SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DE RONDÔNIA

Associação Rondoniense de Municípios

Rondônia , 07 de Abril de 2020 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia • ANO XI | Nº 2687

Expediente:
Associação Rondoniense de Municípios – AROM
MUNICIPALISMO UNIDO, MUNICÍPIO FORTE

Diretoria 2019/2021

Conselho Deliberativo

Presidente: CLAUDIOMIRO ALVES DOSW SANTOS
Vice-Presidente: GISLAINE CLEMENTE
Tesoureiro: CLEITON ADRIANE CHEREGATTO
1º Secretária: HELMA SANTANA AMORIM

Conselho Fiscal

Titular: EDUARDO BERTOLETTI
Titular: JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Titular: MARCOS AURÉLIO MARQUES FLORES

==========

Diretoria FUNDADORA 2011/2012

Conselho Deliberativo

Presidente:LAERTE GOMES
Vice-presidente:Roberto Eduardo Sobrinho
Secretário Geral:Kleber Calistode Souza
Membros:Eloisa Helena Bertoletti, Daniel Deina, Silvino Alves Boaventura

Conselho Fiscal

Titular:Luiz Gomes Furtado
Titular:Augusto Tunes Plaça
Titular:Valcir Silas Borges

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

Contatos com a entidade:
web-site: www.arom.org.br
fam page: facebook.com/AROM
e-mail de contato: arom@arom.org.br

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE

PODER EXECUTIVO
DECRETO N. 10.038 DE, 06 DE ABRIL DE 2020. "ALTERA O CAPUT DO 2ª E O PARÁGRAFO 1º DO ART. 2 DO DECRETO 10.027, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Decreto n. 10.038 De, 06 de abril de 2020.

"ALTERA O CAPUT DO 2º E O PARÁGRAFO 1º DO ART. 2º DO DECRETO 10.027, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

CARLOS BORGES DA SILVA, prefeito do Município de Alta Floresta D´Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais;

DECRETA:

Art. 1° Altera o caput do art. 2º e o § 1º do art. 2º do decreto 10.027, de 24 de março de 2020, que passam a ter a seguinte redação:

Art. 2º O Comitê de Enfrentamento ao Novo Coronavírus, que trata o artigo primeiro será sem ônus para o município e constituído pelos seguintes membros:

I – Adenilson Anacleto Gomes – Auxiliar de Enfermagem;
II – Sidney Alves de Carvalho - Secretário Municipal de Saúde Adjunto;
III – Reginaldo Silva - Secretário Municipal de Administração e Finanças;
IV – Wesley Barbosa Garcia - Procurador Geral do Município;
V – Cristiane Della Libera - Enfermeira;
VI – Jaqueline Gatto Dias - Médica;
VII – Marcos Honorato Ibiapiano – Fiscal Sanitário;
VIII – Reinaldo Pereira – Membro do Poder Legislativo;
IX – Valdecir Carvalho Assunção – Membro da Sociedade;
X – Giovan Damo – Secretário Municipal de Agricultura;
XI – Luciano Duarte - Secretário Municipal de Infraestrutura;

§ 1º O Comitê a que alude esse dispositivo será presidido pelo Sr. Adenilson Anacleto Gomes, devendo ser substituído em suas ausências e impedimentos pelo Sr. Sidney Alves de Carvalho.

Art. 2º. O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Palácio Isidoro Stédile, aos seis dias do mês de abril de dois mil e vinte.

CARLOS BORGES DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Reginaldo Silva
Código Identificador:EC4C8DC7

PODER EXECUTIVO
EDITAL Nº 001/2020/SEMSAU PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2020/SEMSAU

EDITAL Nº 001/2020/SEMSAU
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2020/SEMSAU

RESULTADO DOS RECURSOS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DO SERVIDOR POR TEMPO DETERMINADO DE ACORDO COM O EDITAL Nº 001/2020/SEMSAU.

O PRESIDENTE DA COMISSÃO PARA A REALIZAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO MUNICIPAL Nº 001/2020/ SEMSAU, SIDNEY ALVES DE CARVALHO, DESIGNADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 10.030/2020, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS;

RESOLVE:
ART. 1º - TORNAR PÚBLICO O RESULTADO DOS RECURSOS DO PROCESSO SELETIVO PARA EMPREGO TEMPORÁRIO NO CARGO DE TÉCNICO EM ENFERMAGEM E ENFERMEIRO, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL 8.745/93.

TÉCNICO EM ENFERMAGEM 40 HRS			
CANDIDATO(A)	**DATA DE NASC.**	**NOTA**	**SITUAÇÃO**
FRANCIELLE BARBOSA DE ABREU	28/03/1992	-	INDEFERIDO
SILVÂNIA FERREIRA DA SILVA	06/01/1987	5,0	DEFERIDO
ENFERMEIRO 40 HRS			
CANDIDATO(A)	**DATA DE NASC.**	**NOTA**	**SITUAÇÃO**
MARIA ANGELA SCHOUPINSKI	03/09/1974	6,0	DEFERIDO

Alta Floresta D'Oeste/RO, 03 de abril de 2020.

SIDNEY ALVES DE CARVALHO
Presidente da Comissão PSS/2020/SEMSAU
Decreto Nº 10.030/2020

Publicado por:
Reginaldo Silva
Código Identificador:2D1FC8A3

PODER EXECUTIVO
DECRETO N° 10.035/2.020

Decreto n° 10.035/2.020 De 06 de Abril de 2020.

"Dispõe sobre delegação de competência para ordenador de despesa e ordenadora de pagamentos dá outras providências.**"**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA D´OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, com base no art. 57 VI e XIX da Lei Orgânica:

DECRETA

Art. 1º Fica delegada a competência de Ordenador de Despesa do Fundo Municipal de Assistência Social do Município de Alta Floresta D´Oeste – CNPJ 20.973.142/0001-42 ao Sr. LEVI ARMI**,** inscrito no CPF/MF nº. 853.158.858-87 e de Ordenadora de Pagamentos a Srª. **VERA LUCIA BOHN**, inscrita no CPF/MF 386.911.912-87.

Parágrafo Único - As atribuições como ordenador de despesa e de pagamentos serão de solicitar e autorizar despesas, aprovar projetos básicos, assinar e emitir cheques, empenhos, liquidações e ordens de pagamento, homologar processos licitatórios, emitir cheques, abrir contas de deposito, solicitar saldos, extratos e comprovantes, requisitar talonários de cheques; endossar cheques; sustar/contra-ordenar cheques; cancelar cheques; baixar cheques; cadastrar/alterar e desbloquear senhas; efetuar pagamentos por meio eletrônico; efetuar transferências por meio eletrônico; consultar contas/aplicação programas de repasse de recursos; liberar arquivos de pagamentos no gerenciador financeiro; solicitar saldos/extratos investimentos, encerrar contas de depósitos, efetuar resgates/aplicações financeiras e demais atos necessários ao desempenho da atribuição.

Parágrafo Segunda - As atribuições como ordenadora de pagamentos será assinar cheques, empenhos, liquidações, transferências bancarias e ordens de pagamento.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Palácio Izidoro Stédile, aos seis dias do mês de abril de 2.020.

CARLOS BORGES DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Daniel Paulo Fogaça Hryniewicz
Código Identificador:256BA950

PODER EXECUTIVO
DECRETO N° 10.036/2.020

Decreto n° 10.036/2.020 De 06 de Abril de 2020.

*"*Dispõe sobre delegação de competência para ordenador de despesa e ordenadora de pagamentos dá outras providências.*"*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA D´OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, com base no art. 57 VI e XIX da Lei Orgânica:

DECRETA

Art. 1º Fica delegada a competência de Ordenador de Despesa do Fundo Municipal de Saúde do Município de Alta Floresta D´Oeste – CNPJ 11.402.806/0001-22, ao Sr. **SIDNEY ALVES DE CARVALHO**, inscrito no CPF/MF n.º 420.945.262-91 e de Ordenadora de Pagamentos a Srª. **VERA LUCIA BOHN**, inscrita no CPF/MF 386.911.912-87.

Parágrafo Único - As atribuições como ordenador de despesa e de pagamentos serão de solicitar e autorizar despesas, aprovar projetos básicos, assinar e emitir cheques, empenhos, liquidações e ordens de pagamento, homologar processos licitatórios, emitir cheques, abrir contas de deposito, solicitar saldos, extratos e comprovantes, requisitar talonários de cheques; endossar cheques; sustar/contra-ordenar cheques; cancelar cheques; baixar cheques; cadastrar/alterar e desbloquear senhas; efetuar pagamentos por meio eletrônico; efetuar transferências por meio eletrônico; consultar contas/aplicação programas de repasse de recursos; liberar arquivos de pagamentos no gerenciador financeiro; solicitar saldos/extratos investimentos, encerrar contas de depósitos, efetuar resgates/aplicações financeiras e demais atos necessários ao desempenho da atribuição.

Parágrafo Segunda - As atribuições como ordenadora de pagamentos será assinar cheques, empenhos, liquidações, transferências bancarias e ordens de pagamento.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Palácio Izidoro Stédile, aos seis dias do mês de abril de 2.020.

CARLOS BORGES DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Daniel Paulo Fogaça Hryniewicz
Código Identificador:6BA6F056

PODER EXECUTIVO
DECRETO N° 10.037

DECRETO N° 10.037 De 06 de abril de 2020.

PRORROGA A VIGÊNCIA DO DECRETO 10.021, DE 19 DE MARÇO DE 2020, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D' OESTE, Estado de Rondônia,** no uso das atribuições legais, com fundamento na Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica prorrogado por mais 15 (quinze) dias a vigência do decreto 10.021 de 19 de março de 2020.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de abril de 2020, revogando as disposições em contrário.

Alta Floresta D' Oeste – RO, 06 de abril de 2020.

CARLOS BORGES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniel Paulo Fogaça Hryniewicz
Código Identificador:35AB2482

PODER EXECUTIVO
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO N 002/CPLM/2020.

AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇO N 002/CPLM/2020.
A P.M de Alta Floresta D'Oeste/RO torna publico que fará realizar, licitação na modalidade TOMADA DE PREÇO 002/2020, referente ao Processo Administrativo n.º 260/2020 tipo Empreitada por menor preço global, cujo objetivo é **contratação de empresa especializada em construção civil para execução da obra de AMPLIAÇÃO DA FEIRA DO PRODUTOR, conforme detalhado em planilha, para**

atender o CONVÊNIO Nº 865375/2018, celebrado entre o MINISTÉRIO DA DEFESA/MD por intermédio do PROGRAMA CALHA NORTE e o Município de Alta Floresta D'Oeste/RO. Com valor estimado de R$305.000,00. A sessão terá inicio no dia **23/04/2020, ás 09h00min** Horário local, na sala da comissão permanente de licitação de materiais – CPLM, localizada na Av. Brasil 3044 Bairro Redondo, Alta Floresta D'Oeste-RO. Das informações complementares e o Edital poderá ser examinado e obtido junto a CPL, em dias úteis nos horários de 07h: 30min. As 13h:30min. Mediante o recolhimento da importância de R$ 30,00 (trinta reais), através de Documento de Arrecadação Municipal – DAM e junto ao portal de transparência do município no endereço eletrônico http://www.altaflorestadoeste.ro.gov.br. Fone (69) 3641 2818.

Alta Floresta D'Oeste – RO, 06 de Abril de 2020.

CELIA FERRARI BUENO
Presidente da CPL

Publicado por:
Celia Ferrari Bueno
Código Identificador:BEF9ACD5

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS

ASSESSORIA JURIDICA
EXTRATO DO CONTRATO N.º 011/ASJUR/2020

Espécie: Contrato 011/ASJUR/2020; **Data do Contrato**: 31/03/2020; **Contratante:** Município de Alto Alegre dos Parecis; **Contratado(a)**: L. G. COMERCIO & SERVIÇOS LTDA - ME; **Objeto**: Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de Horas Máquinas –Caminhões Pipa Irrigador; **Amparo**: Pregão Eletrônico 030/2019; **Fundamento Legal:** Art. 1º, da Lei 10.520/2002; **Processo**: 483/SEMOB/2019; **Vigência**: 31/05/2020; **Coberturas Orçamentárias: Projetos Atividades**: 15.4520008.2016, Elemento de Despesa 3.3.90.39, Fichas 105; **Valor Global**: R$ 37.897,65 (trinta e sete mil oitocentos e noventa e sete reais e sessenta e cinco centavos); **Nota de Empenho:** nº 476 de 31/03/2020; **Signatários**: pelo **Contratante**, Marcos Aurélio Marques Flores e, pelo **Contratado**, Luciano Gomes de Sousa.

Alto Alegre dos Parecis, 31 de março de 2020.

MARCOS AURÉLIO MARQUES FLORES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lusicleia Ferreia dos Anjos
Código Identificador:D666F451

ASSESSORIA JURIDICA
EXTRATO DO TERMO ADITIVO 001/2020 CONTRATO Nº. 003/ASJUR/2020, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2020.

Espécie: 1º Termo de Aditamento ao Contrato nº 003/ASJUR/2020; **Data do Termo Aditivo**: 02/04/2020; **Contratante:** Município de Alto Alegre dos Parecis; **Contratado (a)**: ARMCO STACO S. A. INDUSTRIA METALURGICA; **Objeto**: prorrogação do prazo de vigência do contrato até 10/08/2020; **Fundamento Legal:** Art. 57, inc. I, da Lei 8.666/1993; **Processo**: 712/SEMOB/2019; **Convênio:** Termo de Convênio nº. 015/19/PJ/DER-RO **Cobertura Orçamentária:** Projeto Atividade 26.782.0016.1078, Elemento de Despesa 3.3.90.30, Ficha 324; **Valor Global**: R$ 119.392,00 (cento e dezenove mil trezentos e noventa e dois reais); **Nota de Empenho nº:** 161 de 31/01/2020; **Signatários**: pelo **Contratante**, Marcos Aurélio Marques Flores e, pelo **Contratado**, Alex Arguelho.

Alto Alegre dos Parecis, 02 de abril de 2020.

MARCOS AURÉLIO MARQUES FLORES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lusicleia Ferreia dos Anjos
Código Identificador:7C344621

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
PORTARIA Nº 090 DE 16 DE MARÇO DE 2020

PORTARIA Nº 090 DE 16 de MARÇO DE 2020.

"NOMEIA COMISSÃO PARA RECEBIMENTO DE OBRAS DO MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO – RO"

A Prefeita Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IX do Artigo 94 da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E

Art. 1º. Fica nomeada Comissão para Recebimento de Obras do Município de Alto Paraíso – RO, sendo composta pelos seguintes membros:
MARCOS ANTONIO AMORIM
Presidente - Matrícula nº 14.978

ANA CECÍLIA DE LIMA TOSCANO
Membro - Matrícula nº 14700
Engª Civil CREA 2208 D PB

FERNANDO BARROS DO NASCIMENTO
Membro - Matrícula nº 270

NILCÉIA DE SOUZA GONÇALVES
Membro - Matrícula nº 3101

Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação**.**

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria 358/2019.

Palácio dos Pioneiros 16 DE MARÇO DE 2020.

HELMA SANTANA AMORIM
Prefeita Municipal

Publicado por:
Eliene dos Santos Barros
Código Identificador:0B16B74A

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
PORTARIA Nº 097 DE 19 DE MARÇO DE 2020

PORTARIA Nº097 DE 19 DE MARÇO DE 2020

"NOMEAR CHEFE DE DIVISÃO"

A Prefeita Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IX do Artigo 94 da Lei Orgânica Municipal;

E Considerando o disposto na Lei Municipal nº 271/99 de 28 de Abril de 1999;

E considerando o disposto na Lei Municipal nº 277/99 de 28 de Abril de 1999, devidamente atualizada;

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear o Sr. **ZAQUIEL MARTINS DE ALMEIDA RUFINO** inscrito no CPF/MF sob o nº. 011.251.882-60, para exercer o cargo de Chefe de Divisão de Saneamento Ambiental.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, 19 de março de 2020.

HELMA SANTANA AMORIM
Prefeita Municipal

Publicado por:
Eliene dos Santos Barros
Código Identificador:84ED600E

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
PORTARIA Nº 103 DE 02 DE MARÇO DE 2020

PORTARIA Nº103 DE 02 DE ABRIL DE 2020

"EXONERAR A PEDIDO SECRETÁRIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS."

A Prefeita Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IX do Artigo 94 da Lei Orgânica Municipal;

E Considerando o disposto na Lei Municipal nº 271/99 de 28 de Abril de 1999;

E considerando o disposto na Lei Municipal nº 277/99 de 28 de Abril de 1999, devidamente atualizada;

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonerar a pedido a Sra. ELIZABETH LOPES DOS SANTOS inscrita no CPF/MF sob o nº. 386.098.782-87, do cargo de SECRETÁRIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, 02 de abril de 2020.

HELMA SANTANA AMORIM
Prefeita Municipal

Publicado por:
Eliene dos Santos Barros
Código Identificador:26B0B76C

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
PORTARIA Nº 098 DE 19 DE MARÇO DE 2020

PORTARIA Nº 098 DE 19 DE MARÇO DE 2020

"NOMEAR SECRETÁRIA"

A Prefeita Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IX do Artigo 94 da Lei Orgânica Municipal;

E Considerando o disposto na Lei Municipal nº 271/99 de 28 de Abril de 1999;

E considerando o disposto na Lei Municipal nº 277/99 de 28 de Abril de 1999, devidamente atualizada;

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear a Sra. **GISLENE LEONARDO DE SOUZA** inscrita no CPF/MF sob o nº. 705.956.732-10, para exercer o cargo de Secretária.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, 19 de março de 2020.

HELMA SANTANA AMORIM
Prefeita Municipal

Publicado por:
Eliene dos Santos Barros
Código Identificador:A4E4FE6D

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
PORTARIA Nº 099 DE 19 DE MARÇO DE 2020

PORTARIA Nº 099 DE 19 DE MARÇO DE 2020

"NOMEAR MOTORISTA DO GABINETE"

A Prefeita Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IX do Artigo 94 da Lei Orgânica Municipal;

E Considerando o disposto na Lei Municipal nº 271/99 de 28 de Abril de 1999;

E considerando o disposto na Lei Municipal nº 277/99 de 28 de Abril de 1999, devidamente atualizada;

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear o Sr. **GIUVAN DE ARAÚJO MENDONÇA** inscrito no CPF/MF sob o nº. 014.955.282-35, do cargo de Motorista do Gabinete.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 20 de março de 2020.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, 19 de março de 2020.

HELMA SANTANA AMORIM
Prefeita Municipal

Publicado por:
Eliene dos Santos Barros
Código Identificador:7E4BBBB1

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
PORTARIA Nº 102 DE 31 DE MARÇO DE 2020

PORTARIA Nº 102 DE 31 DE MARÇO DE 2020

"EXONERAR ASSESSOR DE IMPRENSA E RELAÇÕES PÚBLICAS"

A Prefeita Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IX do Artigo 94 da Lei Orgânica Municipal;

E Considerando o disposto na Lei Municipal nº 271/99 de 28 de Abril de 1999;

E considerando o disposto na Lei Municipal nº 277/99 de 28 de Abril de 1999, devidamente atualizada;

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonerar o Sr. **ARMANDO NEUHAUS FIALHO**, inscrito no CPF/MF sob o nº. 015.382.052-70, do cargo de Assessor de Imprensa e Relações Públicas.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, 31 de Março de 2020.

HELMA SANTANA AMORIM
Prefeita Municipal

Publicado por:
Eliene dos Santos Barros
Código Identificador:5103186C

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
PORTARIA Nº 101 DE 23 DE MARÇO DE 2020

PORTARIA Nº 101 DE 23 DE MARÇO DE 2020

"EXONERAR A PEDIDO SECRETÁRIA"

A Prefeita Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IX do Artigo 94 da Lei Orgânica Municipal;

E Considerando o disposto na Lei Municipal nº 271/99 de 28 de Abril de 1999;

E considerando o disposto na Lei Municipal nº 277/99 de 28 de Abril de 1999, devidamente atualizada;

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonerar a pedido a Sra. **JOYCE DA SILVA BARBOZA**, inscrita no CPF/MF sob o nº. 025.527.902-75, do cargo de Secretária.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, 23 de março de 2020.

HELMA SANTANA AMORIM
Prefeita Municipal

Publicado por:
Eliene dos Santos Barros
Código Identificador:D644E47D

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
PORTARIA Nº 104 DE 06 DE ABRIL DE 2020

PORTARIA Nº 104 DE 06 DE ABRIL DE 2020

"NOMEAR ASSISTENTE DE MANUTENÇÃO I."

A Prefeita Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IX do Artigo 94 da Lei Orgânica Municipal;

E Considerando o disposto na Lei Municipal nº 271/99 de 28 de Abril de 1999;

E considerando o disposto na Lei Municipal nº 277/99 de 28 de Abril de 1999, devidamente atualizada;

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear a Sra. **ELIZABETH LOPES DOS SANTOS** inscrita no CPF/MF sob o nº. 386.098.782-87, para exercer o cargo de Assistente de Manutenção I.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, 06 de abril de 2020.

HELMA SANTANA AMORIM
Prefeita Municipal

Publicado por:
Eliene dos Santos Barros
Código Identificador:15EA60E5

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
PORTARIA Nº 100 DE 19 DE MARÇO DE 2020

PORTARIA Nº 100 DE 19 DE MARÇO DE 2020

"EXONERAR SECRETÁRIA"

A Prefeita Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IX do Artigo 94 da Lei Orgânica Municipal;

E Considerando o disposto na Lei Municipal nº 271/99 de 28 de Abril de 1999;

E considerando o disposto na Lei Municipal nº 277/99 de 28 de Abril de 1999, devidamente atualizada;

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonerar a Sra. **FRANCIELE MENDONÇA DO NASCIMENTO** inscrita no CPF/MF sob o número 001.446.082-35, do cargo de Secretária.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 09 de março de 2020.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, 19 de março de 2020.

HELMA SANTANA AMORIM
Prefeita Municipal

Publicado por:
Eliene dos Santos Barros
Código Identificador:87CF6912

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
DECRETO Nº 3182 DE 02 DE ABRIL DE 2020

DECRETO MUNICIPAL Nº 3182 DE 02 DE ABRIL DE 2020.

"Regulamenta responsabilidade ao Servidor Público Municipal DANILO ANTONIO MOLINARI DOS SANTOS**".**

A Prefeita Municipal de Alto Paraíso/RO, Estado de Rondônia, Sra. Helma Santana Amorim, no uso de suas atribuições legais, e especialmente do inciso do IX do Art. 94 da lei Orgânica Municipal;

Art. 1º. O Servidor Público Municipal Sr. **DANILO ANTONIO MOLINARI DOS SANTOS**, inscrito no CPF sob nº 037.256.561-18 matrícula nº 3083, nomeado através da Portaria nº 011/2020 no cargo Secretário Municipal de Meio Ambiente, CREA 40650 D MT, fica responsável pela Gerência Municipal de Projetos - GMP e na ausência da Engenheira que compõe o quadro efetivo, estará respondendo pelo setor de engenharia.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, 02 de abril de 2020.

HELMA SANTANA AMORIM
Prefeita Municipal

Publicado por:
Eliene dos Santos Barros
Código Identificador:77EB45A2

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
DECRETO Nº 3154 DE 19 DE MARÇO DE 2019

DECRETO MUNICIPAL Nº 3154 DE 19 DE MARÇO DE 2020.

"Revoga o Decreto nº 194 de 22 de Fevereiro de 2000 e Decreto nº 040 de Junho de 2006, no que se refere à Posse do Servidor Público Municipal EZEQUIEL JOSÉ RIBEIRO, dando outras Providências".

A Prefeita Municipal de Alto Paraíso/RO, Estado de Rondônia, Sra. Helma Santana Amorim, no uso de suas atribuições legais, e especialmente do inciso do IX do Art. 94 da lei Orgânica Municipal;

E considerando o art. 80, inciso VII da Lei nº 94/95, que trata do Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais;

Considerando, ainda, o Processo Administrativo nº 1-359/2020 de 18 de Março de 2020;

Art. 1º. Fica destituído de suas funções, o Funcionário Público Municipal Sr. **EZEQUIEL JOSÉ RIBEIRO**, empossado no cargo de Professor de Matemática 40 horas através do Decreto nº 194 de 22 de Fevereiro de 2000 e Decreto nº 040 de 09 de Junho de 2006 no cargo de Professor de Matemática 20 horas.

Art. 2º. Abre-se vacância para os cargos citados no artigo anterior.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com data retroativa a 03 de Março de 2020.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 194 de 22 de Fevereiro de 2000 e Decreto nº 040 de 09 de Junho de 2006, no que se refere à Posse do Servidor Público Municipal.

Palácio dos Pioneiros, 19 de Março de 2020.

HELMA SANTANA AMORIM
Prefeita Municipal

Publicado por:
Eliene dos Santos Barros
Código Identificador:89A36828

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
DECRETO Nº 3145 DE 12 DE MARÇO DE 2019

DECRETO MUNICIPAL Nº 3145 DE 12 DE MARÇO DE 2020

"NOMEIA COMISSÃO PARA ATUAR NO PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 1-272/2020 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE"

A Sra. HELMA SANTANA AMORIM, Prefeita Municipal de Alto Paraíso, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, e especialmente do inciso IX do Art. 94 da lei Orgânica Municipal;

Art. 1º - Fica nomeada a Comissão para atuar no Processo Administrativo Disciplinar nº 1-272/2020 da Secretaria Municipal de Saúde, composta pelos seguintes membros:

HEIDE BEZERRA OLIVEIRA
PRESIDENTE - MATRÍCULA Nº 2907

RAILENE ALVES DE OLIVEIRA
MEMBRO - MATRÍCULA Nº 5087

WEVERSON RODRIGUES DO PRADO
MEMBRO - MATRÍCULA Nº 14630

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam – se as disposições em contrário, em especial Decreto nº

Palácio dos Pioneiros, 12 de Março de 2020.

HELMA SANTANA AMORIM
Prefeita Municipal

Publicado por:
Eliene dos Santos Barros
Código Identificador:554F312B

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
PORTARIA Nº 106 DE 03 DE ABRIL DE 2020

PORTARIA Nº 106 DE 03 DE ABRIL DE 2020

"NOMEIA COMISSÃO PARA CONFERÊNCIA E RECEBIMENTO DE COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES ADQUIRIDOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, CULTURA, ESPORTE E LAZER - SEMTUR DO MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO/RO"

A Prefeita Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IX do Artigo 94 da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º- Fica nomeada Comissão para Conferência e Recebimento de Combustíveis e Lubrificantes adquiridos pela Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças - SEMAP, sendo composta pelos seguintes membros:

RONEI LACERDA CASARIN
Presidente - Matrícula nº 2701

NILCEIA NILCÉIA DE SOUZA GONÇALVES
Membro - Matrícula nº 3101

JULIANA CRISTINA CASARIN
Membro - Matrícula nº 1119

CÉLIO RETROZ
Membro - Matrícula nº 1226

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 118/2018.

Palácio dos Pioneiros, 03 de Abril de 2020.

HELMA SANTANA AMORIM
Prefeita Municipal

Publicado por:
Eliene dos Santos Barros
Código Identificador:03B0CDD7

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
PORTARIA Nº 105 DE 03 DE ABRIL DE 2020

PORTARIA Nº 105 DE 03 DE ABRIL DE 2020

"NOMEIA COMISSÃO PARA CONFERÊNCIA E RECEBIMENTO DE COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES ADQUIRIDOS PELA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS - SEMAP DO MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO/RO"

A Prefeita Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IX do Artigo 94 da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º- Fica nomeada Comissão para Conferência e Recebimento de Combustíveis e Lubrificantes adquiridos pela Secretaria Municipal de

Administração, Planejamento e Finanças - SEMAP, sendo composta pelos seguintes membros:

RONEI LACERDA CASARIN
Presidente - Matrícula nº 2701

NILCEIA NILCÉIA DE SOUZA GONÇALVES
Membro - Matrícula nº 3101

JULIANA CRISTINA CASARIN
Membro - Matrícula nº 1119

CÉLIO RETROZ
Membro - Matrícula nº 1226

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 118/2018.

Palácio dos Pioneiros, 03 de Abril de 2020.

HELMA SANTANA AMORIM
Prefeita Municipal

Publicado por:
Eliene dos Santos Barros
Código Identificador:F09FD654

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
PORTARIA Nº 107 DE 03 DE ABRIL DE 2020

PORTARIA Nº 107 DE 03 DE ABRIL DE 2020

"NOMEIA COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO PROCESSO Nº 1–14/2020"

A Prefeita Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IX do Artigo 94 da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º- Fica nomeada comissão de acompanhamento e fiscalização do **Processo nº 1-14/2020**, que tem por objetivo a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de gerenciamento de frotas por meio de sistema eletrônico, para atender a frota dos veículos pertencentes à Secretaria Mun. de Agricultura de Alto Paraíso – RO, sendo composta pelos seguintes membros:

APARECIDO SOARES
Membro - Matrícula nº 2869

HERBERT SILVA CARDOSO
Membro – Matrícula nº 15119

JHONATAN DOS SANTOS B. DA SILVA
Membro - Matrícula nº 2872

DIONE DOS SANTOS LOPES
Membro Matrícula nº 3006

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial Portaria nº 092/20.

Palácio dos Pioneiros, 03 de Abril de 2020.

HELMA SANTANA AMORIM
Prefeita Municipal

Publicado por:
Eliene dos Santos Barros
Código Identificador:6BEBF332

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA D'OESTE

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 041/SEMAD/2020

Contrato Nº: **041/ 2020**

Estado De Rondônia Município de Alvorada Do Oeste
Extrato de Contrato

Processo Nº: **1712-1/2019-SEMAD**
Contratante: **Município de Alvorada D'Oeste – RO**
Contratado: **ODETE SILVINO NUNES**
Objeto: Contrato de prestação de serviço personalíssimo por tempo determinado
Secretaria de Lotação: **Secretaria Municipal de Saúde**
Cargo: **Técnico de Enfermagem**
Remuneração mensal: **R$ 1.100,00 (hum mil e cem reais)**
Prazo início: **23/03/2020** Prazo de término: **22/03/2021** Data: **20/03/2020**
Assinam:
JOSÉ WALTER DA SILVA – Prefeito Municipal
ODETE SILVINO NUNES – Contratada
DENISE ALVES DA SILVA- Secretária Municipal de Saúde
VICENTE TAVARES DE SOUZA – Secretário Municipal de Administração e Fazenda – Interveniente

Publicado por:
Anderson Tiago Meneguelli Oliva
Código Identificador:EE97767A

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 042/2020

Contrato Nº: **042/2020**

Extrato de Contrato

Processo Nº: **333-1/2020**
Contratante: **Município de Alvorada D'Oeste – RO**
Contratado: **Silva Souza e Oliveira LTDA**
Objeto: Contratação de empresa especializada em serviços de fotocópias e gráficos
Data: **03/04/2020**
Assinam:
JOSÉ WALTER DA SILVA – Prefeito Municipal
SILVA SOUZA E OLIVEIRA LTDA – Contratada
VICENTE TAVARES DE SOUZA - Secretária Municipal de Administração e Fazenda
WELLINGTON DA SILVA GONÇALVES – Procurador Geral Adjunto

ANDERSON TIAGO MENEGUELLI OLIVA
Assessor Assistente - PGM

Publicado por:
Anderson Tiago Meneguelli Oliva
Código Identificador:A538E5FE

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 039/2020

Contrato Nº: **039/2020**

Estado De Rondônia Município de Alvorada Do Oeste
Extrato de Contrato

Processo Nº: **547/2019**
Contratante: **Município de Alvorada D'Oeste – RO**
Contratado: **Vólus Tecnologia e Gestão de Benefícios LTDA**

Objeto: Contratação de empresa operadora de cartões, sistema de cartões, para aquisição de medicamentos, materiais pensos, odontológico e materiais de laboratório
Valor: R$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais)
Prazo início: **02/03/2020** Prazo de término: **01/03/2021** Data: **02/03/2020**
Assinam:
JOSÉ WALTER DA SILVA – Prefeito Municipal
VÓLUS TECNOLOGIA E GESTÃO DE BENEFÍCIOS LTDA – Contratada
DENISE ALVES DA SILVA - Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Anderson Tiago Meneguelli Oliva
Código Identificador:DE4173C5

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 040/2020

Contrato Nº: **040/2020**

Estado De Rondônia Município de Alvorada Do Oeste
Extrato de Contrato
Processo Nº: **87-1/2020**
Contratante: **Município de Alvorada D'Oeste – RO**
Contratado: **EDITORA DIÁRIO DA AMAZÔNIA LTDA**
Objeto: Contratação de assinatura de jornal
Valor: R$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais)
Prazo início: **13/03/2020** Prazo de término: **12/03/2021** Data: **13/03/2020**
Assinam:
JOSÉ WALTER DA SILVA – Prefeito Municipal
EDITORA DIÁRIO DA AMAZÔNIA LTDA – Contratada
VICENTE TAVARES DE SOUZA – Secretário Municipal de Administração e Fazenda
WELLINGTON DA SILVA GONÇALVES – Procurador Geral Adjunto

Publicado por:
Anderson Tiago Meneguelli Oliva
Código Identificador:09BA2374

SUPEL - SUPER. MUN. LICITACAO
PROCESSO Nº 270-1/SEMAGRI/2020 - HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/CPL/2020 - REGISTRO DE PREÇOS

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO
DE ACORDO COM O PARECER DA PROCURADORIA E PARECER DA CONTROLADORIA, CONSIDERANDO O RELATÓRIO FINAL DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/CPL/2020**, APRESENTADO PELO PREGOEIRO, CONSTANDO NO **PROCESSO DE Nº 270-1/SEMAGRI/2020**, QUE TEM POR **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO **(ÓLEOS LUBRIFICANTES, GRAXAS, ADITIVOS E PEÇAS DE REPOSIÇÕES PARA VEÍCULOS OFICIAIS, TRATORES E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS),** POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULRURA - SEMAGRI, **HOMOLOGO** O PROCEDIMENTO LICITATÓRIO EM FAVOR DO(S) LICITANTE(S): **ELVIS DIAS DE SOUZA - ME**, NO VALOR TOTAL DE **R$ 8.899,90** (OITO MIL OITOCENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS E NOVENTA CENTAVOS); **MAQUIPECAS COMERCIO DE MAQUINAS E PECAS EIRELI - ME**, NO VALOR TOTAL DE **R$ 11.071,95** (ONZE MIL SETENTA E UM REAIS E NOVENTA E CINCO CENTAVOS). **PERFAZENDO** O VALOR TOTAL DE **R$ 19.971,85** (DEZENOVE MIL NOVECENTOS E SETENTA E UM REAIS E OITENTA E CINCO CENTAVOS).

ALVORADA D'OESTE/RO, 06 DE ABRIL DE 2020.

JOSÉ WALTER DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Oldiglei Odair Veronez
Código Identificador:F7AED4DD

SUPEL - SUPER. MUN. LICITACAO
PROCESSO Nº 056/FMS/2020 - HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/CPL/2020

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
HOMOLOGAÇÃO
DE ACORDO COM O PARECER DA PROCURADORIA E PARECER DA CONTROLADORIA, CONSIDERANDO O RELATÓRIO FINAL DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/CPL/2020**, APRESENTADO PELO PREGOEIRO, CONSTANDO NO **PROCESSO DE Nº 056/FMS/2020**, QUE TEM POR **OBJETO:** AQUISIÇÃO **PEÇAS E SERVIÇOS DE RETÍFICA DO BLOCO, VIRABREQUIM E CABEÇOTE, PARA ATENDER O VEÍCULO CAMINHONETE TOYOTA HILUX 2.8, PLACA NCT-5832, ANO 2017,** POIS IRÁ ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALVORADA D'OESTE-RO, **HOMOLOGO** O PROCEDIMENTO LICITATÓRIO EM FAVOR DO(S) LICITANTE(S): **STOK CAR COMÉRCIO DE PEÇAS E ESCAPAMENTOS LTDA - ME**, NO VALOR TOTAL DE **R$ 14.770,00** (QUATORZE MIL SETECENTOS E SETENTA REAIS).

ALVORADA D'OESTE/RO, 06 DE ABRIL DE 2020.

DENISE ALVES DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Oldiglei Odair Veronez
Código Identificador:34EB7254

SUPEL - SUPER. MUN. LICITACAO
PROCESSO Nº 325-1/SEMOURB/2020 - HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/CPL/2020 - CONVENIO Nº 033/2019/PJ/DER-RO

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO
DE ACORDO COM O PARECER DA PROCURADORIA E PARECER DA CONTROLADORIA, CONSIDERANDO O RELATÓRIO FINAL DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/CPL/2020**, APRESENTADO PELO PREGOEIRO, CONSTANDO NO **PROCESSO Nº 325-1/SEMOURB/2020/CONVENIO Nº 033/2019/PJ/DER-RO**, QUE TEM POR **OBJETO:** AQUISIÇÃO DE **(TUBOS DE CONCRETOS ARMADOS - MANILHAS)**, DENTRO DO PLANO DE TRABALHO CONFORME RECURSOS DO **CONVENIO Nº 033/2019/PJ/DER-RO**, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA DO MUNICÍPIO DE ALVORADA D'OESTE/RO, **HOMOLOGO** O PROCEDIMENTO LICITATÓRIO EM FAVOR DO(S) LICITANTE(S): **RAMOS CONSTRUTORA LTDA - ME**, NO VALOR TOTAL DE **R$ 85.248,00** (OITENTA E CINCO MIL DUZENTOS E QUARENTA E OITO REAIS).

ALVORADA D'OESTE/RO, 06 DE ABRIL DE 2020.

JOSÉ WALTER DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Oldiglei Odair Veronez
Código Identificador:AEDF736A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

AGÊNCIA MUNICIPAL DE REGULAÇÃO
PORTARIA Nº 007/AMR/2020

Portaria n° 007/AMR/2020, de 06 de abril de 2020.

"ESTA PORTARIA VISA CONTROLAR ATENDIMENTOS PRESENCIAIS NA SEDE DA AGÊNCIA MUNICIPAL DE REGULAÇÃO PELOS PRÓXIMOS 15 (QUINZE) DIAS EM DECORRÊNCIA ÀS MEDIDAS DE PREVENÇÃO AO COVID-19".

AAgência Municipal de Regulação – AMR, inscrita no CNPJ sob o nº 24.599.430/0001-30**,na pessoa de sua Diretora Presidente Interina**, no uso de suas atribuições legais:

Considerando o agravamento da Pandemia Covid-19, bem como a edição dos Decretos Municipais nº DECRETO Nº 16.271 DE 16 DE MARÇO DE 2.020, DECRETO Nº 16.279 DE 18 DE MARÇO DE 2.020, DECRETO Nº 16.281 DE 18 DE MARÇO DE 2.020, DECRETO Nº 16.284 DE 19 DE MARÇO DE 2.020 e DECRETO Nº 16.288 DE 19 DE MARÇO DE 2.020;

Considerando o Decreto Estadual n° 24.887 de 20 de março de 2020, o qual decretou CALAMIDADE PÚBLICA em todo o território do Estado de Rondônia, para fins de prevenção e enfrentamento a pandemia causada pelo novo Corona Vírus Covid-19;

Considerando a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial da Saúde em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da Infecção Humana pelo novo corona vírus (COVID-19);

Considerando a Portaria nº 188/GM/MS, de 04 de fevereiro de 2020, que Declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), em decorrência da Infecção Humana pelo novo corona vírus (2019-nCoV);

Considerando que há necessidade de se estabelecer um plano de resposta a esse evento, mesmo que não existam até o momento casos confirmados no Município de Ariquemes;

Considerando que a situação demanda o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública;

Considerando a Portaria nº 356, de 11 de março de 2.020 do Ministério da Saúde, que "dispõe sobre a regulamentação e operacionalização do disposto na Lei nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, que estabelece as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do corona vírus (COVID-19)".

Considerando o disposto no art. 4º da Lei Federal nº 13.979/2.020 e as disposições da Lei Federal nº 8.666/93;

Considerando a RECOMENDAÇÃO da Controladoria da AMR em 23/03/2020 que a AMR "adote medidas administrativas e operacionais, visando mitigar os possíveis efeitos da possível propagação do vírus Covid-19, dentro do ambiente funcional da agência";

Considerando todo o teor do Decreto Municipal nº 16.374, de 03 de abril de 2.020 da Prefeitura Municipal de Ariquemes, que "Revoga o Decreto nº 16.300, de 20 de março de 2.020, o art. 2º do Decreto nº 16.301, de 21 de março de 2.020 e o Decreto nº 16.335, de 26 de março de 2.020; com exceção do art. 2º prorroga o prazo do Decreto nº 16.301, de 21 de março de 2.020; estabelece regras sobre o funcionamento de estabelecimentos comerciais no Município de Ariquemes, restringe atividades e uso de bens públicos e particulares, e dá outras providências";

Considerando que a Agência Municipal de Regulação – AMR deve mitigar os possíveis efeitos da possível propagação do vírus Covid-19, dentro do ambiente funcional da AMR.

RESOLVE:

Art. 1ºO atendimento presencial de ouvidoria na sede da AMR estão suspensos pelos próximos 15 (quinze) dias, em decorrência da Pandemia do Covid-19;

Art. 2º As reclamações, denúncias, solicitações e elogios poderão ser realizados pelo telefone 69 3516-2122, pelo e-mail: amr.ouvidoria@gmail.com e ainda direto na página de face book da AMR;

Art. 3º Com o intuito de evitar aglomerações e em respeito aos decretos mencionados acima, o atendimento para procedimentos administrativos dos taxistas e moto-taxistas somente serão realizados por meio de agendamento pelo telefone 69 3516-2122, de segunda a sexta no horário de 7h30 as 13h30. Sendo que os atendimentos presenciais ocorrerão no horário de 8h30 as 12h30 com intervalo de 20 (vinte) minutos cada;

Art. 4º Os moto taxistas e taxistas deverão trabalhar em conformidade com os artigos 12, incisos I, II e III e 13 do Decreto nº 16.374, de 03 de abril de 2.020;

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

CLEDIANE DE SOUZA CERQUEIRA
Diretora Presidente Interina da AMR
Portaria nº 001/AMR/2020

Publicado por:
Clediane de Souza Cerqueira
Código Identificador:194E05B7

PRUCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM PORTARIA Nº 140, DE 02 DE ABRIL DE 2020. "SUSPENDE PROCEDIMENTOS ELETIVOS REALIZADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE CONSIDERANDO O ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DE IMPORTÂNCIA INTERNACIONAL DECORRENTE DO COVID-19 NO MUNICÍPIO DE ARIQUE

Portaria nº 140, de 02 de abril de 2020.

"Suspende procedimentos eletivos realizados pela Secretaria Municipal de Saúde considerando o enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do COVID-19 no município de Ariquemes e dá outras providências;"

O Prefeito do Município de Ariquemes/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, resolve;

Considerando a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial da Saúde em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (COVID-19);

Considerando a Portaria nº 188/GM/MS, de 4 de fevereiro de 2020, que Declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (2019-nCoV);

Considerando que há necessidade de se estabelecer um plano de resposta a esse evento, mesmo que não existam até o momento casos confirmados no Município de Ariquemes;

Considerando que a situação demanda o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública;

Considerando o Decreto Municipal nº 16.271, de 16 de março de 2.020, que "dispõe sobre ***as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Novo Coronavírus COVID-19, e dá outras providências"***

Considerando a Portaria nº 356, de 11 de março de 2.020 do Ministério da Saúde, que *"dispõe sobre a regulamentação e operacionalização do disposto na Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que estabelece as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (COVID-19)".*

Considerando as disposições da Lei Federal nº 13.979/2.020, que *"dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019";*

Considerando o **Decreto nº 16.281 de 18 de março de 2.020, que "*Dispõe sobre a decretação d*a situação de emergência, no âmbito da Saúde Pública no Município de Ariquemes, em razão da pandemia do novo coronavírus (COVID-19*), e dá outras providências";***

Considerando o Decreto Municipal nº 16.300, de 20 de março de 2020, *que "Dispõe sobre a suspensão do atendimento presencial ao público em estabelecimentos comerciais, suspensões de atividades privadas, restrições de uso a bens públicos e privados, no Município de Ariquemes, e dá outras providências";*

Considerando o Decreto do Estado de Rondônia nº 4.887, de 20 de março de 2.020, que *"Declara Estado de Calamidade Pública em todo o território do Estado de Rondônia, para fins de prevenção e enfrentamento à pandemia causada pelo novo Coronavírus - COVID-19 e revoga o Decreto n° 24.871, de 16 de março de 2020";*

RESOLVE:

Art. 1º Ficam desde já suspensos os seguintes atendimentos da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE:

I- cirurgias eletivas;

II- atendimento ambulatorial e exames eletivos, com exceção de atendimentos a gestantes e portadores de doenças crônicas, e atendimentos psiquiátricos;

III- atendimentos odontológicos, com exceção dos casos de urgência.

Art. 2º Esta portaria retroage seus efeitos a partir do dia 23 de março de 2.020.

Art. 3º Publique-se na forma da Lei.

Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero, 02 de abril de 2020.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito do Município de Ariquemes/RO

Publicado por:
Eumara de Souza Alves
Código Identificador:FC3285C5

PRUCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO Nº 16.385 DE 03 DE ABRIL DE 2.020.,REVOGA O DECRETO Nº 16.300, DE 20 DE MARÇO DE 2.020, O ART. 2º DO DECRETO Nº 16.301, DE 21 DE MARÇO DE 2.020 E O DECRETO Nº 16.335, DE 26 DE MARÇO DE 2.020; COM EXCEÇÃO DO ART. 2º PRORROGA O PRAZO DO DECRETO.

DECRETO Nº 16.385 DE 03 DE ABRIL DE 2.020.

Revoga o Decreto nº 16.300, de 20 de março de 2.020, o art. 2º do Decreto nº 16.301, de 21 de março de 2.020 e o Decreto nº 16.335, de 26 de março de 2.020; com exceção do art. 2º prorroga o prazo do Decreto nº 16.301, de 21 de março de 2.020; estabelece regras sobre o funcionamento de estabelecimentos comerciais no Município de Ariquemes, restringe atividades e uso de bens públicos e particulares, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Ariquemes, THIAGO LEITE FLORES PEREIRA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 61, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Ariquemes,

Considerando a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial da Saúde em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (COVID-19);
Considerando a Portaria nº 188/GM/MS, de 4 de fevereiro de 2020, que Declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (2019-nCoV);
Considerando que há necessidade de manter um plano de resposta a esse evento, mesmo que não existam até o momento casos confirmados no Município de Ariquemes;
Considerando que a situação demanda o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública;
Considerando o Decreto Municipal nº 16.300, de 20 de março de 2020, que "Dispõe sobre a suspensão do atendimento presencial ao público em estabelecimentos comerciais, suspensões de atividades privadas, restrições de uso a bens públicos e privados, no Município de Ariquemes, e dá outras providências";
Considerando o Decreto Municipal nº 16.301, de 21 de março de 2.020, que "declara estado de calamidade pública em todo o território do Município de Ariquemes para fins de prevenção e de enfrentamento à pandemia causada pelo COVID-19 (novo Coronavírus), altera e revoga dispositivos do Decreto Municipal nº 16.300, de 20 de março de 2.020, e dá outras providências".
Considerando o Decreto nº 16.355, de 26 de março de 2.020, que "Altera dispositivos do art. 2º do Decreto Municipal nº 16.300, de 20 de março de 2.020, alterado pelo Decreto Municipal nº 16.301, de 21 de março de 2.020, e dá outras providências.
Considerando a expiração do prazo das proibições e suspensões estabelecidas no Decreto do Estado de Rondônia nº 4.887, de 20 de março de 2.020, que "Declara Estado de Calamidade Pública em todo o território do Estado de Rondônia, para fins de prevenção e enfrentamento à pandemia causada pelo novo Coronavírus - COVID-19 e revoga o Decreto n° 24.871, de 16 de março de 2020"; alterado pelo Decreto do Estado de Rondônia nº 24.891, de 23 de março de 2.020;
Considerando o Memorando 146/SEMSAU/2020, que, neste momento, com base em evidências científicas e em análises sobre as informações estratégicas em saúde, sinaliza a possibilidade de flexibilização parcial das restrições anteriormente impostas, sem comprometimento do mínimo indispensável à promoção e preservação da saúde pública;
Considerando o Ofício nº 166/Acia/2020, que informou que 44,4% das empresas do Município de Ariquemes já demitiram ao menos 1 funcionário e que, se a situação persistir, 81% das empresas teriam que demitir ao menos 1 empregado nos próximos 30 dias;
Considerando os compromissos firmados pelos comerciantes do Município de Ariquemes, por meio de sua Associação Comercial e Industrial (ACIA), de não efetivarem as demissões pretendidas em caso de retomada das atividades comerciais.
D E C R E T A:
Art. 1º. Ficam revogados o Decreto nº 16.300, de 20 de março de 2.020, o art. 2º do Decreto nº 16.301, de 21 de março de 2.020 e o Decreto nº 16.335, de 26 de março de 2.020.
Art. 2º. Com exceção do art. 2º, fica prorrogado o prazo estabelecido no Decreto nº 16.301, de 21 de março de 2.020, que "declara estado de calamidade pública em todo o território do Município de Ariquemes para fins de prevenção e de enfrentamento à pandemia causada pelo COVID-19 (novo Coronavírus), altera e revoga dispositivos do Decreto Municipal nº 16.300, de 20 de março de 2.020, e dá outras providências"
Art. 3º. Os estabelecimentos comerciais localizados no Município de Ariquemes, em que o atendimento presencial não estiver suspenso por este decreto, sem prejuízo de outras regras específicas para cada atividade, deverão adotar as seguintes medidas:
I - intensificar as ações de limpeza;
II – disponibilizar aos seus clientes preferencialmente álcool em gel 70% e, em caso de falta do produto no Município de Ariquemes, sabão e acesso à torneira com água para higienização das mãos;
III – Disponibilizar luvas, máscaras e demais equipamentos recomendados para a manutenção de higiene pessoal dos funcionários, distribuidores e demais participantes da atividade, assegurando um ambiente adequado e com assepsia.;

IV - divulgar informações acerca da COVID-19 e das medidas de prevenção; e
V – restringir a quantidade de pessoas a serem atendidas ao mesmo tempo, com demarcação de filas se for necessário, a fim de assegurar o espaçamento mínimo de 2 (dois) metros entre as pessoas, de modo que o número máximo de pessoas a serem atendidas por vez deverá observar o seguinte:
a) Para estabelecimentos com dimensões de até 150 m², o número máximo será de 10 pessoas por vez;
b) Para estabelecimentos com dimensões maiores que 150m² e menores que 500m², o número máximo será de 25 pessoas por vez;
c) Para estabelecimentos com dimensões maiores ou iguais a 500 m², o número máximo será de 60 pessoas por vez.
VI – estabelecer horário especial para atendimento de idosos;
VII – dispensar a presença física de idosos e trabalhadores enquadrados no grupo de risco, podendo ser adotadas as medidas previstas nas Medidas Provisórias nº 927, de 22 de março de 2.020 e nº 936, de 01 de abril de 2.020.
VIII -prestar compromisso de cumprir as regras deste decreto e de não demitir funcionários.
Art. 4º. Fica suspenso o atendimento presencial ao público nos seguintes estabelecimentos comerciais do Município de Ariquemes:
I – shoppings;
II – galerias;
III – centros comerciais;
IV -academias destinadas à prática de quaisquer atividades desportivas.
§ 1º Os estabelecimentos listados neste artigo deverão manter fechados os acessos do público ao seu interior.
§ 2º O disposto neste artigo não se aplica às atividades internas dos estabelecimentos indicados neste artigo, bem como à realização de transações comerciais por meio de aplicativos, internet, telefone ou outros instrumentos similares e os serviços de entrega de mercadorias (delivery).
Art. 5º. Ficam também suspensos no Município de Ariquemes:
I – o funcionamento de casas noturnas e demais estabelecimentos dedicados à realização de festas, eventos ou recepções;
II - eventos, de qualquer natureza, que exijam licença do Poder Público;
III – atividades coletivas de cinema e teatro;
IV - bailes, festas, formaturas, aniversários, batizados, casamentos e afins;
V – A utilização, por qualquer pessoa, de:
a) parques públicos ou privados e praças;
b) pistas de caminhada/corrida e ciclovias com o objetivo de lazer e/ou prática desportiva;
c) academias públicas ou privadas destinadas ao lazer/recreação ou à prática desportiva;
d) clubes públicos ou privados destinados ao lazer/recreação ou à prática esportiva.
VI – a utilização de restaurantes e lanchonetes para realização de atividades de natureza recreativa ou de lazer, tais como jogos de baralho, dominós e afins.
VII – visitas a pacientes internados na rede pública ou privada de saúde, assegurado ao paciente o direito de permanecer com um acompanhante durante o período da internação.
Art. 6º. Os hipermercados, os supermercados, os mercados, os açougues, as peixarias, os hortifrutigranjeiros, as quitandas, as mercearias, os minimercados, os centros de abastecimento, as empresas atacadistas ou varejistas, as distribuidoras de alimentos, as padarias, os restaurantes, as lanchonetes, as sorveterias e congêneres, dentro de seus horários de funcionamento, poderão funcionar apenas com o serviço de retirada de produtos no local ou entrega a domicílio (delivery), observadas medidas do art. 3º, estando a consumação proibida nestes estabelecimentos.
§ 1º. Os estabelecimentos descritos no caput, ao atenderem clientes que retiram produtos no local, deverão restringir a quantidade de pessoas a serem atendidas ao mesmo tempo, a fim de assegurar o espaçamento mínimo de 2 (dois) metros entre as pessoas, observando a quantidade máxima de pessoas que poderão adentrar o estabelecimento ao mesmo tempo, conforme disposto no art. 3º, inc. V deste decreto.
§ 2º. Na hipótese de serem formadas filas de clientes para retirada de produtos no local, fica estabelecida a necessidade de demarcação da fila e também que as pessoas deverão ser posicionadas a 2 (dois) metros de distância umas das outras, sendo recomendada a distribuição de senhas ou outra medidas que reduzam a aglomeração de pessoas nos estabelecimentos.
Art. 7º. As lojas de conveniência, inclusive aquelas localizadas junto aos postos de combustível, não poderão manter mesas e cadeiras ou fornecer produtos para consumo no local do estabelecimento.
Art. 8º. Os seguintes estabelecimentos comerciais, sem prejuízo de outras regras específicas para cada atividade e da observância do disposto no art. 3º deste decreto, deverão manter suas portas fechadas, realizando atendimentos apenas por hora marcada:
I – escritórios de advocacia;
II - escritórios de contabilidade;
III – imobiliárias;
IV – estabelecimentos destinados à beleza e estética, tais como salões, barbearias, studios de depilação, sobrancelha e tatuagem, etc.
§ 1º. Nos estabelecimentos descritos nos incisos do caput, fica proibida a permanência de pessoas em recepções, independentemente de estarem aguardando pela hora marcada ou serem acompanhantes de clientes que estão sendo atendidos.
§ 2°. Nos estabelecimentos descritos no inciso IV do caput, fica proibida a aglomeração de pessoas, de modo que deverão ser observadas as distâncias de 02 (dois) metros entre os clientes atendidos, mesmo que isso signifique a redução de clientes normalmente atendidos ao mesmo tempo, sem prejuízo das demais recomendações constantes no art. 3º deste decreto.
Art. 9º. O horário de funcionamento dos estabelecimentos comerciais localizados no Município de Ariquemes, inclusive da feira municipal, deverá ocorrer no período entre 07:00 e 18:00 horas.
§ 1º. Em grau de exceção, hipermercados, supermercados, mercados, açougues, peixarias, hortifrutigranjeiros, quitandas, mercearias, minimercados, centros de abastecimento, empresas atacadistas ou varejistas distribuidoras de alimentos, padarias, lanchonetes, restaurantes, sorveterias e congêneres, bem como funerárias, hospitais, clínicas e consultórios médicos ou de odontologia, laboratórios, farmácias e hotéis, observadas a legislação trabalhista, as demais regras aplicáveis a cada atividade e as recomendações do art. 3º, poderão exceder o horário estabelecido no caput.
Art. 10. No caso de hotéis e hospedarias, o serviço de café da manhã, almoço, jantar e afins deverão ser servidos de forma individualizada na própria acomodação do hóspede, observado todo o disposto no art. 3º.
Art. 11. Fica estabelecido que todos os estabelecimentos comerciais, industriais e de construção civil com número de funcionários igual ou superior a 50 (cinquenta) deverão realizar escalonamento em horários de refeições, entrada e saída de funcionários, com o intuito de diminuir o contato entre seus colaboradores.
Art. 12. Os taxistas e motoristas particulares atuantes no Município de Ariquemes, inclusive os que são contratados por meio de aplicativos, após o término de cada viagem, deverão adotar todo o necessário para desinfectar, com álcool gel 70% as maçanetas internas e externas, os bancos e abridores de vidros manuais ou eletrônicos de seus veículos.
Art. 13. Aos mototaxistas atuantes no Município de Ariquemes, fica autorizado apenas o transporte de passageiros nas seguintes condições:
I – transportar apenas passageiros que possuam capacete próprio;
II - higienizar os bancos da motocicleta com álcool em gel 70% após o desembarque de cada passageiro;
III – atuar em regime de revezamento por número de permissão, sendo que as permissões de números 1 a 114 poderão transportar passageiros nos dias pares e as de números 115 a 230 nos dias ímpares.
Art. 14. Fica estabelecido que o Poder Executivo poderá, qualquer momento, mediante comunicação prévia de 24 horas para início devidamente publicada no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia, implantar “Toque de Recolher”, atendendo às justificativas técnicas de implantação para proteção da população.
Art. 15. Fica recomendado a todas as pessoas do Município de Ariquemes que não estiverem trabalhando, bem como a idosos e crianças que permaneçam em casa, a fim de prevenir transmissões do novo coronavírus nesta localidade.
Art. 16. As medidas impostas por este decreto serão fiscalizadas pela Guarda Municipal (GM), pela Diretoria Municipal de Receita (DIREM), pela Diretoria de Planejamento Urbano (DIPUR), pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente (SEMA) e pelos demais órgãos envolvidos no Comitê de Crise de Ariquemes.

Art. 17. O descumprimento das medidas impostas por este decreto poderá resultar na cassação do alvará de localização e funcionamento e acarretará nas sanções do art. 268 do Código Penal, sem prejuízo de responsabilização na esfera cível e administrativa.
Art. 18. O funcionamento da Rodoviária do Município de Ariquemes será limitado, nos termos de Instrução Normativa nº 001/2020/SEMUST de 23 de março de 2.020.
Art. 19. Este decreto entra em vigor no dia 04 de abril de 2.020, às 7:00 horas e terá validade de 07 (sete) dias, sendo permitida a prorrogação, enquanto durar a emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (COVID-19).

Ariquemes, 03 de abril de 2.020; 43º de emancipação político - administrativa.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito do Município de Ariquemes

Publicado por:
Eumara de Souza Alves
Código Identificador:38D6F50B

PRUCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO Nº 16.390, DE 06 DE ABRIL DE 2020. "INSTITUI O COMITÊ DE GESTÃO DE CRISE PARA O COVID-19 NA CIDADE DE ARIQUEMES - RONDÔNIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

Decreto nº 16.390, de 06 de abril de 2020.

"Institui o Comitê de Gestão de Crise para o COVID-19 na Cidade de Ariquemes - Rondônia, e dá outras providências."

O Prefeito Municipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, resolve editar o presente;
DECRETO:
Art. 1º. Fica instituído o Comitê de Gestão de Crise Interinstitucional para definição de planos de ação, prevenção e de contingência em resposta à pandemia de novo coronavírus - COVID-19, com o objetivo de dar suporte às decisões do Poder Executivo Municipal.
§ 1º O comitê tem caráter deliberativo, com competência extraordinária para acompanhar a evolução do quadro epidemiológico do novo coronavírus no Município de Ariquemes, sugerindo medidas de saúde pública necessárias para a prevenção e controle do contágio e o tratamento das pessoas afetadas.
§ 2º A coordenação e a secretaria executiva do Comitê ficarão sob a responsabilidade da Secretaria Municipal da Saúde, a quem compete a organização e normatização de ações de prevenção, vigilância e controle referentes à infecção humana pelo novo coronavírus – COVID19.
Art. 2º. O Comitê será composto por representantes, titulares e suplentes, dos seguintes órgãos e instituições:

I- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – MARCELO GRAEFF;
II – SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO – GISSELE JASSET MENDONÇA;
III – PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO – MARCO VINÍCIUS ESPÍNDOLA DE ASSIS;

IV- DIRETORIA DO DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE - **ÂNDREA FERNANDA GASPAR GUEDES;**
V- DIRETORIA DE RECEITA MUNICIPAL – ALESSANDRA MELO;
VI- DIRETORIA DE PLANEJAMENTO URBANO – EVANDRO LEITE FRANCO;
V- SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E TRÂNSITO – ILVÂNIA DIAS
VI - ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL – SUBSEÇÃO ARIQUEMES – BRIAN GRIEHL
VII - 7º BATALHÃO DA POLÍCIA MILITAR – ROBISON BRANCALHÃO DA SILVA
VIII - GERÊNCIA REGIONAL DE SAÚDE – JOSEANY DE C. S. SILVA;
IX - CORPO DE BOMBEIROS – ODONI SAVEGNAGO LOPES
X – ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E INDUSTRIAL DE ARIQUEMES - FRANCISCO HIDALGO FARINA;
XI - VIGILANCIA SANITÁRIA – RODRIGO PEDROTTI;
XII - UM REPRESENTANTE DOS HOSPITAIS PARTICULARES DO MUNICÍPIO, AINDA SE INDICADO PELOS MESMOS.

Art. 3º- Poderão ser convidados para participar da reunião do comitê, a juízo dos membros titulares, e com o objetivo de contribuir com informações a respeito da matéria objeto do convite, especialistas e representantes de outros Órgãos e Entidades públicas ou privadas.
Art. 4º- O Comitê se reunirá em local e horário previamente definido pelo coordenador.
Art. 5º- O desempenho das atividades junto ao comitê, dar-se-á sem prejuízos de suas funções normais e sem remuneração, sendo seu exercício considerado de relevante interesse público.
Art. 6º- Este decreto tem seus efeitos retroativos ao dia 23 de março de 2020, revogadas as disposições em contrário.

Centro Administrativo Municipal Dr. Capintero, 06 de abril de 2020.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito do Município de Ariquemes/RO

Publicado por:
Eumara de Souza Alves
Código Identificador:619DD8B6

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 031/2020/PREGÃO/SML/PMA

PROCESSO N° 4089/2020/SEMSAU
UASG: 450522
Objeto: Aquisição de Ventiladores Pulmonar para enfrentamento da emergência em saúde pública (Coronavírus), para atender a Secretaria Municipal de Saúde. Tipo Menor Preço. Valor estimado R$ 815.445,00. Início da Sessão Pública dia 14/04/2020, às 09h00min (Horário de Brasília). Edital e sessão disponível em: http://www.comprasgovernamentais.gov.br/, Edital e informações em: http://transparencia.ariquemes.ro.gov.br/transparencia/index.php?link=aplicacoes/licitacao/frmlicitacao_licitacao ou na sala da SML, de segunda a sexta-feira das 07h30min às 13h30min. (Horário Local). Informações: fone: (69) 3516-2022, e-mail: pregaopma@hotmail.com.

Ariquemes (RO), 03 de abril de 2020.

DÁRIO GERALDO DA SILVA
Pregoeiro
Dec. 16.133/2020

Publicado por:
Dario Geraldo da Silva
Código Identificador:D3E7F188

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2020/CPL/SML

O Prefeito Municipal de Ariquemes, no exercício de suas atribuições legais e amparado no Art. 22, inciso II, da Lei Federal 8.666/1993, e Parecer nº 373/2.020/PGM, resolve ADJUDICAR E HOMOLOGAR a Tomada de Preço referente ao Processo Administrativo Nº 1- 2322, cujo objeto é: "Execução de obras de pavimentação em blocos pré-fabricados em concreto e Sistema de Drenagem Superficial e Profunda, nas ruas Bandarra, Tauarí, Caraíbas e Copaíba, no Setor 12, Ariquemes/RO, com área total de 5.871,08 m² (cinco mil oitocentos e setenta e um metros e oito cm quadrados)", em favor da empresa: AC CONSTRUÇÕES E TERRAPLANAGEM EIRELI, inscrita no CNPJ: 07.314.584/0001-19, no valor de R$ 1.001.042,74 (um milhão um mil e quarenta e dois reais e setenta e quatro centavos).

Ariquemes-RO, 06 de Abril de 2.020.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito do Município de Ariquemes-RO

Publicado por:
Carolina Lutz
Código Identificador:A55A8A08

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELET. N.º 18/2020
PROC. N.º 13.214/2020/SEMPOG
O Prefeito Municipal de Ariquemes homologa a licitação na Modalidade Pregão na forma Eletrônica nº. 18/2020, referente ao Processo Administrativo nº. 13.214/2020/SEMPOG, cujo objeto é: Registro de Preço para eventual e futura aquisição de saco plástico transparente, saco plástico especial para coleta de lixo e saco para colocar osso humano, para atender as secretaria pertencente à Prefeitura de Ariquemes. Em favor das empresas: **COVAN - COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DO NORTE LTDA**, inscrita no CNPJ: **02.475.985/0001-37,** com o valor total da empresa de **93.079,26** (noventa e três mil setenta e nove reais e vinte e seis centavos), **SALUTARY CENTRO NORTE COMERCIAL EIREL**, inscrita no CNPJ: **04.383.642/0001-78,** com o valor total da empresa de **R$ 11.645,00** (onze mil seiscentos e quarenta e cinco reais), **MAXLAB PRODUTOS PARA DIAGNOSTICOS E PESQUISAS LTDA**, inscrita no CNPJ: **04.724.729/0001-61,** com o valor total da empresa de **R$ 13.057,20** (treze mil cinquenta e sete reais e vinte centavos), **BIOBASE INDUSTRIA E COMERCIO LTDA**, inscrita no CNPJ: **05.216.859/0001-56,** com o valor total da empresa de **R$ 82.905,00** (oitenta e dois mil novecentos e cinco reais), **ERIMAR INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRE** inscrita no CNPJ: **11.463.608/0001-79,** com o valor total da empresa de **R$ 29.809,20** (vinte e nove mil oitocentos e nove reais e vinte centavos), **PRIOM TECNOLOGIA EM EQUIPAMENTOS EIRELI**, inscrita no CNPJ: **11.619.992/0001-56,** com o valor total da empresa de **R$ 3.795,25** (três mil setecentos e noventa e cinco reais e vinte e cinco centavos), **CCAF COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR EIR**, inscrita no CNPJ: **16.917.181/0001-55,** com o valor total da empresa de **R$ 99.902,71** (noventa e nove mil novecentos e dois reais e setenta e um centavos), **GRAND MEDICAL DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA DE PRODUTOS M**, inscrita no CNPJ: **24.737.754/0001-97,** com o valor total da empresa de **R$ 150.078,00** (cento e cinquenta mil setenta e oito reais), **BML HOSPITALAR LTDA**, inscrita no CNPJ: **27.187.758/0001-37,** com o valor total da empresa de **R$ 126.293,75** (cento e vinte e seis mil duzentos e noventa e três reais e setenta e cinco centavos), **BHIO SUPPLY INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS MEDICO**, inscrita no CNPJ: **73.297.509/0001-11,** com o valor total da empresa de **R$ 9.198,00** (nove mil cento e noventa e oito reais), ficando o processo homologado com o **valor total de R$ 619.763,37** (seiscentos e dezenove mil setecentos e sessenta e três reais e trinta e sete centavos).

Ariquemes-RO, 06 de Abril de 2.020.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlucia Alves Benedito de Castro
Código Identificador:95B1BA61

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 113, DE 24 DE MARÇO DE 2.020. "NOMEIA MEMBROS PARA COMPOR COMISSÃO PARA ACOMPANHAMENTO NA APLICAÇÃO DOS TESTES DE CLASSIFICAÇÃO E RECLASSIFICAÇÃO DE ALUNOS DE ESCOLA MUNICIPAL, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIA

PORTARIA Nº 113, DE 24 DE MARÇO DE 2.020.

"*NOMEIA MEMBROS PARA COMPOR COMISSÃO PARA ACOMPANHAMENTO NA APLICAÇÃO DOS TESTES DE CLASSIFICAÇÃO E RECLASSIFICAÇÃO DE ALUNOS DE ESCOLA MUNICIPAL, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".*

O Prefeito Municipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO Memorando de nº 338/2020-PMA-SEMED, de 18 de Março de 2020, advindo da Secretaria Municipal de Educação de Ariquemes-RO.

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR equipe da Secretaria Municipal de Educação - SEMED para coordenar junto à Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental Prof. Pedro Louback, na aplicação dos testes de classificação e reclassificação dos alunos do Ensino Fundamental I e II, com a seguinte composição:

Coordenadora Pedagógica – Sirlene de Sena Brito;
Orientadora Educacional – Cristina Keilly Rodrigues;
Professora – Adriana Martins Carneiro Ranucci;
Professora – Maria Stella Muzy Nascimento;
Psicóloga – Vera Núbia Gomes Carvalho.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, **com efeitos retroativos a contar de 16 de março de 2.020,** e vigência pelo prazo de 01 (um) ano, revogando-se as disposições em contrário.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito do Município de Ariquemes/RO

GLEICI BABOLIM/SEMGOV

Publicado por:
Gleiciane Natal Babolim Arantes
Código Identificador:8A1C4341

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PROCESSO 1-4050/2020

O Prefeito do Município de Ariquemes, no exercício de suas atribuições legais e amparado no Art. 24, inciso XXII da Lei Federal 8.666/1993, com razões remissivas à Justificativa nº 047/2020/CPL/SML/PMA e Parecer nº 377/2020/PGM, resolve RATIFICAR e HOMOLOGAR a Dispensa de Licitação referente ao Processo Administrativo Nº 1-4050/2020/SEMDES, cujo objeto é a "Aquisição de cestas básicas para o enfrentamento do COVID – 19 (Emergencial)". Em favor da empresa: INOVAÇÃO EIRELI - ME, inscrita no CNPJ: 19.634.357/0001-50, no valor de R$ 33.387,00 (trinta e três mil trezentos e oitenta e sete reais).

Ariquemes-RO, 06 de Abril de 2020.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito do Município de Ariquemes-RO

Publicado por:
Carolina Lutz
Código Identificador:99F8CE4A

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO 041/SEMSAU/2020

Processo Administrativo nº 2763/2020

PARTES:

1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMSAU

2) HOSPI BIO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS HOSPITALARES LTDA.

OBJETO: Aquisição de camas hospitalares tipo fawler(elétrica), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme peças técnicas, e especificações e condições constantes no, **Pregão Eletrônico nº 095/2019/SML ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 03/SEMPOG/2020 Processo Administrativo nº 11.107SEMSAU/2019,** Ata de Registro de Preço, Edital e seus anexos .

PRAZO: 12 (doze) meses

VALOR: **R$ 42.000,00(quarenta e dois mil reais)**

INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMSAU)

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2763/2020

FISCAL DO CONTRATO: Lorena Pereira Fiorenzani (Matrícula 1126-9)

Ariquemes/RO, 09 de março de 2020.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Interveniente

Publicado por:
Lorene Cristina Lima da Fonseca Santos
Código Identificador:DFE149B1

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO 056/SEMSAU/2020

Processo Administrativo nº 4086/2020

PARTES:
1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMSAU
2) PROMATER COMPLEMENTAÇÃO DIAGNOSTICA LTDA

OBJETO: O objeto do presente Termo de Contrato é a Contratação de Empresa especializada na prestação de serviços de exames de tomografia computadorizadas (TC), elencadas na tabelas abaixo, com o fornecimento de todos os profissionais, equipamentos, espaço físico e demais insumos necessários para a execução dos serviços pelo período que perdurar as necessidades do covid-19 conforme a Lei 13.979/2020, de forma contínua, com execução dos serviços, 24 horas por dia, de forma ininterrupta na cidade de Ariquemes/RO, conforme as especificações e condições constantes no processo sob nº 4086/2020, nos termos , Termo de Referência Simplificado e proposta apresentada pela Contratada, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.

PRAZO: 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado até o período que perdurar as necessidade do COVID-19, nos termos da Lei nº 13.979/2020, de forma contínua.

VALOR: **R$ 30.000,00(trinta mil reais)**

INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4086/2020

FISCAL DO CONTRATO: MARCO AURÉLIO GONÇALVES RODRIGUES(Matrícula 1213-2)

Ariquemes/RO, 02 de abril de 2020.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Interveniente

Publicado por:
Lorene Cristina Lima da Fonseca Santos
Código Identificador:02A0AE4A

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO 052/SEMSAU/2020

Processo Administrativo nº 6527/2019

PARTES:

1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMSAU

2) MASCARELLO CARROCERIAS E ÔNIBUS LTDA

OBJETO: Aquisição de veículo tipo ônibus rodoviário novo capacidade mínima de 43 passageiro, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações e condições constantes no **Processo Administrativo nº 6527/2019/SEMSAU, PREGÃO ELETRÔNICA Nº 015/2020 - CONVÊNIO SICOV Nº 882877/2019 - PROGRAMA CALHA NORTE,** edital e seus anexos.

PRAZO: 12 (doze) meses

VALOR: **R$ 512.400,00 (quinhentos e doze mil e quatrocentos reais)**

INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMSAU)

FISCAL DO CONTRATO: Fábio Marques de Oliveira (Matrícula 1150-8)

Ariquemes/RO, 26 de março de 2020.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Interveniente

Publicado por:
Lorene Cristina Lima da Fonseca Santos
Código Identificador:0CA0D21B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

CÃMARA MUNICIPAL DE BURITIS
AVISO DE CANCELAMENTO PREGAO ELETRONICO Nº003/2020-SRP PROCESSO LICITATÓRIO Nº018/2020/CMB.

AVISO DE CANCELAMENTO PREGAO ELETRONICO Nº003/2020-SRP
PROCESSO LICITATÓRIO Nº018/2020/CMB.

A Câmara Municipal de Buritis/RO por meio de seu Pregoeiro, designado pela portaria nº017/2013 sob a Portaria de n°058/CMB/2019, torna público, para conhecimento dos interessados o **CANCELAMENTO** da presente licitação que tem como objeto: **Registro de preços para eventual e futura contratação de empresa especializada para a prestação do serviço de agenciamento de passagens aéreas nacionais, *POR AJUSTES NO TERMO DE REFERÊNCIA DO PREGÃO ELETRÔNICO DE Nº 003/2020.*** Maiores informações na Sala de Licitações da Câmara Municipal de Buritis - RO, Rua Cacoal,1340 – Setor 02 – Buritis/RO, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h30min às 13h30min horas, ou pelo Fone: (69) 3238-3111.

buritis RO 06 de Abril de 2020.

CLEONILDO DA SILVA DE MATOS
Pregoeiro

Publicado por:
Cleonildo da Silva de Matos
Código Identificador:7D54B99C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2020/CPLMS PROCESSO N.º 1501/SEMECE/2019

O Município de Buritis-RO, através da sua pregoeira designada pelo Decreto **9895/GAB/PMB/2020**, torna pública a realização da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO (POR ÍTEM), na forma da Lei 10.520/02, tendo como **Objeto:**

Aquisição de materiais para consumo (construção e elétrico). valor prévio total R$ 12.162,32 (doze mil cento e sessenta dois reais e trinta e dois centavos). Início da sessão pública virtual será às **10h00min do dia 23/04/2020** (Horário de Brasília-DF),endereço **http://www.comprasgovernamentais.gov.br (COMPRASNET). CÓDIGO DA UASG PREFEITURA DE BURITIS: 452286.** Obtenção gratuita do edital nos endereços eletrônicos:http://www.comprasgovernamentais.gov.br, http://www.buritis.ro.gov.br ou diretamente na prefeitura no endereço: Rua São Lucas, nº 2476, setor 06. Telefone: (69) 3238-2658 no Horário: 07h30 às 13h30 ou por solicitação via e-mail cpl@buritis.ro.gov.br.

Buritis – RO, 06 de abril de 2020.

DAIANE SANTANA FONTES
Pregoeira

Publicado por:
Jéssica Daiane da Costa
Código Identificador:BE019DD5

GABINETE DO PREFEITO
DECISÃO

1. Ratifico o julgamento do Presidente da CPL e NEGO PROVIMENTO ao Recurso Administrativo apresentado pela empresa**, COMPACTA ENGENHARIA EIRELI- CNPJ 16.791.650/0001-32** à vista do que consta dos autos e pelas razões de fato e fundamentos de direitos apresentados.

2. Assim, MANTENHO A DECISÃO do Presidente da CPL referente a Tomada de Preços n. 004/CPLMS/2020.

Buritis/RO, 03 de abril de 2020.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:131C0B04

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 143/GAB/PMB/2020 BURITIS, 03 ABRIL DE 2020.

O Prefeito do Município de Buritis, no uso de suas Atribuições Legais, considerando a Lei 870/2014.

RESOLVE

Artigo 1º. Nomear **Creuza Lima de Oliveira,** devidamente inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas sob o n. 113.222.682-15 no cargo de **Ouvidora (Interina) da Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados do Município de Buritis – AGERB, pelo período de 16 de março de 2020 a 04 de abril de 2020.**

Artigo 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 16 de março de 2020.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:52F2A987

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 10200 , DE 03 DE ABRIL DE 2020 - LEI N.1415

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE BURITIS, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$50.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

021001 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL

246 08.122.1004.2044.0000MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUN DE ASSI 8.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 0100
1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente
002001 RECURSOS PRÓPRIOS

297 08.244.1004.2097.0000APOIO AO SERV DE PROTEÇÃO A COMUNIDADE - UNID D 42.000,00
3.3.90.32.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATU F.R.: 0100
1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente
002001 RECURSOS PRÓPRIOS

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:Anulação:

020501SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

62 99.999.9999.9999.0000 RESERVA DE CONTINGÊNCIA - 50.000,00
9.9.99.99.99 RESERVA DE CONTINGÊNCIA /RESERVA DO RPPS F.R. Grupo: 0100
1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente
002001 RECURSOS PRÓPRIOS

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

BURITIS, 03 de abril de 2020

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:02F8A53E

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 10.201/GAB/PMB/2020 BURITIS/RO, 03 DE ABRIL DE 2020.

"Revoga o decreto 10.162/GAB/PMB/2020 o qual concedia a licença prêmio do servidor Jessimar de Oliveira Santos e dá outras providências".

Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, considerando o pronunciamento da Secretária Municipal de Saúde através da fl.22, devido ao enfrentamento da Pandemia Coronavírus, processo 652/2020.

D E C R E T A

Artigo 1º. Fica revogado o Decreto 10.162/GAB/PMB/2020, o que estabelece a **Licença Prêmio** por assiduidade de acordo com a Lei Municipal nº 337/2007 e Decreto 3535/GAB/PMB/2012 ao servidor **Jessimar de Oliveira Santos** – cargo Agente Comunitário de Saúde, matrícula125.

Artigo 2°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:621123EF

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Prefeito do Município de Buritis, **Ronaldi Rodrigues de Oliveira,** no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei, **HOMOLOGA E ADJUDICA** em favor da instituição: **APAE – ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE BURITIS, CNPJ Nº 03.536.126/0001-73** o valor de **R$ 19.052,00 (dezenove mil cinquenta e dois reais), referente aos recursos do PNAE – Programa de Alimentação Escolar- Processo 862/SEMECE/2020.**

Autoriza a Despesa na forma da Lei.

Buritis – RO 03 de abril de 2020.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:1F7C9C29

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 10202/GAB/PMB/2020 BURITIS, 03 DE ABRIL DE 2020.

"Dispõe sobre a licença de 40 (quarenta) dias por motivo de doença em pessoa da família a servidora Maria Helena Wesfal**,** e dá outras providências".

O refeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e considerando o Processo Administrativo nº 1-875/2020

D E C R E T A

Artigo 1º. Conceder licença de 40 (quarenta) dias a partir de 03 de fevereiro de 2020, a servidora **Maria Helena Wesfal**, cargo zeladora 40 horas, matrícula 1692-1 por motivo de doença em pessoa da família em conformidade com o Artigo 73 da Lei nº 021/1997.

Artigo 2°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo a 03 de fevereiro de 2020.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:08EF0CA7

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 10189 , DE 27 DE MARÇO DE 2020 - LEI N.1415

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE BURITIS, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$24.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

020601 SECRETARIA MUNIC DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

70 15.452.1008.2010.0000MANUT DAS VIAS URBANAS DO MUNICIPIO 24.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 0100
1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente
002001 RECURSOS PRÓPRIOS

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:Anulação:

020601SECRETARIA MUNIC DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

72 15.452.1008.2010.0000 MANUT DAS VIAS URBANAS DO MUNICIPIO -24.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 0100
1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente
002001 RECURSOS PRÓPRIOS

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

BURITIS, 27 de março de 2020

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:2A09DCDE

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA AO EXTRATO DO CONTRATO N° 0102020

ERRATA AO EXTRATO DO CONTRATO N. 010/2020

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais, corrige o Extrato do CONTRATO N. 010/2020, da empresa **CANOFF & VIEIRA LTDA** do processo administrativo 202/2020, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

ONDE SE LÊ:
CONTRATO Nº 010/2020.

LEIA-SE:
CONTRATO Nº 011/2020.

Cabixi-RO, 06 de abril de 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL
Contratante

JOSÉ CARLOS RODRIGUES DOS REIS
Assessor Jurídico
OAB – RO 6248
Dec. Municipal nº 247/2019

Publicado por:
Jose Carlos Rodrigues dos Reis
Código Identificador:BD6F7078

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
LEI Nº 1.123, DE 06 DE ABRIL DE 2020

LEI Nº 1.123, DE 06 DE ABRIL DE 2020

DISPÕE SOBRE A POLÍTICA MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE REFERENTE: AO CMDCA, REGULAMENTAÇÃO DO FUMUCRAD, CONFERÊNCIA MUNICIPAL, CONSELHO TUTELAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CABIXI, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e ele sanciona e promulga a seguinte:

LEI:

CAPITULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES E GERAIS

Art. 1º. Esta Lei dispõe sobre a Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e estabelece normas gerais para sua adequada aplicação, obedecidas às diretrizes instituídas pela Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 e suas alterações.

Art. 2º. O atendimento dos direitos da criança e do adolescente, no âmbito municipal, far-se-á através de:

I- Políticas sociais básicas de educação, saúde, recreação, esportes, cultura, lazer, profissionalização e outras que assegurem o desenvolvimento integral (físico, mental, moral, espiritual e social) da criança e do adolescente, respeitando sua liberdade e dignidade, valendo-se das estruturas físicas já existentes no Município;

II- Políticas e programas de assistência social em caráter supletivo para aqueles que delas necessitarem;

III- serviços especiais, nos termos da Lei.

Parágrafo único. O Município destinará recursos e espaços públicos para programações culturais, esportivas e de lazer voltadas para a infância e a juventude.

Art. 3º. São órgãos e eventos da política de atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente:

I- Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;
II- Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;
III- Conselho Tutelar;
IV – Conferência Municipal.

Parágrafo 1º. Cabe a Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS disponibilizar servidores para efetuarem suporte administrativo e técnico aos respectivos Conselhos.

Parágrafo 2º. O pessoal cedido ao conselho receberá seus vencimentos ou salários dos respectivos órgãos de origem, sem qualquer prejuízo de contagem de tempo de serviço, promoção ou outras vantagens de suas respectivas carreiras, devendo sua situação funcional ser resolvida pelo Conselho de Direitos.

Art. 4º. O Município de Cabixi poderá criar os programas e serviços a que aludem os incisos II e III do artigo 2º ou estabelecer consórcio intermunicipal para atendimento regionalizado, instituindo e mantendo entidades governamentais de atendimento, mediante prévia autorização do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

§ 1º Para fins de funcionamento legal, serão registrados os programas governamentais e as entidades não-governamentais de atendimento às crianças e adolescentes que mantém programas de:

I- Orientação e apoio sócio familiar;
II- Apoio sócio educativo em meio aberto;
III- Colaboração sócio familiar;
IV- Abrigo;
V- Liberdade assistida;
VI- semiliberdade;
VII- Internação;
VIII – Serviços Especiais.

§ 2º Os serviços especiais visam:

I- A prevenção e atendimento médico e psicológico às vítimas de negligência, maus tratos, exploração, abuso, crueldade e opressão;

II- A identificação e localização de pais, crianças e adolescentes desaparecidos;
III- e a proteção jurídico-social.

CAPÍTULO II
DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Art. 5º. Fica criado o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, órgão deliberativo e controlador da política de atendimento e defesa dos direitos da criança e do adolescente, vinculado a Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS.

Art. 6º. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, será composto de 14 (quatorze) membros, assim constituído:

I- 06 (seis) representantes de entidades não governamentais, legalmente constituídas há pelo menos dois anos, com atuação comprovado no Município, com registro no CMDCA – Cabixi e que tenham por objetivo o atendimento a projetos voltados as políticas públicas da criança e do adolescente;

II- 06 (seis) representantes do Poder Executivo Municipal, por intermédio das suas secretarias que, direta ou indiretamente, lidem com a questão da criança e do adolescente;

III - Os representantes do Poder Executivo Municipal serão indicados pelo Prefeito, os quais terão o poder de decisão no âmbito do respectivo órgão, no prazo de 10 (dez) dias contados da solicitação do Conselho para nomeação e posse;

IV- Os representantes das entidades não governamentais que comporão o Conselho serão escolhidos por eleição, em assembleias especialmente convocadas para esse fim, da qual poderão participar todas as entidades que estejam legalmente constituídas e que preencham os requisitos do artigo 6º, inciso I desta Lei;

V- Os conselheiros representantes do poder público e das entidades não governamentais e respectivos suplentes exercerão mandato de 03 (anos) anos, permanecendo ou não, conforme decisão do segmento que ele representa;

VI- A entidade que se ausentar em três reuniões consecutivas, ou cinco alternadas durante o ano corrente, sem justificativa, será substituída, por entidades que atuem na área da criança e adolescente, inscrita no CMDCA, legalmente constituída e em atividade no Município há mais de 02 (dois) anos.

Art. 7º. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente será regulamentado por regimento interno e dirigido por uma diretoria eleita pelo CMDCA, com a seguinte composição:

I- Presidente;
II- Vice – Presidente;
III- 1º Secretário; e
IV- 2º Secretário.

§ 1º. O presidente, o vice – presidente, 1º secretário (a) e 2º secretário (a) do CMDCA serão escolhidos pelo Plenário reunido na primeira assembleia ordinária a cada 03 (três) anos, dentre seus membros titulares, por voto de maioria simples, para cumprirem mandato de 03 (três) anos.

§ 2º. Os servidores disponibilizados ao Conselho receberão suas remunerações e vantagens nos termos da legislação do órgão de origem.

§ 3º. O Conselho poderá para suprir suas necessidades solicitar ao Município, técnicos habilitados de acordo com a necessidade apresentada.

§ 4º. O Conselho manterá sempre uma Comissão de Ética, para atender solicitações do MP-Ministério Público ou outro órgão, e deliberar sobre conduta de Conselheiros Tutelares e de Direitos.

§ 5º. O mandato de um membro da diretoria só será considerado completo quando for cumprido 3/4 do mesmo.

§ 6º. O plenário é livre para através do voto, eleger sem intervalo, o presidente e a mesa diretora, sempre observando esta Lei e o Regimento Interno.

Art. 8º. A função de membro do Conselho será considerada de interesse público relevante e não será remunerada.

Art. 9º. A Secretaria Municipal cuja competência esteja afetas as atribuições objeto da presente Lei será a Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS.

SEÇÃO I
DAS ATRIBUIÇÕES

Art. 10º. São competências do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente os seguintes atos:

I- Formular a política municipal dos direitos da criança e do adolescente, definindo prioridades e controlando as ações de execução;

II- Opinar na formulação da política social de interesse das crianças e dos adolescentes;

III- Deliberar sobre a conveniência e oportunidade de implementação de programas e serviços a que se referem os incisos II e III do artigo 2º desta Lei;

IV- Elaborar seu regimento interno;

V- Solicitar as indicações para o preenchimento de cargo de Conselheiro, nos casos de vacância e término do mandato;

VI- Elaborar e coordenar a eleição do Conselho Tutelar e dar posse aos seus membros;

VII- Gerir o fundo municipal, alocando recursos para os programas das entidades não governamentais;

VIII- Opinar sobre o orçamento municipal destinado à assistência social, saúde e educação, bem como ao funcionamento dos Conselhos Tutelares, indicando as modificações necessárias à consecução da política formulada;

IX- Opinar sobre a destinação de recursos e espaços públicos para programações culturais, esportivas e de lazer voltadas para a infância e a juventude;

X- Proceder à inscrição de programas de proteção e sócio educativas de entidades governamentais e não governamentais na forma dos artigos 90 e 91 da Lei nº 8.069/90;

XI- Fixar critérios de atualização de recursos, através de planos de aplicação das doações subsidiadas e demais receitas, aplicando necessariamente percentual para o incentivo ao acolhimento, sobre a forma de guarda da criança ou do adolescente, órfão ou abandonado, de difícil colocação familiar;

XII- O CMDCA manterá 03 (três) Comissões permanentes: de Ética, Análise de Documentos, Leis e Resoluções e quantas Comissões transitórias, forem necessárias;

XIII- O CMDCA poderá deliberar e aprovar resolução para aporte de recursos em favor de entidades, desde que venha acompanhado de um projeto de execução e plano de trabalho.

Parágrafo Único – Administrar o projeto do SELO UNICEF, Projeto "Prefeito Amigo da Criança" Projeto "Prefeito Mirim", ou outro projeto que o município aderir através do Prefeito ou da SEMAS em beneficio das crianças e adolescentes.

Art. 11º. Ao Presidente do CMDCA compete:

I- Representar judicialmente e extrajudicialmente o CMDCA;

II- Convocar e presidir as reuniões do Plenário;

III- Submeter à votação as matérias a serem decidias pelo Plenário, intervindo na ordem dos trabalhos, ou suspendendo-os sempre que necessário;

IV- Assinar as deliberações do Conselho e assinar atas com todos os presentes na reunião relativas ao seu cumprimento;

V- Assinar cheques e recibos conjuntamente com o gestor do FUMUCRAD – Fundo Municipal dos Direitos a Infância e do Adolescente;

VI- Submeter à apreciação do Plenário o relatório anual do Conselho;

VII- Delegar competência;

VIII – Assinar Portaria Interna e/ou Resolução Administrativa;

IX- Decidir as questões de ordem, levantadas nas assembleias;

X- Cumprir e fazer cumprir as resoluções emanadas do CMDCA e do CONANDA;

XI- Determinar à secretária a execução das ações emanadas do plenário;

XII- Solicitar a elaboração de estatutos, informações e posicionamento sobre temas de relevante interesse público;
XIII- Distribuir matérias às Comissões Permanentes e Grupos Temáticos e assinar os expedientes do CMDCA;

XIV- Distribuir matérias às Comissões Permanentes e Grupos Temáticos e assinar os expedientes do CMDCA;

XV- Representar o Conselho em reuniões e viagens de trabalho;

XVI- No caso das Resoluções, dependo do assunto o presidente poderá assinar com o secretário ou com a diretoria;

XVII- O presidente do CMDCA será o presidente do FUMUCRAD, porém não é obrigado, podendo delegar um funcionário efetivo da SEMAS.

Art. 12º. Ao vice-presidente compete:

I- Substituir o presidente do CMDCA em seus impedimentos ou ausências;

II- Auxiliar o presidente do CMDCA no cumprimento de suas atribuições; e

III- Exercer as atribuições que lhes sejam conferidas pelo plenário.

Art. 13º. São atribuições do 1º Secretário:

I- Auxiliar as reuniões ordinárias e extraordinárias;

II- Redigir as atas e proceder a sua transição e leitura;

III- Exercer atribuições supletivas que lhe forem confiadas pela diretoria e plenária;

IV- Auxiliar o presidente e o vice-presidente do CMDCA a elaborar a pauta das reuniões;

V- Responder pelo o presidente e vice, em suas ausências.

Art. 14º. Compete ao 2º Secretário;

I- Substituir o secretário em suas faltas, licenças e impedimentos;

II- Colaborar com o secretário em suas atribuições;

III- Executar outras atribuições que lhe forem confiadas pela Diretoria;

IV- Responder pelo presidente, vice e primeiro secretário, em sua ausência.

Art. 15. É facultado a qualquer conselheiro pedir vistas de matéria ainda não votada.

§ 1º O pedido de que trata o *caput* deste artigo será concedido por prazo não superior a vinte dias, a ser fixado pelo presidente do CMDCA.

§ 2º Quando mais de um conselheiro pedir vistas, o prazo fixado pelo presidente será comum.

§ 3º A matéria objeto de pedido de vistas deverá ser incluída na pauta da primeira assembleia a ser realizada após o término do prazo de que cuida o §1º deste artigo.

SEÇÃO II
DIREITOS E DEVERES DOS MEMBROS DO CMDCA

Art. 16. São Direitos do Conselheiro do CMDCA, para o bom desempenho de suas funções:
I – Exercer o cargo com responsabilidade e amor a causa da defesa e proteção da criança e do adolescente;
II – Exercer afunção para deliberar, propor, refletir e debater qualquer questão sobredireitos humanos de crianças e adolescentes e defender na essência;
III - O conselheiro tem também a função de votar na renovação dos registros das entidades de atendimento de crianças e adolescentes; deliberar sobre oFundo Municipalda Criança e do Adolescente – FUMUCRAD; promover e divulgar oEstatuto da Criança e do Adolescente (ECA); acompanhar e monitorar políticas públicas de atendimento; propor valores para composição do orçamento público municipal e cobrar o poder executivo programas e execuções em favor da criança e adolescente;
IV – Os membros do CMDCA, técnicos de apoio do FUMUCRAD e componentes das comissões, terão as despesas de viagem pagas pelo o FUMUCRAD com deliberação do plenário do CMDCA, com tabela estabelecida pela Prefeitura;
V - O conselheiro tem o direito de fazer parte de qualquer comissão, observando a necessidade e o bem comum.

Art. 17º. São deveres dos conselheiros do CMDCA, para o bom desempenho de suas funções:
I – Assiduidade nas reuniões;
II – Participação ativa nas atividades do Conselho;
III – Colaboração no aprofundamento das discussões para auxiliar nas decisões do Colegiado;

IV- Debater e votar a matéria em discussão;

V- Requerer informações, providências e esclarecimentos ao relator, às comissões permanentes, à mesa;

VI- Solicitar reexame de Resolução quando necessário;

VII- Apresentar relatório e pareceres dentro dos prazos fixados;

VIII- Participar das comissões permanentes, transitórias e grupos temáticos com direito a voto;

IX- Executar atividades que lhes forem atribuídas pelo plenário;

X- Proferir declarações de voto e mencioná-lo em ata, incluindo posições contrárias às matérias aprovadas, quando o desejar;

XI- Propor moções, temas e assuntos à deliberação do plenário;

XII- Propor temas e assuntos para inclusão na pauta das reuniões plenárias;

XIII- Propor ao plenário, a convocação de audiências com autoridades;

XIV- Apresentar questão de ordem nas assembleias e nas reuniões das comissões permanentes, transitória e dos grupos temáticos, dos quais faça parte;

XV– Os conselheiros suplentes poderão participar nas comissões permanentes, transitórias e grupos temáticos;

XVI– Divulgação das discussões e das decisões do Conselho nas instituições que representam e em outros espaços e meios, incluindo o digital, destinados à promoção do Sistema de Garantia de Direitos;
XVII – Atualização em assuntos referentes à área dos direitos da infância e adolescência, indicadores socioeconômicos do país e do Município, políticas públicas, orçamento, financiamento, demandas da sociedade;
XIX – Colaboração com o Conselho no exercício do controle social;
XX – Atuação articulada com seu suplente e sintonia com sua entidade ou Secretaria;
XXI – Estudo e conhecimento do Estatuto da Criança e do Adolescente e leis correlatas; (compilação da Lei nº 8.355/2014);
XXII – Aprofundamento do conhecimento e do acesso a informações referentes à conjuntura nacional e internacional relativa à política para criança e adolescente;
XXIII – Acompanhamento permanente das atividades desenvolvidas pelas entidades e organizações registradas no conselho, para assegurar a qualidade dos serviços oferecidos.

SEÇÃO III
DOS IMPEDIMENTOS E PERDA DO MANDATO DO CONSELHEIRO DE DIREITO

Art. 18º. Fica vedada, na composição do CMDCA, a participação de:
I – Representantes de órgãos de outras esferas governamentais que municipal;
II – Representantes da sociedade civil que possuam problema com a justiça;
III – Conselheiros tutelares no exercício de suas funções.

Art. 19º. Perderá o mandato o conselheiro que:
I – Faltar injustificadamente a 03 (três) sessões deliberativas consecutivas ou a 05 (cinco) alternadas no mesmo mandato;
II – For condenado por sentença irrecorrível, por crime ou contravenção penal;
III – Também, na qualidade de servidor público, por qualquer motivo, deixar de exercer suas funções junto ao Poder Público Municipal.
§ 1º - A cassação do mandato dos conselheiros de direitos, em qualquer hipótese, demandará a instauração de procedimento administrativo específico na Comissão de Ética, com garantia do contraditório e ampla defesa, devendo a decisão final ser tomada por maioria absoluta de votos no plenário do Conselho.
§ 2º - No caso de afastamento temporário ou definitivo de um dos membros titulares, automaticamente assumirá o suplente, com direito a voto.

Art. 20º. Em caso de vacância, as cadeiras serão ocupadas da seguinte forma:
I – Pela indicação de substituto ao representante do Poder Público, mediante prévia solicitação do CMDCA ao Poder Executivo;
II – Pela convocação de entidades que queiram participar do CMDCA com eleição no plenário.

SEÇÃO IV
DO SERVIDOR DISPONIBILIZADO DO CMDCA
Art. 21º. O servidor disponibilizado pela Secretaria Municipal de Assistência Social -SEMAS com a finalidade de prestar o suporte administrativo necessário ao funcionamento do CMDCA será subordinado e supervisionado pelo presidente do CMDCA.

Art. 22º. Compete ao servidor disponibilizado;

I- Prestar assessoria administrativa ao CMDCA;

II- Elaborar, registrar, encaminhar e arquivar os documentos e correspondências determinados pela Plenária ou Presidência;

III- Assessorar o secretário controlar a frequência dos Conselheiros e promover medidas destinadas ao cumprimento das decisões da plenária;

IV- Articular-se com os demais Conselheiros quando designado;

V- Divulgar, conforme critério estabelecido pela plenária, às resoluções do CMDCA, assim como publicações técnicas referentes à criança e ao adolescente;

VI- Manter organizados dados sobre leis, decretos e projetos referentes à criança e ao adolescente;

VII- Desenvolver as atividades administrativas necessárias ao funcionamento do CMDCA;

VIII- Providenciar a publicação das Resoluções e demais atos do CMDCA no Diário municipal e/ou outros órgãos de impressa;

IX- Zelar pelos documentos e bens permanentes do CMDCA;

X- O servidor disponibilizado, poderá fazer parte do CMDCA a critério da SEMAS.

SEÇÃO V
DA ASSEMBLEIA

Art. 23º. A Assembleia é instância máxima de deliberação do Conselho, composta por todos os seus membros, que se reunirá ordinariamente uma vez por mês e, extraordinariamente, sempre que necessário, com a presença da maioria simples de seus membros efetivos, em primeira chamada, ou com os respectivos suplentes;

Art. 24º. A Assembleia será convocada através de envio de mala direta, correio eletrônico ou através de grupos sociais fechado na internet, que deverão conter pauta, data, horário e local de sua realização.

§ 1º Será iniciada a Assembleia com verificação do *quórum*, devocional de 05 (cinco) minutos por um membro do CMDCA ou convidado, leitura e aprovação da ata da Assembleia anterior, apresentação da pauta previamente encaminhada aos conselheiros.

§ 2º. É livre a participação dos suplentes em todas as Assembleias, reuniões, comissões e grupos de trabalho, com direito à voz, tendo direito a voto somente quando da ausência do titular.

§ 3º. As decisões serão tomadas com deliberação da maioria simples (metade mais um) dos membros do Conselho presentes, em condição de titularidade.

Art. 25º. Os assuntos tratados e as deliberações tomadas serão registrados em ata, cujo conteúdo será objeto de apreciação.

Art. 26º. As reuniões extraordinárias deverão ser convocadas por escrito quando se tratar de assunto relevante e urgente, respeitando a antecedência mínima de 02 (dois) dias úteis, constando a ordem do dia.

Art. 27º. As reuniões ordinárias e extraordinárias serão abertas à comunidade, com permissão de uso da palavra, respeitando a ordem dos trabalhos e as determinações da mesa diretora.

Art. 28º. O Conselho poderá realizar reuniões restritas, sendo autorizada a participação somente dos Conselheiros de Direito, em caráter excepcional, em casos que estejam em pauta situações de risco da criança e/ou adolescente, que exijam sigilo e articulação do CMDCA a fim de promover o que estabelece a comissão de ética.

Art. 29º. As reuniões do Conselho ordinárias ou extraordinárias serão realizadas em local e data que serão divulgadas previamente à comunidade.

Art. 30º. As Assembleias extraordinárias serão convocadas sempre que necessárias e anunciadas com uma antecedência mínima de 48 horas e instaladas com mínimo de 08 (oito) conselheiros na primeira convocação, na segunda convocação com 15 minutos após a primeira chamada com no mínimo 30% (trinta por cento) dos conselheiros.

CAPÍTULO III
CONFERÊNCIA MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Art. 31°. Fica instituída a Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, espaço de caráter deliberativo, composta por delegados, representantes das entidades, movimentos da sociedade civil ligado à defesa, atendimento dos direitos da criança e do adolescente do Poder Executivo, devidamente credenciados, que se reunirão a cada 3 (três) anos, sob a coordenação do CMDCA, mediante regimento próprio.
Art. 32º. A Conferência será convocada pelo CMDCA, em período determinado pelo Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente - CONANDA, ou por iniciativa própria, através de edital de convocação, publicado com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias.
Parágrafo Único - Para a realização da Conferência, o CMDCA constituirá uma comissão organizadora paritária, garantindo a participação de adolescentes.
Art. 33º. A convocação da Conferência deve ser amplamente divulgada nos principais meios de comunicação de massa, bem como através de convocação oficial às entidades, organizações e associações definidas no Regulamento da Conferência.
Art. 34º. Compete à Conferência:
I - Aprovar o seu Regimento;
II - Avaliar através de elaboração de diagnóstico, a realidade da criança e do adolescente no Município;
III - Fixar as diretrizes gerais da política municipal de atendimento à criança e do adolescente no triênio subsequente ao de sua realização;
IV - Eleger os representantes (delegados) do município para as Conferências realizadas com abrangência regional e/ou estadual;
V - Aprovar e dar publicidade às suas deliberações, através de resolução.
Art. 35º. A Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente possui caráter deliberativo, e suas deliberações relativas à política de atendimento à criança e ao adolescente serão incorporadas ao Planejamento Estratégico dos órgãos públicos encarregados de sua execução e a suas propostas orçamentárias com a mais absoluta prioridade, observado o disposto no artigo 4º, *caput* e parágrafo único, alíneas "c" e "d", da Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 e artigo 227, *caput*, da Constituição Federal.
Art. 36º. O Regulamento e o Regimento da Conferência irão dispor sobre sua organização e sobre o processo eleitoral dos segmentos não governamentais representantes da sociedade civil no CMDCA.
CAPÍTULO IV
DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - FUMUCRAD

Art. 37º. Fica criado o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FUMUCRAD, que será gerido e administrado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente. As atividades do Fundo serão obrigatoriamente, acompanhadas por auditoria externa prestada por empresa idônea do ramo**,** contratada pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e que a ele apresentará seus relatórios.

Art. 38º. As atribuições do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescentes do Município de Cabixi-RO, relacionada à gestão do fundo serão desempenhadas com suporte organizacional, estruturas físicas, recursos humanos e financeiros sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS.

Art. 39º. O FUMUCRAD será administrado por um Presidente, Vice-Presidente um Gestor Financeiro e um Coordenador que atuarão conforme Decreto assinado pelo o Prefeito e o Regimento Interno do CMDCA:

Art. 40º. Compete ao FUMUCRAD.
I- Registrar os recursos orçamentários próprios do Município ou a ele transferidos em benefício das crianças e dos adolescentes pelo Estado ou pela União;

II- Registrar os recursos captados pelo Município, através de convênio ou por doação ao Fundo;

III- Manter controle escritural das anotações financeiras levadas a efeito no Município, nos termos da Lei do Conselho dos Direitos;

IV- Administrar e liberar os recursos a serem aplicados em benefício de criança e adolescente, nos termos dessa Lei, das Resoluções e deliberações do CMDCA.

Art. 41º. Os recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente serão destinados ao financiamento das seguintes ações:

I- Defesa dos direitos objetivando prevenir à ocorrência de ameaça ou violação dos direitos da criança e do adolescente, através de publicações, publicidades, eventos e subvenção social as entidades de proteção jurídica social;

II- Mobilização social objetivando mudança de cultura política de instituições e da sociedade em geral, através de financiamentos de eventos, publicações e assessoria de ONGs – Organizações não Governamentais e OGs – Organizações Governamentais com divulgação na imprensa;

III- Formação de recursos humanos objetivando mudança de mentalidade institucional e de práticas e modelos através de financiamento da capacitação, treinamento, reciclagem, participação de eventos fora do Município, cursos, assessoria e publicações;

IV- Apoiar serviços de localização de pais ou responsáveis e crianças desaparecidas, através do financiamento de publicações, despesas correntes, com recursos de organização governamental e não governamental;

V- Programa de apoio ao adolescente em conflito com a lei e com sua família, através do financiamento de capacitação profissional, equipamentos profissionais e subsídio familiar;

VI- Programa de atendimento a criança e adolescente vítima de exploração sexual, maus tratos, exploração no trabalho e em situação de abandono, através de financiamento de aquisição de material de consumo, equipamentos e subvenção social;

VII- O Fundo tem por objetivo facilitar a captação, o repasse e a aplicações de recursos destinados ao desenvolvimento das ações de atendimento à criança e ao adolescente.

Art. 42º. O Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FUMUCRAD será constituído:

I- Pela dotação consignada anualmente no orçamento do Município para assistência social voltada à criança e ao adolescente;

II- Pelos recursos provenientes do Conselho Estadual e Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente;

III- Pelas doações, auxilio contribuições e legados que lhe venham a ser destinados;

IV- Pelos valores provenientes de multas decorrentes de condenações em ações civis ou de imposição de penalidades administrativas previstas na Lei nº 8.069, 13 de julho de 1990 e suas alterações;

V- Por doações na dedução de imposto de renda de pessoas física e jurídica;

VI- Caso seja a entidade que consiga essa doação, essa entidade tem direito a 80% da doação e o fundo 20%;

VII- Pelas rendas eventuais, inclusive as resultantes de depósitos e aplicações de capitais;

VIII- Por Emenda Impositiva do Poder Legislativo.

Art. 43º. O FUMUCRAD através do CMDCA manterá parceria financeira com entidades não governamentais que estejam de acordo com o Edital de Chamamento Público, inscrita no CMDCA com alvará de acordo com as regras.

Parágrafo Único - As entidades que forem aprovadas com parcerias com o FUMUCRAD deverá fixar uma placa pintada ou adesivada de no mínimo 2,00 (dois) metros de largura, por 1,50 (Um Metro e Cinquenta Centímetros) de altura na parte externa do muro ou cerca do prédio de funcionamento do projeto. Contendo os Símbolos do CMDCA e do Município de Cabixi, com os seguintes dizeres: **"Esta entidade mantém Parceria com o CMDCA – Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, através da Prefeitura Municipal de Cabixi".**

Art. 44º. O Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente será regulamentado por Decreto expedido pelo Poder Executivo Municipal.

CAPÍTULO V
DO CONSELHO TUTELAR

Art. 45º. Fica criado o Conselho Tutelar, órgão permanente e autônomo, não jurisdicional, encarregado de zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente, composto de 05 (cinco) membros titulares e suplente, com mandato de 04 (quatro) anos, sendo permitido a recondução de acordo com a recomendação do CONANDA.

Art. 46º. São atribuições do Conselho Tutelar:

I – Atender as crianças e os adolescentes nas hipóteses previstas nos artigos 98 e 105 e consequentemente aplicando as medidas previstas no artigo 101, incisos I a VII, do Estatuto da Criança e do Adolescente;

II – Atender e aconselhar os pais ou responsáveis, aplicando as medidas previstas no artigo 129, incisos I a VII, do Estatuto da Criança e do Adolescente;

III – Promover a execução de suas decisões, podendo para tanto:

Requisitar serviços públicos nas áreas de saúde, educação, serviço social, previdência, trabalho e segurança;

Representar junto à autoridade judiciária nos casos de descumprimento injustificado de suas deliberações;

IV – Encaminhar ao Ministério Público notícia de fato que constitua infração administrativa ou penal contra os direitos da criança ou adolescente;

V – Encaminhar à autoridade judiciária os casos de sua competência;

VI – Providenciar a medida estabelecida pela autoridade judiciária, dentre as previstas no artigo 101, incisos I a VI do Estatuto da Criança e do Adolescente, para o adolescente autor de ato infracional;

VII – Expedir notificações;

VIII – Requisitar certidões de nascimento e de óbito de criança e adolescente quando necessário;

IX – Representar, em nome da pessoa da família contra a violação dos direitos previstos no artigo 220, § 3º, inciso II da Constituição Federal;

X – Representar ao Ministério Público para efeitos das ações de perda ou suspensão do poder familiar;

XI – Desenvolver atividades correlatas, com subordinação financeira e orçamentária da Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS;

XII – Não será permitida licença para tratar de assuntos particulares.

SEÇÃO VI
DA ESCOLHA DOS CONSELHEIROS TUTELARES

Art. 47º. O processo para escolha dos membros do Conselho Tutelar será realizado sob a responsabilidade do CMDCA - Conselho Municipal da Criança e Adolescente, e a fiscalização do Ministério Público.

§ 1º. O processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar ocorrerá em data unificada em todo território Nacional a cada 04 (quatro) anos, no primeiro domingo do mês de outubro do ano subseqüente ao da eleição presidencial.

§ 2º. A posse dos Conselheiros Tutelares ocorrerá no dia 10 (dez) de janeiro do ano subseqüente do processo de escolha sempre administrada pelo o CMDCA.

§ 3º. No processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar, é vedado ao candidato doar, oferecer, prometer ou entregar ao eleitor bem ou vantagem de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor.

§ 4º. O voto será facultativo, direto e secreto, em pleito realizado sobre a coordenação e responsabilidade do CMDCA - Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e fiscalização do Ministério Público.

§ 5º. O processo de escolha dar-se-á quando convocado pelo CONANDA – Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente.

§ 6º. O CMDCA - Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente oficiará ao Ministério Público para dar ciência do início do processo eleitoral, em cumprimento ao artigo 139 do Estatuto da Criança e do Adolescente.

§ 7º. No Edital e no Regimento da Eleição constará a composição das comissões de organização do pleito, de seleção e elaboração de prova, e banca entrevistadora, criadas e escolhidas por resolução do CMDCA - Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Art. 48º. O CMDCA - Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente divulgará as eleições com 60 (sessenta) dias de antecedência, através da imprensa escrita, falada e/ou televisionada e internet.

SEÇÃO VII
DOS DIREITOS E DO REGISTRO DAS CANDIDATURAS

Art. 49º. A candidatura à função de conselheiro tutelar será individual.

Art. 50º. Somente poderão concorrer ao pleito de escolha os que preencherem os seguintes requisitos:

I– Idade superior a 21 (vinte e um) anos;

II– Residir e votar no Município de Cabixi há mais de 01 (um) ano;

III– Estar no gozo de seus direitos políticos;
IV– Apresentar, no momento da inscrição, certificado de no mínimo ensino médio completo e comprovação de experiência profissional em atividades na área da criança e do adolescente; experiência no trato direto com criança e ou adolescente; ter comprovada atuação de no mínimo 06 (seis meses) na área de Baba; Pastoral da Criança; Estágio Curricular na área; monitor; Coordenador Escola dominical; Coordenador de grupo jovem; Catequista; e outros na área da infância;
V - Apresentar cópia dos documentos pessoais (RG, CPF, Título de Eleitor, CTPS, Certidão de nascimento ou casamento, comprovante de residência e para candidatos do sexo masculino cópia da reservista);
VI– Submeter-se à prova escrita de conhecimento sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente, a ser formulada por uma comissão designada pelo CMDCA - Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, com aproveitamento mínimo de **50%** (cinquenta por cento);

VII– após a prova escrita os candidatos submeter-se-ão a uma avaliação psicológica, por profissional habilitado nomeado pelo CMDCA - Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

§ 1º. O candidato, que for membro do CMDCA - Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, que pleitear a função de Conselheiro Tutelar, deverá pedir seu afastamento no ato da inscrição no Conselho.

§ 2º. O conselheiro tutelar só poderá requerer uma nova recondução do pleito, mediante a comprovação de sua idoneidade na função de conselheiro, apresentado pelo o CMDCA.

§ 3º. A função de conselheiro tutelar é de dedicação exclusiva.

Art. 51º. O pedido de inscrição deverá ser formulado pelo candidato em requerimento assinado e protocolado junto ao CMDCA - Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, devidamente instruído com todos os documentos necessários à comprovação dos requisitos estabelecidos em edital.

Art. 52º. Cada candidato poderá registrar, além do nome, um codinome, desde que não seja nome ou sigla de órgão público e terá um número oportunamente sorteado pela comissão eleitoral.

§ 1º. A propaganda em vias e logradouros públicos obedecerá aos limites impostos por Lei e garantirá a utilização por todos os candidatos em igualdade de condições.

§ 2º. O eleitor poderá votar em 01 (um) único candidato.

§ 3º. Nas salas de votação serão fixadas listas com relação de nomes, codinomes e números dos candidatos ao Conselho Tutelar.

Art. 53º. Encerradas as inscrições, será aberto prazo de 05 (cinco) dias úteis para impugnação, que ocorrerão, a partir da data da publicação do edital na Imprensa Oficial do Município e em outro jornal local.

§ 1º. Decorrido o prazo de 05 (cinco) dias para impugnação, será oficiado ao Ministério Público para os fins do artigo 139 do Estatuto da Criança e do Adolescente.

§ 2º. Havendo impugnação do Ministério Público, o candidato terá igual prazo para apresentar defesa, mediante intimação pelos mesmos meios de comunicação.

§ 3º. Cumprindo o prazo acima, os autos serão submetidos à comissão eleitoral para decidir sobre o mérito, no prazo de 05 (cinco) dias e essa decisão será confirmada em uma resolução e será publicada no diário oficial e nos jornais locais.

§ 4º. Da decisão que indeferir o pedido de registro, caberá recurso ao CMDCA - Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, oferecidos até 05 (cinco) dias após a publicação da Resolução e será julgado até o quinto dia antes do processo de escolha.

§ 5º. A impugnação das candidaturas poderá ser feita por qualquer eleitor ou entidade no prazo de 05 (cinco) dias da publicação do edital

mencionado no caput deste artigo, mediante petição dirigida ao CMDCA - Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, expondo os motivos, as alegações e rol de testemunhas.

§ 6º. O Conselho mandará notificar o candidato impugnado que terá 04 (quatro) dias para responder.

§ 7º. O Conselho se for o caso, marcará audiência para ouvir as testemunhas e julgará as impugnações até 15 (quinze) dias antes do processo, publicando sua decisão em Resolução da Comissão, fixado em local próprio na Casa dos Conselhos.

§ 8º. Da decisão do Conselho, caberá recurso à Justiça comum de Colorado do Oeste/RO, no prazo de 48 horas.

Art. 54º. A propaganda eleitoral, só poderá ser realizada após a publicação dos nomes dos candidatos aprovados pelo CMDCA - Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente em Resolução do CMDCA, publicada no Diário Oficial do Município e fixado no CRAS- Centro de Referência de Assistência Social dia do início e o encerramento.

Art. 55º. Ocorrendo abuso de poder durante o processo de eleição do Conselho Tutelar, o candidato será intimado, pela mesma na forma do artigo 41, para em 05 (cinco) dias apresentar defesa.

Paragrafo Único. A PGM – Procuradoria Geral do Município nomeará um advogado que quando necessário orientará, ou defenderá a legalidade do processo.

SEÇÃO VIII
DA REALIZAÇÃO DO PLEITO

Art. 56º. As cédulas eleitorais serão confeccionadas pelo Município, mediante modelo previamente aprovado pelo o CMDCA - Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Parágrafo Único – O CMDCA poderá requisitar Urnas Eletrônicas da Justiça Eleitoral conforme orientação do CONANDA, da AROM ou do Conselho Estadual.

Art. 57º. O CMDCA - Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente fará a convocação do Processo de Escolha unificado com 60 (sessenta) dias de antecedência providenciando, uma Resolução e o Edital de chamamento público, nomeará uma Comissão Eleitoral para administrar e coordenar o processo de escolha.

Art. 58º. Aplica-se, no que couber, o disposto na legislação eleitoral em vigor, quanto ao exercício do sufrágio e a apuração de votos.

SEÇÃO IX
DA PROCLAMAÇÃO, NOMEAÇÃO E POSSE

Art. 59º. Encerrada a votação, proceder-se-á imediatamente a contagem dos votos e sua apuração em local seguro, sob responsabilidade do CMDCA - Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e fiscalização do Ministério Público e dos envolvidos no processo de escolha pela eleição.

Parágrafo único. Os candidatos poderão apresentar impugnação na medida em que os votos forem sendo apurados, cabendo à decisão à própria mesa receptora decidir. O candidato pode formular contestação na comissão organizadora que decidirá, durante o processo de apuração, facultada a manifestação do Ministério Público.

Art. 60º. Concluída a apuração dos votos e decididos os eventuais recursos, a comissão organizadora proclamará o resultado, providenciando a publicação dos nomes dos candidatos votados, com número de sufrágios recebidos e fixado no CRAS- Centro de Referência de Assistência Social e na SEMAS para conhecimento público.

§ 1º. O conselho tutelar será composto por 05 cincos candidatos mais votado, serão membros titulares do conselho tutelar, ficando os seguintes, pelas respectivas ordens de votação, como suplentes para um mandato de 04 (quatro) anos.

§ 2º. Os membros escolhidos, titulares e suplentes, serão diplomados pelo CMDCA - Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, com registro em ata e assinatura de termo de posse, oficializado pelo Prefeito Municipal, para que sejam nomeados em Decreto Municipal com a respectiva publicação na Imprensa Oficial do Município, e após, empossados.

§ 3º. Ocorrendo vacância no cargo, assumirá o suplente que houver recebido o maior número de votos e o seu mandato é contado como tempo de serviço para todos os efeitos legais.

§ 4º. Caso não houver suplentes a serem convocados, caberá ao CMDCA realizar processo de escolha suplementar para o preenchimento de vagas, observada as regras gerais.

§ 5º. A posse acontecerá na data marcada pelo CONANDA dia 10 de Janeiro, sempre com a presença do Prefeito ou seu representante, com entrega de Certificado, assinatura do Termo de Posse e outros.

§ 6º. O candidato que não cumprir as regras do Edital será desclassificado.

SEÇÃO X
DO EXERCÍCIO DA FUNÇÃO DE CONSELHEIRO TUTELAR

Art. 61º. O exercício efetivo da função de conselheiro constitui serviço relevante e estabelece presunção de idoneidade.

§ 1º. O conselheiro empossado, caso seja funcionário público, poderá optar pela remuneração do órgão de origem sem prejuízo de vantagens e benefícios, não podendo acumular funções.
§ 2º. Se servidor municipal ou empregado efetivo for eleito para o Conselho Tutelar, poderá optar entre o valor da função de conselheiro ou o valor de seus vencimentos incorporados, ficando-lhes garantidos:
I – É garantido o retorno ao cargo, emprego ou função que exercia, assim que findar o mandato;
II – A contagem de tempo de serviço para todos os efeitos legais.
§ 3º. A contratação dos conselheiros gera natureza "agente honorífico", sendo remunerado através da Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS.
Art. 62º. Os membros escolhidos como titulares, submeter-se-ão a estudos sobre a legislação específica do ECA, as atribuições da função e a treinamentos, promovidos por uma comissão transitória a ser designada pelo CMDCA.

Parágrafo Único – O CMDCA em consonância com a SEMAS poderá em qualquer tempo substituir um conselheiro para compor outro conselho no município, sempre levando em consideração o interesse público, a concórdia e harmonia dos componentes do Conselho Tutelar.

SEÇÃO XI
DA REMUNERAÇÃO E VANTAGENS

Art. 63º. Os membros dos Conselhos Tutelares serão remunerados pelo município, através da Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS.

I - Na qualidade de membros escolhidos pela comunidade, os vencimentos dos conselheiros têm as seguintes vantagens:

a) O valor salarial dos Conselheiros Tutelares obedecerá a legislação própria estabelecida à categoria, podendo ser corrigido no mesmo percentual dirigido ao funcionário do quadro municipal de Cabixi;

b) O Auxilio-alimentação dos Conselheiros Tutelares obedecerá o disposto da Lei Municipal nº 780, de 29 de janeiro de 2014 e suas alterações;

c) Férias anuais remuneradas, acrescidas de 1/3 (um terço) do valor da remuneração mensal;

d) Décimo terceiro salário;

e) Licença paternidade nos termos da Constituição Federal;

f) Licença maternidade de 120 (cento e vinte) dias e cobertura previdenciária nos termos da legislação previdenciária do Regime Geral (RGPS);

g) Cobertura previdenciária;

h) Irredutibilidade de remuneração;

i) Licença em razão de casamento do Conselheiro pelo período de 05 (cinco) dias;

II - O valor da remuneração obedecerá a política salarial aplicada a categoria, em especial por meio da Lei Municipal nº 1.042, de 14 de dezembro de 2018 e alterações subsequentes;

III – Os Conselheiros deverão ter escala de plantão estando sempre disponível ao pronto atendimento das necessidades essenciais de serviço, de acordo com a escala, conforme segue:

O plantão poderá ser feito sob a forma de sobreaviso, devendo manter contato telefônico ativo pelo período do plantão;

Cada plantão terá duração mínima de doze horas ininterruptas;

Os conselheiros deverão cumprir a jornada diária de trabalho a que estiver sujeito em razão do cargo de conselheira que ocupa, podendo compensar as horas de plantão no dia subsequente;

Os conselheiros escalados para cumprir plantão de sobreaviso deverão atender prontamente ao chamado do Telefone institucional e durante o período de espera, não praticar atividades que o impeçam de comparecer ao serviço ou retardem o seu comparecimento, quando convocado.

§ 1º. A renumeração atribuída ao Conselheiro Tutelar somente poderá ser fixada ou alterada por lei especifica.

§ 2º. Ao final do mandato, será devido ao Conselheiro o recebimento de indenização, no valor correspondente à remuneração, acrescidas de 1/3 (um terço), em razão da impossibilidade de usufruir férias após o quarto ano trabalhado, sendo a rescisão efetuada até no máximo 90 dias da data final.

SEÇÃO XII
DAS ATRIBUIÇÕES E FUNCIONAMENTO DO CONSELHO TUTELAR

Art. 64º. Ao colegiado do conselho tutelar compete, além das atribuições constantes da Constituição Federal e da Lei Federal nº 8.069, 13/07/1990 (ECA):

I– Proceder sem delongas à verificação dos casos (estudo da situação pessoal, familiar, escolar e social) que lhe sejam distribuídos, tomando desde logo as providências de caráter urgente, preparando sucinto relatório, cuidando da sua execução e do acompanhamento até que se complete o atendimento;

II– Participar do rodízio de distribuição de casos, realização de diligências, fiscalização de entidades e da escala de plantão, comparecendo à sede do Conselho nos horários previstos para o atendimento ao público;

III– Discutir, sempre que possível, as providências urgentes que lhe cabem tomar em relação a qualquer criança ou adolescente em situação de risco, assim como sua respectiva família;

IV– Discutir cada caso de forma serena respeitando às eventuais opiniões divergentes de seus pares;

V– Tratar com respeito os membros da comunidade, principalmente as crianças e adolescentes, reconhecendo-os como sujeitos de direitos e a condição peculiar de pessoa em desenvolvimento;

VI- Visitar a família de criança ou adolescente cuja verificação lhe couber;

VII- Executar outras tarefas que lhe forem destinadas na distribuição interna das atribuições do órgão;

VIII- A sede do Conselho não poderá ficar com menos de 2 (dois) conselheiros, mesmo em caso de viagem.

Art. 65º. É dever de o conselheiro tutelar declarar-se impedido de atender ou participar da deliberação de caso que envolva amigo íntimo, inimigo ou parente seu ou de conjugue ou companheiro (a) até o 3º (terceiro) grau. Observar tabela do TRE.

Art. 66º. É expressamente vedado ao conselheiro tutelar:

I– Usar da função em benefício próprio;

II– Romper sigilo em relação aos casos analisados pelo Conselho Tutelar que integre;

III– Manter conduta incompatível com o cargo que ocupa ou exceder-se no exercício da função de modo a exorbitar sua atribuição, abusando da autoridade que lhe foi conferida;

IV– Recusar-se a prestar atendimento ou omitir-se a isso quanto ao exercício de suas atribuições quando em expediente de funcionamento do Conselho Tutelar;

V– Aplicar medida de proteção contrariando a decisão colegiada do Conselho Tutelar;

VI– Deixar de comparecer no plantão e no horário estabelecido;

VII– Exercer outra atividade, incompatível com o exercício do cargo, nos termos desta Lei;

VIII– Receber, em razão do cargo, qualquer verba a título de honorários, gratificações, custas, emolumentos (lucros casuais);

IX- Manter discrição na sua função, evitando expor e constranger os atendidos.

Art. 67º. O Conselho Tutelar funcionará da seguinte forma:

I – Terão horário de expediente, conforme o horário determinado pela SEMAS e funcionará de segunda-feira à sexta-feira;

II – Ficarão de sobreaviso no mínimo dois conselheiros por dia, após o final de expediente conforme escala, observando a necessidade de previsão de segunda chamada (conselheiro tutelar de apoio);

III - O Conselheiro Tutelar terá o direito ao descanso no dia seguinte somente quando exercer atividade durante o sobreaviso observada normas legais competentes;

IV – O atendimento oferecido pelo Conselho Tutelar será formal e personalizado, mantendo-se registro das ocorrências e providências adotadas em cada caso, observando o seguinte:

Ação conjunta de no mínimo dois (02) conselheiros no atendimento efetuados no horário normal de funcionamento e sobreaviso;

O Conselho Tutelar deve ser atuante e itinerante, com preocupação eminentemente preventiva, aplicando medidas e efetuando encaminhamentos diante da simples ameaça de violação de direitos de criança e adolescente.

§ 1º. Somente os conselheiros tutelares, o Ministério público e o Poder Judiciário mediante solicitação terão acesso aos atendimentos de criança e adolescente, resguardado o sigilo perante terceiros.
§ 2º. O Conselho Tutelar encaminhará relatório trimestral ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente, ao Ministério Público e ao juiz da Vara da Infância e da Juventude, contendo a síntese dos dados referentes ao exercício de suas atribuições, bem como as demandas e deficiências na implementação das políticas públicas, de modo que sejam definidas estratégias e deliberadas providências necessárias para solucionar os problemas existentes.

SEÇÃO XIII
DO PLENÁRIO

Art. 68º. Os Conselheiros Tutelares se reunirão as segundas feiras no horário de expediente a combinar.

I– Essa reunião servirá para uma reflexão, esse é um momento do colegiado para planejar as ações para o início das atividades da semana;

II– Deve-se tratar dos assuntos importantes, traçar metas, roda de conversa sempre procurando valorizar a atuação da equipe e, sendo necessário, convidar alguém de fora;

III- Todas as reuniões e manifestações ser relatada em uma ata simplificada;

IV- Todos têm direito a fala, votar e ser votado, quando for o caso.

SEÇÃO XIV
DO PROCEDIMENTO TUTELAR

Art. 69º. As regras de procedimento tutelar devem ser interpretadas como orientações gerais, conforme artigo 6º do Estatuto da Criança e do Adolescente.

§ 1º. No exercício de suas atribuições, o Conselho Tutelar é autônomo e deve manter uma relação de parceria e respeito com o CMDCA – Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, essencial ao cumprimento do trabalho conjunto dessas duas instâncias de promoção, proteção, defesa e garantia dos direitos das crianças e dos adolescentes.

§ 2º. Na hipótese de atentado ao trabalho do Conselho Tutelar, deverá o órgão noticiar às autoridades responsáveis para apuração da conduta do agente violador para conhecimento e adoção das medidas cabíveis.

§ 3º. O exercício legal do Conselho Tutelar não isenta seu membro de responder pelas obrigações funcionais e administrativas junto ao órgão ao qual está vinculado, conforme previsão legal.

Art. 70º. Para deliberar acerca das medidas a serem aplicadas à criança, adolescente, seus pais ou responsável, o Conselho Tutelar atuará necessariamente de forma conjunta, através do colegiado, discutindo inicialmente cada caso cuja verificação já foi concluída pelos conselheiros encarregados, e votando em seguida as medidas propostas pelo relator ou outro integrante.

§ 1º Os conselheiros tutelares que prestarem o atendimento inicial a uma criança, adolescente ou família, ficará vinculados a todos os demais casos que estão relacionados, até sua efetiva solução.

§ 2º A fiscalização de entidades de atendimento, nos moldes do previsto no artigo 95, da Lei Federal nº 8.069, 13 de Julho de 1990, será sempre realizada por no mínimo 02 (dois) conselheiros, mediante escala a ser elaborada, que deverão apresentar a plenária do Conselho Tutelar e encaminhar relatório da situação verificada ao CMDCA.

Art. 71º. Durante o horário de atendimento ao público, pelo menos 02 (dois) conselheiros tutelares deverão permanecer na sede do órgão ressalvada a necessidade de deslocamento, em caráter emergencial, para atendimento imediato de casos urgentes.

§1º. Será afixado, de forma visível a todos os cidadãos na sede do Conselho Tutelar, no CRAS e na SEMAS e outros órgãos, os números dos telefones do plantão e horário de funcionamento do Conselho Tutelar.

SEÇÃO XV
DAS PENALIDADES

Art. 72º. Perderá o mandato o conselheiro tutelar que:

I- Infringir no exercício de sua função, as normas do Estatuto da Criança e do Adolescente;

II– Cometer infração a dispositivos do regimento interno aprovado por resolução do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

III– For condenado por crime ou contravenção, em decisão irrecorrível, que sejam incompatíveis com o exercício de sua função;

IV– Manifestar evidente inadequação ao cargo;

V– Deixar de cumprir com zelo e probidade as tarefas que for incumbido pelo Conselho;

VI- For condenado por sentença irrecorrível pela prática de crime ou contravenção;

VII– Exibir conduta pública ou particular inadequada à função;

VIII- Conforme resultado final de apuração de delito pela a Comissão de Ética do CMDCA em consonância com o Ministério Público;

IX– Deixar de comparecer no trabalho e plantões, sem motivo justificado, por mais de 03 (três) vezes consecutivas ou 05 (cinco) alternadas anualmente, com as devidas advertências por escrito;

X- Ser candidato a qualquer cargo eletivo durante o mandato de conselheiro tutelar.

§ 1º. A perda de mandato será decretada pelo CMDCA - Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, mediante provocação do Ministério Público ou de qualquer interessado, assegurada ampla defesa, nos termos do regimento interno.

§ 2º. Nas demais hipóteses previstas neste artigo, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente declarará vago o posto de conselheiro, dando posse imediatamente ao primeiro suplente.

Art. 73º. Ficam impedidos de servir no mesmo Conselho marido e mulher, ascendente e descendente, sogro e genro ou nora, irmão, cunhado, tio, sobrinho, padrasto ou madrasta e enteado. Observando escala do TRE.

SEÇÃO XVI
DA VACÂNCIA

Art. 74º. A vacância na função de conselheiro tutelar dar-se-á por:

I– Falecimento;
II– Perda do mandato;
III– Renúncia;
IV - Posse e exercício em outro cargo, emprego ou função pública ou privada;
V- Férias;
VI - Aplicação de sanção administrativa de destituição da função;
VII – Por um período de mais de 30 dias de afastamento;
VIII – Decisão da Comissão de Ética e do Plenário do CMDCA;
IX- Condenação por sentença transitada em julgado pela prática de crime que comprometa a sua idoneidade moral;
X- Mudança de residência para outro município.

Art. 75º. Nos casos férias e de licenças regulamentares, vacância ou afastamento de qualquer Conselheiro Tutelar, dentro da legalidade e direito, o CMDCA e o Poder Executivo Municipal convocará o suplente para compor o Conselho Tutelar.

§ 1º. No caso de perca da função o Ministério Público participara ativamente do processo.

§ 2º. A homologação da candidatura de membros do CT a cargos eletivos deverá implicar a perda de mandato por incompatibilidade com o exercício da função.

Art. 76º. O pedido de renúncia será imediatamente encaminhado pelo próprio interessado ao CMDCA - Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

§ 1°. A convocação do suplente obedecerá estritamente à ordem resultante da eleição.

§ 2°. Os conselheiros tutelares suplentes serão remunerados proporcionalmente ao período de efetivo exercício da função.

Art. 77º. Configuram penalidades administrativas passíveis de serem aplicadas aos membros do Conselho Tutelar:
I – Advertência; (verbal e/ou escrita)
II - Suspensão do exercício da função;
III - Destituição do mandato;
IV- Suspenção disciplinar não renumerada, nos casos de reincidência da inflação sujeita à sanção de advertência, com prazo não excedente a 90 (noventa) dias.

§ 1º. Na aplicação das penalidades administrativas, deverão ser consideradas a natureza e a gravidade da infração cometida, os danos que dela provierem para a sociedade ou serviço público, os antecedentes no exercício da função, assim como as circunstâncias agravantes e atenuantes previstas no Código Penal.

§ 2º. No caso de perca da função o Ministério Público participara ativamente do processo.

CAPÍTULO VI
DO CONTROLE ADMINISTRATIVO

Art. 78º. Compete ao pode executivo através da Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS, todo o controle administrativo do que trata essa lei.

Art. 79º. Ficam revogadas as seguintes leis municipais: Lei nº 095/91, de 27 de maio de 1991; Lei nº 403/2001, de 02 de outubro de 2001; Lei nº 546/2007, de 10 de setembro de 2007; Lei nº 861/2015 de 07 de abril de 2015 e Lei nº 924/2016 de 08 de setembro de 2016.

Art. 80º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Cabixi – RO, 06 de abril de 2020.

SILVENIO ANTONIO DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sonia Cristina de Souza
Código Identificador:F2C85E89

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
LEI Nº 4.422/PMC/2020

"DISPÕE SOBRE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, DESMEMBRAMENTO DE LOTES EM CONDOMÍNIO EM CARÁTER EXCEPCIONAL, REGULARIZAÇAO DE CONSTRUÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

A PREFEITA DE CACOAL, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado o desmembramento dos lotes territoriais urbanos com área não inferior a 100m², exceto nas Zonas Industriais, pelos técnicos do Setor de Cadastro Imobiliário do Município, em caráter excepcional, com os devidos projetos de desmembramento.
Art. 2º A Secretaria Municipal de Planejamento – SEMPLAN fica autorizada proceder ao desmembramento dos lotes constituindo unidades autônomas, desde que atendidas às exigências desta Lei e as seguintes condições mínimas:
I - **ter ao menos 01 (uma) edificação no lote a ser desmembrado;**
II - **ter sido constituído o condomínio até 22 de dezembro de 2016 conforme data estabelecida na Lei federal de nº 13.465/2017,** sendo que a efetiva comprovação do período de existência do condomínio deverá ser realizada pelo requerente com documentos autênticos;
III – os projetos apresentados devem estar em conformidade com as exigências necessárias para o desmembramento, com todos os projetos e ART's, RRT´s ou TRT´s produzidos por profissional habilitado;
IV - que não causem prejuízo aos confrontantes na forma do disposto no Código Civil.
Art. 3º Nos casos em que, com o desmembramento, a taxa de ocupação exceder o limite máximo permitido para a zona em que se encontra, será permitido o prosseguimento do processo, desde que venha aos autos recolhimento de Outorga onerosa nos seguintes termos:
I - nas edificações que excederem a taxa de ocupação máxima, sendo devidos 30% do valor do resultado do cálculo referente à fórmula constante no art. 68 da Lei 2.016/PMC/2006, para pagamento em parcela única;
II - nas edificações que excederem a taxa de ocupação máxima, sendo devidos 35% do valor do resultado do cálculo referente à fórmula constante no art. 68 da Lei 2.016/PMC/2006, para pagamento em 03 (três) parcelas;
III - nas edificações que excederem a taxa de ocupação máxima, sendo devidos 40% do valor do resultado do cálculo referente à fórmula constante no art. 68 da Lei 2.016/PMC/2006, para pagamento em 05 (cinco) parcelas;
IV - nas edificações que excederem a taxa de ocupação máxima, sendo devidos 50% do valor do resultado do cálculo referente à fórmula constante no art. 68 da Lei 2.016/PMC/2006, para pagamento em 07 (sete) parcelas;
V - nas edificações que excederem a taxa de ocupação máxima, sendo devidos 70% do valor do resultado do cálculo referente à fórmula constante no art. 68 da Lei 2.016/PMC/2006, para pagamento em 09 (nove) parcelas;
VI - nas edificações que excederem a taxa de ocupação máxima, sendo devidos 100% do valor do resultado do cálculo referente à fórmula constante no art. 68 da Lei 2.016/PMC/2006, para pagamento acima de 09 (nove) parcelas até o limite de 15 parcelas.
Art. 4º Para efeito de regularização fundiária nos termos desta Lei fica isento do pagamento das multas referentes aos afastamentos frontais e laterais e por execução sem licença constantes da Lei nº 073/PMC/1985.
Art. 5º A testada mínima exigida será de 05 (cinco) metros, com exceção dos lotes de esquina que deverão obedecer a testada mínima de 10 (dez) metros.
Art. 6º Para efeitos de aplicação dos artigos 1º e 5º desta lei serão permitidos uma variável de 10% (dez por cento), e em casos excepcionais, quando não tiver condições de atender as especificações acima, serão analisados pela equipe técnica do Município de Cacoal.
Art. 7º Os aspectos sujeitos a aprovação ou regularização, em desconformidade com a legislação municipal urbanística em vigor, serão eminentemente técnicos, referentes especialmente ao Plano Diretor, cabendo aos setores competentes da Prefeitura Municipal a análise e a aprovação dos projetos que não acarretem danos ou prejuízos diretos ao Município, à ordem urbanística da cidade e a terceiros.

Art. 8º Aplica-se as disposições desta Lei aos projetos protocolizados dentro do período compreendido entre a data da entrada em vigor desta Lei e o dia 31 de Dezembro de 2020.
Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário em especial a Lei 4.144/PMC/2018.

Cacoal, 02 de abril de 2020.

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI
Prefeita

CAIO RAPHAEL RAMALHO VECHE E SILVA
Procurador-Geral do Município
OAB/RO 6390

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:8ED4BC05

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
LEI N. 4.431/PMC/2020

ALTERA A LEI N. 2.554/PMC/2009 – INSTITUI O NOVO CÓDIGO TRIBUTÁRIO DO MUNICÍPIO DE CACOAL – CTM E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DE CACOAL, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam prorrogados os prazos previstos nas alíneas a, b e c, inciso III do anexo I da Lei 2.554/PMC/2009, excepcionalmente para o exercício de 2020, que vigorarão nos seguintes termos:

III - O IPTU PODERÁ SER PAGO EM COTA ÚNICA OU PARCELADO NAS SEGUINTES CONDIÇÕES:

a) Cota única, com desconto de 20% (vinte por cento), com vencimento para 30 de maio de 2020;

b) Cota única, com desconto de 15% (quinze por cento), com vencimento para 30 de junho de 2020;

c) Cota única, com desconto de 10% (dez por cento), com vencimento para 30 de julho de 2020;

(...)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cacoal/RO, 02 de abril de 2020.

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI
Prefeita

CAIO RAPHAEL RAMALHO VECHE E SILVA
Procurador-geral do Município
OAB/RO N. 6390

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:451732B4

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
LEI N. 4.432/PMC/2020

PRORROGA OS PRAZOS DE CONCESSÃO DE ANISTIA QUE TRATA A LEI 4.321/PMC/2019 - CRIA O PROGRAMA DE RECUPERAÇÃO FISCAL DO MUNICÍPIO DE CACOAL– REFIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DE CACOAL, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam prorrogados os prazos que trata a Lei 4.321/PMC/2019 previstos no artigo 2º, incisos VI e VII até o período de primeiro de julho de 2020.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cacoal/RO, 02 de abril de 2020.

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI
Prefeita

CAIO RAPHAEL RAMALHO VECHE E SILVA
Procurador-Geral Do Município
OAB/RO N. 6390

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:E4A4E0D4

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
LEI Nº 4.426/PMC/2020

DISPÕE SOBRE REFORMULAÇÃO ADMINISTRATIVA AO ORÇAMENTO VIGENTE POR MEIO DE TRANSPOSIÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DE CACOAL, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento vigente municipal uma **REFORMULAÇÃO ADMINISTRATIVA** por meio de **TRANSPOSIÇÃO**, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de R$16.794,00 (dezesseis mil setecentos e noventa e quatro reais).

Suplementação
22.000.00.000.0000.0.000. AUTARQUIA MUN. DE ESPORTES DE CACOAL
22.001.00.000.0000.0.000. AUTARQUIA MUN. DE ESPORTES DE CACOAL
22.001.27.122.0002.2.127. GESTÃO ADMINISTRATIVA – AMEC
6 - 4.4.90.52.00.00 10000000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 16.794,00

Total Suplementação: R$ 16.794,00

Art. 2º Para cobertura do referido crédito fica utilizado recurso proveniente de **Anulação Parcial e/ou Total** da dotação especificada abaixo, em conformidade com Reformulações Administrativas do **art. 167, inciso VI da Constituição Federal de 1988.**

Redução
22.000.00.000.0000.0.000. AUTARQUIA MUN. DE ESPORTES DE CACOAL
22.001.00.000.0000.0.000. AUTARQUIA MUN. DE ESPORTES DE CACOAL
22.001.27.122.0002.2.129. AMPLIAÇÃO, MANUTENÇÃO E REFORMA DE BENS MÓVEIS
E IMÓVEIS - AMEC
9 - 3.3.90.40.00.00 10000000 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO ? PESSOA JURÍDICA 16.794,00

Total Redução: R$ 16.794,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal/RO, 02 de abril de 2020.

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI
Prefeita

CAIO RAPHAEL RAMALHO VECHE E SILVA
Procurador-Geral Do Município
OAB/RO N. 6390

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:96DD76C3

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
LEI Nº 4.427/PMC/2020

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DE CACOAL, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento vigente municipal um **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR**, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de R$ 127.619,85 (cento e vinte e sete mil seiscentos e dezenove reais e oitenta e cinco centavos).

Suplementação
22.000.00.000.0000.0.000. AUTARQUIA MUN. DE ESPORTES DE CACOAL
22.001.00.000.0000.0.000. AUTARQUIA MUN. DE ESPORTES DE CACOAL
22.001.27.122.0002.2.130. PAGAMENTO DE PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS - AMEC
31 - 3.1.90.11.00.00 30000000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – 127.619,85
PESSOAL CIVIL

Total Suplementação: R$ 127.619,85

Art. 2º Para cobertura do referido crédito fica utilizado recurso proveniente de **Superávit Financeiro**, em consonância com disposto no **art. 43. §1º, inciso I da Lei 4.320/64.**

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal/RO, 02 de abril de 2020.

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI
Prefeita

CAIO RAPHAEL RAMALHO VECHE E SILVA
Procurador Geral Do Município
OAB/RO N. 6390

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:BABF9C2A

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
LEI Nº 4.430/PMC/2020

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DE CACOAL, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento vigente municipal um **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR**, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de R$1.000.000,00 (um milhão reais).

Suplementação
14.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
14.001.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
14.001.12.365.0030.1.049. CONST E AMPL DE ESCOLAS/CRECHES-CONV
314 - 4.4.90.51.00.00 10080000 OBRAS E INSTALAÇÕES 1.000.000,00
Total Suplementação: R$ 1.000.000,00

Art. 2º Para cobertura do referido crédito fica utilizado recurso proveniente de **Recurso Vinculado (Provável Excesso de Arrecadação)**, conforme anexo TC-18 da Inst. Normativa Nº 13/TCERO-2004, em consonância com disposto no **art. 43, da Lei 4.320/64.**

Receita
Receita:1.7.1.8.05.91.00.00000000 Fonte: 10080000 1.000.000,00
Total da Receita: 1.000.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal/RO, 02 de abril de 2020.

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI
Prefeita

CAIO RAPHAEL RAMALHO VECHE E SILVA
Procurador Geral Do Município
OAB/RO N. 6390

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:2BFE413F

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
LEI Nº 4.423/PMC/2020

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DE CACOAL, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no PPA/LDO e no orçamento vigente municipal um **CRÉDITO ESPECIAL**, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de R$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais).

Suplementação
23.000.00.000.0000.0.000. SERVIÇO AUT. DE ÁGUA E ESGOTO DE CACOAL
23.001.00.000.0000.0.000. SERVIÇO AUT. DE ÁGUA E ESGOTO DE CACOAL
23.001.17.122.0002.2.136. PAGAMENTO DE PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS – SAAEC

29 - 3.1.90.91.00.00 30000000 SENTENÇAS JUDICIAIS 24.000,00

Total Suplementação: R$ 24.000,00

Art. 2º Para cobertura do referido crédito fica utilizado recurso proveniente de **Superávit Financeiro**, em consonância com disposto no **art. 43, § 1º inciso I da Lei 4.320/64.**

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal/RO, 02 de abril de 2020.

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI
Prefeita

CAIO RAPHAEL RAMALHO VECHE E SILVA
Procurador-Geral Do Município
OAB/RO N. 6390

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:BFE3E42D

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
LEI Nº 4.425/PMC/2020

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DE CACOAL, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento vigente municipal um **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR**, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de R$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais).

Suplementação
23.000.00.000.0000.0.000. SERVIÇO AUT. DE ÁGUA E ESGOTO DE CACOAL
23.001.00.000.0000.0.000. SERVIÇO AUT. DE ÁGUA E ESGOTO DE CACOAL
23.001.17.122.0002.2.136. PAGAMENTO DE PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS - SAAEC
34 - 3.1.90.16.00.00 30000000 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL 70.000,00
35 - 3.1.90.94.00.00 30000000 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS 60.000,00
23.001.17.122.0002.2.137. ATENDIMENTO AO PASEP - SAAEC
36 - 3.3.90.47.00.00 30000000 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS 10.000,00

Total Suplementação: R$ 140.000,00

Art. 2º Para cobertura do referido crédito fica utilizado recurso proveniente de **Superávit Financeiro**, em consonância com disposto no **art. 43. §1º, inciso I da Lei 4.320/64.**

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal/RO, 02 de abril de 2020.

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI
Prefeita

CAIO RAPHAEL RAMALHO VECHE E SILVA
Procurador Geral Do Município
OAB/RO N. 6390

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:252ED78A

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
LEI Nº 4.421/PMC/2020

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DE CACOAL, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no PPA/LDO e no orçamento vigente municipal um **CRÉDITO ESPECIAL**, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de R$ 1.435.936,94 (um milhão quatrocentos e trinta e cinco mil novecentos e trinta e seis reais e noventa e quatro centavos).

Suplementação
16.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERV. PÚBLICOS
16.001.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERV. PÚBLICOS.
16.001.26.782.0032.1.055. RECUPERAÇÃO ESTRADAS VICINAIS - FITHA/CONV
303 - 3.3.90.39.00.00 30000044 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA
JURÍDICA 14.860,81
302 - 3.3.90.39.00.00 60140037 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA 1.421.076,13
JURÍDICA
Total Suplementação: R$ 1.435.936,94

Art. 2º Para cobertura do referido crédito fica utilizado recurso proveniente de **Superávit Financeiro**, em consonância com disposto no **art. 43, § 1º inciso I da Lei 4.320/64.**

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal/RO, 02 de abril de 2020.

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI
Prefeita

CAIO RAPHAEL RAMALHO VECHE E SILVA
Procurador-Geral Do Município
OAB/RO N. 6390

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:4FF61BAC

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
LEI Nº 4.424/PMC/2020

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DE CACOAL, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no PPA/LDO e no orçamento vigente municipal um **CRÉDITO ESPECIAL**, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais).

Suplementação
23.000.00.000.0000.0.000. SERVIÇO AUT. DE ÁGUA E ESGOTO DE CACOAL
23.001.00.000.0000.0.000. SERVIÇO AUT. DE ÁGUA E ESGOTO DE CACOAL
23.001.17.122.0002.2.133. GESTÃO ADMINISTRATIVA - SAAEC
30 - 3.3.50.41.00.00 30000000 CONTRIBUIÇÕES Contrato FUPEN - Apenados 100.000,00

Total Suplementação: R$ 100.000,00

Art. 2º Para cobertura do referido crédito fica utilizado recurso proveniente de **Superávit Financeiro**, em consonância com disposto no **art. 43, § 1º inciso I da Lei 4.320/64.**

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal/RO, 02 de abril de 2020.

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI
Prefeita

CAIO RAPHAEL RAMALHO VECHE E SILVA
Procurador-Geral Do Município
OAB/RO N. 6390

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:BF7B7FF2

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
LEI N. 4.414/PMC/2020

DISPÕE SOBRE A REGULAMENTAÇÃO DO TRANSPORTE REMUNERADO PRIVADO INDIVIDUAL DE PASSAGEIROS POR MEIO DE APLICATIVOS NO MUNICÍPIO DE CACOAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **PREFEITA DE CACOAL,** no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Esta Lei disciplina a prestação do Serviço de Transporte Remunerado Privado Individual de Passageiros por meio de Aplicativos.

§ 1º O serviço a que se refere o *caput* deste artigo consiste na modalidade de transporte remunerado privado individual de passageiros, n ão aberto ao público, para realização de viagens individualizadas ou compartilhadas solicitadas exclusivamente por usuários previamente cadastrados em aplicativos.

§ 2º A prestação do serviço dar-se-á por pessoa física cadastrada em empresas de operação de serviços de transporte que usam aplicativos habilitados on-line

§ 3º Definem-se como empresas de operação de serviços de transporte aquelas que disponibilizam e operam aplicativos on-line de agenciamento de viagens para conectar passageiros a prestadores de serviços do transporte regulamentado nesta Lei.

Art. 2º Compete ao órgão responsável por gerenciar, planejar, controlar e fiscalizar os serviços de transporte a normatização e fiscalização do serviço no âmbito do município de Cacoal.

CAPÍTULO II
DA EXPLORAÇÃO, DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO E DO VEÍCULO

Seção I
Da Exploração do Transporte Remunerado Privado Individual de Passageiros

Art. 3º A exploração do Serviço de Transporte Remunerado Privado Individual de Passageiros fica condicionada ao credenciamento do administrador da plataforma de comunicação em rede na unidade gestora e ao atendimento dos seguintes requisitos, a serem aferidos anualmente:

I – ser pessoa jurídica constituída especificamente para esta finalidade, comprovada por meio do Contrato Social e alterações ou documento correlato;

II – comprovar a regular constituição da empresa perante a Junta Comercial;

III – comprovar a existência de matriz ou filial na cidade de Cacoal ou representação em âmbito nacional ou regional, que possam apresentar soluções de conflitos entre usuários, prestadores de serviço e Unidade Gestora;

IV – apresentar comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

V – apresentar Certidão Negativa de Débitos das Fazendas Federal, Estadual e Municipal;

VI – apresentar Certidão Negativa de Débitos da Previdência Social;

VII – apresentar Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

VIII – apresentar Certidão de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

IX – cadastrar, para fins de arquivamento, o dístico identificador caracterizador de seu serviço no órgão gestor;

X – disponibilizar ao órgão gestor acesso remoto, com perfil para consultas, ao cadastro de condutores, veículos e demais informações necessárias para a fiscalização da operação;

XI – cadastrar exclusivamente prestadores de serviço que atendam aos requisitos mínimos para a prática da atividade profissional;

XII – recolher previamente o valor referente ao Cadastro ou Renovação Anual de Operação do Serviço.

Parágrafo único. Cumpridos os requisitos deste artigo, o órgão gestor expedirá o Certificado de Credenciamento da empresa em até trinta dias.

Art. 4º Cabe à empresa de que trata esta Seção definir os preços de seus serviços, que devem ser adotados por todos os prestadores dos serviços nela cadastrados.

Seção II

Do Prestador do Serviço de Transporte Remunerado Privado Individual de Passageiros

Art. 5º O Serviço de Transporte Remunerado Privado Individual de Passageiros será realizado pelo motorista que estiver devidamente cadastrado na empresa que cumpra os requisitos previstos no art. 3.º e, mais ainda, as seguintes exigências:

I – possuir Carteira Nacional de Habilitação na categoria "B" ou superior que contenha a informação de que exerce atividade remunerada;

II – apresentar Certidão Negativa de Antecedentes Criminais expedida pela Polícia Civil, Polícia Federal, Justiça Estadual e Justiça Federal;

III – ser inscrito como contribuinte individual do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), nos termos da alínea "h" do inciso V do art. 11 da Lei n. 8.213, de 24 de julho de 1991, ou possuir inscrição municipal como autônomo ou alternativamente como MEI, observando-se as regras para este regime tributário.

Parágrafo único. A comprovação do cumprimento das exigências contidas neste artigo perante o órgão gestor do serviço será de responsabilidade do administrador da plataforma de comunicação em rede.

Seção III
Dos Veículos

Art. 6º Os veículos utilizados na prestação do Serviço de Transporte Remunerado Privado Individual de Passageiros devem atender, além das disposições do Código de Trânsito Brasileiro, aos seguintes requisitos:

I – estar devidamente cadastrado no Administrador da plataforma de comunicação em rede cerificada no órgão gestor;

II – não estar vinculado a outra modalidade de serviço de transporte remunerado de passageiros;

III – ter idade máxima de dez anos, a contar do ano de fabricação para exercício da atividade e permanência no sistema;

IV – possuir capacidade máxima de sete lugares;

V – no caso de veículos inclusivos para pessoas com deficiência, dispor de identificação de veículo acessível, dispositivo sonoro, visual e tátil, indicando todos os pontos de parada entre a origem e o destino das viagens, de forma a garantir as condições de acessibilidade considerando a especificidade de cada deficiência;
VI – estar devidamente licenciado, com Certificado de Registro de Licenciamento de Veículos (CRLV) e com Seguro Obrigatório de Danos Pessoais Causados por Veículos Automotores de Vias Terrestres (DPVAT).

CAPÍTULO III
DO PREÇO PÚBLICO

Art. 7º Sem prejuízo das obrigações tributárias, a exploração do serviço implicará o pagamento de preço público pelas empresas operadoras de plataforma de comunicação em rede, como contrapartida pelo custo do Poder Público com fiscalização e manutenção de toda infraestrutura do transporte urbano.

CAPÍTULO IV
DOS DEVERES

Seção I
Do Prestador do Serviço

Art. 8º São deveres do prestador do Serviço de Transporte Remunerado Privado Individual de Passageiros:

I – não utilizar, de qualquer modo, os pontos e as vagas destinados ao serviço de táxi ou de parada do Sistema de Transporte Público Coletivo do município de Cacoal;

II – não atender a chamados realizados diretamente em via pública;

III – dirigir o veículo de modo a não prejudicar a segurança e o conforto dos passageiros;

IV – não fumar nem permitir que os passageiros fumem no interior do veículo;

V – não se evadir ao constatar a chegada da fiscalização;

VI – não permitir que terceiro não cadastrado utilize seu veículo para prestar o serviço;

VII – não utilizar veículo não cadastrado para prestar o serviço;

VIII – tratar com urbanidade os passageiros, colegas de trabalho e o público em geral.

Seção II
Das Empresas Operadoras do Transporte Remunerado Privado Individual de Passageiros

Art. 9º São deveres das empresas administradoras da plataforma de comunicação em rede que operam o transporte remunerado privado individual de passageiros:

I – prestar informações relativas aos seus motoristas cadastrados na operação do serviço de transporte remunerado privado individual de passageiros, quando solicitadas pelo Poder Público;

II – manter atualizados os dados cadastrais;

III – guardar sigilo quanto às informações pessoais dos passageiros, sendo vedada a sua divulgação, comercialização ou utilização para fins alheios à operação do transporte remunerado privado individual de passageiros;

IV – não permitir a operação do veículo não cadastrado;

V – não cadastrar veículo em desacordo com os requisitos estabelecidos nesta Lei;

VI – disponibilizar ao órgão gestor, em caráter permanente, acesso remoto, com perfil para consultas, ao cadastro dos motoristas prestadores do transporte remunerado privado individual de passageiros, veículos e demais informações necessárias para a fiscalização da operação;

VII – excluir do cadastro o veículo quando superada a idade limite ou por substituição;

VIII – comunicar ao órgão gestor, no prazo de até trinta dias, a mudança de dados cadastrais do prestador ou do veículo;

IX – recolher o preço público ao órgão gestor, conforme dispuser o regulamento;

X – oferecer curso aos motoristas para prestação do Serviço de Transporte Remunerado Privado Individual de Passageiros;

XI – disponibilizar serviço prioritário e especializado para idosos e pessoas com deficiência (PcD), ofertando para esses grupos atendimento inclusivo em suas plataformas;

XII – disponibilizar motoristas capacitados, por meio de cursos específicos, para atender aos indivíduos especificados no inciso XI;

XIII – disponibilizar, nos aplicativos e plataformas, sistemas de inclusão para PcD, de forma a atender a toda e qualquer deficiência;

XIV – ter, no mínimo, um por cento do total de veículos da frota acessível, com adaptações para garantir o acesso, a circulação e a permanência, com segurança e conforto no seu interior, de pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida;

XV – ter aplicativos, plataformas de comunicação em rede e outros meios em formatos acessíveis para pessoas com deficiência;

XVI – contratar e disponibilizar seguro de Acidentes Pessoais a Passageiros (APP) que garanta a indenização decorrente de acidentes pessoais ocorridos aos passageiros, quando transportados no veículo do prestador do Serviço de Transporte Remunerado Privado Individual de Passageiros disponibilizado pela plataforma;

XVII – ficam as operadoras de transporte remunerado privado individual de passageiros obrigadas a garantir a liberdade de exercício da função de seus motoristas, não os obrigando a cumprirem metas ou horários, e garantindo a liberdade para se disponibilizarem aos passageiros somente quando entenderem por bem fazê-lo, e também para que se assim o quiserem, poderem trabalhar em mais de uma plataforma, sem que de forma injustificada sofram penalidade de suspensão ou desligamento por mera conveniência.

§ 1.º Os motoristas que não cumprirem as normas e os requisitos normativos desta lei poderão ser notificados ou desligados da plataforma por desrespeitar as seguintes normas que se dispuseram no ato da adesão ao APP, por falta de conduta ilibada com os passageiros ou falta de pagamento.

§ 2.º Ficam isentas destas exigências as operadoras que dispuserem de vínculo empregatício com seus motoristas, garantindo os seguintes pré-requisitos:

I – subordinação;

II – habitualidade;

III – onerosidade;

IV – pessoalidade;

V – a realização de trabalho por pessoa física.

CAPÍTULO V
DAS INFRAÇÕES E PENALIDADES

Art. 10. A inobservância das disposições desta Lei pelos prestadores e operadoras do Serviço de Transporte Remunerado Privado Individual de Passageiros, resguardado o devido processo legal, sujeita os infratores às seguintes sanções, além daquelas tipificadas em outras leis:

I – advertência;

II – suspensão, por até sessenta dias, da certificação para a prestação do serviço ou para a operação;

III – revogação da certificação para a prestação do serviço ou para a operação;

IV – multa:

a) para o prestador do serviço: de uma a dez Unidades Fiscais do Município (UFC) por infração;

b) para a empresa operadora do serviço: de dez a mil Unidades Fiscais do Município (UFC), por infração.

§ 1.º A prática de duas ou mais infrações implicará penalidades cumulativas, e a reincidência na infração, no período de um ano, ocasionará a duplicação do valor da multa.

§ 2.º As penalidades de advertência, suspensão e revogação poderão ser aplicadas cumulativamente com a de multa.

Art. 11. Constituem infrações administrativas, sujeitando-se os prestadores do Serviço de Transporte Remunerado Privado Individual de Passageiros às seguintes penalidades de multa ou medida administrativa:

I – fumar ou permitir que os passageiros fumem no interior do veículo quando em operação.
Pena: multa no valor de uma UFC;

II – prestar serviço sem identificação do motorista.
Pena: multa no valor de dez UFCs;

III – não tratar com urbanidade os passageiros, outros prestadores ou o público em geral.
Pena: multa no valor de cinco UFCs;

IV – não possibilitar a acomodação ou o ingresso de passageiro com animal de serviço (cão-guia).
Pena: multa no valor de cinco UFCs;

V – não cumprir determinação do Poder Público.
Pena: multa no valor de dez UFCs;

VI – não apresentar documentos exigidos por agente fiscal.
Pena: multa no valor de dez UFCs;

VII – cobrar adicional de valores ou quaisquer encargos adicionais pela prestação do serviço com acessibilidade.
Pena: multa no valor de quinze UFCs;

VIII – captar passageiros sem o uso do aplicativo on-line de agenciamento de viagens.
Pena: multa no valor de vinte UFCs;

IX – operar o veículo de modo a prejudicar a segurança e o conforto dos passageiros.
Pena: multa no valor de cinco UFCs;

X – utilizar os pontos e as vagas destinadas ao Serviço de Táxi ou às paradas do Sistema de Transporte Público Coletivo do município de Cacoal.
Pena: multa no valor de oito UFCs;

XI – conferir acesso ao seu perfil no aplicativo on-line de agenciamento de viagens, de modo a permitir a prestação de serviço por terceiro.
Pena: multa no valor de dez UFC;

XII – prestar serviço com veículo não cadastrado.
Pena: multa no valor de dez UFCs;

XIII – adotar preço superior ao definido pela plataforma de comunicação em rede para o serviço.
Pena: multa no valor de dez UFCs;

XIV – prestar serviço com a Certificação Cadastral suspensa, CNH vencida e outros correlatos.
Pena: multa no valor de dez UFCs;

XV – Desobedecer ao disposto no inciso XVII do art. 9º quanto a liberdade de trabalho ou exclusão injustificada.
Pena: a devolução do valor monetário da taxa de adesão à plataforma paga pelo motorista caso ele o tenha feito e multa paga ao município no valor monetário da taxa de mensalidade paga antecipada multiplicada por 05 (cinco).

CAPÍTULO VI
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 12. Constará do Anexo Único desta Lei as definições das taxas e emolumentos pagos para a prestação do Serviço de Transporte Remunerado Privado Individual de Passageiros, com seus respectivos valores em Unidade Fiscal do Município (UFC).

Art. 13. O Poder Executivo deve regulamentar esta Lei e expedir as normas complementares no prazo de cento e oitenta dias da data de sua publicação.

Art. 14. Os documentos apresentados em cópias pelos interessados serão legíveis, autenticados em cartório ou conferidos com os originais por servidores do órgão gestor do transporte urbano municipal.

Art. 15. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal/RO, 18 de março de 2020.

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI
Prefeita

CAIO RAPHAEL RAMALHO VECHE E SILVA
Procurador-Geral Do Município
OAB/RO N. 6390

ANEXO ÚNICO

TAXAS E EMOLUMENTOS DO SERVIÇO DE TRANSPORTE REMUNERADO PRIVADO INDIVIDUAL DE PASSAGEIROS

TAXAS E EMOLUMENTOS	UFC
CADASTRO DE EMPRESA OPERADORA	15

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:377F616B

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
DECRETO Nº 7.607/PMC/2020

DISPÕE SOBRE O FUNCIONAMENTO DOS ESTABELECIMENTOS COMERCIAIS NO MUNICÍPIO DE CACOAL, E MEDIDAS DE PREVENÇÃO AO CONTÁGIO E ENFRENTAMENTO DA PROPAGAÇÃO DECORRENTE DA COVID-19 NO MUNICÍPIO DE CACOAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **PREFEITA DE CACOAL**, no uso das atribuições legais, em especial o que dispõe o art. 196 da Constituição Federal e Art. 93, inciso I e Art. 94, inciso II da Lei Orgânica Municipal.

Considerando a existência de pandemia do COVID-19, nos termos declarados pela Organização Mundial de Saúde – OMS;

CONSIDERANDO o término da vigência do decreto municipal n. 7.589/2020;

CONSIDERANDO o §1º do artigo 10 do decreto estadual n. 24.919, de 5 de abril de 2020;

CONSIDERANDO o boletim do dia 05 de abril de 2020, emitido pela Secretaria Municipal de Saúde, por meio da Coordenação de Vigilância em Saúde, no qual fica demonstrado que não houve qualquer avanço do coronavírus (COVID-19) no Município de Cacoal;

CONSIDERANDO a aquisição, por parte do Município de Cacoal, de kits para exame e detecção do coronavírus;

CONSIDERANDO a existência de equipamento de proteção individual suficiente para os profissionais de saúde da gestão municipal;

CONSIDERANDO a existência de atendimento 24h (vinte e quatro horas), todos os dias da semana, da Unidade Central de Saúde, para fins de monitoramento, atendimento e isolamento de pacientes moderados com suspeita da COVID – 19;

CONSIDERANDO que, conforme informações prestadas pela Direção da unidade, o Hospital Regional, localizado no Município de Cacoal, é referência para assistência a pacientes graves e dispõe de 24 (vinte e quatro) leitos clínicos para adultos e 08 (oito) pediátricos, 13 (treze) leitos de UTI para adultos e 3 (três) pediátricos, com possibilidade de ampliação de 10 (dez) leitos, de uso exclusivo para pacientes com suspeita da COVID - 19;

CONSIDERANDO a implementação de barreira sanitária no terminal rodoviário e a interrupção da malha aérea do Município de Cacoal e dos Municípios de Vilhena e Ji-Paraná;

CONSIDERANDO a existência de campanha de conscientização acerca das medidas de prevenção e combate à COVID-19, realizada pela Secretaria Municipal de Saúde, entidades empresariais (ACIC, CDL e ABRASEL) e empresários do Município de Cacoal;

CONSIDERANDO as recomendações da Organização Mundial da Saúde (OMS) voltadas a reduzir a propagação do COVID-19 disponível no https://www.who.int/dg/speeches/detail/who-directorgeneral-s-statement-on-ihr-emergency-committee-on-novel-coronavirus-(2019-ncov);

CONSIDERANDO as recomendações da Organização Pan-Americana da Saúde (OPAS) disponível no https://www.paho.org/bra/index.php?option=com_content&view=article&id=6101:covid19&Itemid=875;

Considerando que, neste momento, com base em evidências científicas e em análises sobre as informações estratégicas em saúde, a Secretaria de Municipal de Saúde sinaliza a possibilidade de flexibilização parcial das restrições anteriormente impostas, sem comprometimento do mínimo indispensável à promoção e preservação da saúde pública;

CONSIDERANDO, ainda, que as medidas podem ser revogas a qualquer momento;

DECRETA:

Art. 1º Ficam suspensos, no âmbito do Município de Cacoal, até o dia 20 de abril de 2020:

I - realização de eventos e de reuniões de qualquer natureza, de caráter público ou privado, incluídas excursões, cursos presenciais, e templos de qualquer culto, com mais de 5 (cinco) pessoas, exceto reuniões de governança para enfrentamento da epidemia no âmbito municipal e estadual;

II - permanência e trânsito de pessoas em áreas de lazer e convivência, pública ou privada, inclusive em condomínios e residenciais, com objetivo de promover atividade física, passeios, eventos esportivos, eventos de pescas e outras atividades que envolvam aglomerações, exceto quando necessário para atendimento de saúde, humanitário ou se tratar de pessoas da mesma família que coabitam;

III - funcionamento de cinemas, teatros, bares, clubes, academias, banhos/balneários, casas de shows, boates e feiras em lugares fechados;

IV – abertura de shopping, galerias e centros comerciais, permitida a entrega do produto a domicílio (delivery).

Art. 2º Ficam excetuados da proibição:

I - açougues, panificadoras, distribuidoras de água, gás e alimentos, supermercados ou qualquer estabelecimento do ramo alimentício, de materiais de saúde e materiais de construção civil;

II – bancos, lotéricas, caixas eletrônicos e serviços de pagamentos, de crédito e de saques e aporte prestados pelas instituições supervisionadas pelo Banco Central do Brasil;

III - serviços funerários, clínicas de atendimento na área da saúde, laboratórios de análises clinicas, farmácias, clínicas odontológicas e consultórios veterinários;

IV - comércio de produtos agropecuários, pet shops, postos de combustíveis, obras e serviços de engenharia, oficinas mecânicas, autopeças e serviços de manutenção em geral;

V – hotéis e hospedarias;

VI - escritórios de contabilidade, advocacia, cartórios, imobiliárias, entidades e empresas que prestam serviços relacionados à tecnologia da informação e de processamento de dados;

VII – lavadores de veículos, para fins de higienização, autorizado somente o serviço de busca e entrega.

VIII - restaurantes e lanchonetes, **exceto self-service**;

IX - lojas de equipamentos de informática;

X - lojas de eletrodomésticos;

XI - lojas de confecções e calçados;

XII - livrarias, papelarias, atacados e armarinhos;

XIII - óticas e relojoarias;

XIV - concessionárias, locadoras e vistorias de veículos;

XV – indústrias, fábricas, frigoríficos, laticínios, armazéns, lojas de máquinas e implementos agrícolas;

XVI - lavanderias;

XVII – cabeleireiros e barbearias;

XVIII – mototaxistas e motoristas de aplicativos.

Parágrafo único. Os estabelecimentos comerciais que permanecerem abertos deverão providenciar, para seus colaboradores e clientes, todas as medidas de higienização e atendimento necessários, nos termos do

recomendado pelos protocolos do Ministério da Saúde e da Secretaria Municipal de Saúde, adotando, ainda, as seguintes providências:

I - a realização de limpeza e desinfecção diária de todos os equipamentos, componentes, peças e utensílios em geral;

II - disponibilização de todos os insumos e equipamentos de proteção individual, como:

a) locais com água e sabão para lavar as mãos com frequência e/ou disponibilização de álcool 70% (setenta por cento); e

b) luvas, máscaras e demais equipamentos recomendados para a manutenção de higiene pessoal dos funcionários, distribuidores e demais participantes das atividades;

III - proibir e controlar o ingresso de clientes dos grupos de riscos e com sintomas definidos como identificadores da COVID-19;

IV - distância mínima de 2m (dois metros) entre os funcionários e clientes que utilizam das atividades do estabelecimento;

V - dispensar a presença física dos trabalhadores enquadrados no grupo de risco, podendo ser adotado teletrabalho, férias individuais e coletivas, aproveitamento e antecipação de feriados e outras medidas estabelecidas no art. 3º da Medida Provisória nº 927, de 22 de março de 2020, adotando para os demais trabalhadores sistemas de escalas, revezamentos de turnos e alterações de jornadas, com o objetivo de reduzir fluxo, contatos e aglomerações;

VI - limitar em 40% (quarenta por cento) a área de circulação interna de clientes, não computando área externa e administração, sendo no caso de filas fora do estabelecimento, os clientes deverão manter distância de, no mínimo, 2 m (dois metros) um do outro, cabendo a responsabilidade ao proprietário de manter a ordem e o distanciamento deles na área externa da loja;

VII - controlar e permitir a entrada apenas de clientes com máscaras ou ofertá-las a todos na entrada do estabelecimento;

VIII – estabelecer limites quantitativos para a aquisição de bens essenciais à saúde, à higiene e à alimentação, para evitar o esvaziamento do estoque de mercadorias, visando que todos os consumidores tenham acesso aos produtos; (Incluído pelo Decreto nº 7.594/PMC/2020 de 26 de março de 2020)

IX - fixar horários ou setores exclusivos para atender os clientes com idade superior ou igual a 60 (sessenta) anos, mediante comprovação, e aqueles de grupos de riscos, conforme autodeclaração, com cadastro a ser realizado junto ao estabelecimento, evitando ao máximo a exposição ao contágio pelo COVID-19.

X - no caso de hotéis e hospedarias, o serviço de café da manhã, almoço, jantar e afins deverão ser servidos de forma individualizada na própria acomodação do hóspede, sendo obrigatório o uso dos equipamentos e insumos pelos funcionários dos estabelecimentos.

XI – no caso de cabeleireiros e barbearias, os serviços serão prestados mediante horário marcado, com atendimento individual, ficando desautorizada a utilização de sala de espera.

XII - no caso de mototáxis e motoristas de aplicativos, deverá ser observado o seguinte:

utilização, pelo passageiro e condutor, de máscara e o próprio capacete, sendo vedado ao condutor portar capacete extra;

higienização, a cada viagem, com álcool líquido 70% (setenta por cento) do assento, alça de segurança da motocicleta, colete e capacete do condutor.

Art. 3º Ficam proibidas as visitas aos hospitais, às instituições de longa permanência para idosos e crianças.

Art. 4º Os velórios públicos e particulares serão restritos à presença máxima de 15 (quinze) pessoas por sala, sendo seu funcionamento permitido somente das 07h00 às 22h00 horas.

Art. 5º Ficam suspensos todos os eventos esportivos do Município de Cacoal, inclusive campeonatos de qualquer modalidade esportiva.

Art. 6º As pessoas físicas e jurídicas deverão sujeitar-se ao cumprimento das medidas previstas neste Decreto e o seu descumprimento acarretará a aplicação de multa, interdição do estabelecimento ou cassação de licença de funcionamento, nos termos previstos na legislação vigente.

Art. 7º A fiscalização das disposições deste decreto será exercida pela Fiscalização de Posturas, Fiscalização Tributária, Fiscalização Sanitária, bem como com os demais órgãos de fiscalização e forças policiais do Governo, por meio da aplicação de suas legislações específicas.

Art. 8º O descumprimento das medidas tratadas neste Decreto acarretará nas sanções impostas do art. 268 do Código Penal Brasileiro.

Art. 9º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, e, nos casos omissos, observar-se-á o decreto estadual n. 24. 919/20.

Cacoal/RO, 05 de abril de 2020.

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI
Prefeita

CÉLIA ALVES CALADO HOSSEN
Secretária Municipal de Saúde

CAIO RAPHAEL RAMALHO VECHE E SILVA
Procurador-Geral do Município
OAB/RO 6390

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:0A78376D

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
DECRETO Nº 7.602/PMC/2020

DISPÕE SOBRE REPOSIÇÃO E CARGA HORARIA DAS AULAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, COM ADEQUAÇÃO DO CALENDARIO ESCOLAR, QUANDO DO RETORNO DAS ATIVIDADES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DE CACOAL, no uso das atribuições legais, em especial o que dispõe o art. 196 da Constituição Federal e Art. 93, inciso I e Art. 94, inciso II da Lei Orgânica Municipal.

Considerando a existência de pandemia do COVID-19, nos termos declarados pela Organização Mundial de Saúde – OMS;

CONSIDERANDO que o artigo 196 da Constituição Federal reconhece a saúde como um direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doenças e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação;

CONSIDERANDO o que dispõe o Decreto n. 7.583/2020 - dispõe sobre medidas temporárias de prevenção ao contágio e enfrentamento da propagação decorrente do novo Coronavírus, covid-19 no município de Cacoal, e dá outras providências.

CONSIDERANDO o que dispõe o Decreto n. 7.596/2020, que prorroga a suspensão do calendário escolar até 16.04.2020;

CONSIDERANDO o que dispõe a Medida Provisória n. 934 de 01.04.2020 - Estabelece normas excepcionais sobre o ano letivo da educação básica e do ensino superior decorrentes das medidas para enfrentamento da situação de emergência de saúde pública de que trata a Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020.
CONSIDERANDO o Memorando nº 39/2020/SEMED/PED/2020 de 02.04.2020;

DECRETA:

Art. 1º Os servidores da educação no exercício do magistério/aulas e pessoal de apoio lotados na Secretária Municipal de Educação, deverão fazer a reposição das aulas e carga horária do corrente ano letivo, com a adequação do calendário de cada unidade escolar.
Parágrafo Único – O calendário escolar deverá ser aprovado pelo Conselho Escolar de cada unidade, bem como acompanhado pela Coordenação Pedagógica da SEMED.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 02 de abril de 2020, revogando-se as disposições em contrário.

Cacoal/RO, 02 de abril de 2020.

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI
Prefeita

SILVERIO DOS S. OLIVEIRA
SubProcurador-Geral do Município

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:064ECB0D

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº0144/PMC/2020

Dispõe sobre a redução de Carga Horária do (a) servidor (a) Municipal e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Administração Sra. AUSTIA DE SOUZA AZEVEDO, no uso das atribuições legais e,

CONSIDERANDO a solicitação do (a) servidor (a), por meio de requerimento;
CONSIDERANDO o deferimento da Secretária da Educação;
CONSIDERANDO o parecer técnico favorável do Sesmt, e previsão legal no Art. 280 da Lei nº2.735/PMC/2010;

Resolve:

Art. 1°- PRORROGAR, a partir do dia 31/01/2020, a Port. n. 0101/PMC/2019, que concedeu REDUÇÃO DE CARGA HORÁRIA, para a servidora municipal **ROSIMEIRE DE MORAES CASTRO**, inscrita no RG sob o nº 1001387 SSP/RO e CPF nº 279.225.102-68, portadora do cadastro nº 2395, em posse no cargo público de ZELADOR, com carga horária de 40 horas semanais, que passará a atuar com carga horária reduzida para 20 horas semanais, SEM REDUÇÃO DOS VENCIMENTOS, conforme art. 280, da lei municipal n. 2735/PMC/2010.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos legais e retroativos a partir de 31 de janeiro de 2020.

Cacoal - RO, 27 de fevereiro de 2020.
.

AUSTIA DE SOUZA AZEVEDO
Secretária Municipal de Administração

CELIA ALVES CALADO HOSSEN
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:C215ACE5

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA NRº 0185/PMC/2020

A PREFEITA MUNICIPAL DE CACOAL, GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

- Nomear, interinamente, a partir de 19/03/2020 até 17/04/2020, o(a) senhor(a) GILSON DE SOUZA LIMA, portador(a) da Cédula de Identidade nrº 793864/SSP/RO, e do C.P.F. n.º 75268434268, para exercer o cargo de Diretor Financeiro do FMS.

- As atividades exercidas pelo interino SERÃO remuneradas.

- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos legais e financeiros retroativos a 19/03/2020, como consta na Lei 2543/PMC/2009.

CACOAL - RO, quarta-feira, 25 de março de 2020.

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI
Prefeita Municipal

AUSTIA DE SOUZA AZEVEDO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:4ADC6E99

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES AVISO DE PUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 46/2020 PROCESSO N° 2365/ORDINÁRIO/2020 ITENS EXCLUSIVOS PARA ME/EPP/MEI E DE AMPLA PARTICIPAÇÃO

O Município de Cacoal-RO, através da Superintendência de Licitações - SUPEL torna público a realização de licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO do tipo MENOR PREÇO, modo de disputa ABERTO, tendo como objeto a AQUISIÇÃO DE VEÍCULO DE CARGA PARA DEMARCAÇÃO VIÁRIA E ROÇADEIRA A GASOLINA, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito - SEMTTRAN. Valor prévio R$ 176.339,34**.** Poderão participar deste pregão eletrônico as empresas que preencherem os requisitos do Edital. A abertura da sessão pública será no dia **22/04/20 às 10h00** (Horário de Brasília-DF) no endereço http://www.licitanet.com.br. Obtenção do edital nos sites: http://www.cacoal.ro.gov.br e http://www.licitanet.com.br ou diretamente na SUPEL no endereço: Rua Anísio Serrão, nº 2100.Telefone:(69)3907-4278. Horário: 07h30 às 13h30.

Cacoal – RO, 06 de abril de 2020.

VALDENIR GONÇALVES JUNIOR
Pregoeiro
Portaria 015/GP/20

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:771E5A10

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES AVISO DE PUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 45/2020 PROCESSO N° 834/GLOBAL/2020 ITENS EXLUSIVOS PARA ME/EPP/MEI E DE AMPLA PARTICIPAÇÃO + COTA RESERVADA

O Município de Cacoal-RO, através da Superintendência de Licitações - SUPEL torna público a realização de licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO do tipo MENOR PREÇO, modo de disputa ABERTO, tendo como objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA SINALIZAÇÃO VIÁRIA, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito - SEMTTRAN. Valor prévio R$ 531.477,90**.** Poderão participar deste pregão eletrônico as empresas que preencherem os requisitos do Edital. A abertura da sessão pública será no dia **23/04/20 às 09h00** (Horário de Brasília-DF) no endereço http://www.licitanet.com.br. Obtenção do edital nos sites: http://www.cacoal.ro.gov.br e http://www.licitanet.com.br ou diretamente na SUPEL no endereço: Rua Anísio Serrão, nº 2100.Telefone:(69)3907-4278. Horário: 07h30 às 13h30.

Cacoal – RO, 06 de abril de 2020.

FILLIPY AUGUSTO OLIVEIRA DA SILVA
Pregoeiro
Portaria 015/GP/20

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:5976C098

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES AVISO DE PUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2020 PROCESSO N° 195/GLOBAL/2020 AMPLA PARTICIPAÇÃO

O Município de Cacoal-RO, através da Superintendência de Licitações - SUPEL torna público a realização de licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO do tipo MENOR PREÇO, modo de disputa ABERTO, tendo como objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE PACIENTES PARA HEMODIÁLISE, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA. Valor prévio R$ 761.490,00**.** Poderão participar deste pregão eletrônico as empresas que preencherem os requisitos do Edital. A abertura da sessão pública será no dia **24/04/20 às 09h00** (Horário de Brasília-DF) no endereço http://www.licitanet.com.br. Obtenção do edital nos sites: http://www.cacoal.ro.gov.br e http://www.licitanet.com.br ou diretamente na SUPEL no endereço: Rua Anísio Serrão, nº 2100.Telefone:(69)3907-4278. Horário: 07h30 às 13h30.

Cacoal – RO, 06 de abril de 2020.

FILLIPY AUGUSTO OLIVEIRA DA SILVA
Pregoeiro
Portaria 015/GP/20

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:3803539F

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
DECRETO Nº 7.601/PMC/2020

DISPÕE sobre a prorrogação DO PAGAMENTO DO ISSQN Fixo e dá outras providências.

A **PREFEITA DE CACOAL**, no uso das atribuições legais, em especial o que dispõe o art. 196 da Constituição Federal e Art. 93, inciso I e Art. 94, inciso II da Lei Orgânica Municipal.

Considerando a existência de pandemia do COVID-19, nos termos declarados pela Organização Mundial de Saúde – OMS;

DECRETA:

Art. 1º Ficam prorrogados os pagamentos do Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza - ISSQN fixo, referentes ao exercício de 2020, com vencimento nos meses de março, abril e maio, sem incidência de juros e multa.

§ 1º O pagamento dos meses prorrogados poderá ser diluído nos meses subsequentes ao vencido, a critério do contribuinte, com data final para a última parcela em 31 de dezembro de 2020.

§ 2º Em nenhuma hipótese o benefício concedido por este Decreto poderá ser estendido para o exercício de 2021.

§3º A prorrogação do prazo não implica direito à restituição de quantias eventualmente já recolhidas.

Art. 2º Fica prorrogado o prazo para pagamento dos tributos municipais no âmbito do Simples Nacional, estendendo-se aos Microempreendedores Individuais - MEI, conforme autorizado no âmbito federal pelo Comitê Gestor do Simples Nacional - CGSN, na Resolução CGSN nº 152/2020, na seguinte forma:

I - o Período de Apuração Março de 2020, com vencimento original em 20 de abril de 2020, fica com vencimento para 20 de outubro de 2020;

II - o Período de Apuração Abril de 2020, com vencimento original em 20 de maio de 2020, fica com vencimento para 20 de novembro de 2020; e

III- o Período de Apuração Maio de 2020, com vencimento original em 22 de junho de 2020, fica com vencimento para 21 de dezembro de 2020.

Parágrafo único. A prorrogação do prazo não implica direito à restituição de quantias eventualmente já recolhidas.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal/RO, 02 de abril de 2020.

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI
Prefeita

CAIO RAPHAEL RAMALHO VECHE E SILVA
Procurador-Geral do Município

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:BDEB2769

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
DECRETO Nº 7.599/PMC/2020

DISPÕE SOBRE REFORMULAÇÃO ADMINISTRATIVA AO ORÇAMENTO VIGENTE POR MEIO DE TRANSPOSIÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DE CACOAL, no uso das atribuições legais, em especial o que dispõe o art. 167, VI da Lei 4.320/64 e Art. 7º §1º da Lei 4.365/PMC/2019 e Lei 4.426/PMC/2020;
Considerando a insuficiência orçamentária no elemento de despesa 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente, visando à aquisição de equipamentos permanentes para equipar, repor e disponibilizar equipamentos necessários e imprescindíveis à boa execução das atividades e seus conteúdos.
Considerando que os computadores existentes estão com problemas e os consertos são antieconômicos, logo, a necessidade de adquirir computadores para suprir a demanda do setor administrativo desta Autarquia Municipal de Esportes de Cacoal - AMEC, tendo em vista que tais equipamentos são essenciais ao desenvolvimento das atividades a serem cumpridas pela Administração Pública, impactando positivamente nos resultados a serem alcançados pelas atividades desenvolvidas pela Autarquia.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no orçamento vigente municipal uma **REFORMULAÇÃO ADMINISTRATIVA** por meio de **TRANSPOSIÇÃO**, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de R$16.794,00 (dezesseis mil setecentos e noventa e quatro reais).

Suplementação
22.000.00.000.0000.0.000. AUTARQUIA MUN. DE ESPORTES DE CACOAL
22.001.00.000.0000.0.000. AUTARQUIA MUN. DE ESPORTES DE CACOAL
22.001.27.122.0002.2.127. GESTÃO ADMINISTRATIVA – AMEC
6 - 4.4.90.52.00.00 10000000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 16.794,00

Total Suplementação: R$ 16.794,00

Art. 2º Para cobertura do referido crédito fica utilizado recurso proveniente de **Anulação Parcial e/ou Total** da dotação especificada abaixo, em conformidade com Reformulações Administrativas do **art. 167, inciso VI da Constituição Federal de 1988.**
Redução
22.000.00.000.0000.0.000. AUTARQUIA MUN. DE ESPORTES DE CACOAL
22.001.00.000.0000.0.000. AUTARQUIA MUN. DE ESPORTES DE CACOAL
22.001.27.122.0002.2.129. AMPLIAÇÃO, MANUTENÇÃO E REFORMA DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS - AMEC
9 - 3.3.90.40.00.00 10000000 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO ? PESSOA JURÍDICA 16.794,00

Total Redução: R$ 16.794,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal/RO, 02 de abril de 2020.

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI
Prefeita

CAIO RAPHAEL RAMALHO VECHE E SILVA
Procurador Geral do Município
OAB/RO 6390

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:4DCB3850

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
DECRETO N. 7.612/PMC/2020

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SR. PAULO HENRIQUE CARVAI PIMENTAL PARA EXERCER INTERINAMENTE O CARGO DE SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DE CACOAL, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e a Lei 2.543/PMC/2009, e;

CONSIDERANDO teor do Memorando 046/2020 – PMC/GAB.

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado o Sr. PAULO HENRIQUE CARVAIS PIMENTEL, brasileiro, portador da Carteira de Identidade nº 1225320, devidamente inscrito no CPF/MF n. 706.937.301-53, para exercer interinamente o cargo de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA.

Art. 2º O exercício do cargo descrito no art. 1º, não será remunerado, em razão do acúmulo com o exercício do cargo de Secretario Municipal de Obras e Serviços Públicos.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a retroativos a 04 de abril de 2020.

Cacoal/RO, 06 de abril de 2020.

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI
Prefeita

CAIO RAPHAEL RAMALHO VECHE E SILVA
Procurador-Geral Do Município
OAB/RO N. 6390

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:01928301

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
DECRETO Nº 7.609/PMC/2020

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DE CACOAL, no uso das atribuições legais, em especial o que dispõe o art. 43 §1º da Lei 4.320/64, Lei 4.365/PMC/2019 e Lei 4.430/PMC/2020.
A Secretaria Municipal de Educação – SEMED, considerando o PROVÁVEL EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, decorrente dos Termos de Compromisso PAC 2 4055/2013 e 6848/2013, referentes à construção de creche localizada no bairro São Marcos e construção da creche localizada no bairro Greenville;
Considerando a apresentação de projetos para conclusão das obras iniciadas e para que haja o início do procedimento licitatório, que tem previsão para emissão da ordem de serviço no mês de junho do corrente ano;
Considerando a necessidade de conclusão das respectivas obras, diante da clarividente necessidade de atendimento de vagas para a educação infantil;
Considerando a meta 7.19 do Plano Municipal de Educação (Lei n. 3.467/PMC/2015) que dispõe: Meta 7.19 - Garantir a aplicação dos parâmetros mínimos de qualidade dos serviços da educação básica, estabelecidos pela União, a serem utilizados como referência para infraestrutura das unidades de ensino, recursos pedagógicos, entre outros insumos relevantes, bem como instrumento para a adoção de medidas para a qualidade de ensino.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no orçamento vigente municipal um **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR**, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de R$1.000.000,00 (um milhão de reais).

Suplementação
14.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
14.001.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
14.001.12.365.0030.1.049. CONST E AMPL DE ESCOLAS/CRECHES-CONV
314 - 4.4.90.51.00.00 10080000 OBRAS E INSTALAÇÕES 1.000.000,00
Total Suplementação: R$ 1.000.000,00

Art. 2º Para cobertura do referido crédito fica utilizado recurso proveniente de **Recurso Vinculado (Provável Excesso de Arrecadação)**, conforme anexo TC-18 da Inst. Normativa Nº 13/TCERO-2004, em consonância com disposto no **art. 43, da Lei 4.320/64.**

Receita
Receita:1.7.1.8.05.91.00.00000000 Fonte: 10080000 1.000.000,00
Total da Receita: 1.000.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal/RO, 02 de abril de 2020.

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI
Prefeita

CAIO RAPHAEL RAMALHO VECHE E SILVA
Procurador Geral do Município
OAB/RO 6390

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:9B070B6C

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
DECRETO Nº 7.608/PMC/2020

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DE CACOAL, no uso das atribuições legais, em especial o que dispõe o art. 43 §1º da Lei 4.320/64, Lei 4.365/PMC/2019 e Lei 4.427/PMC/2020.
Considerando a necessidade de cobrir despesas com a folha de pagamento dos servidores da Autarquia Municipal de Esportes de Cacoal - AMEC, tendo em vista que na fixação da previsão orçamentária inicial destinados ao elemento de despesa 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil ficou abaixo do programado para atender a demanda de pessoal estimado para o exercício de 2020.
Considerando o Superávit Financeiro desta Autarquia apurado no exercício financeiro do ano de 2019, oriundos de transferências financeiras do Município de Cacoal.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no orçamento vigente municipal um **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR**, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de R$ 127.619,85 (cento e vinte e sete mil seiscentos e dezenove reais e oitenta e cinco centavos).

Suplementação
22.000.00.000.0000.0.000. AUTARQUIA MUN. DE ESPORTES DE CACOAL
22.001.00.000.0000.0.000. AUTARQUIA MUN. DE ESPORTES DE CACOAL
22.001.27.122.0002.2.130. PAGAMENTO DE PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS - AMEC
31 - 3.1.90.11.00.00 30000000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – 127.619,85
PESSOAL CIVIL

Total Suplementação: R$ 127.619,85

Art. 2º Para cobertura do referido crédito fica utilizado recurso proveniente de **Superávit Financeiro**, em consonância com disposto no **art. 43. §1º, inciso I da Lei 4.320/64.**

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal/RO, 02 de abril de 2020.

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI
Prefeita

CAIO RAPHAEL RAMALHO VECHE E SILVA
Procurador Geral do Município
OAB/RO 6390

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:33B14600

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
DECRETO Nº 7.603PMC/2020

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DE CACOAL, no uso das atribuições legais, em especial o que dispõe o art. 41 e 42 da Lei 4.320/64, Art. 7º da lei 4.365/PMC/2019 e Lei 4.421/PMC/2020.
Considerando o Convênio nº. 054/19/FITHA, celebrado entre o Fundo Para Infraestrutura de Transportes e Habitação - FITHA e o Município de Cacoal, com o objetivo de recuperar 121,10 km de estradas vicinais com serviços de revestimento primário parcial, tendo em visa que o convênio foi assinado em 14 de novembro de 2019 e que por tal motivo não foi possível realizar sua execução, gerando assim um superávit, visto que o mesmo possui saldo em conta no valor de R$ 1.437.747,67 (um milhão quatrocentos e trinta e sete mil setecentos e quarenta e sete reais e sessenta e sete centavos), sendo R$ 1.421.076,13 (um milhão quatrocentos e vinte e um mil setenta e seis reais e treze centavos) em decorrência do repasse do concedente e R$ 14.860,81(quatorze mil oitocentos e sessenta reais e oitenta e um centavos) referente ao valor de contrapartida e que a diferença corresponde ao valor de rendimentos bancários.
Considerando que o saldo em conta, apurado em 31 de dezembro de 2019, corresponde aos valores de repasse, contrapartida e rendimentos bancários, em totalidade, visto a não execução do mesmo no exercício de 2019.
Considerando a necessidade de cumprir com o termo do convênio, suprindo as necessidades para futuras realizações de solicitações de despesas, garantindo assim a execução do convênio supracitado.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no orçamento vigente municipal um **CRÉDITO ESPECIAL**, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de R$ 1.435.936,94 (um milhão quatrocentos e trinta e cinco mil novecentos e trinta e seis reais e noventa e quatro centavos).

Suplementação
16.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERV. PÚBLICOS
16.001.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERV. PÚBLICOS.
16.001.26.782.0032.1.055. RECUPERAÇÃO ESTRADAS VICINAIS - FITHA/CONV
303 - 3.3.90.39.00.00 30000044 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 14.860,81
302 - 3.3.90.39.00.00 60140037 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA 1.421.076,13 JURÍDICA
Total Suplementação: R$ 1.435.936,94

Art. 2º Para cobertura do referido crédito fica utilizado recurso proveniente de **Superávit Financeiro**, em consonância com disposto no **art. 43, § 1º inciso I da Lei 4.320/64.**

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal/RO, 02 de abril de 2020.

GLAUCIONE MARIA R. NERI
Prefeita

CAIO RAPHAEL R. VECHE E SILVA
Procurador Geral do Município OAB/RO 6390

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:F18FB3E9

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
DECRETO Nº 7.606/PMC/2020

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DE CACOAL, no uso das atribuições legais, em especial o que dispõe o art. 43 §1º da Lei 4.320/64, Lei 4.365/PMC/2019 e Lei 4.425/PMC/2020.
Considerando que no fechamento do Balanço Patrimonial do exercício de 2019, obtém-se um Superávit financeiro na ordem de R$ 3.594.913,33 (três milhões, quinhentos e noventa e quatro mil, novecentos e treze reais e trinta e três centavos).
Considerando a necessidade de suplementar o elemento de despesa 3.1.90.94.00 Indenizações e Restituições Trabalhistas para pagamento de futuras rescisões de servidores; Considerando as obras que são executadas pelo SAAE e o aumento no pagamento de horas extras a servidores lotados nesse órgão, faz necessária a suplementação do elemento de despesa 3.1.90.16.00 outras despesas variáveis pessoal civil;
Considerando a necessidade em suplementar a despesa 3.3.90.47.00 - Obrigações Tributárias e Contributivas, face um aumento da arrecadação na receita de coleta e tratamento de esgoto sanitário, uma vez que serão entregues as obras da Bacia C, bem como do bairro São Marcos.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no orçamento vigente municipal um **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR**, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de R$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais).

Suplementação
23.000.00.000.0 000.0.000. SERVIÇO AUT. DE ÁGUA E ESGOTO DE CACOAL
23.001.00.000.0000.0.000. SERVIÇO AUT. DE ÁGUA E ESGOTO DE CACOAL
23.001.17.122.0002.2.136. PAGAMENTO DE PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS - SAAEC
34 - 3.1.90.16.00.00 30000000 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL 70.000,00
35 - 3.1.90.94.00.00 30000000 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS 60.000,00
23.001.17.122.0002.2.137. ATENDIMENTO AO PASEP - SAAEC
36 - 3.3.90.47.00.00 30000000 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS 10.000,00

Total Suplementação: R$ 140.000,00
Art. 2º Para cobertura do referido crédito fica utilizado recurso proveniente de **Superávit Financeiro**, em consonância com disposto no **art. 43. §1º, inciso I da Lei 4.320/64.**

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal/RO, 02 de abril de 2020.

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI
Prefeita

CAIO RAPHAEL RAMALHO VECHE E SILVA
Procurador Geral do Município
OAB/RO 6390

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:ADCD1642

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
DECRETO Nº 7.605/PMC/2020

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DE CACOAL, no uso das atribuições legais, em especial o que dispõe o art. 41 e 42 da Lei 4.320/64, Art. 7º da lei 4.365/PMC/2019 e Lei 4.424/PMC/2020.
Considerando que no fechamento do Balanço Patrimonial do exercício de 2019, obtém-se um Superávit financeiro na ordem de R$ 3.594.913,33 (três milhões, quinhentos e noventa e quatro mil, novecentos e treze reais e trinta e três centavos);
Considerando o Termo de Cooperação nº 44/PGE-2019 celebrado entre o Estado de Rondônia por intermédio da Secretaria de Estado e Justiça e Fundo Penitenciário do Estado de Rondônia e o SAAE com o objetivo ressocialização e reintegração ao convívio social do reeducando em regime fechado e semiaberto do sistema prisional, os quais receberão auxílio financeiro, pela realização de serviços braçais e administrativos, nas dependências do SAAE. Tendo em vista que o convênio foi assinado em 26 de novembro de 2019, não estando previsto no orçamento 2020.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no orçamento vigente municipal um **CRÉDITO ESPECIAL**, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais).

Suplementação
23.000.00.000.0000.0.000. SERVIÇO AUT. DE ÁGUA E ESGOTO DE CACOAL
23.001.00.000.0000.0.000. SERVIÇO AUT. DE ÁGUA E ESGOTO DE CACOAL
23.001.17.122.0002.2.133. GESTÃO ADMINISTRATIVA - SAAEC
30 - 3.3.50.41.00.00 30000000 CONTRIBUIÇÕES Contrato FUPEN - Apenados 100.000,00

Total Suplementação: R$ 100.000,00

Art. 2º Para cobertura do referido crédito fica utilizado recurso proveniente de **Superávit Financeiro**, em consonância com disposto no **art. 43, § 1º inciso I da Lei 4.320/64.**

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal/RO, 02 de abril de 2020.

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI
Prefeita

CAIO RAPHAEL RAMALHO VECHE E SILVA
Procurador-Geral do Município
OAB/RO 6390

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:74D9483E

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
DECRETO Nº 7.604/PMC/2020

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DE CACOAL, no uso das atribuições legais, em especial o que dispõe o art. 41 e 42 da Lei 4.320/64, Art. 7º da lei 4.365/PMC/2019 e Lei 4.423/PMC/2020.
Considerando que no fechamento do Balanço Patrimonial do exercício de 2019, obtém-se um Superávit financeiro na ordem de R$ 3.594.913,33 (três milhões, quinhentos e noventa e quatro mil, novecentos e treze reais e trinta e três centavos), conforme balanço Patrimonial.
Considerando a necessidade de cumprimento da sentença judicial, em AÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS E MATERIAIS DECORRENTES DE DOENÇA/ACIDENTE DE TRABALHO. LER/DORT. MARCO INICIAL. ACTIO NATA, conforme intimação e Acórdão do Recurso Ordinário proferido no processo n 0002056-43.2015.514.0041 (transitado em julgado), que determina a incorporação da pensão mensal, a partir de agosto de 2019, ao servidor João Carlos Vieira Arnaldo na importância de 50% (cinquenta por cento) calculado sobre o vencimento base somado ao adicional de insalubridade e adicional noturno, perfazendo o valor de R$ 1.934,14 (um mil, novecentos e trinta e quatro reais e quatorze centavos) ao mês.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no orçamento vigente municipal um **CRÉDITO ESPECIAL**, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de R$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais).

Suplementação
23.000.00.000.0000.0.000. SERVIÇO AUT. DE ÁGUA E ESGOTO DE CACOAL
23.001.00.000.0000.0.000. SERVIÇO AUT. DE ÁGUA E ESGOTO DE CACOAL
23.001.17.122.0002.2.136. PAGAMENTO DE PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS - SAAEC
29 - 3.1.90.91.00.00 30000000 SENTENÇAS JUDICIAIS 24.000,00

Total Suplementação: R$ 24.000,00

Art. 2º Para cobertura do referido crédito fica utilizado recurso proveniente de **Superávit Financeiro**, em consonância com disposto no **art. 43, § 1º inciso I da Lei 4.320/64.**

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal/RO, 02 de abril de 2020.

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI
Prefeita

CAIO RAPHAEL RAMALHO VECHE E SILVA
Procurador-Geral do Município
OAB/RO 6390

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:061084D8

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
2ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°184/2019

PREGÃO FORMA ELETRÔNICAN.99/2019
PROCESSO ADM.N. 4443/2019
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE FUNERAL PADRÃO (INFANTIL E ADULTO).**
PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses.
EMPRESA DETENTORA:**M. T. BUENO - ME**pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n. ***00.973.576/0001-35***.
ITENS E VALORES REGISTRADOS:
LOTE 1:
ITEM 01:R$ 599,99; ITEM 02:R$ 399,00
VALOR TOTAL: R$ 20.984,75
Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n.**184/2019**poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal/RO, 06 de abril de 2020

ELAINE CRISTINA UBEDA
Chefe de Coordenação de Registro de Preçosl

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:ECCCE751

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
2ª PRIMEIRA PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 221/2019

PREGÃO FORMA ELETRÔNICA N. 27/2019
PROCESSO ADM. N. 1664/2019
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO ASFÁLTICA.**
PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses.
EMPRESA DETENTORA: **URBANA CONSTRUTORA EIRELI** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n. ***08.665.786/0001-78***.
ITENS E VALORES REGISTRADOS:
LOTE 1:

Item	Valor Unit. R$
1	R$ 940.142,71
2	R$ 1.034.656,58
3	R$ 938.577,84
4	R$ 964.845,47
TOTAL	3.878.222,60

Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n. **221/2019** poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal/RO, 06 de abril de 2020

ELAINE CRISTINA UBEDA
Chefe de Coordenação de Registro de Preços

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:74922FB0

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
1ª PUBLICAÇÃOTRIMESTRALEXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°253/2019

PREGÃO FORMA ELETRÔNICAN.113/2019
PROCESSO ADM.N. 1856/2019
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENIZAÇÃO (ÁGUA SANITÁRIA, ÁLCOOL, BALDE PLÁSTICO, DESINFETANTE, ESPONJA PARA LIMPEZA, INSETICIDA, LIXEIRA COM TAMPA, PAPEL HIGIÊNICO, RODO PARA PISOS, SABÃO EM BARRA E OUTROS).**
PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses.
EMPRESA DETENTORA:**ECOLIM EIRELI**pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n. ***17.221.558/0001-08***.
ITENS E VALORESREGISTRADOS:
LOTE 7: R$ 8,00; LOTE 9: R$ 3,30;
LOTE 13: R$ 2,00; LOTE 14: R$ 43,10
LOTE 19: R$ 3,38; LOTE 23: R$ 5,28;
LOTE 28:R$ 1,50; LOTE 32: R$ 80,00;
LOTE 37: R$ 10,00; LOTE 38: R$ 63,48
LOTE 59: R$ 12,35;LOTE 67: R$ 4,00;
LOTE 71: R$ 5,53; LOTE 82:R$ 6,39
Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n.**253/2019**poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal/RO, 06 de abril de 2020

ELAINE CRISTINA UBEDA
Chefe de Coordenação de Registro de Preços

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:BC3D4A30

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
1ª PUBLICAÇÃOTRIMESTRALEXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°254/2019

PREGÃO FORMA ELETRÔNICAN.113/2019
PROCESSO ADM.N. 1856/2019
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENIZAÇÃO (ÁGUA SANITÁRIA, ÁLCOOL, BALDE PLÁSTICO, DESINFETANTE, ESPONJA PARA LIMPEZA, INSETICIDA, LIXEIRA COM TAMPA, PAPEL HIGIÊNICO, RODO PARA PISOS, SABÃO EM BARRA E OUTROS).**
PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses.
EMPRESA DETENTORA:**GILSON MONTEIRO DA SILVA - EPP**pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n. ***63.615.058/0001-60***.
ITENS E VALORES REGISTRADOS:
LOTE 4: R$ 60,00LOTE 6: R$ 30,00;
LOTE 11: R$ 4,80;LOTE 26: R$ 3,50;
LOTE 43:R$ 15,00;LOTE 44: R$ 4,20
LOTE 50: R$ 19,98; LOTE 53: R$ 4,68

LOTE 56: R$ 10,60; LOTE 64: R$ 11,20;
LOTE 66: R$ 21,70; LOTE 68: R$ 14,00;
LOTE 74: R$ 34,75
VALOR TOTAL:R$ 228.859,64
Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n.**254/2019**poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal/RO, 06 de abril de 2020

ELAINE CRISTINA UBEDA
Chefe de Coordenação de Registro de Preços

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:27D13F2B

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
1ª EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°255/2019

PREGÃO FORMA ELETRÔNICAN.113/2019
PROCESSO ADM.N. 1856/2019
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENIZAÇÃO (ÁGUA SANITÁRIA, ÁLCOOL, BALDE PLÁSTICO, DESINFETANTE, ESPONJA PARA LIMPEZA, INSETICIDA, LIXEIRA COM TAMPA, PAPEL HIGIÊNICO, RODO PARA PISOS, SABÃO EM BARRA E OUTROS).**
PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses.
EMPRESA DETENTORA:**HIGIBEST COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI - ME**pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n. ***26.581.761/0001-78***.
ITENS E VALORES REGISTRADOS:
LOTE 1:R$ 7,19; LOTE 16: R$ 7,89
LOTE 17: R$ 7,89;LOTE 42: R$ 142,72
LOTE 61: R$ 42,60;LOTE 62: R$ 42,60
LOTE 72: R$ 33,99
TOTAL: R$ 248.510,88
Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n.**255/2019**poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal/RO, 11 de novembro de 2019

ELAINE CRISTINA UBEDA
Chefe de Coordenação de Registro de Preços

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:EDB5B3B6

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
1ª PUBLICAÇÃOTRIMESTRALEXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°256/2019

PREGÃO FORMA ELETRÔNICAN.113/2019
PROCESSO ADM.N. 1856/2019
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENIZAÇÃO (ÁGUA SANITÁRIA, ÁLCOOL, BALDE PLÁSTICO, DESINFETANTE, ESPONJA PARA LIMPEZA, INSETICIDA, LIXEIRA COM TAMPA, PAPEL HIGIÊNICO, RODO PARA PISOS, SABÃO EM BARRA E OUTROS).**
PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses.
EMPRESA DETENTORA:**R. DE FREITAS MIRANDA - ME**pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n. ***32.506.913/0001-70***.
ITENS E VALORES REGISTRADOS:
LOTE 8: R$ 31,13; LOTE 21: R$ 8,90
LOTE 40: R$ 76,50; LOTE 51: R$ 3,59,
LOTE 60: R$ 18,90; LOTE 63: R$ 1,05
TOTAL: R$ 18.193,44
Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n.**256/2019**poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal/RO, 06 de abril de 2020

ELAINE CRISTINA UBEDA
Chefe de Coordenação de Registro de Preços

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:D2205C9E

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
1ª PUBLICAÇÃOTRIMESTRALEXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°257/2019

PREGÃO FORMA ELETRÔNICAN.113/2019
PROCESSO ADM.N. 1856/2019
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENIZAÇÃO (ÁGUA SANITÁRIA, ÁLCOOL, BALDE PLÁSTICO, DESINFETANTE, ESPONJA PARA LIMPEZA, INSETICIDA, LIXEIRA COM TAMPA, PAPEL HIGIÊNICO, RODO PARA PISOS, SABÃO EM BARRA E OUTROS).**
PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses.
EMPRESA DETENTORA:**RAMÓN & FERREIRA LTDA - ME**pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n. ***07.281.342/0001-76***.
ITENS E VALORES REGISTRADOS:
LOTE 10:R$ 5,46 LOTE 12: R$ 2,40;
LOTE 20: R$ 1,04; LOTE 22: R$ 21,65
LOTE 25: R$ 33,10;LOTE 27:R$ 1,29;
LOTE 29: R$ 2,50;LOTE 30: R$ 1,13;
LOTE 34: R$ 6,05;LOTE 35: R$ 1,25;
LOTE 36: R$ 1,85; LOTE 45: R$ 10,20;
LOTE 47: R$ 34,00; LOTE 48: R$ 34,00;
LOTE 49: R$ 7,90; LOTE 57: R$ 1,11;
LOTE 75: R$ 6,10;
VALOR TOTAL: 142.006,50
Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n.**257/2019**poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal/RO, 06 de abril de 2020

ELAINE CRISTINA UBEDA
Chefe de Coordenação de Registro de Preços

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:40D80253

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
1ª PUBLICAÇÃOTRIMESTRALEXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°258/2019

PREGÃO FORMA ELETRÔNICAN.113/2019
PROCESSO ADM.N. 1856/2019
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENIZAÇÃO (ÁGUA SANITÁRIA, ÁLCOOL, BALDE PLÁSTICO, DESINFETANTE, ESPONJA PARA LIMPEZA, INSETICIDA, LIXEIRA COM TAMPA, PAPEL HIGIÊNICO, RODO PARA PISOS, SABÃO EM BARRA E OUTROS).**
PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses.
EMPRESA DETENTORA:**COMERCIO VAREJISTA DE ARMARINHOS MARTINS EIRELI**pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n. ***13.807.868/0001-40***.
ITENS E VALORES REGISTRADOS:
LOTE 2: R$ 1,56; LOTE 18: R$ 1,86
LOTE 24: R$ 2,00; LOTE 31: R$ 1,43
LOTE 33: R$ 7,32; LOTE 39: R$ 26,00
LOTE 52: R$ 0,96 LOTE 54:R$ 7,45;
LOTE 55: R$ 3,63; LOTE 69: R$ 9,71
LOTE 76: R$ 6,00; LOTE 77: R$ 5,00;
VALOR TOTAL: 36.891,97
Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n.**258/2019**poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal/RO, 06 de abril de 2020

ELAINE CRISTINA UBEDA
Chefe de Coordenação de Registro de Preços

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:FEA0C95C

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
1ª PUBLICAÇÃOTRIMESTRALEXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°251/2019

PREGÃO FORMA ELETRÔNICAN.113/2019
PROCESSO ADM.N. 1856/2019
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENIZAÇÃO (ÁGUA SANITÁRIA, ÁLCOOL, BALDE PLÁSTICO, DESINFETANTE, ESPONJA PARA LIMPEZA, INSETICIDA, LIXEIRA COM TAMPA, PAPEL HIGIÊNICO, RODO PARA PISOS, SABÃO EM BARRA E OUTROS).**
PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses.
EMPRESA DETENTORA:**BONIN & BONIN LTDA - ME**pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n. ***29.004.099/0001-81***.
ITENS E VALORES REGISTRADOS:
LOTE 3:R$ 5,37; LOTE 15: R$ 13,67;
LOTE 46: R$ 42,98; LOTE 65: R$ 18,00;
VALOR TOTAL: 81.049,49
Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n.**251/2019**poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal/RO, 06 de abril de 2020

ELAINE CRISTINA UBEDA
Chefe de Coordenação de Registro de Preços

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:D86AA555

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
1ª EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°255/2019

PREGÃO FORMA ELETRÔNICAN.113/2019
PROCESSO ADM.N. 1856/2019
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENIZAÇÃO (ÁGUA SANITÁRIA, ÁLCOOL, BALDE PLÁSTICO, DESINFETANTE, ESPONJA PARA LIMPEZA, INSETICIDA, LIXEIRA COM TAMPA, PAPEL HIGIÊNICO, RODO PARA PISOS, SABÃO EM BARRA E OUTROS).**
PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses.
EMPRESA DETENTORA:**HIGIBEST COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI - ME**pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n. ***26.581.761/0001-78***.
ITENS E VALORES REGISTRADOS:
LOTE 1:R$ 7,19; LOTE 16: R$ 7,89
LOTE 17: R$ 7,89;LOTE 42: R$ 142,72
LOTE 61: R$ 42,60;LOTE 62: R$ 42,60
LOTE 72: R$ 33,99
TOTAL: R$ 248.510,88
Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n.**255/2019**poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal/RO, 11 de novembro de 2019

ELAINE CRISTINA UBEDA
Chefe de Coordenação de Registro de Preços

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:C667DE77

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
1ª PUBLICAÇÃOTRIMESTRALEXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°252/2019

PREGÃO FORMA ELETRÔNICAN.113/2019
PROCESSO ADM.N. 1856/2019
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENIZAÇÃO (ÁGUA SANITÁRIA, ÁLCOOL, BALDE PLÁSTICO, DESINFETANTE, ESPONJA PARA LIMPEZA, INSETICIDA, LIXEIRA COM TAMPA, PAPEL HIGIÊNICO, RODO PARA PISOS, SABÃO EM BARRA E OUTROS).**
PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses.
EMPRESA DETENTORA:**COVAN COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA DO NORTE LTDA**pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n. ***02.475.985/0001-37***.
ITENS E VALORES REGISTRADOS:
LOTE 5: R$ 60,00;
Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n.**252/2019**poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal/RO, 06 de abril de 2020.

ELAINE CRISTINA UBEDA
Chefe de Coordenação de Registro de Preços

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:437E6017

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÀGUA E ESGOSTO DE CACOAL
PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2020

PREGÃO ELETRÔNICO: **Nº 011/PMC/2019**. PROCESSO LICITATÓRIO: **Nº 134/SAAE/2019** OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE BOBINAS DE PAPEL TERMO-REATIVO DA CATEGORIA TICKET, PARA EMISSÃO DE FATURAS**. PRAZO DE VALIDADE: de 12 (doze) meses. EMPRESA DETENTORA **C. J. MONTEIRO JUNIOR - ME**, CNPJ **08.248.819/0001-84**. ITEM E VALOR REGISTRADO: Item 01: R$ 6,80. A íntegra da Ata Nº 011/2020, poderá ser obtida no Portal da Transparência do site do SAAE de Cacoal - Rondônia, www.saaecacoal.com.br.

DANIEL FERREIRA DA SILVA
Coordenador de Registro de Preços

Cacoal - 02 de abril de 2020.

Publicado por:
Daniel Oliveira da Paixão
Código Identificador:2FF54343

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÀGUA E ESGOSTO DE CACOAL
2º PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 048/2019

PREGÃO ELETRÔNICO: **Nº 095/PMC/2019**. PROCESSO: **Nº 052/SAAE/2019** OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE COPA E COZINHA (CAFÉ, AÇÚCAR, PRODUTOS DE LIMPEZA E HIGIENE, UTENSÍLIOS PLÁSTICOS, ETC.),** PRAZO DE VALIDADE: de 12 (doze) meses. EMPRESA DETENTORA **BONIN & BONIN LTDA,** CNPJ **29.004.099/0001-81**. ITENS E VALORES REGISTRADOS Item 01: R$ 3,99. Item 02: R$ 7,30. Obs.: A íntegra da Ata Nº 048/2019, poderá ser obtida no Portal da Transparência do SAAE, www.saaecacoal.com.br.

DANIEL FERREIRA DA SILVA
Coordenação de Registro de Preços do SAAE.

Cacoal - 26 de março de 2020.

Publicado por:
Daniel Oliveira da Paixão
Código Identificador:123B1074

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÀGUA E ESGOSTO DE CACOAL
2º PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 049/2019

PREGÃO ELETRÔNICO: **Nº 095/PMC/2019**. PROCESSO: **Nº 052/SAAE/2019** OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE COPA E COZINHA (CAFÉ, AÇÚCAR, PRODUTOS DE LIMPEZA E HIGIENE, UTENSÍLIOS PLÁSTICOS, ETC.),** PRAZO DE VALIDADE: de 12 (doze) meses. EMPRESA DETENTORA **C.R. DO CARMO E CIA LTDA-ME,** CNPJ **07.278.947/0001-08**. ITENS E VALORES REGISTRADOS Item 01: R$ 9,30. Item 02: R$ 3,37. Item 03: R$ 4,40. Item 04: R$ 1,25. Item 05: R$ 28,90. Item 06: R$ 3,99. Item 07: R$ 6,49. Obs.: A íntegra da Ata Nº 049/2019, poderá ser obtida no Portal da Transparência do SAAE, www.saaecacoal.com.br.

DANIEL FERREIRA DA SILVA
Coordenação de Registro de Preços do SAAE.

Cacoal - 26 de março de 2020.

Publicado por:
Daniel Oliveira da Paixão
Código Identificador:CBC28771

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÀGUA E ESGOSTO DE CACOAL
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE N. 015/2020 – ART. 25 DA LEI 8.666/93

Processo Nº 45/SAAE/2020;
Contratante: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cacoal, CNPJ n. 04.395.067/0001-23;
Contratada: Line Control Comércio Importação e Exportação LTDA. CNPJ n. 04.196.357/0001-48;
Objeto: Contratação de fornecedor exclusivo em serviços de reparo e manutenção de equipamentos (TurbidimetrosT1000IR)Tombamentos(1026,1027, e 1030).
Valor: R$ 576,00 (quinhentos e setenta e seis reais).

Cacoal – RO, 30 de março de 2020.

JADIR ROBERTO HENTGES
Presidente do SAAE

Publicado por:
Daniel Oliveira da Paixão
Código Identificador:B427AC55

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA

DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 030/2020.

Processo nº: 00516/2020.

Interessado: Secretaria Municipal de Saúde.

Assunto: Contratações de empresas para aquisição de materiais e serviços, para o veículo, TOYOTA/ETIOS HBX 13L MT, ano 2017/2018, placa NEB-2154.

Valor Total: R$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais).

Prazo de execução: Imediata após solicitação feita pela Secretaria.

Prazo de pagamento: Em até 30 (trinta) dias, após execução mediante emissão da Nota Fiscal acompanhada das CNDs de FGTS e INSS, dentro dos prazos de validade.

Dotação Orçamentária: 020205.10.305.0010.2075 – Elemento de Despesa: 3.3.90.30, (material de consumo); Reduzido: 164; no valor de 950,000 (novecentos e cinquenta reais).
Dotação Orçamentária: 020205.10.305.0010.2075 – Elemento de Despesa: 3.3.90.39, (outros serviços de terceiros – pessoa jurídica); Reduzido: 170; no valor de 550,00 (quinhentos e cinquenta reais).

Fornecedores: P. N. DO NASCIMENTO AUTO PEÇAS, CNPJ: 26.663.381/0001-82.

Fundamento: Art. 24, inciso II da lei de licitações 8.666/93.

Campo Novo de Rondônia, 06 de abril de 2020.

MÔNICA DE FREITAS FRANCO
Secretária Municipal de Saúde.

RATIFICO o procedimento nos termos do Parecer Jurídico. Em 06/04/2020.

VALDENICE DOMINGOS FERREIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Loana de Assis Costa
Código Identificador:AAD31DB1

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
DECRETO N° 031, DE 04 DE ABRIL DE 2020

DISPÕE SOBRE PRORROGAÇÃO E ALTERAÇÕES NO DECRETO Nº 29, DE 27 DE MARÇO DE 2020, QUE DECLARA ESTADO DE CALAMIDADE PÚBLICA NO MUNICÍPIO EM RAZÃO DA PANDEMIA CAUSADA PELO CORONAVÍRUS (COVID-19) E POR ESTE DETERMINA AS PROVIDÊNCIAS E MEDIDAS PARA O ENFRENTAMENTO, PREVENÇÃO DA TRANSMISSÃO E MITIGAÇÃO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALDENICE DOMINGOS FERREIRA, Prefeita do Município de Campo Novo de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica e,

CONSIDERANDO, o Comunicado Conjunto – TCE-RO, TJ-RO, MP-RO e DPE-RO, em reunião ocorrida em 02 de abril de 2020, onde recomendam pela manutenção das regras de isolamento horizontal, preconizadas pela Organização Mundial de Saúde (OMS) e disciplinadas pelo Decreto Estadual n. 24.871/2020, alterado parcialmente pelos Decretos Estaduais ns. 24.887/2020 e 24.891/2020, até que o Estado de Rondônia e seus municípios disponham de "kits" para exames massificados de detecção da COVID-19 (coronavírus):

DECRETA

Art. 1º Fica prorrogado por mais **15 (quinze) dias**, podendo ser alterado o período conforme necessidade, os comandos do Decreto Municipal n° 029, de 27 de março de 2020, que "Declara Estado de Calamidade Pública no âmbito do Município de Campo Novo de Rondônia em razão da Pandemia causada pelo Coronavírus (Covid-19)".

Art. 2º Fica acrescido o Parágrafo Único no artigo 2º, do Decreto Municipal n° 029, de 27 de março de 2020, com a seguinte redação:

"Parágrafo Único. *O horário de funcionamento das Unidades Básicas de Saúde – UBS em todo o território do Município de Campo Novo de Rondônia, às* ***sextas-feiras, será das 07:30 às 13:30 horas****.*

Art. 3º O artigo 24 do Decreto Municipal n° 029, de 27 de março de 2020, passa a ter à seguinte redação:

"Art. 24 *Os estabelecimentos comerciais localizados no Município de Campo Novo de Rondônia, em que o atendimento presencial não estiver suspenso por este decreto, quais sejam: açougues, panificadoras, supermercados, atacadistas, distribuidoras, lotéricas, caixas eletrônicos, serviços funerários, clínicas de atendimento na área da saúde, laboratórios de análises clínicas, farmácias, consultórios veterinários, comércio de produtos agropecuários, pet shops, postos de combustíveis, indústrias, obras e serviços de*

engenharia, oficinas mecânicas, autopeças, serviços de manutenção, borracharias, hotéis e hospedarias, escritórios de advocacia, escritórios de contabilidade, materiais de construções, restaurantes à margem das rodovias, sem prejuízo de outras regras específicas para cada atividade, deverão adotar as medidas preventivas impostas no artigo 25 deste Decreto.

***I** - estabelecimentos destinados à beleza e estética, tais como salões, barbearias, studios de depilação, sobrancelha e tatuagem, loja de roupas/vestuário e confecções de cama mesa e banho, e etc, deverão manter suas portas fechadas, realizando atendimentos apenas por hora marcada/agendamento e fica proibida a permanência de pessoas em recepções, independentemente de estarem aguardando pela hora marcada ou serem acompanhantes de clientes que estão sendo atendidos, bem como deverão adotar as medidas preventivas impostas no artigo 25 deste Decreto.*

***II** - as padarias, os restaurantes, as lanchonetes, as sorveterias e congêneres, dentro de seus horários de funcionamento, poderão funcionar apenas com o serviço de retirada de produtos no local ou entrega a domicílio (delivery), bem como deverão adotar as medidas preventivas impostas no artigo 25 deste Decreto."*

Art. 4º O artigo 48 do Decreto Municipal n° 029, de 27 de março de 2020, passa a ter à seguinte redação:

"Art. 48** Fica estabelecido que o Poder Executivo poderá, qualquer momento, mediante comunicação prévia de 24 horas para início devidamente publicada no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia, implantar "Toque de Recolher", atendendo às justificativas técnicas de implantação para proteção da população.**"

Art. 5º Ficam inseridos os artigos 49 e 50 no Decreto Municipal n° 029, de 27 de março de 2020, com a seguinte redação:

***"Art. 49** Fica recomendado a todas as pessoas do Município de Campo Novo de Rondônia que não estiverem trabalhando, bem como a idosos e crianças, que permaneçam em casa, a fim de prevenir transmissões do novo coronavírus nesta localidade."*

***"Art. 50** O descumprimento das medidas impostas por este decreto poderá resultar na cassação do alvará de localização e funcionamento e acarretará nas sanções do art. 268 do Código Penal, sem prejuízo de responsabilização na esfera cível e administrativa."*

Art. 6º Este decreto entra em vigor na data de **04 de abril de 2020**, alterando-se e acrescentando dispositivos ao Dec. Municipal nº 029 de 27 de março de 2020, e permanecerá **vigente por 15 (quinze) dias**, podendo ser prorrogáveis no todo ou em parte, conforme a evolução da propagação da contaminação do COVID-19.

[Documento Assinado Eletronicamente]
VALDENICE DOMINGOS FERREIRA
Prefeita

Publicado por:
Eunice Souza dos Santos
Código Identificador:409329CD

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
DECRETO N° 032, DE 05 DE ABRIL DE 2020

DISPÕE SOBRE ACRÉSCIMOS E ALTERAÇÕES NO DECRETO Nº 29, DE 27 DE MARÇO DE 2020 E DECRETO Nº 031 DE 04 DE ABRIL DE 2020, QUE DECLARAM E PRORROGAM O ESTADO DE CALAMIDADE PÚBLICA NO MUNICÍPIO EM RAZÃO DA PANDEMIA CAUSADA PELO CORONAVÍRUS (COVID-19), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALDENICE DOMINGOS FERREIRA, Prefeita do Município de Campo Novo de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica e,

CONSIDERANDO, o Comunicado Conjunto – TCE-RO, TJ-RO, MP-RO e DPE-RO, em reunião ocorrida em 02 de abril de 2020, onde recomendam pela manutenção das regras de isolamento horizontal, preconizadas pela Organização Mundial de Saúde (OMS) e disciplinadas pelo Decreto Estadual n. 24.871/2020, alterado parcialmente pelos Decretos Estaduais ns. 24.887/2020 e 24.891/2020, até que o Estado de Rondônia e seus municípios disponham de "kits" para exames massificados de detecção da COVID-19 (coronavírus);

CONSIDERANDO, o Decreto Estadual nº 24.919, de 5 de abril de 2020, em especial ao disposto nos artigos 3º, 5º e 10º:

DECRETA

Art. 1º Fica mantido o disposto no art. 1° do Decreto n° 029, de 27 de março de 2020, que declara o **ESTADO DE CALAMIDADE PÚBLICA NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA,** em razão da pandemia por Doenças Infecciosas Virais - COVID-19 (Classificação e Codificação Brasileira de Desastres - COBRADE 1.5.1.1.0), em decorrência da pandemia, causada pelo Coronavírus (COVID-19), **PRORROGADO** por mais **15 (quinze) dias**, **a contar de 04 de abril de 2020**, conforme Artigo 1º do Decreto Municipal n° 031, de 04 de abril de 2020.

Art. 2º O artigo 24 do Decreto Municipal n° 029, de 27 de março de 2020, passa a ter a seguinte redação:

"Art. 24 Fica proibida as atividades e os serviços privados não essenciais localizados no Município de Campo Novo de Rondônia, **À EXCEÇÃO** de: açougues, panificadoras, supermercados, atacadistas, distribuidoras, lotéricas, caixas eletrônicos, serviços funerários, clínicas de atendimento na área da saúde, clínicas odontológicas, laboratórios de análises clínicas, farmácias, consultórios veterinários, comércio de produtos agropecuários, pet shops, postos de combustíveis, indústrias, obras e serviços de engenharia, loja de materiais de construções, oficinas mecânicas, autopeças, serviços de manutenção, borracharias, hotéis e hospedarias, escritórios de advocacia, escritórios de contabilidade, cartórios, restaurantes à margem das rodovias, sem prejuízo de outras regras específicas para cada atividade, e **deverão, para permanência de suas atividades, adotar as medidas preventivas a seguir descritas:**

I - a realização de limpeza minuciosa diária de todos os equipamentos, componentes, peças e utensílios em geral;

II - disponibilização de todos os insumos e equipamentos de proteção individual, como:
a) locais com água e sabão para lavar as mãos com frequência e/ou disponibilização de álcool 70% (setenta por cento);
b) luvas, máscaras e demais equipamentos recomendados para a manutenção de higiene pessoal dos funcionários, distribuidores e demais participantes da atividade.

III - distância, mínima, de 2 m (dois metros) entre os funcionários e clientes que utilizam das atividades do estabelecimento;

IV - **controlar e permitir a entrada apenas de clientes com máscaras ou ofertá-las a todos na entrada do estabelecimento;**

V - proibir a entrada e retirar do estabelecimento clientes com sintomas definidos como identificadores do COVID-19;

VI - dispensar a presença física dos trabalhadores enquadrados no grupo de risco, podendo ser adotado teletrabalho, férias individuais e coletivas, aproveitamento e antecipação de feriados e outras medidas estabelecidas no art. 3º da Medida Provisória nº 927, de 22 de março de 2020, adotando para os demais trabalhadores sistemas de escalas, revezamentos de turnos e alterações de jornadas, com o objetivo de reduzir fluxo, contatos e aglomerações;

VII - a limitação de 40% (quarenta por cento) da área de circulação interna de clientes, não computando área externa e administração, sendo no caso de filas fora do estabelecimento, os clientes deverão manter distância de, no mínimo, 2 m (dois metros) um do outro,

cabendo a responsabilidade ao proprietário de manter a ordem e o distanciamento deles na área externa da loja;
§ 1º Os funcionários que apresentarem sintomas definidos como identificadores do COVID- 19 deverão ser afastados das atividades laborais, inseridos em regime de quarentena, e notificar a AGEVISA.
§ 2º No caso de hotéis e hospedarias, o serviço de café da manhã, almoço, jantar e afins deverão ser servidos de forma individualizada na própria acomodação do hóspede, sendo obrigatório o uso dos equipamentos e insumos listados no inciso II do art. 5° deste Decreto, pelos funcionários dos estabelecimentos.

Art. 3º O Poder Executivo, **a contar do dia 12 de abril de 2020**, e **desde que não haja elevação significativa dos casos confirmados de COVID-19**, poderá autorizar o funcionamento de:

I - restaurantes e lanchonetes, sorveterias e congêneres, exceto **self-service**;

II - lojas de equipamentos de informática;

III - lojas de eletrodomésticos;

IV - lojas de confecções e calçados;

V - livrarias, papelarias e armarinhos;

VI - óticas e relojoarias;

VII - lojas de máquinas e implementos agrícolas;

VIII - outras atividades econômicas com baixo fluxo de pessoas e prestadas sem contato físico e sem utilização de instrumentos, utensílios e equipamentos comuns entre vários usuários.

§ 1° As atividades autorizadas neste artigo, **deverão adotar as seguintes providências como condição para permanência de suas atividades:**

I - a realização de limpeza minuciosa diária de todos os equipamentos, componentes, peças e utensílios em geral;

II - disponibilização de todos os insumos e equipamentos de proteção individual, como:
a) locais com água e sabão para lavar as mãos com frequência e/ou disponibilização de álcool 70% (setenta por cento); e
b) luvas, máscaras e demais equipamentos recomendados para a manutenção de higiene pessoal dos funcionários, distribuidores e demais participantes das atividades;

III - proibir e controlar o ingresso de clientes dos grupos de riscos e com sintomas definidos como identificadores do COVID-19;

IV - distância, mínima, de 2 m (dois metros) entre os funcionários e clientes que utilizam das atividades do estabelecimento;

V - controlar e permitir a entrada apenas de clientes com máscaras ou ofertá-las a todos na entrada do estabelecimento;

VI - dispensar a presença física dos trabalhadores enquadrados nos grupos de riscos, podendo ser adotado teletrabalho, férias individuais e coletivas, aproveitamento e antecipação de feriados e outras medidas estabelecidas no art. 3º da Medida Provisória nº 927, de 22 de março de 2020, adotando para os demais trabalhadores sistemas de escalas, revezamentos de turnos e alterações de jornadas, com o objetivo de reduzir fluxo, contatos e aglomerações; e

VII - a limitação de 40% (quarenta por cento) da área de circulação interna de clientes, não computando área externa e administração, sendo no caso de filas fora do estabelecimento, os clientes deverão manter distância de, no mínimo, 2 m (dois metros) um do outro, cabendo a responsabilidade ao proprietário de manter a ordem e o distanciamento deles na área externa da loja.

VIII - estabelecimentos destinados à beleza e estética, tais como salões, barbearias, *studios* de depilação, sobrancelha e tatuagem, **deverão manter suas portas fechadas**, realizando **atendimentos apenas por hora marcada/agendamento** e, ainda, fica proibida a permanência de pessoas em recepções, independentemente de estarem aguardando pela hora marcada ou serem acompanhantes de clientes que estão sendo atendidos, **bem como deverão adotar todas medidas preventivas impostas neste Artigo 3º.**

Art. 4º Ficam **revogados** os artigos 3º do Decreto Municipal nº 031 de 04 de abril de 2020, e artigo 25 do Decreto Municipal nº 029 de 27 de março de 2020.

Art. 5º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

[Documento Assinado Eletronicamente]
VALDENICE DOMINGOS FERREIRA
Prefeita

Publicado por:
Eunice Souza dos Santos
Código Identificador:0A4C494B

DEPTO DE RECURSOS HUMANOS E DESENVOLVIMENTO PESSOAL
HOMOLOGAÇÃO DO PREENCHIMENTO DE VAGA DO EDITAL Nº. 006/2020

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA faz saber a quem interessar que, homologa os inscritos para concorrer à vaga disponível na localidade conforme tabela de cargo e local do Edital especial nº. 006/2020 publicado em 27 de março de 2020, dos aprovados no CONCURSO PÚBLICO Edital nº. 003 de 16 de maio de 2016, com homologação do Resultado Final em 01/07/2016.
Os interessados aprovados no concurso 003/2016, inscreveram se para os referidos cargos e lotação, junto ao Departamento de Recursos Humanos, com a declaração preenchida e registrada firma em cartório e protocolado em tempo hábil.
Conforme o critério de desempate que é nota da homologação do resultado final do Edital nº. 003/2016. Homologamos os seguintes concorrentes inscritos abaixo:

CARGO	LOCAL DE TRABALHO	COLOCAÇÃO
Téc. Nível Superior - Contador	Semusa	
Renata de Oliveira Campos	Nota 57,5	1º Colocado
Rogerio Alonço de Queiroz	Nota 55,0	2º Colocado

Os homologados dentro das vagas prevista no Edital 006/2020 serão convocados por publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia AROM, http://www.diariomunicipal.com.br/arom/.

Campo Novo de Rondônia, 06 abril de 2020.

VALDENICE DOMINGOS FERREIRA
Prefeita

Publicado por:
Márcia de Moura Lima
Código Identificador:512EF050

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI

CÂMARA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI
PORTARIA Nº 005/CMCJ/2020

CANDEIAS DO JAMARI – RO, 06 DE ABRIL DE 2020.

"Dispõe sobre a concessão de licença maternidade da servidora Juliana Moraes da Silva Pinheiro.".

Presidente da Câmara Municipal de Candeias do Jamari-RO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e principalmente o que dispõe a Lei Municipal

nº. 100 de 17/12/1997; em conformidade com a Lei Complementar nº 601 de 07 de novembro de 2011, e suas alterações**:**

RESOLVE

Art.1º- Conceder Licença Maternidade à servidora **JULIANA MORAES DA SILVA PINHEIRO,** mat.352, cargo Comissionado de CONTROLADOR INTERNO da Câmara Municipal de Candeias do Jamari, pelo período de 180 dias compreendidos entre **20/01/2020 a 17/07/2020.**
Art.2º- Devendo retornar as suas funções na segunda-feira, dia 20 de julho de 2020.
Art.3º- Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos administrativos e financeiros ao dia 20/01/2020.

Registre-se,
publique-se e
cumpra-se.

BENJAMIM PEREIRA SOARES JUNIOR
Vereador Presidente

Publicado por:
Edmar Oliveira Amorim
Código Identificador:C659B000

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº005-SRP/2020
EXCLUSIVO PARA ME/EPP
PROCESSO: 177-1/2020

A **Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari – PMCJ/RO** através de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, designada por força das disposições contidas na **DEC. 4.610/2020,** publicada na **AROM** do dia **07** de **JANEIRO** de **2020,** torna público que se encontra autorizada a reabertura, a realização de licitação do **PROCESSO ADMINISTRATIVO: 177-1/2020/SEMFAGESP** na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM** em conformidade com a seguinte legislação: Lei Nacional nº 8.666/93; Lei Nacional nº 10.520/02; Lei Complementar 123/06 alterada pela LC 147/14; Decreto Federal nº 7.892/2013, Decreto Municipal nº 212/2009, tendo por finalidade a qualificação de empresas e a seleção da proposta mais vantajosa, conforme descrito neste edital e seus anexos, cuja Sessão Pública para recebimento das Propostas dar-se-á em data, horário e endereço eletrônico abaixo indicado. A Sessão Pública ocorrerá às **11h00min (horário de Brasília)** do dia **22 de abril de 2020,** quando se encerrará o prazo para recebimento das propostas e se iniciará a disputa de preços através do sistema eletrônico contido no site **www.licitanet.com.br**, onde serão divulgados o edital e todos os seus elementos integrantes para consulta, bem como todos os atos oficiais relativos ao certame**.**
DA ENTREGA DO EDITAL: O Instrumento convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta, nos endereços eletrônicos:
Page: http://transparencia.candeiasdojamari.ro.gov.br e http://www.licitanet.com.br,
á partir do dia **07 de Abril de 2020** – Inicio de Acolhimento das Propostas: **07/04/2020 às 11h00min** – Termino de Acolhimento das Propostas: **22/04/2020 às 10h20min**.
OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de material de consumo (água mineral, gás (GLP), e vasilhame para água (20L), para um consumo estimado de 12 (doze) meses, visando atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari – PMCJ/RO..
VALOR TOTAL MÁXIMO E DE R$ 78.183,29 (Setenta e oito mil e cento e oitenta e três reais e vinte nove centavos).

Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a abertura do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local estabelecidos neste aviso.

Maiores informações poderão ser obtidas por meio do telefone: (069) 3230-1200, através do e-mail: **cpl@candeiasdojamari.ro.gov.br, Avenida Tancredo Neves – 1781 – Bairro União – Candeias do Jamari – RO – CEP: 76.860-000.**

Candeias de Jamari-RO, **06 de Abril de 2020**

BRUNA KAREN B. RODRIGUES
Pregoeira – Oficial/PMCJ-RO
Decreto: 4.610/ 2020

Publicado por:
Lucivaldo Silva da Costa
Código Identificador:7D28C1FF

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 4.805 DE 06 DE ABRIL DE 2020.

"DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR EM CARGO DE COMISSÃO".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Artigo 1º - Fica **EXONERADO**, **VALBER GOMES MARIALVA**, **Diretor de Departamento Administrativo do FMAS - CC-4**, pertencente à Secretaria Municipal de Assistência Social e Família - SEMASF, desta Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari.

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

LUCIVALDO FABRICIO DE MELO
Prefeito

Publicado por:
Patricia Miranda Andrade
Código Identificador:594D6C32

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 4.806 DE 06 DE ABRIL DE 2020.

"DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR EM CARGO DE COMISSÃO".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Artigo 1º - Fica **EXONERADO**, **ANDRIW JEFERSON GOMES DE ANDRADE**, do cargo comissionado de **Subsecretario da SEMUSA - CC-9**, pertencente à Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, desta Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari.

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

LUCIVALDO FABRICIO DE MELO
Prefeito

Publicado por:
Patricia Miranda Andrade
Código Identificador:D1105063

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 4.804 DE 06 DE ABRIL DE 2020.

"DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR EM CARGO DE COMISSÃO".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Artigo 1º - Fica **EXONERADA**, **LUANA DA SILVA RODRIGUES**, **Assessor Operacional – Divisão de Fiscalização - CC-2**, pertencente a Secretaria Municipal de Urbanismo e Regularização Fundiária - SEMUR, desta Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari.

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

LUCIVALDO FABRICIO DE MELO
Prefeito

Publicado por:
Patricia Miranda Andrade
Código Identificador:0C665A9C

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 4.807 DE 06 DE ABRIL DE 2020

"DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDORE(S) EM CARGO DE COMISSÃO".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Artigo 1º - Ficam **EXONERADOS**, os servidores abaixo relacionados dos Cargos Comissionados, pertencente a Procuradoria Geral do Município – PGM , desta Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari.

Item	Servidor	Cargo	CC
01	ERCI FRANCISCO DE AGUIAR NETO	PRURADOR GERAL ADJUNTO	CC-10
02	ADELIO RIBEIRO LARA	ASSESSOR TECNICO JURIDICO	CC-9

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

LUCIVALDO FABRICIO DE MELO
Prefeito

Publicado por:
Patricia Miranda Andrade
Código Identificador:DD328C94

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 4.808 DE 06 DE ABRIL DE 2020.

"TORNA-SE SEM EFEITO A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR, PUBLICADA NO DECRETO 4.800 DE 01 DE ABRIL DE 2020.".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Art. 1º - Torna-se sem efeito a nomeação do Servidor abaixo relacionado, publicado no Decreto nº **4.800 DE 01 DE ABRIL DE 2020**, matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 02/04/2020, Edição 2684, ficando os demais itens inalterados.

Item	Servidor(a)	Cargo	CC
01	Ana Cassia da Silva Duqueza	Assessor Operacional NI	CC-2

Art. 2º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

LUCIVALDO FABRICIO DE MELO
Prefeito

Publicado por:
Patricia Miranda Andrade
Código Identificador:9D33420D

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 4.815 DE 06 ABRIL DE 2020.

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA PROVIMENTO DE CARGO EM COMISSÃO".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.
DECRETA

Art. 1º - Fica NOMEADO,**ADÉLIO RIBEIRO LARA,** para exercer o Cargo Comissionado de **Procurador Geral Adjunto - CC-10,** pertencente a Procuradoria Geral do Município – PGM , desta Prefeitura de Candeias do Jamari.

Art.2º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrario.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

LUCIVALDO FABRÍCIO DEMELO
Prefeito do Município de Candeias do Jamari

Publicado por:
Patricia Miranda Andrade
Código Identificador:8F6887D2

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 4.813 DE 06 ABRIL DE 2020.

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA PROVIMENTO DE CARGO EM COMISSÃO".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.
DECRETA

Art. 1º - Fica NOMEADA,**ANA CÁSSIA DA SILVA DUQUEZA,** para exercer o Cargo Comissionado de **Diretor de Departamento de Controle Interno - CC-4,** pertencente a Controladoria Geral do Município - CGM desta Prefeitura de Candeias do Jamari.

Art.2º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrario.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

LUCIVALDO FABRÍCIO DEMELO
Prefeito do Município de Candeias do Jamari

Publicado por:
Patricia Miranda Andrade
Código Identificador:7ECC1FCC

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 4.811 DE 06 ABRIL DE 2020.

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA PROVIMENTO DE CARGO EM COMISSÃO".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.
DECRETA

Art. 1º - Fica NOMEADO,**CARLOS DANIEL CARVALHO DE MORAES ASSIS,** para exercer o Cargo Comissionado de **Chefe de Divisão de Arquivo - CC-1,** pertencente a Secretaria Municipal de Administração - SEMAD, desta Prefeitura de Candeias do Jamari.

Art.2º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrario.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

LUCIVALDO FABRÍCIO DEMELO
Prefeito do Município de Candeias do Jamari

Publicado por:
Patricia Miranda Andrade
Código Identificador:88BD8132

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 4.810 DE 06 ABRIL DE 2020.

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA PROVIMENTO DE CARGO EM COMISSÃO".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.
DECRETA

Art. 1º - Fica NOMEADO,**MARTA DA SILVA FERREIRA SARAH,** para exercer o Cargo Comissionado de **Diretor de Departamento Administrativo do FMAS - CC-4,** pertencente a Secretaria Municipal de Assistência Social e Família - SEMASF, desta Prefeitura de Candeias do Jamari.

Art.2º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrario.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

LUCIVALDO FABRÍCIO DEMELO
Prefeito do Município de Candeias do Jamari

Publicado por:
Patricia Miranda Andrade
Código Identificador:F1522C4E

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 4.812 DE 06 ABRIL DE 2020.

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA PROVIMENTO DE CARGO EM COMISSÃO".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.
DECRETA

Art. 1º - Fica NOMEADO,**DALTO DOS SANTOS LIMA,** para exercer o Cargo Comissionado de **Assessor Operacional NIII – Departamento de Cemitério - CC-3,** pertencente a Secretaria Municipal de Obras - SEMOB, desta Prefeitura de Candeias do Jamari.

Art.2º - Este Decreto tem seus efeitos administrativos e financeiros retroativos ao dia 03 de abril de 2020, revogando-se as disposições em contrario.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

LUCIVALDO FABRÍCIO DEMELO
Prefeito do Município de Candeias do Jamari

Publicado por:
Patricia Miranda Andrade
Código Identificador:0324CE97

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 4.809 DE 06 ABRIL DE 2020.

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA PROVIMENTO DE CARGO EM COMISSÃO".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.
DECRETA

Art. 1º - Fica NOMEADO,**ITAPUÃN HENRIQUE GOMES DA SILVA,** para exercer o Cargo Comissionado de **Assessor Operacional - NI – Divisão de Fiscalização - CC-2,** pertencente a Secretaria Municipal de Urbanismo e Regularização Fundiária - SEMUR, desta Prefeitura de Candeias do Jamari.

Art.2º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrario.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

LUCIVALDO FABRÍCIO DEMELO
Prefeito do Município de Candeias do Jamari

Publicado por:
Patricia Miranda Andrade
Código Identificador:9232848E

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 4.816 DE 06 ABRIL DE 2020.

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA PROVIMENTO DE CARGO EM COMISSÃO".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.
DECRETA

Art. 1º - Fica NOMEADO, NELSON TEIXEIRA DOS SANTOS para exercer o Cargo Comissionado de **Secretário Municipal de Meio Ambiente - SUB,** pertencente a Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMAM desta Prefeitura de Candeias do Jamari.

Art.2º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrario.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

LUCIVALDO FABRÍCIO DEMELO
Prefeito do Município de Candeias do Jamari

Publicado por:
Patricia Miranda Andrade
Código Identificador:2957B83D

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 4.814 DE 06 ABRIL DE 2020.

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA PROVIMENTO DE CARGO EM COMISSÃO".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.
DECRETA

Art. 1º - Fica NOMEADA,**RAIANA VISCARDI CARNOSKI,** para exercer o Cargo Comissionado de **Subsecretária Municipal de Saúde - CC-9,** pertencente a Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA , desta Prefeitura de Candeias do Jamari.

Art.2º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrario.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

LUCIVALDO FABRÍCIO DEMELO
Prefeito do Município de Candeias do Jamari

Publicado por:
Patricia Miranda Andrade
Código Identificador:499F6995

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS

CÂMARA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS
PORTARIA N°004/LEG/2020

PORTARIA Nº 004/LEG/2020 de 06/04/2020

"DISPÕE SOBRE SUSPENDER A REALIZAÇÃO DA SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 06 DE ABRIL DE 2020, DA CÂMARA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Presidente da Câmara Municipal de Castanheiras, Srº IZAIAS DIAS FERNANDES, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas no Regimento Interno, Lei Orgânica e Constituição Federal.

CONSIDERANDO a confirmação do primeiro caso de contaminação pelo novo Coronavírus na cidade de Rolim de Moura – RO;

CONSIDERANDO a proximidade entre as cidades de Rolim de Moura e Castanheiras e o grande contato entre seus habitantes;

CONSIDERANDO o fato de não haver matéria a ser deliberada na sessão do dia 06 de abril de 2020.

RESOLVE

Artigo. 1º -Suspender a Sessão Ordinária do dia 06 de abril de 2020, a medida recomendação da Organização Mundial de Saúde, Secretaria de Saúde do Estado e Secretaria Municipal de Saúde, como estratégias e ações de prevenção ao Coronavírus (COVID-19). Parágrafo Único - Esta medida vale para do dia 06 de abril, e será publicada nova portaria para outras medidas preventivas no âmbito da Câmara Municipal.

Artigo 2º -Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, fica revogado outras disposições contrárias.

CASTANHEIRAS, Estado de Rondônia, em 06/04/2020.

IZAIAS DIAS FERNANDES
Presidente CMC

Publicado por:
Rozerlaine Pelonia da Conceição
Código Identificador:2E2BB5DF

CÂMARA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS
PORTARIA DE EXONERAÇÃO N°002/CMC/2020

PORTARIA DE EXONERAÇÃO Nº 002/2020

O Presidente da Câmara Municipal de Castanheiras-RO, Senhor vereador **Izaias Dias Fernandes – PHS**, no uso de suas atribuições legais que dispõe a Resolução n. 001/1993, Regimento Interno, combinado com a Lei Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - **EXONERAR** a Senhora **ALINE ALVES DA SILVA**, inscrita no CPF n. 020.881.122-27 residente e domiciliado na AV das acácias, nº 1537 fundos, município de Castanheiras-RO, no cargo de Secretário de Administração Câmara Municipal de Castanheiras-RO.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir de 03 de março de 2020 e revogar-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal, Castanheiras/RO, 03 de março 2020

Atenciosamente;

IZAIAS DIAS FERNANDES
Presidente CMC

Publicado por:
Rozerlaine Pelonia da Conceição
Código Identificador:F7CF374A

CÂMARA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS
PORTARIA DE EXONERAÇÃO N°003/CMC/2020

PORTARIA DE EXONERAÇÃO Nº 003/2020

O Presidente da Câmara Municipal de Castanheiras-RO, Senhor vereador **Izaias Dias Fernandes – PHS**, no uso de suas atribuições legais que dispõe a Resolução n. 001/1993, Regimento Interno, combinado com a Lei Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - **EXONERAR** a Senhora **PATRICIA CARVALHO FRITZ**, inscrita no CPF n. 952.478.402-59 residente e domiciliado na AV das palmeiras s/n, município de Castanheiras-RO, no cargo de Secretária de Finanças da Câmara Municipal de Castanheiras-RO.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir de 03 de março de 2020 e revogar-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal, Castanheiras/RO, 03 de março 2020

Atenciosamente;

IZAIAS DIAS FERNANDES
Presidente CMC

Publicado por:
Rozerlaine Pelonia da Conceição
Código Identificador:75745E00

CÂMARA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS
PORTARIA DE NOMEAÇÃO N°004/CMC/2020

PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 004/CMC/2020

"Dispõe sobre a Alteração de Cargo/Função de Servidor já nomeado de livre provimento e demissão."

O Presidente da Câmara Municipal de Castanheiras-RO, Senhor vereador **IZAIAS DIAS FERNANDES-PHS**, no uso de suas atribuições legais que dispõe a Resolução n. 001/1993, Regimento Interno, combinado com a Lei Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica alterado o cargo/função da servidora já nomeada conforme estabelecido no Art. 1° da Portaria de Nomeação 010/CMC/2019 de 02 de setembro de 2019 e demais alterações, para o Cargo abaixo:
I – Sra. **JAQUELINE DA SILVA**, inscrita no CPF n. 870.911.432-72, residente e domiciliada na AV. das Acácias Nº 400, Centro município de Castanheiras-RO, para exercer o cargo de Secretária de Finanças (CC – 3), a partir de 06/04/2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação, e revogar-se as disposições em contrário.

Castanheiras – RO, 06 de Abril de 2020.

IZAIAS DIAS FERNANDES
Ver. Presidente CMC/RO.

Publicado por:
Rozerlaine Pelonia da Conceição
Código Identificador:732F0980

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA

PROCURADORIA GERAL
EXTRATO DO CONTRATO N°.0046/20

EXTRATO DO CONTRATO N°.0046/20

DAS PARTES:
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA.
F M DOS SANTOS MICHKINIS EIRELI - EPP

OBJETO: Aquisição de compressor odontológico para atender as Necessidades da Unidade Básica de Saúde Salete Cordeiro, atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA

PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 0013/20,Proc. Adm. Nº 385/2020

DA DOTAÇÃO:020802 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - RECURSOS VINCULADOS
10.301.0026.2084.0000 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE SAÚDE BUCAL
4.4.90.52.00 – EQUIPAMENTOS EMATERIAL PERMANENTE
NOTA DE EMPENHO Nº 362 DE 31 DE MARÇO DE 2020
VALOR: R$ 3.050,00 (três mil e cinquenta reais)
DO PRAZO:90 (noventa) dias
DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 03 de abril de 2020

Chupinguaia - RO, 03 de abril de 2020

Av. Valter Luiz Filus n.º 1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente porIDIONE TERESINHA PIZZATO,PROCURADOR GERAL, em 03/04/2020 às 11:37, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

Publicado por:
Rosangela Alves de Lima
Código Identificador:A8407E7D

PROCURADORIA GERAL
HOMOLOGAÇAO

HOMOLOGAÇÃO

A Prefeita Municipal de Chupinguaia (RO), baseado no resultado apontado pela Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Obras – CPLMO, no uso de suas atribuições legais,HOMOLOGAoProcesso Administrativo nº 311/2020, conformePREGÃO ELETRÔNICO nº006/2020, Ata de Registro de Preços Nº 02/2020,para a empresaIGMAIS COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA-ME, com o valor de R$ 213.600,00 (duzentos e treze mil e seiscentos reais), por um período de 12 (doze) meses, por ter atendido as exigências do Pregão e apresentados os menores preços para os itens licitados, de acordoa Ata de Sessão Pública do Pregão (ID-17710), em anexo.

Chupinguaia-RO, 03 de abril de 2020.
Av. Valter Luiz Filus n.º 1133 - Chupinguaia RO.
E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente porSHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO,PREFEITO(A) MUNICIPAL, em 03/04/2020 às 13:22, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

Publicado por:
Rosangela Alves de Lima
Código Identificador:5ECF9220

PROCURADORIA GERAL
AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO N° 001/2020/CCP

A COMISSÃO DE CHAMAMENTO PÚBLICO – CCP/RO, designada por força das disposições contidas no decreto n° 2150/2019, publicado no Portal do Município de Chupinguaia (www.diariomunicipal.com.br) em 18 de novembro de 2019, torna publico que se encontra autorizada a realização do CHAMAMENTO PÚBLICO sob o n° 001/2020/CCP, nos termo da Lei Federal 13.019 de 31 de julho de 2014 e suas alterações e Lei Municipal n° 2.267 de 15 de Outubro de 2019, para seleção de projetos de associações, que representam os Produtores Rurais q que estejam em consonância com os termos do edital.
Interessado: MUNICIPIO DE CHUPINGUAIA/SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA – SEMAGRI.
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 2694/2019/SEMAGRI
Objeto resumido: O presente Edital tem por objetivo selecionar projeto para celebração de Acordo de Cooperação com o município de Chupinguaia, para disponibilização de: **04 (quatro) tratores agrícolas, 04 (quatro) grades aradoras e 04 (quatro) carretinhas agrícolas adquiridos através do Convênio nº 193/2018/PGE/RO,** com recursos oriundos do Governo do Estado, para atender as necessidades dos pequenos produtores rurais com infraestrutura básica e condições necessárias para o desenvolvimento de atividades, a fim de fortalecer a agricultura familiar no município de Chupinguaia/RO.
Local para inscrição/entrega dos envelopes: Para efetivar a inscrição, as associações interessadas deverão **entregar os dois envelopes** com toda documentação exigida no edital, até o **dia 17 de abril de 2020, as 09h00min (horário local)** na Comissão de Chamamento Publico – CCP, no endereço: SEMAGRI: Rua Jorge Teixeira, nº 1001 - Bairro: Setor 10, Chupinguaia/RO - CEP: 76.990-000, telefone: (069) 3346-1213, em sessão pública na sala de reunião da SEMAGRI, no endereço já descrito.
EDITAL: O Instrumento Convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta e retirada dos interessados no endereço eletrônico www.chupinguaia.ro.gov.br podendo também ser retirado diretamente na CCP, no endereço acima, preferencialmente com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas do prazo para inscrição.

Maiores informações e esclarecimentos sobre o certame serão prestados pela **COMISSÃO DE CHAMAMENTO PÚBLICO – CCP** (endereço acima mencionado), telefone: (069) 3346-1213.

Chupinguaia/RO, 07 de abril de 2020.

CLAUDIA RODRIGUES MAGALHÃES
Presidente da CCP

REINALDO DE QUADROS
Membro da CCP

OLINDA SILVA FERREIRA
Membro da CCP

Chamamento Público N° 001/2020
Processo n° 2694/2019/SEMAGRI
Comissão de Chamamento Público - CCP

Publicado por:
Joice Morais Borges de Lima
Código Identificador:724C5455

PROCURADORIA GERAL
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Com base no inciso II, do art. 24, da Lei Federal 8.666/93 e alterações.
DISPENSA-SE
A licitação referente à contratação direta com a empresa**SOU MAIS SAUDE COM. EQUIPAMENTOS MÉDICO EIRELI - CNPJ 34.380.863/0001-53,**para**Aquisição de Material Hospitalar (Penso),**conforme Termo de Referência (ID-16249), Justificativa da secretária da Pasta (ID17341) e Parecer da Auditoria (17565), atendendo solicitação a Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, com empenho no valor de R$ 2.255,00(dois mil, duzentos e cinquenta e cinco reais), com respaldo legal, no Inciso II do Art. 24, da Lei citada.

Publique-se o Aviso de Dispensa de Licitação nº. 52/2020.

Processo Administrativo nº 561/2020.

Gabinete da Prefeita em 06 de abril de 2020.

Av. Valter Luiz Filus n.º *1133 - Chupinguaia RO.*
***E-mail*:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460**

Documento assinado eletronicamente por**SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO**,**PREFEITO(A) MUNICIPAL**, em 06/04/2020 às 10:42, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

Publicado por:
Rosangela Alves de Lima
Código Identificador:2DD954B4

PROCURADORIA GERAL
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 51/2020.

Com base no inciso II, do art. 24, da Lei Federal 8.666/93 e alterações.

DISPENSA-SE

Alicitação referente à contratação direta com a empresaBONIN & BONIN LTDA - ME - CNPJ 29.004.099/0001-81,paraAQUISIÇÃO DE SANITIZANTES E EPI'S, para atender as necessidades das Unidades de Saúde em Combate ao COVID 19,conforme Termo de Referência (ID-16356), Justificativa da secretária da Pasta (ID-16368) e Parecer da Auditoria (17317),atendendo solicitação da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, com empenho no valor de R$ 5.560,00 (cinco mil, quinhentos e sessenta reais), com respaldo legal, no Inciso II do Art. 24, da Lei citada.

Publique-se o Aviso de Dispensa de Licitação nº. 51/2020.

Processo Administrativo nº 563/2020.

Gabinete da Prefeita em 06 de abril de 2020.

Av. Valter Luiz Filus n.º 1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente porSHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO,PREFEITO(A) MUNICIPAL, em 06/04/2020 às 10:42, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

Publicado por:
Rosangela Alves de Lima
Código Identificador:E5311338

PROCURADORIA GERAL
HOMOLOGAÇAO

HOMOLOGAÇÃO
A Prefeita Municipal de Chupinguaia (RO), baseado no resultado apontado pela Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Obras – CPLMO, no uso de suas atribuições legais,**HOMOLOGA**oProcesso Administrativo nº 356/2020, Pregão Eletrônico nº 14/2020, para a empresa**RONDON AGÊNCIA DE VIAGENS E TURISMO EIRELI - EPP,**com o valor de R$ 81.600, (oitenta e um mil e seiscentos reais), porter atendido as exigências do Pregão e apresentado os menores preços para os itens licitados de acordo com a Ata do Pregoeiro (ID-178840, conforme Termo de Adjudicação (ID-17936) e documentação (ID-17906- 17907- 17916 e 17921), anexo aos autos.
Chupinguaia-RO, 06 de abril de 2020.

Av. Valter Luiz Filus n.º *1133 - Chupinguaia RO.*
***E-mail*:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460**

Documento assinado eletronicamente por**SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO**,**PREFEITO(A) MUNICIPAL**, em 06/04/2020 às 11:53, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

Publicado por:
Rosangela Alves de Lima
Código Identificador:0DAE9024

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL PLANEJAMENTO
PEDIDO DE LICENÇA PRÉVIA E LICENÇA DE INSTALAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE, CNPJ Nº 04.391.512/0001-87, localizada na Avenida Paulo de Assis Ribeiro, Nº 4132, no Município de Colorado do Oeste/RO, torna público que REQUEREU à Secretaria de Estado de Desenvolvimento Ambiental – NUCOF/SEDAM, em Abril de 2.020 a LICENÇA PRÉVIA E LICENÇA DE INSTALAÇÃO para a atividade: **PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM VIAS URBANAS COM DRENAGEM E CALÇADA, EMPREENDIMENTO ESSE QUE SERÁ REALIZADO NA RUA TUPI TRECHO COMPREENDIDO ENTRE AVENIDA JURUÁ E AVENIDA RIO BRANCO COM EXTENSÃO DE 455,74m**

Colorado do Oeste, 06 Abril de 2.020

JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Colorado do Oeste

Publicado por:
Alan Rojas Rodrigues
Código Identificador:6CB5DD2F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COSTA MARQUES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE MATERIAL
DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 11/2020

PROCESSO Nº 446/2020
ASSUNTO: AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL
INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Costa Marques, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Federal n° 8.666/93.
Considerando o disposto no Artigo 4º, da Lei nº 13.979, de 6 de Fevereiro de 2020, alterada pela Medida Provisória nº 962, de 26 de Março de 2020.
Considerando a solicitação e autorização expressa da autoridade superior no Mem. 270/SEMSAU/2020, para que seja feita a Aquisição dos Produtos.
Considerando que a Secretaria Municipal de Saúde realizou pesquisa de preços, constante nos autos onde a média atingiu o Valor **R$ 30.093,34 (trinta mil, noventa e três reais e trinta e quatro centavos).**
Considerando que no ano de 2020, não houve nenhum processo dispensável para a Aquisição deste tipo de produto.
Considerando que o valor estimado não ultrapassou o valor limite para dispensar licitação, como prevê a Lei.
Considerando que os produtos solicitados são extremamente essenciais, uma vez que a Secretaria Municipal de Saúde, necessita se descolar com frequência, considerando o Surto dessa Epidemia do COVID-19, bem como atender à outras situações recorrentes de saúde.
Considerando a necessidade urgente para a aquisição desses produtos, uma vez que o processo de Registro de preços para a aquisição de Combustível encontra-se em tramitação para licitação, tendo em vista a Ata elaborada anteriormente estar vencida, **RESOLVE:**
DISPENSAR, nos termos do artigo Artigo 4º, da Lei nº 13.979, de 6 de Fevereiro de 2020, alterada pela Medida Provisória nº 962, de 26 de Março de 2020, licitação para a Aquisição de Combustível, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.
Valor: O valor total adjudicado é de **R$ 29.700,00 (vinte e nove mil reais e setecentos reais)**, conforme abaixo:

Favorecido:
01. AUTO POSTO PICANÇO EIRELI
CNPJ nº 09.561.949/0001-35
End: AV. CHIANCA, nº 871, SETOR 01
COSTA MARQUES - RO
CEP: 76.937-000

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	GASOLINA COMU	LTS	4000	R$ 5,23	R$ 20.920,00
02	ÓLEO DIESEL S-10	LTS	2000	R$ 4,39	R$ 8.780,00
VALOR TOTAL ESTIMADO			VALOR TOTAL R$ 29.700,00		

Publique-se.

Costa marques – RO, 03 de Abril de 2020.

JOSÉ ARRIATES NETO
Presidente da CPL
Dec.222/GAB/2019

Publicado por:
Jose Arriates Neto
Código Identificador:4BD48930

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE MATERIAL
AVISO DE PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO

AVISO DE PRORROGAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N° 05/2020
PROCESSO N° 252/SEMSAU/2020
REGISTRO DE PREÇOS
Licitação com itens Exclusivos ME, EPP e MEI, e com direito de preferência

A Prefeitura Municipal de Costa Marques/RO por meio de seu Pregoeiro, torna público, para conhecimento dos interessados, que o **Pregão Eletrônico nº 05/2020**, tipo **menor preço,** em regime de preço **global**, que tem por objeto a **Registro de Preços para eventual e futura contratação de empresa especializada na prestação de serviços funerários, com fornecimento de urnas, serviços de preparação de corpo e translado**, conforme descrito no Termo de Referência, anexo 01 do Edital, solicitado pela Secretaria Municipal de Ação Social e Cidadania, no valor total estimado de **R$ 66.406,67** (Sessenta e seis mil quatrocentos e seis reais e sessenta e sete centavos), **processo nº 252/SEMSAU/2020,** conforme descrito no Edital, com abertura marcada para o **dia 14/04/2020, as 09 horas da manhã (horário de Brasília)**, fica **PRORROGADA,** para o dia **15/04/2020**, **às 09 horas da manhã (horário de Brasília)**.

MOTIVO: Adequações necessárias no Edital.

A cópia do Edital do Pregão e seus anexos estarão disponíveis aos interessados através do site **www.costamarques.ro.gov.br,** do portal onde será realizado a licitação **www.licitanet.com.br,** do email **cplcostamarque@hotmail.com**, e na Sala da Comissão Permanente de Licitação desta Prefeitura em dias úteis, no horário das 07:30 às 13:30. Para esclarecimento de dúvidas ou informações complementares poderá ser obtida nos endereços acima, e pelo telefone (69) 3651-3786.

Costa Marques/RO, 06 de abril de 2020.

ALTAIR ORTIS
Pregoeiro
Dec. 473/GAB/2017

Publicado por:
Altair Ortis
Código Identificador:6301E4EB

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE MATERIAL
DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 12/2020

PROCESSO Nº 464/2020
ASSUNTO: REVISÃO DA ESCAVADEIRA HIDRÁULICA
INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Costa Marques, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Federal n° 8.666/93.
Considerando o disposto no artigo 24, inciso XVII, da Lei Federal n° 8.666/93.

***XVII** - a aquisição de componentes ou peças de origem nacional ou estrangeira, necessários à manutenção de equipamentos durante o período de garantia técnica, junto ao fornecedor original desses equipamentos, quando tal condição de exclusividade for indispensável para a vigência da garantia;*

Considerando os orçamentos anexos aos Autos, das revisões previstas de **100** à **1.500** horas, onde atingiu um valor total estimativo de **R$ 26.328,49 (vinte e seis mil, trezentos e vinte e oito reais e quarenta e nove centavos)**, **fls. 05 à 10.**
Considerando a solicitação e autorização expressa da autoridade superior no Mem. 179/SEMOSP/2020, para que seja feita a devida prestação dos serviços e aquisição de material, em atendimento do seu conteúdo.
Considerando Declaração da empresa Mamoré Máquinas Agrícolas LTDA - EPP, onde expressa ser a única nos Estados de Rondônia e Acre habilitada a prestar ampla assistência técnica e comercializar

peças e serviços dos produtos JCB, da qual cuja máquina foi adquirida.
Considerando que os serviços de revisão em veículos são extremamente essenciais, buscando maior segurança para os que dele usufruir, bem como transitar legalmente perante a Lei de Transito.
Considerando que a Escavadeira Hidráulica, adquirida pela Prefeitura Municipal de Costa Marques, junto à empresa MAMORÉ MÁQUINAS AGRÍCOLAS LTDA - EPP, ainda se encontra no prazo de Garantia, e que a mesma preenche os requisitos constitucionais para contratação com administração pública, **RESOLVE:**
DISPENSAR, nos termos do artigo 24, XVII, da Lei Federal 8.666/93, licitação para a Prestação dos Serviços de Revisão da Escavadeira Hidráulica, visando atender as necessidades da secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.
Valor: O valor total adjudicado é de **R$ 26.328,49 (vinte e seis mil, trezentos e vinte e oito reais e quarenta e nove centavos)**, conforme abaixo:

Favorecido:
01. MAMORÉ MÁQUINAS AGRÍCOLAS LTDA - EPP
CNPJ nº 19.614.838/0001-01
End: AV. CAATELO BRANCO, nº 14893, Bairro - ZONA RURAL, CACOAL Velho – RO
CEP: 76.967-211

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	VALOR TOTAL
01	1ª REVISÃO (100 HORAS)	R$ 4.613,77
02	2ª REVISÃO (500 HORAS)	R$ 7.532,86
03	3ª REVISÃO (1.000 HORAS)	R$ 8.232,13
04	4ª REVISÃO (1.500 HORAS)	R$ 5.949,73
VALOR TOTAL ESTIMADO		**R$ 26.328,49**

Publique-se.

Costa marques – RO, 06 de Abril de 2020.

JOSÉ ARRIATES NETO
Presidente da CPL
Dec.222 /GAB/2019

Publicado por:
Jose Arriates Neto
Código Identificador:72D92175

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM

CÃMARA MUNICIPAL DE CUJUBIM
PORTARIA

PORTARIA DE DIARIA Nº 043/2020.

O Presidente da Câmara Municipal de Cujubim-RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE:

Art. 1. ° - CONCEDER a SERVIDORA, **ADRIANA CARDOSO DOS SANTOS**, Portadora do CPF nº 680.470.532-72: 0,5 (meia) diária para o dia 06/04/2020 se deslocar do Município de Cujubim/RO. Com destinos ao Município de Ariquemes para ir na Unimed.

Art. 2. ° - O Proposto da diária supracitada terá o prazo de dez (10) dias a contar da data de cada concessão para a prestação de contas das mesmas.

Art. 3º - Com base nos documentos juntados nos autos **HOMOLOGO E ADJUDICO** o procedimento deste processo que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Art. 4 º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5.º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Agostinho Becker, Cujubim- RO, em 06 de Abril de 2020.

MABELINO DE ADOLFO D. MUNARI.
Presidente

Publicado por:
Adriana Cardoso de Santos
Código Identificador:22CE5B63

COORDENADORIA DE CONTABILIDADE E FINANÇAS
DECRETO N° 617/GP/2020

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 617 DE 02 DE ABRIL DE 2020.

"ABRE NO ORÇAMENTO VIGENTE CRÉDITO ADICIONAL EXTRAORDINARIO E DA OUTRAS PROVIDENCIAS"

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CUJUBIM, ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o disposto no Artigo 44 da Lei Federal 4320/64;

Considerando o Decreto de Calamidade Publica 605/2020 de 24/03/2020;

CONSIDERANDO a Necessidade de serem destinados recursos exclusivamente para o Combate de Surto Pandêmico em nosso Município;

CONSIDERANDO que os recursos destinados ao Sistema Único de Saúde são destinados de Forma tripartite;

CONSIDERANDO finalmente a Disposição dos Órgãos Federais e Estaduais em Garantir referidos recursos destinados á manutenção e funcionamento do SUS.

DECRETA:

Artigo 1°. - Fica aberto no orçamento vigente, um credito adicional extraordinário na importância de R$ 74.391,81 (setenta e quatro mil trezentos e noventa e um real e oitenta e um centavos), em virtude do Estado de Calamidade Publica, destinado ao reforço orçamentário na seguinte dotação:

02 – poder executivo
02.05 - Secretarias Municipal de Saúde
02.05.10 – Saúde
02.05.10.122 – Administração Geral
02.05.10122.0005 – Assistência a Saúde da População
02.05.10.122.1120 – Enfrentamento da emergência de saúde nacional – CORONAVIRUS (COVID19).

Ficha 540

3.3.90.30.00 – Material de Consumo.....R$ 74.391,81

Artigo 2°.- O credito aberto na forma do artigo anterior será coberto, dentro das normas vigentes, com recursos que ocorrerão por conta do provável excesso de arrecadação previsto para o corrente exercício, a se realizar em receitas repassadas pelo Fundo Nacional de Saúde, Fundo Estadual de Saúde e do Fundo Municipal de Saúde.

Artigo 3° .- Os Créditos abertos por esse Decreto poderão ser suplementados mediante a abertura de Novos Créditos Extraordinários, conforme a necessidade de manutenção do sistema de saúde em nosso município durante o período em que pendurar o Estado de Calamidade Publica.

Artigo 4° .- Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA
Prefeito do Município de Cujubim/RO

Publicado por:
Ana Paula Cristo Rodrigues
Código Identificador:4A90247B

CPL COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DA LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE TOMADA DE PREÇOS N.º 001/CPL/2020. 2ª ATA DA SESSÃO

Aos seis dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte, as 08h30min na sede da Prefeitura Municipal de Cujubim - RO, na sala onde funciona a Comissão Permanente de Licitação - CPL, devidamente nomeada através do Decreto nº: 475/GP/2019 reuniram os membros abaixo assinados, e com observância das disposições contidas no **Edital Tomada de Preços nº: 001/CPL/2020**, do tipo "Empreitada por Preço Unitário / Menor Preço Global", no processo de nº: **151/2020**, e na Lei de Licitações e Contratos, para dirigir e julgar os documentos referente a **Tomada de Preços nº: 001/CPL/2020**, destinada a selecionar melhor proposta para, Aberto os trabalhos a comissão passou a analisar os documentos de Habilitação e após análise detalhada de todas as exigências de habilitação do edital, a Comissão registra os seguintes apontamentos: **1 - a empresa CONSTRUIR ENGENHARIA CONSTRUÇÕES DE EDIFÍCIOS EIRELI**, **a)** deixou de apresentar a Certidão de Ações e Execuções Cíveis e Fiscais, conforme item 3.5.1.4, letra "a", parte final, a empresa não atendeu os requisitos exigidos em edital, ficando INABILITADA; **2 -** a empresa **COMPACTA ENGENHARIA EIRELI**, **a)** deixou de apresentar a Certidão de Ações e Execuções Cíveis e Fiscais, conforme item 3.5.1.4, letra "a", parte final, a empresa não atendeu os requisitos exigidos em edital, ficando INABILITADA; **3 -** a empresa **MCC MONTE CRISTO CONSTRUÇÕES CIVIL EIRELI** foi observado que apresentou a Certidão de Registro e Quitação Pessoa Jurídica e Pessoa Física em nome de Ernane Mario Jordão Neto, junto ao CREA com data de validade até 31/03/2020, mas conforme **Portaria nº 124/2020** de 24 de Março de 2020, expedida pelo Conselho Federal de Engenharia e Agronomia – CONFEA, em seu Art. 1º, letra "a", considerando, todas as empresas e profissionais adimplentes até o mês de setembro de 2020, sendo declarada habilitada por ter apresentado todos os documentos conforme Instrumento Convocatório. **4 -** a empresa **JAIRO AUGUSTO DE CARVALHO EIRELI (JAC ENGENHARIA),** foi declarada habilitada por ter apresento todos os documentos conforme Instrumento Convocatório. Informamos ainda que foram conferidos o Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidades Administrativas e Inelegibilidade – **CNIA**, Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – **Portal da Transparência**, Licitantes Inidôneos – **TCU** e Cadastro Nacional de Empresas Punidas – **CNEP** *e* ***CAGEFIMP*** *Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual. Informa ainda, que todos os documentos de habilitação encontra-se disponíveis no portal da transparência na aba "Licitações".* A comissão de Licitações informará aos licitantes através de ofício via e-mail, da decisão preferida pela comissão abertura do prazo para interposição de recurso por parte dos interessados, que será de 05 (cinco) dias úteis conforme inciso I do Art. 109 da Lei Federal nº 8.666/93, e posterior será marcada a data para abertura dos envelopes de proposta comercial. Nada mais havendo a tratar, após lida e aprovada, vai assinada e encerrada a presente ata pela Comissão de Licitações. Esta ata estará disponível no site da Prefeitura na página www.cujubim.ro.gov.br na aba Atos Licitatórios, Tomada de Preços e no http://transparencia.cujubim.ro.gov.br/licitacoes

Cujubim-RO, 06 de Abril de 2019.

SERGIO HENRIQUE S. ZUCCOLOTTO
Presidente

CLAUDINEI PELIZZON
Secretário

LUZIA VIEIRA DE LIMA
Membro

Publicado por:
Sérgio Henrique Santuzzi Zuccolotto
Código Identificador:85969FA4

CPL COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DA LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE TOMADA DE PREÇOS N.º 002/CPL/2020. 2ª ATA DA SESSÃO

Aos seis dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte, as 11h00min na sede da Prefeitura Municipal de Cujubim - RO, na sala onde funciona a Comissão Permanente de Licitação - CPL, devidamente nomeada através do Decreto nº: 475/GP/2019 reuniram os membros abaixo assinados, e com observância das disposições contidas no **Edital Tomada de Preços nº: 002/CPL/2020**, do tipo "Empreitada por Preço Unitário / Menor Preço Global", no processo de nº: **163/2020**, e na Lei de Licitações e Contratos, para dirigir e julgar os documentos referente a **Tomada de Preços nº: 002/CPL/2020**, destinada a selecionar melhor proposta para Contratação de empresa especializada na área de construção civil para realizar **CONSTRUÇÃO DO ESTACIONAMENTO DA FEIRA MUNICIPAL – 2ª ETAPA**, utilizando recursos do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem, Infraestrutura e Serviços Públicos - DER, Convênio nº 115/19/PJ/DER-RO e Contra Partida Recursos Próprios da Secretaria Municipal de Agricultura, conforme Projeto Básico, Especificações Técnicas e Planilha Orçamentária de Custos., Aberto os trabalhos a comissão passou a analisar os documentos de Habilitação e após análise detalhada de todas as exigências de habilitação do edital, a Comissão registra os seguintes apontamentos: **1 -** a empresa **R L DOS SANTOS CONSTRUÇÕES**, **a)** deixou de apresentar a indicação do encarregado de obras, conforme item 3.5.1.3 letra "h"; **b)** no documento apresentado pela empresa a folha 135, consta um declaração do Sr. Rafael Noronha Guimarães, responsável técnico devidamente assinada e na mesma declaração consta o nome do Sr. Danilo Silveira Vilaça Pereira como encarregado de obra, mas não consta a assinatura do mesmo; **c)** deixou de apresentar a Certidão Negativa de pedido de Ações de Falência, Concordata e Recuperação Judicial e Extrajudicial, conforme item 3.5.1.4, letra "a", parte inicial, a empresa não atendeu os requisitos exigidos em edital, ficando INABILITADA; **2 -** a empresa **COMPACTA ENGENHARIA EIRELI**, **a)** deixou de apresentar a Certidão de Ações e Execuções Cíveis e Fiscais, conforme item 3.5.1.4, letra "a", parte final, a empresa não atendeu os requisitos exigidos em edital, ficando INABILITADA; **3 -** a empresa **CONSTRUFOR CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI,** foi declarada habilitada por ter apresentado todos os documentos conforme Instrumento Convocatório. Informamos ainda que foram conferidos o Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidades Administrativas e Inelegibilidade – **CNIA**, Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – **Portal da Transparência**, Licitantes Inidôneos – **TCU** e Cadastro Nacional de Empresas Punidas – **CNEP** *e* ***CAGEFIMP*** *Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual. Informa ainda, que todos os documentos de habilitação encontra-se disponíveis no portal da transparência na aba "Licitações".* A comissão de Licitações informará aos licitantes através de ofício via e-mail, da decisão preferida pela comissão abertura do prazo para interposição de recurso por parte dos interessados, que será de 05 (cinco) dias úteis conforme inciso I do Art. 109 da Lei Federal nº 8.666/93, e posterior será marcada a data para abertura dos envelopes de proposta comercial. Nada mais havendo a tratar, após lida e aprovada, vai assinada e encerrada a presente ata pela Comissão de Licitações. Esta ata estará disponível no site da Prefeitura na página www.cujubim.ro.gov.br na aba Atos Licitatórios, Tomada de Preços e no http://transparencia.cujubim.ro.gov.br/licitacoes

Cujubim-RO, 06 de Abril de 2019.

SERGIO HENRIQUE S. ZUCCOLOTTO
Presidente

CLAUDINEI PELIZZON
Secretário

LUZIA VIEIRA DE LIMA
Membro

Publicado por:
Sérgio Henrique Santuzzi Zuccolotto
Código Identificador:DBA21D10

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 133 DE 06 DE ABRIL DE 2020.

"EXONERA O (A) DIRETOR DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTARIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA, Prefeito de Cujubim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conforme determina a Lei Orgânica Municipal em seu artigo 65 inciso IX, Lei 870/2015

RESOLVE

Art. 1º - Fica exonerado no cargo de DIRETOR DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTARIO, o (a) senhor (a) ANGILEUS DE JESUS AGUIAR.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogando as

disposições em contrário.

PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA
Prefeito

Publicado por:
Josiene Suzin de Amorim
Código Identificador:0D4D2BF0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 132 DE 06 DE ABRIL DE 2020.

"EXONERA O ASSESSOR ESPECIAL NÍVEL 5 – CDS 5 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA, Prefeito de Cujubim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conforme determina a Lei Orgânica Municipal em seu artigo 65 inciso IX, Lei 1.11/2017

RESOLVE

Art. 1º - Fica exonerado no cargo de ASSESSOR ESPECIAL NÍVEL 5 – CDS 5, o (a) senhor (a) CARLOS DONIZETE SOUZA JUNIOR.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA
Prefeito

Publicado por:
Josiene Suzin de Amorim
Código Identificador:FF9BEBCB

GABINETE DO PREFEITO
ORDEM DE SERVIÇOS - CONTRATO Nº 007/2020

Aos seis dias de abril do ano de 2020, a Prefeitura do Município de Cujubim-RO, autoriza a empresa contratada TERRACON CONSTRUÇÕES EIRELI, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 16.715.115/001-00, com sede na rua rio de janeiro nº 3617, Sala B, bairro costa e silva, CEP 76.890-000, Jaru, Estado do Rondônia, iniciar a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DO TIPO DE CONSTRUÇÃO CIVIL PARA EXECUÇÃO DE PROJETO DE QUADRA ESPORTIVA COM GRAMA SINTÉTICA, de acordo com as condições descritas no Projeto Básico elaborado pela Secretaria Municipal de esporte e Gabinete do Prefeito, através do Processo Administrativo nº 304/2019, Contrato de prestação de serviços nº 007/2020, Notas de empenho nº 963/2020 e 964/2020.
Prazo de execução dos serviços: 120 (cento e vinte) dias.

Cujubim/RO, 06 de abril de 2020.

PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA
Prefeito Municipal

TERRACON CONSTRUÇÕES EIRELI
Empresa Contratada

Publicado por:
Josiene Suzin de Amorim
Código Identificador:9F8D3DF1

GABINETE DO PREFEITO
ORDEM DE SERVIÇOS - CONTRATO Nº 008/2020

Aos seis dias do mês de abril do ano de 2020, a Prefeitura do Município de Cujubim-RO, autoriza a empresa contratada CONSTRUFOR CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 15.875.636/0001-54, com sede na Avenida dos imigrantes nº 2509, Sala C, bairro costa e silva, CEP 76803-659, porto velho, Estado do Rondônia, iniciar a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DO TIPO DE CONSTRUÇÃO CIVIL PARA EXECUÇÃO DE BLOQUETEAMENTO (PAVIMENTAÇÃO EM BLOCOS) EM RUAS AVENIDAS, de acordo com as condições descritas no Projeto Básico elaborado pela Secretaria Municipal de obras e serviços publico e Gabinete do Prefeito, através do Processo Administrativo nº 164/2019, Contrato de prestação de serviços nº 008/2020, Notas de empenho nº 943/2020.
Prazo de execução dos serviços: 150 (cento e cinquenta) dias.

Cujubim/RO, 06 de abril de 2020.

PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA
Prefeito Municipal

CONSTRUFOR CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI
Empresa Contratada

Publicado por:
Josiene Suzin de Amorim
Código Identificador:D2FF7776

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 618 DE 06 DE ABRIL DE 2020.

"Altera e acresce dispositivos ao Decreto nº 605, de 24 de março de 2020"

PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA, Prefeito de Cujubim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conforme determina a Lei Orgânica Municipal em seu artigo 65 inciso IX;
CONSIDERANDO o término do prazo de vigência estabelecido no caput do artigo 1° do Decreto n° 605 de 24 de março de 2020, carecendo, portanto, da sua prorrogação, como medida de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública em razão da Pandemia causada pelo COVID-19;
CONSIDERANDO que mesmo que não havendo até o momento casos confirmados ou suspeitos de COVID-19 no Município de Cujubim/RO, se mantém há necessidade da manutenção do plano de contingenciamento;
CONSIDERANDO que a situação a situação de controle regular no Município de Cujubim/RO, em razão do plano de contingenciamento, e o não registro de casos confirmados ou suspeitos de COVID-19, até o momento, e com base nas informações estratégicas em saúde sanitária adotadas pela municipalidade, sinaliza-se a possibilidade de flexibilização parcial das restrições anteriormente impostas, sem comprometimento do mínimo indispensável à promoção e preservação da saúde pública;
DECRETA
Art. 1º. Fica prorrogado pelo período de 15 (quinze) dias, o prazo estipulado do art. 1º, do Decreto nº 605 de 24 de março de 2020, que declarou o Estado de Calamidade Pública no âmbito do Município de Cujubim, Estado de Rondônia, em decorrência da pandemia, causada pelo coronavírus (COVIC-19), que gera doença infecciosa viral

respiratória aguda grave, para que possamos prevenir, enfrentar e mitigar as emergências de saúde pública decorrentes deste vírus.
Art. 2º. Altera o caput do art. 24 do Decreto nº 605, de 24 de março de 2020, passando a vigorar com a seguinte redação:
Art. 24. Fica determinado o fechamento dos centros e estabelecimentos comerciais de venda e/ou prestação de serviços destinadas à prática de quaisquer atividades desportivas, academias, casas noturnas e demais estabelecimentos dedicados à realização de festas, eventos ou recepções, eventos, de qualquer natureza, que exijam licença do Poder Público, atividades coletivas de cinema e teatro, bailes, festas, formaturas, aniversários, batizados, casamentos e afins, bem como, da utilização,
por qualquer pessoa, de parques públicos ou privados e praças, pistas de caminhada/corrida com o objetivo de lazer e/ou prática desportiva; academias públicas ou privadas destinadas ao lazer/recreação ou à prática desportiva, clubes públicos ou privados destinados ao lazer/recreação ou à prática esportiva, visitas a pacientes internados na rede pública ou privada de saúde, assegurado ao paciente o direito de permanecer com um acompanhante durante o período da internação.
Art. 3º. Altera o § 5º do art. 24, do Decreto nº 605, de 24 de março de 2020, passando a vigorar com a seguinte redação:
§ 5º Os supermercados, os mercados, os açougues, as peixarias, os hortifrutigranjeiros, as quitandas, as mercearias, os minimercados, os centros de abastecimento, as empresas atacadistas ou varejistas, as distribuidoras de alimentos, as padarias, os restaurantes, as lanchonetes, bares, clubes, os balneários/ banhos, as sorveterias e congêneres, dentro de seus horários de funcionamento, poderão funcionar apenas com o serviço de retirada de produtos no local ou entrega a domicílio (delivery).
Art. 4º. Fica inserido o § 6º do art. 24, do Decreto nº 605, de 24 de março de 2020, com a seguinte redação:
§ 6. Fica estabelecido que todos os estabelecimentos comerciais, industriais e de construção civil com número de funcionários igual ou superior a 15 (quinze) deverão realizar escalonamento em horários de refeições, entrada e saída de funcionários, com o intuito de diminuir o contato entre seus colaboradores.
Art. 5º. Fica inserido o § 7º do art. 24, do Decreto nº 605, de 24 de março de 2020, com a seguinte redação:
§ 7º. Os estabelecimentos comerciais destinados ao funcionamento de escritórios de advocacia, escritórios de contabilidade, imobiliárias e os estabelecimentos destinados à beleza e estética, tais como salões, barbearias, studios de depilação, sobrancelha e tatuagem, e congêneres, deverão manter suas portas fechadas, realizando atendimentos apenas por hora marcada.
Art. 5º. Fica inserido a alínea "d" ao art. 30, do Decreto nº 605, de 24 de março de 2020, com a seguinte redação:
d) O transporte de mototáxi, seja realizado apenas para transportar passageiros que possuam capacete próprio, com higienização da moto/equipamentos com álcool 70% após o desembarque de cada passageiro, sendo vedada portar capacete extra.
Art. 6º. Fica inserido o parágrafo único ao art. 30, do Decreto nº 605, de 24 de março de 2020, com a seguinte redação:
Parágrafo único. Fica determinado o uso de máscara por todos os ocupantes dos transportes coletivos.

Art. 7º. Altera o art. 31 do Decreto nº 605, de 24 de março de 2020, passando a vigorar com a seguinte redação:
Art. 31. Ficam AUTORIZADOS a serem realizadas em todas as vias que deem acesso o perímetro municipal, sob regime de quarentena, nos termos do inciso II do art. 2º da Lei federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, pelo período que trata o art. 1º, do Decreto nº 605 de 24 de março de 2020
Art. 8º. Esse Decreto entra em vigor no dia 07 de abril de 2020, revogando e alterando as disposições em contrário.

PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA
Prefeito do Município de Cujubim/RO

Publicado por:
Josiene Suzin de Amorim
Código Identificador:4AA34E0A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

NOTA DE ESCLARECIMENTO DO EDITAL 022/2020

PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA Nº 022/2020
PROCESSO Nº 1543/SEMOSP/2020
PEDIDO DE COMPRAS Nº 075/2019

Objeto: O presente processo versa sobre a licitação referente à despesa para atender a **DESPESA COM AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS, PARA ATENDER O PROJETO DE AMPLIAÇÃO DA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL**, situada à Av. Rio Grande do Sul nº 2800, Bairro Vista Alegre, neste Município de Espigão do Oeste – RO. Quantitativos encontram-se descritos no Anexo I –Termo de Referencia ao Edital.
A Pregoeira esclarece aos interessados que, **fica suprimido do anexo II** – DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO- **os itens 11- 12 E 15:**

11	Licença da estação junto à Agencia Nacional de Telecomunicações para operação legalizada, só será aceita licença da Estação que esteja no CNPJ da empresa licitante.
12	A Licitante, para efeito de atendimento aos serviços do objeto desta licitação, deverá ter um responsável técnico habilitado (s), e registrado (s) junto ao órgão.
15	A licitante deverá ter responsável técnico habilitado (s), e registrado (s) junto ao órgão competente (CREA), Certidão de Registro de Quitação Pessoa Física – CREA com ENGENHEIRO ELETRICISTA artigos 08 e 09 da res. 218/73 do CONFEA e Certidão de Registro de Quitação Pessoa Jurídica – CREA E

Documentação Estas Que Não Se Exige, Quando Se Trata De Aquisição De Bens (material).

LOCAL: **www.portaldecompraspúblicas.com.br.**

MAIORES INFORMAÇÕES:

PREGOEIRA Srª. Zenilda Renier Von Rondon, Rua Alagoas nº 2.688 - antigo Prédio da Vigilância Sanitária, Bairro Vista Alegre, Espigão do Oeste – RO, CEP 76.974-000, telefone para contato (69) 3912-8012.

Espigão do Oeste – RO, 06 de abril de 2020

ZENILDA RENIER VON RONDON
Pregoeira Oficial do Município
Decreto 4025/PGM/2019

Publicado por:
Zenilda Renier Von-Rondon
Código Identificador:01E61104

GABINETE DO PREFEITO
CÂMARA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O presidente, Joveci Bevenuto Souza, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	49/2020
b) Licitação Nrº :	7/2020
c) Modalidade :	Dispensa:
d) Data Homologação :	06/04/2020
e) Objeto Homologado :	Aquisição de Equipamentos de Proteção (EPI) e Material para Higiene.

01.031.2000.3.000. - CUSTEIO DE PESSOAL E MANUTENÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL
01.031.2000.3.000. - CUSTEIO DE PESSOAL E MANUTENÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: FarmaVida EIRELI-ME
CNPJ/CPF: 04.943.235/0001-78

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	Álcool em gel. Embalagem de 5 litro. Álcool gel. Gel à base de álcool para higienização, a 70%, com ação antisséptica, sem enxágue. Composição: Álcool etílico, polímero carboxílico, neutralizante.	MANIPULADO	5,00	R$ 200,00	R$ 1.000,00

Valor Total Homologado - R$ 1.000,00

Espigão do Oeste, 06 de abril de 2020.

JOVECI BEVENUTO SOUZA
Presidente

Publicado por:
Ilza Lima do Carmo
Código Identificador:73B8EBC1

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA

COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇAO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/SUPEL/2020

O MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA/RO, por intermédio da Comissão de Licitação e através de seu Pregoeiro, designado pela Portaria nº. 018/GP/2020 do dia 26 de Fevereiro de 2020 torna público para conhecimento de empresas interessadas que realizará Licitação na Modalidade Pregão na forma Eletrônica, Tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, **EXCLUSIVO PARA MEI, ME, EPP** em conformidade com as disposições da Lei Federal nº. 10.520, de julho de 2002, e subsidiariamente a Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações subsequentes, Lei Federal nº. 123/2006 e 147/2014, Decreto Municipal nº. 2.420/GP/2007. Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CILINDROS DE OXIGÊNIO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA.**
Proc. Administrativo nº 132-1/2020.
Data para cadastro de proposta: a partir das 10h00min. Do dia 07/04/2020.
Abertura de propostas dia 20/04/2020, às 09h00min.
Sessão de disputa, 20/04/2020, às 09h30min, horário de Brasília – DF, local www.licitanet.com.br. O edital poderá ser obtido através do site www.governadorjorgeteixeira.ro.gov.br, através do E-mail. cpl@governadorjorgeteixeira.ro.gov.br ou na Comissão Permanente de Licitações, sito à Av Pedras Brancas, nº. 2676, Bairro Centro, de Segunda à sexta-feira 07h30min às 17h30min, exceto feriados, informações através do tel. (69) 3524-1182.

Gov. Jorge Teixeira, 06 de Abril de 2020.

FERNANDES LUCAS DA COSTA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Fernandes Lucas da Costa
Código Identificador:3C258313

COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇAO
AVISO DE SEGUNDA CHAMADA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/CPL/2020

O MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA/RO, por intermédio da Comissão de Licitação e através de seu Pregoeiro, designado pela Portaria nº. 018/GP/2.020 do dia 26 de Fevereiro de 2020 torna público para conhecimento de empresas interessadas que devido a primeira chamada do Pregão ter sido FRACASSADA, fica programada nova data de abertura da Licitação na Modalidade Pregão na forma Eletrônica, Tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, em conformidade com as disposições da Lei Federal nº. 10.520, de julho de 2002, e subsidiariamente a Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações subsequentes, Lei Federal nº. 123/2006 e 147/2014, Decreto Municipal nº. 2.420/GP/2007. Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE AGUA E GAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA.**
Proc. Administrativo nº 820/SEMAD/2019.
Data para cadastro de proposta: a partir das 15h00min. Do dia 07/04/2020.
Abertura de propostas dia 20/04/2020, às 10h00min.
Sessão de disputa, 20/04/2020, às 10h30min, horário de Brasília – DF, local www.licitanet.com.br. O edital poderá ser obtido através do site www.governadorjorgeteixeira.ro.gov.br, através do E-mail. cpl@governadorjorgeteixeira.ro.gov.br ou na Comissão Permanente de Licitações, sito à Av Pedras Brancas, nº. 2676, Bairro Centro, de Segunda à sexta-feira 07h30min às 17h30min, exceto feriados, informações através do tel. (69) 3524-1182.

Gov. Jorge Teixeira, 06 de Abril de 2020.

FERNANDES LUCAS DA COSTA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Fernandes Lucas da Costa
Código Identificador:7481D81F

COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇAO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/SUPEL/2020

O MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA/RO, por intermédio da Comissão de Licitação e através de seu Pregoeiro, designado pela Portaria nº. 018/GP/2020 do dia 26 de Fevereiro de 2020 torna público para conhecimento de empresas interessadas que realizará Licitação na Modalidade Pregão na forma Eletrônica, Tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, **EXCLUSIVO PARA MEI, ME, EPP** em conformidade com as disposições da Lei Federal nº. 10.520, de julho de 2002, e subsidiariamente a Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações subsequentes, Lei Federal nº. 123/2006 e 147/2014, Decreto Municipal nº. 2.420/GP/2007. Objeto: **AQUISIÇÃO DE TUBOS DE CONCRETOS ARMADOS DN=0,60,00M,CA-1, QUE VISA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS, CONFORME CONVENIO N°029/19/FITHA CELEBRADO ENTRE A PEFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA E O GOVERNO DO ESTADO DE RONDONIA.**
Proc. Administrativo nº 136-1/2020.
Data para cadastro de proposta: a partir das 10h00min. Do dia 07/04/2020.
Abertura de propostas dia 21/04/2020, às 09h00min.
Sessão de disputa, 21/04/2020, às 09h30min, horário de Brasília – DF, local www.licitanet.com.br. O edital poderá ser obtido através do site www.governadorjorgeteixeira.ro.gov.br, através do E-mail. cpl@governadorjorgeteixeira.ro.gov.br ou na Comissão Permanente de Licitações, sito à Av Pedras Brancas, nº. 2676, Bairro Centro, de Segunda à sexta-feira 07h30min às 17h30min, exceto feriados, informações através do tel. (69) 3524-1182.

Gov. Jorge Teixeira, 06 de Abril de 2020.

FERNANDES LUCAS DA COSTA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Fernandes Lucas da Costa
Código Identificador:1487948A

GABINETE
DECRETO MUNICIPAL Nº. 7.833 GP / 2020

DECRETO MUNICIPAL Nº. 7.833 GP / 2020 DE 04 DE ABRIL DE 2020

"Dispõe sobre exoneração – Jaime Manfré de Matos de servidor em cargo comissionado Secretário Municipal de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde –SEMSAU da Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira/RO, e contém outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas competências, tendo em vista o disposto no Artigo 52 da Lei Orgânica Municipal.

D E C R E T A

Art. 1ª EXONERAÇÃO do senhor**JAIME MANFRÉ DE MATOS,** do Cargo Comissionado de **Secretário Municipal de Saúde** da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Governador Jorge Teixeira-RO.
Parágrafo único: A presente exoneração será **sem ônus** para os cofres da Fazenda Pública do Município de Governador Jorge Teixeira-RO, conforme **Decreto nº 7.074/FP/2018 de 04 de Abril de 2018**.
Art. 2º Este DECRETO entra em vigor em data de sua publicação, revogam-se as disposições contrárias.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA - RO, ao 04 (quatro) dias do mês de Abril de 2020.

JOÃO ALVES SIQUEIRA
Prefeito Municipal

PUBLICADO no Mural da Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira/RO, ao(s) _____/_____/_____, em acordo com o Decreto nº. 207/GP/97, de 23 de Abril de 1997.

LINDIANA DARÓS DA SILVA AMARAL
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Lindiana Darós da Silva Amaral
Código Identificador:5050A5D3

GABINETE
DECRETO MUNICIPAL Nº. 7.834 GP / 2020

DECRETO MUNICIPAL Nº. 7.834 GP / 2020 DE 04 DE ABRIL DE 2020

"Dispõe sobre exoneração – Irani Ribeiro da Silva de servidor em cargo comissionado Secretário Municipal de Agricultura da Secretaria Municipal de Saúde –SEMAGRI da Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira/RO, e contém outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas competências, tendo em vista o disposto no Artigo 52 da Lei Orgânica Municipal.

D E C R E T A

Art. 1ª EXONERAÇÃO do senhor**IRANI RIBEIRO DA SIVLA,** do Cargo Comissionado de **Secretário Municipal de Agricultura** da Secretaria Municipal de Agricultura do Município de Governador Jorge Teixeira-RO.
Art. 2º Este DECRETO entra em vigor em data de sua publicação, revogam-se as disposições contrárias.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA - RO, ao 04 (quatro) dias do mês de Abril de 2020.

JOÃO ALVES SIQUEIRA
Prefeito Municipal

PUBLICADO no Mural da Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira/RO, ao(s) _____/_____/_____, em acordo com o Decreto nº. 207/GP/97, de 23 de Abril de 1997.

LINDIANA DARÓS DA SILVA AMARAL
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Lindiana Darós da Silva Amaral
Código Identificador:02B9FEEB

GABINETE
DECRETO MUNICIPAL Nº. 7.839/ GP / 2020

DECRETO MUNICIPAL Nº. 7.839/ GP / 2020 DE 06 DE ABRIL DE 2020

"Dispõe sobre NOMEAÇÃO da servidora LUZIA PANUCCI em Cargo Comissionado Secretaria Municipal de Saúde Interina-SEMSAU, e contém outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas competências, tendo em vista o disposto no Artigo 52 da Lei Orgânica Municipal.

D E C R E T A

Art. 1º NOMEAÇÃO da Senhora **LUZIA PANUCCI,** brasileira, inscrita no CPF 300.370.182-72 e RG 520.117 SSP RO, em **Cargo Comissionado de Secretaria de Saúde Interina da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Governador Jorge Teixeira-RO**.
Art. 2º Endereço do servidor, a Av Pedras Brancas, 3012 no Município de Governador Jorge Teixeira -RO.
Art. 3º - Este DECRETO entra em vigor com data de sua publicação, revogam-se as disposições contrárias.

Gabinete do Prefeito do Município de Governador Jorge Teixeira, Estado de Rondônia, ao 06 (seis) dias do mês de Abril do ano de 2020.

JOÃO ALVES SIQUEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lindiana Darós da Silva Amaral
Código Identificador:364D3AA9

GABINETE
TERMO DE RATIFICAÇÃO - PROCESSO N°.293-1/SEMSAU/2020

TERMO DE RATIFICAÇÃO
PROCESSO N°.293-1/SEMSAU/2020
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE PROCESSO FILHOTE N°.293-1/SEMSAU/2020 PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO ELETRONICO DE CARTÕES MAGNETICOS OU COM CHIP PELA MENOR TAXA DE GERENCIAMENTO, PARA AQUISIÇÃO DE COMBUSTIVEIS (OLEO DIESEL COMUM, S10, GASOLINA) VISANDO O ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE-SEMSAU, ATRAVÉS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 007/PMGJT/2019, PREGÃO ELETRONICO 021/2019.
Após a análise detalhada dos elementos constantes dos autos assim como parecer da Assessoria jurídica,**RATIFICA** o ato de contratação

de empresa para prestação de serviços de gerenciamento eletrônico de cartão para abastecimentos de combustível em veículos pertencentes a Secretaria Municipal de Saúde-SEMSAU através da ata de registro de preço 007/PMGJT/2019, conforme disposto na lei 8.666/93 e Decreto Municipal 5.911/GP/2015, em favor da empresa:

NEO CONSULTORIA E ADMINISTRAÇÃO DE BENEFÍCIOS EIRELI-EPP, inscrita no **CNPJ n°.25.165.749/0001-10,** no valor de R$ 34.003,40 (trinta e quatro mil três reais e quarenta centavos).

Dê-se ciência desta decisão aos interessados, providencie-se.

Empenho e Publique-se o presente ato na AROM-RO e mural do município, conforme estabelecido no art. 26 da citada lei, para fins de eficácia da RATIFICAÇÃO aqui proferida.

Governador Jorge Teixeira-RO, 06 de Abril de 2020.

JOÃO ALVES SIQUEIRA
Prefeito

Publicado em:- -----/-------/----------

LINDIANA DARÓS DA SILVA AMARAL
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Gislaine Visintin da Silva
Código Identificador:17E6DB3F

GABINETE
EXTRATO DE CONTRATO N. 032/GP/2020

EXTRATO DE CONTRATO N. 032/GP/2020
PROCESSO 272/SEMAD/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA

CNPJ: 63.761.944/0001-00

CONTRATADO: INFORSEV COMÉRCIO DE MATERIAL DE INFORMATICA LTDA

CNPJ n°: 08.117.381/0001-03

OBJETO: O presente **CONTRATO** tem por objeto aquisição de equipamento com sistema de ponto eletrônico biométrico: O registro eletrônico de ponto deverá ser desenvolvido em conformidade com as portarias 1510/2009 e 373/2011, do ministério do trabalho. Normatização, a apuração e a marcação de pontos, por leitor biométrico; permitindo emitir cupom de marcação de ponto toda vez que o funcionário entrar ou sair do trabalho; software de controle de ponto eletrônico com as suas seguintes funcionalidades inclusão ou alteração das informações do empregado. Contendo os seguintes dados: data e hora da inclusão, tipo de operação; tipo de identificador do empregado, CEI, caso exista; razão social; local da prestação de serviço, marcação de ponto com os seguintes dados n° do PIS, data e hora da marcação, ajuste do relógio interno, contendo ajustada inserção alteração exclusão de dados do empregado contendo data e horas da operação, tipo de operação n°. do PIS e nome do empregado; Garantia de um ano, com instalação, conclusão com pleno funcionamento e treinamento de manuseio do Software.

VALOR: R$ 6.150,00 (seis mil cento e cinquenta reais)

EMPENHO ORDINÁRIO: n°.435

DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO:

02 – Executivo Municipal. **03 –** Secretaria Municipal de Administração – SEMAD. **4.4.90.52 –** Outros Materiais Permanentes. **1071-** Recursos Financeiro Leilão 2019. Ficha: **2018.** Empenho Ordinário n°.**435.**

DA MODALIDADE: Ata Registro de Preço n°.**003/PMGJT-SRP/2020- PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/CPL/2020**
DA FISCALIZAÇÃO E DOS CASOS OMISSOS:
Fica designada a comissão de Gestão e Fiscalização de contratos conforme PORTARIA MUNICIPAL N°053/GP/2019.

Havendo casos omissos neste **CONTRATO,** a **CONTRATANTE** decidirá com base no ordenamento jurídico vigente, com base no Código Civil Brasileiro e na Constituição Federal.
DA VIGÊNCIA CONTRATUAL: A vigência deste CONTRATO, será de **12 (doze) meses**, à partir da data da assinatura do mesmo.

Governador Jorge Teixeira/RO, 03 de Abril de 2020.

Prefeitura do Município de Governador Jorge Teixeira
JOAO ALVES SIQUEIRA
Prefeito
Contratante

Inforsev Comércio de Material de Informatica LTDA
FABIO DE OLIVEIRA PRADO
Representante Legal
Contratada

Publicado por:
Gislaine Visintin da Silva
Código Identificador:3649A148

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 05/2020 PROCESSO Nº 764/2020

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIODE GUAJARÁ-MIRIM/RO, COM A INTERVENIÊNCIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU, DE UM LADO E, DE OUTRO LADO EDSON MENEZES RODRIGUES, PARA FINS QUE ESPECIFICAM.

Aos dois de abril de dois mil e vinte, o **MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM**, ente jurídico de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 05.893.631/0001-09, com sede na Avenida XV de Novembro, nº 930, no Palácio Pérola do Mamoré, doravante denominada CONTRATANTE neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. CÍCERO ALVES DE NORONHA, brasileiro, casado, RG nº 391.681 SSP/RO e CPF n° 349.324.612-, doravante denominado CONTRATANTE, e **EDSON MENEZES RODRIGUES**, microempreendedor individual de direito privado, CNPJ 12.867.916/0001-22, estabelecido na Avenida Manoel Melgar, nº 7094, Bairro Centro, 76.857-000, Município de Nova Mamoré/RO, doravante denominada CONTRATADO, tem justo e acertado o presente Contrato, que tem por finalidade estabelecer os direitos e obrigações das partes na execução do fornecimento, tudo de acordo com a legislação vigente, em especial a Lei nº 13.979/2020, Decreto Estadual nº 24.871/2020 e Decreto Municipal nº 12.657/2020, e subsidiariamente a Lei nº 8.666/93, atualizada, conforme processo administrativo nº 764/2020, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:
Constitui objeto do presente instrumento a contratação de Empresa Especializada em
Serviço de carro de som e moto som em propagandas volantes de divulgação sobre o enfrentamento da Pandemia do Novo Coronavírus – COVID-19, produzida pela Secretaria Municipal de Saúde de Guajará-Mirim/RO, nos termos previstos no Item 1 do Termo de Referência.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO:

O CONTRATADO obriga-se a fornecer o serviço objeto deste instrumento especificado e quantificado na cláusula primeira, ao preço de **R$ 29.980,00 (vinte e nove mil, novecentos e oitenta reais)**.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

- Após o recebimento definitivo do (s) SERVIÇO (s), o processo será instruído com a respectiva Nota Fiscal/Fatura devidamente certificada pelo setor competente ou documento equivalente com registro de despesas devidamente liquidada, observando – se ainda, o cumprimento integral das disposições contidas no termo de referência;
- A CONTRATANTE efetuará o pagamento em até 10 (décimo) dia útil, contados da data da liquidação da despesa;
- O **CONTRATADO**, para fins de pagamento, deverá apresentar obrigatoriamente, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, as Certidões demonstrando sua regularidade fiscal;

3.4. Por ocasião do pagamento, a CONTRATANTE verificará se o contratado mantém todas as condições jurídicas que habilitaram no certame, ou seja, a comprovação de que se encontram quites junto a Fazenda Nacional, Estadual, Municipal, INSS e o FGTS.

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Os recursos para custear as despesas deste contrato correrão a conta da seguinte dotação orçamentária:
ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 021101 – SEMSAU
PROJETO ATIVIDADE: 10.301.0018.0120.0000 – Manutenção das atividades piso de atenção básica PAB-FIXO
CATEGORIA ECONÔMICA: 3.3.90.39.99 - Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica
FICHA: 208

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

5.1. O prazo de fornecimento do serviço do presente contrato será de 90 (noventa) dias, contados da sua assinatura até o cumprimento do previsto no presente instrumento contratual, nos termos do artigo 4º H da Lei 13.979 de 6 de fevereiro de 2020 e Medida Provisória nº 926 de 20 de março de 2020, podendo ser prorrogado por período sucessivo, enquanto perdurar a necessidade do enfrentamento dos efeitos da situação de emergência de saúde pública.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

Responder pelo pagamento dos salários devidos à mão-de-obra empregada nos serviços, pelos encargos trabalhistas, fiscais e previdenciários respectivos, e por tudo mais que, como empregadora deva satisfazer, além de ficar sob sua integral responsabilidade a observância das leis trabalhistas, previdenciárias e fiscais, assim como os registros, seguros contra riscos de acidentes do trabalho, tributos e outras providências e obrigações necessárias ao fornecimento.
Responsabilizar-se por todos os ônus, encargos, perdas e danos em virtude do fornecimento, dentro do padrão técnico solicitado.
Acatar as determinações referentes à rigorosa observância às normas e procedimentos aplicáveis ao fornecimento.
Indicar funcionário devidamente habilitado, com poderes para representá-la em tudo o que se relacionar com o fornecimento.
Arcar com todas as despesas relativas ao seu ramo de atividade, e necessárias a plena execução do fornecimento e todos os tributos incidentes sobre o objeto contratado;
É de responsabilidade do CONTRATADO o bom funcionamento de seus veículos para essa divulgação, bem como abastecimento e manutenção dos mesmos.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- Comunicar ao CONTRATADO toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução dos serviços;
- Efetuar o pagamento do CONTRATADO até o 10° (décimo) dia útil após apresentação da Nota Fiscal e o aceite pelo setor competente;
- Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços que o CONTRATADO fornecer fora das especificações deste Contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO

Em conformidade ao Art. 67 da Lei nº 8666/93 que trata dos Conhecimentos fundamentais para o responsável pelo acompanhamento e fiscalização, ficará sob a responsabilidade do solicitante:
A secretaria deverá acompanhar e fiscalizar por um representante da Administração especialmente designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.
O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização observada pela Secretaria solicitante.
As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

CLÁUSULA NONA- DAS PENALIDADES

Sem prejuízo das penalidades contratuais e as demais cominações legais, ficará impedida de licitar com a Prefeitura do Município e, será descredenciada do Sistema de Cadastro de Fornecedores deste município, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, aquele que:
convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato;
deixar de entregar a documentação exigida;
apresentar documentação falsa;
ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
não mantiver a proposta;
falhar ou fraudar na execução do objeto;
comportar-se de modo inidôneo;
fizer declaração falsa; e
cometer fraude fiscal.
Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições do presente, serão aplicadas as penalidades previstas nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, e também aplicar-se as seguintes penalidades:
Advertência, nos casos de: Convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, deixar de entregar documentação exigida no termo de referência, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.
Multas, nos casos de: não cumprimento do prazo de entrega do serviço contratado, será aplicável ao CONTRATADO multa moratória de valor equivalente a 2% do valor contratual; Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Prefeitura do Município de Guajará-Mirim poderá garantida a prévia defesa, aplicar ao CONTRATADO as sanções previstas no artigo nº 87 da Lei nº 8.666/93, sendo que no caso de multa esta corresponderá a 2% sobre o valor total do contrato limitado a 10% do valor contratual; Multa de 10% (dez por cento) do valor contratual quando o contratado ceder o contrato, no todo ou em parte, a pessoa física ou jurídica, sem autorização da contratante, devendo reassumir o contrato no prazo máximo de 15 (quinze) dias, da data da aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais;
Suspensão do direito de participar em licitações/contratos de qualquer órgão da administração direta ou indireta, pelo prazo de até 02 (dois) anos quando, por culpa do CONTRATADO, ocorrer à suspensão, e se for o caso, descredenciamento do Cadastro de Fornecedores do Município de Guajará-Mirim, pelo prazo de 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade;
Declaração de inidoneidade: para licitar ou contratar com órgãos da administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contrato ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior;
Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em Lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

A CONTRATANTE poderá rescindir o presente Contrato, unilateralmente, de acordo com o previsto no inciso I, do artigo 79 da Lei Federal nº. 8.666/93.
§ 1º - No caso de rescisão do Contrato, a CONTRATANTE fica obrigada a comunicar tal decisão o CONTRATADO por escrito.

§ 2º - Na ocorrência da rescisão prevista no "caput" desta cláusula, nenhum ônus recairá sobre a CONTRATANTE, em virtude desta decisão.
§ 3º - Ficam reconhecidos os direitos da Administração em caso de rescisão administrativa prevista nos artigos 77 a 80 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DA VINCULAÇÃO
Fica este Contrato vinculado ao processo nº. 764/2020 e às disposições da Lei Federal nº 13.979/2020, Decreto Estadual nº 24.871/2020 e Decreto Municipal nº 12.657/2020, e subsidiariamente a Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- CONDIÇÕES DA HABILITAÇÃO
O CONTRATADO fica obrigada a manter durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO
As partes contratantes elegem o Foro da Comarca de Guajará-Mirim como o único competente para dirimir as questões que, porventura, surgirem na execução do presente Contrato, com renúncia expressa a qualquer outro.
E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produza seus efeitos legais e jurídicos.

Guajará Mirim/RO, 02 de abril de 2020.

CÍCERO ALVES DE NORONHA
Prefeito de Guajará-Mirim-RO Contratante

DOUGLAS DAGOBERTO PAULA
Sec. Municipal de Saúde

EDSON MENEZES RODRIGUES
Contratado

JESSICA RAFAELA SOLER DA SILVA
Subprocuradora do Município

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:A67F0C88

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 05/2020 CELEBRAÇÃO: 02 DE ABRIL DE 2020.

PARTES:
MUNICIPIO DE GUAJARÁ-MIRIM – RO
CNPJ 05.893.631/0001-09
EDSON MENEZES RODRIGUES
CNPJ 12.867.916/0001-22
INTERVENIENTE – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE - SEMSAU

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:
Constitui objeto do presente instrumento a contratação de Empresa Especializada em
Serviço de carro de som e moto som em propagandas volantes de divulgação sobre o enfrentamento da Pandemia do Novo Coronavírus – COVID-19, produzida pela Secretaria Municipal de Saúde de Guajará-Mirim/RO, nos termos previstos no Item 1 do Termo de Referência.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO:
O CONTRATADO obriga-se a fornecer o serviço objeto deste instrumento especificado e quantificado na cláusula primeira, ao preço de **R$ 29.980,00 (vinte e nove mil, novecentos e oitenta reais)**.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:
- Após o recebimento definitivo do (s) SERVIÇO (s), o processo será instruído com a respectiva Nota Fiscal/Fatura devidamente certificada pelo setor competente ou documento equivalente com registro de despesas devidamente liquidada, observando – se ainda, o cumprimento integral das disposições contidas no termo de referência;
- A CONTRATANTE efetuará o pagamento em até 10 (décimo) dia útil, contados da data da liquidação da despesa;
- O **CONTRATADO**, para fins de pagamento, deverá apresentar obrigatoriamente, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, as Certidões demonstrando sua regularidade fiscal;
3.4. Por ocasião do pagamento, a CONTRATANTE verificará se o contratado mantém todas as condições jurídicas que habilitaram no certame, ou seja, a comprovação de que se encontram quites junto a Fazenda Nacional, Estadual, Municipal, INSS e o FGTS.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA
5.1. O prazo de fornecimento do serviço do presente contrato será de 90 (noventa) dias, contados da sua assinatura até o cumprimento do previsto no presente instrumento contratual, nos termos do artigo 4º H da Lei 13.979 de 6 de fevereiro de 2020 e Medida Provisória nº 926 de 20 de março de 2020, podendo ser prorrogado por período sucessivo, enquanto perdurar a necessidade do enfrentamento dos efeitos da situação de emergência de saúde pública.

Guajará-Mirim, 02 de abril de 2020.

JESSICA RAFAELA SOLER DA SILVA
Subprocuradora do Município

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:9315556B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2020

O Prefeito do Município de Itapuã do Oeste - RO, **Moisés Garcia Cavalheiro,** baseado no resultado da **Adjudicação** e parecer da **Assessoria Jurídica**, resolve **Homologar** a presente Licitação para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU, nestes termos:

• **Modalidade:** Pregão Eletrônico Nº 004/2020
• **Processo:**194–05/2020
• **Tipo:** Menor Preço por Item
• **Objeto:**Aquisição de Ar Comprimido Medicinal em cilindro com capacidade de 9,6m³ e Oxigênio Medicinal de Pureza Mínima de 99,5 m³ em cilindros de 7 a 10 m³ para atender a o Hospital de Pequeno Porte José Baioco.
• **Empresa**: CACOAL GASES COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE GASES EIRELI -EPP.
• **CNPJ:** 23.700.376/0001-04
• **Valor homologado:** R$13.242,00 (Treze Mil Duzentos e Quarenta e Dois Reais)
• **Valor total homologado: R$** 13.242,00**(**Treze Mil Duzentos e Quarenta e Dois Reais**)**
• **Data da Homologação:** 06 de Abril de 2020.

Por ser a proposta que apresentou os critérios mais vantajosos para esta administração Publica.

Itapuã do Oeste - RO, 06 de Abril de 2020.

MOISÉS GARCIA CAVALHEIRO
Prefeito

Publicado por:
Maria Elizangela da Silva do Carmo
Código Identificador:DF5337C1

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARÚ

CAMARA MUNICIPAL DE JARU
4° CHAMAMENTO PÚBLICO DISPENSA Nº. 05/CMJ/2020

A Câmara Municipal de Jaru – RO vem por meio deste ato público, convidar, aqueles cuja razão social seja compatível com o objeto deste certame, a participar do processo simplificado, Dispensa, o qual será observado o menor preço global, sempre respeitando as descrições previstas no Termo de Referência. Objeto: "Contratação de Pessoa Jurídica para prestação de serviços de Poda de árvores e arbustos, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Jaru/RO". Valor estimado de R$ 7.786,64 (sete mil setecentos e oitenta e seis reais e sessenta e quatro centavos). – valor total. Proc. Administrativo. Nº 11/2020. Os interessados terão até o dia 15/04/2020, às 09h00min horário local para entregar a proposta, ciente do Termo de Referência. O Termo de Referência junto com modelo de Proposta (o qual deverá ser preenchido enviado somente por e-mail) poderão ser obtido através do sítio jaru.ro.leg.br na Aba superior "Portal da Transparência" dispensa 05 ou via requerimento no e-mail celiocplcmj@gmail.com, informações através do telefone: (69) 3521 - 6250.

Jaru/RO, 06 de abril de 2020.

CÉLIO MORAIS SOUZA
Presidente CPL
Port. 05/CMJ/2020

Publicado por:
Edimarlon Oliveira Campos
Código Identificador:FF33D5E7

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL
TERMO DE REALINHAMENTO EM ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 105/PMJ/2019
PROCESSO N° 5264/PMJ/2019
Aos **06 (seis)** dias do mês **04 (abril)** do ano de **2020 (dois mil e vinte**) a **PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU,** inscrita no CNPJ sob o n° 04.279.238/0001-59 com sede na Av. Raimundo Cantanhede, N° 1080, Setor 02 nesta cidade de Jaru/RO, e a empresa **AUTO POSTO IRMAOS LEITE LTDA**, CNPJ: 03.754.107/0001-13, AV. JK, 3525, setor industrial, Jaru/RO, Telefone: (69) 3521-1907, nos termos do art. 15 da Lei Federal n° 8666, de 21 de junho de 1993, com alterações nela inseridas pela Lei Federal n° 8883/94, Lei Federal 10.520/2002, Lei Estadual 2414/2011 e Decretos 7892/2013 e 8250/2014, e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRONICO N° 190/PMJ/2020**, em virtude de deliberação do Pregoeiro, e da homologação do procedimento pelo Prefeito Municipal, acordam a alteração da respectiva ata, em virtude da necessidade do reequilíbrio econômico e financeiro dos valores registrados (ajuste de preços).
CLÁUSULA I – DO OBJETO
O presente Termo tem como objeto o realinhamento dos preços registrados na Ata de Registro de Preços n° 105/PMJ/2019 originada pelo Pregão Eletrônico n° 190/PMJ/2019.

CLÁUSULA II – DO REALINHAMENTO DE PREÇOS
2.1. Para estabelecer o reequilíbrio econômico e financeiro da Ata de Registro de Preços supramencionada, fica alterado o item do anexo único, conforme a tabela a seguir

AUTO POSTO IRMAOS LEITE LTDA CNPJ: 03.754.107/0001-13			
ITEM	GASOLINA	DIESEL COMUM	DIESEL S10
UNIDADE DE MED.	LTS	LTS	LTS
QUANTIDADE	133.437	455.583	615.998
MARCA	PETROBRAS	PETROBRAS	PETROBRAS
PREÇO UNITÁRIO	R$ 4,05	R$ 3,29	R$ 3,32
VALOR TOTAL	R$ 540.419,85	R$ 1.498.868,07	R$ 2.045.113,36

CLAUSULA III – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS
4.1. Permanecem em pleno vigor todas as cláusulas e condições ajustadas na Ata de Registro de Preços, com a modificação ora ajustada, ficando este Termo de Realinhamento de Preços como parte integrante da Ata original para todos os efeitos de direito.
CLAUSULA V – DA JUSTIFICATIVA
5.1. Justifica o presente Termo de Realinhamento de Preços, a pesquisa de preços de mercado atual, as quais demonstraram uma baixa na média do preço do combustível comercializado nos idênticos postos (revenda) de combustível, os quais foram utilizados para elaboração da media (prévia) do certame licitatório Pregão Eletrônico n° 190/PMJ/2019.

E por estarem justas e acordadas, este instrumento segue assinado em 02 (duas) vias de igual teor, para todos os efeitos legais e de direito.

BÁRBARA PEREIRA
Coordenadora De Registro De Preços

ALVAIR LEITE
Auto Posto Irmaos Leite LTDA.

Publicado por:
Bárbara Pereira
Código Identificador:BD5974DB

CORREGEDORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EDITAL DE CITAÇÃO - PROCESSO Nº. 806/2018

EDILTA DE CITAÇÃO
Processo nº 806/2018

A Presidente da Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar, nomeada pela Portaria nº 175/GP/2019, de 10 de outubro de 2019, do Exmo. Sr. Prefeito, publicada no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia - AROM, nº 2566, 15 de outubro de 2019, nos termos do art. 154, §1º, da Lei *Municipal nº 2.228, de 12 de dezembro de 2017*, **CITA** pelo presente Edital, a indiciada **MARIA DAICI MONTEIRO DOS SANTOS**, PROFESSORA NIVEL I - 40 HS, matrícula funcional nº 370-1, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer - SEMECEL, por se encontrar em local incerto e não sabido, para apresentar, na sala da Corregedoria situada na sede da Prefeitura Municipal de Jaru/RO, no prazo 15 (quinze) dias, DEFESA ESCRITA, em relação aos fatos que lhe foram imputados no termo de indiciação, sob pena de revelia, sendo-lhe assegurado vista dos respectivos autos na sala da Corregedoria na sede da Prefeitura Municipal de Jaru/RO, em dias úteis, no horário das 07h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h30min.
Na oportunidade, cientifico Vossa Senhoria de que deverá comunicar à Comissão Processante o lugar onde poderá ser encontrada, caso mude de residência, nos termos do art. 155 da Lei Municipal nº 2.228, de 12 de dezembro de 2017.

Jaru/RO, 06 de abril de 2020.

SIMONE DE OLIVEIRA LEAL
Presidente da Comissão Permente de PAD

Publicado por:
Humberto Alencar Dickel de Souza
Código Identificador:F221C655

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 76/GP/2020 03 DE ABRIL DE 2020

CONSTITUI A COMISSÃO ESPECIAL PARA HOMOLOGAÇÃO DE ATESTADOS MÉDICOS DURANTE A PANDEMIA CAUSADA PELO COVID-19.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso III, Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO a decretação de situação de emergência no Município de Jaru em razão da pandemia causada pelo coronavírus (COVID-19), nos termos do Decreto nº 12268/GP/2020 23 de março de 2020;

CONSIDERANDO que é dever do Administrador Público tomar as providencias necessárias e em tempo para resguardar o interesse público;

CONSIDERANDO que para melhora dos trabalhos se faz necessário constituir a comissão especial para homologar os atestados médicos em substituição à Junta Médica Oficialenquanto perdurar a pandemia causada pelo COVID-19conforme o disposto no art. 11 do DECRETO Nº 12268/GP/2020 de 23 de março de 2020;

R E S O L V E
Art. 1º- CONSTITUIR a Comissão Especial responsável por Homologar os Atestados Médicos dosservidores e empregados públicos no âmbito da Administração Pública Municipal de Jaru, que passará a ter a seguinte composição:

I - RODRIGO VENTURELLE DE BRITO - Matrícula nº 14832;

II - SIMONE DE OLIVEIRA LEAL - Matrícula nº 2169;

III - LUCAS MOREIRA DE PAIVA - Matrícula nº 16395;

IV - LUCAS DA SILVA GRAÇA - Matrícula nº 15290-4;

V - JULIO CESAR HURTADO CUELLAR - Matrícula nº 2423-1;

VI - NELSON PUIG DE MELLO JUNIOR - Matrícula nº 2328-1;

VII - JOSLAINE BARROS ORLANDINI LOPES - Matrícula nº 16431-1

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Portaria nº 67/GP/2020 de 24 de Março de 2020.

Gabinete do Prefeito do Município de Jaru/RO, 03 de Abril de 2020

JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR
Prefeito do Município de Jaru

Publicado por:
Karina Batista da Silva
Código Identificador:BB12197F

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 12232/GP/2020 11 DE MARÇO DE 2020

DISPÕE SOBRE O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E REVOGA DECRETO Nº 11696 DE 03DE JUNHO DE 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO que a Constituição Federal de 1988, em seu artigo 37, aloca como um dos princípios basilares da Administração Pública a PUBLICIDADE e MORALIDADE. Tal referência aponta para a necessidade de que os atos administrativos sejam expostos;

CONSIDERANDO que é dever do administrador atender ao interesse público, restaurar a legalidade dos atos e a ordem jurídica com a alteração, sempre buscando o princípio da legalidade da Administração, observando os demais princípios norteadores do direito;

CONSIDERANDO o recebimento daComunicação Interna 535 de 12/03/2020 (ID 55345)da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer - SEMECEL;

D E C R E T A

Art.1º-Fica **REVOGADO** em inteiro teor o Decreto Municipal Nº 11696/GP/2019 de 03 de Junho de 2019, o qual nomeia os novos membros representativos do Conselho Municipal de Educação, tendo este a composição conforme disposto abaixo.

Art. 2º - A comissão do Conselho Municipal de Educação será composta nos seguintes termos:

Representante do Poder Executivo

Membros Titulares
JEANESIQUEIRA DA SILVA PEREIRA
EUNICE LEANDRA FABIANO

Membros Suplentes
MARIA ZÉLIA MEIRA DE OLIVEIRA
SEBASTIAO ADAUTO FRANCA

Representante da Secretaria Municipal de Educação

Membros Titulares
CLÁUDIA BORGES DA COSTA GOVEIA
MARINA ANDRADE VIANA

Membros Suplentes
SELMA ALVES DA SILVA

Representantes dos Docentes das Escolas de Educação Infantil

Membro Titular
ALESSANDRA MONTEIRO DA SILVA

Membro Suplente
MIRIAN CRISTINA MIRANDA LOURENÇO

Representante dos Gestores das Escolas Municipais

Membros Titulares
ROSÂNIA BARBOSA DE SOUZA PAULA
ELIANI CRISOSTOMO DA SILVA

Membros Suplentes
SIMONE CAMPIOTO CARVALHO
EKLENE ROCHA DA SILVA

Representantes dos Conselhos Escolares

Membro Titular
ELEOLENE DA SILVA BONIFÁCIO

Membro Suplente
ELZA APARECIDA DA SILVA

Representantes do Sindicato - SINDSMUJ

Membro Titular
SIRLEY MARIA FERREIRA DA SILVA

Membro Suplente
EDINALVA ONÉZIO

Art. 3° -Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Jaru/RO, em 11 de março de 2020.

JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR
Prefeito Municipal de Jaru

Publicado por:
Ana Lucia Alves Campos
Código Identificador:F94060DE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 44/CPS/2020 03 DE ABRIL DE 2020 PROCESSO Nº 530/2020

PRORROGAÇÃO DE PRAZO PARA CONCLUSÃO DOS TRABALHOS DA COMISSÃO PERMANENTE DE SINDICÂNCIA, POR 30 DIAS, PROC. ADM Nº 530/2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso III, Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o recebimento daComunicação Interna 100 de 26/03/2020 (ID 65335)da Comissão Permanente de Sindicância, a qual solicita a prorrogação de prazo para conclusão dos seus trabalhos nos autos de nº 530/2020vez que não foi encerrada a instrução e estão pendentes de execução alguns atos processuais.

CONSIDERANDO a grande quantidade de processos em andamento, onde o mesmo não pode se concluir no prazo estabelecido por lei.

CONSIDERANDO que a Lei Municipal de nº 2.228/2017 em seu artigo 140, parágrafo único, estabelece que a conclusão da Sindicância será de 30 (trinta) dias, admitida a prorrogação por igual período quando as circunstâncias o exigirem.

CONSIDERANDO que o prazo para conclusão dos trabalhos encerra-se em 08 de abril de 2020.

R E S O L V E

Art. 1°- PRORROGAR por 30 (trinta) dias o prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão Permanente de Sindicância, designada pela Portaria nº 0168/GP/2019, de 27 de setembro de 2019, publicada no Diário Oficial dos Municípios - AROM, nº 2555, em 30 de setembro de 2019, referente ao Processo nº 530/2020, ante as razões apresentadas naComunicação Interna 100 de 26/03/2020 (ID 65335).

Art. 2°- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos à data de 09 de abril de 2020.

Gabinete do Prefeito do Município de Jaru/RO, 03 de abril de 2020

JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR
Prefeito do Município de Jaru

Publicado por:
Ana Lucia Alves Campos
Código Identificador:03D0904E

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 12290/GP/2020 06 DE ABRIL DE 2020

"Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar por superávit financeiro, na Unidade Orçamentária: Fundo Municipal de Saúde".

Considerando o artigo 40º da Lei nº 4.320/64;
Considerando o artigo 41º, inciso I da Lei nº 4.320/64;
Considerando o artigo 42º da Lei nº 4.320/64;
Considerando o artigo 43º, § 1º, incisos I da Lei nº 4.320/64;
Considerando a Lei Municipal nº 2642/GP/2020;

OPREFEITO MUNICIPAL DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere ao art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal.

DECRETA

Art. 1° -Fica autorizado o Poder Executivo abrir no orçamento vigente, crédito adicional suplementar por superávit financeiro na importância de R$ 2.028.362,07 (dois milhões, vinte e oito mil, trezentos e sessenta e dois reais e sete centavos) na unidade orçamentária a seguir, de acordo com o art. 43º da Lei nº 4.320/64, Lei Orçamentária Anual (Lei nº 2558, de 25 de novembro de 2019) distribuídos a seguinte dotação:

Suplementação (+) R$ 2.028.362,07
02 11 00 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
FICHA: 658
10.302.0001.2001.0000 ATENÇÃO ESPECIALIZADA E HOSPITALAR 74.736,63
3.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL
F.R.: 0 3 27
3 Recursos do Tesouro - Exercícios Anteriores

FICHA: 659
10.302.0001.2001.0000 ATENÇÃO ESPECIALIZADA E HOSPITALAR 795.097,41
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
F.R.: 0 3 27
3 Recursos do Tesouro - Exercícios Anteriores

FICHA: 660
10.302.0001.2001.0000 ATENÇÃO ESPECIALIZADA E HOSPITALAR 353.030,07
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
F.R.: 0 3 27
3 Recursos do Tesouro - Exercícios Anteriores

FICHA: 661
10.302.0001.2001.0001 ATENÇÃO ESPECIALIZADA E HOSPITALAR 19.989,01
3.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL
F.R.: 0 3 27
3 Recursos do Tesouro - Exercícios Anteriores

FICHA: 662
10.302.0001.2001.0001 ATENÇÃO ESPECIALIZADA E HOSPITALAR 217.810,58
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
F.R.: 0 3 27
3 Recursos do Tesouro - Exercícios Anteriores

FICHA: 663
10.302.0001.2001.0002 ATENÇÃO ESPECIALIZADA E HOSPITALAR 567.698,37
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
F.R.: 0 3 27
3 Recursos do Tesouro - Exercícios Anteriores

Art. 2° -O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de superávit financeiro, na fonte 03.27.16 – Recursos do Tesouro Exercícios Anteriores – Transferência de Recursos do SUS Custeio – Média e Alta Complexidade – MAC.

Superávit Financeiro: R$ 2.028.362,07

Art. 3° -É parte deste decreto Anexo I – justificativa e Anexo II- memória de cálculo.

Art. 4° -Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO I
JUSTIFICATIVA

Considerando o superávit financeiro apurado em balanço do exercício anterior no valor de R$ 2.028.362,07 (dois milhões, vinte e oito mil, trezentos e sessenta e dois reais e sete centavos),fonte 03.27.16 - Recursos do Tesouro Exercícios Anteriores – Transferência de Recursos do SUS Custeio – Média e Alta Complexidade – MAC.
O crédito atenderá as necessidades da Média e Alta Complexidade, que é o conjunto de procedimentos que, no contexto do SUS, envolve alta tecnologia e alto custo, objetivando propiciar à população acesso a serviços qualificados, integrando-os aos demais níveis de atenção à saúde. Atendendo assim as necessidades do Hospital Municipal Sandoval de Araújo Dantas, para aquisição de combustível de ambulâncias e o transporte fora do domicílio, aquisição de medicamentos, pagamento de diárias, despesas com energia elétrica, demais serviços prestados por terceiros – pessoa jurídica, manutenção de veículos e a folha de pagamento dos Servidores por um período aproximado de um mês e meio.
Considerando a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, através da Comunicação Interna nº 888/SEMUSA/2020.

Considerando o artigo 40 da Lei nº 4.320/64, são créditos adicionais, as autorizações de despesa não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento.
Considerando que o artigo 42 da Lei n° 4.320/64, os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo.
Considerando o artigo 43 da Lei nº 4.320/64, a abertura de créditos suplementares e especiais depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer a despesa e será precedida de exposição justificativa.
Diante do exposto justifica-se a abertura do crédito adicional suplementar por superávit financeiro, conforme Lei nº 4.320/64, autorizado através da Lei Municipal nº 2642de 03de abril2020.

ANEXO II
MEMÓRIA DE CÁLCULO
Superávit Financeiro

FONTE DA RECEITA	SALDO 31/12/2019	RESTOS A PAGAR 2019	SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO
03.27.16	R$ 2.028.362,07	R$ 0,00	R$ 2.028.362,07

Gabinete do Prefeito, Jaru - RO, 06 de abril de 2020.

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Prefeito do Município de Jaru

Publicado por:
Ana Lucia Alves Campos
Código Identificador:EDF5A4C1

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
RESCISÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 24/2020

Pelo presente instrumento,**O MUNÍCIPIO DE JARU,** Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Raimundo Cantanhede, 1080, em frente ao Fórum do município de Jaru/Ro, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº 04.279.238/0001-59, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal **JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR,** brasileiro, residente e domiciliado neste município, denominado simplesmente de **CONTRATANTE,** e, por outro, Sr(a).**JESSICA RUIZ DE LIMA VERDE FERREIRA,** brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade **RG.**º 00001103899 SESDEC RO, inscrito no **CPF/MF sob o nº 014.778.672-01**, doravante denominado(a) simplesmente de **CONTRATADO(A).**
Resolvem pelo motivo: POR INICIATIVA DA CONTRATADA
Clausula Única: Fica rescindido, a partir de **28/01/2020**, o Contrato de Prestação de Serviços no cargo de **MEDICO CLINICO GERAL 40 HS** firmado em **24/01/2020** entre as partes através de Processo Seletivo.

Jaru/RO, 28 de fevereiro de 2020

JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR
Contratante

JESSICA RUIZ DE LIMA VERDE FERREIRA
Contratado(a)

Publicado por:
Gleice Rosa da Silva
Código Identificador:0DEDD600

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
RESCISÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 35/2018

Pelo presente instrumento, **O MUNÍCIPIO DE JARU,** Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Raimundo Cantanhede, 1080, em frente ao Fórum do município de Jaru/Ro, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº 04.279.238/0001-59, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal **JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR,** brasileiro, residente e domiciliado neste município, denominado simplesmente de **CONTRATANTE,** e, por outro, Sr(a). **DAIANE FERREIRA LOPES,** brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade**RG.**º 1079685 SSP RO, inscrito no**CPF/MF sob nº011.375.452-32**, doravante denominado(a) simplesmente de **CONTRATADO(A).**
Resolvem pelo motivo: Por iniciativa da contratada
Clausula Única: Fica rescindido, a partir de**30/01/2020**, o Contrato de Prestação de Serviços no cargo de **ENFERMEIRO(A) 40 HS** firmado em **14/02/2018** entre as partes através de Processo Seletivo.

Jaru/RO, em14 de fevereiro de 2020

JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR
Contratante

DAIANE FERREIRA LOPES
Contratado(a)

Publicado por:
Gleice Rosa da Silva
Código Identificador:CC03FDAC

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
RESCISÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 61/2018

Pelo presente instrumento,**O MUNÍCIPIO DE JARU,** Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Raimundo Cantanhede, 1080, em frente ao Fórum do município de Jaru/Ro, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº 04.279.238/0001-59, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal **JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR,** brasileiro, residente e domiciliado neste município, denominado simplesmente de **CONTRATANTE,** e, por outro, Sr(a). **JOSLAINE BARROS ORLANDINI,** brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade **RG.**º 88864 SSP RO, inscrito no **CPF/MF sob o nº 842.334.512-20**, doravante denominado(a) simplesmente de **CONTRATADO(A).**
Resolvem pelo motivo: Por iniciativa da contratada
Clausula Única: Fica rescindido, a partir de**21/01/2020**, o Contrato de Prestação de Serviços no cargo de **MEDICO CLINICO GERAL 40 HS** firmado em **06/04/2018** entre as partes através de Processo Seletivo.

Jaru/RO, em03 de fevereiro de 2020

JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR
Contratante

JOSLAINE BARROS ORLANDINI
Contratado(a)

Publicado por:
Gleice Rosa da Silva
Código Identificador:1AC3AE75

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
RESCISÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 159/2018

Pelo presente instrumento, **O MUNÍCIPIO DE JARU,** Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Raimundo Cantanhede, 1080, em frente ao Fórum do município de Jaru/Ro, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº 04.279.238/0001-59, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal **JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR,** brasileiro, residente e domiciliado neste município, denominado simplesmente de **CONTRATANTE,** e, por outro, Sr(a). **EDELSON TOMAZ SENA,** brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade **RG.**º 777257 SSP RO, inscrito no **CPF/MF sob o nº 782.637.002-72**, doravante denominado(a) simplesmente de **CONTRATADO(A).**
Resolvem pelo motivo: POR INICIATIVA DA CONTRATADA
Clausula Única: Fica rescindido, a partir de **20/02/2020**, o Contrato de Prestação de Serviços no cargo de **MOTORISTA DE VEICULO PESADO 40 HS**firmado em **17/09/2018** entre as partes através de Processo Seletivo.

Jaru/RO, 02 de março de 2020

JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR
Contratante

EDELSON TOMAZ SENA
Contratado(a)

Publicado por:
Gleice Rosa da Silva
Código Identificador:7180EF22

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
RESCISÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 334/2019

Pelo presente instrumento, **O MUNÍCIPIO DE JARU,** Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Raimundo Cantanhede, 1080, em frente ao Fórum do município de Jaru/Ro, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº 04.279.238/0001-59, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal **JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR,** brasileiro, residente e domiciliado neste município, denominado simplesmente de **CONTRATANTE,** e, por outro, Sr(a). **HENNIG SHEYLA MIRANDA SILVA,** brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade **RG.**º 000690660 SESDEC RO, inscrito no **CPF/MF sob o nº 739.021.792-87**, doravante denominado(a) simplesmente de **CONTRATADO(A).**
Resolvem pelo motivo: Por iniciativa da contratada
Clausula Única: Fica rescindido, a partir de **24/01/2020**, o Contrato de Prestação de Serviços no cargo de **ENFERMEIRO(A) 40 HS** firmado em **23/09/2019** entre as partes através de Processo Seletivo.

Jaru/RO, em14 de fevereiro de 2020

JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR
Contratante

HENNIG SHEYLA MIRANDA SILVA
Contratado(a)

Publicado por:
Gleice Rosa da Silva
Código Identificador:64850865

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
RESCISÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 301/2019

Pelo presente instrumento, **O MUNÍCIPIO DE JARU,** Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Raimundo Cantanhede, 1080, em frente ao Fórum do município de Jaru/Ro, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº 04.279.238/0001-59, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal **JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR,** brasileiro, residente e domiciliado neste município, denominado simplesmente de **CONTRATANTE,** e, por outro, Sr(a). **JOSIMARY ANDRADE CANDINHO LUCAS,** brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade **RG.**º 0000746018 SESDEC RO, inscrito no **CPF/MF sob o nº 523.057.832-72**, doravante denominado(a) simplesmente de **CONTRATADO(A).**

Resolvem pelo motivo: POR INICIATIVA DA CONTRATADA
Clausula Única: Fica rescindido, a partir de **01/02/2020**, o Contrato de Prestação de Serviços no cargo de **FARMACEUTICO(A)**firmado em**16/07/2019** entre as partes através de Processo Seletivo.

Jaru/RO, 03 de março de 2020

JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR
Contratante

JOSIMARY ANDRADE CANDINHO LUCAS
Contratado(a)

Publicado por:
Gleice Rosa da Silva
Código Identificador:89FECAB9

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
RESCISÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 214/2019

Pelo presente instrumento, **O MUNÍCIPIO DE JARU,** Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Raimundo Cantanhede, 1080, em frente ao Fórum do município de Jaru/Ro, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº 04.279.238/0001-59, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal **JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR,** brasileiro, residente e domiciliado neste município, denominado simplesmente de **CONTRATANTE,** e, por outro, Sr(a).**PATRICIA GONÇALVES SILVA,** brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade **RG.**º 1489485 SSP RO, inscrito no **CPF/MF sob o nº 069.499.777-35**, doravante denominado(a) simplesmente de **CONTRATADO(A).**
Resolvem pelo motivo: TÉRMINO DO PRAZO CONTRATUAL
Clausula Única: Fica rescindido, a partir de**17/02/2020**, o Contrato de Prestação de Serviços no cargo de **TECNICO EM ENFERMAGEM 40 HS** firmado em **18/02/ 2019** as partes através de Processo Seletivo.

Jaru/RO, 03 de março de 2020

JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR
Contratante

PATRICIA GONÇALVES SILVA
Contratado(a)

Publicado por:
Gleice Rosa da Silva
Código Identificador:8083C449

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
RESCISÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 61/2020

Pelo presente instrumento, **O MUNÍCIPIO DE JARU,** Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Raimundo Cantanhede, 1080, em frente ao Fórum do município de Jaru/Ro, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº 04.279.238/0001-59, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal **JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR,** brasileiro, residente e domiciliado neste município, denominado simplesmente de **CONTRATANTE,** e, por outro, Sr(a).**TATIANE ESTER PEDROSA,** brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade **RG.**º 1107573 SESDEC RO, inscrito no **CPF/MF sob o nº 003.771.252-70**, doravante denominado(a) simplesmente de **CONTRATADO(A).**
Resolvem pelo motivo: POR INICIATIVA DA CONTRATADA
Clausula Única: Fica rescindido, a partir de**10/02/2020**, o Contrato de Prestação de Serviços no cargo de **PROFESSOR PEDAGOGO 25 HS** firmado em **03/02/2020** entre as partes através de Processo Seletivo.

Jaru/RO, 02 de março de 2020

JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR
Contratante

TATIANE ESTER PEDROSA
Contratado(a)

Publicado por:
Gleice Rosa da Silva
Código Identificador:F6FFBD8D

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
RESCISÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 164/2020

Pelo presente instrumento, **O MUNÍCIPIO DE JARU,** Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Raimundo Cantanhede, 1080, em frente ao Fórum do município de

Jaru/Ro, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº 04.279.238/0001-59, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal **JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR,** brasileiro, residente e domiciliado neste município, denominado simplesmente de **CONTRATANTE,** e, por outro, Sr(a).**MARTA RODRIGUES DA SILVA AMARAL,** brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade **RG.**º 479154 SSP RO, inscrito no **CPF/MF sob o nº 438.238.742-68**, doravante denominado(a) simplesmente de **CONTRATADO(A).**
Resolvem pelo motivo: POR INICIATIVA DA CONTRATADA
Clausula Única: Fica rescindido, a partir de**10/02/2020**, o Contrato de Prestação de Serviços no cargo de **PROFESSOR PEDAGOGO 25 HS** firmado em **03/02/2020** entre as partes através de Processo Seletivo.

Jaru/RO, 02 de março de 2020

JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR
Contratante

MARTA RODRIGUES DA SILVA AMARAL
Contratado(a)

Publicado por:
Gleice Rosa da Silva
Código Identificador:ACC3E506

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
RESCISÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 147/2020

Pelo presente instrumento, **O MUNÍCIPIO DE JARU,** Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Raimundo Cantanhede, 1080, em frente ao Fórum do município de Jaru/Ro, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº 04.279.238/0001-59, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal **JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR,** brasileiro, residente e domiciliado neste município, denominado simplesmente de **CONTRATANTE,** e, por outro, Sr(a). **RICARDO NEVES CALDERARI,** brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade **RG.**º 1412850 SESDEC RO, inscrito no **CPF/MF sob o nº 988.551.312-49**, doravante denominado(a) simplesmente de **CONTRATADO(A).**
Resolvem pelo motivo: POR INICIATIVA DA CONTRATADA
Clausula Única: Fica rescindido, a partir de **05/02/2020**, o Contrato de Prestação de Serviços no cargo de **ENFERMEIRO(A) 40 HS** firmado em **05/02/2020** entre as partes através de Processo Seletivo.

Jaru/RO, 02 de março de 2020

JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR
Contratante

RICARDO NEVES CALDERARI
Contratado(a)

Publicado por:
Gleice Rosa da Silva
Código Identificador:68CBE162

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
RESCISÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 274/2019

Pelo presente instrumento, **O MUNÍCIPIO DE JARU, Estado** de Rondônia, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Raimundo Cantanhede, 1080, em frente ao Fórum do município de Jaru/Ro, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº 04.279.238/0001-59, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal **JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR,** brasileiro, residente e domiciliado neste município, denominado simplesmente de **CONTRATANTE,** e, por outro, Sr(a). **SIMONE SOARES DA SILVA GENUARIO,**brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade **RG.**º 1271127660 SSP BA, inscrito no **CPF/MF sob o nº 057.100.597-73**, doravante denominado(a) simplesmente de **CONTRATADO(A).**
Resolvem pelo motivo: POR INICIATIVA DA CONTRATADA
Clausula Única: Fica rescindido, a partir de **05/02/2020**, o Contrato de Prestação de Serviços no cargo de **TECNICO EM ENFERMAGEM 40 HS** firmado em **20/05/2019** entre as partes através de Processo Seletivo.

Jaru/RO, 03 de março de 2020

JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR
Contratante

SIMONE SOARES DA SILVA GENUARIO
Contratado(a)

Publicado por:
Gleice Rosa da Silva
Código Identificador:19ED9194

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
RESCISÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 246/2019

Pelo presente instrumento, **O MUNÍCIPIO DE JARU,** Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Raimundo Cantanhede, 1080, em frente ao Fórum do município de Jaru/Ro, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº 04.279.238/0001-59, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal **JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR,** brasileiro, residente e domiciliado neste município, denominado simplesmente de **CONTRATANTE, e**, por outro, Sr(a). **KATIA REGINA FELICIO SOUZA,** brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade **RG.**º 1155968 SSP RO, inscrito no **CPF/MF sob o nº 000.875.842-55**, doravante denominado(a) simplesmente de **CONTRATADO(A).**
Resolvem pelo motivo: POR INICIATIVA DA CONTRATADA
Clausula Única: Fica rescindido, a partir de **03/02/2020**, o Contrato de Prestação de Serviços no cargo de **ENFERMEIRO(A) 40 HS** firmado em **01/04/2019** entre as partes através de Processo Seletivo.

Jaru/RO, 03 de março de 2020

JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR
Contratante

KATIA REGINA FELICIO SOUZA
Contratado(a)

Publicado por:
Gleice Rosa da Silva
Código Identificador:DDF0E24E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
PORTARIA Nº 50/SEMAPLANF/2020

Transposiciona recursos do orçamento vigente de 2020

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FAZENDA, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 7º, da Lei Municipal nº 2.558, de 25 de novembro de 2019 - Lei Orçamentária Anual, orçamento fiscal e de seguridade social para o exercício de 2020.

Resolve:
Art. 1º. Ficam transposicionados na forma do anexo desta portaria, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei de Orçamento Anual para o exercício de 2020.

Art. 2º. A alteração introduzida pela presente Portaria não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei de Orçamento Anual (Lei nº 2558, de 25 de novembro de 2019) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados, distribuídos nas seguintes dotações:

ACRÉSCIMOS

LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO
02 09 00 SECRETARIA MUN. INFRAES. AGRIC E MEIO AMBIENTE - SEMINFRAM
Ficha: 690
04.122.0007.2050.0000 MANUTENÇÃO DA SEMINFRAM 4.000,00
3.1.90.16.00 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL

REDUÇÕES
LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO
02 09 00 SECRETARIA MUN. DE INFRAES. AGRIC E MEIO AMBIENTE - SEMINFRAM
Ficha: 188
04.122.0007.2050.0001 MANUTENÇÃO DA SEMINFRAM - 4.000,00
3.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL

Art.3°. É parte integrante desta Portaria, Anexo I – justificativa, Anexo II memória de cálculo.

Art.4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Anexo I
JUSTIFICATIVA

Conforme solicitado pelo Senhor Secretário Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente - SEMINFRAM, através da Comunicação Interna n° 325/SEMINFRAM/2020, a transposição de dotação orçamentária proveniente de anulação.

Considerando que a transposição se faz necessário para atender as necessidades da secretaria a fim de suplementar o elemento de despesas de *Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil*, destinado a cobrir despesas com pagamento de hora extra.

Diante do acima exposto justifica-se a realização da Alteração Orçamentária, conforme previsto no art. 7º, § 1,inciso II da Lei Municipal nº 2.558, de 25 de novembro de 2019 - Lei Orçamentária Anual.

Anexo II
MEMÓRIA DE CÁLCULO

PA	Elemento de Despesa	Valora Reduzir	Valor a Suplementar
0007.2050	3.3.90.14	R$ 4.000,00	-
0007.2050	3.1.90.16	-	R$ 4.000,00

JARU, 06 de abril de 2020

LUIZ FELIPE SANTOS DA SILVA
Secretário Municipal de Administração Planejamento e Fazenda – SEMAPLANF

ELIANE APARECIDA CASATO
Secretária Executiva - SEMAPLANF

Publicado por:
Agner da Silva Costa
Código Identificador:A0159EF2

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D´ OESTE

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO RESULTADO DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 12/SEMPLAC/2020

A Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste/RO através de sua Pregoeira torna público, o resultado do certame Licitatório Pregão Eletrônico nº 12/SEMPLAC/2020, Objeto: **AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE TAIS COMO: GPS, ESTAÇÃO TOTAL E IMPRESSORA CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA** com recurso proveniente da para atender a SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL através do Processo Administrativo nº 395/2020. Tendo sido declarada como VENCEDORA as Empresas**: OLMIR IORIS & CIA LTDA,** CNPJ nº 70.429.956/0001-99, no valor total de R$ 3.100,00 (Três mil e cem reais) **LAPTOP COMERCIO DE PRODUTOS DE INFORMÁTICA EIRELI**, CNPJ nº 34.770.156/0001-73, no valor total de R$ 2.612,66 (Dois mil seiscentos e doze reais e sessenta e seis centavos).

Machadinho D'Oeste - RO, 06/04/2020

RAQUEL DE MORAES
Pregoeira

Publicado por:
Elisangela Alves Souza
Código Identificador:66510438

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 115/2020

PORTARIA Nº 115/2020 De 03 de abril 2020.

OPREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTEESTADO DERONDÔNIA, no uso das atribuições legais resolve:

EXONERAR:

O (A) SENHOR (A) VAGUINO DAS DORES BATISTA, PORTADOR (A) DO CPF N°.829.455.272-00, DO CARGO COMISSIONADO/FUNÇÃO GRATIFICADA DE COORDENADOR DA COMPEDEC, LOTADO (A) NO (A) GABINETE DO PREFEITO, ESTA PORTARIA ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D OESTE, ESTADO DE RONDONIA, aos 03 dias do mês abril do ano de 2020.

Publicado por:
Vitor de Oliveira Damacena
Código Identificador:01BF0237

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 114/2020

PORTARIA Nº 114/2020 De 03 de abril 2020.

OPREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTEESTADO DERONDÔNIA, no uso das atribuições legais resolve:

EXONERAR:

O (A) SENHOR (A) MARLUCIA DE AGUIAR GOMES DE OLIVEIRA, PORTADOR (A) DO CPF N°.584.591.622-49, DO CARGO COMISSIONADO/FUNÇÃO GRATIFICADA DE DIRETOR GERAL DO HOSPITAL, LOTADO (A) NO (A) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, ESTA PORTARIA ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D OESTE, ESTADO DE RONDONIA, aos 03 dias do mês abril do ano de 2020.

ELIOMAR PATRICIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vitor de Oliveira Damacena
Código Identificador:433011D3

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 116/2020

PORTARIA Nº 116/2020 De 03 de abril 2020.

OPREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTEESTADO DERONDÔNIA, no uso das atribuições legais resolve:

EXONERAR:

O (A) SENHOR (A) MARIA LUCIA ROSSIM, PORTADOR (A) DO CPF N°.106.116.197-84, DO CARGO COMISSIONADO/FUNÇÃO GRATIFICADA DE ADMINISTRADOR DISTRITAL, LOTADO (A) NO (A) GABINETE DO PREFEITO, ESTA PORTARIA ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D OESTE, ESTADO DE RONDONIA, aos 03 dias do mês abril do ano de 2020.

ELIOMAR PATRICIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vitor de Oliveira Damacena
Código Identificador:F886E275

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA

ASSESSORIA JURÍDICA
DECRETO Nº 4.921/PMMA/2020.

DECRETO Nº 4.921/PMMA/2020.

"DISPÕE SOBRE O ESTADO DE CALAMIDADE PÚBLICA NO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA CONSIDERANDO O DECRETO ESTADUAL N° 24.919 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.".

O PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA/RO, WILSON LAURENTI, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E COM BASE NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR:

CONSIDERANDO que a Organização Mundial da Saúde declarou a infecção humana do Coronavírus (COVID-19) pandemia, com declaração de emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN);

CONSIDERANDO os termos do Decreto nº 24.919, de 5 de abril de 2020, do Governador do Estado de Rondônia que dispõe sobre o Estado de Calamidade Pública em todo o território do Estado;

CONSIDERANDO os termos do Decreto nº 4.903/PMMA/2020, que Declara Estado de Calamidade Pública no Município de Ministro Andreazza, para fins de prevenção e enfrentamento à pandemia causada pelo novo Coronavírus - COVID-19, sobretudo os prazos ali estabelecidos;

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica mantida a decretação de **ESTADO DE CALAMIDADE PÚBLICA NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA,** em decorrência da pandemia, causada pelo Coronavírus (COVIC-19), que gera doença infecciosa viral respiratória aguda grave, para que possamos prevenir, enfrentar e mitigar as emergências de saúde pública decorrentes deste vírus.

CAPÍTULO I
DAS MEDIDAS EMERGENCIAIS

Art. 2°. Para enfrentamento da Calamidade Pública de importância internacional decorrente do coronavírus o Município poderá adotar as medidas estabelecidas no art. 3° da Lei Federal n° 13.979, 6 de fevereiro de 2020.

Parágrafo único. Para os efeitos deste Decreto, entende-se como:

I - quarentena: limitação de circulação de indivíduos e de atividades empresariais, excepcionando a realização de necessidades imediatas de alimentação, cuidados de saúde e/ou exercício de atividades essenciais, podendo se estender pelo tempo necessário para reduzir a transmissão comunitária e garantir a manutenção dos serviços de saúde;

II - atividades essenciais: aquelas definidas como indispensáveis ao atendimento das necessidades inadiáveis da comunidade, assim considerados aqueles que, se não atendidos, colocam em perigo a sobrevivência, a saúde ou a segurança da população, em especial as indicadas no § 1° do art. 3° do Decreto Federal n° 10.282, de 20 de março de 2020; e

III - grupos de riscos: pessoas com 60 (sessenta) ou mais anos de idade, hipertensos, portadores de insuficiência renal crônica, portadores de doença respiratória crônica, portadores de doença cardiovascular, pessoas acometidas de câncer, doença autoimune ou outras afecções que deprimam o sistema imunológico e/ou gestantes e lactantes.

Art. 3°. Ficam estabelecidas, em consonância com o Decreto Estadual nº 24.919, pelo prazo de 30 (trinta) dias, a contar do dia 20 de março, em todo o território do Município de Ministro Andreazza (até 20 de abril de 2020), diante das evidências científicas e análises sobre as informações estratégicas em saúde, podendo ser prorrogado, conforme Lei Federal n° 13.979, de 6 de fevereiro de 2020 e Portaria n° 356, de 11 de março de 2020, do Ministério da Saúde, as seguintes medidas:

I - a proibição:

a) da realização de eventos e de reuniões de qualquer natureza, de caráter público ou privado, incluídas excursões, cursos presenciais, e templos de qualquer culto, com mais de 5 (cinco) pessoas, exceto reuniões de governança para enfrentamento da epidemia;

b) de permanência e trânsito de pessoas em áreas de lazer e convivência, pública ou privada, inclusive em condomínios e residenciais, com objetivo de promover atividade física, passeios, eventos esportivos, eventos de pescas e outras atividades que envolvam aglomerações, exceto quando necessário para atendimento de saúde, humanitário ou se tratar de pessoas da mesma família que coabitam;

c) funcionamento de cinemas, teatros, bares, clubes, academias, banhos/balneários, casas de shows e boates; e

d) das atividades e dos serviços privados não essenciais e o funcionamento de galerias de lojas e comércios, centros comerciais, à exceção dos itens abaixo, desde que observado as obrigações dispostas no art. 5° deste Decreto:

1. açougues, panificadoras, supermercados, atacadistas, distribuidoras;

2. lotéricas e caixas eletrônicos;

3. serviços funerários;

4. clínicas de atendimento na área da saúde, clínicas odontológicas, laboratórios de análises clínicas e farmácias, clínicas de fisioterapia e de vacinação, fornecedores de bens e insumos de importância à saúde,

5. consultórios veterinários, comércio de produtos agropecuários e pet shops;

6. postos de combustíveis;

7. indústrias;

8. obras e serviços de engenharia e lojas de materiais de construções;

9. oficinas mecânicas, autopeças, borracharias e serviços de manutenção;

10. hotéis e hospedarias;

11. escritórios de contabilidade, advocacia e cartórios;

12. restaurantes e lanchonetes situados à margem da rodovia estadual e das linhas que dão acesso ao Município de Ministro Andreazza, exceto os localizados no perímetro urbano do Município;

13. Serrarias, laminadoras, bancos e cooperativas de crédito, empresas de café, laticínios, minimercados, mercearias, açougues, peixarias, e operações de entrega a domicilio (delivery), lojas e comércios, bem como outras atividades definidas na forma do art. 10, desde que não localizadas em galerias e centros comerciais.

II - a suspensão:

a) do ingresso no território do Município de veículos de transporte, público e privado, oriundos do território internacional;

b) de participação em viagens oficiais, reuniões, treinamentos, cursos, eventos coletivos ou qualquer atividade de qualquer servidor ou empregado público; e

c) de cirurgias eletivas em hospitais públicos e privados.

III - determinação que:

a) o transporte coletivo e individual, intermunicipal de passageiros, público ou privado, em todo o território do Município, seja realizado sem exceder à metade da capacidade de passageiros sentados;

b) os fornecedores e comerciantes estabelecerão limites quantitativos para a aquisição de bens essenciais à saúde, à higiene e à alimentação, para evitar o esvaziamento do estoque de tais mercadorias, visando que todos os consumidores tenham acesso aos produtos;

c) os estabelecimentos comerciais fixem horários ou setores exclusivos para atender os clientes com idade superior ou igual a 60 (sessenta) anos, mediante comprovação, e aqueles de grupos de riscos, conforme autodeclaração, com cadastro a ser realizado junto ao estabelecimento, evitando ao máximo a exposição ao contágio pelo COVID-19.

IV - requisição de bens e serviços de pessoas naturais e jurídicas, nos termos do inciso XXV do art. 5° da Constituição Federal, hipótese em que será garantido o pagamento posterior de indenização justa, em especial de:

a) fornecedores de Equipamentos de Proteção Individual - EPI;

b) medicamentos, insumos e leitos clínicos e de Unidade de Terapia Intensiva - UTI; e

c) autorização excepcional e temporária para a importação de produtos sujeitos à vigilância sanitária sem registro na Anvisa, desde que registrados por autoridade sanitária estrangeira; e previstos em ato do Ministério da Saúde.

V - contratação temporária de médicos e outros profissionais da saúde mediante posterior remuneração.

§ 1°. O Município realizará a fiscalização das medidas e regras sanitárias do presente Decreto no âmbito de sua competência.

§ 2°. Os restaurantes, lanchonetes e demais atividades não excepcionadas na alínea “d” do inciso I deste artigo, poderão realizar vendas **on-line** com possibilidade de retirada no local ou ofertar serviços de entrega em domicílio, desde que o entregador esteja utilizando máscara, luvas e realizado a higienização com álcool líquido ou em gel 70% (setenta por cento) no veículo ou no baú de entrega, se for o caso.

§ 3°. Cursos, missas, cultos, celebrações religiosas, eventos e reuniões de qualquer natureza, deverão ser realizadas por videoconferência ou outro meio tecnológico pertinente.

Art. 4°. Ficam vedadas visitas à rede hospitalar e entidades de acolhimento do Município.

Art. 5°. As atividades não proibidas no art. 3°, deverão adotar, no mínimo, as seguintes providências para permanência de suas atividades:

I - a realização de limpeza minuciosa diária de todos os equipamentos, componentes, peças e utensílios em geral;

II - disponibilização de todos os insumos e equipamentos de proteção individual, como:

a) locais com água e sabão para lavar as mãos com frequência e/ou disponibilização de álcool 70% (setenta por cento); e

b) luvas, máscaras e demais equipamentos recomendados para a manutenção de higiene pessoal dos funcionários, distribuidores e demais participantes da atividade;

III - distância, mínima, de 2 m (dois metros) entre os funcionários e clientes que utilizam das atividades do estabelecimento;

IV - controlar e permitir a entrada apenas de clientes com máscaras ou ofertá-las a todos na entrada do estabelecimento;

V - proibir a entrada e retirar do estabelecimento clientes com sintomas definidos como identificadores do COVID-19;

VI - dispensar a presença física dos trabalhadores enquadrados no grupo de risco, podendo ser adotado teletrabalho, férias individuais e coletivas, aproveitamento e antecipação de feriados e outras medidas estabelecidas no art. 3º da Medida Provisória nº 927, de 22 de março de 2020, adotando para os demais trabalhadores sistemas de escalas, revezamentos de turnos e alterações de jornadas, com o objetivo de reduzir fluxo, contatos e aglomerações; e

VII - a limitação de 40% (quarenta por cento) da área de circulação interna de clientes, não computando área externa e administração, sendo no caso de filas fora do estabelecimento, os clientes deverão manter distância de, no mínimo, 2 m (dois metros) um do outro, cabendo a responsabilidade ao proprietário de manter a ordem e o distanciamento deles na área externa da loja.

§ 1° No caso de hotéis e hospedarias, o serviço de café da manhã, almoço, jantar e afins deverão ser servidos de forma individualizada na própria acomodação do hóspede, sendo obrigatório o uso dos equipamentos e insumos listados no inciso II do art. 5° deste Decreto, pelos funcionários dos estabelecimentos.

§ 2º Os funcionários que apresentarem sintomas definidos como identificadores do COVID-19, deverão ser afastados das atividades laborais, inseridos em regime de quarentena, e notificar a AGEVISA.

CAPÍTULO II

DAS MEDIDAS EMERGENCIAIS NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 6°. Os Secretários Municipais, sem prazo determinado, adotarão as providências necessárias para, no âmbito de suas competências:

I - limitar o atendimento presencial ao público apenas aos serviços essenciais, observada a manutenção do serviço público, preferencialmente por meio de tecnologias que permitam a sua realização a distância;
II - organizar serviços públicos e atividades não essenciais por meio de tecnologias que permitam a sua realização a distância, dispensando os servidores, empregados públicos e estagiários do comparecimento presencial, colocando-os, obrigatoriamente, em teletrabalho, sem prejuízo de suas remunerações ou bolsas-auxílio; e

III - determinar que as empresas prestadoras de serviços terceirizados procedam ao levantamento de quais são os seus empregados que se encontram nos grupos de riscos para avaliação da necessidade de haver suspensão ou a substituição temporária na prestação dos serviços desses terceirizados.

§ 1° Os servidores deverão obedecer os expedientes de teletrabalho, devendo atender os mesmos padrões de desempenho funcional, sob pena de ser considerado antecipação de férias, conforme § 2°.

§ 2° No caso de serviços públicos e atividades não essenciais, para servidores e empregados públicos que não detenham condições de atuação em teletrabalho, mediante decisão da chefia imediata, será concedida antecipação de férias.

§ 3° Os servidores, empregados públicos e estagiários em teletrabalho deverão permanecer em ambiente domiciliar, evitando contato externo, sob pena das sanções impostas nos arts. 267 e 268 do Código Penal e as demais penalidades administrativas.

§ 4° No caso de serviços públicos e atividades essenciais, mediante decisão fundamentada, poderá ser concedido teletrabalho aos servidores do grupo de risco.

Art. 7°. Fica autorizado aos órgãos da Administração Pública Direta e Indireta:

I - a dispensa da biometria para registro eletrônico do ponto, no caso dos serviços essenciais, devendo ser realizada a aferição da efetividade por outro meio eficaz; e

II - a convocação de servidores que estejam no gozo de férias, licenças ou em regime de cedência ao retorno de suas atividades e ainda, a critério do Gestor da Pasta, em especial àqueles com atuação nas áreas vitais de atendimento à população, para o cumprimento das escalas estabelecidas pelas respectivas chefias.

Art. 8°. Nos termos do Decreto Estadual nº 24.919, a Polícia Militar e o Corpo de Bombeiro Militar, através de seus Batalhões, ficarão responsáveis pela propagação para a população, das principais restrições das disposições descritas neste Decreto, por meio de megafone, sistema de sons ou outro equipamento que seja capaz de disseminar a informação, com o objetivo de conscientizar a população.

Art. 9°. Ficam suspensas pelo prazo de 30 (trinta) dias, a contar de 17 de março de 2020, podendo ser alterado o período conforme necessidade, as atividades educacionais em todas as instituições das redes de ensino pública e privada.

§ 1° A suspensão das aulas na rede de ensino pública do Estado de Rondônia, deverá ser compreendida como recesso/férias escolares do mês de julho e terá início a contar do dia 17 de março de 2020.

§ 2° O recesso/férias escolares terá duração máxima de 15 (quinze) dias corridos, independente do quantitativo de dias de recesso constante no calendário escolar da unidade de ensino.

§ 3° As unidades escolares da rede privada de ensino poderão adotar a antecipação do recesso/férias prevista neste Decreto ou determinar a suspensão das aulas pelo período determinado, a critério de cada unidade.

§ 4° Os calendários escolares e calendários acadêmicos, deverão respeitar a legislação vigente conforme as instituições reguladoras.

§ 5° As Instituições de Ensino poderão fazer uso de meios e tecnologias de informação e comunicação para a oferta de aulas em meios digitais enquanto durar a situação de pandemia, nos termos da Portaria nº 343, de 17 de março de 2020, do Ministério da Educação, devendo o setor administrativo delas observar as restrições do art. 5º.

CAPITULO III
DAS MEDIDAS EMERGENCIAIS NO ÂMBITO DOS MUNICÍPIOS

Art. 10. Nos termos do Decreto Estadual nº 24.919, os municípios poderão estabelecer medidas diversas mediante fundamentação técnica específica e observados os protocolos clínicos do Coronavírus - COVID-19 e as diretrizes estabelecidas no Plano Nacional de Contingência para Infecção Humana do novo Coronavírus - COVID-19.

§ 1° O município, observando o disposto no **caput** poderá dispor, a contar do dia 12 de abril de 2020, e desde que não haja elevação significativa dos casos confirmados de COVID-19, sobre o funcionamento de outras atividades não excepcionadas na alínea “d” do inciso I do artigo 3º.

§ 2° As atividades autorizadas pelos municípios deverão adotar as seguintes providências como condição para permanência de suas atividades:

I - a realização de limpeza minuciosa diária de todos os equipamentos, componentes, peças e utensílios em geral;

II - disponibilização de todos os insumos e equipamentos de proteção individual, como:

a) locais com água e sabão para lavar as mãos com frequência e/ou disponibilização de álcool 70% (setenta por cento); e

b) luvas, máscaras e demais equipamentos recomendados para a manutenção de higiene pessoal dos funcionários, distribuidores e demais participantes das atividades;

III - proibir e controlar o ingresso de clientes dos grupos de riscos e com sintomas definidos como identificadores do COVID-19;

IV - distância, mínima, de 2 m (dois metros) entre os funcionários e clientes que utilizam das atividades do estabelecimento;

V - controlar e permitir a entrada apenas de clientes com máscaras ou ofertá-las a todos na entrada do estabelecimento;

VI - dispensar a presença física dos trabalhadores enquadrados nos grupos de riscos, podendo ser adotado teletrabalho, férias individuais e coletivas, aproveitamento e antecipação de feriados e outras medidas estabelecidas no art. 3º da Medida Provisória nº 927, de 22 de março de 2020, adotando para os demais trabalhadores sistemas de escalas, revezamentos de turnos e alterações de jornadas, com o objetivo de reduzir fluxo, contatos e aglomerações; e

VII - a limitação de 40% (quarenta por cento) da área de circulação interna de clientes, não computando área externa e administração, sendo no caso de filas fora do estabelecimento, os clientes deverão manter distância de, no mínimo, 2 m (dois metros) um do outro, cabendo a responsabilidade ao proprietário de manter a ordem e o distanciamento deles na área externa da loja.

§ 3° No Município de Ministro Andreazza:

I - o transporte de táxi e motoristas de aplicativos poderá ser realizado sem exceder à capacidade de 1 (um) motorista e 2 (dois) passageiros e com uso de máscaras por todos os ocupantes;

II - os concessionários e permissionários do transporte coletivo e seletivo por lotação, bem como a todos os responsáveis por veículos do transporte coletivo e individual, público e privado, de passageiros, inclusive os de aplicativos, deverão adotar, no mínimo, as seguintes medidas:

a) a realização de limpeza minuciosa diária dos veículos com utilização de produtos que impeçam a propagação do vírus, como álcool líquido 70% (setenta por cento), solução de água sanitária, quaternário de amônio, biguanida ou glucoprotamina;

b) a realização de limpeza constante de superfícies e pontos de contato com as mãos dos usuários, como roleta, bancos, balaústres, corrimão e apoios em geral, com álcool líquido 70% (setenta por cento) a cada viagem no transporte individual e, no mínimo, a cada turno no transporte coletivo;

c) a realização de limpeza contínua com álcool líquido 70% (setenta por cento) dos equipamentos de pagamento eletrônico (máquinas de cartão de crédito e débito), após cada utilização;

d) a disponibilização, em local de fácil acesso aos passageiros, preferencialmente, na entrada e na saída dos veículos, de álcool em gel 70% (setenta por cento);

V - a circulação com janelas e alçapões de teto que devem ser mantidos abertos, visando manter o ambiente arejado, sempre que possível;

VI - a utilização, preferencialmente, para a execução do transporte e montagem da tabela horária, veículos que possuam janelas passíveis de abertura (janelas não lacradas), utilizando os demais veículos apenas em caso de necessidade e para fins de atendimento pleno da programação de viagens;

VII - constante higienização do sistema de ar-condicionado;

VIII - adoção de cuidados pessoais pelos motoristas e cobradores, sobretudo da lavagem das mãos ao fim de cada viagem realizada, da utilização de produtos assépticos durante a viagem, como álcool em gel 70% (setenta por cento), e da observância da etiqueta respiratória; e

IX - fixação, em local visível aos passageiros, de informações sanitárias sobre higienização e cuidados para a prevenção do COVID-19.

§ 4° A utilização de moto táxi poderá ser autorizada pelos municípios, na forma do **caput** deste artigo, e caso for autorizada, atenda as seguintes condições:

I - o passageiro utilize máscara e o próprio capacete, sendo vedado ao condutor portar capacete extra;

II - o condutor utilize máscara; e

III - seja realizado higienização, a cada viagem, com álcool líquido 70% (setenta por cento) do:
a) assento e alça de segurança da motocicleta; e
b) colete e capacete do condutor.

§ 5° A fiscalização das disposições deste decreto será exercida pela Fiscalização de Posturas, em conjunto com a fiscalização sanitária, bem como com os demais órgãos de fiscalização e forças policiais do Governo, por meio da aplicação de suas legislações específicas.

CAPÍTULO IV
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 11. As pessoas que tenham regressado ao Município, nos últimos 5 (cinco) dias ou que venham a regressar, durante a vigência deste Decreto, bem como aqueles que tenham contato ou convívio direto com caso suspeito ou confirmado, deverão ficar afastados do trabalho, pelo período mínimo de 14 (quatorze) dias, sob pena de responsabilização criminal.

Art. 12. Fica recomendado às pessoas:

I - evitar circulação, especialmente as pessoas pertencentes aos grupos de riscos;

II - higienizar frequentemente as mãos com água e sabão e/ou com álcool na concentração de 70% (setenta por cento);

III - ampliar a frequência de limpeza de pisos, maçanetas e banheiros com álcool líquido 70% (setenta por cento), solução de água sanitária, quaternário de amônio, biguanida ou glucoprotamina;

IV - manter distância mínima de 2 m (dois metros) entre as pessoas;

V - quando possível, realizar atividades laborais de forma remota mediante o uso de ferramentas tecnológicas;

VI - evitar consultas e exames que não sejam de urgência;

VII - locomover-se em automóveis de transporte individual, se possível, com vidros abertos; e

VIII - evitar atividades em grupo, ainda que ao ar livre e no convívio familiar, exceto para a execução das atividades essenciais.

§ 1° No caso de convívio com pessoas dos grupos de riscos, além das recomendações acima, as pessoas que estejam trabalhando deverão adotar as seguintes cautelas ao chegarem nas suas respectivas residências:

I - retirar os sapatos e deixar fora da residência;

II - retirar as roupas e lavar imediatamente; e

III - tomar banho, escovar os dentes e assoar o nariz antes de qualquer contato com pessoas dos grupos riscos.

§ 2° Todo cidadão rondoniense tem o dever de cumprir e fiscalizar as restrições e condições do presente Decreto, conscientizando-se da higienização necessária, do cumprimento da quarentena, do distanciamento social, além de outras medidas que forem necessárias para a contenção/erradicação do COVID-19.

§ 3° Em caso de descumprimento das medidas previstas neste Decreto, a população deverá comunicar às autoridades competentes, para apuração das eventuais práticas de infrações administrativas previstas no art. 10 da Lei Federal nº 6.437, de 20 de agosto de 1977, bem como dos crimes previstos nos arts. 267 e 268 do Código Penal.
Art. 13. As medidas previstas neste Decreto poderão ser reavaliadas a qualquer momento, acrescendo-se outras, a depender da fase epidemiológica do contágio e da evolução dos casos no Município.

Art. 14. No âmbito da administração pública, poderá, ainda, o gestor de cada pasta, adotar medidas específicas que entender pertinente.
Art. 15. O descumprimento das medidas tratadas neste Decreto acarretará nas sanções impostas do Art. 268 do Código Penal Brasileiro.
Art. 16. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro Andreazza/RO, 05 de abril de 2020.

WILSON LAURENTI
Prefeito Municipal.

MARCUS FABRÍCIO ELLER
Advogado do Município

DOCUMENTO PUBLICADO NO MURAL OFICIAL DA PREFEITURA CONFORME LEI N. 384/2003 POR UM PERÍODO MINIMO DE SETE DIAS

Publicado por:
Erica Souza do Amaral Lozorio
Código Identificador:2814D5A8

ASSESSORIA JURÍDICA
TERMO DE COMODATO Nº. 002/SEMAGRI/2020.

TERMO DE COMODATO Nº. 002/SEMAGRI/2020.

"TERMO DE COMODATO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA/RO, E A ASSOCIAÇÃO COMUNITÀRIA ORGANIZADA MINISTRO ANDREAZZA E CACOAL- ACOMAC.

O MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA-RO., Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ nº. 63.762.074/0001-85, com sede na Av. Pau Brasil, 5577, Centro, na Cidade de Ministro Andreazza, Estado de Rondônia, daqui em diante simplesmente denominada PARCEIRO PÚBLICO, neste Ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. WILSON LAURENTI, brasileiro, casado, empresário, portador da CI/RG nº 114098 SSP/RO, inscrito no CPF/MF nº 095.534.872-20, com a interveniência da (SEMAGRI) Secretaria Municipal de Agricultura, e do outro lado a ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA ORGANIZADA MINISTRO ANDREAZZAE CACOAL – ACOMAC, ,inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.535.001/0001-29, situada na linha 03,gleba 03, lote 61, GLEBA 02, , no Município de Ministro Andreazza, Estado de Rondônia, neste ato representada pelo Sr. ,Cledson Frigério Buzzato (Presidente), devidamente inscrito no CPF nº 830506.7112-20 e carteira de identidade, 879.262 SSP/RO , neste Ato, denominada PARCEIRO PRIVADO, resolvem celebrar o presente instrumento, regido pela Lei Federal nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, nos preceitos de Direito Público e supletivamente, nos Princípios da Teoria Geral dos Contratos e das disposições do Direito Privado, conforme consta da Cláusula Primeira deste contrato, de conformidade com o Processo nº. 03/2020, as exigências e a proposta do Termo de Responsabilidade e Termo de Referência no mencionado processo da (SEMAGRI) - Secretaria Municipal de Agricultura do Município de Ministro Andreazza/RO.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente Acordo de Cooperação tem por objeto a cedência de 01 (um) UM TRATOR AGRÍCOLA , UMA GRADE, ARADORA E UMA CARRETA AGRÍCOLA, a fim de facilitar a produção agrícola , criando um sistema de economia solidária para os agricultores em defesa dos interesses da agricultura familiar, visando o fortalecimento e melhoria, da qualidade de vida dos pequenos produtores rurais do município.

Subcláusula Única – O Plano de Trabalho poderá ser ajustado de comum acordo entre as partes, por meio de celebração de Termo Aditivo, quando se tratar de quaisquer ajustes.
CLÁUSULA SEGUNDA – DO PLANO DE TRABALHO, DAS METAS, DOS INDICADORES DE DESEMPENHO E DA PREVISÃO DE RECEITAS E DESPESAS.
O detalhamento dos objetivos, das metas, dos resultados a serem atingidos, do cronograma de execução, dos critérios de avaliação de desempenho, com os indicadores de resultados, e a previsão de receitas e despesas, na forma do art. 42 da Lei nº 13.019/14, consta do Plano de Trabalho proposto pelo PARCEIRO PRIVADO e aprovado pelo PARCEIRO PÚBLICO, sendo parte integrante deste Acordo de Cooperação, independentemente de sua transcrição.
CLÁUSULA TERCEIRA – DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES
São responsabilidades e obrigações, além dos outros compromissos assumidos neste Acordo de Cooperação:
I – DO PARCEIRO PRIVADO
a – os beneficiários devem ser escolhidos de forma objetiva e segundo o princípio da impessoalidade, independente de associados ou não.
b – executar, conforme aprovado pelo PARCEIRO PÚBLICO, o Plano de Trabalho, zelando pela boa qualidade das ações e serviços prestados e buscando alcançar eficiência, eficácia, efetividade e economicidade em suas atividades;
c – observar, no transcorrer da execução de suas atividades, as orientações emanadas do PARCEIRO PÚBLICO, elaboradas com base no acompanhamento e supervisão;
d - responsabilizar-se, integralmente, pelos encargos de natureza trabalhista e previdenciária, referentes aos recursos humanos utilizados na execução do objeto deste Acordo de Cooperação, decorrentes do ajuizamento de eventuais demandas judiciais, bem como por todos os ônus tributários ou extraordinários que incidam sobre o presente instrumento, ressalvados aqueles de natureza compulsória, lançados automaticamente pela rede bancária arrecadadora;
e – promover, até 28 de fevereiro de cada ano, a publicação integral na imprensa oficial do município o extrato de relatório de execução física e financeira do Acordo de Cooperação.
f – publicar, no prazo máximo de trinta dias, contados da assinatura deste Acordo de Cooperação, regulamento próprio contendo os procedimentos que adotará para promover a aquisição ou contratação de quaisquer bens, obras e serviços, observados os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência;
g – indicar pelo menos um responsável pela boa administração e aplicação dos recursos recebidos (caso houver), cujo nome constará do extrato deste Acordo de Cooperação a ser publicado pelo PARCEIRO PÚBLICO.
h – Manter os bens em perfeito estado de conservação e uso, não podendo transferi-los a outrem, ficando sob sua responsabilidade a fiscalização de uso do referido bem;
i – Devolver o bem, objeto deste instrumento, em perfeitas condições, ressalvado o seu desgaste normal, tanto na hipótese de término do prazo estabelecido neste Acordo de Cooperação, como no caso de sua rescisão antecipada.
j – Em caso de perda, a qualquer título, ou dano no bem cedido, ressarcir o PARCEIRO PÚBLICO pelos prejuízos causados, podendo, a critério do PARCEIRO PÚBLICO, essa reposição ser realizada por bem de igual valor, espécie, qualidade e quantidade.
k – Permitir ao PARCEIRO PÚBLICO a fiscalização do bem quando entender necessário a qualquer tempo.
l – Arcar com as despesas de transporte, seguro ou quaisquer outras que venham a incidir sobre o bem, objeto do presente Acordo de Cooperação.
m – Compromete-se a encaminhar à Prefeitura, quando solicitado, um relatório sobre as condições de uso, local e estado de conservação do bem cedido.
n- Efetuar seguro do bem, tendo o prazo de 30 dias para apresentação do comprovante da asseguradora, sob pena de recolhimento do bem pela administração pública;
o - Será dado o prazo de 60 dias para que a Associação que não tiver local de armazenamento adequado do bem no ato da assinatura do Acordo de Cooperação, se adeque, sob o risco de recolhimento do bem, após esse prazo.
II – DO PARCEIRO PÚBLICO
a – acompanhar, supervisionar e fiscalizar a execução deste Acordo de Cooperação, de acordo com o Programa de Trabalho aprovado;
b – publicar no Diário Oficial extrato deste Acordo de Cooperação e de seus aditivos, no prazo máximo de quinze dias após sua assinatura;
c – criar Comissão de Avaliação para este Acordo de Cooperação, composta por dois representantes do PARCEIRO PÚBLICO, um do PARCEIRO PRIVADO e um do Conselho de Política Pública (quando houver o Conselho de Política Pública);
d – prestar o apoio necessário ao PARCEIRO PRIVADO para que seja alcançado o objeto deste Acordo de Cooperação em toda sua extensão;
e – fornecer ao Conselho de Política Pública (quando houver) da área correspondente à atividade ora fomentada, todos os

elementos indispensáveis ao cumprimento de suas obrigações em relação à este Acordo de Cooperação.

CLÁUSULA QUARTA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

O PARCEIRO PRIVADO elaborará e apresentará ao PARCEIRO PÚBLICO prestação de contas do adimplemento do seu objeto e de todos os recursos e bens de origem pública recebidos mediante este Acordo de Cooperação, até noventa dias após o término deste (na hipótese do Acordo de Cooperação ser inferior ao ano fiscal) ou até 04 de abril do exercício subseqüente (na hipótese do Acordo de Cooperação ser maior que um ano fiscal) e a qualquer tempo por solicitação do PARCEIRO PÚBLICO.

Subcláusula Primeira – O PARCEIRO PRIVADO deverá entregar ao PARCEIRO PÚBLICO a Prestação de Contas instruída com os seguintes documentos:

I - relatório sobre a execução do objeto do Acordo de Cooperação, contendo comparativo entre as metas propostas e os resultados alcançados;

II – demonstrativo integral da receita e despesa realizadas na execução do objeto, oriundos dos recursos recebidos do PARCEIRO PÚBLICO, bem como, se for o caso, demonstrativo de igual teor dos recursos originados do próprio PARCEIRO PRIVADO e referentes ao objeto deste Acordo de Cooperação, assinados pelo contabilista e pelo responsável do PARCEIRO PRIVADO indicado na Cláusula Terceira;

III – extrato da execução física e financeira publicado na imprensa oficial.

IV – parecer e relatório de auditoria independente sobre a aplicação dos recursos objeto deste Acordo de Cooperação (apenas para os casos em que o montante de recursos for maior ou igual a R$ 600.000,00 – seiscentos mil reais).

Subcláusula Segunda – Os originais dos documentos comprobatórios das receitas e despesas constantes dos demonstrativos de que trata o inciso II da Subcláusula anterior deverá ser arquivado na sede do PARCEIRO PRIVADO por, no mínimo, cinco anos, separando-se os de origem pública daqueles do próprio PARCEIRO PRIVADO.

Subcláusula Terceira – Os responsáveis pela fiscalização deste Acordo de Cooperação, ao tomarem conhecimento de qualquer irregularidade ou ilegalidade na utilização dos recursos ou bens de origem pública pelo PARCEIRO PRIVADO, darão imediata ciência ao Tribunal de Contas respectivo e ao Ministério Público, sob pena de responsabilidade solidária.

CLÁUSULA QUINTA – DA AVALIAÇÃO DE RESULTADOS

Os resultados atingidos com a execução do Acordo de Cooperação devem ser analisados pela Comissão de Avaliação citada na Cláusula Terceira.

Subcláusula Única – A Comissão de Avaliação emitirá relatório conclusivo sobre os resultados atingidos, de acordo com o Programa de Trabalho, com base nos indicadores de desempenho citados na Cláusula Segunda, e o encaminhará ao PARCEIRO PÚBLICO, até 30 dias após o término deste Acordo de Cooperação.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

O presente Acordo de Cooperação vigorará por 48/4 (meses/anos) a partir da data de sua assinatura.

Subcláusula Primeira – Findo o Acordo de Cooperação e havendo adimplemento do objeto junto ao PARCEIRO PRIVADO, o PARCEIRO PÚBLICO poderá, com base na indicação da Comissão de Avaliação, citada na Cláusula Sexta, e na apresentação de Programa de Trabalho suplementar, prorrogar este Acordo de Cooperação.

Subcláusula Segunda – Findo o Acordo de Cooperação e havendo inadimplemento do objeto pelo PARCEIRO PÚBLICO ao PARCEIRO PRIVADO, este Acordo de Cooperação poderá ser prorrogado, por indicação da Comissão de Avaliação citada na cláusula Sexta, para cumprimento das metas estabelecidas.

Subcláusula Terceira – Havendo inadimplemento do objeto junto ao PARCEIRO PRIVADO, o PARCEIRO PÚBLICO poderá, desde que não haja alocação de recursos públicos adicionais, prorrogar este Acordo de Cooperação, por indicação da Comissão de Avaliação citada na cláusula Sexta, ou requerer a devolução do bem e/ou outra medida que julgar cabível.

Subcláusula Quarta – Nas situações previstas nas Subcláusulas anteriores, a Comissão de Avaliação deverá se pronunciar até trinta dias após o término deste Acordo de Cooperação, caso contrário, o PARCEIRO PÚBLICO deverá decidir sobre a sua prorrogação ou não.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO E DEVOLUÇÃO DO BEM

Subcláusula Primeira – O bem disponibilizado por meio deste Acordo é de propriedade do Município de Ministro Andreazza, respondendo a Cooperante por eles e pelas perdas e danos;

Subcláusula Segunda – A Cooperante se compromete a restituir o bem repassado pela Prefeitura, na forma da legislação aplicável aos débitos para com a Fazenda Pública, na hipótese de inexecução do objeto deste Acordo;

Subcláusula Terceira - O presente Acordo de Cooperação poderá ser rescindido por acordo entre as partes ou administrativamente, independente das demais medidas cabíveis, nas seguintes situações:

I – se houver descumprimento, ainda que parcial, das Cláusulas deste Acordo de Cooperação; e

II – unilateralmente pelo PARCEIRO PÚBLICO se, durante a vigência deste Acordo de Cooperação, o PARCEIRO PRIVADO perder, por qualquer razão, a qualificação como "Organização da Sociedade Civil de Interesse Público".

Subcláusula Quarta - Caso o PARCEIRO PÚBLICO venha a necessitar do bem objeto deste instrumento, a qualquer momento poderá revogar a presente Cessão de Uso, onde obrigatoriamente o bem deverá ser devolvido em perfeitas condições no prazo de 15 (quinze) dias.

PARÁGRAFO ÚNICO – O não cumprimento desta cláusula implicará na imediata rescisão contratual e acarretando multa de 1% (um por cento) sobre o valor de mercado do bem, por cada dia de atraso.

Subcláusula Quinta - Após 4 anos desta parceria, caso a prestação de contas seja aprovada, e depois de feita a constatação in loco e a avaliação prévia dos bens, por comissão de técnicos, esses poderão ser doados ao Convenente, se o Gestor Público entender que há interesse público nesse ato e que aqueles são necessários à continuidade do projeto.

Subcláusula Sexta - Responsabilidade civil por deterioração do bem com valores correspondentes ao valor de compra do bem.

CLÁUSULA OITAVA– DA MODIFICAÇÃO

Este Acordo de Cooperação poderá ser modificado em qualquer de suas Cláusulas e condições, exceto quanto ao seu objeto, mediante Termo Aditivo, de comum acordo entre os PARCEIROS, desde que tal interesse seja manifestado, previamente, por uma das partes, por escrito.

CLÁUSULA NONA – DO FORO

Fica eleito o foro da cidade de Cacoal - RO, para dirimir qualquer dúvida ou solucionar questões que não possam ser resolvidas administrativamente, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim, justas e acordadas, firmam as partes o presente Acordo de Cooperação em 3 (três) vias de igual teor e forma e para os mesmos fins de direito, na presença das testemunhas abaixo qualificadas.

Ministro Andreazza/RO.,30 de março de 2020

WILSON LAURENTI
Prefeito/Parceiro Público

Associação Comunitária Organizada Ministro Andreazza Cacoal - ACOMAC
CLEDSON FRIGÉRIO BUZZATO
CPF nº 830.506.712-20
Parceiro Privado

TESTEMUNHAS:
NOME: _____
ENDEREÇO: _____
CPF/MF_____ RG Nº. _____

NOME: _____

ENDEREÇO: _____
CPF/MF_____ RG Nº. _____

TERMO DE COMODATO Nº. 002/SEMAGRI/2020.

-PROCESSO Nº.: **03/2020;**
-CONTRATO Nº.: **00/SEMAGRI/2020;**
-PARCEIRO PÚBLICO: **MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA;**
-PARCEIRO PRIVADO: **ASSOSSIAÇÃO FAMÍLIAS ORGANIZADAS - AFAOR**
-OBJETO: **cedência de 01, TRATOR AGRÍCOLA , UMA GRADE, ARADORA E UMA CARRETA AGRÍCOLA, a fim de facilitar a produção agrícola , criando um sistema de economia solidária para os agricultores em defesa dos interesses da agricultura familiar, visando o fortalecimento e melhoria, da qualidade de vida dos pequenos produtores rurais do município.**
Subcláusula Única – O Plano de Trabalho poderá ser ajustado de comum acordo entre as partes, por meio de celebração de Termo Aditivo, quando se tratar de quaisquer ajustes.
-UNIDADE COMODATÁRIA:(**SEMAGRI) SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA/RO.**
-VIGÊNCIA DO CONTRATO: **O PRESENTE TERMO DE COMODATO VIGORARÁ POR 48(QUARENTA E OITO MESES A CONTAR DA DATA DA ASSINATURA DO MESMO.**

WILSON LAURENTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Erica Souza do Amaral Lozorio
Código Identificador:213A54F8

EQUIPE DE APOIO NA MODALIDADE PREGÃO
AVISO DE SUSPENSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 24/CPL/2020

AVISO DE SUSPENSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 24/CPL/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 14/SEMAS/2020

A Prefeitura Municipal de Ministro Andreazza/RO, pessoa jurídica de direito público, com sede à Av. Pau Brasil nº 5577, Centro, inscrita no CNPJ sob o nº 63.762.074-85, através da Comissão Permanente de Licitação-CPL, torna pública, para o conhecimento de interessados que será Suspenso a Atividade do certame licitatório na modalidade Pregão Eletrônico n° 24/CPL/2020, datado 18 de Março de 2020, Para readequação do termo de referência.

Ministro Andreazza/RO, 06 de Abril de 2020.

ALFREDO HENRIQUE PEREIRA
Pregoeiro Oficial
Decreto n. 4.914/PMMA/2020

Publicado por:
Erica Souza do Amaral Lozorio
Código Identificador:45B25DC3

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE Nº 5075/2020

EM 06 DE ABRIL DE 2020.

"REGULAMENTA A REVOGAÇÃO DA PORTARIA DE Nº 4241/2018 DE 10 DE MAIO DE 2018 QUE NOMEOU MARIA NATALINA EMERICK DE PAIVA PARA EXERCER O CARGO DE DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, Senhor ADINALDO DE ANDRADE, no uso de sua competência e atribuições legais que lhe são conferidas,

R E S O L V E

Art. 1º Regulamenta a revogação da Portaria de nº 4241/2018 de 10 de Maio de 2018 que nomeou MARIA NATALINA EMERICK DE PAIVA, para exercer o cargo de Diretora do Departamento de Contabilidade. DAS – 4, a partir de 05 de Março de 2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

ADINALDO DE ANDRADE
Prefeito

Publicado por:
Maria de Fatima Moreira de Almeida
Código Identificador:8CD9545A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE Nº 5076/2020

EM 06 DE ABRIL DE 2020.

"REVOGA PORTARIA Nº 4873/2019 DE 11 DE NOVEMBRO DE 2019 QUE NOMEOU DOUGLAS DAMACENO DE SOUZA PARA EXERCER O CARGO DE DIRETOR INTERINO DO DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE E DÁ OUTRAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, Senhor ADINALDO DE ANDRADE, no uso de sua competência e atribuições legais que lhe são conferidas,

R E S O L V E

Art. 1º Revoga a Portaria de nº 4873/2019 que nomeou DOUGLAS DAMACENO DE SOUZA, para exercer o cargo de Diretor **INTERINO** do Departamento de Contabilidade. DAS – 4.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

ADINALDO DE ANDRADE
Prefeito

Publicado por:
Maria de Fatima Moreira de Almeida
Código Identificador:FB4E98E0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE Nº 5077/2020

EM 06 DE ABRIL DE 2020.

"NOMEIA DOUGLAS DAMACENO DE SOUZA PARA EXERCER O CARGO DE DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, Senhor ADINALDO DE ANDRADE, no uso de sua competência e atribuições legais que lhe são conferidas,

R E S O L V E

Art. 1º Nomeia DOUGLAS DAMACENO DE SOUZA, para exercer o cargo de Diretor do Departamento de Contabilidade. DAS – 4.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

ADINALDO DE ANDRADE
Prefeito

Publicado por:
Maria de Fatima Moreira de Almeida
Código Identificador:D06B768D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 5078/2020

DE 06 DE ABRIL DE 2020.

"REVOGAM AS PORTARIAS 4979/2020 DE 07 DE FEVEREIRO DE 2020, 4991/2020 DE 18 DE FEVEREIRO DE 2020, 5002, 5003, 5004, 5005/2020 DE 19 DE FEVEREIRO DE 2020, 5006, 5008, 5009, 5010, 5012, 5013, 5014, 5015, 5016, 5017, 5018, 5019, 5020, 5021, 5022, 5023, 5024, 5025, 5026, 5027, 5028, 5029, 5030/2020 DE 27 DE FEVEREIRO DE 2020, 5041, 5042/2020 DE 03 DE MARÇO DE 2020, E 5062 DE 12 DE MARÇO DE 2020 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito do Município de Mirante da Serra, Estado de Rondônia Senhor ADINALDO DE ANDRADE, no uso de sua competência e atribuições legais que lhe são conferidas.
- Considerando o Decreto de Contingenciamento de despesas nº 2651/2020

R E S O L V E:

Art. 1º - Revogam as Portarias de nºs:
01- 4979/2020 de 07 de Fevereiro de 2020 que nomeou o servidor ROQUE DE OLIVEIRA FONSECA, para exercer o cargo de Função Gratificada de Apoio.
02 - 4991/2020 de 18 de Fevereiro de 2020 que nomeou a servidora ROSIMARI APARECIDA DOS SANTOS, para exercer o cargo de Função Gratificada de Apoio.
03 - 5002/2020 de 19 de Fevereiro de 2020 que nomeou a servidora DULCINÉIA FARIA, para exercer o Cargo de Função Gratificada de Apoio.
04 - 5003/2020 de 19 de Fevereiro de 2020 que nomeou a servidora ANA PAULA GONÇALVES, para exercer o Cargo de Função Gratificada de Apoio.
05 - 5004/2020 de 19 de Fevereiro de 2020 que nomeou a servidora IONE APARECIDA NUNES, para exercer o Cargo de Função Gratificada de Apoio.
06 - 5005/2020 de 19 de Fevereiro de 2020 que nomeou a servidora ROSELÉIA HELENA DE OLIVEIRA, para exercer o Cargo de Função Gratificada de Apoio.
07 - 5006/2020 de 27 de Fevereiro de 2020 que nomeou a servidora ADRIANA FERREIRA BARBOSA, para exercer o Cargo de Função Gratificada de Apoio.
08 - 5008/2020 de 27 de Fevereiro de 2020 que nomeou o servidor COSME MONTEIRO LOBO, para exercer o Cargo de Função Gratificada de Apoio.
09 - 5009/2020 de 27 de Fevereiro de 2020 que nomeou a servidora ZILDA SOUTO CUBA, para exercer o Cargo de Função Gratificada de Apoio.
10 - 5010/2020 de 27 de Fevereiro de 2020 que nomeou o servidor ÉLIO ALEIXO DA SILVA, para exercer o Cargo de Função Gratificada de Apoio.
11 - 5012/2020 de 27 de Fevereiro de 2020 que nomeou a servidora MARLETE VIEIRA DA SILVA, para exercer o Cargo de Função Gratificada de Apoio.
12 - 5013/2020 de 27 de Fevereiro de 2020 que nomeou o servidor WILDISON CANDIDO ARAUJO, para exercer o Cargo de Função Gratificada de Apoio.
13 - 5014/2020 de 27 de Fevereiro de 2020 que nomeou o servidor MARCOS ROBERTO FERREIRA, para exercer o Cargo de Função Gratificada de Apoio.
14 - 5015/2020 de 27 de Fevereiro de 2020 que nomeou o servidor ADEMILSON SERAFIM DE ARAUJO, para exercer o Cargo de Função Gratificada de Apoio.
15 - 5016/2020 de 27 de Fevereiro de 2020 que nomeou a servidora KARINA INES DE OLIVEIRA SANTOS, para exercer o Cargo de Função Gratificada de Apoio.
16 - 5017/2020 de 27 de Fevereiro de 2020 que nomeou a servidora ARINÉIA DE ASSIS DO NASCIMENTO, para exercer o Cargo de Função Gratificada de Apoio.
17 - 5018/2020 de 27 de Fevereiro de 2020 que nomeou a servidora HELENA APARECIDA TEIXEIRA CALAZANS, para exercer o Cargo de Função Gratificada de Apoio.
18 - 5019/2020 de 27 de Fevereiro de 2020 que nomeou a servidora IZABEL TEIXEIRA DA SILVA, para exercer o Cargo de Função Gratificada de Apoio.
19 - 5020/2020 de 27 de Fevereiro de 2020 que nomeou o servidor ALONSO FERREIRA DE SOUZA, para exercer o Cargo de Função Gratificada de Apoio.
20 - 5021/2020 de 27 de Fevereiro de 2020 que nomeou o servidor JOÃO APOLINÁRIO RODRIGUES, para exercer o Cargo de Função Gratificada de Apoio.
21 - 5022/2020 de 27 de Fevereiro de 2020 que nomeou o servidor ANTÔNIO MARCOS DE AGUIAR, para exercer o Cargo de Função Gratificada de Apoio.
22 - 5023/2020 de 27 de Fevereiro de 2020 que nomeou o servidor LAMARCK MEDEIROS DE ALMEIDA, para exercer o Cargo de Função Gratificada de Apoio.
23 - 5024/2020 de 27 de Fevereiro de 2020 que nomeou o servidor LEANDRO FERREIRA JARDIM, para exercer o Cargo de Função Gratificada de Apoio.
24 - 5025/2020 de 27 de Fevereiro de 2020 que nomeou o servidor JOHN MARCOS INÁCIO COSTA, para exercer o Cargo de Função Gratificada de Apoio.
25 - 5026/2020 de 27 de Fevereiro de 2020 que nomeou a servidora GILV^NIA ANDRÉIA CAETANO SOUZA, para exercer o Cargo de Função Gratificada de Apoio.
26 - 5027/2020 de 27 de Fevereiro de 2020 que nomeou a servidora CRISLENE CAVALCANTE DE BRITO, para exercer o Cargo de Função Gratificada de Apoio.
27 - 5028/2020 de 27 de Fevereiro de 2020 que nomeou o servidor NATÔNIO DOS SANTOS NARCISO, para exercer o Cargo de Função Gratificada de Apoio.
28 - 5029/2020 de 27 de Fevereiro de 2020 que nomeou a servidora MARA LÚCIA LEITE SILVEROL, para exercer o Cargo de Função Gratificada de Apoio.
29 - 5030/2020 de 27 de Fevereiro de 2020 que nomeou o servidor JOSÉ FREIRE DA SILVA, para exercer o Cargo de Função Gratificada de Apoio.
30 - 5041/2020 de 03 de Março de 2020 que nomeou a servidora GLAUCIANIA DOS SANTOS , para exercer o Cargo de Função Gratificada de Apoio.
31 - 5042/2020 de 03 de Março de 2020 que nomeou a servidora MARIA CORDEIRO DE PAULA, para exercer o Cargo de Função Gratificada de Apoio.
32 - 5062/2020 de 12 de Março de 2020 que nomeou o servidor JOSÉ FERREIRA DA SILVA, para exercer o Cargo de Função Gratificada de Apoio.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 01 de abril de 2020, revogadas as disposições em contrário.

ADINALDO DE ANDRADE
Prefeito

Publicado por:
Maria de Fatima Moreira de Almeida
Código Identificador:745DB6A3

SEMSAU
RATIFICAÇÃO - PROC.222/2020

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Processo: 222/2020.
Assunto: Dispensa de Licitação
Interessado: SEMSAU

RATIFICAÇÃO

O Secretário Municipal de Saúde e Presidente do Fundo Municipal de Saúde o Sr. **ERMES NUNES DE OLIVEIRA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas e observadas o disposto no **art. 24 inciso II**, caput, da Lei nº. 8.666/93 **RATIFICA** a Dispensa de licitação processada nos autos, visando à contratação de empresa para **RECARGA DE EXTINTOR DE INCÊNDIO**, tendo como empresa a ser contratada:

ANTONIO BORBA RAPOSO-ME, CNPJ 04.897.195/0001-75, no valor de R$ 310,00 (Trezentos e dez reais).

Publique-se

Mirante da Serra-RO, 06 de abril de 2020.

ERMES NUNES DE OLIVEIRA
Sec. Mun. de Saúde

Publicado por:
Wildison Candido Araujo
Código Identificador:9CC9E33D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
ORDEM DE REINÍCIO DE SERVIÇO

ORDEM DE REINÍCIO DE SERVIÇO

A Prefeitura do Município de Monte Negro, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. **EVANDRO MARQUES DA SILVA**, conforme PROCESSO Nº 574/SEMOSP/2019, CONTRATO Nº 097/CPL/2019, determina que a partir da data da assinatura desta Ordem de Reinício sejam retomados os serviços, no prazo de 15 (quinze) dias, descritos abaixo:
OBJETO: Contratação de serviços de recuperação de *421,00 km (quatrocentos e vinte e um quilômetros)* de Estradas Vicinais na Zona Rural do Município de Monte Negro, nas extensões e trechos descritos no projeto de especificações técnicas, bem como planilhas orçamentárias, memorial de cálculo e cronograma físico-financeiro, e as informações constantes no projeto básico anexo deste Edital.

CONTRATADO: W. M CONSTRUCOES, INSTALACOES E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ: 22.298.593/0001-57 com sede à RUA ANTONIO SERPA DO AMARAL, 2014 BAIRRO NOVA BRASILIA.

DAS PENALIDADES:
O não cumprimento do objeto do presente Contrato, e das demais cláusulas, implicará na aplicação de sanções a CONTRATADA, nos termos dos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº .666/93.

Monte Negro/RO, 23 de março de 2020.

EVANDRO MARQUES DA SILVA
Prefeito Municipal
Contratante

Publicado por:
Wigna Alves Costa
Código Identificador:F1BDE4A6

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 1859/GAB/2020

DECRETO N° 1859, DE 03 DE ABRIL DE 2020.

Regulamenta a Instrução Normativa nº 28, de 20 de abril de 2012, do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, dispõe sobre a apresentação de Declaração de Bens e fontes de Renda de agentes públicos municipais, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO, Estado de Rondônia, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 116, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

Considerando que a Lei Federal nº 8.730, de 10 de novembro de 1993, estabeleceu a obrigatoriedade dos agentes públicos apresentarem ao Tribunal de Contas sua Declaração de Bens e das fontes de Renda;

Considerando que a apresentação da Declaração de Bens e fontes de Renda incumbe à todos os agentes públicos municipais, incluídos todos que exercem, ainda que transitoriamente ou sem remuneração, por eleição, nomeação, designação, contratação ou qualquer outra forma de investidura ou vínculo, mandato, cargo, emprego ou função pública nas entidades e órgãos da Administração Pública Municipal Direta, Indireta e Fundacional dos Poderes Executivo e Legislativo, os administradores ou responsáveis por bens e valores públicos, bem como aqueles legalmente sujeitos à prestação de contas ao Tribunal de Contas;

Considerando que a posse e o exercício do cargo, emprego ou função pública, estão condicionados à apresentação da Declaração de Bens e Valores que integram o patrimônio do agente público ao Poder, Órgão ou Entidade e ao Tribunal de Contas, nos termos do artigo 13, da Lei Federal nº 8.429, de 2 de junho de 1992;

Considerando as disposições da Instrução Normativa nº 28, de 20 de abril de 2012, do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, que regulamenta a obrigatoriedade e o procedimento de apresentação das Declaração de Bens e das fontes de Renda dos agentes públicos prevista na Lei Federal nº 8.730, de 10 de novembro de 1993, e na Lei Federal nº 8.429, de 2 de junho de 1992;
Considerando a obrigatoriedade da apresentação anual, ao Tribunal de Contas do Estado de Rondônia e à Coordenadoria de Recursos Humanos do Município, da Declaração de Bens e fontes de Renda dos agentes públicos municipais, nos termos da Instrução Normativa nº 28/TCE/RO-2012,

D E C R E T A

Art. 1º. Os agentes públicos municipais deverão apresentar Declaração de Bens e fontes de Renda ao Tribunal de Contas do Estado de Rondônia nos moldes seguintes:

I - O Prefeito e Vice-Prefeito, Secretários Municipais, Vereadores, Autoridades Públicas Municipais, servidores públicos municipais ocupantes de cargo público de provimento em comissão, função de confiança e eletivo, membro de diretoria de Empresas Públicas, Sociedades de Economia Mista, Autarquias, Fundações Públicas e suas subsidiárias, da Administração Pública Direta, Indireta e Fundacional dos Poderes Executivo e Legislativo em âmbito municipal, deverão apresentar Declaração de Bens e fontes de Renda ao Tribunal de Contas do Estado de Rondônia no momento da posse ou na entrada em exercício de cargo, emprego ou função pública, anualmente, no término da gestão ou mandato e na exoneração, renúncia ou afastamento definitivo;

II – O servidor público municipal ocupante de cargo público de provimento efetivo deverá apresentar Declaração de Bens e fontes de Renda ao Tribunal de Contas do Estado de Rondônia no momento da posse ou na entrada em exercício de cargo público e à época demissão, exoneração, renúncia ou afastamento definitivo.

§ 1º. Reputa-se agente público, para os efeitos deste Decreto, todo aquele que exerce, ainda que transitoriamente ou sem remuneração, por eleição, nomeação, designação, contratação ou qualquer outra forma de investidura ou vínculo, mandato, cargo, emprego ou função pública nas entidades e órgãos da Administração Pública Direta,

Indireta e Fundacional dos Poderes Executivo e Legislativo em âmbito municipal.

§ 2º. O agente público declarante deverá remeter a Declaração de Bens e fontes de Renda ao Tribunal de Contas do Estado por meio eletrônico através de módulo próprio da plataforma do Sistema Integrado de Gestão e Auditoria Pública – SIGAP, em formato disponibilizado no sítio do Tribunal de Contas na *internet*.

§ 3º. Alternativamente, os agentes públicos municipais relacionados neste artigo poderão remeter ao Tribunal de Contas do Estado por meio eletrônico e através de módulo próprio da plataforma do Sistema Integrado de Gestão e Auditoria Pública – SIGAP, em formato disponibilizado no sítio do Tribunal de Contas na *internet*, arquivo correspondente da Declaração de ajuste anual do Imposto de Renda Pessoa Física e das respectivas retificações apresentadas à Receita Federal do Brasil.

§ 4º. Ao optar pela forma entrega da declaração prevista no § 3º, deste artigo, o agente público declarante deverá autorizar ao Tribunal de Contas do Estado o acesso aos dados de Bens e Rendas indicados na Declaração de Ajuste Anual do Imposto de Renda Pessoa Física e respectivas retificações apresentadas à Receita Federal do Brasil, nos moldes do artigo 6º, § 1º, da Instrução Normativa nº 28, de 20 de abril de 2012, do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia.

§ 5º. A autorização de que trata o § 4º, deste artigo, perderá efeito sobre os exercícios subsequentes àqueles em que o agente público declarante deixar de ocupar o cargo, emprego ou função.

§ 6º. A Declaração de Bens e fontes de Renda e o respectivo documento físico comprobatório da sua entrega ao Tribunal de Contas do Estado deverão apresentados pelo declarante à Coordenadoria de Recursos Humanos do Município, responsável pela obtenção, formalização, tratamento, controle e guarda das respectivas informações em arquivo próprio.

Art. 2º. A Declaração de Bens e fontes de Renda deverá ser apresentada em conformidade com as disposições do artigo 2º, *caput* e §§ 1º a 6º, da Lei Federal nº 8.730, de 10 de novembro de 1993, e artigo 13, da Lei Federal nº 8.429, de 2 de junho de 1992, a saber:

I - Os bens serão declarados, discriminadamente, pelos valores de aquisição constantes dos respectivos instrumentos de transferência de propriedade, com indicação concomitante de seus valores venais;
II - No caso de inexistência do instrumento de transferência de propriedade será dispensada a indicação do valor de aquisição do bem, facultada a indicação de seu valor venal à época do ato translativo ao lado do valor venal atualizado;

III - O valor de aquisição dos bens existentes no exterior será mencionado na declaração e expresso na moeda do país em que estiverem localizados;

IV - Na declaração de bens e rendas também serão consignados os ônus reais e obrigações do declarante, inclusive de seus dependentes, dedutíveis na apuração do patrimônio líquido, em cada período, discriminando-se entre os credores, se for o caso, a Fazenda Pública, as instituições oficiais de crédito e quaisquer entidades, públicas ou privadas, no País e no exterior;

V - Relacionados os bens, direitos e obrigações, o declarante apurará a variação patrimonial ocorrida no período, indicando a origem dos recursos que hajam propiciado o eventual acréscimo;

VI - Na declaração constará, ainda, menção a cargos de direção e de órgãos colegiados que o declarante exerça ou haja exercido nos últimos dois anos, em empresas privadas ou de setor público e outras instituições, no País e no exterior;

VII - A declaração compreenderá imóveis, móveis, semoventes, dinheiro, títulos, ações, e qualquer outra espécie de bens e valores patrimoniais, localizado no País ou no exterior, e, quando for o caso, abrangerá os bens e valores patrimoniais do cônjuge ou companheiro, dos filhos e de outras pessoas que vivam sob a dependência econômica do declarante, excluídos apenas os objetos e utensílios de uso doméstico; e

VIII - A declaração de bens será anualmente atualizada e na data em que o agente público deixar o exercício do mandato, cargo, emprego ou função.

Art. 3º. Quando exigível, a Declaração de Bens e fontes de Renda deverá ser apresentada anualmente ao Tribunal de Contas do Estado e à Coordenadoria de Recursos Humanos do Município no prazo de até 30 (trinta) dias contados da data limite fixada pela Secretaria da Receita Federal do Brasil para a apresentação da Declaração de Ajuste Anual do Imposto de Renda Pessoa Física.
Art. 4º. Não será investido em cargo, emprego ou função pública o agente público municipal relacionado neste Decreto que não comprovar prévia apresentação da Declaração de Bens e fontes de Renda perante o Tribunal de Contas do Estado e a Coordenadoria de Recursos Humanos do Município.

Parágrafo único. A entrega da Declaração de Bens e fontes de Renda ao Tribunal de Contas do Estado e à Coordenadoria de Recursos Humanos do Município é requisito essencial à posse em cargo, emprego ou função pública e sua falta implica em não realização do ato ou sua nulidade se celebrado sem cumprimento da formalidade, nos termos do artigo 3º, da Lei Federal nº 8.730, de 10 de novembro de 1993, e artigo 13, da Lei Federal nº 8.429, de 2 de junho de 1992.

Art. 5º. Verificando omissão, atraso na entrega ou apresentação dolosamente inexata da Declaração de Bens e fontes de Renda de que trata este Decreto, o Tribunal de Contas do Estado assinará prazo para que a Coordenadoria de Recursos Humanos do Município adote as medidas necessárias ao exato cumprimento da Lei, tornando o agente público municipal, em caso de desatendimento, passível da pena de multa indicada no §1º, do artigo 55, da Lei Complementar nº 154, de 26 de julho de 1996, sem prejuízo de outras cominações previstas na legislação pertinente, especialmente aquelas previstas no parágrafo único, do artigo 3º, da Lei Federal nº 8.730, de 10 de novembro de 1993.

Art. 6º. A Coordenadoria de Recursos Humanos do Município é responsável pelo sigilo das informações contidas nas Declarações de Bens e fontes de Renda apresentadas pelos agentes públicos municipais nos termos deste Decreto, cabendo-lhe, para tanto, adotar as medidas necessárias ao resguardo da confidencialidade, conforme artigo 198, do Código Tributário Nacional, artigo 325, do Código Penal, e parágrafo único, do artigo 5º, da Lei Federal nº 8.730, de 10 de novembro de 1993.

Parágrafo único. Em âmbito municipal, o dever do sigilo se estende aos servidores públicos e todos aqueles que, em virtude do exercício de cargo, função ou emprego público, tenham acesso a informações contidas nas Declarações de Bens e fontes de Renda apresentadas pelos agentes públicos municipais a que alude este Decreto.

Art. 7º. Após 5 (cinco) anos contados do exercício seguinte à sua entrega, as Declarações de Bens e fontes de Renda apresentadas pelos agentes públicos municipais em documento físico e mantidas em arquivo poderão ser descartadas pelo Tribunal de Contas do Estado e pela Coordenadoria de Recursos Humanos do Município por incineração ou fragmentação mediante lavratura de termo próprio por Comissão de servidores constituída para tanto e presidida dirigente da unidade, consoante o prazo fixado no artigo 173, inciso I, do Código Tributário Nacional.

Art. 8º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

EVANDRO MARQUES DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Maria Veronica Gomes da Silva
Código Identificador:B0BD434E

GABINETE DO PREFEITO
NOTIFICAÇÃO N. 001/GAB/2020

NOTIFICAÇÃO N. 001

De: Eliana Pinheiro da Silva (Coordenadoria de Recursos Humanos)
A Sr (a). Carolina Marques de Melo

Em atendimento ao Memorando n. 047/SEMDES/2020 de 03 de março de 2020, com fluxo no Art. 3º do Decreto n. 1852, de 25 de março de 2020. **Notifico** Vossa Senhoria que a partir desta data providencie com agilidade os documentos e exames médicos necessários para a posse, conforme consta no Edital de Convocação n. 005 e Decreto n. 1839 ambos de 10 de março de 2020 publicado no Diário Oficial da AROM em 12 de março de 2020 com finalização em 10 de abril de 2020. Diante das justificativas apresentadas no Memorando inicia-se nesta data a recontagem do prazo para a posse, **portanto o prazo final será em 22 de abril de 2020**.

305 Psicólogo			
30306339	CAROLINA MARQUES DE MELO	2	SEMDES

Monte Negro - RO, 06 de abril de 2020.

ELIANA PINHEIRO DA SILVA
Coord. de Recursos Humanos
Port. n. 722/GAB/2017

Publicado por:
Maria Veronica Gomes da Silva
Código Identificador:74FBBD2F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA DO OESTE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO REABERTURA TOMADA DE PREÇOS Nº: 3/2020 AMPLA PARTICIPAÇÃO

O Município de Nova Brasilândia D'Oeste, RO, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação nomeada pela Portaria nº 18/GP/2020, torna público que encontra-se reaberta a Licitação na modalidade Tomada de Preços nº 3/2020, tendo como objeto: O OBJETO DESTA LICITAÇÃO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A EXECUÇÃO DE OBRA VISANDO A CONCLUSÃO DA CONSTRUÇÃO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE PADRÃO I, NO SETOR 15, CONFORME CONSTA NO PROCESSO ADMINISTRATIVO 1580/2019. A Presente licitação foi estimada em R$ 438.397,64(quatrocentos e trinta e oito mil, trezentos e noventa e sete reais e sessenta e quatro centavos). A Licitação será na modalidade Tomada de Preços Nº 3/2020, tipo Menor Preço Global. O certame será regido pela Lei 8.666/93, Lei Complementar 123/2006 e demais legislações relativas a matéria. **A reabertura da sessão ocorrerá no dia 27 de abril de 2020 às 09h (horário local)**. O Edital encontra-se a disposição dos interessados no seguinte endereço: https://transparencia.novabrasilandia.ro.gov.br/portaltransparencia/licitacoes e na Sala de Licitações da Prefeitura do Município de Nova Brasilândia D'Oeste, RO, Avenida Juscelino Kubitschek, 3697, centro, de segunda à sexta-feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h30min às 13h30min. Outras informações pelo telefone (69) 3418-2239.

Nova Brasilândia DOeste, 06 de abril de 2020.

VANDERLEI SANTOS CARDOSO
Presidente CPL – Port.18/2020

Publicado por:
Vildimark Cardoso dos Santos
Código Identificador:73E7A84F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO REABERTURA TOMADA DE PREÇOS Nº: 4/2020 AMPLA PARTICIPAÇÃO

O Município de Nova Brasilândia D'Oeste, RO, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação nomeada pela Portaria nº 18/GP/2020, torna público que encontra-se reaberta a Licitação na modalidade Tomada de Preços nº 4/2020, tendo como objeto: O OBJETO DESTA LICITAÇÃO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A CONSTRUÇÃO DE CAPELA MORTUÁRIA, VISANDO ATENDER A SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS, CONFORME CONVÊNIO CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE E A UNIÃO POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DA DEFESA - MD, DEPARTAMENTO DO PROGRAMA CALHA NORTE - DPCN (SICONV 864636/2018). A Presente licitação foi estimada em R$ 304.999,99 (trezentos e quatro mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos). A Licitação será na modalidade Tomada de Preços Nº 4/2020, tipo Menor Preço Global. O certame será regido pela Lei 8.666/93, Lei Complementar 123/2006 e demais legislações relativas a matéria. **A reabertura da sessão ocorrerá no dia 28 de abril de 2020 às 09h** (horário local). O Edital encontra-se a disposição dos interessados no seguinteendereço:https://transparencia.novabrasilandia.ro.gov.br/portaltransparencia/licitacoes e na Sala de Licitações da Prefeitura do Município de Nova Brasilândia D'Oeste, RO, Avenida Juscelino Kubitschek, 3697, centro, de segunda à sexta-feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h30min às 13h30min. Outras informações pelo telefone (69) 3418-2239.

Nova Brasilândia DOeste, 06 de abril de 2020.

VANDERLEI SANTOS CARDOSO
Presidente CPL – Port.18/2020

Publicado por:
Vildimark Cardoso dos Santos
Código Identificador:2AC77F24

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ

CAMARA MUNICIPAL
DECRETO LEGISLATIVO Nº 004/CMNM/2020

Decreto Legislativo nº 004/CMNM/2020 Em, 06 de abril de 2020.

> "Dispõe sobre a realização das Sessões Ordinárias em virtude das medidas de prevenção e combate ao contágio do CORONOVÍRUS (COVID-19), no âmbito da Câmara Municipal de Nova Mamoré/RO".

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ/RO, no uso de suas atribuições legais amparada pelo Artigo 11, Inciso I, X e o Artigo 14 do Regimento Interno deste Poder Legislativo;
CONSIDERANDO a declaração de emergência em Saúde Pública de importância internacional pela Organização Mundial de Saúde – OMS, em decorrência da infecção humana pelo novo Coronavírus (COVID-19);
CONSIDERANDO os Decreto Estadual nº 24.919, de 5 de abril de 2020, o qual trata da prevenção e combate do Coronavírus (COVID-19);
CONSIDERANDO a necessidade de se adotar medidas de prevenção à infecção e propagação do vírus em ambientes de enorme circulação.
CONSIDERANDO a necessidade de se manter a prestação dos serviços públicos, porém, preservando a saúde das pessoas que frequentam este Poder Legislativo;
RESOLVE:
Art. 1º. Retornam-se as Sessões Ordinárias na dependência da Câmara Municipal de Nova Mamoré, ficando as atividades legislativas do Plenário e das Comissões restritas aos Vereadores, aos servidores da Câmara Municipal e à imprensa até o dia 20 de abril de 2020, podendo ser prorrogado por igual período.

Art. 2º. Fica alterado o horário de início das Sessões Ordinárias prevista no art. 91, do Regimento Interno, para as 15 horas, durante o prazo previsto no presente Decreto Legislativo.
Art. 3º. A Ouvidoria Parlamentar ficará com seu atendimento no período de SUSPENSÃO, apenas via e-mail: ouvidoria@novamamore.ro.leg.br , 0800-645-6122 e pelo Portal disponibilizado no Site Oficial da Câmara Municipal: novamamore.ro.leg.br.
Art. 4º. Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Nova Mamoré/RO, em 06 de abril de 2020.

DENIZIO PEREIRA DA COSTA
Presidente da CMNM

ANAEL NOGUEIRA LIMA
1º Secretário da CMNM

ANDRÉ LUIZ BAIER
2º Secretário da CMNM

Publicado por:
Florismar Barroso Rodrigues
Código Identificador:4C641392

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ERRATA DE JUSTIFICATIVA DA ADESÃO

Processo Administrativo nº: *339/SEMOTRAN/2020*
Objeto: Aquisição de Massa Asfáltica.
Adesão a ARP.
ONDE SE LÊ:
· **JUSTIFICATIVA DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**
Sendo assim, justifica-se a escolha da Adesão da Ata de Registro de Preço para futura contratação para o fornecimento de **MASSA ASFÁLTICA**, num valor total de R$ 326.500,00 (trezentos e vinte e seis mil e quinhentos reais), de forma que solicitamos do Departamento Jurídico, parecer quanto ao seu prosseguimento
LEIA-SE
· **JUSTIFICATIVA DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**
Sendo assim, justifica-se a escolha da Adesão da Ata de Registro de Preço para futura contratação para o fornecimento de **MASSA ASFÁLTICA**, num valor total de R$ 303.350,00 (trezentos e três mil, trezentos e cinquenta reais), de forma que solicitamos do Departamento Jurídico, parecer quanto ao seu prosseguimento.

PALÁCIO 21 DE JULHO, em 26 de março de 2020.

CLAUDIONOR LEME DA ROCHA
Prefeito Municipal de Nova Mamoré

Publicado por:
Silvio Fernandes Villar
Código Identificador:BEE05E6F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE REABERTURA DE SESSÃO DA TOMADA DE PREÇO Nº 007/CPL/2019

A Prefeitura Municipal de Nova Mamoré, através da Comissão Permanente de Licitações– CPL, criada através da **Portaria nº. 027/GAB/2019, de 12 de fevereiro de 2019,** comunica o público em geral, em especial às empresas participantes da licitação em epígrafe, referente à **TOMADA DE PREÇO N° 007/PMNM/2019**, decorrente do processo administrativo nº. **3641/SEMUSA/2019,** referente ao objeto desse certame que é a **Contratação de Serviços Complementares para Finalização da Obra do Posto de Saúde Heleniza Felix do Carmo**, o que adiante segue:
Na oportunidade, informamos aos interessados e principalmente aos participantes dessa licitação, que a empresa **CONSTRUTORA MIRANDA LTDA** já qualificada como **HABILITADA** e a empresa **A. C. L. FURTADO EIRELI**, que em conformidade ao Parecer Jurídico e Despacho do Senhor Prefeito também está **HABILITADA**, portanto estão aptas a abertura do envelope contendo a proposta de preços que dar-se-á em **08.04.2020 às 10h00min.**
Maiores informações poderão ser obtidas na Sede da Prefeitura de Nova Mamoré, sito à Dom Pedro II, nº 7096, Bairro João Francisco Clímaco – Tel.: (69) 3544-3230 – Nova Mamoré – RO, de segunda à sexta-feira, das 08h00min às 12h00min.

Nova Mamoré/RO, 06 de Abril de 2020

A Prefeitura Municipal de Nova Mamoré, através da Comissão Permanente de Licitações– CPL, criada através da **Portaria nº. 027/GAB/2019, de 12 de fevereiro de 2019,** comunica o público em geral, em especial às empresas participantes da licitação em epígrafe, referente à **TOMADA DE PREÇO N° 007/PMNM/2019**, decorrente do processo administrativo nº. **3641/SEMUSA/2019,** referente ao objeto desse certame que é a **Contratação de Serviços Complementares para Finalização da Obra do Posto de Saúde Heleniza Felix do Carmo**, o que adiante segue:
Na oportunidade, informamos aos interessados e principalmente aos participantes dessa licitação, que a empresa **CONSTRUTORA MIRANDA LTDA** já qualificada como **HABILITADA** e a empresa **A. C. L. FURTADO EIRELI**, que em conformidade ao Parecer Jurídico e Despacho do Senhor Prefeito também está **HABILITADA**, portanto estão aptas a abertura do envelope contendo a proposta de preços que dar-se-á em **08.04.2020 às 10h00min.**
Maiores informações poderão ser obtidas na Sede da Prefeitura de Nova Mamoré, sito à Dom Pedro II, nº 7096, Bairro João Francisco Clímaco – Tel.: (69) 3544-3230 – Nova Mamoré – RO, de segunda à sexta-feira, das 08h00min às 12h00min.

Nova Mamoré/RO, 06 de Abril de 2020.

SÍLVIO FERNANDES VILLAR
Presidente da CPL

FRANCISCO ALDO PEREIRA DOS SANTOS
Membro da CPL

FRANCISCO PASMINO GUACARANE
Membro da CPL

Publicado por:
Silvio Fernandes Villar
Código Identificador:F8FD494C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO

P M N U - RO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 255-1/2020
INTERESSADO: Setor de Registro Preços
OBJETO: Futura e eventual aquisição de fraldas geriátricas descartáveis.

Adinael de Azevedo, Prefeito do Município de Nova União, em observação ao disposto no art. 43, inciso VI, da Lei Federal 8.666/93 e com base no que consta nos autos do Processo Administrativo nº 255-1/2020 especial atenção aos pareceres jurídicos exarados pela Procuradoria Municipal, **HOMOLOGA** a Licitação na modalidade de Pregão Eletrônico n. 013/2020, e **ADJUDICA** o objeto deste feito à:
Medical Comércio de Cosméticos Ltda, inscrito no **CNPJ n. 30.511.964/0001-65,** no valor de R$ 25.837,60 (vinte e cinco mil oitocentos e trinta e sete reais e sessenta centavos).

Publique-se,
Registre-se.

Nova União – RO, 06 de abril de 2020.

ADINAEL DE AZEVEDO
Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:8B09C410

P M N U - RO
DISPENSA DE LICITAÇÃO

Nº. 017/2020.

A Prefeitura Municipal de Nova União, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público que os autos do processo administrativo Nº 355-1/2020/SEMAS, Contratação de empresa especializada para realização de serviços de dedetização do prédio do Centro de Referencia de Assistência Social - CRAS.
.
A favor de: JOÃO B DA SILVA ME, CNPJ Nº 18.955.163/0001-93.

Valor de R$ 1.252,23 (um mil duzentos e cinquenta e dois reais e vinte três centavos).

Foram dispensados os procedimentos licitatórios.

Em virtude do Art. 24 da Lei federal nº. 8.666/93, atualizada pela Lei 8.883/94 de (08 de junho de 1.994) e o Decreto Nº 9.412, de 18 de junho de 2018 prescreve.

Art. 24. É dispensável a licitação

II- Para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite na alínea ´´a``, do Inciso I do artigo anterior, desde que não se refiram a parcelas de uma mesma obra ou serviço, ou ainda para obras e serviços da mesma natureza e no mesmo local que possam ser realizadas de uma só vez.

Assim sendo, e, com base no exposto, torna – se dispensado a licitação.

.Nova União – RO, 06 de abril de 2020.

DAVI CALANDRELLI
Presidente da CPL
Portaria 099 de 23/04/2018

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:804E9DAF

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA INDENIZATÓRIA

UNIDADE SOLICITANTE: SEMSAU

Período de Afastamento	**SAIDA:** 05/04/2020	**Chegada:** 05/04/2020	**Nº DE DIARIAS**	01 (Uma)30%	
CIDADE/UF:	Cacoal - RO		**V. TOTAL**	R$	93,92
				R$	93,92
DIARIA COM PERNOITE		SEM PERNOITE		X	
MEIO DE LOCOMOÇÃO: TERRESTRE.					

DADOS DO FAVORECIDO
NOME: **José Luiz Sartório**
CARGO/FUNÇÃO: **Enfermeiro** LOTAÇÃO: **SEMSAU**
CPF: **679.784.952-72** RG: **686.519** SSP/RO
ENDEREÇO: **Rua Piauí nº 511** BAIRRO: **Novo Cacoal**
CIDADE/ESTADO: **Cacoal– RO** TELEFONE: **81128335**
BANCO: **Brasil** AGÊNCIA: **1179-7** CONTA: **12732-9**

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS
O referido servidor deslocou-se deste Município de Nova União, no dia 06/04/2020 onde fez o acompanhamento da paciente (Acamada) Luciana de Castro Oliveira que recebeu Alta do Hospital HEURO. Juntamente com o motorista André Gonçalves de Aragão.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 93,92 (Noventa e três reais e noventa e dois centavos), referente ao constante nas especificações acima, e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.

José Luiz Sartório
Enfermeiro

Nova União/RO,

Autorizo: 06/04/2020

DANIELA DE SOUZA PAULA OLIVEIRA
Secretária Municipal de Saúde
Portaria nº 055 de 02.04.2020

ADINAEL DE AZEVEDO
Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:A66B169C

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA

UNIDADESOLICITANTE: SEMSAU

Período de Afastamento	**SAIDA:** 06.04.2020 **CHEGADA:** 06.04.2020.	**Nº. DE DIARIAS**	01 (uma) 30%
		V. UNIT.	93,92
CIDADE/UF:	Ji-Paraná / RO	**V. TOTAL**	93,92
DIARIA COM PERNOITE		**SEM PERNOITE**	x
MEIO DE LOCOMOÇÃO: TERRESTRE.			

DADOS DO FAVORECIDO
NOME: **Vilmário Gonçalves da Silva**
CARGO/FUNÇÃO: **Motorista** LOTAÇÃO: **SEMSAU**
CPF: **077.693.728-60** RG: **18710817 SSP/SP**
ENDEREÇO: **Rua Gonçalves Dias** BAIRRO: **Centro.**
CIDADE/ESTADO: **Nova União/RO**. TELEFONE: **3466-1224**
BANCO: **BRADESCO** AGÊNCIA: **0734-0** CONTA**: 0540413-4**

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS
O referido servidor ira deslocar-se deste município até a cidade de Ji-paraná no dia 06.04.2020, aonde conduzira a Farmacêutica Katia Nubia Lima Ferreira aonde ira busca medicação de Alto Custo e Bolsa de Colostomia na Regional e ira na Epidemiologia busca medicamentos.

Declaro fazer jus à receber a importância líquida de R$ 93,92 (noventa e três reais e noventa e dois centavos), referente ao constante nas especificações acima, e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.

Vilmário Gonçalves da Silva
RG: 18710817 SSP/RO

Nova União - RO

Autorizado em: 06.04.2020.

DANIELA DE SOUZA PAULA OLIVEIRA
Secretária Municipal de Saúde
Port. nº 55 de 14/02/2020

ADINAEL DE AZEVEDO
Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:4CC385FE

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA

UNIDADESOLICITANTE: SEMSAU

Período de Afastamento	**SAIDA:** 06.04.2020 **CHEGADA:** 06.04.2020.	**Nº. DE DIARIAS**	01 (uma) 30%
		V. UNIT.	93,92
CIDADE/UF:	Ji-Paraná / RO	**V. TOTAL**	93,92
DIARIA COM PERNOITE		**SEM PERNOITE**	x
MEIO DE LOCOMOÇÃO: TERRESTRE.			

DADOS DO FAVORECIDO
NOME: **Katia Nubia Lima Ferreira**
CARGO/FUNÇÃO: **Farmacêutica** LOTAÇÃO: **SEMSAU**
CPF: **0147.326.672-11** RG: **1159509 Sesdec/RO**
ENDEREÇO: **Rua Ji- Paraná S/Nº** BAIRRO: **Centro.**
CIDADE/ESTADO: **Nova União/RO**. TELEFONE: **93494087**
BANCO: **Brasil** AGÊNCIA: **4001-0** CONTA**: 21364-0**

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS
A Referida Servidora lotada no Hospital Municipal Expedito Gonçalves Ferreira com o cargo de Farmacêutica, ira deslocar-se deste município de Nova União, no dia 06.04.2020, com destino até a cidade de Ji-Paraná – RO, aonde ira busca medicação de Alto Custo e Bolsa de Colostomia na Regional e

ira na Epidemiologia busca medicamentos.

Declaro fazer jus à receber a importância líquida de R$ 93,92 (noventa e três reais e noventa e dois centavos), referente ao constante nas especificações acima, e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.

Katia Nubia Lima Ferreira
Farmacêutica
1159509 SESDEC/RO

Nova União - RO

Autorizado em: 06.04.2020.

DANIELA DE SOUZA PAULO DE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Saúde
Port. nº 055 de 14/02/2020

ADINAEL DE AZEVEDO
Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:CA723AAE

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA

UNIDADE SOLICITANTE: SEMSAU

Período de Afastamento	**Saída:** 06/04/2020	**Nº de Diárias**	01 (uma) 50%
	Chegada: 06/04/2020	**V. Unitário**	156,53
Cidade/UF:	Porto Velho/RO	**V. Total R$**	**156,53**
Diária Com Pernoite		**Sem Pernoite**	**X**
Meio De Locomoção: Terrestre			

DADOS DO FAVORECIDO

Nome: **Alexandre Nunes de Oliveira**
Cargo/Função: **Motorista** Lotação: **HMEGF**
CPF nº: **686.995.572-72** RG: **721.532 SSP/RO**
Endereço**: Linha 81- Km 28 Lote 22 Gleba 20E** Bairro: **Zona Rural**
Cidade/Estado: **Nova União/RO** Telefone: **69 8119-8760**
Banco: **Brasil** Agência: **1404-4** Conta: **22.198-8**

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE FORAM EXECUTADOS
O referido servidor lotado na secretaria municipal de saúde com cargo de motorista, deslocará deste município de nova união com destino a cidade de Porto Velho/RO, no dia 06 de Abril do ano corrente as 04:00hrs onde conduzirá os pacientes que fazem tratamento de oncologia o HOSPITAL DO AMOR. Segue lista em anexo.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 156,53 (cento e cinquenta e seis reais e cinquenta e três centavos), referente ao constante nas especificações acima, e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.

Alexandre Nunes de Oliveira
Motorista - RG: 721.532 SSP/RO

Nova União/RO

Autorizado em: 06/04/2020.

DANIELA SOUZA DE PAULA OLIVEIRA
Secretária Mun. de Saúde
Portaria nº 055 de 14/02/2020

ADINAEL DE AZEVEDO
Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:02422014

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA

UNIDADE SOLICITANTE: SEMSAU

Período de Afastamento	**Saída**: 08/04/2020 **Chegada**: 08/04/2020	**Nº de Diárias**		
		V. Unitário	01 de 30%	R$ 93,92
Cidade/Uf:	Cacoal/RO	**Valor Total**		**R$ 93,92**
Diária com Pernoite		**Sem Pernoite**		X
Meio de Locomoção: Terrestre				

DADOS DO FAVORECIDO

Nome: **Leandro Ferreira Da Silva**
Cargo/Função: **Motorista** Lotação: **HMEGF**
CPF: **422.467.092-53** RG: **550.145 SSP/RO**
Endereço: **Rua Airton Senna** Bairro: **Centro**
Cidade/Estado: **Nova União/RO**. Telefone: **69 3466-1111**
Banco: **Banco Do Brasil** Agência: **4001-0** Conta**: 14.798-2**

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS
O referido servidor lotado no Hospital Municipal ira deslocar-se deste Município de Nova União – RO, no dia 08/04/2020 com retorno no mesmo dia onde irá conduzir pacientes conforme lista em anexa. Segue encaminhamento em anexo.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 93,92 (Noventa e três reais e noventa e dois centavos), referente ao constante nas especificações acima, e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.

Leandro Ferreira da Silva
Motorista - RG: 550.145 SSP/RO

Nova União/RO

Autorizado em: 06/04/2020

DANIELA DE SOUZA PAULA OLIVEIRA
Secretária Mun de Saúde
Portaria n° 055 de 14/02/2020

ADINAEL DE AZEVEDO
Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:BA131893

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA

Unidade Solicitante: SEMSAU

Período de Afastamento	**Saída**: 08.04.2020 **Chegada**: 09.04.2020.	**Nº de Diárias**		
		V. Unitário	01 de 100%	R$ 313,06
		V. Unitário		
Cidade/Uf:	Porto Velho/RO	**Valor Total**		**R$ 313,06**
Diária com Pernoite	x	**Sem Pernoite**		
Meio de Locomoção: Terrestre				

DADOS DO FAVORECIDO

Nome: **André Gonçalves de Aragão**
Cargo/Função: **Motorista** Lotação: **SEMSAU**
CPF nº: **355.699.642-15** RG: **375.446 SSP/RO**
Endereço: **Rua Travessa Amazonas** Bairro: **Centro**
Cidade/Estado: **Nova União - RO**. Telefone: **69 99267-0503**
Banco: **Banco Do Bradesco** Agência: **0734- 0** Conta**: 540.693-5**

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS

O referido servidor lotado no Hospital Municipal ira deslocar-se deste Município de Nova União – RO, no dia 08.04.2020 as 04h00min com retorno no dia 09.04.2020 sem previsão de horário de chegada com destino até a cidade de Porto Velho-RO, onde irá realizar o transporte dos pacientes para exames e consultas. Conforme lista em anexo.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 313,06 (trezentos e treze reais e seis centavos), referente ao constante nas especificações acima, e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.

André Gonçalves de Aragão
RG: 375.446 SSP/RO

Nova União/RO

Autorizado em: 06/04/2020

DANIELA DE SOUZA PAULA OLIVEIRA
Secretária Mun. de Saúde
Portaria nº 055 de 14/02/2020

ADINAEL DE AZEVEDO
Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:34ECCB7B

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA INDENIZATÓRIA

PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA INDENIZATÓRIA

***ante**: SEMSAU*

	Saída: 05/04/2020	**Chegada:** 05/04/2020	
		V. Unitário	**R$ 93,92**
Cidade/Uf:	Cacoal/RO	**V. Total**	**R$ 93,92**
Diária com Pernoite		**Sem Pernoite**	X
Meio de Locomoção: Terrestre.			

N° de Diárias 01(uma) 30%

DADOS DO FAVORECIDO
Nome: **André Gonçalves Aragão**
Cargo/Função: **Motorista** Lotação: **SEMSAU**
CPF nº: **355.699.642-15** RG: **375.446 SSP/RO**
Endereço: **Rua Travessa Amazonas** Bairro: **Centro**
Cidade/Estado: **Nova União - RO**. Telefone: **69 99266-0597** Banco: **Banco Do Bradesco** Agência: **0734-0** Conta**: 540.693-5**

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS
O referido servidor deslocou-se deste Município de Nova União, no dia supracitado com destino a cidade de Cacoal-RO, com retorno no mesmo dia onde foi busca a paciente Luciana de Castro Oliveira que encontrava de Alta no Hospital HEURO e o enfermeiro José Luiz Sartório que acompanhou a paciente. Segue comprovações em anexo.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 93,92 (Noventa e três reais e noventa e dois centavos), referente ao constante especificações acima, e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.

André Gonçalves de Aragão
RG: 375.446 SSP/RO

Nova União – RO

Autorizado em: 06/04/2020

DANEILA SOUZA DE PAULA OLIVEIRA
Secretária Mun. de Saúde
Portaria nº 055 de 14/02/2020

ADINAEL DE AZEVEDO
Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:4C7EB0F1

P M N U - RO
ERRATA

PORTARIA Nº 009/GP/DRH

A Prefeitura Municipal de Nova união-RO, torna Público a todos os interessados que, na Portaria nº 009 de 2020, publicada em 14/01/2020, no Diário Oficial do Municípios de Rondônia, ANO XI Nº 2628, altera o seguinte item:

ONDE LÊ

CHEFE DE SEÇÃO DE TRABALHO E PROMOÇÃO SOCIAL.

LEIA-SE
CHEFE DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

Nova União – RO, 06 de abril de 2020.

OSVALDO SOARES DE OLIVEIRA
Diretor do Departamento de Recursos Humanos
Portaria 215 de 18/09/2019

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:A5457B07

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA

UNIDADESOLICITANTE: SEMSAU

Período de Afastamento	**SAIDA:** 07/04/2020.	**Nº. DE DIARIAS**	01 (uma) 30%
	CHEGADA: 07/04/2020.	**V. UNIT.**	102,45
CIDADE/UF:	Cacoal/RO	**V. TOTAL**	102,45
DIARIA COM PERNOITE		**SEM PERNOITE**	X
MEIO DE LOCOMOÇÃO: TERRESTRE.			

DADOS DO FAVORECIDO
NOME: **Daniela de Souza Paula Oliveira**
CARGO/FUNÇÃO: **Secretária Municipal** LOTAÇÃO: **SEMSAU**
CPF: **000.945.062-99** RG: **1032105 SSP/RO**
ENDEREÇO: **Rua Flora de Rondônia, Nº 1163** BAIRRO: **Centro.**
CIDADE/ESTADO: **Nova União/RO**. TELEFONE: 99236 2600
BANCO: **Brasil** AGÊNCIA: **4001-X** CONTA**: 45738-8**

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS
A referida servidora irá deslocar-se deste município de Nova União até a cidade de Cacoal/RO, no dia 07 de Abril do ano corrente onde irá participar de uma reunião no auditório do Ministério Público, para tratar assunto referente ao combate ao coronavírus, juntamente com a Chefe do Setor de Vigilância Sanitária e a Chefe do Setor de Vigilância Epidemiológica.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 102,45 (Cento e dois reais e quarenta e cinco centavos), referente ao constante nas especificações acima, e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.

Daniela de Souza Paula Oliveira
RG: 1032105 SSP/RO

Nova União - RO

Autorizado em: 27/02/2020.

DANIELA SOUZA DE PAULA OLIVEIRA
Secretária Mun. de Saúde
Portaria nº 055 de 14/02/2020.

ADINAEL DE AZEVEDO
Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:CEE16B4C

P M N U - RO
PROJETO DE LEI Nº 695 DE 06 DE ABRIL DE 2020

Revisa o plano plurianual de 2018/2021 para inclusão de ações e dotações novas no exercício de 2020, priorizam metas nas diretrizes orçamentárias para 2020 e autoriza a abertura de crédito adicional especial no orçamento de 2020.

Adinael de Azevedo, Prefeito de Nova União/RO, no uso da competência conferida pelo art. 67, III, da Lei Orgânica, considerando o disposto no art. 167, inciso VI, da Constituição Federal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona, promulga e publica a seguinte

LEI:

Art. 1° Fica alterado o Plano Plurianual - PPA 2018/2021 - do Município de Nova União, estatuído pela Lei nº 564, de 15 de dezembro de 2017, no valor de R$ 20.563,59 (Vinte mil quinhentos e sessenta e três reais e cinquenta e nove centavos).

Art. 2º Ficam priorizadas novas metas nas Diretrizes Orçamentárias, estatuídas pela Lei nº 661, de 20 de dezembro de 2019, conforme detalhado no Anexo II desta Lei.

Art. 3º O Poder Executivo fica autorizado a abrir crédito adicional especial no Orçamento de 2020, estabelecido pela Lei nº 674, de 23 de dezembro de 2019, no valor de R$ 20.563,59 (Vinte mil quinhentos e sessenta e três reais e cinquenta e nove centavos).

Parágrafo único. O crédito adicional especial autorizado no ***caput***, a ser aberto por decreto, observará a classificação orgânica, funcional, programática e econômica **02.06.10.302.0011.2126.3.3.90.30 - Enfrentamento ao Covid-19**, sendo:

Poder	02	Poder Executivo
Órgão	06	Fundo Municipal de Saúde
Função	10	Saúde
Subfunção	302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Programa	0011	Ações do SUS
Ação	2126	Enfrentamento ao Covid 19
Categoria econômica	3	Despesas Correntes
Grupo de despesa	3	Outras Despesas Correntes
Modalidade de aplicação	90	Aplicações Diretas
Elemento de despesa	30	Material de Consumo

Art. 4º O crédito autorizado na forma do artigo anterior será suportado:

a) pelo excesso de arrecadação os recursos serão oriundos do FNS através da resolução 107/2020 SESAU - CIB para enfrentamento da pandemia COVID-19, no valor de 20.563,59 (Vinte mil quinhentos e sessenta e três reais e cinquenta e nove centavos).

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

ADINAEL DE AZEVEDO
Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:5C796595

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO OESTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº 258/SEMECE/2020 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/CPL/2020

DE PUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº 258/SEMECE/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/CPL/2020

A Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Oeste através do Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, referente a publicação nº 166 de 06/04/2020, torna público para conhecimentos dos interessados, que encontra-se instaurada licitação sob a modalidade de pregão eletrônico Nº 17/CPL/2020, para atender a necessidade da secretaria municipal de Educação de Novo Horizonte do Oeste-RO, concernente a:

DO OBJETIVO: **AQUISIÇÃO DE BRINQUEDOS (UM PLAYGROUND), CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO CONVÊNIO 293/PGE/2019, PLANO DE TRABALHO E TERMO DE REFERENCIA EM ANEXO.**

DA SESSÃO DE ABERTURA: A sessão de abertura será realizada dia 23 de Abril de 2020, do corrente ano às 10:00 horas (horário de Brasília) no site www.licitanet.com.br.

DA CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA DA CATEGORIA ECONÔMICA:
As despesas serão empenhadas nas fichas conforme descrito abaixo:
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
Projeto Atividade 2.060, Elemento de Despesa 44.90.52 e Ficha 306.
Projeto Atividade 2.060, Elemento de Despesa 44.90.52 e Ficha 307.

Valor total estimado de R$ 53.026,70
DAS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: De segunda a sexta-feira, no horário das 07:30 as 13:30 horas, no endereço av. Elza Vieira Lopes nº 4803 CEP 76956-000 ou solicitação por e-mail cplnovohorizonte@hotmail.com e endereço eletrônico www.novohorizonte.ro.gov.br, onde poderá ser adquirido o edital completo juntamente com seus anexos para a ciência dos autos.

Novo Horizonte do Oeste – RO, 06 de Abril de 2020.

MARCOS ANTÔNIO DA SILVA
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Elias de Oliveira
Código Identificador:317EB6F1

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº 002/CPL/2020

A Estância Turística Ouro Preto do Oeste, por meio da Comissão Permanente de Licitação nomeada pelo Decreto nº 13.068/GP/20, torna público os autos do Processo Administrativo nº. **0973/SEMSAU/2020**, que será realizada a sessão pública no **dia 28 DE ABRIL DE 2020 ÀS 09h00m** na sala da CPL – Comissão Permanente de Licitações, localizada na Av. Daniel Comboni nº. 1156 no prédio da Prefeitura onde funciona a sede do Município, a licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇOS Nº 002/CPL/20,** do tipo Menor preço global, tendo como OBJETO: **Contratação de Empresa especializada cujo objeto é a Reforma e Ampliação da Farmácia Básica Municipal medindo uma área total de 199.14 mt². Situado na Av: Daniel Comboni – Lote 265, Bairro Jardim Tropical**, Estância Turística Ouro Preto do Oeste/RO**.** Nos termos do Projeto Básico, especificações técnicas e demais documentos que instruem o **Processo Administrativo nº. 0973/SEMSAU/2020 (Conforme os serviços e materiais constantes na planilha orçamentária e composição de custo).** No valor global de **R$ 342.419,78 (Trezentos e quarenta e dois mil, quatrocentos e dezenove reais e setenta e oito centavos).** A pasta técnica impressa, com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, estará à disposição para consulta, no endereço supramencionado no horário comercial, das 7:30 às 13:30 hs de 2ª a 6ª feira os interessados poderão obter a cópia impressa integral do edital. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos, deverão ser dirigidos à Comissão Permanente de Licitação. Através dos (Telefones: 69 (3461- 5269), (3461-4795) e (3461-5167).

Ouro Preto do Oeste/RO, 06 de abril de 2020.

ELIABE LEONE DE SOUZA
Presidente /CPL/DEC/GP/13.068/20

Publicado por:
Eliabe Leone de Souza
Código Identificador:742A4768

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO INDIVIDUAL DE NOMEAÇÃO

DECRETO Nº. 13297 03 DE ABRIL DE 2020.

O PREFEITO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE, usando das atribuições que lhe são conferidas

Considerando o Decreto nº. 13291, de 01 de abril de 2020, que trata da convocação dos aprovados publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 2684 em 02 de abril de 2020.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear CARINA CAMPOS MARTINS BURITI, em caráter efetivo, em cargo de Nível Superior do Plano Geral de Cargos do Poder Executivo, nos termos do Plano de Carreira dos Servidores Públicos da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste para provimento de cargo de **BIOQUÍMICO - 40 HS,** a candidata habilitada no concurso público promovido pela Prefeitura da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste/RO e realizado pela empresa SARMENTO CONCURSOS LTDA- EPP - MS CONCURSOS, mediante edital nº. 008/2016 de abertura de concurso de 13 de julho de 2016, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia –ANO II Nº 1745 de 11 de julho de 2016 e homologado pelo Decreto nº. 10.279 de 01 de novembro de 2016.
Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

VAGNO GONÇALVES BARROS
Prefeito

Publicado por:
Sirlei Ursolina Freire Martines
Código Identificador:CF122331

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECIS

CPL
AVISO DE LICITAÇÃO PE SRP Nº 006/2020

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DO EDITAL DO
PREGÃO ELETRONICO Nº 006/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 093/FMS/2020

OBJETO: **EVENTUAIS E FUTURAS AQUISIÇÕES DE MATERIAL PERMANENTE (HOSPITALAR, ELETRONICO, INFORMATICA, ESCRITORIO E OUTROS) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO DUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS.**
REALIZAÇÃO: Dia 23/04/2020.
ENVIO DA PROPOSTA: Até ás 08:30 hs Horário de Brasília.
ABERTURA DA SESSÃO: Às 09:00 hs Horário de Brasília-DF.
ABERTURA DOS ITENS – (FASE DE LANCES): Dia 23/04/2020 ás 09:00 hs Horário de Brasília-DF.
LOCAL: site www.licitanet.com.br.
O Edital completo poderá ser obtido no site www.licitanet.com.br. ou no portal www.parecis.ro.gov.br.

VALOR ESTIMADO:

VALOR TOTAL: R$ 307.920,94 (Trezentos e sete mil, novecentos e vinte reais e noventa e quatro centavos)

Parecis/RO, 06 de abril de 2020.

VALDEMIR A RAIMUNDO
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Valdemir Aparecido Raimundo
Código Identificador:63295921

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 029/GP DE 03 DE ABRIL DE 2020

PORTARIA Nº. 029/GP DE 03 DE ABRIL DE 2020

LUIZ AMARAL DE BRITO, Prefeito Municipal de Parecis/RO, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei,

RESOLVE;

I - EXONERAR o Senhor **DEZAIS DE SOUZA**, portador do CPF Nº 422.465.042-87, ocupante do Cargo Comissionado de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE,** vinculado a Secretaria Municipal de Agricultura e meio Ambiente.

Esta portaria entrará em vigor na data de sua Publicação, com efeitos apartir de 03/04/2020.

Revogam-se as disposições em contrário.

Certifique-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

LUIZ AMARAL DE BRITO
Prefeito Municipal
Parecis/RO.

Publicado por:
Lutero Rosa Paraiso
Código Identificador:5FEDDBE7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
PORTARIA Nº. 030/GP DE 03 DE ABRIL DE 2020

PORTARIA Nº. 030/GP DE 03 DE ABRIL DE 2020

LUIZ AMARAL DE BRITO, Prefeito Municipal de Parecis - RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei.

CONSIDERANDO, a necessidade de descompatibilizacao para fins eleitorais ".

RESOLVE:

I - EXONERAR, o servidor **LUTERO ROSA PARAISO,** portador do CPF n.º 698.686.462-00, e RG 755.186 SSP/RO, lotado para o Departamento de Recursos Humanos junto a Secretaria Municipal de Administração Fazenda, da função de Gestor do Fundo Municipal da Criança e do Adolescente – FMDCA, CNPJ sob nº 32.067.646/0001-02, bem como o isentar da responsbilidades por oara atribuidas as contas bancárias e fiscais inerente ao referido fundo, bem como apartir desta data o mesmo não assina pela gestão referido fundo a titulo de descompatibilização eleitoral.

II – Os efeitos deste ato nao versa sobre a participaçao do mesmo no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente o qual nao exige descompatibilização para fins eleitorais**.**

Esta portaria entrará em vigor na data de sua Publicação.

Revogam as disposições em contrário.

Certifique-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

LUIZ AMARAL DE BRITO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lutero Rosa Paraiso
Código Identificador:D68C01F5

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO

CENTRAL DE COMPRAS
RESUMO DA CARONA INEXIGIBILIDADE N°109/2020

ORIGEM: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO.
INEXIGIBILIDADE/CARONA N°: 109/2020 PROCESSO N°: 1400/2020/SEMPLAN
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO
CNPJ N.º 04.092.680/0001-71
Av. Castelo Branco n.º 1046
CONTRATADO: PROJETO ASSESSORIA E SISTEMA EIRELI
CNPJ N.º.08.593.703/0001-82
RUA VILAGRAN CABRITA 1015 /CENTRO/JI-PARANA-RO
O OBJETO: Carona na Ata n° 13/2019 – Pregão Eletronico Nº. 19/2019 para contratação de empresa especializada em projetos de engenharia.

DA VERBA: As despesas do presente contrato ocorrerão a conta da dotação orçamentária, prevista no PPA, LDO E LOA

Pedido de Compra nº 1834/2020 de 30/03/2020 no valor **Total de:** R$1.334.813,00 (Um Milhão, trezentos e trinta e quatro Mil oitocentos e treze reais)

Pimenta Bueno/RO, 06 de abril de 2020.

FRANCIELE ANTUNES DA SILVA LEMES
Diretora de Divisão do Registro de Preços

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:50B2DC29

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 5610/2020 DE 3/4/2020

CNPJ 04.092.680/0001-71
Exercício: 2020
Decreto nº 5610/2020 de 3/4/2020

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar por Anulação de Dotação e dá outras providências.

O Prefeito do município de PIMENTA BUENO, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2563/2019 de 12/12/2019.

Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento do Município, no valor de **R$ 4.396,80 (quatro mil trezentos e noventa e seis reais e oitenta centavos),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
12.000.00.000.0000.0.000.		Secretaria Municipal de Saúde	
12.006.00.000.0000.0.000.		Fundo Municipal de Saúde	
12.006.10.122.1195.2.068.		Manter as atividades administrativas da SEMSAU	
158 - 3.3.90.92.00.00	10020047	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	2.830,00
12.006.10.301.1196.2.070.		Manter as Atividades das Unidades Básicas de Saúde	
25 - 3.3.90.92.00.00	10270007	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	470,00
12.006.10.302.1201.2.082.		Manter as Atividades da Média Alta Complexidade - MAC	
160 - 3.3.90.92.00.00	10270016	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	60,80
12.006.10.302.1209.2.114.		Manter as atividades do Centro de Atenção Psicossocial - CAPS I	
161 - 3.3.90.92.00.00	10270016	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	804,00
12.006.10.305.1200.2.080.		Manter as Atividades da Vigilância em Saúde	
159 - 3.3.90.92.00.00	10270050	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	232,00
Total Suplementação:			**4.396,80**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
12.000.00.000.0000.0.000.		Secretaria Municipal de Saúde	
12.006.00.000.0000.0.000.		Fundo Municipal de Saúde	
12.006.10.122.1195.2.068.		Manter as atividades administrativas da SEMSAU	
5 - 3.3.90.33.00.00	10020047	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	2.830,00
12.006.10.301.1196.2.070.		Manter as Atividades das Unidades Básicas de Saúde	
22 - 3.3.90.33.00.00	10270007	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	470,00
12.006.10.302.1201.2.082.		Manter as Atividades da Média Alta Complexidade - MAC	
58 - 3.3.90.33.00.00	10270016	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	60,80
12.006.10.302.1209.2.114.		Manter as atividades do Centro de Atenção Psicossocial - CAPS I	
65 - 3.3.90.33.00.00	10270016	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	804,00
12.006.10.305.1200.2.080.		Manter as Atividades da Vigilância em Saúde	
96 - 3.3.90.33.00.00	10270050	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	232,00
Total Redução:			**4.396,80**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PIMENTA BUENO , Estado de Rondônia, em 3/4/2020.

ARISMAR ARAUJO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:05426244

GABINETE DO PREFEITO
TERMO ADITIVO - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 76/2019

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 4508/2018
PREGÃO ELETRÔNICO N°: 84/2018
Ao decimo primeiro dia do mês de Fevereiro de 2020, a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO - RO**, instituição pública de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ sob o nº. 04.092.680/0001-71, com sede no PALÁCIO VICENTE HOMEM SOBRINHO, localizado na Av. Castelo Branco, nº. 1046, Pioneiros, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL, Senhor **Arismar Araújo de Lima**, daqui por diante designada simplesmente PREFEITURA, **JNI MEDICAMENTOS E HOSPITALARES EIRELI**
CNPJ 30.153.492/0001-16, resolvem celebrar o presente **TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 76/2019 para futura e eventual aquisição de medicamentos**, observado as disposições contidas na Lei ns. 8.666/93, em especial o artigo 65, inciso II, alínea "d", § 1º, e mediante as seguintes condições:

CLAUSULA PRIMEIRA – O presente instrumento tem por finalidade aditivar em 25% da quantidade do item registrado na ata n°: 76/2019, visando a **aquisição de medicamentos,** conforme planilha em anexo**.**

Item	Código	Descrição	Unid.	Quant. Licitada	Aditivo 25%
17	**106363**	aminofilina comp. 100mg	unid	1000	250
56	**102040**	DEXAMETASONA 4 MG	comp	5000	1.250
137	**114573**	PERMETRINA LOÇÃO 1% 60ML	frasco	200	50

CLAUSULA SEGUNDA – Permanecem inalteradas e ratificadas as demais condições da Ata de Registro de Preços.

E por estarem de acordo com as disposições contidas no presente Termo, assinam este instrumento a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO - RO** e o fornecedor registrado, na pessoa do seu representante legal, que vai assinada em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Pimenta Bueno, 03 de abril de 2020.

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA	***FRANCIELE ANTUNES DA S LEMES***
Prefeito Municipal	Dir. de Divisão do Registro de Preços

TIAGO ROBERTO GRACI	***JNI MEDICAMENTOS E HOSPITALARES EIRELI***
Procurador Geral do Município	CNPJ:30.153.492/0001-16

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:5F2BD26D

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RESUMO DO TERMO ADITIVO Nº 031/2020 - P.G.M.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO
CNPJ Nº 04.092.680/0001-71
Av. Castelo Branco nº 1046 – Pimenta Bueno - RO

CONTRATADA: VERDES MARES CONSTRUÇÕES DE OBRAS PÚBLICAS LTDA CNPJ Nº 08.408.495/0001-02
Rua almirante barroso nº 1237 – Ji-Paraná-RO

DO OBJETO: Prorrogação do prazo do contrato nº 039/2019 – P.G.M, celebrado em 02.12.2019, prorrogando o prazo de vigência do contrato por mais 60 (sessenta) dias, conforme especificações constantes no processo administrativo nº 4.406/2019 da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

DATA: 02 de Abril de 2020.

THIAGO ROBERTO GRACI
Procurador Geral

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:04043E2E

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RESUMO DO TERMO ADITIVO Nº 030/2020 - P.G.M.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO
CNPJ Nº 04.092.680/0001-71
Av. Castelo Branco nº 1046 – Pimenta Bueno - RO

CONTRATADA: CONSELHO ESCOLAR LAIRCE SANTIAGO MAINA da E.M.E.I.E.F. LAIRCE SANTIAGO MAINA
CNPJ Nº 00.672.029/0001-10
Avenida Riachuelo s/nº – Pimenta Bueno-RO

DO OBJETO: Repasse de recursos financeiros de um adicional a APP – Associação de Pais e Professores, de acordo com a Lei Municipal nº 1.933/2.013, conforme especificações constantes no processo administrativo nº 110/2020.

DO VALOR: O valor do presente Aditivo é de R$20.000,00 (vinte mil reais) que será pago em única parcela, conforme Projeto de Atividade 2.033 – Manter as Unidades Escolares do Ensino Fundamental - Elemento de Despesa 33.50.43.00.00 – Subvenções Sociais – Fonte de Recursos 10010046 – Recursos da Educação no Ensino Fundamental, conforme nota de empenho 903/2020 de 01 de Abril de 2020.

DATA: 01 de Abril de 2020.

THIAGO ROBERTO GRACI
Procurador Geral

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:835160A1

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RESUMO DO TERMO ADITIVO Nº 029/2020 - P.G.M.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO
CNPJ Nº 04.092.680/0001-71
Av. Castelo Branco nº 1046 – Pimenta Bueno - RO

CONTRATADA: ELITE ALARMES E INSTALAÇÕES EIRELI – ME
CNPJ Nº 21.230.062/0001-60
Av. Presidente JK nº 79 – Pimenta Bueno-RO

DO OBJETO: Prorrogação do prazo do contrato nº 005/2019 – P.G.M, celebrado em 22.03.2019, prorrogando o prazo de vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, conforme especificações constantes no processo administrativo nº 1.516/2019 da Secretaria Municipal de Fazenda e Administração.

DATA: 23 de Março de 2020.

THIAGO ROBERTO GRACI
Procurador Geral

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:F128092D

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO
CONCURSO PÚBLICO Nº 05/2016 - EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 177

O Prefeito do Município de Pimenta Bueno – Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o resultado final do Concurso Público 05/2016 para cadastro de reserva e preenchimento de vagas de diversas carreiras no âmbito da PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO, conforme listagem dos aprovados publicada no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia ANO IV I Nº 0916 de 06/12/2016, **CONVOCA** a candidata abaixo relacionada, em ordem de classificação, a comparecer na SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO, CENTRAL DE RECURSOS HUMANOS, no **prazo IMPRORROGÁVEL de 05 (CINCO) dias,** para provimento de cargo público. O não comparecimento da candidata no prazo estipulado neste Edital de convocação e no Edital do Concurso será considerado como desistente e se não puder apresentar a documentação solicitada, será considerado desclassificado, tudo em conformidade com o edital do concurso.

CARGO: 027 – (01) ODONTÓLOGO

Inscrição Nº.	Nome	Classificação	Data de Nascimento
1541	MAYRA STER GONÇALVES	03º	09/08/1989

Esse edital está autorizado nos autos do Processo n.º 2118/2020, em razão do não comparecimento do 02º convocado, e entra em vigor a partir da data da publicação, obedecendo às normas do Edital de concurso, revogando-se as disposições em contrário.

Palácio Vicente Homem Sobrinho 06 de Abril de 2020.

GILMARA ALVES MACEDO GUERREIRO
Diretora da Central de Recursos Humanos
Portaria 035/2020

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:3D76281C

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO
CONCURSO PÚBLICO 005/2016 - EDITAL DE NÃO COMPARECIMENTO Nº. 073

O Prefeito do Município de Pimenta Bueno – Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o resultado final do 1º Concurso Público 05/2016 para preenchimento de vagas e para cadastro reserva de diversas carreiras no âmbito da PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO, conforme listagem dos aprovados publicada no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia - Edição Nº 1280 de 06/12/2016 e Retificação do Edital de Resultado Final e Homologação do Concurso Público nº. 05/2016, publicado em 06/12/2016– Edição nº. 1285, de 06/12/2016, e listagem da convocada, publicada no Edital de nº 141 de 26/12/2019, no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia. Vem informar o **não comparecimento** do candidato abaixo relacionado. A convocação foi autorizada no Processo nº. 7138/2019, não cumpriu o prazo exigido no edital de convocação.

CARGO: 027 – ODONTÓLOGO

Inscrição Nº.	Nome	Coloc.	Data de Nasc.
1411	ANDRESSA LUIZA LOPES CALDEIRAS	02º	20/08/1994

Este edital de **NÃO COMPARECIMENTO** entra em vigor a partir da presente data, obedecendo às normas do Edital de concurso, revogando-se as disposições em contrário.

Palácio Vicente Homem Sobrinho, 06 de Abril de 2020.

GILMARA ALVES MACEDO GUERREIRO
Diretora da Central de Recursos Humanos
Portaria n°035/2020

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:4543F805

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO
TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 004/2020 - EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 006

O Prefeito do Município de Pimenta Bueno – Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o resultado final do Teste Seletivo Simplificado Nº 004/2020 da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, conforme listagem dos aprovados publicada no Site Oficial da Prefeitura do Município de Pimenta Bueno em 22/03/2020 CONVOCA os candidatos abaixo relacionados, em ordem de classificação, a encaminhar a documentação no e-mail **comissaoconcurso@pimentabueno.ro.gov.br**, no **prazo IMPRORROGÁVEL de 02 (dois) dias,** para provimento de cargo público. O não comparecimento da candidata no prazo estipulado neste Edital de convocação e no Edital do Teste Seletivo Simplificado será considerada desistente, e se não puder apresentar a documentação solicitada será considerados desclassificados, tudo em conformidade com as normas do Teste Seletivo Simplificado nº 004/2020 – (SEMSAU), Processo Administrativo n.º 2272/2020.

CARGO: TÉCNICO EM ENFERMAGEM PSF 40 HORAS

Nome	Classificação	Data de Nascimento
JANE RIBEIRO CAMPOS	21º	06/01/1983

Esse edital está autorizado nos autos do Processo nº 2272/2020, considerando a necessidade inadiável e excepcional em decorrência da pandemia do Novo coronavírus (COVID-19), e entra em vigor a partir da data da publicação, obedecendo às normas do Edital do Teste Seletivo Simplificado, revogando-se as disposições em contrário.

Palácio Vicente Homem Sobrinho, 06 de Abril de 2020.

GILMARA ALVES MACEDO GUERREIRO
Diretora da Central de Recursos Humanos
Portaria 035/2020

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:0309F30C

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO
TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 004/2020 - EDITAL DE NÃO COMPARECIMENTO Nº. 004

O Prefeito do Município de Pimenta Bueno – Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o resultado final do Teste Seletivo Simplificado Nº 004/2020 da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, conforme listagem dos aprovados publicada no Site Oficial da Prefeitura do Município de Pimenta Bueno e no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia, vem informar o **não comparecimento** dos candidatos abaixo relacionados. A convocação foi autorizada no Processo nº.2272/2020 através do Edital nº 005, classificado em 20º lugar, do Teste Seletivo Simplificado 004/2020, não cumprindo o prazo exigido no edital de convocação e nos artigos 17, 18 e 20 da Lei Complementar nº. 68/1992, do Estado de Rondônia.

CARGO: TÉCNICO EM ENFERMAGEM PSF 40 HORAS

Nome	Classificação	Data de Nascimento
RAQUEL ALMEIDA DETTONIM	20º	02/10/1985

Este edital de **NÃO COMPARECIMENTO** entra em vigor a partir da data de publicação, obedecendo às normas do Edital de concurso, revogando-se as disposições em contrário.

Palácio Vicente Homem Sobrinho, 06 de Abril de 2020.

GILMARA ALVES MACEDO GUERREIRO
Diretora da Central de Recursos Humanos
Portaria 035/2020

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:88D90460

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO
TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 005/2019 - EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 007

O Prefeito do Município de Pimenta Bueno – Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o resultado final do Teste Seletivo Simplificado Nº 005/2019 da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PIMENTA BUENO, conforme listagem dos aprovados publicada no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia Edição 2561 de 07/10/2019 CONVOCA a candidata abaixo relacionada, em ordem de classificação, a comparecer na SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS, no **prazo IMPRORROGÁVEL de 05 (Cinco) dias úteis,** para provimento de cargo público. O não comparecimento do candidato no prazo estipulado neste Edital de convocação e no Edital do Teste Seletivo Simplificado será considerado como desistente e se não puder apresentar a documentação solicitada será considerado desclassificado, tudo em conformidade com as normas do Teste Seletivo Simplificado nº 005/2019 – SEMSAU, Processo Administrativo nº 4950/2019.

CARGO: ENFERMEIRO – 30 HORAS

Nome	Classificação	Data de Nascimento
NATIELE INACIO BUENO	10º	14/11/1996
KELIA MARTINS SOARES	11º	04/04/1981

Esse edital está autorizado nos autos do Processo nº 2525/2020 esta sendo publicado em razão do não comparecimento dos 7º e 8º convocados e entra em vigor a partir da data da publicação, obedecendo às normas do Edital do Teste Seletivo Simplificado, revogando-se as disposições em contrário.

Palácio Vicente Homem Sobrinho, 06 de Abril de 2020.

GILMARA ALVES MACEDO GUERREIRO
Diretora da Central de Recursos Humanos
Portaria 035/2020

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:F9C795FA

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO
TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 005/2019 - EDITAL DE NÃO COMPARECIMENTO Nº. 002

O Prefeito do Município de Pimenta Bueno – Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o resultado final do Teste Seletivo Simplificado Nº 005/2019 da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PIMENTA BUENO, conforme listagem dos aprovados publicada no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia Edição 2561 de 07/10/2019, vem informar o **não comparecimento** do candidato abaixo relacionado. A convocação foi autorizada no Processo nº. 2393/2020, através do Edital nº 05, classificados em 7º e 8º lugar, do Teste Seletivo Simplificado 005/2019, não cumprindo o prazo exigido no edital de convocação e nos artigos 17, 18 e 20 da Lei Complementar nº. 68/1992, do Estado de Rondônia.

CARGO: ENFERMEIRO – 30 HORAS

Nome	Classificação	Data de Nascimento
TARSIS DE FARIA PEREIRA	7º	10/01/1994
JHENIFER LOPES DE PICOLI	8º	18/08/1995

Este edital de **NÃO COMPARECIMENTO** entra em vigor a partir da data de publicação, obedecendo às normas do Edital de concurso, revogando-se as disposições em contrário.

Palácio Vicente Homem Sobrinho, 06 de abril de 2020.

GILMARA ALVES MACEDO GUERREIRO
Diretora da Central de Recursos Humanos
Portaria 035/2020

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:78270AF1

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO
TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 006/2019 - EDITAL DE NÃO COMPARECIMENTO Nº. 002

O Secretário Municipal de Administração Geral do Município de Pimenta Bueno – Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o resultado final do Teste Seletivo Simplificado Nº 006/2019 da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PIMENTA BUENO, conforme listagem dos aprovados publicada no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia Edição 2601 de 04/12/2019 vem informar o **não comparecimento** da candidata abaixo relacionada. A convocação foi autorizada no Processo nº. 875/2018, através do Edital nº 005, classificados em 7º, 8º e 9º lugar, do Teste Seletivo Simplificado 006/2019, não cumprindo o prazo exigido no edital de convocação e nos artigos 17, 18 e 20 da Lei Complementar nº. 68/1992, do Estado de Rondônia.

CARGO: TÉCNICO EM ENFERMAGEM 30 HORAS

Nome	Classificação	Data de Nascimento
TARSIS DE FARIA PEREIRA	7º	10/01/1994
LUCINEIA DE PAULA VASCONCELOS	8º	28/02/1982
ADRIANA MARIA DA SILVA	9º	25/03/1981

Este edital de **NÃO COMPARECIMENTO** entra em vigor a partir da data de publicação, obedecendo às normas do Edital de concurso, revogando-se as disposições em contrário.

Palácio Vicente Homem Sobrinho, 06 de Abril de 2019.

GILMARA ALVES MACEDO GUERREIRO
Diretora da Central de Recursos Humanos
Portaria 035/2020

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:27502E13

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
RESOLUÇÃO DA MESA DIRETORA Nº 10/CMPV-2020 DE 06 DE ABRIL DE 2020

RESOLUÇÃO DA MESA DIRETORA N° 10/CMPV-2020 DE 06 DE ABRIL DE 2020

"Altera dispositivo da Resolução da Mesa Diretora nº 005/CMPV-2020, de 19 de março de 2020, e dá outras providências."

A **MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no artigo 58 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,
FAZ SABER que a **CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO** aprovou e eu, Vereador **EDWILSON NEGREIROS**, na qualidade de seu Presidente, promulgo a seguinte **RESOLUÇÃO DA MESA DIRETORA:**

Art. 1º. O art.11 da Resolução da Mesa Diretora nº 005/CMPV-2020, de 19 de março de 2020, passa a vigorar com a seguinte redação:

"**Art. 11**. Os setores administrativos da Câmara Municipal de Porto Velho funcionarão em regime de rodízio até o dia 20 de abril de 2020, ficando a critério de cada Chefia a escala de plantão dos servidores.

Parágrafo único. Nos gabinetes dos Vereadores não haverá atendimento até o dia 20 de abril de 2020, podendo, no entanto, a critério do vereador, ocorrer atendimento em situação excepcional."

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor nesta data.

Câmara Municipal de Porto Velho, 06 de abril de 2020.

VEREADOR EDWILSON NEGREIROS
Presidente

VEREADOR JÚNIOR CAVALCANTE
1º Vice-Presidente

VEREADOR ALAN QUEIROZ
2º Vice-Presidente

VEREADOR JOSÉ RABELO
1º Secretário

VEREADOR PR. EDÉSIO FERNANDES
2º Secretário

VEREADOR MARCELO REIS
3º Secretário

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:90A233C3

EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR
PORTARIA Nº 054/2020/GAB/EMDUR

Porto Velho, 06 de abril de 2020.
O Diretor Presidente da Empresa de Desenvolvimento Urbano - EMDUR, no uso de suas atribuições que lhe foram delegados de acordo com Decreto Municipal nº 2.714/I de 05 de fevereiro de 2018, e estatuto desta EMDUR.

RESOLVE:

NOMEAR o senhor **RODRIGO CÉZAR MARINHO BARBOSA** no Cargo em Comissão de Assessor Técnico desta Empresa, com efeitos a partir do dia 01 de abril de 2020.

Dê - se ciência e cumpra-se.

THIAGO DOS SANTOS TEZZARI
Diretor Presidente/EMDUR

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:402AB520

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO Nº 060/PGM/2020

EXTRATO Nº 060/PGM/2020 - (LEI FEDERAL Nº. 8.666/93)
PROCESSO Nº 09.00101-00/2017
LOCATÁRIO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/SEMED
LOCADOR: ARQUIDIOCESE DE PORTO VELHO – CENTRO SOCIAL SANTA CLARA DE ASSIS
ESPÉCIE: TERCEIRO TERMO DE RENOVAÇÃO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº 076/PGM/2017
OBJETO: LOCAÇÃO de 01 (um) imóvel urbano localizado na Rua Escorpião, nº 11.511, Bairro Ulisses Guimarães, nesta capital, com área construída de 397,63 m2 (trezentos e noventa e sete metros quadrados e sessenta e três decímetros quadrados), contendo: 04 (quatro) salas de aula, 01 (uma) diretoria, 01 (uma) sala de aula e nexo, 02 (duas) cozinhas, 02 (dois) banheiros, 01 (uma) cozinha e depósito e 01 (uma) sala de recursos/multimeios, para atender a

SEMED, com a instalação e funcionamento da E.M.E.I.F. SÃO FRANCISCO DE ASSIS.
Constitui objeto do presente termo a Renovação do Contrato nº 076/PGM/2017, pelo período de 06 (seis) meses, contados a partir de 01 de março de 2020, por ato que deve ser publicado no Diário Oficial do Município – DOM, em cumprimento ao determinado no parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/93
O valor do aluguel mensal é de R$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais), perfazendo o valor semestral de R$ 21.000,00 (vinte e um mil reais).
O prazo de vigência do contrato será de 06 (seis) meses, contados do dia 01 de março de 2020, nos termos do artigo 3° da Lei nº 8.245, de 1991, podendo, por interesse da Administração, ser prorrogado por períodos sucessivos;
Os recursos necessários para cobertura das despesas estão previstos no orçamento da SEMED e correrão por conta da seguinte programação:
-Projeto atividade nº 09.01.1212203132.713, Elemento de Despesa n.° 3.3.90.3900, Fonte 10.11 Recursos do Tesouro, conforme Empenho global, com data de 08.01.2020, no valor de R$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais), fls. 749.

Porto Velho, 25 de março de 2020.

Responsável pelo Extrato

FELIPPE IDAK AMORIM SANTOS
Subprocurador da Subprocuradoria Administrativa, Convênios e Contratos

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:D944427F

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 028/GAB/PGM/2020

PORTARIA Nº 028/GAB/PGM/2020 Porto Velho/RO, 06 de abril de 2020.

O **PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei complementar nº. 648, de 06 de janeiro de 2017 e alterações,
CONSIDERANDO a declaração oficial de **pandemia** em relação ao novo coronavírus (COVID-19) pela Organização Mundial de Saúde (OMS), de 11 de março de 2020,
CONSIDERANDO a Portaria n. 188/GM/MS, de 04 de fevereiro de 2020, que declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) em decorrência da infecção humana pelo novo coronavírus;
CONSIDERANDO a Lei Federal n. 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do novo Coronavírus;
CONSIDERANDO a Portaria n. 356, de 11 de março de 2020, que dispõe sobre a regulamentação, operacionalização, além do estabelecimento de medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública previstas na Lei Federal n. 13.979, de 06 de fevereiro de 2020;
CONSIDERANDO o Decreto Municipal n. 16.597, de 18 de março de 2020, que declarou situação de emergência no âmbito da saúde pública municipal, além de dispor sobre medidas preventivas ao contágio e propagação do novo coronavírus, bem como do regime de trabalho do servidor público municipal;
CONSIDERANDO o art. 6°, do Decreto Municipal n. 16.597, de 18 de março de 2020, que possibilita, aos Órgãos da Administração, a regulamentação de sua respectiva esfera de atuação, de modo a evitar a propagação do novo coronavírus;
CONSIDERANDO o art. 7°, do Decreto Municipal n. 16.597, de 18 de março de 2020, que possibilita, ao Titular de cada Órgão, a recomendação de sistema de trabalho domiciliar sem prejuízo do serviço público;
CONSIDERANDO a suspensão de prazo judiciais, até o dia 30 de abril de 2020, nos termos da Resolução n. 313, de 19 de março de 2020, do Conselho Nacional de Justiça (CNJ);
CONSIDERANDO o Decreto n. 24.887, de 20 de março de 2020 do Governo do Estado de Rondônia que decretou Estado de Calamidade Pública em todo o território do Estado de Rondônia, para fins de prevenção e enfrentamento à pandemia causada pelo novo Coronavírus – COVID-19;
CONSIDERANDO o Decreto n. 24.919, de 05 de abril de 2020 do Governo do Estado de Rondônia que manteve o Estado de Calamidade Pública em todo o território do Estado de Rondônia, para fins de prevenção e enfrentamento à pandemia causada pelo novo Coronavírus – COVID-19;
RESOLVE:
Art. 1º. Fica prorrogado, no âmbito da Procuradoria Geral do Município de Porto Velho, o regime de trabalho domiciliar, no período de 07/04/2020 à 26/04/2020, bem como todos os termos da Portaria n. 027/GAB/PGM/2020.
Art. 2º. Fica mantido o protocolo físico de documentos e processos na sede da Procuradoria Geral do Município, diariamente das 08 horas às 12 horas, devendo as Secretarias Municipais priorizarem o protocolo digital por meio do e-mail: gab.pgm@portovelho.ro.gov.br.
§1º. Os servidores que estiverem exercendo suas funções presencialmente, no âmbito desta Procuradoria Geral do Município, deverão utilizar Equipamentos de Proteção Individual necessários à prevenção de contágio do COVID-19, nos termos do que dispõe as normas vigentes, devendo, para tanto, o Município assegurar o fornecimento de tais equipamentos.
§2º. Em relação aos servidores que compõe o grupo de risco conforme indicativos da OMS, dentre eles, cardiopatas, diabéticos, com doença respiratória e autoimunes, fica a cargo da chefia imediata (podendo recorrer ao Procurador Geral do Município), bem como ao bom senso do próprio paciente, o retorno as atividades laborais de maneira presencial.
§3º. Fora do período indicado no caput deste artigo, os documentos, considerados urgentes, poderão ser protocolados por meio de contato direto com as Subprocuradorias ou com o Gabinete do Procurador Geral.
Art. 3°. O regime de trabalho mantido nesta Portaria poderá ser reavaliado, dentro do seu período de validade, desde que atentos aos parâmetros da razoabilidade e da proporcionalidade.
Art. 4º. Esta portaria entre em vigor na data de sua publicação.
Art. 5º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

JOSÉ LUIZ STORER JUNIOR
Procurador Geral do Município

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:1BEE5323

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 5.415/I DE 06 DE ABRIL DE 2020.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Nomear **IRANILSON SOUZA BRAGA** para exercer o Cargo em Comissão de Chefe de Apoio de Unidade, CC-6, da Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família - SEMASF, a partir de 06 de abril de 2020.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:D870476A

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 5.416/I DE 06 DE ABRIL DE 2020.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Nomear **WELLEN ANTONIO PRESTES CAMPOS** para exercer o Cargo em Comissão de Assessor Especial de Relações Institucionais, CC-19, da Secretaria Geral de Governo – SGG, a partir de 06 de abril de 2020.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:1F076010

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 5.417/I DE 06 DE ABRIL DE 2020.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Exonerar, a pedido, **VANESSA TEIXEIRA DURAES** do Cargo em Comissão de Assessor Técnico Nível III, CC-14, da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão – SEMPOG, a partir de 1º de abril de 2020.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:D82BAA56

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
CONCESSÃO DE LICENÇA

PORTARIAS DE 30 DE MARÇO DE 2020
DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XII, alínea "o", Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.
CONSIDERANDO o Art. 106, § 1º da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010- Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais de Porto Velho, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01.07.2010,
CONSIDERANDO os Arts. 95, parágrafo único, 96 e 97, do Decreto nº 11.824, de 18.11.2010, publicado no D.O.M nº 3.871, de 01.11. 2010,
CONSIDERANDO o Art. 116, do Decreto nº 11.824 de 18.11.2010, publicado no D.O.M nº 3.871 de 01.11. 2010 resolve:

Nº 0416- CONCEDER 03 (três) anos de Licença Para Tratar de Interesses Particulares, ao servidor **RODRIGO FURTADO MIRANDA,** Cadastro nº 277477, ocupante do cargo efetivo de Médico/Clinico Geral, sob o Regime Jurídico Estatutário, do Quadro de Pessoal do Município, lotada na **Secretaria Municipal de Saúde/SEMUSA,** para usufruto no período de **01/04/2020 a 31/03/2023,** conforme Processo nº 07.01673.000/2020.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:7AEA83FE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
CONCESSÃO DE LICENÇA

PORTARIAS DE 30 DE MARÇO DE 2020
DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XII, alínea "o", Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.
CONSIDERANDO o Art. 106, § 1º da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010- Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais de Porto Velho, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01.07.2010,
CONSIDERANDO os Arts. 95, parágrafo único, 96 e 97, do Decreto nº 11.824, de 18.11.2010, publicado no D.O.M nº 3.871, de 01.11. 2010,
CONSIDERANDO o Art. 116, do Decreto nº 11.824 de 18.11.2010, publicado no D.O.M nº 3.871 de 01.11. 2010 resolve:

Nº 0417- CONCEDER 02 (dois) anos de Licença Para Tratar de Interesses Particulares, a servidora **GEANE DE MORAES BEZERRA,** Cadastro nº 31600, ocupante do cargo efetivo de Especialista em Educação/Orientação Escolar, sob o Regime Jurídico Estatutário, do Quadro de Pessoal do Município, lotada na **Secretaria Municipal de Educação/SEMED,** para usufruto no período de **01/04/2020 a 31/03/2022,** conforme Processo nº 07.01670.000/2020.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:5B994516

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PRORROGAÇÃO DE LICENÇA

PORTARIAS DE 30 DE MARÇO DE 2020
DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XII, alínea "o", Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.
CONSIDERANDO o Art. 106, § 1º da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010- Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais de Porto Velho, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01.07.2010,
CONSIDERANDO os Arts. 95, parágrafo único, 96 e 97, do Decreto nº 11.824, de 18.11.2010, publicado no D.O.M nº 3.871, de 01.11. 2010,
CONSIDERANDO o Art. 116, do Decreto nº 11.824 de 18.11.2010, publicado no D.O.M nº 3.871 de 01.11. 2010 resolve:

Nº 0418- PRORROGAR por 01 (um) ano de Licença Para Tratar de Interesses Particulares, a servidora **MARIA JOSE GOMES DE ALMEIDA,** Cadastro nº 73040, ocupante do cargo efetivo de Especialista em Educação/Supervisão Escolar, sob o Regime Jurídico Estatutário, do Quadro de Pessoal do Município, lotada na **Secretaria Municipal de Educação/SEMED,** para usufruto no período de **01/04/2020 a 31/03/2021,** conforme Processo nº 07.01672.000/2020.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:C86F572F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
CONCESSÃO DE LICENÇA

PORTARIAS DE 30 DE MARÇO DE 2020
DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XII, alínea "o", Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.
CONSIDERANDO o Art. 106, § 1º da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010- Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais de Porto Velho, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01.07.2010,
CONSIDERANDO os Arts. 95, parágrafo único, 96 e 97, do Decreto nº 11.824, de 18.11.2010, publicado no D.O.M nº 3.871, de 01.11. 2010,

CONSIDERANDO o Art. 116, do Decreto nº 11.824 de 18.11.2010, publicado no D.O.M nº 3.871 de 01.11. 2010 resolve:

Nº 0419- CONCEDER 03 (três) anos de Licença Para Tratar de Interesses Particulares, a servidora **TATIANA NOLETO NEVES,** Cadastro nº 68800, ocupante do cargo efetivo de Professor NII/Pedagogia, sob o Regime Jurídico Estatutário, do Quadro de Pessoal do Município, lotada na **Secretaria Municipal de Educação/SEMED,** para usufruto no período de **01/04/2020 a 31/03/2023,** conforme Processo nº 07.01671.000/2020.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:5033665D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
REMOÇÃO

PORTARIAS DE 30 DE MARÇO DE 2020
DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XII, alíneas "u", Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019
CONSIDERANDO o art. 41, inciso I, da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01.07.2010, resolve**:**

Nº 0420– REMOVER, no interesse da Administração, o servidor **IGOR MIRANDA DE SOUZA,** Cadastro nº 224337, ocupante do cargo de Agente de Limpeza Escolar, do Quadro de Pessoal do Município, da **Secretaria Municipal de Educação/SEMED**, para a **Subsecretaria Municipal de Meio Ambiente/SEMA/SEMI,** a partir de **03/03/2020,** conforme Ofício nº 278/DA/RH/SEMI/SEMA, de 19/03/2020 e Ofício nº 1250/DIACP/GAB/SEMED/2020, de 13/03/2020.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:FD114A0D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
REMOÇÃO

PORTARIAS DE 30 DE MARÇO DE 2020
DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XII, alíneas "u", Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019
CONSIDERANDO o art. 41, inciso I, da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01.07.2010, resolve**:**

Nº 0421– REMOVER, no interesse da Administração, o servidor **DELMO NOGUEIRA CRUZ,** Cadastro nº 246802, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, do Quadro de Pessoal do Município, da **Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF**, para a **Subsecretaria Municipal de Meio Ambiente/SEMA/SEMI,** a partir de **01/04/2020,** conforme Ofício nº 278/DA/RH/SEMI/SEMA, de 19/03/2020 e Ofício nº 509/GRH/DA/GAB/SEMASF, de 18/03/2020.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:2AC35BC7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
CONCESSÃO DE CEDÊNCIA

PORTARIAS DE 30 DE MARÇO DE 2020
DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XII, alíneas "t", Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.
CONSIDERANDO o Art. 23, § 3º, da Lei Complementar n° 385, de 01.07.2010, Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais, publicado no D.O.M. nº 3.786, de 01.07.2010, alterado pelo Art. 3º da Lei Complementar nº 430 de 13.09.2011, publicada no D.O.M nº 4.082 de 13.09.2011.
CONSIDERANDO o Art. 38 § 2º, e 116 (redação alterada pela Lei Complementar nº 430 de 13.09.2011, publicada no D.O.M nº 4.082 de 13.09.2011), inciso I,II e § 1º Lei Complementar n° 385, de 01.07.2010, Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais, publicado no D.O.M. nº 3.786, de 01.07.2010,
CONSIDERANDO o Art 86, §§ 1º e 2º do Decreto nº 11.824, de 18.10.2010, publicada no D.O.M nº 3.871, de 01.11.2010,
CONSIDERANDO o Ofício nº 1804/2018/ASTEC/SGG, de 12/11/2018, resolve:

Nº 0422 – Art. 1º - CONCEDER A CEDÊNCIA ao servidor **JOAO TIAGO DIOGENES**, Cadastro nº 109092, ocupante do cargo de Vigia, do Quadro de Pessoal do Município, lotado na **Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF** para a **Fundação Cultural do Município de Porto Velho/FUNCULTURAL**, com ônus para o Município de Porto Velho, no período de **13/01/2020 a 31/12/2020,** conforme Ofício nº 55/GRH/DA/SEMASF, de 13/01/2020, Ofício nº 150/DGP/GAB/SEMAD/2020, de 13/01/2020
Art. 2º - A cedência poderá ser cessada a qualquer momento, por interesse do órgão cessionário ou cedente, que deverá oficializar imediatamente à Secretaria Municipal de Administração- SEMAD.
Art. 3º - Ao término da cedência fica obrigatória à apresentação imediata à Divisão de Atendimento ao Servidor da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, para fins de lotação, sob pena de atribuição de faltas injustificadas.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:8B72365B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
CONCESSÃO DE AUXÍLIO

PORTARIAS DE 30 DE MARÇO DE 2020
DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XII, alínea "w", Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.
CONSIDERANDO o Art. 1º, § 1º, da Lei Complementar n º 658, de 22/03/2017, publicada no D.O.M n º 5417 de 22/03/2017, alterada pela Lei Complementar nº 757 de 11/03/2019, publicada no D.O.M.E.R Nº 2414 de 12/03/2019, Lei Complementar nº 786 de 31/10/2019, publicada no D.O.M.E.R nº 2579 de 01/11/2019, Lei Complementar nº 800 de 20/12/2019, publicada no D.O.M.E.R nº 2614, de 23/12/2019, e Lei Complementar nº 812 de 19/02/2020, publicada no D.O.M.E.R nº 2656 de 21/02/2020 resolve:

Nº 0423 - CONCEDER o Auxilio de Atividade de Mutirão Especial para as atividades em vias públicas, no valor de R$ 360,00 (trezentos e sessenta reais), aos servidores constantes no Anexo Único desta Portaria, do Quadro de Pessoal do Município, lotados na **Subsecretaria Municipal de Serviços Básicos/SEMUSB/SEMISB**, a partir de **03/03/2020,** conforme Ofício nº 047/GAB/SEMUSB, de 03/03/2020

Anexo Único

Cadastro	Nome	Cargo
170481	Dalziza Bezerra da Silva	Gari
195273	Nubia Ribeiro Aroncio	Gari
170457	Rosimeire Ribeiro dos Santos	Gari

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:F5BEA74D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
CONCESSÃO DE AUXÍLIO

PORTARIAS DE 30 DE MARÇO DE 2020
DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XII, alínea "w", Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.
CONSIDERANDO o Art. 1º, § 1º, da Lei Complementar n º 658, de 22/03/2017, publicada no D.O.M n º 5417 de 22/03/2017, alterada pela Lei Complementar nº 757 de 11/03/2019, publicada no D.O.M.E.R Nº 2414 de 12/03/2019, Lei Complementar nº 786 de 31/10/2019, publicada no D.O.M.E.R nº 2579 de 01/11/2019, Lei Complementar nº 800 de 20/12/2019, publicada no D.O.M.E.R nº 2614, de 23/12/2019, e Lei Complementar nº 812 de 19/02/2020, publicada no D.O.M.E.R nº 2656 de 21/02/2020 resolve:

Nº 0424 - CONCEDER o Auxilio de Atividade de Mutirão Especial para as atividades em vias públicas, no valor de R$ 360,00 (trezentos e sessenta reais), ao servidor constante no Anexo Único desta Portaria, do Quadro de Pessoal do Município, lotado na **Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento – SEMAGRIC**, a partir de **06/03/2020,** conforme Ofício nº 249/GAB/SEMAGRIC/2020, de 06/03/2020.

Anexo Único

Cadastro	Nome	Cargo
168907	Alcindo Justiniano Pinheiro	Gari

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:314F76C4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
CONCESSÃO DE AUXÍLIO

PORTARIAS DE 30 DE MARÇO DE 2020
DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XII, alínea "w", Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.
CONSIDERANDO o Art. 1º, § 1º, da Lei Complementar n º 658, de 22/03/2017, publicada no D.O.M n º 5417 de 22/03/2017, alterada pela Lei Complementar nº 757 de 11/03/2019, publicada no D.O.M.E.R Nº 2414 de 12/03/2019, Lei Complementar nº 786 de 31/10/2019, publicada no D.O.M.E.R nº 2579 de 01/11/2019, Lei Complementar nº 800 de 20/12/2019, publicada no D.O.M.E.R nº 2614, de 23/12/2019, e Lei Complementar nº 812 de 19/02/2020, publicada no D.O.M.E.R nº 2656 de 21/02/2020 resolve:

Nº 0425 - CONCEDER o Auxilio de Atividade de Mutirão Especial para as atividades em vias públicas, no valor de R$ 360,00 (trezentos e sessenta reais), a servidora constante no Anexo Único desta Portaria, do Quadro de Pessoal do Município, lotados na **Subsecretaria Municipal de Obras e Pavimentação – SEMOB/SEMISB**, a partir de **10/03/2020,** conforme Ofício nº 0409/GAB/DIARH/SUOP/SEMISB, de 10/03/2020

Anexo Único

Cadastro	Nome	Cargo
84301	Erique Parada Barroso	Auxiliar de Serviços Gerais
725674	Ivone da Silva Oliveira	Gari
125676	Maria Loanda Silva Brasil Prestes	Gari

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:23DC6C6B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
DISPENSA DE AUXÍLIO

PORTARIAS DE 30 DE MARÇO DE 2020
DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XII, alínea "w", Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.
CONSIDERANDO o Art. 1º, § 1º, da Lei Complementar n º 658, de 22/03/2017, publicada no D.O.M n º 5417 de 22/03/2017, alterada pela Lei Complementar nº 757 de 11/03/2019, publicada no D.O.M.E.R Nº 2414 de 12/03/2019, Lei Complementar nº 786 de 31/10/2019, publicada no D.O.M.E.R nº 2579 de 01/11/2019, Lei Complementar nº 800 de 20/12/2019, publicada no D.O.M.E.R nº 2614, de 23/12/2019, e Lei Complementar nº 812 de 19/02/2020, publicada no D.O.M.E.R nº 2656 de 21/02/2020 resolve:

Nº 0426- DISPENSAR o Auxilio de Atividade de Mutirão Especial, no valor de R$ 360,00 (trezentos e sessenta reais), do servidor **MANOEL RODRIGUES DOS SANTOS**, cadastro nº 121137, ocupante do cargo de Gari, do Quadro de Pessoal do Município, lotado na **Subsecretaria Municipal de Serviços Básicos/SEMUSB/SEMISB**, a partir de **01/03/2020,** conforme Ofício nº 031/GAB/SEMUSB, de 12/02/2020.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:BFF95415

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
CONCESSÃO DE AUXÍLIO

PORTARIAS DE 30 DE MARÇO DE 2020
DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XII, alínea "w", Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.
CONSIDERANDO o Art. 1º, § 1º, da Lei Complementar n º 658, de 22/03/2017, publicada no D.O.M n º 5417 de 22/03/2017, alterada pela Lei Complementar nº 757 de 11/03/2019, publicada no D.O.M.E.R Nº 2414 de 12/03/2019, Lei Complementar nº 786 de 31/10/2019, publicada no D.O.M.E.R nº 2579 de 01/11/2019, Lei Complementar nº 800 de 20/12/2019, publicada no D.O.M.E.R nº 2614, de 23/12/2019, e Lei Complementar nº 812 de 19/02/2020, publicada no D.O.M.E.R nº 2656 de 21/02/2020 resolve:

Nº 0427 – Art. 1º CONCEDER o Auxilio de Atividade de Mutirão Especial para as atividades em vias públicas, no valor de R$ 450,00 (quatrocentos e cinqüenta reais), ao servidor constante no Anexo Único desta Portaria, do Quadro de Pessoal do Município, lotado na **Subsecretaria Municipal de Serviços Básicos/SEMUSB/SEMISB**, a partir de **01/03/2020,** conforme Ofício nº 032/GAB/SEMUSB, de 12/02/2020.

Art. 2º - DISPENSAR Auxilio de Atividade de Mutirão Especial para as atividades em vias públicas, no valor de R$ 360,00 (trezentos e sessenta reais), a partir da mesma data, por não serem acumulativos.

Anexo Único

Cadastro	Nome	Cargo
166688	Adson Ramos Costa	Gari

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:216CDA71

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
CONCESSÃO DE GRATIFICAÇÃO

PORTARIAS DE 30 DE MARÇO DE 2020
DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XII, alínea "w"Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.
CONSIDERANDO o Art. 2º, inciso I, Anexo II, da Lei Complementar n º 450, de 09.04.2012, publicada no D.O.M n º 4.219 de 09.04.2012, resolve:

Nº 0428 - CONCEDER a Gratificação de Incentivo inerente aos servidores localizados nas Unidades de Serviços de Proteção Social, no valor de R$ 100,00 (cem reais), a servidora **ACIÊ IGUCHI**, Cadastro nº 326498, ocupante do cargo de Psicólogo, sob o Regime Jurídico Estatutário**,** do Quadro de Pessoal do Município, localizado na Casa Acolhedora Lar do Bebê, da **Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família/SEMASF**, a partir de **04/03/2020,** conforme Ofício nº 401/GRH/DA/GB/SEMASF, de 04/03/2020.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:D0654D63

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
DESIGNAÇÃO PARA EXERCER CARGO

PORTARIAS DE 30 DE MARÇO DE 2020
DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XII, alínea "e"Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.
CONSIDERANDO o Art 43, §§ 1º 2º e 3º da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M nº 3.786 de 01.07.2010,
CONSIDERANDO o Art. 38 §§ 1º, 2º, 3º e 4º, do Decreto nº 11.824 de 18.10.2010, publicado o D.O.M nº 3.871 de 01.11.2010, resolve:

Nº 0429 - DESIGNAR a servidora **VANIA RODRIGUES DE SOUZA,** Cadastro nº 199803**,** ocupante do Cargo Efetivo de Professor Nível I, para exercer no período de **17/03/2020 a 12/04/2020,** o Cargo em Comissão Pregoeira**,** da **Secretaria Municipal de Administração/SEMAD - Superitêndencia Municipal de Licitações – SML** , em substituição a titular **LIDIANE SALES GAMA MORAIS**, Cadastro nº 76233, em gozo de Licença Maternidade no mesmo período, conforme Oficio nº 162/SML/2019, de 17/03/2020.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:31C783DA

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML/SEMAD
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2020/SML

A Superintendência Municipal de Licitações da Prefeitura de Porto Velho, por intermédio de sua Pregoeira e Equipe de Apoio designados pela Portaria nº 001/2020/GAB/SML, publicada no AROM nº 2628 de 14.01.2020, torna pública a realização do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2020 – SRPp 028/2020**, do tipo MENOR PREÇO, deflagrado no Processo n. 02.00107/2018, cujo objeto resumido é o Registro de preços permanente para eventual AQUISIÇÃO DE EQUIPOS PARA BOMBA DE INFUSÃO COM CEDÊNCIA EM COMODATO DAS BOMBAS DE INFUSÃO**,** conforme especificações definidas no Edital. VALOR ESTIMADO: R$ R$ 1.656.728,28 (um milhão seiscentos e cinquenta e seis mil, setecentos e vinte oito reais e vinte e oito centavos). **DATA DA ABERTURA DAS PROPOSTAS**: **23/04/2020 às 09h30m (**horário do DF). Informo que o Edital encontra-se disponível na íntegra no Portal de Compras da Prefeitura de Porto Velho (www.portovelho.ro.gov.br) e no Sistema Licitações-e (www.licitacoes-e.com.br). MAIS INFORMAÇÕES: Na Superintendência Municipal de Licitações, localizado na Av. Carlos Gomes, n. 2776, 2º andar, Bairro São Cristóvão - CEP: 76.804-022, em dia úteis, de segunda-feira a sexta-feira no horário de **8h às 14h (horário local),** telefones: (69) 3901-3639 e (69) 3901-3069, ou pelo e-mail: pregoes.sml@gmail.com.**LICITAÇÕES-E:** A licitação acontecerá exclusivamente pelo site: www.licitacoes-e.com.br - sob o nº **810973**.

Porto Velho, 07 de abril de 2020.

JANÍNI FRANÇA TIBES
Pregoeira – SML

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:0AA58002

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MÉDICI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA NOMEAÇÃO

PORTARIA Nº 128/GABINETE/2020
EDILSON FERREIRA DE ALENCAR, Prefeito Municipal de Presidente Médici- RO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 34, II, da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR a servidora ERINETE DE SOUZA TEIXEIRA SICHINEL, para exercer o cargo de SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FAZENDA, junto a esta Prefeitura Municipal de Presidente Médici-RO.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Presidente Médici/RO, 03 de abril de 2020
Av.

Publicado por:
Larissa Gonçalves de Mattos
Código Identificador:DC642478

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA 04 EDITAL 27

ERRATA 004

REFERENTE EDITAL DE CONVOCAÇÃO, CONFORME RECLASSIFICAÇÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 0027/2020 – REFERENTE TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO 01/2019

EDITAL Nº 001/2019/SEMARF/PM/RO
O Prefeito Municipal no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na Lei Municipal nº **Lei Municipal N.º 2263 /2019 de 18 de novembro de 2019**, que dispõe sobre a contratação temporária de servidores por excepcional interesse publico para atender as necessidades da Secretaria Municipal de **SAUDE**, vem a público CONVOCAR os selecionados no referido teste seletivo, em substituição, conforme anexo, para apresentar em até 05 dias uteis contados a partir da publicação do presente ato.

11.6- No ato da Contratação o candidato deverá apresentar os seguintes documentos originais e Fotocópias:
11.6.1- Carteira de Trabalho e Previdência Social;
11.6.2- 01 (uma foto 3x4 (colorida e atual)
11.6.3- Declaração de bens;
11.6.4- Certidão negativa das varas cíveis e criminais;
11.6.5- Certidão negativa emitida pelo Tribunal de Contas do Estado (TCER);
11.6.6- Atestado Médico Físico e Mental;
11.6.7- Cédula de Identidade (autenticada) 01 (uma) via;
11.6.8- Cartão CPF (autenticada) 01(uma) via;
11.6.9- Título Eleitor e comprovante da última Eleição (autenticada);
11.6.10- Cartão do PIS ou PASEP (autenticada);
11.6.11-Certidão de Reservista (autenticada);
11.6.12- Documentos de escolaridade (autenticado) 01 (uma) via (histórico, Diploma ou declaração de conclusão e comprovante de registro no órgão de classe);
11.6.13- Certidão de nascimento ou casamento (autenticado);
11.6.14-Certidão de Nascimento dos dependentes- menores de 14 anos e caderneta de vacina menores de 05 anos;
11.6.15- Comprovante de residência (energia, água ou telefone);
11.6.16- **Documentos (certificados, declarações) que comprove todas as informações declaradas no currículo, bem como declaração de compatibilidade de horário se for o caso**.

Observação 1: o candidato que não for considerado apto após a apresentação dos referidos documentos infra-mencionados e de acordo com o item acima mencionado, será considerado inapto não podendo tomar posse.
Observação 2: o candidato considerado inapto será considerado sem efeito a sua convocação.

Presidente Médici – RO, 06 de abril de 2020.

EDILSON FERREIRA DE ALENCAR
Prefeito

ANEXO I

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE – SEMUSA

Ordem	Numero inscrição	Cargo	Pontos	Classificação
1.	851	ENFERMEIRO	11	27º
2.	941	ENFERMEIRO	11	28º
3.	647	TEC. ENFERMAGEM	10	39º
4.	911	TEC. ENFERMAGEM	10	40º
5.	555	TEC. ENFERMAGEM	10	41º
6.	814	AUX. SERV. GERAIS	9	28º

Publicado por:
Gerlinda Prochnow
Código Identificador:B8901386

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA EXONERAÇÃO

PORTARIA Nº 126/GABINETE/2020

EDILSON FERREIRA DE ALENCAR,Prefeito Municipal de Presidente Médici- RO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 34, II, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Exoneraro Sr.*Alessandro Martins Santos*, nomeado para exercer o cargo de Secretário Municipal e Fazenda do Município de Presidente Médici-RO.

Art. 2ºEsta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Presidente Médici/RO, 03 de abril de 2020.

Publicado por:
Larissa Gonçalves de Mattos
Código Identificador:BCD3133A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 004/2020

Contratante: Prefeitura Municipal de Primavera de Rondônia CNPJ: 84.723.030.0001-16. Contratado: CONSTRUTORA VALTRAN LTDA-EPP - CNPJ 07.577.306/0001-54. Objeto: PERFURAÇÃO DE UM POÇO ARTESIANO E IMPLANTAÇÃO DE RESERVATORIO ELEVADO TIPO METALICO. Valor R$ 109.602,16 (cento e nove mil seiscentos e dois reais e dezesseis centavos).Processo: 1532-1/SEMOSP/2019. Tomada de preços 001/2020. Fonte de Recurso: 02.03.1036.258.44.90.51.99.00.00.00.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elilha Feitosa Braga
Código Identificador:BCDD6430

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 121/GP/2020.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e amparadas pela Legislação Municipal de Pessoal vigente.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a pedido via requerimento, o Senhor **ALTAMIRO JUSTINO DE OLIVEIRA**, portador do **CPF: 561.973.492-72**, do cargo comissionado de Divisão Municipal de Agricultura 40 horas, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária – SEMAP. Para pleitear o direito de Candidatura Eleitoral nos termo da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor, com efeitos a parti de 04 de abril de 2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, aos 03 dias do mês de abril de 2020.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anacleton Alba Batista dos Santos
Código Identificador:73E38CDA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 122/GP/2020.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas

pela Lei Orgânica do Município e amparadas pela Legislação Municipal de Pessoal vigente.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a pedido via requerimento, o Senhor **JOAO LUIZ NARDO**, portador do **CPF: 419.384.292-49**, do cargo comissionado de Diretor de Esporte 40 horas, lotado na Secretaria Municipal de Educação Esporte e Cultura – SEMEC. Para pleitear o direito de Candidatura Eleitoral nos termo da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor, com efeitos a parti de 04 de abril de 2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, aos 03 dias do mês de abril de 2020.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anacleton Alba Batista dos Santos
Código Identificador:C4A55020

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 123/GP/2020.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e amparadas pela Legislação Municipal de Pessoal vigente.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a pedido via requerimento, o Senhor **ANTONIO CARLOS NAVA,** Portador do CPF 312.777.301-30**,** do cargo comissionado de Administrador Distrital 40 horas, lotado no Gabinete do Prefeito – GP. Para pleitear o direito de Candidatura Eleitoral nos termo da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor, com efeitos a parti de 04 de abril de 2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, aos 03 dias do mês de abril de 2020.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anacleton Alba Batista dos Santos
Código Identificador:7C7C0BC2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 124/GP/2020.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e amparadas pela Legislação Municipal de Pessoal vigente.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a pedido via requerimento, a Senhora **KELY CRIVELLI,** Portadora do CPF 678.213.322-91**,** do cargo comissionado de **Divisão de Vigilância Sanitária**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor, com efeitos a parti de 04 de abril de 2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, aos 03 dias do mês de abril de 2020.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anacleton Alba Batista dos Santos
Código Identificador:338476EB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 125/GP/2020.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e amparadas pela Legislação Municipal de Pessoal vigente.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, o Senhor **JOÃO VITOR TROMBINI NARDO**, portador do **CPF: 036.857.162-98**, para o cargo comissionado de **Diretor de Esporte 40 horas**, lotado na Secretaria Municipal de Educação Esporte e Cultura – SEMEC.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor, a parti da data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, aos 06 dias do mês de abril de 2020.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anacleton Alba Batista dos Santos
Código Identificador:57D6E9B6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 126/GP/2020.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Lei 573/GP/2010 e amparadas pela Legislação Municipal vigente, e tendo em vista o que consta no Processo n.º 574-1/SEMAF/2019.

RESOLVE:

Art. 1.º Arbitrar e conceder, 05 (cinco) diárias de campo no valor unitário de R$ 50,00 (cinqüenta reais) perfazendo um total de R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) para o servidor supramencionado abaixo, se desloca até o Distrito de Querência do Norte– RO nos dias 06 á 10/04/2020 para estar acompanhando o setor de tributos visando atualizar os cadastros dos imóveis urbanos, seu deslocamento será com o veiculo Oficial Logan Placa NDM 2993.

Adeilson Pereira Ramos– Dir. de Almoxarifado e Patrimônio – CPF. 996.135.652-72;
R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais);

Art. 2.ºO prazo máximo para prestação de contas é de cinco dias após o retorno do mesmo.

Art. 3.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, aos 06 dias do mês de abril de 2020.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anacleton Alba Batista dos Santos
Código Identificador:7298E660

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE ABERTURA DOS ENVELOPES

AVISO PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE ABERTURA DOS ENVELOPES
TOMADA DE PREÇO N° 003/2020.

DA: Comissão Permanente de Licitação - CPL

Referência: Edital do Tomada de Preço nº 003/2020
Proc. Administrativo nº: 109/2020.
Interessado: Secretaria Municipal de Urbanismo.

A Superintendência de Licitação e Contratos da Prefeitura Municipal de Rio Crespo - RO, torna público, com referência ao Edital da Tomada de Preço nº 003/2020, a **PRORROGAÇÃO da data de abertura dos envelopes do referido certame para o dia 16 de abril de 2020, às 0900min (horário local)**, cujo objeto é a "**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA RECUMPERAÇÃO ASFALTICAS EM RUAS E AVENIDAS DO MUNICIPIO DE RIO CRESPO – RO, com extensão de 27,055 m²**. Conforme Convênio nº 084/19/PJ/DER-RO e Projeto Básico anexo I deste Edital."
JUSTIFICATIVA: A presente sessão do referido certame será prorrogado pelo o motivo que a data marcada (10/04/2020) é feriado nacional.

Rio Crespo – RO, 06 de abril de 2020.

GIVANILTON SOARES DA SILVA
Superintendente de Licitação e Contratos
Portaria: 3082/2019

Publicado por:
Givanilton Soares
Código Identificador:0F774D3D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 109/2020

"*Dispõe sobre nomeação em cargo de provimento em representação".*

LUIZ ADEMIR SCHOCK, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura;

R E S O L V E:

Art. 1º **NOMEAR** o (a) Servidor (a) Municipal **MAURO MOREIRA DA SILVA,** Matricula nº **223**, Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº 736224 SSP/ES e do CPF 861.361.867-72, para exercer o cargo de **COORDENADOR DO CENTRO DE ZOONOSE - INTERINO**, vinculado à Secretaria de Saúde – SEMUSA, com fulcro no Art. 31, Item XXXVIII, da Lei Complementar nº 237/2017, alterada pela Lei Complementar nº 259/2018.

Art. 2º O (a) servidor (a) municipal nomeado (a) nesta portaria, receberá gratificação de representação, conforme anexo II da Lei nº 259/2018, sem prejuízo de seu vencimento do cargo de **PROFESSOR LEIGO II 20 HS,** do qual é titular, nos termos da L.C. nº 108/2012 e alterações.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos na data de 06 de março de 2020.

Rolim de Moura, 30 de março de 2020.

LUIZ ADEMIR SCHOCK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Noeli Souza Brandão
Código Identificador:08A0DC7A

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 110/2020

"*Dispõe sobre exoneração em cargo de provimento em representação".*

LUIZ ADEMIR SCHOCK, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura.

R E S O L V E:

Art. 1º - **EXONERAR** o (a) Servidor (a) Municipal **LUCIANI FERNANDES,** Matrícula nº **4782**, Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº 706326 SSP/RO e do CPF nº 698.676.152-04, de exercer o cargo de **ASSESSORA DE SECRETARIA,** da Secretaria Municipal de Agricultura – SEMAGRI.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, com efeitos a partir de 01 de abril de 2020.

Rolim de Moura, 30 de março 2020.

LUIZ ADEMIR SCHOCK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Noeli Souza Brandão
Código Identificador:377528A6

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 111/2020

"*Dispõe sobre exoneração em cargo de provimento em representação".*

LUIZ ADEMIR SCHOCK, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura.

R E S O L V E:

Art. 1º - **EXONERAR** o (a) Servidor (a) Municipal **CLAUDEMIRO KRAUZER,** Matrícula nº **4881**, Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº 441382 SSP/RO e do CPF nº 419.036.252-20, de exercer o cargo de **COORDENADOR DE APOIO AO CAMPO,** da Secretaria Municipal de Agricultura – SEMAGRI.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, com efeitos a partir de 01 de abril de 2020.

Rolim de Moura, 30 de março 2020.

LUIZ ADEMIR SCHOCK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Noeli Souza Brandão
Código Identificador:D4CA8F46

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 4.853/2020

"*Dispõe sobre Exoneração de Agente Politico".*

LUIZ ADEMIR SCHOCK, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura;

R E S O L V E:

Art. 1º **EXONERAR** o Senhor **JOSÉ GOMES TEXEIRA**, Matricula nº **3252**, Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº 40013083 SSP/PR e do CPF nº 248.782.862-53, de exercer o cargo de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO – SEMGOV.**

Art. 2º Este Decreto entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos na data de 04 de abril de 2020.

Rolim de Moura, 06 de abril de 2020.

LUIZ ADEMIR SCHOCK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Noeli Souza Brandão
Código Identificador:A035D9DF

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº. 4.855/2020

"Dispõe sobre a exoneração de Agente Político".

LUIZ ADEMIR SCHOCK, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura;

R E S O L V E:

Art. 1º**- EXONERAR** o (a) Senhor (a) **DIONISIO PEREIRA BRAGA**, Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº 454568 SSP/RO e do CPF nº 400.243.772-87, de exercer o cargo de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SEMAGRI.**

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos na data de 04 de abril de 2020.

Rolim de Moura - RO, 06 de abril de 2020.

LUIZ ADEMIR SCHOCK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Noeli Souza Brandão
Código Identificador:98092203

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 4.854/2020

"Dispõe sobre a nomeação de Agente Político".

LUIZ ADEMIR SCHOCK, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura;
R E S O L V E:

Art. 1º **NOMEAR** o (a) Senhor (a) **LARRUBIA LAIANA SILVA DA CRUZ LIMA**, Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº 974955, SESDEC/RO e do CPF nº 007.835.062-01, para exercer o cargo de **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GOVERNO– SEMGOV**, com fulcro no Art. 09, item I, da Lei Complementar da Lei nº 237/2017, alterada pela Lei Complementar nº 259/2018.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos na data de 04 de abril de 2020.

Rolim de Moura - RO, 06 de abril de 2020.

LUIZ ADEMIR SCHOCK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Noeli Souza Brandão
Código Identificador:007C6764

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 4.856/2020

"Dispõe sobre a nomeação de Agente Político".

LUIZ ADEMIR SCHOCK, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura;
R E S O L V E:

Art. 1º **NOMEAR** o (a) Senhor (a) **WANDERLEY PIZOLIO**, Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº 393564, SSP/RO e do CPF nº 282.547.672-20, para exercer o cargo de **SECRETÁRIO MUNICIPAL AGRICULTURA – SEMAGRI**, com fulcro no artigo 21, item I, da Lei Complementar da Lei nº 237/2017, alterada pela Lei Complementar nº 259/2018.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos na data de 04 de abril de 2020.

Rolim de Moura - RO, 06 de abril de 2020.

LUIZ ADEMIR SCHOCK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Noeli Souza Brandão
Código Identificador:6D0AF427

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 119/2020.

"Dispõe sobre exoneração em Cargo de Comissão"

LUIZ ADEMIR SCHOCK, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura.
R E S O L V E:
Art. 1º - **EXONERAR** o (a) Servidor (a) **LARRUBIA LAIANA SILVA DA CRUZ LIMA**, Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº 974955 SESDEC/RO e do CPF nº 007.835.062-01, de exercer o cargo de **ASSESSORA ESPECIAL DE SECRETARIA,** pertencente à Secretaria Municipal de Governo– SEMGOV.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos na data de 04 de abril de 2020.

Rolim de Moura, 06 de abril de 2020.

LUIZ ADEMIR SCHOCK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Noeli Souza Brandão
Código Identificador:2E9039BB

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 121/2020

"Dispõe sobre exoneração em Cargo de Comissão"

LUIZ ADEMIR SCHOCK, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura.
R E S O L V E:

Art. 1º - **EXONERAR** o (a) Servidor (a) **WANDERLEY PIZOLIO**, Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº 393564 SSP/RO e do CPF nº 282.547.672-20, de exercer o cargo de **ASSESSOR ESPECIAL DE DESENVOLVIMENTO AGROINDUSTRIAL,** pertencente à Secretaria Municipal de Agricultura – SEMAGRI.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos na data de 04 de abril de 2020.

Rolim de Moura, 06 de abril de 2020.

LUIZ ADEMIR SCHOCK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Noeli Souza Brandão
Código Identificador:11FDC6EE

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 120/2020

"*Dispõe sobre nomeação em cargo de provimento em comissão"*

LUIZ ADEMIR SCHOCK, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura;
R E S O L V E:

Art. 1º **NOMEAR** o (a) Senhor (a) **JOSE GOMES TEXEIRA,** Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº 40013083 SSP/PR e do CPF nº 248.782.862-53, para exercer o cargo de **ASSESSOR ESPECIAL DE SECRETARIA,** pertencente à Secretaria Municipal de Governo – SEMGOV, com fulcro no artigo 09, item II da Lei Complementar nº 237/2017, alterada pela Lei Complementar nº 259/2018.

Art. 2º O (a) servidor (a) nomeado (a) nesta portaria, receberá vencimento, conforme anexo II da Lei Complementar nº 259/2018.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos na data de 04 de abril de 2020.

Rolim de Moura, 06 de abril de 2020.

LUIZ ADEMIR SCHOCK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Noeli Souza Brandão
Código Identificador:00323C27

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 122/2020

"*Dispõe sobre nomeação em cargo de provimento em comissão"*

LUIZ ADEMIR SCHOCK, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura;
R E S O L V E:

Art. 1º **NOMEAR** o (a) Senhor (a) **DIONISIO PEREIRA BRAGA,** Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº 454568 SSP/RO e do CPF nº 400.243.772-87, para exercer o cargo de **ASSESSOR ESPECIAL DE DESENVOLVIMENTO AGROINDUSTRIAL,** pertencente à Secretaria Municipal de Agricultura – SEMAGRI, com fulcro no artigo 21, item III da Lei Complementar nº 237/2017, alterada pela Lei Complementar nº 259/2018.

Art. 2º O (a) servidor (a) nomeado (a) nesta portaria, receberá vencimento, conforme anexo II da Lei Complementar nº 259/2018.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos na data de 04 de abril de 2020.

Rolim de Moura, 06 de abril de 2020.

LUIZ ADEMIR SCHOCK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Noeli Souza Brandão
Código Identificador:A58EBEB9

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 002/2020 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1141/2020 ANÁLISE DE PEDIDO DE IMPUGNAÇÃO

DA AUTORIZAÇÃO
A realização desta licitação encontra-se autorizada através do Processo Administrativo nº 1141/2020.

DO OBJETO
Contratação de empresa especializada para executar obra de construção da sede administrativa da Prefeitura Municipal de Rolim de Moura – RO – 2ª Etapa.

DO PEDIDO DE IMPUGNAÇÃO
A empresa MAROK SERVIÇOS DE ENGENHARIA ELÉTRICA LTDA, CNPJ 15.706.238/0001-04, encaminhou pedido de impugnação ao Edital, alegando irregularidades na qualificação técnica solicitada no Edital.

DA APRESENTAÇÃO
Inicialmente, observamos a **TEMPESTIVIDADE** do pedido de impugnação, considerando o previsto da Lei Federal nº 8.666/93, em seu Art. 41, parágrafo 2º.

SINTESE DO PEDIDO DE IMPUGNAÇÃO
"[...] O edital da licitação em questão, em seu item 8.2.3.1, V, "b", requer seja apresentado atestado que comprove os itens de maior relevância seguintes:
- Estrutura tipo N3 com transformador (225 kva)
- Estrutura tipo N1 (01 unidade)
- Estrutura tipo N3 (01 unidade)
- Estrutura tipo N3 – N3 com chave e fusível (01 unidade)

Ocorre que os Atestados Técnicos não costumam descrever minuciosamente as estruturas realizadas, sendo resumidos à descrições gerais ou principais que caracterizam o serviço."

É a síntese. O pedido de impugnação estará na íntegra, digitalizado, no Porta da Transparência da Prefeitura Municipal de Rolim de Moura.

DA ANALISE DO PEDIDO DE IMPUGNAÇÃO
Após análise criteriosa dos motivos que a impugnante apresentou, é possível entender que as exigências contidas no Edital estão perfeitamente compatíveis com o que estabelece a Lei Federal nº 8.666/93 e jurisprudências aplicadas ao caso, em especial a Súmula nº 263/2011, do Tribunal de Contas da União, que assim dispõe:

Para a comprovação da capacidade técnico-operacional das licitantes, e desde que limitada, simultaneamente, às parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto a ser contratado, é legal a exigência de comprovação da execução de quantitativos mínimos em obras ou serviços com características semelhantes, devendo essa exigência guardar proporção com a dimensão e a complexidade do objeto a ser executado.

CONCLUSÃO
Recurso tempestivo, provimento negado, considerando que as alegações do impugnante não encontram amparo legal. Portanto, segue inalterado o Edital, com sessão de abertura marcada para o dia 09 de abril de 2020, às 09:00 horas.

Rolim de Moura – RO, 06 de abril de 2020.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Portaria nº 31/2020

TIAGO ANDERSON SANT' ANA SILVA
Presidente

WILLIAN DIAS MARQUES DOS SANTOS
Vice-Presidente

MARTA REGINA DE OLIVEIRA
Membro

Publicado por:
Tiago Anderson Sant' ana Silva
Código Identificador:CEC41389

PODER LEGISLATIVO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALTA FLORESTA D OESTE-RO. EDITAL Nº 001/2020 – SEMSAU

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALTA FLORESTA D OESTE-RO.
EDITAL Nº 001/2020 – SEMSAU

O presidente da comissão para a realização do processo seletivo simplificado municipal nº 001/2020/SEMSAU, Sidney Alves de Carvalho, designado pelo Decreto Municipal nº 10.030/2020, no uso de suas atribuições legais;
Resolve:

TÉCNICO EM ENFERMAGEM 40 HRS			
CANDIDATO(A)	**CLASSIFICAÇÃO**	**DATA DE NASC.**	**NOTA**
MARIA DE FÁTIMA GOMES LEAL	1º	11/11/1971	5,0
MARIA HELENA ALMEIDA PEREIRA	2º	08/12/1974	5,0
LUCIANA PEREIRA DA SILVA	3º	09/09/1977	5,0
ELIENE CECILIA SIMÃO	4º	01/05/1983	5,0
AILTON OTONI BRITO	5º	13/03/1985	5,0
SILVÂNIA FERREIRA DA SILVA	6º	06/01/1987	5,0
ODETE DE ABREU FIRMINO SILVA	7º	02/06/1987	5,0
LUCIANA ALVES DAS CHAGAS NOGUEIRA	8º	06/03/1995	5,0
ENFERMEIRO 40 HRS			
CANDIDATO(A)	**CLASSIFICAÇÃO**	**DATA DE NASC.**	**NOTA**
DIRCE JOSÉ DOS SANTOS	1º	07/10/1968	6,5

Art. 1º - Tornar público edital de convocação do Processo Seletivo para emprego temporário no cargo de técnico em enfermagem e enfermeiro, nos termos da lei federal 8.745/93.

Art. 2º - Os candidatos convocados têm o prazo de 48 (quarenta e oito) horas para apresentar, os documentos solicitados no Item 16.1 do Edital 001/2020/SEMSAU, exclusivamente na Secretaria Municipal de Saúde, localizada na Avenida Brasília c/ a Rua Piauí, 3059, bairro Princesa Izabel, no horário de atendimento, das 07h30min às 13h30min.

Art. 3º - A vaga destinada ao cargo de Enfermeiro será para lotação na Atenção Básica de Saúde. Caso o candidato convocado desista da vaga, deverá assinar um documento de desistência do cargo e apresentar no endereço citado no artigo anterior.

Alta Floresta D'Oeste/RO, 06 de abril de 2020.

SIDNEY ALVES DE CARVALHO
Presidente da Comissão PSS/2020/SEMSAU
Decreto Nº 10.030/2020

Publicado por:
Daniel Paulo Fogaça Hryniewicz
Código Identificador:8CD586F1

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
TERMO ADITIVO N° 024/2020

TERMO ADITIVO N° 024/2020

Quarto Termo Aditivo ao Contrato nº 061/2017 do Processo nº 5668/17 que entre si celebram O MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA, e do outro lado à empresa CODRASA COMÉRCIO E CONSTRUÇÕES LTDA ME.

Aos 23 (vinte e três) dias do mês de março de dois mil e vinte, o **MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA – RO,** pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 04.394.805/0001-18, com sede no prédio da Prefeitura Municipal, sito à Av. João Pessoa n.º 4478, por seu representante legal, por seu representante legal **LUIZ ADEMIR SCHOCK,** brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade Civil RG 1.800.704-5 SSP/PR e do CPF 391.260.729-04, Prefeito do Município, doravante denominado **CONTRATANTE,** e do outro a empresa **CODRASA COMÉRCIO E CONSTRUÇÕES LTDA ME,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ Nº 03.706.607/0001-80, com sede e foro à Av. Norte Sul, 4150, Beira Rio, Rolim de Moura/RO, por seu representante legal, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, celebram o presente Termo aditivo, conforme cláusulas abaixo relacionadas.

1. DO OBJETO: Prorrogar prazo contratual, prazo de execução e aditar o valor contratual referente ao Contrato nº 061/2017, do processo n° 5668/2017.

2. DO PRAZO CONTRATUAL: O prazo contratual estabelecido na cláusula sexta do Contrato nº 061/2017 será prorrogado por igual período, contados a partir do término do prazo estabelecido no referido contrato, considerando-se os aditivos de prazos e as paralisações ocorridas.

3. DO PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo de execução estabelecido na cláusula sétima do Contrato nº 061/2017 será prorrogado por igual período, contados a partir do término do prazo estabelecido no referido contrato 061/2017, considerando-se os aditivos de prazos e as paralisações ocorridas.

4. DO VALOR E PAGAMENTO: Será acrescido ao Contrato nº 61/2017 o valor de R$ 399.376,89 (trezentos e noventa e nove mil, trezentos e setenta e seis reais e oitenta e nove centavos), a título de reequilíbrio econômico financeiro, conforme Planilhas de fls. 1582/1595 dos autos, bem como despacho de fls. 1595/verso.

5. PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTARIA: Unidade orçamentária 02.005 – (SEMOSP), projeto atividade 2.093, elemento de despesa 44.90.51.00.

6. DA RATIFICAÇÃO: Ficam mantidas e são aqui integralmente ratificadas as demais cláusulas e condições do **Contrato nº 061/2017**, em tudo o quanto não conflitarem com as alterações introduzidas no presente termo.

7. DA PUBLICAÇÃO: Para sua eficácia legal, o presente Aditivo será publicado obedecendo ao estabelecido em Lei.

Assim ajustadas, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produzam um só efeito legal.

Rolim de Moura/RO, 23 de março de 2020

Contratante
MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA

LUIZ ADEMIR SCHOCK
Prefeito do Município de Rolim de Moura
Contratante

Contratada
CODRASA COMÉRCIO E CONSTRUÇÕES LTDA ME

Publicado por:
Livia Morgana Junott Bastos
Código Identificador:4CBAB134

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
TERMO ADITIVO N° 025/2020

TERMO ADITIVO N° 025/2020

Quarto Termo Aditivo ao Contrato nº 78/2019 do Processo nº 324/2019 que entre si celebram O MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA, e do outro lado à empresa GLOBAL COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI - EPP.

Aos vinte e três dias de março do ano de dois mil e vinte, o **MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA – RO,** pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 04.394.805/0001-18, com sede no prédio da Prefeitura Municipal, sito à Av. João Pessoa n.º 4478, por seu representante legal, **LUIZ ADEMIR SCHOCK,** brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade Civil RG 1.800.704-5 SSP/PR e do CPF 391.260.729-04, Prefeito do Município, doravante denominado **CONTRATANTE,** e do outro a empresa **GLOBAL COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI - EPP** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ Nº 08.435.386/0001-76, com sede a Av. Cuiabá, 2415, Cacoal/RO, por seu representante legal, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, celebram o presente Termo aditivo, conforme cláusulas abaixo relacionadas.

1. DO OBJETO: Prorrogar o prazo contratual e de execução, bem como aditar o valor referente ao Contrato nº 078/2019 do processo n° 324/2019.

2. DO PRAZO CONTRATUAL: O prazo contratual estabelecido na cláusula sexta do Contrato nº 078/2019, será prorrogado pelo prazo de 90 (noventa) dias, contados a partir de 22.04.2020.

3. DO PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo de execução estabelecido na cláusula sétima do Contrato nº 078/2019, será prorrogado pelo prazo de 90 (noventa) dias, contados a partir de 23.03.2020.

4. DA RATIFICAÇÃO: Ficam mantidas e são aqui integralmente ratificadas as demais cláusulas e condições do **Contrato nº 078/2019**, em tudo o quanto não conflitarem com as alterações introduzidas no presente termo.

5. DA PUBLICAÇÃO: Para sua eficácia legal, o presente Aditivo será publicado obedecendo ao estabelecido em Lei.

Assim ajustadas, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produzam um só efeito legal.

Rolim de Moura/RO, 23 de março de 2020.

Contratante
Município de Rolim de Moura
LUIZ ADEMIR SCHOCK
Prefeito do Município de Rolim de Moura

Contratada:
GLOBAL COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI – EPP

Publicado por:
Livia Morgana Junott Bastos
Código Identificador:8200C600

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
TERMO ADITIVO N° 023/2020

TERMO ADITIVO N° 023/2020

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 091/2019 do Processo nº 422/2019 que entre si celebram O MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA, e do outro lado à empresa CODRASA COMÉRCIO E CONSTRUÇÕES EIRELI.

Aos 19 (dezenove) dias do mês de março do ano de dois mil e vinte, o **MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA – RO,** pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 04.394.805/0001-18, com sede no prédio da Prefeitura Municipal, sito à Av. João Pessoa n.º 4478, por seu representante legal, **LUIZ ADEMIR SCHOCK,** brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade Civil RG 1.800.704-5 SSP/PR e do CPF 391.260.729-04, Prefeito do Município, doravante denominado **CONTRATANTE,** e do outro a empresa **CODRASA COMÉRCIO E CONSTRUÇÕES EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ Nº 03.706.607/0001-80 com sede e foro à Rio Madeira, 5288, Rolim de Moura/RO, por seu representante legal, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, celebram o presente Termo aditivo, conforme cláusulas abaixo relacionadas.

1. DO OBJETO: Aditar valor contratual, acrescendo itens da planilha orçamentária, alterando o valor contratual referente ao Contrato nº 091/2019, do processo administrativo n° 5450/2019.

2. DO ACRÉSCIMO: Acrescer o valor de R$ 73.387,97 (setenta e três mil e trezentos e oitenta e sete reais e noventa e sete centavos), ao contrato nº 091/2019, conforme planilha orçamentária (fls. 3020), anexa ao Processo Administrativo nº 5450/2019.

6. DO VALOR E PAGAMENTO: Será aditivado o percentual de 7,2802% ao Contrato nº 091/2019, equivalente à R$ 73.387,97 (setenta e três mil e trezentos e oitenta e sete reais e noventa e sete centavos).

5. DA PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTARIA: Unidade orçamentária 02.005 – SEMOSP, projeto atividade 2.093, elemento de despesa 4.4.90.51 (OBRAS E INSTALAÇÕES).

6. DA RATIFICAÇÃO: Ficam mantidas e são aqui integralmente ratificadas as demais cláusulas e condições do **Contrato nº 091/2019**, em tudo o quanto não conflitarem com as alterações introduzidas no presente termo.

7. DA PUBLICAÇÃO: Para sua eficácia legal, o presente Aditivo será publicado obedecendo ao estabelecido em Lei.

Assim ajustadas, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produzam um só efeito legal.

Rolim de Moura/RO, 19 de março de 2020.

Contratante:
Município de Rolim de Moura
LUIZ ADEMIR SCHOCK
Prefeito do Município de Rolim de Moura

Contratada:
CODRASA COMÉRCIO E CONSTRUÇÕES EIRELI

Publicado por:
Livia Morgana Junott Bastos
Código Identificador:829B3213

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
DECRETO Nº 4.850

DECRETO Nº 4.850/2020.

"Adoção de ajustes necessários quanto à realização e contingenciamento das despesas fixadas em orçamentos, de modo a atender as indicações contidas nas alíneas de "a" à "m" do item II, da decisão proferida nos autos 00863/2020-TCE/RO, conforme o caso."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 65, VI, da Constituição do Município e Art. 30 incisos I e II da Carta Política, visando regulamentar, no âmbito do Município o

disposto na Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2.020, e ainda,

CONSIDERANDO que a Organização Mundial da Saúde declarou a infecção humana do Coronavírus (COVID-19) pandemia, com declaração de emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN);
CONSIDERANDO que a edição da lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, prevê medidas de enfrentamento de emergência de saúde pública do presente surto do COVID-19;
CONSIDERANDO que a Portaria nº 188 de 3 de fevereiro de 2020, do Ministério da saúde, que dispõe sobre declaração de emergência em Saúde Pública de importância Nacional (ESPIN) em decorrência da infecção humana pelo novo coronavirus, especialmente a obrigação de articulação dos gestores do SUS como competência centro de operações de emergências em saúde pública.
CONSIDERANDO que o Ministro de Estado da Saúde declarou estado de transmissão comunitária do Coronavírus (COVID-19) em todo o território da federação, conforme portaria nº 454 de 20 de março de 2020;
CONSIDERANDO a confirmação de casos positivo para o Coronavírus (COVID-19) no Estado de Rondônia, inclusive com óbito registrado;
CONSIDERANDO que o Município de Rolim de Moura, não possui quaisquer condições para dar resposta hospitalar adequada, com a impossibilidade da Rede de Saúde no município, e de municípios circunvizinhos, quanto as condições necessárias para recepcionar pacientes que venham a necessitar de atendimento médico em função da infecção por Coronavírus (COVID-19);
CONSIDERANDO a previsão de impactos nas finanças públicas decorrentes desta pandemia, já explicitado pela União e Estado de Rondônia através do reconhecimento de Calamidade Pública, que evidencia a necessidade de descumprimento das metas fiscais e demonstra que os impactos alcançarão os entes Municipais;
CONSIDERANDO que compete ao município legislar sobre os assuntos que afetam o seu funcionamento local, conforme estabelece a Constituição do Estado de Rondônia em seu Art. 122, concomitante aos incisos II, V, VII e VIII do Art. 30 da Carta Magna;
CONSIDERANDO a necessidade de tutelar o interesse público e o interesse particular das pessoas, em especial neste momento de eminente risco global;
CONSIDERNADO que a saúde é direito de todos e dever dos entes federativos, que o faz por ações e políticas públicas que visem a redução dos riscos de doenças e de outros agravos, como também o acesso universal e igualitário aos serviços de saúde pública na forma do Art. 196 e 197 da Constituição da República;
CONSIDERANDO que é dever do Administrador Público tomar as providencias necessárias e em tempo para resguardar o interesse público;
CONSIDERANDO a nota técnica expedida pelo Tribunal de contas do Estado de Rondônia, para fins de orientar as ações a serem executadas pelo Estado e Municípios em detrimento da crise causada pelo COVID-19, onde prevê entre outras informações, a necessidade de reconhecimento da calamidade pelo Poder legislativo.
CONSIDERANDO, as restrições relativas ao serviço público e servidores, bem como as medidas adotadas no âmbito da rede municipal e educação e saúde, e demais restrições no âmbito do setor público e privado, dispostos no Decreto Municipal n. 4848 de 29 de março de 2.020.
CONSIDERANDO, que o Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, por meio da DM 0052/2020-GCES recomendou aos municípios que realizem ações no sentido de minimizar os efeitos da crise econômica e financeiras que assolará os órgãos públicos nos próximos meses devido as consequências da pandemia mundial do COVID-19.
CONSIDERANDO que a referida recomendação soma com a intenção desta administração pública de realizar adequações orçamentárias com objetivo de atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde para o combate ao COVID-19, e ainda de reduzir ao máximo a desgaste econômico causado pela referida pandemia nos demais setores da administração pública, que conforme bem explicito pelo MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS E PELO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA, o funcionamento da máquina administrativa tem que ter continuidade.
CONSIDERANDO por derradeiro, que a decisão proferida pela Corte de Contas nos autos do Processo n. 00863/2020, recomenda aos prefeitos para que promovam os ajustes necessários quanto à realização e contingenciamento das despesas fixadas em seus respectivos orçamentos, de modo a atender as indicações contidas nas alíneas de "a" à "m" do item II, da decisão em questão, conforme o caso, bem como que implementem medidas contidas nos incisos I e II da mesma decisão.

DECRETA

Art. 1. Fica Decretado ajustes necessários quanto à realização e contingenciamento das despesas fixadas no orçamento do município de Rolim de Moura, devendo os secretários reavaliar suas despesas, objetivando reduzi-las ao máximo, sem prejuízo de:
I – Não realizar nenhuma transferência à qualquer órgão para realização de festividades, comemorações, shows artísticos e eventos esportivos;
II – Restringir as despesas com propaganda e markentig, à publicidade legal dos órgãos, bem como àquelas imprescindíveis às áreas da saúde e educação;
III - Suprimir despesas com novas obras, ressalvadas aquelas consideradas inadiáveis e com recursos financeiros assegurados para sua completa execução, notadamente aquelas afetas ás áreas da saúde e infraestrutura;
IV – Abster-se de nomear novos servidores comissionados, ressalvados os casos de substituição de servidor e/ou nomeações imprescindíveis ao enfrentamento da pandemia ou ao funcionamento de atividade essencial à máquina pública;
V – Coibir a concessão de qualquer incremento remuneratório a servidores efetivos ou quaisquer agentes públicos e políticos, a qualquer título (revisão geral, recomposição, realinhamento, reajuste, etc);
VI – Abnegar-se de conceder qualquer pagamento de verbas retroativas a quaisquer agentes públicos, efetivo ou não;
VII – Privar-se de conceder incremento nos valores de quaisquer verbas indenizatórias pagas aos agentes públicos ou em regime de colaboração com o poder público, ressalvada a criação de bolsas ou congêneres destinados à captação no mercado de profissionais ou estagiários estritamente necessários ao debelamento emergencial da crise causada pelo novo coronavírus;
VIII - Não efetivar despesas relativas a férias e/ou licença especial por quinquênio de serviço prestado e adiantamento de gratificação natalina;
IX – Suspender, reduzir ou rescindir os contratos considerados não essenciais pela administração pública municipal;
X – Suspender, reduzir ou rescindir, contratos essenciais, como última *ratio*, após criteriosa análise pela administração;
XI - Não concretizar despesas com trabalho extraordinário (hora extra), Plantões Extras, Diárias, Diárias de Campo, produtividade que trata a Tabela I e II do Anexo II da Lei Complementar n. 300/2019, salvo situações excepcionais urgência, devidamente justificado por ato do Gestor da pasta.
XII – Conceder *ex-officio*, licença especial por motivo de quinquênio de serviço prestado, aos servidores que tenham adquirido direito a período de gozo:
XIII – Vedar a interrupção de férias de todos servidores.
Os servidores que possuem atos de interrupção de férias, deverão apresta-los no setor de Recursos Humanos da Prefeitura de Rolim de Moura, impreterivelmente até o dia 09 de abril de 2.019, para fins de validação e publicação, sob pena de nulidade do ato de interrupção e preclusão do direito.
XIV – Os seguintes auxílios e gratificações relativas aos servidores da Educação, não serão pagos durante o período de suspensão das aulas:
a) Gratificação de Lotação;
b) Gratificação de incentivo 20% CER;
c) Gratificação de dedicação exclusiva;
d) Gratificação de desempenho – TR;
e) Auxilio deslocamento;
f) Gratificação de Docência do 1º ao 9º ano;
g) Gratificação de bloco pedagógico;
h) Gratificação de docência em Educação Infantil;
i) Gratificação de docência Ed. EIF inclusão;
j) Gratificação de docência em apoio ao educando;

k) Gratificação de docência EIF inclusão;
l) Gratificação de ensino especial – AEE;
m) Gratificação de ensino especial.
XIV – Fica suspendo o pagamento de gratificações/auxílios/jetons por participação em comissões e conselhos.
Excetua-se os casos onde o recurso para pagamento é vinculado.
Art. 2º. O presente Decreto estende-se as autarquias.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data da publicação, com efeitos retroativos a 1º de abril de 2.020, estendendo-se até 31 de maio de 2020.

Rolim de Moura 06 de abril de 2020.

LUIZ ADEMIR SCHOCK
Prefeito de Rolim de Moura

Publicado por:
Fernanda Natalia Carvalho Sol
Código Identificador:1611468C

ROLIM PREVI
EDITAL DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2020

TERMO DE REFERÊNCIA

A Superintendente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Rolim de Moura, pessoa jurídica, torna público a dispensa de licitação para Contratação de empresa fornecedora de uma solução de conexão IP – Internet Protocol, para disponibilização de internet via fibra ótica. Pelo período de 12 (doze) meses para atender as necessidades do ROLIM PREVI.

OBJETO:
A presente licitação tem por objeto contratação de empresa para fornecimento serviços de acesso à internet com banda garantida de **20 (vinte) Mbps** via fibra óptica, dentro das normas vigente da Anatel, com 80% (oitenta por centos) de garantia de velocidade.

DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:
Somente uma pessoa jurídica poderá ser contratada para executar o objeto deste instrumento. O objeto deverá ser executado todos os dias (7x24x365), ininterruptamente. A solução deverá contemplar meios de acessos utilizando fibra óptica com encaminhamento físico entre o Rolim Previ e o backbone da CONTRATADA. O serviço de acesso à internet deve ter a velocidade mínima de 20 (vinte) Mbps, com backbone próprio, devendo à base de acesso ser instalada via terrestre na sede do ROLIM PREVI. A velocidade contratada deverá ser garantida nos dois sentidos: download e upload. A fim de garantir um "throughput" compatível com a banda de passagem do enlace contratado, a interligação externa da CONTRATADA, deverá atender aos seguintes requisitos:

Interligação a "BACKBONE Nacionais" - O PROVEDOR deverá possuir canais dedicados, interligando-o diretamente a, pelo menos, dois dos principais Sistemas Autônomos (Autonomous Systems) nacionais, como, por exemplo, OI, EMBRATEL, etc. E "Backbones Internacionais";

Monitoração de Tráfego - A CONTRATADA deverá disponibilizar aplicativo para acesso através de interface Web que permita a monitoração de tráfego "on-line" no enlace e informações sobre performance e ocupação dos links, para acesso em tempo real, incluindo gráficos históricos que demonstrem as tendências e os horários de maior/menor utilização com resumo de tráfego de saída e de entrada semanal, mensal e anual.

Disponibilizar um conjunto de endereços IP com 02 (dois) endereços válidos para a Internet (endereços públicos).

Deverão estar inclusos na solução todos os recursos de conectividade, tais como: modems, conversores, roteadores e outros correlatos, bem como a infraestrutura para instalação dos equipamentos de transmissão necessária à prestação dos serviços.

O roteador de acesso que compõe o link da CONTRATADA a ser instalado no ROLIM PREVI deverá possuir no mínimo 01 (uma) porta no padrão ethernet. A CONTRATADA não poderá bloquear, limitar ou filtrar de forma alguma o tráfego de entrada ou de saída do link, exceto por solicitação expressa do CONTRATANTE. A rede de energia elétrica, o sistema de aterramento, condicionamento de ar e segurança física será de responsabilidade da CONTRATANTE.

A CONTRATADA deverá dispor de um Centro de Operações de Rede (Network Operation Center) que permita:

Restabelecimento do Circuito em um prazo máximo de 02 (duas) horas, após a comunicação da interrupção;
O prazo máximo para reativação do serviço não poderá ultrapassar 06 (seis) horas, contado a partir do início do atendimento;
Comunicar com antecedência de 05 (cinco) dias, quando necessária, a visita de funcionários que executarão os serviços de manutenção preventiva ou corretiva nas instalações do CONTRATANTE;
Garantir a disponibilidade dos recursos alocados para a prestação do serviço durante a vigência do contrato;

Prestar todos os serviços de manutenção corretiva, assegurando o padrão necessário de transmissão, bem como a aplicação de correções e de "patches" de segurança, exceto nos bens de propriedade da CONTRATANTE.

A CONTRATADA deverá garantir um nível de qualidade de serviço que garanta os seguintes padrões de desempenho ou superiores:
Latência média no backbone 80 ms para o seguinte destino https://www.google.com.br; Disponibilidade mínima da rede 90%; perda máxima de pacote 5%;
Banda mínima sustentada da conexão equivalente a 90% da banda passante;
O serviço deverá ser prestado pelo período mínimo de doze (12) meses podendo ser renovado anualmente a critério da CONTRATANTE;
O serviço de acesso à internet deve ser prestado seguindo o conjunto de capacitações definidas conforme padronização internacional de protocolos e funções específicas para o mesmo.

FONTE DE RECURSOS: A cobertura da aquisição oriunda do presente procedimento será suportada pela seguinte dotação orçamentária: Projeto/Atividade: 2.176 - Elemento despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica.

DOS EQUIPAMENTOS FORNECIDOS: Os equipamentos necessários para implementar os serviços de comunicação de dados deverão ser disponibilizados e configurados pela CONTRATADA. Os equipamentos ficarão cedidos ao Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Rolim de Moura sob o regime de Comodato. Todos os equipamentos devem ter o selo da Anatel, bem como a empresa deve ter a Licença do mesmo.
Os recursos de hardware e software dos equipamentos envolvidos devem ser atualizados tecnologicamente, sem ônus para a CONTRATANTE, durante a vigência do contrato.
Sempre que houver lançamento de nova versão de firmware que faça correções de segurança dos serviços prestados, a contratada deverá providenciar as devidas atualizações com prévia aprovação do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Rolim de Moura, sem ônus para a CONTRATANTE.

Todos os equipamentos e enlaces fornecidos pela CONTRATADA, nas suas condições de fabricação, operação, manutenção, funcionamento, alimentação e instalação, deverão obedecer às normas e recomendações em vigor, elaboradas por órgãos oficiais competentes ou entidades autônomas reconhecidas na área – ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas) e ANATEL (Agência Nacional de Telecomunicações), além de entidades de padrões reconhecidas internacionalmente – ITU (International Telecommunication Union), ISO (International Standardization Organization), IEEE (Institute of Electrical and Electronics Engineers), EIA/TIA (Electronics Industry Alliance and Telecomumnication Industry Association).

DA IMPLANTAÇÃO:

A CONTRATADA deverá executar a instalação, e disponibilizar o serviço de conexão IP Dedicado, num prazo máximo de 07 (sete) dias corridos a partir da assinatura do contrato. Os equipamentos necessários à conexão devem ser acondicionados em gabinete ou "rack", com alimentação de 110V/220V. Os equipamentos da CONTRATADA poderão ser instalados em "rack" da CONTRATANTE observados a compatibilidade e disponibilidade. Em caso contrário a CONTRATADA deverá prover ou alocar recursos próprios necessários à adequação ou compatibilização (rack, gabinete e roteador).
Os equipamentos necessários para a execução do serviço são de responsabilidade da CONTRATADA, havendo necessidade de substituição ou troca por avaria, a CONTRATADA o fará sem ônus a CONTRATANTE.

Os equipamentos de enlace para cobrir a área da CONTRATANTE, tais como enlaces e distribuição deverão ser emprestados pela empresa CONTRATADA, sob comodato até o fim do contrato com a contratada.

Se o licitante vencedor não puder atender à solicitação do contratante, para a referida prestação de serviços, o contratante convocará os demais licitantes, obedecendo à ordem de classificação.

DAS JUSTIFICATIVAS DA AQUISIÇÃO:
Justificamos o pedido em virtude das necessidades de publicação dos atos oficiais do Instituto, bem como os envios de algumas peças dos balancetes ao Tribunal de Contas entre outros órgãos, bem como por ocasião do mundo interconectado e tecnológico que vivemos, visando atender às instruções normativas do Tribunal de Contas e legislações vigentes. Aumentando a desempenho na conectividade entre o Sistema contratados e serviços disponibilizados online via web, como portal transparência, holerite web.

DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO:
O objeto será recebido: Provisoriamente para efeito de posterior verificação de sua conformidade com a especificação. Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade dos mesmos, com a sua subsequente aceitação.

Serão rejeitados no recebimento, os produtos fornecidos com especificações diferentes das contidas no objeto e das informadas na proposta, devendo a sua substituição ocorrer na forma e prazos definidos no edital.

Constatadas irregularidades quanto à especificação do objeto, o Contratante poderá:
Rejeitá-lo, no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

Na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantidos o preço inicialmente contratado.

DAS QUALIFICAÇÕES JURÍDICAS E TÉCNICA:
Registro na Junta Comercial, no caso de empresa individual, com demonstração atualizada dos objetos sociais, indicando ramo de atividade compatível com o objeto licitado.

Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado ou inscrito, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, com a demonstração do ramo de atividades compatível com o objeto licitado, bem como a última alteração social. Não será aceita a Certidão Simplificada da junta Comercial para substituir o contrato social.

Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

Cédula de identificação dos sócios, ou do diretor, ou do proprietário, ou do representante legal da empresa. Certificado de Registro junto a ANATEL (Agência Nacional de Telecomunicações).

DAS QUALIFICAÇÕES FISCAIS:
Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (CND), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei, dentro da validade.
Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF), dentro da validade.
Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, relativa a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, dentro da validade.
Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede ou domicílio do licitante, dentro da validade.
Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual da sede ou domicílio do licitante, dentro da validade.
Prova de inexistência de débito perante a Justiça do Trabalho da sede ou domicilio da licitante.

DAS OBRIGAÇÕES:
Entregar o bem de acordo com as especificações deste termo. Instalar os links na sede do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Rolim de Moura, com garantia mínima de 80% de velocidade dos 20 Mbps. Utilizar o protocolo Ethernet, com garantia integral de banda entre as portas de saída dos roteadores instalados na Administração Pública licitadora e aporta de saída do roteador da licitante vencedora.
Monitorar e supervisionar os circuitos da sua malha principal, diagnosticando e solucionando falhas mesmo antes do desencadeamento da notificação da Administração Pública licitadora.

Prestar esclarecimentos e informações técnicas que venham a ser solicitadas pela contratante. O acesso deverá ser provido do próprio Backbone da prestadora de serviços de telecomunicações. Possuir ao menos um ASN (Sistema Autônomo) com Ranges, de numeração IPV4, ao menos um bloco /24 IPV4, com 2 (dois) IP público.

Disponibilizar de um Call Center próprio (com profissionais registrados em seu quadro de funcionários, o qual será vistoriado por representante do Rolim Previ, com atendimento através de um número de telefone que possibilite um atendimento de 24 (vinte e quatro) horas/07 dias por semana sem custo adicional, para eventuais suportes. Uma vez identificada a ocorrência, esta deverá ser encaminhada para os procedimentos de atendimento e solução de eventuais defeitos no(s) circuito(s) e/ou equipamentos de comunicação fornecidos.

Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação. Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais, previdenciárias, trabalhistas e comerciais decorrentes da execução do presente contrato.

Apresentar durante a execução do contrato, se solicitado, documentos que comprovem estarem cumprindo a legislação em vigor pertinente ao objeto e às obrigações assumidas na presente licitação, bem como, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.

Responder, diretamente por quaisquer perdas, danos ou prejuízos que vierem a causar à Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua ação ou omissão, dolosa ou culposa, na execução do contrato, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

Fiscalizar a execução deste contrato, oferecer à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do contrato. Notificar a CONTRATADA quanto a defeitos ou irregularidades verificadas na execução dos serviços, objeto deste termo de referência, bem como quanto a qualquer ocorrência relativa ao comportamento de seus técnicos, quando em atendimento, que venha a ser considerado prejudicial ou inconveniente para o Rolim Previ. Realizar a abertura

de chamado técnico por sistema devidamente fornecido pela CONTRATADA sempre que necessitar de suporte técnico e/ou manutenção no software contratado. Realizar o pagamento das faturas que a CONTRATADA emitir e foram devidamente certificadas.

DAS PENALIDADES:

O licitante que deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida a prévia e ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração e será descredenciado do Cadastro de Fornecedores do Instituto, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e das demais cominações legais.

As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

Penalidades a que está sujeito o licitante ou contratado inadimplente:
Advertência;
Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor referente à parcela não adimplida da obrigação;
Na hipótese da empresa recusar-se a assinar o Contrato no prazo informado, durante a vigência da proposta, assim como não cumprir o objeto do certame, caracteriza-se a inexecução da obrigação assumida, sujeitando-a ao pagamento da multa prevista no item neste Termo.

A aplicação de quaisquer das penalidades ora previstas não impede a rescisão contratual. A aplicação das penalidades será precedida da concessão de oportunidade para exercício da ampla defesa e do contraditório, por parte do contratado, na forma da lei. Reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada. Os prazos de adimplemento das obrigações consignadas no presente Instrumento Convocatório admitem prorrogação nos casos e condições especificados no § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666/93, devendo a solicitação dilatória, sempre por escrito, ser fundamentada e instruída com os documentos necessários à comprovação das alegações, recebida contemporaneamente ao fato que ensejá-la, sendo considerados injustificados os atrasos não precedidos da competente prorrogação. O tempo máximo permitido de queda do link será de 08 (oito) horas por mês, sem penalidades. Após o período de 08 (oito) horas, as penalidades serão as seguintes: Até 09 horas sem conexão no mês: Multa (ou retenção de valores) de 05% do valor mensal do contrato.
De 09 a 16 horas sem conexão no mês: Multa (ou retenção de valores) de 10% do valor mensal do contrato.
Acima de 16 horas sem conexão no mês: progressão da multa em 0,62% a mais por hora até o limite de 30%, sujeito na hipótese de reincidência à rescisão contratual. O tempo máximo permitido para conserto de equipamentos externos e/ou restabelecimento da conexão em qualquer ponto da rede, é de 08 (oito) horas por mês, sem penalidade. Após este período, segue o seguinte quadro de penalidades:
Até 09 horas sem conexão no mês: Multa (ou retenção de valores) de 10% do valor mensal do contrato. De 09 a 16 horas sem conexão no mês: Multa (ou retenção de valores) de 20% do valor mensal do contrato. Acima de 16 horas sem conexão no mês: progressão da multa em 0,62% a mais por hora até o limite de 30%, sujeito na hipótese de reincidência à rescisão contratual.

DOS RESPONSÁVEIS PELO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS:
O responsável pela fiscalização dos serviços será o Setor de Controle Interno, que deverá conferir os relatórios mensais dos serviços prestados pela Contratada.

DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:
Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Termo de Referência, será aplicado às penalidades previstas no artigo 87 da Lei 8.666/93 pelo não cumprimento das obrigações assumidas, sem prejuízo da responsabilização civil e criminal, ficando desde já consignada multa 10% (dez por cento) sobre o valor referente à parcela não adimplida da obrigação;
A disciplina das demais infrações e sanções administrativas aplicável será previstas no Edital no curso da licitação e contratação.

DA FORMA DE PAGAMENTO:
O pagamento referente aos serviços fornecidos pela empresa vencedora do certame licitatório ocorrerá até 30 (trinta) dias após a emissão da nota fiscal, que serão atestados e encaminhados ao setor competente para liquidação da despesa.

DA VALIDADE DO CONTRATO:
O contrato terá validade de 12 (doze) meses improrrogáveis

Rolim de Moura (RO), 06 de abril de 2020.

GISELE COSTA
Diretora Dep. de Beneficio/Interino

EDITAL DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 058/ROLIM PREVI/2020
Artigo 24, Inciso II § 1º da Lei 8.666/93, Decreto 9.412/2018, Decreto Municipal 4.253/2018

A Superintendente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Rolim de Moura, **TORNA PÚBLICO**, para conhecimento de quantos possam interessar que fará Contratação de empresa fornecedora de uma solução de conexão IP – Internet Protocol, para disponibilização de internet via fibra ótica. Pelo período de 12 (doze) meses.
A presente licitação será processada e julgada em conformidade com a Lei nº 8.666/93 e alterações, Decreto 9.412/2018, Decreto Municipal 4.253/2018.

DO OBJETO:
A presente licitação tem por objeto contratação de empresa para fornecimento serviços de acesso à internet com banda garantida de **20 (vinte) Mbps** via fibra óptica, dentro das normas vigente da Anatel, com 80% (oitenta por centos) de garantia de velocidade, para atender as necessidades do Instituto de Previdência, de acordo com as condições e especificações constantes no Termo de Referência.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:
A presente dispensa de licitação é fundamentada de acordo o art. 24, inciso II § 1º da lei 8.666/93 e suas alterações, conforme requisitos previstos neste edital.

DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:
Justificamos o pedido em virtude das necessidades de publicação dos atos oficiais do Instituto, bem como os envios de algumas peças dos balancetes ao Tribunal de Contas entre outros órgãos, bem como por ocasião do mundo interconectado e tecnológico que vivemos, visando atender às instruções normativas do Tribunal de Contas e legislações vigentes. Aumentando a desempenho na conectividade entre o Sistema contratados e serviços disponibilizados online via web, como portal transparência, holerite web.

DO PREÇO – Tipo Menor preço:
Esta Contratação será do tipo Menor Preço, de acordo com as normas da lei 8.666/93, Lei de licitações e suas alterações.

DAS EXIGÊNCIAS:
A empresa interessada, vencedora do certame tipo menor preço, deverá apresentar todas as documentações solicitadas, sendo:
Certidão de FGTS;
Certidão de INSS;
Certidão Estadual;
Certidão Municipal;
Contrato Social e alterações;
Documentos dos Sócios;

DO PAGAMENTO:

O Pagamento será realizado mediante liquidação de despesa ou serviços em até 30 dias, conforme dispõe Art. 62 e 63 da Lei 4.320/64, e demais documentos pertinentes ao objeto licitado.

DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS:
ENVELOPE "PROPOSTA DE PREÇOS": O envelope "PROPOSTA DE PREÇOS" deverá apresentar-se inviolável e ser entregue até a data e hora indicadas, e deverá indicar em sua parte externa os seguintes dizeres:
DISPENSA DE LICITAÇÃO N°. 008/2020
ENVELOPE "PROPOSTA DE PREÇOS"
RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE:

DISPOSIÇÕES GERAIS:
Não será dado conhecimento de propostas entregues fora do prazo determinado.
Não serão consideradas propostas que especifiquem objeto diferente do indicado no anexo. Os preços unitários deverão ser em algarismos a tinta, sem emendas ou rasuras, com apenas duas casas após a vírgula.

Na igualdade de cotação será realizado sorteio, como critério de desempate entre os proponentes, conforme Art. 45, § 2º, Lei 8.666/93.

A dispensa da licitação reserva-se o direito, de acordo com o interesse da Administração pedir novos detalhes, cancelar, anular no todo ou em parte a licitação.

De todo o exposto, fica estabelecido que os interessados a participar do certame, deverão retirar os SAMES para Cotações de Preço na sede do Rolim Previ em horário de expediente do dia 07/04/2020 a 14/04/2020 das 7:30 as 13:30 horas na **Avenida São Luiz nº 4677– Centro Rolim de Moura/RO Fone- 69 3442- 3113**

Rolim de Moura, 06 de abril de 2020.

GISELE COSTA
Diretora Dep. de Beneficio/Interino

Publicado por:
Nilzo Rosa
Código Identificador:93B4D388

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
ERRATA Nº 04 DE EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 001/2020/SEMAGRI

Considerando os termos do Edital;

RESOLVE: Readequar o cronograma de Atividades ref. ao Anexo I do Teste Seletivo nº 001/2020/SEMAGRI, passando a vigorar a tabela abaixo onde acrescente novamente o dia 8/04/2020 como data de entrevistas para que o restante dos candidatos classificados fora das vagas imediatas possam realizar entrevista.

ANEXO I
CRONOGRAMA DE ATIVIDADES (RETIFICADO)

ATIVIDADES	DATA PREVISTA
Publicação do Edital	10/03/2020
Prazo para impugnação do Edital	11 à 13/03/2020
Resultado da impugnação do Edital	17/03/2020
Período de inscrição	17 à 23/03/2020
Analise pela Comissão	25/03/2020
Publicação do resultado parcial pela comissão	26/03/2020
Recebimento de Recursos resultado parcial	27 e 30/03/2020
Divulgação de analise de Recursos	31/03/2020
Divulgação do Resultado Final	01/04/2020
Entrevista	**07/04/2020 e 08/04/2020**
Divulgação do Resultado da Entrevista	09/04/2020
Prova Prática	14 e 15/04/2020
Divulgação do Resultado Parcial	17/04/2020
Recebimento de Recursos do resultado parcial	20/04/2020
Divulgação de analise de Recursos	23/04/2020
Resultado final e homologação	24/04/2020
Convocação	Conforme o edital de Convocação emitido pela SEMAGRI

Rolim de Moura, 04 de Abril de 2020.

DIONISIO PEREIRA BRAGA
Secretário Municipal de Agricultura
Presidente da Comissão Organizadora

Publicado por:
Juliana Pereira da Silva
Código Identificador:06ED6037

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO OESTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PE 19 2020

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2020
PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MEI, ME, EPP
MODO DE DISPUTA ABERTO
A Prefeitura de Santa Luzia D´Oeste-RO, torna público a licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 19/2020, Objeto **AQUISIÇÃO DE MATERIAL CONSUMO** com as especificações mínimas exigidas para atender as necessidades desta Secretaria Municipal de Educação Cultura Esporte e Lazer. No valor de **R$ 4.919,20 (quatro mil novecentos dezenove mil e vinte centavos).** ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA - 24/04/2020 - Horário: 10:00hrs (Horário de Brasília). Para mais informações, as mesmas poderão ser obtidas através do Edital em anexo nos seguintes endereços eletrônicoswww.santaluzia.ro.gov.br, www.licitanet.com.br,cplm.santaluzia.ro@hotmail.com e no Fone 69 3434 2262.

Santa Luzia D Oeste – RO, 06 de Abril de 2020.

NILSONGREGÓRIONETO
Pregoeiro

Publicado por:
Nilson Gregório Neto
Código Identificador:66B50196

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 32/2020

DECRETO N.º 032 DE 02 DE ABRIL DE 2020.

DISPÕE SOBRE MEDIDAS DE CONTENÇÃO E REDUÇÃO DE DESPESAS COM A FINALIDADE DE MANTER O EQUILÍBRIO DAS CONTAS PÚBLICAS NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE SANTA LUZIA D'OESTE NO EXERCÍCIO DE 2020.

O Prefeito do Município de Santa Luzia D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, em especial o art. 60, VI, da Lei Orgânica Municipal;

Considerando os princípios e normas que norteiam a conduta administrativa pautada pela responsabilidade na gestão fiscal, controle de despesas e, em especial, aqueles contidos na Constituição da República Federativa do Brasil, Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 – (Lei de Responsabilidade Fiscal) e na Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964;

Considerando a necessidade de redução de despesas para efeito de adoção de medidas preventivas e proativas em face dos efeitos financeiros provocados pela atual pandemia do novo Coronavírus (COVID19), de modo a garantir, com prioridade absoluta, que não faltem recursos para as despesas necessárias à cessação da crise e indispensáveis para a continuidade do funcionamento da máquina administrativa, em razão do iminente risco de colapso das finanças públicas.

Considerando também que, estamos no último ano de mandato o art. 42 da Lei de Responsabilidade Fiscal, veda ao Poder Executivo, "nos dois últimos quadrimestres do seu mandato, contrair obrigação de despesa que não possa ser integralmente cumprida dentro dele, ou que tenham parcelas a serem pagas no exercício seguinte sem que haja suficiente disponibilidade de caixa para este efeito";

Considerando que o art. 1º**,** § 1o, Lei Complementar nº 101/2000, estabelece que "a responsabilidade na gestão fiscal pressupõe a ação planejada e transparente, em que se previnem riscos e corrigem desvios capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas, mediante o cumprimento de metas e resultados entre receitas e despesas.

Considerando que a arrecadação Municipal será afetada pelos Repasses Financeiro Estadual e Federal, aonde traz a necessidade de reforçar a adoção de medidas urgentes no que diz respeito ao contingenciamento de gastos públicos, reduzindo ao máximo as despesas não essenciais ao enfrentamento e atendimento as demandas da pandemia ocasionada pelo Coronavírus (Covid-19).

Considerando que, de acordo com o art. 9º da Lei Complementar nº 101/2000, frente aos indicadores do não cumprimento das metas fiscais, impõe-se a limitação de empenhos e movimentação financeira.

Considerando a necessidade de manter os serviços básicos de saúde, aos seus cidadãos no enfrentamento ao atendimento as demandas da pandemia ocasionada pelo Coronavírus (Covid-19);

DECRETA:

Art. 1º - Cria o Comitê de Governança para Redução dos Impactos Financeiros advindos da pandemia ora instalada do novo Coronavirus (Covid-19) no âmbito desta municipalidade.

§ 1º. Ficam designados a pertencer ao presente Comitê os seguintes servidores: **ROMILDA DA COSTA SANTOS**- Controladora Interna, **CLEUZA MENDES** – Contadora do Município, **LUSLARLENE UMBELINA DE SOUZA** - Secretária Municipal de Educação, **PATRÍCIA MAGALHÃES DO VALE**- Secretária Municipal de Saúde, **ADRIANO DA COSTA REGINALDO**- Secretário de Planejamento e Orçamento, **MARINEUZA DOS SANTOS LOPES**- Assessora Jurídica do Município;

§ 2ª. O respectivo Comitê de Governança deverá elaborar o plano de contenção /redução e prevenção de colapso econômico deste Município no prazo de 15 (quinze) dias a iniciar sua contagem da publicação do presente Decreto.

Art.2º. A emissão de empenhos e a movimentação financeira no âmbito da Administração Municipal Direta e Indireta ficam limitadas, mediante atendimento aos critérios estabelecidos neste Decreto.

Art. 3° - Fica determinado a todas as Secretarias do Município de Santa Luzia D'Oeste a adoção de medidas necessárias à contenção de despesas sem prejudicar os serviços essenciais prestados aos cidadãos.
Art. 4º - Fica instituída, a partir da publicação deste Decreto, as seguintes determinações de redução e contenção de despesas com pessoal, frota de veículos, contratos, termo de colaboração e acordo de cooperação, em geral, diárias, eventos esportivos, festividades, comemorações, publicidades, bem como as que seja imprescindíveis às áreas de saúde, educação e segurança pública, a não realização com novas obras, ressalvadas aquelas inadiáveis e com recurso assegurado para sua completa execução:

I- Fica suspensa a execução e o pagamento de horas extras e adicional de produtividade convencionais e ordinários, exceto para aqueles serviços imprescindíveis e mediante justificativa por escrito do (a) Secretário e ao final com apresentação de relatório de trabalho realizado justificando a essencialidade da execução/realização do referido serviço e ainda ressalvadas as áreas essenciais, notadamente segurança e saúde, desde que imprescindível ao enfrentamento da pandemia e respeitada a jornada máxima legalmente permitida, obedecendo ao Decreto vigente;

II- Recomenda-se que as Secretarias Municipais que dispunham de recursos de programas vinculados e com possibilidade de utilização dos mesmos com folha de pagamento de pessoal, que assim o façam, deixando o erário municipal à disposição.

III- Recomenda-se racionalizar o uso de combustível em toda frota de veículos da administração municipal, evitando deslocamentos desnecessários, exceto para os casos em que envolver ações de combate a pandemia do Convid-19;

IV- Ficam temporariamente suspensos:

A concessão de diárias, e em casos excepcionais justificadas sua necessidade, e em especial para enfrentamento da pandemia instalada, ficam condicionado a autorização expressa do Prefeito Municipal e da Secretária de Administração e Finanças;

A nomeação de novos servidores comissionados, ressalvados os casos em que imprescindível ao enfrentamento da pandemia ou ao funcionamento de atividade essencial à máquina pública;

A de nomeação de novos servidores efetivos ou temporários, ressalvadas as áreas da saúde e educação , bem como os casos decorrentes de ordem judicial ou imposição legal;
A concessão de qualquer incremento remuneratório a quaisquer agentes públicos, seja a que título for (revisão geral, recomposição, realinhamento, reajuste, e vantagens e progressões e outras que a lei municipal estabelecer);

e) A realização de despesas relativas a indenizações de férias e/ou licenças-prêmio, afastamento ou cessão de servidor, com ônus para o município, para quaisquer órgãos federal, estaduais e municipais;

f) A realização de despesas com a criação de grupos de trabalho e/ou comissões, ressalvados os casos estritamente necessários ao enfrentamento emergencial da crise;

g) A suspensão temporária, redução ou rescisão dos contratos considerados não essenciais pelo município.

h) A realização de serviços de *coffe break,* almoço, jantar comemoração ou similares;

Art. 5º- Os Secretários são responsáveis por implementar e auxiliar na fiscalização das disposições contidas neste Decreto, quando solicitado pelo Prefeito prestar esclarecimento da necessidade da Despesa.

Parágrafo único. O não cumprimento das disposições contidas neste decreto sujeitam os Secretários às responsabilidades inerentes aos dispositivos legais pertinentes ao Processo 00863/2020 DM 0052/202-GCESS.

Art. 6º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Santa Luzia D'Oeste/RO, – RO, 02 de abril 2020.

NELSON JOSÉ VELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marli dos Reis
Código Identificador:5198A073

GABINETE DO PREFEITO
EXONERAÇÃO ERNANDES CAPELINI

Port.: 054/GP/2020

O Prefeito Municipal de Santa Luzia Do Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas na Lei Orgânica e ***Lei Complementar 126/2019*** *e demais disposições legais.*

R E S O L V E

Art. 1°- **EXONERAR o Sr. ERNANDES CAPELINI,** inscrito no CPF N° **497.918.002-78,** no Cargo/função **SECRETARIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE,** vinculada na Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.
Art. 2º- Esta portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Palácio Catarino Cardoso, 03 de abril de 2020.

NELSON JOSE VELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Carlos Macedo de Souza
Código Identificador:2EDBAADB

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 033/2020 - PRORROGA O DECRETO 26/2020 CALAMIDADE PUBLICA

DECRETO Nº 033 DE 06 DE ABRIL DE 2020.

Dispõe sobre prorrogação e altera o Decreto n° 026 de 21 de março de 2020 aprovado pelo Poder Legislativo em 23 de março de 2020, em consonância ao Decreto nº 24.919, de 05 de abril de 2020 do Governo do Estado de Rondônia e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Santa Luzia D´Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso V do artigo 60 da Lei Orgânica, e visando regulamentar, no âmbito do Município o disposto na Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020 e considerando o término do prazo estabelecido no Decreto Estadual nº 24.887, de 20 de março de 2020, bem como a edição de novo Decreto Estadual nº 24.919, de 05 de abril de 2020 e ainda.

CONSIDERANDO que o Decreto Estadual nº 24.919/2020 estabelece a prorrogação do Estado de Calamidade Pública em todo território Rondoniense, em razão da crescente curva de contaminação que cerca o Brasil, se fazendo necessária a manutenção das medidas adotadas até o presente momento pelo Decreto Municipal nº 026/2020;

CONSIDERANDO que o §1 do art. 10 do Decreto Estadual nº 24.919 de 05 de abril de 2020, prevê que não havendo elevação significativa de casos confirmados de COVID-19, poderá autorizar o funcionamento das exceções previstas no Decreto, após dia 12 de abril de 2020;
CONSIDERANDO que o Estado de Rondônia suspendeu pelo prazo de 30 dias, a contar de 17 de março de 2020, podendo ser alterado o período conforme necessidade, as atividades educacionais em todas as instituições das redes de ensino, ficando suspensas até o dia 17 de abril de 2020;

CONSIDERANDO que o Estado de Rondônia regulamentou que a suspensão das aulas da rede de ensino Estadual deverá ser compreendida como o recesso/férias escolar do mês de julho e terá início a contar do dia 17 de março de 2020.

DECRETA

Art. 1º Fica prorrogado o **ESTADO DE CALAMIDADE PÚBLICA NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA D´OESTE pelo período de 15 (quinze) dias, até 23 de abril de 2020,** podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos enquanto pendurar o Decreto Estadual em razão da pandemia por Doenças Infecciosas Virais - COVID-19 (Classificação e Codificação Brasileira de Desastres - COBRADE 1.5.1.1.0), causada pelo Coronavírus (COVIC-19), que gera doença infecciosa viral respiratória aguda grave.

CAPÍTULO I
DAS MEDIDAS EMERGENCIAIS

Art. 2° Para os efeitos deste Decreto entende-se como:

I - quarentena: limitação de circulação de indivíduos e de atividades empresariais, excepcionando a realização de necessidades imediatas de alimentação, cuidados de saúde e/ou exercício de atividades essenciais, podendo se estender pelo tempo necessário para reduzir a transmissão comunitária e garantir a manutenção dos serviços de saúde;

II - atividades essenciais: aquelas definidas como indispensáveis ao atendimento das necessidades inadiáveis da comunidade, assim considerados aqueles que, se não atendidos, colocam em perigo a sobrevivência, a saúde ou a segurança da população, em especial as indicadas no § 1° do art. 3° do Decreto Federal n° 10.282, de 20 de março de 2020; e

III - grupos de riscos: pessoas com 60 (sessenta) ou mais anos de idade, hipertensos, portadores de insuficiência renal crônica, portadores de doença respiratória crônica, portadores de doença cardiovascular, pessoas acometidas de câncer, doença autoimune ou outras afecções que deprimam o sistema imunológico e/ou gestantes e lactantes.

Art. 3° Ficam estabelecidas pelo prazo de 30 (trinta) dias, a contar do dia 23 de março de 2020 no Município de santa Luzia D´Oeste, diante das evidências científicas e análises sobre as informações estratégicas em saúde, podendo ser prorrogado, conforme Lei Federal n° 13.979, de 6 de fevereiro de 2020 e Portaria n° 356, de 11 de março de 2020, do Ministério da Saúde, as seguintes medidas:

I - a proibição:

a) da realização de eventos e de reuniões de qualquer natureza, de caráter público ou privado, incluídas excursões, cursos presenciais, e templos de qualquer culto, exceto reuniões de governança para enfrentamento da epidemia no âmbito municipal;

b) de permanência e trânsito de pessoas em áreas de lazer e convivência, pública ou privada, inclusive em condomínios e residenciais, com objetivo de promover atividade física, passeios, eventos esportivos, eventos de pescas e outras atividades que envolvam aglomerações, exceto quando necessário para atendimento de saúde, humanitário ou se tratar de pessoas da mesma família que coabitam;

c) funcionamento de cinemas, teatros, bares, clubes, academias, banhos/balneários, casas de shows e boates; e
d) das atividades e dos serviços privados não essenciais e o funcionamento de galerias de lojas e comércios, shopping centers, centros comerciais, à exceção dos itens abaixo, desde que observado as obrigações dispostas no art. 5° deste Decreto:
I - Açougues;
II - Panificadoras
III - Supermercados;
IV - Atacadistas;
V - Distribuidoras;
VI – Lotéricas;
VII - Caixas eletrônicos;
VIII - Serviços funerários;
IX - Clínicas de atendimento na área da saúde e clínicas odontológicas;
X - Laboratórios de análises clínicas;
XI - Farmácias;
XII - Consultórios veterinários;
XIII - Comércio de produtos agropecuários e cerealistas;
XIV - Pet shops;
XV - Postos de combustíveis;
XVI - Indústrias;
XVII - Obras e serviços de engenharia;
XIX - Oficinas mecânicas;
XX - Autopeças;
XXI - Serviços de manutenção;
XXII - Hotéis e hospedarias;
XXIII - Escritórios de Contabilidade, Escritório de Advocacia;
XXIV - Materiais de Construções;

XXV - Bancos e Cooperativas de Crédito Financeiro exclusivo para os atendimentos referentes aos programas bancários destinados a aliviar as consequências econômicas do novo Coronavírus, bem como os atendimentos de pessoas com doenças graves e beneficiários de auxilio doença;
XXVI - Lavadores de veículo;
XXVII - Empresa de provedor de internet;
XXVIII - Delivery.
XXIX - Sorveterias somente com entrega de delivery;
XXX – Cartórios
XXXI – Feiras livres de hortifrutigranjeiros para produtores locais;

***Paragrafo Único**:* Os **demais estabelecimentos e comércios não caracterizados como essenciais** e não autorizados conforme artigo anterior, **continuarão proibidos de funcionar até o dia 12 de abril de 2020**, quando por análise pelo comitê de gestão de crise da PANDEMIA causada pelo Coronavírus (COVIC-19), será deliberado acerca da abertura dos mesmos.

II - a suspensão:

a) de participação em viagens oficiais, reuniões, treinamentos, cursos, eventos coletivos ou qualquer atividade de qualquer servidor ou empregado público; e
b) de cirurgias eletivas em hospitais públicos e privados.

III - determinação que:

a) os fornecedores e comerciantes estabelecerão limites quantitativos para a aquisição de bens essenciais à saúde, à higiene e à alimentação, para evitar o esvaziamento do estoque de tais mercadorias, visando que todos os consumidores tenham acesso aos produtos;

b) os estabelecimentos comerciais fixem horários ou setores exclusivos para atender os clientes com idade superior ou igual a 60 (sessenta) anos, mediante comprovação, e aqueles de grupos de riscos, conforme autodeclaração, com cadastro a ser realizado junto ao estabelecimento, evitando ao máximo a exposição ao contágio pelo COVID-19; e

IV - contratação temporária de médicos e outros profissionais da saúde mediante posterior remuneração.

§ 1° A fiscalização das medidas e regras sanitárias do presente Decreto será realizada, conjuntamente pela Vigilância em Sanitária, fiscais tributários, no âmbito de sua competência, visando garantir a qualidade de vida dos munícipes com ações de prevenção, promoção, recuperação, redução e eliminação de riscos, por meios da vigilância em saúde, inclusive com a fiscalização de rodoviárias; e

§ 2° As lojas varejistas, restaurantes e lanchonetes não excepcionadas na alínea “d” do inciso I deste artigo, poderão realizar vendas on-line com possibilidade de retirada no local ou ofertar serviços de entrega em domicílio, desde que o entregador esteja utilizando máscara, luvas e realizado a higienização com álcool líquido ou em gel 70% (setenta por cento) no veículo ou no baú de entrega, se for o caso.

§ 3° Cursos, missas, cultos, celebrações religiosas, eventos e reuniões de qualquer natureza, deverão ser realizados por videoconferência ou outro meio tecnológico pertinente.

Art. 4° Ficam vedadas, em todo território Municipal, visitas em:
I - hospital público;
II - estabelecimentos penais municipais;
III - unidades socioeducativas;
IV - abrigos e casas de acolhimento.

Art. 5° As atividades não proibidas no art. 3°, deverão adotar, no mínimo, as seguintes providências para permanência de suas atividades:

I - a realização de limpeza minuciosa diária de todos os equipamentos, componentes, peças e utensílios em geral;

II - disponibilização de todos os insumos e equipamentos de proteção individual, como:
a) locais com água e sabão para lavar as mãos com frequência e/ou disponibilização de álcool 70% (setenta por cento); e
b) luvas, máscaras e demais equipamentos recomendados para a manutenção de higiene pessoal dos funcionários, distribuidores e demais participantes da atividade;

III - distância, mínima, de 2 m (dois metros) entre os funcionários e clientes que utilizam das atividades do estabelecimento;

IV - controlar e permitir a entrada apenas de clientes com máscaras ou ofertá-las a todos na entrada do estabelecimento;

V - proibir a entrada e retirar do estabelecimento clientes com sintomas definidos como identificadores do COVID-19;

VI - dispensar a presença física dos trabalhadores enquadrados no grupo de risco, podendo ser adotado teletrabalho, férias individuais e coletivas, aproveitamento e antecipação de feriados e outras medidas estabelecidas no art. 3º da Medida Provisória nº 927, de 22 de março de 2020, adotando para os demais trabalhadores sistemas de escalas, revezamentos de turnos e alterações de jornadas, com o objetivo de reduzir fluxo, contatos e aglomerações; e

VII - a limitação de 40% (quarenta por cento) da área de circulação interna de clientes, não computando área externa e administração, sendo no caso de filas fora do estabelecimento, os clientes deverão manter distância de, no mínimo, 2 m (dois metros) um do outro, cabendo a responsabilidade ao proprietário de manter a ordem e o distanciamento deles na área externa da loja.

§ 1° No caso de hotéis e hospedarias, o serviço de café da manhã, almoço, jantar e afins deverão ser servidos de forma individualizada na própria acomodação do hóspede, sendo obrigatório o uso dos equipamentos e insumos listados no inciso II do art. 5° deste Decreto, pelos funcionários dos estabelecimentos.

§ 2º Os funcionários que apresentarem sintomas definidos como identificadores do COVID19, deverão ser afastados das atividades laborais, inseridos em regime de quarentena, e notificar a AGEVISA.

CAPÍTULO II
DAS MEDIDAS EMERGENCIAIS NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 6° Os Secretários Municipais e o Dirigente máximo das entidades da Administração Pública Direta, sem prazo determinado, adotarão as providências necessárias para, no âmbito de suas competências:

I - limitar o atendimento presencial ao público apenas aos serviços essenciais, observada a manutenção do serviço público, preferencialmente por meio de tecnologias que permitam a sua realização a distância, de acordo com os termos dos arts. 17 a 23, do Decreto nº 21.971, de 22 de maio de 2017;

II - organizar serviços públicos e atividades não essenciais por meio de tecnologias que permitam a sua realização a distância, dispensando os servidores, empregados públicos e estagiários do comparecimento presencial, colocando-os, obrigatoriamente, em teletrabalho, sem prejuízo de suas remunerações ou bolsas-auxílio;
III - Fica o Município autorizado a remanejar servidores entre Secretarias ainda que sejam diversas as funções exercidas, observada a área de conhecimento, bem como a capacidade mínima e aptidão do servidor para a realização do serviço.

§ 2° No caso de serviços públicos e atividades não essenciais, para servidores e empregados públicos que não detenham condições de atuação em teletrabalho, mediante decisão da chefia imediata, será concedida antecipação de férias.

§ 3° Os servidores, empregados públicos e estagiários em teletrabalho deverão permanecer em ambiente domiciliar, evitando contato

externo, sob pena das sanções impostas nos arts. 267 e 268 do Código Penal e as demais penalidades administrativas.

§ 4° No caso de serviços públicos e atividades essenciais, mediante decisão fundamentada, poderá ser concedido teletrabalho aos servidores do grupo de risco.

Art. 7° Fica autorizado aos órgãos da Administração Pública Direta e Indireta:

I - a dispensa da biometria para registro eletrônico do ponto, no caso dos serviços essenciais, devendo ser realizada a aferição da efetividade por outro meio eficaz; e

II - a convocação de servidores que estejam no gozo de férias, licenças ou em regime de cedência ao retorno de suas atividades, na Secretaria de Municipal de Saúde - SEMUSA, e ainda, a critério do Gestor da Pasta, em especial àqueles com atuação nas áreas vitais de atendimento à população, para o cumprimento das escalas estabelecidas pelas respectivas chefias.

Art. 8° Ficam suspensas pelo prazo de 30 (trinta) dias, a contar de 17 de março de 2020, podendo ser alterado o período conforme necessidade, as atividades educacionais em todas as instituições das redes de ensino pública e privada.

§ 1° A suspensão das aulas na rede de ensino pública do Município, deverá ser compreendida como recesso/férias escolares do mês de julho e terá início a contar do dia 17 de março de 2020.

§ 2° O recesso/férias escolares terá duração máxima de 15 (quinze) dias corridos, independente do quantitativo de dias de recesso constante no calendário escolar da unidade de ensino.

§ 3° As unidades escolares da rede privada de ensino Municipal poderão adotar a antecipação do recesso/férias prevista neste Decreto ou determinar a suspensão das aulas pelo período determinado, a critério de cada unidade.

§ 4° Os calendários escolares e calendários acadêmicos, deverão respeitar a legislação vigente conforme as instituições reguladoras.

§ 5° As Instituições de Ensino poderão fazer uso de meios e tecnologias de informação e comunicação para a oferta de aulas em meios digitais enquanto durar a situação de pandemia, nos termos da Portaria nº 343, de 17 de março de 2020, do Ministério da Educação, devendo o setor administrativo delas observar as restrições do art. 5º.

§ 6° Os municípios deverão determinar a fiscalização, pelos órgãos municipais responsáveis, acerca do cumprimento das proibições, suspensões e determinações deste Decreto.

CAPÍTULO III
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 9° As pessoas que tenham regressado ao Município de Santa Luzia D´oeste, nos últimos 05 (cinco) dias ou que venham a regressar, durante a vigência deste Decreto, bem como aqueles que tenham contato ou convívio direto com caso suspeito ou confirmado, deverão ficar afastados do trabalho, pelo período mínimo de 14 (quatorze) dias, sob pena de responsabilização criminal.

Art. 10 Fica recomendado às pessoas:

I - evitar circulação, especialmente às pessoas pertencentes aos grupos de riscos;
II - higienizar frequentemente as mãos com água e sabão e/ou com álcool na concentração de 70% (setenta por cento);

III - ampliar a frequência de limpeza de pisos, maçanetas e banheiros com álcool líquido 70% (setenta por cento), solução de água sanitária, quaternário de amônio, biguanida ou glucoprotamina;

IV - manter distância mínima de 2 m (dois metros) entre as pessoas;

V - quando possível, realizar atividades laborais de forma remota mediante o uso de ferramentas tecnológicas;

VI - evitar consultas e exames que não sejam de urgência;

VII - locomover-se em automóveis de transporte individual, se possível, com vidros abertos; e

VIII - evitar atividades em grupo, ainda que ao ar livre e no convívio familiar, exceto para a execução das atividades essenciais.

§ 1° No caso de convívio com pessoas dos grupos de riscos, além das recomendações acima, as pessoas que estejam trabalhando deverão adotar as seguintes cautelas ao chegarem nas suas respectivas residências:
I - retirar os sapatos e deixar fora da residência;
II - retirar as roupas e lavar imediatamente; e
III - tomar banho, escovar os dentes e assoar o nariz antes de qualquer contato com pessoas dos grupos riscos.

Art. 11 As regras de quarentena estabelecidas neste Decreto poderão ser ajustadas, a qualquer momento, conforme a estabilização do contágio do COVID-19.

Art. 12 Ficam revogados o art. 24 do Decreto n° 026/2020, de 21 de março de 2020 e o Decreto 028/2020 de 26 de março de 2020.

Art. 15 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Luzia D´Oeste - RO, 06 de abril de 2020.

NELSON JOSÉ VELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marli dos Reis
Código Identificador:53DA1779

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE DO OESTE

CAMARA MUNICIPAL DE SAO FELIPE D OESTE
EDITAL

EDITAL DE CONVOCAÇÃO nº. 002/2020

(Item 12.5 do Edital nº. 001/2019-PMSFO)

A CÂMARA MUNICÍPAL DE SÃO FELIPE D'OESTE, por meio da Secretaria de Finanças, Contabilidade/Orçamento, em cumprimento ao item 12.5 do Edital 001/2019-PMSFO, e pelo DECRETO nº 001/2020 de 08 de outubro de 2019, convoca candidata mencionado no Anexo I do presente Edital, aprovada no Concurso Público 001/2019-PMSFO, deflagrado pelo Edital n. 001/2019, cuja publicação do Resultado Final e Termo de Homologação do Concurso Público, ocorreu em 28.02.2020, simultaneamente no Mural e Portal da Câmara Municipal de São Felipe D Oeste-RO, www.camarasaofelipedoeste.leg.br e no Diário Oficial dos Municípios em www.diariomunicipal.com.br/arom adotado como Meio Oficial de Publicações de atos normativos e administrativos na forma da Lei Municipal 417/2011, para nos termos da Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos conforme Lei Municipal n° 031/1997 e em especial Resolução nº. 003/2019, apresentar, no prazo de 3**0 (trinta) dias corridos, a partir da publicação no Diário Oficial dos Municípios em www.diariomunicipal.com.br/arom, conforme item 12.10 do Edital 001/2019-PMSFO**, devendo ser descontado o dia da publicação, à Secretaria de Finanças, Contabilidade e Orçamento da Câmara Municipal de São Felipe D Oeste-RO, todos os documentos necessários a investidura/nomeação, para a sua nomeação conforme dispõe o item 02 e subitens, sob pena de desistindo expressamente ou não comparecendo no prazo estabelecido neste Edital de convocação amparado pelo item 12.10 do edital, ou não atender as condições fixadas nos itens 12.10 ter a investidura sem efeito e perda do direito ao cargo.

Os candidatos convocados deverão apresentar todos os documentos e comprovações estabelecidos como requisito para investidura/nomeação de uma única vez, não sendo admitido em parte, conforme estabelecido no item 12 do Edital n. 001/2019-PMSFO, deflagrado no dia 09 de Outubro de 2019 devidamente publicado e, constantes no Anexo II do presente Edital.

Gabinete do Presidente Câmara Municipal de São Felipe D'Oeste RO.(06/04/2020).

PAULO HENRIQUE FERRARI
Presidente CMSF
2019/2020

ANEXO I
RELAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADOS, conforme Resultado Final do Concurso Publico, CONVOCADOS

ADVOGADO			
Classif.	Inscrição	Nome	Nota
02º	550.112-1	KEITIANE NEIMAN MOTA LEITE	75,00

ANEXO II
Edital 001/2019, item 12 – DOS REQUISITOS PARA INVESTIDURA NO CARGO

12.1. Ter sido aprovado no Concurso Público 001/2019-PMSFO; ter nacionalidade brasileira ou portuguesa e, em caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses; com reconhecimento de gozo de direitos políticos, nos termos do parágrafo 1.º, artigo 12, da Constituição Federal e do Decreto n.º 70.436/72; ter idade compatível com o cargo, conforme anexo I do Edital 001/2019-PMSFO; estar quites com as obrigações militares (se do sexo masculino);
12.2. Para o ato da Posse: o candidato aprovado e convocado deverá apresentar para a contratação, 01(uma) via dos seguintes documentos:
a) Copia da Certidão de nascimento ou casamento, autenticado;
b) Copia da Certidão de nascimento dos dependentes legais menores de 18 anos, do Cartão de vacina dos dependentes com ate 05 anos ou Comprovante de freqüência escolar dos dependentes com idade entre 05 e 14 anos;
c) Copia da Cédula de Identidade (Registro Geral), autenticado;
d) Copia Cadastro da Pessoa Física no Ministério da Fazenda, autenticado;
e) Copia Título de Eleitor, acompanhado de comprovação de votação na ultima eleição ou espelho do titulo emitido exclusivamente pelos cartórios eleitorais (não serão aceitas certidões emitidas pela internet);
f) Copia Cartão do PIS/PASEP, autenticado (para os não cadastrados, apresentar declaração de que não possui cadastro),
g) Copia do Certificado de Reservista, dispensa ou Incorporação (se do sexo masculino);
h) Copia autenticada, frente e verso, do Comprovante de Escolaridade exigida para o cargo nos termos do Anexo I, com o devido reconhecimento pelo Ministério da Educação (Não será aceito outro tipo de comprovação de escolaridade que não esteja de acordo com o disposto neste edital, no caso dos cargos de nível superior deverá ser a graduação exigida para o cargo), conforme Edital do Concurso 001/2019-PMSFO;
i) Copia autenticada do Registro Profissional no Conselho de Classe (exceto para cargos cuja legislação não exija), conforme Edital do Concurso 001/2019-PMSFO;
j) Original da Prova de Quitação com a Fazenda Pública Estadual de Rondônia (disponível no site (www.sefin.ro.gov.br), com a respectiva autenticação virtual, se do estado de Rondônia;
k) Original da certidão negativa expedida pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia (disponível no site www.tce.ro.gov.br), com a respectiva autenticação virtual;
l) Original do Exame de Capacidade Física e Mental, conforme disposto no Edital, sendo Laudo Medica emitido por Medico do Trabalho ou de Unidade de Saúde Publica devidamente identificada com carimbo da Unidade e do profissional medico, que ateste a sua capacidade como apto e como gozo de saúde física e mental para o exercício de suas funções;
m) Copia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (páginas da identificação e fotografia e verso com os dados cadastrais), em caso de o convocado não possuir a inscrição no PIS/PASEP, citado no item f) o mesmo devera apresentar a CTPS autenticada;
n) Copia do Comprovante de residência;
o) Duas fotos 3x4 iguais e recentes, coloridas e reveladas;
p) Originais das Certidões Negativas expedidas pelo cartório de distribuição Cível e Criminal do Fórum da Comarca de residência do candidato no Estado de Rondônia ou da Unidade da Federação em que tenha residido nos últimos cinco (cinco) anos (disponível no site www.tjro.jus.br) 1ª e 2ª instancia;
q) Original da Certidão Negativa da Justiça Federal, dos últimos cinco (cinco) anos. (disponível no site (www.justicafederal.jus.br) 1ª e 2ª instancia;
r) Declaração, emitida pelo próprio candidato, reconhecida a assinatura em cartório, de não acumulação de cargo, emprego ou função publica na forma da Lei. Caso ocupe, deverá apresentar também Certidão expedida pelo órgão empregador informando: o cargo/função a Carga Horária Contratual; Horário de Trabalho e Regime Jurídico;
s) Declaração, emitida pelo próprio candidato, reconhecida a assinatura em cartório, informando sobre a existência ou não de investigações criminais, ações cíveis, penais ou Processo Administrativo em que figura como indiciado ou parte (sujeito à comprovação junto aos órgãos competentes);
t) Declaração, emitida pelo próprio candidato, reconhecida a assinatura em cartório, da existência ou não de demissão por justa causa ou a bem do Serviço Público (sujeito à comprovação junto aos órgãos competentes);
u) Uma copia se possuir, do comprovante de Conta Corrente de Pessoa Física no Banco do Brasil, ou preferencialmente na SICOOB, em caso de não haver devera providenciar para recebimento dos proventos;
v) Declaração de bens, reconhecida a assinatura em cartório ou ultima declaração de IRPF enviada a Receita Federal do Brasil, completa, inclusive recibo de entrega;
x) Se portador de deficiência, apresentar laudo médico autenticado, expedido no prazo máximo de 30(trinta) dias antes da nomeação atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID), sendo sujeito a comprovação da deficiência;
y) Apresentar os documentos conforme requisitos exigidos para o cargo, conforme exigência do Edital e analisado pelo Departamento de recursos Humanos, com auxilio, se necessário da assessoria jurídica.

Dados Complementares:
- Serão obrigatórios apresentação dos documentos de uma única vez, não serão aceitos em parte, ou que não estejam de acordo com as exigências contidas no Edital;
- Verifique atentamente quais documentos ensejam ser autenticados e/ou com firma reconhecida.
- Abertura de Conta Bancaria no Banco do Brasil ou preferencialmente na SICOOB é necessária para recebimento dos proventos.

PAULO HENRIQUE FERRARI
Presidente CMSF
2019/2020.

Publicado por:
Jose Pachoal de Oliveira Filho
Código Identificador:B8A6C3A1

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 13/2020

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 13/2020

PREGÃO FORMA PRESENCIAL **Nº 17/2020**
PROCESSO N. **976/2019**.
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE ALINHAMENTO, BALANCEAMENTO E CAMBAGEM DA FROTA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**

CONFORME PROJETO BASICO/TERMO DE REFERENCIA .
PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses.

Contratante: Prefeitura do Município de São Felipe D´Oeste-RO – CNPJ .84.745.389/0001-94
Contratado; **FELIX & RONCONI LTDA**, CNPJ.**04.788.116/0001-98**, VALOR R$**21.400,00**
Obs.: A íntegra da Ata n. **13/2020** poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal, http://www.saofelipe.ro.gov.br/

SÃO FELIPE D-OESTE, 06 DE ABRIL DE 2020

Publicado por:
Gustavo Henriq da Silva
Código Identificador:AC93AD10

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº 21/2020
PROCESSO Nº 190/2020 – PMSFO.

EQUIPE LICITACAO MODALIDADE PREGAO LEI 10.520/2002, DECRETOS MUNICIPAL Nº. 560/2009, 779/2010 E 901/2012 DECRETO DESIGNAÇÃO EQUIPE **Nº 1286/2017**

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRONICO Nº 21/2020
PROCESSO nº 190/2020 – PMSFO.
EXCLUSIVO PARA ME EPP

A PREFEITURA DO MUNICIPIO DE SAO FELIPE D OESTE-RO, através do Pregoeiro nomeado por meio do Decreto Municipal nº. 1690/2020, no exercício das atribuições que lhe são conferidas da sua designação e pelo Decreto 560/2009, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará Licitação com sessão eletronico do tipo: **MENOR PREÇO POR ITEM ,** no dia 27 DE ABRIL de 2020, com abertura às 09:00, cujo OBJETO**: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE MATERIAL PERMANENTE SENDO ROÇADEIRA, PODADOR MULTIFUNCIONAL E MOTOCULTIVADOR , CONFORME PROJETO BASICO EM ANEXO: .** Nos termos, especificações técnicas e condições do Edital de Licitação e seus anexos.

1 - APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DISPUTAS E LANCES.
AS PROPOSTAS DEVERÃO SER CADASTRADAS DO PERIODO 06/04/2020 ATE 27/04/2020 AS 09 HORAS
A DATA E FASE PARA A FASE DE LANÇES E PROPOSTAS NO DIA 27/04//2020 AS 09:06 HORARIO DE BRASILIA

3- EDITAL
Consulta e retirada das 07h:00min. às 13h:00min. (horário de Rondônia), de segunda a sexta-feira, na Sede da prefeitura Municipal, ou, gratuitamente nos endereços www.saofelipe.ro.gov.br. Outras informações através do telefone: (0XX) 69.3445-1099

São Felipe D'Oeste, 06 DE MARÇO DE 2020

MARILDO SPANAZZATTO
Pregoeiro Oficial

Decreto Municipal nº. **1690/2020**

Publicado por:
Gustavo Henriq da Silva
Código Identificador:0F08FE14

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 1295/2019.

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO n°. 1295/2019**.**
CONTRATO ADMINISTRATIVO nº. 008/2020
SOLICITACAO: Modalidade: Pregão PRESENCIAL;
Edital de Licitação nº. 10/2020
DATA HOMOLOGACAO: 25/03/2020
OBJETO: Contratação de Serviços de terceiro Pessoa jurídica, destinado a empresa com Mao de obra para serviços de borracharia de Veículos da Frota Municipal com locação de materiais, chaves, equipamentos básicos de manutenção preventiva e corretiva de veículos e maquinários automotores
INTERESSADO: SEMOSPE, SEMAP, SEMECE e SEMUSA
FUNCAO PROGRAMATICA:
06.001.26.782.0008.2.012 – Manutenção da SEMOSPE – Empenho: 340/2020;
08.001.20.606.0015.2.070 – Manutenção da SEMAP – Empenho: 341/2020;
04.001.12.361.0004.2.020 – Manutenção da SEMECE – Empenho: 342/2020; e
05.001.10.301.0012.2.031 – Manutenção da SEMUSA – Empenho: 216/2020.
Fonte de Recursos: 010000 – Recursos Livres
Contratante: Prefeitura do Município de São Felipe D´Oeste-RO – CNPJ 84.745.389/0001-94
Contratado(a): **AUTO MECÂNICA SHALOM, CNPJ N°. 34.133.780/0001-60**
Valor Contratado: R$ 38.700,00 (trinta e oito mil e setecentos reais)
Tudo conforme enunciado e em condições estabelecidas no Projeto Básico/Termo de referência acostado aos autos, referente a Licitação.

São Felipe D'Oeste, RO, 03 de abril de 2020.

Pela Contratante:
MARCICRÊNIO DA SILVA FERREIRA
Prefeito Municipal

Pela Contratada:
GLEIDSON FERNANDES ALVES
Responsável Legal

Matéria publicada no DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE RONDÔNIA, estabelecido como Diário Oficial do Município de São Felipe D´Oeste através da Lei Municipal nº 417/2011.
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
http://www.diariomunicipal.com.br/arom/

Publicado por:
Gustavo Henriq da Silva
Código Identificador:87C0E189

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 08/2020

EDITAL DE CONVOCAÇÃO nº. 08/2020

A Prefeitura Municipal de São Felipe D'Oeste, por meio da Secretaria Municipal de Saúde, considerando a necessidade de atender às demandas da Secretaria de Saúde, convoca a funcionária constante no Anexo I deste edital para retornar de sua licença prêmio ao trabalho. A mesma poderá fruir os dias restantes assim que suprida a demanda, com prévia autorização do executivo.

Anexo I

MATRICULA	NOME	CARGO
221	GIOVANA MARTIM	AUX. DE SERVIÇOS DIVERSOS

Gabinete do Prefeito do Município de São Felipe D'Oeste RO. (06/04/2020).

MARCICRÊNIO DA SILVA FERREIRA
Prefeito Municipal
São Felipe D Oeste-RO

Publicado por:
Gustavo Henriq da Silva
Código Identificador:EDF84A49

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº 20/2020
PROCESSO Nº 47/2020 – PMSFO.

EQUIPE LICITACAO MODALIDADE PREGAO LEI 10.520/2002, DECRETOS MUNICIPAL Nº. 560/2009, 779/2010 E 901/2012 DECRETO DESIGNAÇÃO EQUIPE **Nº 1286/2017**

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRONICO Nº 20/2020
PROCESSO nº 47/2020 – PMSFO.

A PREFEITURA DO MUNICIPIO DE SAO FELIPE D OESTE-RO, através do Pregoeiro nomeado por meio do Decreto Municipal nº. 1690/2020, no exercício das atribuições que lhe são conferidas da sua designação e pelo Decreto 560/2009, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará Licitação com sessão eletronico do tipo: **MENOR PREÇO POR ITEM ,** no dia 23 DE ABRIL de 2020, com abertura às 09:00, cujo OBJETO**: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO SENDO, COPA E COZINHA,HIGIENE E LIMPESA DENTRE OUTROS , CONFORME PROJETO BASICO EM ANEXO: .** Nos termos, especificações técnicas e condições do Edital de Licitação e seus anexos.

1 - APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DISPUTAS E LANCES.
AS PROPOSTAS DEVERÃO SER CADASTRADAS DO PERIODO 06/04/2020 ATE 23/04/2020 AS 09 HORAS
A DATA E FASE PARA A FASE DE LANÇES E PROPOSTAS NO DIA 23/04//2020 AS 09:06 HORARIO DE BRASILIA

3- EDITAL
Consulta e retirada das 07h:00min. às 13h:00min. (horário de Rondônia), de segunda a sexta-feira, na Sede da prefeitura Municipal, ou, gratuitamente nos endereços www.saofelipe.ro.gov.br. Outras informações através do telefone: (0XX) 69.3445-1099

São Felipe D'Oeste, 06 DE MARÇO DE 2020

MARILDO SPANAZZATTO
Pregoeiro Oficial

Decreto Municipal nº. **1690/2020**

Publicado por:
Gustavo Henriq da Silva
Código Identificador:05459002

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
DECRETO Nº 1719/2020 DE 03/04/2020

Decreto nº 1719/2020 de 03/04/2020

Ementa: Abre Crédito Extraordinário por Recurso Vinculado e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de SAO FELIPE D OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 1712/2020 de 31/03/2020.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Extraordinário, no Orçamento do Município, no valor de R$15.258,95 (quinze mil duzentos e cinqüenta e oito reais e noventa e cinco centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.
Suplementação

05.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA DE SAUDE
05.001.00.000.0000.0.000.	GABINETE DA SECRETARIA DE SAUDE
05.001.10.302.0017.1.240.	AÇÕES DE ENFRENTAMENTO DO CORONAVIRUS (COVID-19)
71 - 3.3.90.30.00.00 10270	MATERIAL DE CONSUMO 15.258,95

Total Suplementação: 15.258,95
Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Recursos Vinculados;
Receita:1.7.1.8.03.20.40.00000000 Fonte: 0 15.258,95
Total da Receita: 15.258,95 Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SAO FELIPE D OESTE , Estado de Rondônia, em 03/04/2020.

MARCICRENIO DA SILVA FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gustavo Henriq da Silva
Código Identificador:0D81A348

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ

ADVOCACIA GERAL DO MUNICIPIO
PORTARIA Nº 130/2020 - EXONERAÇÃO DA SERVIDORA MARLUCI GABRIEL BARBOSA DO CARGO DE SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO

PORTARIA Nº 130/2020

"DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DA SERVIDORA MARLUCI GABRIEL BARBOSA DO CARGO DE SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A Prefeita do Município de São Francisco do Guaporé/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei**;**

CONSIDERANDO o que dispõe na alínea "b" do inciso II do art. 132 da Lei Orgânica Municipal, que estabelece o instrumento jurídico de lotação nos quadros de pessoal;

R E S O L V E:

Art. 1.º - EXONERA a senhora ***MARLUCI GABRIEL BARBOSA***, das funções do cargo de Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo – SEMECELT.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Portaria, correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias para o corrente exercício suplementar, se necessário.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação com seus devidos efeitos jurídicos e financeiros, revogando todas as disposições em contrário.

Edifício-Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé/RO, **03 de abril de 2020.**

PUBLIQUE-SE;

REGISTRE-SE;

CUMPRA-SE.

GISLAINE CLEMENTE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Eduardo Henrique de Oliveira
Código Identificador:E54767C7

ADVOCACIA GERAL DO MUNICIPIO
PORTARIA Nº 136/2020 - EXONERAÇÃO DA SERVIDORA JANE COSTA SATO DO CARGO DE SECRETÁRIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

PORTARIA Nº 136/2020

"DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DA SERVIDORA JANE COSTA SATO DO CARGO DE SECRETÁRIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A Prefeita do Município de São Francisco do Guaporé/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei**;**

CONSIDERANDO o que dispõe na alínea "b" do inciso II do art. 132 da Lei Orgânica Municipal, que estabelece o instrumento jurídico de lotação nos quadros de pessoal;

R E S O L V E:

Art. 1.º - **EXONERA** a senhora ***JANE COSTA SATO***, das funções do cargo de Secretária Municipal do Trabalho e Assistência Social.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Portaria, correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias para o corrente exercício suplementar, se necessário.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação com seus devidos efeitos jurídicos e financeiros, revogando todas as disposições em contrário em especial a Portaria nº 037/2020.

Edifício-Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé/RO, **03 de abril de 2020.**

PUBLIQUE-SE;

REGISTRE-SE;

CUPRA-SE.

GISLAINE CLEMENTE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Eduardo Henrique de Oliveira
Código Identificador:385E717A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ
"DISPÕE SOBRE AS MEDIDAS DE CONTENÇÃO DE DESPESAS PÚBLICA MUNICIPAIS PARA ENFRENTAMENTO DA CRISE ECONÔMICA-FINANCEIRA E DE SAÚDE INSTALADA NO PAÍS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Decreto Legislativo n.° 008/2020 Em, 02 de março de 2020.

"DISPÕE SOBRE AS MEDIDAS DE CONTENÇÃO DE DESPESAS PÚBLICA MUNICIPAIS PARA ENFRENTAMENTO DA CRISE ECONÔMICA-FINANCEIRA E DE SAÚDE INSTALADA NO PAÍS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**".**

O Presidente da Câmara Municipal de São Miguel do Guaporé/RO, no uso de suas atribuições legais, em especial o determinado na Decisão DM 0052/2020-GCESS, do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, e

CONSIDERANDO a necessidade de se tomar decisões indispensáveis para a continuidade das atividades essenciais ao atendimento dos serviços, diante da crise financeira e do Sistema de Saúde provocada pela Pandemia do Covid-19, no País e no Mundo;

CONSIDERANDO que a queda na arrecadação já esta ocorrendo no País, no Estado e no Município, o que afetará as finanças públicas Municipais, passiveis de comprometer o funcionamento e manutenção das atividades administrativas essenciais ao atendimento das necessidades desta Câmara Municipal;

CONSIDERANDO que a situação demanda o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de gastos públicos, com a finalidade de salvaguardar as atividades essenciais, com drástica suspensão e paralisação das atividades não essenciais da Administração Municipal, resolve expedir o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO

Art. 1º - Fica criado o Comitê Gestor das Finanças Públicas da Câmara Municipal, com objetivo de elaborar estudos, projeções quanto os impactos da crise econômica nas finanças, sugerindo readequações necessárias da despesa pública e ajuste na Lei Orçamentária Anual, considerando a manutenção das atividades essenciais ao atendimento das suas necessidades, com a seguinte composição:

a) Diretoria Geral;
b) Controlador Geral;
c) Recursos Humanos;
d) Procuradoria Jurídica;

Parágrafo único – O Comitê de que trato o *caput* deste artigo será nomeado através de Portaria e apresentará no prazo de 30 (trinta) dias relatório preliminar da situação das finanças da Câmara Municipal, bem como as recomendações necessárias para enfrentamento da crise instalada.

Art. 2º - Ficam suspensas, no âmbito do Legislativo Municipal, como medida para o enfrentamento da crise nas finanças públicas municipais, as seguintes medidas:

a) a não realização de despesas com consultoria, propaganda e marketing, ressalvadas aquelas relativas à publicidade legal dos órgãos e entidades, bem como as que sejam imprescindíveis às atividades do órgão;
b) a não realização de despesas com novas obras, ressalvadas aquelas consideradas inadiáveis e com recursos financeiros assegurados para a sua completa execução;
c) a nomeação de novos servidores comissionados;
d) a nomeação de novos servidores efetivos ou temporários;
e) a concessão de qualquer incremento remuneratório a quaisquer agentes públicos, a qualquer título (revisão geral, recomposição, realinhamento, reajuste, etc);
f) a concessão de pagamento de verbas retroativas a quaisquer agentes públicos;
g) não realização de despesas com trabalho extraordinário (hora extra e diárias de qualquer natureza);
h) a realização de despesas relativas às indenizações de férias e/ou licença prêmio;
i) a realização de despesas com a criação de grupos de trabalho e/ou comissões, ressalvados os casos estritamente necessários ao enfrentamento da crise;
j) a suspensão temporária, redução ou rescisão dos contratos considerados não essenciais definida pelo Comitê Gestor previsto no artigo 1º, após criteriosa análise caso a caso;
k) a suspensão temporária ou redução de contratos mesmo essenciais, como última *ratio*, após criteriosa análise caso a caso, portanto, nas hipóteses consideradas compatíveis com tais medidas adotadas pelo Comitê Gestor das Finanças Públicas.

Art. 3º - As medidas adotadas neste decreto poderão ser reavaliadas a qualquer momento, podendo a critério do Comitê ou do Gestor ser alteradas.

Art. 4º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário ou incompatíveis.

SEBASTIÃO COSTA CARNEIRO
Presidente/CMSMG

Publicado por:
Beatriz Teló dos Santos
Código Identificador:D26BBA87

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ
"DECRETA PONTO FACULTATIVO NA QUINTA-FEIRA SANTA NAS DEPENDÊNCIAS DO PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO".

Decreto Legislativo n.° 009/2020 Em, 03/04/2020.

"DECRETA PONTO FACULTATIVO NA QUINTA-FEIRA SANTA NAS DEPENDÊNCIAS DO PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO".

O Presidente da Câmara Municipal de São Miguel do Guaporé/RO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que,expediu o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO

Art. 1.°. Em função do Feriado de Páscoa, fica decretado ponto facultativo no dia 09 de abril de 2020, em todas as repartições e setores do Poder Legislativo deste Município.

Art. 2.°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias ou incompatíveis.

SEBASTIÃO CARNEIRO
Presidente/CMSMG

Publicado por:
Beatriz Teló dos Santos
Código Identificador:FCF1C829

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇAO

O prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolvem:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	1529/2020
b) Licitação Nrº :	8/2020
c) Modalidade :	Pregão:
d) Data Homologação:	02/04/2020
e) Objeto Homologado:	Formação de Registro de Preços Para Futura Aquisição de material gráfico Capa de Processo, solicitado pela Secretaria Municipal de Administração e Fazenda.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: GRAFICA BRASIL LTDA
CNPJ/CPF: 14.595.896/0001-03
Valor Total Homologado - R$3.128,00

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

SAO MIGUEL DO GUAPORE, 02 de abril de 2020.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sheila Vilar da Silva
Código Identificador:77B057DA

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇAO

O prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolvem:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	82/2020
b) Licitação Nrº :	15/2020
c) Modalidade :	Pregão:
d) Data Homologação:	01/04/2020
e) Objeto Homologado:	FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA JORNALÍSTICA DE GRANDE CIRCULAÇÃO LOCAL, REGIONAL E ESTADUAL PARA PRESTAR SERVIÇOS DE PUBLICIDADE E UTILIDADE PÚBLICA DOS ATOS OFICIAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ - RO, SOLICITADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: A GAZETA DE RONDONIA EDIÇÃO DE JORNAL EIRELI
CNPJ/CPF: 14.515.552/0001-47
Valor Total Homologado - R$360.000,00

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

SAO MIGUEL DO GUAPORE, 01 de abril de 2020.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sheila Vilar da Silva
Código Identificador:EC8D264B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS-RO
CONSELHO MUNICIPAL PREVIDÊNCIÁRIO ATA Nº 118 - 13 DE MARÇO DE 2020.

CONSELHO MUNICIPAL PREVIDÊNCIÁRIO
ATA Nº 118 - 13 DE MARÇO DE 2020.

Ata da Reunião Extraordinária do Conselho Municipal Previdenciário do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Seringueiras – RO, realizada aos treze dias do mês de Março do ano de dois mil e vinte, ás 14:30 (quatorze horas e trinta minutos) horas na sala do IPMS, localizado na Avenida Jorge Teixeira, Nº 935, Centro, nesta cidade de Seringueiras. A Presidente cumprimentando a todos inclusive o Comitê de Investimento que já estavam em reunião e explicou que diante da situação econômica do país o conselho estava preocupado e querendo informações quanto aos fundos de investimentos a Presidente do comitê esclareceu que mediante os comportamentos dos índices econômicos apontado nos extratos estima que o IPMS até a presente data tenha uma perda de aproximadamente de 500.000,00 (quinhentos mil reais), podendo esse valor de saldo negativo aumentar ou diminuir conforme comportamento do cenário econômico mostrado no resultado do mercado financeiro. Em reunião, fizemos contato com consultor Thiago Matheus da Costa com chamada em viva voz para todos os membros presentes pudessem ouvir, o Consultor financeiro o nos esclareceu que mediante crise e em virtude das incertezas no cenário econômico a estratégia para o momento seria mudar o perfil de investidor de forma que o IPMS migrasse para o perfil conservador, desta forma a ideologia é blindar a carteira para que diminua as perdas, sendo assim o consultor sugeriu resgate nos fundos de longo prazo por terem tendência de maior volatilidade e concentrar nos fundo de curto prazo, esclareceu que essa medida é apenas para aguardar o mercado financeiro se instabilizar e frisou que com esse perfil não há possibilidade de se alcançar a meta atuarial que é o objetivo. Mas diante dos eventos recentes que impactam no cenário, sugere medida conforme a atenção que se da ao

caso. Em sequência a Presidente do comitê de investimento destacou que o pedido de análise de carteira foi formalizado pela manhã, ficando o retorno da avaliação para o dia 16/03/2020. Este Conselho Municipal Previdenciário ressaltou que estavam de acordo com as decisões necessárias a tomar pelo Comitê de investimento após o retorno da análise da Consultoria de investimento. Nada mais a ser tratado eu, Lucilene Inácio de Oliveira, lavrei a presente Ata que será assinada por mim e demais presentes.

LUCILENE INÁCIO DE OLIVEIRA
secretária

EDINEIA AMBRÓSIO TEIXEIRA
Membro

ILNADIR PEREIRA DA ROCHA
Vice Presidente

ADRIANA CORREIA DA SILVA
Presidente

IVONE CORREIA DOS SANTOS
Membro

ELIDIA APARECIDA TORRES
Membro

Demais Presentes:_____
_____
Conselho

Publicado por:
Lucilene Inacio de Oliveira
Código Identificador:C6E1320C

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
PORTARIA Nº 099/GAB/PMS/2020 - EXONERAÇÃO

Portaria nº 099/GAB/PMS/2020 Seringueiras RO, 06 de abril de 2020.

"LEONILDE ALFLEN GARDA, Prefeita Municipal de Seringueiras – RO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei".

RESOLVE

Art. 1° - EXONERAR o servidor **JOSE ALVES DOS ANJOS,** portador do CPF nº 387.066.792-34 e Cédula de Identidade RG nº 374.633 SSP/RO, do cargo de **Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos,** nomeado conforme **Portaria nº. 108/GAB/PMS/2019,** datada em 17 de abril de 2019.
Art. 2º -Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 01 de abril de 2020, revogando as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cientifique-se

LEONILDE ALFLEN GARDA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Diogo Santiago
Código Identificador:27915E08

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
PORTARIA Nº 100/GAB/PMS/2020 - NOMEAÇÃO

Portaria nº 100/GAB/PMS/2020 Seringueiras RO, 06 de abril de 2020.

"LEONILDE ALFLEN GARDA, Prefeita Municipal de Seringueiras – RO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei".

RESOLVE

Art. 1° - NOMEAR o servidor **VALBER FILGUEIRAS DE OLIVEIRA,** portadora do CPF 030.471.559-09 e Cédula de Identidade RG 8.307.3799 SESP/PR, para ocuparo cargo de **Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos,** conforme determina **Lei Municipal nº 1039/2016.**

Art. 2º -Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cientifique-se;

LEONILDE ALFLEN GARDA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Diogo Santiago
Código Identificador:641F4753

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
EXTRATO CONTRATO Nº.029/2020 PROCESSO N°. 285/2020/SEMSAU

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS/RO
CONTRATADA: CACOAL GASES COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA EIRELI-EPP
CNPJ N°. 23.700.376/0001-04
OBJETO: O OBJETO DO PRESENTE INSTRUMENTO É A CONTRATAÇÃO DA EMPRESA QUALIFICADA, PARA FORNECIMENTO DE FORMA PARCELADA DE OXIGÊNIO MEDICINAL GASOSO COM NO MÍNIMO 99,5% DE PUREZA ACONDICIONADO EM CILINDROS DE 2 A 10M³, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL JOEL PEREIRA SALGADO DO MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS/RO.
VALOR R$= 11.158,00 (ONZE MIL CENTO E CINQUENTA E OITO REAIS).
PRAZO: 09 (NOVE) MESES.

SERINGUEIRAS/RO; 30 DE MARÇO DE 2020.

ASSINAM
LEONILDE ALFLEN GARDA – PREFEITA.
MARCEL LEME CRISTALDO – SECRETÁRIO.
CACOAL GASES COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA EIRELI-EPP – CONTRATADA.

Publicado por:
Diogo Santiago
Código Identificador:AD8B6FD9

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N°012/CPL/2020 - PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICRO EMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICRO-EMPREENDEDOR INDIVIDUAL

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N°012/CPL/2020
PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICRO EMPRESAS, EMPRESAS
DE PEQUENO PORTE E MICRO-EMPREENDEDOR INDIVIDUAL

Requisitante: **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE - SEMSAU.**

Processo Administrativo: **Nº 294/SEMSAU/2020.**

A **Prefeitura Municipal de Seringueiras**, com sede na Avenida Marechal Rondon, nº 984, Bairro Centro, Seringueiras- RO, através de seu Pregoeiro Oficial, **TORNA PÚBLICO** para conhecimento dos interessados que realizará Licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo de **EXECUÇÃO INDIRETA**, que será julgada pelo **MENOR PREÇO POR ITEM**, nos termos da Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, o Decreto Federal nº. 5450 de 31 de maio de 2005, **INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 206, DE 18 DE OUTUBRO DE 2019,** Decreto Municipal n.º 038/PMS/2013 e subsidiariamente a Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores, Lei Complementar n.º 123/06 alterada pela Lei Complementar Nº 147/2014, alterada pela Lei Complementar nº 155, de 2016 e ainda pelo Código de Defesa do Consumidor, Lei nº. 8.078/90, e demais legislações municipais pertinentes, segundo as condições e especificações estabelecidas no Edital e seus anexos. **OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE (REFRIGERADOR VERTICAL 06 PORTAS, FOGÃO INDUSTRIAL INOX A GÁS COM 06 BOCAS, APARELHO DE AR CONDICIONADO, FORNO MICROONDAS, MESA REFEITÓRIO, CARRINHO INDUSTRIAL, FORNO ELÉTRICO CAPACIDADE 60 LITROS E COIFA PIRAMIDAL 90 CM PARA FOGÃO DE ATÉ 6 BOCAS), CONFORME PLANO DE TRABALHO DETALHADO DO CONVÊNIO Nº 275/PGE-2019, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS-RO, EM CONFORMIDADES COM AS ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES COMPLEMENTARES DESCRITAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS. VALOR PRÉVIO TOTAL DA LICITAÇÃO R$ 31.430,28 (TRINTA E UM MIL E QUATROCENTOS E TRINTA REAIS E VINTE E OITO CENTAVOS).** Data para cadastro de propostas a partir das 08:00 horas do dia 07/04/2020; Data para abertura de propostas a partir das 08:00 horas do dia 23/04/2020; **Inicio da sessão pública de lances: Dia 23/04/2020 às 09:00 horas,** horário de Brasília/DF, local https://licitanet.com.br/, maiores informações através do telefone (0xx)-69-3623-2693/2694 ou pelo e-mail cpl.seringueiras@hotmail.com.

Seringueiras-RO, 06 de Abril de 2020.

LUIS CARLOS MORAIS ALFAIA
PORT. Nº021/GAB/PMS/2019
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Luiz Carlos Morais Alfaia
Código Identificador:8E86355A

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
PORTARIA Nº 02/SEMEC/PMS/2020 - "INSTITUI NORMAS QUE DEFINE CRITÉRIOS PARA OS INSTRUMENTAIS AVALIATIVOS DA EDUCAÇÃO INFANTIL DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE SERINGUEIRAS, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

PORTARIA Nº 02/SEMEC/PMS/2020 Seringueiras-RO, 06 de abril 2020

"INSTITUI NORMAS QUE DEFINE CRITÉRIOS PARA OS INSTRUMENTAIS AVALIATIVOS DA EDUCAÇÃO INFANTIL DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE SERINGUEIRAS, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS/RO, no uso de suas atribuições legais disposta na Lei Orgânica Municipal, e em especial a lei municipal 921/2014 que institui o Sistema de Educação do Município de Seringueiras, e ainda:

CONSIDERANDO o art. 205 da Constituição da República Federativa do Brasilde 1988, que preconiza "A educação, direito de todos e dever do Estado e da família, será promovida e incentivada com a colaboração da sociedade, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho".

CONSIDERANDO a Lei 9394/96 - Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional - LDB, no art. 29, determina que "a educação infantil, primeira etapa da educação básica, tem como finalidade o desenvolvimento integral da criança de até cinco (5) anos, em seus aspectos físico, psicológico, intelectual e social, complementando a ação da família e da comunidade";

CONSIDERANDO o art. 31 inciso I da LDB que dispõe que a avaliação deve ser "mediante acompanhamento e registro do desenvolvimento das crianças, sem o objetivo de promoção, mesmo para o acesso ao ensino fundamental", haja vista ser parte integrante e estruturante dos processos de aprendizagem e da ação pedagógica que possibilita o acompanhamento da construção de conhecimento e de desenvolvimento sócio cognitivo da criança.

RESOLVE:

Art. 1º Estabelecer normas e diretrizes para os instrumentais de avaliação na Educação Infantil (Creche e Pré-escola) das escolas da rede municipal de ensino de educação de Seringueiras.
Art. 2º Os instrumentos avaliativos na Educação Infantil (creche e pré-escola) serão:
I – Portfólio individual.
a) Portfólio é um conjunto organizado de trabalhos produzidos pelo discente ao longo de determinado período;
b) Vários recursos integram o portfólio do estudante: atividades, fotos, pareceres, relatos familiares, textos coletivos, entre outros.
Parágrafo único. No Portfólio deverá constar um mínimo de 15 (quinze) trabalhos escolares produzidos, por semestre.
II – Relatório individual/Parecer descritivo.
a) Relatório individual/Parecer descritivo é um conjunto de informações que descrevemos avanços, conquistas e novas aprendizagens de cada estudante, deve ser fidedigno à realidade vivenciada sem objetivo de: classificar, comparar ou rotular os estudantes;
b) O relatório/parecer descritivo deverá descrever o que a criança vivenciou, sozinha e com o grupo, em um espaço determinado de tempo;
c) Este instrumento avaliativo terá como um de seus objetivos primordiais a organização e reorganização do planejamento, tanto do ano em curso quanto do ano seguinte, quando o novo docente o utilizará para nortear ações pedagógicas;
d) A elaboração deve ser realizada mediante a observação, a análise do portfólio, do diário, do planejamento e dos inúmeros registros realizados pelo docente;
e) Deverá ser impresso em 02 (duas) vias, uma para os familiares e outra para ser arquivado junto à documentação do aluno.
Parágrafo único. Para as turmas com período integral, no relatório individual/parecer descritivo deve expressar a avaliação dos dois docentes da sala (regular e oficinas), quando houver, em um só documento, com a assinatura dos responsáveis pela turma, bem como do coordenador pedagógico.
Art. 3º As datas de entrega para a coordenação pedagógica da instituição de ensino dos relatórios individuais/parecer descritivo, deverão ser impreterivelmente ao término de cada bimestre, definidas no calendário letivo escolar.
Parágrafo único. Ao final do 1º semestre o instrumento avaliativo "Portfólio" estará à disposição da coordenação pedagógica para análise e apreciação e dos familiares, sendo que este será entregue somente ao final do 2º semestre.
Art. 4º É de incumbência do (s) docente (s) responsável pela turma, à elaboração e entrega dos relatórios individuais de seus discentes para a coordenação pedagógica no prazo determinado no calendário escolar, assim como a organização e confecção do portfólio. Sob pena estabelecida no Regimento Interno de cada escola.
Parágrafo único. O não cumprimento do Art. 4º acompanhará a penalidade do Regimento Interno de cada instituição no que tange a violação dos deveres do docente.

Art. 5º É papel da coordenação pedagógica do estabelecimento de ensino receber, analisar, orientar e assinar os relatórios individuais em tempo hábil.
Parágrafo único. Todo o processo previsto no art. 5º deve acontecer antes da reunião de pais de finalização do bimestre.
Art. 6º A presente portaria entra em vigor na data da sua publicação.

CRISTIANO SANTOS TAMANDARÉ
Secretário Municipal de Educação e Cultura
Por. Nº.008 /GAB/PMS/2018

Publicado por:
Diogo Santiago
Código Identificador:D5BE4455

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
EDITAL Nº 05/SEMAD.

EDITAL Nº 05/SEMAD, 03 DE ABRIL DE 2020

A Prefeitura Municipal de Seringueiras – RO, através da Secretaria Municipal de Administração - SEMAD, no uso de suas atribuições legais, em **consequencia da decisão judicial que suspendeu a posse dos candidatos no cargo de Técnico de Enfermagem,** em **r**azão de aprovação obtida no Concurso Público realizado pelo Município de Seringueiras por meio da Secretaria Municipal de Administração, regido pelo Edital nº 001/2019/SERIGUEIRAS/RO, de 06 de setembro de 2019, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia - AROM, edição nº 2540, em 09 de setembro de 2019 e a homologação do Resultado Final publicado no dia 04 de fevereiro de 2020 na Edição nº 2643 do Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – AROM, e homogação final por meio do Decreto nº 018, de 06 de fevereiro de 2020, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia - AROM em 07 de fevereiro de 2020, na edição de nº 2646, bem como no Jornal Correio Popular na Edição do dia 07 de fevereiro de 2020. e
Considerando a decisão proferido pelo Tribunal de Justiça em virtude do **Agravo de Instrumento**, impetrado pelo Município de Seringueiras e acatado pelo Juiz Osny de Oliveira Claro Junior;
Considerando a Decisão proferida pelo 2º grau sob nº 0801511-16.2020.8.22.0000, de 27 de março de 2020.

RESOLVE:

I – CONVOCAR OS CANDIDATOS CARGO M18 TÉCNICO DE ENFERMAGEM, nomeados através do do Decreto nº 029, de 11 de fevereiro de 2020, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – AROM, edição nº 2650, de 13 de fevereiro de 2020, nos termos da determinação judicial, **FINS DE POSSE.**

Seringueiras – RO, 03 de Abril de 2020.

LEONILDE ALFEN GARDA
Prefeita Municipal

ILNADIR PEREIRA DA ROCHA
Sec. Mun. de Administração

Publicado por:
Diogo Santiago
Código Identificador:40666311

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 045/2020, DE 05 DE ABRIL DE 2020.

"MODIFICA O DECRETO Nº 33/2020, DE 21 DE MARÇO DE 2020, QUE DECLARA ESTADO DE CALAMIDADE PÚBLICA NO MUNICÍPIO DE TEIXEIRÓPOLIS-RO, EM RAZÃO DA PANDEMIA CAUSADA PELO CORONAVÍRUS (COVID-19), E DA OUTRAS PROVIDENCIAS."

O Prefeito Municipal no uso de suas atribuições legais e visando regulamentar, no âmbito do Município o disposto na Lei Federal nº 13.797, de 06 de fevereiro de 2020 e do Decreto Estadual nº 24.887, de 20 de março de 2020, do Decreto Estadual nº 24.891, de 25 de março de 2020 e Decreto Estadual nº 24.919, de 5 de abril de 2020, e ainda,

Considerando a necessidade de compatibilidade com as recomendações do MP, bem como adentrando tão somente em pontos específicos que existem condições de serem regulamentadas pelo município, sem dar qualquer conotação de conflito ou concorrência, "dar margem" a possíveis entendimentos de conflituosas com as normas estaduais é necessária a realização de adequação do referido decreto.

D E C R E T A

Art. 1º Fica alterado o Decreto nº 033/2020, de 21 de março de 2020, para nele constar o seguinte:

Art. 2º O artigo 2º do Decreto nº 033/2020, passa a ter a seguinte redação:
"Art. 2º O atendimento ao público presencial, em todos os órgãos e entidade integrantes da estrutura administrativa da Prefeitura Municipal, exceto os de urgência de saúde pública e os serviços essenciais de coleta de resíduos sólidos, quando este da responsabilidade da gestão municipal, será de forma que não haja aglomeração."(NR).

Art. 3º Fica Revogado o § 2º do artigo 4º do Decreto nº 033/2020.

Art. 4º O artigo 8º do Decreto nº 033/2020, passa a ter a seguinte redação:
"Art. 8º Fica suspenso, enquanto perdurar a calamidade pública, os prazos no âmbito de todos os processos administração pública municipal do Poder Executivo, com exceção aos processos licitatórios." (NR)

Art. 5º O artigo 18 do Decreto nº 033/2020, passa a ter a seguinte redação:
"Art. 18. As restrições a eventos e atividades em locais públicos, de usos públicos ou particulares, serão disciplinadas pelo Governo do Estado, conforme Decreto Estadual nº 24.919/2020, o que vier a substituir". (NR).

Art. 6º Ficam Revogados os artigos 19, 21, 22, 23 e 23-A do Decreto nº 033/2020.

Art. 7º O artigo 20 do Decreto nº 033/2020, passa a ter a seguinte redação:
"Art. 20. Caso o óbito seja por Coronavírus (COVID-19), ou com suspeita de coronavírus devem ser realizados com a participação de familiares mais próximos, com proibição de aglomeração em quantidade superior a 5 (cinco) pessoas no local, podendo haver revezamento entre elas, seguindo as orientações da Nota Técnica GVIMS/GGTES/ANVISA nº 04/2020. (NR).
§ 1º Se o óbito com contaminação confirmada para coronavírus (COVID-19) ou de caso suspeito, a funerária deverá adotar as orientações estabelecidas pela ANVISA, por meio da Nota Técnica GVIMS/GGTES/ANVISA nº 04/2020 ou outra que a substituir, para o manuseio do corpo;
§ 2º Sendo outra a causa da morte, fica proibido a aglomeração de pessoas, devendo manter o distanciamento de 2 metros entre as pessoas, bem como todas as orientações de higiene;
§ 3º A Vigilância Sanitária Municipal fiscalizará os velórios e orientará os familiares e amigos para que controlem o fluxo de pessoas, não permitindo aglomeração."

Art. 8º O artigo 24 do Decreto nº 033/2020, passa a ter a seguinte redação:
"Art. 24. As restrições dos empreendimentos privados serão disciplinadas pelo Estado conforme Decreto nº 24.919/2020, o que vier a substituir. (NR).

Art. 9º Ficam Revogados os artigos 25, 26 e 26-A do Decreto nº 033/2020.

Art. 10. O artigo 28 do Decreto nº 033/2020, passa a ter a seguinte redação:
Art. 28 Fica recomendado às pessoas:
I- evitar circulação, especialmente às pessoas pertencentes aos grupos de riscos;
II- higienizar frequentemente as mãos com água e sabão e/ou com álcool na concentração de 70% (setenta por cento);
III- ampliar a frequência de limpeza de pisos, maçanetas e banheiros com álcool líquido 70% (setenta por cento), solução de água sanitária, quaternário de amônio, biguanida ou glucoprotamina;
IV- manter distância mínima de 2 m (dois metros) entre as pessoas;
V- quando possível, realizar atividades laborais de forma remota mediante o uso de ferramentas tecnológicas;
VI- evitar consultas e exames que não sejam de urgência;
VII- locomover-se em automóveis de transporte individual, se possível, com vidros abertos; e
VIII- evitar atividades em grupo, ainda que ao ar livre e no convívio familiar, exceto para a execução das atividades essenciais. (NR)

Art. 11. Fica Revogado o artigo 31 do Decreto nº 033/2020.

Art. 12. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Teixeirópolis, em 05 de abril de 2020.

ANTONIO ZOTESSO
Prefeito Municipal

VANESSA TINELI DE OLIVEIRA DA SILVA
Secretaria Municipal de Saúde

ALMIRO SOARES – OAB/RO 412A
Procurador Jurídico Municipal.

Publicado por:
Bruno Giordano Airis Gonçalves
Código Identificador:1893A690

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA

Aviso de Licitação Fracassada
Pregão Eletrônico Nº. 035/CPL/2020
Edital Nº. 038/CPL/2020

Processo Administrativo nº **GI – 234/2020**
A Prefeitura Municipal de Teixeirópolis – RO, através do Pregoeiro nomeado pelo Decreto Municipal **nº 005/GAB/2020 de 27 de Janeiro de 2020,** torna público, nos termos da Lei 10.520/02 e da Lei de 8.666/93, para conhecimento dos licitantes e demais interessados, que a Licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº **035/CPL/2020**, realizada no dia **06/04/2020 às 10h00min**, horário de Brasília. Objeto: **Contratação de empresa para aquisição de material permanente (Lavadora de alta pressão)** foi declarada **FRACASSADA.** Maiores informações encontrar-se á disposição dos interessados na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Teixeirópolis - RO, sito à Av. Afonso Pena, n° 2280, Centro, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h00min às 13h00min ou através do telefone (69) 3465 1112.

Teixeirópolis/RO, 06 de Abril de 2020.

JEAN VIEIRA DE ARAÚJO
Secretário Municipal de Licitação e Compras
Portaria n° 015/GAB/2019 de 02/05/2019

Publicado por:
Jean Vieira de Araujo
Código Identificador:C4F9E8DB

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA

GABINETE DO PREFEITO
CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADOS NO TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/PMT/2019.

A Secretaria Municipal de Saúde do Município de Theobroma - RO, usando das atribuições que lhe são conferidas CONVOCA os candidatos abaixo relacionados, aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 001/PMT/2019 qualificado para preenchimento de vagas do quadro pessoal, a se apresentar junto ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Theobroma, no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar a data da publicação deste, para formalização contratual, munidos dos documentos abaixo relacionados:

Carteira de Identidade;

Cadastro de Pessoas Físicas – CPF;

Título Eleitoral;

Comprovante de Quitação Eleitoral;

Certidão de Casamento/Nascimento;

Se, do sexo masculino comprovante de estar quite com as obrigações Militares;

02 (duas) fotos 3x4 recentes;

Comprovante de escolaridade correlacionados com o cargo ao qual foi aprovado;

Carteira de Trabalho e Previdência Social;

Declaração de Bens e Rendas:

Número de Conta Corrente;

Certidão de Nascimento dos dependentes menores de 14 anos, acompanhado de Carteira de Vacinação e comprovação de frequência escolar devidamente atualizada;

Cartão de Inscrição do PIS/PASEP;

Comprovante de residência;

Declaração que não acumula Cargos no Serviço Público, Federal, Estadual e Municipal;
Declaração de que não está em Licença para tratamento de saúde, licença prêmio ou outros tipos de licença, com ônus para o erário;

Certidão Negativa de Débitos Municipais;

Certidão Negativa de Débitos Estaduais (site www.sefin.ro.gov.br);

Certidão Negativa expedida pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia (site www.tce.gov.br);

Certidão Negativa Cível e Criminal da Comarca onde reside ou residiu nos últimos 05 (cinco) anos (site www.tj.ro.gov.br);

Certidão Negativa da Justiça Federal, dos últimos 05 (cinco) anos (site www.justicafederal.jus.br);

Atestado de Sanidade Física e Mental (Junta Médica Municipal);

Hemograma Completo;

VDRL;

HBSAG;

Tipo Sanguíneo;
HIV 1 e 2;

Glicose.

Todos os documentos deverão ser entregues no RH Municipal.

CANDIDATOS APROVADOS E CONVOCADOS

Maria Angela Schoupinski – Enfermeiro - PSF – 13º Colocado.

CLAUDIOMIRO ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE.

Theobroma – RO, 06 de Abril de 2020.

Publicado por:
Nirley dos Santos Oliveira
Código Identificador:D978F4C0

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL DE 03 DE ABRIL DE 2020

DECRETO MUNICIPAL DE 03 DE ABRIL DE 2020

"DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE CARGO COMISSIONADO DE SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA – SEMAGRI DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA/RO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas competências, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E

Art. 1o EXONERAR o Sr. José Carlos Marques Siqueira, do cargo de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA – CC I, Prefeitura do Município de Theobroma.

Art. 2o Art. 2o Este decreto entra em vigor a partir das 17:00 horas do dia 03 (sexta-feira) de Abril de 2020.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

CENTRO ADMINISTRATIVO AGENOR LUIZ CORREIA, PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA, ESTADO DE RONDÔNIA, AOS (03) DIAS DO MÊS DE ABRIL DE DOIS MIL E VINTE (03-04-2020).

CLAUDIOMIRO ALVES DOS SANTOS
Prefeito

Publicado no Mural da Prefeitura Municipal de Theobroma/RO, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal, em:

DENECIR DA SILVA
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Nirley dos Santos Oliveira
Código Identificador:DA15FAC3

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL DE 03 DE ABRIL DE 2020

DECRETO MUNICIPAL DE 03 DE ABRIL DE 2020

"DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE CARGO COMISSIONADO DE SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA/RO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas competências, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal.
R E S O L V E

Art. 1o EXONERA o Sr. ANDRÉ DE ARAÚJO NINKE, do cargo de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL - Prefeitura do Município de Theobroma-RO.

Art. 2o Este decreto entra em vigor a partir das 17:00 horas do dia 03 (sexta-feira) de Abril de 2020.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

CENTRO ADMINISTRATIVO AGENOR LUIZ CORREIA, PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA, ESTADO DE RONDÔNIA, AOS (03) DIAS DO MÊS DE ABRIL DE DOIS MIL E VINTE (03-04-2020).

CLAUDIOMIRO ALVES DOS SANTOS
Prefeito

Publicado no Mural da Prefeitura Municipal de Theobroma/RO, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal, em:

DENECIR DA SILVA
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Nirley dos Santos Oliveira
Código Identificador:A9A7A14C

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO CONTRATO N. 31/SEMAGRI/2020 LICITAÇÃO N. 02/2020. PREGÃO ELETRÔNICO PROCESSO N. 19/PMT/SEMAGRI/2020

Parte 1: PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA CNPJ: 84.727.601/0001-90
Parte 2: MAMORÉ MÁQUINAS AGRÍCOLAS LTDA, CNPJ n 19.614.838/0001-01

O Objeto: **AQUISIÇÃO DE UMA ESCAVADEIRA HIDRAULICA SOBRE ESTEIRAS, PARA ATENDER Á SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA DO MUNICIPIO DE THEOBROMA-RO. ATRAVÉS DO CONVÊNIO SINCONV. N. 886556/2018 PROCESSO. 60414.001059/2019-01/MD-DEPARTAMENTO DO PROGRAMA CALHA NORTE-DPCN, E CONTRA PARTIDADO MUNICIPIO, NO VALOR TOTAL ESTIMADO DE R$: 437.808,00 (QUATROCENTOS E TRINTA SETE MIL OITOCENTOS E OITO REAIS).**

Prazo: 12 meses contados a partir da assinatura.
Valor: 420.500,00 (quatrocentos e vinte mil e quinhentos reais)
06 DE ABRIL DE 2020.

CLAUDIOMIRO ALVES DOS SANTOS
Prefeito

Publicado por:
Ranielly Hell Raasch
Código Identificador:D0565691

GABINETE DO PREFEITO
PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA ASSESSORIA JURIDICA ORDEM DE SERVIÇO PROCESSO 170/2020/SEMECE PREGÃO ELETRÔNICO 08/2020

O Prefeito do Município de Theobroma, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, baseados nos valores cotados e mediante o Parecer Jurídico, autoriza a empresa TERRACON CONSTRUÇÕES EIRELI

CNPJ 16.715.115/0001-00 a dar início aos serviços da obra objeto do contrato acima, localizada na "Escola João Marques Ferreira" localizada na linha 605, RO 133, TV 04, Zona Rural, Theobroma-RO, o qual terá início da execução da obra dia 27/03/2020.

PRAZO: 120 (cento e vinte) dias a contar da data da ciência da Ordem de serviço

THEOBROMA-RO, 06 de Abril de 2020.

CLAUDIOMIRO ALVES DOS SANTOS
Prefeito

Publicado por:
Ranielly Hell Raasch
Código Identificador:D80D1583

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE URUPÁ
17º REALINHAMENTO DE PREÇOS – PREGÃO ELETRÔNICO 007/2018-URUPÁ

17º REALINHAMENTO DE PREÇOS – PREGÃO ELETRÔNICO 007/2018-URUPÁ

Foi recebido pela Chefe de Secção de Protocolo desta Casa de Leis, na data de 03 de Abril de 2020, documentos formais da empresa ***P.S CÓMERCIO DE DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA***, cujo teor tratava de "Redução do preço da Gasolina Comum".

DA PESQUISA EM URUPÁ
A Pregoeira realizou pesquisa de Preço em três empresas do ramo no Município de Urupá, onde foram verificados os seguintes preços na bomba:

Empresa: **PS CÓMERCIO DE DERIVADOS DE PETRÓLEO-LTDA**
CNPJ: 02.680.417/002-59. Endereço: Avenida Moacir de Paula Vieira, nº 1780 , Centro Urupá – RO. CEP: 76.929-000

Descrição	Preço do litro
Gasolina Comum (abastecimento na cidade de Urupá)	4,27

Empresa: **JBS COMBUSTÍVEIS**
CNPJ: 22.329.191/0001-72; Endereço: AV. C-01 S/Nº, Centro Urupá – RO.
CEP: 76.929-000.

Descrição	Preço do litro
Gasolina Comum (abastecimento na cidade de Urupá)	4,19

Empresa: **PS COMÉRCIO DE DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA (POSTO AVENIDA)**
CNPJ: 02.680.417/0001-78. Endereço: Avenida Moacir de Paula Vieira nº 3486, Centro Urupá – RO
CEP: 76.929-000. Fone: (69) 3413-2651

Descrição	Preço do litro
Gasolina Comum (abastecimento na cidade de Urupá)	4,27

Diante dos preços levantados como referência para o Município de Urupá, foi obtido um preço médio de mercado, a saber:

Descrição	Média de Preço do litro
Gasolina Comum (abastecimento na cidade de Urupá)	4,24

A Secretária Geral buscou noticias na internet sobre a Redução do combustível e encontrou a seguinte noticia:
https://g1.globo.com/ro/rondonia/noticia/2020/04/05/preco-da-gasolina-cai-pela-4a-semana-e-etanol-fica-mais-caro-que-o-diesel-em-porto-velho.ghtml
https://economia.uol.com.br/noticias/reuters/2020/04/03/preco-medio-de-gasolina-diesel-e-etanol-recuam-nos-postos-nesta-semana-diz-anp.htm

DO PEDIDO
No entanto, o reequilíbrio deverá ocorrer a partir da solicitação de uma das partes contratuais. É importante ressaltar que, conforme ensina Marçal Justen Filho Melo (Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos, 8ª ed., São Paulo, Dialética, 2000 p. 556/557): "Uma vez verificado o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro, o particular deve provocar a Administração para adoção das providências adequadas". Inexiste discricionariedade. A Administração pode recusar o restabelecimento da equação apenas mediante invocação da ausência dos pressupostos necessários. Poderá invocar:
Ausência de elevação dos encargos do particular;
Ocorrência de evento antes da formulação das propostas;
Ausência de vínculo de causalidade entre o evento ocorrido e a majoração dos encargos do contratado;
Culpa do contratado pela majoração dos seus encargos.

Diante do exposto, o pedido da empresa ***P.S CÓMERCIO DE DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA***
É procedente e merecedora de deferimento.
DOS VALORES PARA ABASTECIMENTO EM URUPÁ
Os valores registrados em Ata do Pregão Eletrônico nº 007/2018, para abastecimento na cidade de Urupá, foram de:

P.S CÓMERCIO DE DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA .....
R$4,60 (Quatro Reais e Sessenta Centavos) o litro do da gasolina comum.
A partir do equilíbrio econômico financeiro, e com a manutenção do equilíbrio econômico financeiro calculado na porcentagem passou a ser de:
P.S CÓMERCIO DE DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA.....R$ 4,27 (Quatro reais e Vinte e Sete Centavos)o litro da gasolina comum.

DA DECISÃO PARA URUPÁ
Por todo o exposto o pedido da empresa ***P.S CÓMERCIO DE DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA***, foi deferido com novo preço para o litro da gasolina comum com o valor de **R$ 4,27 (Quatro Reais e Vinte e Sete Centavos) o litro da gasolina comum.**

Urupá, 06 de Abril de 2020.

ELIDA PRISCILA S.R.RIBEIRO
Pregoeira Oficial
Port.030/2019

Publicado por:
Elida Priscila Souza Rocha Ribeiro
Código Identificador:FBC3D318

CÂMARA MUNICIPAL DE URUPÁ
DECRETO DE APROVAÇÃO DAS CONTAS

Decreto Legislativo n.º 001/2020 Urupá, 23 de Março de 2020.

Assunto: "Dispõe sobre aprovação das contas do Município de Urupá – Exercício financeiro de 2017."

O presidente da Câmara Municipal de Urupá - Rondônia, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;
Faz saber que a Câmara Municipal de Urupá - Rondônia aprovou e ele promulga o seguinte;

DECRETO

Art. 1º- Fica aprovada a prestação de contas do Municipio de Urupa, referente ao exercício de 2017 nos termos do Parecer Prévio PPl- TC N.º 032/2019 – PLENO , Processo N.º 01903/18 de 07.10.2019.

Art. 2º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Drª Elaine Altafim, 23 de Março de 2020

Publicado por:
Eliane dos Santos de Oliveira
Código Identificador:3C5D28D9

PROCURADORIA JURIDICA
ALTERA O DECRETO MUNICIPAL N. 055 DE 21 DE MARÇO DE 2020, PARA RECEPCIONAR NO ÂMBITO MUNICIPAL O TEOR DO DECRETO ESTADUAL N. 24.919 DE 05 DE ABRIL DE 2020. PERMANECE DECLARADO O ESTADO DE CALAMIDADE PÚBLICA NO MUNICÍPIO EM RAZÃO DA PANDEMIA CAUSADA PELO C

DECRETO N. 065/2020 DE 05 DE ABRIL DE 2020.

"ALTERA O DECRETO MUNICIPAL N. 055 DE 21 DE MARÇO DE 2020, PARA RECEPCIONAR NO ÂMBITO MUNICIPAL O TEOR DO DECRETO ESTADUAL N. 24.919 DE 05 DE ABRIL DE 2020. PERMANECE DECLARADO O ESTADO DE CALAMIDADE PÚBLICA NO MUNICÍPIO EM RAZÃO DA PANDEMIA CAUSADA PELO CORONAVÍRUS (COVID-19) E POR ESTE DETERMINA AS PROVIDÊNCIAS E MEDIDAS PARA O ENFRENTAMENTO, PREVENÇÃO DA TRANSMISSÃO E MITIGAÇÃO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, Estado de Rondônia, no uso das atribuições legais e visando regulamentar, no âmbito do Município o disposto na Lei Federal n. 13.797, de 06 de fevereiro de 2020 e do Decreto Estadual n. 24.919, de 05 de abril de 2020, e ainda,

CONSIDERANDO que a Organização Mundial da Saúde declarou a infecção humana do Coronavírus (COVID-19) pandemia, com declaração de emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN);

CONSIDERANDO que a edição da Lei n. 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, prevê medidas de enfrentamento de emergência de saúde pública do presente surto do COVID-19;

CONSIDERANDO que a Portaria n. 188 de 3 de fevereiro de 2020, do Ministério da saúde, que dispõe sobre declaração de emergência em Saúde Pública de importância Nacional (ESPIN) em decorrência da infecção humana pelo novo coronavírus, especialmente a obrigação de articulação dos gestores do SUS como competência centro de operações de emergências em saúde pública.

CONSIDERANDO que o Ministro de Estado da Saúde declarou estado de transmissão comunitária do Coronavírus (COVID-19) em todo o território da federação, conforme portaria n. 454 de 20 de março de 2020;

CONSIDERANDO a confirmação de caso positivo para o Coronavírus (COVID-19) no Estado de Rondônia;

CONSIDERANDO que o Município de Urupá não possui quaisquer condições para dar resposta hospitalar adequada, com a impossibilidade da Rede de Saúde no município, e de municípios circunvizinhos, quanto as condições necessárias para recepcionar pacientes que venham a necessitar de atendimento médico em função da infecção por Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO a previsão de impactos nas finanças públicas decorrentes desta pandemia, já explicitado pela União e Estado de Rondônia através do reconhecimento de Calamidade Pública, que evidencia a necessidade de descumprimento das metas fiscais e demonstra que os impactos alcançarão os entes Municipais;

CONSIDERANDO que compete ao município legislar sobre os assuntos que afetam o seu funcionamento local, conforme estabelece a Constituição do Estado de Rondônia em seu Art. 122, concomitante aos incisos II, V, VII e VIII do Art. 30 da Carta Magna;

CONSIDERANDO a necessidade de tutelar o interesse público e o interesse particular das pessoas, em especial neste momento de eminente risco global;

CONSIDERNADO que a saúde é direito de todos e dever dos entes federativos, que o faz por ações e políticas públicas que visem a redução dos riscos de doenças e de outros agravos, como também o acesso universal e igualitário aos serviços de saúde pública na forma do art. 196 e 197 da Constituição da República;

CONSIDERANDO que é dever do Administrador Público tomar as providencias necessárias e em tempo para resguardar o interesse público;

CONSIDERANDO as únicas medidas para diminuir os impactos e trazer saúde pública ao município é a educação através das medidas de higiene, bem como o isolamento social e a participação colaborativa e de responsável do cidadão;

CONSIDERANDO QUE as medidas ora estabelecidas, visam informar, recomendar, prevenir, restringir, proibir e/ou desautorizar as atividades no âmbito municipal, e

CONSIDERANDO que a prevenção é a única alternativa para assegurar a vida dos moradores Urupaenses e o art. 23 da Constituição Federal, estabelece no inciso II que: "é de competência comum da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios cuidar da saúde e da assistência pública".

CONSIDERANDO a nota técnica expedida pelo Tribunal de contas do Estado de Rondônia, para fins de orientar as ações a serem executadas pelo Estado e Municípios em detrimento da crise causada pelo COVID-19, onde prevê entre outras informações, a necessidade de reconhecimento da calamidade pelo Poder legislativo.

CONSIDERANDO que no § 1º no art. 1º da Instrução Normativa n. 02 de 20 de dezembro de 2020, prevê que nos casos em que os desastres forem resultantes do mesmo evento adverso e atingirem mais de um município concomitantemente, o Governador do Estado poderá decretar a situação de emergência ou o estado de calamidade pública nos municípios atingidos.

CONSIDERANDO, as disposições do Capítulo II das medidas emergenciais no âmbito da Administração Municipal prevista no Decreto Estadual n. 24.919 de 05 de abril de 2020, que dispôs sobre as regras de observância do ente municipal, concernente a prevenção ao contágio e enfrentamento da propagação decorrente do novo Coronavírus, COVID-19.

CONSIDERANDO, que há necessidade de manter um plano de resposta a esse evento, mesmo que não existam até o momento casos confirmados no Município de Urupá.

CONSIDERANDO que a situação demanda a manutenção de emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública.

DECRETA

Art. 1º Fica mantido o disposto no art. 1º do Decreto Municipal n. 055, de 21 de março de 2020, que declarada o **ESTADO DE CALAMIDADE PÚBLICA NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ,** para fins de prevenção e enfrentamento à pandemia causada pelo novo coronavírus – COVID-19 e derroga o Decreto Municipal n. 055, de 21 de março de 2020, **para recepcionar o Decreto Estadual n. 24.919, de 05 de abril de 2020,** nas partes em que ficam garantidas a independência e harmonia constitucional, político-jurídico do Município de Urupá e o Estado de Rondônia.

Art. 2º Deverão permanecer fechados os bares, botecos e estabelecimentos comerciais que servem bebidas alcoólicas, no intuito de evitar aglomerações.

Art. 3º As regras de quarentena recepcionadas e previstas neste Decreto poderão ser ajustadas, a qualquer momento, conforme a estabilização do contágio do COVID-19.

Art. 4º Ficam derrogados os artigos do Decreto Municipal n. 055, de 21 de março de 2020, que venham conflitar com a recepção e cumprimento das novas regras do Decreto Estadual n. 24.919, de 05 de abril de 2020.

Art. 5º A Secretaria Municipal de Saúde manterá fiscalização rigorosa nas barreiras sanitárias e nos comércios locais.

Art. 6º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Urupá/RO, 05 de abril de 2020.

CÉLIO DE JESUS LANG
Prefeito do Município de Urupá/RO

Publicado por:
Claudiney Quirino de Souza
Código Identificador:EF8DA921

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE PRORROGAÇÃO DA LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2020 PROCESSO Nº 103/2020

A Prefeitura Municipal de Vale do Anari – RO, através da pregoeira, nomeada pela portaria nº 1924/GP/2018, torna público aos interessados e a quem possa interessar que ESTÁ PRORROGADA a Licitação na modalidade de Pregão eletrônica, tipo Menor Preço, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Decreto nº 7892, de 23 de janeiro e 2013, da Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital. Tendo como Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MOTOCICLETAS E CARRETINHAS COM PNEU CONFORME ESPECIFICAÇÕES TECNICAS DESCRITAS NO ITEM 5 DO TERMO DE REFERENCIA, OS RECURSOS SÃO ORIUNDOS DO CONVENIO Nº 286/PGE-2019 DA SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA-SEAGRI COM MUNICIPIO DE VALE DO ANARI SECRETARIA INTERESSADA É SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA.** Valor estimado **R$ 225.659,88 (duzentos e vinte e cinco mil, seiscentos e cinquenta nove reais e oitenta e oito centavos.)** Conforme Processo Administrativo sob o nº. 103/2020. Data para cadastro de proposta: a partir das **08:00 horas do dia 07 de abril de 2020**. Data para abertura de propostas e início da sessão de disputa: **a partir das 09:00 horas do dia 20 de Abril de 2020. Horário de Brasília – DF**, local **www.licitanet.com.br.** Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site supracitado e na Sala da CPL – Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Vale do Anari - RO, sito à Av. Capitão Silvio de Farias nº 4571, Centro, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h30min às 13h30min. e através do site **www.valedoanari.ro.gov.br** link: licitações, pregões eletrônicos. Para maiores informações através do telefone (69) 3525-1058.

Vale do Anari/RO, 06 de Abril de 2020.

SUZIANE RODRIGUES DE OLIVEIRA
Pregoeira

Publicado por:
Fabiana Dorigo Silva
Código Identificador:735A0B3E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RELAÇÃO DAS EMPRESAS HABILITADAS/INABILITADAS NA TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2020

ABERTURA DE PRAZO PARA VISTA AOS DOCUMENTOS E PARA APRESENTAÇÃO DE RECURSOS.

O MUNICÍPIO DE VALE DO PARAÍSO/RO, através da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL, instituída pelo Decreto Municipal nº 3613 de 06 de março de 2020, torna público para conhecimento de interessados, a relação das empresas HABILITADAS/INABILITADAS na licitação **TOMADA DE PREÇOS Nº 01/CPL/2020**, regime de execução indireta, empreitada por preço global, tipo menor preço, cuja abertura ocorreu no dia 31/03/2020 as 08:00 horas.

TOMADA DE PREÇO Nº 01/CPL/2020 – PROCESSO Nº 1-816/SEMOSP/2019
OBJETO: **Constitui objeto desta licitação o presente contrato tem por objeto a reforma do Ponto de Taxi será a remoção da pintura existente sendo feito uma nova pintura em toda edificação, substituição de telhas fibrocimentos de 4 mm para telhas fibrocimento de 6 mm, a substituição de Forro de PVC que se encontra danificada e em más condições; a substuição da calha da cobertura pois a mesma apresenta goteiras e infiltrações nas paredes; instalação de rufos e contra rufos na cobertura da edificação. Será feito um reparo estrutural em um dos pilares da edificação, pois o mesmo está com sua estrutura danificada, a edificação possui três portas de madeira onde será substituídas duas portas e outra será substituída somente fechadura. Área de Reforma: 185,20m²; A obra será realizada conforme especificações do projeto elaborado pela PAS – Engenheiro responsável Mikhael Samyr O. Cury CREA-RO 7347D**. **VALOR ORÇADO:** R$ 53.458,80 (Cinqüenta e Três Mil e Quatrocentos e Cinquenta e Oito Reais e Oitenta Centavos);

As empresas **CONSTRUTERRA CONSTRUCAO CIVIL EIRELI - ME**, CNPJ: **04.233.798/0001-72**, **CONSTRUTORA PARAISO LTDA**CNPJ **00.541.146/0001-44**, foram **HABILITADAS**, por atenderem a todas as exigências do instrumento convocatório o Edital de Tomada de Preços 01/CPL/2010
A empresa **ILUMINAR CONSTRUÇÃO EIRELI CNPJ 33.492.741/0001-96,** foram **INABILITADA por não** atenderem todas as exigências do instrumento convocatório o Edital de Tomada de Preço 01/CPL/2020.

Informações Complementares: na CPL – Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso – RO, sito a Av. Paraíso, 2601, Setor 01, de Segunda a Sexta Feira, exceto feriados, somente em horário de expediente das 07h00min às 13h00min, e-mail: cpl.net@outlook.com. Telefones (69) 3464-1462 ou 3464-1005.

Abre-se o prazo de 05 (cinco) dias úteis para vistas aos documentos de habilitação e apresentação de recursos para os interessados.

Vale do Paraíso-RO, 06 de Abril de 2020.

ELIANDRA VITORIA DA SILVA
Presidente da CPL
Decreto nº 6312 de 06/03/2020

JAKELLINE ARAÚJO DA SILVA
Secretario da CPL
Decreto nº 6313 de 06/03/2020

JOÃO RODRIGUES DE SOUZA
Membro da CPL
Decreto nº 6312 de 06/03/2020

Publicado por:
Eliandra Vitoria da Silva
Código Identificador:03D340BC

GABINETE DO PREFEITO
DISPENSA E RATIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO

JUSTIFICATIVA: 12/2020
PROCESSO Nº.: 1-343/SEMOSP/2.020
FORNECEDOR: FALCÃO CONTROLE TECNOLÓGICO DE SOLOS ASFALTO E CONCRETO EIRELI-ME CNPJ N°. 31.977.305/0001-81
VALOR: 1.600,00 (Um Mil e Seiscentos Reais)

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada na prestação de serviços de engenharia com vistas á execução sondagem de solo a percussão do tipo “SPT”, na Av. paraíso, onde será construído o Ponto de Moto Táxi.

Art.24. É dispensável a licitação:
I- para obras e serviços de engenharia de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso I do artigo anterior, desde que não se refiram a parcelas de uma mesma obra ou serviço ou ainda para obras e serviços da mesma natureza e no mesmo local que possam ser realizadas conjunta e concomitantemente; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998)

Vale do Paraíso – RO, 06 de Abril de 2.020.

Publique-se.

WANDERLEY FERREIRA BARBOSA
Sec. Mun. De Obras
Portaria n° 5658 de 06/03/2019

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ieza Grasser Moreira
Código Identificador:C5AAAB46

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 6393 DE 06 DE ABRIL DE 2020

Cassa licença para tratar de interesse particular e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Vale do Paraíso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e,

Considerando, também, o processo administrativo nº 1-649/2018.

D E C R E T A

Art. 1º Fica cassada a licença para tratar de interesse particular do servidor **DIONES BULIAN DA SILVA**, concedida através do Decreto n°5524 de 09/08/2018.

Art.2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e retroage seus efeitos a 01 de abril de 2020.

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dineia Tigre dos Santos
Código Identificador:26C62511

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 5987 DE 06 DE ABRIL DE 2020

Nomeia WANDERSON FERREIRA DOS SANTOS para exercer o cargo de Coordenador de Controle de Veículos.

O Prefeito do Município de Vale do Paraíso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas,

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear **WANDERSON FERREIRA DOS SANTOS**, portador da cédula de identidade nº 1068138 SSP/RO e inscrito no CPF sob nº 000.480.902-55, para exercer o cargo de Coordenador de Controle de Veículos.

Art. **2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e retroage seus efeitos a 01 de abril de 2020.

CHARLES LUÍS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dineia Tigre dos Santos
Código Identificador:AC48FA99

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 5986 DE 06 DE ABRIL DE 2020

Nomeia CLAUDINEI FRANCISCO AVELAR para o cargo de Coordenador de Transporte da SEMOSP.

O Prefeito do Município de Vale do Paraíso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas,

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear ***CLAUDINEI FRANCISCO AVELAR***, portador da cédula de identidade nº 001040002 SESDC/RO e inscrito no CPF sob nº 001.729.112-73 para exercer o cargo de Coordenador de Transporte da SEMOSP.

Art. **2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e retroage seus efeitos a 01 de abril de 2020.

CHARLES LUÍS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dineia Tigre dos Santos
Código Identificador:5817D533

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 5985 DE 06 DE ABRIL DE 2020

Nomeia HEDELSON JOSÉ DA SILVA para exercer o cargo de Coordenador de Limpeza de Praças, Parques e Jardins e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Vale do Paraíso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas,

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear HEDELSON JOSÉ DA SILVA, inscrito no CPF sob o n° 958.458.602-53, portador do RG n° 000991256 SESDEC/RO, para exercer o cargo de Coordenador de Limpeza de Praças, Parques e Jardins.

Art. **2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e retroage seus efeitos a 01 de abril de 2020.

CHARLES LUÍS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dineia Tigre dos Santos
Código Identificador:6EDE55A8

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 5984 DE 06 DE ABRIL DE 2020

Nomeia EURICLEIA SACARAMUCI VARGAS BARBOSA para exercer o cargo de Chefe de Unidade de Planejamento e Processos da SEMECE e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Vale do Paraíso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas,

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear EURICLEIA SACARAMUCI VARGAS BARBOSA, inscrita no CPF sob o n° 956.576.572-68, portadora do RG n° 985124 SSP/RO, para exercer o cargo de Chefe de Unidade de Planejamento e Processos da SEMECE.

Art. **2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e retroage seus efeitos a 01 de abril de 2020.

CHARLES LUÍS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dineia Tigre dos Santos
Código Identificador:1456D01E

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 5983 DE 06 DE ABRIL DE 2020

Nomeia CLEIDE DE ARAÚJO FERREIRA para exercer o cargo de COORDENADORA

ADMINISTRATIVA DA SEMAPEM e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Vale do Paraíso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas,

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear CLEIDE DE ARAÚJO FERREIRA, inscrita no CPF sob o n° 004.724.772-00, portadora do RG n° 00001093188 SESDEC/RO, para exercer o cargo de Coordenadora administrativa da SEMAPEM.

Art. **2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e retroage seus efeitos a 01 de abril de 2020.

CHARLES LUÍS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dineia Tigre dos Santos
Código Identificador:B4192D27

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 5982 DE 06 DE ABRIL DE 2020

Nomeia WAYNE DA SILVA OLIVEIRA para exercer o cargo de Coordenadora de Informação e Recepção da Unidade Mista de Saúde e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Vale do Paraíso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas,

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear WAYNE DA SILVA OLIVEIRA, inscrita no CPF sob o n° 032.173.742-31, portadora do RG n°1333884 SESDEC/RO, para exercer o cargo de Coordenadora de Informação e Recepção da Unidade Mista de Saúde.

Art. **2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e retroage seus efeitos a 01 de abril de 2020.

CHARLES LUÍS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dineia Tigre dos Santos
Código Identificador:F8626E73

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 5981 DE 06 DE ABRIL DE 2020

Revoga a Portaria n° 5665 de 18/03/2019 que nomeou WANDERSON FERREIRA DOS SANTOS para exercer o cargo de Assessor do Prefeito e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Vale do Paraíso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas,

Considerando o Memorando n° 41/2020/GP

R E S O L V E:

Art. 1º Revogar a Portaria n° 5665 de 18/03/2019 que nomeou WANDERSON FERREIRA DOS SANTOS para exercer o cargo de Assessor do Prefeito.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e retroage seus efeitos á 01 de abril de 2020.

CHARLES LUÍS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dineia Tigre dos Santos
Código Identificador:7A38E33D

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 5980 DE 06 DE ABRIL DE 2020

Revoga a Portaria n° 5891, de 10/01/2020 que nomeou CLAUDINEI FRANCISCO AVELAR para exercer o cargo de Assessor Executivo e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Vale do Paraíso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas,

Considerando o Memorando n° 41/2020/GP

R E S O L V E:

Art. 1º Revogar a Portaria n° 5891 de 10 de janeiro de 2020, que nomeou CLAUDINEI FRANCISCO AVELAR para exercer o cargo de Assessor Executivo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e retroage seus efeitos á 01 de abril de 2020.

CHARLES LUÍS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dineia Tigre dos Santos
Código Identificador:168CCBFB

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 5979 DE 06 DE ABRIL DE 2020

Revoga a Portaria n° 5680 de 15/04/2019 que nomeou EURICLEIA SACARAMUCI VARGAS BARBOSA para exercer o cargo de Assessora do Prefeito e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Vale do Paraíso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas,

Considerando o Memorando n° 41/2020/GP

R E S O L V E:

Art. 1º Revogar a Portaria n° 5680 de 15 de abril de 2019 que nomeou EURICLEIA SACARAMUCI VARGAS BARBOSA para exercer o cargo de Assessora do Prefeito

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e retroage seus efeitos á 01 de abril de 2020.

CHARLES LUÍS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dineia Tigre dos Santos
Código Identificador:C92E50BB

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 5978 DE 06 DE ABRIL DE 2020

Revoga a Portaria n° 5788 de 02/09/2019 que nomeou CLEIDE DE ARAÚJO FERREIRA para exercer o cargo de Assessora Executiva e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Vale do Paraíso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas,

Considerando o Memorando n° 41/2020/GP

R E S O L V E:

Art. 1º Revogar Portaria n° 5788 de 02 de setembro de 2019 que nomeou CLEIDE DE ARAÚJO FERREIRA para exercer o cargo de Assessora Executiva.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e retroage seus efeitos á 01 de abril de 2020.

CHARLES LUÍS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dineia Tigre dos Santos
Código Identificador:20984BEA

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 5977 DE 06 DE ABRIL DE 2020

Revoga a Portaria n° 5959, de 16/03/2020 que nomeou WAYNE DA SILVA OLIVEIRA para exercer o cargo de Assessora Executiva e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Vale do Paraíso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas,

Considerando o Memorando n° 41/2020/GP

R E S O L V E:

Art. 1º Revogar a Portaria n° 5959 de 16 de março de 2020 que nomeou WAYNE DA SILVA OLIVEIRA para exercer o cargo de Assessora Executiva.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e retroage seus efeitos á 01 de abril de 2020.

CHARLES LUÍS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dineia Tigre dos Santos
Código Identificador:4996BB60

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO N° 6394 DE 06 DE ABRIL DE 2020

Altera e prorroga os efeitos do decreto 6380 de 20 de março de 2020 e determina as providências e novas medidas para o enfrentamento, prevenção da transmissão e mitigação da emergência de saúde.

O Prefeito Municipal de Vale do Paraíso - RO, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 103, inciso XX, da Lei Orgânica Municipal, e, Considerando a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial da Saúde em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus (COVID-19);

Considerando o Decreto Estadual n° 24.919, de 05 de abril de 2020.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica prorrogado, até o dia 20 de abril de 2020, os efeitos do Decreto Municipal 6380 de 20 de março de 2020.

Art. 2º - o art. 23 do Decreto 6380 de 20 de março de 2020, passa a ter a seguinte redação:

Art. 23 - Fica determinado o fechamento dos centros e estabelecimentos comerciais e de prestação de serviços, à exceção de:

I – farmácias e drogarias;
II - clínicas de atendimento médico e laboratórios;
III - mercados e supermercados englobando minimercados, mercearias e afins, exclusivamente para venda de produtos;
IV – açougues, peixarias, padarias e serviços de delivery;
V - postos de combustíveis;
VI – bancos, cooperativas e caixas eletrônicos;
VII – consultórios veterinários, casas agropecuárias e cerealistas;
VIII – distribuidoras de água e gás;
IX - oficinas mecânicas, autopeças e serviços de manutenção de veículos;
X - serviços funerários.
XI – loja de materiais para construção, distribuidoras e atacadistas.
XII - restaurantes e lanchonetes, exceto self-service;
XIII - lojas de equipamentos de informática;
IV - lojas de eletrodomésticos;
XV - lojas de confecções e calçados;
XVI - livrarias, papelarias e armarinhos;
XVII - óticas e relojoarias;
XVIII - lojas de máquinas e implementos agrícolas;
XIX – serviço de mototáxi;
XX – cabeleireiros e barbeiros;
XXI - outras atividades econômicas com baixo fluxo de pessoas e prestadas sem contato físico e sem utilização de instrumentos, utensílios e equipamentos comuns entre vários usuários.

§ 1º Os empreendimentos que tratam os incisos I a XVIII deverão restringir o acesso evitando aglomeração interna, e caso as pessoas tenham que aguardar em filas, estas deverão manter distância mínima de 2m (dois metros) de uma para a outra, inclusive com marcação horizontal (faixa no piso).

§ 2º os estabelecimentos acima elencados, deverão:

I - realizar limpeza minuciosa diária de todos os equipamentos, componentes, peças e utensílios em geral;

II - disponibilizar todos os insumos e equipamentos de proteção individual, como:

a) locais com água e sabão para lavar as mãos com frequência e/ou disponibilização de álcool 70% (setenta por cento); e

b) luvas, máscaras e demais equipamentos recomendados para a manutenção de higiene pessoal dos funcionários, distribuidores e demais participantes das atividades;

III - proibir e controlar o ingresso de clientes dos grupos de riscos e com sintomas definidos como identificadores do COVID-19;

IV - distância, mínima, de 2 m (dois metros) entre os funcionários e clientes que utilizam das atividades do estabelecimento;

V - controlar e permitir a entrada apenas de clientes com máscaras ou ofertá-las a todos na entrada do estabelecimento;

VI - dispensar a presença física dos trabalhadores enquadrados nos grupos de riscos, podendo ser adotado teletrabalho, férias individuais e coletivas, aproveitamento e antecipação de feriados e outras medidas estabelecidas no art. 3º da Medida Provisória nº 927, de 22 de março de 2020, adotando para os demais trabalhadores sistemas de escalas, revezamentos de turnos e alterações de jornadas, com o objetivo de reduzir fluxo, contatos e aglomerações; e

VII - a limitação de 30% (trinta por cento) da área de circulação interna de clientes, não computando área externa e administração, sendo no caso de filas fora do estabelecimento, os clientes deverão manter distância de, no mínimo, 2 m (dois metros) um do outro, cabendo a responsabilidade ao proprietário de manter a ordem e o distanciamento deles na área externa da loja;

§ 3° A utilização de mototáxi deverá atender as seguintes condições:

I - o passageiro utilize máscara e o próprio capacete, sendo vedado ao condutor portar capacete extra;

II - o condutor utilize máscara; e

III - seja realizado higienização, a cada viagem, com álcool líquido 70% (setenta por cento) do:
a) assento e alça de segurança da motocicleta; e
b) colete e capacete do condutor.

§ 4º Os serviços elencados nos incisos XX poderão ser prestados desde que o profissional esteja usando máscara e luva descartáveis e seja ofertado aos consumidores, máscara descartável, devendo, ainda, higienizar com água e sabão, quando possível, ou álcool em gel 70º os utensílios utilizados para prestação dos serviços (cadeira, aventais, pente, tesoura, máquinas, etc.).

§ 5º Todos os demais empreendimentos que exercem atividades na cidade e que não estão listados neste artigo, encontram-se com suas atividades SUSPENSAS, de forma excepcionalíssima, com o objetivo de resguardar o interesse público e a saúde coletiva.

Art. 3º Permanecem inalteradas as demais disposições.

Art. 4º Este decreto entra em vigor da data de sua publicação.

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dineia Tigre dos Santos
Código Identificador:FF60FD08

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 6395 DE 06 DE ABRIL DE 2020

O Prefeito do Município de Vale do Paraíso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e;

Considerando as Portarias 1.825 de 24/08/2012 e 3.168 de 09/12/2019, do Ministério da Saúde;

Considerando a Resolução 004/CMS/Vale do Paraíso, de 27/01/2020;

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeada a comissão para análise e credenciamento de empresa especializada em confecção e aplicação de próteses dentárias aos usuários do SUS do Municipio de Vale do Paraíso, composta pelos seguintes membros:

I – FRANCYELLI GOMES NOGUEIRA – PRESIDENTE

II – CLEREA SOARES DA SILVA VALADARES – MEMBRO

III – ELIANDRA VITÓRIA DA SILVA - MEMBRO
IV – JOSÉ LUIS PEREIRA CARVALHO - MEMBRO

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dineia Tigre dos Santos
Código Identificador:0FCA101C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
DECRETO Nº 3135 DE 04 DE MARÇO DE 2020- LEI N.1350

DECRETO Nº 3135 , DE 04 DE MARÇO DE 2020 - LEI N.1350

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências

A PREFEITA MUNICIPAL DE Alto Paraíso, no uso de suas atribuições legais.
DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R$400.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)					400.000,00			
02	09	03		Bloco Média e Alta Complexidade Amb. e Hospitalar				
	300	10.302.1017.2056.0007		Execução de Programas de Saúde	200.000,00			
		3.3.90.30.00		MATERIAL DE CONSUMO	F.R.:	0	3	13
		3		Recursos do Tesouro - Exercicios Anteriores				
		010	115	HPP/Hospital de Pequeno Porte.				
	301	10.302.1017.2056.0007		Execução de Programas de Saúde	200.000,00			
		3.3.90.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.:	0	3	21
		3		Recursos do Tesouro - Exercicios Anteriores				
		010	115	HPP/Hospital de Pequeno Porte.				

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Superávit Financeiro:	400.000,00	
Fontes de Recurso		
3	13	200.000,00
3	21	200.000,00
Anulação (-)		

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Alto Paraíso, 04 de março de 2020

Publicado por:
Eliene dos Santos Barros
Código Identificador:764D5D2C

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
DECRETO Nº 3136 DE 04 DE MARÇO DE 2020-LEI N.1350

DECRETO Nº 3136 , DE 04 DE MARÇO DE 2020 - LEI N.1350

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências

A PREFEITA MUNICIPAL DE Alto Paraíso, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R$125.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)					125.000,00				
02	09	02	Bloco -Atenção Básica						
	323	10.301.1017.2056.0000		Execução de Programas de Saúde	100.000,00				
		3.3.90.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.:	0	3	27	
		3		Recursos do Tesouro - Exercicios Anteriores					
		010	219	Portaria 888 -Apoio Fianceiro					
	330	10.301.1017.2056.0029		Execução de Programas de Saúde	25.000,00				
		4.4.90.52.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R.:	0	3	27	
		3		Recursos do Tesouro - Exercicios Anteriores					
		010	218	Port. 3672 Aq. de Eq. Odontológico					

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Superávit Financeiro:		125.000,00
Fontes de Recurso		
3	27	125.000,00
Anulação (-)		

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Alto Paraíso, 04 de março de 2020

HELMA SANTANA AMORIM
Prefeita Municipal

Publicado por:
Eliene dos Santos Barros
Código Identificador:7C772BAF

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
DECRETO Nº 3140 DE 09 DE MARÇO DE 2020-LEI N. 1331

DECRETO Nº 3140 , DE 09 DE MARÇO DE 2020 - LEI N.1331

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

A PREFEITA MUNICIPAL DE Alto Paraíso, no uso de suas atribuições legais.
DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$300.600,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)					300.600,00				
02	03	01	Secretaria Municipal Adm. Planejamento e Finanças						
	33	04.122.1002.2004.0000		Gestão de Políticas de Administração	300.600,00				
		3.3.90.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.:	0	1	00	
		1		Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente					
		002	001	Receita de Próprios do Municipio					

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:									
02	02	01	Gabinete do Prefeito						
	20	04.122.1002.2002.0000		Apoio Administrativo	-30.000,00				
		3.3.90.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo:	0	1	00	
		1		Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente					
		002	001	Receita de Próprios do Municipio					
	22	04.122.1002.2002.0000		Apoio Administrativo	-20.000,00				
		4.4.90.52.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo:	0	1	00	
		1		Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente					
		002	001	Receita de Próprios do Municipio					
02	03	01	Secretaria Municipal Adm. Planejamento e Finanças						
	38	04.122.1002.2004.0003		Gestão de Políticas de Administração	-50.000,00				
		3.3.90.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo:	0	1	00	
		1		Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente					
		002	001	Receita de Próprios do Municipio					
	39	04.122.1004.1003.0000		Ampliação da frota de veículos, maquinas equipamentos	-50.000,00				
		4.4.90.52.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo:	0	1	00	
		1		Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente					
		002	001	Receita de Próprios do Municipio					
	43	99.999.9999.9999.0000		Reserva de Contingência	-82.400,00				
		9.9.99.99.99		RESERVA DE CONTINGÊNCIA /RESERVA DO RPPS	F.R. Grupo:	0	1	00	
		1		Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente					
		002	001	Receita de Próprios do Municipio					

PREFEITURA MUNICIPAL ALTO PARAISO	
Rua Mal. Cândido Rondon, 3031	
63762025/0001-42	Exercício:2020

DECRETO Nº 3140 , DE 09 DE MARÇO DE 2020 - LEI N.1331

02	06	01	Secretaria Mun.Agricultura, Comercio e Indústria					
	172	04.122.1002.2002.0000		Apoio Administrativo	-68.200,00			
		3.3.90.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo:	0	1	00
		1		Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente				
		002	001	Receita de Próprios do Municipio				
Anulação (-)					-300.600,00			

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Alto Paraíso, 09 de março de 2020

HELMA SANTANA AMORIM
Prefeita Municipal

Publicado por:
Eliene dos Santos Barros
Código Identificador:753E7914

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
DECRETO Nº 3143 DE 11 DE MARÇO DE 2020-LEI N. 1350

DECRETO Nº 3143 , DE 11 DE MARÇO DE 2020 - LEI N.1350

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências

A PREFEITA MUNICIPAL DE Alto Paraíso, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R$50.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)					50.000,00			
02	09	02	Bloco -Atenção Básica					
	329	10.301.1017.2056.0000		Execução de Programas de Saúde	50.000,00			
		3.3.90.30.00		MATERIAL DE CONSUMO	F.R.:	0	3	27
		3		Recursos do Tesouro - Exercicios Anteriores				
		010	102	PAB				

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Superávit Financeiro:	50.000,00	
Fontes de Recurso		
3	27	50.000,00
Anulação (-)		

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Alto Paraíso, 11 de março de 2020

HELMA SANTANA AMORIM
Prefeita Municipal

Publicado por:
Eliene dos Santos Barros
Código Identificador:5AD87B54

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
DECRETO Nº 3166 DE 26 DE MARÇO DE 2020

DECRETO Nº 3166 , DE 26 DE MARÇO DE 2020 - LEI N.1350

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências

A PREFEITA MUNICIPAL DE Alto Paraíso, no uso de suas atribuições legais.
DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R$200.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)					200.000,00			
02	09	02	Bloco -Atenção Básica					
	350	10.301.1017.2056.0000		Execução de Programas de Saúde	200.000,00			
		3.3.90.30.00		MATERIAL DE CONSUMO	F.R.:	0	3	27
		3		Recursos do Tesouro - Exercicios Anteriores				
		010	219	Portaria 888 -Apoio Fianceiro				

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Superávit Financeiro:	200.000,00	
Fontes de Recurso		
3	27	200.000,00
Anulação (-)		

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Alto Paraíso, 26 de março de 2020

HELMA SANTANA AMORIM
Prefeita Municipal

Publicado por:
Eliene dos Santos Barros
Código Identificador:CFE5233A

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
DECRETO Nº 3167 DE 26 DE MARÇO DE 2020- LEI N. 1362

DECRETO Nº 3167 , DE 26 DE MARÇO DE 2020 - LEI N.1362

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências

A PREFEITA MUNICIPAL DE Alto Paraíso, no uso de suas atribuições legais.
DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R$505.300,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)					505.300,00			
02	07	01		Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos				
	340	04.451.1015.1005.0006		Infra-estrutura Urbana e Rural	5.300,00			
		4.4.90.51.00		OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R.:	0	1	00
		1		Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente				
		002	001	Receita de Próprios do Municipio				
	343	04.451.1015.1005.0006		Infra-estrutura Urbana e Rural	500.000,00			
		4.4.90.51.00		OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R.:	0	2	14
		2		Recursos de Outras Fontes - Exercicio Corrente				
		002	177	Conv. SICONV nº 864090/2018				

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso:	505.300,00	
Fontes de Recurso		
1	00	5.300,00
2	14	500.000,00
Anulação (-)		

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Alto Paraíso, 26 de março de 2020

HELMA SANTANA AMORIM
Prefeita Municipal

Publicado por:
Eliene dos Santos Barros
Código Identificador:F64C017E

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
DECRETO Nº 3169 DE 27 DE MARÇO DE 2020- LEI N. 1351

DECRETO Nº 3169 , DE 27 DE MARÇO DE 2020 - LEI N.1351

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências

A PREFEITA MUNICIPAL DE Alto Paraíso, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R$187.235,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)					187.235,00			
02	07	01		Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos				
	303	04.451.1015.1005.0000		Infra-estrutura Urbana e Rural	187.235,00			
		3.3.90.30.00		MATERIAL DE CONSUMO	F.R.:	0	3	00
		3		Recursos do Tesouro - Exercicios Anteriores				
		002	173	SUPERAVIT FINANC. 2019				

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Superávit Financeiro:		187.235,00
Fontes de Recurso		
3	00	187.235,00
Anulação (-)		

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Alto Paraíso, 27 de março de 2020

HELMA SANTANA AMORIM
Prefeita Municipal

Publicado por:
Eliene dos Santos Barros
Código Identificador:E626C277

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
DECRETO Nº 3172 DE 27 DE MARÇO DE 2020- LEI N.1331

DECRETO Nº 3172 , DE 27 DE MARÇO DE 2020 - LEI N.1331

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

A PREFEITA MUNICIPAL DE Alto Paraíso, no uso de suas atribuições legais.
DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$12.118,51 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)					12.118,51			
02	09	03	Bloco Média e Alta Complexidade Amb. e Hospitalar					
	266	10.302.1017.2056.0006		Execução de Programas de Saúde	12.118,51			
		3.3.90.30.00		MATERIAL DE CONSUMO	F.R.:	0	1	27
		1		Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente				
		010	119	MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMB E HOSP				

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:								
02	09	03	Bloco Média e Alta Complexidade Amb. e Hospitalar					
	267	10.302.1017.2056.0006		Execução de Programas de Saúde	-1.000,00			
		3.3.90.36.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo:	0	1	27
		1		Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente				
		010	119	MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMB E HOSP				
	268	10.302.1017.2056.0006		Execução de Programas de Saúde	-11.118,51			
		3.3.90.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo:	0	1	27
		1		Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente				
		010	119	MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMB E HOSP				
Anulação (-)					-12.118,51			

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Alto Paraíso, 27 de março de 2020

Publicado por:
Eliene dos Santos Barros
Código Identificador:3579CEED

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
DECRETO Nº 3173 DE 30 DE MARÇO DE 2020

DECRETO Nº 3173 , DE 30 DE MARÇO DE 2020 - LEI N.1360

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências

A PREFEITA MUNICIPAL DE Alto Paraíso, no uso de suas atribuições legais.
DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R$205.627,41 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)					205.627,41			
02	09	03	Bloco Média e Alta Complexidade Amb. e Hospitalar					
	336	10.302.1017.2056.0030		Execução de Programas de Saúde	205.627,41			
		4.4.90.52.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R.:	0	3	13
		3		Recursos do Tesouro - Exercicios Anteriores				
		010	249	AQ. RAIOX 04316867000114005				

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Superávit Financeiro:		205.627,41
Fontes de Recurso		
3	13	205.627,41
Anulação (-)		

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Alto Paraíso, 30 de março de 2020

HELMA SANTANA AMORIM
Prefeita Municipal

Publicado por:
Eliene dos Santos Barros
Código Identificador:903FFFF9

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
DECRETO Nº 3174 DE 30 DE MARÇO DE 2020

DECRETO Nº 3174 , DE 30 DE MARÇO DE 2020 - LEI N.1350

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências

A PREFEITA MUNICIPAL DE Alto Paraíso, no uso de suas atribuições legais.
DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R$149.448,26 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)					149.448,26				
02	09	02	Bloco -Atenção Básica						
	331	10.301.1017.2056.0000		Execução de Programas de Saúde	59.419,27				
		3.3.90.30.00		MATERIAL DE CONSUMO	F.R.:	0	3	27	
		3		Recursos do Tesouro - Exercicios Anteriores					
		010	201	PORTARIA Nº 942					
	332	10.301.1017.2056.0000		Execução de Programas de Saúde	90.028,99				
		3.3.90.30.00		MATERIAL DE CONSUMO	F.R.:	0	3	27	
		3		Recursos do Tesouro - Exercicios Anteriores					
		010	212	PORT. 788					

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Superávit Financeiro:	149.448,26		
Fontes de Recurso			
	3	27	149.448,26
Anulação (-)			

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Alto Paraíso, 30 de março de 2020

HELMA SANTANA AMORIM
Prefeita Municipal

Publicado por:
Eliene dos Santos Barros
Código Identificador:37D21E43

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
DECRETO Nº 3176 DE 30 DE MARÇO DE 2020- LEI N. 1331

DECRETO Nº 3176 , DE 30 DE MARÇO DE 2020 - LEI N.1331

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

A PREFEITA MUNICIPAL DE Alto Paraíso, no uso de suas atribuições legais.
DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$26.024,30 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)					26.024,30			
02	04	01	Secretaria Municipal de Educação					
	349	12.361.1012.2009.0019		Gestão de Políticas de Educação	26.024,30			
		3.3.90.93.00		INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	F.R.:	0	3	08
		3		Recursos do Tesouro - Exercicios Anteriores				
		012	124	Resolução 11/18 -Apoio Financeiro				

rtigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Superávit Financeiro:		26.024,30
Fontes de Recurso		
3	08	26.024,30
Anulação (-)		

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Alto Paraíso, 30 de março de 2020

HELMA SANTANA AMORIM
Prefeita Municipal

Publicado por:
Eliene dos Santos Barros
Código Identificador:09F8FD09

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
DECRETO Nº 3178 DE 31 DE MARÇO DE 2020-LEI N. 1350

DECRETO Nº 3178 , DE 31 DE MARÇO DE 2020 - LEI N.1350

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências

A PREFEITA MUNICIPAL DE Alto Paraíso, no uso de suas atribuições legais.
DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R$101.137,27 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)					101.137,27				
02	09	03		Bloco Média e Alta Complexidade Amb. e Hospitalar					
	326	10.302.1017.2056.0006		Execução de Programas de Saúde	98.000,52				
		3.3.90.30.00		MATERIAL DE CONSUMO	F.R.:	0	3	27	
		3		Recursos do Tesouro - Exercicios Anteriores					
		010	222	Portaria 1.335 incremento MAC.					
	351	10.302.1017.2056.0006		Execução de Programas de Saúde	3.136,75				
		3.3.90.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.:	0	3	27	
		3		Recursos do Tesouro - Exercicios Anteriores					
		010	222	Portaria 1.335 incremento MAC.					

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Superávit Financeiro:	101.137,27	
Fontes de Recurso		
3	27	101.137,27
Anulação (-)		

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Alto Paraíso, 31 de março de 2020

HELMA SANTANA AMORIM
Prefeita Municipal

Publicado por:
Eliene dos Santos Barros
Código Identificador:50AD0A56

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
DECRETO Nº 3171 DE 27 DE MARÇO DE 2020-LEI N. 1331

DECRETO Nº 3171 , DE 27 DE MARÇO DE 2020 - LEI N.1331

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

A PREFEITA MUNICIPAL DE Alto Paraíso, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$30.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)					30.000,00				
02	03	01		Secretaria Municipal Adm. Planejamento e Finanças					
	33	04.122.1002.2004.0000		Gestão de Políticas de Administração	30.000,00				
		3.3.90.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.:	0	1	00	
		1		Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente					
		002	001	Receita de Próprios do Municipio					

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:									
02	03	01		Secretaria Municipal Adm. Planejamento e Finanças					
	34	04.122.1002.2004.0000		Gestão de Políticas de Administração	-30.000,00				
		3.3.90.91.00		SENTENÇAS JUDICIAIS	F.R. Grupo:	0	1	00	
		1		Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente					
		002	001	Receita de Próprios do Municipio					
Anulação (-)					-30.000,00				

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Alto Paraíso, 27 de março de 2020

HELMA SANTANA AMORIM
Prefeita Municipal

Publicado por:
Eliene dos Santos Barros
Código Identificador:9200201C

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS- 008-2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – ARP - 008/2019/PMAP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1 -592/2019

Aos vinte e um dias do mês de janeiro do ano de dois mil e dezenove, na Cidade de Alto Paraíso, Estado de Rondônia, na PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, sito na rua Marechal Rondon – n°. 3031 -Centro Alto Paraíso – RO, CEP. 76.862 -000, pessoa jurídica de Direito Público interno, inscrita no CNPJ sob o n.º 63.762.025/0001 -42, representada pela Prefeita Municipal Helma Santana Amorim, portadora do RG nº 1.867.629/SSP -DF e do CPF nº 557.668.035 -91, e pela Gerente do Sistema de Registro de Preços a Sra. Lucilene Castro de Sousa RG nº 337.285/SSP -RO e do CPF nº 348.555.562 -20 e as empresas: **ATECNOMED ASSISTENCIA E COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA,** inscrita sob o **CNPJ Nº 13.977.860/0001 -21,** Endereço: Av. Castelo Branco, 18.981 – Liberdade, Cep nº 76.967 -489 – Cacoal – RO, fone: (69) 3443 -2112, vencedora dos itens, **72 -80 -110 -111 -115 -186 e 188,** cujo valor é de **R$ 10.165,11** (Dez mil, cento e sessenta e cinco reais e onze centavos)**,** empresa: **COVAN – COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA DO NORTE LTDA,** inscrita sob o **CNPJ nº 02.475.985/0001 -37,** Endereço: Av. Dom Pedro I nº 2678 – Setor 5 -F – CEP nº 76.894 -000, fone (69)3521 -5181, vencedora dos itens 44 -54 -56 -57 -79 -90 -92 -93 -97 -98 -193 -196 -202 -20**3 -204 e 205** cujo valor é de **R$ 9.519,45** (nove mil, quinhentos e dezenove reais e quarenta e cinco centavos), empresa: **FARMASHOPPING DISTRIBUIDORA DE COSMÉTICOS E MEDICAMENTOS EIRELI,** inscrita sob o **CNPJ nº 21.879.362/0001 -74,** Endereço: Rua 06 – Quadra 05, Lote 4E – Bairro: Cardoso – CEP 74.934 -040 – Aparecida de Goiania – GO, vencedora dos itens **11 -18 -22 -23 -24 -25 -26 -27 -46 -47 -48 -58 -59 -61 -69 -70 -71 -77 -78 -86 -125 -126 -127 -134 -135 -136 -137 -138 -139 -140 -141 -145 -154 -155 -156 -157 -158 -159 -160 -161 -162 -163 -164 -165 -166 -167 -168 -169 -170 -171 -172 -173 -175 -176 -184 e 185,** cujo valor é de **R$ 36.731,33** (Trinta e seis mil, setecentos e trinta e um reais e trinta e três centavos), empresa: **FENIX COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA,** inscrita sob o **CNPJ nº 33.398.831/0001 -12,** Endereço: Av. 21 de Abril, 274 – Centro, Cep nº 99.740 -000 – Cacoal – RO, vencedora do item **114,** cujo valor é de R$ 28.500,00(Vinte e oito mil e quinhentos reais)**;** empresa: **HIGIBEST COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI,** inscrita sob o **CNPJ nº 26.581.761/0001 -78,** Endereço: Rua Rio Branco, 2262 – Cep 76.963 -734 - Centro – Cacoal – RO, vencedora dos itens 107 -123, cujo valor é de **R$ 4.113,00** (Quatro mil, cento e treze reais); empresa: **HIPERDENTAL COMERCIO E REPRESENTAÇÃO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E MEDICO, HOSPITALARES,** inscrita sob o **CNPJ nº 13.994.852/0001 -93,** Endereço: Rua Genésio Roberto Baggio, 1304 -Saka 01 – Centro – Cep nº 78.890 -000 – Sorriso – MT**,** vencedora dos itens 01 -02 -03 -04 -08 -45 -81 e 113, cujo valor é de R$ 19.797,66 (Dezenove mil, setecentos e noventa e sete reais e sessenta e seis centavos); empresa: **JAMARI COMERCIO E EMPREENDIMENTOS LTDA,** inscrita sob o **CNPJ nº 13.287.059/0001 -54,** Endereço: Avenida Jamari, 2349 – Bairro Setor 01, CEP nº 76.870 -163 – Ariquemes – RO, vencedora dos itens 09 -10 -12 -28 e 29, cujo valor é de R$ 6.250,00 (Seis mil, duzentos e cinquenta reais); empresa: **MEDICAL COMERCIO DE COSMÉTICOS LTDA,** inscrita sob o **CNPJ nº 30.511.964/0001 -65,** Endereço: Rua Santa Catarina, 148 – Bairro Jardim Novo Estado – Cep 76.890 -000 Jaru – RO, vencedora dos itens 5 -7 -13 -14 -16 -30 -31 -33 -35 -39 -43 -49 -51 -60 -67 -73 -74 -75 -87 -96 -124 -132 -146 -147 -148 -149 -150 -151 -152 -153 e 187, cujo valor é de R$ 160.331,79 (Cento e sessenta mil, trezentos e trinta e um reais e setenta e nove centavos); empresa: **ORTOMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES EIRELI,** inscrita sob o **CNPJ nº 33.673.687/0001 -85,** Endereço: Rua Antonio Deodato Durce, 3247 – Bairro Floresta – Cep 76965 -746 – Cacoal - ROvencedora dos itens 50 -76 -95 -116 -122 -174 -177 -178 -179 -180 e 181, cujo valor é de R$ 5.377,50 (Cinco mil, trezentos e setenta e sete reais e cinquenta centavos) ; empresa: **R. DE FREITAS MIRANDA,** inscrita sob o **CNPJ nº 32.506.913/0001 -70,** Endereço: Av. Afonso Pena, 2137 – Centro – Cep. 76.928 -000 vencedora dos itens 103 -104 e 105, cujo valor é de R$ 5.102,00 (Cinco mil, cento e dois reais); empresa: **TERRA SUL COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA,** inscrita sob o **CNPJ nº 32.364.822/0001 -48,** Endereço: Rua Machado de Assis, 1355 -Bairro Bela Vista, Cep 99.704 -066 – Erechim – RS, vencedora dos itens 32 -34 -62 -82 -83 -84 -85 -99 -100 -101102 -128 -129 -130 e131, cujo valor é de R$ 85.306,35 (oitenta e cinco mil, trezentos e seis reais e trinta e cinco centavos), acordam proceder, nos termos do **Decreto Municipal n.º 040 de 04/04/2017** - PMAP e do Edital do Pregão Eletrônico nº 010/2020, ao **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO E PENSO PARA ATENDER A DEMANDA DA ATENÇÃO BÁSICA E HOSPITAL DE PEQUENO PORTE OSWALDO CRUZ/HPP POR UM PERÍODO DE 12(DOZE) MESES** com entregas parceladas, conforme anexo I do edital e descrição abaixo, com seus respectivos preços unitários.

DETENTORES:

ITEM	QT	UND	DESCRIÇÃO	MARCA	VL. UNIT	VL. TOTAL	DETENTORA
1	100	CX	AGULHA 13X 4,5 DESCARTÁVEL cx c/100 unidade	solidor	R$ 6,50	R$ 650,00	HIPERDENTAL COMERCIO E REPRESENTAÇÃO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E MEDICO, HOSPITALAR CNPJ nº 13.994.852/0001 -93
2	300	CX	AGULHA 25X7 DESCARATÁVEL CX COM 100 UND	solidor	R$ 6,50	R$ 1.950,00	HIPERDENTAL COMERCIO E REPRESENTAÇÃO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E MEDICO, HOSPITALAR CNPJ nº 13.994.852/0001 -93
3	400	CX	AGULHA 25X8 DESCARTAVEL CX COM 100 UND	solidor	R$ 6,48	R$ 2.592,00	HIPERDENTAL COMERCIO E REPRESENTAÇÃO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E MEDICO, HOSPITALAR CNPJ nº 13.994.852/0001 -93
4	200	CX	AGULHA 30X7 DESCARTÁVEL CX COM 100 UNID	solidor	R$ 6,60	R$ 1.320,00	HIPERDENTAL COMERCIO E REPRESENTAÇÃO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E MEDICO, HOSPITALAR CNPJ nº 13.994.852/0001 -93
5	900	FRC	ÁLCOOL 70% c/1000ml	SANTA CRUZ	R$ 4,50	R$ 4.050	MEDICAL COMERCIO DE COSMÉTICOS LTDA, CNPJ nº 30.511.964/0001 -65
6	500	FRASCO	ÁLCOOL GEL 70% FRASCO C/250 ML	- - -	- - -	- - -	- - - - - -
7	36	ROLO	ALGODÃO HIDRÓFILO ROLO 500GR - em manta uniforme, livre de impurezas, manchas ou qualquer outro defeito, livre de alvejante óptico. Apresentar ph entre 5.0 e 8.0ser atóxico e apirogênico	FAROL	R$ 12,69	R$ 456,84	MEDICAL COMERCIO DE COSMÉTICOS LTDA, CNPJ nº 30.511.964/0001 -65
8	10	PCT	ALGODÃO, TIPO ORTOPÉDICO,	parlafix	R$ 9,99	R$ 99,90	HIPERDENTAL COMERCIO E

			apresentação em mantas, material em fibra de algodão crú, tamanho 15 cm x 100 cm. Pacote com 12 unidades				REPRESENTAÇÃO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E MEDICO, HOSPITALAR CNPJ nº 13.994.852/0001 -93
9	80	UND	ALMOTOLIA 250 ML	J PROLAB	R$ 4,25	R$ 340,00	JAMARI COMERCIO E EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ nº 13.287.059/0001 -54
10	10	UND	AMBÚ NEONATAL C/ MÁSCARA, RESERVATÓRIO E VÁVULA	PROTEC	R$ 189,00	R$ 1.890	JAMARI COMERCIO E EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ nº 13.287.059/0001 -54
11	30	KIT	AMBÚ EM SILICONE ADULTO (reanimador pulmonar manual com balão auto inflável em silicone). Válvula de admissão de ar com conexão para entrada de oxigênio, contendo uma máscara com bojo transparente e coxim em silicone tamanho adulto, válvula unidirecional com acoplamento externo para máscara, válvula de escape. Válvula de controle com bolsa reservatório de oxigênio, e extensão com conector, acondicionado em maleta transparente.	MD	R$ 188,00	R$ 5.640,00	**FARMASHOPPING DISTRIBUIDORA DE COSMÉTICOS E MEDICAMENTOS EIRELI, CNPJ nº 21.879.362/0001 -74**
12	20	kit	AMBÚ EM SILICONE INFANTIL (reanimador pulmonar manual com balão auto inflável em silicone). Válvula de admissão de ar com conexão para entrada de oxigênio, contendo uma máscara com bojo transparente e coxim em silicone tamanho infantil, válvula unidirecional com acoplamento externo para máscara, válvula de escape. Válvula de controle com bolsa reservatório de oxigênio, e extensão com conector, acondicionado em maleta transparente.	PROTEC	R$ 189,00	R$ 3.780,00	JAMARI COMERCIO E EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ nº 13.287.059/0001 -54
13	650	PCT	ATADURA CREPOM 13 FIOS 10 cm Comprimento Repouso 1,80m , 100% Algodão Pct 12 Und	ORTOFEN	R$ 6,35	R$ 4.127,50	MEDICAL COMERCIO DE COSMÉTICOS LTDA, CNPJ nº 30.511.964/0001 -65
14	995	PCT	ATADURA CREPOM 13 FIOS 20 cm Comprimento Repouso 1,80m, 100% Algodão Pct 12 Und	ORTOFEN	R$ 9,50	R$ 9.452,50	MEDICAL COMERCIO DE COSMÉTICOS LTDA, CNPJ nº 30.511.964/0001 -65
15	10	PCT	BATERIA PARA GLICOSÍMETRO 2032 ;Formato de venda Cartela; kit 5 Unidades por pacote ; Voltagem nominal 3 V.	- - - - -	- - - - -	- - - - -	- - - - - - -
16	200	UND	BOLSA COLETORA DE URINA Sistema Fechado 2000 ml	LABOR	R$ 3,35	R$ 670,00	MEDICAL COMERCIO DE COSMÉTICOS LTDA, CNPJ nº 30.511.964/0001 -65
19	3	KT	CAIXA PARA BIÓPSIA (1 punch 3m n, 1 pinça atraumáticxa, 1 pinça traumática, 1 campo fenestrado , lâmina de bisturí, 1 tesoura reta pequena, 1 cabo de bisturi, fio nylon 3 -0 , 1 cuba rim com frasco com formal 10% tamponado)	- - - - - - -	- - - - -	- - - - - -	- - - - - - -
20	1.800	UND	CAIXA PARA MATERIAL PERFURO CORTANTE DESCARTÁVEL Em Papelão c/ 20 lt	FLEXPELL	R$ 5,08	R$ 9.144	**FARMASHOPPING DISTRIBUIDORA DE COSMÉTICOS E MEDICAMENTOS EIRELI, CNPJ nº 21.879.362/0001 -74**
21	3	KIT	CAIXA PEQUENA CIRURGICA (porta agulhas, 2 kelly, 1 pinça atraumática, 1 pinça traumática , 1 campo fenestrado, lâminas de bisturi, 1b tesoura reta pequena, 1 cabo de bisturi, fios nylon 3 - 0, 1 cuba rim.,3 puchs de 3,0 mm)	- - - - -	- - - - - -	- - - - - -	- - - - - - - -
22	10	UND	CÂNULA DE TRAQUEOSTOMIA COM BALÃO DESCARTÁVEL ESTÉRIL Nº 5,0	- - - - -	- - - - -	- - - - - - -	- - - - - - - - - - -
23	10	UND	CÂNULA DE TRAQUEOSTOMIA COM BALÃO DESCARTÁVEL ESTÉRIL Nº 8,0	- - - - - -	- - - - -	- - - - - - -	- - - - - - - -
24	10	UND	CÂNULA DE GUEDEL ESTÉRIL DE SILICONE Nº 0	MD	R$ 4,45	R$ 44,50	**FARMASHOPPING DISTRIBUIDORA DE COSMÉTICOS E MEDICAMENTOS EIRELI, CNPJ nº 21.879.362/0001 -74**
24	10	UND	CÂNULA DE GUEDEL ESTÉRIL DE SILICONE Nº 1	MD	R$ 4,45	R$ 44,50	**FARMASHOPPING DISTRIBUIDORA DE COSMÉTICOS E MEDICAMENTOS EIRELI, CNPJ nº 21.879.362/0001 -74**
25	10	UND	CÂNULA DE GUEDEL ESTÉRIL DE SILICONE Nº 2	MD	R$ 4,45	R$ 44,50	**FARMASHOPPING DISTRIBUIDORA DE COSMÉTICOS E MEDICAMENTOS EIRELI, CNPJ nº 21.879.362/0001 -74**
26	30	UND	CÂNULA DE GUEDEL ESTÉRIL DE SILICONE Nº 3	MD	R$ 4,45	R$ 133,50	**FARMASHOPPING DISTRIBUIDORA DE COSMÉTICOS E MEDICAMENTOS EIRELI, CNPJ nº 21.879.362/0001 -74**
27	30	UND	CÂNULA DE GUEDEL ESTÉRIL DE SILICONE Nº 4	MD	R$ 4,45	R$ 133,50	**FARMASHOPPING DISTRIBUIDORA DE COSMÉTICOS E MEDICAMENTOS EIRELI, CNPJ nº 21.879.362/0001 -74**
28	30	UND	CÂNULA DE GUEDEL ESTÉRIL DE SILICONE Nº 5	MD	R$ 4,45	R$ 133,50	**FARMASHOPPING DISTRIBUIDORA DE COSMÉTICOS E MEDICAMENTOS EIRELI, CNPJ nº 21.879.362/0001 -74**
29	10	UND	CÂNULA DE TRAQUEOSTOMIA COM BALÃO DESCARTÁVEL ESTÉRIL Nº 6,0	SOLIDOR	R$ 12,00	R$ 120,00	JAMARI COMERCIO E EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ nº 13.287.059/0001 -54
30	10	UND	CÂNULA DE TRAQUEOSTOMIA COM BALÃO DESCARTÁVEL ESTÉRIL Nº 7,5	SOLIDOR	R$ 12,00	R$ 120,00	JAMARI COMERCIO E EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ nº 13.287.059/0001 -54
31	50	CX	CATETER ENDOVENOSO Nº 14 C/50 UND	LABOR	R$ 38,99	R$ 1.949,50	MEDICAL COMERCIO DE COSMÉTICOS LTDA, CNPJ nº 30.511.964/0001 -65
32	50	CX	CATETER ENDOVENOSO Nº 16 C/50 UND	LABOR	R$ 37,67	R$ 1.883,50	MEDICAL COMERCIO DE COSMÉTICOS LTDA, CNPJ nº 30.511.964/0001 -65
33	50	CX	CATETER ENDOVENOSO Nº 18 C/50 UND	HARSORIA	R$ 37,41	R$ 1.870,50	TERRA SUL COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ 32364.82222/0001 -48
34	170	CX	CATETER ENDOVENOSO Nº 20 C/50 UND	LABOR	R$ 37,50	R$6.375,00	MEDICAL COMERCIO DE

							COSMÉTICOS LTDA, CNPJ nº 30.511.964/0001 -65
35	160	CX	CATETER ENDOVENOSO Nº 22 C/50 UND	HARSORIA	R$ 37,39	R$ 5.982,40	TERRA SUL COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ 32364.82222/0001 -48
36	160	CX	CATETER ENDOVENOSO Nº 24 C/50 UND	LABOR	R$ 38,30	R$6.128	MEDICAL COMERCIO DE COSMÉTICOS LTDA, CNPJ nº 30.511.964/0001 -65
37	50	UND	CATETER NASAL OXIGÊNIO NEO Nº04	- - - - -	- - - - - -	- - - -	- - - - - - - - - -
38	50	UND	CATETER NASAL OXIGÊNIO NEO Nº06	- - - - -	- - - - -	- - - - - - -	- - - - - - - - - -
39	50	UND	CATETER NASAL OXIGÊNIO NEO Nº08	- - - - - -	- - - - -	- - - - - -	- - - - - - - -
40	80	UND	CATETER NASAL P/ OXIGÊNIO TIPO ÓCULOS ADULTO	LABOR	R$ 1,10	R$88,00	MEDICAL COMERCIO DE COSMÉTICOS LTDA, CNPJ nº 30.511.964/0001 -65
41	80	UND	CATETER NASAL P/ OXIGÊNIO TIPO ÓCULOS INFANTIL	- - - - - - - -	- - - - - -	- - - - -	- - - - - - - - - - - - - - -
42	20	UND	CATETER NASAL TIPO ÓCULOS NEONATAL	- - - - - - - -	- - - - - -	- - - - -	- - - - - - - - - - - - - - -
43	5	UND	CATETER VENOSO CENTRAL PEDIÁTRICO, 24g: - de poliuretano radiopaco para punção pela técnica de seldinger; - com agulha de punção e fio guia metálico com diâmetro de 24 g; - comprimento de 12 (+/ - 03) cm.	- - - - - - - -	- - - - - -	- - - - -	- - - - - - - - - - - - - - -
44	50	UND	CLAMP UMBILICAL	WELL	R$ 0,44	R$22,00	MEDICAL COMERCIO DE COSMÉTICOS LTDA, CNPJ nº 30.511.964/0001 -65
45	120	FRC	CLOREXIDINA 0,5% SOLUÇÃO ALCÓOLICA C/ 1L	FARMAX	R$10,06	R$1.207,20	COVAN -COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DO NORTE - 02475985/0001 -37
46	360	FRC	CLOREXIDINA 2% SOLUÇÃO DEGERMANTE 1000 ML	vic	R$ 15,35	R$ 5.526,00	HIPERDENTAL COMERCIO E REPRESENTAÇÃO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E MEDICO, HOSPITALAR CNPJ nº 13.994.852/0001 -93
47	40	UND	COLAR CERVICAL RÍGIDO G COLAR CERVICAL, material pvc, tipo fechamento fecho em velcro, TAMANHO GRANDE, anti alérgico, material do suporte revestido com espuma, com costura interna, c/ perfurações para ventilação	RESGATE	R$ 17,75	R$ 710,00	**FARMASHOPPING DISTRIBUIDORA DE COSMÉTICOS E MEDICAMENTOS EIRELI, CNPJ nº 21.879.362/0001 -74**
48	50	UND	COLAR CERVICAL, material pvc, tipo fechamento fecho em velcro, TAMANHO MÉDIO, anti alérgico, material do suporte revestido com espuma, com costura interna, c/ perfurações para ventilação	RESGATE	R$ 17,80	R$ 890,00	**FARMASHOPPING DISTRIBUIDORA DE COSMÉTICOS E MEDICAMENTOS EIRELI, CNPJ nº 21.879.362/0001 -74**
49	30	UND	COLAR CERVICAL, material pvc, tipo fechamento fecho em velcro, TAMANHO PEQUENO, anti alérgico, material do suporte revestido com espuma, com costura interna, c/ perfurações para ventilação	RESGATE	R$ 17,75	R$ 532,50	**FARMASHOPPING DISTRIBUIDORA DE COSMÉTICOS E MEDICAMENTOS EIRELI, CNPJ nº 21.879.362/0001 -74**
50	4.000	PCT	COMPRESSA DE GAZE HIDRÓFILA 7,5cm x 7,5cm c/ 8 dobras, 13 fios/cm², dimensão aberta 15 cm x 30cm, PCT C/ 500 UND, 100% algodão.	ORTOFEN	R$ 14,50	R$58.000	MEDICAL COMERCIO DE COSMÉTICOS LTDA, CNPJ nº 30.511.964/0001 -65
51	100	ROLO	COMPRESSA DE GAZE TIPO QUEIJO 13 FIOS/CM	ERIMAX	R$ 24,80	R$2.480	ORTOMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES EIRELI, CNPJ nº 33.673.687/0001 -85
52	200	PCT	COMPRESSAS CIRÚRGICAS 50 cm x 45 cm c/4 camadas c/cadarço pct c/ 50 unidades (CAMPO OPERATÓRIO) com 30g cada, 100% algodão. [35 gr]	ORTOFEN	R$ 59,60	R$11.920	MEDICAL COMERCIO DE COSMÉTICOS LTDA, CNPJ nº 30.511.964/0001 -65
53	10	KIT	DRENO DE TÓRAX C/ 500ML	- - - - - - - -	- - - - - -	- - - - -	- - - - - - - - - - - - - - -
54	10	KIT	DRENO DE TÓRAX C/ 2000ML	- - - - - - - -	- - - - - -	- - - - -	- - - - - - - - - - - - - - -
55	5	PCT	DRENO PENROSE ESTERIL Nº 1 PCT C/ 12 UNIDADES	WALTEX	R$26,67	R$133,35	COVAN -COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DO NORTE - 02475985/0001 -37
56	5	PCT	DRENO PENROSE ESTERIL Nº 4 PCT C/ 12 UNIDADES	- - - - - - - -	- - - - - -	- - - - -	- - - - - - - - - - - - - - -
57	5	PCT	DRENO PENROSE ESTERIL Nº2 PCT C/ 12 UNIDADES	WALTEX	R$30,00	R$150,00	COVAN -COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DO NORTE - 02475985/0001 -37
58	5	PCT	DRENO PENROSE ESTERIL Nº3 PCT C/ 12 UNIDADES	WALTEX	R$30,00	R$150,00	COVAN -COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DO NORTE - 02475985/0001 -37
59	12.000	UND	EQUIPO MACRO GOTAS COM INJETOR LATERAL COM ROLETA DE REGULAGEM DE GOTEJAMENTO SISTEMA FECHADO PARA SOLUÇÕES EM PARENTERAIS INDICADO PARA FLUIDOTERAPIA, PINÇA PERFURANTE EM PVC COM 150 CM TRANSPARENTE E FLEXIVEL CONTROLADOR DE FLUXO DO TIPO LUER ATOXICO APIROGENICO E DESCARTAVEL.	LABOR	R$ 0,89	R$ 10.680	**FARMASHOPPING DISTRIBUIDORA DE COSMÉTICOS E MEDICAMENTOS EIRELI, CNPJ nº 21.879.362/0001 -74**
60	800	UND	EQUIPO MICRO GOTAS C/ Injetor Lateral C/ Roleta de Regulagem De Sistema Fechado	LABOR	R$ 1,33	R$ 1.064	**FARMASHOPPING DISTRIBUIDORA DE COSMÉTICOS E MEDICAMENTOS EIRELI, CNPJ nº 21.879.362/0001 -74**
61	100	UND	ESFIGNOMANOMETRO ADULTO Em Tecido De Nylon Com Fecho de metal presilha	LABOR	R$ 64,45	R$6.445	MEDICAL COMERCIO DE COSMÉTICOS LTDA, CNPJ nº 30.511.964/0001 -65
62	12	UND	ESFIGNOMANOMETRO INFANTIL Em Tecido De Nylon Com Fecho De Velcro	PREMIUM	R$ 62,35	R$ 748,20	**FARMASHOPPING DISTRIBUIDORA DE COSMÉTICOS E MEDICAMENTOS EIRELI, CNPJ nº 21.879.362/0001 -74**
63	1000	UND	ESPARADRAPO IMPERMEÁVEL 10 CM X 4,5 M	AD PELE	R$6,11	R$6.110,00	TERRA SUL COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ 32364.82222/0001 -48
64	5	UND	ESPÉCULO NASAL INFANTIL Produto Confeccionado em Aço Inoxidável Produto Autoclavável	- - - - - - - -	- - - - - -	- - - - -	- - - - - - - - - - - - - - -
65	5	UND	ESPÉCULO NASAL ADULTO Produto	- - - - - - - -	- - - - - -	- - - - -	- - - - - - - - - - - - - - -

			Confeccionado em Aço Inoxidável Produto Autoclavável				
66	2	und	ESTADIÔMERO INFANTIL Mede de 15cm até 146cm; Resolução: em milímetros, Intervalos: de 5mm; Tolerância: +/ - 5mm; Utilidade: para uso em clínicas, consultórios e saúde pública	- - - - - - - -	- - - - - -	- - - - -	- - - - - - - - - - - - - - -
67	1	UND	ESTESIÔMETRO (semmens -weistein) e diapasão 128 hz para hanseníase/dm2	- - - - - - - -	- - - - - -	- - - - -	- - - - - - - - - - - - - - -
68	60	UND	ESTETOSCÓPIO DUPLO ADULTO	LABOR	R$15,80	R$948,00	MEDICAL COMERCIO DE COSMÉTICOS LTDA, CNPJ nº 30.511.964/0001 -65
69	50	UND	FILME P/ULTRASOM UPP 110HG 110mmx18m	- - - - - - - -	- - - - - -	- - - - -	- - - - - - - - - - - - - - -
70	3	CX	FIO CATGUT CROMADO Nº 0 -0 C/ Agulha MR ½ /Cil 5,0cm/ Tipo C -Classe IV Estéril C/ 24 Unid	SHALON	R$ 99,39	R$ 298,17	**FARMASHOPPING DISTRIBUIDORA DE COSMÉTICOS E MEDICAMENTOS EIRELI, CNPJ nº 21.879.362/0001 -74**
71	3	CX	FIO CATGUT CROMADO Nº 1 -0 C/ Agulha MR ½ Cil 5,0cm/Tipo C - Classe IV Estéril C/ 24 Envelopes De 75cm	SHALON	R$ 100,00	R$ 300,00	**FARMASHOPPING DISTRIBUIDORA DE COSMÉTICOS E MEDICAMENTOS EIRELI, CNPJ nº 21.879.362/0001 -74**
72	3	CX	FIO CATGUT CROMADO Nº 2 -0 C/ Agulha MR ½ Cil 4,0cm/Tipo C - Classe IV Estéril C/ 24 Envelopes De 75cm	SHALON	R$ 95,98	R$ 287,94	**FARMASHOPPING DISTRIBUIDORA DE COSMÉTICOS E MEDICAMENTOS EIRELI, CNPJ nº 21.879.362/0001 -74**
73	3	CX	FIO CATGUT CROMADO Nº 3 -0 C/ Agulha MR ½ Cil 4,0cm/Tipo C - Classe IV Estéril C/ 24 Envelopes De 75cm	SHALON	R$ 100,69	R$302,07	ATECNOMED ASSISTENCIAS E COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES -139778600001 -21
74	3	CX	FIO CATGUT SIMPLES "1.0"CR 3/8 Circ. 3,0cm Tipo A -75cm Não Fervível Estéril C/ 24 Envelopes	THECNOFRIO	R$ 96,00	R$ 288,00	MEDICAL COMERCIO DE COSMÉTICOS LTDA, CNPJ nº 30.511.964/0001 -65
75	3	CX	FIO CATGUT SIMPLES "2.0"CR 3/8 Circ. 3,0cm Tipo A -75cm Não Fervível Estéril C/ 24 Envelopes	THECNOFRIO	R$ 105,00	R$ 315,00	MEDICAL COMERCIO DE COSMÉTICOS LTDA, CNPJ nº 30.511.964/0001 -65
76	3	CX	FIO CATGUT SIMPLES "3.0"CR 3/8 Circ. 3,0cm Tipo A -75cm Não Fervível Estéril C/ 24 Envelopes	THECNOFRIO	R$ 96,95	R$ 290,85	MEDICAL COMERCIO DE COSMÉTICOS LTDA, CNPJ nº 30.511.964/0001 -65
76	3	CX	FIO CATGUT SIMPLES "4.0"CR 3/8 Circ. 3,0cm Tipo A -70cm Não Fervível Estéril C/ 24 Envelopes	TECNOFIO	R$105,00	R$316,80	ORTOMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI - 33687/0001 -85
77	3	CX	FIO DE ALGODÃO Nº 0 C/ Agulha 4cm 30mm/75cm/3/8 Cx C/24 Unidades	SHALON	R$ 49,98	R$ 149,94	**FARMASHOPPING DISTRIBUIDORA DE COSMÉTICOS E MEDICAMENTOS EIRELI, CNPJ nº 21.879.362/0001 -74**
78	3	CX	FIO DE ALGODÃO Nº2 -0 C/ Agulha 4cm 30mm/75cm/3/8 Cx C/ 24 Unidades	SHALON	R$ 48,96	R$ 146,88	**FARMASHOPPING DISTRIBUIDORA DE COSMÉTICOS E MEDICAMENTOS EIRELI, CNPJ nº 21.879.362/0001 -74**
79	24	CX	FIO NYLON Nº "0 -0" c/ agulha cortante de 4 cm monofilamento preto estéril não absorvível classe II certificado ISO9001 c/ 24 envelopes	THECNOFIO	R$35,00	R$840,00	COVAN -COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DO NORTE - 02475985/0001 -37
80	24	CX	FIO NYLON Nº "1 -0" c/ agulha cortante de 4 cm monofilamento preto estéril não absorvível classe II certificado ISO9001 c/ 24 envelopes	SHALON	R$ 40,91	R$981,84	ATECNOMED ASSISTENCIAS E COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES -139778600001 -21
81	24	CX	FIO NYLON Nº "2 -0" c/ agulha cortante de 4 cm monofilamento preto estéril não absorvível classe II certificado ISO9001 c/ 24 envelopes	THECHNOFIO	R$ 44,99	R$ 1.079,76	HIPERDENTAL COMERCIO E REPRESENTAÇÃO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E MEDICO, HOSPITALAR CNPJ nº 13.994.852/0001 -93
82	60	CX	FIO NYLON Nº "3 -0" c/ agulha cortante de 3 cm monofilamento preto estéril não absorvível classe II certificado ISO9001 c/ 24 envelopes	PROCARE	R$30,49	R$1.829,40	TERRA SUL COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ 32364.82222/0001 -48
83	15	CX	FIO NYLON Nº "4 -0" c/ agulha cortante de 3 cm monofilamento preto estéril não absorvível classe II certificado ISO9001 c/ 24 envelopes	PROCARE	R$31,59	R$473,85	TERRA SUL COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ 32364.82222/0001 -48
84	15	CX	FIO NYLON Nº "5 -0" c/ agulha cortante de 2 cm monofilamento preto estéril não absorvível classe II certificado ISO9001 c/ 24 envelopes	PROCARE	R$30,50	R$457,50	TERRA SUL COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ 32364.82222/0001 -48
85	15	CX	FIO NYLON Nº "6 -0" c/ agulha cortante de 2 cm monofilamento preto estéril não absorvível classe II certificado ISO9001 c/ 24 envelopes	PROCARE	R$31,38	R$470,70	TERRA SUL COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ 32364.82222/0001 -48
86	300	CX	FITA ADESIVA P AUTOCLAVE 19 MM 30 MM (19X30)	MASTERFIX	R$ 3,23	R$ 969,00	**FARMASHOPPING DISTRIBUIDORA DE COSMÉTICOS E MEDICAMENTOS EIRELI, CNPJ nº 21.879.362/0001 -74**
87	700	UND	FITA HIPOALÉRGICA MICROPOROSA 10 CM X 4.5 M	MISNNER	R$ 5,25	R$ 3.675	MEDICAL COMERCIO DE COSMÉTICOS LTDA, CNPJ nº 30.511.964/0001 -65
88	5	UND	FITA MÉTRICA Comprimento: 150 cm; Composição: Plástico Emborrachado; Garantia: 30 dias	- - - - - - - -	- - - - - -	- - - - -	- - - - - - - - - - - - - - -
89	30	und	FRASCO SELO D'ÁGUA (para dreno tórax)	- - - - - - - -	- - - - - -	- - - - -	- - - - - - - - - - - - - - -
90	10	UND	GEL PARA ULTRASSOM 5 Litros É solúvel em água, facilmente removível, não gorduroso, não escorre, não mancha a pele Sua fórmula exclusiva resulta em uma película com grande poder deslizador, maior rendimento e excelente condutividade sônica; Auxilia na conservação dos transdutores.	MULTIGEL	R$21,68	R$216,80	COVAN -COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DO NORTE - 02475985/0001 -37
91	31	FRC	KIT CURATIVO (1 pinça kelly reto, fabricada em aço inox, com 14 cm de comprimento; 1 pinça anatômica, fabricada em aço inox, com 14 cm de comprimento; 1 pinça dente -de -rato, fabricada em aço inox, com 14 cm de comprimento, com "dentes" sobrepostos em sua porção distal; 1 campo cirúrgico, pleno, em TNT dupla face - uma impermeável e outra absorvente, com 40 cm x 40 cm de comprimento)	- - - - - - - -	- - - - - -	- - - - -	- - - - - - - - - - - - - - -
92	100	kit	KIT PARA NEBULIZAÇÃO INDIVIDUAL ADULTO	DARU	R$11,21	R$1.121	COVAN -COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DO NORTE - 02475985/0001 -37

93	100	Kit	KIT PARA NEBULIZAÇÃO INDIVIDUAL INFANTIL	DARU	R$11,21	R$1.121	COVAN -COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DO NORTE - 02475985/0001 -37
94	31	Kit	KIT SUTURA (1 pinça dente de rato, fabricada em liga metálica, com 14 cm de comprimento; 1 tesoura Íris, fabricada em liga metálica, com 11 cm de comprimento; 1 porta agulhas Mayo Hegar, fabricado em liga metálica, com 14 cm de comprimento; 1 campo cirúrgico, pleno, em TNT dupla face - uma impermeável e outra absorvente, com 40 cm x 40 cm de comprimento; 1 campo cirúrgico, fenestrado, em papel dupla face – uma impermeável e a outra absorvente, com 40 cm x 40 cm, fenestrado (diâmetro da fenestra: 10cm x 10 cm); 1 pacote com 5 compressas de gaze. Compressas de gaze 11 fios, com dimensões de 7,5 cm x 7,5 cm dobrada; 1 fio cirúrgico mononylon 5 -0, com 45 cm de comprimento, agulhado; Agulha 3/8 circular, formato triangular 2,0 cm. Fio preto.)	- - - - - - - -	- - - - - -	- - - - -	- - - - - - - - - - - - - - -
95	35	kit	LÂMINA BISTURI Nº 15 descartável cx c/ 100 und.	TECNOFIO	R$29,60	R$1.036	ORTOMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI - 33687/0001 -85
96	80	CX	LÂMINA BISTURI Nº 24, descartável cx c/ 100 unidades.	ADVANTINE	R$ 29,58	R$ 2.366,40	MEDICAL COMERCIO DE COSMÉTICOS LTDA, CNPJ nº 30.511.964/0001 -65
97	5	CX	LÂMINA LARINGOSCÓPIO TAMANHO 3	MD	R$118,79	R$593,95	COVAN -COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DO NORTE - 02475985/0001 -37
98	5	UND	LAMINA LARINGOSCÓPIO TAMANHO 4	MD	R$118,79	R$593,95	COVAN -COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DO NORTE - 02475985/0001 -37
99	1.500	PAR	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL Nº 7	SANRO	R$1,29	R$1.935	TERRA SUL COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ 32364.82222/0001 -48
100	2.000	Par	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL Nº 7,5	SANRO	R$1,19	R$2.380	TERRA SUL COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ 32364.82222/0001 -48
101	2.000	Par	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL Nº 8	SANRO	R$1,19	R$2.380	TERRA SUL COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ 32364.82222/0001 -48
102	1.500	Par	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL Nº 8,5	SANRO	R$1,19	R$1.785	TERRA SUL COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ 32364.82222/0001 -48
103	600	cx	LUVA PROCEDIMENTO GRANDE cx c/ 100 Und	TALGE	R$17,74	R$ 10.644,00	R. DE FREITAS MIRANDA, CNPJ nº 32.506.913/0001 -70
104	1.200	CX	LUVA PROCEDIMENTO MÉDIO cx c/ 100 Und	TALGE	R$18,89	R$ 22.668	R. DE FREITAS MIRANDA, CNPJ nº 32.506.913/0001 -70
105	1.000	CX	LUVA PROCEDIMENTO PEQUENO cx c/ 100 Und	TALGE	R$17,70	R$ 17.700	R. DE FREITAS MIRANDA, CNPJ nº 32.506.913/0001 -70
106	80	CX	MANDRIL/FIO GUIA	- - - - - - - -	- - - - - -	- - - - -	- - - - - - - - - - - - - - -
107	300	cx	MASCARA CIRÚRGICA DESCARTÁVEL c/ 50 Und	DESCARPACK	R$ 11,21	R$3.363	HIGIBEST COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ nº 26.581.761/0001 -78
108	100	CX	MÁSCARA DE Fi O2 ADULTO	- - - - - - - -	- - - - - -	- - - - -	- - - - - - - - - - - - - - -
109	100	UND	MÁSCARA DE Fi O2 PEDIÁTRICA	- - - - - - - -	- - - - - -	- - - - -	- - - - - - - - - - - - - - -
110	40	UND	MÁSCARA DE VENTURI ADULTO Máscara facial para oxigenioterapia com sistema de "venturi". conjunto contendo: máscara facial alongada tamanho adulto, confeccionada em vinil macio e transparente, com formato anatômico sob -o -queixo, assegurando conforto e visualização da face do paciente e anel metálico que permite melhor ajuste à face do paciente. sistema seguro e de fácil aplicação. diluidores codificados em seis cores para diferentes concentrações de 24%, 28%, 31%, 35%, 40%, 50%. inclui adaptador acrílico para entrada de nebulização de alta performance, tubo flexível para conexão dos diluidores, e tubo de oxigênio com 2,10 de comprimento com conector universal]	MD	R$ 18,56	R$742,40	ATECNOMED ASSISTENCIAS E COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES -139778600001 -21
111	40	und	MÁSCARA DE VENTURI PEDIÁTRICA Máscara facial para oxigenioterapia com sistema de "venturi". conjunto contendo: máscara facial alongada tamanho infantil,confeccionada em vinil macio e transparente, com formato anatômico sob -o -queixo, assegurando conforto e visualização da face do paciente e anel metálico que permite melhor ajuste à face do paciente. sistema seguro e de fácil aplicação. diluidores codificados em seis cores para diferentes concentrações de 24%, 28%, 31%, 35%, 40%, 50%. inclui adaptador acrílico para entrada de nebulização de alta performance, tubo flexível para conexão dos diluidores, e tubo de oxigênio com 2,10 de comprimento com conector universal –]	MD	R$ 18,56	R$742,40	ATECNOMED ASSISTENCIAS E COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES -139778600001 -21
112	100	und	MÁSCARA N 95 Máscara cirúrgica, de proteção respiratória para agentes biológicos, com filtro p2 n. 95, em material resistente, antialérgico, ajustável ao contorno facial, com prendedores em material elástico não desfiante.	- - - - - - - -	- - - - - -	- - - - -	- - - - - - - - - - - - - - -
113	7.000	UND	MULTI VIA C/ CLAMP	VITALGOLD	R$ 0,94	R$ 6.580,00	HIPERDENTAL COMERCIO E REPRESENTAÇÃO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E MEDICO, HOSPITALAR CNPJ nº 13.994.852/0001 -93
114	190	ROLO	PAPEL GRAU CIRÚRGICO 30cm X 100metros	HOSPFLEX	R$ 150,00	R$ 28.500	FENIX COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ nº 33.398.831/0001 -12
115	100	Rolo	PAPEL GRAU CIRÚRGICO 150mm X 100metros	ZERMATT	R$ 65,14	R$6.514	ATECNOMED ASSISTENCIAS E COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES -139778600001 -21

116	40	ROLO	PAPEL, EM BOBINA, TIPO LENÇOL DESCARTÁVEL PARA MACA, uniformemente enrolado em tubo oco, confeccionado em 100% celulose virgem, medindo aproximadamente 50 metros de comprimento x 50 cm de largura, cor branca.	DESCARBOX	R$6,63	R$265,20	ORTOMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI - 33687/0001 - 85
117	20	PACT	PILHAS PARA OFTALMOSCÓPIO TAMANHO AA, 1,5 VLTs	- - - - - - - -	- - - - - -	- - - - -	- - - - - - - - - - - - - - -
118	10	PCT	PILHAS PARA OTOSCÓPIO Alcalina Média C	- - - - - - - -	- - - - - -	- - - - -	- - - - - - - - - - - - - - -
119	20	PCT	PILHAS PARA OXIMETRO Tamanho da pilha AA; Forma Cilíndrica; Formato de venda Kit; Unidades por kit com 4 pilhas por pacote; 16 Voltagem nominal 1.5 V	- - - - - - - -	- - - - - -	- - - - -	- - - - - - - - - - - - - - -
120	10	PCT	PILHAS PARA SONAR FETAL Tipo de pilha AAA	- - - - - - - -	- - - - - -	- - - - -	- - - - - - - - - - - - - - -
121	120	UND	PULSEIRA DE IDENTIFICAÇÃO	- - - - - - - -	- - - - - -	- - - - -	- - - - - - - - - - - - - - -
122	3.000	UND	SACO BRANCO LEITOSO P/ DESCARTE. Constituído de polietileno de alta densidade (Pad. Virgem Com Solda Lateral Continua Homogenia) Identificação Do Grupo "A" - Risco Biológico (Infectante). Tamanho 20 Lts nas medidas 39X 58 cm, normatizado com da padrões da ABNT.	RAVA	R$0,08	R$240,00	ORTOMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI - 33687/0001 - 85
123	3.000	UND	SACO BRANCO LEITOSO P/ DESCARTE. Constituído de Polietileno de Alta Densidade (Pad. Virgem Com Solda Lateral Continua Homogenia) Identificação do Grupo "A" - Risco Biológico (Infectante). Tamanho 100 Lts nas medidas 63 X 80 Cm, normatizado com os padrões da ABNT.	TALGE	R$ 0,25	R$750,00	HIGIBEST COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ nº 26.581.761/0001 -78
124	3.800	Und	SCALP PARA ADMINISTRAÇÃO INTRAVENOSA Nº 21	SOLIDOR	R$ 0,21	R$ 798,00	MEDICAL COMERCIO DE COSMÉTICOS LTDA, CNPJ nº 30.511.964/0001 -65
125	3.800	Und	SCALP PARA ADMINISTRAÇÃO INTRAVENOSA Nº 23	TOPMED	R$ 0,20	R$ 760,00	**FARMASHOPPING DISTRIBUIDORA DE COSMÉTICOS E MEDICAMENTOS EIRELI, CNPJ nº 21.879.362/0001 -74**
126	3.500	Und	SCALP PARA ADMINISTRAÇÃO INTRAVENOSA Nº 25	TOPMED	R$ 0,20	R$ 700,00	**FARMASHOPPING DISTRIBUIDORA DE COSMÉTICOS E MEDICAMENTOS EIRELI, CNPJ nº 21.879.362/0001 -74**
127	500	UND	SCALP PARA ADMINISTRAÇÃO INTRAVENOSA Nº 27	TOPMED	R$ 0,20	R$ 100,00	**FARMASHOPPING DISTRIBUIDORA DE COSMÉTICOS E MEDICAMENTOS EIRELI, CNPJ nº 21.879.362/0001 -74**
128	900	CX	SERINGA 01 ML descartável c/ Agulha 13 X 4,5 CX C/ 100	RMDESC	R$ 21,88	R$ 19.692	TERRA SUL COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ 32364.82222/0001 -48
129	200	CX	SERINGA 03 ML descartável c/ agulha 25 x 7 CX C/ 100	RMDESC	R$ 21,50	R$ 4.300	TERRA SUL COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ 32364.82222/0001 -48
130	500	CX	SERINGA 05 ML descartável c/ agulha 25 x 7 CX C/100	RMDESC	R$ 22,00	R$ 11.000	TERRA SUL COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ 32364.82222/0001 -48
131	700	CX	SERINGA 10 ML descartável c/ agulha 25 x 7 CX C/ 100	RMDESC	R$ 35,20	R$ 24.640	TERRA SUL COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ 32364.82222/0001 -48
132	700	CX	SERINGA 20 ML descartável c/ agulha 25 x 7 CX C/ 100	DESCARPACK	R$ 50,88	R$ 35.616	MEDICAL COMERCIO DE COSMÉTICOS LTDA, CNPJ nº 30.511.964/0001 -65
133	6	und	SONAR FETAL 2.5 mhz - frequência do ultrassom de 2 a 3 mhz. waterproof (resistente a pingos superficiais de água): índice de proteção na sonda: ipx2 (proteção contra queda vertical de gotas de água); índice tipo de pilha aaa; semanas mínimas de gravidez 10	- - - - - - - -	- - - - - -	- - - - -	- - - - - - - - - - - - - - -
134	50	UND	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 04	INJMED	R$ 0,66	R$ 33,00	**FARMASHOPPING DISTRIBUIDORA DE COSMÉTICOS E MEDICAMENTOS EIRELI, CNPJ nº 21.879.362/0001 -74**
135	50	UND	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 06	INJMED	R$ 0,70	R$ 35,00	**FARMASHOPPING DISTRIBUIDORA DE COSMÉTICOS E MEDICAMENTOS EIRELI, CNPJ nº 21.879.362/0001 -74**
136	50	UND	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 08	INJMED	R$ 0,70	R$ 35,00	**FARMASHOPPING DISTRIBUIDORA DE COSMÉTICOS E MEDICAMENTOS EIRELI, CNPJ nº 21.879.362/0001 -74**
137	70	UND	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 10	INJMED	R$ 0,70	R$ 49,00	**FARMASHOPPING DISTRIBUIDORA DE COSMÉTICOS E MEDICAMENTOS EIRELI, CNPJ nº 21.879.362/0001 -74**
138	70	UND	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 12	INJMED	R$ 0,85	R$ 59,50	**FARMASHOPPING DISTRIBUIDORA DE COSMÉTICOS E MEDICAMENTOS EIRELI, CNPJ nº 21.879.362/0001 -74**
139	70	UND	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 14	INJMED	R$ 0,85	R$ 59,50	**FARMASHOPPING DISTRIBUIDORA DE COSMÉTICOS E MEDICAMENTOS EIRELI, CNPJ nº 21.879.362/0001 -74**
140	70	UND	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 16	INJMED	R$ 0,90	R$ 63,00	**FARMASHOPPING DISTRIBUIDORA DE COSMÉTICOS E MEDICAMENTOS EIRELI, CNPJ nº 21.879.362/0001 -74**
141	70	UND	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 18	INJMED	R$ 1,00	R$ 70,00	**FARMASHOPPING DISTRIBUIDORA DE COSMÉTICOS E MEDICAMENTOS EIRELI, CNPJ nº 21.879.362/0001 -74**
142	70	UND	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 20	- - - - - - - -	- - - - - -	- - - - -	- - - - - - - - - - - - - - -
143	70	UND	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 22	- - - - - - - -	- - - - - -	- - - - -	- - - - - - - - - - - - - - -
144	70	UND	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 24	- - - - - - - -	- - - - - -	- - - - -	- - - - - - - - - - - - - - -
145	20	UND	SONDA FOLLEY2 VIAS Nº 06	TOPMED	R$ 2,94	R$ 58,80	**FARMASHOPPING DISTRIBUIDORA**

							DE COSMÉTICOS E MEDICAMENTOS EIRELI, CNPJ nº 21.879.362/0001 -74
146	30	UND	SONDA FOLLEY2 VIAS Nº 08	LABOR	R$ 3,54	R$ 106,20	MEDICAL COMERCIO DE COSMÉTICOS LTDA, CNPJ nº 30.511.964/0001 -65
147	70	UND	SONDA FOLLEY2 VIAS Nº 10	LABOR	R$ 2,90	R$ 203,00	MEDICAL COMERCIO DE COSMÉTICOS LTDA, CNPJ nº 30.511.964/0001 -65
148	100	UND	SONDA FOLLEY2 VIAS Nº 12	LABOR	R$ 2,97	R$ 297,00	MEDICAL COMERCIO DE COSMÉTICOS LTDA, CNPJ nº 30.511.964/0001 -65
149	100	UND	SONDA FOLLEY2 VIAS Nº 14	LABOR	R$ 2,90	R$ 290,00	MEDICAL COMERCIO DE COSMÉTICOS LTDA, CNPJ nº 30.511.964/0001 -65
150	100	UND	SONDA FOLLEY2 VIAS Nº 16	LABOR	R$ 3,30	R$ 330,00	MEDICAL COMERCIO DE COSMÉTICOS LTDA, CNPJ nº 30.511.964/0001 -65
151	100	UND	SONDA FOLLEY2 VIAS Nº 18	LABOR	R$ 3,30	R$ 298,00	MEDICAL COMERCIO DE COSMÉTICOS LTDA, CNPJ nº 30.511.964/0001 -65
152	70	UND	SONDA FOLLEY2 VIAS Nº 20	LABOR	R$ 2,95	R$ 206,50	MEDICAL COMERCIO DE COSMÉTICOS LTDA, CNPJ nº 30.511.964/0001 -65
153	50	UND	SONDA FOLLEY2 VIAS Nº 22	LABOR	R$ 3,12	R$ 156,00	MEDICAL COMERCIO DE COSMÉTICOS LTDA, CNPJ nº 30.511.964/0001 -65
154	50	UND	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA Nº 06	BIOBASE	R$ 0,80	R$ 40,00	**FARMASHOPPING DISTRIBUIDORA DE COSMÉTICOS E MEDICAMENTOS EIRELI, CNPJ nº 21.879.362/0001 -74**
155	50	UND	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA Nº 08	BIOBASE	R$ 0,75	R$ 37,50	**FARMASHOPPING DISTRIBUIDORA DE COSMÉTICOS E MEDICAMENTOS EIRELI, CNPJ nº 21.879.362/0001 -74**
156	50	UND	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA Nº 10	BIOBASE	R$ 0,88	R$ 44,00	**FARMASHOPPING DISTRIBUIDORA DE COSMÉTICOS E MEDICAMENTOS EIRELI, CNPJ nº 21.879.362/0001 -74**
157	50	UND	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA Nº 12	BIOBASE	R$ 0,90	R$ 45,00	**FARMASHOPPING DISTRIBUIDORA DE COSMÉTICOS E MEDICAMENTOS EIRELI, CNPJ nº 21.879.362/0001 -74**
158	50	UND	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA Nº 14	BIOBASE	R$ 1,08	R$ 54,00	**FARMASHOPPING DISTRIBUIDORA DE COSMÉTICOS E MEDICAMENTOS EIRELI, CNPJ nº 21.879.362/0001 -74**
159	50	UND	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA Nº 16	BIOBASE	R$ 1,12	R$ 56,00	**FARMASHOPPING DISTRIBUIDORA DE COSMÉTICOS E MEDICAMENTOS EIRELI, CNPJ nº 21.879.362/0001 -74**
160	50	UND	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA Nº 18	BIOBASE	R$ 1,15	R$ 57,50	**FARMASHOPPING DISTRIBUIDORA DE COSMÉTICOS E MEDICAMENTOS EIRELI, CNPJ nº 21.879.362/0001 -74**
161	50	UND	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA Nº 20	BIOBASE	R$ 1,18	R$ 59,00	**FARMASHOPPING DISTRIBUIDORA DE COSMÉTICOS E MEDICAMENTOS EIRELI, CNPJ nº 21.879.362/0001 -74**
162	50	UND	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA Nº 22	BIOBASE	R$ 1,20	R$ 60,00	**FARMASHOPPING DISTRIBUIDORA DE COSMÉTICOS E MEDICAMENTOS EIRELI, CNPJ nº 21.879.362/0001 -74**
163	50	UND	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA Nº 24	BIOBASE	R$ 1,20	R$ 60,00	**FARMASHOPPING DISTRIBUIDORA DE COSMÉTICOS E MEDICAMENTOS EIRELI, CNPJ nº 21.879.362/0001 -74**
164	50	UND	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 04	BIOBASE	R$ 1,02	R$ 51,00	**FARMASHOPPING DISTRIBUIDORA DE COSMÉTICOS E MEDICAMENTOS EIRELI, CNPJ nº 21.879.362/0001 -74**
165	50	UND	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 06	BIOBASE	R$ 1,03	R$ 51,50	**FARMASHOPPING DISTRIBUIDORA DE COSMÉTICOS E MEDICAMENTOS EIRELI, CNPJ nº 21.879.362/0001 -74**
166	50	UND	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 08	BIOBASE	R$ 1,03	R$ 51,50	**FARMASHOPPING DISTRIBUIDORA DE COSMÉTICOS E MEDICAMENTOS EIRELI, CNPJ nº 21.879.362/0001 -74**
167	50	UND	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 10	BIOBASE	R$ 1,05	R$ 52,50	**FARMASHOPPING DISTRIBUIDORA DE COSMÉTICOS E MEDICAMENTOS EIRELI, CNPJ nº 21.879.362/0001 -74**
168	50	UND	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 12	BIOBASE	R$ 1,08	R$ 54,00	**FARMASHOPPING DISTRIBUIDORA DE COSMÉTICOS E MEDICAMENTOS EIRELI, CNPJ nº 21.879.362/0001 -74**
169	50	UND	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 14	BIOBASE	R$ 1,12	R$ 56,00	**FARMASHOPPING DISTRIBUIDORA DE COSMÉTICOS E MEDICAMENTOS EIRELI, CNPJ nº 21.879.362/0001 -74**
170	50	UND	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 16	BIOBASE	R$ 1,15	R$ 57,50	**FARMASHOPPING DISTRIBUIDORA DE COSMÉTICOS E MEDICAMENTOS EIRELI, CNPJ nº 21.879.362/0001 -74**
171	50	UND	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 18	BIOBASE	R$ 1,18	R$ 59,00	**FARMASHOPPING DISTRIBUIDORA DE COSMÉTICOS E MEDICAMENTOS EIRELI, CNPJ nº 21.879.362/0001 -74**
172	50	UND	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 20	BIOBASE	R$ 1,20	R$ 60,00	**FARMASHOPPING DISTRIBUIDORA DE COSMÉTICOS E MEDICAMENTOS EIRELI, CNPJ nº 21.879.362/0001 -74**
173	400	UND	SONDA URETRAL N° 08	INJETMED	R$ 0,66	R$ 264,00	**FARMASHOPPING DISTRIBUIDORA**

							DE COSMÉTICOS E MEDICAMENTOS EIRELI, CNPJ nº 21.879.362/0001 -74
174	600	UND	SONDA URETRAL N° 10	SOLIDOR	R$0,57	R$ 342,00	ORTOMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI - 33687/0001 -85
175	600	UND	SONDA URETRAL N° 12	INJETMED	R$ 0,56	R$ 336,00	**FARMASHOPPING DISTRIBUIDORA DE COSMÉTICOS E MEDICAMENTOS EIRELI, CNPJ nº 21.879.362/0001 -74**
176	600	UND	SONDA URETRAL N° 14	INJETMED	R$ 0,67	R$ 402,00	**FARMASHOPPING DISTRIBUIDORA DE COSMÉTICOS E MEDICAMENTOS EIRELI, CNPJ nº 21.879.362/0001 -74**
177	500	UND	SONDA URETRAL N° 16	SOLIDOR	R$0,53	R$ 265,00	ORTOMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI - 33687/0001 -85
178	400	UND	SONDA URETRAL N° 22	SOLIDOR	R$0,59	R$ 236,00	ORTOMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI - 33687/0001 -85
179	150	UND	SONDA URETRAL Nº 18	SOLIDOR	R$0,55	R$ 82,00	ORTOMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI - 33687/0001 -85
180	150	UND	SONDA URETRAL Nº 20	SOLIDOR	R$0,56	R$ 84,00	ORTOMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI - 33687/0001 -85
181	50	UND	SONDA URETRAL Nº 24	SOLIDOR	R$0,60	R$ 30,00	ORTOMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI - 33687/0001 -85
182	2	UND	TABELA DE JÄEGER (CUIDADE VISUAL DE PERTO)	- - - - - - - -	- - - - - -	- - - - -	- - - - - - - - - - - - - - -
183	2	UND	TABELA DE SNELLEM (ACUIDADE VISUAL DE LONGE)	- - - - - - - -	- - - - - -	- - - - -	- - - - - - - - - - - - - - -
184	20	UND	TALA ARAMADA MOLDÁVEL MODELO RESGATE EM EVA PARA IMOBILIZAÇÃO DE MEMBROS SEM VELCRO TAMANHO PEQUENO	RASGATE	R$ 10,87	R$ 217,40	**FARMASHOPPING DISTRIBUIDORA DE COSMÉTICOS E MEDICAMENTOS EIRELI, CNPJ nº 21.879.362/0001 -74**
185	30	UND	TALA ARAMADA MOLDÁVEL MODELO RESGATE EM EVA PARA IMOBILIZAÇÃO DE MEMBROS SEM VELCRO TAMANHO MÉDIO	RASGATE	R$ 12,95	R$ 388,50	**FARMASHOPPING DISTRIBUIDORA DE COSMÉTICOS E MEDICAMENTOS EIRELI, CNPJ nº 21.879.362/0001 -74**
186	30	UND	TALA ARAMADA MOLDÁVEL MODELO RESGATE EM EVA PARA IMOBILIZAÇÃO DE MEMBROS SEM VELCRO TAMANHO GRANDE	RESGAT	R$ 16,08	R$482,40	ATECNOMED ASSISTENCIAS E COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES -139778600001 -21
187	200	und	TERMÔMETRO DIGITAL Termômetro digital a prova d'água e com bip após alcance máximo da temperatura. Ideal para uso doméstico. Medição rápida e precisa. Esterilizar antes de usar. Material: Plástico Tamanho: 12cm X 1cm Peso: 20gr Cor: Branco c/ azul	G TECH	R$ 12,90	R$ 2.580	MEDICAL COMERCIO DE COSMÉTICOS LTDA, CNPJ nº 30.511.964/0001 -65
188	50	PCT	TOUCA DESCARTÁVEL SANFONADA em TNT, com elástico, gramatura 10, na cor branca, descartáveis, utilizadas para proteção capilar, individuais e de uso único. 450 x 520 mm - PC (100	ANAPOLIS	R$ 8,00	R$400,00	ATECNOMED ASSISTENCIAS E COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES -139778600001 -21
189	50	UND	TUBO TRAQUEAL em PVC Nº 1,0 c/ CUFF	- - - - - - - -	- - - - - -	- - - - -	- - - - - - - - - - - - - - -
190	50	UND	TUBO TRAQUEAL em PVC Nº 1,5 c/ CUFF	- - - - - - - -	- - - - - -	- - - - -	- - - - - - - - - - - - - - -
191	50	UND	TUBO TRAQUEAL em PVC Nº 2,0 c/ CUFF	- - - - - - - -	- - - - - -	- - - - -	- - - - - - - - - - - - - - -
192	50	UND	TUBO TRAQUEAL em PVC Nº 2,5 c/ CUFF	- - - - - - - -	- - - - - -	- - - - -	- - - - - - - - - - - - - - -
193	50	UND	TUBO TRAQUEAL em PVC Nº 3,0 c/ CUFF	SOLIDOR	R$8,47	R$423,50	COVAN -COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DO NORTE - 02475985/0001 -37
194	50	UND	TUBO TRAQUEAL em PVC Nº 3,5 c/ CUFF	- - - - - - - -	- - - - - -	- - - - -	- - - - - - - - - - - - - - -
195	50	UND	TUBO TRAQUEAL em PVC Nº 4,0 c/ CUFF	- - - - - - - -	- - - - - -	- - - - -	- - - - - - - - - - - - - - -
196	50	UND	TUBO TRAQUEAL em PVC Nº 4,5 c/ CUFF	SOLIDOR	R$8,47	R$423,50	COVAN -COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DO NORTE - 02475985/0001 -37
197	50	UND	TUBO TRAQUEAL em PVC Nº 5,0 c/ CUFF	- - - - - - - -	- - - - - -	- - - - -	- - - - - - - - - - - - - - -
198	50	UND	TUBO TRAQUEAL em PVC Nº 5,5 c/ CUFF	- - - - - - - -	- - - - - -	- - - - -	- - - - - - - - - - - - - - -
199	60	UND	TUBO TRAQUEAL em PVC Nº 6,0 c/ CUFF	- - - - - - - -	- - - - - -	- - - - -	- - - - - - - - - - - - - - -
200	60	UND	TUBO TRAQUEAL em PVC Nº 6,5 c/ CUFF	- - - - - - - -	- - - - - -	- - - - -	- - - - - - - - - - - - - - -
201	100	UND	TUBO TRAQUEAL em PVC Nº 7,0 c/ CUFF	- - - - - - - -	- - - - - -	- - - - -	- - - - - - - - - - - - - - -
202	100	UND	TUBO TRAQUEAL em PVC Nº 7,5 c/ CUFF	SOLIDOR	R$5,95	R$595,00	COVAN -COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DO NORTE - 02475985/0001 -37
203	100	UND	TUBO TRAQUEAL em PVC Nº 8,0 c/ CUFF	SOLIDOR	R$5,95	R$595,00	COVAN -COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DO NORTE - 02475985/0001 -37
204	100	UND	TUBO TRAQUEAL em PVC Nº 8,5 c/ CUFF	SOLIDOR	R$8,47	R$847,00	COVAN -COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DO NORTE - 02475985/0001 -37
205	60	UND	TUBO TRAQUEAL em PVC Nº 9,0 c/ CUFF	SOLIDOR	R$8,47	R$508,20	COVAN -COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DO NORTE - 02475985/0001 -37
VALOR TOTAL DO REGISTRO:						**R$: 417.104,19**	

O prazo de entrega dos itens será de até 30 (trinta) dias, após recebimento da Nota de empenho, aprovada pela secretaria requisitante, e emitida pela Secretaria Municipal da Fazenda, das quais constarão à data de expedição, especificação do item, quantitativos, prazo, local de entrega, preço unitário e total.

O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias corridos contando da data da apresentação de Nota Fiscal ou da Fatura pela contratada, devidamente atestadas pela Administração, conforme disposto no art. 40, XIV da Lei nº 8.666, de 1993.

O pagamento em atraso ensejará a incidência de correção monetária "pro rata" pela variação do INPC/IBGE, juros, também "pro rata dia" de 1% (um por cento) ao mês e multa moratória de 2% (dois por cento) após o 10º (décimo) dia.

Nenhum pagamento antecipado será efetuado à empresa, ou enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe foi imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.
O gestor da Ata de Registro de Preços será a Sra. Lucilene Castro de Sousa, e o departamento de almoxarifado será responsável pela conferência das Notas Fiscais emitidas das quantidades dos materiais entregues, e, se constatadas irregularidades, serão devolvidas à empresa, que terá prazo de 01 (uma) horas para substituir os materiais rejeitados, sob pena de incorrer nas sanções administrativas. Quando da substituição do(s) Gestor(es), o (a) Secretário(a) da pasta assumirá essa responsabilidade, enquanto não seja efetuada essa alteração por meio de aditamento unilateral.
Os prepostos das empresas serão o Sr. Alexandre Alves Guimarães do RG nº. 928096 SSP/RO, CPF nº. 981.741.777 -87 representando a empresa: PRODULIM EIRELI –ME, CNPJ nº 02.360.076/0001 -53, **Jonathan Fockink Nobrega,** RG nº.1033153 SSP/RO CPF nº953.001.392 -20, CPF nº 014.419.432 -50 representando a empresa: J.N.DISTRIBUIDORA EIRELI – ME, CNPJ nº 24.011.990/0001 -21 e o Sr. José Luiz Tolotti RG nº 67113 SSP/RO, CPF nº 080.040.052 -68 representando como procurador a empresa: N.V.VERDE & CIA LTDA – ME, CNPJ Nº 03.363.727/0001 -21 os quais deverão fiscalizar a execução da Ata de Registro de Preços, prestar toda assistência e orientação que se fizerem necessárias, conforme art. 68 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores.
Os materiais deverão ser entregues em perfeitas condições, de acordo com as especificações constantes na proposta da empresa, podendo o (a) gestor (a) recusar -se a recebê -los caso não estejam de acordo com o especificado, sem prejuízo das penalidades previstas nesta ata.
Quando da entrega, a empresa deverá solicitar do gestor da presente ata a assinatura por escrito, no comprovante de entrega, para posterior comprovação das quantidades entregues junto a Secretaria Municipal de Administração.
No ato da entrega os materiais deverão estar acompanhados do respectivo documento fiscal, como também a empresa deverá apresentar prova de regularidade para com a Seguridade Social (CND/INSS) e com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRS/FGTS), sem o que a Administração poderá recusar o recebimento dos mesmos.
Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, a empresa que tiver seu preço registrado fica obrigada a fornecer os materiais solicitados, nas quantidades indicadas em cada "Nota de Empenho".
Os preços registrados serão controlados pela Secretaria Municipal de Administração, podendo ser revistos, a qualquer tempo, exclusivamente nos seguintes casos:
Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa detentora da Ata de Registro de Preços e a retribuição da Empresa para a justa remuneração do fornecimento, poderá ser repactuado o preço registrado, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico – financeiro inicial da Ata;
Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, poderão implicar a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso;
Na hipótese da empresa solicitar alteração de preço(s), a mesma terá que justificar o pedido, através de planilha(s) detalhada(s) de custos, acompanhada(s) de documento(s) que comprove(m) a procedência do pedido, tais como: lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição dos materiais e/ou matérias -primas, etc.;
Para manutenção do equilíbrio econômico -financeiro inicial, nos termos do art. 65, II, d da Lei n.º 8.666/93;
Para adequá -los aos novos parâmetros oficialmente estabelecidos, em caso de preços tabelados por órgão do governo;
Em decorrência de redução dos preços praticados no mercado, caso em que será negociado com a empresa um novo valor.
O Município de Alto Paraíso não está obrigado a adquirir uma quantidade mínima dos materiais, ficando a seu exclusivo critério a definição da quantidade e do momento da aquisição, sendo certo que os quantitativos totais expressos nesta Ata são estimativos e representam previsão da secretaria requisitante, para as compras durante o prazo de 12 (doze) meses.
A existência do preço registrado não obriga o Município de Alto Paraíso a firmar as contratações que dele possam advir, facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sendo assegurada ao detentor da Ata de Registro de Preços, preferência em igualdade de condições.
Constituem motivo para cancelamento da Ata de Registro dos Preços as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal n.º 8.666/93 e no Decreto Municipal n.º 040/2007 - PMAP.
A recusa injustificada da empresa constante do Registro de Preços em aceitar a negociação dos preços registrados na hipótese do item 11 e seus subitens desta ata, ou em atender à solicitação expressa na "Nota de Empenho", além do cancelamento do registro de preços, implicará na suspensão do direito de participar de licitações no âmbito da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, pelo prazo de 03 (três) meses a 02 (dois) anos.
Em caso de inexecução total ou parcial das contratações decorrentes do registro de preços objeto desta Ata, salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificada e comprovada, serão aplicadas, segundo a gravidade da falta, as seguintes penalidades:
Multa de 1% (um por cento) sobre o valor total do objeto empenhado, por dia de atraso na entrega do objeto licitado, limitado ao 10º (décimo) dia.
Nos demais casos de inadimplemento, multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do item empenhado.
No caso de inadimplência total, multa de 30 % (trinta por cento) sobre o valor empenhado à empresa.
Cancelamento da Ata de Registro de Preços e suspensão temporária ao direito de licitar com o Município de Alto Paraíso, bem como o impedimento de com ela contratar, pelo prazo de 12 (doze) meses, na hipótese de descumprimento integral de, no mínimo, uma Nota de Empenho ou descumprimento parcial de mais de uma Nota de Empenho.

• As multas serão independentes entre si, podendo ser aplicadas isolada ou cumulativamente.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhida dentro do prazo de 05 (cinco) dias corridos contados a partir da data do recebimento da notificação, será automaticamente descontado do preço que a empresa contratada vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, inscrito em Dívida Ativa e executado judicialmente.
As penalidades previstas nesta Cláusula têm caráter de sanção administrativa, consequentemente, a sua aplicação não exime a empresa detentora da Ata da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato punível venha acarretar ao Município de Alto Paraíso.
Após a aplicação de quaisquer das penalidades acima previstas, realizar -se -à comunicação escrita à empresa, e publicado na Imprensa Oficial dos Municípios - AROM e/ou Diario Oficial do Estado (excluída as penalidades de advertência e multa de mora), constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado no cadastro correspondente, inclusive junto ao Tribunal de Contas do Estado de Rondônia.
A aplicação de multas que ultrapasse o equivalente a 30% (trinta por cento) do valor da Nota de Empenho, será causa de anulação da Ata, unilateralmente, pela Administração, nos termos da legislação aplicável, e cancelamento do seu registro de preços.

Nada mais havendo a ser declarado, foi encerrado a presente Ata que, após lida e aprovada, será assinada pelas partes.

Alto Paraíso, 03 de março de 2020.

HELMA SANTANA AMORIM
Prefeita Municipal

SANDRA COSTALONGA
Sec. Mun. Saúde - SEMSAU
Port. 038/2020

LUCILENE CASTRO DE SOUSA
Gerente do Sistema de Registro de Preço - GSRP

ATECNOMED ASSISTENCIA E COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ Nº 13.977.860/0001 -21,
Endereço: Av. Castelo Branco, 18.981 – Liberdade, Cep nº 76.967 -489 – Cacoal – RO

COVAN – COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA DO NORTE LTDA
CNPJ Nº 02.475.985/0001 -37,
Endereço: Av. Dom Pedro I nº 2678 – Setor 5 -F

FARMASHOPPING DISTRIBUIDORA DE COSMÉTICOS E MEDICAMENTOS EIRELI
CNPJ Nº 21.879.362/0001 -74,
Endereço: Rua 06 – Quadra 05, Lote 4E – Bairro: Cardoso

FENIX COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ Nº 33.398.831/0001 -12,
Endereço: Av. 21 de Abril, 274 – Centro

HIGIBEST COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI
CNPJ Nº 26.581.761/0001 -78
Endereço: Rua Rio Branco, 2262 – Cep 76.963 -734 - Centro – Cacoal

HIPERDENTAL COMERCIO E REPRESENTAÇÃO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E MEDICO, HOSPITALARES
CNPJ Nº 13.994.852/0001 -93,
Endereço: Rua Genésio Roberto Baggio, 1304 -Saka 01 – Centro – Cep nº 78.890 -000 – Sorriso – MT

JAMARI COMERCIO E EMPREENDIMENTOS LTDA
CNPJ Nº 13.287.059/0001 -54,
Endereço: Avenida Jamari, 2349 – Bairro Setor 01, CEP nº 76.870 -163 – Ariquemes – RO,

MEDICAL COMERCIO DE COSMÉTICOS LTDA
CNPJ Nº 30.511.964/0001 -65
Endereço: Rua Santa Catarina, 148 – Bairro Jardim Novo Estado – Cep 76.890 -000 Jaru – RO,

ORTOMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES EIRELI,
CNPJ Nº 33.673.687/0001 -85,
Endereço: Rua Antonio Deodato Durce, 3247 – Bairro Floresta – Cep 76965 -746 – Cacoal - RO

R. DE FREITAS MIRANDA
CNPJ Nº 32.506.913/0001 -70
Endereço: Av. Afonso Pena, 2137 – Centro – Cep. 76.928 -000

TERRA SUL COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA,
CNPJ Nº 32.364.822/0001 -48,

Publicado por:
Lucilene Castro de Sousa
Código Identificador:461963DD

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO N° 010/PMB/2020 PROCESSO Nº 1-1745/2019 TOMADA DE PREÇO Nº 025/2019-CPLMS

O MUNICÍPIO DE BURITIS, ESTADO DE RONDÔNIA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.266.058/0001-44 com sede no município de Buritis/RO, no presente ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF: 469.598.582-91 e RG sob nº. 504.848 SSP/RO, estabelecido na Rua São Lucas, 2476, Setor 06, CEP nº 76.880-000, nesta cidade e comarca de Buritis-RO, doravante denominado CONTRATANTE e de outro lado, **AUDAX CONSTRUÇÕES E ERRAPLANAGEM EIRELI - EPP**, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ nº 19.291.865/0001-82, com sede na Rua Reverendo Elias Fontes, 2309, sala 02, Bairro Flodoaldo Pontes Pinto em Porto Velho/RO, Cep.: 76.820-524, daqui a diante simplesmente, tendo como representante legal o Sr. VALTER LUIZ ROSSONI JUNIOR, brasileiro, solteiro, empresário, portador da Cédula de identidade nº 1170504 SESDEC/RO, inscrito no CPF nº 961.879.212-91, residente e domiciliado Avenida Guaporé, 5994, Apartamento 601, Bloco Barcelona, Bairro Rio Madeira, Cep.: 76.821-431, na cidade de Porto Velho/RO, doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente CONTRATO, que tem por finalidade, estabelecer os direitos e obrigações das partes, na execução do Processo Administrativo nº 1745/SEMPLAN/2019, cuja celebração foi Homologada pelo Excelentíssimo

Senhor Prefeito de folhas n.º xxxxx, na forma prevista da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e lei complementar 123 de 14 de dezembro de 2006. Submetendo-se a CONTRATANTE e CONTRATADA às cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

O presente Contrato tem por objeto a **Contratação de empresa especializada em serviços técnicos de engenharia para construção do Teatro Municipal de Buritis – 1ª etapa - contrato de repasse nº 864730/2018/MTUR/CAIXA**, na conformidade do edital da **TOMADA DE PREÇO Nº 025/2019**, **TIPO MENOR PREÇO**, do **Processo nº 1-1325/SEMPLAN/2019**, devendo ser cumprido também na íntegra o Edital e seus anexos.

Subcláusula única. Os serviços serão executados no endereço a seguir discriminado: Avenida Ayrton Senna, quadra 05, setor 07 neste Município.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA LICITAÇÃO

Integram este instrumento contratual, Projeto Memorial Descritivo; Declarações; Documentos do Setor de Engenharia (Especificação Técnica):

Integram este instrumento contratual, Projeto Memorial Descritivo; Declarações; Documentos do Setor de Engenharia (Especificação Técnica):

v.1 – ART
v.2 – ESTUDOS PRELIMINARES
v.5 – MEMORIAL DESCRITIVO
v.6 – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS
v.7 – ORÇAMENTO DESCRITIVO
v.8 – PLANILHA ORÇAMENTARIA
v.9 – MEMORIA DE CÁLCULO
V.10 – CRONOGRAMA
V.11 – COMPOSIÇÕES
V.12- BDI
V.13 – COTAÇÕES
v.14- RELATÓRIO FOTOGRÁFICO
V.15 – PROJETO E PLANTAS

CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

O Amparo Legal do presente Contrato, encontra-se consubstanciado no Edital de TOMADA DE PREÇOS nº 025/2019, processo Administrativo nº 1745/SEMPLAN/2019, Lei Complementar 123/06 e Lei n. º 8.666/93 e suas alterações, sendo esta também a Legislação, aplicável nos casos omissos deste Contrato.

CLÁUSULA QUARTA - REGIME DE EXECUÇÃO

O objeto deste Contrato será por **EXECUÇÃO INDIRETA** pelo regime de **EMPREITADA GLOBAL**.

CLÁUSULA QUINTA - ENCARGOS DA CONTRATANTE

a) Promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização da obra, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à **CONTRATADA** as ocorrências e quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquela;
b) Efetuar o pagamento da obra executado, à **CONTRATADA**, de acordo com o prazo e condições estabelecidos neste Contrato.

CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A Contratada obriga-se a cumprir com todos os itens constantes no Projeto Básico, Edital, Especificações Técnicas e todos os documentos da engenharia constante no anexo I deste edital e:
a) Executar toda a obra de acordo com os projetos, especificações e demais elementos técnicos que integram este edital, obedecendo rigorosamente o Caderno de Encargos, conforme referido nas Condições Específicas do edital, assim como as determinações da contratante e da legislação pertinente.
b) Executar perfeitamente o objeto do Contrato, devendo os materiais a ser empregado receber prévia aprovação da fiscalização, que se reserva o direito de rejeitá-los, caso não satisfaçam aos padrões especificados;
c) Fornecer todo material e equipamento necessário à perfeita execução da obra ora Contratado;
d) Obter junto ao órgão fiscalizador do profissional competente a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART/RRT, no prazo máximo de 10 (dez) dias após o recebimento da Ordem de Serviço e apresentar o documento à fiscalização.
e) Apresentar seus funcionários, na execução da obra ora Contratada, devidamente uniformizados e identificados;
f) Substituir, sempre que exigido pelo Setor de Engenharia do Município independentemente de justificativa por parte desta, qualquer empregado cuja atuação, permanência e/ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à execução do objeto ou ao interesse do Serviço Público;
g) A CONTRATADA é responsável, por todos os ônus e pelo cumprimento de todas as leis com referência aos encargos trabalhistas, pagamento do salário dos funcionários, previdenciários, fiscais e comerciais, bem como por todas as despesas decorrentes de eventuais trabalhos noturnos, ou, ainda, por todos os danos causados diretamente ao município ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato.
h) A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais, comerciais e previdenciários referidos nesta cláusula, não transferirá a Prefeitura Municipal de Buritis - RO a responsabilidade de seu pagamento.
i) Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital da Tomada de Preços Nº. 025/2019.
j) Cumprir a legislação e as normas relativas à Segurança e Medicina do Trabalho, diligenciando para que seus empregados trabalhem com Equipamento de Proteção Individual (EPI) e executem os testes necessários e definidos na legislação pertinente. A fiscalização do Município de Buritis poderá paralisar os serviços, enquanto tais empregados não estiverem protegidos, ficando o ônus da paralisação por conta da empresa.

l) Manter na obra profissional (ais) devidamente habilitado (s), conforme indicado na fase de habilitação da Licitação, admitindo-se a substituição por outro (s) de experiência equivalente ou superior, desde que justificado pela Contratada e aceito pela Fiscalização do município.
m) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, objeto deste Contrato em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução da obra ou materiais empregados.
n) A executar a totalidade da obra de acordo com o Projeto Básico apresentado pelo Setor de Engenharia do município conforme Anexos disponibilizados.
o) A registrar a obra no INSS, através da matrícula CEI, de acordo com a Instrução Normativa MPS/SRF nº. 03, de 14/07/2005.
p) Planejamento e Programação da Obra:
q) Ao término dos trabalhos, quando do Recebimento Provisório da Obra, a Contratada deverá entregar ao Setor de Engenharia do município um projeto "*as built*" em sistema CAD, caso o projeto tenha sofrido alguma alteração.
r) A Contratada fornecerá o livro de ocorrências no 1º dia do início da obra, onde deverão ser registrados os fatos que possam acarretar modificações na execução, atraso no prazo contratual ou quaisquer outras ocorrências cujo registro se torne conveniente.
s) Quaisquer modificações a serem introduzidas, sejam em nível de execução, projeto, especificações, planilhas, cronogramas e outras pertinentes ao objeto deste edital, somente poderão ser efetuadas com autorização da fiscalização, na forma da Lei 8.666/93.
t) A Contratada se obriga a refazer os serviços que vierem a ser recusado pela fiscalização, sem que isto implique na dilação do prazo de execução e nem no aumento de custos, a não ser por motivo de força maior definido em lei e reconhecido pela Fiscalização.
u) A execução da obra deverá obedecer rigorosamente às disposições legais do Estado, das Concessionárias locais ou às recomendações dos fabricantes de material.
v) Todo e qualquer serviço será executado por profissionais habilitados, e a Contratada assumirá integral responsabilidade pela boa execução e eficiência da obra que efetuar, bem como pelos danos decorrentes da realização dos referidos trabalhos.
x) Deixar sempre ao término de cada expediente, toda área utilizada para a execução dos serviços totalmente limpa e desimpedida, assim como na conclusão dos mesmos, sendo que todos os entulhos deverão ser removidos após cada dia de serviço. O entulho deverá ser acondicionado em recipiente apropriado e próprio, devendo ser removido tão logo esteja cheio, sem ônus adicional ao Município de Buritis.
w) Conceder livre acesso aos documentos e registros contábeis da empresa, referentes ao objeto contratado, para os servidores dos Órgãos de Controle Interno e Externo, em consonância com o Art. 43 da Portaria Interministerial 424/2016.

CLÁUSULA SÉTIMA - PREÇO

O preço do presente Contrato é de **R$ 706.366,85** (setecentos e seis mil, trezentos e sessenta e seis reais e oitenta e cinco centavos), condições de pagamento: o pagamento será liberado de acordo com o Cronograma Físico - Financeiro, mediante medição dos serviços executados, diário de obra, relatório fotográfico apresentação da Nota Fiscal, devidamente certificada, (especificar no corpo da Nota Fiscal, o número do contrato de repasse, objeto e número da CEI), acompanhada das certidões de no mínimo Certidão Federal, Estadual, Municipal, FGTS e Trabalhista.

CLÁUSULA OITAVA – SUBCONTRATAÇÃO

A Contratada, na execução do contrato, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, poderá subcontratar parte da obra, até o limite máximo de 50%, inclusive a microempresas ou empresas de pequeno porte. É vedada a subcontratação com proponente que tenha participado do mesmo processo seletivo no qual a Contratada tenha sido considerada vencedora e dos serviços de maior relevância técnica e valor significativo do objeto desta licitação. As parcelas de maior relevância técnica e valor significativo do objeto da licitação deverão ser executados diretamente pela Contratada, com o profissional detentor da CAT (Certidão de Acervo Técnico), que será disponibilizado para integrar a equipe contratada.

a) A subcontratação de partes do objeto da presente licitação não libera o Contratado de quaisquer responsabilidades legais e contratuais. O Contratado responde perante a Administração pela parte que subcontratou.

CLÁUSULA NONA – PAGAMENTO

Pela perfeita execução do objeto licitado, a CONTRATANTE efetuará o pagamento do preço proposto pela licitante vencedora do certame, em moeda corrente, mediante ordem bancária, atestados mediante apresentação de Nota Fiscal, medição ou relatórios emitidos no valor do objeto licitado, em até 30 dias após a certificação da nota fiscal, desde que não haja fato impeditivo provocado pela CONTRATADA.

Os pagamentos das parcelas contratuais só serão efetuados mediante a comprovação e atesto da eficaz execução dos serviços estabelecidos no cronograma físico-financeiro ou em documento do gênero, que por ventura, venha a substituí-los;

Na solicitação de prorrogação de prazo ao contrato/ execução, caso o mesmo seja acatado por essa municipalidade e a empresa tenha dado causa para tal pedido, ficará a cargo da empresa vencedora do procedimento licitatório todo e qualquer ônus referente a possíveis taxas de reprogramação de prazos cobradas pela Caixa Econômica Federal, caso a empresa dê causa, será de obrigação da mesma o pagamento de quaisquer taxas e emolumentos diversos que possam vir a ser necessários.

Subcláusula Primeira - Nenhum pagamento será efetuado à Contratada, durante eventual período de interrupção na execução da obra, desde que devidamente justificado e aceito pela Administração.

Na necessidade de interrupção da execução da obra, a eventual desmobilização e posterior mobilização da contratada não implicará em qualquer acréscimo do valor contratual.

Subcláusula segunda – A descrição do local a ser realizada a obra: **Avenida Ayrton Senna, quadra 05, setor 07 neste município de Buritis-RO**, na programação orçamentária a seguir descrita:

EMPENHO: 1195/2020

• **FICHA**: 563

ORÇAMENTO: 02.04.01 – 13.392.1008.1140 – 4.4.90.51.99

• **VALOR DO EMPENHO**: R$ 7.319,23

EMPENHO: 1196/2020

• **FICHA**: 164

ORÇAMENTO: 02.04.01 – 13.392.1008.1140 – 4.4.90.51.99

• **VALOR DO EMPENHO**: R$ 699.047,62

CLAUSULA DÉCIMA - REAJUSTAMENTO

Será permitido o reajustamento do contrato, desde que seja observado o interregno mínimo de 01 (um) ano, sendo adotado para tal a variação do INCC, contada a partir da data da proposta apresentada na licitação.

Subcláusula primeira - Em caso de atraso no prazo da execução do contrato por responsabilidade da Contratada a mesma não terá direito ao reajustamento, mesmo que os acréscimos de prazos sejam superiores a 01 (um) ano.

Subcláusula segunda - O reajustamento será precedido de relatório técnico formalizando a veracidade dos fatos que levaram o acréscimo de prazo a exceder o prazo inicialmente contratado em período superior a 01 (um) ano e justificativa embasada com documentação consistente.

Subcláusula terceira - O relatório técnico deverá conter a demonstração analítica dos cálculos do reajustamento, de acordo com a fórmula abaixo:

Ir = (I1 – Io) / Io
R = Vo x Ir
V1 = Vo + R

Onde:

Io = Índice correspondente à data base da proposta (data prevista para abertura da licitação);
I1 = Índice correspondente à data para qual se deseja reajustar o valor;
Ir = Índice de reajustamento;
R = Valor do reajustamento procurado;
Vo = Preço original da proposta, na data base (valor a ser reajustado);
V1 = Preço final já reajustado.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

O prazo para execução da obra é de **330** (trezentos e trinta) dias corridos, após o recebimento da "Ordem de serviços", tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último dia.

Subcláusula primeira. Cabe à contratada executar os serviços conforme cronograma físico-financeiro.

Parágrafo único. O prazo previsto poderá ser excepcionalmente prorrogado, quando solicitado pela Contratada, durante o seu transcurso, e desde que ocorra motivo justificado, devidamente comprovado e aceito pela Administração, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA DO CONTRATO

O prazo de vigência deste contrato é de **12 (doze) meses**, contados da data da sua assinatura, contemplando o prazo para a entrega definitiva da obra, com eficácia após a publicação de seu extrato, **tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último dia**.
Subcláusula primeiro. A licitante vencedora deverá comparecer para firmar o Contrato, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da convocação.

Subcláusula segunda. Após recebimento da "**Ordem de Serviço"**, a empresa vencedora terá até 5 (cinco) dias corridos para mobilização e início das obras.

Subcláusula terceira. Este contrato poderá ter a sua vigência prorrogada nos termos que dispõe o artigo 57 da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA GARANTIA

A CONTRATADA deverá apresentar à Administração do CONTRATANTE, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contado da data de entrega do protocolo da via assinada do contrato, comprovante de prestação de **GARANTIA de 5%** (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, mediante a opção por uma das seguintes modalidades:
a) Caução em dinheiro ou títulos da dívida pública;
b) Seguro-garantia, modalidade "Garantia de Obrigações Contratuais do Executor, do Fornecedor e do Prestador de Serviços – Setor Público"; ou
c) Fiança bancária.

Subcláusula primeira. ***A garantia em apreço, quando em dinheiro, deverá ser efetuada no Banco do Brasil, em conta específica da Prefeitura Municipal de Buritis.***
Subcláusula segunda. ***A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará em aplicação de multa de 0,2% (dois décimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, até o máximo de 5% (cinco por cento).***
Subcláusula terceira. ***O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias, AUTORIZA a Administração a promover a RETENÇÃO dos pagamentos devidos a CONTRATADA, até o limite de 5% (cinco por cento) do valor anual do contrato, a título de garantia.***
Subcláusula quarta. ***A retenção efetuada com base no item a desta cláusula não gera direito a nenhum tipo de compensação financeira a CONTRATADA.***

Subcláusula quinta. ***A validade da garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá abranger um período mínimo do término da vigência contratual, caso o contrato seja prorrogado deverá prorrogar a garantia pelo mesmo período contratual.***
Subcláusula sexta - **A garantia assegurará 5% do valor da obra a qualquer tempo durante a vigência do contrato, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de**:
Prejuízo advindo do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
Prejuízos causados à CONTRATANTE, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
As multas moratórias e punitivas aplicadas pela CONTRATANTE à CONTRATADA;
Obrigações fiscais e previdenciárias de qualquer natureza, não honradas pela CONTRATADA.
A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar, no mínimo, todos os eventos indicados na SUBCLÁUSULA TERCEIRA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

Nos termos do art. 73, inciso I, "a" e "b" da Lei 8.666/93.

§1º - O servidor e a comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 desta Lei.
§2° - A fiscalização da execução do contrato será exercida pela equipe representante da CONTRATANTE, ou seja, os procedimentos administrativos pelo "Gestor/Fiscal do Contrato, nomeado pelo responsável da pasta, devendo a fiscalização técnica dos serviços "*em loco"* ser analisada pela equipe técnica constituída pela "**Comissão de Recebimento e Fiscalização de Obras e Serviços do Município**", devidamente credenciado por autoridade competente da mesma, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e exercer em toda a sua plenitude a ação fiscalizadora de que trata a Lei Federal nº 8.666/93. A CONTRATANTE deverá ser informada de quaisquer irregularidades por ventura levantadas por seu representante na execução do contrato, sendo a CONTRATADA responsável por quaisquer danos que possam advir da inexecução ou má execução, total ou parcial, que não tenham sido informados.
§3º - A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui e nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por quaisquer irregularidades, ou ainda resultante de imperfeições técnicas, vício redibitório e, na ocorrência desses, não implica em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos.
§4º - A CONTRATANTE se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte o objeto licitado, se considerado em desacordo ou insuficiente, conforme os termos discriminados na proposta da contratada, através do Gestor/Fiscal do Contrato nomeado pela secretaria da pasta, juntamente com a Comissão de Recebimento e Fiscalização de Obras e Serviços do Município.
§5º A obra deverá ser executada em consonância com cronograma físico – financeiro, caso haja antecipação de parcelas, o cronograma deverá ser atualizado e entregue para a Comissão de Fiscalização junto com a medição.
§6º O acompanhamento e a fiscalização da execução do Contrato serão exercidos por meio de representantes (denominados fiscais), designados pelo Município de Buritis aos quais compete acompanhar e fiscalizar, o andamento do processo.
§7º A presença da Fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da empresa, inclusive perante terceiros por qualquer irregularidade, ou ainda, resultante de imperfeições técnicas ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade do Município de Buritis.
§11º A qualquer tempo, a Fiscalização poderá solicitar a substituição de qualquer membro da equipe técnica da empresa que, a seu critério, venha a prejudicar o bom andamento dos serviços.
§12º A Fiscalização não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de qualquer responsabilidade da empresa em razão dos serviços executados para outras entidades, sejam fabricantes e/ou técnicos.
§13º O Município de Buritis reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte os serviços prestados, se em desacordo com o Contrato e/ou especificações do fabricante, devendo a empresa refazer ou substituir as partes que apresentarem defeitos, sem ônus adicionais ao Município de Buritis.
§14º O Setor responsável da Secretaria, deverá providenciar e protocolar junto aos responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização da execução deste contrato, cópia do mesmo na íntegra devidamente assinado e publicado, bem como cópia do Termo de Referência e demais documentos necessários e indispensáveis, para o devido acompanhamento e fiscalização da execução dos serviços contratados, referente ao objeto em questão.

Subcláusula primeira. Fica a Secretaria de origem e/ou setor responsável incumbido por providenciar o encaminhamento de 01 (uma) cópia deste contrato devidamente assinado e publicado em mural, na AROM e Portal de Transparência do Município a cada setor/órgão, conforme a seguir:

Controladoria geral do município, para acompanhamento e fiscalização;
Fiscal deste contrato qual deverá ser nomeado, para acompanhamento e fiscalização;
Comissão responsável pelo fiscalização, acompanhamento e recebimento da obra.

Subcláusula segunda. **Deve a Secretaria de origem e/ou Departamento responsável**, se atentar quanto ao acompanhamento e a fiscalização do presente contrato referente aos prazos e demais procedimentos, sob pena de responsabilização.
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÃO DO CONTRATO

O presente contrato podendo ser alterado devendo para tanto ser considerado o seu prazo de vigência, de acordo com o art. 65, inciso I, alínea "a", "b" e inciso 2º alínea "a", "b" e "d" e parágrafo 1º do mesmo art. da lei 8.666/93.

Parágrafo único. A CONTRATADA obriga se a aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, decorrente de modificação de quantitativos, projeto ou especificações até o limite de **25%** (vinte e cinco por cento), do valor contratual atualizado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS PENALIDADES

São aplicáveis as sanções previstas no capítulo IV dos arts. 81 ao 88 da Lei Federal nº 8.666/93, e demais normas pertinentes.

Subcláusula primeira. A inexecução parcial ou total do objeto do PROJETO BÁSICO e a prática de qualquer dos atos indicados na Subcláusula Sexta deste Contrato, verificado o nexo causal devido à ação ou à omissão da CONTRATADA, relativamente às obrigações contratuais em questão, torna passível a aplicação das sanções previstas na legislação vigente e no contrato, observando-se o contraditório e a ampla defesa, conforme listado a seguir:

Advertência;

Multa;
Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Buritis;
Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

Subcláusula segunda. SERÁ APLICADA A SANÇÃO DE ADVERTÊNCIA NAS SEGUINTES CONDIÇÕES:
Descumprimento parcial das obrigações e responsabilidades assumidas contratualmente, e nas situações que ameacem a qualidade do produto ou serviço, ou a integridade patrimonial ou humana, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave;
Outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços, a critério do Gestor do Contrato, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave;
Na primeira ocorrência de quaisquer dos itens relacionados na Subcláusula Sexta deste Contrato;
A qualquer tempo, se constatado atraso da obra de até 5% (cinco por cento), comparando-se o que foi efetivamente executado pela empresa e o cronograma físico financeiro apresentado e aprovado pela FISCALIZAÇÃO.

Subcláusula quarta. SERÁ APLICADA MULTA NAS SEGUINTES CONDIÇÕES:

Caso haja a inexecução parcial do objeto será aplicada multa de até 10% (dez por cento) sobre o saldo contratual. Para inexecução total, a multa aplicada será de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato. Para o atraso injustificado na execução do objeto será aplicada a multa correspondente a R$ 1.000,00 por dia de atraso, limitada a R$ 50.000,00.

Subcláusula quinta. SERÁ CONFIGURADA A INEXECUÇÃO PARCIAL DO OBJETO, QUANDO:

A CONTRATADA **deixar de executar**, até o final do terceiro mês do prazo de execução do objeto, 20% (vinte por cento) ou menos do previsto no cronograma físico-financeiro por ela apresentado e aprovado pela fiscalização;
A CONTRATADA deixar de executar, até o final do sexto mês do prazo de execução do objeto, 50% (cinquenta por cento) ou menos do previsto no cronograma físico- financeiro por ela apresentado e aprovado pela fiscalização;
A CONTRATADA deixar de executar, até o final do prazo de execução de conclusão da obra, 60% (sessenta por cento) do total do contrato;
A CONTRATADA deixar de executar, ao final de 90 (noventa) dias após o término do prazo fixado para a conclusão da obra, 90% do valor total do contrato.
Será configurada a INEXECUÇÃO TOTAL DO OBJETO quando houver atraso injustificado para início dos serviços por mais de 30 (trinta) dias em relação ao cronograma aprovado pela fiscalização.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Os percentuais referidos no item acima serão apurados com base na fórmula abaixo:

PE = (VPCE/VPC) x100
PE = Percentual executado
VPC = Valor a ser executado conforme previsto no cronograma
VPCE = Valor efetivamente executado no período previsto no cronograma

Subcláusula sexta. SERÁ CONFIGURADO ATRASO INJUSTIFICADO NA EXECUÇÃO DA OBRA, QUANDO:

A CONTRATADA executar até o final do terceiro mês do prazo de execução do objeto, percentual superior a 20% (vinte por cento) e inferior a 90% (noventa por cento) do previsto no cronograma físico-financeiro por ela apresentado e aprovado pela fiscalização;
A CONTRATADA executar, até o final do sexto mês do prazo de execução do objeto, percentual superior a 50% (cinquenta por cento) e inferior a 90% (noventa por cento) do previsto no cronograma físico-financeiro por ela apresentado e aprovado pela fiscalização;
A CONTRATADA executar, até o final do prazo de execução de conclusão da obra, percentual superior a 60% (sessenta por cento) e inferior a 90% do valor total do Contrato;
A CONTRATADA executar, ao final de 90 (noventa) dias após o término do prazo fixado para a conclusão da obra, percentual superior a 90% (noventa por cento), porém inferior ao valor total do Contrato.

Parágrafo único. Os dias de atraso injustificado de que tratamos acima serão calculados observando-se o seguinte critério:

Da= DPC x (VPC-VPCE)/VPC
Da = dias de atraso
DPC = dias previstos no cronograma para a conclusão
VPC = Valor a ser executado conforme previsto no cronograma
VPCE = Valor efetivamente executado no período previsto no cronograma

Tabela 1

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	R$ 300,00
2	R$ 500,00
3	R$ 700,00
4	R$ 900,00
5	R$ 5.000,00
6	R$ 10.000,00

Tabela 2

INFRAÇÃO		GRAU
Item	DESCRIÇÃO	
1	Permitir a presença de empregado sem uniforme, mal apresentado; por empregado e por ocorrência.	01
2	Manter funcionário sem qualificação para a execução dos serviços; por empregado e por dia.	01
3	Executar serviço incompleto, paliativo substitutivo como por caráter permanente, ou deixar de providenciar recomposição complementar; por ocorrência.	02
4	Fornecer informação pérfida de serviço ou substituição de material; por ocorrência.	02
5	Executar serviço sem a utilização de equipamentos de proteção individual (EPI), quando necessários; por empregado e por ocorrência.	03

6	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais; por dia e por tarefa designada.	03
7	Reutilizar material, peça ou equipamento sem anuência da FISCALIZAÇÃO; por ocorrência.	03
8	Destruir ou danificar documentos por culpa ou dolo de seus agentes; por ocorrência.	03
9	Utilizar as dependências da Prefeitura para fins diversos do objeto do contrato; por ocorrência.	04
10	Recusar-se a executar serviço determinado pela FISCALIZAÇÃO, sem motivo justificado; por ocorrência.	04
11	Permitir situação que crie a possibilidade de causar ou cause dano físico, lesão corporal ou consequências letais; por ocorrência.	06
12	Usar indevidamente patentes registradas; por ocorrência	06
Para os itens a seguir, deixar de:		
13	Apresentar a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART dos serviços para início da execução destes no prazo de até 05 (cinco) dias após a data prevista no cronograma aprovado pela fiscalização; por dia de atraso.	01
14	Substituir empregado que tenha conduta inconveniente ou incompatível com suas atribuições; por empregado e por dia.	01
15	Manter a documentação de habilitação atualizada; por item e por ocorrência.	01
16	Cumprir horário estabelecido pelo contrato ou determinado pela FISCALIZAÇÃO; por ocorrência.	01
17	Cumprir determinação da FISCALIZAÇÃO para controle de acesso de seus funcionários; por ocorrência.	01
18	Fornecer EPI, quando exigido, aos seus empregados e de impor penalidades àqueles que se negarem a usá-los; por empregado e por ocorrência.	02
19	Cumprir determinação formal ou instrução complementar da FISCALIZAÇÃO; por ocorrência.	02
20	Iniciar execução de serviço nos prazos estabelecidos pela FISCALIZAÇÃO, observados os limites mínimos estabelecidos por este contrato; por serviço, por dia.	02
21	Refazer serviço não aceito pela FISCALIZAÇÃO, nos prazos estabelecidos no contrato ou determinado pela FISCALIZAÇÃO; por ocorrência.	03
22	Indicar e manter durante a execução do contrato o engenheiro responsável técnico pela obra, nas quantidades previstas no Edital e em seus anexos; por dia.	04
23	Efetuar o pagamento de salários, vales-transporte, tíquetes- refeição, seguros, encargos fiscais e sociais, bem como arcar com quaisquer despesas diretas e/ou indiretas relacionadas à execução do contrato nas datas avençadas; por dia e por ocorrência.	05

As faltas cometidas pelos empregados/funcionários das SUBCONTRATADAS serão consideradas como se cometidas pela CONTRATADA.
O somatório de todas as multas aplicadas ao longo da execução contratual não poderá ultrapassar o percentual de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato. Atingido este limite, a Administração poderá declarar a inexecução total do contrato.
Suspensão temporária de participar em licitação e impedimentos de contratar com a Prefeitura Municipal de Buritis – RO;
A sanção de suspensão do direito de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Buritis – RO, de que trata o inciso III, art. 87, da Lei n.º 8.666/93, será aplicada à CONTRATADA, por culpa ou dolo, por até 2 (dois) anos, no caso de inexecução parcial do objeto, nos termos da presente cláusula.

Subcláusula sétima. Nenhum pagamento será efetuado pela Administração, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS INFRAÇÕES CONTRATUAIS

a) Não cumprimento ou cumprimento irregular das cláusulas deste instrumento, especificações, projetos ou prazos;
b) Prestação do serviço fora das especificações exigidas;
c) Recusa no fornecimento de informações relacionadas aos serviços objetos deste certame;
d) Prestação dos serviços sem as observâncias das normas técnicas e de segurança, expedidas pela ABNT, ou outro órgão oficial competente.
e) Deixar de substituir equipamentos ou qualquer serviço, que apresentarem defeitos, falhas e/ou vícios em 05 (cinco) dias a contar da ciência do problema.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DAS RESPONSABILIDADES

A CONTRATADA responderá pelo prazo irredutível de 05 (cinco) anos, pela solidez e segurança, da obra conforme art. 618 do código Civil, pelos riscos e as despesas decorrentes do fornecimento de material, mão-de-obra, aparelhos e equipamentos necessários à boa e perfeita execução da obra contratada dentro das normas da ABNT e do INMETRO. Responsabiliza-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados ao Município ou a terceiros.

Subcláusula primeira. Os danos e prejuízos serão ressarcidos ao Município no prazo máximo de 48h (quarenta e oito) horas, contado de Notificação Administrativa à CONTRATADA, sob pena de multa.
Subcláusula segunda. O Município não responderá por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculados a Legislação Tributária, Trabalhista, Providenciaria ou Securitária, e decorrente da execução do presente termo, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente à CONTRATADA.
Subcláusula terceira. O Município não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
Subcláusula quarta. A CONTRATADA manterá durante toda execução do contrato as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidas na Licitação.
Subcláusula quinta. Constituirá encargo exclusivo da CONTRATADA o pagamento de tributos, tarifas, emolumentos e despesas decorrentes da formalização deste contrato e da execução do seu objeto.
Subcláusula sexta. Entende-se como manutenção corretiva ou garantia, àquela destinada a remover os eventuais defeitos apresentados nos serviços e seus materiais, colocando-os em perfeitas condições de uso, incluindo o fornecimento de materiais.
Subcláusula sétima. A CONTRATADA deverá apresentar, pelo prazo mínimo de 05 (cinco) anos de garantia, assistência técnica, manutenção e reposição de peças necessárias e demais serviços que apresentarem problemas de fabricação e/ou execução, prevalecendo o tempo de garantia do Fabricante, caso seja maior, contada a partir da emissão do Termo de Recebimento Definitivo dos serviços. A garantia do Fabricante não excluirá a garantia da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA NOVA - DA RESCISÃO

O Município poderá rescindir administrativamente o presente contrato nas hipóteses previstas nos artigos 77 e 78, incisos I à XIII e artigo 79, incisos II e III, da Lei 8.666, de 21/06/93, e nos seguintes dispositivos:

a) Inadimplemento de qualquer das obrigações previstas no contrato;
b) Falência, insolvência ou dissolução do contratado;
c) Transferência ou cessão total ou parcial do contrato a terceiros, salvo, nos casos justificados, mediante anuência da CONTRATANTE; e
d) Utilização do contrato como garantia do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, perante terceiros.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA PUBLICAÇÃO

Dentro do prazo de **20 (vinte) dias**, o Município providenciará a publicação do Extrato do presente contrato, de acordo com a alteração do parágrafo único ao art. 61 da Lei 8.666/93, através da Lei nº8.883,de8junho de 1994.

"**Art. 61**. ....."

Parágrafo único.A publicação resumida do instrumento de contrato ou de seus aditamentos na Imprensa Oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela administração até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, qualquer que seja o seu valor, ainda que sem ônus, ressalvado o disposto no art. 26 desta lei."

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DO FORO

Fica eleito o Foro da cidade de Buritis– RO, para dirimir quaisquer dúvidas na aplicação deste Contrato em renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, que depois de lido e achado conforme na presença de duas testemunhas, para que produza seus efeitos legais e jurídicos.

Buritis/RO, 18 de março de 2020.

Município de Buritis/RO
RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito

Audax Construções e Terraplanagem EIRELI - EPP
VALTER LUIZ ROSSONI JUNIOR
Responsável Legal

Data da assinatura deste contrato ___/____/2020

Testemunhas:

_____
CPF:

_____
CPF:

EXTRATO DO CONTRATO Nº 010/PMB/2020

PROCESSO N° 1-1745/2019 - SEMPLAN
TOMADA DE PREÇOS Nº 025/PMB/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BURITIS/RO
CONTRATADO: AUDAX CONSTRUÇÕES E TERRAPLANAGEM EIRELI - EPP

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS TÉCNICOS DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DO TEATRO MUNICIPAL DE BURITIS – 1ª ETAPA - CONTRATO DE REPASSE Nº 864730/2018/MTUR/CAIXA

EMPENHO: 1195/2020
FICHA: 563
ORÇAMENTO: 02.04.01 – 13.392.1008.1140 – 4.4.90.51.99
VALOR DO EMPENHO: R$ 7.319,23

EMPENHO: 1196/2020
FICHA: 164
ORÇAMENTO: 02.04.01 – 13.392.1008.1140 – 4.4.90.51.99
VALOR DO EMPENHO: R$ 699.047,62

VALOR TOTAL: R$ 706.366,85

VIGÊNCIA DA EXECUÇÃO DA OBRA: 330 (TREZENTOS E TRINTA) DIAS CORRIDOS, APÓS, O RECEBIMENTO DA ORDEM DE SERVIÇO

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 12 (DOZE) MESES

Município De Buritis/RO
RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:D5ED8FD6

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA 85

PODER EXECUTIVO
CNPJ: 04.092.714/0001-28
PORTARIA nº: 85/NFP/FMS/2020

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Ordenador de Despesa do Fundo Municipal de Saude do Municipio de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 e 302 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 6.811/PMC/2018.
RESOLVE:
Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:			**Cargo/Função/Matrícula**	
LEO JOSE DE OLIVEIRA			ASSESSOR ESPECIAL NÍVEL II - Matr.:	
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
204.283.082-87	238937/SSP/RO	1	1179-7	6128-x
DADOS DA VIAGEM				
Destino		**Data de Início**	**Data de Retorno**	
PORTO VELHO		07/04/2020	08/04/2020	
Finalidade: DESPESA COM DIÁRIASADESIGNAR EM FAVOR DO SERVIDOR LÉO JOSÉ DE OLIVEIRA, QUE SE DESLOCARÁ ATÉ A CIDADE DE PVH - RO, A FIM DE LEVAR AMOSTRAS LABORATORIAIS (SOROS, SANGUE, ENTRE OUTROS) DE PACIENTES ATENDIDOS EM UNIDADES PÚBLICAS E PARTICULARES DE CACOAL (COLETADAS NO LACLIN), ÁGUA P/ ANÁLISE DA QUALIDADE P/ CONSUMO HUMANO E AMOSTRAS ANIMAIS PARA IDENTIFICAÇÃO DE ZOONOSES P/ANÁLISE NO LACEN PORTO VELHO. AO RETORNAR ESTARÁ TRAZENDO MEIOS DE CULTURA PARAA COLETA DE AMOSTRAS, CILINDRO DE NITROGÊNIO PARAACONDICIONAMENTO DAS AMOSTRAS, MEDICAMENTOS PARA PACIENTES DE AIDS. VALOR R$ 720,00 , CONFORME DISPONIBILIDADE DE SALDO ORÇAMENTÁRIO NO REDUZIDO 136, SOLICITAÇÃO DE DESPESA1208, PROCESSO 84/2020. JUSTIFICATIVA: MEMO Nº 61/COORD. VIG. SAÚDE/SEMUSA/2020 DATA DA SAÍDA: 07/04/2020 COM PREVISÃO ÀS 09:00 HS APÓS A COLETA DE AMOSTRAS DATA DO RETORNO: 08/04/2020 NO PERÍODO DA TARDE MEIO DE TRANSPORTE: VEIC. OF. HILUX – CD 4X4 STD/TOYOTA OHQ-8546				
ARBITRAR E CONCEDER				
Quantidade	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Desconto**	**Valor Líquido**
2,0	360,00	720,00	0,00	720,00

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

03/04/2020

CELIA ALVES CALADO HOSSEN
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:5E50863D

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
DECRETO Nº 7.610/PMC/2020

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DE CACOAL, no uso das atribuições legais, em especial o que dispõe o art. 7º, 41, inciso I e 42 da Lei 4.320/64 e Art. 7º § 2º da lei 4.365/PMC/2019.
Considerando a necessidade em dar continuidade nas ações desenvolvidas pela Secretaria de Assistência Social e Trabalho – SEMAST, para cobrir despesas no elemento de despesa: 3.1.90.94.00 – Indenizações e Restituição Trabalhistas.
Considerando que, para cobertura da despesa elencada, necessitamos adequar os valores da dotação especificada conforme descrito na tabela abaixo.
Considerando o momento atual e que conforme orientação do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia faz-se necessário o contingenciamento de despesas, abstenção de nomeação de novos servidores comissionados; abstenção de nomeação de novos servidores efetivos ou temporários (salvo para áreas de saúde, segurança e educação), não havendo assim previsão de contratação de servidores requisitados, não ocasionando no momento prejuízos a gestão.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no orçamento vigente municipal um **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR**, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de R$ **10.000,00** (dez mil reais).

A				B			
A CRIAR/ SUPLEMENTAR				A REDUZIR/VINCULAR			
Fich	*Cód*	*Especificação*	*Valor (R$)*	*Fich*	*Cód*	*Especificação*	*Valor (R$)*
09		**Secretaria de Assistência Social e Trabalho – SEMAST**		**09**		**Secretaria de Assistência Social e Trabalho – SEMAST**	
09.001. 08.122.0002.2.033		**Pagamento de Pessoal Enc. Soc-SEMAST.**		**09.001. 08.122.0002.2.033**		**Pagamento de Pessoal Enc. Sociais -SEMAST.**	
1.000.0000		*Recurso Ordinário.*		*1.000.0000.*		*Recurso Ordinário*	
80	3.1.90.94.00	Indenizações e Restituição Trabalhistas.	R$10.000,00	**81**	3.1.90.96.00	Ressarcimento de Despesas de Pessoal Requisitado.	R$10.000,00
TOTAL						**R$ 10.000,00.**	

Art. 2º Para cobertura do referido crédito será utilizada **anulação parcial** da dotação especificada na **coluna B** da tabela acima**, em conformidade com o art. 7, 41 e 42 da Lei 4.320/64.**

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal/RO, 03 de abril de 2020.

GLAUCIONE MARIA R. NERI
Prefeita

CAIO RAPHAEL R. VECHE E SILVA
Procurador-Geral do Município
OAB/RO N.6390

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:29D2E881

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE DELIBERAÇÃO - LIBERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 008/2019

Processo Administrativo: 601-1/2020

OBJETO: LIBERAÇÃO para aquisição de material permanente (INSTRUMENTOS MUSICAIS) através da ATA DE REGISTRO DE PREÇO: 008/2019 – Pregão Eletrônico SRP: 003/2019 – Processo: 1195-1/2019, visando atender as necessidades e atividades da *Secretaria Municipal de Educação – SEMED*, em favor das**.**

LICITANTES DETENTORAS:
Empresa: STAGE MUSIC COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA
CNPJ: 10.661.909/0001-44
Item da Ata: 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	MARCA DO PRODUTO	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	SUB TOTAL
01	BUMBO DE MARCHA COM CARRIER 22X14	STANFORD - SBMB22	Und.	04	1.100,00	4.400,00
02	BUMBO DE MARCHA COM CARRIER 20x14	STANFORD - SBMB20	Und.	01	998,00	998,00
03	BUMBO DE MARCHA COM CARRIER 18x14	STANFORD - SBMB18	Und.	01	908,00	908,00
04	BUMBO DE MARCHA COM CARRIER 16x14	STANFORD - SBMB16	Und.	01	848,00	848,00
05	BUMBO DE MARCHA COM CARRIER 14x14	STANFORD - SBMB14	Und.	01	1.200,00	1.200,00
06	CAIXA HALF SHELL	STANFORD - SCAT1406	Und.	08	2.600,00	20.800,00
07	PRATO PARA FANFARRA “13”	STANFORD - SCY13	Und.	16	512,00	8.192,00
08	PRATO PARA FANFARRA “18”	STANFORD - SCY18	Und.	08	790,00	6.320,00
09	QUINTON EM MADEIRA	STANFORD - DTMB05	Und.	08	2.000,00	16.000,00
TOTAL GERAL						**59.666,00**

Informamos que o Valor Total dessa **Requisição de Fornecimento** nº **001 e 002**é de R$: **59.666,00 (Cinquenta e nove mil seiscentos e sessenta e seis reais).**

ADJUDICA OBJETO: Liberação da **ATA DE SRP N° 008/2019**, em favor da empresa detentora da ata: **STAGE MUSIC COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA – CNPJ: 10.661.909/0001-44**. Com base nas normas constantes da Lei nº. 8.666/93 art. 15 e suas alterações, Lei nº 10.520/02 e Decreto nº 212/09 e suas alterações e em conformidade com as disposições.

Candeias do Jamari – RO, **06 de Janeiro de 2020.**

BRUNO MAURICIO GALHARDO
Presidente – CPL
Decreto: 4.610 – 01/07/2020

Publicado por:
Lucivaldo Silva da Costa
Código Identificador:DFA14745

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ERMO DE DELIBERAÇÃO (ADJUDICAÇÃO) - PROCESSO 668-1/2020

Processo Administrativo: 668-1/2020
Modalidade de Licitação: Dispensa de Licitação, conforme Justificativa em anexo no presente processo.

OBJETO: Aquisição de Material de Consumo (MANILHA DE CONCRETO), visando atender as necessidades e atividades da Secretaria Municipal de Obras – SEMOB.

LICITANTE VENCEDOR:
Empresa: UP COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI ME
CNPJ: 18.759.625/0001-05
Aquisição de Material de Consumo (MANILHA DE CONCRETO)
Cotação: 001
Item: 01

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	QUANT.	UNID.	V. UNIT.	V. TOTAL
01	**Tubo de concreto armado (Manilha),** fabricante conforme normas da ABNT, com diâmetro de 1000mm - Classe PA-1 Macho/Femea, para pluviais, com comprimento de 1000mm	100	Und.	170,00	17.000,00
Valor Total					**17.000,00**

Valor Geral e de R$ 17.000,00 (Deessete mil reais)

BASE LEGAL: LEI FEDERAL Nº 8.666/93 ADJUDICAÇÃO: Declinado o direito de recorrer e considerada aceitável a proposta, por atender a exigências do pedido e ofertar preços compatíveis com preço da pesquisa de mercado, o Presidente declarou vencedora do certame da dispensa de licitação a empresa: **UP COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI ME/ CNPJ: 18.759.625/0001-05**, decidiu adjudicar em seu favor o objeto da licitação em epígrafe, com base legal no Art. 24°, II, da Lei Federal n° 8.666/93.

Declaramos para os fins que se fizer necessário, que os preços ora cotados pela proposta vencida encontra-se em conformidade com os estipulados em conformidade com o mercado local.

O ordenador de despesa torna público, com base nas informações apresentadas acima, que delibera pela contratação por dispensa.

Candeias do Jamari – RO, **06 de abril de 2020.**

BRUNO MAURICIO GALHARDO
Presidente – CPL
Decreto: 4.610 – 078/01/2020

Publicado por:
Lucivaldo Silva da Costa
Código Identificador:1C55684B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA

PROCURADORIA GERAL
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N° 001/2020

O presente EDITAL tem por objetivo a realização de chamamento público, nos termos da Lei Federal 13.019 de 31 de julho de 2014 e suas alterações, Decreto Federal nº 8.726 de 27 de abril de 2016, Decreto Estadual nº 21.431 de 29 de novembro de 2016, e demais resoluções e legislações, para seleção de associações rurais privadas, sem fins lucrativos, que representam os agricultores familiares.

DO OBJETO:

O presente Termo de Referência tem por objetivo selecionar projeto para celebração de Acordo de Cooperação com o Município de Chupinguaia, para destinação de 04 (quatro) tratores agrícolas, 04 (quatro) grades aradoras e 04 (quatro) carretinhas agrícolas adquiridos através do Convênio nº 193/2018/PGE/RO, para atender as necessidades dos pequenos produtores rurais a fim de fortalecer a agricultura familiar no município de Chupinguaia/RO.
São obrigações das Associações selecionadas (critérios de escolhas):
Selecionar os beneficiários no município de Chupinguaia/RO;
Os pequenos produtores a serem beneficiados com a entrega do bem, utilizarão o mesmo para fins de fomento da agricultura familiar, com atendimento aos pequenos produtores no município de Chupinguaia/RO;
Garantir a estrutura física, para armazenamento e conservação do bem;
Garantir a realização das manutenções necessárias aos equipamentos, bem como seus reparos quando necessário;
Apresentar Plano de Trabalho para utilização do bem na comunidade;
Se responsabilizar pela organização e gestão do projeto, com elaboração de relatório técnico;
Observar o que estabelece a Lei 11.326/2006 em especial o disposto no art. 3° e seus incisos e parágrafos § 1° e § 2° e seus incisos.
1.3 A entidade vencedora celebrará um Termo de Cooperação, que terá validade de 02 anos, podendo ser prorrogado por mais 02, caso a prestação de contas seja aprovada e as obrigações do Convenente tenham sido cumpridas.

Após 04 anos desta parceria, caso a prestação de contas seja aprovada, e depois de feita a constatação in loco e a avaliação prévia dos bens, por comissão de técnicos, esses poderão ser doados ao Convenente, se o Gestor Público entender que há interesse público nesse ato e que aqueles são necessários à continuidade do projeto.

Descrição dos Equipamentos:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND
Lote 1		
1	TRATOR AGRICOLA DE PNEUS MOD. LS PLUS 80 C, TRAÇÃO 4X4, COR AZUL, ANO DE FAB 2018 MOTOR A DIESEL, TOMADA DE FORÇA, DIREÇÃO HIDROSTATICA, SERIE Nº CML: 23902122728, CH: 9BLP08001JG000713.	**01**
Lote 2		
2	TRATOR AGRICOLA DE PNEUS MOD. BDY 7540, TRAÇÃO 4X4, COR LARANJA, ANO DE FAB 2018 MOTOR A DIESEL, TOMADA DE FORÇA, SERIE Nº TLM: 7500133, SERIE Nº TLM: 7500118, SERIE Nº TLM: 7500117	**03**
Lote 3		
3	GRADE ARADORA HIDRAULICA COM 14 DISCOS RECORTAVEIS DE 14X26", PNEUS PARA TRANSPORTE MOD GACR, MARCA PICCIN SERIE Nº 18/05932, SERIE Nº 18/05933; SERIE Nº 18/05921; SERIE Nº 18/05922.	**04**
Lote 4		
4	CARRETA AGRICOLA DE PNEUS MARCA TRITON, MOD. TR-794, CAP. 5 TONELADAS, COM 01 (UM) EIXO, CARROCERIA DE MADEIRA SERIE Nº 82.620; SERIE Nº 82.611; SERIE Nº 82.601, SERIE Nº 82.620; SERIE Nº 82.609.	**04**

DAS CONDIÇÕES:

As associações interessadas em participar dessa chamada pública devem atender as seguintes condições cumulativamente:

A associação ficará obrigada a ter sede física no Município a ser atendido pela chamada pública, bem como o objeto adquirido deve ser guardado neste mesmo município;
Em seu estatuto social deverá estar definido expressamente sua natureza, objetivo, missão e público alvo, de acordo com as políticas vinculadas a este Edital;
Ainda em seu Estatuto Social deverá estar evidente que tem abrangência e consegue atender as necessidades da região do município de Chupinguaia/RO.
Comprovar no mínimo 1 (uma) atividade produtiva voltada para agricultura familiar, relacionada ao objeto do presente chamamento público;
Comprovar existência mínima de 1 (um) ano, com cadastro ativo, comprovados por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;
A Associação vencedora, ao selecionar os beneficiários, não poderá exigir destes, a condição de associado.
Os beneficiários devem ser escolhidos de forma objetiva e segundo o princípio da impessoalidade, independente de associados ou não.

DOS IMPEDIMENTOS:

Não poderá participar do processo de chamada público as associações que:

Esteja em processo de insolvência ou dissolução;

Se encontrem em uma ou mais das situações de vedações previstas na Lei 13.019 de 31 de julho de 2014 e suas alterações.

Possuam acordos de cooperação ou outro tipo de termos/parcerias firmados com outros órgãos/instituições que contemplem aplicação de recursos para execução de projeto com objeto idêntico e ou em execução ao constante neste Termo de referência;

Que tenha sido penalizada com suspensão para conveniar /contratar com a Administração Pública Municipal, ou que tenham sido declaradas inidôneas por órgãos de quaisquer das esferas de governo nos moldes da Lei 8.666/93 art. 2 e legislação correlata;

Que estejam incluídas no Cadastro de Inadimplência das Fazendas Públicas Federal, Estadual ou Municipal, ou por qualquer motivo não apresentem regularidade fiscal;

Que tenham como dirigente agente político de Poder ou do Ministério Público, dirigente de órgão ou entidade da administração pública de qualquer esfera governamental, ou respectivo cônjuge ou companheiro, bem como parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau.

As Entidades que estejam inadimplentes com o Município de Chupinguaia/RO na prestação de Contas de Convênios ou contratos anteriores.

A Associação não pode ter contas rejeitadas pela Administração Pública nos últimos cinco anos;

A Associação não pode ter sido punida com uma das seguintes sanções, pelo período que durar a penalidade:

suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração;

declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública;

a prevista no inciso II do art. 73 da Lei 13.019/14;

a prevista no inciso III do art. 73 da Lei n° 13.019/14 (art. 39, V, “a” a “d”, da Lei 13.019/14);

A Associação não pode ter tido contas de parcerias julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos;

A Associação não pode ter entre seus dirigentes pessoa:

cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos;

julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação;

considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei n° 8.429, de 2 de junho de 1992 (art. 39, VII, Lei 13.019/2014);

DA INSCRIÇÃO:

No ato da inscrição as associações interessadas deverão entregar DOIS envelopes lacrados, com a seguinte identificação:

Envelope nº 1: Edital nº 01/2019, Proposta (Plano de Trabalho). Neste envelope, deverão estar todos os documentos listados no item 5.1 do presente edital.
Envelope nº 2: Edital nº 01/2019, Documentação Legal da associação. Neste envelope, deverão estar todos os documentos listados no item 5.2 do presente edital.

Os envelopes deverão ser devidamente protocolados na Comissão de Chamamento Público - CCP.

Os endereços para entregas dos envelopes:

Comissão de Chamamento Público - CCP.
Endereço: SEMAGRI: Rua Jorge Teixeira, nº 1001 - Bairro: Setor 10, Chupinguaia/RO - CEP: 76.990-000.

DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA:

Documentação (Proposta) envelope n.º 1: necessária para análise das propostas:
Ofício solicitando inscrição proposta;
Plano de Trabalho devidamente preenchido e assinado pelo representante legal;
Relatório de atividades realizadas pela entidade do último ano;

Declaração da existência de parcerias firmadas e ou execução de projetos relacionados a agricultura familiar desenvolvidos pela entidade no último ano, emitida pela entidade parceira, se houver;
Informar responsáveis pela coordenação e execução do projeto, devidamente identificados e qualificados;
Relação dos beneficiários a serem atendidos com o projeto com nome, endereço, produtos agrícolas a serem escoados, e se é associado ou não.
Observado o disposto no art. 16, §2º, incisos I a IV, do Decreto nº 8.726, de 2016, as propostas deverão conter, no mínimo, as seguintes informações:

g1) a descrição da realidade objeto da parceria e o nexo com a atividade ou o projeto proposto;

g2) as ações a serem executadas, as metas a serem atingidas e os indicadores que aferirão o cumprimento das metas;
g3) os prazos para a execução das ações e para o cumprimento das metas; g4) e o valor global.

O Plano de Trabalho deverá conter, no mínimo, os seguintes elementos:
a descrição da realidade objeto da parceria, devendo ser demonstrado o nexo com a atividade ou o projeto e com as metas a serem atingidas;
a forma de execução das ações;
a descrição de metas quantitativas e mensuráveis a serem atingidas;
a definição dos indicadores, documentos e outros meios a serem utilizados para a aferição do cumprimento das metas;
a previsão de receitas e a estimativa de despesas a serem realizadas na execução das ações, incluindo os encargos sociais e trabalhistas e a discriminação dos custos diretos e indiretos necessários à execução do objeto; e
os valores a serem repassados mediante cronograma de desembolso.

Plano de Trabalho (conforme anexo 13.5 deste Edital).

Documentação (Habilitação) envelope n.º 2: necessária para celebração de Acordo de Cooperação:
Cópia do Estatuto registrado e suas alterações, em conformidade com as exigências previstas no art. 33 da Lei Federal n° 13.019, de 2014;
Cópia da Ata de Eleição do quadro dirigente atual ou documento equivalente;
Relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade, com endereço, número e Órgão Expedidor da Carteira de Identidade e número de registro no Cadastro de Pessoa Física - CPF;

Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, emitida do site da Secretaria da Receita Federal do Brasil, que comprove mínimo de 1 (um) ano de cadastro ativo;
Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
Certidão Negativa quanto à dívida ativa do Estado de Rondônia;
Certidão Negativa de Débitos do município sede da Organização da Sociedade Civil;
Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS;
Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;
Certidão Negativa do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia;
Declaração do representante da Organização da Sociedade Civil certificando a inexistência de dirigente como membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de Órgão ou Entidade da Administração Pública da mesma esfera governamental na qual será celebrado o Termo de Colaboração ou de Fomento, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau;
Declaração do representante legal da Organização da Sociedade Civil informando que a mesma, bem como seus dirigentes não incorrem em qualquer das vedações previstas no artigo 39 da Lei Federal nº 13.019, de 2014, as quais deverão estar descritas no documento e deverão ter sua veracidade confirmada pela Comissão de Chamamento Público por meio de análise de certidões TCE, CGM, TJ e TRF;
Comprovação de que a Organização da Sociedade Civil funciona no endereço declarado;
Documentos que comprovem **experiência mínima de 1 (um) ano** com atividade idêntica ou similar ao objeto da parceria, que capacita a Organização para a celebração da parceria, podendo ser admitidos, sem prejuízo de outros:
Instrumentos de parceria firmados com Órgãos e Organização da Sociedade Civil da Administração Pública, Organismos Internacionais, empresas ou outras Organizações da Sociedade Civil;
Relatórios de atividades com comprovação das ações desenvolvidas;
Publicações, pesquisas e outras formas de produção de conhecimento realizadas pela Organização da Sociedade Civil ou a respeito dela;
Currículos profissionais da Organização da Sociedade Civil, sejam de dirigentes, conselheiros, associados, cooperados, empregados, entre outros;
Declarações de experiência prévia e de capacidade técnica no desenvolvimento de atividades ou projetos relacionados ao objeto da parceria ou de natureza semelhante, emitidas por Órgãos Públicos, membros do Poder Judiciário, Defensoria Pública ou Ministério Público, instituições de ensino, redes, Organizações da Sociedade Civil, movimentos sociais, empresas públicas ou privadas, conselhos, comissões ou comitês de políticas públicas;
Prêmios de relevância recebidos no País ou no exterior, pela Organização da Sociedade Civil;
Declaração do representante legal da Organização da Sociedade Civil sobre as instalações e condições materiais da Organização, inclusive quanto à salubridade e segurança, quando necessárias, para a realização do objeto pactuado; e

Prova da propriedade ou posse legítima do imóvel cujas instalações serão necessárias à execução do objeto da parceria, como escritura, matrícula do imóvel, contrato de locação, comodato ou outro tipo de relação jurídica.
Os documentos relativos às instalações poderão ser apresentados em até 60 (sessenta) dias a contar da celebração da parceria.
As certidões Positivas com Efeito de Negativas servirão como Certidões Negativas.
A Organização da Sociedade Civil será notificada para regularizar a documentação em até 5 (cinco) dias, caso se verifique irregularidade formal nos documentos apresentados ou quando as Certidões não estiverem disponíveis eletronicamente, sob pena de não celebração da parceria.

Todos os documentos poderão ser impressos ou cópias, no ato da assinatura do Acordo de Cooperação deverão ser apresentados os documentos originais ou cópias autenticadas por cartório de notas e ofício competente.

Declaração de Inexistência de Capacidade Laborativa, para os casos em que a entidade proponente dispuser de um dos bens constantes no edital, e este já não funcionar adequadamente, ou de necessidade do bem por causa da demanda da associação.

Relatório Físico e Financeiro da entidade.

CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS:

Serão eliminadas do certame todas as propostas que:

A proponente se enquadra em um ou mais situações elencadas no item 3 deste termo de referência;
A proponente não apresentou no prazo estabelecido os documentos exigidos ou não cumpriu os requisitos para análise da proposta descritos no item 5.1 deste termo de referência;
A proponente não apresentou no prazo estabelecido os documentos exigidos ou não cumpriu os requisitos para celebração de acordo de cooperação descritos no item 5.2 deste termo de referência;
Não tenha por finalidade comprovada o benefício a agricultores familiares do estado de Rondônia;
Os objetivos propostos não estejam de acordo com os que foram propostos nesse Edital;
Apresente informações não comprovadas ou qualquer situação que inviabilize o projeto na forma proposta.
A proponente detenha em sua posse mais de dois itens ofertados no edital, ficando vinculadas as hipóteses de exceção do mesmo, constantes nos itens 6.2.7.1 e 6.2.7.2.
Parágrafo único – Será dado ao proponente vencedor o prazo de 5 dias para sanar eventuais irregularidades documentais encontradas em sua proposta.

As propostas serão classificadas com base nos seguintes critérios:
Número de Produtores diretamente atendidos;
Unidade para armazenamento do bem;
Estrutura física da Associação;
Instrumentos de comercialização firmados com mercados atacado/varejista ou feiras livres;
Apresentação de indicadores para acompanhamento e avaliação dos resultados das ações, propostos no Plano de Trabalho;
– Indicadores que deverão compor o Plano de Trabalho:
Perspectivas de contratos voltados à comercialização dos produtos, ao longo contrato;
Índice de produtores a serem atendidos diretamente ao longo do contrato;
Índice de evolução de receita familiar prevista ao longo do contrato;
Índice de evolução da produção junto à comunidade estabelecida ao longo do contrato;
Não existência de objetos de mesma função aos ofertados no edital, em posse da proponente.
Exceto quando demonstrado que estes objetos já não possuem capacidade laboral (Declaração de Incapacidade Laborativa), ou que, tendo em vista a demanda da entidade, eles se fazem necessários para atender os pequenos produtores da região.
Fica vinculada a possibilidade constante no item 6.2.7.1 a inexistência de outra entidade com maior necessidade dos objetos deste edital, seja por possuir menos objetos que a proponente do item 6.2.7.1, ou por não possuir item algum do mesmo.
No que tange a capacidade laboral, descrita no item 6.2.6.1, ela deverá ser declarada pela proponente e, posteriormente, a própria Comissão de Chamamento Público, juntamente com técnicos habilitados, fará a vistoria in loco do bem. Se constatada a inexistência de capacidade laborativa, a proponente não perderá pontos por este item.
Se a proponente possuir um dos itens do edital, mas está concorrendo a outro item distinto, ela não perderá pontos.
A critério da Comissão Técnica Especial de Análise e Seleção poderão ser solicitadas informações complementares ao Projeto apresentado.

A Comissão Técnica Especial de Análise e Seleção verificará o envio, a validade, a regularidade da documentação e o atendimento as exigências deste Edital;

Os Projetos poderão ser aprovados integral ou parcialmente em decorrência da análise técnica efetuada.

Na seleção dos projetos a Comissão Técnica Especial de Análise e Seleção levará em conta a equidade na distribuição dos recursos, com o objetivo de contemplar o maior número de entidades possíveis por municípios.

6.7 Pesos e notas serão calculados de acordo com o quadro 1:

Quadro 1 – Lote 1 - Pesos e notas

ITEM	CRITÉRIO	PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
1	Numero de Produtores diretamente atendidos.	1 ponto para cada 03 Produtores.	30
2	Local adequado para armazenamento do trator, carreta agrícola e grade aradora.	– Em Madeira com cobertura, revestido com tela milimétrica – 10 Pontos; – Em Alvenaria com cobertura, revestido com tela milimétrica – 20 Pontos;	20
3	*Estrutura física da Associação.	5 pontos por item atendido.	15
4	Contratos de comercialização firmados com mercados atacado/varejista ou local.	2 pontos por contratos.	20
5	Parceria da entidade com outras instituições, órgãos, entidades, devidamente comprovada.	1 ponto para cada parceria apresentada.	05
6	** Apresentação de indicadores para acompanhamento e avaliação dos resultados das ações, propostos no Plano de Trabalho e Projeto Técnico.	2 pontos para cada Indicador	10

* Itens que pontuam:
1- Sede própria da Associação (Matrícula do imóvel e relatório fotográfico);
2 – Equipamentos que facilite a produção de alimentos nos imóveis (Relatório Fotográfico);
3 – Acompanhamentos de ATER (Pública e ou Particular);
** Os indicadores deverão ser apresentados conforme descrito no item 6.2.1.6.

As entidades com pontuação abaixo de 40 (quarenta) pontos serão automaticamente desclassificadas.

Havendo empates entre os participantes em um projeto com mesmo objetivo e em um mesmo município, o critério de desempate será a maior pontuação partindo do item 6 (deve ter zerado este quadro ou ter a maior pontuação nele), persistindo os itens 1, 2, 3, 4, 5, nesta ordem, do Quadro 1 – Pesos e Notas, deste Edital.

A aprovação das propostas pela Secretaria Municipal de Agricultura – SEMAGRI, o qual será submetido à homologação da Prefeita de Chupinguaia/RO.

A lista final de classificados dar-se-á por ordem de pontuação até o número de 100 entidades observando o correspondente à quantidade de produto disponível.

DOS PRAZOS

O processo do chamamento público obedecerá ao cronograma do Quadro 2.

Quadro 2 – Cronograma do chamamento público

N.º	Etapa	Data
1	Divulgação do Edital	07/04/2020
2	Prazo para impugnação do Edital	10/04/2020
3	Prazo final para recebimento das propostas na CCP	17/04/2020
4	Recepção das propostas encaminhadas pela SEMAGRI	17/04/2020
5	Encaminhamento das propostas recepcionadas na CCP	17/04/2020
6	Abertura dos envelopes na CCP	17/04/2020
7	Análise dos projetos com parecer técnico	22/04/2020
8	Divulgação do resultado parcial	27/04/2020
9	Recebimento de recurso	05/05/2020
10	Analise de recurso	06/05/2020
11	Publicação do resultado final	11/05/2020

As propostas poderão ser entregues na COMISSÃO DE CHAMAMENTO PÚBLICO - CCP;

A divulgação do edital, atas e resultado será efetuada no Portal do Município de Chupinguaia/RO e no Diário Oficial dos Municípios (AROM - http://www.diariomunicipal.com.br/arom /).

Os prazos fixados no subitem 7.1 poderão ser alterados a critério da Comissão Permanente de Licitação, mediante aditivo ao presente Edital.

RECURSOS

O proponente poderá interpor recurso contra os resultados do Chamamento Público, no prazo de até **5 (cinco) dias** úteis, a contar de sua publicação. O recurso deverá identificar a proposta, ser endereçado e protocolado na Comissão de Chamamento Público - CCP.

Interposto o recurso, a Comissão de Avaliação de Projetos o analisará no prazo de 5 (cinco) dias úteis, podendo submetê-lo à autoridade competente para manifestação.

Os recursos apresentados serão analisados e julgados pela Comissão e referendada pelo Prefeito Chupinguaia/RO;
DA CELEBRAÇÃO DO ACORDO DE COOPERAÇÃO

Homologado o resultado as associações contempladas serão convocadas para celebração de Acordo de Cooperação.

Acordo de Cooperação deverá ter parecer em todas as fases: celebração, execução, fiscalização, prestação de contas e homologação da prestação de contas, e ocorrerão em conformidade com a Lei
13.019 de 31 de julho de 2014 e Decreto Estadual nº 21.431 de 29 de novembro de 2016, normativos do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia e legislação correlata vigente, aplicável ao caso;
É condição para celebração do Acordo de Cooperação que as certidões estejam dentro do prazo de validade.
A associação convocada para celebração de Acordo de Cooperação terá o prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a partir do recebimento da notificação, para assinatura do Acordo, sob pena de ser considerada desistente;
Caso a associação não celebre o Acordo de Cooperação no prazo estipulado ou por qualquer outro motivo, fica a critério da Prefeitura Chupinguaia/RO, através da Comissão de Chamamento Público - CCP, convocar a próxima associação classificada.

DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A prestação de contas deverá ser feita de acordo com o previsto no plano de trabalho e obrigatoriamente em até 90 (noventa) dias após o fim da vigência do acordo de cooperação.
Os documentos que devem ser apresentados na prestação de contas:

Relatório de cumprimento do objeto;
Relatório de prestação de contas a ser aprovado pela concedente;
Comprovantes de despesa;
Relação de bens adquiridos, produzidos ou construídos, quando for o caso;
Relação dos serviços prestados, quando for o caso;
Relação de pessoas treinadas, quando for o caso;
Declaração de alcance dos objetivos a que se propunha o instrumento;
Comprovante de recolhimento do saldo de recursos, quando houver;
Termo de compromisso de guarda dos documentos.

A não prestação de contas por parte da associação implicará na inclusão da entidade na Receita Municipal, como devedor, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que possa ser acionada em desfavor da associação, conforme infração cometida e prejuízos causados à administração ou a terceiros.
10.4. Observar ainda o previsto no Capítulo IV da Lei 13.019/14.

RESPONSABILIDADES E SANÇÕES

A execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas deste Chamamento Público e da legislação específica, a administração pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à Associação:
advertência;

suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;
declaração de idoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item b.
As sanções estabelecidas nos itens a e b são de competência exclusiva do Município de Chupinguaia /RO, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de dez dias após a notificação da irregularidade à Associação, podendo a reabilitação ser requerida após dois anos de aplicação da penalidade, se for o caso.
Prescreve em cinco anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria.
A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração.
O Prefeito Municipal indicará o gestor da parceria que tem como atribuição:

acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;

informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;
emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, levando em consideração o conteúdo do relatório técnico de monitoramento e avaliação de que trata o art. 59 da Lei 13.019/2014 e suas alterações e art. 60 do Decreto Estadual nº 21.431/2016;
11.2.1 O Prefeito Municipal disponibilizará materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação.
11.3. Constituem obrigações das Associações:
Manter os bens em perfeito estado de conservação e uso, não podendo transferi-los a outrem, ficando sob sua responsabilidade a fiscalização de uso do referido bem;
Devolver o bem, objeto deste instrumento, em perfeitas condições, ressalvado o seu desgaste normal, tanto na hipótese de término do prazo estabelecido neste Edital, como no caso de sua rescisão antecipada.
Em caso de perda, a qualquer título, ou dano no bem cedido, ressarcir o PARCEIRO PÚBLICO pelos prejuízos causados, podendo, a critério do PARCEIRO PÚBLICO, essa reposição ser realizada por bem de igual valor, espécie, qualidade e quantidade.
Permitir o PARCEIRO PÚBLICO a fiscalização do bem quando entender necessário a qualquer tempo.
Arcar com as despesas de **transporte**, **seguro (custos de manutenção e revisão do trator com a empresa autorizada, para não perder a garantia)** ou quaisquer outras que venham a incidir sobre o bem, objeto do presente Acordo de Cooperação.
e1) O não cumprimento das revisões obrigatórias, que são requisitos para a permanência da garantia ao trator, implicará no rompimento do Termo de Cooperação.
Compromete-se a encaminhar ao Município de Chupinguaia, a cada 06 meses e quando solicitado, um relatório sobre as condições de uso, local e estado de conservação do bem cedido (comprovando as revisões obrigatórias), bem como o relatório de serviços realizados.

DISPOSIÇÕES GERAIS

O MUNICÍPIO DE CHUPINGUAIA, por meio da Comissão de Chamamento Público - CCP, reserva-se ao direito de alterar o presente Edital, por conveniência da Administração, sem que caiba às entidades participantes do processo de seleção direito a qualquer indenização. Caso as eventuais alterações tenham repercussão no projeto básico e ensejem sua adequação, será fixado novo prazo para sua apresentação;

É facultado a Comissão Técnica Especial de Análise e Seleção promover diligências destinadas a esclarecer o processo, bem como solicitar a comprovação de qualquer informação apresentada pela entidade;

A efetiva celebração dos Acordos de Cooperação dar-se-á por ordem de classificação, até o limite da quantidade de tratores e implementos disponíveis no Município de Chupinguaia para tal finalidade;

O credenciamento poderá ser anulado a qualquer tempo se constatada: documentação incompleta, falsificação de documento, inveracidade das informações ou qualquer outra ilegalidade no processo.

O chamamento público pode ser revogado por conveniência da Administração Pública, através de decisão fundamentada, sem que caiba aos participantes qualquer indenização.
O MUNICÍPIO DE CHUPINGUAIA/RO, realizará o acompanhamento periódico do projeto a fim de assegurar sua eficácia e o resultado social previsto quando da apresentação dos projetos.

A seleção das entidades proponentes não lhes assegura a celebração do Acordo de Cooperação, ficando a critério do MUNICÍPIO DE CHUPINGUAIA e Procuradoria Geral do Município, decidir pela conveniência e oportunidade da realização deste ato.

Para execução do objeto do Acordo de Cooperação as entidades deverão observar os princípios da impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, economicidade e ética pública, bem como os ditames da Lei n.º 8.666/93, no que couber.

É vedada a delegação da execução do objeto deste Edital à Terceiros.

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal n°. 8.666/93, dos princípios gerais do direito e demais legislação aplicada, conforme art. 55 Inciso XII, Lei Federal 13.019 de 31 de julho de 2014 e suas alterações, e Decreto Estadual n° 21.431, de 29 de novembro de 2016.

ANEXOS:

OFÍCIO DE SOLICITAÇÃO;
DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA;
DOCUMENTOS PARA ANÁLISE PROPOSTA;
DOCUMENTAÇÕES PARA CELEBRAÇÃO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO;
PLANO DE TRABALHO;
RELATÓRIO DE ATIVIDADES DA ASSOCIAÇÃO
INSTRUÇÕES DE PREENCHIMENTO;
MINUTA DE ACORDO DE COOPERAÇÃO;

Chupinguaia – RO, 9 de Janeiro de 2020.

Elaboração:
CLAUDIA RODRIGUES MAGALHÃES
Matricula:202936

JAIRO SANTOS NASCIMENTO
Secretário Municipal de Agricultura
Decreto n.º 1515/2018

Aprovo o presente Edital

Chupinguaia -RO, ___/__/**.**

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO

Publicado por:
Joice Morais Borges de Lima
Código Identificador:2A7B750E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
CÂMARA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O presidente, Joveci Bevenuto Souza, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	49/2020
b) Licitação Nrº :	7/2020
c) Modalidade :	Dispensa:
d) Data Homologação :	06/04/2020
e) Objeto Homologado :	Aquisição de Equipamentos de Proteção (EPI) e Material para Higiene.

01.031.2000.3.000. - CUSTEIO DE PESSOAL E MANUTENÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL
01.031.2000.3.000. - CUSTEIO DE PESSOAL E MANUTENÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: Bonin & Bonin LTDA - ME
CNPJ/CPF: 29.004.099/0001-81

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
2	Álcool-gel Hidratado em solução mínima 70°, para higienização das mãos, em frascos com bico de pato/tucano no mínimo 440g.	START	30,00	R$ 20,00	R$ 600,00
3	Luvas descartáveis de látex (cirúrgica), anatômica, com pó bioabsorvível, não estéril, ambidestro, látex de borracha natural, lisa, totalmente impermeável à água e outros fluidos, validade mínima de 02 anos, tam. M, cx c/ 50 pares.	SUPERMAX	5,00	R$ 35,00	R$ 175,00

Valor Total Homologado - R$ 775,00

Espigão do Oeste, 06 de abril de 2020.

JOVECI BEVENUTO SOUZA
Presidente

Publicado por:
Ilza Lima do Carmo
Código Identificador:DD56A23D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 2.219/GAB/PREF/20

LEI Nº 2.219/GAB/PREF/20 Guajará-Mirim 24 de março de 2020.

"Emenda dispositivo à Lei n.º 1.902, de 03 de junho de 2016, que altera o Anexo I – Quadro Permanente da Câmara Municipal de Guajará-Mirim/RO – Tabela 1, Anexo III – Tabela Salarial Única – Quadro Pessoal Permanente Efetivo – Cargos do Grupo Ocupacional Técnico Operacional Regular TOR – 200, TABELA 9, Anexo VII – Da caracterização, atribuições e requisitos de provimento dos cargos do quadro de pessoal da Câmara Municipal de Guajará-Mirim/RO, referente ao Plano de Cargos, Carreiras e Salários, e, Concede reajuste salarial aos servidores do Quadro de Pessoal Permanente efetivo desta Câmara Municipal de Guajará Mirim pertencentes ao Grupo Operacional – OP constante do Anexo I, Tabela 1 dos Números 201 a 203 da Lei n.º 1.902/16, e dá outras providências.".

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM (RO), no uso das atribuições que lhes confere o artigo 62 da Lei Orgânica Municipal de Guajará-Mirim,

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM (RO) aprovou e ele
sanciona a seguinte,
LEI
Art. 1º. Fica concedido reajuste salarial aos servidores do Quadro de Pessoal Permanente efetivo desta Câmara Municipal pertencentes ao Grupo Técnico Operacional Regular – TOR constante do Anexo I, Tabela 1 dos Números 201 a 203 da Lei nº. 1.902, de 03 de junho de 2016, considerando a equidade, na estrutura da Câmara Municipal de Guajará Mirim, de funções e fornece critérios eficazes para a gestão de cargos e evolução salarial, sem distinção de elevação horizontal ao Grupo Técnico Operacional Especial – TOE.

§ 1º. Estabelecido o vínculo funcional por mérito de caracterização, atribuições e requisitos.

§ 2º. Fica estabelecido que o reajuste abrange somente os servidores públicos pertencentes ao Grupo Técnico Operacional Regular – TOR, Nª GO 201, 202 e 203, não alcançando a nenhum outro grupo.
Art. 2º. Altera a redação dos Anexo I – Quadro Permanente da Câmara Municipal de Guajará-Mirim/RO – Tabela 1.

ANEXO I
Quadro Permanente da Câmara Municipal de Guajará-Mirim/RO
Tabela 1

Nº GO	Nº Vagas	Carga Horária	Vencimento Básico
-	-	-	-
-	-	-	-
-	-	-	-
-	-	-	-
-	-	-	-
-	-	-	-
-	-	-	-
201	02	40	NM-03
202	04	40	NM-01, NM-02, NM-04
203	03	40	NM-04
-	-	-	-
-	-	-	-
-	-	-	-
-	-	-	-
-	-	-	-
-	-	-	-
-	-	-	-
-	-	-	-
-	-	-	-
-	-	-	-
TOTAL DE CARGOS	**49**		

Art. 3. Altera a redação dos Anexos III – Tabela Salarial Única – Quadro Pessoal Permanente Efetivo – Cargos Ocupacional Técnico Operacional OP – 200 –TABELA 9.

ANEXO III
TABELA SALARIAL ÚNICA
Quadro Pessoal Permanente Efetivo
Cargos do Grupo Ocupacional Técnico Operacional Regular TOR - 200
TABELA 8

Nº GO	Referência	Vencimento Básico
202	NM-01	12.779,86
202	NM-02	12.346,86

ANEXO III
TABELA SALARIAL ÚNICA
Quadro Pessoal Permanente Efetivo
Cargos do Grupo Ocupacional Técnico Operacional Regular TOR - 200
TABELA 9

Nº GO	Referência	Vencimento Básico
201	NM-03	2.125,01
202	NM-04	2.125,01
203	NM-05	2.125,01

Art. 4º. Altera a redação dos Anexos VII – Da Caracterização, atribuições e requisitos de provimento dos cargos do quadro de pessoal da Câmara Municipal de Guajará Mirim/RO:

QUADRO: EFETIVO
GRUPO OCUPACIONAL: 201 – TÉCNICO OPERACIONAL CARGO: TÉCNICO DE INFORMÁTICA REFERÊNCIA SALARIAL: NM-03.

QUADRO: EFETIVO
GRUPO OCUPACIONAL: 202 – TÉCNICO OPERACIONAL
CARGO: AGENTE LEGISLATIVO
REFERÊNCIA SALARIAL: NM-01; NM-02; NM-04.

QUADRO: EFETIVO
GRUPO OCUPACIONAL: 203 – TÉCNICO OPERACIONAL
CARGO: AGENTE ADMINISTRATIVO
REFERÊNCIA SALARIAL: NM-05

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos financeiros passarão a vigorar a partir de 1° de abril de 2020.

Palácio Pérola do Mamoré, Guajará-Mirim (RO), 24 de março de 2020.

CICERO ALVES DE NORONHA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanicia Castro da Silva
Código Identificador:EB2DB76C

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 2216/GAB-PREF/20

LEI Nº 2.216/GAB/PREF/20 Guajará-Mirim, 19 de março de 2020

> "Autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder à abertura de Crédito Adicional Especial com abertura de ficha ao Orçamento Geral do Município do exercício financeiro de 2020, com recursos do superávit financeiro do exercício de 2019".

CÍCERO ALVES DE NORONHA FILHO, Prefeito Municipal de Guajará-Mirim, Estado de Rondônia.
Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

LEI

Art. 1º – Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a proceder à abertura de Crédito Adicional Especial ao Orçamento Geral do Município, no exercício de 2020, no valor de R$ 411.255,14 (Quatrocentos e onze mil reais e duzentos e cinquenta e cinco reais e quatorze centavos), objetivando dar suporte a despesas a serem realizadas com recursos oriundos dos saldos financeiros não comprometidos, do exercício de 2019, ref. **BL IGD SUAS, BL IGD PBF, BL PSB FNAS, BL PESMAC FNAS, BPC ESCOLA E ACESUASTRAB** nas seguintes dotações:

CRÉDITO ADICIONAL POR SUPERAVIT FINANCEIRO				
021200		**Secretaria Municipal de Assistência Social**		
08.244.0014.0094.0000		**Manutenção das Atividades do Bloco da Proteção Social Básica BL PSB FNAS**		
3.1.90.11.00	A/C	Vencimentos e Vantagens	A/C	R$ 45.000,00
3.1.90.05.00	A/C	Outros Benefícios Previdenciários do Servidor	A/C	R$ 2.000,00
3.1.90.13.00	A/C	Obrigações Patronais	A/C	R$ 3.800,00
3.3.90.46.00	A/C	Auxílio Alimentação	A/C	R$ 3.800,00
3.1.90.11.52	A/C	Licença Saúde	A/C	R$ 1.000,00
3.3.90.30.01	A/C	Combustíveis e Lubrificantes Automotivos	A/C	R$ 15.000,00
3.3.90.14.00	A/C	Diárias	A/C	R$ 20.000,00
3.3.90.30.99	A/C	Outros Materiais de Consumo	A/C	R$ 18.000,00
3.3.90.36.99	A/C	Outros Serviços	A/C	R$ 12.000,00
3.3.90.39.99	A/C	Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica	A/C	R$ 34.400,00
4.4.90.52.99	A/C	Outros Materiais permanentes	A/C	R$ 25.000,00
08.243.0014.3256.0000		**Manutenção das Atividades do Bloco da Proteção Social Especial Média e Alta Complexidade BL PSEMAC FNAS**		
3.3.90.30.99	A/C	Outros Materiais de Consumo	A/C	R$ 6.000,00
3.3.90.30.01	A/C	Combustíveis e Lubrificantes Automotivos	A/C	R$ 6.800,00
3.3.90.39.99	A/C	Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica	A/C	R$ 10.000,00
3.3.90.36.99	A/C	Outros Serviços	A/C	R$ 7.200,00
4.4.90.52.99	A/C	Outros Materiais permanentes	A/C	R$ 10.000,00
08.243.0014.3257.0000		**Manutenção das Atividades do Serv. de Proteção e atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos-PAEFI-FNAS**		

3.3.90.30.99	A/C	Outros Materiais de Consumo	A/C	R$ 12.000,00
3.3.90.30.01	A/C	Combustíveis e Lubrificantes Automotivos	A/C	R$ 8.200,00
3.3.90.39.99	A/C	Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica	A/C	R$ 12.600,00
3.3.90.36.99	A/C	Outros Serviços	A/C	R$ 7.200,00
4.4.90.52.99	A/C	Outros Materiais permanentes	A/C	R$ 10.000,00
08.244.0014.0104.0000		**Manutenção das Atividades do Bloco de Financ. do Índice de Gestão Desc. Programa Bolsa Família- BL IGD-M PBF FNAS**		
3.3.90.14.00	A/C	Diárias	A/C	R$ 20.000,00
3.3.90.36.99	A/C	Outros Serviços	**A/C**	R$ 10.500,00
3.3.90.39.99	A/C	Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica	A/C	R$ 10.453,73
3.3.90.30.99	A/C	Outros Materiais de Consumo	A/C	R$ 5.000,00
3.3.90.30.01	A/C	Combustíveis e Lubrificantes Automotivos	A/C	R$ 10.000,00
4.4.90.52.99	A/C	Outros Materiais permanentes	A/C	R$ 8.000,00
08.244.0014.0108.0000		**Manutenção das Atividades do Conselho Municipal de Assistência Social- BL IGD-M PBF FNAS**		
3.3.90.14.00	A/C	Diárias	A/C	R$ 2.000,00
08.122.0014.0102.0000		**Manutenção das Atividades do Bloco de Financ. do Índice de Gestão Descentralizado BL IGD SUAS FNAS**		
3.3.90.14.00	A/C	Diárias	A/C	R$ 15.000,00
3.3.90.39.99	A/C	Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica	A/C	R$ 4.317,04
08.244.0014.0109.0000		**Manutenção das Atividades do Benefício de Prestação Continuada-BPC ESCOLA**		
3.3.90.30.99	A/C	Outros Materiais de Consumo	A/C	R$ 2.984,37
3.3.90.30.01	A/C	Combustíveis e Lubrificantes Automotivos	A/C	R$ 3.000,00
08.244.0014.0110.0000		**Manutenção das Atividades do Programa Nacional de Promoção do Acesso ao Mundo do Trabalho-ACESSUAS Trabalho**		
3.3.90.30.99	A/C	Outros Materiais de Consumo	A/C	R$ 5.000,00
3.3.90.39.99	A/C	Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica	A/C	R$ 30.000,00
4.4.90.52.99	A/C	Outros Materiais permanentes	A/C	R$ 8.000,00
3.3.90.14.00	A/C	Diárias	A/C	R$ 7.000,00
Total geral superávit financeiro				**R$ 411.255,14**

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Especial a ser aberto de conformidade com a autorização do artigo anterior, serão utilizados os recursos oriundos do Superávit Financeiro apurado no balanço do exercício anterior, decorrentes de Saldos Bancários não comprometidos e inclusão no PPA 2018-2021 e na LDO para 2020, conforme o seguinte detalhamento por fontes de Recursos:

FFonte	**Descrição**	**Nº C/C**	**Total na C/C + Rendimento**	**Restos a Pagar**	**Recursos não Comprometidos**	**Superávit Financeiro Utilizado no presente Ato**	
						Livre	**Fonte**
	BL IGD SUAS	**33.394-8**					**R$ 19.317,04**
	BL IGD PBF	**33.393-X**					**R$ 65.953,73**
	BL PSB FNAS	**33.397-2**					**R$ 180.000,00**
	BL PESMAC FNAS	**35.582-8**					**R$ 90.000,00**
	BPC ESCOLA	**33.392-1**					**R$ 5.984,37**
	ACESUASTRAB	**33.391-3**					**R$ 50.000,00**
TOTAL.....							**R$ 411.255,14**
Recursos do Superávit Financeiro utilizados neste Ato						**R$ 411.255,14**	

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Pérola do Mamoré, em 19 de março de 2020.

CÍCERO ALVES DE NORONHA FILHO
Prefeito Municipal

Projeto de Lei nº. 024-CMGM/2020
Autor: Poder Legislativo
Processo nº. 029 -DL/CMGM/2020

Publicado por:
Vanicia Castro da Silva
Código Identificador:2A3BAF32

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 12.664–GAB.PREF/2020

DECRETO Nº 12.664/GAB/PREF/20 Guajará-Mirim, 19 de março de 2020

"Autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder à abertura de Crédito Adicional Especial com abertura de ficha ao Orçamento Geral do Município do exercício financeiro de 2020, com recursos do superávit financeiro do exercício de 2019".

CÍCERO ALVES DE NORONHA FILHO, PREFEITO MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia, usando de suas prerrogativas e atribuições, contidas no artigo 62 da Lei Orgânica do Município, tendo o que consta na lei nº 2.216 de 13 de março de 2020, baixa o seguinte,

LEI

Art. 1º – Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a proceder à abertura de Crédito Adicional Especial ao Orçamento Geral do Município, no exercício de 2020, no valor de R$ 411.255,14 (Quatrocentos e onze mil reais e duzentos e cinquenta e cinco reais e quatorze centavos), objetivando dar suporte a despesas a serem realizadas com recursos oriundos dos saldos financeiros não comprometidos, do exercício de 2019, ref. **BL IGD SUAS, BL IGD PBF, BL PSB FNAS, BL PESMAC FNAS, BPC ESCOLA E ACESUASTRAB** nas seguintes dotações:

CRÉDITO ADICIONAL POR SUPERAVIT FINANCEIRO				
021200		**Secretaria Municipal de Assistência Social**		
08.244.0014.0094.0000		**Manutenção das Atividades do Bloco da Proteção Social Básica BL PSB FNAS**		
3.1.90.11.00	A/C	Vencimentos e Vantagens	A/C	R$ 45.000,00
3.1.90.05.00	A/C	Outros Benefícios Previdenciários do Servidor	A/C	R$ 2.000,00
3.1.90.13.00	A/C	Obrigações Patronais	A/C	R$ 3.800,00

3.3.90.46.00	A/C	Auxílio Alimentação	A/C	R$ 3.800,00
3.1.90.11.52	A/C	Licença Saúde	A/C	R$ 1.000,00
3.3.90.30.01	A/C	Combustíveis e Lubrificantes Automotivos	A/C	R$ 15.000,00
3.3.90.14.00	A/C	Diárias	A/C	R$ 20.000,00
3.3.90.30.99	A/C	Outros Materiais de Consumo	A/C	R$ 18.000,00
3.3.90.36.99	A/C	Outros Serviços	A/C	R$ 12.000,00
3.3.90.39.99	A/C	Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica	A/C	R$ 34.400,00
4.4.90.52.99	A/C	Outros Materiais permanentes	A/C	R$ 25.000,00
08.243.0014.3256.0000		**Manutenção das Atividades do Bloco da Proteção Social Especial Média e Alta Complexidade BL PSEMAC FNAS**		
3.3.90.30.99	A/C	Outros Materiais de Consumo	A/C	R$ 6.000,00
3.3.90.30.01	A/C	Combustíveis e Lubrificantes Automotivos	A/C	R$ 6.800,00
3.3.90.39.99	A/C	Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica	A/C	R$ 10.000,00
3.3.90.36.99	A/C	Outros Serviços	A/C	R$ 7.200,00
4.4.90.52.99	A/C	Outros Materiais permanentes	A/C	R$ 10.000,00
08.243.0014.3257.0000		**Manutenção das Atividades do Serv. de Proteção e atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos-PAEFI-FNAS**		
3.3.90.30.99	A/C	Outros Materiais de Consumo	A/C	R$ 12.000,00
3.3.90.30.01	A/C	Combustíveis e Lubrificantes Automotivos	A/C	R$ 8.200,00
3.3.90.39.99	A/C	Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica	A/C	R$ 12.600,00
3.3.90.36.99	A/C	Outros Serviços	A/C	R$ 7.200,00
4.4.90.52.99	A/C	Outros Materiais permanentes	A/C	R$ 10.000,00
08.244.0014.0104.0000		**Manutenção das Atividades do Bloco de Financ. do Índice de Gestão Desc. Programa Bolsa Família- BL IGD-M PBF FNAS**		
3.3.90.14.00	A/C	Diárias	A/C	R$ 20.000,00
3.3.90.36.99	A/C	Outros Serviços	**A/C**	R$ 10.500,00
3.3.90.39.99	A/C	Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica	A/C	R$ 10.453,73
3.3.90.30.99	A/C	Outros Materiais de Consumo	A/C	R$ 5.000,00
3.3.90.30.01	A/C	Combustíveis e Lubrificantes Automotivos	A/C	R$ 10.000,00
4.4.90.52.99	A/C	Outros Materiais permanentes	A/C	R$ 8.000,00
08.244.0014.0108.0000		**Manutenção das Atividades do Conselho Municipal de Assistência Social- BL IGD-M PBF FNAS**		
3.3.90.14.00	A/C	Diárias	A/C	R$ 2.000,00
08.122.0014.0102.0000		**Manutenção das Atividades do Bloco de Financ. do Índice de Gestão Descentralizado BL IGD SUAS FNAS**		
3.3.90.14.00	A/C	Diárias	A/C	R$ 15.000,00
3.3.90.39.99	A/C	Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica	A/C	R$ 4.317,04
08.244.0014.0109.0000		**Manutenção das Atividades do Benefício de Prestação Continuada-BPC ESCOLA**		
3.3.90.30.99	A/C	Outros Materiais de Consumo	A/C	R$ 2.984,37
3.3.90.30.01	A/C	Combustíveis e Lubrificantes Automotivos	A/C	R$ 3.000,00
08.244.0014.0110.0000		**Manutenção das Atividades do Programa Nacional de Promoção do Acesso ao Mundo do Trabalho-ACESSUAS Trabalho**		
3.3.90.30.99	A/C	Outros Materiais de Consumo	A/C	R$ 5.000,00
3.3.90.39.99	A/C	Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica	A/C	R$ 30.000,00
4.4.90.52.99	A/C	Outros Materiais permanentes	A/C	R$ 8.000,00
3.3.90.14.00	A/C	Diárias	A/C	R$ 7.000,00
Total geral superávit financeiro				**R$ 411.255,14**

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Especial a ser aberto de conformidade com a autorização do artigo anterior, serão utilizados os recursos oriundos do Superávit Financeiro apurado no balanço do exercício anterior, decorrentes de Saldos Bancários não comprometidos e inclusão no PPA 2018-2021 e na LDO para 2020, conforme o seguinte detalhamento por fontes de Recursos:

FFonte	Descrição	Nº C/C	Total na C/C + Rendimento	Restos a Pagar	Recursos não Comprometidos	Superávit Financeiro Utilizado no presente Ato	
						Livre	Fonte
	BL IGD SUAS	**33.394-8**					**R$ 19.317,04**
	BL IGD PBF	**33.393-X**					**R$ 65.953,73**
	BL PSB FNAS	**33.397-2**					**R$ 180.000,00**
	BL PESMAC FNAS	**35.582-8**					**R$ 90.000,00**
	BPC ESCOLA	**33.392-1**					**R$ 5.984,37**
	ACESUASTRAB	**33.391-3**					**R$ 50.000,00**
TOTAL.....							**R$ 411.255,14**
Recursos do Superávit Financeiro utilizados neste Ato							**R$ 411.255,14**

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Pérola do Mamoré, em 19 de março de 2020.

CÍCERO ALVES DE NORONHA FILHO
Prefeito Municipal

Projeto de Lei nº. 024-CMGM/2020
Autor: Poder Legislativo
Processo nº. 029 -DL/CMGM/2020

Publicado por:
Vanicia Castro da Silva
Código Identificador:BC6D5D1C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARÚ

CAMARA MUNICIPAL DE JARU
RESOLUÇÃO Nº 243/CMJ/2020 DE 03 DE ABRIL DE 2020

"REGULAMENTA O PROCESSO DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO DE SERVIDOR NOMEADO EM VIRTUDE DE CONCURSO PÚBLICO NO DECORRER DO ESTÁGIO PROBATÓRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere pela Constituição Federal e Regimento Interno desta Casa de Leis;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 1848/GP/2014 que "Dispõe sobre a estrutura administrativa quadro de pessoal efetivo e comissionado, plano de carreiras, cargos e salários dos servidores do Poder Legislativo do Município de Jaru e dá outras providências";

CONSIDERANDO o disposto na Constituição Federal presente em nosso país, em seu art. 41 §4° que dispõe que o servidor nomeado para cargo de provimento efetivo, sujeita-se por um período de três anos a estágio probatório, durante o qual sua aptidão e capacidade para o desempenho do cargo serão objeto de avaliação;

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer e sistematizar as normas deste Poder Legislativo que regulam a avaliação de servidores em estágio probatório;

RESOLVE

Art. 1° Ficará instituída no âmbito deste Poder Legislativo, a Comissão de Avaliação de Desempenho do Estágio Probatório, a ser designada através de Portaria pelo Presidente da Câmara, para avaliação de desempenho dos servidores nomeados em virtude de concurso público.

Art. 2° A Comissão será composta por no mínimo 03 (três) membros, os quais serão designados através de Portaria específica, sendo composta, preferencialmente, por servidores efetivos de cargo hierarquicamente igual ou superior ao servidor avaliado.

Parágrafo único. Na Comissão de que trata o caput deste artigo participará, obrigatoriamente, o chefe imediato do servidor, e na falta deste, um servidor que desempenhe atividade similar ao do servidor avaliado, podendo, na falta de servidor efetivo, ser pertencente ao quadro de Cargos de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Jaru/RO.

Art. 3° O servidor será avaliado com base nos requisitos dispostos no art. 17 da Lei Municipal n.° 1848/GP/2014, a saber:
I- Assiduidade e pontualidade;
II-Disciplina;
III-Capacidade de iniciativa;
IV-Produtividade;
V-Responsabilidade;

Art. 4° A avaliação do servidor em estágio probatório envolve duas etapas:

I - avaliação parcial, com periodicidade de 04 (quatro) meses, onde os resultados do processo de acompanhamento, verificação do desempenho e de mudança comportamental do servidor, serão registrados, conforme o caso, de acordo com o Anexo I - Formulário de Avaliação de Desempenho Funcional parte integrante desta Resolução.
II - avaliação final, baseada nos relatórios de todas as avaliações parciais, será realizada ao término do período de estágio probatório, cujos resultados serão registrados em instrumento específico, os quais expressam o nível de desempenho obtido pelo servidor durante o estágio e sua confirmação no cargo dependerá de parecer fundamentado da Comissão de Avaliação.

§ 1º Para o servidor que se encontrar em estágio probatório e ainda não tenha sido avaliado serão adotadas tantas avaliações quantas forem possíveis, de acordo com o tempo restante, nos mesmos critérios definidos nesta Resolução.

§ 2º O servidor a que se refere o parágrafo anterior e que já tenha cumprido o período, igual ou superior a 01 (um) ano, será submetido a primeira avaliação logo após publicação da presente resolução.

Art. 5º Os formulários de avaliação, serão preenchidos e assinados pelos membros da Comissão, pelo Presidente em Exercício ou seu substituto legal, quando houver, e pelo Servidor avaliado.

§ 1º No impedimento do substituto legal, a responsabilidade recairá sobre a chefia mediata, do órgão de lotação.

§ 2º À Comissão de Avaliação incumbe apontar as ocorrências insatisfatórias do servidor, sob pena de incorrer em falta prevista na legislação vigente.

§ 3º Em caso de recusa do servidor em tomar conhecimento da avaliação realizada, a Comissão, registrará a negativa no formulário de avaliação, na presença de duas testemunhas.

Parágrafo único. A falta de atendimento aos prazos estabelecidos para a entrega das avaliações, implicará em apuração de responsabilidade nos termos da legislação vigente.

Art. 6° A avaliação parcial de desempenho do servidor, no período de estágio probatório, constitui-se de um processo contínuo e sistemático a ser efetivado pela Comissão de Avaliação junto a chefia imediata através de mecanismos específicos a partir da data do inicio do exercício no cargo.

§ 1° Durante o período em que estiver ocupando cargo diverso para o qual foi aprovado, independentemente de estar em exercício para com a Câmara ou outro ente, a contagem de tempo do estágio probatório ficará suspenso, reiniciando quando do retorno ao cargo de origem para o qual foi aprovado.

Art. 7° O período de estágio probatório será cumprido, obrigatoriamente no efetivo exercício das atribuições próprias do cargo para qual o servidor foi nomeado.

Art. 8º Aos critérios relacionados no art. 3º, desta Resolução serão atribuídos os seguintes conceitos e respectivos valores:

I – 0 a 39 – Insuficiente – Péssimo ou ruim. Nunca ou raramente há correspondência entre o comportamento observado e a descrição proposta. Esta não é uma das características do avaliado ou ela aparece em grau muito pequeno em relação ao esperado pela administração.
II – 40 a 69 – Razoável - às vezes há correspondência entre o comportamento e a descrição. Até certo ponto é uma das características do comportamento do avaliado. Possui o subfator em grau razoável.
III – 70 a 89 – Bom ou satisfatório - frequentemente há correspondência entre o comportamento e a descrição. Possui o subfator em grau satisfatório.
IV – 90 a 100 – Ótimo - Há grau elevado correspondência entre o comportamento e a descrição do subfator. O aspecto abordado é bastante característico do comportamento do avaliado e está mais próximo do comportamento desejado pela administração.

Parágrafo único. Será considerado aprovado no estágio probatório, o servidor que obtiver, no mínimo, a pontuação equivalente a 70 (setenta) pontos.

Art. 9º A Comissão de Avaliação, poderá a qualquer momento entrevistar o servidor em estágio probatório, seus colegas de trabalho, sua chefia imediata ou os servidores por ela designados para a avaliação parcial, se assim entenderem necessário, para melhor instruir seus relatórios.

Parágrafo único. Qualquer servidor poderá, espontaneamente, apresentar informações relevantes à Comissão de Avaliação do Estágio Probatório acerca do desempenho e do trabalho desenvolvido pelo servidor em estágio probatório.

Art. 10 Durante o período do estágio probatório, a Comissão poderá solicitar a junta médica do município, com base nos Boletins de Avaliação Parcial, que o servidor passe por nova avaliação médica, se concluir que as licenças para tratamento de saúde estão extrapolando a normalidade.

Art. 11 Quando o servidor não atender as exigências legais da Administração ou quando o seu desempenho for considerado ineficaz, baseado nas avaliações parciais e auferidas anualmente para continuar no cargo ou a qualquer momento o servidor em estágio probatório agir à margem do comportamento legal, cometendo ato de indisciplina previsto na Legislação Municipal ou quando a junta médica do município, considerar o servidor em estágio probatório inapto definitivamente para o exercício do cargo ao qual prestou Concurso Público, a Comissão de estágio probatório elaborará parecer fundamentado e encaminhará ao Presidente em exercício para instrução de Processo Administrativo.

§1º O processo administrativo que se refere este artigo será instruída por Comissão Especial composta por servidores designados pelo Presidente, a qual ficará responsável pela apuração das impropriedades apontadas pela Comissão de Estágio Probatório, garantindo contraditório e ampla defesa, podendo ser exercida diretamente ou por intermédio de procurador habilitado, conferindo-lhe ainda o prazo de 10 (dez) dias para juntada de novos documentos e defesa escrita.

§2º Após a instrução a comissão decidirá pela aprovação ou reprovação do servidor no estágio probatório, devendo posteriormente encaminhar o processo ao chefe do Poder Legislativo para homologação.

Art. 12 A Comissão de Avaliação poderá sugerir, novos Boletins de Acompanhamento, inclusive com novos critérios de pontuação, Instruções Normativas e todos os outros documentos necessários que visem auferir tecnicamente o desempenho do servidor, os quais serão submetidos à aprovação do Presidente da Câmara Municipal.

Art. 13 Os casos eventualmente não contemplados neste Regulamento serão apreciados pela Comissão de Avaliação do Servidor em Estágio Probatório e a decisão será homologada pelo Presidente.

Art. 14 - O estágio probatório ficará suspenso durante as seguintes licenças e afastamentos conforme os casos:
I - Licença por motivo de doença pessoal, e em pessoa da família;
II - Licença por motivo de doença do cônjuge ou companheiro, sem remuneração;
III - Licença para atividade política;
IV – Afastamento/cedência para servir outro órgão ou instituição.

Art. 15 Os servidores já cedidos para outros órgãos durante o estágio probatório permanecerão com seus estágios suspensos, retornando a contagem de tempo e avaliação do estágio probatório para fins de estabilidade funcional, quando do retorno à atividade do cargo assumido em concurso público no seu local de origem.

Art. 16 De acordo com o art. 6º da Emenda Constitucional nº 19 de 04 de junho de 1998, a estabilidade será adquirida ao completar três (3) anos de efetivo exercício.

Art. 17 - Os casos omissos serão encaminhados e resolvidos pelo Presidente em Exercício.

Art. 18 Será aberto processo administrativo de exoneração do servidor, garantindo-o contraditório e ampla defesa, que, obtiver resultado da avaliação final o conceito INSUFICIENTE ou RAZOÁVEL de desempenho.

Art. 19Será declarado estável o servidor em estágio probatório que, ao final dos 36 (trinta e seis) meses, obtiver o resultado da avaliação final o conceito de BOM/SATISFATÓRIO ou ÓTIMO de desempenho.

Art. 20 Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03/01/2019.

Jaru/RO, 03 de abril de 2020.

JOSÉ CLÁUDIO GOMES DA SILVA
Presidente

ANEXO I - AVALIAÇÃO PARCIAL

I – IDENTIFICAÇÃO

NOME DO SERVIDOR: _____
MATRÍCULA:_____

CARGO: _____
PERÍODO DE AVALIAÇÃO: ____/_____/_____ a _____/_____/_____
AVALIAÇÃO PARCIAL Nº_____

II - ORIENTAÇÕES GERAIS:

• O sistema de avaliação do servidor, constitui-se de 5 (cinco) fatores (assiduidade, disciplina, capacidade de iniciativa, produtividade e responsabilidade), onde cada fator possuirá seus subfatores;

• Cada fator avaliativo é desdobrado em subfatores que expressam comportamentos esperados do avaliado.

• Cada comportamento deve ser analisado e pontuado dentro de uma escala que vai de 0 a 100, relacionando-o com as seguintes expressões, conforme o caso:

INSUFICIENTE: 0 a 39 - Péssimo ou ruim. Nunca ou raramente há correspondência entre o comportamento observado e a descrição proposta. Esta não é uma das características do avaliado ou ela aparece em grau muito pequeno em relação ao esperado pela administração.
RAZOÁVEL: 40 a 69 - às vezes há correspondência entre o comportamento e a descrição. Até certo ponto é uma das características do comportamento do avaliado. Possui o subfator em grau razoável.
BOM OU SATISFATÓRIO: 70 a 89 - frequentemente há correspondência entre o comportamento e a descrição. Possui o subfator em grau satisfatório.
ÓTIMO: 90 a 100 - Há grau elevado correspondência entre o comportamento e a descrição do subfator. O aspecto abordado é bastante característico do comportamento do avaliado e está mais próximo do comportamento desejado pela administração.

• A tarefa dos avaliadores consiste em atribuir um grau de correspondência entre o subfator e o desempenho funcional do servidor que está sendo avaliado, após análise criteriosa, imparcial e baseada em fatos reais da vida funcional do servidor no período avaliado.

• Na coluna posterior a cada subfator deverá ser colocado o grau atribuído ao servidor avaliado, conforme o item 3 acima. Após esta etapa, será calculada a média simples de cada fator (soma da pontuação de todos os subfatores dividida pelo número de subfatores) e, posteriormente, será calculada a média final (obtida pela soma das médias dos fatores e dividido por 5 (cinco), sendo estas lançadas nos campos específicos no final do formulário.

• Para aprovação o servidor deverá ter no mínimo a média de 70 (setenta) pontos.

• Todas as páginas do formulário de avaliação serão rubricadas pelos avaliadores e o avaliado.

• Ao final a Comissão elaborará relatório conclusivo com sugestão de decisão a ser adotada pelo chefe do Poder Legislativo.

III – AVALIAÇÃO DOS FATORES:
1. Assiduidade (3 subfatores: Frequência, pontualidade, otimização do horário de trabalho)

1.1 Frequência:

Descrição do subfator	Pontuação
O servidor não costuma faltar ao trabalho. Informa, tempestivamente, ao gestor imediato, imprevistos que impeçam o comparecimento, esclarecendo-os e apresentando encaminhamentos para que o andamento do trabalho coletivo ocorra sem maiores impactos. Não serão consideradas como faltas as licenças previstas em Lei e devidamente comprovadas nos prazos estabelecidos.	1

1.2. Pontualidade:

Cumpre o horário de trabalho estabelecido. Informa ao gestor imediato as situações que impliquem em alterações do horário, em prazo compatível com o planejamento e a organização dos fluxos das atividades coletivas; ou, em caso de imprevisto, no tempo mais rápido que for possível.	2

1.3. Otimização do horário de trabalho:

Utiliza adequadamente seu horário de trabalho, centrando-se na execução das atividades que lhe são confiadas. Presente no local de realização destas atividades, evita interrupções e interferências. As interferências são previamente autorizadas pelo gestor imediato e estão relacionadas com a melhoria da performance do desempenho de suas atividades.	3
MÉDIA DO CONCEITO ASSIDUIDADE [(1 + 2 + 3) ÷ 3]	23

2. Disciplina (5 subfatores: Observância a normas e hierarquia, trabalho em equipe, relacionamento com público interno e externo, receptividade informações sobre seu desempenho, resiliência)

2.1. Observância de normas, procedimentos e à hierarquia:

Respeita às leis, normas, regulamentos relativos ao cumprimento dos deveres do cidadão e do servidor público, bem como às orientações da Administração, contribuindo para que sejam efetivos em relação aos objetivos organizacionais, observando níveis hierárquicos estabelecidos	4

2.2. Trabalho em equipe:

O servidor é capaz de trabalhar em equipe. Demonstra empenho na integração e interesse em aprimorar suas habilidades relacionais. Seu comportamento evidencia respeito aos colegas e dignidade.	5

2.3. Relacionamento com público interno e externo:

Nos relacionamentos interpessoais, busca aprimoramento contínuo, ampliando seu autoconhecimento e a compreensão da realidade institucional, com sensibilidade para diferentes situações e contextos. Atende às pessoas com presteza e cortesia. Amplia o seu repertório de condutas nas relações interpessoais que estabelece com os colegas de trabalho. Gerencia os conflitos e seus sentimentos agressivos de maneira assertiva, respeitosa e cooperativa.	6

2.4. Resiliência:

O servidor manifesta a capacidade para lidar com problemas, superar obstáculos ou resistir à situações adversas.	7

2.5. Receptividade a informações sobre seu desempenho

O servidor assume as obrigações do trabalho, os resultados positivos ou negativos, decorrente de seus atos. Atitude de receptividade para receber informações a respeito de seu comportamento e como afeta aos outros. Prontidão para aprimorar comportamentos e competências nas atividades profissionais	8
MÉDIA DO CONCEITO DISCIPLINA [(4 + 5 + 6 + 7 + 8) ÷ 5]	24

3. Capacidade de iniciativa (5 subfatores: Proatividade, Interesse, aprendizagem e conhecimento, visão sistêmica, tomada de decisão e solução de problemas, gerenciamento nas relações de trabalho)
3.1. Proatividade:

Prontidão para estabelecer, com bom senso e responsabilidade, ações necessárias ao bom desenvolvimento dos trabalhos na falta de instruções administrativas ou detalhamento por parte do gestor imediato.	9

3.2. Interesse:

O servidor demonstra interesse pela organização e funcionamento do Poder Legislativo, e apresenta disposição em colaborar para aprimoramento dos fluxos das atividades, fortalecimento da administração e a concretização dos objetivos instituídos. Apresenta ideias, sugestões e informações para melhoria de suas atividades e do ambiente de trabalho.	10

3.3. Aprendizagem e conhecimento do trabalho:

Busca aprender, desenvolver competências e agregar conhecimentos para contribuir com as atividades do ambiente de trabalho. O servidor apresenta domínio e atualização do conhecimento técnico necessário à execução de suas atribuições. Busca atualização e aprimoramento estabelecendo relações entre suas práticas e os conhecimentos teóricos construídos na sua área.	11

3.4 Visão Sistêmica, tomada de decisão e Solução de problemas:

Contribui com a produção e manutenção de documentos da administração, produzindo informações a partir destes para qualificar tomadas de decisão. Apresenta soluções diferenciadas, pertinentes a cada caso, com argumentos consistentes e ações aplicáveis; assumindo compromisso com as mesmas. Demonstra visão sistêmica da administração, percebe a interdependência entre os setores administrativos, legislativo e ainda o setor politico; apresenta capacidade para priorizar as tarefas por níveis de importância e urgência.	12

3.5 Gerenciamento nas relações de trabalho:

Demonstra cooperação e capacidade de coordenar e conduzir pessoas para a consecução dos objetivos, administrando conflitos que estejam interferindo no trabalho.	13
MÉDIA DO CONCEITO CAPACIDADE DE INICIATIVA [(9 + 10 + 11 + 12 + 13) ÷ 5]	25

4. Produtividade (4 subfatores: Comunicação, ordem, produção, qualidade do trabalho)

4.1. Comunicação:

O servidor se expressa com clareza e objetividade no desenvolvimento de suas atividades. Busca entender e ser entendido visando a eficácia no trabalho. Busca aprimorar a sua comunicação e a comunicação com os demais.	14

4.2 Ordenamento do trabalho:

Organização e ordenamento do material e das ações de trabalho de maneira a facilitar a sua execução e o fluxo das tarefas. Sua organização permite a visualização e a continuidade de suas atividades, pela equipe de trabalho, na sua ausência.	15

4.3. Produtividade:

Apresenta volume de trabalho proporcional à complexidade e aos recursos disponíveis para a realização dos mesmos. Não deixa acumular trabalho injustificadamente atendendo às expectativas de eficiência no serviço público.	16

4.4 Qualidade do trabalho:

O trabalho que realiza é de excelente qualidade. Desenvolve o trabalho até sua conclusão com a menor margem de erros. Demonstra domínio de suas ações.	17
MÉDIA DO CONCEITO PRODUTIVIDADE [(14 + 15+16+ 17) ÷ 4]	26

5. Responsabilidade (5 subfatores: ética profissional, comprometimento, sigilo, prazos, material de trabalho e patrimônio público)

5.1. Ética profissional:

O servidor trabalha em consonância com os princípios morais e éticos estabelecidos no código de ética do servidor público.	18

5.2. Comprometimento:

O servidor é comprometido com o seu trabalho. Enfatiza seus esforços nas atividades que lhe são confiadas, no seu aprimoramento e na contribuição das mesmas para os objetivos da administração pública.	19

5.3. Sigilo:

O servidor é cuidadoso com a qualidade das informações e guarda sigilo sobre as informações confidenciais obtidas na sua atividade profissional.	20

5.4. Cumprimento de tarefas e prazos:

O servidor assume resultados e prazos. Cumpre suas tarefas nos prazos e condições estipulados.	21

5.6. Material de trabalho/Patrimônio Público:

Apresenta volume de trabalho proporcional à complexidade e aos recursos disponíveis para a realização dos mesmos. Não deixa acumular trabalho injustificadamente atendendo às expectativas de eficiência no serviço público.	22
MÉDIA DO CONCEITO RESPONSABILIDADE [(18 + 19 + 20 + 21 +22) ÷ 5]	27

IV – RESULTADO DA AVALIAÇÃO:

NOTA MÉDIA DA AVALIAÇÃO [(linhas 23 + 24 + 25 + 26 + 27) ÷ 5]

Observações e sugestões:
_____

Data: ___/___/___

_____
Assinatura - Membros da Comissão

_____
Assinatura - Membros da Comissão

_____
Assinatura - Membros da Comissão

_____
Assinatura do Presidente

Data: ___/___/___
_____
Assinatura do Servidor

ANEXO II - AVALIAÇÃO FINAL

I – IDENTIFICAÇÃO

NOME DO SERVIDOR: _____
MATRÍCULA:_____
CARGO: _____
PERÍODO TOTAL DE AVALIAÇÃO: ____/____/___ a _____/_____/_____

II - ORIENTAÇÕES GERAIS:

• O sistema de avaliação do estágio probatório de servidor constitui-se de duas etapas, sendo a de avaliações parciais e avaliação final;

• Na avaliação final somar-se-á a nota média de todas as avaliações parciais -quantas forem feitas- e dividir-se-á pela quantia de avaliações parciais, obtendo-se assim a média final da avaliação do estágio probatório.

•

NOTA MÉDIA DA AVALIAÇÃO PARCIAL N. 1
NOTA MÉDIA DA AVALIAÇÃO PARCIAL N. 2
NOTA MÉDIA DA AVALIAÇÃO PARCIAL N. 3
NOTA MÉDIA DA AVALIAÇÃO PARCIAL N. 4
NOTA MÉDIA DA AVALIAÇÃO PARCIAL N. 5
NOTA MÉDIA DA AVALIAÇÃO PARCIAL N. 6
NOTA MÉDIA DA AVALIAÇÃO PARCIAL N. 7
NOTA MÉDIA DA AVALIAÇÃO PARCIAL N. 8

NOTA MÉDIA DAS AVALIAÇÕES PARCIAIS	EX: [(nota da avaliação N.1 + N.2 + N.3 + N.4 + N.5 + N.6 + N.7 + N.8) ÷ 8]
MÉDIA FINAL DA AVALIAÇÃO	

OBSERVAÇÕES DA COMISSÃO: _____

Data: ___/___/___

_____
Assinatura - Membros da Comissão

_____
Assinatura - Membros da Comissão

_____
Assinatura - Membros da Comissão

_____
Assinatura do Presidente

Data: ___/___/___

_____
Assinatura do Servidor

Jaru/RO, 03 de abril de 2020

JOSÉ CLÁUDIO GOMES DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Edimarlon Oliveira Campos
Código Identificador:4A466152

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL
TERMO DE REALINHAMENTO EM ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 082/PMJ/2019
PROCESSO N° 1-4346/PMJ/2019.

Aos **06 (seis)** dias do mês **04 (abril)** do ano de **2020 (dois mil e vinte**) a **PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU,** inscrita no CNPJ sob o n° 04.279.238/0001-59 com sede na Av. Raimundo Cantanhede, N° 1080, Setor 02 nesta cidade de Jaru/RO, e a empresa **N. V. VERDE EIRELI.,** CNPJ: 03.363.727/0001-21, End. Rua Caucheiro, 1765, Bairro Nova Brasilia, Ji-Paraná/RO, CEP 76.908-508, Telefone: (69) 3229-3034, nos termos do art. 15 da Lei Federal n° 8666, de 21 de junho de 1993, com alterações nela inseridas pela Lei Federal n° 8883/94, Lei Federal 10.520/2002, Lei Estadual 2414/2011 e Decretos 7892/2013 e 8250/2014, e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRONICO N° 150/PMJ/2019**, em virtude de deliberação do Pregoeiro, e da homologação do procedimento pelo Prefeito Municipal, acordam a alteração da respectiva ata, em virtude da necessidade do reequilíbrio econômico e financeiro dos valores registrados (ajuste de preços).

CLÁUSULA I – DO OBJETO
O presente Termo tem como objeto o realinhamento dos preços registrados na Ata de Registro de Preços n° 082/PMJ/2019 originada pelo Pregão n° 150/PMJ/2019.

CLÁUSULA II – DO REALINHAMENTO DE PREÇOS
2.1. Para estabelecer o reequilíbrio econômico e financeiro da Ata de Registro de Preços supramencionada, fica alterado os itens do anexo único, alterando os preços conforme a tabela a seguir:

N. V. VERDE EIRELI **CNPJ: 03.363.727/0001-21**						
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UND**	**QUANT.**	**MARCA**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**
01	GEOMEMBRANA PEAD E= 2MM, I= 2,90, C= 50M	M²	7.000	LONAX	R$ 28,50	R$ 199.500,00

CLAUSULA III – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS
3.1. Permanecem em pleno vigor todas as cláusulas e condições ajustadas na Ata de Registro de Preços, com a modificação ora ajustada, ficando este Termo de Realinhamento de Preços como parte integrante da Ata original para todos os efeitos de direito.
CLAUSULA IV – DA JUSTIFICATIVA
4.1. Justifica o presente Termo de Realinhamento de Preços o pedido encaminhado pela empresa, onde a mesma mencionou os acréscimos ocorrido, demonstrando o aumento nos custos, juntamente com as novas cotações, onde foi comprovado a alta dos produtos, bem como negociação da secretaria com o fornecedor.
E por estarem justas e acordadas, este instrumento segue assinado em 02 (duas) vias de igual teor, para todos os efeitos legais e de direito.

BÁRBARA PEREIRA
Coordenadora De Registro De Preços

JOSÉ LUIZ TOLOTTI
N. V. Verde EIRELI

Publicado por:
Bárbara Pereira
Código Identificador:EAFF3D4E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA

UNIDADE SOLICITANTE: SEMSAU

Período De Afastamento	**Saída**: 07/04/2020	**Nº de Diárias**	01 (uma) De 30%	
	Chegada: 07/04/2020	**V. Unitário**	R$	93,92
Cidade/Uf:	Cacoal -RO	**V. Total**	R$	93,92
Diária Com Pernoite	X	**Sem Pernoite**		
Meio De Locomoção: Terrestre				

DADOS DO FAVORECIDO
NOME: **Marilene José da Silva Soares**
CARGO/FUNÇÃO: **Chefe do Setor de Epidemiologia** LOTAÇÃO: **SEMSAU**
CPF: **802.865.932-20** RG: **858.346 SSP/RO**

ENDEREÇO: **Rua: Gonçalves Dias** BAIRRO: **Centro.**
CIDADE/ESTADO: **Nova União/RO** TELEFONE: **(69) 98124-6370**
BANCO: **Banco Bradesco** AGÊNCIA: **0734-0** CONTA: **0541276-5**

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS
A referida servidora irá deslocar-se deste município de Nova União até a cidade de Cacoal/RO, no dia 07 de Abril do ano corrente onde irá participar de uma reunião no auditório do Ministério Público, para tratar assunto referente ao combate ao coronavírus, juntamente com a Secretária Municipal de Saúde e a Chefe do Setor da Vigilância Sanitária.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 93,92 (noventa e três reais e noventa e dois centavos) referente ao constante nas especificações acima, e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.

Marilene José da Silva Soares
Chefe do Setor de Epidemiologia
RG: 858.346 SSP/RO

Nova União/RO

Autorizado em: 07.04.2020

DANIELA DE SOUZA PAULA OLIVEIRA
Secretária Mun. de Saúde
Port. nº 055 de 14.02.2020

ADINAEL DE AZEVEDO
Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:BA6A8848

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO

CENTRAL DE COMPRAS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 71/2020

Aos 27 de março de 2020, o MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no C.N.P.J. sob n. 04.092.680/0001-71, com sede na Av. Castelo Branco, nº. 1046, Pioneiros, nesta cidade e comarca de Pimenta Bueno, Estado de Rondônia, neste ato representado pelo Prefeito Sr. **ARISMAR ARAUJO DE LIMA**, brasileiro, maior, e devidamente inscrito no CPF/MF sob o n. 450.728.841-04, residente e domiciliado no município de Pimenta Bueno/RO, e do outro lado a empresa **AMAZONFER ESTRUTURAS METALICAS LTDA** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n. ***04.840.275/0001-94***, com sede no endereço PADRE ANGELO CERRI, 408, JI-PARANÁ, e-mail amazomfer-@hotmail.com, telefone 69-3423-8821, neste ato representada por **OSIEL GOMES DE SOUZA,** Sócio(a) , portador(a) de cédula de identidade **RG 000822030 ,** inscrito(a) no **CPF/MF 611.464.712-20**, doravante denominada DETENTORA, vencedora da licitação na modalidade pregão eletrônico nº **14/2020**, do tipo menor preço, referente ao Processo Administrativo n. **7244/2019**, em conformidade com a Lei Federal n. 10.520/02, Lei 8.666/93 e Decreto Municipal 2494/2006, em estrita observância aos diplomas legais que norteiam as licitações e contratos administrativos, resolvem CONSTITUIR REGISTRO DE PREÇOS, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1 A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa Pessoa Jurídica Especializada na Locação de Equipamentos, de acordo com as especificações constantes no anexo I e demais especificações estabelecidas no ato convocatório que permeou este certame, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pelas licitantes classificadas em primeiro lugar pelo item, conforme consta nos autos do processo nº 7244/2019.

1.1.1 Este instrumento não obriga a Prefeitura a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição dos Serviços, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1 A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, computando neste as eventuais prorrogações, a partir de sua publicação no Jornal de Grande Circulação, e/ou enquanto a proposta continuar se mostrando mais vantajosa para a administração municipal.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (carona)

3.1 Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitando no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei n. 8666/93 e Decreto 2.494/2006 e demais legislação pertinente.

a) A Adesão ao presente Registro de Preços fica condicionada ao atendimento das determinações do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, consolidadas no Parecer Prévio nº 07/2014-PLENO.

b) As aquisições ou contratações adicionais (caronas) referidas nesta cláusula não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% dos quantitativos dos itens registrados para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

c) As aquisições ou contratações adicionais (caronas), não poderão exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo dos itens consignados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

d) Os pedidos de adesão deverão ser encaminhados ao Departamento de Gerenciamento do Sistema de Registro de Preços onde serão devidamente instruídos.

3.2 O preço ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é o especificado nos Edital e no Anexo I, de acordo com a respectiva classificação no PREGÃO ELETRÔNICO/SRP, da Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno.

3.3 Para cada item de que trata esta Ata, serão observadas, enquanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO/SRP, da Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno – RO, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

3.4 O preço a ser pago POR ÍTEM, discriminados os valores dos serviços de consumo, unitariamente, será constante da proposta apresentada, no já mencionado Pregão, pelas empresas conforme ordem de classificação, as quais também a integram.

CLÁUSULA QUARTA - DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

4.1 O gerenciamento deste instrumento caberá à CENTRAL DE COMPRAS e UNIDADE GERENCIADORA DE REGISTRO DE PREÇOS, através do responsável pelo registro de preço, no seu aspecto operacional, Procuradoria Geral do Município, nas questões legais.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:
5.1 Os preços registrados, a especificação dos Serviços de consumo, os quantitativos, empresas fornecedoras e representante legal, em ordem de classificação das propostas POR ÍTEM, constarão do quadro abaixo:
LOTE 1: LOTE 1

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
3	378193	Locação de Pá carregadeira sobre pneus, potência mínima 98 KW, em bom estado de conservação com fabricação no mínimo a partir do ano: 2.010. Ficará sob responsabilidade da Contratada reposição de peça	HORA	1000	R$218,96	218.960,00	SERV
TOTAL:						218.960,00	

CLÁUSULA SEXTA – PRAZO DE ENTREGA DOS MATERIAIS/PRODUTOS:
6.1– **A entrega dos produtos:** O fornecedor cujo preço estiver registrado em Ata e devidamente empenhado deverá entregar em até 05 (cinco) dias, conforme a necessidade das secretarias, após recebimento da requisição devidamente assinada pelo responsável da secretaria.
CLÁUSULA SETIMA – DO LOCAL DE ENTREGA DOS MATERIAIS/PRODUTOS:
7.1 **Local de entrega**: Os produtos deverão ser entregues nos locais informados pelas secretarias.
7.2 A empresa contratada assumirá a responsabilidade pelo fornecimento dos materiais/produtos, de acordo com as especificações constantes do presente Edital, bem como da respectiva proposta, obedecendo aos padrões de qualidades regulamentados pelos órgãos competentes;

CLÁUSULA OITAVA CONDIÇÕES DE ENTREGA:
8.1 As empresas detentoras dos preços registrados poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento, e seus Anexos, e na legislação pertinente.
8.2 As contratações do fornecimento dos materiais registrados neste instrumento serão efetuadas através do Termo Contratual, firmada entre PREFEITURA e a empresa vencedora do certame nos termos desta ata e do edital, contendo: o nº da Ata, o nome da empresa, o objeto, a especificação, as obrigações da contratada, o endereço e a data de entrega.
8.3 A Empresa que estiver o Preço Registro nesta Ata será convocada pela Unidade Administrativa Contratante, para assinar o Termo Contratual junto a Procuradoria Geral do Município, no prazo de 05(cinco) dias a contar da data do seu recebimento.
8.4 Se o fornecedor com preço registrado em primeiro lugar recusar-se a assinar o contrato, poderão ser convocados os demais fornecedores classificados na licitação, respeitados as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado.
8.5 Caso o preço registrado em primeiro lugar nesta Ata, não tenha ofertado a quantidade total do Item relacionada no Anexo I, é facultado à PREFEITURA a Aquisição dos quantitativos restantes dos demais detentores dos preços registrados, na ordem de classificação, mantidas as condições propostas pelo 1º colocado, inclusive quanto a preço.
8.6 A contratada com preços registrados em segundo lugar, só poderá prestar serviço à PREFEITURA, quando esgotada a capacidade do primeiro colocado e assim sucessivamente.
8.7 A entrega dos Produtos só estará caracterizada mediante documento de pedido de fornecimento dos Produtos expedido pelo servidor responsável da UA, e na falta deste, pelo seu substituto ou pessoa designada para este fim.
8.8 Os Produtos deverão ser entregues acompanhados de relatório de fornecimento devidamente assinados e da Nota Fiscal/Fatura correspondente.
8.9 Os licitantes registrados na presente Ata de Registro de Preços estão obrigados a entregar os Produtos em quantitativos superiores aos registrados em função do direito de acréscimos de até 25% de que trata o § 1º do Art. 65 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR
9.1 São obrigações do fornecedor, além das demais previstas nesta Ata e no Anexo I:
9.1.1 executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela PREFEITURA, de acordo com o especificado nesta Ata e nos Anexo I, que faz parte deste instrumento, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;
9.1.2 A licitante contratada fica obrigada a exigir documento de pedido de fornecimento do servidor responsável pela UA, devidamente assinado.
9.1.3 Entregar os materiais nas qualidades, quantidade e nas condições estipuladas nesta Ata de Registro de Preço e no respectivo Termo Contratual e nas condições inserida nas Notas de Empenho iniciais e seguintes e nas requisições emitidas pelas unidades administrativas.
9.1.4 Emitir as Notas Fiscais nos Prazos para faturamento, conforme exigência do Edital.
9.1.5 prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela PREFEITURA, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência à PREFEITURA, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato;
9.1.6 dispor-se a toda e qualquer fiscalização da PREFEITURA, no tocante a entrega dos materiais/produtos, assim como ao cumprimento das obrigações previstas nesta Ata;
9.1.7 prover todos os meios necessários à garantia da plena realização do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
9.1.8 a falta de funcionário capacitado para entrega dos materiais, cuja execução incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, ou não entrega do objeto deste contrato e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;
9.1.9 comunicar imediatamente à PREFEITURA qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;
9.1.10 respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;
9.1.11 fiscalizar o perfeito fornecimento dos materiais a que se obrigou, cabendo-lhe integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela PREFEITURA;
9.1.12 indenizar terceiros e/ou a PREFEITURA mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;
9.1.13 garantir a entrega dos materiais sempre que necessário e solicitado pela UA;
9.1.14 manter, sob as penas da lei, o mais completo e absoluto sigilo sobre quaisquer dados, informações, documentos, especificações técnicas e comerciais da PREFEITURA, de que venha a tomar conhecimento ou ter acesso, ou que venham a ser confiados, sejam relacionados ou não com objeto do contrato;
9.1.15 todos os materiais deverão ser comprovadamente de primeira qualidade.
9.1.16 arcar com as despesas com impostos, seguro e outros encargos inerentes a entrega dos materiais

9.1.17 aceitar nas mesmas condições deste instrumento, os acréscimos que se fizerem necessários, de até 25% (vinte e cinco por cento) da(s) quantidade(s) do(s) Produto (s) estimado(s) no Anexo II, de acordo com o art. 65, p. 1º da Lei 8.666/93, não sendo necessária a comunicação prévia da PREFEITURA;
9.1.18 manter, durante a vigência desta Ata, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital relativo à licitação da qual decorreu o presente ajuste, nos termos do Art. 55, Inciso XIII, da Lei nº 8.666/93, que será observado, quando dos pagamentos à CONTRATADA;
9.1.19 A empresa que fornece o material, deverá apresentar Certificado de Garantia mínima, conforme especificação da lista de material.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR
10.1 - Executar fielmente o objeto contratado e cumprir todas as orientações da UA, para o fiel desempenho do fornecimento nas datas e condições requeridas, observando sempre os critérios de qualidade e quantidade dos materiais a serem entregues, de acordo com as necessidades UA.
10.2 - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por ocasião da licitação.
10.3. - Designar preposto durante o período de vigência do contrato, para representá-la sempre que seja necessário.
10.4 – Fornecer os materiais objeto deste Contrato, independentemente de quaisquer contratempos, ainda que haja necessidade de adquiri-los de seus concorrentes, com prévio consentimento da Prefeitura.
10.5 – Fornecer os materiais por intermédio de empregados especializados.
10.6 - Observar e adotar todas as normas de segurança e prevenção contra incêndios, e recomendações das leis vigentes.
10.7 - Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem subcontratar qualquer parte do objeto do contrato, sem prévio consentimento, por escrito, da Prefeitura.
10.8 - Arcar com qualquer prejuízo causado à Prefeitura ou a terceiros por seus empregados ou preposto, decorrentes materiais fornecidos, por culpa ou dolo, indenizando os danos motivados;
10.9 E ainda:
I - todo e qualquer dano que causar à PREFEITURA ou a terceiros, ainda que culposo, praticado por seus prepostos, empregados ou mandatário, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pela PREFEITURA;
II - toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do serviço em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo a PREFEITURA de qualquer solidariedade ou responsabilidade;
III - toda e quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas à PREFEITURA por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução do contrato, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas à PREFEITURA, que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido à contratada, o valor correspondente;
10.10 a CONTRATADA autoriza a PREFEITURA a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa.
10.11 a ausência ou omissão da fiscalização da PREFEITURA não eximirá a CONTRATADA das responsabilidades previstas nesta Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA
11.1 Solicitar a entrega dos materiais/produtos, mediante documento de pedido de entrega/requisição expedido e assinada pelo servidor responsável da UA.
11.2 - Efetuar o pagamento pelo fornecimento dos materiais/produtos, na forma convencionada no Contrato, desde que atendidas as formalidades previstas nesta Ata e no Edital.
11.3 Fiscalizar a fiel observância das disposições do contrato através de servidor designado para o acompanhamento e a fiscalização dos materiais registrando em relatório as deficiências porventura existentes na entrega dos materiais/produtos, notificando à Empresa, sobre as falhas ou defeitos, determinando prazo para a regularização das falhas, faltas e defeitos observados.
11.4 - Controlar os pedidos de entrega dos materiais/produtos, relatando à empresa as eventuais ocorrências havidas no período de vigência do contrato, podendo solicitar documentação referente à procedência dos materiais ou análise sobre sua qualidade por Órgão Oficial, sem ônus adicionais para Prefeitura.
11.5 Publicar o contrato, em resumo, no Órgão Oficial de Imprensa, bem como naquele que a legislação dispuser.
11.6 notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada entrega dos materiais/produtos.
11.7promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO PAGAMENTO
12.1 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pelo Contratado, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes.
12.2 O pagamento será efetuado em 5 (cinco) dias úteis caso seu valor seja igual ou inferior a R$ 17.600,00 (dezessete mil e seiscentos reais) e, acima deste valor, em 30 (trinta) dias consecutivos, contados a partir da apresentação da fatura/nota fiscal.
12.3 Será procedida consulta "ON LINE" junto aos órgãos os quais são exigidas as documentações fiscais, antes de cada pagamento a ser efetuado à Contratada, para verificação da situação da mesma relativa às condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
12.4 Caso constatada alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.
12.5 Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADA das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.
12.6. A Administração deste Município só autorizará a realização dos pagamentos, se houver por parte do setor requisitante das mercadorias, o necessário RECEBIDO dos mesmos entregues pela empresa vencedora.
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RECOMPOSIÇÃO DOS PREÇOS
13.1 A Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno monitorará, pelo menos trimestralmente, os preços dos Produtos, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados.
13.2 Os preços registrados na Ata de Registro de Preços Poderão sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no Art. 65 da Lei 8.666/93, e conforme os reajustes autorizados por órgão regulamentador, observando sempre o preço do mercado local.
13.3 No Caso de solicitação de revisão de preço por parte da contratada, a mesmo deverá demonstrar de forma clara, por intermédio de planilhas de custo, a composição do novo preço. Na analise da solicitação dentre outros critérios, Órgão Gerenciador adotará, além de ampla pesquisa de preços em empresas de reconhecido porte comercial, índices setoriais adotado pelo Governo Federal.
13.4 Sendo Julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado e os propostos pelo licitante à época da realização deste certame licitatório.

13.5 A deliberação de deferimento ou indeferimento do pedido será divulgada em até 15 (quinze) dias. Nesse período e vedado ao fornecedor interromper o fornecimento enquanto aguarda o tramite do processo de revisão de preços.
13.6 A Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno convocará o fornecedor para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado estiver acima do preço de mercado.
13.7 Caso seja frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.
13.8 Antes de receber o pedido de entrega dos Produtos, e caso seja frustrada a negociação, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido, caso comprove mediante requerimento fundamento e apresentação de comprovantes (notas fiscais necessários à entrega dos Produtos e outros, etc.), que não pode cumprir as obrigações assumidas, devido ao preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado.
13.9 Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar aos praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro – adequação econômico-financeira.
13.10 Será considerado preço de mercado, os preços que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pela PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO para determinado Item.
13.11 Não havendo êxito nas negociações com o primeiro colocado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO poderá convocar os demais fornecedores classificados de acordo com o subitem 11.17 do edital, nas mesmas condições ou revogar a Ata de Registro de Preços ou parte dela.
13.12 As alterações de preços oriundas da revisão dos mesmos, no caso de desequilíbrio econômico-financeira, serão publicadas trimestralmente **na Internet no endereço no endereço www.pimentabueno.ro.gov.br e diário oficial dos municípios-DOM**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
14.1 A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada pela Administração:
14.1.1 Automaticamente:
a) por decurso do praza de vigência;
b) quando não restarem fornecedores registrados;
c) pela Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno quando caracterizado o interesse público.
14.1.2 a pedido, quando:
a) comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrências de casos fortuitos ou de força maior.
14.1.3 por iniciativa da Prefeitura do Município de Pimenta Bueno, quando:
a) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
b) perder qualquer condição de habilitação ou quantificação técnica exigida no processo licitatório;
c) por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
d) não cumprir obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
e) não comparecer ou se recusar a entregar no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preço;
f) caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de preço ou nos pedidos dela decorrentes;
14.2 O proponente terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
14.3 A solicitação dos fornecedores para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulado com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas em lei, edital ou instrumentos obrigacional, caso não aceitas as razões do pedido.
14.4 A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previsto, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante nos autos que deram origem ao registro de preço.
14.5 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço de fornecedor, a comunicação será feita por publicação no portal da transparência, considerando-se cancelado o preço registrado após 1 (um) dia da publicação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.
15.1 Correrão por conta exclusiva da CONTRATADA:
I) todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto desta Ata.
II) as contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, emolumentos e outras despesas que se façam necessárias ao fornecimento dos Produtos.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEXTA - DAS PENALIDADES
16.1 Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa em processo regular, o FORNECEDOR ficará sujeito às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:
I) advertência;
II) multa;
III) suspensão temporária para licitar e contratar com a PREFEITURA, por período não superior a 2 (dois) anos;
IV) declaração de inidoneidade.
16.2 A penalidade de advertência será aplicada em caso de faltas ou descumprimento de cláusulas contratuais que não causem prejuízo à PREFEITURA.
16.3 A CONTRATADA sujeitar-se-á à multa de 0,30% (trinta décimos de por cento) até o limite de 2% sobre o valor do contrato, por dia de atraso.
16.4 No caso de atraso na entrega dos Produtos por mais de 30 (trinta) dias, a multa será de 20% sobre o valor do contrato e poderá a PREFEITURA, a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a seu exclusivo critério, rescindir o contrato, ficando a contratada impedida de licitar com a PREFEITURA por um prazo de 5 (CINCO) anos.
16.5 A penalidade de suspensão temporária para licitar e contratar com a PREFEITURA, pelo prazo de 5 (CINCO) anos, e poderá ser aplicada em casos de reincidência em descumprimento de prazo contratual ou ainda descumprimento ou parcial cumprimento de obrigação contratual, mesmo que desses fatos não resultem prejuízos à PREFEITURA.
16.6 A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta:
a) se a CONTRATADA descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que desses fatos resultem prejuízos à PREFEITURA;
b) se a CONTRATADA sofrer condenação definitiva por prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, ou deixar de cumprir suas obrigações fiscais ou para-fiscais;
c) se a CONTRATADA tiver praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.
16.7 As sanções previstas nos incisos I, III e IV, poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II desta Cláusula.

16.8 A penalidade de declaração de inidoneidade, aplicada pela competente autoridade municipal, após a instrução do pertinente processo no qual fica assegurada a ampla defesa da CONTRATADA, implicando a inativação do cadastro, impossibilitando o fornecedor ou interessado de relacionar-se com a Administração MUNICIPAL e demais órgãos/entidades.
16.9 Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4o da Lei 10.520/2002, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.
16.10 A falta de matéria prima não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá a contratada das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas neste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DOS ILÍCITOS PENAIS
17.1 As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na norma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
18.1 A aquisição dos Produtos objeto de que trata o Edital ocorrerá por conta na previsão do Orçamento do Município, na LDO e na Lei do Plano Plurianual.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
19.1 As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:
I todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.
II integram esta Ata, o Edital de Licitação e seus anexos e as propostas da empresa classificadas para cada grupo, valor **POR ÍTEM**.
III é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da PREFEITURA;

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO
20.1 Para dirimir as questões oriundas desta ata será competente a COMARCA DE PIMENTA BUENO – RO.
20.2 E por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente, em quatro vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Pimenta Bueno/RO, 27 de março de 2020

ARISMAR ARAUJO DE LIMA	***WALDIR PETRY***
Prefeito	Diretor Central de Compras

THIAGO ROBERTO GRACI	***FRANCIELE ANTUNES DA S.LEMES***
Procurador Geral do Município	Dir. de Depto. Geral do Registro de Preços

Amazonfer Estruturas Metalicas LTDA
CNPJ 04.840.275/0001-94
OSIEL GOMES DE SOUZA
CPF/MF 611.464.712-20

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:75A51449

CENTRAL DE COMPRAS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 72/2020

Aos 27 de março de 2020, o MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no C.N.P.J. sob n. 04.092.680/0001-71, com sede na Av. Castelo Branco, nº. 1046, Pioneiros, nesta cidade e comarca de Pimenta Bueno, Estado de Rondônia, neste ato representado pelo Prefeito Sr. **ARISMAR ARAUJO DE LIMA**, brasileiro, maior, e devidamente inscrito no CPF/MF sob o n. 450.728.841-04, residente e domiciliado no município de Pimenta Bueno/RO, e do outro lado a empresa **GONÇALVES & GONÇALVES LOCAÇÕES DE MÁQUINAS E SERVIÇOS LTDA-ME** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n. ***13.166.298/0001-56***, com sede no endereço TRANSCONTINENTAL, 1647, JI PARANA, e-mail valternortemaq@gmail.com, telefone 69-8422-0682, neste ato representada por **VALTER JOSÉ GONÇALVES,** Sócio(a) , portador(a) de cédula de identidade **RG 4.389.194-4 SSP/PR,** inscrito(a) no **CPF/MF 613.614.969-91**, doravante denominada DETENTORA, vencedora da licitação na modalidade pregão eletrônico nº **14/2020**, do tipo menor preço, referente ao Processo Administrativo n. **7244/2019**, em conformidade com a Lei Federal n. 10.520/02, Lei 8.666/93 e Decreto Municipal 2494/2006, em estrita observância aos diplomas legais que norteiam as licitações e contratos administrativos, resolvem CONSTITUIR REGISTRO DE PREÇOS, mediante as cláusulas e condições seguintes:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:
1.1 A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa Pessoa Jurídica Especializada na Locação de Equipamentos, de acordo com as especificações constantes no anexo I e demais especificações estabelecidas no ato convocatório que permeou este certame, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pelas licitantes classificadas em primeiro lugar pelo item, conforme consta nos autos do processo nº 7244/2019.
1.1.1 Este instrumento não obriga a Prefeitura a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição dos Serviços, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
2.1 A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, computando neste as eventuais prorrogações, a partir de sua publicação no Jornal de Grande Circulação, e/ou enquanto a proposta continuar se mostrando mais vantajosa para a administração municipal.
CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (carona)

3.1 Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitando no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei n. 8666/93 e Decreto 2.494/2006 e demais legislação pertinente.
a) A Adesão ao presente Registro de Preços fica condicionada ao atendimento das determinações do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, consolidadas no Parecer Prévio nº 07/2014-PLENO.
b) As aquisições ou contratações adicionais (caronas) referidas nesta cláusula não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% dos quantitativos dos itens registrados para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
c) As aquisições ou contratações adicionais (caronas), não poderão exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo dos itens consignados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.
d) Os pedidos de adesão deverão ser encaminhados ao Departamento de Gerenciamento do Sistema de Registro de Preços onde serão devidamente instruídos.
3.2 O preço ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é o especificado nos Edital e no Anexo I, de acordo com a respectiva classificação no PREGÃO ELETRÔNICO/SRP, da Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno.
3.3 Para cada item de que trata esta Ata, serão observadas, enquanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO/SRP, da Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno – RO, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
3.4 O preço a ser pago POR ÍTEM, discriminados os valores dos serviços de consumo, unitariamente, será constante da proposta apresentada, no já mencionado Pregão, pelas empresas conforme ordem de classificação, as quais também a integram.

CLÁUSULA QUARTA - DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

4.1 O gerenciamento deste instrumento caberá à CENTRAL DE COMPRAS e UNIDADE GERENCIADORA DE REGISTRO DE PREÇOS, através do responsável pelo registro de preço, no seu aspecto operacional, Procuradoria Geral do Município, nas questões legais.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

5.1 Os preços registrados, a especificação dos Serviços de consumo, os quantitativos, empresas fornecedoras e representante legal, em ordem de classificação das propostas POR ÍTEM, constarão do quadro abaixo:
LOTE 1: LOTE 1

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
5	378195	Locação de Maquina Retroescavadeira com pá carregadeira, sobre pneus com tração 4x2 , motor Diesel de 4 cilindros com no mínimo 74 HP, direção hidrostática, chassis monobloco, transmissão de 4 veloci	HORA	1000	R$190,00	190.000,00	SERV
TOTAL:						190.000,00	

CLÁUSULA SEXTA – PRAZO DE ENTREGA DOS MATERIAIS/PRODUTOS:

6.1– **A entrega dos produtos:** O fornecedor cujo preço estiver registrado em Ata e devidamente empenhado deverá entregar em até 05 (cinco) dias, conforme a necessidade das secretarias, após recebimento da requisição devidamente assinada pelo responsável da secretaria.

CLÁUSULA SETIMA – DO LOCAL DE ENTREGA DOS MATERIAIS/PRODUTOS:

7.1 **Local de entrega**: Os produtos deverão ser entregues nos locais informados pelas secretarias.
7.2 A empresa contratada assumirá a responsabilidade pelo fornecimento dos materiais/produtos, de acordo com as especificações constantes do presente Edital, bem como da respectiva proposta, obedecendo aos padrões de qualidades regulamentados pelos órgãos competentes;

CLÁUSULA OITAVA CONDIÇÕES DE ENTREGA:

8.1 As empresas detentoras dos preços registrados poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento, e seus Anexos, e na legislação pertinente.
8.2 As contratações do fornecimento dos materiais registrados neste instrumento serão efetuadas através do Termo Contratual, firmada entre PREFEITURA e a empresa vencedora do certame nos termos desta ata e do edital, contendo: o nº da Ata, o nome da empresa, o objeto, a especificação, as obrigações da contratada, o endereço e a data de entrega.
8.3 A Empresa que estiver o Preço Registro nesta Ata será convocada pela Unidade Administrativa Contratante, para assinar o Termo Contratual junto a Procuradoria Geral do Município, no prazo de 05(cinco) dias a contar da data do seu recebimento.
8.4 Se o fornecedor com preço registrado em primeiro lugar recusar-se a assinar o contrato, poderão ser convocados os demais fornecedores classificados na licitação, respeitados as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado.
8.5 Caso o preço registrado em primeiro lugar nesta Ata, não tenha ofertado a quantidade total do Item relacionada no Anexo I, é facultado à PREFEITURA a Aquisição dos quantitativos restantes dos demais detentores dos preços registrados, na ordem de classificação, mantidas as condições propostas pelo 1º colocado, inclusive quanto a preço.
8.6 A contratada com preços registrados em segundo lugar, só poderá prestar serviço à PREFEITURA, quando esgotada a capacidade do primeiro colocado e assim sucessivamente.
8.7 A entrega dos Produtos só estará caracterizada mediante documento de pedido de fornecimento dos Produtos expedido pelo servidor responsável da UA, e na falta deste, pelo seu substituto ou pessoa designada para este fim.
8.8 Os Produtos deverão ser entregues acompanhados de relatório de fornecimento devidamente assinados e da Nota Fiscal/Fatura correspondente.
8.9 Os licitantes registrados na presente Ata de Registro de Preços estão obrigados a entregar os Produtos em quantitativos superiores aos registrados em função do direito de acréscimos de até 25% de que trata o § 1º do Art. 65 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

9.1 São obrigações do fornecedor, além das demais previstas nesta Ata e no Anexo I:
9.1.1 executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela PREFEITURA, de acordo com o especificado nesta Ata e nos Anexo I, que faz parte deste instrumento, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;
9.1.2 A licitante contratada fica obrigada a exigir documento de pedido de fornecimento do servidor responsável pela UA, devidamente assinado.
9.1.3 Entregar os materiais nas qualidades, quantidade e nas condições estipuladas nesta Ata de Registro de Preço e no respectivo Termo Contratual e nas condições inserida nas Notas de Empenho iniciais e seguintes e nas requisições emitidas pelas unidades administrativas.
9.1.4 Emitir as Notas Fiscais nos Prazos para faturamento, conforme exigência do Edital.
9.1.5 prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela PREFEITURA, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência à PREFEITURA, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato;
9.1.6 dispor-se a toda e qualquer fiscalização da PREFEITURA, no tocante a entrega dos materiais/produtos, assim como ao cumprimento das obrigações previstas nesta Ata;

9.1.7 prover todos os meios necessários à garantia da plena realização do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
9.1.8 a falta de funcionário capacitado para entrega dos materiais, cuja execução incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, ou não entrega do objeto deste contrato e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;
9.1.9 comunicar imediatamente à PREFEITURA qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;
9.1.10 respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;
9.1.11 fiscalizar o perfeito fornecimento dos materiais a que se obrigou, cabendo-lhe integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela PREFEITURA;
9.1.12 indenizar terceiros e/ou a PREFEITURA mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;
9.1.13 garantir a entrega dos materiais sempre que necessário e solicitado pela UA;
9.1.14 manter, sob as penas da lei, o mais completo e absoluto sigilo sobre quaisquer dados, informações, documentos, especificações técnicas e comerciais da PREFEITURA, de que venha a tomar conhecimento ou ter acesso, ou que venham a ser confiados, sejam relacionados ou não com objeto do contrato;
9.1.15 todos os materiais deverão ser comprovadamente de primeira qualidade.
9.1.16 arcar com as despesas com impostos, seguro e outros encargos inerentes a entrega dos materiais
9.1.17 aceitar nas mesmas condições deste instrumento, os acréscimos que se fizerem necessários, de até 25% (vinte e cinco por cento) da(s) quantidade(s) do(s) Produto (s) estimado(s) no Anexo II, de acordo com o art. 65, p. 1º da Lei 8.666/93, não sendo necessária a comunicação prévia da PREFEITURA;
9.1.18 manter, durante a vigência desta Ata, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital relativo à licitação da qual decorreu o presente ajuste, nos termos do Art. 55, Inciso XIII, da Lei nº 8.666/93, que será observado, quando dos pagamentos à CONTRATADA;
9.1.19 A empresa que fornece o material, deverá apresentar Certificado de Garantia mínima, conforme especificação da lista de material.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR
10.1 - Executar fielmente o objeto contratado e cumprir todas as orientações da UA, para o fiel desempenho do fornecimento nas datas e condições requeridas, observando sempre os critérios de qualidade e quantidade dos materiais a serem entregues, de acordo com as necessidades UA.
10.2 - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por ocasião da licitação.
10.3. - Designar preposto durante o período de vigência do contrato, para representá-la sempre que seja necessário.
10.4 – Fornecer os materiais objeto deste Contrato, independentemente de quaisquer contratempos, ainda que haja necessidade de adquiri-los de seus concorrentes, com prévio consentimento da Prefeitura.
10.5 – Fornecer os materiais por intermédio de empregados especializados.
10.6 - Observar e adotar todas as normas de segurança e prevenção contra incêndios, e recomendações das leis vigentes.
10.7 - Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem subcontratar qualquer parte do objeto do contrato, sem prévio consentimento, por escrito, da Prefeitura.
10.8 - Arcar com qualquer prejuízo causado à Prefeitura ou a terceiros por seus empregados ou preposto, decorrentes materiais fornecidos, por culpa ou dolo, indenizando os danos motivados;
10.9 E ainda:
I - todo e qualquer dano que causar à PREFEITURA ou a terceiros, ainda que culposo, praticado por seus prepostos, empregados ou mandatário, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pela PREFEITURA;
II - toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do serviço em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo a PREFEITURA de qualquer solidariedade ou responsabilidade;
III - toda e quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas à PREFEITURA por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução do contrato, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas à PREFEITURA, que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido à contratada, o valor correspondente;
10.10 a CONTRATADA autoriza a PREFEITURA a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa.
10.11 a ausência ou omissão da fiscalização da PREFEITURA não eximirá a CONTRATADA das responsabilidades previstas nesta Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA
11.1 Solicitar a entrega dos materiais/produtos, mediante documento de pedido de entrega/requisição expedido e assinada pelo servidor responsável da UA.
11.2 - Efetuar o pagamento pelo fornecimento dos materiais/produtos, na forma convencionada no Contrato, desde que atendidas as formalidades previstas nesta Ata e no Edital.
11.3 Fiscalizar a fiel observância das disposições do contrato através de servidor designado para o acompanhamento e a fiscalização dos materiais registrando em relatório as deficiências porventura existentes na entrega dos materiais/produtos, notificando à Empresa, sobre as falhas ou defeitos, determinando prazo para a regularização das falhas, faltas e defeitos observados.
11.4 - Controlar os pedidos de entrega dos materiais/produtos, relatando à empresa as eventuais ocorrências havidas no período de vigência do contrato, podendo solicitar documentação referente à procedência dos materiais ou análise sobre sua qualidade por Órgão Oficial, sem ônus adicionais para Prefeitura.
11.5 Publicar o contrato, em resumo, no Órgão Oficial de Imprensa, bem como naquele que a legislação dispuser.
11.6 notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada entrega dos materiais/produtos.
11.7promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO PAGAMENTO
12.1 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pelo Contratado, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes.
12.2 O pagamento será efetuado em 5 (cinco) dias úteis caso seu valor seja igual ou inferior a R$ 17.600,00 (dezessete mil e seiscentos reais) e, acima deste valor, em 30 (trinta) dias consecutivos, contados a partir da apresentação da fatura/nota fiscal.

12.3 Será procedida consulta "ON LINE" junto aos órgãos os quais são exigidas as documentações fiscais, antes de cada pagamento a ser efetuado à Contratada, para verificação da situação da mesma relativa às condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
12.4 Caso constatada alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.
12.5 Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADA das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.
12.6. A Administração deste Município só autorizará a realização dos pagamentos, se houver por parte do setor requisitante das mercadorias, o necessário RECEBIDO dos mesmos entregues pela empresa vencedora.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RECOMPOSIÇÃO DOS PREÇOS

13.1 A Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno monitorará, pelo menos trimestralmente, os preços dos Produtos, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados.
13.2 Os preços registrados na Ata de Registro de Preços Poderão sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no Art. 65 da Lei 8.666/93, e conforme os reajustes autorizados por órgão regulamentador, observando sempre o preço do mercado local.
13.3 No Caso de solicitação de revisão de preço por parte da contratada, a mesmo deverá demonstrar de forma clara, por intermédio de planilhas de custo, a composição do novo preço. Na analise da solicitação dentre outros critérios, Órgão Gerenciador adotará, além de ampla pesquisa de preços em empresas de reconhecido porte comercial, índices setoriais adotado pelo Governo Federal.
13.4 Sendo Julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado e os propostos pelo licitante à época da realização deste certame licitatório.
13.5 A deliberação de deferimento ou indeferimento do pedido será divulgada em até 15 (quinze) dias. Nesse período e vedado ao fornecedor interromper o fornecimento enquanto aguarda o tramite do processo de revisão de preços.
13.6 A Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno convocará o fornecedor para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado estiver acima do preço de mercado.
13.7 Caso seja frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.
13.8 Antes de receber o pedido de entrega dos Produtos, e caso seja frustrada a negociação, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido, caso comprove mediante requerimento fundamento e apresentação de comprovantes (notas fiscais necessários à entrega dos Produtos e outros, etc.), que não pode cumprir as obrigações assumidas, devido ao preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado.
13.9 Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar aos praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro – adequação econômico-financeira.
13.10 Será considerado preço de mercado, os preços que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pela PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO para determinado Item.
13.11 Não havendo êxito nas negociações com o primeiro colocado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO poderá convocar os demais fornecedores classificados de acordo com o subitem 11.17 do edital, nas mesmas condições ou revogar a Ata de Registro de Preços ou parte dela.
13.12 As alterações de preços oriundas da revisão dos mesmos, no caso de desequilíbrio econômico-financeira, serão publicadas trimestralmente **na Internet no endereço no endereço www.pimentabueno.ro.gov.br e diário oficial dos municípios-DOM**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1 A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada pela Administração:
14.1.1 Automaticamente:
a) por decurso do praza de vigência;
b) quando não restarem fornecedores registrados;
c) pela Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno quando caracterizado o interesse público.
14.1.2 a pedido, quando:
a) comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrências de casos fortuitos ou de força maior.
14.1.3 por iniciativa da Prefeitura do Município de Pimenta Bueno, quando:
a) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
b) perder qualquer condição de habilitação ou quantificação técnica exigida no processo licitatório;
c) por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
d) não cumprir obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
e) não comparecer ou se recusar a entregar no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preço;
f) caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de preço ou nos pedidos dela decorrentes;
14.2 O proponente terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
14.3 A solicitação dos fornecedores para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulado com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas em lei, edital ou instrumentos obrigacional, caso não aceitas as razões do pedido.
14.4 A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previsto, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante nos autos que deram origem ao registro de preço.
14.5 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço de fornecedor, a comunicação será feita por publicação no portal da transparência, considerando-se cancelado o preço registrado após 1 (um) dia da publicação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.

15.1 Correrão por conta exclusiva da CONTRATADA:
I) todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto desta Ata.
II) as contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, emolumentos e outras despesas que se façam necessárias ao fornecimento dos Produtos.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEXTA - DAS PENALIDADES

16.1 Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa em processo regular, o FORNECEDOR ficará sujeito às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:
I) advertência;
II) multa;

III) suspensão temporária para licitar e contratar com a PREFEITURA, por período não superior a 2 (dois) anos;
IV) declaração de inidoneidade.
16.2 A penalidade de advertência será aplicada em caso de faltas ou descumprimento de cláusulas contratuais que não causem prejuízo à PREFEITURA.
16.3 A CONTRATADA sujeitar-se-á à multa de 0,30% (trinta décimos de por cento) até o limite de 2% sobre o valor do contrato, por dia de atraso.
16.4 No caso de atraso na entrega dos Produtos por mais de 30 (trinta) dias, a multa será de 20% sobre o valor do contrato e poderá a PREFEITURA, a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a seu exclusivo critério, rescindir o contrato, ficando a contratada impedida de licitar com a PREFEITURA por um prazo de 5 (CINCO) anos.
16.5 A penalidade de suspensão temporária para licitar e contratar com a PREFEITURA, pelo prazo de 5 (CINCO) anos, e poderá ser aplicada em casos de reincidência em descumprimento de prazo contratual ou ainda descumprimento ou parcial cumprimento de obrigação contratual, mesmo que desses fatos não resultem prejuízos à PREFEITURA.
16.6 A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta:
a) se a CONTRATADA descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que desses fatos resultem prejuízos à PREFEITURA;
b) se a CONTRATADA sofrer condenação definitiva por prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, ou deixar de cumprir suas obrigações fiscais ou para-fiscais;
c) se a CONTRATADA tiver praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.
16.7 As sanções previstas nos incisos I, III e IV, poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II desta Cláusula.
16.8 A penalidade de declaração de inidoneidade, aplicada pela competente autoridade municipal, após a instrução do pertinente processo no qual fica assegurada a ampla defesa da CONTRATADA, implicando a inativação do cadastro, impossibilitando o fornecedor ou interessado de relacionar-se com a Administração MUNICIPAL e demais órgãos/entidades.
16.9 Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4o da Lei 10.520/2002, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.
16.10 A falta de matéria prima não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá a contratada das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas neste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DOS ILÍCITOS PENAIS
17.1 As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na norma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
18.1 A aquisição dos Produtos objeto de que trata o Edital ocorrerá por conta na previsão do Orçamento do Município, na LDO e na Lei do Plano Plurianual.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
19.1 As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:
I todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.
II integram esta Ata, o Edital de Licitação e seus anexos e as propostas da empresa classificadas para cada grupo, valor **POR ÍTEM**.
III é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da PREFEITURA;

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO
20.1 Para dirimir as questões oriundas desta ata será competente a COMARCA DE PIMENTA BUENO – RO.
20.2 E por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente, em quatro vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas

Pimenta Bueno/RO, 27 de março de 2020

ARISMAR ARAUJO DE LIMA	***WALDIR PETRY***
Prefeito	Diretor Central de Compras

THIAGO ROBERTO GRACI	***FRANCIELE ANTUNES DA S.LEMES***
Procurador Geral do Município	Dir. de Depto. Geral do Registro de Preços

Gonçalves & Gonçalves Locações De Máquinas E Serviços LTDA-ME
CNPJ *13.166.298/0001-56*
VALTER JOSÉ GONÇALVES
CPF/MF 613.614.969-91

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:A55A7013

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO REGULAMENTAR MUNICIPAL Nº 329/2020 DE, 06 DE ABRIL DE 2.020.

DISPÕE SOBRE OS PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS DO MODELO GERENCIAL COM VISTAS À REALIZAÇÃO DE DESPESAS NO ÂMBITO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO – RO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

Considerando, a necessidade de implementar uma nova forma de Administração Pública no Município de Pimenta Bueno, visando em especial um modelo gerencial, dando maior celeridade aos procedimentos administrativos relativos às despesas, bem como considerando que controles internos

são atividades destinadas a regular o fluxo de processos de trabalho para que os riscos sejam eliminados ou mitigados de maneira a proporcionar razoável segurança quanto o alcance dos objetivos e metas, como observância dos preceitos que regem a administração pública, em especial, sob os ângulos da legalidade, legitimidade, razoabilidade, eficiência, economicidade e da transparência que norteiam a Administração Pública.

Considerando Decisão Normativa nº 002/2016/TCE-RO, a qual estabelece as diretrizes gerais sobre a implementação e operacionalização do sistema de controle interno.

Considerando Instrução Normativa nº 033/CGM/2018, a qual dispõe sobre os critérios rotineiros para formalização e controle de processos administrativos de compras e serviços no âmbito desta Administração Municipal.

Considerando Lei Municipal nº 2.575/2019 de 23 de Dezembro de 2.019, a qual dispõe sobre a reorganização da Administração Pública Municipal.

D E C R E T A

Art. 1º Todos os Procedimentos Administrativos de Despesas inerentes à aquisição de bens e contratação de serviços de quaisquer naturezas, precedidos ou não de licitação, seguirão necessariamente as normas estabelecidas neste Decreto.

Art. 2º Os procedimentos relativos à aquisição de bens e contratação de serviços, precedidos ou não de licitação no âmbito da Prefeitura do Município de Pimenta Bueno seguirão, conforme os fluxogramas a seguir:

I – FLUXOGRAMA – I - Aquisição de Bens através de pregão eletrônico e/ou presencial, convite, tomada de preços e/ou concorrência pública (exceto para registro de preços);

II – FLUXOGRAMA – II - Contratação de serviços através de pregão eletrônico e/ou presencial, convite, tomada de preços e/ou concorrência pública (exceto para registro de preços e obras);

III – FLUXOGRAMA – III - Registro de Preços para aquisição de bens e/ou contratação de serviços comuns através de pregão eletrônico e/ou presencial e/ou Concorrência pública - 1ª Fase - Licitação;

IV – FLUXOGRAMA – IV - Registro de Preços para aquisição de bens e/ou contratação de serviços comuns através de pregão eletrônico e/ou presencial e/ou Concorrência pública - 2ª Fase – Da aquisição do bem e/ou contratação de serviços comuns;

V – FLUXOGRAMA V – DISPENSA DE LICITAÇÃO (aquisição de bens);

VI – FLUXOGRAMA VI – DISPENSA DE LICITAÇÃO (contratação de serviços);

VII – FLUXOGRAMA VII – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO (aquisição de bens);
VIII – FLUXOGRAMA VIII – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO (contratação de serviços);

IX – FLUXOGRAMA – IX - Dispensa e Inexigibilidade de licitação para pagamento de água, luz, telefonia fixa, correios, tarifas bancárias, tributos (taxas), licenciamento de veículo, e multas;
X – FLUXOGRAMA – X - Contratação de Obras e Serviços de Engenharia através concorrência pública, tomada de preço ou Convite - Lei Federal nº 8.666/93;

XI - FLUXOGRAMA – XI - Procedimento para Anulação de Empenho;

XII - FLUXOGRAMA – XII - Procedimento para Processo de Folha de Pagamento;
XIII - FLUXOGRAMA – XIII - Procedimento para Processo de Auxílio Alimentação;

XIV - FLUXOGRAMA – XIV - Procedimento para pagamento das despesas dispensáveis da aplicação da Lei 8.666/93: jetons, dívidas, RPV, precatórios, e outros;

XV - FLUXOGRAMA – XV – Inexigibilidade de Adesão à Ata de Registro de Preço – 'Carona';

XVI – FLUXOGRAMA XVI – Procedimento para Adiantamento de Fundos;

XVII – FLUXOGRAMA XVII - Procedimento para celebração de Convênios, Acordo de Cooperação Técnica ou outro instrumento congênere, dispensáveis do procedimento de chamamento público exigido pela Lei federal nº 13.019/2014;

XVIII – FLUXOGRAMA XVIII - Procedimento para Solicitação de Aditivo de Contratos;
XIX – FLUXOGRAMA XIX - Dispensa de Licitação para Locação de Imóveis.
.
Art. 3º Ficam atribuídas à Controladoria Geral do Município as seguintes competências privativas:
I - competência para normatizar os procedimentos de trâmite processual, conforme os fluxogramas previstos no artigo 2º deste Decreto;
II - realizar auditorias por amostragem nos procedimentos administrativos, não dispostos neste Decreto, conforme planejamento anual de atividades de auditoria interna.

Art. 4º Ficam atribuídas à Superintendência de Compras e Licitação as seguintes competências privativas:
I – Consolidar todos os pedidos de aquisição de bens e/ou contratação de serviços, em conformidade com as fontes de recursos;
II – Elaborar catálogo de materiais e/ou serviços;
III – Elaborar balizamento e cotação de preços, com ampla pesquisa de mercado, podendo:
Pesquisar diretamente nos estabelecimentos empresariais, através de visita "*in-loco*";
Pesquisar diretamente nos estabelecimentos empresariais, através de consulta telefônica;
Pesquisar diretamente nos estabelecimentos empresariais, através de utilização de recursos tecnológicos(*internet*);

Outros meios permitidos na legislação.

§ único. O balizamento e cotação de preços referem-se a todos os processos de despesas que necessitam de tal procedimento, bem como os relativos a efetivação dos convênios.
IV – Promover a abertura dos Processos Administrativos, em conformidade com as normas estabelecidas;
V – Emitir Parecer Técnico;
VI - Promover os demais atos de competência da Central de Compras;
VII – Emitir as Solicitações de Despesas e Notas de Autorização de Despesas, nas hipóteses cabíveis, conforme fluxogramas anexos a este Decreto;

Art. 5º. Ficam atribuídas as Secretarias Municipais as seguintes competências:
I – Elaborar Termo de Referência e Projeto Básico;
II – Controlar as despesas previstas nos instrumentos de planejamento de acordo com o cronograma de desembolso, de forma que haja celeridade nos procedimentos administrativos de aquisição de bens e serviços para a regular prestação dos serviços públicos;
III – Verificar se a despesa está previsto no PPA, LDO e LOA e o controle da execução, através do cronograma mensal de desembolso, elaborando as devidas alterações;
IV – Emitir as Solicitações de Despesas e Notas de Autorização de Despesas, nas hipóteses cabíveis, conforme fluxogramas anexos a este Decreto;
V – Verificar as Notas Fiscais de despesas referente a serviços quanto as devidas retenções de ISS, nos moldes do Código Tributário Municipal.

Art. 6º. A Superintendência de Contabilidade fará o acompanhamento quanto a arrecadação da receita em relação à execução da despesa, visando o equilíbrios das contas públicas, bem como, o acompanhamento do Decreto que instituiu o cronograma de desembolso e programação financeira, podendo a qualquer tempo sugerir a revisão valores previstos, e quando for o caso informar o gestor a necessidade de limitações de despesas.

Parágrafo Único. Havendo necessidade de limitação de despesas, após recomendação apontada pela Superintendência de Contabilidade, a Superintendência de Gestão e Orçamento revisará o Decreto que instituiu o cronograma de desembolso e programação financeira.

Art. 7º. A Tesouraria promoverá os pagamentos através de Instituição Financeira, observando a ordem cronológica por fonte de recursos nos termos da legislação.

Art. 8º. Ficam atribuídas ao Gestor do Contrato as seguintes competências privativas:

I – Controlar a vigência dos contratos;
II – Solicitar termo aditivo, durante o prazo de vigência do contrato;
III – Promover o acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação da execução do contrato;
IV - Proceder ao atesto das respectivas notas fiscais e/ou faturas, com as ressalvas e/ou glosas que se fizerem necessárias;
V – Solicitar liquidações, pagamentos, anulações etc.
VI – Verificar as Notas Fiscais de despesas referente a serviços quanto as devidas retenções de ISS, nos moldes do Código Tributário Municipal.

Art. 9º. Toda atividade de verificação sistemática de um registro exercida de forma permanente ou periódica, consubstanciada em documento ou outro meio, é uma atividade de controle interno.

Artigo 10. As diversas unidades componentes da estrutura organizacional deste Município de Pimenta Bueno, no que tange ao controle interno, têm as seguintes responsabilidades:
I – exercer os controles estabelecidos nos diversos sistemas administrativos afetos à sua área de atuação, no que tange a atividades específicas ou auxiliares, objetivando a observância à legislação, a salvaguarda do patrimônio e a busca da eficiência operacional;
II – exercer o controle, em seu nível de competência, sobre o cumprimento dos objetivos e metas definidas nos Programas constantes do Plano Plurianual, na Lei de Diretrizes Orçamentárias, no Orçamento Anual e no cronograma de execução mensal de desembolso;
III – exercer o controle sobre o uso e guarda de bens pertencentes ao Poder Executivo de Pimenta Bueno, colocados à disposição de qualquer pessoa física ou entidade que os utilize no exercício de suas funções;
IV – avaliar, sob o aspecto da legalidade, a execução dos contratos, convênios e instrumentos congêneres, afetos ao respectivo sistema administrativo, em que o Poder Executivo de Pimenta Bueno, incluindo suas administrações Direta e Indireta seja parte.

V – comunicar ao Órgão Central do SCI qualquer irregularidade ou ilegalidade de que tenha conhecimento, sob pena de responsabilidade solidária.

Artigo 11. O agente público que, por ação ou omissão, causar embaraço, constrangimento ou obstáculo à atuação do Sistema de Controle Interno no desempenho de suas funções institucionais ficará sujeito à responsabilização pertinente.

Art. 12. Na tramitação regular dos processos de aquisição de bens e/ou contratação de serviços, precedida ou não de licitação, conforme previsto nas fases dos fluxogramas, o servidor responsável certificará a regularidade processual até aquela fase, por meio de Checklist ou documento afim.

Art. 13. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se o Decreto Regulamentar Municipal de 310/2019 de 22 de Fevereiro de 2019.

Palácio Vicente Homem Sobrinho
Pimenta Bueno - RO, 06 de Abril de 2.020.

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA
Prefeito

FLUXOGRAMA – I

AQUISIÇÃO DE BENS, através de pregão eletrônico e/ou presencial, convite, tomada de preços e/ou concorrência pública (exceto para registro de preços) Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/2002; Decreto Municipal Pregão e demais normas pertinentes.

I - Quando se tratar de entrega parcelada, a Secretaria de Origem remeterá o processo para o Almoxarifado Central, todas as vezes que forem necessárias, para recebimento dos bens, até a conclusão do processo.
II - Quando se tratar de pagamento parcelado, a Secretaria de Origem remeterá o processo para o Almoxarifado Central, todas as vezes que forem necessárias, para efetuar os novos pagamentos, até a conclusão do processo.

Item	Órgãos	Execução
01	Secretaria de Origem	Emitir Pedido de Compras **(Abertura de Processo),** constando: caracterização do objeto, indicação do atendimento ao interesse público, setor a ser atendido, período de consumo, condições de entrega, local, local de entrega, condições de pagamento, dotação orçamentária, tipo de empenho (ordinário, estimativo e global); Elaborar a memória de cálculo (média dos últimos 03 anos), retirada do histórico do Sistema de Compras e/ou justificativa, para hipóteses de aumento da média de consumo; Elaborar o Termo de Referência.
02	Superintendência de Compras e Licitação	Analisar os itens pedidos pelas Secretarias, em conformidade com os constantes no Cadastro de Compras. Realizar a pesquisa de mercado com a elaboração de cotações. Elaborar a análise de cotação com a média dos valores apurados;
03	Secretaria de Origem	Emitir Solicitação de Despesa com valor apurado na media da cotação, atestando a disponibilidade orçamentária, de acordo com o PPA, LDO e LOA.
04	Superintendência de Compras e Licitação	Consolidar todos os Pedidos de aquisição de bens, conforme normas estabelecidas; Validar o Termo de Referência; Emitir Parecer Técnico; Elaborar a Minuta do Edital e nomeação da comissão.
05	PGM	Analisar o Edital e emitir o Parecer Jurídico, consoante o art. 38, Parágrafo Único, Lei 8.666/93; Informar no Parecer Jurídico se existe ou não a obrigatoriedade da formalização futura do termo de contrato, nos moldes do §4o e caput do art. 62 da Lei 8666/93.
06	GP	Autorização de Abertura de Licitação; Declaração de Adequação Orçamentária e Financeira; Justificativa de Contratação.
07	Superintendência de Compras e Licitação	Emitir e providenciar a publicação do Aviso de Licitação; Realizar o procedimento licitatório; Preencher Check list regulamentado pela CGM, onde o Diretor da Central de Compras irá atestar a regularidade dos procedimentos da 2º fase da Licitação; Emitir Nota de Autorização de Despesa (NAD);
08	Secretaria de Origem	Emitir Nota de Autorização de Despesa (NAD);
09	CGM (Assessoria de análise de processos)	Análise e parecer quanto a conformidade da documentação apresentada para homologação do certame, já atestado pelo Superintendente de Compras e Licitação.
10	GP	Autorizar/Ratificar/Homologar.
11	AICOM	Publicar.
12	Departamento de Empenho e Liquidação	Emitir Nota de Empenho; Verificar o Parecer da PGM na 1ª fase da licitação, quanto à obrigatoriedade de formalização do contrato ou não: caso o parecer indicar a obrigatoriedade, enviar à PGM, na hipótese do Parecer dispensar a formalização do contrato, encaminhar diretamente a Secretaria de Origem.
13	Secretaria de Origem	Assinar Nota de Empenho.
14	Almoxarifado Central	Entregar o empenho, observando os prazos de entrega acordado na nota de empenho. Emitir notificação à empresa fornecedora se ocorrer o atraso na entrega do bem, e se não houver êxito, encaminhar a PGM para providencias necessárias, nos termos do Decreto Regulamentar Municipal nº. 161/2012. Receber, controlar e distribuir os bens. Promover o tombamento e controle dos bens patrimoniais. Encaminhar a Secretaria de Origem para que a mesma anexe solicitação de liquidação e pagamento; Realizar a liquidação.
15	Secretaria de Origem	Autorização do pagamento.
16	Tesouraria	Efetuar o pagamento.
17	Secretaria de Origem	Promover a conferência final do processo com o preenchimento do check-list.
18	Arquivo	Arquivar o processo.
Quando da necessidade de contrato		
19	P. G. M	Elaborar o Contrato, cadastrar no Sistema Compras e demais sistemas, conforme cada caso, e encaminhar cópia para a Superintendência de Contabilidade; Elaborar a Portaria de designação de Gestor de Contrato.
20	Gabinete do Prefeito	Ratificar.
21	AICOM	Publicar
22	Almoxarifado Central	Entregar o empenho, observando os prazos de entrega acordado na nota de empenho. Emitir a notificação à empresa fornecedora se ocorrer o atraso na entrega do bem, e se não houver êxito, encaminhar a PGM para providências necessárias, nos termos do Decreto Regulamentar Municipal n.º 161/2012. Receber, controlar e distribuir os bens. Promover o tombamento e controle dos bens patrimoniais. Encaminhar a Secretaria de Origem para que a mesma anexe solicitação de liquidação e pagamento. Realizar a liquidação.
23	Secretaria de Origem	Autorização do pagamento.
24	Tesouraria	Efetuar o pagamento.
25	Secretaria de Origem	Promover a conferência final do processo com o preenchimento do check-list.
26	Arquivo	Arquivar o processo.

FLUXOGRAMA – II
CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS, através de pregão eletrônico e/ou presencial, convite, tomada de preços e/ou concorrência pública (exceto para registro de preços, obras e serviços de engenharia) - Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/2002, Decreto Municipal Pregão e demais normas pertinentes.

I - Quando se tratar de execução de serviços parcial, mensal ou outra forma permitida, a Secretaria de Origem remeterá o processo para o Gestor do Contrato, todas as vezes que forem necessárias, para acompanhamento, fiscalização e recebimento dos serviços, até a conclusão do processo.

II - Quando se tratar de pagamento parcelado, a Secretaria de Origem remeterá o processo para o Departamento de Empenho e Liquidação (DEL), todas as vezes que forem necessárias para efetuar os novos pagamentos, até a conclusão do processo.

Item	Órgãos	Execução
01	Secretaria de Origem	Emitir Pedido de Compras **(Abertura de Processo),** constando: caracterização do objeto, indicação do atendimento ao interesse público, setor a ser atendido, período de consumo, condições de entrega, local, condições de pagamento, dotação orçamentária, tipo de empenho (ordinário, estimativo e global); Elaborar a memória de cálculo (média dos últimos 03 anos), retirada do histórico do Sistema de Compras e/ou justificativa, para hipóteses de aumento da média de consumo; Elaborar o Projeto Básico.
02	Superintendência de Compras e Licitação	Analisar os itens pedidos pelas Secretarias, em conformidade com os constantes no Cadastro de Compras; Realizar a pesquisa de mercado com a elaboração de cotações. Elaborar a análise de cotação com a média dos valores apurados;
03	Secretaria de Origem	Emitir Solicitação de Despesa com valor apurado na media da cotação, atestando a disponibilidade orçamentária, de acordo com o PPA, LDO e LOA.
04	Superintendência de Compras e Licitação	Consolidar todos os Pedidos de aquisição de bens, conforme normas estabelecidas; Validar o projeto Básico; Emitir Parecer Técnico; Elaborar a Minuta do Edital e nomeação da comissão.

05	PGM	Analisar o Edital e emitir o Parecer Jurídico, consoante o art. 38, Parágrafo Único, Lei 8.666/93.
06	GP	Autorização de Abertura de Licitação; Declaração de Adequação Orçamentária e Financeira; Justificativa de Contratação.
07	Superintendência de Compras e Licitação	Emitir e providenciar a publicação do Aviso de Licitação; Realizar o procedimento licitatório; Preencher Check list regulamentado pela CGM, onde o Diretor da Central de Compras irá atestar a regularidade dos procedimentos da 2º fase da Licitação.
08	Secretaria de Origem	Emitir Nota de Autorização de Despesa (NAD).
09	CGM (Assessoria de análise de processos)	Análise e parecer quanto a conformidade da documentação apresentada para homologação do certame, já atestado pelo Superintendente de Compras e Licitação.
10	GP	Autorizar/Ratificar/Homologar.
11	AICOM	Publicar.
12	Departamento de Empenho e Liquidação	Emitir Nota de Empenho.
13	Secretaria de Origem	Assinar Nota de Empenho.
14	PGM	Elaborar o Contrato e cadastrar no Sistema Compras, e demais sistemas, conforme cada caso, e encaminhar cópia para a Superintendência de Contabilidade; Elaborar a Portaria de designação de Gestor de Contrato.
15	GP	Ratificar
16	AICOM	Publicar
17	Secretaria de Origem (Gestor de Contrato)	Redigir e entregar a Ordem de Serviço; Fiscalizar e receber os serviços; Promover e controlar todos os demais atos de gestão do contrato; Atestar a Nota Fiscal e solicitar liquidação e pagamento.
18	Central de Receitas	Efetuar o lançamento do tributo e emitir todas as guias de recolhimento dos referidos tributos, quando for o caso.
19	Departamento de Empenho e Liquidação	Liquidar a despesa.
20	Secretaria de Origem	Autorização do pagamento.
21	Tesouraria	Efetuar pagamento.
22	Secretaria de Origem	Promover a conferencia final do processo com o preenchimento do check-list.
23	Arquivo	Arquivar o processo.

FLUXOGRAMA – III

REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE BENS E/OU CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS COMUNS (através de pregão eletrônico e/ou presencial e/ou Concorrência pública) 1ª Fase Licitação – Lei Federal n.º 8.666/93 e 10.520/2002 – Decreto Municipal de Pregão e Registro de Preços:

Item	**Órgãos**	**Execução**
01	**Superintendência de Compras e Licitação**	**Realizar o levantamento quanto à necessidade dos bens e serviços comuns das Unidades Administrativas;** **Emitir e enviar Ofício Circular para as Secretarias Municipais para manifestarem interesse em aderir ao futuro registro de preço de bens e serviços comuns;** Abertura de Processo; Quando o Processo iniciar a pedido da Secretaria, deverá constar no Pedido de Compras que se trata de Aquisição por meio de Registro de Preço.
02	Secretaria de Origem	Responder se possui interesse em participar do futuro Registro de Preço, com emissão do Pedido de Compras constando: especificação do bem/serviço, atendimento ao interesse público e especificar o setor a ser atendido; Anexar à memória de cálculo (média dos últimos 03 anos), retirada do histórico do Sistema de Compras e/ou justificativa, para hipóteses de aumento da média de consumo;
03	Superintendência de Compras e Licitação	Consolidar todos os Pedidos de aquisição de bens e/ou contratação de serviços, conforme normas estabelecidas; Elaborar o Termo de Referência e/ou Projeto Básico; Promover a pesquisa de mercado com a Cotação de Preços e Análise de Cotação de Preços; Emitir Parecer Técnico; Elaborar a minuta do Edital.
04	PGM	Analisar o Edital e emitir o Parecer Jurídico, consoante o art. 38, Parágrafo Único, Lei 8.666/93. Informar no Parecer Jurídico se existe ou não a obrigatoriedade da formalização futura do termo de contrato, nos moldes do §4oe caput do art. 62 da Lei 8666/93.
05	GP	Autorização para abertura do certame.
06	Superintendência de Compras e Licitação	Emitir e providenciar a publicação do Aviso de Licitação; Realizar o procedimento licitatório; Preencher Check list regulamentado pela CGM, onde o Diretor da Central de Compras irá atestar a regularidade dos procedimentos da 2º fase da Licitação.
07	CGM (Assessoria de análise de processo)	Análise e parecer quanto a conformidade da documentação apresentada para homologação do certame, já atestado pelo Superintendente de Compras e Licitação.
08	GP	Autorizar/Ratificar/Homologar
09	AICOM	Publicar
10	Divisão de Registro de Preços	Elaborar a Ata de Registro de Preços e providências quanto a sua publicação; Encaminhamento da ata às secretarias; Promover o Gerenciamento do Sistema de Registro de Preços.

FLUXOGRAMA – IV

REGISTRO DE PREÇOS - AQUISIÇÃO DE BENS E/OU CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS COMUNS, através de pregão eletrônico e/ou presencial e/ou concorrência pública - 2ª FASE (Lei Federal n.º 8.666/93 e 10.520/2002, Decreto Municipal Pregão e Registro de preços).

I - Quando se tratar de aquisição de bens, a Tesouraria remeterá o processo para a Secretaria de Origem, para novas compras, quando for o caso, até o final do exercício financeiro.
II - Quando se tratar de aquisição e/ou contratação de serviços, cujo objeto depende de contrato, a Secretaria de Origem remeterá o processo ao Gestor do Contrato.

Item	**Órgãos**	**Execução**
01	Secretaria de Origem	Emitir Solicitação de Despesa **(Abertura de Processo)**, constando os itens, conforme código da ata de registro, e suas quantidades registradas que pretende adquirir, informando a dotação orçamentária, o tipo de empenho (ordinário, estimativo e global, período de consumo/prestação de serviço, condições de entrega e local de entrega; Emitir a Nota de Autorização de Despesa; Anexar às certidões de regularidade fiscal e trabalhista (CNDs).
02	Superintendência de Compras e Licitação	Promover o Gerenciamento do Sistema de Registro de Preços. Informar a definição contida no Parecer Jurídico proferido pela PGM no processo de Registro de Preços 1ª Fase, quanto à necessidade ou não de realização de Termo Contratual.
03	Departamento de Empenho e Liquidação	Emitir Nota de Empenho; Nas hipóteses de entrega imediata e/ou pagamento a vista (até 30 dias) encaminhar diretamente a Secretaria de Origem, nos demais casos encaminhar a PGM para elaboração de contrato.
04	Secretaria de Origem	Assinar Nota de Empenho;
05	5.1 Secretaria de Origem (Serviços)	Redigir e entregar a Ordem de Serviços;

		Fiscalizar e receber os serviços; Promover e controlar todos os demais atos de gestão do contrato Atestar a Nota Fiscal e solicitar liquidação e pagamento.
	5.2 Almoxarifado Central (aquisição de bens, peças)	Entregar o empenho, observando os prazos de entrega, conforme a nota de empenho; Emitir notificação à empresa fornecedora se ocorrer o atraso na entrega do bem, e se não houver êxito, encaminhar a PGM para providencias necessárias, nos termos do Decreto Regulamentar Municipal nº. 161/2012.; Receber e certificar a Nota Fiscal; Controlar e distribuir os bens; Promover o tombamento e controle dos bens patrimoniais; Encaminhar a Secretaria de Origem para que a mesma ateste o recebimento do bem na Nota Fiscal; Anexar a solicitação de liquidação e pagamento; Realizar a liquidação.
	5.3 Almoxarifado Semsau (medicamentos e pensos)	Entregar o empenho, observando os prazos de entrega, conforme a nota de empenho; Emitir notificação à empresa fornecedora se ocorrer o atraso na entrega do bem, e se não houver êxito, encaminhar a PGM para providencias necessárias, nos termos do Decreto Regulamentar Municipal nº. 161/2012; Receber e certificar a Nota Fiscal (responsável pelo Almoxarifado Semsau e Secretário); Controlar e distribuir os bens; Anexar à solicitação de liquidação e pagamento; Encaminhar os autos ao Almoxarifado Central para realizar a liquidação.
	5.4 Secretaria de Origem (combustível e peças de veículos)	Entregar o empenho, observando os prazos de entrega, conforme a nota de empenho; Emitir notificação à empresa fornecedora se ocorrer o atraso na entrega do bem (peças), e se não houver êxito, encaminhar a PGM para providências necessárias, nos termos do Decreto Regulamentar Municipal nº. 161/2012; Receber e certificar a Nota Fiscal; Controlar o consumo; Promover o Controle do combustível e peças; Atestar o recebimento do bem na Nota Fiscal e anexar a solicitação de liquidação e pagamento; Encaminhar ao Almoxarifado para realizar a liquidação.
06	Central de Receitas **(somente serviços)**	Efetuar o lançamento do Tributo e emitir todas as guias de recolhimentos dos referidos tributos, quando for o caso.
07	Departamento de Empenho e Liquidação	Liquidar a despesa.
08	Almoxarifado Central	Liquidar a despesa
09	Secretaria de Origem	Autorização do pagamento.
10	Tesouraria	Efetuar o pagamento.
11	Secretaria de Origem	Dar continuidade a novo pedido e/ou encaminhar para Divisão de Registro de Preços/Central de Compras.
12	Divisão de Registro de Preços	Promover o Gerenciamento do Sistema de Registro de Preços, encerrando a ata quando for o caso.
13	Arquivo	Arquivar o processo.
Quando da necessidade de contrato na aquisição de bens e serviços		
14	PGM	Elaborar o Contrato e cadastrar no Sistema Compras, e demais sistemas, conforme cada caso, e encaminhar cópia para a Superintendência de Contabilidade; Elaborar a Portaria de designação de Gestor de Contrato.
15	GP	Ratificar
16	AICOM	Publica
17	17.1 Secretaria de Origem (Serviços)	Redigir e entregar a Ordem de Serviços; Fiscalizar e receber os serviços; Promover e controlar todos os demais atos de gestão do contrato Atestar a Nota Fiscal e solicitar liquidação e pagamento;
	17.2 Almoxarifado Central (aquisição de bens)	Entregar o empenho, observando os prazos de entrega, conforme a nota de empenho; Emitir notificação à empresa fornecedora se ocorrer o atraso na entrega do bem, e se não houver êxito, encaminhar a PGM para providencias necessárias, nos termos do Decreto Regulamentar Municipal nº. 161/2012; Receber e certificar a Nota Fiscal; Controlar e distribuir os bens; Promover o tombamento e controle dos bens patrimoniais; Encaminhar a Secretaria de Origem para que a mesma ateste o recebimento do bem na Nota Fiscal; Anexar a solicitação de liquidação e pagamento; Realizar a liquidação
	17.3 Almoxarifado Semsau (medicamentos e pensos)	Entregar o empenho, observando os prazos de entrega, conforme a nota de empenho; Emitir notificação à empresa fornecedora se ocorrer o atraso na entrega do bem, e se não houver êxito, encaminhar a PGM para providencias necessárias, nos termos do Decreto Regulamentar Municipal nº. 161/2012; Receber e certificar a Nota Fiscal (responsável pelo Almoxarifado Semsau e Secretário); Controlar e distribuir os bens; Anexar a solicitação de liquidação e pagamento;
	17.4 Secretaria de origem (casos de combustível e peças de veículos)	Entregar o empenho, observando os prazos de entrega, conforme a nota de empenho; Emitir notificação à empresa fornecedora se ocorrer o atraso na entrega do bem (peças), e se não houver êxito, encaminhar a PGM para providencias necessárias, nos termos do Decreto Regulamentar Municipal nº. 161/2012; Receber e certificar a Nota Fiscal; Controlar e distribuir as requisições; Promover o Controle do combustível e peças; Encaminhar a Secretaria de Origem para que a mesma ateste o recebimento do bem na Nota Fiscal e anexar a solicitação de liquidação e pagamento;
18	Central de Receitas **(somente serviços)**	Efetuar o lançamento do Tributo e emitir todas as guias de recolhimentos dos referidos tributos, quando for o caso.
19	Departamento de Empenho e Liquidação	Liquidar a despesa.
20	Almoxarifado Central	Liquidar a despesa
21	Secretaria de Origem	Autorização do pagamento.
22	Tesouraria	Efetuar o pagamento.
23	Secretaria de Origem/Gestor do Contrato	Promover a conferência final do processo com a emissão do check-list e arquivar.
24	Divisão de Registro de Preços	Emitir Parecer de encerramento da ata.
25	Arquivo	Arquivar o processo.

FLUXOGRAMA – V
DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE BENS
Lei Federal nº 8.666/93

I - Quando se tratar de entrega parcelada, a Secretaria de Origem remeterá o processo para o Almoxarifado Central, todas as vezes que forem necessárias, para recebimento dos bens, até a conclusão do processo.

II - Quando se tratar de pagamento parcelado, a Secretaria de Origem remeterá o processo para o Almoxarifado Central, todas as vezes que forem necessárias, para efetuar os novos pagamentos, até a conclusão do processo.

Item	**Órgãos**	**Execução**
01	Secretaria de Origem	Emitir Pedido de Compras **(Abertura de Processo)**, constando: caracterização do objeto, indicação do atendimento ao interesse público, setor a ser atendido, período de consumo, condições de entrega, local, local de entrega, condições de pagamento, dotação orçamentária, tipo de empenho (ordinário, estimativo e global); Elaborar o Termo de Referência.
02	Superintendência de Compras e Licitação	Realizar a pesquisa de mercado com a elaboração de cotações; Elaborar a análise de cotação com a média dos valores apurados; Emitir Parecer Técnico.
03	Secretaria de Origem	Emitir Solicitação de Despesa com valor apurado na media da cotação, atestando a disponibilidade orçamentária, de acordo com o PPA, LDO e LOA.
04	Superintendência de Compras e Licitação	Validar Termo de Referência; CPL emitir despacho quanto a fragmentação de despesa.

		Juntar a documentação pertinente da futura contratada. Preencher Check List aprovado pela CGM.
05	PGM	Analisar e emitir o Parecer Jurídico; Informar no Parecer Jurídico se existe ou não a obrigatoriedade da formalização futura do termo de contrato, nos moldes do §4oe caput do art. 62 da Lei 8666/93.
06	GP	Autorizar/Ratificar.
07	Superintendência de Compra s e Licitação	Emitir o Termo de Dispensa de Licitação.
08	Secretaria de Origem	Emitir Nota de Autorização de Despesa (NAD).
09	GP	Emitir o Aviso de Dispensa de Licitação.
10	AICOM	1. Publicar.
11	Departamento de Empenho e Liquidação	Emitir Nota de Empenho; Verificar o Parecer da PGM na 1ª fase da licitação, quanto à obrigatoriedade de formalização do contrato ou não: caso o parecer indicar a obrigatoriedade enviar a PGM, na hipótese do Parecer dispensar a formalização do contrato, encaminhar diretamente a Secretaria de Origem.
	Secretaria de Origem	Assinar Nota de Empenho;
12	12.1 Almoxarifado Central	Entregar o empenho, observando os prazos de entrega, conforme a nota de empenho; Emitir notificação à empresa fornecedora se ocorrer o atraso na entregar do bem, e se não houver êxito, encaminhar a PGM para providências necessárias, nos termos do Decreto Regulamentar Municipal nº. 161/2012; Receber, controlar e distribuir os bens; Promover o tombamento e controle dos bens patrimoniais; Realizar a liquidação.
	12.2 PGM	Elaborar o Contrato, quando for o caso; Cadastrar no Sistema Compras e demais sistemas, conforme o caso; Elaborar a Portaria de designação de Gestor de Contrato; Encaminhar cópia para a Superintendência de Contabilidade e enviar o processo ao Almoxarifado Central.
	12.3 GP	Ratificar
	12.4 AICOM	Publicar
13	Secretaria de Origem	Autorização do pagamento.
14	Tesouraria	Efetuar o pagamento.
15	Secretaria de Origem	Promover a conferência final do processo com preenchimento do check-list.
16	Arquivo	Arquivar o processo.

FLUXOGRAMA – VI
DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS
Lei Federal n.º 8.666/93

I - Quando se tratar de execução de serviços parcial, mensal ou outra forma permitida, a Secretaria de Origem remeterá o processo para o Gestor do Contrato, todas as vezes que forem necessárias, para acompanhamento, fiscalização e recebimento dos serviços, até a conclusão do processo.

II - Quando se tratar de pagamento parcelado, a Secretaria de Origem remeterá o processo para o Departamento de Empenho e Liquidação (DEL), todas as vezes que forem necessárias para efetuar os novos pagamentos, até a conclusão do processo.

Item	**Órgãos**	**Execução**
01	Secretaria de Origem	Emitir Pedido de Compras **(Abertura de Processo)**, constando: caracterização do objeto, indicação do atendimento ao interesse público, setor a ser atendido, período de consumo, condições de entrega, local, local de entrega, condições de pagamento, dotação orçamentária, tipo de empenho (ordinário, estimativo e global); Elaborar o projeto Básico.
02	Superintendência de Compra s e Licitação	Realizar a pesquisa de mercado com a elaboração de cotações; Elaborar a análise de cotação com a média dos valores apurados; Emitir parecer técnico.
03	Secretaria de Origem	Emitir Solicitação de Despesa com valor apurado na media da cotação, atestando a disponibilidade orçamentária, de acordo com o PPA, LDO e LOA.
04	Superintendência de Compras e Licitação	Validar o Projeto Básico; CPL emitir despacho quanto a fragmentação de despesa. Juntar a documentação pertinente da futura contratada. Preencher Check List aprovado pela CGM.
05	PGM	Análise e emissão de Parecer Jurídico; Informar no Parecer Jurídico se existe ou não a obrigatoriedade da formalização futura do termo de contrato, nos moldes do §4oe caput do art. 62 da Lei 8666/93.
06	GP	Autorizar/Ratificar.
07	Superintendência de Compras e Licitação	Emitir o Termo de Dispensa de Licitação.
08	Secretaria de Origem	Emitir Nota de Autorização de Despesa (NAD).
09	GP	Emitir o Aviso de Dispensa de Licitação.
10	AICOM	Publicar.
11	11.1. Departamento de Empenho e Liquidação	Emitir Nota de Empenho; Verificar o Parecer da PGM na 1ª fase da licitação, quanto à obrigatoriedade de formalização do contrato ou não: caso o parecer indicar a obrigatoriedade enviar a PGM, na hipótese do Parecer dispensar a formalização do contrato, encaminhar diretamente a Secretaria de Origem.
	11.2. Secretaria de Origem	Assinar Nota de Empenho;
12	12.1 Secretaria de Origem	Redigir e entregar a Ordem de Serviço. Fiscalizar e receber os serviços. Promover e controlar todos os demais atos de gestão do contrato.
	12.2 PGM	Elaborar o Contrato, quando for o caso; Cadastrar no Sistema Compras e demais sistemas, conforme o caso; Elaborar a Portaria de designação de Gestor de Contrato; Encaminhar a cópia para a Superintendência de Contabilidade e encaminhar o processo a Secretaria de Origem.
	12.3 GP	Ratificar
	12.4 AICOM	Publicar
13	Central de Receitas	Efetuar o lançamento do Tributo e emitir todas as guias de recolhimento dos referidos tributos, quando for o caso.
14	Departamento de Empenho e Liquidação	Liquidar a despesa.
15	Secretaria de Origem	Autorização do pagamento.
16	Tesouraria	Efetuar o pagamento.
17	Secretaria de Origem	Promover a conferência final do processo com preenchimento do check-list.
18	Arquivo	Arquivar o processo.

FLUXOGRAMA – VII
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE BENS E GENEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL
Lei Federal nº 8.666/93

I - Quando se tratar de entrega parcelada, a Secretaria de Origem remeterá o processo para o Almoxarifado Central, todas as vezes que forem necessárias, para recebimento dos bens, até a conclusão do processo.

II - Quando se tratar de pagamento parcelado, a Secretaria de Origem remeterá o processo para o Almoxarifado Central, todas as vezes que forem necessárias, para efetuar os novos pagamentos, até a conclusão do processo.

Item	Órgãos	Execução
01	Secretaria de origem	Emitir Solicitação de Despesa **(Abertura de Processo)**, atestando a disponibilidade orçamentária, de acordo com o PPA, LDO e LOA e constando: caracterização do objeto, indicação do atendimento ao interesse público, setor a ser atendido, período de consumo, condições de entrega, local, local de entrega, condições de pagamento, dotação orçamentária, tipo de empenho (ordinário, estimativo e global); Elaborar o Termo de Referência.
02	Superintendência de Compras e Licitação	Emitir Parecer Técnico; Validar Termo de Referência; Juntar Declaração de Exclusividade (Carta de exclusividade). Preencher Check List, aprovado pela CGM.
03	PGM	Analisar e emitir Parecer Jurídico; Informar no Parecer Jurídico se existe ou não a obrigatoriedade da formalização futura do termo de contrato, nos moldes do §4º e caput do art. 62 da Lei 8666/93.
04	GP	Autorizar/Ratificar.
05	Central de Compras	Emitir o Termo de Inexigibilidade de Licitação;
06	Secretaria de Origem	Emitir Nota de Autorização de Despesa (NAD).
07	GP	Emitir o Aviso de Inexigibilidade de Licitação.
08	AICOM	Publicar.
09	9.1. Departamento de Empenho e Liquidação	Emitir Nota de Empenho; Verificar o Parecer da PGM na 1ª fase da licitação, quanto à obrigatoriedade de formalização do contrato ou não: caso o parecer indicar a obrigatoriedade enviar a PGM, na hipótese do Parecer dispensar a formalização do contrato, encaminhar diretamente a Secretaria de Origem.
	9.2. Secretaria de Origem	Assinar Nota de Empenho.
10	10.1 Almoxarifado Central	Entregar o empenho, observando os prazos de entrega, conforme a nota de empenho; Emitir notificação à empresa fornecedora se ocorrer o atraso na entrega do bem, e se não houver êxito, encaminhar a PGM para providências necessárias, nos termos do Decreto Regulamentar Municipal nº. 161/2012; Receber, controlar e distribuir os bens; Promover o tombamento e controle dos bens patrimoniais; Realizar a liquidação.
	10.2 PGM	Elaborar o Contrato, quando for o caso; Cadastrar no Sistema Compras e demais sistemas, conforme o caso; Encaminhar a cópia para a Superintendência de Contabilidade e encaminhar o processo ao Almoxarifado; Elaborar a Portaria de designação de Gestor de Contrato.
	10.3 GP	Ratificar
	10.4 AICOM	Publicar
11	Secretaria de Origem	Autorizar Pagamento.
12	Tesouraria	Efetuar o pagamento.
13	Secretaria de origem.	Promover a conferência final do processo com a emissão do check-list.
14	Arquivo	Arquivar o processo.

FLUXOGRAMA – VIII
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS
Lei Federal n.º 8.666/93.

I - Quando se tratar de execução de serviços parcial, mensal ou outra forma permitida, a Secretaria de Origem remeterá o processo para o Gestor do Contrato, todas as vezes que forem necessárias, para acompanhamento, fiscalização e recebimento dos serviços, até a conclusão do processo.

II - Quando se tratar de pagamento parcelado, a Secretaria de Origem remeterá o processo para o Departamento de Empenho e Liquidação (DEL), todas as vezes que forem necessárias para efetuar os novos pagamentos, até a conclusão do processo.

Item	Órgãos	Execução
01	Secretaria de Origem	Emitir Solicitação de Despesa **(Abertura de Processo)**, atestando a disponibilidade orçamentária, de acordo com o PPA, LDO e LOA e constando: caracterização do objeto, indicação do atendimento ao interesse público, setor a ser atendido, período de consumo, condições de entrega, local, local de entrega, condições de pagamento, dotação orçamentária, tipo de empenho (ordinário, estimativo e global); Elaborar o Projeto Básico
02	Superintendência de Compras e Licitação	Emitir Parecer Técnico; Validar o Termo de Referência/Projeto Básico; Juntar Declaração de Exclusividade. Preencher Check List, aprovado pela CGM.
03	PGM	Analisar e emitir Parecer Jurídico; Informar no Parecer Jurídico se existe ou não a obrigatoriedade da formalização futura do termo de contrato, nos moldes do §4º e caput do art. 62 da Lei 8666/93.
04	GP	Autorizar/Ratificar.
05	Superintendência de Compra s e Licitação	Emitir o Termo de Dispensa de Inexigibilidade;
06	Secretaria de Origem	Emitir Nota de Autorização de Despesa (NAD).
07	GP	Emitir o Aviso de Inexigibilidade de Licitação.
08	AICOM	Publicar.
09	Departamento de Empenho e Liquidação	Emitir Nota de Empenho; Verificar o Parecer da PGM na 1ª fase da licitação, quanto a obrigatoriedade de formalização do contrato ou não: caso o parecer indicar a obrigatoriedade enviar a PGM, na hipótese do Parecer dispensar a formalização do contrato, encaminhar diretamente a Secretaria de Origem.
10	Secretaria de Origem	Assinar Nota de Empenho; Fiscalizar e receber os serviços; Promover e controlar todos os demais atos de gestão do contrato.
11	11.1 PGM	Elaborar o Contrato e cadastrar no Sistema Compras, e demais sistemas, conforme cada caso, e encaminhar cópia para a Superintendência de Contabilidade; Elaborar a Portaria de designação de Gestor de Contrato.
	11.2 GP	Ratificar
	11.3 AICOM	Publicar
12	Central de Receitas	Efetuar o lançamento do Tributo e emitir todas as guias de recolhimento dos referidos tributos, quando for o caso.
13	Departamento de Empenho e Liquidação	Liquidar a despesa.
14	Secretaria de Origem	Autorizar Pagamento.
15	Tesouraria	Efetuar o pagamento.
16	Secretaria de origem.	Promover a conferência final do processo com a emissão do check-list.
17	Arquivo	Arquivar o processo.

FLUXOGRAMA – IX
Dispensa e Inexigibilidade para pagamento de Água, luz, telefonia fixa, correios, tarifas bancárias, tributos (taxas), licenciamento de veículos e multas.

I - Dispensa de Licitação: Tarifas Bancárias;

II - Inexigibilidade de Licitação: Água, luz, telefonia fixa, correios, tributos (taxas), licenciamento de veículos, multas.
III - Quando se tratar de pagamento parcelado e/ou mensal, a Departamento de Empenho remeterá o processo para o Local Responsável pelo Controle dos processos de cada Secretaria, todas as vezes que forem necessárias, para efetuar os novos pagamentos, até a conclusão do processo.

Item	Órgãos	Execução
01	Secretaria de Origem	Emitir Solicitação de Despesa atestando disponibilidade orçamentária de acordo com PPA, LDO e LOA (Abertura de Processo), constando: o valor estimado, a dotação orçamentária, o tipo de empenho (ordinário, estimativo e global), período de consumo/prestação de serviço, prazo de entrega/execução, condições de pagamento; Juntar os documentos pertinentes.
02	Superintendência de Compras e Licitação	Emitir Parecer Técnico; Preencher Check List, aprovado pela CGM.
03	PGM	Analisar e Emitir Parecer
04	Gabinete do Prefeito	Autorizar e Ratificar
05	Superintendência de Compras e Licitação	Emitir o Termo de Dispensa ou Inexigibilidade de Licitação;
06	Secretaria de Origem	Emitir Nota de Autorização de Despesa (NAD).
07	GP	Emitir o Aviso de Dispensa ou Inexigibilidade de Licitação.
08	AICOM	Publicar
09	Departamento de Empenho e Liquidação	Emitir Nota de Empenho.
10	Secretaria de Origem	Assinar Nota de Empenho.
11	Secretaria de origem	Promover o controle dos processos, vencimento das faturas e controle de ligações. Acompanhar saldo de empenho e Média de gastos. Elaborar pedido de liquidação e pagamento com antecedência de no mínimo 03 dias da data de vencimento da fatura.
12	Departamento de Empenho e Liquidação	Liquidar a despesa.
13	Secretaria de Origem	Autorização do Pagamento.
14	Tesouraria	Efetuar o pagamento.
15	Secretaria de origem	Promover a conferência final do processo com a emissão do check-list.
16	Arquivo	Arquivar o processo.

FLUXOGRAMA – X
CONTRATAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA através concorrência pública, tomada de preço ou Convite - Lei Federal nº 8.666/93.

I – Após o pagamento de cada medição da obra, a Secretaria de Origem devolverá os autos ao Setor de Engenharia/Comissão de Recebimento de Obras para novas medições até conclusão da obra, ou para o setor de convênios conforme necessidade.

II – O pagamento da última medição somente será efetuada após o Termo de Recebimento Definitivo da Obra.

Item	Órgãos	Execução
01	Secretaria de Origem.	Formalizar o processo com Ofício inicial, informar a dotação orçamentária, anexar cópia de termo de convênio (quando for o caso) e Projeto básico.
02	Semplan Setor de Engenharia	Efetuar visita ao local em que será realizada a obra para levantamento técnico das solicitações da Secretaria de Origem. Providenciar a elaboração de todas as peças processuais relativas à engenharia, sendo Projeto Básico com estudo de viabilidade, estudos geotécnicos, plantas e especificações técnicas, orçamento detalhado do custo global da obra (conforme IX do Art. 6º, inciso I do § 2º do Art. 7º e Art. 12 da Lei n. 8.666/93), Projeto Executivo (conforme inciso X do Art. 6º da Lei n. 8.666/93), Cronograma Físico – Financeiro, Planilha Orçamentária que expresse a composição de todos os custos unitários, Plantas arquitetônicas e Projetos elétricos e hidráulicos (se for o caso). Atestar a compatibilidade dos preços ao mercado local quando for necessário. Observar Instrução Normativa nº 27/CGM/2015, IN nº 33/2012/TCE-RO, IN nº 37/2013/TCE-RO, IN nº 47/2016/TCE-RO, IN nº 49/2016/TCE-RO, IN nº 54/2017/TCE-RO
	Semagri	Emitir parecer e/ou licenciamento ambiental, quando for o caso.
03	Secretaria de Origem	Emitir a Solicitação de Despesa, conforme Memorando Inicial e Cronograma Físico – Financeiro, Planilha Orçamentária que expresse a composição de todos os custos unitários, atestando a compatibilidade dos preços ao mercado local, atestando a disponibilidade orçamentária, de acordo com o PPA, LDO e LOA;
04	Superintendência de Compras e Licitação	Validar o Projeto Básico; Emitir Parecer Técnico; Elaborar Minuta do Edital de Licitação; Nomear a comissão.
05	PGM	Analisar o Edital e emitir o Parecer Jurídico.
06	GP	Autorização da abertura do certame; Declaração de Adequação Orçamentária e Financeira; Justificativa de Contratação.
07	Superintendência de Compras e Licitação	Emitir e providenciar a publicação do Aviso de Licitação; Realizar o procedimento licitatório; Preencher Check list regulamentado pela CGM, onde o Diretor da Central de Compras irá atestar a regularidade dos procedimentos da 2º fase da Licitação;
08	Secretaria de Origem	Emitir Nota de Autorização de Despesa (NAD);
09	CGM (Assessoria de análise de processos)	Análise e parecer quanto à conformidade da documentação apresentada para homologação do certame, já atestado pelo Superintendente de Compras e Licitação.
10	GP	Ratificar/Homologar/Publicar
11	AICOM	Publicar
12	12.1. Departamento de Empenho e Liquidação	Emitir Nota de Empenho; Encaminhar a PGM para elaboração do contrato.
	12.2. Secretaria de Origem	Assinar Nota de Empenho;
13	PGM	Elaborar o Contrato e cadastrar no Sistema Compras e/ou SICONV sistemas, conforme cada caso, e encaminhar cópia para a Superintendência de Contabilidade; Elaborar a Portaria de designação de Gestor de Contrato.
	GP	Ratificar
	AICOM	Publicar
14	14.1 Secretaria de Origem	Redigir e entregar a Ordem de Serviços; Receber os requerimentos de medição e encaminhar ao Setor de Engenharia.
	14.2 Setor de Engenharia Comissão de Recebimento de Obras	Emitir a licença para Construção. Fiscalizar a obra; Elaborar, a cada medição da obra, as planilhas de medições, devidamente assinadas pelo engenheiro responsável e em conformidade com o cronograma físico-financeiro, Relatório fotográfico, Relatório de Vistoria de Obra, Termos de Recebimento Provisório (alínea a, inciso I do Art. 72 da Lei n°8.666/93), e Termo de Recebimento Definitivo (nos termos dos §§ 2º e 3º do art. 73 da Lei n° 8.666/93); Cadastrar os dados do Processo que forem necessários no SIGAP;
15	15.1 Coordenadoria de Desenvolvimento Urbano - CDU	Cadastrar a Licença para Construção.
	15.2 Secretaria de Origem	Juntar aos autos os documentos apresentado pela empresa contratada, quais sejam: CEI, ART de elaboração de projeto, ART de execução da obra e ART de fiscalização da obra, Diário de Obras, devendo constar o período de execução da obra, o número de funcionários, sendo que o número de funcionários deve ser conferido e confrontado com o número de trabalhadores registrados pela empresa no INSS (através da GFIP) e com os comprovantes de salário (previsto no § 1.° do art. 67 da Lei n°8.666/93); Juntar aos autos os documentos apresentados pelo Setor de Engenharia, bem como as notas fiscais e comprovantes de recolhimentos junto ao INSS, FGTS, GPS e demais tributos (a fim de elidir a responsabilidade solidária da contratante definida no artigo 71 da Lei n. 8666/93) e CNDs atualizadas.
16	Central de Receitas	Efetuar o lançamento do Tributo e emitir todas as guias de recolhimentos dos referidos tributos.
17	Coordenadoria de Patrimônio	Liquidar a despesa;

		Incorporar ao Patrimônio o valor liquidado da obra.
18	Secretaria de Origem	Autorização do pagamento.
19	Tesouraria	Efetuar o pagamento;
20	20.1 Setor de Engenharia	Após pagamento da ultima medição e Recebimento Definitivo da Obra, Emitir o Habite-se.
	20.2 Coordenadoria de Desenvolvimento Urbano	Cadastrar o Habite-se
21	Secretaria de Origem	Promover a conferência final do processo com preenchimento do check-list.
21	Arquivo	Arquivar o processo.

FLUXOGRAMA – XI
Procedimento para Anulação de Empenho

Item	Órgãos	Execução
01	Secretaria de Origem	Solicitar e justificar o motivo da anulação, devendo informar os casos de inexecução contratual por parte da contratada, sob pena de responsabilidade pessoal; informar os itens a serem anulados quando for registro de preços; Atestar que não há pendências financeiras.
02	Departamento de Empenho e Liquidação	Anular o Empenho, conforme a justificativa da Secretaria de origem; No caso da anulação de empenho dar-se em razão da não entrega do(s) bem(s) ou inexecução dos serviços deverá encaminhar o processo a PGM.
03	Secretaria de Origem	Assinatura da Nota de Anulação; Demais providências quanto à continuidade do processo.
Anulação de empenho quando a motivação da anulação for pela não entrega do bem ou inexecução do serviço.		
04	PGM	Extrair cópia dos documentos pertinentes à instauração de processo para apuração, em tese de infração.
05	Secretaria de Origem	Realizar providências quanto à continuidade do processo.

FLUXOGRAMA – XII
Procedimento Processo de Folha de Pagamento

I – Todas as Secretarias Municipais deverão encaminhar a Central de Recursos humanos, da Secretaria Municipal de Fazenda e Administração, item 02, documentação e informações referentes à disponibilidade orçamentária e financeira de acordo com o cronograma mensal de desembolso, bem como a meta física e financeira, com a declaração que a Despesa está prevista do PPA. LDOA e LOA (artigo 16 da Lei de Responsabilidade Fiscal), devendo desde já verificar a correta lotação de cada servidor, bem como o orçamento necessário para cada unidade de lotação.
II – Na hipótese em que a Secretaria verificar a necessidade de remanejar ou suplementar orçamento deverá, providenciar imediatamente os atos necessários junto a Superintendência de Gestão de Orçamento da Secretária Municipal de Planejamento, Gestão e Coordenação Geral, e somente após adotar esta providencia, que deverá responder ao Ofício a Coordenadoria de Folha de Pagamento.

Item	Órgãos	Execução
01	Central de Recursos Humanos	Juntar toda a documentação necessária, contendo relatório de empenhos e contábil, listagem bancaria e consignações e guias de GPS; Encaminhar a prévia da Folha Mensal para cada Secretaria, devendo verificar se as informações e documentos relacionados no inciso I e II do Fluxograma XII, acima descritos, se estão todos em anexo na resposta das Secretárias, atestando a conformidade dos atos.
02	Secretaria de Origem/GP	Juntar aos autos quadro de gastos Ordenador de Despesa assinar Nota de Autorização de Despesa (NAD).
03	Departamento de Empenho e Liquidação	Empenhar e liquidar.
04	Secretaria de Origem/GP	Assinar o empenho e autorizar o pagamento.
05	Tesouraria	Realiza o Pagamento e encaminha o processo à Central de Recursos Humanos para providências que se fizerem necessárias.
06	Central de Recursos Humanos	Após integração dos dados e o devido empenho, encaminhar arquivo por e-mail à Superintendência de Contabilidade contendo as informações da folha de pagamento (de todas as entidades).

FLUXOGRAMA – XIII
Procedimento Processo de Auxilio Alimentação

I – Todas as Secretarias Municipais deverão encaminhar a Central de Recursos humanos, da Secretaria Municipal de Fazenda e Administração, item 02, documentação e informações referentes à disponibilidade orçamentária e financeira de acordo com o cronograma mensal de desembolso, bem como a meta física e financeira, com a declaração que a Despesa está prevista do PPA. LDOA e LOA (artigo 16 da Lei de Responsabilidade Fiscal), devendo desde já verificar a correta lotação de cada servidor, bem como o orçamento necessário para cada unidade de lotação.

II – Na hipótese em que a Secretaria verificar a necessidade de remanejar ou suplementar orçamento deverá, providenciar imediatamente os atos necessários junto a Superintendência de Gestão de Orçamento da Secretária Municipal de Planejamento, Gestão e Coordenação Geral, e somente após adotar esta providencia, que deverá responder ao Ofício a Central de Recursos Humanos.

Item	Órgãos	Execução
01	Central de Recursos Humanos	Inicia o processo anual de pagamento, anexando leis e decretos pertinentes.
02	Secretaria de Origem/GP	Juntar aos autos quadro de gastos. Preencher a NAD e, Ordenador de Despesa assinar Nota de Autorização de Despesa (NAD).
03	Departamento de Empenho e Liquidação	Empenhar e liquidar.
04	Central de Recursos Humanos	Gerar Relatório com detalhamento dos pagamentos por servidor.
05	Tesouraria	Realizar o Pagamento e encaminhar o processo à Central de Recursos Humanos para providências que se fizerem necessárias.
06	Central de Recursos Humanos	Manter em arquivo o processo anual para o mês subsequente enviar ao Departamento de Empenho e Liquidação para realização das notas de liquidação de empenho

FLUXOGRAMA – XIV
Procedimento para pagamento das despesas dispensáveis da aplicação da Lei 8.666/93: jetons, dívidas, RPV, precatórios, e outros;

Item	Órgãos	Execução
01	Secretaria de Origem.	Preencher a Solicitação de Despesa (não imprimir); Anexar documentação comprobatória e demais documentos necessários para realização do pagamento, quando for o caso; Ordenador de Despesa emitir e assinar Nota de Autorização de Despesa (NAD).
02	Departamento de Empenho e Liquidação	Empenhar e liquidar.
03	Secretaria de Origem	Assinar o empenho e autorizar o pagamento.
04	Tesouraria	Realizar o Pagamento.
05	Secretaria de Origem	Arquivar o processo quando o pagamento se der em parcela única; Quando se tratar de pagamento parcelado e/ou mensal, a Departamento de empenho remeterá o processo para o local responsável pelo controle dos processos de casa Secretaria, todas as vezes que forem necessárias, para efetuar os novos pagamentos, até a conclusão do processo.
06	Arquivo	1. Arquivar o processo

FLUXOGRAMA – XV
INEXIGIBILIDADE DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO – 'CARONA'

Item	Órgãos	Execução
01	Secretaria de origem	Emitir Solicitação de Despesa **(Abertura de Processo)**, constando: caracterização do objeto, indicação do atendimento ao interesse público, setor a ser atendido, período de consumo, local da execução, dotação orçamentária, tipo de empenho (ordinário, estimativo e global); Anexar às certidões de regularidade fiscal e trabalhista (CNDs).
02	Superintendência de Compra s e Licitação	Emitir e enviar Ofício direcionado ao órgão gerenciador da Ata, contendo objeto, objetivo e justificativa da necessidade de Adesão a presente ata; Anexar ao processo a autorização do órgão gerenciador para adesão a ata nos quantitativos solicitados; Elaborar e encaminhar Ofício direcionado a empresa fornecedora dos itens para que se manifeste acerca da concordância ou não do fornecimento do bem ou serviço ao órgão não participante da presente ata; Juntar ao processo a concordância da empresa, devidamente formalizada no fornecimento do bem ou serviço nos mesmos termos da ata de SRP; Anexar ao processo Ata do Pregão SRP assinada pelo Órgão Gerenciador e Fornecedor; Emitir Parecer Técnico; Preencher o Check List, aprovado pela CGM.
03	PGM	Analisar e emitir Parecer Jurídico; Informar no Parecer Jurídico se existe ou não a obrigatoriedade da formalização futura do termo de contrato, nos moldes do §4oe caput do art. 62 da Lei 8666/93.
04	GP	Autorizar/Ratificar
05	Superintendência de Compra s e Licitação	Emitir e providenciar a publicação do Resumo de Adesão (Carona) a Ata de Registro de Preço;
06	Secretaria de Origem	Emitir a Nota de Autorização de Despesa (NAD);
07	7.1. Departamento de Empenho e Liquidação	Emitir Nota de Empenho; Verificar o Parecer da PGM na 1ª fase da licitação, quanto a obrigatoriedade de formalização do contrato ou não: caso o parecer indicar a obrigatoriedade enviar a PGM, na hipótese do Parecer dispensar a formalização do contrato, encaminhar diretamente a Secretaria de Origem.
	7.2. Secretaria de Origem	Assinar Nota de Empenho; Encaminhar ao Almoxarifado Central em casos de aquisições de bens; Encaminhar ao Almoxarifado da SEMSAU, em caso de medicamentos e penso.
08	Secretaria de Origem (caso de serviço)	Redigir e entregar a Ordem de Serviço; Fiscalizar e receber os serviços; Promover e controlar todos os demais atos de gestão do contrato. 4. Atestar a Nota Fiscal e solicitar liquidação e pagamento.
	Almoxarifado Central (aquisição de bens)	Entregar o empenho, observando os prazos de entrega acordado na nota de empenho; Emitir notificação à empresa quando ocorrer o atraso na entrega da mercadoria, e se caso não houver êxito encaminhar a PGM para aplicar as penalidades necessárias; Receber e certificar a Nota Fiscal, controlar e distribuir os bens; Promover o tombamento e controle dos bens patrimoniais; Encaminhar a Secretaria de Origem para que a mesma, ateste o recebimento do bem na Nota Fiscal; Controlar e Distribuir os bens; Anexar a solicitação de liquidação e pagamento; Realizar a liquidação.
	Almoxarifado SEMSAU (medicamentos e pensos)	Entregar o empenho, observando os prazos de entrega acordado na nota de empenho; Emitir notificação à empresa quando ocorrer o atraso na entrega da mercadoria, e se caso não houver êxito encaminhar a PGM para aplicar as penalidades necessárias; Receber e certificar (responsável pelo Almoxarifado Semsau e Secretário) a Nota Fiscal; Controlar e Distribuir os bens; Anexar a solicitação de liquidação e pagamento; Encaminhar ao almoxarifado para realizar a liquidação.
09	Central de Receitas **(somente serviços)**	Efetuar o lançamento do tributo e emitir as guias de recolhimento dos referidos tributos, no caso de serviços.
10	Departamento de Empenho e Liquidação	Liquidar a despesa.
11	Secretaria de Origem	Autoriza o pagamento.
12	Tesouraria	Efetuar o pagamento.
13	Secretaria de origem.	Promover a conferência final do processo com a emissão do check-list.
14	Arquivo	Arquivar o processo.
Quando da necessidade de contrato na aquisição de bens e serviços		
15	PGM	Elaborar o Contrato e cadastrar no Sistema Compras, e demais sistemas, conforme cada caso, e encaminhar cópia para a Superintendência de Contabilidade; Encaminhar os autos aos setores correspondente, estabelecido no quadro posterior, conforme o caso, elaborar a Portaria de designação do Gestor do Contrato.
	GP	Ratificar
	AICOM	Publicar
16	Secretaria de Origem	Redigir e entregar a Ordem de Serviço, com o devido recebido da contratada; Fiscalizar e receber os serviços; Promover e controlar todos os demais atos de gestão do contrato; Atestar a Nota Fiscal e solicitar liquidação e pagamento.
	Almoxarifado Central (aquisição de bens)	Entregar o empenho, observando os prazos de entrega acordado na nota de empenho; Emitir notificação à empresa quando ocorrer o atraso na entrega da mercadoria, e se caso não houver êxito encaminhar a PGM para aplicar as penalidades necessárias; Receber e certificar a Nota Fiscal, controlar e distribuir os bens; Promover o tombamento e controle dos bens patrimoniais; Encaminhar a Secretaria de Origem para que a mesma, ateste o recebimento do bem na Nota Fiscal; Controlar e Distribuir os bens; Anexar a solicitação de liquidação e pagamento; Realizar a liquidação.
	Almoxarifado SEMSAU (medicamentos e pensos)	Entregar o empenho, observando os prazos de entrega acordado na nota de empenho; Emitir notificação à empresa quando ocorrer o atraso na entrega da mercadoria, e se caso não houver êxito encaminhar a PGM para aplicar as penalidades necessárias; Receber e certificar (responsável pelo Almoxarifado Semsau e Secretário) a Nota Fiscal; Controlar e Distribuir os bens; Anexar a solicitação de liquidação e pagamento; Encaminhar ao almoxarifado para realizar a liquidação.
17	Central de Receitas	Efetuar o lançamento do tributo e emitir as guias de recolhimento dos referidos tributos, no caso de serviços.
18	Departamento de empenho e liquidação	Liquidar a despesa.
19	Secretaria de Origem	Autoriza o pagamento.
20	Tesouraria	Efetuar o pagamento.
21	Secretaria de Origem/Gestor do Contrato	Promover a conferencia final do processo com a emissão do check-list e arquivar.
22	Arquivo	Arquivar o processo.

FLUXOGRAMA XVI
Procedimento para Adiantamento de Fundos

Item	Órgãos	Execução
01	**Sec. de Origem**	**Preencher e emitir a Solicitação de Despesa, com justificativas e requisitos previstos na lei municipal nº 1.070/2004, inclusive com autorização do chefe do Poder Executivo nos termos do artigo 7.º e 8º da citada lei.** Verificar se o servidor está em alcance. **Emitir a NAD – Nota de Autorização de Despesa, com informação de disponibilidade orçamentária, nos termos do PPA, LDO e LOA;**

		Elaborar a Portaria de concessão do adiantamento; **Registar a Portaria no Portal de Transparência do Site oficial da Prefeitura de Pimenta Bueno;** **Enviar cópia da Portaria à Central de Recursos Humanos.**
02	**AICOM**	**Publicação da Portaria.**
03	**Departamento de Empenho e Liquidação**	**Empenhar e liquidar.**
04	**Sec. De Origem**	Assinar Nota de Empenho e Liquidação.
05	**Tesouraria**	**Efetuar o pagamento.**
06	**Agente suprido**	**Realizar a prestação de contas do recurso e encaminhar para secretaria de origem, a qual encaminhará a Assessoria de análise de processos (CGM).**
07	**CGM (assessoria de análise de processos)**	**Análise da prestação de contas;** Em caso de reprovação das contas, notificar o responsável para proceder à devolução da verba aos cofres públicos; Na hipótese de não devolução da verba pelo agente público responsável, encaminhar a Central de Receita para lançamento dos valores a titulo de ressarcimento ao erário.
08	**Secretaria de origem**	**Homologação da prestação de contas pelo ordenador de despesas.**
09	**Superintendência de Contabilidade**	**Registro de apresentação da prestação de contas;** **Baixa nos registros contábeis;** **Classificação das despesas de acordo com elementos de despesas adequado, procedendo aos ajustes contábeis necessários.**
10	**Sec. de Origem**	**Promover a conferência final do processo com o preenchimento do check-list.**
11	**Arquivo**	**Arquivar o processo**
Quando a prestação de contas for reprovada		
12	**Central de Receitas**	**Realizar o lançamento dos valores a titulo de ressarcimento, conforme informações Superintendência de Contabilidade, e notificar o agente público responsável pelo ressarcimento;**
13	PGM	**Realizar juízo de admissibilidade para eventual instauração de processo administrativo disciplinar;** Em caso de inadimplência na devolução dos valores aos cofres públicos, encaminhar a Divida Ativa para respectiva cobrança.
14	Arquivo	**Arquivar o processo.**

FLUXOGRAMA – XVII

Procedimento para celebração de Convênios, acordo de cooperação técnica ou outro instrumento congênere, dispensáveis do procedimento de chamamento público exigido pela Lei federal nº 13.019/2014 2º FASE – Execução do objeto.

Item	**Órgãos**	**Execução**
01	Secretaria de Origem	Emitir Solicitação de Despesa, com manifestação de interesse, conveniência e oportunidade em relação à proposta da Instituição Concedente **(Abertura de Processo);** Anexar à proposta/requerimento da Instituição; Juntar o ato constitutivo da instituição e suas alterações, cópia da ata de eleição e posse da assembleia da direção, cópia dos documentos pessoais do representante da instituição, certidão de regularidade fiscal e trabalhista (CNDs); Anexar o Plano de Trabalho; Elaboração da Minuta do Convênio, cooperação técnica, ou outro instrumento congênere;
02	PGM	Analisar e emitir parecer jurídico.
03	GP	Autorizar/Ratificar.
04	Secretaria de Origem	Emitir Nota de Autorização de Despesa.
05	5.1 Departamento de Empenho e Liquidação	Emitir nota de Empenho; Encaminhar para PGM elaborar o Termo de Convênio.
	5.2 Secretaria de Origem	Assinar Nota de Empenho;
0 6	PGM	Elaborar o termos de convênio, acordo de cooperação técnica, ou outro instrumento congênere. Elaborar Portaria de designação do Gestor.
	GP	Ratificar
	AICOM	Publicar
07	Secretaria de Origem	Oficiar a instituição concedente para início da execução do plano de trabalho. Promover e controlar todos os demais atos de gestão do convenio, cooperação técnica ou instrumento congênere. Fiscalizar e receber os documentos pertinentes ao cumprimento do plano de trabalho. Solicitar a liquidação de pagamento.
08	Departamento de Empenho e Liquidação	Liquidar a despesa.
09	Secretaria de Origem	Autorização do pagamento.
10	Tesouraria	Efetuar o pagamento.
11	Secretaria de Origem	Anexar ao processo os documentos relativos à prestação de contas pela instituição concedente, atestando a conformidade do ato. Relatórios constantes no Decreto Municipal nº 5.473/2019 e Lei federal nº 13.019/2014 atestando a regularidade da prestação de contas.
12	CGM (Assessoria de análise de processos)	Análise e parecer da conformidade da prestação de contas de acordo com o instrumento celebrado.
13	GP	Ratificar/Aprovar a Prestação de Contas.
14	Secretaria de Origem	Promover a conferencia final do processo com o preenchimento do check-list.
15	Arquivo	Arquivar o processo

FLUXOGRAMA – XVIII
Procedimento para Solicitação de Aditivo de Contratos

Item	**Órgãos**	**Execução**
1	Secretaria de Origem/Gestor do Contrato	Requerer o aditivo nos próprios autos do processo, informando e/ou comprovando: a) o período, o valor e a dotação orçamentária, quando for o caso; b) que acréscimos ou supressões não ultrapassarão os limites de até 25% ou 50%, quando for o caso, do valor inicial atualizado do contrato; c) que a prorrogação objetiva a obtenção de preços e condições vantajosas, em detrimento da realização de uma nova licitação; d) a existência de previsão orçamentaria para aditivos de acréscimo de 25% ou 50%, quando for o caso; e) a regularidade fiscal e trabalhista da contratada (CNDs); f) a boa conduta do particular contratado, atestada pelo fiscal do contrato; g) documento quanto à manifestação e concordância da contratada em relação ao aditivo, quando for o caso.
2	PGM	1. Analisar e emitir parecer jurídico.
3	GP	Autoriza e ratifica
4	PGM (Aditivo de valor e prazo, ou somente valor)	Lançar no sistema compras; Encaminhar para Central de Compras.
	PGM (Aditivo somente de prazo, obras e serviços de engenharia)	Lançar no Sistema Compras, e demais sistemas, conforme cada caso; Elaborar o Termo Aditivo, recolhendo as assinaturas; Encaminhar para publicação o Extrato do Resumo do Termo Aditivo; Encaminhar para Secretaria de Origem.
5	Secretaria de Origem	Emitir Solicitação de Despesa (não imprimir) e Nota de Autorização de Despesa.
6	6.1 Departamento de Empenho e Liquidação	Emitir Nota de Empenho.
	6.2 Secretaria de Origem	Assinar Nota de Empenho.
7	PGM (Aditivo de valor e prazo, ou somente valor)	Elaborar o Termo Aditivo, Recolher as assinaturas; Encaminhar para publicação o Extrato do Resumo do Termo Aditivo; Encaminhar para Secretaria de Origem.
8	Sec. de Origem/Gestor do Contrato	Proceder o andamento do processo conforme fluxograma correspondente a modalidade de licitação que deu origem ao contrato;

FLUXOGRAMA – XIX
DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA LOCAÇÃO DE IMOVÉIS
Lei Federal n.º 8.666/93

- Quando ocorrer à dispensa de licitação para locação a locação do imóvel destinado ao atendimento das finalidades precípuas da administração exigir necessidade de instalação e localização que condicionem a sua escolha, e desde que o preço seja compatível com o valor de mercado, sendo avaliação prévia, nos termos do art. 24, X da Lei 8.666/93, o procedimento será o fixado neste fluxograma XIX;

- Não se enquadrando nas hipóteses do art. 24, X da Lei 8.666/93, o procedimento deverá seguir as demais modalidades de licitação, conforme definido pela Superintendência de Compras e Licitações e/ou Procuradoria Geral do Município.

Item	Órgãos	Execução
1	Secretaria de Origem	Emitir Solicitação de Despesa, com manifestação de necessidade, expondo justificativa, período e demais informações pertinentes **(Abertura de Processo);** Elaborar Projeto Básico;
2	Superintendência de Compras e Licitação	Proceder o levantamento de no mínimo 03 (três) imóveis que correspondam as necessidades da Secretaria interessada informada ao Projeto Básico, informando referidos valores dos aluguéis.
3	Assessoria Técnica de Engenharia	Proceder Laudo técnico dos imóveis apresentados pela Superintendência de Compra e Licitação.
4	Secretaria de Origem	Se manifestar acerca do imóveis apresentados pela Superintendência de Compra e Licitação, bem como quanto ao Laudo apresentado pela Assessoria Técnica de engenharia. Manifestar-se quanto ao imóvel que melhor atenderá as necessidades da Secretaria.
5	Superintendência de Compras e Licitação	1. Emitir Parecer Técnico; 2. CPL se manifestar quanto a eventual fragmentação de despesa; 3. Proceder à conferência através de check list da Instrução Normativa nº. 33/CGM/2018.
6	PGM	Análise e Parecer quanto ao procedimento.
7	GP	Autorização.
8	Superintendência de Compras e Licitação	Emitir o Termo de Dispensa de Licitação.
9	Secretaria de Origem	Emitir Nota de Autorização de Dispensa.
10	GP	Emitir o Aviso de Dispensa de Licitação ou documento equivalente.
11	Central de Imprensa e Comunicação Geral do Município	Publicar
12	Departamento de Empenho e Liquidação	1 Emitir Nota de Empenho.
13	Secretaria de Origem	Assinar Nota de Empenho.
14	PGM	Elaborar Termo Contratual do imóvel a ser locado. Publicar Resumo do Termo Contratual Cadastrar no Sistema Compras e demais sistemas, conforme o caso; Elaborar a Portaria de designação de Gestor de Contrato; Encaminhar a cópia para a Superintendência de Contabilidade e encaminhar o processo a Secretaria de Origem.
15	Secretaria de origem	Fiscalizar e receber os serviços. Promover e controlar todos os demais atos de gestão do contrato.
16	Central de Receitas	Efetuar o lançamento do Tributo e emitir todas as guias de recolhimento dos referidos tributos, quando for o caso.
17	Departamento de Empenho e Liquidação	Liquidar a despesa.
18	Secretaria de Origem	Autorização do pagamento.
19	Tesouraria	Efetuar o pagamento..
20	Secretaria de Origem	Promover a conferência final do processo com preenchimento do check-list. Após a finalização contratual, encaminhar o processo para arquivo.
21	Arquivo	Arquivar o processo.

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:C89665C1

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DA SEMUSA

HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 016/SEMAD/2020, PUBLICADA NO DOMER Nº 2684 DE 02/04/2020.

O Secretário Municipal de Administração em conjunto com a **Secretária Municipal de Saúde,** da Prefeitura do Município de Porto Velho, no uso de suas atribuições legais, conforme o Art. 4º inciso XII, alínea "b" c/c inciso XXII, do Decreto 15.715, publicado no D.O.M.E.R nº 2.405 de 26/02/2019, conforme cronograma previsto no Edital nº 16/SEMAD/2020, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia, nº 2684, de 02/04/2020, resolve: **Divulgar a Homologação dos candidatos inscritos**:

RELAÇÃO DOS CANDIDATOS INSCRITOS PARA AMPLA CONCORRÊNCIA

Cargo: Biomédico - Porto Velho						
Candidato	**Inscrição**	**Nome**	**CPF**	**PCD**	**Nota**	**Data de Nasc.**
00210933	00210061	João Tarcicio M. spinelli	109.638.982-72	Não	50	26/03/1958
00212718	00212259	Joana D' Arc Neves Costa	071.724.528-44	Não	50	24/06/1967
00210854	00209968	Jose Maria dos Santos Junior	981.562.417-20	Não	50	11/08/1969
00211668	00210979	MARIA DO SOCORRO RODRIGUES DA SILVA	386.257.412-15	Não	50	28/09/1970
00209966	00208886	Josiane mendes da Silva	421.550.372-87	Não	50	01/08/1972
00211464	00210739	JOSÉ MARIA DE MELO SOUZA	349.147.222-91	Não	50	08/12/1972
00212245	00211671	Maria Jose de Souza Saraiva	706.599.582-87	Não	50	19/07/1978
00209299	00207966	TIAGO DOS REIS RIBEIRO	669.504.062-15	Não	50	12/03/1981
00210283	00209245	luana janaina souza vera	654.812.912-15	Não	50	26/03/1981
00209796	00208637	Simone de Souza primo	038.127.949-93	Não	50	27/04/1982
00210400	00209452	ERICA RIBEIRO DE LIMA	525.156.212-87	Não	50	26/12/1983
00212571	00212065	Edneia Rodrigues do Nascimento	526.722.632-72	Não	50	10/09/1984
00209365	00208072	Vanessa OLiveira dos Reis	805.016.302-44	Não	50	12/10/1984
00212542	00212025	FERNANDA TORRES	050.637.939-67	Não	50	25/04/1986
00210940	00210070	TATIANA FERREIRA BATISTA	840.621.182-20	Não	50	03/09/1986

00210799	00209908	VIVIAN GABRIELE PAES GONÇALVES	829.863.632-53	Não	50	09/01/1987
00209515	00208252	RENATA SEDICIAS FARIA NEVES	865.024.092-53	Não	50	12/02/1987
00209902	00208799	Helenilcen Dantas dos Santos	932.279.732-00	Não	50	12/04/1987
00209512	00208230	NAIANE MOREIRA DA CRUZ	835.544.082-04	Não	50	06/01/1988
00211188	00210375	Natália Guidorzi Carrino	950.870.282-68	Não	50	08/01/1988
00209524	00208247	Tássya Ferreira Lôbo	819.440.122-49	Não	50	31/01/1988
00211852	00211211	DIEGO ANTONIO CAVALCANTE DE ARAUJO	948.593.452-15	Não	50	25/11/1988
00211569	00210872	Géssica Tenório Rodrigues	001.137.282-63	Não	50	07/04/1991
00209970	00211064	Edson Carlos	004.638.642-47	Não	50	21/05/1991
00211931	00211334	Aressa Sampaio Santos	045.281.885-03	Não	50	19/03/1992
00211206	00210420	Jéssica Amaral Lopes	015.648.862-04	Não	50	23/09/1992
00210734	00209831	Charles Nunes Boeno	015.152.722-90	Não	50	05/02/1993
00210324	00209313	Mauro Valentino Paloschi	006.223.902-36	Não	50	06/04/1993
00210810	00209984	CRISTINA MATIELE ALVES REGO	004.482.422-06	Não	50	04/07/1993
00209374	00208068	Greiciany Chanato Furtuoso	869.968.602-10	Não	50	04/11/2020
00209465	00208184	PATRÍCIA COSTA DE SOUZA	790.104.582-53	Não	46	31/10/1984
00210572	00209636	Elaine Ferreira Moreira da Silva	983.798.952-15	Não	46	15/06/1988
00209388	00208170	Pâmila Kátia Souza Barbosa	000.438.552-70	Não	46	11/11/1989
00212063	00212058	Ana Laís Pereira Pedraça	998.520.802-10	Não	46	17/05/1991
00209319	00207992	leila matos da silva jacob	597.820.481-00	Não	45	12/11/1971
00209417	00208130	ALCICLEIA DE SOUZA REGO SENA	780.379.802-00	Não	45	27/05/1982
00209558	00208396	Kelly lima Gomes de freitas	740.690.632-34	Não	45	04/07/1983
00210262	00209244	Flávio Augusto de Souza Oliveira	065.477.444-77	Não	45	23/04/1987
00211636	00210944	Maria de Lurdes Roberto	350.801.592-00	Não	42,5	07/04/1970
00209745	00208581	JARLINE IVA ALVES SERRA CANUTO	558.628.702-10	Não	42,5	29/06/1973
00209485	00208234	vanessa aguiar fernandes	727.517.542-87	Não	42,5	01/07/1982
00210154	00209074	JULIAN MODESTO DE BRITO	822.552.902-53	Não	42,5	19/12/1982
00209933	00208830	Tainá Ramalho da Frota	883.764.192-34	Não	42,5	04/11/1987
00210848	00209986	Daiane Costa Pereira	915.837.992-49	Não	42,5	18/11/1988
00209325	00208062	evelin camila pereira silva	000.700.592-09	Não	42,5	06/08/1989
00211775	00211116	Isadora Caixeta da Silveira Ferreira	119.478.386-44	Não	42,5	07/10/1994
00210135	00209651	Helen Carina Moreira Das Neves	891.479.102-59	Não	41	15/10/1987
00210111	00209025	Adolfo Jaudy Farias	934.880.172-49	Não	40	21/10/1987
00209653	00208425	Bruna Meneghelli	003.743.642-22	Não	40	19/01/1991
00210442	00209471	Salmom Costa Menezes	008.948.972-17	Não	40	27/04/1991
00212439	00211918	Elzilene sa dos santos	055.268.903-33	Não	40	02/01/1993
00210791	00209898	Rômulo Morais Azevedo	018.422.962-64	Não	40	08/12/1994
00211497	00210805	ZENO JUNIOR FREITAS TAVARES	002.681.212-65	Não	40	19/04/2020
00211222	00210424	Tania Cristina de Morais Mathias	239.053.102-44	Não	39,5	18/01/1967
00212219	00211641	DEUZINEIRE DE OLIVEIRA SALES	612.019.602-15	Não	39,5	17/12/1979
00212691	00212217	Fernanda Lopes Filetti	873.767.092-15	Não	39,5	14/04/1988
00211067	00210249	dejanio de oliveira cardoso	629.263.652-68	Não	37	04/04/1980
00209412	00208113	CAROLINE SCHARNOWSKI BUENO	955.471.342-87	Não	37	25/01/1988
00209547	00209580	Patrícia Lopes	985.406.962-15	Não	37	03/02/1989
00210056	00208982	Alessandra da Costa Ribeiro	946.834.922-53	Não	37	28/06/1989
00212722	00212258	TAIS ILANA CAETANO DE LIMA	787.385.392-68	Não	36	28/05/1984
00211042	00210203	josemare araújo alves de salles almeida	874.309.672-72	Não	36	24/05/1988
00209469	00208209	odineide batista sousa	149.312.142-15	Não	35	05/11/1963
00203988	00211028	vera lúcia vieira lima	204.128.432-34	Não	35	15/10/1967
00209585	00210079	Ártemis Freitas Dos Anjos	386.978.152-15	Não	35	28/02/1969
00211237	00210448	Andreia nunes da costa	578.337.452-00	Não	35	10/01/1976
00209472	00208191	LIDIANE FERNANDES ROCHA	662.586.422-68	Não	35	28/06/1981
00210488	00209596	Regiane Ramos de Araújo	792.222.772-87	Não	35	22/12/1983
00209180	00208119	Elizabeth Cristina Oliveira de Lima Barros	798.150.572-00	Não	35	07/08/1985
00209885	00210314	Marlei Novaes De Sousa	026.384.301-70	Não	35	22/09/1987
00209705	00208796	Maiara Regilene Queiroz dos Santos Roriz	950.680.402-82	Não	35	31/05/1989
00204842	00211871	Heleiny De Oliveira Hoffmann Siring	960.010.892-72	Não	35	13/03/1990
00210061	00208958	HELEN IVINA FREITAS DE SOUSA PINHEIRO	528.633.362-15	Não	35	02/02/1991
00202364	00209129	Fernanda Gomes Olmeido	016.076.762-81	Não	35	09/04/1993
00209697	00208482	THAYANE DOS SANTOS VERA BRAGA	017.107.522-62	Não	35	26/07/2020
00211721	00211131	Fabiele Monteiro Maia	818.320.012-53	Não	32,5	14/07/1985
00210906	00210050	Sergio Reis Freitas de Macedo	946.000.402-44	Não	32,5	12/03/1990
00211531	00210806	Poliana de Queiroz Araujo	020.669.213-78	Não	31	17/07/1986
00210099	00209041	Thayna Portugal Lemos	019.155.002-73	Não	31	03/10/1996
00209802	00212281	Alzemar Alves de Lima	421.695.262-34	Não	30	10/04/1970
00211837	00211228	Aldeiza Oliveira de Almeida	350.869.802-59	Não	30	25/05/1972
00211476	00210734	YASNAIA POLYANA GVOZDANOVIC DA SILVA	638.177.992-68	Não	30	27/08/1977
00209777	00208600	Cledson de Lima Mercês Júnior	659.087.592-87	Não	30	04/01/1980
00209346	00208031	NAJARA AIANA GOMES DA SILVA	803.277.962-00	Não	30	02/05/1985
00211622	00210933	Gilmar Marinho do Nascimento	822.507.742-34	Não	30	15/03/1986
00211573	00210873	Aline da Silva Vieira	991.488.462-87	Não	30	22/09/1986
00210095	00209003	João Antônio Miranda De Oliveira Souza	839.715.305-59	Não	30	24/07/1987
00209484	00208291	ELIANE HONORIO CUSTODIO	894.734.262-91	Não	30	18/05/1988
00210837	00211412	JULIO CESAR FERREIRA LOPES	003.475.532-22	Não	30	08/03/1989
00212604	00212114	Aline Fagundes de Melo	004.389.032-69	Não	30	05/10/1989
00209358	00208045	Vanessa suarez lopes	962.644.892-04	Não	30	29/11/1989
00209650	00208579	CARLA ANGELICA MARCON	001.293.682-02	Não	30	24/01/1990
00207872	00210886	Anakena Mugrave de Carvalho	001.376.762-39	Não	30	21/03/1990
00210225	00210176	JÉSSICA NUNES MAGALHÃES	003.543.832-05	Não	30	21/01/1991
00210602	00211372	Sandra Rosa Lima Gomes	001.081.242-31	Não	30	21/06/1991
00212270	00211686	Alana Paula Pereira Costa	008.798.542-00	Não	30	22/07/1991
00210784	00209893	Andressa Alves Guedes de Andrade	005.815.402-71	Não	30	12/09/1991
00212400	00211872	ALESSANDRA VIDAL BORGES	803.127.212-34	Não	30	26/10/1992
00209387	00208089	Kevelin janini vasconcellos de Araújo	019.100.182-10	Não	30	20/11/1993
00210573	00209615	Caroline Augusta Bezerra Xavier	008.511.122-85	Não	30	29/03/1994
00210660	00209751	Alan Vitor Farias Linhares	025.607.772-07	Não	30	01/12/1995
00206802	00208551	Sabrina Monteiro Batista	021.539.262-03	Não	30	23/12/1995
00209751	00208608	Carolina da Silveira Costa	026.108.832-77	Não	29,5	16/10/1994

00209976	00208867	Maura Karine Pereira de Azevedo	744.126.712-91	Não	27,5	27/04/1984
00210730	00209838	vanessa caroline gomes de sá	013.877.672-59	Não	27,5	08/04/1992
00210973	00210132	Lilian Lopez Souza	758.276.202-97	Não	27	28/10/1983
00210200	00209147	Camila de souza Ronconi	028.815.462-26	Não	27	28/10/1995
00210089	00209015	carlos cristiano rodrigues cavalcante	836.925.502-78	Não	26	28/08/1983
00209543	00209079	Lívia Gomes Gualberto	530.095.682-15	Não	26	22/10/1988
00209742	00208606	Ygor Riquelme Antunes	986.141.422-34	Não	26	29/11/1993
00209402	00208123	GISELLE LESLYÉ DE AZEVEDO PÉRES GUTIERRE	018.628.532-90	Não	26	08/07/1994
00210026	00208991	Edna de Paiva Feitosa	992.330.372-15	Não	25	01/05/1996
00211362	00210585	Letícia da Silva Bedelegue	023.491.642-76	Não	25	26/06/1996
00211819	00211178	Fábia Caroline Silva Grangeiro	027.479.612-06	Não	25	23/04/1997
00209852	00208729	Eliana Pinho Ferreira	008.496.232-19	Não	22,5	02/10/1990
00209452	00208172	Nagilla Wynne dos Santos Dorneles	013.447.462-76	Não	22,5	04/04/2020
00206680	00208782	Silvana Julião de naer	604.100.512-68	Não	22	08/06/1976
00210870	00209983	Adriana Cristine Mattos	046.462.169-06	Não	22	20/06/1984
00209798	00208663	JESSICA CAROLINE SOARES	994.628.182-15	Não	22	18/10/1988
00212395	00212033	Edmilson Pereira Barroso	000.949.172-48	Não	21	11/08/1988
00204087	00209993	FRANCISCO LUCIANO MAIA NASICMENTO	591.632.752-87	Não	20	02/03/1977
00209501	00208240	Suelen Maria Rodrigues Ribeiro	851.085.102-68	Não	20	18/05/1987
00205345	00211351	Luciane Soares Alves	003.491.132-46	Não	20	21/05/1990
00211039	00210296	glicia lamailla de lima rodrigues batista	000.073.542-66	Não	20	02/09/1991
00212249	00211666	PAULO DIEGO DA CRUZ PEDROSA	013.770.142-07	Não	20	13/12/1993
00210570	00209613	Rafael de almeida ramalho	011.674.082-50	Não	20	17/09/1994
00210302	00209303	Matheus de lima silva	021.800.472-90	Não	20	12/12/1994
00210954	00210091	gikele amaral de oliveira	009.599.272-39	Não	20	17/04/1995
00210646	00209716	Anaile Rodrigues de Souza	219.796.422-49	Não	20	18/05/1995
00211226	00210418	Anaile Rodrigues de Souza	021.017.412-96	Não	20	18/05/1995
00211514	00211386	Geovanna Maria Souza Damasceno	931.609.092-04	Não	20	20/07/1995
00210258	00209260	UÉRICA DE ALMEIDA LOPES	026.421.342-45	Não	20	11/03/1996
00210148	00209123	ANDREIA MARQUES BRIGIDO DA SILVA	032.740.302-01	Não	20	25/02/1997
00209626	00208400	Cleiciainara Bagio Lovo	220.778.668-45	Não	20	08/07/1997
00209580	00209131	Almir Marcelo Oliveira Viana Segundo	033.538.442-01	Não	20	24/10/1998
00210647	00209732	janizia tavares martins	792.778.452-87	Não	19,5	18/06/1983
00211245	00210452	Isadora Barbosa de Almeida	057.792.033-26	Não	19,5	23/12/1994
00212191	00211594	Eliezer Lisboa da silva	084.161.776-78	Não	17	01/11/1986
00209363	00208043	DNIELLY YHAKIM FERNANDES LOUZADA DE ALMEIDA	981.183.662-00	Não	17	05/12/1989
00211508	00210776	Indyara cassya luysa do Amaral Viana	004.580.082-06	Não	17	24/12/1991
00212047	00212230	Natália Ribeiro Dourado	003.428.262-98	Não	16	19/12/1989
00212548	00212034	Bruna Nogueira da Silva	023.111.152-51	Não	16	19/10/1996
00206103	00211301	AURICELIA DE LIMA PIMENTEL	409.772.852-00	Não	15	25/01/1973
00209563	00208320	Milena Jano Cheli Batista	277.500.208-02	Não	15	28/04/1978
00212477	00211963	Patricia Lima Nunes	644.627.572-20	Não	15	07/01/1979
00207737	00208530	Francisco Carlos Leal Oliveira	517.546.062-53	Não	15	29/08/1979
00209892	00208785	Angela Cristina Cardoso Araújo	524.132.332-53	Não	15	08/01/1981
00209842	00208737	Dilceleny Arroio Evangelista Gadelha	742.993.102-25	Não	15	06/08/1982
00210729	00209830	JULIANE GALVAO COSTA	734.824.552-87	Não	15	17/11/1982
00209348	00208030	HUANDSON MENDES DE LIMA	763.485.122-15	Não	15	31/07/1983
00209671	00208438	Magda Roberta Barbosa da Silva	777.889.662-15	Não	15	09/03/1984
00211858	00211219	Walléria Alves Pinto Camargo	008.480.071-23	Não	15	12/08/1984
00210364	00209392	dayana michelly alves da silva	025.614.303-08	Não	15	14/11/1987
00210950	00210080	BRUNO LUIZ ANDRADE	013.605.692-00	Não	15	27/03/1991
00209478	00208201	Elijenily Souza Bezerra Neres	009.323.732-40	Não	15	20/10/1991
00212163	00211564	Jairlane Garcia de Freitas	907.689.062-53	Não	15	27/11/1992
00209456	00208168	Wordilon Melo de Oli	022.589.992-27	Não	15	16/12/1992
00210802	00209902	FRANKLIN WILLIAM DE SOUZA VIEIRA	011.507.762-69	Não	15	19/05/1994
00212132	00211538	Louny Morrani Rodrigues Pinheiro	015.296.222-04	Não	15	04/07/1994
00209775	00208604	DIEGO DA SILVA	025.676.002-05	Não	15	18/12/1995
00211447	00210698	Natália Aragão Feitosa de Souza	008.311.722-90	Não	15	27/12/1995
00210062	00209001	Alice Rodrigues Barbosa	030.068.762-10	Não	15	24/07/1996
00212298	00211745	Luágno Silva Pieper	029.837.922-85	Não	15	15/01/1997
00212033	00211419	Kevin Schultz	023.363.052-08	Não	15	05/01/1998
00212312	00211742	Bruna Letícia Lima Carvalho	070.147.483-19	Não	15	25/03/1998
00212151	00211541	Shandy Zuzilene Brito Bezerra	017.315.022-57	Não	15	07/06/1998
00211244	00210447	ERICA LIMA FAGUNDES	034.712.792-45	Não	15	28/08/1998
00210145	00209082	Alicia Santos Tres	026.784.902-89	Não	15	17/09/1998
00209370	00208066	Vitória Cristine Silva Medina	008.923.932-62	Não	15	17/07/1999
00209599	00208356	Vivian Alecrim de Assis Naje	016.878.722-95	Não	15	02/04/2020
00210668	00209737	Izabella Castro de Oliveira	026.637.862-50	Não	15	17/04/2020
00212747	00212295	braz júnior campos farias	013.588.912-06	Não	14,5	14/12/1992
00211725	00211055	Ana Paula Pereira da Silva	899.805.572-49	Não	12,5	30/04/1987
00209817	00212125	Alaine Alves Ribeiro	006.845.842-80	Não	12,5	28/09/1991
00210653	00209725	Valeska Daniella Peres de Lima	018.479.982-16	Não	12,5	26/12/1993
00211442	00210690	REINALDO TAKAKI MACHADO ITO	905.437.772-00	Não	12	01/06/1988
00211130	00210299	Dáfny Pereira Maia	015.646.662-71	Não	11	01/04/1995
00209944	00208826	Pedro Henrique Paes Porto	030.313.762-26	Não	11	07/05/1995
00211233	00210469	Paloma gonçalves Sousa	025.141.602-00	Não	11	11/10/1996
00209439	00208160	NAIARA CRISTINA TROCHMANN	006.507.582-00	Não	10	09/01/1991
00211430	00210679	Anaiane Trajano da Silva	948.888.412-68	Não	9,5	03/05/1988
00209973	00208874	ANDREIA ALVES CAMELO	000.319.032-31	Não	9,5	24/05/1989
00207207	00208508	viviane ferreira galvão	938.086.742-53	Não	9,5	03/06/1989
00212126	00211589	juliana duarte coelho	004.619.782-61	Não	9,5	19/10/1989
00212564	00212052	Lislaine Leite de Moraes Pedraça	004.764.162-21	Não	9,5	16/09/1992
00210162	00209087	Kauanna Lamartine Brasil Oliveira	015.057.512-25	Não	9,5	04/11/1993
00211368	00210652	Maria Raquel Oliveira de Pinho	886.123.762-20	Não	9,5	14/12/1994
00209539	00208272	Lucas Rodrigo Barbosa Lima	025.765.182-90	Não	9,5	18/09/1995
00209808	00208665	Atila Roberta Santos Marques da silva	591.409.762-20	Não	7,5	21/11/1978
00211766	00211112	Susieide Moreira Braga	859.290.182-00	Não	7,5	19/01/1985
00202071	00208924	Thais Palma Silva Lima	003.721.232-01	Não	7,5	30/08/1991

00210300	00209499	ELLEN MOREIRA MARTINS	794.203.112-87	Não	7	01/01/1986
00209444	00208216	Maiara Gomes Fernandes	897.815.892-72	Não	5	13/04/1986
00209726	00211156	Claudinete Souza de Assiz	923.015.682-53	Não	5	18/07/1988
00209415	00208138	Maria Naiara Macedo Tavares	002.455.982-27	Não	5	25/06/1991
00209666	00208442	Priscila Thais Tavares Gonçalves	025.325.262-89	Não	4,5	05/11/1994
00211835	00211199	renee maria queiroz das chagas	599.942.232-91	Não	2	04/07/1973
00211872	00211239	ALSINDIA LIBERALINO DA SILVA DE MARCHI	742.650.082-91	Não	2	20/07/1989
00212472	00211953	Nubia Caroline Teixeira Pereira	005.646.122-43	Não	2	28/02/1997
00210863	00209973	ADRIANE MARY MATEUS	729.521.139-04	Não	0	03/07/1968
00210740	00209852	Márcia Pereira da Silva	672.254.892-91	Não	0	01/01/1975
00210326	00209321	rosane gomes pinto	509.795.822-53	Não	0	11/08/1979
00211381	00210619	DIANA CARVALHO GARBINATO	864.383.282-00	Não	0	23/06/1987
00211750	00211082	ISLE TRAJANO DE OLIVEIRA	529.186.292-00	Não	0	01/03/1988
00210759	00209866	lucas saldanha da silveira	949.306.782-34	Não	0	09/05/1989
00210159	00209122	FABIO ANDRADE LAVORATO	020.717.952-29	Não	0	06/08/1993
00211292	00210514	JULIANA MAGALHAES CHAVES	023.895.202-94	Não	0	14/10/1993
00212551	00212032	Amanda Brenda Araújo Nunes	011.258.242-71	Não	0	27/10/1993
00209838	00208710	Amanda Alcântara Da Silva	023.124.152-67	Não	0	17/02/1994
00211379	00210646	HEVELIN FABIOLA PEDERIVA	021.618.142-90	Não	0	21/02/1994
00211739	00211072	Pollyana Carla Torres Nascimento	435.347.768-44	Não	0	02/02/1995
00211553	00210877	ELEN CAROLINE DE LIMA SOBREIRA	031.432.142-01	Não	0	11/03/1995
00211176	00210354	Natiele Fantim Oliveira de Mattos	025.746.042-02	Não	0	20/03/1995
00211773	00211114	Georgia Eduarda Fernandes Rodrigues	789.631.762-15	Não	0	15/12/1995
00209481	00208202	Bianca Martins Duarte	027.264.122-70	Não	0	19/02/1996
00211136	00210301	Rodrigo Menezes Corrêa	004.847.192-54	Não	0	20/04/1996
00212509	00211992	Josiele Costa Dias Lopes	004.843.072-23	Não	0	22/06/1996
00211321	00210545	Jessica borges de lourdes	048.579.621-01	Não	0	16/12/1996
00209877	00208753	Talia Iasmin Pereira da Silva	021.952.922-10	Não	0	09/05/1997
00211638	00210945	VICTOR LUIZ FERREIRA DA SILVA	030.457.762-64	Não	0	06/06/1997
00209661	00208436	Rhanã Medeiros Britto	934.624.092-04	Não	0	12/04/2020

Cargo: Biomédico - Jacy Paraná

Candidato	Inscrição	Nome	CPF	PCD	Nota	Data de Nasc.
00210910	00210042	maria icleuva barros carvalho	138.852.738-37	Não	50	04/11/1964
00211119	00210279	LEIDICELDA SARAIVA CORREIA BENDLER	716.494.332-04	Não	50	23/01/1982
00211264	00210482	Geanderson Fernandes pereira	014.674.152-86	Não	50	30/04/2020
00210307	00209282	Janaína Amorim dos Santos	851.728.472-00	Não	46	07/10/1988
00209601	00208444	Gabriele Marcelino Gomes	024.456.552-00	Não	45	30/04/1995
00209899	00209182	Aline Chaves de Castro	007.556.392-43	Não	40	11/09/1990
00209946	00208838	JULIAN MODESTO DE BRITO	823.552.902-53	Não	39,5	19/12/1982
00209577	00208350	MARCELO SIDNE BOERO NASCIMENTO	700.104.122-04	Não	36	03/11/1981
00203555	00210329	Aline Carla de Brito Vieira	001.033.002-01	Não	35	27/07/1994
00212242	00211684	Eueliska Samara Francisco da Silva	925.529.942-53	Não	35	06/03/1995
00204810	00210597	Aglene marques araujo	905.403.282-00	Não	31	02/06/1984
00209413	00208116	Roberta Cristina Gomes de Medeiros da costa	685.540.602-53	Não	30	28/01/1981
00210622	00209722	Josiane de Souza Santos	712.679.302-25	Não	25	15/08/1981
00208891	00208516	Luiz Gustavo sobreira Brasil	995.131.532-15	Não	25	15/03/1995
00212523	00212008	Elizete Almeida de Souza	641.188.432-34	Não	20	18/10/1978
00206309	00208552	Estefane Caroline dos Santos	932.227.002-06	Não	20	17/03/1988
00211701	00211024	Pedro Henrique Monteiro Pereira	139.937.857-03	Não	20	27/01/1994
00209741	00208563	camila calixta alves	005.422.972-30	Não	12,5	26/03/1998
00210253	00209233	GENIVALDO NOVAIS DA SILVA	872.203.691-15	Não	5	17/01/1981
00209880	00208760	Franciele Capetini Farias	942.846.012-53	Não	5	16/12/1993
00212123	00211523	Alesson Dalbosco de lima	013.280.152-38	Não	4,5	18/09/1994
00209483	00208232	Thiago de Souza Steele	002.378.882-89	Não	2	12/11/1990
00203902	00208777	Jucélia Johnson maia GRANGEIRO	694.239.462-91	Não	0	03/09/1982
00211530	00210815	Deivisson vasconcelos salvador	003.301.012-93	Não	0	22/06/1988
00206064	00208827	Hillquias Monteiro Moreira	029.693.742-85	Não	0	22/12/1996

Cargo: Biomédico - Vista Alegre do Abunã

Candidato	Inscrição	Nome	CPF	PCD Nota		Data de Nasc.
00209651	00208532	Ligianne dos Santos Aguirre	713.267.582-68	Não	39,5	31/08/1982
00211219	00210409	Crissia Gomes da Silva	946.970.512-20	Não	37,5	07/05/1988
00209815	00208672	Meiry Anne Graeff	010.217.552-73	Não	35	06/08/1991
00211781	00211149	ARI BARBOSA DE PAIVA	004.797.248-30	Não	30	21/01/1959
00210654	00209729	Tarcila da Silva Garcia	008.517.562-55	Não	30	11/03/1994
00209509	00208238	Carlos Fernandes vivan	020.364.312-75	Não	20	28/05/1994
00212212	00211642	MARIA CELENE PESSOA BARROSO	010.406.612-11	Não	20	13/07/1994
00211838	00211191	Aliton Ferreira Matos	034.055.452-50	Não	20	19/12/1996
00210074	00208992	EDMA MELO DE QUEIROZ	770.697.302-68	Não	15	08/09/2020
00209638	00208411	NAIMARA MOREIRA DA CRUZ	011.946.442-01	Não	12	05/02/1993
00210887	00210003	leidyane costa soares	017.923.632-65	Não	7	20/09/1993
00211576	00210868	Larissa Moraes pessoa	002.200.322-38	Não	4,5	06/11/1988
00209488	00208225	Monalis Gomes Novais	014.654.922-83	Não	2	14/12/1994
00210389	00209396	camila estefania oliveira da silva	010.666.952-45	Não	0	03/12/1992

Cargo: Biomédico - União Bandeirantes

Candidato	Inscrição	Nome	CPF	PCD	Nota	Data de Nasc.
00210556	00209606	Martinho Demilson da Silva Freitas	625.712.812-91	Não	30	01/07/1976
00212669	00212196	Prescilia Keller Pereira Rodrigues Dias	844.717.272-49	Não	30	14/11/1986
00209568	00208325	Jennifer Venancio Gonçalves	557.044.252-91	Não	11	17/06/1997
00209454	00208279	Milleiff Natacha Otto Pestana	029.579.502-60	Não	9,5	28/10/1995
00209990	00208885	Wellington rocha de souza	001.235.342-67	Não	0	05/12/1988

Cargo: Bioquímico - Porto Velho

Candidato	Inscrição	Nome	CPF	PCD	Nota	Data de Nasc.
00211231	00210437	Paulo Tanios Haddad	607.246.099-20	Não	50	04/08/1966
00200033	00209784	Cláudia Siqueira de Oliveira	634.647.802-87	Não	50	29/09/1979
00211274	00210489	Silvia rocha do couto Amaral	787.426.252-20	Não	50	24/10/1984
00209993	00208923	BIANY CRISTINY SOARES DE FREITAS	849.847.672-00	Não	50	13/04/1994
00210051	00208964	Luana da silva	012.211.572-48	Não	40	25/06/1990
00210859	00209974	Francielli Aparecida Stodulski	716.420.132-34	Não	39,5	20/04/1982

00209645	00208434	Hugo cesar de moura tagliani	429.108.620-20	Não	35	30/07/1964
00209698	00208499	RITA DE CÁSSIA ALVES	008.744.642-18	Não	35	24/04/1991
00210071	00210287	Mônica Junges Pereira	835.219.501-82	Não	30	28/03/1977
00211277	00210504	PRISCILA DE RESENDE QUEIROZ	099.797.557-17	Não	30	26/05/1983
00209810	00208662	IGOR RODRIGUES MENEZES	722.564.512-91	Não	30	27/08/1983
00211843	00212185	Andresa dos Santos Machado Casini	530.578.302-00	Não	30	06/08/1987
00209513	00208278	BRUNO UELITON VELASQUEZ GONÇALVES ARAÚJO	004.724.972-27	Não	30	22/11/1991
00211202	00210400	Andressa de jesus Lucio	886.941.782-49	Não	27,5	15/11/1988
00212610	00212121	Marcelo Soares Caliman	022.233.382-08	Não	20	30/07/1995
00209959	00208861	MIKAEL FERNANDO SIQUEIRA PEREIRA	948.342.962-53	Não	17	14/08/1989
00209489	00208222	Jaqueline Arebalo Cuevas	860.025.382-91	Não	4,5	22/12/1997

Cargo: Bioquímico - Jacy Paraná

Candidato	Inscrição	Nome	CPF	PCD	Nota	Data de Nasc.
00211246	00210505	Wanderson Cabral da Silva	004.694.702-75	Não	50	22/09/1994
00211515	00210779	Rhayane Gabrielle Gonçalves Duran	023.728.702-11	Não	32	20/04/2020

Cargo: Bioquímico - Abunã

Candidato	Inscrição	Nome	CPF	PCD	Nota	Data de Nasc.
00209740	00208578	AMANDA THALITA MARTINS VERAS	003.228.052-10	Não	7	29/07/1989

Cargo: Farmacêutico - Porto Velho

Candidato	Inscrição	Nome	CPF	PCD	Nota	Data de Nasc.
00212295	00211713	mercedes ivanka lazarte pezo	509.736.062-15	Não	50	04/06/1965
00212543	00212029	ernandes dias brito	400.491.833-20	Não	50	27/03/1970
00209806	00208650	MARCELO DE LIMA AROUCA	220.509.652-49	Não	50	12/03/1972
00212345	00211794	Maria Aparecida Braz dos Santos	421.263.712-04	Não	50	12/10/1973
00209126	00211090	LANIMAR SILVA DE MENDONÇA	457.109.962-20	Não	50	21/12/1974
00209546	00208305	SIRLEY FRANÇA VENTURA DE LIMA	409.720.542-00	Não	50	28/04/1975
00209961	00208854	André Tomaz Terra Junior	031.000.836-01	Não	50	28/02/1978
00209737	00208546	Michele Cheila de Oliveira Manes	686.088.372-34	Não	50	03/05/1981
00210081	00208994	VALQUIRIA RIGOTTI	713.396.552-68	Não	50	23/05/1981
00200932	00210345	RENATA GASPAR PEREIRA	956.111.181-00	Não	50	29/05/1981
00211586	00210884	sérgio costa manussakis	748.504.582-20	Não	50	07/01/1983
00209392	00208135	Paola Priscila Locatelli	524.949.932-53	Não	50	04/09/1983
00211787	00211139	ALANA DE FARIA MOURA	777.572.462-53	Não	50	29/09/1983
00209850	00208718	EDUARDO MARGONAR JUNIOR	716.394.462-49	Não	50	13/02/1984
00209571	00208316	Douglas Fracaro Caleffi	043.094.589-20	Não	50	14/09/1984
00210332	00209329	BEATRIZ JACINTO XAVIER	015.073.006-38	Não	50	05/02/1985
00211157	00210352	Andréia Campos Nascimento	954.042.872-68	Não	50	29/10/1986
00211761	00211102	Ellen Caroline Da Penha Zanetti	842.988.632-04	Não	50	07/02/1987
00211714	00211043	ALINE RODRIGUES TOMIYOSHI ELER	880.485.512-68	Não	50	16/04/1987
00211097	00210852	Jaqueline Paulino de Lima	948.490.992-20	Não	50	06/11/1987
00210770	00209877	Uendi nascimento de Aquino Andrade	892.851.152-68	Não	50	17/07/1988
00209982	00208875	juliana batista sena	957.434.212-34	Não	50	30/05/1989
00211152	00210334	Francinéia Mota Frazão Martins	000.605.542-74	Não	50	18/09/1990
00210237	00209195	BRUNA CAMELO DE GÓES	004.667.672-42	Não	50	14/01/1991
00211123	00210284	mateus ferreira da silva	003.659.502-03	Não	50	25/01/1991
00209668	00208458	LILIAN SUZANE DE FRANÇA FREITAS	520.530.162-72	Não	46	25/09/1978
00209915	00208801	Fernanda Tâmy Alves Iseri	992.618.472-34	Não	46	29/03/1989
00212677	00212200	gracielly de alcântara Mendes Duarte	022.307.212-59	Não	45	08/11/1996
00209748	00208574	Erika Vitoria Machado Costa	772.708.602-97	Não	45	24/06/1997
00209917	00208819	QUEFREM DA HORA LIMA	267.668.448-50	Não	42,5	26/09/1975
00211241	00210442	Marcio Carlos Silva Rocha	635.298.582-34	Não	42,5	04/04/1978
00210738	00211649	BRUNO MATSUBARA SATO	076.673.336-02	Não	42,5	03/04/1985
00210450	00209516	Rafaela Laila de Jesus Holanda	873.235.832-68	Não	42,5	28/08/1986
00209534	00208261	Mariel Santos Rodrigues	531.558.582-49	Não	42,5	01/10/1987
00209759	00208587	Tamera Nunes dos Santos	895.981.052-53	Não	42,5	28/09/1988
00210367	00209350	Rebeca dos Santos Marques Teixeira	011.845.942-28	Não	42,5	18/09/1991
00210015	00208928	Taynára Malliotti Araújo	006.891.952-22	Não	41	08/05/1993
00211717	00211046	Vanilde Ferreira da costa	351.660.372-00	Não	40	25/03/1973
00211301	00211054	Clemilda Fernandes Amaral	751.997.422-72	Não	40	11/09/1981
00211398	00210737	SIRLEI DOS SANTOS SEVERINO	663.112.172-87	Não	39,5	29/12/1977
00209350	00208064	Lenise Sousa Oliveira	513.834.462-53	Não	39,5	24/06/1985
00211906	00211279	Juliana Brito Campos de Oliveira	900.465.872-68	Não	39,5	18/02/1988
00212403	00211894	lalini Pereira Rocha De Oliveira	947.560.742-00	Não	39,5	26/09/1989
00210827	00209940	TÁSSIA PRISCILA GONSALVES DA SILVA	006.507.932-93	Não	39,5	24/02/1990
00211687	00211053	HIUNA DE LIMA SOUZA BADARÓ	294.272.048-42	Não	37	25/01/1980
00211164	00210408	camila wehbe	529.497.702-82	Não	37	14/05/1987
00210343	00209347	Samuel Marques Soares	418.596.692-04	Não	35	18/11/1973
00212455	00211942	Érica Maria Rodrigues do Vale Vieira	687.234.822-49	Não	35	23/07/1980
00210528	00209670	Maria de Fátima da Silva Vinhorte	662.686.302-97	Não	35	07/10/1980
00211350	00210574	Ana Paula Domingos Alves Silva	728.532.712-34	Não	35	12/11/1981
00210862	00210453	LEANDRO FIRMINO DA SILVA	097.745.797-47	Não	35	07/09/1983
00210942	00210068	ADRIANA PAULA HOLANDA CORILAÇO BEZERRA	791.159.772-34	Não	35	05/12/1985
00211098	00210443	Marli Santos Oliveira	846.032.592-04	Não	35	29/03/1987
00211523	00210794	Thiago Francisco Leite Moreira	858.949.582-53	Não	35	14/07/1987
00209840	00208733	ELEINE MOURA DA CONCEICAO	907.689.902-97	Não	35	28/09/1988
00210789	00209887	Janaina Oliveira Neves	963.030.422-87	Não	35	06/12/1989
00210421	00209473	OSMAR LOPES DE OLIVEIRA	191.103.912-15	Não	32,5	12/11/1965
00210909	00210035	Carla Silva Coelho	000.796.012-35	Não	32,5	06/10/1990
00210092	00209044	CAMILA MENEZES MELO	022.901.492-50	Não	32,5	15/05/1995
00211295	00210524	Rogério de oliveira batista	348.738.482-53	Não	30	05/05/1970
00209379	00208099	UELISSON LOPES	653.148.672-49	Não	30	24/09/1979
00211810	00211159	aleteia aparecida cruz gomes	006.132.689-54	Não	30	25/10/1979
00209322	00208011	gilmara silva araujo	519.450.102-15	Não	30	12/08/1980
00211126	00210300	HEIDIANE CORREA PEREIRA	796.820.302-34	Não	30	20/05/1984
00209295	00207962	Estefanie caren Neves de Oliveira Lopes	775.870.142-68	Não	30	19/08/1985
00211457	00211227	Bruna Bezerra Silva Lage	229.599.628-77	Não	30	01/06/1987
00212158	00211549	Líllian Roberta Oliveira Villegas	983.790.032-68	Não	30	01/08/1987
00211192	00210381	raize ferraz de lima	947.837.722-15	Não	30	01/12/1987

00211521	00210814	YPUA RAONI ALVES FELIX DE OLIVEIRA	956.416.612-87	Não	30	22/05/1988
00210972	00210108	LUCIANA COELHO BARATELLA	975.968.502-78	Não	30	27/09/1988
00212557	00212043	Ana Débora Nery da Cruz	913.505.492-15	Não	30	13/07/1990
00211474	00210732	NOHAMA LI MATTA E SILVA	926.241.542-72	Não	30	12/06/1994
00209789	00208652	Rosa Maria de Oliveira Sousa	026.966.752-01	Não	30	13/07/1996
00210123	00209069	MARCELO FERNANDES MEDEIROS	846.889.802-30	Não	29,5	05/12/1985
00210631	00209812	MARCIO DE JESUS PIMENTA ALMEIDA	005.237.582-00	Não	29,5	27/08/1990
00209811	00208657	Érica Cristina Ferreira Cavalcante	892.849.092-87	Não	27,5	17/08/1991
00212515	00211995	Maykon Douglas Souza da Cunha	921.286.372-87	Não	26	30/05/1990
00210474	00209504	DAYANE DOS SANTOS SIMOES	006.726.752-18	Não	26	28/09/1990
00209304	00210118	ELAYNE CRISTINA LOPES IOP	930.065.862-04	Não	25	16/08/1987
00212348	00211796	Ayslan Barra	101.875.496-21	Não	25	20/07/1988
00210279	00209259	Amália dos Santos Ferreira	991.511.202-59	Não	25	28/10/1989
00211767	00211836	Tainah Raymundo	010.271.322-78	Não	25	24/03/1992
00212195	00211600	Cilidete Silva Marques	024.914.822-66	Não	25	31/03/1993
00210869	00209976	Keyssy Stefany Pereira Rezende	025.675.692-94	Não	25	11/11/1993
00210568	00209631	Jenny Teixeira	876.152.232-53	Não	24,5	20/03/1987
00209429	00208142	Delisangela dos Santos rebouças	003.636.522-05	Não	24,5	13/04/1990
00211670	00210984	Rayane Rodrigues da Silva Valke	027.347.332-85	Não	24,5	14/05/1995
00211735	00211128	Gabriela Soares de Araujo	018.095.962-03	Não	24,5	01/12/1995
00210633	00209762	Marilene Rodrigues de Jesus	386.483.772-34	Não	22,5	14/03/1969
00209431	00208162	Cleice Gonçalves Cortez	635.190.702-00	Não	22,5	13/06/1979
00201128	00211150	FRANCISCA MARIA DA COSTA GOMES	517.719.342-04	Não	22,5	22/01/1981
00212599	00212118	JAQUELINE MARCIANO RIBEIRO DA SILVA	823.347.062-72	Não	22,5	15/09/1985
00212382	00211850	eliane souza da silva barbosa	904.288.032-53	Não	22,5	13/04/1986
00209516	00208248	Bruna Marina Calixto aguillera	005.998.432-50	Não	22,5	06/05/1991
00209799	00208649	RENATA RODRIGUES CARDOSO	010.084.332-84	Não	22,5	14/01/1992
00209703	00208553	GESSICA PEREIRA REIS ALVES	003.261.402-04	Não	21	01/09/1994
00211786	00211129	Luanda Dantas Meireles	018.469.642-96	Não	21	05/10/1995
00204043	00210456	Alcilene Beleza de souza	561.985.822-72	Não	20	15/09/1975
00212096	00211487	MARCIA MARIA DOS SANTOS FURTADO	658.509.392-53	Não	20	24/02/1978
00210266	00209224	ERISSON SANTOS DA SILVA	964.963.472-04	Não	20	29/08/1992
00212332	00211768	Ana Paula Santos rath	006.098.782-04	Não	20	09/11/1992
00211225	00210446	Taiza Pereira Santana Marreir	033.790.932-62	Não	20	07/12/1994
00210034	00208967	VATUZE ROSA SILVA	934.157.702-06	Não	20	27/04/2020
00212198	00211601	Aline Israel Ribeiro Hoffmann	760.540.712-20	Não	19,5	22/01/1981
00209631	00208556	Lidiane de Lima marques	658.398.622-15	Não	19,5	28/12/1981
00211061	00210219	Haiane Costa do Nascimento	784.255.302-53	Não	19,5	24/01/1984
00211625	00210931	Maria Natália da silva placido	851.588.952-87	Não	19,5	14/04/1984
00209344	00208023	Micaela Ferreira bavaresco macedo	846.092.572-20	Não	19,5	06/06/1986
00212279	00211694	Marcos Paulo de Oliveira Laray	903.388.982-04	Não	19,5	06/07/1987
00212314	00211781	MELINA RAMANA BRUCE IRIE	006.786.542-98	Não	19,5	10/10/1989
00211710	00211035	EDMILSON DE SANTANA JÚNIOR	015.453.312-27	Não	19,5	21/05/1993
00211299	00210510	Crislaine Fernandes Correa	015.383.582-63	Não	17,5	14/02/1992
00209770	00208588	ELISSAMIA GUIMARAES JOHNSON AVELINO	691.005.782-15	Não	17	14/03/1982
00210124	00209078	liliane francisca da cruz gomes	709.895.322-91	Não	17	24/12/1982
00209987	00208895	joelma patricia xavier de aguiar	713.795.762-53	Não	17	10/05/1983
00210539	00209572	POLLYANA ARAUJO REIS	770.991.502-78	Não	17	22/04/1984
00212229	00211640	viviane de camargo	061.055.119-14	Não	17	28/09/2020
00210456	00209492	Marcilene oliveira dos santos da silva	531.083.962-34	Não	16	24/07/1989
00211131	00211269	Idê Coelho da Rocha Oliveira	647.184.171-04	Não	15	01/09/1966
00210806	00209911	LUCIANE CARDOSO RODRIGUES BRAGA	673.322.182-91	Não	15	16/02/1983
00211463	00210716	JAQUELINE NERIS DE ALMEIDA	783.437.392-72	Não	15	19/01/1984
00211484	00210746	Eliene Souza de Freitas Silva	835.487.422-20	Não	15	22/01/1984
00210053	00209191	Francisco Alves Leite Bisneto	789.419.032-20	Não	15	10/12/1984
00200726	00210741	RENATA CASTEDO DA SILVA RAMALHO	882.315.932-68	Não	15	09/10/1985
00209433	00208149	haniel teixeira da silva	898.012.962-91	Não	15	07/02/1986
00211365	00210589	Onofrilene Costa Rodrigues	009.847.022-10	Não	15	03/11/1988
00211491	00210751	Andre Teixeira Machado Fukumura	529.703.292-04	Não	15	11/11/1988
00210713	00209802	TIAGO ANDRADE FARIAS	945.519.012-53	Não	15	01/08/1989
00212675	00212194	ALINE MENDES MUNIZ VIEIRA	001.201.212-20	Não	15	24/11/1989
00210938	00210058	Fernando Figueiredo de Araújo	895.980.912-87	Não	15	29/11/1989
00209930	00208850	JOAO GABRIEL AGUIAR DO NASCIMENTO	954.888.712-68	Não	15	08/12/1990
00211187	00210377	Morgana kreuz	931.202.062-53	Não	15	28/02/1991
00210314	00209338	DIESSICA SOARES DA SILVA	948.009.522-04	Não	15	05/10/1991
00209355	00208076	Karen Titon de Souza	005.582.452-85	Não	15	26/05/1992
00209514	00208931	maxsuel nunes da silva	967.428.102-97	Não	15	29/09/1993
00209541	00208283	pollyanna gomes jacob	056.536.481-24	Não	15	06/07/1994
00210876	00209998	viviane carla nunes pazini	026.084.902-20	Não	15	02/12/1994
00210797	00209903	Monique Fernandes de Jesus	040.913.502-08	Não	15	28/06/1997
00209910	00208797	Amanda Vieira Leal	033.677.662-40	Não	15	15/08/1997
00210256	00209216	Cristiane Gonçalves Delmondes	981.889.842-72	Não	14,5	26/10/1987
00211696	00211016	VANESSA APARECIDA ALVES DA SILVA	014.245.542-33	Não	14,5	23/03/1992
00210469	00210062	Dieniffen Brito Trajano	007.354.322-52	Não	14,5	26/07/1995
00211556	00210839	FELIPO GIOVANI FEITOSA RUSSO	531.755.652-04	Não	12,5	12/07/1988
00208896	00207959	NILSON LOPES SOARES JUNIOR	006.456.682-06	Não	12,5	22/10/1991
00210177	00209274	JESSIKA DE SANTANA SANTOS ZETOLES	020.920.052-94	Não	12,5	10/07/1995
00210529	00209564	TALIA FOGACA DO NASCIMENTO	789.573.032-00	Não	12,5	03/07/1997
00211909	00211283	Geisa Evangelista dos Santos	892.932.232-87	Não	11	26/02/1988
00208774	00210594	Juciene Souza dos Santos	008.597.812-40	Não	11	08/05/1993
00211617	00210921	Aurileya de Jesus Gouveia	025.560.312-63	Não	11	20/09/1994
00210109	00209501	Cleidiana Bessa da Silva	787.426.923-34	Não	10	15/11/1976
00211256	00210626	Keila Maria Silva de Lima	707.041.122-72	Não	10	10/08/1981
00209629	00208492	Priscila Lima Franco	013.862.452-67	Não	10	24/11/1994
00211001	00210142	Paulo Gustavo Miranda Mota	039.488.692-51	Não	10	05/09/2000
00209767	00208599	Priscila Coimbra Leite	995.812.642-72	Não	10	30/01/2018
00210514	00209667	Jeile Teixeira Ribeiro	021.291.882-65	Não	9,5	28/05/1995
00210085	00209000	LUCIMARA ROJAS DA COSTA	904.051.532-87	Não	7,5	15/05/1987

00209369	00208058	Cristiely Klivia Toledo de Oliveira	020.776.382-81	Não	7,5	17/09/1994
00212676	00212201	Alane Feitosa Costa	018.187.742-24	Não	7,5	06/07/1995
00211959	00211370	Darlen Cristina Ventura de Souza	036.190.992-60	Não	7,5	14/01/1997
00209442	00208158	VANESSA OLIVEIRA DA CUNHA	016.392.812-66	Não	7,5	09/04/2020
00210616	00209702	Rosane da Silva	760.061.742-00	Não	7	14/10/1980
00210727	00209826	Maria Lucia Belem dos Santos Silva	611.444.022-49	Não	5	10/11/1977
00211052	00210223	ANA LUIZA MELO	804.308.482-34	Não	5	14/12/1984
00211705	00211027	Cassia cristina campos rebelo	015.303.772-50	Não	5	15/07/1991
00211172	00210355	Neycla Cerqueira da Silva Dalvi	011.790.622-05	Não	5	23/09/1992
00211282	00210508	Aliny Sobrinho da Silva	647.384.342-68	Não	4,5	24/05/1980
00211065	00210226	luzineide francisca da silva marques	041.814.073-14	Não	4,5	03/10/1988
00211010	00210167	Samantha Evelin da Conceição	023.782.102-80	Não	4,5	10/12/1995
00209035	00208178	Tainara Kunrath Gomes	014.032.042-33	Não	2	20/12/1992
00210037	00208960	Suana Almeida de Oliveira da Costa	812.856.392-00	Não	2	20/01/1995
00212490	00212011	Taina Silva de melo	013.019.902-80	Não	2	27/12/1996
00211266	00210491	ELENILDA DA SILVA ABREU	523.215.332-34	Não	0	17/02/1981
00209464	00208180	Heli Cristina Ferreira da Silva	662.409.482-68	Não	0	13/06/1981
00210439	00209497	NIDIANE DANTAS REIS PRADO	529.613.382-04	Não	0	03/05/1987
00211138	00210307	TATIANE ZANCHIM DOS SANTOS	940.845.562-20	Não	0	04/11/1987
00209517	00208233	Rosilane Costa da Silva Pietrobelli	981.080.772-49	Não	0	13/01/1989
00209432	00208152	Elma Gomes da Silva	010.463.942-31	Não	0	10/10/1990
00212335	00211772	UELINTON HENRIQUE DE SOUZA TEIXEIRA	007.313.732-43	Não	0	16/10/1991
00209960	00208870	Thaís Gomes de Sousa	028.048.742-81	Não	0	26/08/1994
00209928	00208848	Stefane Raiane Silva de lima	014.216.282-52	Não	0	05/12/1994
00210004	00208906	Maely Oliveira Batista	034.803.502-08	Não	0	14/05/1997
00212667	00212187	Alessandra Raissa de Abreu	031.518.602-06	Não	0	02/08/1997

Cargo: Técnico de Laboratório - Porto Velho

Candidato	Inscrição	Nome	CPF	PCD	Nota	Data de Nasc.
00212257	00211707	SHIRLEY NOBRE DA SILVA CORREA ALVES	457.073.912-15	Não	50	30/11/1972
00212203	00211632	aurea cristima machado dos prazeres	013.593.597-02	Não	50	05/07/1973
00210171	00209190	José Francisco de Souza Freitas	508.167.302-10	Não	50	14/11/1976
00209708	00208509	LIVIA LIMA BATISTA VALE	653.410.402-44	Não	50	05/05/1979
00209908	00208813	Rosina Abrahim de Moura	811.282.822-91	Não	50	06/02/1985
00209504	00208243	adaliete araujo dos santos	857.221.382-15	Não	50	14/06/1986
00210851	00209964	paulo de tarso nunes silva da costa junior	001.631.102-71	Não	50	17/02/1993
00212145	00211548	Elisana siqueira maia silveira	851.744.082-04	Não	42,5	13/04/1985
00211778	00211122	Adriana Daniele Cruz Farias	861.329.462-68	Não	40	20/09/1986
00211822	00211181	Severino Neto Pereira	174.910.613-20	Não	39,5	27/02/1959
00210821	00209919	Maria Lucia Belem dos Santos Silva	611.440.022-49	Não	37	10/11/1977
00210971	00210107	Francisca Da Conceição Alves	885.777.592-53	Não	37	10/07/1984
00209458	00208193	eduardo ribeiro de souza	836.350.092-53	Não	37	10/03/1986
00210108	00209028	Flávia Cristina Rodrigues dos Santos	026.899.992-93	Não	35	01/02/1994
00209336	00208009	Francisca das chagas rodrigues pacheco	024.395.992-39	Não	35	13/09/1994
00210341	00209335	Patricia Maia Dantas	826.648.032-04	Não	34,5	09/03/1986
00209978	00208887	ADILSON DE SOUZA PIMENTEL	044.827.272-53	Não	30	20/06/1956
00210720	00209843	Sandra Maria Assunção de Araújo	286.251.102-15	Não	30	27/07/1967
00210723	00209850	Katia Gerlania monteiro Gonzaga Gazola	312.766.872-49	Não	30	30/09/1968
00209376	00208074	ALDAISA SOARES DE OLIVEIRA	408.472.252-91	Não	30	01/03/1971
00200093	00209380	Divina da Silva LIma	520.711.622-34	Não	30	17/04/1971
00209436	00208288	patricia leite de moraes	389.743.712-00	Não	30	24/04/1971
00211268	00210488	Claudete Ferreira de Mendonça	582.134.492-15	Não	30	07/09/1972
00210355	00209354	maria celia carneiro de andrade oliveira	691.307.013-68	Não	30	25/09/1973
00211279	00210497	IÊDA MARIA DOS SANTOS MARQUES	736.752.023-72	Não	30	06/05/1974
00200665	00208053	jeanilce lima de vasconceos figueiredo	578.718.922-15	Não	30	16/05/1975
00209354	00208041	ERIKA FERREIRA DA SILVA	631.524.282-00	Não	30	17/06/1976
00209461	00208299	Leiliane Gomes Bandeira	713.808.172-34	Não	30	06/03/1978
00209590	00208343	Maria Helena Soares	596.768.092-68	Não	30	16/09/1978
00201461	00211744	Olivia bezerra da silva	666.018.002-87	Não	30	26/02/1979
00209846	00208707	marcia ferreira martins	694.583.672-04	Não	30	12/10/1979
00210816	00209920	Nívia Francisca do Nascimento	750.711.002-82	Não	30	08/05/1980
00202916	00208345	Lucelia tenorio castro Nascimento	726.355.682-00	Não	30	13/10/1980
00209883	00208757	MARCIA GIZELE LIMA DA SILVA	834.872.122-34	Não	30	31/10/1981
00202675	00210339	Maria Sergiane Maia	514.258.662-04	Não	30	04/02/1982
00204304	00211202	noemi viveros roca	541.879.902-91	Não	30	20/11/1982
00200994	00209406	LUCIANA NUNES DE MOURA	768.026.202-00	Não	30	30/11/1982
00202276	00210049	Miriam Braga dos santos	811.811.832-00	Não	30	18/12/1982
00200509	00209094	luciana clarice dos santos gonçalves	730.097.502-00	Não	30	27/02/1983
00209487	00208258	JULIANA BANDEIRA MADEIRA	940.831.852-87	Não	30	11/04/1983
00212743	00212280	Luciana Rodrigues Carvalho	800.676.022-20	Não	30	28/04/1984
00211441	00210845	Paulo Roberto Da Silva Goes	953.171.982-91	Não	30	21/12/1984
00204807	00209825	ALCIANE MENDES DANTAS	913.735.222-91	Não	30	24/10/1985
00202223	00210374	Sielio de Jesus Andrade	905.680.362-04	Não	30	05/01/1986
00212494	00211979	Mônica da Silva Teotônio	918.123.302-78	Não	30	08/06/1986
00209589	00208344	Deboracristiane dos santos	844.180.602-00	Não	30	18/09/1986
00200430	00208392	Carla Adriane Tibobay Pessoa	831.540.862-34	Não	30	23/11/1986
00210747	00209849	Heloisa Nobre Macedo Dias	860.527.052-72	Não	30	02/05/1987
00212505	00212003	Aline de Fátima ponce	956.033.872-20	Não	30	08/09/1987
00209506	00208301	Keila ferreira martins	009.900.162-42	Não	30	16/02/1989
00211372	00210612	jarlison dos santos guimaraes	004.690.142-61	Não	30	27/08/1989
00212374	00211837	Brenda Hethenberry Oliveira Chaves	027.880.782-85	Não	30	20/06/1995
00211728	00211059	ISABELA CRISTINA DE OLIVEIRA FIGUEIRA	004.182.062-28	Não	30	01/08/1995
00209398	00208112	Thiago do Carmo Brasil	037.541.082-12	Não	30	29/08/1998
00212762	00212303	Luciana Rodrigues Carvalho	800.676.032-20	Não	30	28/04/2020
00209881	00208765	Jania Darc Soares Pires Melgar	745.666.872-87	Não	30	18/05/2020
00209341	00208022	Rafaela Gomes de Souza	014.973.842-06	Não	27	12/05/2020
00211894	00211360	Deusirene MARTINS	326.894.382-91	Não	26	11/03/1970
00210908	00210156	Francisca Graciete França Xavier	386.381.342-15	Não	26	14/12/1970
00209406	00208115	Fabrícia patrícia Cavalcante Moura Ferreira	749.516.532-49	Não	26	15/12/1976

00209936	00208851	MARCELO GIMA PAZ	721.069.642-34	Não	26	24/08/1981
00210312	00209309	DIENE SILVA DE MELLO	049.471.059-41	Não	26	31/03/1985
00212565	00212051	Indiara Cristine Ferreira Maia	008.688.242-24	Não	26	06/10/1991
00211198	00210440	FRANCICLEIDE ALVES DE LIMA	649.223.751-04	Não	25	09/08/1972
00209494	00208208	Edson Lins Da Silva Junior	686.397.322-72	Não	25	07/06/1981
00212751	00212291	Francisco ueliton de Farias	831.440.052-15	Não	25	21/07/1984
00209763	00208673	daurismar das chagas ferreira	039.223.583-81	Não	25	04/08/1988
00212276	00211693	FABIANA DE SOUZA ALVES	014.428.104-08	Não	25	01/05/1989
00211727	00211060	Vanessa Pereira do Nascimento	014.611.212-13	Não	25	03/05/1993
00209423	00208131	Antônio Guilherme Santos Rodrigues	003.450.192-45	Não	25	20/08/1994
00210402	00209425	MARINILCE OLIVEIRA DE CARVALHO	191.229.852-04	Não	22,5	24/12/1966
00211698	00211021	Dennylce Celeste Sanchez Pinheiro	408.984.402-97	Não	22,5	17/05/1972
00211494	00210775	Nilva Oliveira Campelo	421.674.422-20	Não	22,5	15/07/1972
00211344	00211550	Rita de Cassia Nascimento da silva	646.736.772-34	Não	22,5	24/12/1979
00209329	00208003	fabiana ferreira do prado	922.098.312-53	Não	22,5	28/04/1988
00209583	00208366	ANDRÉIA SERRA FÉLIX	018.524.102-64	Não	22,5	29/06/1995
00209401	00208108	ROSEANE CRISTINE DE SOUZA PEREIRA	024.684.492-23	Não	22,5	27/07/1995
00212273	00211690	keila geacomine de oliveira	777.623.802-30	Não	22	28/12/1982
00200414	00208890	Amalia kelve almeida da silva	677.976.602-04	Não	20	06/12/1978
00210888	00210037	Elinda Cândido de Oliveira	563.495.482-72	Não	20	01/09/1979
00210563	00209639	valdilene da silva herculano	653.150.062-04	Não	20	19/10/1981
00212045	00211628	Emile Gomes Santos	354.236.628-50	Não	20	29/08/1987
00210097	00209121	ANA PAULA RODRIGUES FLORÊNCIO DA SILVA	006.236.532-06	Não	20	27/06/1991
00210156	00209133	Diego Menezes da silva	006.577.322-57	Não	20	24/08/1991
00209619	00208376	LUCAS PINHEIRO DE MORAES DA SILVA	025.406.932-02	Não	20	14/12/1994
00209901	00208806	Daicy Anastácio Macedo	386.338.842-91	Não	19,5	11/12/1970
00209687	00208484	ANDRÉA GOMES DE ARAÚJO DE SORES	558.475.952-04	Não	19,5	05/03/1974
00210273	00209249	Francinete Cardoso Freitas	653.075.692-20	Não	19,5	07/02/1976
00212658	00212182	Henrique Queiroz Simão	008.473.182-65	Não	17,5	23/06/1994
00210847	00209961	areli balduino farias	272.158.062-00	Não	17	14/03/1962
00210031	00208947	Eluana Oliveira da Silva	768.635.062-20	Não	17	02/06/1983
00209545	00208284	ODAIR FREITAS DA COSTA	734.809.832-00	Não	17	15/02/1984
00210136	00209061	Elaine Sales Chaves	018.064.852-73	Não	16	27/02/1987
00210669	00209763	MARIA LÚCIA SILVA DOS SANTOS	238.070.322-15	Não	15	26/02/1966
00200788	00209039	fatima marques silva	348.627.142-34	Não	15	10/09/1969
00210009	00208910	Claudia Batista Simoes	408.112.472-87	Não	15	28/06/1970
00212272	00211687	Geralda Duarte maciel	420.994.392-49	Não	15	05/12/1971
00212220	00211626	Laudia Correia Lima	377.673.722-00	Não	15	11/06/1973
00209855	00208740	Marco Antonio Tenorio	164.669.848-77	Não	15	15/06/1974
00212086	00211474	Maria José Sales	744.194.203-91	Não	15	07/05/1975
00203473	00211621	maria das graças silva de morais	631.911.722-20	Não	15	26/06/1975
00211355	00210587	Lucimara Pimentel da silva	616.117.432-49	Não	15	05/04/1977
00211759	00212321	Maria Cirley de Seixas Fernandes	642.794.992-68	Não	15	22/05/1977
00212209	00211615	elecionete valerio ferreira	692.037.251-72	Não	15	24/02/1979
00211110	00210267	jucilene botelho monteiro	512.652.732-00	Não	15	05/08/1979
00210243	00209219	rubens pereira almeida	710.745.892-20	Não	15	20/07/1980
00212475	00211961	Quecia Maia Silva Pereira	639.200.262-68	Não	15	15/03/1981
00209421	00208128	Pedro MendesDa Silva filho	516.757.062-04	Não	15	04/06/1981
00209198	00208479	Ana Carolina da Silva	717.384.952-72	Não	15	17/06/1981
00212206	00211625	Araice Silva dos Santos	761.759.792-49	Não	15	21/12/1982
00212616	00212133	Juliana Umbelino de Oliveira	839.141.022-68	Não	15	17/03/1986
00211488	00210747	Dierlen Aflalo chaves	889.291.752-87	Não	15	26/05/1987
00209339	00208046	Gabriella Jordão de Paula	000.356.522-09	Não	15	05/06/1988
00210732	00209836	Cleber Duarte mendes	940.599.772-68	Não	15	26/01/1989
00211754	00211088	HANAIDE MARTINS ALENCAR DA SILVA	976.513.462-20	Não	15	04/07/1989
00204140	00209009	Indiara de Melo Machado	976.514.272-20	Não	15	21/09/1989
00201135	00208357	ELAINE CRISTINA DA SILVA SOUZA	001.337.942-96	Não	15	07/02/1990
00212370	00211828	Lidiane cristina ferreira de oliveira	006.125.782-67	Não	15	28/03/1990
00209419	00208161	alexandre pereira moreira junior	020.887.242-65	Não	15	23/04/1991
00203023	00209797	carlene da silva lima	012.249.382-67	Não	15	07/11/1991
00210523	00209602	SHAYANNE NASCIMENTO DE SOUZA	013.578.422-01	Não	15	06/03/1994
00211738	00211070	julyana dias cavalcante	121.678.937-10	Não	15	22/05/1994
00210379	00209439	LARÍCIA LAUREANO CARDOSO OLIVEIRA	021.345.542-07	Não	15	14/09/1994
00212186	00211584	FERNANDA MUNIZ MELO	023.525.622-60	Não	15	15/01/1996
00209733	00208616	JANAINI CASTRO DE ALMEIDA	023.373.252-70	Não	15	06/08/1996
00209662	00208440	Mateus Felipe Souza de Jesus	037.948.932-55	Não	15	09/03/1998
00211439	00210687	Jhonatan Alexsandro de Araújo Montenegro	034.837.512-38	Não	15	16/10/1998
00210293	00209257	Dhessi Rodrigues	047.834.352-35	Não	15	15/08/1999
00211978	00211366	Andreyna Catarina Simplicio da Silva	028.516.612-30	Não	15	18/05/2001
00210126	00209113	ELIZA LIMA DOS SANTOS	051.675.252-92	Não	15	08/08/2001
00212222	00211627	Lauro Cunha Ramos	408.106.742-20	Não	12,5	08/08/1972
00200495	00208941	taiane silva	663.112.842-00	Não	12,5	27/12/1977
00206657	00211167	ramiro da silva duarte	900.320.632-53	Não	12,5	30/10/1985
00210459	00209552	Deivid Souza de Oliveira	008.372.182-76	Não	11	11/06/1992
00212202	00211602	Fernanda de castro nascimento	013.670.742-40	Não	11	25/12/1993
00211547	00210830	marinalva gonçalves neves benicio	841.948.202-15	Não	10	06/01/1984
00209471	00208205	Joziete Santos laborda	011.126.022-16	Não	10	28/09/1986
00210861	00210023	Naiara Menezes da Silva	981.852.922-72	Não	10	20/08/1989
00211815	00211162	ÉRICA JUVÊNCIO PINTO	170.895.847-98	Não	10	14/04/1996
00208696	00211826	Natália Vasconcelos Calado	038.406.402-70	Não	10	09/09/1999
00211952	00211332	Gladiane sátiro campos	014.752.212-90	Não	7,5	09/04/1988
00211394	00210630	Jaquisson Araújo de Lima	029.056.732-73	Não	7,5	30/09/1997
00212172	00211568	MARCELA MOREIRA FACUNDES	829.265.142-04	Não	5	12/07/1986
00211711	00211037	daiani da Silva Lacerda	873.646.382-53	Não	5	24/09/1986
00211500	00210773	Marlucia Alves de Mesquita	003.353.862-02	Não	5	20/08/1988
00211677	00210995	Aliria Barros Barbosa	023.869.912-96	Não	5	24/03/1993
00212250	00211661	TÂMARA DA SILVA LOPES	047.619.072-07	Não	5	07/06/1999
00205019	00211814	FABIANA CRISTINA FERREIRA PERES	755.940.992-04	Não	4,5	16/04/1985

00209833	00208691	marcia lima pereira	767.214.772-20	Não	0	13/01/1981
00211103	00210264	Suziane martins mended	523.979.392-15	Não	0	31/01/1983
00211913	00211316	Irislene Oliveira da Silva	900.465.792-49	Não	0	05/12/1986
00209596	00208354	ANA LIMOEIRO MARCIAL (tecnico em analises clinicas)	015.791.612-00	Não	0	07/03/1992
00209861	00208755	Wanderleia Gonçalves da Silva	016.219.852-37	Não	0	29/04/1993
00209853	00208784	Josilene de lima cunha	026.036.822-96	Não	0	08/02/1994
00209689	00208460	Maiza Castro de Oliveira	025.833.192-56	Não	0	13/05/1996
00209176	00211326	QUEILA Rodrigues da Silva	031.440.392-25	Não	0	12/06/1996
00210287	00209304	anny carollyne neves montes	050.165.772-00	Não	0	06/07/2000
00210939	00210060	Guilherme Rafhael Veloso Barros	048.109.952-24	Não	0	02/10/2001
00210922	00210046	Elisandra Veloso da Silva	029.250.892-16	Não	0	24/02/2002

Cargo: Técnico de Laboratório - Jacy Paraná

Candidato	Inscrição	Nome	CPF	PCD	Nota	Data de Nasc.
00210449	00209597	EDINEIA GOMES DA SILVA FAREZIN	667.414.322-72	Não	50	01/06/1980
00210679	00209769	Jaina Cristina Pinheiro pavão	058.728.113-81	Não	40	05/05/1991
00210238	00209198	raimunda herculano lopes	422.767.482-49	Não	37	10/10/1973
00210207	00209150	Patricia manso da rocha	608.000.382-15	Não	35	24/04/1978
00210088	00208998	Kaynara Tuilla da Costa	012.159.384-38	Não	35	12/02/1984
00210564	00209645	ANGELICA LETICIA BRAZ SOUZA	028.192.652-27	Não	35	24/07/1996
00210397	00209554	Fabio rabelo da silva	035.873.591-21	Não	30	16/07/1989
00210569	00209669	Eliana Marques Silva	408.432.382-91	Não	15	03/02/1972
00209559	00208327	Raiane Costa Lins	023.465.042-70	Não	10	12/10/1994
00209531	00208277	Greiciele lima de Oliveira	951.015.602-78	Não	4,5	11/03/1987

Cargo: Técnico de Laboratório - Abunã

Candidato	Inscrição	Nome	CPF	PCD	Nota	Data de Nasc.
00210146	00209967	Eliceia Crepaldi de Souza Fernandes BR	597.606.992-49	Não	0	18/07/1973

Cargo: Técnico de Laboratório - União Bandeirantes

Candidato	Inscrição	Nome	CPF	PCD	Nota	Data de Nasc.
00209607	00208374	Danielly da silva Brigido	869.210.882-00	Não	30	15/11/1983
00204790	00208403	QUEZIA NASCIMENTO DE MESQUITA	020.135.642-28	Não	11	21/07/1992

Cargo: Técnico de Laboratório - São Carlos

Candidato	Inscrição	Nome	CPF	PCD	Nota	Data de Nasc.
00210749	00209853	BRUNO HENRIQUE DA SILVA	454.680.308-70	Não	15	26/02/1999

Cargo: Auxiliar de Farmácia - Porto Velho

Candidato	Inscrição	Nome	CPF	PCD	Nota	Data de Nasc.
00201631	00211032	Vanusa maria martins mota	420.361.602-63	Não	50	06/10/1968
00203032	00210094	Ercilia Mendes Feitoza	722.283.182-72	Não	50	26/09/1980
00207002	00210460	CRISTIANO AIRES DE ALMEIDA	831.814.312-49	Não	50	23/06/1986
00209773	00208590	LUCAS DE SOUSA ARAUJO	038.239.342-28	Não	50	24/09/1996
00202126	00209119	Ana Paula da Cruz Jacob	006.472.072-14	Não	50	13/05/1999
00212092	00211479	Ângela Caroline Mota Franco Passos	032.841.772-64	Não	46	15/09/1997
00210795	00209970	MARTA DA SILVA DE SOUZA	386.374.642-20	Não	45	11/08/1971
00212429	00211912	Solange dos Santos Francisco Alves	675.436.502-15	Não	45	22/06/1980
00209749	00208575	Ana Maria dos anjos rodrigues	777.217.562-00	Não	45	02/02/1982
00210157	00209076	Hernandes castro dos passos	712.827.692-00	Não	45	13/09/1982
00210893	00210004	Jéssica Alves Dantas	019.471.772-06	Não	45	04/06/1994
00210952	00210089	Estela Clean Braga da Silva	881.942.482-72	Não	42,5	21/11/1987
00212024	00211413	Dejaci Jose da Silva Mesquita	220.261.692-68	Não	42,5	22/04/2020
00211293	00210512	Elaine Freitas de Araújo	015.247.752-74	Não	41	10/01/1993
00209793	00208633	Luzia Mendes	724.179.002-20	Não	40	27/03/1973
00200154	00211993	GERCILENE NASCIMENTO AVELINO	774.688.992-15	Não	40	03/07/1983
00210436	00209454	Jordeane adeodato de oliveira	035.692.492-04	Não	40	19/08/1994
00210693	00209787	Débora Coelho de Almeida	037.238.912-09	Não	40	01/12/1999
00209610	00208389	Karla grazielly Ferreira Santos	658.396.762-68	Não	40	24/05/2020
00210219	00209165	Ericles Lacerda de Macedo	021.396.522-40	Não	40	15/07/2020
00210879	00210008	walkson araujo da costa souza	663.238.432-34	Não	37	01/07/1980
00209948	00208893	Lidia jung	726.353.632-34	Não	37	16/11/2020
00204308	00211786	JOICIANE DA SILVA ALMEIDA DUTRA	020.205.792-51	Não	36	30/09/1996
00212373	00211831	Vanessa edinilce Alves Matos	663.015.482-72	Não	35	25/12/1978
00210849	00209996	Janete gomes atiare	005.804.292-02	Não	35	06/06/1983
00202302	00211777	Marivalda Nunes Gomes	527.726.912-68	Não	35	20/07/1986
00210617	00209704	Cecília Maiara Costa Almeida	009.193.402-88	Não	35	19/04/1989
00211263	00211197	Núbia Rafaela Alves silva	022.996.652-77	Não	35	27/09/1992
00210023	00208948	Cristina Brito da Silva Barba Apurinã	025.766.142-56	Não	35	18/04/1993
00210648	00209750	Larissa Gabrielle de Souza Santos	031.260.462-90	Não	35	17/01/1998
00209866	00209721	Isabele lobo dos santos	026.516.362-58	Não	35	25/01/1998
00210691	00209820	Lais Souza Storche	702.400.032-50	Não	35	26/11/2000
00212598	00212102	Vitória Gonçalves Vieira	051.462.412-44	Não	35	08/02/2001
00210897	00210009	Fernanda dos reis	032.341.282-35	Não	35	16/04/2020
00210899	00210028	Cinira de Souza uchoa	592.470.532-34	Não	34,5	10/06/1976
00208047	00212006	Gabriel Soaris da Silva Monteiro	035.342.752-76	Não	34,5	02/06/1997
00210251	00209213	Adriana de Freitas vieira	718.751.822-68	Não	31	27/04/1979
00200468	00211014	Jucelia Soares Cunha	817.214.802-00	Não	31	24/08/1980
00210756	00209858	Edna Coelho De Oliveira	017.097.602-57	Não	31	14/09/1993
00209557	00208311	ELISAMA ARAUJO BORGES DA SILVA	055.152.082-50	Não	31	25/01/2000
00211873	00211238	Anna Elizabeth Parra Rausseo	709.127.202-12	Não	30	15/12/1977
00207322	00211816	Alesandra Barbosa Garça	640.967.342-68	Não	30	24/01/1979
00200638	00210576	LUCIANA APARECIDA LIMA SILVA	679.062.732-49	Não	30	28/01/1979
00210618	00209695	Fabiana Mendes de Souza	816.278.662-72	Não	30	27/08/1981
00203788	00210106	Sueli Cabral Venancio	787.081.172-68	Não	30	17/12/1981
00204057	00210349	Francione Melo de Araújo	793.307.462-68	Não	30	12/05/1984
00209964	00208896	LUCIMAR DE BARROS DE SOUSA BASSO	903.962.782-72	Não	30	04/04/1988
00210133	00209053	Marcel Felipe Tavares Costa	984.428.802-91	Não	30	10/03/1989
00200309	00208026	Jadson ferreira raimann da costa	000.958.082-48	Não	30	26/03/1989
00211338	00210563	Andre Castro Dos Santos	019.007.212-10	Não	30	23/06/1993
00210755	00209856	Eduardo Melgar de carvalho	011.905.732-88	Não	30	30/08/1993
00209338	00208039	Francisco julimar da silva Ferreira	027.078.032-78	Não	30	24/10/1996
00200035	00208109	ANDERSON FERREIRA DE FRANCA	028.780.722-35	Não	30	31/12/1996

00212567	00212069	Anderson lucas barros da rocha	030.035.832-63	Não	30	09/10/1998
00210531	00209573	Karen Cristina da Silva zebalos	012.144.712-00	Não	29,5	15/06/1993
00210301	00209284	Adriana Moreira teixeira	524.717.642-15	Não	27,5	25/07/1982
00211671	00210986	Missilene Souza alexadre	014.379.942-88	Não	27,5	21/10/1987
00210335	00209311	Caroline Ribeiro Dos Santos	001.875.822-38	Não	27,5	18/09/1993
00209375	00208080	larissa lorhainy vale dos santos	035.546.492-60	Não	27,5	24/01/1999
00212661	00212186	Darlene da Silva Rocha	456.935.012-72	Não	27	19/07/1975
00212411	00211891	marcos antonio teles da silva	457.152.032-87	Não	26	11/09/1971
00210222	00209161	ANTONIO MENDONCA DINIZ	572.845.202-72	Não	26	27/09/1975
00209622	00208408	fabhiana andreia de oliveira	702.566.912-15	Não	26	23/07/1978
00211947	00211325	RAIMUNDO ANASTÁCIO VIANA DE CASTRO	718.220.032-53	Não	26	30/01/1980
00212308	00211734	REGIANE PRISCILA SENA DA SILVA	011.458.472-93	Não	26	25/04/1990
00210240	00209481	Erika de Castro Lima	001.304.572-56	Não	25	30/06/1992
00211795	00211260	Samuel Rodrigues sicsu	033.354.012-39	Não	25	28/06/1996
00204470	00211426	Yasmin Helena Feitosa Lima	009.508.792-31	Não	24,5	05/06/1998
00210247	00209206	Nágela Batista Mota	037.271.472-29	Não	24,5	07/06/1998
00203768	00212087	caio lima dos santos	026.772.502-76	Não	22,5	18/11/1995
00212021	00211415	Monique Emille Soares	018.095.952-23	Não	22,5	12/08/1997
00209403	00208121	Renata Almeida da Silva Mendonça	728.528.872-15	Não	22	18/08/1981
00211613	00210928	Carla Teles Priore	860.946.022-34	Não	22	07/07/1984
00210163	00209101	Adriana de Oliveira Queiroz	925.376.932-72	Não	22	23/04/1987
00210143	00209086	Rosilene Leonel da Silva de Almeida	993.499.732-00	Não	22	14/02/1989
00212617	00212131	Renilson Marques Cuevo Pinheiro	023.355.042-90	Não	21	19/10/1997
00212633	00212151	Ocilaine veloso fragoso	758.521.792-72	Não	20	06/02/1978
00211592	00210889	Julio André Rodrigues Ferreira	717.896.182-15	Não	20	28/07/1984
00212706	00212236	Felipe Lima Fernandes Silva	345.007.508-00	Não	20	11/09/1986
00211255	00210484	Ana Paula Carvalho de Brito Malta	013.790.051-16	Não	20	22/11/1986
00212122	00211509	Ednei Pinto do Nascimento	894.594.152-53	Não	20	20/10/1988
00210039	00209048	Paula Camila Oliveira da Silva Araújo	030.238.662-95	Não	20	09/01/1995
00209468	00208253	LEANDRO YAN DIAS BELEZA	995.415.722-00	Não	20	27/09/1995
00210346	00209333	Elen Ketlen Souza Bezerra	705.027.961-70	Não	20	07/12/1997
00204320	00207984	Ana Letícia Silva Silveira	049.620.162-02	Não	20	27/05/1998
00212259	00211675	ALAN COSTA PEREIRA	033.695.752-13	Não	20	29/09/1999
00212103	00211492	Darhlin Santos Silva	022.264.652-78	Não	20	18/04/2020
00210600	00209666	MARINA FERREIRA DE ARAUJO	457.031.942-34	Não	19,5	25/04/1965
00210758	00209859	reinaldo jose guterres diniz	766.402.802-72	Não	19,5	06/10/1981
00210521	00209575	Andreus Augusto Neves de	895.805.162-00	Não	19,5	28/05/1988
00210815	00209918	DANIEL SANTOS DE OLIVEIRA	008.564.632-64	Não	19,5	12/06/1990
00211570	00210858	Miriã Dias de Souza	039.050.942-66	Não	19,5	12/01/1999
00210235	00209202	Érica teixeira da Silva	040.001.392-40	Não	17,5	06/01/1999
00209914	00208794	Adriana Gonçalves Rego	005.807.792-89	Não	17	24/06/1990
00210920	00210044	Rhayllander jhonatan do nascimento brandao	016.898.292-73	Não	17	30/01/1992
00211261	00210477	JOSILEIDE CELESTINO DE Oliveira	035.727.822-44	Não	17	26/05/1996
00209683	00208541	LANIELE MENEZES SILVA	036.535.312-41	Não	17	26/10/1998
00212468	00211954	Ana Maria De medeiros	422.022.212-04	Não	16	09/03/1974
00211887	00211254	Thiago Silva de Lima	899.229.302-00	Não	16	07/04/1988
00201609	00207967	Maria Alice de Oliveira Dorigheto	023.458.932-90	Não	16	24/04/1997
00204484	00209571	ÂNGELA MARIA SOARES NAKAIOSKI ALVES	149.450.612-20	Não	15	26/10/1964
00211878	00211249	Silvana Fagundes da silva ribeiro	630.963.902-15	Não	15	27/06/1973
00211851	00211214	GEOVANIA CERQUEIRA SANTOS DA SILVA	571.759.773-87	Não	15	14/04/1974
00211881	00211251	Lucélia eufrazia da Silva	720.710.792-72	Não	15	03/06/1975
00200733	00208709	Maxilane Vailant da Silva	583.320.732-00	Não	15	21/02/1978
00210165	00209112	Darcilene de Souza Oliveira	654.628.902-49	Não	15	17/09/1979
00209673	00208472	Aldicledson Soares de Oliveira	686.305.222-91	Não	15	12/03/1980
00212486	00211971	Elis Bianca de Sousa	685.015.952-68	Não	15	09/05/1981
00212356	00211809	Katia lago ferreira	742.065.322-49	Não	15	10/07/1981
00200312	00208054	DJEYMS HANNSEN SKROCH	712.305.562-49	Não	15	22/06/1982
00212017	00211399	Roselaine de Castro	042.964.499-07	Não	15	24/09/1982
00210404	00209411	Patrícia Silva Prates	084.056.496-11	Não	15	01/09/1983
00209819	00208677	Rosiel Carvalho de Melo	815.986.022-68	Não	15	05/09/1984
00210022	00208939	Cristiane jantares da silva	881.388.522-91	Não	15	26/02/1985
00212041	00211428	Andreia Melgar Nunes	781.480.732-87	Não	15	25/09/1985
00212065	00211458	PABLO GUSTAVO JERONIMO DE ARAUJO	816.283.582-20	Não	15	14/03/1986
00210284	00209254	ELIAS NASCIMENTO BEZERRA28	011.796.233-39	Não	15	28/08/1986
00212210	00211614	Mauricelia dias dos santos	026.218.643-84	Não	15	25/12/1986
00210050	00208953	Francisca cheyla da costa batista	936.714.072-04	Não	15	23/06/1987
00204174	00207970	Tarsila dos Santos Malta	953.261.542-34	Não	15	03/07/1989
00211012	00210147	Gabriela Montes Soares	001.610.292-48	Não	15	08/07/1989
00210193	00209128	DÉBORA GAMA DE ARAÚJO	015.115.122-96	Não	15	01/04/1990
00211252	00210492	Janaina Alves Da Silva	535.774.772-53	Não	15	08/05/1990
00212026	00211414	Daniel Aglecio Romualdo Ribeiro	001.137.722-46	Não	15	05/07/1990
00200956	00211726	Francisca Leonara Maia Fernandes Oliveira	013.496.702-00	Não	15	16/03/1992
00210380	00209369	Sâmea Brito Costa	013.522.462-44	Não	15	05/08/1992
00203644	00209484	Joice Araujo Santos	014.379.822-71	Não	15	12/02/1993
00212014	00211403	Raimundo Urgel Coriolano Neto	103.938.614-81	Não	15	15/04/1993
00209418	00208122	Jéssica Naiara Rodrigues da Silva	011.314.552-74	Não	15	01/05/1993
00212081	00211500	tatiane meirelles chaves	025.218.172-79	Não	15	12/10/1993
00212471	00211957	Patrícia Brasil de Oliveira	015.114.572-52	Não	15	05/12/1993
00209345	00208025	Naildes Melo de Oliveira	019.961.892-55	Não	15	06/12/1993
00211839	00211195	GABRIELE DE FREITAS FERREIRA	702.410.672-78	Não	15	10/12/1994
00210007	00208926	Jennifer Souza marinho	014.838.502-85	Não	15	14/12/1994
00209492	00208215	Érika Frazão de Mesquita	028.072.572-83	Não	15	23/02/1995
00210395	00209404	Jaqueline Cardoso Rojas	031.687.632-17	Não	15	12/07/1995
00212529	00212015	laisa da silva campos	037.622.232-89	Não	15	27/07/1996
00211627	00210934	MONALISA LOREN CONTRI	033.007.992-10	Não	15	14/01/1997
00210515	00209551	Matheus Guilherme Batista Ferreira	037.539.042-10	Não	15	22/03/1997
00211035	00210189	REJANE CUNHA GONÇALVES	040.863.642-47	Não	15	30/11/1997
00212327	00211764	VIVIANE MOREIRA LEITE	002.380.062-39	Não	15	23/02/1998

00209778	00208643	Bruna Caroline Carvalho Klein	041.960.852-45	Não	15	09/09/1998
00211564	00210854	gabriela kubinski dos santos	037.157.372-63	Não	15	25/10/1998
00209373	00208088	Evelin Rodrigues de Almeida	011.783.352-59	Não	15	29/10/2001
00210425	00209434	Juliana Ferreira De Moraes	729.648.472-15	Não	15	09/04/2020
00211813	00211161	Fabiano Luiz de Queiroz Silva	599.587.582-53	Não	15	23/04/2020
00211456	00210831	Victor Hugo Souza Cezar	046.000.092-66	Não	15	11/05/2020
00210274	00210581	lilian nascimento sousa	475.801.863-49	Não	14,5	12/02/1975
00211853	00211216	Sintia Almeida De Azevedo	028.479.382-57	Não	14,5	17/01/1997
00211654	00210963	Rozangela da Silva do Carmo	386.959.102-10	Não	12,5	31/10/1971
00207910	00209256	Ana Paula Barreto de freitas	771.455.182-87	Não	12,5	02/08/1981
00209787	00208620	JéssicaNayara da Silva	022.512.202-24	Não	12,5	29/09/1992
00209565	00208346	Rafaela Oliveira de Sales Rodrigues	025.428.282-29	Não	12,5	09/08/1994
00205978	00209689	elisangela pepis gomes	030.937.252-67	Não	12,5	16/06/1997
00210718	00209832	Gabriel Carrasco Queiroz	033.631.362-42	Não	12,5	19/06/1999
00210982	00210119	Andressa do nascimento Menezes	018.841.442-84	Não	12,5	28/04/2020
00207970	00208699	Lucas Eduardo Santos de Souza	031.692.642-65	Não	12	15/11/1996
00210188	00209137	Bruna Cristina Cardoso da Silva	038.661.242-01	Não	12	16/05/1999
00212424	00211904	Joel Antonio Barreto	437.883.782-04	Não	11	17/11/1971
00209685	00208471	Maria Benedita da Silva	422.237.762-72	Não	11	11/05/1976
00210242	00209196	Patricia Miranda barroso	008.375.092-46	Não	11	03/10/1993
00212106	00211498	Lucas da Silva Pessoa	026.640.422-70	Não	11	17/12/1994
00211991	00211378	Jaqueline Faustino de oliveira Teixeira	031.701.142-12	Não	11	05/01/1995
00211072	00210558	Letícia Ventura Da Silva Andrade	035.788.462-01	Não	11	09/11/1996
00208530	00209819	Fernanda Soares de Matos	034.658.192-33	Não	11	05/08/1998
00211809	00211180	Mateus brocoli rodrigues	122.511.479-93	Não	11	05/12/2000
00201027	00212199	Cris de souza ramos	658.366.342-20	Não	10	05/07/1979
00200214	00207974	EVONILDA DE JESUS SANTANA	739.924.452-91	Não	10	05/07/1982
00210430	00209446	ELIANE DOS SANTOS FERREIRA	807.229.542-04	Não	10	21/11/1985
00209665	00208461	ADRIANA DOS SANTOS LIMA	947.881.382-04	Não	10	22/12/1987
00212546	00212031	Dara Rien santos da cruz barbosa	038.385.562-40	Não	10	08/05/1998
00211832	00211207	TACILA CRISTINA MEIRELES DE SOUZA	048.866.242-78	Não	9,5	10/04/2001
00210218	00209194	Marlene Clemente chefe	781.372.682-00	Não	7,5	14/09/1977
00210168	00209118	Daiane modesto quadros	002.588.542-19	Não	7,5	24/06/1988
00210401	00209422	Pâmela Camila Prestes Ribeiro Mendes	008.798.402-42	Não	7,5	24/02/1992
00211165	00210358	João Lucas Hamutary Rivero	035.768.392-75	Não	7,5	28/06/1998
00209028	00211454	ADRIELLY RAFAELA CORTEZ DA SILVA	044.355.682-25	Não	7,5	08/08/1999
00210060	00208974	Bheatriz lorrany Silva Brito	005.473.262-03	Não	7,5	02/05/2001
00212649	00212166	Everton Guillen dos Santos	826.646.092-20	Não	7	01/03/1986
00211594	00210892	Franciele Raimar Rodrigues	910.175.132-87	Não	7	09/10/2020
00202394	00210682	Antonio Rocha de Souza	010.620.412-24	Não	5	17/03/1993
00211438	00210685	Michael Gadelha Pinto	008.948.642-03	Não	5	29/06/1993
00209617	00208381	Alysson Augusto Lima de Sousa	037.605.802-11	Não	5	18/05/1999
00212502	00211984	Giane Paulino da Silva Lacerda Lima	745.869.982-53	Não	4,5	09/02/1981
00210692	00209793	Nilsa Pereira dos santos	708.451.742-15	Não	4,5	13/11/1981
00211963	00211353	ivanilde cardoso silva	601.738.993-90	Não	4,5	04/07/1988
00210583	00209654	Suelen lemos Ferreira	015.997.112-81	Não	4,5	16/07/1995
00211993	00211404	Jaiza adalgisa Oliveira de souza	006.201.022-09	Não	4,5	09/08/1995
00210191	00209142	Carla barros Barbosa	045.312.502-65	Não	4,5	05/01/1997
00204286	00208984	Laércio Lobato Martins	682.942.802-59	Não	2	29/05/1981
00212094	00211480	susane bieger simas	680.861.562-49	Não	2	31/08/1981
00211193	00210380	Erivenilde Da Conceição Barbosa	748.915.882-68	Não	2	13/09/1982
00209905	00208786	Marcio Maykon Silva Alves	794.505.122-72	Não	2	10/03/1984
00205272	00208418	Camila Renata Aguilera Vargas	031.566.892-03	Não	2	22/04/1993
00210446	00209480	Carlos Caracará dos Santos Junior	031.712.352-18	Não	2	16/08/1994
00210139	00209060	Caroline Miranda de Souza	034.817.032-79	Não	2	25/03/1998
00212757	00212297	Ingrid Thais Rodrigues de souza	008.695.842-94	Não	2	14/09/2000
00212576	00212075	Jane fabricio rocha	963.504.402-00	Não	2	10/06/2020
00209804	00208660	Raimunda ferreira do nascimento Silva	470.818.722-04	Não	0	17/07/1974
00207704	00212061	adriane carvalho borges	408.477.302-63	Não	0	01/08/1974
00204556	00209622	maria gracilene aguiar CARVALHO	457.383.602-06	Não	0	15/05/1975
00211965	00211367	FABIANA SCHUMANN RIVATTO	592.632.452-15	Não	0	26/10/1975
00210181	00209164	Ivanilde da silva moraes	778.691.172-34	Não	0	14/09/1976
00211197	00210394	Anderson de Souza Barbosa	686.738.332-72	Não	0	08/09/1979
00211142	00210311	Leandro clementino da cruz	752.809.302-53	Não	0	10/07/1980
00212383	00211846	Janete Lilia Abiorana do nascimento	663.599.102-68	Não	0	07/09/1980
00210117	00209027	Ariton José Figueiredo Alves	644.248.122-00	Não	0	04/11/1980
00209303	00207972	Aldaiza dos santos gama	857.222.602-82	Não	0	07/11/1981
00211327	00210551	Emerson Brito de Moraes	691.008.452-72	Não	0	06/05/1982
00212620	00212140	Cláudio Braga Filho	758.093.972-04	Não	0	02/03/1983
00206596	00212149	ANDREIA PEREIRA COSTA	809.541.622-34	Não	0	22/07/1984
00200353	00209100	Marcicleide Sarco Rodrigues	750.292.352-72	Não	0	29/08/1984
00210052	00209363	Manoel Júnior da silva Barbosa	940.214.652-00	Não	0	02/01/1985
00202059	00211177	Aline Lopes De azevedo	941.354.872-20	Não	0	21/02/1985
00210483	00209517	Erisvan Cardoso Lima	026.804.733-29	Não	0	27/10/1986
00203248	00210853	Roziane Davila Lopes de Oliveira Duarte	849.139.162-20	Não	0	26/12/1986
00212765	00212312	Francisca Daniele Muniz Bittencourt	891.479.522-53	Não	0	23/10/1987
00206813	00211168	Ronei lima da mota	001.862.112-01	Não	0	31/10/1987
00204833	00209741	Nadia Régis da Costa	528.828.022-34	Não	0	31/12/1987
00204591	00212117	Akila Perroni dos Santos	002.371.342-92	Não	0	07/10/1988
00210970	00210114	bruno da silva ferreira	889.626.442-15	Não	0	30/10/1988
00210589	00209643	Amanda pereira da silva	002.304.442-02	Não	0	25/11/1988
00211753	00211085	Sonja leite dos Santos	006.765.682-03	Não	0	24/09/1989
00209463	00208171	Ana Paula Gomes Silva Daniel	004.506.572-13	Não	0	23/12/1989
00212247	00211709	Jomara Sampaio de Oliveira	009.575.752-03	Não	0	09/07/1990
00212286	00211714	Natália crissialine Braga Chacon	000.941.252-28	Não	0	22/07/1990
00210036	00208942	Pedro Natan Silva Nascimento	997.232.802-30	Não	0	20/06/1991
00212336	00211776	geovana dantas candido carvalho medeiros	004.951.782-17	Não	0	17/07/1991
00212426	00211905	Claudiane da Silva Campos	016.119.512-16	Não	0	08/12/1991

00212056	00211447	Guilherme Almeida De Castro	023.597.192-89	Não	0	10/02/1993
00211194	00210384	Lucas Lisboa Ramos	145.090.207-32	Não	0	03/12/1993
00211808	00211154	JAIMAKSON RAFAEL DE MELO LEVEL	981.031.802-20	Não	0	30/04/1994
00212539	00212020	Rafael Oliveira Monteiro	555.192.882-91	Não	0	14/05/1994
00212752	00212286	Beatriz Miranda da Silva Tavares	003.121.042-27	Não	0	05/11/1994
00211603	00210909	Danielly Araújo Celestino	038.320.472-04	Não	0	02/07/1995
00209693	00208470	Nayra Auxiliadora da Costa Silva Santos	054.459.871-75	Não	0	28/11/1995
00211821	00211174	Larissa luiz façanha	024.139.232-25	Não	0	07/01/1996
00209985	00208882	Ismaele da Silva das chagas	037.632.462-74	Não	0	10/05/1996
00211812	00211158	Karla Karolina Rodrigues Da silva	021.867.842-89	Não	0	13/09/1996
00212596	00212099	Othon Luís Sales Fortunato	973.225.632-04	Não	0	13/10/1996
00210164	00209141	Anaile Cristina vieira de melo babatista nlll	046.184.231-96	Não	0	20/11/1996
00205954	00211834	Karliane Moura Frelik	023.521.522-83	Não	0	18/12/1996
00212384	00211848	Davi matos de Sousa	027.684.562-50	Não	0	13/05/1997
00210905	00210027	Emyle Tayse Moreira Aguiar	041.148.282-30	Não	0	06/09/1997
00209340	00208019	Aline Adna Pereira Carvalho	035.121.402-03	Não	0	21/09/1997
00210294	00209297	Luigi Anderson Frota dos Santos	027.375.992-29	Não	0	30/05/1998
00211254	00210470	Ângelo alves dias	043.806.852-17	Não	0	09/09/1998
00210376	00209428	Gleice Ester Fontinele de Souza	023.854.162-20	Não	0	14/02/1999
00209326	00208001	Esthefani Pereira de Almeida	041.978.742-94	Não	0	20/02/1999
00210814	00210073	João Victor fazzano balestieri	018.898.602-20	Não	0	09/03/1999
00211147	00210337	Célia Renata Freitas Freire	705.977.804-71	Não	0	20/06/1999
00212624	00212139	Otalicia do Carmo Campos	038.267.562-23	Não	0	06/08/1999
00211588	00210894	RAFAELA MARQUES PERSEGONO	045.647.422-64	Não	0	03/12/1999
00209935	00208821	Rebeca silva pereira	025.989.322-69	Não	0	19/05/2000
00211689	00211004	barbara bianca gomes zeed do nascimento	028.547.782-00	Não	0	30/11/2000
00210407	00209410	Shelly Bruna Souza da Silva	044.056.532-40	Não	0	02/12/2000
00211559	00210847	Érika Cristina Rodrigues Alves	049.863.042-08	Não	0	19/12/2000
00209357	00208051	Ewerthon Antonio de Oliveira Goes	072.797.691-52	Não	0	31/05/2001
00211686	00211003	carlos eduardo ramos de oliveira	055.535.432-66	Não	0	05/07/2001
00212648	00212167	Rosalice Medeiros de Melo	017.673.432-56	Não	0	22/10/2001
00211134	00210313	Maria Teresa Brito Aires	054.014.112-78	Não	0	07/04/2020

Cargo: Enfermeiro - Porto Velho

Candidato	Inscrição	Nome	CPF	PCD	Nota	Data de Nasc.
00201080	00208596	ILENIR BET DINIZ	353.271.891-04	Não	50	04/05/1963
00201009	00208747	Sílvia Maria Ferreira Carvalho	242.044.712-34	Não	50	07/07/1963
00211567	00210863	TECLA CHEFRE	326.828.322-53	Não	50	20/06/1965
00205751	00210490	Olga do Nascimento	349.999.302-34	Não	50	01/04/1966
00206611	00212284	Edilson Oliveira Almeida	629.329.932-91	Não	50	16/06/1966
00202285	00208244	Mauria Mércia Matos Teixeira	219.979.422-91	Não	50	11/11/1966
00200479	00208383	carlota maria da silva	270.006.483-68	Não	50	10/12/1966
00212485	00211967	Nelsi Maus	251.032.612-00	Não	50	03/09/1967
00208141	00208533	Rogério Murilo de Souza Baptista de Moraes	003.818.977-10	Não	50	23/08/1968
00208299	00212231	Carlos Alberto Nunes Moreira	447.620.111-34	Não	50	20/09/1968
00200486	00208217	rosa pereira dos santos souza	340.773.322-49	Não	50	04/10/1969
00202306	00209943	MARIA ROZINAR BARROSO BEZERRA	340.932.062-87	Não	50	30/04/1970

00206617	00212064	MERCIA REGINA PEREIRA	422.253.612-15	Não	50	24/09/1971
00204342	00211471	RAIMUNDO DIAS FEITOZA	341.301.282-72	Não	50	06/01/1972
00200845	00210218	Elieide Costa de Lima	289.754.212-87	Não	50	07/02/1972
00202770	00211647	Neudisney Campos Lima	421.996.112-72	Não	50	25/02/1973
00208089	00209345	Laize Lopes	469.665.522-91	Não	50	25/10/1973
00200306	00209084	Marcos César Ferreira da Mota	422.751.722-20	Não	50	07/06/1974
00206420	00208685	Francisca Graça Reis	564.748.492-15	Não	50	31/07/1974
00209834	00208690	GEORTANIA ARAÚJO FREIRE SANTOS	816.216.123-68	Não	50	05/04/1975
00206526	00209744	Wendelvania Teixeira Rego	594.738.432-91	Não	50	03/06/1975
00211817	00211175	erivalda conceicao teixeira	782.157.735-91	Não	50	09/08/1975
00202975	00210674	Dulcinéia Torres Farias Batista	611.312.702-82	Não	50	09/09/1975
00212674	00212213	MARIA JOSÉ BARBOSA SILVA OLIVEIRA	288.454.608-19	Não	50	07/08/1976
00210310	00209330	ANA PATRICIA PAIVA CALIL CALIL	265.775.568-22	Não	50	25/10/1976
00210883	00209997	ANA LILIA RODRIGUES MEDEIROS	599.522.022-53	Não	50	19/11/1976
00210032	00209520	Denise Marques de Azevedo	591.497.102-06	Não	50	10/06/1977
00207588	00211033	MARCILEI RODRIGUES COELHO	030.458.606-48	Não	50	04/07/1977
00204856	00210695	ANA MARIA CAMPOS DE SANTANA	666.309.592-72	Não	50	09/07/1977
00206306	00209682	Andréia Prestes de Menezes	589.172.922-91	Não	50	22/08/1977
00201065	00209193	ELISANGELA PAZ DO NASCIMENTO	639.120.072-68	Não	50	01/09/1977
00205541	00208567	Renata Marinho de sales	718.248.632-68	Não	50	18/09/1977
00204578	00210670	leida de souza cardoso	654.806.602-25	Não	50	21/11/1977
00206936	00209176	SEBASTIANA LINHARES PINTO	800.306.613-15	Não	50	20/01/1978
00204490	00209657	Lucineide Honorato Silva do carmo	670.176.572-68	Não	50	12/08/1978
00207669	00212090	ERICA MOREIRA MENDES	606.924.482-68	Não	50	16/11/1978
00201972	00211741	Joelma Rosaria da Silva	617.691.182-68	Não	50	09/12/1978
00211429	00210684	Marcia Cristina Ceriali Guterres	630.936.932-68	Não	50	31/01/1979
00201698	00208841	Maria Valonia Santos da Silva	673.006.262-20	Não	50	10/07/1979
00201093	00209506	ALDEANE RUFINO MONTEIRO	625.075.672-87	Não	50	21/08/1979
00207203	00210645	jamiles de melo oliveira	521.063.572-49	Não	50	09/09/1979
00212130	00211535	Neiva de Fátima Santana da cruz	643.800.332-87	Não	50	12/11/1979
00204548	00208773	Fabiana Ferreira Schumann	516.098.002-49	Não	50	26/11/1979
00201924	00208339	Shelda Amaro da Silva Oliveira	713.379.462-49	Não	50	16/01/1980
00208337	00210972	JOSIANE MENEZES DE MOURA BRITO	011.721.774-30	Não	50	16/09/1980
00201301	00210415	thyere apolodoro arthur ferrosil	629.295.003-44	Não	50	23/10/1980
00202074	00208858	erlane figueiredo da silva	692.008.312-49	Não	50	27/02/1981
00212165	00211561	TCHUSSIA QUELE RODRIGUES DE LIMA SILVA	724.155.762-04	Não	50	03/04/1981
00200873	00211808	ARIANE DIAS BILIO	662.103.132-72	Não	50	17/05/1981
00208021	00210270	Cristineia Paiva Magalhaes	653.613.852-04	Não	50	01/08/1981
00209654	00208427	KARLA DAYSE MARTINS DA SILVA	684.014.502-68	Não	50	31/08/1981
00202080	00208165	JOSE PAIVA DE LIMA FILHO	672.220.722-68	Não	50	07/09/1981
00207275	00212249	LIGIA MARIA DA SILVA ALLIG	671.382.172-34	Não	50	15/09/1981

00200418	00210840	makilane alves robertino	784.041.342-00	Não	50	04/10/1981
00200768	00209136	Marta Maria Cavalcante Souza	682.037.992-72	Não	50	07/01/1982
00203073	00211630	Eloíde neves coelho	725.037.772-87	Não	50	23/04/1982
00205667	00211705	Jamille Chaves do Nascimento	698.100.522-00	Não	50	27/04/1982
00204588	00210341	vilson Santos do Carmo	893.804.952-34	Não	50	02/03/1983
00201896	00210948	JOSINEIDE DA CUNHA SOUZA	784.712.652-49	Não	50	14/03/1983
00203065	00211789	MARISLANE ALVES BATISTA	723.878.402-59	Não	50	20/05/1983
00210105	00209023	Jozias teixeira junior	775.093.072-87	Não	50	21/08/1983
00200553	00211638	MONALISA DE FREITAS OLIVEIRA DOMINGOS	773.348.412-04	Não	50	22/05/1984
00201942	00211006	SUZY CARDOSO DOS SANTOS	813.937.502-06	Não	50	15/09/1984
00207902	00208334	Diego Duarte Pinheiro	788.465.282-04	Não	50	13/11/1984
00200190	00208698	Deusirene Sousa Rodrigues	008.206.463-69	Não	50	14/11/1984
00201636	00212163	Marilia Cristina Valença de Sena	053.846.934-01	Não	50	14/12/1984
00211581	00210880	ANDREIA FEITOSA ALVES	797.071.492-72	Não	50	16/12/1984
00200527	00208242	LUCIELE PIMENTA FERREIRA	840.854.602-34	Não	50	17/12/1984
00206468	00208781	Lilian Lima Arantes	002.695.991-77	Não	50	09/02/1985
00201186	00208189	flavia janaina da cruz veneno	320.095.218-03	Não	50	01/03/1985
00209780	00208615	MANUELA MARIA BARBOSA CASTRILLON	829.120.332-68	Não	50	03/03/1985
00201113	00208175	JONATHAN VENENO	319.521.978-64	Não	50	13/04/1985
00202095	00211300	Bruna Catlen Castro da Silva	818.398.472-04	Não	50	23/09/1985
00201809	00207986	Priscila Kátia da Silva Bastos Thadeu	107.600.157-24	Não	50	09/12/1985
00200386	00208986	Sileia barros balieiro	878.926.772-91	Não	50	12/12/1985
00205747	00211125	eryka soares gonçalves	053.627.904-71	Não	50	18/12/1985
00204962	00210681	Andréia Vasconcelos de Souza	815.782.882-15	Não	50	11/03/1986
00212761	00212301	Francisca Taiama Galvão de Souza	528.638.592-34	Não	50	24/07/1986
00206426	00209821	CARLA CRISTINA DOS SANTOS	843.818.502-97	Não	50	19/08/1986
00203271	00211619	Jones Soares de Souza	826.800.432-00	Não	50	09/09/1986
00204056	00209774	Roseane da silva Felicidade	833.213.142-15	Não	50	29/09/1986
00210826	00209933	Aline Frazão Costa	933.469.302-97	Não	50	04/11/1986
00206783	00210286	Kesia Patrícia marquiole	869.320.552-87	Não	50	29/11/1986
00210028	00208937	ÉRICA GONÇALVES MAIA	855.161.982-91	Não	50	28/12/1986
00208494	00208598	Suelen Mendes Medeiros	861.328.902-97	Não	50	04/01/1987
00208694	00209641	Andira Luana Soares Pinheiro	011.282.693-84	Não	50	09/02/1987
00201898	00211945	CARINA SOUZA DE OLIVEIRA LUNA	841.930.342-91	Não	50	03/03/1987
00202781	00211959	juliana silva cavalcanti	932.567.102-63	Não	50	09/06/1987
00211623	00212226	JUAN IRINEU SILVA BELLINE KASPROVICZ	529.000.292-87	Não	50	12/06/1987
00201403	00211323	Jemerson mendes de souza	892.916.032-87	Não	50	29/06/1987
00203049	00210973	EMMANUELLE BORGES KONZEN	935.751.902-59	Não	50	24/09/1987
00202918	00208485	Flavia Vieira Silva	839.716.102-34	Não	50	19/10/1987
00211453	00210700	Maiara Martins da Cruz Bonazza	894.133.002-59	Não	50	19/03/1988
00200220	00212148	MADELEINE LAIS SOARES FERNANDES DE LIMA	886.072.592-53	Não	50	19/04/1988
00212398	00211878	Khatyusca Raquel Alves Carvalho	068.306.514-92	Não	50	14/08/1988
00203189	00209464	Dariamy Silva Gomes	895.856.742-20	Não	50	28/08/1988
00208440	00208501	Daiane Lima de Lara ziles	947.556.632-53	Não	50	29/10/1988
00201382	00211453	LANDERSON LAÍFE BATISTA GUTIERRES	896.167.072-72	Não	50	10/02/1989
00211084	00210250	Candice Sousa De Almeida	945.863.222-68	Não	50	19/06/1989
00202440	00208962	ana caroline queiroz da silva	883.771.562-53	Não	50	08/09/1989
00202630	00211206	VANESSA RAIANE SAMPAIO ALBUQUERQUE	529.384.502-06	Não	50	11/09/1989
00209448	00210045	roberta de oliveira gomes	528.990.122-15	Não	50	27/10/1989
00211314	00210543	Alice Cristina Ferreira de Lima	004.019.262-81	Não	50	01/02/1990
00206745	00210538	Tayna jessica monteiro dos santos	003.454.642-14	Não	50	14/05/1990
00203611	00209476	Annielly Rodrigues Guidas	001.506.422-02	Não	50	27/05/1990
00209807	00208646	Denise Luana Moura de Jesus Donadon	906.242.542-91	Não	50	05/12/1990
00200029	00210039	BRUNA GIZELE NORONHA DE MEDEIROS	002.218.892-48	Não	50	31/12/1990
00203735	00209694	STHEFFANNY CRYSTIAN RABELO	950.872.062-04	Não	50	22/02/1991
00211658	00210966	Luana Almeida dos santos	009.902.072-69	Não	50	30/08/1991
00201410	00210242	dianeize gimas barros	010.113.922-59	Não	50	12/04/1992
00204782	00208246	Iná Ineran Gomes de Carvalho	007.875.872-65	Não	50	19/07/1992
00201254	00207975	jaqueline monteiro da silva	001.831.532-19	Não	50	03/08/1992
00202164	00209539	ADERLANNE DA SILVA ABREU	011.164.982-00	Não	50	12/12/1992
00209359	00208042	Eliane vaz souza	012.688.022-04	Não	50	10/02/1993
00211378	00210602	yasmin hiorrana dos santos	015.374.672-63	Não	50	29/03/1993
00212754	00212294	Joveli Azevedo Kirchhoff	010.110.442-18	Não	50	09/09/1993
00205921	00210010	Tamires Brito Pereira	058.490.563-78	Não	50	27/01/1994
00203620	00210309	Fabiana Oliveira da Cunha	023.834.962-43	Não	50	24/11/1994
00208396	00211652	Monique Éllis dos Santos Rodrigues	021.795.452-90	Não	50	09/05/1996
00201930	00212080	MARIA VALDECY GOIS DE BRITO	350.811.552-68	Não	46	26/05/1968
00202079	00210230	Francineide Virgolino de Azevedo	204.344.482-49	Não	46	17/11/1968
00209291	00209788	PEDRO AUGUSTO PAULA DO CARMO	071.290.247-39	Não	46	12/02/1970
00206642	00211644	Maria da gloria viana dos santos	279.080.398-63	Não	46	15/07/1971
00203419	00212305	ROSICLEIDE DE BARROS NORMANDO	438.374.922-49	Não	46	31/10/1972
00202712	00210019	kerliny pedraza mendes	497.559.432-34	Não	46	02/07/1974
00200535	00211130	Hermes Souza Araujo	643.615.782-49	Não	46	25/01/1978
00209294	00207960	Drucila de Sá Soares	508.697.602-20	Não	46	10/03/1978
00200766	00208639	valeria rodrigues de souza	632.103.632-34	Não	46	24/09/1978
00202973	00208200	Kênia Neiva Costa	045.148.516-55	Não	46	18/02/1980
00208015	00210059	Neliane Marques de souza	790.114.892-68	Não	46	06/01/1984
00207817	00209748	LUANA SILVA COSTA	794.449.622-53	Não	46	04/09/1984
00201056	00211677	ROSEMEIRE BARROS SETUBAL	850.155.042-68	Não	46	11/09/1985
00210811	00209927	Bruno de Oliveira Ferreira	798.227.202-97	Não	46	25/02/1986
00205922	00208195	Monique Baltor Rebelo Fantinatti	108.502.337-04	Não	46	17/03/1986
00209535	00208280	Anderson França Moreira	918.405.462-04	Não	46	23/04/1986
00211522	00210793	ELISANGELA PEREIRA RONKOSKI	937.309.692-34	Não	46	29/03/1987
00211223	00210413	SAMIR CARLOS SALEH	926.312.072-20	Não	46	18/05/1987
00211257	00210468	Nildethe Beltrao macieira pedraca	083.904.864-58	Não	46	15/12/1988
00200107	00211869	Arabiana Moura da Costa	965.049.272-00	Não	46	25/02/1991
00200145	00210535	EDINEIDE FÁTIMA DE SOUZA GARRETT	935.127.912-04	Não	46	02/07/1991
00201302	00208308	INGRIDY LOURDES VASCONCELOS DE OLIVEIRA	004.129.502-19	Não	46	18/08/1991

00202557	00210906	Gabriela de Melo Batista	101.293.866-26	Não	46	01/11/1992
00211732	00211066	César Batista	750.096.689-04	Não	45	14/05/1969
00203561	00209483	LUCIA FERREIRA DA COSTA	597.422.322-53	Não	45	25/02/1977
00210043	00208979	GILMARINA SILVA ARAUJO	635.865.762-34	Não	45	11/10/1978
00200057	00208219	maria de lourdes neta dos santos salles	658.409.092-20	Não	45	01/08/1979
00212636	00212157	Aurídice Oliveira de Carvalho Falcão	665.618.502-97	Não	45	10/12/1979
00202070	00208141	Lucia Silva Ribeiro	692.816.532-49	Não	45	12/05/1981
00202353	00208300	LIBIA FABIELE EDI LOBO DA SILVA	038.643.224-48	Não	45	25/07/1981
00206675	00212010	Miriam Raquel da Silva	966.711.731-68	Não	45	13/07/1982
00200689	00212084	Leidiane Oliveira Braga	786.138.682-15	Não	45	16/11/1982
00201446	00208206	Telma belleza matos	514.438.302-59	Não	45	15/03/1983
00200781	00208869	Adriana Hipolito de França	833.493.402-53	Não	45	12/06/1983
00200801	00208576	geise fernandes de brito prestes	779.101.332-00	Não	45	10/04/1984
00207389	00212289	cátia carolina rodrigues miranda	914.532.752-15	Não	45	09/06/1986
00212520	00212013	MARILIA ALENCAR DA SILVA	836.773.212-04	Não	45	29/06/1986
00200344	00209341	angelo rafael da silva cruz	947.566.192-15	Não	45	15/05/1988
00210288	00209248	Tais franciele Araújo feitosa	939.323.832-49	Não	45	01/05/1990
00200821	00211592	LILIANE GABRIEL DA SILVA	001.293.692-84	Não	45	13/09/1990
00204079	00208428	Alessandra Lucas Jesus Figueiredo de Araújo	018.434.482-46	Não	45	10/11/1992
00202954	00209692	Graziela Sousa Carneiro	044.697.781-09	Não	45	05/11/1994
00211324	00210565	Thaisa Santana Neves	019.131.202-95	Não	45	18/10/1995
00206525	00209949	emily jaine gomes de souza	023.130.602-41	Não	45	27/11/1995
00204659	00211390	Larissa Melo Farias Guimarães	035.061.112-21	Não	45	17/10/1997
00205156	00209324	Valeria souza dos santos	822.074.372-72	Não	45	24/10/2019
00200537	00211699	SOLANGE ALVES DA SILVA COSTA	341.342.632-04	Não	42,5	25/02/1970
00202616	00209688	Liobina Fernandes da Silva Duran	349.587.542-53	Não	42,5	15/02/1972
00207985	00211706	ROSICLEIDE TEIXEIRA PINTO PEREIRA	420.009.122-49	Não	42,5	30/07/1972
00208080	00209781	denilde da cruz cunha	678.977.622-20	Não	42,5	12/03/1976
00207887	00210802	Andreia Patricia da Silva Aquino	592.378.722-91	Não	42,5	08/05/1977
00200372	00208631	Ana clives oliveira de souza	615.260.532-68	Não	42,5	23/09/1977
00201032	00210699	Natalícia Freitas Carvalho Pereira	680.788.462-15	Não	42,5	14/11/1978
00202667	00211504	Zylka Sampaio Duran	707.016.442-49	Não	42,5	12/03/1979
00205190	00209183	Elisângela Pontes Caminha	739.937.942-49	Não	42,5	08/03/1980
00204377	00208722	marcio fernandes da silva	703.577.062-34	Não	42,5	27/03/1981
00202226	00211822	Telma maura Cavalcante nogueira santin	656.141.512-49	Não	42,5	05/04/1981
00209438	00208173	SABRINA COSTA DE SOUZA	967.170.172-87	Não	42,5	26/10/1986
00203903	00211263	LUCIANE CARNEIRO MOTA	979.253.812-72	Não	42,5	05/11/1987
00211648	00210956	melquesedeque silva siqueira stopa	024.842.983-31	Não	42,5	13/11/1987
00208022	00208738	Lucas Marcelo Biguinati Aires	943.497.972-20	Não	42,5	23/08/1988
00207675	00210792	naiara cristina menezes	003.351.792-40	Não	42,5	03/11/1989
00201236	00207982	Fabiana dos Santos Cruz Trevisan	988.312.912-20	Não	42,5	20/12/1989
00205058	00208312	JANESCLEIA REIS DA SILVA	000.864.272-96	Não	42,5	02/01/1990
00201263	00211173	Eduarda Barros da Costa Saab	003.441.402-96	Não	42,5	16/01/1991
00203401	00210900	Jessica suelen sá dos santos	007.397.272-06	Não	42,5	16/02/1991
00212012	00211396	ELLEN NAIANDRA MARTINS	007.087.182-56	Não	42,5	02/07/1991
00201313	00209252	Jaqueline Santos do nascimento Adriano	005.939.992-90	Não	42,5	14/02/1993
00201562	00209950	MIDIÃ QUIRINO ROBERTO	025.700.782-20	Não	42,5	23/08/1995
00207466	00208397	SIMONE DOS SANTOS	820.321.222-00	Não	42,5	18/12/2019
00202062	00212049	DIELE DO VALE ARAÚJO	898.971.022-72	Não	41	18/01/1988
00200693	00208800	sabrina alves pinheiro	896.526.142-20	Não	41	16/08/1988
00203675	00210260	THATIANA APARECIDA RODRIGUES DO CARMO	303.236.301-20	Não	40	31/03/1963
00200789	00208951	katia alves da silva	220.658.302-04	Não	40	15/03/1968
00202878	00210402	FRANCISCA NEUSANIRA EVANGELISTA MONTES SANTANA	420.372.802-97	Não	40	03/06/1969
00211866	00211243	JULIA DE ALMEIDA	285.998.372-49	Não	40	24/02/1970
00200667	00209152	Aneide Feitosa de Oliveira	727.439.482-72	Não	40	19/10/1971
00205639	00209746	NELISANGELA SOARES DA SILVA VIDAL	435.263.302-04	Não	40	25/10/1974
00209755	00208666	CRISTIANA DA SILVA ABREU SILVA	486.102.592-34	Não	40	03/03/1975
00200330	00208144	Angelucia Lima Tome	782.733.152-15	Não	40	30/06/1976
00211799	00211176	Kelly Maria Barros de Alencar	558.476.332-20	Não	40	27/07/1976
00200188	00209030	Fabiana dos Santos Nogueira Barbosa	212.886.418-69	Não	40	14/07/1979
00209470	00208181	nadileia silva soares	702.909.892-72	Não	40	01/06/1982
00203636	00208091	Leoneide de souza Marques	829.742.502-97	Não	40	22/03/1985
00204661	00208823	Monnic Parente de Alencar	020.258.473-94	Não	40	20/04/1985
00200377	00210555	Paulo de Tarso Viana Pereira	764.930.322-53	Não	40	05/07/1985
00205593	00210655	Cassia Isabelli dos santos Castro	815.834.432-15	Não	40	05/09/1985
00202939	00208617	VERCILENE ALMEIDA CAMPOS	003.205.702-40	Não	40	30/04/1987
00202011	00209957	Edla Maria Viana Garcia	967.789.032-87	Não	40	16/05/1988
00205614	00208416	RAIANA ALMEIDA DE SOUZA	948.856.302-82	Não	40	04/09/1989
00205282	00209828	henrique galvão rapchan vatelavaic	003.147.862-01	Não	40	25/09/1989
00204444	00208956	TAIS DA CUNHA QUEIROZ	003.874.232-22	Não	40	26/01/1990
00211796	00211144	Carla Caroline Monteiro Rodrigues de Araujo	972.506.432-15	Não	40	07/02/1991
00202828	00208358	GUSTAVO HENRIQUE NERY	956.674.822-15	Não	40	20/08/1991
00210979	00210115	Raiane Bernardo da Silva	020.181.832-90	Não	40	10/02/1993
00201526	00208594	Deiziane Correia de Souza	012.520.642-92	Não	40	17/05/1993
00211177	00210378	hanae santos saita	013.891.622-57	Não	40	28/07/1994
00203124	00209116	daiane cavalcante damaceno	014.993.552-89	Não	40	14/10/1994
00204865	00211201	daiane carneiro lima	972.693.102-97	Não	40	11/11/1994
00203172	00208372	Lázaro Siqueira Lopes	017.068.442-39	Não	40	14/06/1995
00204379	00208231	FRANCIELEN DINIZ	024.430.412-20	Não	40	28/06/1995
00209678	00208459	Lídia Fernanda Mendonça Shumann	021.466.782-08	Não	40	17/07/1995
00205941	00210421	Patrícia Ramos Figueira	011.301.272-14	Não	40	22/07/1996
00200157	00209785	Lícia Maris Pereira	495.246.664-72	Não	39,5	23/02/1969
00206490	00209663	GABRIELA RODRIGUES PONTES LEMES	500.285.022-72	Não	39,5	23/03/1975
00206564	00211502	Roberto Cardozo da silva	181.522.538-63	Não	39,5	23/05/1975
00200566	00211421	Elisangela Pessoa Vieira	654.663.812-68	Não	39,5	06/01/1980
00210624	00209728	Cristiane Barbosa Mendes	799.436.592-20	Não	39,5	26/07/1983
00204312	00210224	Suziane Ferreira da Silva	756.803.352-04	Não	39,5	08/09/1984
00212323	00211754	CAMILA MONIQUE SOUZA DE OLIVEIRA ARAMAIO	807.858.082-72	Não	39,5	05/12/1985

00202899	00208889	Ohana Guimarães Silveira	837.021.212-34	Não	39,5	13/06/1986
00201756	00208369	Lorena Farias Falcão	529.308.232-91	Não	39,5	04/03/1987
00201963	00210932	Renata Rodrigues da Luz	559.727.642-53	Não	39,5	07/03/1987
00201314	00209288	Dayanny Maria de Oliveira Souza	939.153.902-59	Não	39,5	12/03/1987
00202839	00210784	Lúcia Fernanda Santos Cruz Uchoa	933.289.662-34	Não	39,5	16/09/1987
00201188	00209241	maiara regina dos santos rodrigues	841.781.402-72	Não	39,5	12/07/1988
00207372	00211718	Carolina Ramos de Lima Brasil	946.242.322-91	Não	39,5	11/12/1988
00201946	00211298	Uéslei Carvalho Almeida	952.635.272-68	Não	39,5	17/01/1991
00210396	00210660	Cris Laine de Sousa Oliveira Nascimento	007.875.842-40	Não	39,5	10/10/1991
00211317	00210532	Camila maria capeline	960.955.202-15	Não	39,5	16/11/1993
00204999	00211099	Adriana de Cássia da Silva Belo	011.752.852-85	Não	39,5	22/05/1994
00204768	00210371	Jessica Lourruana dos santos silva	909.683.602-20	Não	39,5	30/11/1994
00201349	00212073	Silvia Helena Ribeiro Beckman	422.534.462-20	Não	37,5	10/01/1975
00200236	00208638	LEILA MENDES VIEIRA	898.423.912-72	Não	37,5	11/05/1981
00201329	00209180	ane celia saraiva da silva	687.311.832-04	Não	37,5	29/11/1981
00201610	00209277	Eloísa Cristiane Noronha Chaves	760.312.842-00	Não	37,5	03/06/1983
00202902	00208758	VANUSA MARIA DE SOUSA DA SILVA	591.751.923-49	Não	37,5	17/11/1984
00206208	00209209	Maria Abadia Garcia	463.968.376-68	Não	37	20/01/1962
00206050	00209862	JOSILENE MARTINS NOLETO DA SILVA	386.994.192-87	Não	37	16/06/1972
00202051	00209807	Maria rosa da silva	592.005.292-91	Não	37	15/04/1976
00205968	00212298	Mônica Cristiane Anastassioy Alves	589.557.472-68	Não	37	03/04/1977
00202124	00211778	antonio raimundo da conceição	627.808.912-20	Não	37	06/10/1977
00211049	00210202	NUBIA CRISTINA PEREIRA DE SOUSA	684.409.522-87	Não	37	31/07/1980
00210254	00209214	ELEN PAULA DE OLIVEIRA MELO	738.284.028-49	Não	37	05/09/1981
00201330	00208073	RAPHAELA CASTIEL DE CARVALHO	770.057.672-68	Não	37	18/03/1983
00209479	00208196	Danielly Castro Bezerra Oliveira	009.894.913-66	Não	37	29/10/1986
00212055	00211449	Bianca Cristina Martins Nunes	530.813.312-34	Não	37	29/10/1988
00211789	00211133	Talita Damasceno vieira	009.318.252-02	Não	37	05/04/1992
00206023	00208409	Manuela Cristina da Conceição	781.371.792-91	Não	37	27/11/2019
00211597	00210912	MARGARETE VALERO	634.929.032-15	Não	36	20/10/1976
00203278	00211922	Fernanda Tamiosso	000.802.480-47	Não	36	17/02/1981
00206006	00209683	Roseli gomes da conceição	827.553.372-49	Não	36	11/11/1985
00202199	00208105	Tatiane Freitas da Silva Araújo	000.193.512-75	Não	36	12/02/1991
00207329	00212001	Robert Santana Fernandes	021.416.522-19	Não	36	18/01/1996
00200288	00211049	Jacira Pereira Da Silva	056.817.208-61	Não	35	07/09/1963
00203317	00208150	CARLOS EDMUNDO PINTO	592.868.906-30	Não	35	20/11/1966
00208018	00209085	Claudia Cristyny Uchoa	162.269.172-53	Não	35	19/01/1967
00212755	00212292	ELAINE DE OLIVEIRA AGUIAR FERREIRA	595.389.612-34	Não	35	12/07/1976
00211272	00210487	Anderson Silva Bem	610.466.042-87	Não	35	10/04/1978
00201180	00209982	FRANCIRLANDIA DE SOUZA VIANA	639.415.702-34	Não	35	27/01/1979
00201763	00210100	Ivanete Moreira Evangelista	701.508.932-72	Não	35	27/01/1979
00212443	00211924	ELANE GUARDA DA COSTA DIEZ	748.817.952-87	Não	35	20/09/1979
00209383	00208098	Rena Mota Mendonça	697.400.702-72	Não	35	11/11/1979
00209731	00208545	SUELEM RODRIGUES CORAL	705.600.642-68	Não	35	21/10/1981
00209502	00208218	Adamis Maia Uchoa	721.070.812-04	Não	35	09/11/1981
00201530	00211103	ALMIRO LIMA MOTA	690.118.422-00	Não	35	20/04/1982
00211420	00210667	Ana Lucia do Nascimento Mariscal	765.717.182-00	Não	35	27/02/1983
00211743	00211076	fernanda vania ponte de aguiar	691.012.482-00	Não	35	10/06/1983
00211554	00210838	Bruno Vidal de melo	768.414.802-87	Não	35	06/08/1983
00211657	00211560	auricelia das neves pantoja santana	797.054.722-20	Não	35	08/10/1983
00206880	00210494	Marciene dos Santos Silva	737.126.802-44	Não	35	20/10/1984
00209435	00208147	Samir Bezerra de Azevedo	794.452.682-53	Não	35	23/10/1984
00207086	00209962	giselle martins de melo	780.669.132-49	Não	35	31/12/1984
00202131	00210573	MARIA SIMONE ALVES BEZERRA	814.457.842-20	Não	35	28/03/1985
00204780	00208298	Juliane Reis Castro	904.416.302-78	Não	35	12/09/1985
00211544	00210843	Eulen Cristina Pantoja Cardoso	816.939.662-04	Não	35	24/10/1985
00207013	00210423	jacson sabino pereira torres	837.527.492-53	Não	35	06/11/1985
00202503	00207998	Francisca juscileide do nascimento azevedo pimenta	904.373.572-87	Não	35	17/01/1987
00200828	00210399	Rosymaire Melo Teixeira dos Santos	000.812.462-00	Não	35	14/03/1987
00202063	00210764	Kariny Guimarães de Araújo	875.667.612-34	Não	35	18/07/1987
00201024	00209771	ERICA SARANA ALBUQUERQUE OLIVEIRA	867.054.742-20	Não	35	12/08/1987
00212089	00211472	MICHELE MIRANDA DIAS OLIVEIRA	888.195.662-49	Não	35	19/11/1987
00211485	00210761	Patricia Barbosa Cavalcante	937.662.892-68	Não	35	15/04/1988
00211900	00211273	Thaila Canapini	005.057.092-79	Não	35	16/08/1989
00202405	00209334	ANA IRIS PEREIRA SOUZA D'AGOSTIN	040.599.623-33	Não	35	10/02/1990
00207433	00211885	Alynne Santana Leônida	077.998.849-32	Não	35	19/05/1990
00206527	00212088	Erica do Vale Bezerra	010.222.342-42	Não	35	19/07/1990
00211563	00210865	TAYANY DE JESUS ABREU LEITE	600.024.203-41	Não	35	06/08/1990
00200284	00208024	Luciane Silva de Aviz	004.388.732-54	Não	35	14/03/1991
00212352	00211806	Paula Luana Dias Volkers	005.063.132-20	Não	35	09/05/1991
00212465	00211950	Janaína Leite da Silva	004.807.852-28	Não	35	14/05/1991
00210665	00209758	Hellem Cristina Machado Campos	804.446.102-78	Não	35	28/07/1991
00208390	00211660	BÁRBARA ÉVELIN SANTOS DE ABREU	008.354.092-01	Não	35	27/09/1991
00202929	00208015	Jéssica Caroline dos Santos Soares	014.015.902-92	Não	35	30/04/1992
00211624	00210929	Simara da Silva Ramos	008.750.352-21	Não	35	27/05/1992
00209920	00208840	Ana Mírian França Scorgie	005.662.492-19	Não	35	23/10/1992
00202917	00211433	NATIELE VIEIRA DE OLIVEIRA MACIEL	014.380.012-40	Não	35	14/02/1993
00208853	00210604	leisly vieira de queiroz lins	012.173.142-10	Não	35	07/07/1993
00202679	00211818	Daniely Bezerra Casara de Brito	936.892.172-53	Não	35	06/10/1993
00211517	00210787	THAIS CRISTINA DE LIMA MENDES	023.664.502-14	Não	35	04/10/1994
00207190	00210201	Patricia Rodrigues Guimaraes	030.335.362-71	Não	35	29/11/1994
00202869	00208790	Gabrielle Nobre Miranda	002.733.972-65	Não	35	24/08/1995
00209404	00208120	Maria Beatriz Cociuffo Villela	052.346.173-94	Não	35	16/09/1995
00212177	00211587	alícia cristina melo de souza	008.426.312-16	Não	35	25/07/1996
00206000	00208254	Beatriz Nascimento Amoras	025.297.392-50	Não	35	09/02/1997
00204066	00208250	Larissa Aires de Souza	041.370.492-03	Não	35	17/06/1998
00212170	00211567	Edimara Gomes Ferreira	013.455.032-37	Não	34,5	10/08/1992
00204643	00211624	VIVIANE Lopes de Azevedo	899.748.242-49	Não	32,5	21/06/1983

00209224	00210427	Rua Papiro, 1909, COHAB Floresta	804.711.372-00	Não	32,5	14/10/1983
00210778	00209885	neide ane almeida de andrade	866.394.202-87	Não	32,5	09/12/1984
00204617	00211291	Claudemir Pereira Santos	948.184.602-49	Não	32,5	02/04/1986
00212422	00211903	miriene riele romano de souza	005.939.772-11	Não	32,5	22/05/1991
00208106	00208788	Valeria Carlos da silva carvalho	010.507.722-45	Não	32,5	04/03/1993
00209746	00208614	evelin cristina dos santos	007.935.012-70	Não	32,5	20/08/1994
00209926	00208817	Bruna Viana Scheffer Luiz	945.267.882-87	Não	32	16/03/1989
00200177	00210866	Larissa Cristina de Sousa Silva	017.387.512-28	Não	32	16/12/1993
00205384	00212275	Jane Honorato Ferreira Diana	604.362.802-30	Não	31	08/03/1973
00212425	00211902	eliane silva do santos souza	265.366.008-35	Não	31	17/01/1977
00212680	00212204	sandra paula aguiar ferreira rocha	815.111.322-72	Não	31	30/06/1984
00205456	00210472	Jarina Paloma Ferreira da Silva	001.170.362-85	Não	31	30/07/1990
00203703	00208836	cidiane rodrigues nogueira	008.139.962-60	Não	31	13/05/1993
00212712	00212244	Mayara Silva De Souza Guedes	108.659.674-90	Não	31	01/11/1994
00211571	00210862	Brandhon Gadelha de Assis	025.661.912-39	Não	31	21/04/2020
00206188	00211262	ROSENI DE MIRANDA MONTEIRO	408.672.932-68	Não	30	04/07/1962
00201523	00207954	Francisca neila Barroso Guimaraes	497.929.892-34	Não	30	09/10/1970
00200461	00208404	MARIA LUCIA CAMPELO FERREIRA	389.148.672-34	Não	30	29/12/1970
00212736	00212270	Eudineia Alves Fereira	481.538.263-87	Não	30	27/08/1971
00207922	00210641	adão alves branco	437.935.172-68	Não	30	23/12/1971
00204881	00209605	ROSANA LUIZA DE FRANÇA	420.788.062-34	Não	30	14/10/1972
00202737	00211823	Edinaldo antonio de lima	420.789.382-20	Não	30	07/01/1974
00210087	00208995	CLEUZA MARIA DOS SANTOS	419.050.592-72	Não	30	23/10/1974
00208776	00208531	Ruth Cirley Castro de Oliveira	603.298.402-82	Não	30	30/06/1977
00209657	00208432	Mabel de Almeida Colares	649.381.312-34	Não	30	01/06/1978
00210676	00209749	Fernanda Cristina Cardoso Argento	623.278.792-72	Não	30	19/08/1979
00212388	00211853	JOZANE SILVA LIMA	634.458.672-91	Não	30	21/10/1979
00200499	00209389	Tatiana Peres Costa	703.821.401-25	Não	30	01/03/1980
00202412	00211189	Augusto Henrique Fabri Morais Granado	296.347.728-70	Não	30	04/03/1981
00201101	00210935	MARIA BETANIA DE PAIVA NUNES	726.652.891-72	Não	30	17/11/1981
00211080	00210248	ana paula de oliveira proenca	732.967.162-20	Não	30	25/02/1982
00208453	00209337	MARCELO CARVALHO DOS SANTOS	684.141.532-91	Não	30	10/08/1982
00208402	00209589	marcos roberto de alcantara	685.338.532-20	Não	30	11/02/1983
00201890	00207995	HELENE JOYCE MOURA NOBRE	959.816.833-68	Não	30	25/02/1983
00210803	00209906	PAULO HENRIQUE PAZ ROCHA	739.588.592-91	Não	30	09/09/1984
00212378	00211841	Julian Alves de Queiroz	059.046.074-90	Não	30	08/02/1985
00200573	00210128	PATRICIA DOS SANTOS DE ARAUJO	851.963.202-53	Não	30	17/02/1985
00211496	00210758	LILIANE MENDES DO NASCIMENTO	047.657.589-31	Não	30	20/07/1985
00203017	00210649	tiago da cruz silva	756.566.552-53	Não	30	19/08/1985
00203579	00208007	DANUBIA RIBEIRO	920.184.592-87	Não	30	30/11/1986
00200313	00208536	Carina Teixeira da Silva	905.952.622-87	Não	30	04/12/1986
00200276	00208613	patricia pereira de souza	942.925.312-34	Não	30	18/06/1987
00201702	00211580	Sabrina Moreira Sá	900.462.422-87	Não	30	17/09/1987
00203947	00210041	Renata Cristina Pereira de Sousa Tiago	893.895.302-53	Não	30	24/11/1987
00210048	00208983	Priscila das Neves Amorim	881.786.092-15	Não	30	24/06/1989
00211078	00210238	Josilaine Ferreira Pereira	916.327.222-91	Não	30	30/09/1989
00207321	00208306	JACKELINE BUTZSKE FREIRE DANTAS DA COSTA	082.312.384-76	Não	30	23/04/1990
00201385	00209386	THALLYSON FRANCISCO DA SILVA PAIVA	033.196.883-59	Não	30	04/10/1990
00200234	00208199	Jessica Teixeira Caldas	002.734.082-16	Não	30	06/05/1991
00206034	00211106	Jessica de Araujo Negreiros Paiva	075.314.114-07	Não	30	06/08/1991
00202937	00208154	Camila Fernanda Gonçalves Souza	010.025.532-96	Não	30	12/02/1992
00205137	00209419	Mácson de Freitas Fonseca	015.060.952-32	Não	30	14/08/1992
00206773	00210411	Paula Andreza Leão Ardaia	011.294.752-20	Não	30	10/10/1992
00200101	00210435	FÁBIO AUGUSTO FREIRE DA SILVA	008.896.512-05	Não	30	10/10/1992
00202197	00208913	SAIREN CRISTINA GOMES SOUZA	015.508.542-59	Não	30	02/02/1993
00210481	00209514	Katia dos santos rigotti	421.891.948-81	Não	30	21/04/1993
00212167	00211565	Laura Caroline de Souza maforte	979.479.542-91	Não	30	10/05/1993
00212474	00211962	Marcilaine Agostinho Martins	020.203.172-14	Não	30	23/08/1993
00211757	00211093	BRUNA MARIA ROQUE MACHADO	884.640.322-34	Não	30	08/08/1994
00206358	00209459	Claudia Gomes Domingues	013.280.162-00	Não	30	09/09/1994
00209994	00208996	Alana Cristina Ribeiro da Silva	017.821.252-05	Não	30	09/04/1995
00201175	00209278	Lucielmaamorim da silva	389.726.462-53	Não	30	18/05/2019
00207707	00211757	Ana Cristina Benlolo Bacuri	518.002.922-87	Não	30	16/11/2019
00206919	00208034	Terezinha Subtil de Oliveira Ferreira	485.903.202-00	Não	29,5	12/10/1970
00209297	00207964	MARIA CAROLINE BRAVO	032.154.512-55	Não	29,5	16/06/1998
00201804	00210677	Claudia Bueno Correa	499.111.712-72	Não	27,5	28/06/1971
00200250	00210860	eliane arrais evaristo	594.215.092-34	Não	27,5	01/12/1976
00208526	00209899	deidiane maria pereira de alencar	710.847.892-72	Não	27,5	18/02/1982
00207217	00211184	RONIERY BARROS VIEIRA	747.710.942-68	Não	27,5	07/06/1983
00210038	00208938	Angelica Augusta Souza	903.943.642-87	Não	27,5	20/11/1986
00201910	00209292	ADRIANA MIRIAN CRUZ FERREIRA MAIA	529.611.332-20	Não	27,5	25/08/1987
00202114	00208322	Leidiene Gomes da Silva	013.910.292-24	Não	27,5	23/08/1989
00201457	00211882	Maria fernanda do Nascimento bezerra	004.645.212-54	Não	27,5	31/12/1990
00200881	00208504	Luanna Cristina Sales Santos	023.626.262-96	Não	27,5	22/01/1995
00202626	00208385	Vanessa Andrade De Oliveira	024.290.432-70	Não	27,5	05/11/1995
00203054	00210376	Glauciane Gomes da Silva	852.705.472-87	Não	27	10/03/1983
00211772	00211115	Larissy Karoline Mendonça Dias	786.700.802-06	Não	27	26/09/1988
00210683	00209775	Thalita Freitas Melo	016.821.712-05	Não	27	23/11/1994
00209300	00207971	SILENE MONTEIRO PALÁCIO	183.276.802-34	Não	26	20/01/1966
00202715	00208355	SILVANIA COLARES DE ALMEIDA	595.273.312-34	Não	26	15/04/1974
00200645	00209462	Edson dos Santos Felicidade	612.026.302-00	Não	26	14/09/1978
00208908	00209562	JEIZA CORIA DOS SANTOS	780.692.702-68	Não	26	07/11/1983
00209466	00208187	Ádamo Teixeira Feitosa	024.563.613-77	Não	26	27/04/1985
00205532	00209430	Diana Rodrigues da Silva	830.082.252-68	Não	26	18/01/1986
00205857	00211307	Erique Cunha Monteiro	007.855.542-62	Não	26	09/11/1991
00203006	00208500	Mariana Brígida Torres dos Santos	414.423.538-64	Não	26	07/10/1992
00209561	00208585	Fabricia Monteiro Soares	008.289.882-00	Não	26	15/04/1993
00212511	00212005	Adelaide dos Santos	018.279.112-20	Não	26	21/10/1994

00211335	00210560	DOUGLAS BASSO SALES	016.684.992-82	Não	26	13/09/1996
00200619	00209327	FRANCINEIDE SERAFIM DO NASCIMENTO	519.300.643-49	Não	25	27/09/1972
00212285	00211700	JANETE QUIRINO BEZERRA	409.518.122-20	Não	25	13/04/1975
00208130	00209587	Ediane Araújo Soares	669.382.522-20	Não	25	31/05/1980
00211493	00210780	Niuzete Ramos Pimenta	692.830.792-72	Não	25	05/06/1980
00201866	00212024	LAELSON PEDROSA MOREIRA DE LUNA	523.907.302-30	Não	25	15/01/1983
00203596	00208655	Andreia Teixeira de Oliveira	783.787.102-20	Não	25	07/02/1983
00208309	00210454	dhyeime thauana neves lima	079.380.676-36	Não	25	19/01/1986
00200387	00208143	joycilene de souza barbosa	794.494.172-53	Não	25	10/07/1986
00208999	00208900	Luciene Lopes de souza	003.087.022-47	Não	25	05/03/1990
00211846	00211237	karine de Almeida Martins	007.995.782-07	Não	25	11/02/1991
00200599	00211478	antonio carlos batista da silva	005.825.242-88	Não	25	21/05/1992
00209562	00208321	Wellington Silva do Nascimento	025.499.282-02	Não	25	07/12/1993
00200840	00208078	Simone Lorena da Silva Bessa	020.725.392-77	Não	25	19/10/1994
00200223	00210057	ADVA QUEIROZ DE SANTANA CAVALCANTE	022.720.802-19	Não	25	09/11/1994
00210769	00209872	Aparício de Sousa campos	024.094.462-30	Não	25	02/03/1995
00205692	00208805	ELISANGELA RIBEIRO DE ARAÚJO	017.487.742-04	Não	25	26/05/1995
00211598	00210904	Lorena dos Santos Medrado	016.860.842-18	Não	25	01/03/1996
00202962	00209757	Daniele Cardoso Santos Araújo	004.451.982-65	Não	25	19/09/2019
00209335	00208029	LUCINEIA ALMEIDA DE SOUZA	992.798.862-15	Não	25	31/05/2020
00202493	00211801	Cleonice	386.990.522-00	Não	24,5	16/10/1969
00212602	00212110	Admilson Alves Ascui	348.463.442-15	Não	24,5	06/07/1972
00205034	00210822	Lucinéia de Souza Oliveira	817.990.472-53	Não	24,5	09/07/1984
00209591	00208341	Maria Helena da Silva Costa	830.180.932-91	Não	24,5	17/10/1984
00210128	00209046	JULIANA ELIAS MARTINS DE PAIVA	828.392.472-91	Não	24,5	22/04/1986
00201402	00208623	THIAGO FABRICIO GEBER DOS SANTOS	012.910.162-10	Não	24,5	09/01/1994
00205011	00209117	Daniele Frota de Sales	019.459.762-84	Não	24,5	17/05/1994
00209894	00208831	Alessandro dos Santos Rafael	013.961.652-74	Não	24,5	18/06/1995
00212362	00211820	Luan da Costa Araújo	028.145.192-39	Não	24,5	07/09/1996
00210550	00209582	Helton Camilo Teixeira	925.017.022-04	Não	24,5	02/04/2020
00200847	00208263	Irenilce Gondim Freire	585.597.602-53	Não	22,5	02/04/1974
00211306	00210554	Arlene Ribeiro Feitosa	650.322.683-72	Não	22,5	11/11/1981
00200561	00207991	Elizandra Vaz Silva Barbosa	703.896.752-53	Não	22,5	02/01/1982
00205648	00208260	KATIANA ANDRE DOS SANTOS VIEIRA	726.038.872-20	Não	22,5	23/02/1982
00202136	00208554	FÂNIA CORDEIRO LIMA	719.349.102-44	Não	22,5	04/05/1982
00212720	00212254	ANDREIA FERREIRA LOPES	834.215.212-04	Não	22,5	13/09/1984
00210323	00209653	Benedita Freire de Souza	844.658.162-00	Não	22,5	03/03/1985
00205533	00210643	Dalvina colares dos santos	869.974.162-68	Não	22,5	02/07/1985
00207580	00211703	JOSIANE MOREIRA DOS SANTOS	856.633.952-53	Não	22,5	29/12/1986
00212583	00212078	MIRZA RAIASE COLOMBIARA TUPINAMBÁ	945.356.042-15	Não	22,5	12/06/1988
00205736	00211333	Brunno Eduardo Barroso Moreira Gonçalves	555.315.982-20	Não	22,5	28/05/1990
00212642	00212156	Carpeliane Brzezinshi	015.001.742-11	Não	22,5	02/08/1991
00210363	00209352	Jéssica Gonçalves Serra	974.005.482-04	Não	22,5	03/08/1991
00204944	00211203	cintia cristina ferreira diana	006.159.292-73	Não	22,5	09/11/1991
00203795	00208163	douglas rocha santos	003.454.792-46	Não	22,5	03/11/1992
00200429	00209690	Maria de Fátima Teixeira da Silva	485.908.512-49	Não	22	07/09/1974
00202204	00209512	Cintia Simone Pereira da Silva	581.034.812-20	Não	22	28/07/1976
00201684	00208723	SARA BENEDITA OLIVEIRA DE ARRUDA	677.074.912-20	Não	22	08/05/1981
00200264	00210788	ESTEFANE ALBERTINA DA SILVA NOVAES	878.943.002-68	Não	22	04/05/1987
00202425	00211783	Raira Vieira de OLIVEIRA	004.350.032-32	Não	22	29/04/1991
00203974	00209846	Liliane dias Tenorio	749.880.502-20	Não	21	27/02/1984
00200389	00209756	Damile Cristina Neves da Silva	002.446.572-03	Não	21	23/02/1989
00202887	00209397	Gullyver Junior Magalhaes	017.288.032-76	Não	21	09/12/1993
00203246	00208555	IRIS ANGELICA DE LIMA	617.259.942-91	Não	20	01/03/1975
00200928	00209204	Marisvalda Oliveira de Sousa	585.627.452-00	Não	20	10/04/1977
00209887	00208793	Fabiana Gois Lima	643.568.682-34	Não	20	12/09/1977
00201482	00210770	MONICA MACEDO GUIMARAES	668.009.432-15	Não	20	22/10/1978
00205435	00211682	Elane Souza do Nascimento Morais	725.103.742-49	Não	20	13/07/1981
00202195	00211579	Marcos Aragão Batista	700.108.112-49	Não	20	27/08/1981
00205594	00210639	Priscila Vasconcelos Maciel	891.698.672-91	Não	20	24/06/1983
00210780	00209917	ANTONIA RAIMUNDA BARROS DA SILVA	781.902.152-72	Não	20	14/10/1984
00200914	00208373	Bárbara Mayara Souza Vasconcelos	004.905.933-56	Não	20	01/01/1985
00208648	00209724	ESTELA FABRICIO DA SILVA	867.805.902-82	Não	20	19/01/1985
00203416	00209351	Quelmo Alves de lima	867.132.562-87	Não	20	23/06/1985
00200660	00210930	JAKELINE SERRA LIMA	836.262.552-04	Não	20	26/09/1985
00211229	00211507	Thalita Martins Duarte	760.025.602-97	Não	20	09/03/1987
00212380	00211843	SAMARA PATRICIA JONJOB PORFIRIO	998.415.172-72	Não	20	24/03/1988
00201915	00212062	Fernanda Saboia Dantas	932.491.872-91	Não	20	20/01/1989
00202076	00210416	ALANA ROHDE	005.145.442-44	Não	20	20/06/1989
00209573	00208333	Deisiane Gima Martins	984.447.432-91	Não	20	21/10/1989
00207585	00211483	Natâne dos Santos Santiago	005.399.972-00	Não	20	25/03/1991
00201493	00208828	Gisele Oliveira	006.954.422-01	Não	20	11/11/1991
00209828	00208683	André Luíz de Souza Ramalho	008.354.052-06	Não	20	15/02/1992
00202765	00210736	denise valente borges	014.674.612-02	Não	20	11/04/1992
00200405	00208417	juliane da silva rabelo	015.104.142-31	Não	20	24/10/1992
00211215	00210404	Maricélia Cordeiro Pestana Teixeira	011.224.922-19	Não	20	09/03/1993
00209331	00211118	JOANE LEÃO PEREIRA	020.883.432-02	Não	20	31/12/1993
00205184	00210662	Fernanda Moraes de brito	020.854.782-71	Não	20	01/06/1994
00212597	00212098	Taine Borges de Souza	022.960.832-93	Não	20	24/09/1994
00200713	00208727	Leannara Sindel Johns Gama	017.033.672-78	Não	20	27/09/1994
00210484	00209509	Mayara Silva Eduardo Aoyama	009.554.722-37	Não	20	11/10/1994
00200780	00209097	GABRIELLY PROENÇA FONSECA	026.783.662-78	Não	20	24/04/1995
00210093	00209006	Marcyel Rodrigues da Silva	017.923.752-71	Não	20	30/01/1996
00202270	00209463	Rafael Gonçalves Medeiros	020.309.592-86	Não	20	06/05/1996
00209797	00208634	ANDRESSA SAMELA FERREIRA MOURA	017.553.292-37	Não	20	28/11/1996
00206943	00209412	Seila Regina dos Santos	237.957.272-00	Não	19,5	14/05/1964
00206855	00210517	mirlene conceição da silva	754.807.002-00	Não	19,5	05/02/1983
00211756	00211094	JALISSON MIRANDA TEIXEIRA	980.297.032-87	Não	19,5	03/02/1991

00207813	00210196	Denis Francisco Roque Pereira	003.300.982-17	Não	19,5	06/02/1992
00206861	00211746	benilton marques dos santos	007.620.632-70	Não	19,5	29/05/1992
00201011	00208063	MARIA MADALENA DOS SANTOS LIMA	006.291.232-17	Não	19,5	23/10/1992
00212630	00212150	THAIS BOMFA DE OLIVEIRA	044.388.611-36	Não	19,5	29/01/1994
00211104	00210266	Camila Ferreira da Silva	020.776.462-09	Não	19,5	02/05/1994
00202816	00211559	lidiane teles gomes	659.215.342-34	Não	17,5	22/08/1978
00200454	00208032	DENISE MARTINS MAGALHÃES	758.272.802-59	Não	17,5	17/11/1983
00210689	00209803	KELVYN CRISTOPHER BUENO DE GODOY OLIVEIRA	992.753.172-91	Não	17,5	25/12/1989
00202452	00209371	Andressa felipe soares	027.765.862-48	Não	17,5	11/06/1995
00203546	00209417	Jane Cristina Oliveira Maia Gomes	350.923.192-91	Não	17	16/05/1975
00207804	00212210	giselly pereira galvao	963.795.102-49	Não	17	06/11/1989
00206606	00210082	Verionilce Gonçalves de Souza	271.515.062-87	Não	16	30/03/1969
00205807	00211135	Arminda Mendes Lima Rabelo	627.626.482-20	Não	16	25/01/1979
00201041	00208734	naima da graça cruz	671.957.922-34	Não	16	30/04/1980
00212406	00211892	Ana Karolina Monge Silva Romano Mendonça	006.179.101-62	Não	16	19/03/1988
00211127	00210308	Nicione dos Santos da Silva	004.456.052-43	Não	16	30/10/1989
00211445	00210769	Yasmin Mendes Pinheiro	027.483.612-29	Não	16	22/11/1995
00203687	00209271	MARIA VIRGÍNHA SUDARIO DE LIMA FRANÇA	000.494.812-23	Não	16	06/04/2019
00206396	00209717	MARCIO JAMES JORGE SANTOS	419.842.692-91	Não	15	14/05/1975
00205177	00211911	Nelson luiz da Silva	604.053.922-49	Não	15	04/08/1975
00208348	00210146	Rísia Pereira Gomes Cataca	486.341.402-10	Não	15	25/09/1975
00205802	00208297	Cristiane dos Santos de Oliveira	597.276.592-68	Não	15	12/10/1975
00210086	00209286	SELMA SILVA BARROS	579.264.412-87	Não	15	27/07/1977
00200060	00209151	Luciene de Sousa Lima Silva	639.487.532-53	Não	15	09/08/1978
00210871	00209980	Nilza maria da silva marinho de almeida	684.404.642-15	Não	15	04/09/1978
00202021	00210086	LURDIRLEY ADRIANA GOMES DA SILVA	647.649.822-34	Não	15	04/12/1978
00210992	00210127	Anelice dos santos maia	649.827.852-87	Não	15	24/12/1978
00209735	00208559	Alessandra Marques da Silva	691.134.912-53	Não	15	24/01/1980
00205555	00210135	CLEDSON MORAIS DA SILVA	673.343.182-34	Não	15	16/02/1980
00212561	00212050	FRANCIELLY MAIRA BORODN	658.600.472-15	Não	15	07/06/1980
00203865	00211749	Claudeane botelho mendes	508.971.872-53	Não	15	17/07/1980
00208635	00208494	juscemara nunes cavalheiro	768.024.772-20	Não	15	01/09/1981
00203693	00209567	Valdeci nunes de oliveira	825.202.912-49	Não	15	06/07/1982
00200842	00210047	Mirian Buratti Nogueira	742.057.302-68	Não	15	18/11/1982
00210547	00209610	Elen monica neves	737.328.852-91	Não	15	04/12/1982
00200346	00208410	clayton marques oliveira	745.668.142-20	Não	15	08/03/1983
00212609	00212123	Bruna do Vale Souza	920.432.752-91	Não	15	18/03/1983
00210988	00210123	ROSANA LIMA MOTA	737.699.242-15	Não	15	20/05/1983
00205355	00209441	Ana Claudia Abadias da Silva	763.716.892-15	Não	15	03/09/1983
00208840	00209070	LUZIA HALLYSMARCS DA SILVA LOPES DE MORAES	748.142.812-34	Não	15	13/12/1983
00205242	00211069	MARTINALUZ COELI	785.568.212-00	Não	15	21/02/1984
00200404	00210875	GABRIELA CALIXTO GRECIA	891.207.102-59	Não	15	17/12/1985
00201105	00208257	LEIDIANE SOUSA DE ARRUDA BENTES	995.597.572-53	Não	15	30/05/1986
00210746	00209904	DANIEL PASSOS SOARES SOBRINHO	846.472.622-72	Não	15	26/10/1986
00212619	00212141	Raione Furtado de Jesus	993.671.492-04	Não	15	04/12/1986
00209574	00208365	JANAÍNA TENÓRIO DA SILVA	836.690.862-34	Não	15	20/12/1986
00206189	00210426	Gabriela de Lima Lopes	343.557.918-82	Não	15	22/01/1987
00200770	00210588	Sâmira Souza da Silva	535.981.562-00	Não	15	22/03/1987
00211896	00211275	ELANE DE SOUZA GOMES PRAZERES	961.602.502-30	Não	15	01/07/1987
00203867	00209109	Vicencia Emilio Macedo Ribeiro	939.323.592-91	Não	15	04/08/1987
00209256	00208985	Fernanda Medeiros De Souza	528.911.512-91	Não	15	25/08/1987
00209316	00208004	Tatiana Ferreira dos Santos	905.639.212-34	Não	15	14/02/1988
00201709	00208820	jessica azevedo da silva	983.325.972-34	Não	15	28/03/1988
00202112	00211042	Natalia Valentim da Silva	878.116.692-34	Não	15	03/05/1988
00212254	00211670	Willian de lira minucelli	000.236.572-35	Não	15	27/05/1988
00200291	00211198	Daniely Alves do Nascimento Faustino	000.348.032-11	Não	15	05/10/1988
00207395	00210332	Francileide Sousa de Arruda	003.050.252-79	Não	15	15/10/1988
00207292	00208656	michael da silva amaral	997.612.622-00	Não	15	19/10/1988
00200625	00210170	NEMÉSIA COIMBRA DE SOUSA NETA	999.385.882-04	Não	15	28/03/1989
00209874	00208754	Maicon de Freitas Rodrigues	943.755.182-00	Não	15	17/05/1989
00212575	00212070	RAYMARA DE CASTRO BRITO NOBRE	955.564.192-72	Não	15	17/06/1989
00201150	00207988	Alessandra Neves Silveira Escalante	019.245.350-50	Não	15	26/06/1989
00202822	00210728	Elenita rocha ribeiro	977.368.562-49	Não	15	25/10/1989
00209921	00208856	renata pereira da silva	966.961.762-68	Não	15	17/01/1990
00208647	00210742	Renivon Pereira	040.653.673-28	Não	15	27/01/1990
00200308	00208038	Vanessa Pinheiro de Souza	001.783.872-07	Não	15	10/02/1990
00200317	00208249	jussara alice dos santos	978.781.702-15	Não	15	11/01/1991
00211411	00210664	JESSICA LOUREIRO DE OLIVEIRA	003.496.962-41	Não	15	26/01/1991
00204325	00208021	Nidele de Souza Matos da Silva	013.976.102-04	Não	15	05/02/1991
00208456	00208013	NATÁLIA CRISTINA FIGUEIRA DE SOUSA Ferreira	005.767.522-82	Não	15	15/07/1991
00204998	00210343	Emily Nogueira Pires	018.783.742-22	Não	15	02/01/1992
00203503	00210861	Rebeca Lopes shockness	973.496.152-72	Não	15	03/01/1992
00210199	00209185	ANA PAULA FERNANDES DA SILVA	010.403.612-50	Não	15	31/01/1992
00201691	00209306	Regiane de Souza Oliveira	008.065.062-70	Não	15	22/06/1992
00211700	00211025	Iva Alcântara de Oliveira	005.801.482-97	Não	15	22/07/1992
00210437	00209515	katiane correa porfirio	020.576.652-83	Não	15	30/10/1992
00201173	00210391	LUCIANA BARROS DE OLIVEIRA	006.977.942-29	Não	15	11/12/1992
00202681	00207955	Maria Divina Ventura de Sousa	010.399.792-03	Não	15	09/02/1993
00204646	00208891	Luana Lopes Castelo Branco	018.468.422-63	Não	15	06/03/1993
00209603	00208420	Nathanny Lutiane Vilhena Santana	023.870.462-93	Não	15	26/04/1993
00207946	00209143	Suzane do Vale Leal	003.516.402-66	Não	15	05/07/1993
00210445	00209461	Marcelo lima mezzomo	023.692.552-00	Não	15	06/07/1993
00202926	00210212	TATIANE SANTOS RIBEIRO	012.374.482-20	Não	15	24/10/1993
00210744	00209844	GEORGE WESLEY PEREIRA DE MELO	038.580.552-71	Não	15	05/11/1993
00211860	00211222	Gilson Pimenta Dos Santos	009.208.692-62	Não	15	01/03/1994
00207248	00208641	vanessa ramos silva	028.406.812-85	Não	15	24/05/1994
00209784	00208625	GLÁUCIA RODRIGUES LAMARÃO	023.353.832-13	Não	15	31/07/1994
00203180	00208478	Larissa Costa de Souza	018.590.772-50	Não	15	25/09/1994

00209750	00208582	LUMA BEATRIZ VARGAS VIEIRA	014.451.782-57	Não	15	28/09/1994
00210155	00209080	MAISA LUANA DE SOUSA BOTELHO	025.424.642-78	Não	15	08/12/1994
00204978	00210075	Fernanda Lima de Almeida	022.180.722-54	Não	15	09/12/1994
00204535	00211881	Natalia liz RIBEIRO DOS SANTOS	020.944.292-10	Não	15	13/01/1995
00209381	00208084	José Rodrigues de moura Júnior	979.524.602-00	Não	15	03/02/1995
00210882	00209995	Henricley Gomes dos Santos	008.827.742-98	Não	15	16/03/1995
00209394	00208102	Letícia Costa do Nascimento	028.399.332-41	Não	15	23/04/1995
00207645	00208348	Pamela Cristina Souza Peres	022.350.552-81	Não	15	29/04/1995
00210894	00210002	Mário Eugênio Rabelo Ângelo	932.398.402-78	Não	15	04/05/1995
00200627	00210347	Bárbara Leici Rodrigues Leal	025.745.012-25	Não	15	27/08/1995
00200708	00208367	Lucas Passos da Silva	022.164.832-14	Não	15	18/09/1995
00200044	00210983	Hanna Lopes da Costa	023.035.512-93	Não	15	04/10/1995
00202760	00209092	Andriele França Lima	013.037.902-62	Não	15	02/11/1995
00210551	00209586	Tainara Batista Pinheiro Bento	024.250.522-83	Não	15	24/03/1996
00206944	00210722	Natacha da Silva Palácio Rodrigues	932.608.062-53	Não	15	02/06/1996
00205579	00208329	Matheus Andrade de Oliveira	001.299.442-11	Não	15	30/07/1996
00212166	00211562	Bárbara Thais Prestes Lima	016.342.342-35	Não	15	24/09/1996
00212461	00211946	RODRIGO LÁZARO ROCHA VELOSO	024.824.532-59	Não	15	08/10/1996
00204859	00208059	Yanara Feitosa Maia	016.058.182-67	Não	15	13/11/1996
00200681	00209677	Ágatha Lia Oliveira Malagueta	000.445.212-78	Não	15	12/01/1997
00203545	00211622	Carolina Machado Scheffer	028.904.652-17	Não	15	21/02/1997
00210340	00209315	Jéssica de Sousa Sampaio	023.086.622-04	Não	15	15/03/1997
00201664	00208945	Erika gomes de souza	030.674.172-59	Não	15	16/04/1997
00204748	00209526	Geovana Muniz Kisner	002.087.882-63	Não	15	23/04/1997
00203956	00208795	Karen Alves de Souza	013.227.402-75	Não	15	26/05/1997
00205737	00210730	Ana Carolina Mourão Costa	001.986.262-82	Não	15	20/08/1997
00205045	00208452	Sabrina Macedo da Silva	035.246.842-46	Não	15	03/05/1998
00207249	00209991	IARA DAMASCENA SILVA	010.051.642-40	Não	15	19/11/2019
00209758	00208605	Thalia Adelina Flores Soruco	025.491.642-29	Não	15	03/04/2020
00211516	00210790	Paula Cândido Inacio	027.625.422-86	Não	15	21/04/2020
00210417	00209423	Eliane Melo da Costa	672.147.032-20	Não	14,5	10/08/1979
00200699	00209833	ANA BEATRIZ PEREIRA DA CONCEIÇÃO SANTOS	683.258.862-34	Não	14,5	22/10/1979
00204943	00209542	Francieli Ribeiro da Silva	036.543.411-60	Não	14,5	11/09/1989
00209567	00208323	JUNNIENE BECKMAN BARBOSA	010.217.442-95	Não	14,5	18/04/1991
00203222	00210194	Josiléia Carvalho Sangi	982.375.272-91	Não	12,5	24/10/1991
00200673	00209178	MICHELE ALVES BARROZO	017.097.292-52	Não	12,5	28/12/1992
00207067	00208287	Bruna Esmandir de Souza	004.232.172-75	Não	12,5	06/02/1995
00210785	00209952	jeane Rodrigues Carvalho Moreira	056.221.391-04	Não	12,5	28/09/1995
00212641	00212172	Lucas Ritielle de Souza	108.058.466-89	Não	12	24/07/1990
00200629	00208682	Raylanne Aniceto do Amaral	022.668.242-01	Não	12	04/11/1994
00211650	00210959	SUELI EUFRASIO NETO	470.936.412-53	Não	11	05/06/1975
00211148	00210318	chirles ferreira luiz	034.565.632-64	Não	11	21/08/1978
00200450	00211182	FERNANDA DE SOUZA	512.331.182-34	Não	11	06/05/1979
00207860	00209343	Esperança da Comunidade	638.053.402-49	Não	11	24/09/1980
00200297	00210104	WESLEY NIKILAUDY MARTINS VIEIRA COSTA	785.481.602-68	Não	11	01/09/1985
00201431	00208281	Meiriane Mendes Guterres	847.274.702-68	Não	11	23/12/1988
00212671	00212219	Bradly Cristian Ferreira Fochesatto	000.737.342-25	Não	11	21/02/1989
00201750	00208519	LUANA DEISE CORDEIRO DA SILVA	996.230.562-49	Não	11	26/02/1989
00206449	00211331	DAIANE REGINE LIRA CORREA	002.496.672-07	Não	11	01/04/1989
00206381	00210644	Rosiane paula moura coelho	003.050.242-05	Não	11	17/07/1989
00203104	00211145	Thauane Brilhante Diogenes Aguiar	823.795.052-68	Não	11	02/08/1989
00204928	00210913	DANDARA RAIZA EUZÉBIO	001.357.272-51	Não	11	18/01/1990
00200591	00209453	gustavo de souza luna	003.838.532-57	Não	11	05/07/1991
00209267	00211544	rosiane rodrigues vieira	002.718.462-59	Não	11	09/01/1992
00201036	00209231	Laura Gabriela Teles Nunes	008.059.132-97	Não	11	11/10/1992
00212570	00212057	Nayara Matos da Silva	002.461.202-23	Não	11	28/10/1993
00212161	00211558	Cleonice Pêgo da Silva	019.388.532-88	Não	11	01/04/1994
00211440	00210712	Flavia Castelo Portugal Davy	023.618.652-38	Não	11	23/06/1995
00201310	00208270	Obadias Dias de Sousa	023.538.432-12	Não	11	08/07/1995
00212027	00211440	Bianca Ferreira de Lima	024.643.892-42	Não	11	07/04/1996
00209576	00208336	Melisane Regina Lima Ferreira	028.193.122-41	Não	11	12/06/1996
00211030	00210180	RAQUEL DA CRUS DE SOUZA	549.331.612-91	Não	11	22/11/1996
00201893	00208491	Leudiane de Jesus Mattos Alves	008.721.632-96	Não	11	08/01/1997
00208718	00209971	Suellem Ribeiro da Silva	793.269.192-34	Não	10	01/06/1985
00209530	00208268	DAIANE BEZERRA COELHO	011.928.912-10	Não	10	12/05/1991
00202499	00208273	RUTH MENDONÇ A DO NASCIMENTO	191.925.412-91	Não	9,5	11/12/1963
00210598	00209696	Liriceni Custodio Gomes	479.084.162-68	Não	9,5	11/11/1974
00207783	00210849	CÁREN REGINA NOBRE LUZ DE OLIVEIRA	768.788.562-72	Não	9,5	26/07/1982
00210476	00209508	Débora Tarciele Araújo Souza	875.867.032-72	Não	9,5	25/06/1987
00206641	00209990	Queila Rejane Amorim dos Santos de Moura	898.365.452-04	Não	9,5	20/03/1988
00200809	00208060	FABIOLA FERREIRA DE LIMA	888.877.402-59	Não	9,5	21/05/1988
00201131	00210798	TAIS CAMPOS SILVA PINHEIRO	996.226.962-87	Não	9,5	05/01/1990
00202911	00209491	Pricila kele Rodrigues Teixeira	008.542.622-96	Não	9,5	04/02/1992
00209533	00211662	Ruth Brena assis da Silva	937.467.092-53	Não	9,5	26/06/1993
00211323	00210557	RAIANE DA COSTA MONTEIRO	011.224.752-09	Não	9,5	12/06/1994
00212207	00211609	Hirvayne Klisman de Almeida Lima	896.047.412-68	Não	9,5	04/10/1994
00205311	00209148	Plínio Araújo De Carvalho	012.356.982-62	Não	9,5	16/01/1995
00201553	00212159	Marcia Souza da Silva	032.420.792-13	Não	9,5	27/12/1996
00204718	00210870	evelini dos santos araujo	272.375.592-49	Não	7,5	13/03/1970
00206757	00212071	ÁFRIA PATRÍCIA CHIANCA DA SILVA	479.336.662-72	Não	7,5	24/01/1974
00210137	00209051	Silmar Silva dos Anjos	583.390.432-34	Não	7,5	04/10/1977
00210998	00210134	Maria Carla Nascimento Pereira	512.423.542-04	Não	7,5	22/07/1979
00210930	00210078	patricia michele rodrigues vieira fernandes	522.138.702-68	Não	7,5	19/05/1980
00209164	00208450	Sandeslane De Carvalho souza	624.884.812-20	Não	7,5	19/06/1980
00211005	00210137	ELIANE MORAIS DA SILVA	746.137.662-49	Não	7,5	01/12/1980
00210041	00209008	Ligia Gomes Izel dos Anjos	709.893.972-20	Não	7,5	17/04/1982
00210221	00209167	Samara Martins de Castro	897.710.362-20	Não	7,5	02/12/1986
00212481	00211974	Ingrid Rosendo Mendes Vidal	853.229.622-04	Não	7,5	01/03/1987

00208750	00210974	Tatiane do nascimento campos	530.875.262-15	Não	7,5	21/06/1988
00203927	00208973	Daianny Da Silva Oliveira	000.615.862-50	Não	7,5	29/09/1989
00212261	00211676	Fabiula Souza Maia	998.789.682-00	Não	7,5	02/10/1989
00207500	00209071	Jaqueline Jaque	969.589.102-06	Não	7,5	14/05/1990
00202338	00207965	Gleice Gomes Olmeido	984.030.012-15	Não	7,5	06/12/1990
00210019	00208921	Fernanda Natana Miranda Medeiros	998.609.962-53	Não	7,5	06/02/1991
00210919	00210040	Gleicciely Rodrigues Ferreira	009.651.482-54	Não	7,5	10/03/1991
00209582	00208324	Fabíola Pacheco da Silva	008.815.502-13	Não	7,5	03/01/1992
00210507	00209550	Ivan Johne Campina Bispo	000.462.512-94	Não	7,5	28/05/1993
00209593	00208340	Taizane da Silva vilharva	007.311.072-84	Não	7,5	12/08/1993
00211678	00210994	JENNIFER HELEN BARBOSA DINIZ	024.017.882-39	Não	7,5	26/07/1994
00207242	00208676	THAYNARA NAIANE CASTRO CAMPELO	020.202.392-30	Não	7,5	12/05/1995
00203039	00211304	MARTINA RODRIGUES LOBATO	022.786.482-41	Não	7,5	31/07/1996
00207998	00209798	Raisa Mendonça Colares	015.230.032-51	Não	7,5	29/01/1997
00203716	00208151	Thais Nascimento dos Santos	025.089.552-80	Não	7,5	10/04/1997
00211332	00210549	Letícia Caroline Lemos Rinque	028.938.082-04	Não	7,5	23/06/1997
00212456	00211938	Letícia Pereira de Oliveira	018.099.002-04	Não	7,5	21/08/1997
00209900	00208774	Adisley Karine Costa de Mesquita	009.734.692-69	Não	7,5	26/11/1998
00206275	00208050	ALEXIA MARTINES VIEIRA	008.709.072-47	Não	7,5	28/11/1998
00210131	00209059	Jaqueline André Fernandes	024.409.442-03	Não	7,5	14/06/2020
00207069	00209228	ROSA VALE DA MOTA	457.330.232-87	Não	7	20/03/1974
00211855	00211217	Thais inacio dos santos pinheiro	023.953.912-55	Não	7	02/06/1994
00210699	00209794	Wandressa Amanda Silva Peixoto	017.191.882-70	Não	7	05/10/1995
00209615	00208382	Lauriceia Alves Santos	780.626.912-68	Não	5	07/09/1982
00211688	00211008	MARIA HELENA DE JESUS BALBINO	024.744.285-26	Não	5	27/11/1982
00210410	00209433	ARTUR MEDEIROS BEZERRA	006.929.823-88	Não	5	16/05/1984
00201679	00208743	Eliana lima feitoza	922.265.822-15	Não	5	31/10/1986
00211408	00210656	Ederson jhoni de souza pereira	006.403.742-80	Não	5	21/11/1989
00212330	00211766	THAINÃ ALENCAR DE LIMA	011.946.612-03	Não	5	05/02/1996
00202315	00211774	PORLIANE BASILIO PEDRO	735.171.602-10	Não	4,5	31/05/1981
00204173	00210310	eliane facundes de oliveira	835.308.782-00	Não	4,5	16/10/1984
00212057	00211444	Edivania Felix de Lima	796.033.192-87	Não	4,5	20/08/1985
00201259	00208198	daiane ramos de souza	831.241.442-87	Não	4,5	14/03/1986
00209950	00208842	Isa caroline Rabelo Aires Silva	882.395.002-34	Não	4,5	25/05/1987
00211470	00210766	ALTAIR MARTINS SOARES JUNIOR	930.634.822-34	Não	4,5	05/02/1989
00211718	00211048	michele correia de araujo	001.186.732-97	Não	4,5	14/05/1990
00202045	00210323	ROSILANE JEFFRYES LIMA REIS	001.927.942-64	Não	4,5	01/07/1990
00211487	00210759	Bruna Marques de Sousa	007.875.692-83	Não	4,5	31/08/1992
00210179	00209108	JUCIELEN CRISTINA BARBOSA DA SILVA	017.033.082-63	Não	4,5	03/10/1993
00211036	00210186	CELESTE SANTOS MARTINS	006.623.512-07	Não	4,5	08/11/1993
00211646	00210953	Brunnielli Lembranzi de Lima	013.465.362-95	Não	4,5	01/11/1994
00201156	00210327	Débora Rocha de Souza	544.693.252-87	Não	4,5	24/11/1994
00201293	00211081	Meirylandia de Jesus Aristides	012.382.652-78	Não	4,5	27/01/1995
00212513	00211994	Aila Lelo cartogenio	032.362.522-35	Não	4,5	08/12/1995
00212608	00212116	BRUNO OLIVEIRA DA SILVA	033.574.482-62	Não	4,5	15/09/1996
00211542	00210825	Williane Lima Rocha Soares	032.087.902-01	Não	4,5	24/09/1996
00209871	00208766	Helaine da Conceição Gomes Leal	024.070.572-60	Não	4,5	05/04/1997
00212416	00211890	beatris da silva santos	030.114.822-84	Não	4,5	22/05/1997
00206318	00211958	Natalia Ayhuasi Riva	544.313.442-68	Não	2	05/05/1974
00207459	00208957	Fabiana de Araújo Alexandre Fonseca	333.540.388-61	Não	2	10/10/1983
00207439	00211874	Luciane Medeiros da Silva Lima	898.851.472-68	Não	2	08/11/1984
00207702	00209783	ADRIANA MACHADO BRITO	748.621.462-87	Não	2	19/11/1984
00209624	00208391	Maiane nascimento rodrigues	868.860.452-53	Não	2	30/03/1987
00206303	00208085	HELIO VINICIUS COELHO SILVA	526.827.492-91	Não	2	17/11/1989
00200186	00208157	LILIAN SILVA DE SOUSA VALADÃO	885.115.962-91	Não	2	16/09/1992
00202905	00208952	Elisangela De Sousa Borges	556.473.752-00	Não	2	26/08/1994
00209367	00208052	ÉRICA LEMOS FERNANDES	018.663.662-89	Não	2	20/10/1994
00210232	00209171	Tatiele alves da silva	023.988.242-33	Não	2	25/05/1996
00210804	00209910	Joyce Paula de Oliveira Silva	021.240.592-62	Não	2	26/10/1996
00210406	00209409	Cristina Oliveira Alves	018.377.752-22	Não	2	19/05/1997
00203559	00208455	Maria da Conceição Carvalho de moura	349.407.152-72	Não	0	11/02/1971
00206501	00211729	Arlene francalino Pereira de sousa	287.740.768-33	Não	0	02/04/1973
00210974	00210113	Eliene Ferreira dos Santos Silva	437.890.722-49	Não	0	15/05/1973
00210777	00209884	SIMONE CATIA DOS SANTOS	658.533.002-10	Não	0	25/09/1976
00208995	00210105	Rosimeire Torquato de Souza	698.189.162-04	Não	0	09/07/1978
00205472	00210263	Lucélia Cruz Santos	517.863.542-68	Não	0	13/01/1980
00212200	00211606	Maria DA GLÓRIA F SILVA	927.114.302-78	Não	0	01/05/1981
00210655	00209770	Liliane Lúcia de Oliveira	793.481.902-10	Não	0	07/08/1981
00203300	00208467	Sheila murielhe de castro carvalho	820.103.152-00	Não	0	02/07/1984
00210350	00209323	Márcia Janaina Teles Bezerra	832.609.782-91	Não	0	18/05/1985
00209812	00208667	Aline Rodrigues Silva	773.583.092-00	Não	0	05/12/1985
00210098	00209005	Elaine Pereira Gomes	880.584.412-87	Não	0	25/03/1986
00205886	00209047	Adriana cristina fernandes	895.004.822-15	Não	0	06/08/1987
00201929	00208155	SHAILENE CHRISTIAN FERNANDA OLIVEIRA DA SILVA	898.387.502-04	Não	0	27/03/1988
00210422	00209420	Magda Alves Pereira	012.757.582-07	Não	0	11/08/1990
00208293	00208493	Tamires Ferreira Borsato	013.957.762-96	Não	0	04/01/1991
00205323	00208229	Michelle silveira alves	008.792.982-19	Não	0	09/08/1991
00208399	00212183	JACQUELINE CRISTINA DE PAULA BRITO	003.745.822-11	Não	0	22/03/1992
00211864	00211225	Mailton Coutinho Feitosa	017.398.302-29	Não	0	08/01/1995
00208643	00209488	Thaina Cristina Pastorini Pinto	019.009.732-94	Não	0	27/05/1995
00211973	00211357	Vivian Rodrigues Tadeus	023.064.902-52	Não	0	30/12/1995
00204960	00211417	Irina violeta chaves Guimarães Campos	014.735.282-75	Não	0	21/02/1996
00206976	00212287	Liandra Batista Medeiros	022.338.312-09	Não	0	25/03/1996
00209879	00208750	Letícia Maciel Viamonte	040.608.182-40	Não	0	28/06/1997
00203380	00208566	amanda de abreu rodrigues	023.707.692-62	Não	0	26/07/1997
00209324	00207997	Émilie Da Silva Costa	027.629.442-44	Não	0	23/08/1997
00211458	00210713	Rayssa Vieira da mata	035.585.132-66	Não	0	18/04/1998
00200727	00207961	Ana Caroline da Silva Barbosa	032.796.212-75	Não	0	11/11/2019

00210064	00208969	Skarina Crepaldi Fernandes	700.211.922-27	Não	0	22/10/2020
Cargo: Enfermeiro - Vista Alegre do Abunã						
Candidato	**Inscrição**	**Nome**	**CPF**	**PCD**	**Nota**	**Data de Nasc.**
00203984	00209017	Núbia Ferreira de Araújo	011.473.792-46	Não	50	17/03/1992
00211985	00211389	manoel gomes de araujo filho	739.939.992-15	Não	40	16/04/1974
00212612	00212129	Dejamily Rodrigues de Souza	891.179.212-87	Não	40	04/07/1988
00210134	00209081	Valmeire Moura Gomes	348.567.652-72	Não	35	21/10/1971
00201290	00209563	Magna Cardoso Pires	826.636.882-15	Não	35	23/04/1984
00208102	00210710	Keyth oliveira de Souza ferreira	026.857.751-02	Não	35	06/03/1987
00208881	00211188	TEREZA ARAÚJO DA SILVA NETA	788.640.622-20	Não	35	05/01/1993
00212112	00211513	Hugo Marcio Pimenta	978.931.611-91	Não	30	23/02/1984
00209453	00208179	Farlei Luís Andrade Tavares	795.217.382-00	Não	30	05/06/1984
00209552	00208289	Auéricon Pessoa	998.298.272-91	Não	30	17/05/1990
00205519	00208474	Alessandra Aparecida Bernardi Ribeiro	926.224.022-87	Não	29,5	30/03/1988
00201366	00209218	Sirlete lemos dos santos	829.463.882-04	Não	27,5	16/04/1986
00208211	00208961	CIRSA APARECIDA PINTO	614.688.432-49	Não	26	02/12/1976
00208410	00211981	LUCIA PEREIRA PORTO ALVES	676.657.212-49	Não	20	01/01/1975
00202429	00211068	Sanauá Ricardo Matias	991.341.102-59	Não	20	04/09/1989
00212555	00212046	Naiane de Sousa Dourado	020.600.422-24	Não	20	11/12/1994
00212457	00211940	Veruska Ferreira Azevedo Pimenta	993.311.601-00	Não	19,5	24/03/1984
00201920	00209764	PATRIZIA GEOVANA DOS SANTOS HENRIQUE	793.307.972-53	Não	11	20/07/1985
00205863	00210295	Neuma Barbosa Valentim	925.467.062-68	Não	11	17/08/1985
00204712	00210579	Vanessa Micheli Queiroz Duvale	021.362.432-09	Não	11	01/09/1994
00210520	00211604	TATIANE PAULA LOPES	009.734.652-71	Não	9,5	30/07/1988
00212777	00212320	Maria Iva Souza de Mesquita Menezes	483.774.142-87	Não	7,5	01/08/1977
00212776	00212317	STEFANE CHRISTIE FERREIRA DE LIMA	013.753.532-50	Não	4,5	22/04/2020
00212572	00212067	Deivity Souza dos santos	940.867.292-53	Não	2	29/09/1987
00204124	00209768	Valeria emelly Rodrigues Barbosa	035.442.992-24	Não	0	15/04/1996
Cargo: Enfermeiro - Abunã						
Candidato	**Inscrição**	**Nome**	**CPF**	**PCD**	**Nota**	**Data de Nasc.**
00200923	00211047	mikelly alves pereira	901.703.182-49	Não	50	16/08/1989
00203899	00210774	Sara Figueira da Silva	969.528.652-68	Não	42,5	28/03/1989
00201037	00210708	JOÃO PAULO DA SILVA SOUZA	750.144.752-72	Não	40	14/07/1982
00210956	00210177	davina janes alves de oliveira	780.941.862-91	Não	39,5	23/09/1981
00212769	00212316	Pedro Chandllis Alencar Vasconcelos	025.567.202-04	Não	20	22/02/1994
00208791	00209054	ERNELI PINHEIRO MELO	314.556.048-44	Não	15	01/04/1983
00211023	00210207	Lorrany Camila Santos De Pádua	027.676.232-09	Não	12,5	19/11/1996
00210985	00210121	Fabio de Oliveira Soares	010.595.092-02	Não	9,5	08/01/1992
00201999	00210290	Tatiane Almeida De Araújo	001.374.102-04	Não	0	21/08/1993
Cargo: Enfermeiro - Rio Pardo						
Candidato	**Inscrição**	**Nome**	**CPF**	**PCD**	**Nota**	**Data de Nasc.**
00211928	00211310	LEICA MILENE FONSECA AQUINO	015.699.002-48	Não	50	24/10/1993
00204294	00212271	JAQUELINE MICHELE SANTOS BARBOSA	058.331.784-79	Não	35	15/06/1985
00201911	00211224	Joselene Rocha Galvão	997.802.402-68	Não	35	12/05/1989
00201613	00208056	nara caroline lobato vicente	013.352.452-35	Não	27,5	24/08/1993
00200435	00210486	Erica da Silva Sampaio	998.741.722-15	Não	20	31/01/1989
00210304	00209287	marcio marcolino maia	674.797.072-15	Não	15	01/08/1978
00212640	00212155	Juraci tostes pereira da Gama	774.171.002-87	Não	15	25/09/1980
00206199	00209810	Denise da Silva Oliveira	036.580.122-42	Não	11	10/04/1997
Cargo: Enfermeiro - União Bandeirantes						
Candidato	**Inscrição**	**Nome**	**CPF**	**PCD**	**Nota**	**Data de Nasc.**
00200939	00208443	Hilton Veiga dos Santos	649.192.772-53	Não	50	04/09/1978
00200569	00210714	Joaquilene Silva dos Santos	796.034.752-20	Não	46	07/10/1985
00211746	00211078	jessica de oliveira barbosa	840.187.802-06	Não	40	16/10/1991
00200373	00208282	MARCIA LUIZA DE MORAES ARAUJO	607.952.122-91	Não	37	16/10/1977
00206105	00208863	Maria Angela Schoupinski	645.720.562-34	Não	36	03/09/1974
00201202	00208716	Cristiane Martins Lima da Silva	834.942.352-87	Não	31	02/05/1986
00212643	00212169	RAILANE ZEMA CARVALHO	019.231.802-07	Não	31	23/11/1994
00206723	00210570	Giseli da Silva Cabral	752.005.382-20	Não	30	24/11/1984
00201437	00208932	Sheila de Lima Souza	785.615.822-00	Não	15	13/11/1982
00201396	00209929	Jadirlene Rodrigues Paz	822.604.512-68	Não	15	20/06/1984
00200682	00210635	Arcilene Freitas da Silva	593.437.452-49	Não	2	24/08/1976
00205591	00209482	CLEICEY PINHEIRO DOS SANTOS	578.446.312-87	Não	0	03/06/1978
00210457	00209533	ELIZANE MERCADO DE ALMEIDA	024.889.942-27	Não	0	06/05/1995
Cargo: Enfermeiro - Rio das Garças						
Candidato	**Inscrição**	**Nome**	**CPF**	**PCD**	**Nota**	**Data de Nasc.**
00211649	00210957	Katiusia dos Santos Munhoz	700.078.022-34	Não	50	06/06/1982
00204350	00211111	Denise Caroline Santiago	745.667.922-34	Não	50	27/01/1984
00202786	00209710	Carina Oliveira Pêgo	001.514.692-88	Não	39,5	13/09/1990
00201104	00209840	Greicy Hellem Correia Gomes Marquiole	005.922.272-78	Não	39,5	14/03/1991
00209449	00208213	Antonio Marcos de Souza Nobrega	640.405.772-72	Não	30	27/04/1981
00205940	00208914	ADRIANO CASTELO BRANCO DE ABREU	861.324.072-00	Não	30	07/03/1987
00201973	00210098	Elizabete Almeida Rodrigues	009.940.172-00	Não	30	02/09/1992
00200996	00207994	DAYANE DA SILVA ALHO	059.730.706-70	Não	17,5	24/04/1980
00206999	00209900	Áurea Mirian da Silva Neves	722.681.152-91	Não	15	13/04/1980
00200184	00208087	BRUNO MARCELO LIMA VALADÃO	927.189.572-04	Não	15	30/03/1989
00201042	00208020	kerolayne clara pessoa muniz	030.743.022-75	Não	15	13/12/1995
00211050	00210206	Ieda Alves de Mendonça	593.560.492-20	Não	14,5	19/05/1975
00209608	00208370	Fred Jeann Barros de Oliveira neres	921.808.412-72	Não	12,5	17/07/1989
00200805	00210289	Erlene Nunes Elias de Souza	632.518.092-53	Não	4,5	18/05/1978
00201938	00208421	Raylane Teixeira Pereira	031.203.102-55	Não	2	10/12/1994
Cargo: Enfermeiro - Santa Rita						
Candidato	**Inscrição**	**Nome**	**CPF**	**PCD**	**Nota**	**Data de Nasc.**
00201404	00209314	GERCIANE PINHEIRO DIAS CAVALCANTE	886.061.042-72	Não	20	21/06/1987
00210890	00210414	Nayara Lemos da Silva Cordeiro	018.183.522-30	Não	20	10/02/1993
00211396	00210628	Maurício da Silva Martins	007.064.032-74	Não	15	17/06/1993
00212466	00211947	Suelen Caroline prata Rodrigues	931.644.592-20	Não	4,5	02/06/1988
00208990	00210768	Aguilemes de Aguiar Emilião	793.333.542-04	Não	2	09/03/1982

Cargo: Enfermeiro - São Carlos

Candidato	Inscrição	Nome	CPF	PCD	Nota	Data de Nasc.
00210579	00209652	LUCI JANI SIQUEIRA FERREIRA BLOS	011.226.331-30	Não	50	25/02/1985
00209702	00209415	WILLIAN CARLOS MILLAN	191.893.138-01	Não	42,5	07/08/1974
00201194	00208622	ANA DENISE DE ARAUJO CASARA	739.506.612-04	Não	32	19/12/1984
00204649	00211274	aline cristina lopes	841.302.022-00	Não	31	22/09/1984
00201304	00209727	Ursula Ingrid Braga Pacifico	025.672.232-31	Não	31	03/12/1995
00201712	00210721	Laudelina da Silva Couto	024.595.762-69	Não	15	25/12/1994
00200532	00211056	VICTOR VILLAR DA SILVA BENTO	014.274.122-19	Não	15	11/03/1995
00208229	00208894	Luciane Lopes de Oliveira	017.635.782-32	Não	11	12/01/1994
00201949	00208018	Maria Silvana de Souza	780.670.142-72	Não	7,5	27/02/1985

Cargo: Médico Clínico Geral 20H - Porto Velho

Candidato	Inscrição	Nome	CPF	PCD	Nota	Data de Nasc.
00209621	00208394	Luz Maides Wanderley França	300.277.721-87	Não	50	07/02/1960
00209298	00211270	FABIO LUIZ STORER	421.923.232-04	Não	50	16/09/1972
00211561	00210846	Walleska Karla de Aguiar e lemes faria	787.282.231-87	Não	50	05/08/1975
00209795	00208735	João Batista da Silva Oliveira	589.405.372-20	Não	50	07/10/1976
00211845	00211800	LEONARDO MOREIRA PINTO	811.922.071-49	Não	50	24/05/1977
00210001	00208907	Rosemeire Mesquita leite Oliveira	636.272.482-87	Não	50	13/12/1977
00209766	00208611	TIAGO EZEQUIEL BARNABÉ	647.341.372-34	Não	50	06/04/1979
00207456	00210254	LUIZ EDUARDO BANDEIRA DOS SANTOS	477.671.112-53	Não	50	12/01/1980
00207981	00211572	Christiane Alves Calixto	691.160.162-20	Não	50	20/05/1981
00212600	00212107	ibsen diarlei da silva	002.263.030-98	Não	50	05/06/1981
00200968	00212124	PAULO ROBERTO ARAUJO DA COSTA	716.582.972-53	Não	50	23/10/1982
00212447	00211925	João Octávio Silva Morheb	700.053.622-53	Não	50	29/12/1982
00209462	00208194	Leandro Pereira de Mendonça	003.113.511-07	Não	50	29/06/1983
00203765	00209700	THALITA IANA ALVES KUSSLER	740.716.962-49	Não	50	26/03/1984
00207945	00212177	WILSON KROFKE DIAS LLIVI IBANEZ JUNIOR	796.179.802-15	Não	50	01/09/1984
00200691	00208433	regiane cristine santos medeiros	852.624.472-87	Não	50	29/03/1985
00209707	00208539	YURAMIS MONTIEL ESPINOSA	067.550.341-85	Não	50	17/04/1985
00211593	00210897	Valeria Miquelão Galheri do Nascimento	854.500.812-00	Não	50	05/05/1985
00201504	00209407	Aneliese Marques Machado	832.610.792-15	Não	50	10/06/1985
00211683	00211001	Artur Pereira Maldonado	878.356.572-87	Não	50	19/02/1986
00212562	00212222	HUGO ROGERIO NUNES FILHO	001.381.913-52	Não	50	05/06/1986
00200590	00210350	walquiria da costa batista	820.313.042-91	Não	50	30/06/1986
00200795	00208565	José Antonio Cardoso Viana	015.449.971-40	Não	50	01/11/1986
00200686	00211285	Evelynne Ferreira Borba	899.592.562-00	Não	50	26/06/1987
00204085	00208612	Soraya Melendes Vieira de Andrade	913.241.572-91	Não	50	19/06/1988
00209337	00208065	HIALLI CRISTINE OLIVEIRA CHAVES HIRSCHMANN	923.015.502-06	Não	50	19/07/1988
00209757	00208601	Taynara e Silva Machado	949.974.622-68	Não	50	08/08/1988
00200322	00208186	Alindo Gonzaga Branco Junior	009.160.112-67	Não	50	28/08/1993
00201991	00211732	Karina Fernandes Pinheiro Franco Borges	886.772.812-15	Não	50	18/10/1993
00205138	00210333	Clebio Leonardo Oliveira de Carvalho	583.109.832-04	Não	46	06/07/1976
00200273	00209181	Nayara Lima Maroto	950.642.812-34	Não	45	21/02/1989
00212119	00211539	JOSEMAR SANTANA BRASIL	326.774.302-82	Não	39,5	30/11/1972
00207662	00212035	RINALDSON BRAGA ALVES E SILVA	691.833.502-25	Não	39,5	29/09/1982
00211840	00212083	RENATA MORENO MARTINS	775.901.552-68	Não	39,5	22/02/1984
00210858	00209988	ELESSANDRO FERREIRA DUTRA	718.813.012-49	Não	39,5	26/05/1984
00212536	00212030	Aline Bettker	013.783.660-00	Não	39,5	23/10/1985
00211120	00210277	ANDRE BORGES DE OLIVEIRA	877.330.211-20	Não	37	17/04/1979
00210577	00209627	Henrique Furuno da Silva	000.866.942-27	Não	37	19/12/1988
00211393	00210653	Samuel T Martins	790.143.132-68	Não	35	30/04/1983
00201201	00211643	Francisco Evaldo Frota Junior	526.856.162-68	Não	35	01/04/1984
00205504	00210632	Adriana Silva Pontes	764.230.502-87	Não	35	13/02/1985
00205494	00212308	james rabelo garcia	805.403.842-91	Não	35	07/07/1986
00209549	00208294	CAMILLA NYARA DIAS SILVEIRA	898.421.462-00	Não	35	29/08/1989
00200482	00211637	Carina Godoy Picelli	051.644.779-39	Não	34,5	02/06/1986
00204957	00209790	IRENILDE LIMA ALMEIDA DE OLIVEIRA	890.915.662-72	Não	34,5	17/05/1988
00201102	00208955	LUZCIVANY LUZDLEI RAMOS DE ALBUQUERQUE	848.501.322-00	Não	32,5	13/05/1984
00207265	00208133	Luma Thaine Gomes de Castro	946.864.082-53	Não	32,5	17/05/1988
00202175	00209200	Karin abdul razzak de castro	767.768.752-00	Não	30	02/03/1985
00203117	00209366	Thayana Pessoa Takemura	934.833.762-91	Não	30	16/07/1987
00203159	00211929	Pedro Henrique de Medeiros Dutra	911.182.042-04	Não	30	27/10/1987
00207121	00210703	Camila de Sá Conceição	924.769.532-53	Não	30	18/11/1987
00200651	00207957	Domar Cunha da Silva	939.487.272-87	Não	30	27/04/1988
00200202	00210801	Kaluan de Oliveira Costa	945.636.912-91	Não	30	15/07/1988
00203035	00210362	Juma de Oliveira Hakozaki	770.765.592-34	Não	30	08/07/1990
00207533	00212004	Danielly Prestes Rigotti	011.614.132-86	Não	30	16/09/1991
00201377	00208726	CAMILA BEATRIZ DOS SANTOS MORAIS	927.423.602-63	Não	30	06/04/1993
00208581	00211234	Vanessa Monte de Albuquerque Mensch	883.768.002-30	Não	25	10/06/1991
00200089	00211363	Rafaela Cortez Falcão	683.082.052-91	Não	22,5	16/09/1981
00211779	00211121	Bruno dos Santos Brasil	512.841.382-91	Não	22,5	26/04/1984
00207270	00208702	Camila Alves Pereira	010.341.742-74	Não	22,5	14/03/1991
00202863	00208049	Ingrid da Silva Morais Freitas	012.939.772-50	Não	20	25/02/1991
00202149	00210569	Aline Márcia Mororó Alves	799.951.012-20	Não	20	01/09/1991
00201100	00211282	Nayara Saad Chinaia	449.136.068-59	Não	20	30/05/1995
00201623	00210257	Sophia Cindy Souza Squarizi	008.382.522-30	Não	17,5	06/01/1992
00209862	00209049	Nellykin Soares Amaral	518.764.422-04	Não	17	27/04/1981
00202265	00211057	Ítalo Barbosa Figueiredo	664.565.502-97	Não	17	28/04/1981
00200933	00208251	Rivani Silva Neves	863.205.562-34	Não	17	01/12/1985
00200274	00211829	Iara de Melo Freire	946.861.572-34	Não	16	20/02/1989
00209721	00208518	Monica lopes estevam carrilho	401.722.058-40	Não	15	05/07/1991
00201876	00210305	Caroline Desmaret Spinet	008.750.272-02	Não	15	03/09/1991
00210448	00209493	Flaviane Bogorni Santos	828.243.712-34	Não	15	08/03/1992
00205309	00208645	Felipe Almeida Rosa	010.084.492-88	Não	15	22/04/1992
00202466	00208779	Luis guilherme da silva nery	002.881.572-65	Não	15	23/02/1993
00202870	00209712	Karla Karolyna Veras dos Santos	015.539.302-23	Não	15	03/05/1993
00206841	00211973	HANYELE SONJA GIMAQUES OLIVEIRA BARROS	020.820.612-48	Não	15	10/11/1993

00206759	00210328	Murilo Fernandes	046.245.741-92	Não	15	10/01/1994
00208730	00209455	Talita Raissa Ferreira de Lima	983.592.742-15	Não	15	14/02/1994
00200554	00212136	Natalia Gomes Correa	020.951.762-00	Não	15	19/04/1994
00200465	00208126	Gabriela Sena Barreto	020.893.672-61	Não	15	01/07/1994
00200152	00207956	Jonathan Keneddy da Costa	024.647.732-63	Não	15	18/10/1994
00205376	00211313	Priscila Saltareli dos Santos	036.766.611-17	Não	15	20/10/1994
00209743	00208571	Thayná Campos Xavier	051.062.231-30	Não	15	20/01/1996
00210911	00210034	Bruno Collins Matheus de Melo	025.050.392-16	Não	15	13/03/1997
00209776	00209985	Marco Antônio Veloso	027.042.406-71	Não	15	28/04/2020
00202242	00211193	Ana Paula Nunes Vargas	511.409.502-15	Não	14,5	04/05/1982
00207989	00212132	PALOMA GABRIELA M. G. DA ROCHA	949.497.602-97	Não	12,5	17/06/1991
00208119	00211607	Emilayne Karen Cândido Tenório	003.261.262-10	Não	12,5	17/09/1993
00207777	00211717	Luã Souza Cunha	011.795.255-90	Não	12	19/09/1988
00201209	00210895	Ralline Malala Rodrigues Melo	987.047.292-34	Não	11	25/11/1989
00206094	00208544	Hiago Natan Babolim Castro	952.786.802-53	Não	10	10/07/1992
00202481	00211633	NEIDE AZOUGUE DORADO	739.202.742-53	Não	7	25/10/1982
00206430	00210544	Renata Arcoverde Capichione da Fonseca	016.878.712-13	Não	7	19/07/1993
00200826	00208207	kianne leal oliveira	026.322.002-88	Não	7	07/01/1995
00200528	00209043	Criziely Kelman Toledo de Oliveira	011.891.642-48	Não	4,5	10/04/1992
00210518	00209570	ÍRIS REGINA SANTOS MARQUES	928.413.682-20	Não	2	07/08/1989
00201703	00208767	Jéssica Ruiz de Lima Verde Ferreira	014.778.672-01	Não	2	23/11/1993

Cargo: Médico Clínico Geral 40H - Porto Velho

Candidato	Inscrição	Nome	CPF	PCD	Nota	Data de Nasc.
00211038	00210195	GREICO FABIO CAMURÇA GRABNER	016.998.209-29	Não	50	22/03/1976
00207652	00208081	izaque benedito miranda batista	080.211.357-51	Não	50	27/06/1977
00212344	00212164	wilbert edwin gonzales castillo	230.842.058-84	Não	50	06/11/1978
00210021	00210283	simoni townes de castro	770.171.022-15	Não	50	30/11/1983
00200889	00208077	Michelli Vicente	352.067.848-93	Não	50	23/07/1986
00211203	00210412	TÁINA RAQUEL LUCAS DE SOUZA	888.815.552-04	Não	50	20/10/1988
00206444	00208331	ERÊNDIRA LINHARES BATISTA BARBOSA	003.504.992-84	Não	50	28/03/1989
00201616	00210483	Fernanda Simão Martins	006.231.522-66	Não	50	23/03/1991
00203699	00212089	LISIANE DA LUZ SILVA RODRIGUES	817.949.672-49	Não	46	13/10/1985
00208025	00210063	JOSÉ MARIA DA SILVEIRA NETO	091.384.796-80	Não	46	20/12/1989
00209924	00208849	Layanne Kelly Maria José Pereira de moraes	525.686.792-04	Não	45	19/07/1990
00207940	00210221	Cristiane Ramos de Araújo	788.775.122-53	Não	42,5	27/03/1985
00200104	00208012	Ricardo ferreira de araújo	908.719.442-00	Não	42,5	22/04/1990

00201845	00212299	CHRISTIANE PERES CALDAS	457.479.382-15	Não	40	18/03/1975
00200946	00212202	Jéssica Oliveira da Cunha Alexandre	048.527.214-83	Não	40	19/12/1989
00205559	00208447	Ingrid Camilly Nunes Leal Lopes	948.173.832-91	Não	40	27/04/1990
00211568	00210856	Anibal borin dos santos	906.276.952-72	Não	39,5	15/06/1987
00211925	00211306	dejair dalecio valenzi prieto	083.694.611-15	Não	37,5	24/09/1954
00201936	00208067	najara carioca soares pinto	816.939.742-15	Não	37	12/05/1984
00210112	00209095	Luana de Souza Barbosa Silva	005.679.392-86	Não	37	10/01/1992
00201620	00209789	Paloma Seitz Magalhães	015.884.142-56	Não	36	04/07/1993
00200224	00208309	GLEID ANE PRESTES DE ARAUJO	517.475.102-20	Não	35	05/01/1981
00210946	00210076	Gabriela da Silva Oliveira	023.652.372-40	Não	35	22/10/1996
00200959	00210855	jucelia ricardo talau	478.938.342-34	Não	30	30/04/1974
00207164	00210795	jaime ricardo chumacero cabezas junior	780.743.392-20	Não	30	30/09/1982
00204546	00209413	ELZA GABRIELA DE BARROS PEREIRA	858.510.272-15	Não	30	02/06/1985
00201632	00210829	Aline Izel Custódio	866.239.902-91	Não	30	28/06/1986
00208101	00209316	Mariana Sanchez Grabner	837.100.352-87	Não	29,5	17/01/1992
00200204	00209232	Ana Paula Barbosa Cavalcante	890.915.902-20	Não	26	19/08/1988
00201258	00209387	Thais Cristina Henrique Pedrosa	015.484.572-80	Não	25	16/02/1993
00212463	00211951	Larisse de Oliveira Velozo	999.773.542-00	Não	25	24/04/1993
00200179	00208086	Karine Araldi	024.151.172-00	Não	25	21/07/1995
00210013	00209633	Carlos Eduardo Trench de Souza	286.710.018-65	Não	20	20/05/1979
00200669	00208037	Rayra Menezes de Almeida	015.646.622-84	Não	20	12/03/1994
00211676	00211376	Lucas Xavier Farias de Oliveira	049.155.481-80	Não	20	21/04/1994
00201885	00209945	morgana junqueira vilela	040.672.341-98	Não	20	20/12/1994
00212532	00212021	Michelle Cristina Fernandes dos Santos	947.562.952-15	Não	19,5	21/12/1987
00211190	00210401	Bruno César da Silva Ferreira	713.135.402-34	Não	15	10/11/1984
00201160	00207989	Ueslei Jose Pinheiro	837.528.542-00	Não	15	12/09/1986
00209635	00210842	Amanda Gabriele Azevedo	029.238.132-86	Não	15	01/03/1996
00207664	00211286	Ariane Nayara Cunha dos Santos	005.245.781-84	Não	12	28/05/1990
00204285	00210171	Jean Carlos dos Santos Pereira	006.541.792-55	Não	7,5	11/05/1994
00210892	00210007	Raisa Babolim Castro	949.947.302-53	Não	5	10/10/1989
00207954	00209926	Henrique Viana Xavier	011.473.852-11	Não	4,5	03/08/1993
00211451	00210707	walter rocha passos nieto	887.910.842-53	Não	2	04/11/1988
00202251	00208224	Paloma Gonçalves Moreira	020.803.042-59	Não	2	23/05/1994
00210180	00209106	felipe garcia gudes	026.835.611-48	Não	0	03/08/1992

Cargo: Médico Radiologista - Porto Velho

Candidato	Inscrição	Nome	CPF	PCD	Nota	Data de Nasc.
00212317	00211743	MARCOS ALEXANDRE MOTA	828.881.089-68	Não	50	26/12/1973
00202284	00210689	FELIPE RODRIGUES PONTES	058.721.404-01	Não	50	07/03/1987
00212397	00211866	Alberto Baum	003.727.798-75	Não	50	01/09/2020
00209818	00208669	Murilo Rassen Nunes	864.612.652-87	Não	45	15/09/1989
00211307	00210537	RAFAEL SEIJI KUBO	339.125.258-89	Não	35	02/08/1985
00211798	00211152	LUIS GUSTAVO TERRA CRUZ	835.163.442-53	Não	30	19/07/1989

Cargo: Técnico em Radiologia - Porto Velho

Candidato	Inscrição	Nome	CPF	PCD	Nota	Data de Nasc.
00206204	00210141	edileuza mota do nascimento	792.961.142-68	Não	50	18/06/1976
00212338	00211780	KLEBER GONÇALVES BARBOSA	027.612.676-99	Não	50	06/03/1978
00210160	00209093	Pedro Thiago dos santos silva	018.569.032-73	Não	50	06/06/1995
00212173	00211576	Gisseia Barbosa de Oliveira	672.561.392-68	Não	46	20/03/1982
00210498	00209532	Sebastião Uchôa de Amorim	220.896.592-20	Não	45	09/04/1970
00204366	00209642	NILTON santos gonçalves	005.089.892-21	Não	45	29/03/1989
00211019	00210158	Adriana De Jesus Franco	011.949.992-47	Não	45	28/10/1990

00211201	00210392	MATEUS M	319.806.528-30	Não	40	30/01/1984
00211921	00211303	meyriele vieira costa	885.108.752-00	Não	40	01/04/1986
00211248	00210457	Luana Fagundes de Oliveira	036.179.112-77	Não	40	18/06/1996
00211961	00211401	Felipe Ronaldo Santos Gonçalves	386.340.072-00	Não	39,5	11/09/1970
00211022	00210178	Erisson Ferreira de Souza	636.814.712-15	Não	39,5	01/02/1979
00210801	00209914	wanderlan de sa caetano	597.080.002-30	Não	36	15/02/1979
00210937	00210069	Catiele Batista da Silva	961.418.242-34	Não	36	06/05/1989
00205752	00210607	liza carina de oliveira albuquerque	009.134.232-54	Não	36	20/10/1992
00212364	00211835	Adriana Cordeiro da Silva Regis	635.520.862-34	Não	35	17/06/1979
00209830	00208706	Bernadete Gomes da Silva Louzada	780.316.562-15	Não	35	27/06/1981
00209594	00208359	Maria Rosângela Costa da Silva	739.939.562-49	Não	35	17/03/1983
00210241	00209210	Rogério Guedes da Silva	846.024.732-53	Não	35	05/10/1983
00210658	00209739	MARIA LUIZA BORGES Izaborg	826.737.992-49	Não	35	11/01/1986
00210904	00210016	Wellington Araujo Silva	021.983.772-41	Não	35	29/09/1992
00211908	00211335	Gisseia Barbosa de Oliveira	709.761.712-87	Não	32,5	20/03/1982
00209911	00208814	PHILIPE ALEXANDRE RIBEIRO GONZAGA	007.459.672-13	Não	32	17/01/1992
00210596	00209650	Daisy de Freitas Vieira	590.085.392-68	Não	31	23/11/1976
00211380	00210606	Maria de Fatima Soares Lopes	126.575.826-58	Não	30	02/02/1970
00210792	00209895	ROBERTO FRANCISCO DO NASCIMENTO	460.252.601-25	Não	30	22/07/1971
00212387	00211857	Elaine Cristina de Oliveira Silva	069.608.007-90	Não	30	17/07/1975
00210994	00210159	Jadson neves de oliveira	509.312.102-91	Não	30	06/07/1976
00210834	00209937	EVEWILTON GUEDES ESPÍNDOLA	599.654.442-34	Não	30	02/05/1978
00205896	00210857	Francisco Erivaldo de Mesquita Vidal	618.668.812-72	Não	30	04/10/1978
00211139	00210312	ÉRICA DE OLIVEIRA MOTA	763.890.572-53	Não	30	19/09/1979
00211664	00210976	VALDICLEI DE SOUZA LOPES	710.914.592-15	Não	30	30/10/1980
00210229	00209205	Janderson Luiz Costa de Souza	112.549.967-29	Não	30	04/05/1981
00209588	00208378	Irna de souza almeida	854.881.512-49	Não	30	15/04/1982
00211525	00210818	EDINOR DE SOUZA SILVA	761.227.352-72	Não	30	20/11/1982
00212744	00212279	ALINE SOUZA AYRES	752.152.332-68	Não	30	05/01/1983
00209918	00208843	IRLENE DEODATO PEREIRA	748.055.252-15	Não	30	16/09/1983
00212262	00211685	Geverson alves cardoso	757.856.502-82	Não	30	21/05/1984
00212430	00211909	EDINEI DE CARVALHO	831.482.212-49	Não	30	18/11/1984
00210494	00209540	JEAN DE SOUZA DO NORTE	524.563.662-04	Não	30	07/02/1985
00210045	00212079	daniele ximenes da silva	821.060.882-72	Não	30	02/01/1986
00209868	00208742	JULIANA GOUVEIA ALVARINTHO	826.379.892-20	Não	30	26/05/1986
00210149	00209072	HUGO RENÊ COSTA SILVA	840.774.172-87	Não	30	24/11/1986
00209500	00208220	MOISES CAMBUI DAS CHAGAS	919.458.952-68	Não	30	12/07/1987
00211605	00210910	Samuel Urias de Souza	948.286.872-20	Não	30	27/12/1987
00211094	00210259	GISIBELD NASCIMENTO SANTOS	851.597.602-10	Não	30	06/09/1988
00212418	00211897	LAIANE GOMES ALVES	007.046.922-95	Não	30	06/08/1990
00202543	00211557	Denilson Rodrigues da silva	019.157.152-02	Não	30	14/09/1991
00209723	00208524	Jessica alves de Souza morais pinto	011.743.072-26	Não	30	31/03/1992
00209699	00208476	Valcinei Ferreira Lemos	019.209.472-64	Não	30	05/01/1993
00206084	00209172	Maria Auzeni Oliveira Silva	325.602.732-68	Não	30	19/07/2019
00209643	00208426	Jefferson silva Moreira Alencar	015.050.241-96	Não	29,5	19/03/1989
00209575	00208342	lourrane silva vieira	611.796.033-62	Não	29,5	09/07/1996
00211109	00210271	Thalia Fernanda Ferreira Inácio	029.975.282-83	Não	29,5	20/10/1997
00210265	00209226	Franciele Pereira Gonçalves Brito	843.895.752-87	Não	27,5	01/03/1982
00210208	00209168	Derliana Rodrigues	012.231.322-42	Não	27,5	28/11/1992
00210790	00209901	Caiopaulogarciadesouza	035.868.782-90	Não	27	17/02/1996
00211914	00211319	José Ribeiro da Cruz	421.778.982-34	Não	26	08/01/1972
00211806	00211153	YAN MARCEL DANTAS DE ABREU	014.447.522-78	Não	26	05/05/1993
00209974	00208909	mara danieli hesketh de paula	884.272.502-15	Não	25	27/09/1986
00211910	00211284	Fabiana Pereira Bastos	003.331.472-19	Não	25	22/02/1992
00211062	00210222	Blena Kelly Ramos de Carvalho	013.568.242-85	Não	25	31/05/1996
00210751	00209857	Adriele Cabral dos santos	019.615.842-71	Não	24,5	04/11/1991
00212099	00211493	Edson de Castro Botelho	176.842.342-34	Não	22,5	14/12/1967
00205080	00209635	Adriana dos Santos Macedo	617.245.802-72	Não	22,5	22/11/1979
00209306	00210213	paula caroline guimaraes	519.405.402-59	Não	22,5	30/08/1982
00209540	00208285	Marílson Lucas Roseno de Sousa da Luz	015.033.392-70	Não	22,5	13/02/1995
00209816	00208745	Thiago fernandes de lima	980.828.762-04	Não	22	23/10/1991
00210593	00209656	Ari Alves Mendonça	988.314.962-04	Não	21	15/04/1989
00207089	00209388	Mara Cléia Reis	599.817.412-72	Não	21	14/11/2019
00210832	00209936	Cicero Sobreira Regis	264.097.982-53	Não	20	03/03/1971
00210176	00209104	Antonio de sousa lima	588.574.942-68	Não	20	08/11/1971
00212296	00211719	Manoel de Souza Silva	582.372.402-00	Não	20	29/05/1974
00210151	00209075	Ralfesom de souza pacheco	003.321.066-75	Não	20	21/07/1977
00211957	00211348	Elisangela de Lima Canella Santana	643.549.202-63	Não	20	27/09/1979
00207210	00210480	Urdilandia Ferreira Santos Leite	686.973.252-34	Não	20	18/10/1980
00207134	00210064	Robson Gonçalves Pimenta	831.223.032-72	Não	20	24/03/1985
00212692	00212239	JANAINA PAULINO DA SILVA	828.302.662-34	Não	20	16/08/1985
00210286	00209290	elizangela limoeiro laborda	834.504.322-49	Não	20	04/02/1986
00210980	00210148	JENIFER DIAS DA PAZ	956.005.662-04	Não	20	13/09/1986
00210772	00209879	Francisco Junior da Silva Parmelo	938.080.462-87	Não	20	29/03/1987
00210682	00209777	Zulmira Bezerra de Andrade	979.019.892-20	Não	20	10/08/1987
00210787	00209890	Débora Medeiros Alves dos Anjos	095.548.414-69	Não	20	09/02/1994
00209443	00208159	Rosemar cássia Silva de andrade	032.011.062-16	Não	20	20/11/1994
00204037	00209281	Bianca Silva	027.803.312-16	Não	20	28/07/1996
00206539	00209966	elisandra natiely gomes de souza	023.097.762-62	Não	20	29/07/1997
00211034	00210187	Alex Nogueira De Souza	497.528.632-72	Não	19,5	16/04/1975
00211639	00211546	maria da conceição gomes xavier	576.474.022-34	Não	19,5	14/09/1976
00206974	00211481	MARCELANE SOUZA ROSA TABORDA	589.226.792-04	Não	19,5	20/10/1976
00209820	00208697	Greicy Priscila Nonato Silva Marques Fidelis	634.785.602-68	Não	19,5	16/05/1980
00209274	00210067	DAYANNE MENEZES DA Silva	759.833.892-20	Não	19,5	20/11/1982
00210405	00209414	Josiana Ribeiro Ferreira	813.460.502-87	Não	19,5	26/04/1984
00209913	00209132	Elba de Freitas souto	315.506.222-34	Não	17	30/12/1972
00210002	00208978	auryane lima paiva	591.413.282-72	Não	17	25/08/1975
00212668	00212192	James Paula de Oliveira	597.165.332-68	Não	17	19/10/1976

00211861	00211230	Nádia Souza Lima	626.119.842-04	Não	17	27/10/1977
00209532	00208317	Sirley Farias da Silva	701.505.672-00	Não	17	12/08/1978
00209849	00209068	Ana Paula Alves dos santos da Fonseca	826.749.062-00	Não	17	07/11/1984
00201640	00208647	Edinelson Alves Rodrigues	638.764.182-91	Não	16	13/09/1975
00211526	00210799	Aline Regina Colla	025.729.851-79	Não	16	18/04/1989
00209809	00208664	Karina Viana Leonardelli	006.992.402-39	Não	16	24/11/1995
00209655	00208431	Marilea Pinheiro Tourinho	277.875.162-91	Não	15	04/03/1969
00209779	00209032	MARIMAR REGIS DOS SANTOS DA SILVA	220.513.172-91	Não	15	03/07/1969
00212109	00211495	Alcirene Pereira Balbora	419.444.102-87	Não	15	14/02/1970
00209969	00208919	Irismar Barroso Rodrigues	422.340.772-49	Não	15	14/01/1974
00212501	00211985	Cirlene barbosa dos santos	671.278.272-49	Não	15	25/12/1975
00209937	00208845	Maria oneide de sousa santos	608.262.582-04	Não	15	30/04/1977
00212204	00211708	LUCIENE MAGALHÃES TEIXEIRA	515.894.272-20	Não	15	12/05/1977
00210889	00210006	maura jorge de oliveira	675.889.052-04	Não	15	08/01/1978
00211836	00211192	SERGIO RICARDO XAVIER GASPAR	615.693.052-34	Não	15	17/03/1978
00209414	00208228	Lucilene Venancio de Moura Queiroz	669.146.982-87	Não	15	08/05/1978
00209289	00210365	SILENE NASCIMENTO HURTADO	602.115.712-53	Não	15	18/06/1978
00212381	00211861	MEUTHS MONTES MAGALHÃES	738.846.502-20	Não	15	20/01/1979
00212404	00211883	Edimilson pinheiro do nascimento	672.137.822-15	Não	15	06/08/1979
00211354	00210575	ANDRÉA MESQUITA LIMA	665.582.802-30	Não	15	14/10/1979
00211399	00210640	maria angelica dos santos pedra	001.959.235-37	Não	15	08/02/1980
00209863	00208803	Jucicelia Bandeira Batista	667.136.682-91	Não	15	19/09/1981
00209744	00208569	Cintia jacqueline da Cruz Assunção	777.173.682-34	Não	15	03/06/1983
00210678	00209766	Saulo Prado da Costa	784.176.272-00	Não	15	25/05/1984
00211740	00211075	Daniely Vasques Prata	736.646.772-34	Não	15	13/07/1984
00209912	00209370	Jardeane lima da silva	889.621.212-04	Não	15	23/08/1984
00210398	00209400	VERÔNICA GROBÉRIO DA SILVA	802.939.722-49	Não	15	02/09/1984
00210966	00210109	JULIANA FERREIRA DOS SANTOS	000.299.181-03	Não	15	17/01/1985
00211859	00211223	Maria Celiane da Silva braga	885.804.662-53	Não	15	21/03/1985
00202241	00208746	Neocimara Muniz da Silva Augusto	931.954.942-72	Não	15	28/07/1985
00212237	00211650	Cleber kanap	793.306.492-20	Não	15	16/12/1985
00210923	00210055	Paulo cleidson de morais pinto	835.097.632-20	Não	15	18/12/1985
00210548	00209591	Francisco Leandro da Silva	805.206.932-72	Não	15	27/02/1986
00200391	00209019	ana paula moraes de oliveira	915.379.672-15	Não	15	10/03/1986
00209349	00208036	Gismar Sousa Antero	345.817.178-92	Não	15	07/04/1986
00212174	00211991	ADRIANA PEREIRA DA SILVEIRA SOUZA	948.257.002-25	Não	15	19/11/1986
00210843	00209959	ELIZABETE RIBEIRO DA SILVA	015.278.872-78	Não	15	19/01/1987
00210102	00209029	Vanessa da Silva Castro	733.211.171-34	Não	15	18/02/1987
00211053	00210210	Adilene araujo braga	908.654.482-72	Não	15	02/05/1987
00211259	00210475	Rozilene Pereira de Nascimento	529.343.902-25	Não	15	11/05/1987
00202570	00209367	Ana Cláudia de Freitas Araújo	888.823.062-91	Não	15	18/05/1987
00211137	00210325	JUNIELE ANEZ BOLANIOS	001.838.532-02	Não	15	28/08/1988
00210948	00210133	Antônia Regina da Silva Andrade	945.634.462-20	Não	15	15/10/1988
00211752	00211091	Diene Pereira de Oliveira	913.885.702-20	Não	15	26/10/1988
00209694	00208468	Wesley Monaski de Souza	925.825.672-72	Não	15	01/12/1988
00212473	00211960	Cássio Onairam Lima da Silva	002.763.462-03	Não	15	11/04/1989
00210673	00209745	Pedro Almeida Chaves Junior	008.191.572-10	Não	15	17/08/1989
00210453	00209494	Josilene ecker cardoso santos	133.231.177-60	Não	15	03/03/1990
00209602	00208446	Ricardo Passos Abadias	001.702.422-69	Não	15	05/03/1990
00209813	00211020	AGNALDO ARRUDA SOARES Filho	009.348.682-04	Não	15	02/09/1990
00212274	00211692	maria marta silva do nascimento	017.419.092-10	Não	15	07/09/1990
00210362	00209383	Rosiana da Silva Pinto	007.119.882-26	Não	15	02/11/1990
00211747	00211083	LEANDRO FERREIRA LIMA	004.884.772-04	Não	15	06/11/1990
00206360	00209031	Gelson ferreira de almeida	016.417.462-11	Não	15	18/05/1991
00210434	00210043	Maicon Alexandre patrique de souza	011.578.162-58	Não	15	25/07/1991
00209386	00208094	Alessandra Moreira dos Santos	010.186.312-83	Não	15	07/10/1991
00211436	00211040	runa alessandra Picinato	894.750.702-49	Não	15	19/07/1992
00211903	00211278	RENATA KAMILA TOMAZ OLIVEIRA	015.711.852-59	Não	15	30/12/1992
00210532	00209574	PRISCILA DA SILVA BARROS	012.669.232-76	Não	15	06/09/1993
00212225	00211631	Jose Roberto Marques de oliveira	024.769.802-42	Não	15	06/09/1993
00211174	00210353	Joe Nichermisson oliveira santos	018.319.072-67	Não	15	06/06/1994
00209544	00208286	Liliane Ferreira De carvalho	772.561.822-87	Não	15	15/08/1994
00211529	00210804	ELIANE GONÇALVES AREND	020.204.332-06	Não	15	12/11/1994
00211609	00210917	Weverson Santos De Barros	019.446.422-93	Não	15	14/12/1994
00210029	00208944	Jose Vinicius dos santos	018.762.372-44	Não	15	15/01/1996
00211155	00210330	Arisson Arikapu da Silva	008.896.132-06	Não	15	25/01/1996
00209923	00208825	naiane christine romano nobre	030.738.212-52	Não	15	24/06/1997
00202731	00211264	Karoline da Silva Soares	017.273.882-24	Não	15	25/03/1998
00210204	00209207	Vanessa Souza Bentes	036.949.822-48	Não	15	18/04/1998
00209949	00208934	Ionara Gil Lima	032.253.042-39	Não	15	25/09/1998
00209313	00207990	Weric Paiva da Silva	039.818.442-97	Não	15	23/06/1999
00210543	00209592	Marivalda Alves de Souza	848.386.042-20	Não	14,5	30/04/1985
00211995	00211392	Vania Cristina Silva De Andrade	018.219.932-09	Não	12,5	17/11/1994
00210818	00209939	jucelita botelho monteiro xavier	695.352.132-53	Não	12	14/10/1977
00210591	00210198	RAMAYANE FURTADO COLARES	004.253.072-55	Não	12	10/07/1989
00209835	00208700	Claudia Da Silva marinho	965.426.812-00	Não	11	26/03/1983
00212679	00212211	GIZELE SOUZA CARVALHO	053.103.135-75	Não	11	11/08/1990
00210704	00209799	Jéssica moura dos Santos	007.923.822-00	Não	11	04/02/1992
00204868	00208816	Erika da silva Teixeira	039.543.342-83	Não	11	20/12/1995
00211412	00210665	Adelane Raposo da Cruz	623.570.852-15	Não	10	23/09/1973
00210608	00209675	Sheila Nascimento Lago	018.370.765-61	Não	10	18/01/1984
00211562	00210850	Rafael Ribeiro de Paula	392.846.748-40	Não	10	21/12/1990
00210499	00209529	Juciléia Gonçalves Muller	012.232.782-98	Não	10	25/07/1992
00210512	00209553	Leandro Rodrigo Nunes Farias Cardoso	006.120.502-89	Não	9,5	09/06/1995
00209507	00208267	Rosimere Feitosa Paiva	835.226.892-91	Não	7,5	24/08/1984
00211880	00211266	Fernanda Rafaela dos Santos carneiro	005.901.472-50	Não	7,5	30/06/1986
00209992	00208884	Maria elisângela Rodrigues de Souza	918.444.282-49	Não	7,5	06/02/1987
00210196	00209135	Alldine Bianca Nunes Alves	770.775.802-10	Não	7	17/02/1983

00211506	00210777	GLAUCIA MARIA CASTELO BRANCO DE OLIVEIRA	379.981.373-04	Não	5	16/04/1966
00210959	00210111	Claudia Lima Ribeiro	285.950.922-49	Não	5	08/09/1967
00209467	00208182	Rodrigo Lima dalbem	835.152.082-91	Não	5	27/09/1986
00203411	00208330	Ana Beatriz Silva Das Chagas	008.459.872-75	Não	5	01/02/1989
00209680	00208456	Cassiane Gisele Lourenço da Silva	936.979.612-68	Não	5	10/09/1989
00209893	00208778	Darliza Silva Torres	893.491.562-53	Não	5	22/05/1990
00205707	00209870	Ermislane dias araujo	029.833.272-80	Não	4,5	27/06/1995
00203680	00209134	Edith Camillo Benício	683.542.662-49	Não	2	14/01/1977
00212251	00211663	Wander de Almeida	077.041.967-40	Não	2	08/02/1979
00212405	00211879	laissa Catarina Cruz de Souza	529.709.732-00	Não	2	09/09/1987
00209903	00208834	denilson sousa de meneses	966.512.022-00	Não	2	26/03/1989
00212091	00211476	RAYANE CRISTINA RIBEIRO GOMES	019.546.252-19	Não	2	01/05/1993
00212303	00211728	orlando feitosa guimaraes	142.951.642-91	Não	0	15/03/1963
00212038	00211430	MARILEIDE GARCIA MARCIAO	636.135.142-49	Não	0	19/03/1974
00210885	00210071	VALDICLEIA PIRES DA SILVA OLIVEIRA	478.578.202-10	Não	0	23/01/1975
00209860	00208759	Cidiney Estêvão de Souza	509.487.172-20	Não	0	31/08/1976
00208850	00208386	Ricardo de Jesus Sousa Santos	608.014.092-68	Não	0	01/06/1977
00212613	00212128	Eliana Menacho Rivero Cherobin	686.403.232-91	Não	0	23/02/1979
00209794	00208678	Sidineya Ferreira dos Santos	733.394.312-72	Não	0	05/08/1979
00211179	00210364	Mara Sônia Figueiredo de Oliveira	513.576.152-72	Não	0	18/04/1980
00210185	00209120	JAMILLE MARIA SERRÃO DE OLIVEIRA	519.453.802-25	Não	0	07/06/1983
00210779	00209883	CLICIA LIMA DA SILVA	841.346.402-10	Não	0	23/06/1983
00210018	00208916	Charles Airton do nascimento Ferreira	519.525.052-91	Não	0	16/10/1983
00209854	00208719	edenilda ferreira campos	709.649.042-68	Não	0	28/11/1983
00211804	00211148	Sandra Castorina Lima Leão	520.746.922-34	Não	0	24/05/1984
00211629	00210938	Miracelia Maciel Gomes	825.510.572-72	Não	0	14/06/1984
00211182	00210372	Luciana do Nascimento do Carmo	522.456.242-20	Não	0	17/11/1984
00210575	00209625	RAFAEL FURTADO CARLOS DE SOUZA	829.269.302-59	Não	0	03/04/1985
00203749	00211294	Viviane Ferreira Barbosa	875.216.602-34	Não	0	27/04/1985
00210347	00210370	francisco wanderson do nascimento gomes	815.836.992-87	Não	0	19/06/1985
00212357	00211811	Neuziene Silva Reis	899.802.552-34	Não	0	28/02/1986
00212331	00211765	Elzilene Oliveira de Souza	000.378.592-00	Não	0	10/10/1986
00212355	00211810	Amanda Cristina Sales Canuto	530.299.172-15	Não	0	12/10/1987
00211305	00210610	Cristiane Marques da Silva	046.571.483-89	Não	0	29/01/1988
00212169	00211566	rafael ribeiro da frota	896.572.332-91	Não	0	01/10/1988
00210510	00209549	Érica Oliveira da guarda	007.192.222-90	Não	0	23/04/1989
00211418	00210668	Jaciana Barbosa de Moura	003.992.902-73	Não	0	09/05/1989
00210838	00209947	Eudilvam jaen de jesus oliveira do nascimento	982.551.692-53	Não	0	16/07/1989
00212137	00211528	Raquel Leigues Sol Sol	000.212.632-05	Não	0	02/12/1990
00210331	00209307	ingredy cabral rosas	010.452.542-29	Não	0	23/12/1990
00210461	00209485	LEOCIANA SOUZA RAMOS	019.058.832-26	Não	0	31/03/1991
00211800	00211146	JhimiCarter Lima Guimarães	007.333.092-24	Não	0	12/08/1992
00210194	00209127	Késia rocha de souza	028.954.622-24	Não	0	12/01/1994
00211171	00210356	Pedro Henrique Gomes Mourão	028.649.452-31	Não	0	27/02/1994
00211606	00210911	Kelly cristina Torres da Conceição	015.862.882-96	Não	0	12/03/1994
00210736	00209867	Thiago Pinto Leal	016.266.972-05	Não	0	10/06/1994
00203855	00208506	Bárbara silva brustolin	005.785.822-52	Não	0	29/07/1994
00212008	00211394	Ráina Moriel Vicente Dos Reis	018.967.492-08	Não	0	19/02/1995
00211734	00211065	Fabiano Silva	027.872.032-30	Não	0	27/05/1996
00205582	00211752	Alane souza gil da silva	034.114.332-48	Não	0	02/09/1997
00210508	00209590	Maria Claudina de Souza Karantino	013.764.512-04	Não	0	28/09/1997
00210227	00209174	Daniela Neves Ribeiro	039.291.182-54	Não	0	21/10/1997
00211974	00211362	Rafael leão de oliveira	026.479.542-32	Não	0	20/12/1999

Cargo: Técnico em Radiologia - Jacy Paraná

Candidato	Inscrição	Nome	CPF	PCD	Nota	Data de Nasc.
00211971	00211431	milton filgueiras gomes	843.586.612-20	Não	41	12/08/1979
00210187	00209149	PATRICIA SCAVASSA	823.191.112-04	Não	40	03/08/1984
00200838	00210184	Ines Moura da Silva	220.260.702-10	Não	37,5	19/10/1965
00211919	00211290	Weslean Dalfior De Souza	008.690.442-65	Não	35	20/09/1990
00211862	00211226	Jeane Feitosa Ferreira	595.148.682-34	Não	30	14/11/1977
00211238	00210465	Eliane Alves da Boa Morte	092.209.277-05	Não	30	06/04/1981
00208124	00210879	deivide landel canto de lima	830.039.752-34	Não	27,5	18/12/1984
00211015	00210149	Alexandra de Moraes Nakamura	520.018.062-72	Não	26	22/10/1981
00211024	00210172	EDER SOLARES DE MACEDO	835.147.402-91	Não	26	28/01/1986
00210775	00209878	LEOKERSON DA COSTA BARROSO	022.731.542-16	Não	25	31/01/1996
00209263	00209954	Eliene Ferreira da Silva Rodrigues	217.816.498-63	Não	20	30/11/1978
00202186	00211489	Caroline Ribeiro Ferreira da Silva	030.056.872-01	Não	20	20/04/1997
00211363	00210590	EDIVANDO SANTOS DA SILVA	781.361.802-53	Não	19,5	27/10/1982
00210190	00209153	Rodrigo Thiago Melo de lima	681.501.562-91	Não	17	12/05/1981
00212377	00211839	Uanderson Ferreira da Silva	658.432.902-04	Não	16	24/04/1980
00209801	00208717	Gilberto da Silva	312.458.112-15	Não	15	06/07/1968
00212681	00212203	DANIVAL QUIRINO DA SILVA	566.524.882-72	Não	15	11/10/1975
00209943	00208847	Claudinei Rocha Soares	732.078.102-68	Não	15	17/08/1982
00211426	00210680	Daniel Fernandes Rocha	959.311.802-06	Não	15	26/01/1985
00211403	00210654	Fabricio Rabelo Da Silva	015.825.651-47	Não	15	14/02/1986
00210901	00210026	Kelison ferreira	014.804.502-27	Não	15	04/07/1991
00210008	00208929	Natanael da Silva Braga	012.956.642-08	Não	15	12/03/1993
00210127	00209063	Tailane Taveira da Silva	020.749.682-05	Não	15	01/09/1994
00203761	00210048	Ronaldo Jelone Almeida chaves	701.759.932-20	Não	12,5	15/02/1979
00209614	00209555	Marcio graziane Martins de lima	838.008.912-04	Não	11	01/06/1982
00210291	00209251	Claudia Da Silva marinho	965.426.912-00	Não	11	26/03/1983
00210506	00209541	Alexandro Andre Tiburcio Campos	611.990.872-20	Não	2	15/06/1978
00202568	00209581	Erizelton feitoza de Souza	979.998.302-91	Não	2	10/12/1987
00209109	00208703	Eliana Queila Costa Benicio	002.381.522-19	Não	2	13/01/1995
00211640	00210950	Ana Cristina Oliveira Cardoso	835.239.102-00	Não	0	11/01/1986
00211175	00210360	Cristiane Rufino Vieira Cerdeira	946.403.512-91	Não	0	06/08/1986
00211145	00210319	DANIEL SANTOS REIS	854.488.932-87	Não	0	27/09/1986
00211089	00210262	Ana Cássia Sousa Araujo	001.811.132-79	Não	0	03/01/1988

00209497	00208221	RENATA NUNES DE FREITAS	116.440.177-76	Não	0	26/06/1988
Cargo: Assistente Administrativo - Jacy Paraná						
Candidato	**Inscrição**	**Nome**	**CPF**	**PCD**	**Nota**	**Data de Nasc.**
00211105	00210278	Franklin Wecshimozesk Novisky	113.242.282-53	Não	50	27/12/1948
00210611	00209680	Leidervan Alves De Oliveira	085.297.792-15	Não	50	02/07/1960
00209553	00208364	ADEMAR BATISTA NETO	161.768.712-04	Não	50	03/10/1963
00211584	00210898	Ademilson Pinheiro Costa	421.702.492-49	Não	50	29/07/1965
00207515	00211797	Maria Graciete Lamarao	340.974.732-04	Não	50	04/02/1968
00211790	00211137	kuelle socorro medeiros garcia cardoso	341.105.422-00	Não	50	03/03/1969
00211454	00210717	Leosdete Rodrigues de Oliveira	419.223.602-87	Não	50	08/12/1972
00211129	00210302	Simone Costa Guedes	497.591.242-20	Não	50	31/03/1974
00206384	00210110	luciana de jesus	509.874.612-49	Não	50	24/02/1975
00212654	00212175	Marivania Silva lacerda	616.802.143-49	Não	50	06/05/1977
00211066	00210252	José Carlos Pereira de Araujo	701.542.872-53	Não	50	12/11/1982
00212553	00212039	Eligiomara Porfirio dos Santos	885.776.942-91	Não	50	15/05/1985
00212412	00211884	Andreia Da Silva Mendonça	835.749.212-68	Não	50	31/05/1985
00211684	00210999	Jeane Lopes da Silva	853.231.602-68	Não	50	12/06/1985
00209856	00208736	Samea Figueiredo Alencar	974.079.842-04	Não	50	05/03/1986
00210334	00209339	Daniel Da Silva Nascimento	868.178.502-82	Não	50	30/08/1986
00202143	00210529	André Luiz klippel Pinheiro	025.744.183-28	Não	50	14/11/1987
00210687	00209776	EDMILSON MACEDO MESQUITA	972.691.822-72	Não	50	24/04/1988
00200001	00211955	Iúri Gustavo Santos Silva	745.281.222-00	Não	50	12/05/1988
00212528	00212012	Rosana Barbosa da Frota	891.484.362-91	Não	50	26/08/1988
00210320	00209295	Ana Kelen Davilas soares	031.961.792-06	Não	50	03/11/1994
00211854	00211220	Adriele Nunes Rodrigues Silva	011.313.712-59	Não	50	21/02/1995
00212621	00212137	Erisson costa de mouta	022.630.952-50	Não	50	26/03/1995
00211871	00211240	JOSE CARLOS DE SOUZA COUTO NETO	020.678.642-54	Não	50	08/05/1995
00211437	00210693	Diego Costa Batista	033.626.492-54	Não	50	17/07/1998
00208612	00211792	Maria José Lemos da Conceição	326.467.472-68	Não	46	05/06/1970
00210584	00209629	CIVALDO LUIZ DE SOUZA	315.503.552-87	Não	46	27/08/1970
00211549	00210834	izaira cardoso garça do santos	340.957.642-87	Não	46	16/10/1971
00210303	00209382	CÉLIA MONTEIRO DA SILVA	609.693.692-04	Não	46	14/01/1977
00212101	00211488	Vânia Maria Silva Colares	655.023.292-91	Não	46	16/04/1977
00210742	00209864	Jozilane de Oliveira Leite	916.726.002-00	Não	46	31/05/1986
00209556	00208303	debora viana teixeira	919.298.882-04	Não	46	05/07/1989
00208572	00208082	Carlos Henrique da Silva Barbosa	013.193.037-06	Não	46	08/05/2019
00210915	00210150	Ivan de Assis rapozo	741.178.312-91	Não	45	13/12/1984
00210345	00209385	IZABEL DE PAULA DOURADO LIMA	289.815.612-49	Não	42,5	18/11/1971
00210150	00209089	Cláudia Helena Souza da Silva	591.454.472-68	Não	42,5	12/08/1976
00204324	00208610	Rubens Lima Reis	678.828.702-34	Não	42,5	30/12/1978
00203520	00210943	Abidao ferreira da silva filho	644.185.532-15	Não	42,5	20/12/1981
00211276	00210601	Jones Maia Ramos	954.860.382-91	Não	42,5	14/04/1989
00210142	00209156	Chrystine Rhafaella dos Santos Araújo	008.250.792-92	Não	42,5	13/09/1993
00203296	00209495	geraldo correia de castro	286.034.432-20	Não	41	19/11/1967
00212006	00211397	Glauce Braga da Silva	816.280.132-49	Não	41	27/11/1984
00210272	00209234	MARILIA MENEZES DA COSTA	894.132.962-00	Não	41	30/12/1987
00206562	00209179	araci ferreira da silva	931.155.551-72	Não	40	11/07/1979
00211745	00211077	Vanuza da Mota Cardoso	710.199.102-59	Não	40	05/07/1980
00209510	00208315	Saimon Delgado De Oliveira	754.574.582-53	Não	40	22/04/1982
00211587	00210888	Rosenilda Nogueira	533.532.852-53	Não	40	11/06/1982
00210017	00208918	Ana Carolina Gomes de Souza Abreu	787.752.132-49	Não	40	14/03/1984
00205020	00209637	Josiane Pinto da Silva	858.950.592-87	Não	40	30/03/1984
00212114	00211510	Aline rodrigues mattos	012.057.292-32	Não	40	01/04/1993
00212420	00211901	Luis Aleff Nunes Barbosa	013.026.262-56	Não	40	28/11/1993
00210371	00209353	RONILDO FRANÇA DE OLIVEIRA	024.848.392-78	Não	40	25/02/1994
00212544	00212026	MARXA HORTÊNCIA MIRANDA SILVA	832.700.602-97	Não	40	28/10/1996
00212231	00211645	ALEXSANDRO MAICON BITTENCOURT	599.513.202-44	Não	39,5	27/09/1976
00212603	00212112	Marcos Antonio Rodrigues de Souza	613.569.802-87	Não	39,5	23/10/1976
00211433	00210683	Marizânia Ferreira Pinheiro de souza	658.666.902-25	Não	39,5	04/04/1979
00211334	00210559	SEBASTIAO ALVES ABREU	823.495.333-87	Não	39,5	11/05/1980
00209756	00208583	Uilian Almeida da Silva	524.647.412-72	Não	39,5	29/04/1981
00202593	00209842	UENDI VALERIO TRINDADE	862.914.912-49	Não	39,5	18/09/1986
00201591	00211827	caio cezar ardaia dos santos	000.572.262-45	Não	37,5	25/09/1988
00212002	00211393	Camila Cardoso da Silva	002.234.572-80	Não	37,5	02/11/1988
00204736	00209525	Dener Botelho Pereira	020.701.262-85	Não	37,5	18/06/2019
00212263	00211674	Luciane do Carmo Leitão	632.033.672-20	Não	37	08/01/1979
00202362	00209264	Tatiane Castro Rosano	689.230.742-68	Não	37	23/08/1980
00209371	00208075	geciane viana teixeira	793.328.972-04	Não	37	30/06/1983
00210558	00209678	FRANCISCA DOS SANTOS FONTINELES	669.401.842-87	Não	36	21/11/1981
00207517	00211205	Rejane Da Silva Freitas	345.369.062-15	Não	35	21/08/1972
00210565	00209607	Marinalva Cordeiro Anjos borges	735.172.672-87	Não	35	05/03/1978
00203471	00209105	ERINEU BENICIO ESTEVES	712.792.022-20	Não	35	28/11/1980
00212036	00211422	Lilia de Jesus Ferreira	767.629.392-87	Não	35	03/05/1982
00210643	00209715	Débora Ricardo Pereira	717.086.422-34	Não	35	28/01/1983
00210968	00210101	KAMILA Paula de Souza	840.093.902-63	Não	35	11/11/1985
00211060	00210214	Daiane Paulo Ponte	872.648.542-72	Não	35	28/02/1986
00202951	00208833	Maria Do Rosário Rodrigues da cruz	962.827.202-06	Não	35	04/04/1989
00207586	00209839	rafael soares silva	948.433.172-68	Não	35	15/06/1989
00210403	00209421	Geiciane Braga Rosas	016.276.202-06	Não	35	16/09/1989
00200974	00209239	Daniele alves de souza	016.744.512-02	Não	35	12/01/1993
00210782	00209881	Raimunda de Oliveira dos Santos	875.875.802-04	Não	32,5	24/09/1983
00205499	00208688	Maria Lúcia Nogueira de Carvalho	877.392.832-15	Não	32,5	23/03/1984
00209581	00208328	Bruna Manuela Marques Frota da Silva	030.073.732-71	Não	32,5	02/03/1995
00204092	00210949	SIRLETE SILVA GONCALVES	724.168.662-49	Não	32	07/04/1976
00210990	00210160	Paulinell Batista da Silva	681.456.242-15	Não	32	31/01/1979
00210794	00209934	Creane Soares Garcia	059.851.623-97	Não	32	29/04/1992
00210667	00209743	WAGNER HENRIQUE MUNIZ DE OLIVEIRA	532.387.882-72	Não	31	06/09/1986
00210144	00209073	Rhayan Wesley Miranda Tampelli	044.310.932-06	Não	31	11/04/2020

00206882	00210096	Luis Carlos Ribeiro Soares	063.038.462-20	Não	30	02/06/1958
00209416	00208136	Carlos Augusto da Silva	204.536.982-04	Não	30	21/12/1963
00211469	00210726	Agda campos da fonseca04	161.916.332-20	Não	30	04/02/1964
00211656	00210967	Rondon Rony da Silva	561.086.212-49	Não	30	02/12/1964
00210880	00210017	Dílson Juarez Abreu	269.431.153-91	Não	30	06/05/1965
00211205	00210417	Luci Mary Corrêa Lopes	237.683.982-34	Não	30	30/09/1965
00211169	00210363	CELI GADELHA DE ALENCAR	233.389.112-20	Não	30	01/12/1967
00212213	00211618	Belmira da Silva Barbosa	289.774.162-72	Não	30	12/02/1968
00211265	00210478	CLEOMILSON LIMA DE ALMEIDA	285.910.622-72	Não	30	05/07/1968
00211814	00211163	Eliezer Liberalino da Silva	285.907.322-15	Não	30	03/11/1968
00201846	00209780	Vanderleia Pereira de Moraes	326.276.612-72	Não	30	14/01/1969
00210630	00209707	MIKELLY FERREIRA DE SOUZA	341.282.632-49	Não	30	02/12/1969
00200464	00212038	JEANNY GASTÃO DE CARVALHO	422.371.652-20	Não	30	08/01/1970
00211619	00210923	RAIMUNDO NONATO RAMOS DAS NEVES	348.765.612-49	Não	30	31/08/1970
00200577	00208661	Karla Regina Sousa de Almeida	348.562.502-72	Não	30	12/06/1971
00210697	00209817	Francisco Ramos Rodrigues	408.809.312-72	Não	30	25/07/1971
00204080	00209103	Inês Silva da Costa	349.263.992-53	Não	30	23/07/1973
00206016	00211691	ivonei araujo do nascimento prestes	561.426.922-34	Não	30	06/02/1974
00206542	00211716	Sandra Paula da Silva	469.536.552-91	Não	30	04/06/1974
00212064	00211452	JORGE PEDRO BAHIA DOS SANTOS	438.095.962-72	Não	30	03/08/1974
00210452	00209468	Diany Barroso Brito	486.099.602-00	Não	30	14/10/1974
00209330	00208014	Maricelia Ferreira da Silva	607.233.192-00	Não	30	24/04/1975
00211566	00210851	Wagner Conceição dos Santos	016.911.287-08	Não	30	13/06/1975
00212664	00212189	Dayse Ávila Severo	572.072.402-87	Não	30	19/07/1975
00210872	00209981	David Guillermo Valdez Panduro	529.320.522-68	Não	30	01/10/1975
00210726	00209829	Fábio Roberto Macedo da Silva	561.119.672-15	Não	30	11/10/1975
00208177	00211080	jeane brandão da silva	438.124.652-72	Não	30	22/11/1975
00204443	00211825	NARA ALVES PEREIRA	617.426.002-04	Não	30	13/04/1976
00204963	00208881	REGINEIA APARECIDA DA SILVA	485.724.542-68	Não	30	18/08/1976
00212087	00211482	RAIMUNDO RAMOS DA COSTA	608.305.302-15	Não	30	28/08/1976
00209618	00208380	Jesilane Batista da Silva	646.271.952-49	Não	30	20/10/1976
00209537	00208265	Alex de oliveira neres	629.252.102-87	Não	30	10/09/1977
00211785	00211142	ALEXANDRA MONTEIRO DE HOLANDA	572.805.252-53	Não	30	03/10/1977
00203350	00211459	Lenir zoé shreder da silva	629.344.142-72	Não	30	25/01/1978
00200973	00211071	Elielson Silva Muniz	634.711.592-15	Não	30	02/03/1978
00209684	00208586	Kledson Fernandes Belo Pontes	589.544.652-34	Não	30	15/04/1978
00209739	00208550	Davi Silva de Melo	672.129.642-04	Não	30	09/09/1978
00212128	00211519	Jorgeane Araújo Saraiva	623.696.792-04	Não	30	05/10/1978
00211091	00210253	HAROLDO DA SILVA FREITAS	955.237.316-68	Não	30	20/01/1979
00201767	00211775	Sara Alves do Nascimento	675.985.602-34	Não	30	23/02/1979
00210115	00209026	REURIA DA SILVA MOREIRA	652.877.032-87	Não	30	09/04/1979
00212469	00211990	oziel mucua lima	653.130.702-15	Não	30	22/04/1979
00210724	00209815	Natalia Mendonça Ferreira Matos	658.416.542-68	Não	30	09/12/1979
00209554	00208668	Carlos Eduardo da Silva Brasil	670.274.152-91	Não	30	30/12/1979
00200904	00211868	NEANES DE OLIVEIRA LIMA	647.253.322-91	Não	30	06/01/1980
00211150	00210320	jonas da sivla de araujo	737.468.782-68	Não	30	06/04/1980
00211318	00210528	Elias Vieira Pereira	784.349.392-15	Não	30	20/04/1980
00210913	00210033	ANA LUCÉLIA DE SOUZA GOMES	661.192.352-72	Não	30	22/04/1980
00210390	00210090	Mônica Cristina da Costa	700.158.562-91	Não	30	01/05/1980
00212433	00211913	Regina Maria Lopes	658.525.322-15	Não	30	01/07/1980
00208307	00209624	Ivana Macedo Pereira	713.786.852-53	Não	30	18/09/1980
00203245	00208132	maguida ramiro de macedo	517.828.392-91	Não	30	03/02/1981
00211537	00210820	Marta Sales cardoso dos santos	717.124.022-34	Não	30	28/03/1981
00200800	00211084	consileia rodrigues das chagas	813.212.012-49	Não	30	28/05/1981
00208845	00210351	Líbia Neves de Araujo	674.779.332-34	Não	30	01/07/1981
00212120	00211506	julianderson da silva nunes	712.321.922-87	Não	30	19/01/1982
00210560	00209608	Everton Castro da Silva Oliveira	822.510.372-68	Não	30	27/04/1982
00207341	00209938	TAYLANE ZEBALLOS DE SOUZA OLIVEIRA	748.132.342-91	Não	30	26/08/1982
00210451	00209470	Leidervan Marcelo Martins Alves	747.055.202-20	Não	30	13/01/1983
00212075	00211462	Greice Quele Ribeiro de Medeiros	816.267.112-91	Não	30	13/01/1983
00209907	00208789	Daniel Wermes de Melo Sanches	224.987.698-38	Não	30	02/03/1983
00206814	00210926	LUCÉLIA RICARDO DA SILVA BARROZO	720.857.622-04	Não	30	25/04/1983
00211008	00210144	Raimundo Nazare Gil Junior	754.690.812-49	Não	30	05/06/1983
00209782	00208635	Vivia Maria Gonçalves de Lima Freitas	837.531.332-72	Não	30	14/06/1983
00202445	00209298	DOUGLAS VILARINHO SOARES	749.464.982-49	Não	30	30/07/1983
00210571	00209640	Leidiane Chaves Correa	792.248.142-04	Não	30	17/11/1983
00212759	00212307	vanessa silva de almeida	856.295.702-00	Não	30	19/02/1984
00200266	00208898	Elisângela de Lima Santos	802.044.222-72	Não	30	10/08/1984
00201724	00210553	Cleysiane Silva Castro	840.354.632-72	Não	30	21/10/1984
00212392	00211859	FAIRUCIA XAVIER RABELO	796.098.642-87	Não	30	14/12/1984
00209564	00208319	EUCLIDES OST DE MEDEIROS	803.297.802-04	Não	30	25/01/1985
00209323	00207999	marco antonio galego junior	800.208.952-91	Não	30	03/02/1985
00210853	00209972	ADRIANA AGUIAR DE SOUZA	772.502.732-72	Não	30	20/02/1985
00210546	00209600	jaslani vieira farrapo	806.550.092-72	Não	30	13/05/1985
00211661	00210970	JUCILENE DAMASCENO DOS SANTOS	953.484.092-00	Não	30	25/05/1985
00211882	00211253	ALINE DOS SANTOS LIMA	880.778.452-15	Não	30	05/08/1985
00200086	00208675	Márcia Siqueira Monteiro	930.222.712-04	Não	30	19/11/1985
00210823	00209931	Emerson Lafaiette de Sousa Sanchez	856.173.932-00	Não	30	03/12/1985
00209934	00208818	Vinicius Rodrigues dos Anjos	511.563.852-53	Não	30	20/12/1985
00210309	00209283	Danielle costa silva	918.438.202-34	Não	30	09/02/1986
00211962	00211343	Maxsuel da Silva Barroso	888.717.972-72	Não	30	17/11/1986
00209947	00208837	Fabiane de Oliveira Melo	832.570.202-87	Não	30	08/12/1986
00209536	00208275	TIAGO CARVALHO AIDAR REIS	518.730.442-91	Não	30	23/05/1987
00200078	00210031	Maria Rita Ferreira Nunes Dhein	984.165.612-49	Não	30	12/08/1987
00212326	00211758	sidivan pereira soares	966.876.902-30	Não	30	11/09/1987
00210106	00209014	Erica de Oliveira Chagas Freitas Passos	965.647.172-53	Não	30	15/05/1988
00212394	00211862	Alexandre Duarte Dos Santos Silva	003.516.472-79	Não	30	15/05/1988
00210353	00209472	MURIELE QUEIROZ RODRIGUES	529.811.772-49	Não	30	14/06/1988

00210929	00210056	Maiacha stefanie dos Santos garcia	000.323.072-41	Não	30	13/07/1988
00212638	00212161	Fabiane Capistrano Esteves	895.797.472-53	Não	30	01/08/1988
00212019	00211405	Antônia Liliane Ferreira de sousa	905.641.892-00	Não	30	13/09/1988
00212606	00212115	Lauriane Silva martins	003.397.202-80	Não	30	22/10/1988
00210533	00209565	Cleiton da Silva Santos	004.749.772-69	Não	30	26/10/1988
00212657	00212179	DESIREE MAGALHAES SCHWAN DA ROCHA	961.170.442-91	Não	30	01/05/1989
00208811	00210393	ALEXANDRE PIRES DA SILVA	536.089.762-72	Não	30	06/08/1989
00210625	00209706	DAIANA CARNEIRO	001.267.222-00	Não	30	29/09/1989
00210478	00209523	Mauricio Correia Barbosa	396.146.758-70	Não	30	13/10/1989
00201471	00210439	ALINE ALVES DE FREITAS	974.456.222-68	Não	30	30/10/1989
00208237	00208401	FLAVIA BENTES DA SILVA	954.442.032-00	Não	30	26/12/1989
00210418	00209432	Márcia Cristina Lima dos Santos	915.591.622-87	Não	30	05/02/1990
00210116	00209035	RAILANE BARBA FREIRE	981.082.202-20	Não	30	14/03/1990
00212393	00211860	LIDIANE LACERDA DA SILVA	992.133.702-53	Não	30	25/03/1990
00210378	00209426	Naiara Cristina Melo Canuto Duarte	001.067.322-93	Não	30	01/06/1990
00209446	00208174	ALESSANDRO HENRIQUE LOPES	008.123.712-08	Não	30	08/08/1990
00211891	00211906	Suelen Milene Mendonça Alves	938.800.732-87	Não	30	21/03/1991
00209293	00207958	Helen Cristina de Paula Dourado	377.301.538-07	Não	30	15/04/1991
00200937	00209560	HELIO DE LIMA RABELO	014.974.312-20	Não	30	02/05/1991
00210766	00210014	Eliana de Souza Passos dos Reis	006.976.582-01	Não	30	21/05/1991
00205843	00211120	Luane Teles da Silva	979.589.302-59	Não	30	05/07/1991
00211935	00211347	JESIMIEL GARCIA ARAUJO	015.237.042-09	Não	30	15/08/1991
00208008	00211311	LUCIANE FERREIRA SERRA	943.299.742-15	Não	30	16/08/1991
00211309	00210548	Eduardo Cristofer Jesus de Almeida	005.478.982-66	Não	30	24/10/1991
00212050	00211455	Luis Ricardo Mendes Lopes	008.933.012-99	Não	30	02/01/1992
00212147	00211575	GERLENE SILVA E SILVA	014.171.792-01	Não	30	08/02/1992
00211040	00210200	Edson Molina da Silva	007.621.522-90	Não	30	17/02/1992
00210578	00209623	Zuliane Barbosa dos Santos	013.342.032-96	Não	30	16/03/1992
00212622	00212145	Ana Paula Santos de Souza	017.192.512-23	Não	30	08/04/1992
00212519	00212002	Yago Dantas da Silva	011.519.742-77	Não	30	17/04/1992
00211777	00211170	Adriana Loredos da Cruz	015.219.412-62	Não	30	09/06/1992
00211074	00210244	Santiago pereira	017.805.552-29	Não	30	16/07/1992
00202853	00210937	Antonio Borgenes da Fonseca neto	004.295.812-11	Não	30	11/08/1992
00209491	00210122	Rafael Silva Pamplona	017.406.082-32	Não	30	12/10/1992
00211397	00210631	Tiago noleto da silva	009.160.152-54	Não	30	20/01/1993
00210566	00209617	Fabiane Costa da Silva	014.068.662-29	Não	30	04/04/1993
00211465	00210719	Cleidiane Fonseca Nogueira	008.844.432-56	Não	30	17/06/1993
00212535	00212027	Liberato Oliveira Dos Santos Júnior	015.048.702-98	Não	30	07/07/1993
00212709	00212246	Renato Malta de Mendonça	012.357.302-55	Não	30	10/07/1993
00210902	00210021	Nicoly Vieira Simão	014.793.722-18	Não	30	15/09/1993
00209332	00208006	Rubens Silva de Oliveira Júnior	014.104.852-26	Não	30	02/11/1993
00211077	00210235	SHAUNNI DIELHA SANTOS LEITE	016.948.342-80	Não	30	21/12/1993
00212436	00211927	GUILHERME RODRIGUES CARVALHO	012.745.552-30	Não	30	03/01/1994
00209825	00208681	Ana Paula Melo de Sousa	012.216.562-44	Não	30	26/02/1994
00203663	00208028	JÃ©ssica Batista Bezerra	013.567.892-77	Não	30	10/03/1994
00209475	00209002	Airton Sena de Aguiar Brito	017.670.122-25	Não	30	07/08/1994
00211102	00210269	Larissa Karla Santana de Lima Dias Azevedo	021.140.572-83	Não	30	23/10/1994
00212255	00211756	Agnes Paulina de Queiroz Silva	022.647.442-94	Não	30	12/11/1994
00210384	00209372	Lucas Câmara Queiroz	008.977.292-00	Não	30	24/11/1994
00211579	00212016	Daniel Lima de Jesus	028.691.922-23	Não	30	03/05/1995
00212694	00212220	Ane Carolina Silva Oliveira	016.311.232-03	Não	30	11/05/1995
00200602	00208527	MATEUS NOGUEIRA PINHEIRO	019.035.532-88	Não	30	09/07/1995
00209529	00209302	Cassio Ribeiro Reboucas Neo	010.623.032-88	Não	30	05/03/1996
00210458	00209478	Marlon Douglas Alves oliveira	024.788.612-24	Não	30	18/04/1996
00210014	00208915	Maria Clara Rodrigues de Souza	029.004.032-94	Não	30	13/09/1996
00210372	00209355	Leonardo Ferreira Da Silva	027.335.922-38	Não	30	02/02/1997
00210282	00209331	RAYANA SEIXAS DO NASCIMENTO	043.975.432-16	Não	30	25/04/1997
00211917	00211295	Maria Lissa Pinho Ribeiro	027.510.682-94	Não	30	04/06/1997
00210327	00209342	Italo Da Silva Freire	026.437.652-81	Não	30	11/07/1997
00211391	00210622	Elaine Feitoza Sousa	032.207.652-89	Não	30	11/09/1997
00212265	00211679	Fernando Santana dos Santos	019.664.232-92	Não	30	14/11/1997
00201248	00209140	José Pereira da Silva Júnior	074.361.093-83	Não	30	10/06/1998
00209898	00208772	Simone Lima Matias Chavez	022.806.072-98	Não	30	10/09/1998
00212117	00211516	Geniffer blenda gomes silva	035.196.622-64	Não	30	09/12/1998
00209716	00208512	LUIZ GUSTAVO DANTAS DOS SANTOS	034.432.422-27	Não	30	08/09/1999
00200867	00211795	Estevão Darvin Marques de Melo Belfort	042.624.642-02	Não	30	17/03/2000
00211083	00210245	JOÃO VITOR DIAS DAMASCENO	026.496.822-05	Não	30	01/06/2000
00212646	00212170	Patrícia kadja Sena dos santos	006.254.812-32	Não	30	05/03/2002
00211763	00211101	Juscelino da Silva jacques	915.429.952-72	Não	30	25/04/2020
00209309	00207979	ELILIANE DA SILVA NOGUEIRA	772.340.652-53	Não	30	31/08/2020
00211665	00210981	Jucilene Dionisio Vieira de Queiroz	420.954.502-30	Não	29,5	02/03/1972
00211631	00210954	GRACE Kelly Pereira Gima da silva	794.496.112-20	Não	29,5	14/05/1985
00211480	00210740	PAULA ANDRÉIA DE MATOS RODRIGUES FERREIRA	862.920.722-15	Não	29,5	27/02/1986
00211994	00211400	Ariel Alexsandre Souza de carvalho	015.634.782-26	Não	29,5	02/10/1992
00204505	00209584	wendell monteiro nery	600.021.582-72	Não	27,5	15/11/1977
00207109	00211844	DIANA PAULO PONTE	993.190.392-91	Não	27,5	10/03/1989
00201527	00211381	Hewelen Cristina Teixeira Nascimento	009.040.982-57	Não	27,5	02/12/1993
00209333	00208010	ALMERIO ELIAS FEITOZA	010.404.602-32	Não	27	05/05/1989
00209520	00208274	Liliane Moura da silva	893.848.222-72	Não	27	01/12/1989
00209865	00211418	Josué Marques Pereira	003.838.372-19	Não	27	26/12/1990
00209942	00208824	Gleiciane Marques de souza	013.824.072-89	Não	27	25/08/1994
00210183	00209220	Ana Paula Bernardes Salviano	041.110.722-40	Não	27	03/07/1998
00211868	00211236	Lindomar Oliveira Gil Melo	203.654.892-04	Não	26	01/07/1968
00210999	00210165	MARIA JOSÉ BISPO DE ALMEIDA	402.989.062-87	Não	26	07/10/1971
00208153	00210808	ELIANE DOS SANTOS GOMES	441.676.792-72	Não	26	15/01/1976
00210289	00209253	Katia santos neves da silva	568.321.412-20	Não	26	25/11/1976
00212208	00211613	CLEOMAR CETAURO FREITAS	653.054.932-34	Não	26	20/01/1977
00202207	00211410	FRANCISCA MAIA LIMA	611.340.312-20	Não	26	03/02/1977

00201058	00209989	Elizete Pontes de Sá	599.020.512-00	Não	26	18/01/1978
00211904	00211281	Liliane da Cruz Rodrigues	697.286.402-00	Não	26	30/11/1981
00202046	00209024	paula suelen martins da luz	714.549.772-72	Não	26	27/03/1982
00211450	00210705	Edilane Gomes da silva	773.351.982-91	Não	26	23/10/1982
00210122	00209055	Dalva Santos de Almeida	853.635.882-34	Não	26	31/01/1985
00210989	00210130	Eliana ramallo ayala	000.519.112-21	Não	26	21/08/1986
00208398	00209735	Camila Pereira Oliveira	947.435.252-68	Não	26	27/09/1986
00210711	00209813	ELIEL FERREIRA DA SILCA	918.930.202-82	Não	26	30/04/1987
00209094	00209285	Catiele Almeida Mendes	947.292.802-10	Não	26	20/07/1987
00210076	00209040	Maria ANDRIANA souza de oliveira	885.860.732-53	Não	26	23/04/1988
00209477	00208197	Caio Diego Fontinele	894.673.022-68	Não	26	10/08/1988
00210672	00209747	BRUNA BENTO DE OLIVEIRA	929.159.902-63	Não	26	13/07/1989
00209667	00208481	edvone maia damasceno	014.641.552-32	Não	26	22/11/1991
00201108	00208477	gleison douglas pereira ananias	029.728.312-09	Não	26	21/12/1995
00209897	00208768	Fernanda Karina Uchôa da Silva	029.283.762-32	Não	26	04/08/1997
00209931	00208904	MARIA DE FATIMA BATISTA NASCIMENTO	272.337.662-15	Não	25	11/07/1970
00209956	00208880	IRENILDE DA SILVA OLIVEIRA	437.885.722-72	Não	25	27/10/1970
00212626	00212143	ANTÔNIA PEREIRA DA SILVA LIMA	422.094.472-91	Não	25	16/12/1972
00211054	00210208	Sérgio Reis Ribeiro Folha	249.741.128-05	Não	25	31/03/1976
00209648	00208514	Antonio Orisvelto Januario Falcao	438.044.972-68	Não	25	08/07/1977
00209493	00208290	PATRICIA OLIVEIRA SILVA	629.358.792-87	Não	25	16/09/1978
00211375	00210624	Angelita Gomes Barros da Silva	656.728.952-04	Não	25	04/01/1979
00212516	00211998	José Henrique Moura de Novaes	666.592.212-04	Não	25	26/09/1980
00211979	00211384	TONILDA ROCHA PORTELA	728.528.522-68	Não	25	28/04/1982
00200088	00210593	Edinei Fontele da Silva	819.558.392-04	Não	25	15/02/1985
00209592	00208362	Herlan Alves Lopes	829.249.882-68	Não	25	10/04/1985
00209460	00208177	Juliana Muniz Veloso	897.335.252-00	Não	25	03/02/1986
00211692	00211011	Luciana Ferreira de Souza	527.891.362-20	Não	25	09/06/1986
00210399	00209427	Erique lucena silva	963.722.062-34	Não	25	07/10/1986
00212402	00211873	Lieriza Macedo da silva	992.925.482-04	Não	25	30/03/1987
00210118	00209058	Marcilene de Jesus Ferreira Santana	995.860.962-20	Não	25	11/10/1987
00212742	00212277	Vanessa dos Santos Souza	950.095.662-49	Não	25	14/10/1987
00210588	00209779	Jakeline cavichiole	964.807.502-68	Não	25	24/04/1988
00206661	00211029	Francisco Raimisson Pereira Silva de Oliveira	999.457.462-00	Não	25	03/05/1989
00209867	00208744	Cleiton abadias da silva	983.085.992-49	Não	25	17/11/1989
00210223	00209170	Samara Silva Claro	004.452.182-07	Não	25	08/05/1990
00211546	00210835	Paulo Otávio Farias Assunção	013.216.042-03	Não	25	09/06/1991
00211413	00210658	RAIANE MARQUES OLIVEIRA	014.149.942-73	Não	25	29/08/1991
00211224	00210436	Graciele Sabrina de Araújo Moura	007.485.752-51	Não	25	18/09/1991
00212773	00212314	Yessa Lopes	147.376.337-12	Não	25	05/10/1991
00210606	00209662	Marina Bezerra Moraes	001.541.532-57	Não	25	29/11/1991
00205006	00208696	THIAGO AUGUSTO RODRIGUES MOURA	015.102.922-92	Não	25	12/02/1994
00210670	00209742	Romário Alves da Silva	007.439.182-82	Não	25	12/02/1994
00210896	00210005	MAIARA SILVA NARCISO	015.905.562-83	Não	25	30/05/1994
00212107	00211494	Tonriere Paula de Avelar	017.649.842-77	Não	25	13/06/1994
00211262	00210466	GEORGINA ALVES CARDOSO	019.233.462-02	Não	25	07/04/1995
00209769	00208602	Veronica Lobo Martins	763.232.852-15	Não	25	26/05/1995
00210373	00209362	Maria Alice De Lima Pantoja	030.455.352-24	Não	25	14/02/1996
00211528	00210816	melquezedeque costa de oliveira	701.396.062-46	Não	25	09/03/1996
00209786	00208621	Maxwell Brito Lima	028.252.072-41	Não	25	11/02/1997
00212726	00212261	Micheli Souza de matos	010.653.072-09	Não	25	08/03/1997
00207450	00208429	Valéria Bruna Leite Monteiro	030.650.342-55	Não	25	06/09/1997
00211419	00210669	FRANCIELE FARIAS COSTA	034.675.952-86	Não	25	26/11/1997
00209677	00208457	Marcus V L Carvalho	033.407.492-48	Não	25	16/11/1998
00212218	00211750	Willian Alves dos Anjos	027.532.692-62	Não	25	29/04/1999
00210921	00210051	KAMILA SANTOS DA SILVA	038.346.242-84	Não	25	18/06/1999
00211064	00210220	Matheus Butkus Queiroz	034.216.552-60	Não	25	28/07/1999
00210409	00209418	Thais vale da Silva	047.822.972-03	Não	25	06/10/1999
00209732	00208568	Thaisa Lima de Oliveira	045.818.702-08	Não	25	12/07/2000
00211260	00210474	Wilton Pereira de Souza	083.122.635-86	Não	25	01/09/2000
00212627	00212144	ALLAN KENEDDY DA COSTA	029.543.522-48	Não	25	17/11/2000
00212043	00211432	Arthur Fontenele Menezes	046.060.902-51	Não	25	02/08/2001
00212194	00211599	Alisson Xavier da Silva	011.711.662-90	Não	25	27/04/2020
00211346	00210571	Valcicleia Nunes Maia	019.471.802-66	Não	24,5	13/08/1993
00210690	00209786	Sueli Araújo da Silva	034.424.112-20	Não	22,5	13/08/1955
00212121	00211511	Maria de Fátima Reis da Silva	113.362.182-15	Não	22,5	11/01/1964
00209634	00208402	JUCELINO PESSOA DE OLIVEIRA	315.556.082-72	Não	22,5	15/02/1970
00210328	00209349	Regina Braz de Lima Ângelo	593.773.482-34	Não	22,5	08/01/1975
00212269	00211683	Horan Vitório de Sousa Sales	421.678.252-34	Não	22,5	10/12/1976
00210536	00209585	MARIVALDO AZOUGUE SOARES	770.245.402-49	Não	22,5	23/10/1979
00210114	00209034	Lucinéia De Sales	775.088.152-20	Não	22,5	16/04/1980
00202373	00208338	ROSEANE ALVES LIMA	936.713.262-04	Não	22,5	04/07/1984
00212584	00212108	Fabiana Pereira da Silva	794.792.352-34	Não	22,5	22/11/1984
00210951	00210083	PAULO HENRIQUE SOUZA DOS SANTOS	871.095.142-34	Não	22,5	15/12/1985
00210178	00209099	Paula Abidianedasilva	529.766.372-53	Não	22,5	08/02/1987
00211771	00211119	arlan pereira de souza	003.014.872-35	Não	22,5	21/03/1987
00212534	00212028	Cezar da Costa Ramos	795.376.502-00	Não	22,5	25/11/1987
00212651	00212168	ELIENE DOS SANTOS SILVA	531.909.042-00	Não	22,5	02/05/1988
00211580	00210876	Fabio Barbosa Oliveira	883.837.172-53	Não	22,5	12/07/1989
00211968	00211356	ELISLANE CAVALCANTE DE ALMEIDA	001.337.842-23	Não	22,5	19/07/1989
00212440	00211930	Gisele Fagundes da Silva	012.348.842-75	Não	22,5	01/09/1992
00211983	00211385	THAILA CRISTINA DA SILVA	019.393.572-41	Não	22,5	04/08/1994
00212185	00211603	ROBERTO MENEZES DA SILVA	028.081.412-70	Não	22,5	27/05/1995
00208171	00211358	MATEUS REINO DO AMARAL	028.468.122-92	Não	22,5	17/10/1995
00211729	00211062	Roni Marcos Gama Junior	022.439.452-58	Não	22,5	09/04/1996
00211720	00211051	Natalia Alves Nobre	037.376.732-33	Não	22,5	21/01/1999
00204526	00210336	maria gracinilda aguiar CARVALHO	707.796.432-91	Não	22	23/11/1977
00211681	00210997	Suely Faustino Pinheiro	981.079.922-53	Não	21	08/03/1988

00204231	00208975	allyne calixta da silva	005.422.982-01	Não	21	23/01/1990
00204204	00211784	cristiane matos pontes regis	019.755.482-21	Não	21	08/10/1990
00210306	00209273	KAYAN CESAR TRAVAIN BELMIRO	991.251.452-15	Não	21	09/01/1992
00201332	00208497	CRISLAINE MENEZES DA SILVA FEITOSA	981.854.382-34	Não	21	13/03/1992
00210828	00209955	ALDO SOUZA DA SILVA	017.102.172-00	Não	21	06/07/1993
00210339	00209317	Jescilania Alves Ferreira	008.714.572-37	Não	21	12/04/1995
00212266	00211680	LEONARDO COSMALA SANTANA	018.663.422-66	Não	21	25/01/1996
00211467	00210743	ANDRE RODRIGUES DOS REIS	033.733.442-04	Não	21	22/04/1996
00212559	00212048	Brendow Henrique Leite	025.133.052-48	Não	21	25/03/1998
00209981	00208868	Lucas Fábio Abadias da Silva	039.689.222-12	Não	21	04/04/1999
00211899	00211271	Ricardo Ramos Pimenta	286.303.002-72	Não	20	02/04/1968
00211558	00210844	Severina Soares de Albuquerque	421.198.712-72	Não	20	10/07/1970
00209639	00208406	QUELE RAIMUNDA RODRIGUES DA SILVA	842.329.272-04	Não	20	26/10/1971
00212749	00212290	Alexsandro Quirino de Oliveira	351.281.602-97	Não	20	14/06/1972
00212058	00211445	SIDNEY REIS LEITÃO	422.528.652-53	Não	20	10/09/1972
00205103	00211968	CRISTIANO GONÇALVES DA SILVA	469.466.322-49	Não	20	13/03/1974
00212659	00212181	Rozinery da Silva saraiva	457.135.702-82	Não	20	06/06/1974
00212252	00211669	ZENEIDE DE SOUZA NOBRE	652.020.402-10	Não	20	21/04/1978
00212550	00212042	Gildete de Lacerda de Souza Silva	634.776.292-72	Não	20	17/02/1979
00209710	00208503	Marcelo fernandes de oliveira santos	634.476.062-15	Não	20	04/10/1979
00210696	00209792	Eliete Campos Batista	517.191.342-00	Não	20	07/10/1979
00202396	00208227	Marcela Medeiros do Nascimento Neres	698.136.802-10	Não	20	14/11/1979
00210479	00209511	Ivan Fernandes da Rocha Junior	665.329.492-72	Não	20	13/08/1980
00211251	00210463	Lucelia Almeida da Silva	658.641.662-00	Não	20	25/11/1980
00210768	00209871	Simone francisca nunes de souza convênio	657.603.362-15	Não	20	23/01/1981
00202944	00210306	Cleoma Batista Brito de Albuquerque	697.598.982-68	Não	20	24/04/1981
00204563	00211187	ANDERSON VASCONCELOS CORREIA	778.796.942-34	Não	20	30/06/1981
00210544	00209595	Marcio Alves Domingues	680.720.742-53	Não	20	07/07/1981
00210717	00209822	DARCILEY PINHEIRO FERREIRA	741.479.002-91	Não	20	09/01/1983
00210271	00209390	raik silva de carvalho	752.214.462-00	Não	20	18/04/1983
00212048	00211434	Sirlia Ruiz da Rilva	782.005.042-04	Não	20	20/07/1984
00211874	00211241	Jeéle Araujo Borge	854.165.172-04	Não	20	05/12/1984
00211297	00210513	Termidson Olimpio Loras	799.234.882-68	Não	20	03/07/1985
00205055	00212255	Clayton Carlos da Silva	817.003.772-72	Não	20	25/10/1985
00211407	00210659	MARDONI DOS Santos FERREIRA	834.669.322-20	Não	20	12/06/1986
00209788	00208648	Daisy Mariane Eguez de Oliveira	820.814.332-49	Não	20	24/07/1986
00210078	00208989	Leonardo Barbosa Sobreira Luz	853.231.872-04	Não	20	17/09/1986
00209998	00208908	Julio Andre Vieira Araujo	900.279.222-00	Não	20	01/02/1987
00210582	00209969	Gabriel Flores Rodrigues	912.943.042-91	Não	20	28/09/1987
00210427	00209925	Taico Pereira de Oliveira	932.276.802-97	Não	20	10/10/1988
00210695	00209804	Rejane Freitas de Macedo	946.000.582-91	Não	20	04/02/1989
00206419	00212276	VERONICA SOUZA NUNES	005.220.812-58	Não	20	27/02/1989
00210813	00209946	ÉLDER DE SOUZA MENDES INOCÊNCIO	001.934.342-61	Não	20	19/11/1989
00211695	00211012	Ronnya Dhayane Martins da Silva	882.918.042-49	Não	20	02/05/1990
00211303	00210533	danieli de araujo	021.084.162-18	Não	20	12/02/1992
00211400	00210648	Juliana dos Santos Mota	023.594.662-16	Não	20	15/10/1992
00202892	00209601	Fabiana teixeira Firmino	014.117.982-10	Não	20	18/12/1992
00203547	00208422	gibeom pedro da silva	982.905.762-34	Não	20	19/12/1992
00212577	00212113	Elica marques rodrigues	011.141.552-76	Não	20	28/02/1993
00211578	00210864	ISAU SOARES MONTEIRO	013.447.612-32	Não	20	07/03/1993
00210386	00209377	Larissa Silva Santos Maio	005.535.992-24	Não	20	30/04/1993
00211115	00210291	Adriélle Melo Camargo	019.642.092-00	Não	20	07/03/1994
00210829	00209935	Maiara sabrina soares de moraes	022.184.512-71	Não	20	09/08/1994
00210392	00209394	leonardo da silva nascimento	019.393.312-85	Não	20	15/08/1994
00212568	00212056	ANDRÉ LUCAS TAVARES DA SILVA LIMA	026.080.912-88	Não	20	25/01/1995
00210429	00209447	Bruna Humaza Rodrigues	018.848.812-03	Não	20	06/09/1995
00212136	00211532	RAIANE RODRIGUES DA SILVA ARAUJO	057.718.771-66	Não	20	25/09/1995
00212350	00211799	Erica Barbara Gomes Ribeiro	019.963.362-23	Não	20	16/01/1996
00210833	00211867	RAILSON DUARTE ALVES	030.095.362-32	Não	20	25/01/1996
00212280	00211696	Sabrina Ribeiro de Paula	002.248.912-60	Não	20	03/04/1996
00209314	00208000	Aline lima da luz	019.471.732-19	Não	20	24/07/1996
00201384	00208603	Marcos pereira da silva	026.586.292-22	Não	20	25/09/1996
00211685	00211000	Jonas Ricardo da Silva Santos	025.460.822-13	Não	20	03/05/1997
00206100	00211221	Tailane Navi da Silva	022.878.992-35	Não	20	10/06/1997
00211180	00210383	gisele mendes da silva	041.122.152-31	Não	20	11/07/1998
00210491	00209524	Maria janilene dos Santos Félix	023.344.222-74	Não	20	23/07/1998
00210419	00209424	Rennata de Oliveira Araujo	023.225.182-71	Não	20	20/09/1998
00203486	00208902	Marcia Thais Melo Alves de Lara	038.319.522-56	Não	20	31/12/1998
00211081	00210280	Carlos Eduardo Cunha Vieira	019.995.972-22	Não	20	14/03/1999
00205139	00212142	ALAN GOMES DE SOUZA	551.210.472-15	Não	20	26/05/1999
00211452	00210702	Ketllen De Paula Souza	038.223.452-96	Não	20	22/06/1999
00209560	00208313	Ivanilson izel marinho	040.106.512-02	Não	20	25/09/1999
00209764	00208584	YGOR ALEXANDRE UCHOA VIEIRA	039.452.662-70	Não	20	22/10/1999
00209670	00208454	Eurico Evangelista Coelho Neto	036.191.102-55	Não	20	03/12/1999
00212601	00212111	Marcos Vinicius Morais Pereira	046.861.262-90	Não	20	04/10/2000
00210197	00209158	Maria Clara Aguiar de Souza	034.934.992-48	Não	20	21/01/2001
00212771	00212313	Milene Regis de Oliveira Pinho	042.239.302-90	Não	20	04/06/2001
00212010	00211395	Elymar Santos de Souza	039.430.342-32	Não	20	26/07/2002
00203840	00211018	Wesley Souza Oliveira	022.968.582-01	Não	20	21/04/2019
00212496	00211972	Naiara de Almeida Rolim	955.876.402-72	Não	20	07/02/2020
00211712	00211038	poliana dos santos queiroz	046.284.092-18	Não	20	13/04/2020
00212417	00211898	Alcione Silva Nascimento dos anjos	002.046.822-90	Não	20	07/08/2020
00209658	00208451	Maria Esmeralda Camacho Roca de Oliveira	639.179.122-87	Não	19,5	12/10/1965
00201538	00210467	maria ivaneide lopes	204.795.062-72	Não	19,5	10/04/1967
00212705	00212238	Moises Rocha de Melo	237.971.932-20	Não	19,5	25/07/1967
00211828	00211185	ROSENEIDE CORDEIRO DE SOUSA SILVA	326.491.932-04	Não	19,5	30/09/1969
00212241	00211656	antonio edson freitas da silva	312.273.332-34	Não	19,5	14/02/1970
00207126	00207973	Raimunda Pereira Dias	615.189.482-00	Não	19,5	10/01/1972

00212240	00211667	margareth da silva pinheiro	409.514.802-00	Não	19,5	29/07/1973
00211275	00210502	Sulamita Amuntaria victor	606.086.252-72	Não	19,5	14/12/1975
00207635	00210620	Vilma Melo Laborda	580.501.912-49	Não	19,5	11/06/1976
00206602	00209374	Ana valeria da silva frota	585.983.672-49	Não	19,5	28/09/1977
00211635	00210941	Ezielmo de Souza Rodrigues	713.771.402-10	Não	19,5	08/07/1979
00201395	00211721	angela da silva frota	749.875.932-20	Não	19,5	24/05/1981
00209302	00207968	Maria de Nazaré Ferreira	902.248.093-34	Não	19,5	19/03/1982
00210490	00209519	Fernanda da Silva	007.287.191-18	Não	19,5	01/10/1982
00211128	00210292	Elike Amanda wollmerhausen brandão	761.688.322-20	Não	19,5	30/01/1983
00210486	00209518	FABRICIA LIMA GOMES	787.429.602-82	Não	19,5	09/11/1983
00209521	00208241	André Rocha correa	730.995.202-25	Não	19,5	12/05/1984
00203407	00208624	Wanderson Ferreira do Nascimento	790.294.182-49	Não	19,5	27/07/1985
00212415	00211889	Marcia graciele rodrigues feitosa	974.454.952-15	Não	19,5	26/06/1987
00201821	00211117	Vicente Alberto Monteiro Soares	885.588.002-00	Não	19,5	25/09/1987
00210805	00209905	Inara Leandro Ribeiro	528.623.302-30	Não	19,5	27/09/1987
00212283	00211698	Raíza Paraguassu Marcelino	937.853.802-91	Não	19,5	21/02/1988
00211140	00210315	Regiane Almeida de Oliveira	946.699.292-91	Não	19,5	04/04/1988
00211637	00210942	Bruno dos Santos Cunha	931.380.912-53	Não	19,5	02/08/1989
00201137	00209431	RAQUEL MARQUES DA SILVA SAMPAIO	997.034.322-04	Não	19,5	02/09/1989
00210285	00209544	Gigliane Rodrigues da Silva	013.000.742-05	Não	19,5	14/06/1991
00212628	00212147	Rafael da Silva Borges	999.675.532-00	Não	19,5	28/08/1991
00211831	00211179	João Batista Fonseca de Oliveira Neto	006.807.652-55	Não	19,5	23/03/1993
00209437	00208204	Igor Sérgio de Jesus Dias	006.992.162-81	Não	19,5	27/04/1993
00209312	00207985	Marlon costa silveira	021.800.442-75	Não	19,5	15/08/1993
00210761	00209912	MAGDA ROBERTO PINHEIRO	011.672.982-17	Não	19,5	14/12/1993
00205790	00209442	Rozenilda Zacarias monteiro	024.048.302-28	Não	19,5	04/02/1994
00208745	00210625	Bruna Beatriz Leigues Ribeiro	014.200.052-35	Não	19,5	16/12/2019
00210522	00209577	Frederique Rocha dos Santos	518.000.552-34	Não	17,5	17/05/1981
00211877	00211250	GLEICE DA SILVA ALVES	775.366.222-87	Não	17,5	12/04/1983
00210638	00209709	FRANCIELE XAVIER DE LIMA	523.348.212-68	Não	17,5	26/06/1983
00211988	00211375	Valdineia Fernandes de Aguiar	901.577.702-06	Não	17,5	09/04/1987
00204362	00210636	Patricia De Souza Lima	961.953.122-15	Não	17,5	19/07/1988
00212018	00211409	Aurio Filho de Souza Oliveira	984.446.462-53	Não	17,5	08/03/1993
00210793	00209907	RUAN REINALDO SANTANA PASSOS DE SOUZA	013.941.922-58	Não	17,5	08/04/1994
00209995	00208892	Sidney CAMPOS RIBEIRO	395.300.568-50	Não	17,5	05/07/1994
00209738	00208557	ANDRÉ LUIZ DOS SANTOS LIMA	042.778.362-32	Não	17,5	11/06/1998
00211316	00210541	CASSIA FERNANDA MELGAR FELIX	045.782.742-41	Não	17,5	15/08/2000
00201115	00209163	JUSCILENE MACIEL QUEIROZ	479.212.262-72	Não	17,5	08/11/2019
00210601	00209671	Manoel Gomes Bezerra	203.682.162-68	Não	17	30/08/1961
00212569	00212059	Maria Divina Mendonça	251.290.402-44	Não	17	08/05/1965
00206909	00209107	Zaíra da Silva Barbosa	469.328.362-20	Não	17	26/05/1974
00210656	00209733	DEIVE DURAES	648.483.612-49	Não	17	21/04/1975
00209669	00208473	elieide ferreira dos santos	608.129.742-04	Não	17	12/09/1975
00212716	00212252	VALTEVIR ANDRADE NUNES	572.390.022-68	Não	17	21/11/1975
00212483	00211965	Oneida Maria Seade Dourado	680.027.422-49	Não	17	29/10/1979
00212647	00212180	Maria de Nazaré Nascimento de Melo	640.253.812-49	Não	17	12/02/1981
00212460	00211948	Priscila Uchôa de Lima	001.050.254-88	Não	17	06/11/1981
00200849	00210236	SILVANA FERREIRA CUNHA	790.420.662-53	Não	17	10/12/1981
00211776	00211132	Francilene de Oliveira Garcia	747.030.052-04	Não	17	27/06/1982
00212458	00211943	Ivone Ataíde de Melo Souza	771.416.792-00	Não	17	06/01/1983
00211366	00210583	Regina Rodrigues da Silva	851.063.052-68	Não	17	30/04/1983
00210840	00209941	Clebio Roberto Lobato de Castro	831.936.002-10	Não	17	04/05/1983
00210065	00208990	Joice Aparecida Figueiredo Mollulo	786.157.802-00	Não	17	17/09/1983
00210264	00209221	Sergio batista dos Santos	835.338.002-10	Não	17	19/12/1984
00210055	00208954	michelle souza silva	789.434.692-68	Não	17	23/10/1985
00205833	00212103	thais cristina da silva santos	789.372.992-91	Não	17	23/11/1985
00209503	00208237	Ariane Medeiros Bernardino	889.851.212-00	Não	17	25/05/1986
00210800	00209915	leandro de oliveira dantas	885.115.612-34	Não	17	26/08/1987
00212159	00211551	Odeneide da Cruz Lucas	001.571.262-18	Não	17	25/11/1987
00209499	00208226	RAIMUNDO NONATO LIMA DA SILVA	000.339.892-73	Não	17	21/01/1988
00211621	00210924	Elvanir Alves Araujo Marques	999.496.012-15	Não	17	11/05/1989
00212372	00211832	Robson Roni Matos da Silva	995.888.542-53	Não	17	23/04/1990
00210057	00208972	RICARDO INGLESSON PINTO DA COSTA	908.388.742-15	Não	17	23/05/1990
00206724	00209620	luana siqueira de souza	001.745.792-09	Não	17	10/12/1990
00211527	00210803	Natasha Sabrina De Lima Coelho	003.992.172-74	Não	17	09/01/1991
00210642	00209713	Jaqueline Ribeiro de carvalho Piauí	015.197.842-52	Não	17	30/10/1991
00200662	00210013	Joséle Silva de Oliveira	011.319.912-06	Não	17	17/09/1992
00209455	00208214	MARIA SAMARA FELIX DA SILVA	007.237.352-04	Não	17	05/02/1993
00212482	00211966	CAROLINE DE SOUZA FERREIRA	018.377.902-99	Não	17	18/03/1994
00210623	00209684	Danrley Fernando Alves da Silva	026.340.092-16	Não	17	24/03/1995
00211602	00210914	caio felipe lopes miguel	006.358.192-28	Não	17	03/05/1995
00210637	00209701	João Matheus Lima maturim	020.634.822-33	Não	17	25/12/1995
00209642	00208495	Flávia Caldas de Macedo	021.312.902-76	Não	17	24/04/1997
00203718	00211485	Anne Laís Rodrigues Saraiva	032.357.992-22	Não	17	04/05/1997
00209296	00207963	Isabelle Lorrany Queiroz Fragoso	008.519.552-90	Não	17	07/09/1997
00203004	00209876	julia lorraine da silva ribeiro	019.195.252-46	Não	17	29/12/2000
00212540	00212022	ARIANE BRASIL DURAES	891.484.872-87	Não	17	26/04/2020
00209347	00208027	Luciane de ARRUDA Souza	688.173.122-15	Não	17	27/04/2020
00212487	00212208	Cleivia Silva de Amorim	567.601.322-20	Não	16	19/06/1977
00211524	00210800	Marta Sales cardoso dos santos	724.695.952-15	Não	16	10/04/1980
00200856	00208775	quele de jesus felix	877.896.202-15	Não	16	18/12/1985
00209847	00208713	Rozelane Rodrigues Dos Santos	989.915.312-53	Não	16	04/03/1988
00210042	00208950	Leis Ferreira de Souza	903.502.782-53	Não	16	25/05/1988
00211364	00210582	Tony Wesley Pinto Garcia	530.963.982-91	Não	16	20/06/1988
00210361	00209356	maisa castro de souza	983.793.722-04	Não	16	23/04/1989
00209236	00210952	clebson bruno costa oliveira	939.321.112-49	Não	16	22/02/1990
00210444	00209457	matheus braga campos	022.408.962-56	Não	16	08/01/1996
00207951	00208835	Harlisson Campos de lima	027.952.542-71	Não	16	11/09/1998

00212591	00212093	Victor Matheus Garça Machado	032.773.312-88	Não	16	20/03/2000
00211520	00210785	teresinha de melo mesquita	045.832.212-15	Não	15	17/10/1952
00212102	00211616	Solimar Pacheco de barros	061.051.098-30	Não	15	05/08/1962
00209712	00208529	joao batista de souza silva	161.838.002-87	Não	15	22/06/1963
00211780	00211123	jeosabete ribeiro mariano	262.541.403-06	Não	15	04/11/1964
00210839	00209953	Sonia Regina Marra	236.443.972-87	Não	15	17/03/1967
00209875	00208857	Bárbara Jesuina De Jesus Rufino Ribeiro	351.842.992-20	Não	15	04/06/1970
00208814	00212106	EDMILSON REIS DE AZEVEDO	886.922.301-97	Não	15	04/06/1970
00209790	00208636	Iranilce Santos de Oliveira	348.572.492-00	Não	15	23/08/1970
00211227	00210441	Marcia Tatiana Arsa Nascimento Marques	420.564.112-53	Não	15	30/10/1970
00212149	00211555	RAIMUNDA MARIA DO CEU DE ARAUJO CAVALCANTE	386.970.922-72	Não	15	08/02/1971
00209427	00210338	José Paulo Frosino Cametá	369.236.482-20	Não	15	20/05/1971
00209747	00208562	Gracilene Caldas Barbosa de Macedo	590.126.762-15	Não	15	12/06/1971
00210336	00209359	Maria de Jesus Nunes da Silva	456.950.832-49	Não	15	19/08/1971
00210614	00209686	Telma Ferreira da Silva	422.405.902-97	Não	15	01/10/1971
00212365	00211842	TAKAO MARU	409.833.742-87	Não	15	06/01/1973
00210267	00209225	Lucival Pereira	351.735.722-72	Não	15	03/06/1973
00204602	00212193	Luis Carlos Silva Lima	408.994.462-72	Não	15	14/09/1973
00212000	00211387	Janeher Mary Alves de Souza Izel	409.535.562-04	Não	15	23/01/1974
00207307	00210261	Nailde Lopes	347.928.302-06	Não	15	28/01/1974
00208602	00209477	JUCILEIDE RODRIGUES DA CUNHA	420.733.402-53	Não	15	02/05/1974
00203737	00208156	Elson lima dos santos	420.698.232-53	Não	15	30/07/1974
00211011	00210155	TERESINHA APARECIDA DE ANDRADE	008.933.751-44	Não	15	18/11/1974
00211823	00211204	Domingos Viana Belesa	63247178287	Não	15	15/12/1974
00210783	00209891	Alexandre de Almeida Rocha	564.708.602-06	Não	15	22/04/1975
00212015	00211398	Irenilce Ramos Pimenta	597.613.692-34	Não	15	02/07/1975
00211680	00210992	Malena Nelia de Carvalho Nascimento	629.289.962-49	Não	15	21/09/1975
00211755	00211089	Fabíola dos santos da costa	509.770.592-00	Não	15	03/12/1975
00212088	00211468	Maria Regiane Dos Santos Lacerda Lisboa	179.155.418-03	Não	15	10/04/1976
00211510	00210823	IVAN CORDEIRO PASSOS MOURA	616.835.662-20	Não	15	20/03/1977
00211876	00211242	HELANE RAQUEL ALVES DE ARAÚJO SILVA	045.599.494-33	Não	15	30/03/1977
00211367	00210584	Rute Ferreira Ribeiro	663.225.532-91	Não	15	28/08/1977
00207053	00210241	Maria de Fátima de Oliveira	697.323.962-53	Não	15	26/11/1977
00212080	00211467	Tânia Mara dos Santos Martins Sá	644.706.362-15	Não	15	02/11/1978
00209628	00208413	Nadilene Silva Soares	632.772.632-15	Não	15	18/12/1978
00210295	00209360	Cleomara Antunes	631.879.572-34	Não	15	29/12/1978
00212615	00212130	Robson Cristiano Rocha Apolinário	682.620.002-34	Não	15	23/01/1979
00212589	00212097	Luiz adriano murer	658.401.272-72	Não	15	22/08/1979
00209640	00208405	Valmir Batista da Silva	661.950.712-34	Não	15	24/11/1979
00210277	00209319	Carlos Nystrom Silva Marinho	616.790.972-53	Não	15	19/12/1979
00212302	00211722	MARILETE GOMES	816.204.892-87	Não	15	22/12/1979
00211805	00211151	ANA CARLA SIQUEIRA DE FRANÇA	738.801.242-72	Não	15	05/03/1980
00212199	00211608	Jhemmy Sandra Pereira Lima	687.249.342-91	Não	15	14/04/1980
00210597	00210359	GIGLIETH COSTA MAGNO FERREIRA BORGES	468.962.012-15	Não	15	15/10/1980
00210412	00209416	Fabiana Lima Gomes	647.043.272-72	Não	15	20/10/1980
00212239	00211651	naira ferreira de sousa	927.219.402-44	Não	15	29/10/1980
00205813	00208751	Maria Eliane Picanço de Sousa	723.028.102-44	Não	15	16/12/1980
00210382	00209384	Marta de Jesus Ferreira	773.999.602-59	Não	15	13/02/1981
00212670	00212191	Aclicia Rodrigues de Moura Patriota	673.743.952-72	Não	15	08/04/1981
00209768	00208589	EVILDIMAR RODRIGUES DE OLIVEIRA	772.654.162-87	Não	15	30/06/1981
00209752	00208577	Tânia Mara Adelino Maia Lopes	773.179.042-87	Não	15	18/07/1981
00208207	00208335	Maria de Jesus Neves dos Santos	658.116.072-53	Não	15	18/09/1981
00212321	00211747	Suzi Leide Almeida da Silva Soares	673.206.602-10	Não	15	14/10/1981
00212479	00211964	Adriana da Silva Nascimento	826.380.122-20	Não	15	31/12/1981
00200483	00211895	ARILENE INÁCIO FREIRE	741.550.592-15	Não	15	07/01/1982
00212093	00211486	Adriana ursulino da costs	837.010.792-34	Não	15	05/02/1982
00211093	00210273	ELIOMARA BARBOSA GONÇALVES	787.521.912-49	Não	15	21/05/1982
00209886	00208771	Diana Nunes Talon	665.258.452-20	Não	15	12/06/1982
00209251	00209579	Luciana silva nascimento	709.903.952-00	Não	15	20/09/1982
00212683	00212207	Fabio Viana Barbosa	674.723.462-68	Não	15	28/09/1982
00203494	00209391	PAULO FREIRE DA SILVA	522.452.172-68	Não	15	07/01/1983
00210587	00209632	Enio ramos silva	518.179.422-04	Não	15	23/02/1983
00209734	00208542	Edglei passos de souza	722.279.582-00	Não	15	15/07/1983
00211191	00210382	Joraima da veiga mota	908.895.332-53	Não	15	30/12/1983
00204326	00209267	LUCAS MOREIRA DE SOUZA MARTINS	063.542.106-24	Não	15	26/01/1984
00210239	00209187	Ilaine Tupinamba Naves	816.204.462-00	Não	15	05/03/1984
00211532	00210810	Valdeires oliveira da cruz	823.443.532-91	Não	15	31/03/1984
00211898	00211268	Samuel Daniel da Silva	014.628.914-54	Não	15	22/06/1984
00209691	00208486	Elisangela Ferreira de Souza Lima	825.527.702-15	Não	15	04/09/1984
00212124	00211515	Lucélia Ribeiro de Souza	828.502.402-49	Não	15	27/10/1984
00211313	00210536	Aline de oliveira passos neves	872.956.282-15	Não	15	31/10/1984
00210545	00209612	Italoemia Acasio De Sá	798.125.702-68	Não	15	07/11/1984
00212390	00211863	Lídia de Souza Lima	852.599.692-00	Não	15	08/01/1985
00211199	00210389	JEFERSON SOUZA DE OLIVEIRA	817.321.712-20	Não	15	10/01/1985
00211124	00210298	Mirian denise mendonca nishimura	847.406.122-91	Não	15	28/01/1985
00205930	00211017	Fabiana Olímpico Silva	926.242.002-15	Não	15	11/02/1985
00212076	00211505	Suzeni Cordeiro Almeida	858.592.142-00	Não	15	25/02/1985
00212178	00211570	Lívia de Araújo Silva	801.541.402-44	Não	15	12/06/1985
00202919	00210164	Eciliane Feitoza Souza	835.289.892-20	Não	15	25/06/1985
00210319	00209301	Lucineia Clara da Silva Ramos	820.742.832-53	Não	15	13/01/1986
00212294	00211725	Maria José Santos Andrade	880.736.452-20	Não	15	17/01/1986
00212611	00212126	luanderson silva costa	867.131.752-87	Não	15	04/02/1986
00211250	00210462	Bruna Livia Aguiar Silva	002.105.401-09	Não	15	05/03/1986
00212710	00212243	Maria Cleângela Castro da Rocha	945.984.102-30	Não	15	28/04/1986
00212506	00211987	cleviana de Sousa Marques	028.731.953-98	Não	15	08/05/1986
00209984	00208888	Geciane mesquita de araujo	880.242.612-00	Não	15	19/05/1986
00207899	00208125	Alecsandro Queiroz França	833.746.632-49	Não	15	23/06/1986
00211713	00211039	Rodrigo Oliveira panroja	890.910.862-20	Não	15	21/07/1986

00203990	00208644	Vanessa Gil dos Santos	529.149.332-15	Não	15	28/10/1986
00211161	00210346	aline macedo trifiates	938.567.682-20	Não	15	05/11/1986
00211448	00210701	Jardesson de Araújo Conceição	800.839.602-44	Não	15	13/12/1986
00210594	00209644	Natália Freitas Barboza de Medeiros	528.461.052-00	Não	15	10/01/1987
00211113	00210285	VALDEMAR DA SILVA RODRIGUE	861.325.392-04	Não	15	13/02/1987
00208733	00210651	Danfle da Silva Belo	866.399.602-06	Não	15	15/03/1987
00212434	00211914	ANDRESSA FREIRE DOS SANTOS	867.431.202-00	Não	15	20/05/1987
00210903	00210022	Danieli Chaves de Souza	921.438.812-15	Não	15	17/07/1987
00209604	00208547	MAGNO LOURO DE CARVALHO	879.826.332-34	Não	15	19/10/1987
00211869	00211231	MAILON DOS SANTOS CUNHA	885.775.702-15	Não	15	04/11/1987
00211460	00210715	Sidney Lima da Cruz	939.698.722-00	Não	15	18/12/1987
00209870	00208749	GREICIANE MESQUITA DE OLIVEIRA	529.732.392-49	Não	15	23/02/1988
00203933	00212228	Cicera Martins de Brito	014.760.084-77	Não	15	20/04/1988
00208303	00211724	LAELSON JACKSON DOS ANJOS CRUZ	523.794.422-15	Não	15	08/05/1988
00210316	00209296	Marcus Adriano de Sousa Gomes	960.827.472-91	Não	15	12/07/1988
00211048	00210211	Priscila Braga Rodrigues	938.804.722-20	Não	15	04/08/1988
00201656	00211695	Rogerio Marques Alves de Sousa	013.192.811-25	Não	15	15/12/1988
00209301	00207980	Bruna gizelle Silva da Silva	034.766.801-18	Não	15	13/02/1989
00200811	00209697	Lenara de Aguiar Sarmento	001.101.052-57	Não	15	10/05/1989
00211794	00211141	Roani Souza e Silva	959.909.332-15	Não	15	01/06/1989
00210760	00209874	amanda oliveira lima	009.090.302-19	Não	15	03/07/1989
00211944	00211328	Geisiane zebalos ferreira	983.538.882-20	Não	15	16/07/1989
00212746	00212283	Jéssica Santana da luz	942.052.302-06	Não	15	26/11/1989
00210278	00209373	Uendel Barreto da Silva	000.994.802-39	Não	15	01/06/1990
00211280	00210496	Maria Aparecida de Jesus Lima	008.889.452-56	Não	15	25/06/1990
00210269	00209261	Deise Carapina Parada	006.675.122-50	Não	15	17/10/1990
00211473	00210733	Suelen Cristina Veloso da Costa	001.531.052-32	Não	15	23/12/1990
00211865	00211246	Carlos eduardo braga linhares	011.811.152-30	Não	15	11/01/1991
00205787	00208349	Mona Íngride Rodrigues da Silva	009.593.702-18	Não	15	06/03/1991
00212180	00211648	Ingridy Claudineia Maciel da Silva	026.438.412-12	Não	15	16/03/1991
00209385	00208092	Rafael Vinicius Sousa Von Muhlen	013.610.972-13	Não	15	30/04/1991
00212105	00211490	Larissa Silva Costa	007.418.212-90	Não	15	12/11/1991
00212431	00211915	Dayanne Gomes Alves	004.505.662-50	Não	15	13/01/1992
00210964	00210138	Arthur Bento Sampaio Nogueira	024.078.281-00	Não	15	27/01/1992
00211782	00211126	Daiane da silva magalhaes	002.395.542-21	Não	15	22/05/1992
00209508	00208395	Daily Machado de lima	014.479.852-22	Não	15	22/10/1992
00209578	00208353	Ana Paula Nunes Teixeira	013.020.392-02	Não	15	05/12/1992
00212605	00212122	Jonhilton Castro De Melo Souza	003.543.662-03	Não	15	06/01/1993
00211486	00210749	uilian fernando de oliveira	017.217.062-16	Não	15	18/03/1993
00211284	00210501	ANDRESSA TREVELIN DA PENHA	015.979.742-00	Não	15	11/04/1993

00202639	00208145	DIEGO MORAIS DE MOTA	024.141.412-12	Não	15	08/07/1993
00211002	00210136	ANDREZA DOS SANTOS BARBOSA ALMEIDA	014.285.772-62	Não	15	10/07/1993
00210935	00210097	GISLANE ANDRADE RODRIGUES	009.782.592-11	Não	15	02/09/1993
00201212	00209212	Darlene Nobre Floresta	014.697.652-50	Não	15	02/10/1993
00211535	00210817	Jeane Patrícia Duarte Félix	020.802.792-03	Não	15	12/11/1993
00200641	00211166	LUZIA RIBEIRO DOS SANTOS	018.153.832-67	Não	15	30/12/1993
00205471	00208963	Luciana Souza de Araújo	018.958.612-50	Não	15	23/01/1994
00209963	00208879	Alessandro Campos Melo	011.924.512-44	Não	15	13/03/1994
00209360	00208044	BRUNA REGINA BARROS CAPUÇO MORRALLY	025.479.212-00	Não	15	28/03/1994
00209457	00211096	Cleiton Henrique da Silva Souza	021.506.372-43	Não	15	05/08/1994
00210195	00209146	Cindy lay	026.753.412-40	Não	15	09/09/1994
00212441	00211920	Hellen Elsie Almeida Silva	005.671.252-97	Não	15	03/12/1994
00210166	00209211	Igor Bruno Silva Pereira	019.135.172-50	Não	15	25/12/1994
00212164	00211585	Carlos adilan de Araújo barata Alencar	032.445.932-75	Não	15	06/03/1995
00209630	00208393	Ana Kimberly Bignati Moraes	023.206.152-10	Não	15	06/04/1995
00209451	00208176	Roberta Feitosa Paiva	020.567.462-39	Não	15	07/07/1995
00212587	00212119	Airton de Figueiredo	029.124.602-80	Não	15	18/07/1995
00211341	00210556	LETÍCIA PINHEIRO DURÃES	026.426.522-03	Não	15	22/07/1995
00210786	00209892	Josinei Soares Leal	557.059.012-91	Não	15	24/07/1995
00209719	00208510	Paulo Sérgio Figueira Farias	009.288.342-71	Não	15	12/08/1995
00212248	00211657	ARTHUR DARLY BEZERRA DE JESUS	008.163.762-47	Não	15	26/08/1995
00211888	00211258	Jáisom Joe Lima	018.784.832-77	Não	15	10/09/1995
00209967	00208878	Klinton Rangel Araujo Dos Santos	024.613.862-93	Não	15	20/09/1995
00209958	00208859	Richele Patricia Silva Bittencourt	019.676.762-83	Não	15	27/09/1995
00211536	00210824	LUCAS MACIEL DOS SANTOS	030.591.242-99	Não	15	28/10/1995
00212097	00211770	Mayara Caroline Denny Carvalho	020.202.302-83	Não	15	05/11/1995
00210030	00209022	Bianca Passos Rodrigues	022.374.102-75	Não	15	27/11/1995
00209711	00208507	EMILY FRANCIENE SALES OLIVEIRA	021.686.272-82	Não	15	11/12/1995
00208108	00208375	Wesley Plinio De Oliveira Janoski	020.596.762-07	Não	15	20/12/1995
00212277	00211712	BRUNA DE LIMA ALVES	026.069.262-00	Não	15	21/01/1996
00209511	00208256	Iêda Jacieli Kostczka	027.423.442-41	Não	15	08/02/1996
00210464	00209496	DANIELLY EPONINA SANTOS GAMENHA	018.187.732-52	Não	15	11/02/1996
00212545	00212036	HIGOR MACHADO FERREIRA	019.008.732-30	Não	15	13/02/1996
00202171	00210881	Matheus	008.258.802-38	Não	15	26/03/1996
00209823	00208692	Ludimila Da Silva Nunes	030.103.202-56	Não	15	10/06/1996
00212118	00211571	PAULO HENRIQUE SANTO NOGUEIRA	032.423.342-64	Não	15	19/08/1996
00210615	00209708	Nicolas William Silva Gomes	004.789.072-06	Não	15	23/10/1996
00210681	00209773	MAYRA NAIANE BRASIL DOS SANTOS	032.563.272-30	Não	15	03/11/1996
00204573	00211010	pedro henrique santos do nascimento	028.753.452-90	Não	15	03/01/1997
00210671	00209772	Ricardo de Oliveira Araújo	023.225.202-50	Não	15	14/01/1997
00211345	00210562	Moisés da Silva Monteiro	026.360.532-98	Não	15	11/02/1997
00210411	00209469	Micaele da Silva Costa	032.090.522-55	Não	15	03/05/1997
00212760	00212300	Fernanda De Sousa Silva	041.109.742-32	Não	15	07/07/1997
00211659	00210971	LARYSSA MOREIRA MENDES	032.316.022-03	Não	15	19/01/1998
00212156	00211545	HELEN CRISTINA DE MENEZES	034.475.622-00	Não	15	09/03/1998
00210010	00209312	Mateus Duarte ribeiro	044.265.542-84	Não	15	29/03/1998
00210650	00209736	Sayra Raysa de Araújo Alves Ascui	031.534.402-47	Não	15	11/04/1998

00209518	00208255	Milton Bueno Junior	033.693.882-94	Não	15	17/04/1998
00210447	00209467	joão marcos ferreira evangelista	035.632.142-80	Não	15	04/05/1998
00212449	00211934	Geniffer Gabriele Maciel de Lima	036.577.712-98	Não	15	05/05/1998
00210468	00209490	eugenia ouvidio fernandes	037.250.672-01	Não	15	09/05/1998
00210981	00210117	WELINGTON RIAN MORAIS BARBOSA	036.349.762-50	Não	15	03/06/1998
00212699	00212241	Izabele Horrana Araujo Silva	033.714.562-85	Não	15	09/10/1998
00212590	00212092	Valdivino santos	048.253.482-62	Não	15	08/11/1998
00211221	00212037	José iure costa fontes	034.798.802-40	Não	15	31/12/1998
00212333	00211771	Fabiana De Oliveira	037.713.602-69	Não	15	18/01/1999
00210983	00210120	Thais Souza Felix	022.725.022-29	Não	15	27/01/1999
00201502	00209222	Daniele Cristine Souza Carneiro	028.447.852-04	Não	15	18/03/1999
00212108	00211497	Oséias Henrique Oliveira Alexandre de Caires	039.871.692-73	Não	15	24/05/1999
00212438	00211917	Manoel Leite Viana	035.931.462-74	Não	15	07/06/1999
00204348	00209658	elisiane evangelista miranda paiva	025.850.602-41	Não	15	09/06/1999
00212306	00212120	Tiago matheus ferreira dias	043.627.612-76	Não	15	09/06/1999
00210553	00209614	Edinei celestino de souza Júnior	037.884.612-41	Não	15	14/06/1999
00209482	00208203	Márcio Jose bento Junior	036.190.632-30	Não	15	02/11/1999
00211455	00210706	Ester de matos queiros	037.226.222-80	Não	15	15/11/1999
00212347	00211807	Jussara SenaConceição	028.289.652-01	Não	15	03/03/2000
00209209	00209626	MARCOS PAULO DOS SANTOS	046.874.522-05	Não	15	14/08/2000
00210986	00210168	Fredi júnior ferreira ramos	054.264.522-02	Não	15	07/09/2000
00209889	00208783	camila couto furtado	026.357.692-22	Não	15	08/10/2000
00211392	00210673	wendell de oliveira pantoja	047.307.112-62	Não	15	22/02/2001
00211425	00210678	Nandria de Carvalho Soares	039.304.992-23	Não	15	02/08/2001
00212701	00212234	PyovanyaTyrlley Santana da Silva	046.368.402-83	Não	15	26/08/2001
00211033	00210215	Laerth dos Santos Ribeiro	888.375.302-00	Não	15	04/09/2001
00209525	00208266	Taciane Navi da Silva	022.879.222-37	Não	15	19/01/2002
00209704	00208498	Vitor Oliveira dos Santos	020.443.522-65	Não	15	03/06/2002
00208036	00208449	Andressa Lorrana Farias gomes	030.747.192-65	Não	15	16/03/2019
00210737	00209875	ADRIANA DE SOUZA PINHEIRO	962.052.532-91	Não	15	12/02/2020
00211893	00211265	lucivania simao de moraes	010.931.831-52	Não	15	02/04/2020
00212196	00211598	Lorena Galdino Pessoa	021.105.812-20	Não	15	11/04/2020
00211073	00210228	Larissa Damaceno maia	025.537.682-06	Não	15	23/04/2020
00209884	00208770	Emilly perote de Araújo	037.236.972-32	Não	15	29/06/2020
00211100	00210316	Roberth Douglas Santana Dias Azevedo	914.301.192-68	Não	15	17/08/2020
00212375	00211870	Andreia da Silva nascimento	877.393.052-00	Não	15	06/10/2020
00210210	00209157	DINA MAIA DE FRANCA DA SILVA	434.301.202-68	Não	14,5	07/10/1974
00200820	00210065	ÁTILA MARIA MARTINS DE MELO VIEIRA	692.788.492-00	Não	14,5	01/02/1981
00212774	00212319	Franquelmar amorim da silva	744.460.962-49	Não	14,5	16/06/1983
00209569	00208377	Cristiane alves de souza	856.136.302-91	Não	14,5	07/07/1983
00208438	00212041	marcelle ribeiro colares	750.159.602-63	Não	14,5	22/01/1985
00212227	00211636	JANAÍNA GALDINO PESSOA	856.297.232-00	Não	14,5	26/03/1985
00211211	00210425	Laudelino Marciano Silva Batista	912.164.002-53	Não	14,5	19/04/1985
00209674	00208453	Maria Eliene Guedes da Silva	82208069234	Não	14,5	17/08/1985
00210321	00209300	Josiane Cunha Pinheiro	951.539.342-68	Não	14,5	31/12/1987
00211955	00211336	Gilmara Lima lopes	915.095.722-87	Não	14,5	06/06/1989
00210619	00209685	Taliane Cristina Rodrigues de Souza	934.380.442-34	Não	14,5	30/07/1990
00211534	00210819	daianareisrs@gmail.com	010.493.232-54	Não	14,5	30/08/1991
00201119	00210386	Gecivoni Cardoso vizoni	015.392.372-57	Não	14,5	26/09/1992
00211135	00210303	JESSICA CONCEIÇÃO SANTOS	004.704.422-55	Não	14,5	07/10/1992
00209428	00208146	Bianca Raphaela dos Santos Borda	766.308.892-15	Não	14,5	08/02/1993
00209649	00208424	SONY ANDERSON DOS SANTOS DE SOUZA	011.114.572-47	Não	14,5	22/11/1997
00210574	00209659	Artemisa Reis do nascimento	030.666.342-21	Não	14,5	11/03/1999
00210495	00209530	RICARDO COSTA DA SILVA	044.092.152-05	Não	14,5	18/11/1999
00210685	00209767	Alessany Reis do Nascimento	030.666.932-36	Não	14,5	26/11/2000
00208115	00208653	wesley ferreira souza	040.932.212-19	Não	14,5	26/05/2001
00209586	00208351	Adriana Maisi de Almeida	012.248.772-92	Não	14,5	13/04/2020
00209722	00208521	Maria Clara lira da Silva	736.779.062-53	Não	12,5	08/04/1983
00210275	00209240	Camila cavalheiro amora	958.486.732-68	Não	12,5	13/07/1990
00209069	00211245	Alan Pinheiro da Silva	018.096.622-73	Não	12,5	10/04/1992
00210084	00209138	LUZIA LEITE VIANA	024.258.772-07	Não	12,5	18/05/1992
00207315	00208715	Camila Feitosa dos Santos	020.005.372-86	Não	12,5	19/10/1993
00212260	00211673	Raiane dos Santos	031.594.912-00	Não	12,5	17/02/1995
00211513	00210812	rafael brandao do prado	023.752.852-55	Não	12,5	24/02/1996
00212593	00212100	Milene Santos de Freitas	017.231.862-95	Não	12,5	01/10/1996
00211414	00210663	Vinicius dos Santos Nunes	042.736.342-01	Não	12,5	14/01/2000
00211020	00210161	Adriane Araújo Braga	011.646.822-02	Não	12,5	12/07/2000
00211651	00210958	Gabriela santos benigno	999.384.132-34	Não	12,5	08/08/2020
00210576	00209634	DARLAN LIMA DE SOUSA	781.108.071-00	Não	12	07/01/1974
00210035	00208943	Fernanda domingas do Nascimento Arruda Belarmino	516.446.062-91	Não	12	19/10/1980
00212150	00211536	Vânia Regina Santos de Moraes	773.845.802-00	Não	12	16/03/1982
00210627	00209699	Adriana Ramos de Castro	797.052.272-68	Não	12	19/09/1982
00212143	00211534	George Monteiro da Costa	816.767.942-04	Não	12	19/05/1986
00205749	00209237	Fabiana Honorato Monteiro	853.231.012-53	Não	12	30/05/1986
00203374	00212293	Daniele de Araújo almeida	844.950.492-91	Não	12	09/07/1986
00210387	00209379	debora marques ferreira de sousa	848.095.662-34	Não	12	19/02/1987
00209368	00208048	PAULINE AQUEMI BRASIL SUDO	930.984.052-87	Não	12	11/10/1990
00211423	00210672	Belit Régis de Oliveira Duarte	008.170.092-05	Não	12	07/09/1991
00210995	00210140	Irlla Saiane Ferreira de Lima	530.797.602-04	Não	12	30/11/1991
00210715	00209808	Sulivando de Souza Ferreira	024.044.742-51	Não	12	06/01/1994
00210599	00209647	Sávio Gabriel Lima paiva	020.192.262-27	Não	12	25/04/1995
00211300	00210519	Alicia Nascimento Paes	031.392.252-70	Não	12	19/05/1999
00211340	00210566	Antonio Savio de Oliveira Grécia	497.544.242-68	Não	11	13/06/1970
00210000	00209247	Maria edileuza Medeiros de Oliveira	589.628.322-91	Não	11	25/06/1971
00211249	00210458	Rosa Correia de Sá	630.851.002-53	Não	11	07/09/1972
00200212	00209730	carlos alexandre lopes da silva	715.454.682-49	Não	11	09/05/1984
00202848	00209888	liliane alexandre andrade	976.434.323-68	Não	11	06/07/1984
00200065	00211002	EDILTON FERREIRA LIMA	960.453.372-04	Não	11	02/12/1985

00210472	00209521	Érica Cristina Pupp	744.675.302-15	Não	11	25/01/1986
00202424	00211759	Francisca moreno suarez	889.290.862-68	Não	11	25/12/1986
00210496	00209531	Patricia da Fonseca Pereira	559.338.232-87	Não	11	18/06/1988
00212623	00212138	DAILANE PEREIRA DOS SANTOS	015.089.262-47	Não	11	30/05/1993
00209929	00208810	JHEFERSON LUCIANO PATRÍCIO	014.227.272-89	Não	11	02/03/1994
00212217	00211623	Pedro Henrique Ferreira Silva	018.959.252-40	Não	11	08/05/1996
00210348	00209320	cassandra Morais bijos	023.707.042-17	Não	11	14/06/1996
00201399	00208877	Thiago Martins Rocha	030.950.662-01	Não	11	26/01/1998
00212470	00211956	willian jose silva soares	029.930.242-30	Não	11	27/04/1998
00209832	00208689	SILAS RUIZ LEITE	035.282.992-31	Não	11	18/09/1999
00205073	00210163	Álisson Soares Noleto	999.271.522-72	Não	11	04/11/2019
00210500	00209537	Carlos Augusto Moreira Furtado	035.446.791-32	Não	11	19/04/2020
00210628	00209705	Adilson do nascimento alencar	710.048.404-97	Não	10	11/10/1974
00209681	00208463	Emerson Pinto Leite	609.716.572-20	Não	10	16/05/1976
00211897	00211267	Elen Chris Gil de Souza Lima	656.380.502-72	Não	10	07/06/1979
00210731	00209848	IGOR CARVALHO DO NASCIMENTO	635.536.782-91	Não	10	28/05/1980
00208474	00208337	ELISMAR SOUSA ALVES DE CARVALHO	721.639.091-15	Não	10	25/10/1980
00211999	00211477	Renata Biazussi	038.077.059-88	Não	10	15/11/1981
00210485	00209535	GIGLIELA COSTA MAGNO MAZUR	468.865.912-15	Não	10	18/12/1981
00200832	00211406	Lucilene nunes de moura	825.517.402-82	Não	10	20/01/1984
00209633	00208465	ROSÂNGELA LOPES DE FREITAS	816.338.902-87	Não	10	30/11/1985
00211574	00210867	Renata costa de souza	841.317.302-78	Não	10	23/11/1986
00212745	00212282	irlane vieira	872.643.822-49	Não	10	20/04/1987
00210357	00209401	Itala Dias da Paz	000.852.492-03	Não	10	18/04/1989
00204021	00211371	Rafael Santos Rodrigues da Silva	001.597.422-77	Não	10	13/12/1989
00211156	00210331	Maxinaldo Ojopi da Costa	002.225.642-37	Não	10	24/02/1990
00212192	00211590	Fernanda Pereira da Silva	005.263.962-29	Não	10	03/05/1991
00210067	00208976	Patrícia Rodrigues Brasileiro Miranda	005.880.302-52	Não	10	16/05/1991
00210217	00209160	Naidaemberg Silva da Costa	006.536.392-28	Não	10	28/05/1991
00210248	00211735	jaine dandara durgo gomes	016.057.892-24	Não	10	06/12/1991
00212160	00211553	Rute Gomes do Nascimento	022.724.112-66	Não	10	07/10/1993
00210281	00209236	Damaris Lima Fagundes	034.682.622-56	Não	10	07/10/1996
00211660	00210968	Gabriela de Souza Santos	016.136.172-24	Não	10	30/04/1997
00211196	00210390	Bruno Rafael Costa de Freitas	025.970.062-20	Não	10	14/08/1997
00210443	00209465	Brenda Laís Sousa do Nascimento	041.017.132-86	Não	10	22/12/1998
00211384	00210623	Matheus Wagner Gomes Monteiro	027.998.342-56	Não	10	05/11/2000
00209334	00208008	Aneilton De Jesus Belo	530.284.902-00	Não	10	08/04/2020
00212414	00211887	Luis Filipe Rodrigues braga	044.873.292-05	Não	10	15/04/2020
00211170	00210348	Maísa Sabrina da Silva Tavares	008.844.352-37	Não	10	12/07/2020
00211390	00210618	José Carlos adelino de Almeida	277.138.652-68	Não	9,5	01/04/1967
00212717	00212251	silene silva santos	421.542.782-72	Não	9,5	26/02/1970
00212714	00212247	clemilson teixeira de miranda	437.893.902-91	Não	9,5	21/11/1971
00210330	00209336	Marcia Martins Lisboa	629.204.722-91	Não	9,5	03/11/1974
00211432	00210694	Marcos Rezende Pereira	617.026.842-53	Não	9,5	06/07/1976
00212116	00211518	ROSALINA MONTENEGRO choques	607.267.332-53	Não	9,5	29/07/1979
00206537	00209538	Simone Brito	560.464.802-72	Não	9,5	24/08/1982
00210707	00209805	Fabio alves de oliveira	780.986.882-91	Não	9,5	19/11/1986
00209688	00208464	Ana Paula Guimarães da Paixão	906.243.002-34	Não	9,5	16/08/1987
00209991	00208899	Wellison Rosa Correia	030.444.553-32	Não	9,5	15/12/1987
00207964	00208573	Carlos Diego Balby Cruz	914.883.462-91	Não	9,5	23/12/1987
00210338	00209310	Fabiane do Nascimento Costa Fabiane do Nascimento Costa	903.997.572-87	Não	9,5	06/03/1988
00209736	00208714	Catia bento de oliveira	982.268.602-10	Não	9,5	15/08/1988
00211675	00210989	jefferson bento cortez	940.601.342-87	Não	9,5	03/04/1989
00203433	00209698	Raquel da Silva Oliveira Teixeira	002.795.202-98	Não	9,5	20/12/1989
00211479	00210763	Roseli Ferreira Lima de Oliveira	007.699.393-28	Não	9,5	08/04/1990
00206333	00210143	MILCE BELEZA PINHO	006.201.132-43	Não	9,5	30/07/1990
00210728	00209823	Kelly santana soares	015.060.732-63	Não	9,5	27/11/1992
00200271	00210725	caio souza araujo	011.601.672-81	Não	9,5	25/05/1993
00212514	00211999	THALLES VENÂNCIO GONÇALVES DA SILVA	017.725.552-82	Não	9,5	16/09/1993
00211302	00210515	Anny Kethelyn Almeida de Souza	014.254.912-60	Não	9,5	01/08/1994
00209997	00208905	CLEYDIANE PEREIRA DE SOUSA	020.202.292-77	Não	9,5	13/12/1994
00210912	00210030	Wanderson Cardoso de Souza	024.497.122-67	Não	9,5	13/01/1995
00212592	00212091	ORLEI ALBERTO XAVIER LIMA	849.967.222-15	Não	9,5	27/03/1995
00210511	00209547	Lorena Luana Matos de Oliveira	529.575.432-49	Não	9,5	08/06/1995
00212078	00211465	Auriane Santiago Mendes	888.863.952-72	Não	9,5	24/06/1996
00210820	00209916	Letícia Silveira Buchholz	024.250.082-09	Não	9,5	08/12/1996
00211068	00210234	RAILAN RIBEIRO PAES	036.739.082-51	Não	9,5	15/10/1997
00211976	00211364	Kevenny Vanessa Martins dos Santos	023.897.322-08	Não	9,5	30/12/1997
00212046	00211439	Neuva de Souza Lopes	032.744.332-41	Não	9,5	15/10/1998
00211056	00210216	Jayne Gonçalves da silva almeida	032.804.792-90	Não	9,5	16/04/2007
00210214	00209155	Fernanda de Aguiar Barbosa	890.352.242-72	Não	9,5	15/04/2020
00212171	00211569	Ivoni Holz Seidel	581.338.282-87	Não	9,5	22/06/2020
00212293	00211738	MARCELO ROBERTO DE SOUSA	377.227.272-04	Não	7,5	12/10/1963
00212693	00212224	Francinete da Silva de Souza de lira	495.367.292-53	Não	7,5	10/03/1976
00203842	00212023	Rosicléa Alves Chagas Monteiro	620.124.102-78	Não	7,5	23/09/1976
00206198	00210520	elizania pinheiro de França	693.374.622-49	Não	7,5	28/08/1977
00209872	00208792	Nilcilene nascimento da silva	753.675.132-04	Não	7,5	07/04/1982
00203883	00211944	Jaqueline de Oliveira Salina	772.007.992-20	Não	7,5	14/10/1982
00212129	00211520	Maria das Dores Souza da Silva	695.789.822-91	Não	7,5	17/03/1983
00204852	00210145	Samara Cortez de Carvalho	748.938.232-72	Não	7,5	05/11/1983
00200515	00208873	ELIANE FERREIRA DE MOURA	938.366.192-53	Não	7,5	16/07/1984
00209822	00208684	Helen Lopes Ribeiro	701.942.112-15	Não	7,5	24/12/1985
00211641	00210969	Daiane Claudia Nogueira Mendonça Serra	868.543.132-87	Não	7,5	01/05/1986
00210798	00209897	Fayla Aragão da Silva Souza	866.992.962-72	Não	7,5	15/03/1987
00211213	00210403	Eliane Cristina Blanco Paraense	976.731.532-20	Não	7,5	25/08/1988
00211892	00211259	MARIA LUDIANA PEDROZA PINHEIRO	936.165.622-87	Não	7,5	25/10/1989
00211699	00211023	Juliano Gaudêncio rosa	931.772.832-49	Não	7,5	31/12/1989
00210325	00209299	Rafael Bismarque	003.547.532-31	Não	7,5	24/01/1990

00210640	00209889	paulania pereira do carmo	024.878.902-31	Não	7,5	30/07/1990
00211051	00210205	Silvana Marinho da Silva	009.849.212-81	Não	7,5	05/09/1990
00212324	00211748	Treiciane Vieira Maia	959.542.442-00	Não	7,5	10/05/1991
00209891	00208911	Hugo diego batista Nascimento	014.876.252-27	Não	7,5	07/09/1991
00211352	00210567	Andressa Maria Roca de Souza	006.250.162-38	Não	7,5	15/10/1991
00209952	00208846	Edilane Ferreira Ribeiro	018.816.072-83	Não	7,5	03/12/1992
00208956	00210613	Luiza helena alves de almeida	007.875.732-05	Não	7,5	28/06/1993
00210475	00209536	Yonailan Aguilera de Oliveira	017.280.452-31	Não	7,5	03/12/1993
00212554	00212055	Diêgo Alexandre Duarte	017.263.702-32	Não	7,5	31/05/1995
00211328	00210561	Jessé da Silva Ramos	022.139.752-30	Não	7,5	01/09/1996
00209305	00207976	Jeferson Holanda Amaral	036.162.192-21	Não	7,5	22/12/1996
00211715	00211041	Douglas Carneiro da Silva	032.113.482-63	Não	7,5	09/07/1997
00212451	00211996	Débora Letícia Ramos	033.668.182-80	Não	7,5	25/03/1998
00209728	00208543	SARAH ULY BARBOSA ALVES	604.834.463-51	Não	7,5	25/04/1998
00209841	00208732	Paulo Miqueas Monteiro Moreira	041.119.452-60	Não	7,5	05/05/1998
00200421	00211045	Daziellen Amanda Brito da Silva	045.105.522-54	Não	7,5	21/10/1998
00210175	00209098	Thifany Cabral de Oliveira	038.049.442-64	Não	7,5	16/01/1999
00211920	00211293	Edinaldo pimenta da luz	555.841.602-53	Não	7,5	16/02/2000
00206817	00208933	Celina Monteiro Batista	054.378.912-88	Não	7,5	18/05/2000
00210005	00209114	Flavia Zambrano Moreira	082.251.152-52	Não	7,5	30/06/2000
00212728	00212263	Evanilson Bento da Silva	055.750.742-18	Não	7,5	26/08/2000
00211998	00211438	Brindelly Leticia Aniceto Tavares	028.375.152-56	Não	7,5	05/10/2000
00210610	00209674	Larissa Gomes Ferreira da Silva	497.502.478-09	Não	7,5	11/04/2020
00212690	00212216	Fabiana souza Lima	910.273.492-34	Não	7,5	24/04/2020
00212223	00211629	maria do carmo souza de sales	203.620.212-87	Não	7	16/07/1971
00211744	00211079	andreia luciana vieira de almeida	327.638.592-91	Não	7	23/09/1974
00210530	00209604	Valdemir batista dos santos	595.028.002-49	Não	7	22/06/1975
00208748	00211169	Juciene Brandão da Silva	591.807.902-59	Não	7	23/07/1977
00212432	00211919	Daniele Viturino Cunha	617.123.102-91	Não	7	12/08/1978
00211946	00211327	Alessandra da silva ferraz	656.677.352-53	Não	7	04/09/1978
00212453	00211939	Leuzina luiza da silva	751.970.492-00	Não	7	09/07/1981
00211997	00211383	Juliana Francisca Ubirajara Tapajós	717.894.992-91	Não	7	20/02/1982
00210764	00209868	Francisco Elisson Da Silva Parmelo	714.841.832-15	Não	7	25/05/1982
00210054	00208971	ARLEI KRAUZE DE FRANÇA	705.843.892-72	Não	7	26/10/1982
00212211	00211612	Fabiane Garcia steele	784.005.892-20	Não	7	30/07/1983
00212342	00211856	nelcicléia sousa do nascimento	826.643.742-49	Não	7	21/02/1985
00211591	00210890	Everton mota da silva	841.174.002-15	Não	7	01/08/1986
00212060	00211446	Elen Cassia Lopes da Silva Ramos	891.488.782-00	Não	7	05/11/1988
00211186	00210379	Moisés Antônio Lopes Motta	968.634.802-63	Não	7	25/02/1990
00212236	00211658	Rafael Melo Monteiro	983.084.322-04	Não	7	24/03/1990
00211969	00211355	Juliana Carolina de Miranda Venancio	977.062.212-53	Não	7	19/12/1991
00207281	00210696	Marcelo Fernandes Nunes	543.633.302-87	Não	7	05/01/1992
00209519	00208236	Kelbison Pereira de Andrade	008.917.692-85	Não	7	16/02/1992
00209980	00208871	Carlos Henrique souza costa	903.230.682-00	Não	7	19/01/1993
00211230	00210434	Andrews Henrique dos Santos Martins	014.974.272-07	Não	7	22/10/1993
00210934	00210085	Bruna Da Silva Lima Gregório	027.965.822-21	Não	7	15/11/1993
00210344	00209325	Thainá Reis da Silva	018.872.722-16	Não	7	26/11/1995
00200428	00209189	Marcela Sabrina Magalhães Medeiros	030.712.292-16	Não	7	17/04/1996
00208105	00210627	Rayssa Thuane Anastácio Veloso da Silva	023.309.772-47	Não	7	22/04/1996
00209839	00208704	Erica Lima Maia	026.460.652-30	Não	7	10/11/1996
00211431	00210676	Paulo rhenan Silva maia	022.385.972-98	Não	7	13/06/1997
00210753	00209855	Esther Sulamita Batista silva	029.686.032-80	Não	7	31/08/1997
00207978	00209275	victoria thaina rodrigues assis brandão	032.375.262-40	Não	7	02/02/1999
00211308	00210522	João Alexssander de Oliveira Cunha	026.349.502-76	Não	7	10/11/2000
00210891	00210001	Diego de lima Nascimento	549.006.542-72	Não	7	17/03/2020
00203093	00210445	Maria do Perpetuo Socorro Vitoriano Mitoso	220.883.002-44	Não	5	30/11/1963
00212329	00211767	Maria do Socorro Pereira dos Santos	326.819.682-91	Não	5	25/06/1969
00209362	00208047	Elineide casimiro da Costa	665.031.082-49	Não	5	09/11/1971
00211807	00211155	maria olinda lopes	620.274.092-20	Não	5	14/11/1977
00212358	00211813	Janice Lima Medeiros	692.409.062-15	Não	5	17/03/1981
00210850	00209958	Elvannia Castro Da Silva	794.628.042-49	Não	5	29/01/1982
00206776	00210542	Adriane Fernandes Cavalcante	698.315.722-20	Não	5	26/04/1983
00212309	00211731	adnilcy de souza alves vargas	782.732.692-72	Não	5	29/08/1983
00207014	00208592	SUELEN STEPHANOVICHI	529.647.442-20	Não	5	24/03/1984
00207885	00210947	Davi nobre da silva	894.134.822-68	Não	5	24/03/1984
00211160	00210361	Osana CorreaRamos	830.254.482-53	Não	5	22/07/1984
00208187	00211302	Éverton Chagas Ribeiro	840.773.102-10	Não	5	06/08/1984
00210567	00209611	Ana paula ferreira da costa teixeira	846.624.412-34	Não	5	11/08/1984
00209377	00208071	Luziane Araújo Da Gama	816.279.632-00	Não	5	03/10/1984
00211085	00210246	Hermison Canuto de Assunção Oliveira	768.049.762-15	Não	5	04/11/1984
00211122	00210281	Francineide Passos Pereira	005.067.322-07	Não	5	04/11/1984
00210705	00209809	JOAQUIM LINHARES FERNANDES LAIA	816.273.432-53	Não	5	30/01/1985
00211551	00210837	Adriana Rodrigues	788.525.282-53	Não	5	06/03/1985
00208121	00208379	Sabrina trindade da silva	885.778.802-49	Não	5	10/03/1985
00212407	00211877	Nínive Cristiane Uchôa Pereira	843.886.092-34	Não	5	17/03/1985
00210534	00209569	Natiele de Sa Farias	799.564.592-91	Não	5	21/06/1985
00200015	00208390	Regiane da Cruz Santos Souza	527.746.602-97	Não	5	30/03/1986
00201529	00210481	FRANCE AUGUSTA FERREIRA DA SILVA	877.203.962-00	Não	5	16/09/1986
00209709	00208511	Elder dos santos quintao	826.702.342-91	Não	5	30/01/1988
00210255	00209229	vanessa alves batista Dos Santos	001.672.712-61	Não	5	21/07/1989
00211167	00210344	Tatiane da rosa Gomes	939.907.402-10	Não	5	17/10/1989
00210276	00209230	Erika cristina da silva Teixeira	531.817.782-49	Não	5	04/11/1989
00209441	00208183	Tiago dos santos baleeiro	005.578.472-06	Não	5	18/11/1989
00210058	00208968	Rose Mey Galvao da Costa	001.372.552-17	Não	5	01/05/1990
00212594	00212095	Tainá santos mendes	997.230.852-91	Não	5	04/09/1990
00210311	00209280	Larissa Moura Nascimento	007.378.762-04	Não	5	15/09/1990
00211929	00211312	Paulo Ricardo Souza Silva Neves	007.169.882-59	Não	5	17/09/1990
00210360	00209346	Vanielen oliveira. Araújo	009.701.792-27	Não	5	16/11/1990

00210424	00209435	Wesley Melgar dos Anjos	012.137.992-28	Não	5	13/01/1991
00212337	00211779	magno leal de souza	003.162.472-35	Não	5	15/01/1991
00206577	00208264	ROBERTA FERREIRA DE SOUZA	000.652.532-64	Não	5	10/04/1991
00211770	00211140	priscila yasmin ferreira siqueira	002.486.002-65	Não	5	24/07/1992
00212339	00211782	Érlen Pereira Soares	013.568.262-29	Não	5	29/09/1992
00209695	00208483	Eliandra karini de oliveira janoski	015.695.122-30	Não	5	24/05/1993
00209864	00208741	Evelin Souza de Abreu	017.129.242-14	Não	5	24/06/1993
00209729	00208549	Amanda plácido de Souza	021.656.972-98	Não	5	25/05/1994
00209420	00208124	Alisson Nikolas Souza e Silva	009.371.072-04	Não	5	07/08/1994
00212488	00211969	Laura Vicuna da Silva Monteiro	936.975.382-68	Não	5	08/08/1994
00210025	00208935	NATALIA BARBOSA DE OLIVEIRA	013.589.322-47	Não	5	20/09/1994
00200460	00207969	Emilly da Silva Abreu	022.600.032-06	Não	5	30/03/1995
00211834	00211183	Ketlen perote de Araújo	021.362.312-94	Não	5	19/04/1995
00210120	00209064	ursula casandra da rocha miranda	937.689.902-49	Não	5	23/08/1995
00203076	00208407	Ingrid Oliveira Reis	874.740.692-53	Não	5	22/10/1995
00209996	00208920	KETHELY WANESSA QUEIROZ MESSIAS	024.375.092-75	Não	5	17/08/1996
00211214	00212256	Douglas Vinicius Lourenço de Oliveira	007.957.112-39	Não	5	20/12/1996
00211489	00210745	Keven Bruno Cardoso De Oliveira	035.684.632-61	Não	5	25/03/1997
00210184	00209111	Paula Carolina Augusto da Silva	010.675.692-35	Não	5	28/03/1998
00200988	00209978	Ana Cecília Agnes Siqueira Amaral	033.714.082-05	Não	5	15/04/1998
00210824	00209923	Stephany Alves Bastos	037.807.152-10	Não	5	01/06/1999
00209753	00210450	Tiago Lacerda Biasuz	033.477.342-38	Não	5	07/02/2000
00210298	00209262	Maria Fernanda Cruz de Melo	008.194.692-97	Não	5	11/08/2001
00208328	00211907	Lucielma Loureido Da Silva	883.764.942-87	Não	5	22/12/2019
00212020	00211411	Laura Oliveira da Silva	040.282.312-56	Não	5	24/04/2020
00211347	00210564	Leonardo thierre rodrigues da silva	034.981.882-75	Não	5	24/07/2020
00209878	00208762	ALESSANDRO DA SILVA MORAIS	386.409.102-00	Não	4,5	22/03/1975
00212408	00211880	Lorena Matorra dos Reis Santos	002.304.896-48	Não	4,5	10/08/1978
00211220	00210419	Jarbas santos da Silva	620.230.472-34	Não	4,5	21/05/1979
00204137	00210527	Tatiana Soares de Oliveira	516.026.872-34	Não	4,5	07/11/1980
00212039	00211451	luis Henrique Werneck de araujo	714.764.822-68	Não	4,5	13/12/1981
00208991	00209681	Marcela Ferreira Melo Costa	736.852.402-34	Não	4,5	15/01/1983
00212028	00211425	Aparecida Lima Paiva	822.821.882-68	Não	4,5	18/04/1985
00210874	00209999	Lidia Salvaterra Rodrigues	016.689.631-40	Não	4,5	01/02/1986
00209342	00208040	Cristina Ferreira de Souza	824.589.102-97	Não	4,5	27/08/1986
00211376	00210600	Célia costa Oliveira	902.707.892-00	Não	4,5	17/09/1988
00211697	00211015	Jhon Lennon Junior Parowski	002.461.292-80	Não	4,5	26/03/1990
00208520	00208897	Julio César Neves mota	977.861.792-91	Não	4,5	13/10/1990
00211310	00210530	Douglean souza araujo	000.536.202-40	Não	4,5	22/03/1991
00201288	00209173	NYKALLY DAYANNE ALVES PEREIRA	086.328.134-63	Não	4,5	05/04/1991
00211477	00210753	Leandro de jesus Souza	040.406.331-48	Não	4,5	25/08/1991
00212318	00211875	Amanda Brilhante Noé	020.649.962-06	Não	4,5	07/06/1993
00212531	00212018	Fábio Ferreira da Silva	017.470.142-06	Não	4,5	21/10/1993
00210926	00210053	Luis felipe batista braga	001.078.562-04	Não	4,5	31/12/1993
00210807	00209909	Amanda Marreira Notenes	007.236.772-55	Não	4,5	22/02/1994
00211232	00210459	debora moreira de moura	026.913.602-96	Não	4,5	21/08/1994
00211512	00210783	Lucas Neves Custódio	020.951.822-78	Não	4,5	10/10/1994
00209019	00209154	Luana Silva Almeida	026.445.422-78	Não	4,5	06/11/1994
00209317	00207993	Elane Asbeck Leal	031.598.572-04	Não	4,5	08/02/1995
00210299	00209266	Bruno Barros da Silva	021.506.352-08	Não	4,5	02/03/1995
00205474	00211773	Vandressa Ferreira Braga	027.054.562-01	Não	4,5	11/08/1995
00210100	00209020	Aurea Nascimento Clementino	026.962.952-12	Não	4,5	24/09/1995
00210609	00209723	maria jessica barbosa da frota	006.954.372-08	Não	4,5	01/01/1996
00209724	00208523	Leivesson Carvalho Oliveira	029.131.322-19	Não	4,5	31/10/1996
00209972	00208927	Lislaine estefany dos santos costa	041.511.552-36	Não	4,5	29/08/1997
00210209	00209255	Jackson Dos Santos Medeiros Silva	030.829.132-88	Não	4,5	26/12/1997
00211298	00210516	Milena roberta Prates	038.567.672-74	Não	4,5	17/03/1998
00210489	00209556	Jaqueline de Souza Cavalcante	038.554.342-55	Não	4,5	16/11/1998
00212111	00211499	João VITOR Soares de Oliveira	034.766.682-58	Não	4,5	21/11/1998
00211583	00210885	Cristian Júnior Costa Alves	054.266.312-04	Não	4,5	11/08/1999
00204458	00208534	Nathália Araújo Rufino Da Silva	047.171.882-33	Não	4,5	14/01/2000
00211949	00211337	Taiz oliveira dos santos	039.570.302-69	Não	4,5	19/01/2000
00212586	00212094	Paulo Henrique da Silva Ferreira	940.009.642-91	Não	4,5	15/03/2001
00206131	00210809	Higor Martins Souza	028.242.652-30	Não	4,5	29/11/2019
00210925	00210052	LaelsonPinto Silva	220.600.142-04	Não	2	12/06/1969
00211704	00211026	Jerffeson Soares De lira	499.328.372-53	Não	2	08/07/1972
00210916	00210038	alessandra souza de lima	522.976.672-72	Não	2	01/07/1980
00210370	00209358	Francisco Piu dos Santos Filho	663.161.382-53	Não	2	15/07/1981
00209805	00208651	Richarde malta lamarao	747.525.372-49	Não	2	25/09/1981
00211125	00210288	GRACILENE GOMES DA SILVA	772.818.702-30	Não	2	02/09/1983
00212700	00212229	selma sabino de souza	793.471.932-91	Não	2	30/09/1983
00202363	00208654	Miriã Barreto da Silva	532.704.872-15	Não	2	27/07/1985
00212184	00211583	Elen Cristina Guerreiro Rodrigues	881.941.162-87	Não	2	03/03/1986
00209616	00208415	Elaine Gomes Duarte	825.509.722-87	Não	2	09/03/1986
00212134	00211527	Raquel Carneiro Lima	997.351.212-04	Não	2	16/11/1987
00210644	00209720	Jaqueline Tavares Santos	006.786.822-32	Não	2	20/01/1988
00210703	00209913	bruna lauana Nunes de souza	925.810.642-34	Não	2	24/05/1988
00211217	00210407	Juliane nobre de araujo	002.493.742-85	Não	2	30/07/1988
00201971	00209004	Lidia Fernanda Ferreira da Silva	948.010.292-72	Não	2	26/08/1988
00205796	00208469	Maria Suely Muniz da silva	006.455.852-54	Não	2	09/04/1991
00210432	00209451	Rosivani Ortiz Tenório	010.535.022-22	Não	2	11/11/1991
00210686	00211838	Maiana Freitas do Nascimento	012.904.382-69	Não	2	16/11/1991
00210246	00209192	Karem jessica dos santos leite	022.739.842-43	Não	2	02/11/1992
00210161	00209083	Claudinei Portela Rodrigues	017.129.322-33	Não	2	30/11/1992
00209422	00208134	Pablo Carvalho De Lima	012.105.912-00	Não	2	19/08/1993
00209876	00208752	ADRIELI JULIANE MARTINS GOMES FERNANDES	022.341.372-09	Não	2	01/12/1993
00211907	00211276	Kelly de Fátima Bandeira Ferreira	020.095.162-90	Não	2	13/05/1995
00212228	00211639	Jennysser Oliveira da Silva	009.294.932-06	Não	2	17/06/1995

00203726	00211530	Lucas nogueira dos santos	028.453.992-94	Não	2	23/11/1995
00210070	00208987	HUSSA DARA BATISTA NASCIMENTO	028.139.822-45	Não	2	08/12/1996
00211989	00211374	Flavia Elis Maciel de Lima	029.912.692-78	Não	2	08/04/1997
00210059	00208965	Sandre Rodrigues Maciel	047.288.722-03	Não	2	18/05/1997
00211600	00210905	Ana Paula Almeida de Araújo	014.501.882-22	Não	2	16/06/1997
00211382	00210642	Ana Beatriz de Souza pinho	028.755.072-90	Não	2	10/08/1997
00209706	00208496	Ian Albuquerque Cardoso	039.689.472-07	Não	2	22/06/1999
00212074	00211457	Francilaine Ferreira dos Santos	035.380.462-20	Não	2	09/08/2000
00212730	00212262	Nicole de Souza Silva	047.628.202-02	Não	2	10/11/2000
00212113	00211517	Josiane Pereira damazio	044.411.082-81	Não	2	03/12/2000
00211444	00210691	Tábata Cristiane R Cabral David	529.384.252-87	Não	2	01/01/2020
00211121	00210282	André Luiz Pedrosa Sabino	004.907.742-29	Não	2	29/04/2020
00211633	00210939	Robson Martins Souza	985.646.502-82	Não	2	31/07/2020
00212581	00212086	Irlana Belo De Souza	013.317.712-26	Não	2	02/08/2020
00211565	00210918	Alírio Souza de Quadros	003.447.842-66	Não	2	27/09/2020
00210383	00209402	Isabella leite da Costa	023.490.812-22	Não	2	15/12/2020
00211027	00210188	Antonio Olavo De Araujo Monteiro	154.488.353-68	Não	0	11/06/1960
00212234	00211646	Sara Patricia Sales Alencar	219.806.833-87	Não	0	29/08/1962
00212351	00211805	GILVANIRA ALVES DIAS MUROFUSHI	285.849.372-34	Não	0	23/08/1964
00211791	00211138	Erinete de Alencar Mariano	437.011.164-15	Não	0	03/03/1965
00212341	00211790	JOSEFA DIAS DE BRITO	409.533.272-72	Não	0	25/05/1966
00206422	00211036	junior ribeiro ferreira	239.031.202-00	Não	0	02/12/1966
00211758	00211113	Adalberto Gessulli Farias Brasil	264.098.522-15	Não	0	12/08/1968
00211495	00210755	Laureni da Costa Evangelista de Paula	791.144.079-49	Não	0	14/02/1969
00211009	00210151	VALNICE GOMES DE ARAUJO	318.235.303-97	Não	0	08/04/1969
00202629	00208548	Samia Regina Fonseca Choqueres	350.868.742-20	Não	0	11/07/1970
00212566	00212060	SEBASTIANA NOGUEIRA CARNEIRO	421.896.752-00	Não	0	21/01/1971
00210830	00209944	ozilene diogenes feitoza fernandes	386.938.522-72	Não	0	12/07/1971
00211421	00210671	Edneli Galdino cerqueira	349.000.552-04	Não	0	14/08/1971
00209434	00208148	Jaqueline da Ressurreição	409.076.862-49	Não	0	07/03/1972
00200241	00210473	nilvan ferreira da costa cortes	438.350.742-53	Não	0	10/11/1972
00204242	00210131	Maria Edna Ribeiro da Silva	422.382.932-72	Não	0	31/03/1973
00209916	00208798	Ronilson Silva Lacerda	486.252.212-20	Não	0	10/04/1974
00210835	00209965	Adriana Rejane Santos Carneiro	606.419.832-04	Não	0	19/04/1974
00210252	00209243	ROGERIO AUGUSTO ELIAS DA SILVA	497.542.382-00	Não	0	07/12/1974
00204509	00212205	Jarina Santiago de Oliveira	499.344.732-91	Não	0	10/12/1974
00210757	00209886	reginaldo alves de melo	469.386.722-53	Não	0	14/01/1975
00201601	00210811	Sandra macedo Conceição Rabelo	599.971.842-20	Não	0	07/05/1975
00212253	00211701	eliana oliveira bravo	385.947.732-34	Não	0	17/05/1975
00210857	00209987	RAIMUNDA JOELMA LIMA DA SILVA	837.020.672-72	Não	0	27/05/1975
00201158	00209837	Claudio marzo soares vieira	602.138.922-00	Não	0	10/07/1975
00209904	00208787	Maria rosileuda de lira sousa	443.820.302-34	Não	0	11/08/1975
00210864	00209977	Cesar Teixeira Barreto	497.540.252-15	Não	0	23/09/1975
00210366	00209364	ana claudia alves peixoto	578.320.212-68	Não	0	12/12/1975
00211966	00211350	JONILCE BARROS DE SOUZA	558.252.902-06	Não	0	15/02/1976
00209495	00208211	Luciene Menezes	687.546.202-87	Não	0	23/02/1976
00211492	00210757	Valdirene da Silva Souza	635.373.972-91	Não	0	23/02/1976
00212750	00212285	Marinaldo Santos Mota	438.130.622-87	Não	0	03/03/1976
00211349	00210592	RAIMUNDA MARCIA DOS SANTOS	808.021.922-20	Não	0	02/07/1976
00211028	00210181	Betânia Lopes Ribeiro Mariano	177.567.368-50	Não	0	03/07/1976
00209925	00208812	JOSELIO DE SOUZA EVANGELISTA	585.216.402-00	Não	0	05/07/1976
00211742	00211074	MARIA DOMINGAS DE JESUS SANTOS	605.373.532-91	Não	0	23/11/1976
00211751	00211098	Lidiane Miranda dos Santos	581.494.572-91	Não	0	09/06/1977
00211726	00211058	Zeni Ortiz dos Santos Souza	632.902.782-04	Não	0	27/07/1977
00210945	00210074	Ana Patricia Pereira Dias	778.567.162-15	Não	0	03/09/1977
00208829	00211379	Patrícia de Paiva Sobrinho	589.362.702-49	Não	0	04/02/1978
00211941	00211320	Patricia Neres da Silva Apolinario	784.908.632-53	Não	0	01/04/1978
00212181	00211582	Rosimar Ferreira do nascimento	612.901.652-20	Não	0	01/04/1978
00211377	00210603	Warner Honorato Monteiro	631.757.382-49	Não	0	20/07/1978
00206826	00211308	Valdenires Nunes Batista	716.640.172-91	Não	0	11/08/1978
00212684	00212225	Jean Carlos de Souza Soares	438.163.802-63	Não	0	10/10/1978
00210873	00209979	Eliana Neves de oliveira	598.226.782-15	Não	0	02/12/1978
00211972	00211540	Wilker Aragão da Silva	873.385.051-87	Não	0	15/12/1978
00210549	00209594	LENIR DA ROCHA SILVA	638.885.302-10	Não	0	15/01/1979
00212221	00211634	Regiane Ribeiro Paes	618.332.232-68	Não	0	28/01/1979
00203213	00210797	ricardo lima de souza	611.790.782-68	Não	0	21/03/1979
00206472	00211377	Helderlandy Oliveira da Costa	693.184.922-00	Não	0	25/06/1979
00210557	00209616	Genildo Bezerra Leite	731.734.282-34	Não	0	14/08/1979
00210958	00210103	luis carlos da costa proenca	867.303.801-44	Não	0	11/10/1979
00209538	00208570	PATRICIA LENZ DE MORAIS	045.907.049-51	Não	0	21/10/1979
00209977	00208872	JOSÉLIA GÓIS SILVA	860.532.212-87	Não	0	10/11/1979
00212767	00212311	MARIA JOSÉ DE AZEVEDO RODRIGUES INFANTE	943.132.612-49	Não	0	22/04/1980
00212573	00212068	VANDERLEIA MARIA VIEIRA	782.667.002-06	Não	0	17/05/1980
00208386	00208055	Michele dos Santos da Conceção	678.336.242-68	Não	0	06/06/1980
00210349	00209344	Johnny César Leandro Adão	685.196.992-00	Não	0	24/06/1980
00211240	00210449	airton marcolino maia junior	690.111.922-49	Não	0	30/06/1980
00210440	00209475	joel da silva gomes	709.824.732-49	Não	0	25/07/1980
00201187	00209593	eliane christina de castro souza	669.040.562-15	Não	0	25/08/1980
00209660	00208580	Francileide da Costa Brasil	637.963.762-15	Não	0	28/08/1980
00211501	00210765	Olivia Faustino de souza	653.130.202-00	Não	0	31/08/1980
00210524	00209557	Madson duarte cardoso lara	672.884.642-53	Não	0	02/10/1980
00212153	00211547	silvana gomes da silva	790.620.672-04	Não	0	02/10/1980
00212258	00211672	Maria lucia Rodrigues FERREIRA	004.786.683-76	Não	0	16/12/1980
00209939	00208822	Adriane alves de melo	704.276.152-91	Não	0	17/02/1981
00211490	00210754	Marcela Ramos Bomfim Marinho	728.768.082-34	Não	0	13/04/1981
00211986	00211380	Anci Neila Gomes De Souza	875.866.062-34	Não	0	04/06/1981
00211466	00210723	Eliselmar de Jesus Lima	733.973.262-49	Não	0	31/08/1981
00210716	00209824	fernanda soares ramos	651.967.912-72	Não	0	01/09/1981

00209476	00208304	fatima de souza do norte	995.457.302-00	Não	0	15/09/1981
00210698	00209800	marcela ferreira da silva	518.389.152-49	Não	0	18/09/1981
00210487	00209510	Jonatan silva abreu	510.805.242-15	Não	0	05/10/1981
00210381	00209438	audiclei pereira da silva	773.429.842-72	Não	0	13/11/1981
00212735	00212272	Everton henrique leão ardaia	682.831.722-04	Não	0	18/12/1981
00201692	00209668	Márcia Cristina da Silva veras cunha	950.073.773-68	Não	0	04/01/1982
00210305	00209268	Quênia Cujui	773.349.652-72	Não	0	24/03/1982
00212052	00211448	Suellem Cristiane Eduardo da silva	904.389.651-91	Não	0	18/04/1982
00212353	00211804	Joseline Ferreira dos Santos	682.441.002-06	Não	0	19/04/1982
00203255	00208070	Maria cláudia da silva de Oliveira	743.550.152-20	Não	0	07/07/1982
00210388	00209393	Adanildo Passos Benarrosh	791.164.422-53	Não	0	13/07/1982
00210250	00209238	Maria Vitória Villarruel costa	810.741.742-91	Não	0	19/07/1982
00211666	00210977	Fabiana Ferreira de Moura	756.905.002-91	Não	0	28/07/1982
00212753	00212288	Sandro Júnior Prestes do Nascimento	861.325.802-63	Não	0	28/08/1982
00210066	00208970	URSULA PRISCILA RODRIGUES	769.162.602-97	Não	0	09/10/1982
00211760	00211104	Zonaira Queiroz Viana	775.996.752-72	Não	0	23/11/1982
00212655	00212178	IANE RODRIGUES DA COSTA	696.294.982-00	Não	0	28/11/1982
00212740	00212274	Eveline Rodrigues Da Silva	849.924.332-00	Não	0	29/11/1982
00211816	00211164	Daniela Monteiro Oliveira	760.309.112-87	Não	0	22/02/1983
00209361	00208057	Maria Clara Pereira De Souza Lima	820.491.062-20	Não	0	03/04/1983
00210527	00209561	Samara cristina duarte	770.159.592-91	Não	0	03/05/1983
00211373	00210595	Paula Carolina do n martines	772.859.212-20	Não	0	09/06/1983
00211371	00210614	FABIANE PEREIRA DE FREITAS	820.916.762-68	Não	0	02/08/1983
00210831	00209932	Lucélia Miranda da Silva	743.006.102-82	Não	0	03/09/1983
00212635	00212162	JOÃO RICARDO DE OLIVEIRA SANTANA MAIA	805.201.972-91	Não	0	19/09/1983
00211585	00210896	Jecleane cardoso da silva	792.973.902-34	Não	0	29/10/1983
00210626	00209754	Simônica da Silva Andrade	002.034.652-29	Não	0	08/11/1983
00210094	00209010	Laide de Aguiar Rodrigues Pinheiro	814.005.602-25	Não	0	13/12/1983
00209587	00208352	Maria natalina de castro	801.460.402-44	Não	0	25/12/1983
00212053	00211441	José Vilson Bento de Lima	768.516.482-53	Não	0	28/01/1984
00211032	00210182	Daniel Rodrigues de melo	750.113.872-91	Não	0	31/03/1984
00210855	00209963	adevanda dias da silva	863.174.662-20	Não	0	02/04/1984
00210743	00209847	LARISSA ALVES COSSE ARTUSO	818.768.402-00	Não	0	18/04/1984
00212704	00212235	Iverson Souza	866.236.722-49	Não	0	24/05/1984
00212360	00211817	Edson jocie Farias arinana	833.922.702-53	Não	0	31/05/1984
00209848	00208724	Endo oliveira batista	806.793.822-91	Não	0	04/09/1984
00210516	00209558	Cleiton da Costa braga	755.677.172-53	Não	0	14/09/1984
00212085	00211470	Jacqueline Borges de Carvalho	984.148.441-20	Não	0	22/09/1984
00211021	00210169	Simone Matos da silva	833.832.392-68	Não	0	10/10/1984
00209600	00208387	Regina Cardoso Sobrinho	797.294.282-04	Não	0	24/10/1984
00211427	00210675	Neuza pereira de oliveira	979.103.682-91	Não	0	06/11/1984
00212686	00212214	leandro lemes de lima	773.167.382-00	Não	0	26/11/1984
00211029	00210174	Luzia dos Santos Botelho Alves	755.102.432-87	Não	0	13/12/1984
00212275	00211689	Angelina da Silva Freire Cavalcante	825.526.902-97	Não	0	31/01/1985
00212707	00212237	sueli oro mon dos santos	843.360.212-87	Não	0	10/04/1985
00200557	00209679	Heriberto Nery de Oliveira Eguez	854.496.792-20	Não	0	12/04/1985
00209979	00208876	Wagner jose vieira da silva junior	055.655.897-97	Não	0	21/04/1985
00211958	00211345	Lidiane Araújo Monteiro da Costa	984.677.942-91	Não	0	23/04/1985
00212267	00211681	RAFAEL PACHECO VILHENA DE MELO	826.738.532-00	Não	0	20/06/1985
00210096	00209011	anna victoria ribeiro de menezes lagos	973.500.442-91	Não	0	03/12/1985
00209612	00208388	Marcos Aizde Campos	936.460.382-68	Não	0	08/01/1986
00210540	00209576	Andreia Batista Demetris	838.075.782-34	Não	0	03/03/1986
00210090	00209007	Dheime Pantoja Lima	890.624.772-91	Não	0	20/05/1986
00212334	00211788	Ana Meire da Silva Farias	923.850.282-04	Não	0	25/05/1986
00210595	00209660	Raquel Souza araujo	002.298.172-11	Não	0	28/06/1986
00210455	00209479	Ceciane Campos de Souza	931.647.182-68	Não	0	30/07/1986
00212484	00211976	Orleans Menezes Júnior	836.925.762-34	Não	0	10/08/1986
00210471	00209505	pedro pereira ribeiro	869.955.612-87	Não	0	11/08/1986
00211895	00211277	josue pereira belfort	946.588.382-49	Não	0	08/09/1986
00212023	00211416	Flavia nerys peixoto	781.556.302-34	Não	0	26/10/1986
00204149	00210102	Jurcleilde Ramos da Silva	840.621.502-04	Não	0	09/12/1986
00211296	00210511	Sueli Ferreira Costa e Silva	947.014.312-49	Não	0	15/12/1986
00211071	00210225	Madson Passos de Souza	867.130.272-53	Não	0	19/12/1986
00210415	00209450	Claudiana Moreira Magalhães	889.851.802-15	Não	0	03/01/1987
00209623	00208384	Sony Helthon Alves dos Santos	945.636.082-20	Não	0	13/01/1987
00211269	00210479	Adriana Pinheiro de Oliveira	936.836.182-72	Não	0	20/01/1987
00212715	00212248	Ludiana ramos limai	970.572.072-04	Não	0	24/02/1987
00210812	00209928	Adaliane Souza dos Santos Braga	860.980.202-72	Não	0	21/03/1987
00210808	00209922	Cleiton Araújo Monteiro da costa	950.379.342-49	Não	0	21/05/1987
00209396	00208104	Janielen Mota da Fonseca	840.584.712-04	Não	0	09/06/1987
00209824	00208679	Lilian ramos araujo	530.278.172-72	Não	0	05/07/1987
00211915	00211288	mariane amorim tavares coelho	940.021.502-91	Não	0	17/07/1987
00209473	00208185	Diego regildo nogueira mota	530.234.982-53	Não	0	22/07/1987
00211235	00210438	Amanda Silva Prado	946.250.502-00	Não	0	28/09/1987
00207497	00211785	Aline Cristina Lamarão Feitosa	529.700.352-00	Não	0	20/10/1987
00210261	00209215	José Henrique Guimarães Duarte	528.573.442-87	Não	0	28/10/1987
00210080	00208993	Vanessa da Silva Oliveira	981.080.852-68	Não	0	31/10/1987
00210230	00209169	Willian Ludgerio Lopes da Silva	904.375.782-91	Não	0	16/11/1987
00210555	00209598	vanessa matos de Araujo	908.567.752-15	Não	0	18/11/1987
00206467	00210191	Marco Antônio Mendonça Nishimura	947.022.412-49	Não	0	25/11/1987
00210580	00209638	Natalia severiano de Oliveira	892.069.162-20	Não	0	07/01/1988
00210605	00209672	Sabrina Ruiz Da Silva	923.251.492-34	Não	0	23/05/1988
00209606	00208361	Débora Mendes Oliveira Carvalho Cavalcante	892.065.762-91	Não	0	04/06/1988
00211992	00211373	leno courinos lima da silva	987.108.002-63	Não	0	06/07/1988
00210561	00209609	DIGLIANO DE ARAUJO TALAMAS DOS SANTOS	959.312.362-87	Não	0	10/07/1988
00211690	00211005	Sérgio Luiz da Silva Júnior	947.581.232-68	Não	0	22/07/1988
00212768	00212310	Aline Aguiar	889.042.372-20	Não	0	22/07/1988
00212068	00211461	Érica Lopes Da Costa	000.976.742-81	Não	0	10/08/1988

00209498	00208239	Afrânio Nobre Rodrigues Júnior	531.116.132-91	Não	0	20/08/1988
00212448	00211931	Marconi de Góis souza	000.976.612-01	Não	0	31/08/1988
00200841	00211044	Cleidiane Galdino Alves	000.171.352-30	Não	0	21/09/1988
00211075	00210231	Janaina da silva Fonteneles	938.255.362-20	Não	0	08/10/1988
00212343	00211791	Francisca cunha dos santos	891.328.662-91	Não	0	21/10/1988
00212290	00211711	Francisquinha Souza da silva	004.156.322-00	Não	0	09/01/1989
00210375	00209361	Mirene fonseca João	030.360.991-58	Não	0	15/02/1989
00210158	00209088	Jhonatan de Souza Morais	981.606.802-87	Não	0	20/05/1989
00209405	00208110	Paula Leopoldina Sana Freitas	006.234.032-85	Não	0	04/08/1989
00211287	00210503	Priscila Nogueira Braga	000.254.632-92	Não	0	11/08/1989
00212682	00212206	Érica da Silva Gomes Jucá	002.382.762-95	Não	0	15/08/1989
00211360	00210616	Joselio pereira Santos	001.032.892-08	Não	0	02/12/1989
00212689	00212215	JOSIETH GUIMARÃESGADELHA	999.400.512-04	Não	0	02/12/1989
00211694	00211013	BEATRIZ REBOUÇAS CARDOSO DE MOURA	785.674.592-49	Não	0	06/01/1990
00209390	00208101	GILSON CASTILHO FILHO	886.502.782-72	Não	0	23/02/1990
00210497	00209528	Ana Maria Silva santos	001.497.472-09	Não	0	06/03/1990
00211055	00210209	Silvia Tainara dos Santos Silva	006.021.112-18	Não	0	08/04/1990
00200272	00211086	Deyse Rodrigues Cezari	931.347.202-30	Não	0	15/04/1990
00211312	00210523	jasineide gonçalves de oliveira	001.120.172-07	Não	0	21/07/1990
00210103	00209021	Geliane Blasius	013.631.682-40	Não	0	25/07/1990
00209572	00208318	ÂNDERSON MAGALHÃES RODRIGUES	954.495.902-53	Não	0	11/08/1990
00210949	00210081	DIENIFER BARBOZA GONÇALVES	007.359.672-88	Não	0	17/09/1990
00212467	00211949	luana sá barreto silva	973.738.772-49	Não	0	31/10/1990
00209700	00208480	Natasha walthmam silva	003.428.502-45	Não	0	11/11/1990
00209307	00207977	FREDERICO RIBEIRO DE PAULA MENEZES	012.057.502-74	Não	0	14/12/1990
00210607	00209691	Priscila da Costa Mendes	885.123.802-25	Não	0	04/01/1991
00209647	00208423	Romulo de Oliveira Sampaio	001.411.662-66	Não	0	07/01/1991
00209321	00207996	victor hugo costa silva da frota	003.352.102-60	Não	0	28/01/1991
00212500	00211982	JÚLIO CÉSAR BARBOSA DA SILVA	004.196.312-16	Não	0	05/02/1991
00210091	00209018	SARA FERREIRA DE SOUSA	007.169.312-22	Não	0	08/03/1991
00211923	00211299	Rodrigo Martins da Silva	012.795.832-07	Não	0	17/05/1991
00210220	00209197	iure alves sarmento	005.961.862-07	Não	0	20/05/1991
00211519	00210786	Jeovana Toledo Vieira	002.379.852-17	Não	0	09/06/1991
00211647	00210955	Valnei Felício da Silva Morais Junior	006.995.742-85	Não	0	12/06/1991
00210680	00209760	Vanessa Ferreira Sokolowski Aguiar	849.969.862-04	Não	0	28/06/1991
00209570	00208314	David leandro da costa	990.868.672-00	Não	0	18/07/1991
00210465	00209489	Francisco Carlos Saraíva Sá Filho	013.769.602-73	Não	0	08/08/1991
00209551	00208296	Rafaela Vieira dias	009.392.542-55	Não	0	25/10/1991
00210394	00209445	Geise Natália Rodrigues de Freitas	010.161.002-56	Não	0	10/12/1991
00211669	00210980	Jamily Idalina oliveira de Souza	006.201.012-37	Não	0	30/12/1991
00212585	00212082	Bruna de Araújo Almeida	012.823.402-47	Não	0	26/01/1992
00201994	00210116	Noemi Coimbra de souza	898.778.612-91	Não	0	26/02/1992
00212733	00212267	ALESSANDRA LOPES SANTOS CAVALCANTE GOMES	019.188.862-10	Não	0	03/03/1992
00210416	00209437	angela antelo medina	544.551.542-72	Não	0	12/03/1992
00211691	00211007	Cristian Willen de Oliveira Ribeiro	015.718.902-38	Não	0	20/03/1992
00209919	00208809	marcos uillian goularte dos santos	003.586.192-46	Não	0	23/03/1992
00212320	00211751	ALAN RAMOS DA SILVA	011.044.012-90	Não	0	01/04/1992
00212662	00212184	Alisson Jonathan ramos	015.061.502-76	Não	0	02/04/1992
00211765	00211105	josue conceicao da silva	006.648.242-93	Não	0	08/05/1992
00210822	00209924	Ticiane Ferreira Moura	037.360.363-02	Não	0	22/05/1992
00209474	00208245	Alessandra Sobrinho Bueno	013.318.532-06	Não	0	15/06/1992
00208919	00210596	geovane rodrigues da silva	013.010.742-50	Não	0	16/06/1992
00211948	00211329	Deisiane Braz Da Conceição	023.595.952-96	Não	0	14/08/1992
00211281	00210506	Carini Aparecida de Moraes	011.248.952-48	Não	0	20/09/1992
00206170	00212266	MARIA CAMILA SOUZA DA GRAÇA	016.721.472-12	Não	0	11/10/1992
00212708	00212242	Douglas William Pereira Braga	009.076.482-07	Não	0	14/10/1992
00212135	00211525	Erique da Silva Cruz	991.256.412-04	Não	0	03/11/1992
00212297	00211720	Rosângela Corrêa Ribeiro	010.846.442-31	Não	0	08/11/1992
00211655	00210965	Renatha Taiane dos santos Faria	022.164.862-30	Não	0	11/11/1992
00210313	00209294	Daniele Marcela Dias Betucci	013.372.672-01	Não	0	15/12/1992
00212421	00211900	Evaldo De Souza Holanda Júnior	001.287.442-60	Não	0	22/12/1992
00209890	00208780	Rodrigo Almeida Cavalcante	013.998.242-60	Não	0	12/02/1993
00211361	00210586	JEANDERSON MIRANDA LOPES	018.872.312-93	Não	0	27/02/1993
00210978	00210112	Dandara Larissa de Brito Morais	007.083.982-43	Não	0	03/03/1993
00209792	00208629	Alexia Brenda Silva Mendonça	005.661.662-75	Não	0	04/03/1993
00209399	00208106	Ezequiel Pereira do Nascimento	019.157.712-00	Não	0	13/04/1993
00212444	00211928	Liara Macedo Da Silva	019.156.852-06	Não	0	21/04/1993
00211545	00210828	LAURIANE RABELO AIRES DA SILVA	011.258.362-88	Não	0	22/05/1993
00210333	00209348	Ágatha Karoline Gomes do Nascimento	772.910.932-87	Não	0	25/05/1993
00209605	00208360	Line Medeiros Nunes	020.548.872-26	Não	0	13/06/1993
00209941	00208815	Rodrigo Alves de Lima	020.732.322-48	Não	0	24/06/1993
00210513	00209566	Reinald Rusivelt da Silva Barbosa	015.673.672-16	Não	0	24/06/1993
00210700	00209795	Juliana Pereira Lopes	017.670.902-93	Não	0	11/07/1993
00210454	00209503	thalia aguiar pinto	048.274.661-06	Não	0	06/08/1993
00212696	00212227	Felipe Farias Candido Brasil	957.905.602-10	Não	0	16/08/1993
00211539	00210821	OSNIR DE CASTRO MAIA	016.783.122-40	Não	0	25/09/1993
00212176	00211574	Daiane Andrade correa	019.185.992-38	Não	0	02/01/1994
00204638	00210946	João Manoel Gama de Araújo	029.132.352-98	Não	0	18/03/1994
00211964	00211344	Maria Clara vitaliano	021.657.142-14	Não	0	25/03/1994
00211589	00210887	José Matêus Gil Passos Lima Feitosa	016.289.932-78	Não	0	30/03/1994
00212526	00212017	José Airton Andrade Marreiros	009.599.242-13	Não	0	29/04/1994
00209720	00208513	Jéssica Carrocia de Melo	015.411.622-00	Não	0	15/05/1994
00211325	00210605	Perceu bem hur Souza Lopes	015.258.202-90	Não	0	25/05/1994
00211290	00210507	douglas da silva sampaio	004.948.142-84	Não	0	29/06/1994
00212508	00211988	Kelly Vanessa De Paulo Silva	020.876.492-51	Não	0	15/07/1994
00209727	00208540	Madson Guilherme Oliveira da Silva	012.839.732-27	Não	0	01/09/1994
00210342	00209326	Tairine Gomes	026.858.852-00	Não	0	09/10/1994
00211922	00211296	ROMARIO GABRIEL DOS REIS PORTES	023.462.362-41	Não	0	20/10/1994

00211977	00211368	GABRIELLI SANTOS DE CARVALHO	894.549.362-04	Não	0	16/11/1994
00210763	00209880	Fabio Matias belmont	017.518.362-74	Não	0	08/12/1994
00212537	00212019	Samanta oliveira Diniz	031.820.892-00	Não	0	19/01/1995
00210754	00209854	Paulo Leandro Melo de Souza	018.651.322-41	Não	0	29/01/1995
00209528	00208295	Mariana Graziela Ferreira Lopes	017.317.802-22	Não	0	31/01/1995
00211709	00211034	Esther loras miranda	027.347.192-90	Não	0	07/02/1995
00211733	00211061	Tatiana Cristina Santana	028.291.742-08	Não	0	08/03/1995
00203948	00208083	Josiani Moreira dos Santos	035.333.852-48	Não	0	17/03/1995
00209945	00208829	Luiz Antônio de Lima Oliveira	030.455.922-95	Não	0	17/04/1995
00212349	00211798	Camila Lima da Rocha	016.250.652-05	Não	0	18/04/1995
00212385	00211847	Yan matheus de souza cordeiro	022.581.402-18	Não	0	18/04/1995
00211768	00211110	RAFAEL DOS SANTOS PEREIRA	026.765.382-41	Não	0	25/04/1995
00210027	00209050	Alesson Lucas de Souza Oliveira	031.121.422-33	Não	0	01/05/1995
00212452	00211936	Franciele Barbosa mendes	031.717.852-00	Não	0	06/06/1995
00209664	00208437	HERICK BRUNO SANTIAGO PEREIRA	024.533.522-61	Não	0	16/06/1995
00210201	00209130	Gleiciane Freitas da Silva	019.445.992-66	Não	0	05/07/1995
00210846	00209951	felipe de almeida gonçalves	013.737.212-43	Não	0	11/08/1995
00211207	00210396	Ingrid Eloar Souza de Carvalho	021.345.572-22	Não	0	29/08/1995
00209803	00208670	ISIS IANCA RODRIGUES DA COSTA	027.871.312-20	Não	0	29/09/1995
00212232	00211926	Lindete Macedo da Silva	041.502.482-06	Não	0	01/10/1995
00202467	00208748	Rodrigo Meireles da Silva	061.751.153-50	Não	0	20/10/1995
00211409	00210647	anny caroline alves portela	023.175.422-16	Não	0	17/11/1995
00209909	00208808	Higor Ferreira Santos	023.661.632-31	Não	0	25/11/1995
00209696	00208488	Luciana de Barros	039.611.572-19	Não	0	03/12/1995
00211604	00210908	Sarah Jaqueline Barbosa Alves	029.124.772-55	Não	0	09/12/1995
00212315	00211740	Giovane Jose Cirino	039.967.442-00	Não	0	16/02/1996
00209579	00208326	luigui rafael de queiroz neves	036.072.902-96	Não	0	25/02/1996
00211291	00210509	Jéferson vicente rodrigues da silva	026.046.442-23	Não	0	26/02/1996
00209598	00208363	Hester Helena Hurtado Rodrigues	028.093.602-86	Não	0	29/02/1996
00204549	00209759	Edneila Santos de Souza	016.703.782-09	Não	0	05/03/1996
00210900	00210012	Taina Caroline Rebouças Lima	022.879.392-02	Não	0	20/03/1996
00211543	00210826	Pedro SOUZA santiago	019.344.502-60	Não	0	10/04/1996
00209968	00208860	Crystian Bruno Jardim Do Nascimento	021.892.392-90	Não	0	12/04/1996
00209837	00208756	JOSE TIAGO ALVES PENINGA SANTOS	446.500.548-26	Não	0	18/04/1996
00210706	00209801	Ana Carolina Cardoso de Gusmão Selhorst	024.475.522-11	Não	0	09/06/1996
00211849	00211212	Merlaine Rosanelli Martins	022.288.802-48	Não	0	18/06/1996
00210292	00209291	Guilherme Campos Lima	013.941.912-86	Não	0	29/06/1996
00210752	00209865	Suzelly Stephani Ambrosio De Brito	015.119.762-84	Não	0	27/08/1996
00209730	00208558	LUCAS DA CRUZ SILVA	701.383.912-46	Não	0	28/08/1996
00212725	00212260	Janderson Hiorran Santos Silva	026.515.292-57	Não	0	11/09/1996
00210470	00209500	BRENDO BARROS BRENDO BARROS	022.654.112-64	Não	0	28/09/1996
00209679	00208448	Rafaela Dantas Shokness Ferreira	035.131.392-33	Não	0	15/10/1996
00209845	00208720	Alexsandra Barbosa de Oliveira	025.279.182-71	Não	0	17/10/1996
00210393	00209403	Jessica Rabelo de Moraes	030.491.612-99	Não	0	27/10/1996
00209490	00208212	Nádia Maria Gomes da Silva	023.783.152-01	Não	0	06/12/1996
00212288	00211704	HELGA THAISY DE OLIVEIRA MARQUES	042.624.522-98	Não	0	14/12/1996
00209953	00208844	Tauana Cristina Santana	028.291.652-09	Não	0	19/12/1996
00208936	00208807	Caroline Glaucilene dos Santos Alves	016.163.762-01	Não	0	06/01/1997
00212304	00211727	Janaine de Oliveira Ferreira	035.389.412-54	Não	0	27/01/1997
00210603	00209665	Jefferson da Silva Martins	026.450.342-25	Não	0	19/02/1997
00210947	00210077	Lais perpétuo Uchôa	009.379.782-64	Não	0	11/03/1997
00210967	00212269	Késsia thyellen miranda da Veiga	024.442.032-75	Não	0	18/03/1997
00204218	00210724	Adriana da silva santos	037.858.262-30	Não	0	14/04/1997
00212495	00211975	GABRIELA ANDRESSA VIEIRA BAHIA	024.586.972-75	Não	0	18/04/1997
00212517	00212000	Giuliane Taís Rodrigues de Aguirre	014.711.562-06	Não	0	05/05/1997
00211082	00210243	Wenndyo Gonzaga silva	035.875.072-52	Não	0	18/05/1997
00210585	00209628	Vanessa Neris Velasque	029.510.922-02	Não	0	20/06/1997
00209858	00208721	Saelisson Feitosa Paiva	037.183.562-36	Não	0	17/07/1997
00212152	00211542	Tamires da Silva Valent	032.657.742-44	Não	0	04/08/1997
00211607	00210915	Diego Cássio Santos Ruella	029.980.702-99	Não	0	31/08/1997
00210147	00209067	ELLEN MARA SOUZA ASSUMPÇÃO	001.854.082-14	Não	0	08/09/1997
00210501	00209534	Cleuton Eliziario De Araújo Júnior	035.600.412-01	Não	0	15/09/1997
00211404	00210650	Rodrigo Souza nascimento	032.059.992-23	Não	0	24/10/1997
00212582	00212077	Ângelo Célio de oliveira Batista	019.233.342-98	Não	0	20/11/1997
00212563	00212053	Mirele Ferreira da Silva	009.361.612-05	Não	0	04/01/1998
00209906	00208791	Witalo Aguiar vale	014.717.632-85	Não	0	01/03/1998
00210825	00209930	Luana chaves Correa	032.328.252-06	Não	0	15/03/1998
00211153	00210324	Kauanna Carvalho Nascimento	032.383.912-67	Não	0	13/04/1998
00209715	00208515	Daniel Henrique Telles	034.073.672-01	Não	0	08/05/1998
00211267	00210485	Aline Beatriz de Moura Silva	026.475.822-62	Não	0	22/06/1998
00209395	00208118	Sabrina Machado de Almeida	038.672.872-01	Não	0	27/06/1998
00212157	00211577	ANDRESSA FELIX FEIJO	032.399.192-06	Não	0	02/09/1998
00211286	00210499	Alexandre Silvino Lima Marques Da Silva	035.579.592-28	Não	0	11/09/1998
00212625	00212146	Jaqueline Alexandre Da Silva Araújo	034.640.372-31	Não	0	12/09/1998
00210107	00209016	lara beatriz sousa martins	037.168.942-22	Não	0	23/10/1998
00212401	00211876	Thalia Mendes Lopes	019.318.642-09	Não	0	10/11/1998
00203719	00208912	Jéssica Galdino Brito	036.143.132-55	Não	0	12/11/1998
00212049	00211437	Marcelo Rodrigues da Silva	017.875.922-86	Não	0	06/02/1999
00211736	00211067	Joquebede Mendes Santos	023.521.282-26	Não	0	13/03/1999
00209672	00208439	Sheron Lohanna Blachtekak Neves	061.770.991-22	Não	0	21/05/1999
00209372	00208069	Jéssica Santos Laborda	021.097.902-02	Não	0	10/06/1999
00211653	00210960	Elizimar Lopes Madeira	044.040.282-45	Não	0	12/07/1999
00211339	00210572	Cleidiane Torquato de Oliveira	054.135.132-08	Não	0	13/08/1999
00211417	00210666	Grasiele Da Silva Macali	030.376.532-13	Não	0	16/08/1999
00211212	00210406	SIMES MOREIRA MOURA	039.203.422-08	Não	0	22/08/1999
00212003	00211388	Matheus Vinicius Bispo Santos	035.389.722-14	Não	0	25/09/1999
00210666	00209778	Jaine Da SILVA Ribeiro	049.479.132-23	Não	0	27/09/1999
00211099	00210258	Glaciane Dias Menezes	056.443.852-99	Não	0	27/10/1999

00210651	00209726	Hericson Fernandes Antunes	037.948.012-37	Não	0	11/03/2000
00211043	00210199	FRANCISCA BEATRIZ PEREIRA DA SILVA	042.326.752-30	Não	0	15/05/2000
00211356	00210577	Hariane Braz Ramos	045.550.952-27	Não	0	08/06/2000
00209389	00208096	Rayele Thafyla Marques de Carvalho	053.226.632-31	Não	0	25/08/2000
00211059	00210265	Débora Araujo dos santos	706.055.092-55	Não	0	06/09/2000
00212307	00211730	Lívia Soares do Vale	039.884.332-50	Não	0	23/09/2000
00205358	00211937	ISABELLY CRISTINA CUJUÍ SOUZA	045.920.022-45	Não	0	13/11/2000
00212391	00211858	LUCIA GABRIELE DE ANDRADE	055.746.772-10	Não	0	23/11/2000
00205196	00208949	Bruno Medeiros de souza	000.931.182-36	Não	0	07/02/2001
00211018	00210153	LUÍZA KATARINA DOS REIS	020.955.512-22	Não	0	26/03/2001
00211132	00210304	Ísis Laurini Mendonça Lira	014.658.202-05	Não	0	17/04/2001
00211343	00210568	JUSSARA EUNICE SOUSA NASCIMENTO	037.844.822-60	Não	0	25/04/2001
00211982	00211365	CLÁUDIA VITÓRIA BARROS DE CARVALHO	049.664.612-51	Não	0	22/06/2001
00206291	00210099	Luan Victor da silva santos	058.667.122-61	Não	0	29/06/2001
00211336	00210552	Diná Moreira Moura	042.193.372-02	Não	0	16/07/2001
00209829	00208693	VIRNA CRISTINA PEREIRA MADEIRA	801.910.962-53	Não	0	14/08/2001
00210257	00209242	Lorran Pereira da Silva	008.120.872-32	Não	0	03/10/2001
00210745	00209851	vitor caitano salvatierra da silva	045.943.302-40	Não	0	03/11/2001
00210391	00209399	Ismael Sampaio de Oliveira	045.610.382-13	Não	0	06/12/2001
00209765	00208591	Emilly Catharinne da Silva de Moraes	037.256.082-29	Não	0	11/04/2002
00202976	00210598	Luzinete Melo de araujo	421.616.142-15	Não	0	07/11/2019
00210211	00209175	Uilliene Alves leal	017.523.802-23	Não	0	06/02/2020
00210984	00210124	Percida ramos de Almeida Rodrigues	010.025.522-14	Não	0	03/04/2020
00211369	00210608	cleilton fernandes de souza	005.420.352-00	Não	0	04/04/2020
00212104	00211514	Tairone Matheus Monteiro Silva	032.223.072-10	Não	0	17/04/2020
00211278	00210493	Rosana de Castro Florentino Leite	922.266.042-00	Não	0	28/04/2020
00210991	00210125	Márcio Pinheiro de Souza	009.159.952-04	Não	0	29/04/2020
00211424	00210688	Camila Barros da Gama Castro	004.001.192-50	Não	0	13/06/2020
00212644	00212158	Sabrina Ávila de Araújo Macedo	005.007.052-59	Não	0	21/07/2020
00212462	00211952	cleidiane crispim dos santos	706.981.502-60	Não	0	27/07/2020
00211550	00210832	Marcelo Pereira Santiago	663.192.262-34	Não	0	01/08/2020
00211762	00211095	Jeniel Benjamim Gonçalves Martins	004.277.272-94	Não	0	06/09/2020
00211095	00210251	SÉRgio Reis Ribeiro folha	421.485.962-68	Não	0	18/09/2020
00210192	00209265	Ademilton trindade da cunha	657.678.452-04	Não	0	20/09/2020
00210462	00209498	Sthefannie alves Araújo cabral	996.138.322-20	Não	0	01/10/2020
00211555	00210836	Emanuelli Rodrigues de Sousa	002.496.462-00	Não	0	22/11/2020
00212688	00212212	Juliane Melgar dos Anjos	069.956.172-82	Não	0	17/05/2021
Candidato	**Inscrição**	**Nome**	**CPF**	**PCD**	**Nota**	**Data de Nasc.**
00202009	00209332	Arlene José Pedrosa	113.191.002-87	Não	50	13/10/1961
00201033	00209648	rita maria da conceiçao	425.691.684-91	Não	50	17/05/1965
00211827	00211186	Consuélia Carneiro de Melo	452.110.781-87	Não	50	06/08/1966
00202178	00211369	Maria Elizabeth Pereira Santiago de Oliveira	203.351.302-59	Não	50	08/08/1966
00200538	00209250	ANGELUCCI VIEIRA GOMES	389.531.612-15	Não	50	21/11/1971
00207958	00212040	Shirlene Rodrigues de Souza rocha	421.897.562-00	Não	50	05/05/1973
00200480	00211854	MARIA IZABEL DOS SANTOS SILVA	656.045.392-87	Não	50	18/06/1973
00211916	00211287	IZABEL LIZANDRA DA COSTA DO NASCIMENTO	421.274.672-72	Não	50	29/03/1974
00200999	00210476	Doriana nobre da silva	594.191.642-68	Não	50	29/05/1975
00200198	00211172	CÉLIA GOMES DOS SANTOS	587.819.352-34	Não	50	23/12/1975
00201759	00208695	Sara Darqui da Silva	794.370.361-87	Não	50	13/06/1976
00205271	00211321	MARILEIA DE JESUS SOUZA	600.675.862-87	Não	50	20/01/1977
00200722	00208725	Cristiane Reis Soares Pereira	639.624.622-87	Não	50	19/07/1977
00206799	00208502	Maria mirlene veloso de araujo	636.992.492-04	Não	50	08/08/1977
00205652	00209436	LUCILEIA PAIVA BATISTA	422.525.712-68	Não	50	14/12/1977
00200120	00209276	maria sirlane andrade de souza	653.476.092-49	Não	50	22/02/1978
00200940	00209090	Francisco Alexandre Lourenço	614.448.392-68	Não	50	03/11/1978
00200980	00208537	daniela gomes da silva	643.517.422-91	Não	50	01/01/1979
00201757	00210899	Ozeas Cunha	819.347.181-49	Não	50	19/07/1979
00203050	00211136	ANE CLISSE TORRES	712.298.172-04	Não	50	21/07/1979
00201881	00209782	Leila de jesus ferreira	805.459.392-91	Não	50	12/10/1979
00202058	00209203	Maria Francisca Ribeiro Monteiro	737.470.682-00	Não	50	20/10/1980
00201021	00209115	FRANCISCA MOURA DOS SANTOS	519.019.942-87	Não	50	23/10/1981
00211682	00210998	Beatriz Fernandes de Souza	764.019.012-68	Não	50	16/12/1982
00201723	00208522	Eucilene Vidal Nogueira Nogueira	525.906.312-00	Não	50	13/07/1983
00201793	00208659	katia lima da silva	846.851.232-04	Não	50	05/01/1985
00200802	00211107	Lenilda Garcia Ferreira Filha	816.321.852-53	Não	50	13/09/1985
00200885	00208292	Julio Cesar Santos da Silva	861.176.702-06	Não	50	16/01/1986
00201333	00208190	josiane dos reis	827.963.782-68	Não	50	04/02/1986
00200338	00208564	MARIA DIENE AGUIAR DE SOUZA	933.290.672-68	Não	50	04/05/1986
00200796	00208192	Dominique Alan Soares Dias	865.025.902-25	Não	50	22/06/1987
00201163	00208525	isabel cristina araujo de lima	915.833.812-87	Não	50	25/11/1988
00210538	00209578	JORGE ESPADA DIAS RIGOTTI	017.262.012-01	Não	50	01/09/1990
00208098	00210796	Eline Cristina Guerreiro Rodrigues	005.919.852-41	Não	50	18/03/1991
00208150	00208853	Taiara da Cruz Barros	012.483.042-09	Não	50	03/06/1992
00209407	00208114	Patricia Alessandra Farias Dos Santos	710.070.672-68	Não	50	20/06/2020
00202938	00209765	MARIUSA DOS SANTOS	611.449.322-20	Não	46	20/03/1974
00203232	00208561	PLEBSON MAINARDI DUARTE CAMURCA	000.470.002-36	Não	46	16/10/1989
00200925	00210697	Francisca Oliveira Silva	632.539.922-68	Não	45	22/12/1974
00201075	00209693	CINTIA CRISTINA DA SILVA BEZERRA	665.237.702-06	Não	45	28/10/1980
00211889	00211256	Romário Gomes Cavalcante	017.417.322-98	Não	45	26/03/1994
00203772	00211317	olene barbosa dejesus da silveira	238.085.002-04	Não	42,5	08/02/1965
00200615	00209559	ANA MARIA PEREIRA DA SILVA	325.851.522-00	Não	42,5	07/12/1970
00203002	00211787	Marcia Maria Alves Do Nascimento	623.402.392-49	Não	42,5	13/10/1977
00211797	00211659	Tatiane Vieira da silva	678.426.902-00	Não	42,5	03/07/1981
00207866	00210293	LENILSON SOUZA NASCIMENTO	529.025.522-20	Não	42,5	27/08/1988
00206045	00209714	alessandra lopes de freitas	020.283.902-80	Não	41	02/04/1992
00205710	00211665	Vanderleia Vargas sales	626.818.342-87	Não	40	01/01/1978
00206276	00210256	IRANILDE PEREIRA DA SILVA	909.681.312-04	Não	40	08/09/1981
00210068	00208988	Michellengelo barroso dos santos	932.449.672-72	Não	40	01/10/1988

00210368	00209376	Marcos Rodrigues de sousa	421.028.392-49	Não	39,5	22/11/1973
00201237	00208293	lucio roberto magno collins	587.081.032-91	Não	39,5	22/04/1976
00210709	00209873	Monaliza Gomes Barboza	009.912.462-92	Não	39,5	09/08/1992
00200779	00208572	Libia Ony Lima Lobato	409.079.452-87	Não	37	15/06/1972
00200315	00208628	Marilene Laborda Fonseca	408.099.432-04	Não	37	30/10/1972
00207212	00211361	Luiz Conrado de Souza Neto	523.176.762-04	Não	37	28/10/1982
00203009	00210093	maria do rosario cunha gonçalves machado	667.980.001-34	Não	36	18/06/1975
00203539	00212218	valdeci leite da cruz	720.602.202-20	Não	36	22/10/1980
00210776	00209896	kecia maria soares santos	011.728.252-97	Não	36	03/05/1992
00209613	00208412	Dorislene katia Souza e Silva Rodrigues	204.786.822-04	Não	35	18/12/1968
00211045	00210233	Márcia Silva Carneiro	346.926.002-00	Não	35	07/09/1971
00211076	00210240	Alexandra de Oliveira Santos	725.773.552-20	Não	35	02/02/1981
00203942	00211108	jakeline vicente dos anjos	773.639.302-87	Não	35	07/03/1983
00205313	00211092	joelma oliveira guimaraes lozano	695.204.102-87	Não	35	02/05/1983
00205879	00212322	Cláudia Ferreira de Queiroz	876.117.912-49	Não	35	09/01/1984
00202803	00210735	Claudeth da Silva Ferreira	013.178.752-73	Não	35	21/06/1988
00212764	00212306	pricila garcia de sousa	005.263.932-03	Não	35	22/08/1990
00212098	00211503	Francisca de Almeida Brito	012.276.062-06	Não	35	06/02/1991
00201337	00208093	OrtenciaPamela Candido Nazareno	012.887.832-05	Não	35	30/06/1994
00211937	00211322	Laice da Silva Andrade	955.528.042-87	Não	35	06/08/1994
00209851	00208712	Raiane Rodrigues Diniz	026.284.432-01	Não	35	13/04/1996
00212238	00211653	Andreza Vitória Furtado Pereira de Sousa Miranda	040.136.012-14	Não	35	27/09/1999
00200374	00211194	Margarete Franco Valadares	607.956.382-72	Não	34,5	31/05/1975
00207554	00209791	LILIAN FERREIRA DE LIMA DURÃES	659.215.932-49	Não	32,5	17/02/1979
00211163	00210357	Cristiane Gonçalves Bispo	705.929.002-82	Não	31	07/12/1982
00208051	00211229	jucilene dos santos queroz	740.844.452-15	Não	31	22/08/1983
00212346	00211793	Fatima gomes dos santos	529.694.792-49	Não	31	29/12/1987
00201217	00208619	Andressa santos muniz	973.016.802-44	Não	31	10/10/1989
00211662	00210975	ana karolayne souza e silva xavier carvalho	003.406.912-71	Não	31	31/08/1997
00212396	00211864	Leyde Conti Marialva	203.667.952-87	Não	30	21/10/1948
00201878	00211983	Maria de Fátima da Silva Carvalho	351.078.713-72	Não	30	23/01/1960
00201388	00210066	francisca das chagas nascimento	350.293.402-97	Não	30	26/10/1962
00204428	00211896	MARIA SEBASTIANA DA SILVA MOREIRA	191.767.592-53	Não	30	20/01/1963
00211610	00210919	Martisalem Valim Alves	191.634.522-00	Não	30	04/06/1963
00201869	00209159	Maria das dores Brito de Oliveira	549.678.993-15	Não	30	18/09/1965
00200433	00211529	Sônia Regina Lobo de Lima	389.516.572-72	Não	30	31/03/1969
00201225	00211916	RAIMUNDA TEIXEIRA MAIA	386.333.292-04	Não	30	06/09/1970
00200883	00212047	Eva Felix Temistocles	457.064.092-34	Não	30	06/02/1972
00206833	00210990	Janice Batista Miguel	408.143.002-00	Não	30	06/05/1972
00208139	00212081	Eldivanete souza dos santos	485.908.602-30	Não	30	06/11/1972
00211820	00211171	Rosileia Matos da Silva	595.013.832-53	Não	30	17/10/1973
00203514	00209761	SAMIA REGINA SOUZA DOS SANTOS	469.454.232-04	Não	30	27/04/1974
00205805	00210092	Maria Aparecida Ribeiro Brasil Pua	566.184.332-15	Não	30	15/08/1975
00206857	00210368	Ingridi da Silva Santos	643.620.512-87	Não	30	14/03/1976
00201905	00208035	Andreia Menezes Alves	609.880.532-68	Não	30	31/12/1976
00200473	00209033	SEBASTIANA CONCEIÇÃO DOS SANTOS FELICIDADE	612.135.512-34	Não	30	24/01/1977
00205025	00212054	Edcleuma Braga Umbelino	668.671.262-00	Não	30	08/05/1977
00203952	00208520	Miele Fransuar Ferreira Borges	621.217.232-34	Não	30	24/08/1977
00210226	00209166	ELISÂNGELA BARROSO BRITO	438.066.432-53	Não	30	24/12/1977
00204359	00208687	Marciana Firmino Guimarães	686.554.792-68	Não	30	03/10/1978
00200116	00210087	CRISTIANE OLIVEIRA MAIA	649.901.092-87	Não	30	20/11/1978
00200118	00208632	Lilian Aparecida De Oliveira	658.398.892-53	Não	30	21/12/1978
00201117	00211739	Cleiton Pereira Mendes	634.656.982-15	Não	30	28/01/1979
00206026	00209818	Simonia de Sousa Martins	672.346.822-87	Não	30	18/02/1979
00202127	00211581	PATRÍCIA DE LIMA TELES	672.309.702-53	Não	30	27/08/1979
00201576	00209474	SUELY DE SOUZA	639.049.342-87	Não	30	21/09/1979
00202217	00210185	Luzinete de Oliveira Ressurreição	814.612.595-68	Não	30	14/01/1980
00211283	00210518	MIRIAN RODRIGUES SANTOS	673.036.762-87	Não	30	10/03/1980
00203249	00208475	JEANE LOBATO LOPES	822.500.732-87	Não	30	10/08/1980
00200083	00208640	Nélio Reis Batista	516.867.592-15	Não	30	17/08/1980
00203616	00210982	Josilene BarrosoGonçalves	663.661.512-53	Não	30	11/11/1980
00200263	00210789	Joel Gomes Bento Tavares	930.230.651-87	Não	30	30/12/1980
00201123	00210807	CRISTINA LOPES DA SILVA	751.395.532-87	Não	30	05/01/1981
00203583	00211723	Ronilson dias das neves	722.504.612-87	Não	30	28/02/1981
00201247	00210385	Kelis Marcia Alves Trindade Alencar	676.620.802-34	Não	30	25/03/1981
00211273	00210495	Neiva Conçuelo Braga Nunes Fernandes	726.516.442-34	Não	30	04/06/1981
00206766	00212223	ramassés amoêdo souza	710.097.792-49	Não	30	12/09/1981
00203632	00209719	patricia pereira silva	777.873.232-72	Não	30	03/02/1982
00202818	00208694	Udarque Auana Cortez Forest	682.170.132-68	Não	30	22/02/1982
00207189	00212257	JOSIANA MACIEL SENA	836.352.622-34	Não	30	29/04/1982
00211041	00210227	Italo Augusto Enes de Lima	757.289.822-04	Não	30	29/06/1982
00204700	00210534	ADRIANA HOFFMANN DA SILVA	779.523.592-15	Não	30	24/08/1982
00200879	00212165	Ronildo Cruz Dos Santos	765.032.672-15	Não	30	31/08/1982
00201945	00210893	MARIA ROSINEIDE PRESTES DA FONSECA	710.012.042-04	Não	30	01/09/1982
00209641	00208419	Leandro da Silva pereira	512.855.332-91	Não	30	18/09/1982
00207959	00212160	Jaqueline Sales De Lima Raposo	681.848.082-91	Não	30	02/10/1982
00212639	00212153	JÚLIO CÉSAR DUARTE LIMA	774.503.022-68	Não	30	18/11/1982
00207339	00210833	KEILA JOSIANE AMARO	530.493.302-87	Não	30	27/04/1983
00205412	00211359	simone França jordão	802.782.992-53	Não	30	18/05/1983
00206763	00209522	ELIANE NORONHA FERREIRA	781.996.972-53	Não	30	18/06/1983
00201283	00212250	IZABELA MENDES DE ARAUJO	801.455.902-91	Não	30	11/07/1983
00200130	00210294	LUNAMAR DA SILVA ROSA	828.526.262-68	Não	30	17/02/1984
00203060	00212190	MICHELE GOMES DE SOUZA	836.927.032-87	Não	30	08/05/1984
00201944	00211050	Clemilda Trindade lima damasceno	790.130.902-49	Não	30	21/08/1984
00205064	00211819	EDLENE ANALIA DE ANDRADE	936.715.202-72	Não	30	13/10/1984
00211672	00210987	Susan caline Lima de mendonça	808.411.202-34	Não	30	11/03/1985
00201859	00210139	Lair de Oliveira Lopes	809.196.932-53	Não	30	05/04/1985
00202470	00209227	Griscel Gicela Quinonez	840.620.022-72	Não	30	26/04/1985

00201751	00208839	Gecé Rosa da Silva	794.164.382-00	Não	30	18/07/1985
00201343	00209703	Cleber Pereira de Oliveira	925.687.852-68	Não	30	05/08/1985
00200957	00208981	Graciana marques leite	849.282.122-15	Não	30	07/08/1985
00203358	00212233	gercino veloso dos santos junior	849.478.022-00	Não	30	27/09/1985
00200320	00211933	Luana da cruz souza	834.215.992-20	Não	30	20/08/1986
00200153	00210369	SÍLVIA CRISTINA DE SIQUEIRA BRAGA	935.125.462-34	Não	30	01/04/1987
00200592	00209458	DIEGO DA COSTA SILVA	880.737.852-34	Não	30	06/07/1987
00200304	00207983	Midian da Silva Pereira Santos	530.341.632-15	Não	30	21/09/1987
00212110	00211501	Raquel Araújo Galvão	000.015.292-77	Não	30	25/10/1987
00211769	00211109	Taís de Souza Leite	887.391.802-63	Não	30	29/10/1987
00209548	00208310	Emerson Marques da Silva Saraiva	898.378.352-49	Não	30	25/06/1988
00209686	00208487	Camila Cristina Santos Lucena	002.370.242-76	Não	30	26/08/1988
00202619	00210902	Juliane Nunes Pereira Maia	964.085.452-20	Não	30	23/05/1989
00201397	00207987	Ingride Estefane Araujo Pinheiro	924.830.202-59	Não	30	18/09/1989
00211679	00210991	GLEICIANE AGUIAR DE JESUS FABIANO	016.947.592-10	Não	30	14/10/1989
00208408	00212072	Flavia Rodrigues Da Silva	000.145.942-26	Não	30	28/11/1989
00201198	00211664	SAIONARA NASCIMENTO CARVALHO	934.877.542-15	Não	30	12/12/1989
00200746	00209045	Davi Dayan Parente do Nascimento	005.343.792-65	Não	30	07/02/1990
00201273	00208560	Francisca Edilene da Silva Ferreira	001.821.002-35	Não	30	14/06/1990
00200998	00211019	Jéssica Marques de Souza	006.221.242-77	Não	30	01/01/1991
00212190	00211597	JULIANA BATISTA CONCOLATO MACHADO	003.638.302-35	Não	30	18/05/1991
00200362	00209139	Priscila Beleza de Oliveira	007.901.522-07	Não	30	09/03/1992
00210216	00209188	Fernanda Rúbia Assunção Fernandes	009.015.162-36	Não	30	04/07/1992
00212734	00212268	derjeeankarllikison mohamed moraes ferreira	018.323.692-00	Não	30	22/07/1992
00207608	00211147	thaize richele oliveira de lima gomes	015.905.792-24	Não	30	16/08/1992
00202066	00208658	jesse silva da conceição	016.979.952-25	Não	30	23/04/1993
00200518	00211563	Lais Raiza Dourado Lima	013.228.242-90	Não	30	20/09/1994
00200989	00209162	Elayne Santana da Silva	011.097.352-60	Não	30	05/02/1995
00207846	00210272	Mayco Kelvy de Alencar menezes	020.334.062-02	Não	30	25/05/1996
00212614	00212134	vania cristina fontenelle bahiano	941.786.907-87	Não	26	02/09/1966
00210244	00209208	Neide de Souza Morais	499.271.402-15	Não	26	18/09/1972
00200172	00208107	Djane Cunha Gonçalves Rodrigues	497.561.842-72	Não	26	22/09/1973
00203323	00211941	Marilene Gonçalves pereira	498.011.122-04	Não	26	11/02/1974
00212379	00211849	Djalene Lima Amaral	594.859.062-34	Não	26	07/09/1975
00210351	00209398	maria madalena teixeira de almeida	685.397.032-20	Não	26	21/11/1976
00201574	00211761	Gina Socorro Melo Batista	681.139.602-44	Não	26	31/07/1977
00200491	00211342	MIRLENE NELI FALCÃO	687.561.192-91	Não	26	11/04/1979
00201268	00209246	maria palmira silva botelho	691.074.242-72	Não	26	25/09/1979
00200292	00210204	Francineide Alves Lopes	678.105.602-63	Não	26	31/01/1980
00200884	00211213	aparecida casusa machado farias	077.530.904-45	Não	26	22/08/1985
00210414	00209444	Irlanda Lpoes Caldas	959.793.012-91	Não	26	01/11/1988
00202862	00210882	Debora macena lima	011.278.522-05	Não	26	14/04/1993
00204249	00212096	Naia Silvânia de Almeida Pinto	921.283.602-00	Não	26	09/08/1994

00200516	00211833	thalyson pinto geraldo	025.073.412-54	Não	26	16/12/1994
00205748	00210778	viviane de oliveira passos	021.122.452-95	Não	26	03/12/1995
00212214	00211617	Kátia Silene Almeida de Souza	321.575.502-59	Não	25	18/06/1968
00210473	00209738	Geralda Ferreira Lopes	287.935.522-20	Não	25	11/10/1969
00212082	00211473	Marcilene Vieira De Souza	265.051.238-57	Não	25	01/10/1975
00202238	00212105	Luciene Pinto Martins dos Santos	723.175.312-49	Não	25	28/03/1978
00202102	00211124	jussara cristina rosa de lima trindade	732.362.332-49	Não	25	14/06/1979
00202202	00207952	EDNALDO LAMARÃO	709.663.972-15	Não	25	30/01/1981
00206282	00210637	SIMONE BARROS BALIEIRO	746.099.342-15	Não	25	21/03/1982
00210702	00209796	Ana Paula Carlos Pereira	944.972.492-04	Não	25	16/01/1987
00207843	00211160	Andressa Naiane barroso do nascimento	939.325.702-78	Não	25	23/02/1988
00203282	00208705	milena yuriko batista nakai	421.173.178-55	Não	25	15/11/1988
00200427	00208862	juliana oliveira lopes	024.202.422-03	Não	25	08/05/1992
00212148	00211543	JULIANNE AQUINO DA SILVA MARIANO	013.496.462-45	Não	25	25/06/1992
00208798	00211802	Tais Luana aparecida da Costa pereira	027.287.142-74	Não	25	09/01/1996
00200096	00209012	Daiana da Silva Ribeiro	861.958.672-68	Não	24,5	29/05/1985
00211943	00211339	Marineide do Nascimento Rodrigues	194.555.932-20	Não	22,5	11/10/1963
00211504	00210767	Luzia Edenilia Landim Macêdo	258.366.413-15	Não	22,5	04/05/1964
00200069	00208166	CELIJANE ALVES DA SILVA	225.799.152-49	Não	22,5	07/02/1968
00212530	00212014	ronilce dos santos	251.069.022-15	Não	22,5	16/06/1969
00212278	00211815	Jakleide Ferreira Froz Aguiar	438.336.242-72	Não	22,5	10/01/1972
00201193	00209487	Gledson Antonio Pantoja	409.821.142-49	Não	22,5	13/08/1972
00208646	00211420	Onilde Leite de Oliveira Souza	932.357.476-72	Não	22,5	01/02/1973
00200911	00208489	Petrussia Feitosa Bernardo	521.555.522-20	Não	22,5	26/10/1978
00206267	00210179	Lucilene de Souza paco	736.714.362-04	Não	22,5	25/05/1980
00205903	00210498	Jonas Nascimento da Conceição	691.229.972-53	Não	22,5	08/12/1980
00202716	00210197	Luana Paula da Silva de Oliveira	833.416.842-04	Não	22,5	04/08/1985
00200594	00209649	Nayane Sousa cantanhede	025.928.683-48	Não	22,5	25/09/1986
00201688	00212085	Diego farias da silva	530.144.132-91	Não	22,5	13/03/1988
00205000	00210940	PATRICIA SANTOS CRUZ	935.101.362-68	Não	22,5	08/01/1989
00205712	00211893	FERNANDA OLIVEIRA CAJUEIRO DE ANDRADE	925.737.032-15	Não	22,5	09/04/1990
00200459	00210996	Luana Fernandes Leita	005.634.742-11	Não	22,5	06/11/1991
00202029	00208061	RAISSA ALVES CAMPOS	022.349.562-00	Não	22,5	25/08/1993
00205828	00209621	Luzia balbino da silva	409.002.232-00	Não	22	15/06/1972
00200815	00208804	lidamares da silva barbosa	731.220.332-91	Não	22	20/12/1983
00212061	00211460	Kelly Sousa parga	023.638.922-08	Não	22	08/07/1993
00210352	00209486	Raissa Aluiane Gomes de souza	047.118.742-18	Não	22	28/06/1997
00210509	00209546	raissa aluiane Gomes de souza	048.118.742-18	Não	22	28/06/1997
00209440	00208169	Raquel Rodrigues de Oliveira Fappi	565.987.772-91	Não	21	20/12/1975
00204895	00212127	Luana Soares da Silva	531.047.652-00	Não	21	27/09/1987
00205703	00210729	NATALIO EMMANUEL MELO DE CARVALHO	005.520.642-54	Não	21	25/12/1988
00200712	00208269	luiz rubens ortiz milan	038.443.692-79	Não	21	18/01/1998
00212154	00211556	Rosileide Pinto de Vasconcelos	599.961.702-25	Não	20	13/05/1974
00201781	00210762	Luciane Aguiar Damásio	823.625.302-30	Não	20	25/06/1978

00208262	00208980	LUCICLÉIA SILVEIRA DA SILVA	686.873.112-49	Não	20	12/03/1981
00210234	00209223	marilene santana de lima	768.584.132-00	Não	20	21/11/1984
00210733	00209861	Cleidilene Ferreira Maciel Justiniano	907.809.142-87	Não	20	18/06/1985
00212673	00212195	Hagata cris bezerra Veiga	861.328.572-49	Não	20	21/06/1986
00201535	00209318	Camila martins machado	970.749.852-87	Não	20	15/09/1988
00200187	00208528	Andressa Sousa de Aguiar Souza Furtado	529.676.892-20	Não	20	16/05/1989
00200167	00208016	Kessyane da Conceição Lunas Gonçalves	988.724.862-20	Não	20	21/08/1990
00210836	00209960	Meirecely Rodrigues Gomes	012.369.772-70	Não	20	10/10/1991
00211932	00211354	Alessandra Márcia ueti pequeno	018.034.402-10	Não	20	18/03/1993
00212022	00211407	Kellynton da Silva	030.013.392-84	Não	20	31/01/1997
00211841	00211678	Ariane Seixas da silva	032.887.282-22	Não	20	10/05/1998
00201637	00208630	Mylena da Silva Araújo	038.594.212-55	Não	20	22/05/1998
00209400	00208117	Suelen Marques dos Santos	884.272.422-04	Não	20	04/04/2020
00207821	00212176	Rober Pardo Moreno	315.516.372-00	Não	19,5	18/05/1967
00202968	00210084	Silvia Ferreira Miranda	926.335.872-91	Não	19,5	16/02/1971
00202884	00209449	Ana Cristina Pereira	661.190.492-15	Não	19,5	05/03/1972
00200993	00210020	GELCI CARDOSO DE SA LUBE	928.476.921-34	Não	19,5	10/05/1977
00200147	00208832	Organeide de Jesus	500.286.182-20	Não	19,5	08/08/1977
00200209	00211200	MARILURDES DO NASCIMENTO SOARES	509.096.812-87	Não	19,5	18/08/1977
00200580	00210229	angelisa maria costa da silva	663.126.982-20	Não	19,5	11/05/1979
00212029	00211427	LUCIANA TEIXEIRA DE OLIVEIRRA	691.052.002-53	Não	19,5	25/12/1980
00200175	00208441	Emanuele Ruiz da Silva	794.666.722-15	Não	19,5	12/03/1981
00200725	00210173	Elane Mota Mendonça Cardoso	663.147.632-15	Não	19,5	29/05/1981
00206313	00210993	ROSANGELA INOCENCIO LESSA	939.136.052-15	Não	19,5	24/01/1985
00212115	00211508	agata paloma macedo de sousa	831.633.442-91	Não	19,5	20/02/1988
00201286	00211349	Cleudiane de carvalho pinheiro	918.290.382-49	Não	19,5	18/03/1988
00206262	00211292	Cleoma Arriates Nogueira	001.794.922-09	Não	19,5	25/11/1988
00209859	00208730	Katiane Vicente torres Oliveira	971.977.852-00	Não	19,5	21/06/1990
00200111	00208959	Amanda Estéfani Silva Vasques	019.037.182-01	Não	19,5	19/03/1994
00210125	00209056	JENIELSO SILVA SERRATH	669.793.582-00	Não	19,5	30/04/2020
00201943	00211803	Graciele dos santos silva	917.824.142-15	Não	17,5	13/07/1988
00204863	00210827	Alessandra Costa Cesar	000.528.362-07	Não	17,5	29/07/1989
00210174	00209235	Gracilene Silva Medeiros	326.315.102-91	Não	17	13/12/1969
00202796	00210686	geralda nonata de lima barboza	421.814.102-91	Não	17	03/06/1974
00200121	00209548	MARIA FRANCISCA PERES LOPES	479.041.002-15	Não	17	04/10/1974
00203730	00208739	MARIA ILDEMI MANAITA PINHEIRO	681.367.652-00	Não	17	23/03/1976
00208414	00212173	SANDRA REGINA DA COSTA NEVES	700.201.592-34	Não	17	09/06/1976
00200886	00208188	Jociana Soares Montenegro Barrozo da Silva	594.915.902-00	Não	17	15/11/1976
00203908	00210744	Sara suelem duque sa silva	698.910.602-68	Não	17	15/04/1982
00211905	00211272	Flaviana Ribeiro Da Silva	745.495.102-34	Não	17	15/11/1982
00201762	00211865	Lucineide de Oliveira da Silva	938.365.892-49	Não	17	20/12/1982
00210408	00209429	Maria aparecida de Souza Gomes	814.623.102-06	Não	17	11/08/1984
00203608	00211736	Daiane Batista Ferreira de Souza	890.911.082-15	Não	17	10/09/1987
00206228	00210410	Leide Jane Pereira de Miranda	006.764.932-70	Não	17	30/05/1990
00211883	00211255	Silvana da silva matos feitoza	017.506.952-27	Não	17	16/12/1990
00209646	00208445	Josiane Azevedo Rocha	010.697.812-82	Não	17	03/05/1991
00202133	00209126	Thaís Cristina Santana Oliveira	143.077.377-41	Não	17	03/01/1992
00211618	00210922	LAÍS FERNANDA RODRIGUES BARROS	020.040.062-26	Não	17	05/01/2020
00211848	00211233	Leidiana Almeida Pinto	871.386.032-15	Não	16	04/10/1984
00208308	00208671	Daiane Alves Limpias	002.267.462-40	Não	16	11/09/1991
00211632	00210951	HAYLANA SOARES PORFIRIO	015.418.662-74	Não	16	24/08/1992
00211793	00211143	Miracele Pinto da Silva garcia	315.515.642-20	Não	15	08/07/1969
00201816	00211852	Jozilêne Monteiro de Carvalho	326.758.522-87	Não	15	26/12/1969
00203338	00210326	Lindonete Batista de Oliveira	449.306.823-04	Não	15	13/09/1970
00210047	00209036	Raimunda Ferreira de Castro	344.980.442-15	Não	15	19/09/1970
00201501	00211737	Jose soares de lima	371.117.443-49	Não	15	01/01/1971
00209609	00208466	Ana flavia do Nascimento	140.863.758-85	Não	15	05/04/1973
00204806	00210321	Eunice jeronimo de matos ribeiro	627.954.572-53	Não	15	30/11/1973
00212763	00212304	JANIA MARIA CARLOS DE ALENCAR	484.414.142-20	Não	15	21/09/1974
00208407	00212174	HAIRTON MARTINS NOLETO	591.667.032-04	Não	15	27/09/1975
00202860	00210036	Selma Nazaré de Brito Amorim	570.047.302-04	Não	15	13/10/1975
00203327	00211491	Joselma Lopes da Silva	457.310.552-20	Não	15	31/12/1975
00211628	00210961	Hilka Marcela Vieira Veloso	587.029.542-49	Não	15	02/01/1976
00200174	00208129	luciane carla calixto pires da siva	508.550.422-49	Não	15	07/07/1976
00202142	00209545	SOLANGE PINHEIRO ALVES	748.876.882-53	Não	15	13/04/1977
00201432	00208936	LUCIANA SILVA DA COSTA	629.288.482-15	Não	15	17/07/1977
00205923	00209395	josilene nogueira de oliveira	739.580.772-34	Não	15	16/01/1979
00205908	00209375	rosemeire silva lima	700.194.282-00	Não	15	16/03/1979
00205085	00210962	Tania dos santos bidal	820.959.652-72	Não	15	24/03/1979
00203217	00209125	Darlene Machado avinte gomes	519.219.522-53	Não	15	28/07/1979
00205422	00211762	CLÉIA DE SOUZA LIMA	716.367.062-15	Não	15	15/08/1979
00200246	00209841	MARLI GONÇALVES DA TRINDADE ROSA	615.590.832-04	Não	15	06/09/1979
00210431	00209460	Fábia Jeane Rodrigues Ribeiro	792.221.102-34	Não	15	18/09/1979
00200640	00209408	Marinalva Rodrigues da Cruz	736.777.522-72	Não	15	17/12/1980
00200972	00210633	MARCELA GOMES PEREIRA MONTEIRO	682.488.652-15	Não	15	16/01/1981
00202494	00209687	Claudia Carine da Silva	715.807.352-15	Não	15	26/03/1981
00205890	00210157	Gledson Santos Torres	678.137.552-00	Não	15	30/05/1981
00210519	00209835	Eliana passos de lima	711.040.462-53	Não	15	23/06/1981
00212182	00211588	cristiana nogueira de souza	735.009.412-49	Não	15	18/12/1981
00204695	00210025	laura Pamela Santos Tavares	762.207.022-04	Não	15	02/02/1983
00200552	00209279	Leopoldina Dias	850.181.042-87	Não	15	27/02/1983
00206382	00209543	RUTH MAIA de OLIVEIRA DAS CHAGAS	715.218.442-91	Não	15	22/06/1983
00210044	00208997	Patricia Reges Campos	732.371.082-00	Não	15	28/09/1983
00205183	00209308	Ana Lúcia Jordão da Silva	520.300.592-34	Não	15	13/11/1983
00209690	00208490	Fabrícia Rodrigues fontenele dos santos Rodrigues fontenele dos santos	877.901.812-20	Não	15	17/02/1984
00208962	00209676	Rosiele maciel de oliveira	794.181.982-15	Não	15	25/09/1984
00200958	00209827	ELIENE SOARES DE CARVALHO	792.443.272-87	Não	15	16/11/1984
00202030	00210629	Rodrigo silva Lima	818.788.692-72	Não	15	27/03/1985

00202109	00210088	andreza cristina mota de souza	927.755.272-72	Não	15	18/06/1985
00211351	00210634	Uada rodrigues de sousa	971.486.792-49	Não	15	13/07/1985
00211811	00211157	LUIZA CRISTINA DE ARAUJO PEIXOTO	830.216.042-34	Não	15	08/09/1985
00211951	00211340	Greice Cristina Freitas da Silva	469.369.552-15	Não	15	14/03/1986
00205415	00209217	greicieli schaeffer	978.350.642-00	Não	15	23/03/1986
00202084	00208223	Gabriele Queiroz Ramos	815.783.342-68	Não	15	20/04/1986
00200280	00208535	janda denise cena santos nunes	887.914.672-68	Não	15	23/05/1986
00212144	00211533	Albany Pinheiro De Souza	873.083.802-97	Não	15	26/06/1986
00201051	00211593	Luciane de Oliveira Pit	853.641.422-72	Não	15	05/10/1986
00210649	00209734	juscilene lima da silva	528.801.332-20	Não	15	23/11/1986
00211461	00210720	Samara Cristina Ramos Cabral	529.384.332-04	Não	15	24/09/1987
00202708	00208922	MILTILENE QUEIROZ DA SILVEIRA	000.286.682-00	Não	15	30/05/1988
00206494	00210609	Gerciana Pinheiro dias	996.600.402-53	Não	15	02/11/1988
00211253	00210464	Clarice Bueno dos Santos	003.178.262-04	Não	15	28/12/1988
00202283	00212066	Cátia Maria Daher Mendonça	936.978.562-00	Não	15	04/05/1989
00210205	00209177	Irlaine Araújo Laborda	003.301.212-19	Não	15	30/11/1989
00209843	00208708	Dieiniele monteiro macedo	979.998.492-00	Não	15	21/07/1990
00206531	00208607	Ana paula carvalho dos santos	993.929.682-72	Não	15	14/01/1991
00209597	00208347	SAORI CAROLINE COSTA MARINHO	527.451.392-15	Não	15	12/12/1991
00201544	00210661	Caroline Rodrigues do Nascimento	008.531.572-94	Não	15	30/06/1992
00201109	00209263	Giselen Maleski Cargnin	014.050.402-89	Não	15	21/02/1993
00208945	00210500	Jakeline Ferreira da Silva	015.185.382-74	Não	15	14/09/1993
00209955	00208864	Caic Flaris Soares de Andrade Silva	005.980.362-29	Não	15	10/11/1993
00209382	00208111	Jaqueline lima aguiar	017.334.122-55	Não	15	14/11/1993
00201467	00210704	Ricardo da silva nascimento	014.170.062-93	Não	15	16/07/1994
00200743	00208103	nailza nascimento martins	026.280.602-99	Não	15	19/07/1994
00200942	00209527	Valdirene Santos Dias	024.194.482-19	Não	15	23/09/1994
00212595	00212101	Jessica Lima Antunes	023.919.822-08	Não	15	07/11/1994
00209637	00208399	Lia Araujo Laborda	016.722.022-56	Não	15	21/05/1995
00212498	00211980	Lucas rodrigues de brito	021.313.252-40	Não	15	22/08/1995
00202367	00209258	Bárbara Lima Alves	029.276.492-86	Não	15	30/10/1995
00202271	00207978	Letícia Marinho de Oliveira	028.054.932-65	Não	15	15/12/1995
00208389	00209711	Valéria Soares Pimenta Regis	036.575.322-00	Não	15	06/08/1996
00211322	00210580	sara stéfani barroso ferraz	033.556.372-46	Não	15	02/11/1996
00203069	00210540	Larissa Romasko Alves Gomes Almeida	024.929.862-76	Não	15	16/04/1997
00202697	00211244	Adriana Pereira melo	037.383.742-99	Não	15	14/07/1997
00201828	00211408	Kaira kamilla Leite Falcão de Carvalho	027.251.942-10	Não	15	24/05/1998
00211195	00210388	LIERI FREITAS DE OLIVEIRA	034.651.822-94	Não	15	13/03/1999
00204721	00210903	Sandriely Clarelis nascimento da silva	032.962.942-52	Não	15	22/04/1999
00210202	00209144	Sara Vitória Moreira da Silva	047.489.242-50	Não	15	17/03/2001
00200869	00211769	Arnaldo Olanda da Silva Costa	191.770.702-91	Não	15	10/11/2019
00210153	00209077	Claudia Ribeiro do Nascimento	969.478.372-00	Não	15	08/04/2020
00200098	00209091	Ednilce Freire de Castro orejana	408.658.002-00	Não	14,5	16/07/1971
00200844	00208811	JOSÉ CHAVES DE MEDEIROS JUNIOR	409.834.552-87	Não	14,5	23/02/1972
00210040	00208940	SAMARIA ARAUJO OLIVEIRA	600.530.542-53	Não	14,5	22/03/1977
00200026	00210166	Ednilse Pereira de Souza	626.537.172-04	Não	12,5	02/12/1976
00205246	00209673	Iarine Freitas Dos Santos	029.875.242-50	Não	12,5	18/11/1993
00200484	00210387	Maria Joaneide de Oliveira Barros	422.747.452-34	Não	12	13/09/1968
00202668	00209994	Tiago moreira dos santos	939.328.122-04	Não	12	18/09/1989
00204151	00208731	Rayane do nascimento Teixeira da Silva	892.449.232-20	Não	12	17/05/1991
00203773	00209443	Janieli Gomes da silva	778.686.252-87	Não	12	29/08/1993
00210502	00209655	Alciênia Dutra da Silva	369.855.972-20	Não	11	13/09/1969
00202053	00211257	Andreia Miranda	479.207.502-53	Não	11	10/12/1974
00207278	00212253	Silvia dos Santos Esteves	599.150.562-49	Não	11	01/05/1976
00211980	00211450	VANDERLEIA MELO DA CONCEICAO Linhares	794.197.712-53	Não	11	22/05/1980
00212201	00211605	adriana	661.995.812-53	Não	11	01/08/1980
00200022	00210936	celia dos santos	686.353.892-04	Não	11	12/02/1983
00201551	00208259	MARIA APARECIDA DE JESUS	780.961.702-87	Não	11	24/08/1983
00209384	00208100	carine freitas tavares	949.838.282-49	Não	11	29/04/1988
00210077	00208999	Maria Raicilane Soares de Brito Nunes	008.086.432-58	Não	11	06/05/1989
00210562	00209603	maria do socorro castro costa	014.170.802-64	Não	11	24/05/1989
00202123	00211760	Queiciane Gomes Soares	967.868.332-68	Não	11	21/09/1990
00200680	00210859	Taiane jovita onorato de souza	987.081.392-53	Não	11	09/03/1992
00201497	00208368	Fernanda Frazão Feitoza Alves	017.590.472-36	Não	11	05/01/1994
00208616	00211552	MARIA JOSÉ MONTEIRO DA COSTA MENEZES	203.694.412-49	Não	10	18/04/1966
00207305	00210342	Ilza Muniz da Silva Marinho	326.084.112-15	Não	10	23/04/1969
00201761	00209921	Jocsan de Oliveira Ferreira	592.797.532-15	Não	10	30/04/1976
00204604	00210617	EDNA MARTINS DE OLIVEIRA	774.083.812-87	Não	10	18/10/1976
00211833	00211196	Maciel Rodrigues Chaves	629.346.352-87	Não	10	26/05/1980
00211471	00210731	Melicia Gomes da silva	732.972.402-53	Não	10	02/11/1980
00201835	00212152	shirle de almeida braga	777.621.002-10	Não	10	22/01/1983
00211462	00210727	wanderley miranda paes	689.237.242-20	Não	9,5	08/01/1980
00211614	00210927	Cristian Soares de Oliveira	003.205.752-09	Não	9,5	13/07/1991
00205898	00210791	Ítalo Dion Martins da Silva	007.397.252-54	Não	9,5	13/09/1991
00206242	00208139	Eliane Maciel Souza Belarmino	552.007.294-91	Não	7,5	13/10/1967
00207611	00209340	Maria Célia Andrade	386.884.252-72	Não	7,5	11/04/1971
00203018	00210192	Tânia Maria Trindade Cruz	623.109.502-97	Não	7,5	18/03/1973
00201365	00209378	Lucineia Pereira Rodrgues	815.543.032-49	Não	7,5	06/08/1976
00211924	00211338	Elzilene Ferreira da Rocha linhares	316.905.528-32	Não	7,5	04/08/1979
00201746	00212318	Eliane Coradi do Rego Campos	779.515.902-82	Não	7,5	15/01/1980
00209983	00208883	Rosane soares rodrigues	815.565.352-87	Não	7,5	07/04/1981
00209088	00211165	ERINALVA RIBEIRO DE PAIVA ALMEIDA	761.153.212-04	Não	7,5	03/10/1982
00209826	00208761	DCIANE OLIVEIRA DOS SANTOS	511.285.192-91	Não	7,5	05/12/1982
00200133	00208095	Adriana de Souza Serra	825.827.502-04	Não	7,5	25/03/1984
00210130	00209052	Lucilene Alves Ferreira	805.070.772-53	Não	7,5	21/06/1984
00200855	00209145	Adila santos alves	910.556.872-20	Não	7,5	24/05/1985
00200105	00210024	Larissa Quelvia de Souza serra	002.370.362-82	Não	7,5	25/11/1992
00204887	00209502	Sabrina Rodrigues dos Santos Talamas	008.617.272-74	Não	7,5	13/11/1994

00212235	00211654	Jaine de Souza Nascimento	031.618.652-00	Não	7,5	19/05/1997
00209632	00208398	Jhonnatan de Oliveira Rocha Junior	038.954.632-13	Não	7,5	02/10/1999
00210011	00208917	Adriana braz de lima	827.467.702-10	Não	7,5	30/10/2020
00210739	00209845	marluce gonçalves da silva de oliveira cardoso	702.896.702-68	Não	7	08/11/1979
00210249	00209201	Rejane cristina macêdo de souza	715.755.962-53	Não	7	12/12/1981
00202345	00210752	Adílio Sampaio Fonseca	819.454.692-34	Não	7	13/06/1983
00204609	00210692	Jaqueline Pinto Doce	017.970.682-96	Não	7	22/05/1993
00202949	00212264	Luana Luna batista	024.032.382-36	Não	7	11/10/1998
00204227	00210367	Cristiane Ananias Da Silva	486.264.902-59	Não	5	23/11/1972
00201459	00208210	Ivone Maria leite	803.815.532-72	Não	5	10/07/1982
00210852	00209956	Darling Narayana Lopes Portocarrero	815.158.472-68	Não	5	28/07/1997
00200176	00208137	Rosane alves guimaraes	389.219.952-34	Não	4,5	09/07/1969
00209999	00208903	Nilza Souza Barros	438.161.932-34	Não	4,5	10/07/1969
00211331	00210546	MARIA IZABEL CARVALHO FERREIRA PEREIRA	408.478.882-15	Não	4,5	10/07/1971
00211319	00210531	Alessandra Fernandes de Araújo	486.254.692-72	Não	4,5	30/10/1974
00209772	00208609	Gilmara paixão do Nascimento	517.401.762-00	Não	4,5	04/10/1975
00200438	00211578	vanuza neves machado	597.064.222-34	Não	4,5	05/01/1976
00200617	00211886	Gerla Gesiane Lima da Silva	828.161.312-20	Não	4,5	17/12/1980
00210657	00209753	Vanessa Cristina da Silva mazzini	769.433.052-04	Não	4,5	16/05/1985
00210767	00209869	Cristiane Porto Horácio	005.844.482-36	Não	4,5	05/07/1992
00202371	00208946	Luciana leite viana	019.792.982-62	Não	4,5	06/08/1994
00207695	00209513	Rayane Pinto Ribeiro	018.689.882-79	Não	4,5	28/08/1994
00202025	00210129	Nilce Dantas Bitencourt	674.838.102-97	Não	4,5	23/11/2019
00201677	00212209	Valquiria Araujo Feitosa	817.671.022-91	Não	2	31/10/1982
00204001	00211297	Gabriela Uchôa Pullig	858.755.702-53	Não	2	12/08/1986
00212702	00212232	Marcilene Oliveira dos Santos	020.222.522-41	Não	2	25/08/1992
00210722	00209814	Salete Vieira dos Santos rosa	562.035.862-34	Não	0	14/07/1965
00206787	00210871	Magda Selva Cardena Guedes	486.085.212-53	Não	0	27/05/1970
00211258	00210471	berta lucia de azevedo fazzano	596.271.231-53	Não	0	05/12/1971
00212271	00211688	edivane barroso passos angelo	633.134.722-49	Não	0	03/12/1976
00209873	00208763	Elane Cristina Ferreira da Silva	715.603.782-04	Não	0	25/01/1977
00211402	00210657	AULIEDE SANTOS DA SILVA	665.617.442-68	Não	0	06/10/1978
00211158	00210340	Edilson Gualaçua Pinto	596.307.362-68	Não	0	22/10/1978
00206302	00211989	Gracelia dos Santos Nunes	688.410.782-00	Não	0	03/03/1980
00208525	00209942	Sueli Aparecida Augusto Batista	670.109.702-20	Não	0	07/05/1980
00203417	00212007	ADRIANA DA SILVA FERRAZ	653.788.302-49	Não	0	25/11/1980
00205584	00212044	Mastileuza Maia F F de Oliveira	845.262.202-30	Não	0	27/12/1980
00211149	00210317	Danielle barboza Fernandes	670.158.752-68	Não	0	15/07/1981
00205955	00212240	ALINE DE CAMPOS ROCHA	785.534.072-68	Não	0	04/10/1981
00208865	00209718	Valéria de souza silva santos	682.175.522-15	Não	0	16/11/1981
00211507	00210771	Eliane de Jesus Fernandes	839.345.292-91	Não	0	19/01/1982
00209656	00208435	CARLA DOS SANTOS GALVÃO	003.427.941-59	Não	0	09/07/1982
00201206	00208517	renata rodrigues de oliveira	948.561.412-87	Não	0	29/01/1984
00202435	00208680	Luciana Cruz Vieira reis	831.878.982-20	Não	0	07/10/1984
00211601	00210907	Darlene Abreu Botelho Rodrigues	841.931.902-34	Não	0	06/03/1985
00212427	00211908	MARINETE BATISTA DE ANDRADE	867.128.452-20	Não	0	09/05/1985
00210856	00210405	Roberta da Conceição Medina	973.302.052-49	Não	0	21/01/1986
00211505	00211595	Hortência Da Silva Martinez	833.579.802-82	Não	0	14/11/1986
00210526	00209588	ANDREIA CARDOSO RODRIGUES	870.231.562-91	Não	0	20/05/1987
00210073	00209322	Juliane ferreira de souza	907.691.712-49	Não	0	23/06/1987
00212051	00211442	Daniete Silva de Araújo	529.427.322-53	Não	0	27/06/1988
00212631	00212154	cliciane tavares da silva	012.045.592-79	Não	0	14/05/1989
00211422	00210709	Darli Rodrigues	983.718.512-00	Não	0	06/01/1990
00212284	00211702	Antonia Do Carmo Corrêa ribeiro	010.846.432-60	Não	0	03/04/1991
00212084	00211484	debora venancio soares bento	002.029.272-45	Não	0	06/01/1993
00209425	00208140	Rayana vieira da silva	016.779.352-78	Não	0	21/08/1993
00212665	00212188	Ana paula rodrigues da silva	013.179.962-24	Não	0	06/01/1994
00212300	00211715	Laira Louise matos moreira	033.534.212-46	Não	0	02/12/1995
00202208	00209860	taina caefran da silva neves	038.267.542-80	Não	0	21/10/1996
00212489	00211978	Janaína da Silva paixão	906.576.912-91	Não	0	25/05/1999
00211388	00210615	Susan Tauani Gomes Santos	104.072.684-48	Não	0	04/06/2000
00207063	00210985	Thaís Lorena Mendes Carlos	027.018.932-75	Não	0	08/11/2019

Cargo: Técnico em Enfermagem - Rio das Garças

Candidato	Inscrição	Nome	CPF	PCD	Nota	Data de Nasc.
00201886	00209618	Maria Risomar de Freitas França	438.347.952-91	Não	50	14/10/1973
00212127	00211522	Edimeri Belarmino da Silva	625.104.522-15	Não	50	01/07/1976
00210997	00210162	CYDENIA CRISTINA DA SILVA SANTOS	785.295.653-04	Não	50	04/12/1976
00206533	00208127	jaqueline santos da silva	529.533.602-63	Não	50	07/03/1987
00200514	00208332	Izana Brasil De Carvalho	002.382.242-28	Não	50	03/06/1990
00201146	00210095	Lucimar Cordeiro Lucio de Oliveira	028.880.752-96	Não	50	04/10/1995
00200775	00208764	Roseli de Oliveira Lima	976.917.392-49	Não	45	05/06/1989
00209761	00208901	Edson Aparecido Monari	845.546.652-91	Não	40	13/02/1985
00203905	00208276	ROSANIA GOMES VIEIRA	620.300.862-15	Não	35	06/02/1978
00212030	00211424	Dominga Souza da costa	958.808.872-00	Não	35	25/01/1987
00210173	00209186	Auriane Barreto da Silva	012.546.472-01	Não	35	12/01/1993
00212142	00211537	Ronaldo Araújo de Vasconcelos	064.685.573-56	Não	35	06/08/1995
00200399	00211524	ELIANA PINHEIRO DE OLIVEIRA NUNES	251.000.762-91	Não	30	27/07/1967
00201398	00211512	Marilene Páscoa de Oliveira	308.094.282-53	Não	30	11/10/1967
00212363	00211851	Vanusa Maria da Silva	001.509.067-14	Não	30	10/11/1968
00201176	00210444	raquel magalhaes feitosa	258.055.252-91	Não	30	12/05/1969
00212476	00211986	ROSEMARY MORAIS LEANDRO DE AZEVEDO	389.452.072-87	Não	30	11/03/1971
00203037	00208526	Edrina ferreira da silva	421.268.862-04	Não	30	23/06/1971
00200431	00208593	SANDRA REGINA GOMES DO CARMO	509.172.002-25	Não	30	02/09/1975
00200905	00211209	ADRIANA DA SILVA RIBEIRO	686.988.282-72	Não	30	25/05/1977
00205809	00210018	luiza andreia de almeida	639.167.972-04	Não	30	12/10/1977
00205484	00208618	Nielma Freitas Meireles	652.790.182-87	Não	30	17/01/1979
00210072	00209037	Dileuza Rodrigues da Conceição	736.041.943-53	Não	30	01/11/1979
00200711	00208852	jocilane almeida reski	773.347.522-87	Não	30	16/04/1982

00202584	00210738	Mary Ellen Alves Carneiro	714.452.002-44	Não	30	21/12/1983
00209800	00209405	RAIMUNDO MARCELO DOS SANTOS SANTIAGO	806.101.532-34	Não	30	10/01/1985
00202061	00209381	vanessa de jesus lopes castro	019.257.043-94	Não	30	02/05/1987
00201901	00211932	gabriela cunha pedraza pinto	530.715.062-87	Não	30	26/05/1988
00204980	00211611	Maria Aparecida Da Silva Rocha	004.196.182-01	Não	30	16/02/1994
00203689	00209270	Arivone PINTO Batista	684.876.492-20	Não	27	13/03/1980
00200210	00208164	valdelice valente de lacerda	735.518.562-49	Não	27	05/09/1981
00204309	00211022	Sabrina Caroline Santiago	029.317.902-65	Não	25	06/09/2001
00211383	00210611	Eliana Lopes	007.873.183-61	Não	22,5	22/03/1984
00204504	00211436	crisriele borges da silva	845.853.152-68	Não	22,5	07/05/1984
00209013	00210718	ARMINDO DOS SANTOS TARGINO	487.200.384-53	Não	20	04/07/1966
00212031	00211443	SAMIA MARIA LIMA FREITAS	389.170.682-00	Não	20	02/09/1970
00212162	00211554	mauriceia costa das neves mascarenhas	000.051.992-80	Não	20	12/11/1987
00200546	00211305	SUELANE LIMA DE SOUSA	421.980.622-91	Não	19,5	26/02/1973
00211185	00210373	Epociana Modesto de Albuquerque	739.581.662-53	Não	19,5	07/01/1983
00207767	00209664	Edimara Natália lima dos santos	958.149.812-53	Não	19,5	05/12/1987
00202541	00210883	HELENA SANTOS NOGUEIRA	817.666.612-20	Não	17	29/06/1985
00211031	00210193	Isabel cristina oliveira Cordeiro generoso	020.091.952-05	Não	17	03/11/1992
00205924	00210297	FRANCISCA LUCIMAR DA COSTA	479.064.722-68	Não	16	07/06/1973
00203891	00208302	Ivaneide Teixeira Garcia	616.835.822-68	Não	15	08/12/1967
00212770	00212315	claudiane feitosa da silva	497.583.812-53	Não	15	23/03/1975
00203724	00211097	Célia Regina da Silva	670.766.882-04	Não	15	10/06/1978
00210318	00209365	Ueliton Araujo de Souza	838.202.132-87	Não	15	19/01/1984
00210592	00210621	IZAMARA SILVA LOBO	825.172.902-53	Não	15	20/02/1984
00212525	00212063	Juliene Rodrigues	893.820.642-49	Não	15	07/08/1987
00201152	00212135	Ana Paula de Lima Pereira	935.800.702-82	Não	15	08/05/1988
00200087	00211391	MICHELE LEMES NUNES	941.307.012-15	Não	15	18/06/1990
00211572	00210874	Natália Regina Silva Abreu	015.474.082-94	Não	15	25/04/2020
00203528	00210891	Rosineide Bitencourt Brito Pereira	625.750.742-15	Não	12	24/01/1978
00205874	00211935	rosiane canpos carvalho	002.317.142-11	Não	12	27/12/1990
00200949	00208097	DEANE KELY MENEZES SANTOS DE LIMA	640.188.302-20	Não	11	16/09/1979
00204027	00210526	roseane janaina silva ferreira	510.393.112-53	Não	11	03/09/1980
00201167	00210072	joyce souza de vasconcelos	469.464.112-34	Não	10	17/07/1974
00212067	00211463	ESSIVANDA RIBEIRO DA SILVA	642.078.542-15	Não	9,5	14/02/1979
00205938	00209466	Alessandra Cordeiro da Silva	529.690.102-91	Não	9,5	23/12/1991
00202000	00209184	Leonízia Carmo da Silva	832.613.202-06	Não	7,5	01/07/1984
00200371	00209630	Samara Paiva belo	011.335.482-70	Não	7,5	13/04/1990
00208636	00210183	ELIZANGELA FELICIA LIBORIO BARBOSA	759.096.262-72	Não	7	25/04/1984
00204648	00210869	Maíra Cuentro Lucas Aizde	006.739.742-51	Não	5	20/02/1992
00212766	00212309	GERLÂNDIA MARQUES RODRIGUES	805.206.772-34	Não	2	27/08/1978
00206232	00209102	Maiara torres dos santos	009.247.752-62	Não	2	29/12/1991
00209962	00208925	LUCINEIA ALMEIDA NERY	633.299.302-25	Não	0	23/05/1980
00211079	00210237	Cleiciane Cristina Araujo Nascimento	001.539.562-67	Não	0	21/03/1992
00212491	00211970	Jessica da paixão Oliveira	002.745.092-96	Não	0	02/10/1993

Cargo: Técnico em Enfermagem - Santa Rita

Candidato	Inscrição	Nome	CPF	PCD	Nota	Data de Nasc.
00201608	00211309	Paulo Cesar de Aguiar Mendes	981.732.512-15	Não	50	18/12/1990
00202638	00211596	MARIA LUCIA OLIVEIRA FERREIRA	391.607.853-49	Não	45	13/09/1964
00211901	00211280	JUGREANE DUARTE FERREIRA	653.090.302-04	Não	45	11/06/1979
00212518	00212074	HAYMARY DE SOUSA SANTANA	765.368.902-72	Não	37	03/02/1985
00204267	00208686	Fernanda Cristina Souza da silva	020.163.492-98	Não	24,5	03/04/1994
00212133	00211526	Raiane Da Silva Maduro cavalcante	035.237.292-38	Não	20	28/11/1997
00202561	00211824	Margarete Almeida Braga	575.060.352-00	Não	15	25/04/1972
00212376	00211840	LUCILEIDE LIMA SOUZA	625.663.422-53	Não	15	08/08/1978
00206854	00210916	PALMA ROSANA BARBOSA DA SILVA	000.921.132-22	Não	15	11/10/2019
00206386	00210750	EMILIA RIBEIRO AMARAL	770.750.052-00	Não	7,5	01/06/1975
00212588	00212104	Aldeide Nunes diniz	637.868.852-49	Não	5	03/07/1978

Cargo: Técnico em Enfermagem - Nova Mutum

Candidato	Inscrição	Nome	CPF	PCD	Nota	Data de Nasc.
00211483	00210748	Maria Solange de Almeida Costa Dantas	085.347.722-15	Não	50	02/10/1961
00211749	00211087	Uillian lima da Silva	015.057.992-60	Não	50	18/09/1991
00200243	00208462	THAYSA VILAR DA COSTA	653.148.402-00	Não	42,5	05/09/1979
00204156	00210772	Gisele Camila da silva mota	044.001.382-83	Não	35	18/07/2000
00205261	00210841	FRANCISCA MEIRE GOMES DE CARVALHO	369.223.402-30	Não	30	30/08/1968
00205936	00210175	Alexander Araújo da silva	656.328.692-53	Não	30	20/05/1976
00211063	00210239	Nilvanda Aparecida dá Silva	613.654.672-87	Não	27,5	27/07/1976
00202146	00210461	Daniele santos pereira Miranda	030.987.562-50	Não	22,5	11/03/1996
00210119	00209038	Alan Alves de Paula pardo	025.905.132-24	Não	21	19/04/2020
00204936	00208371	luciane da Silva Santana	000.469.792-80	Não	20	04/10/1983
00211200	00210397	ELITA PEDRAZA	113.260.852-04	Não	17,5	01/07/1961
00212256	00211668	perla rodrigues cordeiro	631.922.502-59	Não	15	25/05/1979
00202548	00211456	Rosiane melo de Souza	920.011.302-87	Não	15	01/07/1984
00211707	00211031	Rômulo felix Gomes dos santos	034.819.152-92	Não	15	28/09/1995
00202924	00209272	marcia souza da silva	589.227.252-49	Não	12,5	26/09/1977
00211954	00211341	Marcia Silva De Medeiros	617.750.022-68	Não	11	11/10/1975
00200126	00211127	marcos de souza lopes	995.667.292-00	Não	7	30/12/1992
00206840	00210550	joseane pereira de aquino da costa	032.900.233-38	Não	5	22/06/1986

Cargo: Técnico em Enfermagem - Abunã

Candidato	Inscrição	Nome	CPF	PCD	Nota	Data de Nasc.
00200769	00209066	VANUCILEIA TEIXEIRA DOS SANTOS	698.208.212-15	Não	39,5	05/06/1977
00212492	00211977	Laiane de Almeida corrêa	880.480.802-06	Não	26	11/04/2020
00212672	00212198	TAIS MESSISLENE TEIXEIRA DE SOUSA	909.413.142-00	Não	2	02/05/1986
00212268	00211697	Rosane Lacerda Parente	024.627.262-76	Não	2	30/03/1995

Cargo: Técnico em Enfermagem - Vista Alegre do Abunã

Candidato	Inscrição	Nome	CPF	PCD	Nota	Data de Nasc.
00206687	00210525	beatriz vanzini lino	037.289.532-88	Não	35	04/04/1995
00212216	00211620	SORAIA MEDEIROS DE CARVALHO	842.395.652-00	Não	30	10/01/1984
00211875	00211247	cleia munis da silva	845.134.702-91	Não	27	02/01/1984

00200720	00208642	Helia de Jesus Bernardo	203.990.062-49	Não	20	28/12/1966
00212073	00211475	GEISIELY VITORINO DOS SANTOS	973.202.182-91	Não	20	27/12/1994
00210167	00209110	Geovany Rodrigues Nunes	029.381.502-02	Não	20	25/04/1997
00212319	00211753	Solange Rêgo do Nascimento	573.350.012-34	Não	19,5	15/08/1976
00211162	00210395	JOYCE DUTRA RAMOS QUEIROZ	014.872.276-80	Não	19,5	17/11/1983
00210505	00209568	mariane gomes do nascimento	996.565.662-20	Não	15	09/09/1989
00210359	00209368	Jessica fernandes da costa	014.390.582-10	Não	7,5	05/09/1992
00209424	00208153	Josiane Costa da Silva	027.455.912-90	Não	0	25/08/1996
Cargo: Técnico em Enfermagem - Nova Califórnia						
Candidato	**Inscrição**	**Nome**	**CPF**	**PCD**	**Nota**	**Data de Nasc.**
00203030	00210217	Izequias Souza Cavalcante	020.930.602-56	Não	40	13/08/1994
00201851	00209013	Lidiane Nunes da Silva	002.258.612-16	Não	31	02/11/1986
00201001	00209811	SANDRA SANTOS DE OLIVEIRA	609.828.292-72	Não	30	09/09/1974
00211088	00210247	Claudia Gomes Bernardo	003.123.140-35	Não	30	27/07/1984
00210788	00209894	Ana Lourdes Oliveira do Nascimento	023.663.372-48	Não	22	07/11/1992
00209380	00208079	Ariane Monteiro Matheus	889.281.442-72	Não	20	06/11/1986
00211764	00211330	Dineia Maria de Almeida Santana	762.074.552-15	Não	16	15/06/1977
00209526	00208271	DEBORAH RENATA MARTINS DA SILVA	872.948.422-72	Não	15	09/06/1987
00212187	00211586	RAÍRA NERIS DE ASSUNÇÃO BARBOSA	003.014.672-00	Não	15	01/02/1991
00211940	00211324	Quelvin	022.787.512-55	Não	15	04/04/1996
00211642	00210964	ANA PAULA GONÇALVES DE SOUZA	852.965.622-91	Não	9,5	14/06/1983
00209701	00209269	Luciano bandeira madeira	461.541.672-53	Não	5	02/09/1976
00212368	00211830	Loyane silva Souza de oliveira	025.403.482-97	Não	2	25/02/1997
00205897	00208674	CARINA FRUTUOSO PEREIRA	016.264.382-93	Não	0	21/09/1992
Cargo: Técnico em Enfermagem - São Carlos						
Candidato	**Inscrição**	**Nome**	**CPF**	**PCD**	**Nota**	**Data de Nasc.**
00206619	00212171	susan santos	004.552.672-94	Não	37	25/05/1988
00211987	00211382	RENE MICHELE OLIVEIRA MARCHI BRASIL 486.329.102-72		Não	35	08/11/1978
00211824	00211215	Maria Ângela de Freitas silva	823.568.822-00	Não	35	24/10/1984
00203994	00209816	Raimunda sales dos santos	883.771.802-00	Não	35	30/12/1985
00200823	00207953	Geisa mourao dos santos	878.673.462-87	Não	35	26/08/1992
00208306	00212245	Adneia da Silva chaves	819.156.322-34	Não	30	14/05/1985
00202624	00211208	GABRIELA APARECIDA PIMENTEL DA COSTA	851.117.162-20	Não	30	12/10/1985
00200207	00209731	DAIANE ANDRADE PORTELA	021.867.942-41	Não	30	21/08/1994
00212083	00211469	Claudio Mendonça Ferreira Junior	165.866.237-74	Não	30	26/12/1995
00200836	00211921	MARIA ELIEUZA RAMOS DOS SANTOS	271.530.022-00	Não	25	07/02/1967
00211533	00210848	Izanilde De Oliveira dos Santos	629.278.092-91	Não	24,5	28/11/1974
00207082	00211464	Rosângela de Souza Lima	592.180.452-53	Não	22,5	10/04/1976
00202243	00208701	rosangela de oliveira valente rodrigues	889.622.962-68	Não	22,5	08/03/1983
00207030	00208711	Tatiana Monteiro da Silva Coelho	620.143.582-49	Não	22	29/05/1978
00204234	00210756	LEONICE DE SOUZA LIMA	753.205.172-20	Não	20	09/04/1981
00211096	00210255	Paula Jennifer Nery	011.473.802-52	Não	20	03/09/1994
00212660	00212197	Andreane Monique dos Santos Nascimento	047.637.572-02	Não	19,5	15/09/2001
00201785	00212009	Lucilene passos	005.321.672-52	Não	15	06/04/1981
00208283	00211763	arteniza da silva santos	689.118.742-72	Não	15	16/09/1981
00211090	00211435	Suelen Rodrigues gomes	873.232.142-20	Não	15	24/01/1983
00200287	00209806	Elissandra da Silva Lima Linhares	948.375.972-20	Não	15	24/11/1986
00210875	00210000	Leonice Amorim da Costa	003.406.952-69	Não	15	03/09/1988
00205690	00209305	Raíssa Caroline Furtado da Silva Saldanha	014.959.382-12	Não	15	17/03/1993
00209002	00208017	Jardeline Pâmela Santiago cunha	025.858.002-02	Não	15	12/05/1995
00200351	00209124	DEBORA CAETANO PEREIRA	548.167.422-04	Não	15	06/06/1998
00211863	00211845	MARIA CIVITA MIRANDA SOUZA	389.337.992-49	Não	12,5	20/02/1971
00200420	00208966	Rafaela barbosa vieira	015.509.272-30	Não	4,5	06/09/1992
00206247	00208865	Lidiane de oliveira da costa	000.595.942-09	Não	2	15/07/1988
00212189	00211591	Queiciane Ferreira Lima	003.516.512-09	Não	2	15/06/1990
00212139	00211531	JOCIANE MONTEIRO Botelho	577.648.592-49	Não	0	22/02/1973
00202513	00209042	Alcione Leandro filho	510.038.722-04	Não	0	09/10/1978
00212005	00211429	Nelia santos de carvalho Andrade	806.255.092-34	Não	0	13/02/1984
Cargo: Técnico em Enfermagem - Nazaré						
Candidato	**Inscrição**	**Nome**	**CPF**	**PCD**	**Nota**	**Data de Nasc.**
00203236	00208595	Carlos Eduardo de França Souza	649.871.592-87	Não	25	21/02/1978
00200233	00209599	gigliane da silva reis	967.674.642-87	Não	17	06/05/1987
00206340	00210781	Helena Ribeiro Amaral	408.869.722-72	Não	15	25/12/1972
00209771	00208597	Samara ferreira de amorim	556.562.772-91	Não	15	28/03/1996
00204599	00212221	Adriana Vidal Leite	956.354.912-00	Não	12	29/11/1987
Cargo: Técnico em Enfermagem - Calama						
Candidato	**Inscrição**	**Nome**	**CPF**	**PCD**	**Nota**	**Data de Nasc.**
00201338	00210190	BIANCA PEREIRA RODRIGUES DA SILVA	023.648.862-79	Não	40	08/01/1994
00202222	00208414	Dulcineia coelho de lima	032.424.842-31	Não	40	23/12/1996
00203605	00211030	Lívia sarai Duarte da Costa silva	361.820.268-71	Não	35	08/08/1982
00211960	00211352	MARIA CLEONICE DOS SANTOS	497.574.312-49	Não	30	06/01/1975
00205597	00210925	Rosangila Leite dos Santos	860.550.892-20	Não	30	06/10/1983
00212079	00211466	Andréia Pereira Barros	650.862.952-20	Não	25	01/05/1981
00209895	00208855	ConceiçãoAudinilce Pereira da Silva	419.957.082-91	Não	22,5	22/03/1974
00200792	00209992	Claudia Fernanda Cardoso Romano	812.355.852-04	Não	20	16/12/1988
00205599	00209096	Isabelle Christine Ferreira Pinheiro	167.933.727-00	Não	20	20/06/1994
00202237	00210978	Ramaiane Lima Serrão	823.704.192-53	Não	17	13/04/1985
00200446	00211235	Bernadet Ribas Schran	351.832.762-34	Não	15	08/09/1969
00211014	00210154	osineia de souza	409.755.172-87	Não	15	15/09/1972
00207607	00209293	Márcia Pereira da Cruz Jacob	776.313.582-49	Não	15	10/10/1981
00212756	00212296	Quetlen Fernanda Regis de Carvalho	018.378.892-36	Não	15	08/09/1991
00209954	00208866	Regislene Dino de araujo	027.771.552-08	Não	15	14/08/1995
00211498	00210760	GABRIELLE TAYNNARA SILVA calzavara	015.464.662-82	Não	15	11/01/1997
00207797	00210029	Clarice Ramos Gouvêa	045.687.052-07	Não	15	21/03/2000
00203020	00209507	LOURENA DA SILVA MONTEIRO	548.185.752-91	Não	7	21/05/1997
00204552	00208626	GIULIANI MOREIRA MONTES	578.655.312-49	Não	2	29/11/1973
00201331	00210878	Karine dos anjos	014.470.822-14	Não	0	01/04/1993
00211938	00211314	Andreia Leandro da Silva emidio	871.369.962-87	Não	0	14/04/2020

Cargo: Técnico em Enfermagem - Rio Pardo

Candidato	Inscrição	Nome	CPF	PCD	Nota	Data de Nasc.
00200032	00209440	Katiane Dutra Cordeiro	024.400.632-66	Não	32,5	21/09/1994
00200061	00211573	Rosangela aparecida da costa mello	438.103.062-15	Não	26	28/10/1973
00209480	00208505	Luciana Costa rocha	956.124.752-68	Não	15	10/03/1985
00211357	00210578	Ademir de Jesus	067.857.379-40	Não	15	12/04/1989
00211242	00210451	Alesandra Severiano da Silva	886.313.112-00	Não	0	29/08/1986
00212512	00211997	Claudete Aurelio Lima	552.987.612-91	Não	0	23/08/1996

Cargo: Técnico em Enfermagem - Palmares

Candidato	Inscrição	Nome	CPF	PCD	Nota	Data de Nasc.
00205964	00210711	KASSIA DO NASCIMENTO RODRIGUES	012.089.742-38	Não	25	17/08/1994
00212059	00211496	wynne da silva lima	026.230.292-61	Não	11	19/02/1998

Cargo: Técnico em Enfermagem - Morrinho

Candidato	Inscrição	Nome	CPF	PCD	Nota	Data de Nasc.
00203105	00208430	Irismar de Oliveira Silva Souza	616.358.122-91	Não	30	23/04/1978
00208066	00210015	Norma Luciana de Lima Bitu	641.933.573-68	Não	26	15/02/1980
00211830	00211190	Carolina santos alixandre	034.533.542-22	Não	21	18/05/1999
00200991	00208005	Riane Mendonça da Silva	712.339.382-15	Não	15	20/12/1983
00211722	00211052	Nailane Suelen Alves de Souza	019.447.022-96	Não	15	24/02/1992
00201040	00210232	Érica de jesus vieira de souza	016.948.192-13	Não	15	05/08/1993

Cargo: Técnico em Enfermagem - União Bandeirantes

Candidato	Inscrição	Nome	CPF	PCD	Nota	Data de Nasc.
00210663	00209740	Andréia Bernardo Da Silva	768.019.692-34	Não	50	03/11/1984
00201814	00211210	Erica ferreira de oliveira	726.596.022-04	Não	40	20/12/1980
00211844	00211252	SIMONE DA SILVA MENDES FERREIRA	954.704.172-04	Não	40	22/12/1988
00205427	00211610	Cirene de Belem Nascimento	386.930.202-00	Não	30	23/08/1971
00212729	00212265	Ana Clicia Alves De Oliveira	606.869.442-91	Não	30	19/01/1977
00201726	00211655	Estéfanie Príscila Amaral de Oliveira	516.624.182-72	Não	30	25/10/1985
00211933	00211315	Túlio Eduardo da Silva Nascimento	020.270.192-19	Não	30	24/08/1997
00205531	00209948	teovaldo ferreira da costa	486.089.982-20	Não	19,5	25/06/1974
00208674	00210032	nerivaldo jose da silva ribeiro	609.800.872-87	Não	19,5	05/04/1977
00207458	00210638	Mônica da silva oliveira	709.446.951-91	Não	19,5	03/11/1980
00211673	00210988	Lucilene Barros de Freitas Souza	464.455.013-20	Não	17,5	06/07/1974
00211111	00210275	Alcilane maia correa de franca	643.442.662-34	Não	15	02/12/1978
00210426	00209456	Fabiana Pinto valente	004.619.792-33	Não	15	12/01/1989
00210337	00209328	Nadir Teixeira de Oliveira Santos	183.503.052-15	Não	10	06/12/1968
00207493	00211100	ADRIANA APARECIDA PEIXOTO	917.000.272-04	Não	5	28/09/1979
00209310	00207981	Suzilene Da Silva freitas	779.588.882-87	Não	2	11/10/1982

RELAÇÃO DOS CANDIDATOS INSCRITOS PARA VAGA PCD

Cargo: Biomédico - Porto Velho

Candidato	Inscrição	Nome	CPF	PCD	Nota	Data de Nasc.
00208445	00210521	Jorge Dias Ferreira	939.509.506-72	Sim	30	23/04/1973
00211183	00210366	fabileudes gomes ribeiro	592.632.702-44	Sim	30	09/07/1975

Cargo: Farmacêutico - Porto Velho

Candidato	Inscrição	Nome	CPF	PCD Nota		Data de Nasc.
00211311	00210591	JANES MEIRE Da SILVA ASSUNÇAO	735.437.302-82	Sim	50	11/02/1981
00210140	00209065	Alaine Frota dos Santos	529.825.722-49	Sim	50	19/01/1990
00209366	00208090	rosimeire carneiro pereira	559.674.002-06	Sim	35	27/02/1973
00210604	00209661	Vania almeida oliveira	713.398.682-53	Sim	34,5	20/06/1978
00210866	00209975	Tiago natalino Pereira dos Santos	819.599.742-20	Sim	30	25/12/1985
00210907	00210054	elcio ferreira	001.033.242-16	Sim	19,5	05/08/1988
00211154	00210322	VALDENICE PEREIRA DE ARAUJO	747.699.012-91	Sim	17	08/07/2020
00211499	00210813	João Paulo Ferraz de Lima	937.831.912-20	Sim	12	23/06/1988

Cargo: Técnico de Laboratório - Porto Velho

Candidato	Inscrição	Nome	CPF	PCD	Nota	Data de Nasc.
00206716	00210455	Marcela dos Santos Rodrigues	001.555.392-21	Sim	50	30/06/1990
00212007	00211402	Ana Paula Bessa Cavalcante	066.202.174-60	Sim	40	05/02/1992
00211118	00210276	anderson do nascimento barros	024.741.192-21	Sim	15	24/06/1995

Cargo: Auxiliar de Farmácia - Porto Velho

Candidato	Inscrição	Nome	CPF	PCD	Nota	Data de Nasc.
00204597	00209583	Ana Paula Rodrigues de Alencar	639.619.462-72	Sim	30	22/02/1976
00210581	00209646	Luziellanny Oliveira Guedes	027.601.712-99	Sim	22,5	24/10/1995
00212037	00211423	LUZIA VIEIRA CAVALCANTE	649.380.342-04	Sim	12,5	03/12/1970
00205379	00212278	Carla Beatriz Ferreira Diana	018.377.782-48	Sim	0	19/11/1994
00209522	00208235	Lavine Melo de Oliveira	039.734.292-60	Sim	0	12/10/1996

Cargo: Enfermeiro - Porto Velho

Candidato	Inscrição	Nome	CPF	PCD	Nota	Data de Nasc.
00206174	00211073	Mirian Rocha de Almeida	891.208.682-00	Sim	50	20/08/1987
00201693	00208033	weverton dos santos	006.995.412-71	Sim	50	12/04/1992
00202985	00208776	Jailson de Oliveira Bezerra	765.006.832-34	Sim	46	31/05/1984
00201242	00210901	NAIARA CARVALHO DE SOUZA	000.842.602-38	Sim	40	17/06/1992
00200929	00211218	CARMEM MARIA ALVES DE MELO CHAVES	721.185.802-82	Sim	37,5	16/07/1979
00203264	00208167	Catiucia marques da silva	016.877.722-31	Sim	35	06/05/1993
00200457	00210126	EDLA CELESTINO TRAJANO SILVA	010.084.232-11	Sim	31	15/06/1990
00200155	00208977	rebeca stefanne amorim soares	998.691.442-68	Sim	30	06/04/1991
00200106	00210539	Bárbara Saldanha Dias	030.962.662-55	Sim	20	08/06/1994
00210898	00210011	Denilde Cespede Pereira	272.084.782-87	Sim	15	04/06/1968
00206113	00211812	ROSANA APARECIDA GOMES DA CONCEIÇAO COSTA	390.062.712-68	Sim	15	17/11/1972
00211228	00210422	Felipe Saldanha da Silva	010.410.422-80	Sim	7	04/05/1991
00209266	00208002	ADRIANA RAFAELA PINI DE SOUZA	772.815.352-87	Sim	5	06/07/1984

Cargo: Médico Clínico Geral 20H - Porto Velho

Candidato	Inscrição	Nome	CPF	PCD	Nota	Data de Nasc.
00212445	00211923	Elisangela de andrade felicidade	457.614.262-34	Sim	35	31/08/1973
00207499	00212109	Gabriela terceiro Paraguassu Chaves	016.522.242-54	Sim	30	16/08/1994

Cargo: Técnico em Radiologia - Porto Velho

Candidato	Inscrição	Nome	CPF	PCD	Nota	Data de Nasc.
00210138	00209062	Demisson Duarte Pereira	878.350.962-34	Sim	50	11/02/2020

00212366	00211821	FLAVIO DO NASCIMENTO GUALBERTO	294.901.198-57	Sim	15	13/05/1976
00211867	00211232	Carlos Daniel Lima De Macedo	039.204.272-03	Sim	0	01/12/1999
Cargo: Técnico em Radiologia - Jacy Paraná						
Candidato	**Inscrição**	**Nome**	**CPF**	**PCD**	**Nota**	**Data de Nasc.**
00211730	00211063	FIRMINO SOUSA SILVA	238.596.363-91	Sim	15	11/10/1959
Cargo: Assistente Administrativo - Jacy Paraná						
Candidato	**Inscrição**	**Nome**	**CPF**	**PCD**	**Nota**	**Data de Nasc.**
00211108	00210274	ADEMAR JANUARIO	106.539.452-72	Sim	50	04/01/1963
00211879	00211248	stefhane da sila maciel	961.020.472-49	Sim	41	19/07/1996
00210781	00209882	NATIELY TRINDADE DA RUZ	703.490.842-70	Sim	35	25/01/2020
00211788	00211134	Sérgio Amorim Abreu	757.112.732-72	Sim	30	19/01/1983
00211374	00210599	Maicon Lopes dos Reis	004.552.822-50	Sim	25	23/02/1990
00204422	00209863	Maycon da Silva Simplício	027.324.302-00	Sim	25	31/08/1996
00211608	00210920	Eberton Tiago de Oliveira Rodrigues	072.786.434-30	Sim	22,5	25/01/1990
00210675	00209752	Tatiane pereira da Silva	929.560.332-04	Sim	22	27/05/1986
00212419	00211899	Alcelio Silva Costa	703.640.282-20	Sim	17	09/04/1980
00205182	00208930	Felipe Nina Catanheide	530.409.452-20	Sim	16	14/09/1985
00212311	00211733	Marinete Ferreira Andrade França	234.542.882-15	Sim	15	06/06/1964
00212558	00212045	Márcia Helena Araújo Dantas	326.508.762-04	Sim	15	10/03/1970
00209555	00208307	Valdeilson Gonçalves da Silva	744.771.532-87	Sim	15	12/05/1979
00212409	00211888	Marcia Ferreira da Silva	645.299.592-87	Sim	15	05/03/1980
00211216	00210428	LUANA FERREIRA DE LIMA	899.414.542-72	Sim	15	13/03/1985
00210480	00211009	Camila Monteiro de Freitas	796.111.922-15	Sim	15	19/01/1986
00209791	00208627	Jéssica Monteiro Machado	005.588.972-74	Sim	15	21/10/1991
00212737	00212273	VICTOR HENRIQUE DOS SANTOS LIMA	026.229.092-84	Sim	15	17/07/1994
00212580	00212076	Rafael Gomes Santana	034.572.082-20	Sim	7,5	11/12/1996
00211890	00211261	Bruno Leandro de Freitas Silva	051.184.642-85	Sim	2	20/10/1997
00212291	00211710	Davia Lira Freire	420.119.302-00	Sim	0	29/12/1974
00211209	00210398	Lúcineia da Silva Benaroes	485.358.262-20	Sim	0	12/08/1975
00210132	00209057	Maicon Souza Coreas	799.792.222-87	Sim	0	01/11/1983
00210435	00209448	Beatriz Cavalcante da silva	818.793.852-87	Sim	0	27/05/1984
00211918	00211289	Jandir Ferreira Lima Gil	830.254.132-04	Sim	0	03/10/1985
00209896	00208769	Carlos Antonio Rodrigues dos Santos	006.374.362-02	Sim	0	15/10/1988
00210719	00209834	Walisson ribeiro da Silva	005.151.072-39	Sim	0	02/03/1999
Cargo: Técnico em Enfermagem - Jacy Paraná						
Candidato	**Inscrição**	**Nome**	**CPF**	**PCD**	**Nota**	**Data de Nasc.**
00204212	00210335	marinez ferreira de souza	520.165.873-34	Sim	50	06/05/1979
00210297	00209357	Elizeu cabral feitosa	683.606.572-20	Sim	42,5	28/06/1979
00212428	00211910	Marta Justiniano	312.464.272-49	Sim	39,5	03/05/1967
00200596	00210268	Lidiane Mercado da Silva Siqueira	691.123.982-68	Sim	39,5	17/02/1979
00201766	00211635	ALDEMIR ALCÂNTARA BARROS	217.620.582-00	Sim	30	12/01/1971
00204669	00211855	edvan Andrade froes	409.802.862-04	Sim	30	19/10/1974
00204714	00212302	FRANKLIN CASTELO OLIVEIRA	578.633.182-20	Sim	30	20/10/1975
00205806	00208802	ANA CLAUDIA MEDRADO DE MACEDO	854.231.652-53	Sim	15	28/04/1982
00212325	00211755	marcos diego picolli	779.865.982-04	Sim	15	24/05/1985

Porto Velho/RO, 06/04/2020

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

ELIANA PASINI
Secretária Municipal da Saúde

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:C9034110

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
RESULTADO FINAL DO EDITAL N° 001/CE/2020

RESULTADO FINAL DO EDITAL N° 001/CE/2020 DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE MOTORISTA DE ÔNIBUS ESCOLAR PARA ATENDER AS ESCOLAS DA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO

CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL EMEIEF 03 DE DEZEMBRO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL n°. 001/2020 – RESULTADO FINAL

Rota: 01 – LINHA 09, LINHÃO, RUA 14 DE JULHO, RUA REI PELÉ, AV. 03 DE DEZEMBRO, RUA JORGE TEIXEIRA, RUA BRASÍLIA, ESCOLA 03 DE DEZEMBRO, AV. 03 DE DEZEMBRO, ANEXO 03 DE DEZEMBRO, AV. IMIGRANTES E ESCOLA CÉSAR FREITAS CASSOL.

Nome	Escolaridade	Experiência Profissional	Residência/Localidade	Pontuação Máxima
Zaqueu Moreira Batista	2,0	1,0	0,5	3,5

Rota: 02 – TRAVESSÃO DA LINHA 08, LINHA 08 E LINHÃO E TRAVESSÃO RUA 14 DE JULHO, RUA REI PELÉ, RUA JORGE TEIXEIRA, RUA BRASÍLIA ESCOLA 03 DE DEZEMBRO, AV. 03 DE DEZEMBRO, ANEXO 03 DE DEZEMBRO, AV. IMIGRANTES E ESCOLA CÉSAR FREITAS CASSOL.

Nome	Escolaridade	Experiência Profissional	Residência/Localidade	Pontuação Máxima
Josiel Alves Gonçalves	2,0	4,0	4,0	10,0

Rota: 03 – LINHA F, RAMAL TABOCA, TRAVESSÃO, RUA DO RODEIO, RUA JORGE TEIXEIRA, RUA BRASÍLIA, ESCOLA 03 DE DEZEMBRO, AV. 03 DE DEZEMBRO, ANEXO 03 DE DEZEMBRO AV. IMIGRANTES E ESCOLA CÉSAR FREITAS CASSOL.

Nome	Escolaridade	Experiência Profissional	Residência/Localidade	Pontuação Máxima
,	0,5	1,0	4,0	5,5
Reginaldo Augusto Silveira Júnior	0,5	1,0	4,0	5,5

Rota: 04 – LINHA H, LINHA I, LINHA F, TRAVESSÃO, RUA DO RODEIO, RUA JORGE TEIXEIRA, RUA BRASÍLIA, ESCOLA 03 DE DEZEMBRO, AV. 03 DE DEZEMBRO, ANEXO 03 DE DEZEMBRO, AV. IMIGRANTES E ESCOLA CÉSAR FREITAS CASSOL

Nome	Escolaridade	Experiência Profissional	Residência/Localidade	Pontuação Máxima
Reginaldo Augusto Silveira	0,5	4,0	4,0	8,5
José Carlos da Silveira	2,0	0,5	4,0	6,5
Daniel Pereira Nery	-	-	-	Desclassificado

Rota: 05 – LINHA 06, LINHÃO, RUA 14 DE JULHO, RUA REI PELÉ, RUA JORGE TEIXEIRA, RUA BRASÍLIA, ESCOLA 03 DE DEZEMBRO, AV. 03 DE DEZEMBRO, ANEXO 03 DE DEZEMBRO, AV. IMIGRANTES E ESCOLA CÉSAR FREITAS CASSOL.

Nome	Escolaridade	Experiência Profissional	Residência/Localidade	Pontuação Máxima
José Carlos Apolinário Silva	0,0	4,0	4,0	8,0

Rota: 06 – LINHA 06, LINHA 05 E LINHÃO, RUA 14 DE JULHO, RUA REI PELÉ, AV. 03 DE DEZEMBRO, RUA JORGE TEIXEIRA, RUA BRASÍLIA ESCOLA 03 DE DEZEMBRO, AV. 03 DE DEZEMBRO, ANEXO 03 DE DEZEMBRO, AV. IMIGRANTES E ESCOLA CÉSAR FREITAS CASSOL.

Nome	Escolaridade	Experiência Profissional	Residência/Localidade	Pontuação Máxima

Rota: 07-LINHA ONZINHA, LINHA 08, LINHA 07, LINHÃO, RUA 14 DE JULHO, RUA REI PELÉ, AV. 03 DE DEZEMBRO, RUA JORGE TEIXEIRA, RUA BRASÍLIA, ESCOLA 03 DE DEZEMBRO, AV.03 DE DEZEMBRO ANEXO 03 DE DEZEMBRO, AV. IMIGRANTES E ESCOLA CÉSAR FREITAS CASSOL.

Nome	Escolaridade	Experiência Profissional	Residência/Localidade	Pontuação Máxima
Cleiton Ribeiro da Silva	0,5	2,5	4,0	7,0
Eliano Pires de Lima	0,5	0,0	4,0	Desclassificado

Rota: 08 – LINHÃO, LINHA 07, LINHÃO, RUA 14 DE JULHO, RUA REI PELÉ, AV. 03 DE DEZEMBRO, RUA JORGE TEIXEIRA, RUA BRASÍLIA, ESCOLA 03 DE DEZEMBRO, AV. 03 DE DEZEMBRO, ANEXO 03 DE DEZEMBRO AV. IMIGRANTES E ESCOLA CÉSAR FREITAS CASSOL.

Nome	Escolaridade	Experiência Profissional	Residência/Localidade	Pontuação Máxima
Marcelo Apolinário Silva	2,0	0,0	4,0	6,0

Rota: 09 – LINHA 1, LINHA 101, AV. IMIGRANTES E ESCOLA CÉSAR FREITAS CASSOL, AV. 03 DE DEZEMBRO, ANEXO 03 DE DEZEMBRO, RUA JORGE TEIXEIRA, RUA BRASÍLIA E ESCOLA 03 DE DEZEMBRO

Nome	Escolaridade	Experiência Profissional	Residência/Localidade	Pontuação Máxima

Rota: 10 – LINHA 2, TRAVESSÃO, LINHA 1, LINHA 101, AV. IMIGRANTES E ESCOLA CÉSAR FREITAS CASSOL, AV. 03 DE DEZEMBRO, ANEXO 03 DE DEZEMBRO, RUA JORGE TEIXEIRA, RUA BRASÍLIA E ESCOLA 03 DE DEZEMBRO.

Nome	Escolaridade	Experiência Profissional	Residência/Localidade	Pontuação Máxima
Marcio Jose Damiani	0,5	4,0	4,0	8,5

Rota: 11 – LINHA 1, KM 18,1, LINHA 101, AV. IMIGRANTES E ESCOLAS CÉSAR FREITAS CASSOL, AV. 03 DE DEZEMBRO, ANEXO 03 DE DEZEMBRO, RUA JORGE TEIXEIRA, RUA BRASÍLIA E ESCOLA 03 DE DEZEMBRO.

Nome	Escolaridade	Experiência Profissional	Residência/Localidade	Pontuação Máxima
Leandro Diórgenes	2,0	4,0	4,0	10,0
Rivelino Ramos Rios	1,5	1,0	4,0	6,5

Rota: 12 – TRAVESSÃO, LINHA PO, TRAVESSÃO, RUA 14 DE JULHO, RUA REI PELÉ, RUA JORGE TEIXEIRA, RUA BRASÍLIA, ESCOLA 03 DE DEZEMBRO, AV. 03 DE DEZEMBRO, ANEXO ESCOLA 03 DE DEZEMBRO, AV. IMIGRANTES E ESCOLA CÉSAR FREITAS CASSOL

Nome	Escolaridade	Experiência Profissional	Residência/Localidade	Pontuação Máxima

Rota: 13 – LINHA 15 DE NOVEMBRO, TRAVESSÃO, LINHA 1º DE MAIO, LINHA PO, TRAVESSÃO, RUA 14 DE JULHO, RUA REI PELÉ, RUA JORGE TEIXEIRA, RUA BRASÍLIA, ESCOLA 03 DE DEZEMBRO, AV. 03 DE DEZEMBRO, ANEXO ESCOLA 03 DE DEZEMBRO, AV. IMIGRANTES E ESCOLA CÉSAR FREITAS CASSOL.

Nome	Escolaridade	Experiência Profissional	Residência/Localidade	Pontuação Máxima
Everaldo Pandolfi	0,5	1,5	4,0	6,0
Oziel Modesto dos Santos	2,0	0,0	4,0	6,0
Ironei Germano Saurin da Silva	2,0	0,0	4,0	6,0
Lucas de Assis Pereira	-	-	-	Desclassificado

Rota: 14 – LINHA PAVÃO KM 10,1, LINHA 101, AV. IMIGRANTES E ESCOLAS CÉSAR FREITAS CASSOL, AV. 03 DE DEZEMBRO, ANEXO ESCOLA 03 DE DEZEMBRO, RUA REI PELÉ, RUA BRASÍLIA E ESCOLA 03 DE DEZEMBRO.

Nome	Escolaridade	Experiência Profissional	Residência/Localidade	Pontuação Máxima
Manoel José da Silva	0,5	4,0	4,0	8,5
Reinaldo Soares Pinto	0,5	4,0	4,0	8,5
Rodrigo Gomes de Lima	2,0	0,0	4,0	6,0
Reinaldo Soares Pinto	0,5	4,0	4,0	4,5
Izac Aquino de Oliveira	-	-	-	Desclassificado
Maurílio Alves de Oliveira	-	-	-	Desclassificado

Rota: 15 – LINHA PAVÃO KM 2,0, LINHA 101, AV. IMIGRANTES, ESCOLAS CÉSAR FREITAS CASSOL, AV. 03 DE DEZEMBRO, ANEXO – ESCOLA 03 DE DEZEMBRO, RUA JORGE TEIXEIRA, RUA BRASÍLIA E ESCOLA 03 DE DEZEMBRO.

Nome	Escolaridade	Experiência Profissional	Residência/Localidade	Pontuação Máxima

Rota: 16 – LINHA 07 E LINHÃO, RUA. 14 DE JULHO, RUA REI PELÉ, AV. 03 DE DEZEMBRO, RUA JORGE TEIXEIRA, RUA BRASÍLIA, ESCOLA 03 DE DEZEMBRO, AV. 03 DE DEZEMBRO, ANEXO ESCOLA 03 DE DEZEMBRO, AV. IMIGRANTES E ESCOLA CÉSAR FREITAS CASSOL.

Nome	Escolaridade	Experiência Profissional	Residência/Localidade	Pontuação Máxima
Ricardo Teixeira da Silva	2,0	0,0	4,0	6,0
Aguinaldo Martins de Souza	1,0	0,0	4,0	5,0

Rota: 17 – LINHA 09, LINHÃO, RUA 14 DE JULHO, RUA REI PELÉ, AV. 03 DE DEZEMBRO, RUA JORGE TEIXEIRA, RUA BRASÍLIA, ESCOLA 03 DE DEZEMBRO, AV.03 DE DEZEMBRO, ANEXO ESCOLA 03 DE DEZEMBRO, AV. IMIGRANTES E ESCOLA CÉSAR FREITAS CASSOL.

Nome	Escolaridade	Experiência Profissional	Residência/Localidade	Pontuação Máxima
Balduino Bening	0,0	1,0	4,0	5,0

Rota: 18 – LINHA 04, LINHÃO, RUA 14 DE JULHO, RUA REI PELÉ, AV. 03 DE DEZEMBRO, RUA JORGE TEIXEIRA, RUA BRASÍLIA, ESCOLA 03 DE DEZEMBRO, AV. 03 DE DEZEMBRO, ANEXO 03 DE DEZEMBRO, AV. IMIGRANTES E ESCOLA CÉSAR FREITAS CASSOL.

Nome	Escolaridade	Experiência Profissional	Residência/Localidade	Pontuação Máxima
Aguinaldo da Silva	1,0	1,0	4,0	6,0
Wemerson Ramos Bitencourt	0,5	0,0	4,0	4,5

Rota: 19 – LINHA 04 B, LINHÃO, RUA 14 DE JULHO, RUA REI PELÉ, RUA JORGE TEIXEIRA, ESCOLA 03 DE DEZEMBRO, AV. 03 DE DEZEMBRO, ANEXO 03 DE DEZEMBRO, AV. IMIGRANTES E ESCOLA CÉSAR FREITAS CASSOL.				
Nome	Escolaridade	Experiência Profissional	Residência/Localidade	Pontuação Máxima
Juliano da Silva Patrício	0,5	1,0	4,0	5,5

Rota: 20 – LINHA 05, LINHÃO, RUA 14 DE JULHO, RUA REI PELÉ, AV. 03 DE DEZEMBRO, RUA JORGE TEIXEIRA, RUA BRASÍLIA, ESCOLA 03 DE DEZEMBRO, AV. 03 DE DEZEMBRO, ANEXO ESCOLA 03 DE DEZEMBRO, AV. IMIGRANTES E CÉSAR FREITAS CASSOL e 03 DE DEZEMBRO.				
Nome	Escolaridade	Experiência Profissional	Residência/Localidade	Pontuação Máxima
Reinaldo Gonçalves Pereira	1,0	3,0	4,0	8,0

Rota: 21 – LINHA ABACAXI, LINHA 15 E LINHA 101 AV. IMIGRANTES, ESCOLAS CÉSAR FREITAS CASSOL, AV. 03 DE DEZEMBRO, ANEXO 03 DE DEZEMBRO, RUA JORGE TEIXEIRA, RUA BRASÍLIA E ESCOLA 03 DE DEZEMBRO.				
Nome	Escolaridade	Experiência Profissional	Residência/Localidade	Pontuação Máxima
Adenildo Fortunato Ferreira	1,0	1,0	4,0	6,0

Rota: 22 – LINHA FERRUGEM, TRAVESSÃO, LINHA ABACAXI, LINHA 15 E LINHA 101 AV. IMIGRANTES E ESCOLAS CÉSAR FREITAS CASSOL, AV. 03 DE DEZEMBRO, ANEXO 03 DE DEZEMBRO, RUA JORGE TEIXEIRA, RUA BRASÍLIA E ESCOLA 03 DE DEZEMBRO.				
Nome	Escolaridade	Experiência Profissional	Residência/Localidade	Pontuação Máxima
Eguimar Oliveira Carrijo	0,5	4,0	4,0	8,5

Rota: 23 – LINHA TRIÂNGULO, TRAVESSÃO, LINHA 02, AV. IMIGRANTES, ESCOLAS CÉSAR FREITAS CASSOL, AV. 03 DE DEZEMBRO, ANEXO 03 DE DEZEMBRO, RUA JORGE TEIXEIRA, RUA BRASÍLIA E ESCOLA 03 DE DEZEMBRO.				
Nome	Escolaridade	Experiência Profissional	Residência/Localidade	Pontuação Máxima
Erivelto de Souza Jordão	0,0	4,0	4,0	8,0
André Alves da Silva	2,0	1,0	4,0	7,0
Antônio de Oliveira	0,5	0,5	4,0	5,0
Edmar Pereira da Silva	-	-	-	Desclassificado
Itamar Monteiro	-	-	-	Desclassificado
Samuel Lopes da Silva	-	-	-	Desclassificado
Euzébio Alves Machado	-	-	-	Desclassificado
José Adriano Gouvêa da Silva	-	-	-	Desclassificado

Rota: 24 – LINHÃO, LINHA DEIZINHA, LINHÃO, RUA14 DE JULHO, RUA REI PELÉ, AV 03 DE DEZEMBRO, RUA JORGE TEIXEIRA, RUA BRASÍLIA E ESCOLA 03 DE DEZEMBRO, AV. 03 DE DEZEMBRO, ANEXO 03 DE DEZEMBRO AV. IMIGRANTES E ESCOLA CÉSAR FREITAS CASSOL.				
Nome	Escolaridade	Experiência Profissional	Residência/Localidade	Pontuação Máxima
Marcelo Cipriano Martins	0,5	0,5	4,0	5,0

Rota: 25 – LINHA 10, LINHÃO, RUA 14 DE JULHO, RUA REI PELÉ, AV. 03 DE DEZEMBRO, RUA JORGE TEIXEIRA, RUA BRASÍLIA, ESCOLA 03 DE DEZEMBRO, AV. 03 DE DEZEMBRO, ANEXO 03 DE DEZEMBRO, AV. IMIGRANTES E ESCOLA CÉSAR FREITAS CASSOL.				
Nome	Escolaridade	Experiência Profissional	Residência/Localidade	Pontuação Máxima
Leandro Gonçalves Costa	0,5	0,0	4,0	4,5
José Antônio de Oliveira	1,5	0,0	0,5	2,0

2. CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL EMEIEF ANTÔNIO AUGUSTO VASCONCELOS

2.1. PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL n°. 001/2020 – RESULTADO.

Rota: 01 – ESTRADA CAIARI, RAMAL MORRINHOS, ESTRADA DO TEOTÔNIO, DESVIO, RAMAL BETEL E ESCOLA ANTÔNIO AUGUSTO VASCONCELOS.				
Nome	Escolaridade	Experiência Profissional	Residência/Localidade	Pontuação Máxima
Francisco Bezerra	0,0	4,0	0,5	4,5
Célio Lopes de Araújo	0,5	0,0	0,0	0,5

Rota: 02 e 03 – VILA PRINCESA, BR 364, ESTRADA DO TEOTÔNIO, DESVIO, RAMAL BETEL E ESCOLA ANTÔNIO AUGUSTO VASCONCELOS.				
Nome	Escolaridade	Experiência Profissional	Residência/Localidade	Pontuação Máxima
Cícero Antônio Crespo Barbosa	2,0	2,5	0,0	4,5
Gilson Lima de Oliveira	2,0	1,0	0,0	3,0
Salvador Pantoja dos Santos	0,5	1,5	0,0	2,0
Valdivino Freire Barbosa	2,0	0,0	0,0	2,0

Rota: 04 – LINHA 27, TRAVESSÃO, LINHA 22, BR 364, EST. DA COCA COLA, RUA ANGICO, AV. CAMPOS SALES, RUA ALGODOEIRO, AV. JATUARANA, RUA PROF. DANIEL, RUA FENANDO DE NORONHA, ESCOLA SAUL BENNESBY, ESCOLA EDUARDO LIMA E SILVA E ESCOLA PE MÁRIO CASTAGNA.				
Nome	Escolaridade	Experiência Profissional	Residência/Localidade	Pontuação Máxima
Raimundo da Silva Rota	2,0	0,0	4,0	6,0
João Batista da Costa Filho	1,0	4,0	0,0	5,0

3. CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL EMEF BOHEMUNDO ALVARES AFONSO

3.1. PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL n°. 001/2020 – RESULTADO.

Rota 01 – UNIÃO, VILA MARIANA, RUA PETROLINA, RUA JACOBINA, RUA BLUMENAL, ESTRADA DOS PERIQUITOS E ESCOLA BOHEMUNDO ALVARES AFONSO.				
Nome	Escolaridade	Experiência Profissional	Residência/Localidade	Pontuação Máxima
Francisco Bastos de Oliveira Filho	1,0	4,0	4,0	9,0
Elizeu Lima Campos	1,0	4,0	4,0	9,0
João Marcos Pantoja Coutinho	2,0	3,0	4,0	9,0
Almir Lima de Brito	2,0	4,0	0,0	6,0
Jose Elito de Oliveira dos Santos	2,0	0,0	4,0	6,0
Ednelzo Carvalho Feitosa	2,0	0,0	4,0	6,0
Luiz Claúdio de vasconcelos	2,0	0,0	4,0	6,0
Saimon Delgado de Oliveira	2,0	0,0	4,0	6,0
Edvaldo Vieira	2,0	0,0	4,0	6,0
Wesley dos Santos Lopes	2,0	0,0	4,0	6,0
Uilli Olivira Dourado	2,0	0,0	4,0	6,0
Jefferson Jhone Lima Rates	1,5	0,0	4,0	5,5
Francisco de Lima Paixão	1,0	4,0	0,0	5,0

Osmildo Alves de Sousa	0,5	0,0	4,0	4,5
Jose Paiva Teixeira	0,5	0,0	4,0	4,5
Welliton Gustavo Fabiano	2,0	1,5	0,0	3,5
Maicon Santos de Souza	2,0	0,0	0,0	2,0
Talisson Oliveira da Silva	2,0	0,0	0,0	2,0
Roque Gomes Santos	1,5	0,0	0,0	1,5
Wagner Pinheiro Gomes	0,5	0,5	0,0	1,0
Antonio Carlos Souza da Silva	0,5	0,0	0,0	0,5
Marcelo da Silva Apolinário	0,5	0,0	0,0	0,5
Adenilton Alves Canuto	-	-	-	Desclassificado
Graciliano Carlos Da Conceição	-	-	-	Desclassificado
Geraldo Batista de Oliveira	-	-	-	Desclassificado
Marcio Ribeiro Amaral	-	-	-	Desclassificado
Ivo Coutinho Jacó	-	-	-	Desclassificado
Raimundo Nonato Lopes Nascimento	-	-	-	Desclassificado
Jose Alencar Vieira Batista	-	-	-	Desclassificado
Michel Rodrigues Guimarães Silva	-	-	-	Desclassificado
Roberto de Oliveira Machado	-	-	-	Desclassificado

CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL EMEF CONSELHO ESCOLAR (CONSÓRCIO) DAS ESCOLAS MARIA ANGÉLICA QUEIROZ DE OLIVEIRA E VALE DO JAMARI.

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL n°. 001/2020 – RESULTADO.

Rota: 01 – RAMAL SÃO CARLOS E ESCOLA MARIA ANGÉLICA.
Rota: 02 – RAMAL SÃO CARLOS E ESCOLA MARIA ANGÉLICA.

Nome	Escolaridade	Experiência Profissional	Residência/Localidade	Pontuação Máxima
Manoel Airton da Cruz	0,0	4,0	4,0	8,0
Alcimar do Socorro de Oliveira Sarmento	0,5	0,0	4,0	4,5
José Ueliton da Silva	0,0	0,5	4,0	4,5
Zildo Gomes Lopes	0,5	3,0	0,5	4,0
Francisco da Lima Paixão	1,0	0,0	0,5	1,5

CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL EMEIEF DEIGMAR MORAES DE SOUZA
5.1. PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL n°. 001/2020 – RESULTADO.

Rota: 01 – ESTRADA DA PENAL, LINHA 28 DE NOVEMBRO, RAMAL CUJUBIM E ESCOLA DEIGMAR M. DE SOUZA E ESCOLA RAIMUNDO NONATO.

Nome	Escolaridade	Experiência Profissional	Residência/Localidade	Pontuação Máxima
Odair Cardoso de Oliveira	2,0	4,0	4,0	10,0
Etelvino Bento de Souza	1,0	4,0	4,0	9,0
Wagner Ribeiro da Cruz	2,0	2,0	4,0	8,0
Cleiton Passos Monteiro	2,0	0,0	4,0	6,0
Célio Marinho Pinheiro	2,0	0,0	0,0	2,0

Rota: 02 – ESTRADA DA PENAL, RAMAL TERRA SANTA, LINHA 28 DE NOVEMBRO, RAMAL CUJUBIM, ESCOLA DEIGMAR M. DE SOUZA E ESCOLA RAIMUNDO NONATO.

Nome	Escolaridade	Experiência Profissional	Residência/Localidade	Pontuação Máxima
Luiz Claudio de Vasconcelos	2,0	4,0	4,0	10,0
Raimundo Antônio Cabral da Silva	1,5	4,0	4,0	9,5
Francinei Dias Silveira	2,0	2,0	4,0	8,0

Rota: 03 – RAMAL SARAIVA, RAMAL ORIENTE, RAMAL CUJUBIM, RAMAL AMIZADE, TRAVESSÃO, RAMAL DO ESTUDANTE, ESCOLA DEIGMAR MORAES DE SOUZA E ESCOLA RAIMUNDO NONATO VIERA DA SILVA.
Rota:04 RAMAL ORIENTE, RAMAL CUJUBIM, RAMAL AMIZADE, TRAVESSÃO, RAMAL DO ESTUDANTE, ESCOLA DEIGMAR MORAES DE SOUZA E ESCOLA RAIMUNDO NONATO VIEIRA DA SILVA

Nome	Escolaridade	Experiência Profissional	Residência/Localidade	Pontuação Máxima
João Batista de Vasconcelos Filho	2,0	2,0	4,0	8,0
Adenildo Soares do Nascimento	2,0	0,0	4,0	6,0
Antônio Holanda Gomes	0,5	4,0	0,5	5,0

Rota: 05 – RAMAL CUJUBINZINHO, RAMAL BRASIL, ESCOLA DEIGMAR MORAES, ESCOLA RAIMUNDO NONATO.
Rota: 06 – RAMAL CUJUBINZINHO, RAMAL BRASIL, ESCOLA DEIGMAR MORAES, ESCOLA RAIMUNDO NONATO.

Nome	Escolaridade	Experiência Profissional	Residência/Localidade	Pontuação Máxima
Méisson Mourão Santana	2,0	0,0	0,5	2,5
Ociclan Holanda Gomes	1,5	0,0	0,5	2,0
José Luís Guarate	0,5	0,0	0,5	1,0
Francisco Ferreira Maia	-	-	-	Desclassificado

CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL EMEIEF ERMELINDO MONTEIRO BRASIL
6.1. PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL n°. 001/2020 – RESULTADO.

Rota: 01 – LINHA C 01, PÉ DE GALINHA, BR 319, KM 17 E ESCOLA ERMELINDO MONTEIRO BRASIL
Rota: 02 – LINHA C 01, RAMAL SANTO EXPEDITO, BR 319 E ESCOLA ERMELINDO MONTEIRO BRASIL

Nome	Escolaridade	Experiência Profissional	Residência/Localidade	Pontuação Máxima
Cleydson Duarte Lima	2,0	2,0	0,0	4,0
Reginaldo Lourenço Ramos	2,0	0,0	0,0	2,0
Milton Frota Lira	2,0	0,0	0,0	2,0
Valdeci Leite Crus	-	-	-	Desclassificado
Tiago da Silva Viana	-	-	-	Desclassificado

Rota: 03 – BR 319, RAMAL JATUARANA, RAMAL SÃO SEBASTIÃO, RAMAL NOVO ENGÊNIO VELHO, ESCOLA ENGÊNIO DO MADEIRA, RAMAL SÃO DOMINGOS, ALUNOS VOADEIRA E ESCOLA
Rota: 04 – RAMAL NOVO ENGENHO VELHO, ESCOLA ENGENHO DO MADEIRA, RAMAL SÃO DOMINGOS, ALUNOS DA VOADEIRA EM BAIXO DA PONTE, ESCOLA ERMELINDO MONTEIRO BRASIL E ESCOLA CASTELO BRANCO E ESCOLA DUQUE DE CAXIAS.

Nome	Escolaridade	Experiência Profissional	Residência/Localidade	Pontuação Máxima
Richardson de Oliveira Marinho	1,5	4,0	0,5	6,0
Valdeci Primo dos Santos	0,0	3,0	0,5	3,5

Antônio Adivaldo Mendes de Brito	2,0	0,0	0,5	2,5
Romildo da Silva Oliveira	2,0	1,0	0,0	2,0
Dinermam Gadelha Farias	2,0	0,0	0,0	2,0
Fredson Ribeiro Gonçalves	2,0	0,0	0,0	2,0
Valdeci Barbosa de Lima	2,0	0,0	0,0	2,0
Ed Carlos Vieira Bezerra	-	-	-	Desclassificado

Rota: 05 – RAMAL NITERÓI, RAMAL MARAVILHA II, BR 319 KM 4,5 E ESCOLA ERMELINDO MONTEIRO BRASIL
Rota: 06 – RAMAL NITERÓI, RAMAL MARAVILHA II, BR 319 KM 4,5 E ESCOLA ERMELINDO MONTEIRO BRASIL

Nome	Escolaridade	Experiência Profissional	Residência/Localidade	Pontuação Máxima
José Jakson Lima Ramos	2,0	0,0	0,0	2.0
José Vilson Bento de Lima	2,0	0,0	0,0	2,0
Ederson Vicente de Araújo	-	-	-	Desclassificado
Salvador Pantoja dos Santos	-	-	-	Desclassificado

Rota: 07 – LINHA 08, RAMAL TRANSPURUS, BR 319 E ESCOLA ERMELINDO M. BRASIL.

Nome	Escolaridade	Experiência Profissional	Residência/Localidade	Pontuação Máxima
Ronildo Oliveira de Deus	0,5	0,0	4,0	4,5
Paulo Ricardo Bonfá	0,5	0,0	4,0	4,5
Waldinei Pantoja da Silva	0,5	0,0	4,0	4,5
Arilton Ribeiro Soares	2,0	0,0	0,0	2,0

Rota: 08 – VESPERTINO LINHA C 08, RAMAL TRANSPURUS, BR 319 E ESCOLA ERMELINDO MONTEIRO BRASIL.

Nome	Escolaridade	Experiência Profissional	Residência/Localidade	Pontuação Máxima
Jonas Evangelista de Queiroz Andrade	2,0	0,0	0,0	2,0
Renato Santos de Lima	2,0	0,0	0,0	2,0
João Carlos Hurtado	2,0	0,0	0,0	2,0
Adilson Tavares Belo	2,0	0,0	0,0	2,0

Rota: 09 – RAMAL RIACHO AZUL, SÃO DOMINGOS, RIACHO AZUL, JATUARANA, BR 319, PONTE, ESCOLA ERMELINDO MONTEIRO BRASIL, BR 319, AV. FARQUAR, ESCOLA CASTELO E DUQUE DE CAXIAS.

Nome	Escolaridade	Experiência Profissional	Residência/Localidade	Pontuação Máxima
Rinaldo da Costa Brasil	2,0	0,0	4,0	6,0
Izaque Francisco Chavier	2,0	0,0	0,0	2,0
Joel Gonçalves de Almeida	0,5	0,0	0,0	0,5

Rota: 10 – RAMAL JATUARANA, RAMAL 1° DE MAIO, RAMAL SERRARIA, RAMAL JATUARANA, BR 319, ESCOLA ERMELINDO MONTEIRO BRASIL.

Nome	Escolaridade	Experiência Profissional	Residência/Localidade	Pontuação Máxima
Antônio José Simões Brito	2,0	0,0	4,0	6,0
Ednelzo Carvalho Feitosa	2,0	0,0	4,0	4,0
Roberto Carlos Ilário Silva	0,5	0,5	0,0	1,0

Rota: 11 – LINHAS C 30, LINHA C25 RAMAL BEIRÁ RIO, BR319, ALUNOS DA VOADEIRA E ESCOLA ERMELINDO MONTEIRO BRASIL

Nome	Escolaridade	Experiência Profissional	Residência/Localidade	Pontuação Máxima
Railson de Oliveira Marinho	1,5	4,0	4,0	9,5
Saymo Ferreira Soares	2,0	1,0	4,0	7,0
Jhon Maiton Lima Ferreira	2,0	0,0	0,0	2,0
Sidclay Barroso de Freitas	-	-	-	Desclassificado

Rota: 12 – RAMAL DO LULA, RAMAL DO ÍNDIO, BR 319 E ESCOLA ERMELINDO MONTEIRO BRASIL.

Nome	Escolaridade	Experiência Profissional	Residência/Localidade	Pontuação Máxima
Francinaldo Fernandes da Silva	2,0	1,0	0,0	3,0
Valdeir Fermino dos Santos	2,0	1,0	0,0	3,0
Alberto Francisco Farias	-	-	-	Desclassificado

Rota: 13 – VILA DOS DANTAS, ESTRADA DO BELMONT, RAMAL DA FRIBOI, RAMAL SABATA, ESTRADA DO BELMONT, AV. FARQUAR, BR 319, VIA DO DNIT E ESCOLA ERMELINDO MONTEIRO BRASIL.

Nome	Escolaridade	Experiência Profissional	Residência/Localidade	Pontuação Máxima
Ricardo de Oliveira Marinho	2,0	1,0	4,0	7,0
Júlio Marcos Souza Cruz	0,5	4,0	0,0	4,5
Lucas Ribeiro Prado Lima	2,0	0,0	0,0	2,0
Lorenildo Pereira Ribeiro	-	-	-	Desclassificado
Rogério da Silva Souza	-	-	-	Desclassificado
Marcelo Frota Lira	-	-	-	Desclassificado

Rota: não definida

Nome	Escolaridade	Experiência Profissional	Residência/Localidade	Pontuação Máxima
José Pinto da Silva	-	-	-	Desclassificado
Francisco de lima Paixão	-	-	-	Desclassificado
Wellington Gustavo Fabiano	-	-	-	Desclassificado
Valter Batista dos Santos	-	-	-	Desclassificado
Fábio Diego Silva de Souza	-	-	-	Desclassificado
Clodoaldo Alves de Araujo	-	-	-	Desclassificado
Jacson Queiroz Vieira	-	-	-	Desclassificado
Amancio Rodrigues da Silva	-	-	-	Desclassificado
Egno Barbosa de Araújo	-	-	-	Desclassificado
Elisson da Silva Rodrigues	-	-	-	Desclassificado
Carlos Danilo Menezes Oliveira	-	-	-	Desclassificado
Ana Maria Cordeiro Teixeira	-	-	-	Desclassificado
Andre Luis Beleza Amorim	-	-	-	Desclassificado
Talison Oliveira da Silva	-	-	-	Desclassificado
Waldeilson de Freitas Neves	-	-	-	Desclassificado
Uinston Vieira da Silva	-	-	-	Desclassificado
Marcos Aurélio da Silva Pinto	-	-	-	Desclassificado
Adenilton Rodrigues da Silva	-	-	-	Desclassificado
João Paulo Amaral de Oliveira	-	-	-	Desclassificado

Dourival Andrade de Oliveira	-	-	-	Desclassificado
Jorge Aguiar Ribeiro Filho	-	-	-	Desclassificado
Francisco da Silva Filho	-	-	-	Desclassificado
Carlos Augusto Nunes Celestino	-	-	-	Desclassificado
Silvio Rodrigues	-	-	-	Desclassificado
Almir Lima de Brito	-	-	-	Desclassificado
José Hilton Nogueiro	-	-	-	Desclassificado
Oerlem de Souza Oliveira	-	-	-	Desclassificado
Elizeu Araújo Cunha	-	-	-	Desclassificado
Silvio Romero da Encarnação Lima	-	-	-	Desclassificado
Odair José Brito de Oliveira	-	-	-	Desclassificado
Tiago Tavares Aguilera	-	-	-	Desclassificado
Edson de Paula da Silva	-	-	-	Desclassificado
Marcelo Lima da Silva	-	-	-	Desclassificado
Adilson Hilário Gonçalves	-	-	-	Desclassificado
Paulo Nascimento Saldanha	-	-	-	Desclassificado
Uilli Oliveira Dourado	-	-	-	Desclassificado
Reinaldo Roberto da Silva Pinto	-	-	-	Desclassificado
Otoniel Luiz Neves	-	-	-	Desclassificado

CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL EMEIEF FLOR DO CUPUAÇU
7.1. PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL n°. 001/2020 – RESULTADO.

Rota: 01 – RAMAL MORRINHOS, RAMAL CASTANHEIRA, RAMAL DA PAZ, RAMAL DA PEDRA, RAMAL SANTA RITA, ESCOLA FLOR DO CUPUAÇU.				
Nome	Escolaridade	Experiência Profissional	Residência/Localidade	Pontuação Máxima
Enoque Belarmino Nogueira	2,0	0,0	4,0	6,0
Rubens Barbosa	2,0	4,0	0,0	6,0
Elias Gomes da Silva	0,5	0,0	4,0	4,5

Rota: 02 – RAMAL DA PUPUNHA, FAZENDA VALE DO SOL, RAMAL MORRINHOS, ESCOLA FLOR DO CUPUAÇU.				
Nome	Escolaridade	Experiência Profissional	Residência/Localidade	Pontuação Máxima
Leandro Gomes da silva	1,0	4,0	4,0	9,0

Rota: 03 – RAMAL ZECA GORDO, RAMAL JORGE ALAGOAS, BR 364, RAMAL SANTA RITA E ESCOLA FLOR DO CUPUAÇU.				
Nome	Escolaridade	Experiência Profissional	Residência/Localidade	Pontuação Máxima
Alexandro Monteiro Barbosa	0,5	4,0	4,0	8,5

Rota: 04 – LINHA 67, PEDREIRA ESCOLA ERNANDES COUTINHO.				
Nome	Escolaridade	Experiência Profissional	Residência/Localidade	Pontuação Máxima
Gilberlandio Bezerra Araújo	0,5	1,0	4,0	5,5
Yan Castro da Silva	1,5	0,0	4,0	4,5

CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL EMEIEF ELENILSON NEGREIROS
8.1. PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL n°. 001/2020 – RESULTADO.

Rota: 01- SETOR CHACAREIRO, RUAS: GOIÂNIA, SANTA TEREZINHA, TERERE,RAIMUNDO CANTUÁRIA, AMAZONAS, ALTO DO BRONZE E ESCOLA FRANCISCO ELENILSON NEGREIROS				
Nome	Escolaridade	Experiência Profissional	Residência/Localidade	Pontuação Máxima
Arquimedes Nascimento Siqueira	2.0	4,0	4,0	10,0
Marcelo Ramos dos Santos	2,0	4,0	0,5	6,5
Jonelio Borges de Oliveira	2,0	4,0	0,5	6,5
Sebastião Silva Trindade	2,0	4,0	0,0	6,0
Francisco de Deus Benício	2,0	4,0	0,0	6,0
Luty Brindeiro Pezo	2,0	4,0	0,0	6,0
Bruno Alves dos Santos	2,0	3,5	0,5	6,0
Wagner Ribeiro da Cruz	2.0	3,5	0,0	5,5
Eunilson Ferreira de Araujo	0,5	4,0	0,5	5,0
Antônio Carlos Souza da Silva	2.0	2,5	0,5	5,0
Leonel Rodrigues Izel da Silva	2.0	2,0	0,5	4,5
Michel Franque Pereira Melo	2,0	2,0	0,5	4,5
Arildo Pereira Braga	0,5	3,0	0,5	4,0
Elizeu Lima Campos	0,5	3,5	0,0	4,0
Márcio Bueno Pinheiro	2,0	2,0	0,0	4,0
Oerlem de Souza Oliveira	1,5	2,0	0,0	3,5
Elias Vieira Pereira	2,0	1,0	0,0	3,0
Francisco Raimundo da Silva	2,0	0,5	0,5	3,0
Amadeu Esteves de Matos	2,0	0,0	0,5	2,5
Ednelzo Carvalho Feitosa	2,0	0,0	0,5	2,5
Edivaldo Alves Pinto	2,0	0,0	0,5	2,5
Antônio Nascimento da Silva	2,0	0,0	0,5	2,5
Isac Corrêa Drumond	2,0	0,5	0,0	2,5
Ozine Otávio Nogueira Magno	2,0	0,0	0,5	2,5
Lucas Erickson Alves	2,0	0,0	0,5	2,5
Antônio Nelciclei de Aguiar Pontes	2,0	0,0	0,5	2,5
Nilton Santos Gonçalves	2,0	0,0	0,5	2,5
Uilli Oliveira Dourado	2,0	0,0	0,5	2,5
Gabriel José dos Santos	2,0	0,0	0,0	2,0
Alonso França Ramirêz	2,0	0,0	0,0	2,0
Alciclei Leite Negreiro	2,0	0,0	0,0	2,0
Adaiso da Silva Cunha	1,5	0,0	0,0	1,5
Adenilton Rodrigues da Silva	1,5	0,0	0,0	1,5
Rene Mesquita Celestino	0,5	0,5	0,5	1,5
Jefferson Johnnie Lima Rates	1,5	0,0	0,0	1,5
Alcilon Valverde de Azevedo	1,0	0,0	0,5	1,5
Caio Pereira Maniobo	1,5	0,0	0,0	1,5
Francisco Solano R. de Melo Filho	1,0	0,0	0,0	1,0

José Paiva Teixeira	0,5	0,0	0,5	1,0
Alcino de Sousa Lima	-	-	-	Desclassificado
Aldinate Nogueira de Lima	-	-	-	Desclassificado
Judson Guimaraes Carvalho.	-	-	-	Desclassificado
Dejalma Xavier de Souza	-	-	-	Desclassificado
Elson Pereira dos Santos	-	-	-	Desclassificado
Orlando de Oliveira Souza Neto.	-	-	-	Desclassificado
Abidão Ferreira da Silva Filho	-	-	-	Desclassificado
João Francisco Fernandes De Almeida.	-	-	-	Desclassificado
Wemilson De Assis Costa.	-	-	-	Desclassificado
Diane Moura Costa	-	-	-	Desclassificado
Vanderlei Cardoso Dos Santos.	-	-	-	Desclassificado
Gildasio Da Silva Melo	-	-	-	Desclassificado
Erico De Souza Martins	-	-	-	Desclassificado
Joao Pereira De Lima	-	-	-	Desclassificado
Laecio Nunes Da Silva Valente.	-	-	-	Desclassificado
Raimundo Pereira Afonso	-	-	-	Desclassificado
Michel Tiago	-	-	-	Desclassificado
Anderson Silva Santos	-	-	-	Desclassificado
Pedro Firmino De Vasconcelos	-	-	-	Desclassificado
Lazaro Felipe	-	-	-	Desclassificado
Fernando Souza E Souza	-	-	-	Desclassificado
Marcos Antonio Silva Moraes	-	-	-	Desclassificado
Graciliano Carlos Da Conceição	-	-	-	Desclassificado
Carlos Andre Pereira De Lima	-	-	-	Desclassificado
Ivaldo Cardoso	-	-	-	Desclassificado
Jose Soerdem Da Silva	-	-	-	Desclassificado
Francisco Pereira Da Silva	-	-	-	Desclassificado
Francisco Da Silva Freitas	-	-	-	Desclassificado
Paulo Emerson Schaefer	-	-	-	Desclassificado
Cristiano De Araujo Ferraz	-	-	-	Desclassificado
Rosimar Ferreira Da Silva	-	-	-	Desclassificado
Leonardo Hirt Queroz Dos Santos	-	-	-	Desclassificado
Raimundo Armando Dos Santos	-	-	-	Desclassificado
Ocilio De Oliveira	-	-	-	Desclassificado
Juliano Dos Santos Barreto	-	-	-	Desclassificado
Jose De Oliveira Ferraz	-	-	-	Desclassificado
Alan Silva Santos	-	-	-	Desclassificado
Quele Cristina Paes Mota	-	-	-	Desclassificado
Amâncio Rodrigues Da Silva	-	-	-	Desclassificado
Salomão Oliveira Romã	-	-	-	Desclassificado
Eder Ferreira Da Silva	-	-	-	Desclassificado
Juceônes Silva Barbosa	-	-	-	Desclassificado
Leimar Reis Xavier Neto	-	-	-	Desclassificado
Jeferson Gonçalves Padilha	-	-	-	Desclassificado
André Souza De Oliveira	-	-	-	Desclassificado

CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL EMEIEF FRANCISCO CHIQUILITO COIMBRA ERSE

9.1. PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL n°. 001/2020 – RESULTADO

Rota: 01 e 02 – LINHA 28 DE NOVEMBRO, ESCOLA FRANCISCO CHIQUILITO ERSE, RAMAL AGROVILA.

Nome	Escolaridade	Experiência Profissional	Residência/Localidade	Pontuação Máxima
Flávio Gomes Pereira	2,0	3,5	4,0	9,5
Luiz Claudio de Vasconcelos	2,0	3,5	0,0	5,5
Adilson Pereira	1,0	4,0	0,0	5,0
Cleiton Passos Monteiro	2,0	0,0	0,0	2,0
Valdemir de Souza Oliveira	0,5	1,5	0,0	2,0
Fábio Martins Braga	1,0	0,0	0,5	1,5
Danilson Nonato Silva	0,5	0,5	0,0	1,0

Rota: 03 e 04 – LINHA 28 DE NOVEMBRO, RAMAL DO VAQUEIRO, LINHA 28 DE NOVEMBRO, LINHA PV 08, RAMAL 28 DE NOVEMBRO, RAMAL BABAÇU, LINHA 28 DE NOVEMBRO E ESCOLA FRANCISCO JOSÉ CHIQUILITO COIMBRA ERSE.

Nome	Escolaridade	Experiência Profissional	Residência/Localidade	Pontuação Máxima
Alan da Silva Sales	2,0	4,0	0,0	6,0
Manoel Ailton da Cruz	0,5	4,0	0,5	5,0

Rota: 5 – RAMAL SÃO CARLOS, RAMAL CALDERITA, RAMAL SÃO CARLOS, ESCOLA MARIA ANGÉLICA, ESCOLA RAIMUNDO NONATO, RAMAL DO BUCHUDO, RAMAL AGROVILA, LINHA 28 DE NOVEMBRO E ESCOLA CHIQUILITO ERSE.

Nome	Escolaridade	Experiência Profissional	Residência/Localidade	Pontuação Máxima
Alan Jander dos Santos Martins	2,0	2,0	4,0	8,0
Zildo Gomes Lopes	0,5	0,0	0,0	0,5

Rota: 6 – RAMAL DO SÃO CARLOS, ESCOLA MARIA ANGÉLICA, ESCOLA RAIMUNDO NONATO, RAMAL AGROVILA, LINHA 28 DE NOVEMBRO E ESCOLA FRANCISCO JOSÉ CHIQUILITO COIMBRA ERSE.

Nome	Escolaridade	Experiência Profissional	Residência/Localidade	Pontuação Máxima
Eberson da Silva Menezes	0,5	4,0	4,0	8,5
Renan Garcia de Paula Oliveira	2,0	0,0	0,0	2,0

10 CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL EMEIEF JERUSALÉM DA AMAZÔNIA

10.1. PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL n°. 001/2020 – RESULTADO.

Rota: 01 – FAZENDA SANTA FÉ, RAMAL BACIA LEITEIRA, RAMAL BOM JESUS, BR364, ESCOLA JERUSALÉM DA AMAZÔNIA E ESCOLA GOVERNADOR PAULO NUNES LEAL.
Rota: 02 – FAZENDA SANTA FÉ, RAMAL BACIA LEITEIRA, RAMAL BOM JESUS, BR364, ESCOLA JERUSALÉM DA AMAZÔNIA E ESCOLA GOVERNADOR PAULO NUNES LEAL.

Nome	Escolaridade	Experiência Profissional	Residência/Localidade	Pontuação Máxima
Almir Lima Brito	2,0	4,0	0,0	6,0
Thiago Willian Gomes Borges	1,5	0,0	0,0	1,5
Daniel Silva Vieira	-	-	-	Desclassificado
Angelo Máximo Oliveira de Andrade	-	-	-	Desclassificado
Antônio Nascimento da Silva	-	-	-	Desclassificado
Marcelo de Araújo Soares	-	-	-	Desclassificado

Rota: 03 – RAMAL BACIA LEITEIRA, RAMAL BOM JESUS, RAMAL DO BOTO, BR 364, ESCOLA JERUSALÉM DA AMAZÔNIA E ESCOLA GOVERNADOR PAULO NUNES LEAL.
Rota: 04 – RAMAL BACIA LEITEIRA, RAMAL BOM JESUS, RAMAL DO BOTO, BR 364, ESCOLA JERUSALÉM DA AMAZÔNIA E ESCOLA GOVERNADOR PAULO NUNES LEAL

Nome	Escolaridade	Experiência Profissional	Residência/Localidade	Pontuação Máxima
João de Freitas	2,0	4,0	0,0	6,0
Adriano Bueno de Almeida	2,0	0,0	4,0	6,0
Francisco de Lima de Paixão	2,0	3,5	0,0	5,5
João Marcos Pantoja Coutinho	2,0	3,5	0,0	5,5
Antônio Carlos Sousa da Silva	2,0	2,5	0,0	4,5
José Fernandes da Silva	-	-	-	Desclassificado
Jeferson Ribeiro Martins	-	-	-	Desclassificado

Rota: 05 – RAMAL CASCALHEIRA, BR364, RAMAL CASTANHEIRA, ESCOLA GOVERNADOR PAULO NUNES LEAL E JERUSALÉM DA AMAZÔNIA.
Rota: 06 – RAMAL CASCALHEIRA, BR 364, BAIRRO NOVO, RAMAL CASTANHEIRA, ESCOLA PAULO NUNES LEAL, RAMAL DO 13 E ESCOLA JERUSALÉM DA AMAZÔNIA.

Nome	Escolaridade	Experiência Profissional	Residência/Localidade	Pontuação Máxima
Oerlem de Souza Oliveira	1,5	3,0	0,0	3,5
Carlos Dias Silva	2,0	1,5	0,0	3,5
Almir Pacheco Dias	2,0	1,0	0,0	3,0
Leandro Barros Gabriel	2,0	0,0	0,0	2,0
Fredson Ribeiro Gonçalves	2,0	0,0	0,0	2,0
Marcos Antônio Rodrigues Alves	2,0	0,0	0,0	2,0
Ermeson Ferreira Cardoso	1,0	0,0	0,0	1,0
Ademilson Pinheiro Costa	-	-	-	Desclassificado

Rota: 07 – RAMAL DO 13, BR364, BAIRRO NOVO, ESCOLA JERUSALÉM DA AMAZÔNIA E ESCOLA PAULO NUNES LEAL.
Rota: 08 – POSTO DE GASOLINA, BAIRRO NOVO, BR364, ESCOLA PAULO NUNES LEAL E ESCOLA JERUSALÉM DA AMAZÔNIA

Nome	Escolaridade	Experiência Profissional	Residência/Localidade	Pontuação Máxima
Gelsomar Bezerra Passos	2,0	4,0	4,0	10,0
Daniel Souza dos Santos	2,0	4,0	4,0	10,0
Estanlei Pereira dos Santos	2,0	4,0	0,0	6,0
Aldeide Rodrigues Claudino	2,0	4,0	0,0	6,0
Ercio Marques Cruvinel Hoeppner	2,0	4,0	0,0	6,0
Saulo Bezerra de Lira	1,5	0,0	4,0	5,5
Gelson de Santana da Silva	1,0	0,0	4,0	5,0
Cicero Antonio Crespo Barroso	2,0	2,5	0,0	4,5
Valter Batista dos Santos	2,0	0,0	0,0	2,0
José Nildo Cavalcante Albino	2,0	0,0	0,0	2,0
Francisco Fagno Pereira Felix	2,0	0,0	0,0	2,0
Marco Antonio Silva Moraes	2,0	0,0	0,0	2,0
Josué Sena dos Reis	2,0	0,0	0,0	2,0
Lucas Erickson Alves	2,0	0,0	0,0	2,0
Alciclei Leite Negreiro	2,0	0,0	0,0	2,0
Anderson Castilho Pinheiro	2,0	0,0	0,0	2,0
Pedro Tavares Pereira	2,0	0,0	0,0	2,0
Jadson Ferreira Raimman da Costa	2,0	0,0	0,0	2,0
Fábio Gomes da Silva	2,0	0,0	0,0	2,0
Jhon Maiton Lima Pereira	2,0	0,0	0,0	2,0
Jadelton Gama Guimarães	2,0	0,0	0,0	2,0
Roque Gomes Santos	1,5	0,0	0,0	1,5
Francisco Solano Rodrigues Filho	1,0	0,0	0,0	1,0
Manoel Bentes Amorim Filho	-	-	-	Desclassificado
Francisco Souza de Oliveira	-	-	-	Desclassificado
Geusomar Bezerra Passos	-	-	-	Desclassificado
Cristiano Flavia Venturin	-	-	-	Desclassificado

11. CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL EMEIEF JOAQUIM VICENTE RONDON
11.1. PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL n°. 001/2020 – RESULTADO.

Rota: 01 – VILA DE JIRAU, BR 364, NOVA MUTUM PARANÁ – ESCOLA NOSSA SENHORA DE NAZARÉ, BR 364, E ESCOLA TIRADENTES

Nome	Escolaridade	Experiência Profissional	Residência/Localidade	Pontuação Máxima
Silvano Sebastião da Silva	0,5	4,0	0,5	5,0
Venicio Oliveira da Silva	1,0	4,0	0,0	5,0
Roberto de Souza Pawelski	-	-	-	Desclassificado
Marcio Pereira da Costa	-	-	-	Desclassificado

Rota: 02 – LINHA 37, LINHA 45, BR 364 E ESCOLA TIRADENTES

Nome	Escolaridade	Experiência Profissional	Residência/Localidade	Pontuação Máxima
Claudio de Oliveira Sales	0,5	2,0	4,0	6,5
Jociclei Pereira da Costa	1,5	1,5	0,0	3,0

Rota: 03 – LINHA 101, LINHA 31 DE MARÇO, LINHA 101 B E BR 364 ESCOLA TIRADENTES, ESCOLA MARIA DE NAZARÉ DOS SANTOS E ESCOLA JOAQUIM VICENTE RONDON.

Nome	Escolaridade	Experiência Profissional	Residência/Localidade	Pontuação Máxima
Rafael Gomes de Lima	2,0	4,0	4,0	10,0
Maurilho Alves de Oliveira	2,0	0,0	4,0	6,0
Florisvaldo Filho de Jesus Santos	0,5	0,0	0,5	1,0

Rota: 04 – LINHA 67, BR 364, RUA GENEROSO PONCE E ESCOLA MARIA DE NAZARÉ DOS SANTOS E ESCOLA TIRADENTES

Nome	Escolaridade	Experiência Profissional	Residência/Localidade	Pontuação Máxima
Malquizidec Valim	0,5	4,0	4,0	8,5

Gilberlandio Bezerra Araújo	0,5	2,0	4,0	6,5
Yan Castro da Silva	1,5	0,0	4,0	5,5

Rota: 05 – RAMAL 61, LINHA 32, LINHA 37, LINHA 32, BR 364 ESCOLA JOAQUIM VICENTE RONDON E ESCOLA TIRADENTES				
Nome	Escolaridade	Experiência Profissional	Residência/Localidade	Pontuação Máxima
Jander de Souza Lima	2,0	2,0	4,0	8,0
Laércio Teixeira	0,5	2,0	4,0	6,5

Rota: 06 – RAMAL 83, BR 364, RAMAL DO IBAMA, ESCOLA MARIA DE NAZARÉ DOS SANTOS, RUA GENEROSO PONCE, ESCOLA VICENTE RONDON, RUA ESPERANÇA, RUA BEN-TE-VI E ESCOLA TIRADENTES.				
Nome	Escolaridade	Experiência Profissional	Residência/Localidade	Pontuação Máxima
Constatino Lacerda Pereira	0,5	4,0	4,0	8,5
André Monteiro Barboza	1,0	2,5	0,5	4,0
Anderson Ferreira Lima	-	-	-	Desclassificado

Rota: 07 – RAMAL MORRINHOS, RAMAL CASTANHEIRA, ESCOLA FLOR DO CUPUAÇU, RAMAL DA PAZ, RAMAL DA PEDRA, RAMAL SANTA RITA, BR 364, ESCOLA MARIA DE NAZARÉ E ESCOLA TIRADENTES..				
Nome	Escolaridade	Experiência Profissional	Residência/Localidade	Pontuação Máxima
Eduardo Braga da Silva Nascimento	1,0	0,0	4,0	5,0
Moacir Pinto da Silva	2,0	0,0	0,5	2,5

Rota: 08 – NOVA MUTUM B, BR 364, ESCOLA TIRADENTES. **Rota: 09 –** NOVO MUTUM B, BR 364, ESCOLA TIRADENTES, ESCOLA MARIA DE NAZARÉ E ESCOLA JOAQUIM VICENTE RONDON.				
Nome	Escolaridade	Experiência Profissional	Residência/Localidade	Pontuação Máxima
Francisco Joel de Melo Nogueira	1,5	4,0	4,0	9,5
Jidean Batista da Silva	0,5	2,5	0,5	3,5
Wellington Gustavo Fabiano	2,0	0,5	0,5	3,0
Alessandro da Silva Nascimento	2,0	0,0	0,5	2,5

Rota: 10 – NOVA MUTUM B, BR 364, ESCOLA TIRADENTES . **Rota: 11 –** NOVO MUTUM B, BR 364, ESCOLA TIRADENTES, ESCOLA MARIA DE NAZARÉ E ESCOLA JOAQUIM VICENTE RONDON.				
Nome	Escolaridade	Experiência Profissional	Residência/Localidade	Pontuação Máxima
Joel Noé Eguer	0,5	0,0	4,0	4,5
Adelmo Garcia Dias	1,5	0,5	0,5	2,5
Nicéia Rodrigues	2,0	0,0	0,5	2,5

Rota: 12 – NOVA MUTUM C, BR 364, ESCOLA TIRADENTES. **Rota: 13 –** NOVO MUTUM C, BR 364, ESCOLA TIRADENTES.				
Nome	Escolaridade	Experiência Profissional	Residência/Localidade	Pontuação Máxima
Filemons da Silva Moreira	2,0	1,5	4,0	7,5
Alexandro Grabovski	0,5	2,5	4,0	7,0
José Regilberto Ribeiro Viamonte	2,0	0,0	0,5	2,5

Rota: 15 – LINHA 94, BR 364 ESCOLA MARIA DE NAZARÉ, ESCOLA JOAQUIM VICENTE RONDON E ESCOLA CORA CORALINA.				
Nome	Escolaridade	Experiência Profissional	Residência/Localidade	Pontuação Máxima
Josivaldo Santos de Oliveira	1,5	1,0	4,0	6,5
Robson Furtado de Andrade	2,0	0,5	0,5	3,0

12 CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL EMEIEF JOSÉ AUGUSTO DA SILVA

12.1. PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL n°. 001/2020 – RESULTADO.

Rota: 01 – RAMAL AREIA GROSSA, BR 364, RUA VISTA ALEGRE, ESCOLA JOSÉ AUGUSTO DA SILVA, RUA DOS PERIQUITOS, RUA CAMPO GRANDE, ESCOLA 13 DE MAIO, RUA PLÁCIDO DE CASTRO, RUA DUQUE DE CAXIAS, RUA 1º DE MAIO, RUA PACHECO E ESCOLA JAYME PEIXOTO DE ALENCAR.				
Nome	Escolaridade	Experiência Profissional	Residência/Localidade	Pontuação Máxima
Renato de Freitas Santana	0,5	3,0	4,0	7,5

Rota: 02 – RAMAL DO ZÉ PEQUENO, BR 364, LINHA 03, JAYME PEIXOTO DE ALENCAR, RUA ABUNÃ, ESCOLA 13 DE MAIO, RUA CAMPO GRANDE E ESCOLA JOSÉ AUGUSTO DA SILVA.				
Nome	Escolaridade	Experiência Profissional	Residência/Localidade	Pontuação Máxima
Jair Francisco de Oliveira	2,0	4,0	0,5	6,5
Joílson Batista Santa Rosa	0,0	0,5	0,5	1,0

Rota: 03 – RAMAL DO ZÉ PEQUENO, BR 364, LINHA 06, JAYME PEIXOTO DE ALENCAR, RUA ABUNÃ, ESCOLA 13 DE MAIO, RUA CAMPO GRANDE E ESCOLA JOSÉ AUGUSTO DA SILVA.				
Nome	Escolaridade	Experiência Profissional	Residência/Localidade	Pontuação Máxima

Rota: 04 – LINHA 05, BR 364, ESCOLA JAYME PEIXOTO DE ALENCAR, RUA ABUNÃ, ESCOLA 13 DE MAIO, RUA CAMPO GRANDE E ESCOLA JOSÉ AUGUSTO DA SILVA.				
Nome	Escolaridade	Experiência Profissional	Residência/Localidade	Pontuação Máxima
Valtair Bicalho da Costa	0,5	4,0	4,0	8,5
João Batista Ferreira	0,0	0,0	0,5	0,5
Antonio José Salinas Carneiro	0,0	0,0	0,0	Desclassificado
Paulo Schaly	0,0	0,0	0,0	Desclassificado

Rota: 05 – RAMAL PRIMAVERA, RAMAL MENDES JÚNIOR, LATICÍNIO, LINHA ELETRÔNICA, LINHA 03, BR 364-ACRE, ESCOLA JAYME PEIXOTO DE ALENCAR, RUA ABUNÃ, ESCOLA 13 DE MAIO, RUA CAMPO GRANDE E ESCOLA JOSÉ AUGUSTO DA SILVA.				
Nome	Escolaridade	Experiência Profissional	Residência/Localidade	Pontuação Máxima
Valdivino Casturino Cordeiro	0,5	4,0	4,0	8,5

Rota: 06 – LINHA 02, LINHA ELETRÔNICA, ESCOLA JOSÉ AUGUSTO DA SILVA, BR 364-ACRE, ESCOLA JAYME PEIXOTO DE ALENCAR, RUA ABUNÃ E ESCOLA 13 DE MAIO.				
Nome	Escolaridade	Experiência Profissional	Residência/Localidade	Pontuação Máxima
Clair De Lima	0,5	4,0	0,5	5,0
Guilherme Allony Monge de Souza	2,0	0,0	0,5	2,5

Rota: 07 – LINHA ELETRÔNICA, LINHA 04, BR 364-ACRE, ESCOLA JAYME PEIXOTO DE ALENCAR, RUA ABUNÃ, ESCOLA 13 DE MAIO, RUA CAMPO GRANDE E ESCOLA JOSÉ AUGUSTO DA

SILVA.				
Nome	Escolaridade	Experiência Profissional	Residência/Localidade	Pontuação Máxima
Luiz Carneiro de Morais	1,0	4,0	0,5	5,5
Claúdio Martins Pereira	1,0	0,0	0,5	1,5
Douglas Ferreira	0,5	0,0	0,5	1,0

Rota: 08 – RAMAL DO JACARÉ, BR 364. RAMAL BEIRA RIO, BR 364-PVH, RAMAL BUEIRA QUEIMADA, RUA VISTA ALEGRE, ESCOLA JOSÉ AUGUSTO DA SILVA, RUA DOS PERIQUITOS, RUA RIO BRANCO E ESCOLA JAYME PEIXOTO DE ALENCAR.				
Nome	Escolaridade	Experiência Profissional	Residência/Localidade	Pontuação Máxima
Reginaldo de Oliveira	0,5	0,0	4,0	4,5
Marcos Barbosa Sena	1,0	0,0	0,5	1,5

Rota: 09 e 10 – RAMAL DA PEDREIRA, BR 364-PVH, LINHA 02, TRAVESSÃO DO CAFÉ, LINHA 01, ESCOLA JOSÉ AUGUSTO DA SILVA, RUA VISTA ALEGRE, RUA DOS PERIQUITOS, RUA ACRE, RUA RIO BRANCO E ESCOLA JAYME PEIXOTO DE ALENCAR.				
Nome	Escolaridade	Experiência Profissional	Residência/Localidade	Pontuação Máxima
Anderson Lowe	2,0	1,5	0,5	4,0
Valdir Rizzi	2,0	0,5	0,5	3,0
Jeová Pinto de Oliveira	2,0	0,0	0,5	2,5
Steferson Antonio Silva	2,0	0,0	0,5	2,5
Rogério da Silva Ozório	0,5	0,0	0,5	1,0

Rota: 11 – RAMAL BARRO VERMELHO, BR 364-PVH, RUA VISTA ALEGRE, ESCOLA JOSÉ AUGUSTO DA SILVA, RUA DOS PERIQUITOS, RUA ACRE, RUA CAMPO GRANDE, ESCOLA 13 DE MAIO, RUA SANTA ISABEL, RUA PLÁCIDO DE CASTRO, RUA HUMAITÁ, RUA 1º DE MAIO, RUA PACHECO E ESCOLA JAYME PEIXOTO DE ALENCAR.				
Nome	Escolaridade	Experiência Profissional	Residência/Localidade	Pontuação Máxima
Fabiano Luiz Royer	2,0	4,0	4,0	10,0
Paulo Cesar Somera	2,0	0,0	4,0	6,0

Rota: 12 – LINHA 1; RUA 364, RUA VISTA ALEGRE, ESCOLA JOSÉ AUGUSTO DA SILVA, RUA DOS PERIQUITOS, RUA CAMPO GRANDE, RUA SANTA ISABEL, RUA PLÁCIDO DE CASTRO, RUA DUQUE DE CAXIAS, RUA 1º DE MAIO, RUA RIO BRANCO E ESCOLA JAYME PEIXOTO DE ALENCAR				
Nome	Escolaridade	Experiência Profissional	Residência/Localidade	Pontuação Máxima
Antonio Carlos Azzi	0,5	4,0	4,0	8,5

13 CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL EMEIEF JOSÉ DE FREITAS

13.1. PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL n°. 001/2020 – RESULTADO.

Rota: 01 – VILA VENEZA, LINHA 03, LINHA 25, LINHA 05, LINHA 07 E LINHA 09 E ESCOLA JOSÉ DE FREITAS.				
Nome	Escolaridade	Experiência Profissional	Residência/Localidade	Pontuação Máxima
Moacir Sales Pinheiro	1,5	2,0	4,0	7,5

Rota: 02 – VILA VENEZA, LINHA 03, LINHA 25, LINHA 05, LINHA 07 E LINHA 09 E ESCOLA JOSÉ DE FREITAS.				
Nome	Escolaridade	Experiência Profissional	Residência/Localidade	Pontuação Máxima

Rota: 03 – LINHA 17, LINHA 15, LINHA 13, LINHA 11, LINHA 09 E ESCOLA JOSÉ DE FREITAS.				
Nome	Escolaridade	Experiência Profissional	Residência/Localidade	Pontuação Máxima
Josiel dos Santos de Assis	0,5	0,0	4,0	4,5

Rota: 04 – LINHA 17, LINHA 15, LINHA 13, LINHA 11, LINHA 09 ESCOLA JOSÉ DE FREITAS.				
Nome	Escolaridade	Experiência Profissional	Residência/Localidade	Pontuação Máxima
Alexandre Cardoso de Almeda	1,0	3,5	4,0	8,5

Rota: 05 – LINHA 19, LINHA 17, LINHA 15, LINHA 13, LINHA 11 E LINHA 09 E ESCOLA ESTUDO E TRABALHO, ESCOLA JOSÉ DE FREITAS.				
Nome	Escolaridade	Experiência Profissional	Residência/Localidade	Pontuação Máxima
Raimundo Marques de Azevedo	0,5	2,0	4,0	6,5

Rota: 06 – LINHA 19, LINHA 17, LINHA 15, LINHA 13, LINHA 11 E LINHA 09 E ESCOLA ESTUDO E TRABALHO, ESCOLA JOSÉ DE FREITAS.				
Nome	Escolaridade	Experiência Profissional	Residência/Localidade	Pontuação Máxima
Cleiton Vinicios Aparecido de Souza Viana	1,5	3,0	4,0	8,5

14 CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL EMEIEF MANOEL PEDRO PEREIRA

14.1. PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL n°. 001/2020 – RESULTADO.

Rota: 01-TRAVESSÃO DA LINHA 22, LINHA DO CARVÃO, LINHA 27, TRAVESSÃO, LINHA H22, LINHA G45, LINHA H22, BR 364 E ESCOLA MANOEL PEDRO PEREIRA.				
Nome	Escolaridade	Experiência Profissional	Residência/Localidade	Pontuação Máxima
Elinaldo Pereira de Lima	0,5	4,0	4,0	8,5

Rota: 02 – SÍTIO SÃO JOSÉ, RAMAL 61, LINHA 32, BR 364 E ESCOLA MARIA ANGÉLICA QUEIROZ.				
Nome	Escolaridade	Experiência Profissional	Residência/Localidade	Pontuação Máxima
Alcides Alves de Lima	0,5	4,0	4,0	8,5
Elias de Souza Primo Santos	2,0	0,0	0,5	2,5

Rota: 03 – LINHA 45, LINHA 40, LINHA 45, LINHA 37, TRAVESSÃO, LINHA 32 E ESCOLA MARIA ANGÉLICA QUEIROZ.				
Nome	Escolaridade	Experiência Profissional	Residência/Localidade	Pontuação Máxima
Antônio José Araújo Dos Santos	0,5	4,0	4,0	8,5
Cláudio De Oliveira Sales	2,0	0,5	0,5	3,0

15 CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL EMEIEF MARECHAL RONDON

15.1. PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL n°. 001/2020 – RESULTADO.

Rota: 01 – RAMAL PRIMAVERA, BR 364, ABUNÃ E ESCOLA MUNICIPAL MARECHAL RONDON. **Rota: 02 –** RAMAL PRIMAVERA, BR 364, ABUNÃ E ESCOLA MUNICIPAL MARECHAL RONDON.				
Nome	Escolaridade	Experiência Profissional	Residência/Localidade	Pontuação Máxima
Idenildes Sardinha Marinho	1,5	0,0	0,5	2,0
Vagner Couto Furtado	-	-	-	Desclassificado
Nanias Nascimento	-	-	-	Desclassificado

16 CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL EMEIEF MARIA CASSAROTO DA ABATI

16.1. PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL n°. 001/2020 – RESULTADO.

Rota: 01 – FAZENDA PICA PAU, FAZENDA SERRA GRANDE, RAMAL BELO HORIZONTE, LINHA C1, LINHA C2, BR 364, RUA ANTÔNIO OLÍMPICO, ESCOLA MARIA CASAROTO ABATI, RUA JOÃO BOTOLOSO E ESCOLA ANTÔNIA VIEIRA FROTA				
Nome	Escolaridade	Experiência Profissional	Residência/Localidade	Pontuação Máxima
Gilson Jose Ferreira	2,0	0,0	4,0	6,0
José Santana de Moraes	-	-	-	Desclassificado
Jaercio Lima da Silva	-	-	-	Desclassificado

Rota 02 – DISTRITO DE FORTALEZA DO ABUNÃ, RAMAL FORTALEZA DO ABUNÃ, BR 364-ACRE, LINHA 5, ESCOLA MARIA CASAROTO E ESCOLA ANTÔNIA VIEIRA.				
Nome	Escolaridade	Experiência Profissional	Residência/Localidade	Pontuação Máxima
Antônio Moura Matos	0,0	0,0	4,0	4,0

Rota 03 – RAMAL SANTA QUITÉRIA, RAMAL DO BOI, BR 364-ACRE, RUA ANANIAS, ESCOLA ANTÔNIA VIEIRA FROTA, BR 364- PVH, RUA ANTÔNIO OLÍMPICO E ESCOLA MARIA CASAROTO ABATI.				
Nome	Escolaridade	Experiência Profissional	Residência/Localidade	Pontuação Máxima
Antônio Cardoso de Araújo	0,5	0,0	4,0	4,5

Rota 04 – RAMAL 45, BR 364-PVH, RAMAL CASTANHEIRA, RUA ANTÔNIO OLÍMPICO, ESCOLA MARIA CASAROTO ABATI, RUA JOÃO BATOLOSO E ESCOLA ANTÔNIA VIEIRA FROTA.				
Nome	Escolaridade	Experiência Profissional	Residência/Localidade	Pontuação Máxima
Paulo Bedoni	0,0	4,0	4,0	8,0

Rota 05 – RAMAL 45, BR 364-PVH, RAMAL CASTANHEIRA, RUA ANTÔNIO OLÍMPICO, ESCOLA MARIA CASAROTO ABATI, RUA JOÃO BATOLOSO E ESCOLA ANTÔNIA VIEIRA FROTA.				
Nome	Escolaridade	Experiência Profissional	Residência/Localidade	Pontuação Máxima
Rubens Alves Batista	0,0	2,5	4,0	6,5
Jusciley Francisco de Souza	0,5	4,0	0,5	5,0
Adriano Ferreira Prudente	-	-	-	Desclassificado
Rota 06 – RAMAL DO GOBI, BR 364-PVH, RAMAL CASTANHEIRA, RUA ANTÔNIO OLÍMPICO, ESCOLA MARIA CASAROTO ABATI, RUA JOÃO BATOLOSO E ESCOLA ANTÔNIA VIEIRA FROTA.				
Nome	Escolaridade	Experiência Profissional	Residência/Localidade	Pontuação Máxima
Vilma Rosa Lopes	0,5	4,0	4,0	8,5
Evandro Braga de Lima	0,5	0,0	4,0	4,5
José Nilson Bedone	-	-	-	Desclassificado
Rondomilson Alves De Sousa	-	-	-	Desclassificado

Rota 07 – DISTRITO DE FORTALEZA DO ABUNÃ, BR 364-PVH, BALSA ABUNÃ, BR 364-ACRE, ESCOLA ANTÔNIA VIEIRA FROTA, RUA JOÃO BOTOLOSO, RUA ANTÔNIO OLÍMPICO, ESCOLA MARIA CASSAROTO ABATI.				
Nome	Escolaridade	Experiência Profissional	Residência/Localidade	Pontuação Máxima
Alexandre da Silva Santos	2,0	0,0	4,0	6,0
Lucas de Souza Andrade	-	-	-	Desclassificado

Rota 08 – RAMAL JEQUITIBÁ, RUA IVO CARNEIRO, RUA JULIANO BARBOSA, ESCOLA MARIA CASAROTO ABATI, RUA ANTÔNIO OLÍMPIO, RUA LUIZ ANTÔNIO E ESCOLA ANTÔNIA VIEIRA FROTA.				
Nome	Escolaridade	Experiência Profissional	Residência/Localidade	Pontuação Máxima
Sandra Gregório da Silveira	2,0	0,5	4,0	6,5

17 CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL EMEIEF NOSSA SENHORA DE NAZARÉ

17.1. PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL n°. 001/2020 – RESULTADO.

Rota: 01 – LINHA 31 DE MARÇO, BR 364, AV. JIRAU, AV. MUTUM PARANÁ, AV. RAIMUNDO VERÍSSIMO, AV. PRAINHA E ESCOLA NOSSA SENHORA DE NAZARÉ.				
Nome	Escolaridade	Experiência Profissional	Residência/Localidade	Pontuação Máxima
Luiz Manoel do Carmo	0,5	0,0	4,0	4,5

Rota: 02 – RAMAL, LINHA 105, BR 364, AV. JIRAU, AV. MUTUM PARANÁ, AV. RAIMUNDO VERÍSSIMO, AV. PRAINHA E ESCOLA NOSSA SENHORA DE NAZARÉ.				
Nome	Escolaridade	Experiência Profissional	Residência/Localidade	Pontuação Máxima
Alexandro Grabovski	0,5	1,5	0,5	2,5
Ricardo de Oliveira Araújo	2,0	0,0	0,5	2,5
Joel Noe Eguer	0,5	0,0	0,5	1,0
Luiz Pereira de Souza	-	-	-	Desclassificado

Rota: 03 – RAMAL RIO MADEIRA, BR 364, AV. JIRAU, AV. MUTUM PARANÁ, AV. RAIMUNDO VERÍSSIMO, AV. PRAINHA, BR364 E ESCOLA NOSSA SENHORA DE NAZARÉ.				
Nome	Escolaridade	Experiência Profissional	Residência/Localidade	Pontuação Máxima
Giosmário Alves dos Santos	0,5	4,0	4,0	8,5

Rota: 04 – RAMAL RIO MADEIRA, BR 364, AV. JIRAU, AV. MUTUM PARANÁ, AV. RAIMUNDO VERÍSSIMO, AV. PRAINHA, BR364 E ESCOLA NOSSA SENHORA DE NAZARÉ.				
Nome	Escolaridade	Experiência Profissional	Residência/Localidade	Pontuação Máxima
Daniel Pereira Nery	0,5	0,5	4,0	5,0

Rota: 05 – RAMAL DO BRITO, RAMAL DO CICAL, RAMAL DO PROGRESSO, BR-364 AV. JIRAU, AV. MUTUM PARANÁ, AV. RAIMUNDO VERÍSSIMO, AV. PRAINHA E ESCOLA NOSSA SENHORA DE NAZARÉ.				
Nome	Escolaridade	Experiência Profissional	Residência/Localidade	Pontuação Máxima

Rota: 06 – RAMAL ARREPENDIDO, BR 364, RAMAL CALDEIRÃO, RAMAL SERRARIA, AV. JIRAU, AV. MUTUM PARANÁ, AV. RAIMUNDO VERÍSSIMO, AV. PRAINHA E ESCOLA NOSSA SENHORA DE NAZARÉ				
Nome	Escolaridade	Experiência Profissional	Residência/Localidade	Pontuação Máxima

Rota: 07 – VILA JIRAU, BR 364, AV. JIRAU, AV. MUTUM PARANÁ, AV. RAIMUNDO VERÍSSIMO, AV. PRAINHA E ESCOLA NOSSA SENHORA DE NAZARÉ.				
Nome	Escolaridade	Experiência Profissional	Residência/Localidade	Pontuação Máxima
Vilmar Rosa da Silva	0,5	4,0	4,0	8,5

Rota: 08 – TRAVESSÃO LAGOA PRETA, LINHA TOBOCA, LINHA F, LINHA H, LINHA G E ESCOLA BOA ESPERANÇA.				
Nome	Escolaridade	Experiência Profissional	Residência/Localidade	Pontuação Máxima
Marcos Pereira da Silva	1,0	0,5	4,0	5,5
Edson Gomes da Silva Filho	0,5	0,5	4,0	5,0

18 CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL EMEIEF OLYMPIA SALVATORE RIBEIRO

18.1. PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL n°. 001/2020 – RESULTADO.

Rota 01 – LINHA DO PAVÃO, LINHA 101, LINHA 101 B, LINHA 31 DE MARÇO, LINHA 105, E ESCOLA OLYMPIA SALVATORE.				
Nome	Escolaridade	Experiência Profissional	Residência/Localidade	Pontuação Máxima
Rodrigo Gomes Lima	0,0	2,0	4,0	6,0
José Maria Brito da Rocha	0,0	4,0	0,5	4,5
Roberto de Souza Pawelski Gomes	-	-	-	Desclassificado
Raimundo Nonato de Souza	-	-	-	Desclassificado
Francisco da Silva Ribeiro	-	-	-	Desclassificado

19 CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL EMEIEF PROFESSOR MANOEL GRANGEIRO

19.1. PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL n°. 001/2020 – RESULTADO.

Rota: 01, 02 – ESTRADA 13 DE SETEMBRO, CERÂMICA, LINHA BURITIS, VIÇOSA, RAMAL REMOPEL E ESCOLA MANOEL GRANGEIRO.				
Nome	Escolaridade	Experiência Profissional	Residência/Localidade	Pontuação Máxima
Ercio Marques Cruvinel Hoetpner	2,0	4,0	4,0	10,0
Leila Cassia de Jesus Britis	2,0	4,0	4,0	10,0
Antônio Carlos Souza da Silva	2,0	2,0	4,0	8,0
Frankin Tavora Soares Rêgo	2,0	4,0	0,5	6,5
Rubens Barbosa	2,0	4,0	0,5	6,5
Antônio Pereira Rodrigues	2,0	4,0	0,0	6,0
Almir Lima de Brito	2,0	4,0	0,0	6,0
Adriano Parada Costa	2,0	4,0	0,0	6,0
Renato Sebastião da Silva Andrade	2,0	0,0	4,0	6,0
William Ferreira de Jesus	2,0	0,0	4,0	6,0
Antonilson Ferreira dos Santos	2,0	3,5	0,5	6,0
Jairo Carmo Mato	2,0	3,0	0,0	5,0
Marcus Rodrigo da Silva Teixeira	2,0	3,0	0,0	5,0
Jacson Queiroz Vieira	0,5	0,0	4,0	4,5
Omar Pereira Braga	2,0	2,0	0,0	4,0
Jucelino Pessoa de Oliveira	2,0	1,0	0,0	3,0
João Carlos de Macedo da Conceição	0,5	2,0	0,0	2,5
Antônio Jose Lopez de Souza	2,0	0,0	0,5	2,5
Assis Castro do Nascimento	2,0	0,0	0,5	2,5
Hedicarlos de Souza Alves	2,0	0,0	0,5	2,5
Marcio dos Santos Rodrigues	2,0	0,0	0,5	2,5
Antônio Lucivaldo Barros da Silva	2,0	0,0	0,5	2,5
Sérgio Alves de Sousa	2,0	0,0	0,5	2,5
Daniel Leandro da Silva Rocha	2,0	0,0	0,5	2,5
Francisco da Costa Braga	2,0	0,0	0,0	2,0
Edivaldo de Lima Viana	2,0	0,0	0,0	2,0
Diones Malta de Souza	0,0	2,0	0,0	2,0
Gilvan Freitas de Alencar	1,0	0,0	0,0	1,0
Reinaldo Roberto da Silva Pinto	1,0	0,0	0,0	1,0
José de Alencar Coelho	1,0	0,0	0,0	1,0
Antônio dos Santos Vieira	-	-	-	Desclassificado
Claudemiro Carvalho Mesquita	-	-	-	Desclassificado

Rota: 03 – ESTRADA DA REMOPEL, ESTRADA 13 DE SETEMBRO, RUA DA CERÂMICA, ESTRADA DO JAPONÊS, RUA PAU BRASIL, RUA JOAQUIM DA ROCHA, RUA MIRADOR, RUA PAU FERRO, RUA ANARI, RUA DAS CAMÉLIAS E ESCOLA DOM PEDRO I E ESCOLA JOÃO BENTO DA COSTA.				
Nome	Escolaridade	Experiência Profissional	Residência/Localidade	Pontuação Máxima
Evandro da Cruz Silva	2,0	0,0	4,0	6,0
Max Nonato de Souza	2,0	3,0	0,0	5,0
Jeova Marques Rodrigues	2,0	1,5	0,0	3,5
Williams Negreiros de Aquino	2,0	0,0	0,0	2,0

Rota: 04 – ESTRADA DA REMOPEL, ESTRADA 13 DE SETEMBRO, RUA DA CERÂMICA, ESTRADA DO JAPONÊS, RUA PAU BRASIL, RUA JOAQUIM DA ROCHA, RUA MIRADOR, RUA PAU FERRO, RUA ANARI, RUA DAS CAMÉLIAS, ESCOLA DOM PEDRO I E ESCOLA JOÃO BENTO DA COSTA.				
Nome	Escolaridade	Experiência Profissional	Residência/Localidade	Pontuação Máxima
José Sergio Reis Moraes	2,0	3,0	0,0	5,0
Marcos Aurélio da Silva Pinto	0,5	2,5	0,0	3,0
Valter Batista dos Santos	2,0	0,0	0,0	2,0
Danilton Silva de Souza	2,0	0,0	0,0	2,0
José Renato de Souza	2,0	0,0	0,0	2,0

Rota: 05 – ESTRADA DA COCA COLA, AV. CAMPO SALES, AV. JATUARANA, ESCOLA SEBASTIANA LIMA DE OLIVEIRA, ESCOLA BELA VISTA, ESCOLA EDUARDO LIMA E SILVA E ESCOLA JOÃO BENTO DA COSTA.

Nome	Escolaridade	Experiência Profissional	Residência/Localidade	Pontuação Máxima
Celso Parecido da Cruz	2,0	4,0	0,5	6,5
José Carlos Melo Xavier	2,0	0,0	0,5	2,5
Francisco Moreira de Paula	2,0	0,0	0,5	2,5
Luiz Carlos de Lima Maia Junior	2,0	0,0	0,5	2,5
Orlandino de Souza Picanço	2,0	0,0	0,5	2,5
Francisco Fagno Pereira Felix	2,0	0,0	0,5	2,5
Marcelo Mendes Martins	2,0	0,0	0,5	2,5
Herval Rodrigues Coelho	2,0	0,0	0,5	2,5
Odilei Costa da Silva	2,0	0,0	0,5	2,5
Elidielson Almeida Martins	2,0	0,0	0,5	2,5
Douglas Rai Souza da Rocha	2,0	0,0	0,5	2,5
Luciano de Oliveira Silva	1,0	1,5	0,0	2,5
Juscivaldo da Silva Rabelo	2,0	0,0	0,0	2,0
Luis Carlos de Lima Maia Junior	1,5	0,0	0,0	1,5
Wanderley Limoeiro Praias	0,5	0,0	0,5	1,0

Rota: 05 – ESTRADA DA COCA COLA, AV. CAMPO SALES, AV. JATUARANA, ESCOLA SEBASTIANA LIMA DE OLIVEIRA, ESCOLA BELA VISTA, ESCOLA EDUARDO LIMA E SILVA E ESCOLA JOÃO BENTO DA COSTA.

Nome	Escolaridade	Experiência Profissional	Residência/Localidade	Pontuação Máxima
Luiz Carlos de Lima Maia Júnior	2,0	0,0	0,5	2,5
José Carlos Melo Chavier	2,0	0,0	0,0	2,0
Francisco Moreira de Paula	2,0	0,0	0,0	2,0

20 CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL EMEIEF PROFESSORA MARIA JACIRA FEITOSA DE CARVALHO

20.1. PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL n°. 001/2020 – RESULTADO.

Rota: 01 – RAMAL BAIXA VERDE, RAMAL ANTÔNIO MANCO, RAMAL DOS PIONEIROS, AV. ITAPORÃ, ESCOLA BANDEIRANTES, RUA JANDÁIA, AV. DOS PIONEIROS, RUA BELA VISTA E ESCOLA MARIA JACIRA FEITOSA.

Nome	Escolaridade	Experiência Profissional	Residência/Localidade	Pontuação Máxima
Oscar Berkenbrock	1,0	0,0	4,0	5,0
Nadilson Ferreira da Silva	2,0	1,0	0,5	3,5
Sebastião Alves de Oliveira	2,0	0,0	0,5	2,5
Marcio Nogueira Santana	0,0	0,0	0,5	0,5

Rota: 02 – RAMAL MENDES JÚNIOR, RAMAL LARANJAL, BR 364, RUA CAFEILÂNDIA, ESCOLA MARIA JACIRA, RUA SOBRAL E ESCOLA BANDEIRANTES.

Nome	Escolaridade	Experiência Profissional	Residência/Localidade	Pontuação Máxima
Marcelo Lopes Messias	2,0	2,5	4,0	8,5
Jacson Santana Ferreira	0,5	0,0	0,5	1,0

Rota: 03 – LINHA 01, RAMAL MENDES JÚNIOR, RAMAL DA PUPUNHA, BR 364, RUA CAFEILÂNDIA, ESCOLA PROFESSORA MARIA JACIRA, RUA SOBRAL E ESCOLA BANDEIRANTES.

Nome	Escolaridade	Experiência Profissional	Residência/Localidade	Pontuação Máxima

Rota: 04 – RAMAL DOS PIONEIROS, RUA GUARANI, AV. ITAPORÃ, ESCOLA BANDEIRANTES, RUA SOBRAL, RUA JANDÁIA, AV. DOS PIONEIROS, RUA BELA VISTA E ESCOLA MARIA JACIRA FEITOSA.

Nome	Escolaridade	Experiência Profissional	Residência/Localidade	Pontuação Máxima
Dany Yarzon Lemos	1,5	1,5	4,0	7,0

Rota: 05 – RAMAL DO CASCALHO, BR 364, RUA CAFEILÂNDIA, ESCOLA PROFESSORA MARIA JACIRA, RUA CAMPO GRANDE, RUA BELA VISTA, AV. DOS PIONEIROS, RUA JANDÁIA E ESCOLA BANDEIRANTES.

Nome	Escolaridade	Experiência Profissional	Residência/Localidade	Pontuação Máxima
Vauilho Maia Lima	2,0	0,0	4,0	6,0
Lourenço Almeida dos Santos	1,5	0,0	0,5	2,0
Wesley Batista Ribeiro	0,5	1,0	0,5	2,0

Rota 06 – ALTO DA CABANA, BR 364, AV. DOS PIONEIROS, RUA CAFEILÂNDIA, ESCOLA PROFESSORA MARIA JACIRA, AV. DOS PIONEIROS, RUA SOBRAL E ESCOLA BANDEIRANTES.

Nome	Escolaridade	Experiência Profissional	Residência/Localidade	Pontuação Máxima
Orismar Lima da Silva	0,5	4,0	0,5	5,0

21 CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL EMEIEF RIACHO AZUL

21.1. PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL n°. 001/2020 – RESULTADO.

Rota 01 – VILA VENEZA, RAMAL JATUARANA, RAMAL SERRARIA, RAMAL JATUARANA E ESCOLA RIACHO AZUL.

Nome	Escolaridade	Experiência Profissional	Residência/Localidade	Pontuação Máxima
Diego Antônio dos Santos Farias	1,5	2,5	0,5	4,5
Antônio José Simões Brito	2,0	0,0	0,5	2,5
Marcos Aurélio da Silva Pinto	0,5	0,0	0,5	1,0
José da Costa Silva	0,5	0,0	0,0	0,5
Reinaldo Roberto da Silva Pinto	0,5	0,0	0,0	0,5

22 CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL EMEIEF RIO PARDO

22.1. PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL n°. 001/2020 – RESULTADO.

Rota: 01 – LINHA 05, LINHA ELETRÔNICA, QUATORZINHA, ESCOLA RIO PARDO E FERNANDO DE SOUZA GOMES.

Nome	Escolaridade	Experiência Profissional	Residência/Localidade	Pontuação Máxima
Edvaldo Francisco Almeida	2,0	2,0	0,5	4,5

Rota: 02 – LINHA 03, TRAVESSÃO, LINHA 02 E LINHA ELETRÔNICA, ESCOLA RIO PARDO E FERNANDO DE SOUZA GOMES.				
Nome	Escolaridade	Experiência Profissional	Residência/Localidade	Pontuação Máxima
Joel Fogaça da Silva	2,0	4,0	4,0	10,0

Rota: 03 – LINHA 15, CARRIADOR LINHA ELETRÔNICA, ESCOLA RIO PARDO E FERNANDO DE SOUZA GOMES.				
Nome	Escolaridade	Experiência Profissional	Residência/Localidade	Pontuação Máxima
Marcos Antonio Monteiro Leal	2,0	0,0	4,0	6,0
Tiago Augusto Garcia	2,0	0,0	4,0	6,0

Rota: 04 – LINHA 90, LINHA 01 BURITIS, FERNANDO DE SOUZA GOMES E ESCOLA RIO PARDO.				
Nome	Escolaridade	Experiência Profissional	Residência/Localidade	Pontuação Máxima
Lourival de Oliveira Rodrigues	1,0	4,0	0,5	5,5
Katiel dos Santos Dutra	0,5	0,0	0,5	1,0

Rota: 05 – LINHA 95, TRAVESSÃO LINHA 01 E LINHA ELETRÔNICA, FERNANDO DE SOUZA GOMES E ESCOLA RIO PARDO.				
Nome	Escolaridade	Experiência Profissional	Residência/Localidade	Pontuação Máxima
Alvino Manoel de Almeida	2,0	2,5	4,0	8,5
José Alberto Luiz Gomes	0,5	0,0	4,0	4,5

Rota: 06 – LINHA 09, TRAVESSÃO, 10 LINHA ELETRÔNICA, LINHA BURITIS, TRAVESSÃO, LINHA 11, LINHA RIO BRANCO E ESCOLA RIO PARDO E FERNANDO DE SOUZA GOMES.				
Nome	Escolaridade	Experiência Profissional	Residência/Localidade	Pontuação Máxima
Geraldo Antonio Moreira Pires	1,0	1,5	0,5	3,0
Moacir Ribeiro da Silva	1,5	0,0	0,5	Indeferido

Rota: 07 – MINAS NOVAS, LINHA 03, LINHA H 02, LINHA 01 LINHA ELETRÔNICA, ESCOLA FERNANDO DE SOUZA GOMES ATÉ ESCOLA RIO PARDO.				
Nome	Escolaridade	Experiência Profissional	Residência/Localidade	Pontuação Máxima
Sérgio Ferreira	1,0	1,0	4,0	6,0

Rota: 08 – LINHA 04, LINHA 03 ELETRÔNICA, ESCOLA RIO PARDO E FERNANDO DE SOUZA GOMES.				
Nome	Escolaridade	Experiência Profissional	Residência/Localidade	Pontuação Máxima
Herles de Brito Santos	0,5	0,0	4,0	4,5
Adriano da Silva Correia	0,5	2,0	0,5	3,0

Rota: 09 – LINHA C 85, TRAVESSÃO E LINHA 90, LINHA ELETRÔNICA E ESCOLA MARCO AZUL				
Nome	Escolaridade	Experiência Profissional	Residência/Localidade	Pontuação Máxima

Rota: 10 – LINHA C-85, TRAVESSÃO, LINHA 90,LINHA SARACURA ATÉ ESCOLA MARCO AZUL I. **Rota: 11 –** LINHA C-85, TRAVESSÃO, LINHA 90,LINHA SARACURA ATÉ ESCOLA MARCO AZUL I.				
Nome	Escolaridade	Experiência Profissional	Residência/Localidade	Pontuação Máxima
Leomar do Nascimento Merim	0,0	0,0	0,0	Indeferido

Rota: 12 – LINHA 14, LINHA 13, ELETRÔNICA, ESCOLA FERNANDO DE SOUZA GOMES A ESCOLA RIO PARDO.				
Nome	Escolaridade	Experiência Profissional	Residência/Localidade	Pontuação Máxima
Odair Oliveira dos Santos	1,5	2,0	4,0	7,5

Rota: 13 – LINHA 02, LINHA ELETRÔNICA, ESCOLA FERNANDO DE SOUZA GOMES ATÉ A ESCOLA RIO PARDO.				
Nome	Escolaridade	Experiência Profissional	Residência/Localidade	Pontuação Máxima
Maycon Luiz Araújo	2,0	4,0	0,5	6,5
Wandrey de Paula Farias	2,0	0,0	4,0	6,0

Rota: 14 – LINHA ZERO, LINHA UNIÃO E LINHA ELETRÔNICA, ESCOLA FERNANDO DE SOUZA GOMES ATÉ ESCOLA RIO PARDO.				
Nome	Escolaridade	Experiência Profissional	Residência/Localidade	Pontuação Máxima
Renei Rodrigues Cuenete	0,5	1,0	0,5	2,0

23 CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL EMEIEF SANTA JÚLIA

23.1. PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL n°. 001/2020 – RESULTADO.

Rota 1 – LINHA 07, TRAVESSÃO, LINHA 11, RAMAL DA PENHA, E ESCOLA SANTA JÚLIA.				
Nome	Escolaridade	Experiência Profissional	Residência/Localidade	Pontuação Máxima
Josias Paes de Lima	1,0	0,0	4,0	5,0

Rota 2 – LINHA 11, RAMAL DA PENHA, ESCOLA MUNICIPAL SANTA JÚLIA.				
Nome	Escolaridade	Experiência Profissional	Residência/Localidade	Pontuação Máxima
Eder Nonato de Moura	2,0	4,0	0,5	6,5

Rota 05 – LINHA 06, LINHA 05, BR 425 – PVH, BR425-GUAJARÁ, ESCOLA MUNICIPAL SANTA JÚLIA. **Rota 06 –** LINHA 06, LINHA 05, BR 425 – PVH, BR425-GUAJARÁ, ESCOLA MUNICIPAL SANTA JÚLIA.				
Nome	Escolaridade	Experiência Profissional	Residência/Localidade	Pontuação Máxima
Gilson Aparecido da Silva	2,0	0,5	4,0	6,5

Rota 07 – LINHA 09, TRAVESSÃO, LINHA CONQUISTA BR 425, PVH E ESCOLA MUNICIPAL SANTA JÚLIA.				
Nome	Escolaridade	Experiência Profissional	Residência/Localidade	Pontuação Máxima
Robson José da Silva	1,0	0,0	4,0	5,0
Valdinei dos Santos Carvalho	0,5	0,0	0,5	1,0

Rota 08 – LINHA 09, TRAVESSÃO, LINHA NONINHA, LINHA CONQUISTA, BR 425, PVH E ESCOLA MUNICIPAL SANTA JÚLIA.				
Nome	Escolaridade	Experiência Profissional	Residência/Localidade	Pontuação Máxima
Paulo Cesar da Silva Fraga	0,5	4,0	4,0	8,5

24 CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL EMEIEF SÃO MIGUEL

24.1. PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL n°. 001/2020 – RESULTADO.

Rota: 01 – RUA AMAZONAS (SETOR CHACAREIRO),RUAS: GOIÂNIA, TRAVESSÃO SANTA TEREZINHA, RAIMUNDO CANTUÁRIA E ESCOLA SÃO MIGUEL.				
Nome	Escolaridade	Experiência Profissional	Residência/Localidade	Pontuação Máxima
Sergio José da Cruz Oliveira	2.0	4,0	4,0	10,0
Mayk Paiva Costa	2,0	4,0	0,0	6,0
Michel Franque Pereira Melo	1,5	4,0	0,0	5,5
Ezequiel Pinheiro da Silva	2,0	3,0	0,0	5,0
Judson Guimarães Carvalho	2,0	3.0	0,0	5,0
Derlem de Souza Oliveira	2,0	2,0	0,0	4,0
Raimundo Pereira Afonso	2,0	1,0	0,0	3,0
José Meireles de Oliveira	2,0	0,0	0,5	2,5
Almir Lima de Brito	2,0	0,0	0,0	2,0
Valter Batista dos Santos	2,0	0,0	0,0	2,0
Valdeci Barbosa de Almeida	2,0	0,0	0,0	2,0
Eduardo Amorim	2,0	0,0	0,0	2,0
Sérgio Luis Lopes Diniz	2,0	0,0	0,0	2,0
Ednelzo Carvalho Feitosa	2,0	0,0	0,0	2,0
Marinilson Cícero da Silva	2,0	0,0	0,0	2,0
Reginaldo Vieira de Azevedo	2,0	0,0	0,0	2,0
Antônio Carlos Souza da Silva	2,0	0,0	0,0	2,0
Jean Vieira dos Santos	2.0	0,0	0,0	2,0
Ednaldo Raimundo da Silva	2.0	0,0	0,0	2,0
Marcelon Costa Martins	2.0	0,0	0,0	2,0
Lucas Erickson Alves	2.0	0,0	0,0	2,0
José Valdiney de Souza	1,0	1,0	0,0	2,0
Antônio Marcos Mendes da Silva	2,0	0,0	0,0	2,0
Elivaldo Justiniano Mendes	2,0	0,0	0,0	2,0
Euclides Ost de Medeiros	2,0	0,0	0,0	2,0
Francione Soares da Silva	2,0	0,0	0,0	2,0
Claudemir Paulino Pacheco	2,0	0,0	0,0	2,0
José Magno Pinheiro da Costa	2,0	0,0	0,0	2,0
Aldiane Correia Lima	2,0	0,0	0,0	2,0
Eder Ferreira da Silva	2,0	0,0	0,0	2,0
Uilli Oliveira Dourado	2,0	0,0	0,0	2,0
Adriano Miranda Diogenes	2,0	0,0	0,0	2,0
Jefferson Johnnie Lima Rates	1,5	0,0	0,0	1,5
Marcos Ferreira de Souza	1,5	0,0	0,0	1,5
Caio Pereira Maniobo	1,5	0,0	0,0	1,5
Francisco Solano Rodrigues de Melo Filho	1,0	0,0	0,0	1,0
Gilvan Freitas de Alencar	2,0	0,0	0,0	1,0
Raimundo Santana Matos	1,0	0,0	0,0	1,0
Emerson Ferreira Cardoso	1,0	0,0	0,0	1,0
Edvando Marcedo da Silva	1,0	0,0	0,0	1,0
Deleon Pinheiro de Souza	0,5	0,5	0,0	1,0
Raimundo Mendes	0,5	0,0	0,0	0,5
Elson Fernandes Feijó	0,5	0,0	0,0	0,5
José Paiva Teixeira	0,5	0,0	0,0	0,5
Adenilton Rodrigues da Silva	-	-	-	Desclassificado
André Souza de Oliveira	-	-	-	Desclassificado
Marcos Francisco de Oliveira	-	-	-	Desclassificado
Adriano Gaspar Fabrício	-	-	-	Desclassificado
Toni Carlos de Andrade Ferreira	-	-	-	Desclassificado
Cátia dos Santos Penha	-	-	-	Desclassificado
Lucivaldo Melo da Silva	-	-	-	Desclassificado

Rota: 02 – RUA PIRENÓPOLIS, AV. RAIMUNDO CANTUÁRIA, RUA TERERE, RUA SANTA TEREZINHA, RUA DOS GOIÂNIA, AV. AMAZONAS E ESCOLA ULISSES GUIMARÃES.				
Nome	**Escolaridade**	**Experiência Profissional**	**Residência/Localidade**	**Pontuação Máxima**

25 CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL EMEIEF SENADOR OLAVO PIRES

25.1. PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL n°. 001/2020 – RESULTADO.

Rota 1 - LINHA 21 DE ABRIL, ESTRADA DA PENAL, RUA ALBA, ESCOLA PROFº. PEDRO TAVARES BATALHA, RUA EUDOXIA DE BARROS, RUA ANDRÉIA, ESCOLA OLAVO PIRES, AV. CALAMA E ESCOLA ELOISA BENTES.				
Nome	Escolaridade	Experiência Profissional	Residência/Localidade	Pontuação Máxima
Almir Lima de Brito	2,0	4,0	0,0	6,0
Ronis Pessoa de Lima	2,0	3,0	0,0	5,0
Jose Valdemir Castro da Gama	2,0	3,0	0,0	5,0
Aureliano Lima Bragado	1,5	3,0	0,0	4,5
Lazaro Nunes Pinheiro	2,0	2,0	0,0	4,0
Orlem de Souza Oliveira	1,5	2,0	0,0	3,5
Adenilton Rodrigues da Silva	2,0	1,0	0,0	3,0
Márcio Chagas da Silva	2,0	1,0	0,0	3,0
Francisco Cesar Frazão de Almeida	2,0	0,5	0,0	2,5
Quele Cristina Paes Mota	2,0	0,5	0,0	2,5
Silvio de Souza Braga	2,0	0,0	0,0	2,0
Leosdete Rodrigues de Oliveira	2,0	0,0	0,0	2,0
André Luis Beleza Amorim	2,0	0,0	0,0	2,0
Anderson Silva Imperiano	2,0	0,0	0,0	2,0
Madson Duarte Cardoso	2,0	0,0	0,0	2,0
Cremilson de Jesus Marques	2,0	0,0	0,0	2,0
Alciclei Leite Negreiro	2,0	0,0	0,0	2,0

Mauricio Batista Carneiro	2,0	0,0	0,0	2,0
Jose Eduardo Pimentel	2,0	0,0	0,0	2,0
Ronaldo Costa Oliveira	2,0	0,0	0,0	2,0
Francisco Mauricelho de Vasconcelos Lima	2,0	0,0	0,0	2,0
Gledson Santos Torres	2,0	0,0	0,0	2,0
Célio Marinho Pinheiro	2,0	0,0	0,0	2,0
Danilson Nonato Silva	1,0	0,0	0,0	1,0
Miguel Kinappe Domingues	1,0	0,0	0,0	1,0
Francione Soares da Silva	1,0	0,0	0,0	1,0
Jose Neres Monteiro Silva	1,0	0,0	0,0	1,0
Francisco da Silva Mendes	0,5	0,0	0,0	0,5
Denis Marcelo de Oliveira	0,5	0,0	0,0	0,5
Roberto José dos Santos Soares Junior	-	-	-	Desclassificado
André Souza de Oliveira	-	-	-	Desclassificado
Airton de Souza Braga				Desclassificado
Antônio Abelardo Araújo	-	-	-	Desclassificado
Dinora dos Santos Egídio Braga	-	-	-	Desclassificado
Fernando Nepomuceno Sousa	-	-	-	Desclassificado
Helenilson Miranda de Araújo	-	-	-	Desclassificado
Sebastião Pinto Pimentel	-	-	-	Desclassificado
Ronald Costa Lima				Desclassificado
Herilton Assunção de Oliveira Júnior	-	-	-	Desclassificado
José Neres Monteiro Silva				Desclassificado
José Ascler de Oliveira	-	-	-	Desclassificado
Paulo Moreira da Silva Júnior				Desclassificado
Roberto da Silva de Araújo	-	-	-	Desclassificado
Adailton Gonçalves Costa				Desclassificado
Wellington Gomes Miconi	-	-	-	Desclassificado

26 CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL EMEIEF UNIÃO

26.1. PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL n°. 001/2020 – RESULTADO.

Rota 01 – ESTRADA DA PENAL, RAMAL 28 DE NOVEMBRO, RAMAL TERRA SANTA E ESCOLA UNIÃO.				
Nome	Escolaridade	Experiência Profissional	Residência/Localidade	Pontuação Máxima
Raimundo Antônio Cabral da Silva	1,5	4,0	4,0	9,5
Clelton Chagas Justiniano	2,0	2,5	4,0	8,5
Sidclei Passos de Amorim	0,5	2,5	4,0	7,0
Adenildo Soares do Nascimento	2,0	0,0	4,0	6,0
Lacy Ribeiro de Lima	2,0	0,0	4,0	6,0
Julião da Silva Filho	2,0	3,5	0,0	5,5
Luiz Claudio de Vasconcelos	2,0	1,0	0,0	3,0
Lucival Pereira	2,0	0,5	0,0	2,5
Dinerman Gadelha Farias	2,0	0,0	0,0	2,0
Ezequiel Pinheiro da Silva	2,0	0,0	0,0	2,0
Célio Marinho Pinheiro	2,0	0,0	0,0	2,0
Odair Cardoso de Oliveira	2,0	0,0	0,0	2,0
Cleiton Passos Monteiro	2,0	0,0	0,0	2,0
Jadson Ferreira Raimann da Costa	2,0	0,0	0,0	2,0

27 CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL EMEIEF NOSSA SENHORA APARECIDA

27.1. PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL n°. 001/2020 – RESULTADO.

Rota 1 – BR 319, VILA DO DNIT, RAMAL C-25, TRAVESSÃO E ESCOLA NOSSA SENHORA APARECIDA.				
Nome	Escolaridade	Experiência Profissional	Residência/Localidade	Pontuação Máxima
Francisco Pereira Barbosa	0,5	4,0	0,5	5,0
Saymon Roberto Soares	2,0	2,0	0,5	4,5
Valdeir Fermino dos Santos	2,0	1,0	0,5	3,5

Rota 2 – KM 118, RAMAL DO LULA, RAMAL DO ÍNDIO, RAMAL 04 OLHO, BR 319 E ESCOLA NOSSA SENHORA APARECIDA.				
Nome	Escolaridade	Experiência Profissional	Residência/Localidade	Pontuação Máxima
Francisco Roberto de Almeida	0,0	4,0	4,0	8,0
Sílvio Rodrigues	0,0	0,5	0,0	0,5

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:EA9E1D85

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
TERMO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 08.00662-00/2019

ANEXO IV DO DECRETO Nº 15. 403 de 22/08/2018
TERMO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 08.00662-00/2019

IDENTIFICAÇÃO				
Unidade Orçamentária: Divisão de Apoio ao Diagnóstico - DAD.		**Projeto/Atividade/Operação Especial** • 08.31.10.302.329.2.669 – Manutenção das Unidades de Média e Alta Complexidade. 4.4.90.52 – Material Permanente, Fonte de Recurso 1.028 – Recursos do SUS e 1.023 - Recursos Hídricos.		
Quantidade Solicitada	**Und.**	Descrição/Especificação	Valor Unitário	Valor Total
864	**TESTE**	MEIO DE CULTURA, APRESENTAÇÃO LÍQUIDO, CARACTERÍSTICA ADICIONAL AEROBIOSE PARA AUTOMAÇÃO, COMPONENTES ADICIONAIS SEM INIBIDOR DE ANTIBIÓTICO, APLICAÇÃO PARA HEMOCULTURA PEDIÁTRICO. **OBS.: APRESENTAÇÃO EM FRASCO.**	R$ 49,00	R$ 42.336,00

500	**TESTE**	MEIO DE CULTURA, APRESENTAÇÃO LÍQUIDO, CARACTERÍSTICA ADICIONAL AEROBIOSE PARA AUTOMAÇÃO, COMPONENTES ADICIONAIS COM INIBIDOR DE ANTIBIÓTICO, APLICAÇÃO PARA HEMOCULTURA ADULTO. **OBS.: APRESENTAÇÃO EM FRASCO.**	R$ 43,00	R$ 21.500,00
TOTAL				**R$ 63.836,00**

Trata-se de serviço de caráter continuado, extremamente necessário à manutenção das rotinas empregadas pela rede Municipal de Saúde e requer a disponibilidade de exames de Hemocultura para pacientes referenciados pelo Centro de Especialidades Médicas - CEM; Unidades Básicas de Saúde – UBS, Programa Saúde de Família - PSF e Maternidade Municipal Mãe Esperança.
Os exames de Hemocultura possuem diversas indicações em protocolos de atenção à saúde e devem estar disponíveis pelas unidades no manejo clínico de pacientes, gestantes, parturientes e neonatos, com a pronta disponibilização de suporte técnico e operacional para o diagnóstico microbiológico eficaz e que conduza a pronta e correta intervenção medicamentosa (quando necessária) com a predileção de antibioticoterapia que garanta o sucesso da intervenção em saúde. Importante frisar que a Prefeitura de Porto Velho não possui equipamentos próprios que possam manter tais rotinas em Microbiologia, exigindo a contratação de empresa especializada em automação Microbiológica para a oferta de exames de Hemocultura c/ Antibiograma já desenvolvidas pela rede Municipal de Saúde. O diagnóstico em microbiologia possui relevante impacto de mortalidade e morbidade populacional e é fundamental na definição de conduta médica a ser empregada no tratamento de doenças causadas por fungos e/ou bactérias, que se incorretamente diagnosticadas, podem evoluir rapidamente para o óbito (sepse). A interrupção na oferta de exames de microbiologia representa **ELEVADO RISCO** no aumento na incidência de óbito e/ou sequela permanente, decorrente de infecções sistêmicas não diagnósticas em sua abordagem iniciada pela atenção básica em saúde, sob responsabilidade Municipal.

ATA

Órgão Detetor: ***Ministério da Educação – Universidade Federal da Bahia – Complexo Hospitalar e de Saúde/UFBA – CHS – Maternidade Climério de Oliveira.,*** Autorização do Órgão Detentor: VIA SIASG**, de 12 de Dezembro de 2019**; **Fls. 94**; ***Adesão a Registro de Preços n° 32/2019*****;** Data de Homologação: **23/07/2019, fls. 80**; **Pregão Eletrônico n° 027/2019**.

FORNECEDOR

RAZÃO SOCIAL: **Empresa PMH Produtos Médicos Hospitalare,,** CNPJ: 00.740.696/0001-92**;** CONCORDÂNCIA DO FORNECEDOR: **DATA: 04/10/2019, Fls. 102.**

PARECER JURÍDICO

PARECER JURÍDICO **Nº 130/SPACC/PGM/2020** Fls. **164 a 173;** FUNDAMENTO LEGAL: **Decreto Municipal nº. 15.403/2018**.

O ordenador de despesa torna público, com base nas informações apresentadas acima, que resolve aderir à Ata de Registro de Preços especificada.

Porto Velho/RO, 03 de Abril de 2020.

ELIANA PASINI
Secretária Municipal de Saúde - SEMUSA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:413DB359

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML/SEMAD
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

RETIFICAÇÃO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

A Superintendente Municipal de Licitações, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela LC nº 654/2017, publicada no Diário Oficial do Município nº 5.405, de 06.03.2017, em atendimento ao que preceitua o disposto no inciso VI do art. 43 da Lei nº 8.666/93;
Considerando a licitação deflagrada no processo administrativo nº **02.00650/2019**, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE PRODUTOS ASFÁLTICOS (50/70, RR 2C E CM30),** visando atender as necessidades da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Porto Velho, licitado por meio do Pregão Eletrônico n. **009/2020/SML**, n. do Pregão no Licitações-e: **805368.**
Considerando o Parecer Jurídico n. 133/SPACC/PGM/2020, fls. 431 a 434, no qual restou consignada manifestação jurídica pela observância dos atos exigidos nas Leis Nacionais n. 10.520/2002 e n. 8.666/93, bem como, que foram atendidas as disposições constantes do Decreto Municipal n. 10.300/2006, opinando por fim, pela regularidade jurídica do procedimento licitatório acima descrito;
RESOLVE HOMOLOGAR, em favor dos fornecedores abaixo identificados, a Licitação de que trata o **Pregão Eletrônico n. 009/2020/SML**, nos seguintes Termos:

ONDE SE LÊ:

Empresa:	**CBAA ASFALTOS LTDA**
CNPJ:	**05.099.585/0004-05**
Lotes:	**01,02,03,04,05,06**
Valor Total:	**R$ 23.873.632,00**
Valor por extenso:	**VINTE E TRÊS MILHÕES, OITOCENTOS E SETENTA E TRÊS MIL, SEISCENTOS E TRINTA E DOIS REAIS**

LEIA-SE:

Empresa:	**CBAA ASFALTOS LTDA**
CNPJ:	**05.099.585/0001-62**
Lotes:	**01,02,03,04,05,06**
Valor Total:	**R$ 23.873.632,00**
Valor por extenso:	**VINTE E TRÊS MILHÕES, OITOCENTOS E SETENTA E TRÊS MIL, SEISCENTOS E TRINTA E DOIS REAIS**

Publique-se, para ciência dos interessados, junte-se cópia aos autos respectivos e dê-se os demais encaminhamentos na forma da Lei.

Porto Velho-RO, 06 de abril de 2020

•***GUILHERME MARCEL GAIOTTO JAQUINI***
•Superintendente Municipal de Licitações

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:CDB65290

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ERRATA EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 020/2020.

PREGÃO ELETRÔNICO N° 012/2020, que se origina do PROCESSO N° 348/GLOBAL/2020.

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de extintores e placa de sinalização - conforme Termo de Referência.
O Setor de Gerenciamento de Atas de Registro de Preços da Prefeitura Municipal de Primavera de Rondônia no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados, e em cumprimento a que dispões o art. 43, VI da lei n° 8666/93 e Decreto Municipal 801/GP/2010, os preços registrados na Ata de Registro de Preços n° 020/2020, conforme pregão eletrônico n° 012/2020, com prazo de validade de 12 (doze) meses, conforme os itens abaixo:

EMPRESA VENCEDORA			**CNPJ Nº**	**CLASSIFICAÇÃO 1ª**	
PAIVA & MONTIBELLER COMERCIO DE EXTINTORES LTDA			**27.580.655/0001-32**		
UND	**QTD**	**MARCA**	**ESPECIFICAÇÃO**	**VALORES REGISTRADOS**	
				UNIT. (R$)	**TOTAL (R$)**
UND	21	EXTIMPEL/AGUA	EXTINTOR DE AGUA PRESSURIZADA	R$ 112,70	R$ 2.366,70
UND	32	SERVIÇO	RECARGA DE EXTINTOR PO QUIMICO 6KG	R$ 70,00	R$ 2.240,00
UND	41	EXTIMPEL	PLACA PARA EXTINTOR DE PO	R$ 26,70	R$ 1.094,70
UND	27	EXTIMPLE	PLACA PARA EXTINTOR DE AGUA	R$ 9,90	R$ 267,30
UND	156	EXTIMPEL	PLACA DE SAIDA DE EMERGENCIA	R$ 8,86	R$ 1.382,16
UND	06	SERVIÇO	RECARGA DE EXTINTOR DE AGUA	R$ 81,35	R$ 488,10
UND	25	EXTIMPEL	PLACA DE SINALIZAÇAO DE RISCO DE CHOQUE	R$ 9,99	R$ 249,75
UND	97	EXTIMPEL	PLACA DE SINALIZAÇAO ROTA DE FUGA LADO DIREITO	R$ 8,60	R$ 834,20
UND	97	EXTIMPEL	PLACA DE SINALIZAÇAO ROTA DE FUGA LADO ESQUERDO	R$ 22,00	R$ 2.134,00
UND	09	EXTIMPEL	EXTINTOR DE PO QUIMICO 6KG	R$ 178,85	R$ 1.609,65
UND	01	EXTIMPLE	PLACA DE SINALIZAÇAO DE ESCADA LADO DIREITO	R$ 29,60	R$ 29,60
UND	01	EXTIMPEL	PLACA DE SINALIZAÇAO DE ESCADA LADOESQUERDO	R$ 30,00	R$ 30,00
VALOR TOTAL: R$ 12.726,16			**Doze mil setecentos e vinte e seis reais e dezesseis centavos**		
Representante legal: ***Tatiane Neves Montibeller Paiva***					
Rua: Ana Nery nº 200, Bairro CTG					
CEP: 76.970-000 Pimenta Bueno-RO.					
E-mail: tatianapaivaextitores@hotmail.com telefone: (69) 3451-4016					

Primavera de Rondônia, 03 de abril de 2020.

ELILHA FEITOSA BRAGA
Pregoeira /Presidente CPLP.

Publicado por:
Elilha Feitosa Braga
Código Identificador:9D5D3BAB

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 008/2020

PREGÃO ELETRÔNICO N° 002/2020, que se origina do PROCESSON°1723/SEMSAU/2019.

Objeto: Registros de preço para futura e eventual aquisição de Medicamentos - conforme Termo de Referência.
O Setor de Gerenciamento de Atas de Registro de Preços da Prefeitura Municipal de Primavera de Rondônia no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados, e em cumprimento a que dispões o art. 43, VI da lei n° 8666/93 e Decreto Municipal 801/GP/2010, os preços registrados na Ata de Registro de Preços n° 008/2020, conforme pregão eletrônico n° 002/2020, com prazo de validade de 12 (doze) meses, conforme os itens abaixo:

EMPRESA VENCEDORA			**CNPJ Nº**	**CLASSIFICAÇÃO 1ª**	
CANAÃ DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA			14.420.817/0001-23		
QTD	**UND**	**ESPECIFICAÇÃO**	**MARCA**	**VALORES REGISTRADOS**	
				UNIT. (R$)	**TOTAL (R$)**
300	FRAS	DEXAMETAZONA 04MG AMPOLA COM 2,5/ML	HIPOLADOR	R$1,62	R$486,00
700	UND	GLICOSE 50 MG ML SOL INJ IV PVC SIST FECH X 250 ML	HALEX ISTAR	R$3,60	R$2.520,00
50	UND	AMINOFILINA 24 MG/ML SOL INJ AMP VD INC X 10 ML	FARMACE	R$1,48	R$74,00
1.000	UND	CLORIDRATO DE RANITIDINA 25 MG ML SOL INJ VD INC X 2 ML	FARMACE	R$0,94	R$940,00
100	UND	CLORETO DE POTÁSSIO 10G/100ML SOL INJ MP PLAS TRANS X 10ML	FARMACE	R$0,42	R$42,00
100	UND	GENTAMICINA 80 MG AMPOLA COM 02 ML	HYPORFARMA	R$1,20	R$120,00
25	UND	HEPARINA SODICA 5000 UI 0,25 ML SC	CRISTALIA	R$7,86	R$196,50
300	BISNAG	CLORIDRATO DE LIDOCAINA 20MG/ML SOL INJ 20 ML	HIPOLABOR	R$4,95	R$1.485,00
1000	UND	ACIDO ASCORBICO INJETÁVEL VITAMINA C 100MG ML 5ML	HYPOFARMA	R$0,79	R$790,00
VALOR TOTAL R$: 6.653,50			**Seis mil seiscentos e cinquenta e três reais e cinquenta centavos.**		
Representante legal: ALTEVIR DE ASSIS VIANA					
Telefone de contato: (62) 3296-4016					
E-mail: canaamedicamentos@gmail.com					
Endereço: RUA CRISANTEMO 506, QD 07 LT 02,OESTE INDUSTRIAL, GOIANIA/GO					
CEP: 74.375-530					

Primavera de Rondônia, 06 de Abril de 2020.
.
ELILHA FEITOSA BRAGA
Pregoeira /Presidente CPLP

Publicado por:
Elilha Feitosa Braga
Código Identificador:215A30AA

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 009/2020

PREGÃO ELETRÔNICO N° 002/2020, que se origina do PROCESSON°1723/SEMSAU/2019.

Objeto: Registros de preço para futura e eventual aquisição de Medicamentos - conforme Termo de Referência.
O Setor de Gerenciamento de Atas de Registro de Preços da Prefeitura Municipal de Primavera de Rondônia no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados, e em cumprimento a que dispões o art. 43, VI da lei n° 8666/93 e Decreto Municipal 801/GP/2010, os preços registrados na Ata de Registro de Preços n° 009/2020, conforme pregão eletrônico n° 002/2020, com prazo de validade de 12 (doze) meses, conforme os itens abaixo:

EMPRESA VENCEDORA			**CNPJ Nº**	**CLASSIFICAÇÃO** 1ª	
LUMANN DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA			26.419.311/0001-83		
QTD	**UND**	**ESPECIFICAÇÃO**	**MARCA**	**VALORES REGISTRADOS**	
				UNIT. (R$)	**TOTAL (R$)**
200	UND	BENZATINA 1.200.000 UI PO INJ FA VD INC	TEUTO	R$10,80	R$2.160,00
400	AMP	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA; DIPIRONA SÓDICA 4 MG + 500 MG/ML SOL INJ AMP VD AMB X 5 ML	HIPOLABOR	R$1,49	R$596,00
250	UND	HIDROCORTISONA 500 MG PO LIOF SOLUÇÃO INJETAVEL	TEUTO	R$6,22	R$1.555,00
VALOR TOTAL R$: 4.311,00			**Quatro mil trezentos e onze reais**		
Representante legal: ***MAICON DJONATAN HERTMANN RINALDI***					
Telefone de contato: (46) 2601-0680					
E-mail: maiconlumann@gmail.com					
Endereço: Av. Antônio Silvio Barbieri, Francisco Beltrão – Paraná/PR					

Primavera de Rondônia, 06 de Abril de 2020.
.

ELILHA FEITOSA BRAGA
Pregoeira /Presidente CPLP

Publicado por:
Elilha Feitosa Braga
Código Identificador:C3D4F34E

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 010/2020

PREGÃO ELETRÔNICO N° 002/2020, que se origina do PROCESSON°1723/SEMSAU/2019.

Objeto: Registros de preço para futura e eventual aquisição de Medicamentos - conforme Termo de Referência.
O Setor de Gerenciamento de Atas de Registro de Preços da Prefeitura Municipal de Primavera de Rondônia no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados, e em cumprimento a que dispões o art. 43, VI da lei n° 8666/93 e Decreto Municipal 801/GP/2010, os preços registrados na Ata de Registro de Preços n° 010/2020, conforme pregão eletrônico n° 002/2020, com prazo de validade de 12 (doze) meses, conforme os itens abaixo:

EMPRESA VENCEDORA			**CNPJ Nº**	**CLASSIFICAÇÃO** 1ª	
LUVERMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA			19.391.064/0001-99		
QTD	**UND**	**ESPECIFICAÇÃO**	**MARCA**	**VALORES REGISTRADOS**	
				UNIT. (R$)	**TOTAL (R$)**
500	UND	GLICOSE 50 MG/ML SOL INJ IV FR PLAS TRANS SIST FECH X 500 ML	EQUIPLEX	R$3,66	R$1.830,00
100	UND	CLORETO DE SODIO INJ AMPOLA DE 10ML	EQUIPLEX	R$0,20	R$20,00
1000	UND	CLORETO DE SÓDIO 9 MG/ML SOL INJ IV FR PLAS TRANS PE SIST FECH X 500 ML	EQUIPLEX	R$3,99	R$3.990,00
1.387	UND	CLORETO DE SÓDIO 9 MG/ML SOL INJ IV FR PLAS TRANS PE SIST FECH X 250 ML	EQUIPLEX	R$2,59	R$3.592,33
1.300	UND	CLORETO DE SÓDIO 9 MG/ML SOL INJ IV FR PLAS TRANS PE SIST FECH X 100 ML	EQUIPLEX	R$2,53	R$3.289,00
1.000	FRAS	AGUA DESTILADA PARA INJEÇAO AMPOLA 10 ML	EQUIPLEX	R$0,17	R$170,00
600	UND	FUROSEMIDA 10MG/ ML SOL INJ AMP X 2ML	HYPOFARMA	R$0,65	R$390,00
750	UND	CIMETIDINA 150 MG/ML SOL INJ VD INC X 2ML	HYPOFARMA	R$0,91	R$682,50
1000	UND	DICLOFENACO SÓDICO 25 MG/ML INJETÁVEL 03 ML.	HYPOFARMA	R$0,78	R$780,00
149	UND	DIPROPIONATO DE BETAMETASONA; FOSFATO DISSÓDICO DE BETAMETASONA 5 MG/ML + 2 MG/ML SUS INJ CT AMP VD INC X 1 ML	UNIAO QUIMICA	R$7,48	R$1.114,52
200	UND	GLICOSE 25% SOL INJ AMP PLAS TRANS X 10 ML	FARMACE	R$0,30	R$60,00
200	UND	GLICOSE 50% SOL INJ AMP PLAS TRANS X 10 ML	FARMACE	R$0,35	R$70,00
1000	COMP	DIPIRONA SODICA 500 MG ML SOL INJ AMP VD AMB X 2 ML	FARMACE	R$0,66	R$660,00
1000	UND	CLORIDRATO DE PROMETAZINA 25 MG ML SOL INJ AMP VD AMB X 2 ML	SANVAL	R$ 2,24	R$ 2.240,00
200	UND	CETOPROFENO 50 MG/ML SOL INJ IM CT AMP X 2 ML	HIPOLABOR	R$ 2,19	R$ 438,00
100	UND	FITOMENADIONA 10 MG/ML SOL INJ X 1 ML IM	HIPOLABOR	R$ 1,72	R$ 172,00
700	UND	FOSFATO DISSODICO DE DEXAMETASONA 4,0 MG ML SOL INJ AMP 2,5 ML	HYPOFARMA	R$ 0,83	R$ 581,00
200	UND	HIDROCORTIZONA 100 MG PO PARA SOLUÇÃO INJETAVEL	UNIAO QUIMICA	R$3,71	R$ 742,00
100	UND	ACETATO DE BETAMETASONA + FOSFATO DISSODICO DE BETAMETASONA (3MG/ML), INJETAVEL	UNIAO QUIMICA	R$7,33	R$ 733,00
VALOR TOTAL R$: 21.544,35			**Vinte e um mil quinhentos e quarenta e quatro reais e trinta e cinco centavos**		
Representante legal: ***VICENTE PERUZZO LULU***					
Telefone de contato: (66) 3566-1876					
E-mail: luvermed@gmail.com					
Endereço: Av. Gabriel Muller, 127N; Juína/MT. CEP: 78.320-000					

Primavera de Rondônia, 06 de Abril de 2020.
.

ELILHA FEITOSA BRAGA
Pregoeira /Presidente CPLP

Publicado por:
Elilha Feitosa Braga
Código Identificador:2DF5B07E

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 011/2020

PREGÃO ELETRÔNICO N° 002/2020, que se origina do PROCESSO N°1723/SEMSAU/2019.

Objeto: Registros de preço para futura e eventual aquisição de Medicamentos - conforme Termo de Referência.
O Setor de Gerenciamento de Atas de Registro de Preços da Prefeitura Municipal de Primavera de Rondônia no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados, e em cumprimento a que dispões o art. 43, VI da lei n° 8666/93 e Decreto Municipal 801/GP/2010, os preços registrados na Ata de Registro de Preços n° 011/2020, conforme pregão eletrônico n° 002/2020, com prazo de validade de 12 (doze) meses, conforme os itens abaixo:

EMPRESA VENCEDORA			**CNPJ Nº**	**CLASSIFICAÇÃO**	
ORTOMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES EIRELI			33.673.687/0001-85	**1ª**	
QTD	**UND**	**ESPECIFICAÇÃO**	**MARCA**	**VALORES REGISTRADOS**	
				UNIT. (R$)	**TOTAL (R$)**
250	UND	CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA 5 MG/ML SOL INJ X 2 ML	ISOFARMA	R$0,98	R$245,00
400	UND	CEFTRIAXONA 1 G INJETAVEL	BLAUSIGEL	R$15,00	R$6.000,00
100	FRAS	GLICEROL 0,12 G/ML ENEMA FR PLAS TRANS X 500 ML	JP	R$ 9,99	R$999,00
VALOR TOTAL R$: 7.244,00			**Sete mil duzentos e quarenta e quatro reais**		
Representante legal: *JOSE JAIRO SOUZA*					
Telefone de contato: (69) 3441-5089					
E-mail: jairoortomed@hotmail.com					
Endereço: Rua Antônio Deodato Durce, 3247, Cacoal/RO					

Primavera de Rondônia, 06 de Abril de 2020.
.

ELILHA FEITOSA BRAGA
Pregoeira /Presidente CPLP

Publicado por:
Elilha Feitosa Braga
Código Identificador:7716AD5E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 14/2020

Processo nº 6268/2019
Licitação: Pregão Eletrônico nº 26/2020

Objeto: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS ANTIMICROBIANOS BÁSICOS DE FORMAS LÍQUIDAS E SÓLIDAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

VALIDADE DA ATA: 07.04.2021

Pela presente Ata de Registro de Preços, de um lado **MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA**, Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 04.394.805/0001-18, com sede na Avenida João Pessoa, nº 4478, doravante denominado **MUNICÍPIO**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. **LUIZ ADEMIR SCHOCK**, brasileiro, casado, agente político, portador da Cédula de Identidade RG sob nº. 1.800.704-5 SSP/PR e CPF sob nº 391.260.729-04, residente e domiciliado em Rolim de Moura, RO, e, de outro lado:

1) ARMAZEM DOS MEDICAMENTOS EIRELI, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 27.718.661/0001-03, situada na Avenida Rio de Janeiro, nº 309 Quadra 2U Lote 21 Vila Galvão, no município de Goiás – GO. Telefone para contato (62) 3507—7070 /9-9649-4281 e-mail. armazemdosmedicamentos@gmail.com, Daqui em diante simplesmente, tendo como representante a Sr. Anderson Figueira de Oliveira portadora do RG 2995711 SSP/GO, e CPF 497.998.191-72, residente no município de Goiás – GO.

2) EXCLUSIVA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 14.905.502/0001-76, situada na RUA Sergipe nº 1645, no município de Erechim - RS. Telefone para contato (54) 2106-8636 e-mail, vendas.exclusiva@hotmail.com. Daqui em diante simplesmente, tendo como representante o Sra. Lia Marta Cima, portador do RG 9049718761 , e CPF 512.603.280-15, residente no município de Erechim - RS.

3) LIGIA MARIA CARNEIRO empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 29.228.930/0001-89, situada na AV Prefeito Guiomar de Jesus Lopes, nº 418 sala 02, Bairro Cristo Rei no município de Francisco Beltrão – PR. Telefone para contato (46) 3035-0095/9115-1922, e-mail consultafarmafb@outlook.com. Daqui em diante simplesmente, tendo como representante o Sr. Josias Bolduan, portador do RG 8212773-9, e CPF 0417100499-54, residente no município de Francisco Beltrão – PR.

4) NOVASUL COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 14.595.725/0001-84, situada na Rua Gotardo Mazarollo n°330 Centro, Telefone para contato (54) 3523-2005, e-mail novasul@novasulmedicamentos.com.br, no município de Barão de Cotegipe – RS Daqui em diante simplesmente, tendo como representante a Sra. JacildeTonin, portadora do RG 3058840814 e CPF 931.959.580-15, residente no município de Barão de Cotegipe – RS.

5) WERBRAN DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 04.372.020/0001-44, situada na AV Natalino Faust 591 bairro Padre Ulrico, Telefone para contato (46) 3211-5000, e-mail licitacao01@werbran.com.br, no município de Francisco Beltrão – PR. Daqui em diante simplesmente, tendo como representante a Sra. Nancy Terezinha Werlang Brandalizze, portadora do RG 4769.428-0 e CPF 787.101.469-20, residente no município de Francisco Beltrão – PR.

6) LUMANN DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 26.419.311/0001-83, situada na AV Antônio Silvio Barbieri n° 1099 Térreo Pinheirinho, Telefone para contato (46) 2601-0680, e-mail, maiconlumann@gmail.com no município de Francisco Beltrão - PR. Daqui em diante simplesmente, tendo como representante a Sr. Neomar Antônio Tomazeli, portador do RG 76688397 e CPF 028.836.829-09, residente no município de Francisco Beltrão – PR.

7) MERCANTIL BARRETO COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES E SUPRIMENTOS LTDA empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 15.031.173/0001-44, situada na RUA A (Quadras A e E Gleba 01 D Loja 02 Parque Esplanada I, Telefone para contato (61) 3627-9520 ou 3627-5215, e-mail mercantillicitacao02@gmail.com, no município de Valparaiso de Goiás – GO. Daqui em diante simplesmente, tendo como representante a Sra. Lucineide Silva Oliveira dos Santos, portadora do RG 55.599.250-0 SSP/SP e CPF 805.856.631-49, residente no município de Valparaiso de Goiás – GO.

Adjudicatárias do Pregão Eletrônico nº 26/2020 para Registro de Preços nº 14/2020, doravante denominadas CONTRATADAS, resolvem Registrar os Preços, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS ANTIMICROBIANOS BÁSICOS DE FORMAS LÍQUIDAS E SÓLIDAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CLÁUSULA SEGUNDA - VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 meses a partir da data de publicação da Imprensa Oficial do Município.

Os termos de compromisso de fornecimento decorrentes da Ata de Registro de Preços terão sua vigência adstrita aos prazos estabelecidos nas disposições contidas no artigo 57, da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA SOLICITAÇÃO

Quando da necessidade a Secretaria interessada emitirá requisição (conforme no edital).

Sub-cláusula Primeira: Os itens deverão ser entregues num prazo máximo de 15 (quinze) dias, após a emissão da Ordem de Compra pelo setor responsável.

Sub-cláusula Segunda: a não entrega dos materiais, será motivo de aplicação das penalidades previstas na Cláusula Décima, desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

Os preços registrados são os seguintes:

Fornecedor: CNPJ: 14.905.502/0001-76 EXCLUSIVA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - ME

Item	*Descrição*	*Marca*	*Unidade*	*Quantidade*	*Valor Unit.*	*Valor Total*
13	Ciprofloxacino 3,5 mg/mL, solução oftálmica – 5 ml - frasco	E M S	FRASC	200,0000	9,3500	1.870,00
28	Fluocinolona + polimixina + neomicina+ lidocaína otológico – 3,5 mg+10.000ui+0,25mg+20mg – frasco 5 mL	GEOLAB	FRASC	1.000,0000	6,1400	6.140,00
29	fluocinolona acetonida 0,275mg + sulfato de neomicina 3,85mg + sulfato de polimixina b 11,000 UI + cloridrato de lidocaina 20mg solução otologica com 5ml	GEOLAB	FRASC	120,0000	4,9800	597,60
Total do Fornecedor:						**8.607,60**

Fornecedor: CNPJ: 14.595.725/0001-84 NOVASUL COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

Item	*Descrição*	*Marca*	*Unidade*	*Quantidade*	*Valor Unit.*	*Valor Total*
10	Azitromicina 500 mg	Medquimica	COMP	20.000,0000	0,5800	11.600,00
Total do Fornecedor:						**11.600,00**

Fornecedor: CNPJ: 26.419.311/0001-83 LUMANN DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

Item	*Descrição*	*Marca*	*Unidade*	*Quantidade*	*Valor Unit.*	*Valor Total*
16	Claritomicina 250mg/5m suspensao oral frasco	EMS	FRASC	240,0000	50,4400	12.105,60
30	Metronidazol 250mg comprimido	PRATI	COMP	7.200,0000	0,1200	864,00
41	Sulfametoxazol 400mg + Trimetropim 80mg comp. 400mg+80mg	PRATI	COMP	15.000,0000	0,1200	1.800,00
Total do Fornecedor:						**14.769,60**

Fornecedor: CNPJ: 27.718.661/0001-03 ARMAZÃ‰M DOS MEDICAMENTOS EIRELLI

Item	*Descrição*	*Marca*	*Unidade*	*Quantidade*	*Valor Unit.*	*Valor Total*
1	amoxacilina 50mg/ml po para suspensao oral	PRATI	FRASC	3.000,0000	3,3500	10.050,00
3	Amoxicilina + Clavulanato 500/125 mg	SANDOZ	COMP	4.320,0000	1,0000	4.320,00

8	Ampicilina 250 mg/5 ml suspensão oral framscp	PRATI	FRASC	480,0000	4,1500	1.992,00
9	Azitromicina 250 mg/5 ml po para suspensão oral frasco com 15 ml com seringa dosara ou copo de medida.	PRATI	FRASC	144,0000	6,7300	969,12
15	Ciprofloxacino 500 mg, cápsulas ou comprimidos	PRATI	COMP	14.400,0000	0,2000	2.880,00
32	metronidazol geleia vaginal 100mg/g	PRATI	BISN	720,0000	4,4100	3.175,20
Total do Fornecedor:						**23.386,32**

Fornecedor: CNPJ: 15.031.173/0001-44 MERCANTIL BARRETO COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES E SUPRI

Item	***Descrição***	***Marca***	***Unidade***	***Quantidade***	***Valor Unit.***	***Valor Total***
12	Cefalexina 500mg Comprimido	TEUTO	COMP	58.500,0000	0,2700	15.795,00
24	Doxiciclina 100 mg comprimidos	PHARLAB	COMP	5.000,0000	0,1600	800,00
34	Nitrofurantoína 100 mg comprimidos	TEUTO	COMP	2.000,0000	0,3200	640,00
Total do Fornecedor:						**17.235,00**

Fornecedor: CNPJ: 04.372.020/0001-44 WERBRAN DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

Item	***Descrição***	***Marca***	***Unidade***	***Quantidade***	***Valor Unit.***	***Valor Total***
31	Metronidazol 400mg comprimido	MULTILAB	COMP	4.200,0000	0,4300	1.806,00
36	Norfloxacino 400mg capsula	GLOBO	COMP	480,0000	0,3200	153,60
37	Pirimetamina 25 mg comprimidos	FARMOQUIMICA	COMP	5.000,0000	0,0900	450,00
39	Sulfadiazina 500 mg comprimidos	SOBRAL	COMP	5.000,0000	0,3800	1.900,00
Total do Fornecedor:						**4.309,60**

Fornecedor: CNPJ: 29.228.930/0001-89 LIGIA MARIA CARNEIRO

Item	***Descrição***	***Marca***	***Unidade***	***Quantidade***	***Valor Unit.***	***Valor Total***
5	Amoxicilina 500 mg cápsula	unichem	CAP	28.800,0000	0,1500	4.320,00
20	Clindamicina 300 mg comprimidos	ems	COMP	5.000,0000	1,1000	5.500,00
43	Tetraciclina + anfotericina B creme vaginal - bisnaga	vitamedic	BISN	300,0000	40,0000	12.000,00
Total do Fornecedor:						**21.820,00**
Totalização:						**101.728,12**

Sub-cláusula Primeira: Efetuar o pagamento à empresa contratada a cada 30 dias, mediante a apresentação das requisições, notas fiscais dos produtos entregues no período e após análise e liberação do setor de controle interno.

Sub-cláusula Segunda: a Nota/Fiscal/Fatura emitida pela contratada deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do nº do processo, nº do Pregão e da Nota de Empenho, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento dos materiais e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

CLÁUSULA QUINTA - CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS MATERIAIS

A execução dos serviços será efetuada de acordo com as necessidades da Secretaria, ficando a Comissão de Recebimento de material e serviços responsável pelo recebimento e a fiscalização dos serviços.
Entregar no Almoxarifado Central os medicamentos solicitados após liberação e emissão da nota de empenho;
Endereço Para a Entrega: Av. São Luiz, nº 4495 Bairro Centro – Rolim de Moura – RO, Almoxarifado Central.
Telefone para contato: (69) 98433 - 6214 Leila Santos, responsável pelo recebimento.

CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS

Os preços dos produtos incluem todos e quaisquer encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, fretes, seguros, mão de obra.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

DA CONTRATADA

Comunicar ao CONTRATANTE qualquer ocorrência que impeça o fornecimento dos materiais;

Manter durante o período contratual as mesmas condições de habilitação exigidas na licitação;

Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre o produtos e/ou serviços de entrega;

Apresentar garantia dos itens licitados.

DA CONTRATANTE

Prestar à CONTRATADA todos os esclarecimentos necessários à execução da Ata de Registro de Preços;

Promover o acompanhamento na entrega dos materiais, bem como efetuar os pagamentos devidos, nos prazos determinados;

Manter atualizada a listagem de preços que contemple a relação dos itens, para os fins previstos nesta Ata;

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO
A contratada reconhece o direito da Administração de rescindir unilateralmente o termo de compromisso de fornecimento, no caso de inexecução total ou parcial das obrigações pactuadas, com base no Art. 77, da Lei Federal n° 8.666/93.

Sub-cláusula Primeira: poderá ainda ser rescindido por mútuo consentimento, ou unilateralmente pelo CONTRATANTE, a qualquer tempo, mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias à CONTRATADA, por motivo de interesse público e demais hipóteses previstas nos incisos I a XII e XVII do Art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, ou ainda, judicialmente, nos termos da legislação pertinente.

Sub-cláusula Segunda: da rescisão procedida com base nesta cláusula não incidirá multa ou indenização de qualquer natureza.

CLÁUSULA NONA - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIA

As despesas correrão por conta do elemento de despesa 33.90.30 e 33.90.32, Projeto atividade 2.129, 2.134, 2.135 e 2.140.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES
Com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº. 8.666/93, da Lei nº 10.520/02, a **CONTRATADA** Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas no instrumento contratual, salvo se ensejada por motivo de força maior ou caso fortuito, a **CONTRATANTE** poderá garantir a prévia defesa, aplicar à futura **CONTRATADA,** as seguintes penalidades:

Sub-cláusula Primeira: Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a **CONTRATANTE** pelo prazo de até 05 (cinco) anos de acordo com a Lei nº 10.520/02;

Sub-cláusula Segunda: Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia, do valor do contrato, limitada a 10% (dez por cento), devendo essa importância ser deduzida do valor a ser pago pela **CONTRATANTE;**

Sub-cláusula Terceira: Advertência;

Sub-cláusula quarta: As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária ou contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO
As partes elegem o Foro da Comarca de Rolim de Moura - RO, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões judiciais provenientes da presente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA REGÊNCIA
As regras da presente Ata reger-se-ão pelas normas estabelecidas na Lei Federal 8.666/93 e suas posteriores alterações e da Lei 10.520/02. Justos e contratados firmam a presente ata de registro de preços, em 02 vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que produza os efeitos necessários e legais.

Contratante: Prefeitura Municipal de Rolim de Moura – RO.

Contratadas:

1) ARMAZEM DOS MEDICAMENTOS EIRELI, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 27.718.661/0001-03, situada na Avenida Rio de Janeiro, nº 309 Quadra 2U Lote 21 Vila Galvão, no município de Goiás – GO. Telefone para contato (62) 3507—7070 /9-9649-4281 e-mail. armazemdosmedicamentos@gmail.com, Daqui em diante simplesmente, tendo como representante a Sr. Anderson Figueira de Oliveira portadora do RG 2995711 SSP/GO, e CPF 497.998.191-72, residente no município de Goiás – GO.

2) EXCLUSIVA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 14.905.502/0001-76, situada na RUA Sergipe nº 1645, no município de Erechim - RS. Telefone para contato (54) 2106-8636 e-mail, vendas.exclusiva@hotmail.com. Daqui em diante simplesmente, tendo como representante o Sra. Lia Marta Cima, portador do RG 9049718761 , e CPF 512.603.280-15, residente no município de Erechim - RS.

3) LIGIA MARIA CARNEIRO empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 29.228.930/0001-89, situada na AV Prefeito Guiomar de Jesus Lopes, nº 418 sala 02, Bairro Cristo Rei no município de Francisco Beltrão – PR. Telefone para contato (46) 3035-0095/9115-1922, e-mail consultafarmafb@outlook.com. Daqui em diante simplesmente, tendo como representante o Sr. Josias Bolduan, portador do RG 8212773-9, e CPF 0417100499-54, residente no município de Francisco Beltrão – PR.

4) NOVASUL COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 14.595.725/0001-84, situada na Rua Gotardo Mazarollo n°330 Centro, Telefone para contato (54) 3523-2005, e-mail novasul@novasulmedicamentos.com.br, no município de Barão de Cotegipe – RS Daqui em diante simplesmente, tendo como representante a Sra. JacildeTonin, portadora do RG 3058840814 e CPF 931.959.580-15, residente no município de Barão de Cotegipe – RS.

5) WERBRAN DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 04.372.020/0001-44, situada na AV Natalino Faust 591 bairro Padre Ulrico, Telefone para contato (46) 3211-5000, e-mail licitacao01@werbran.com.br, no município de Francisco Beltrão – PR. Daqui em diante simplesmente, tendo como representante a Sra. Nancy Terezinha Werlang Brandalizze, portadora do RG 4769.428-0 e CPF 787.101.469-20, residente no município de Francisco Beltrão – PR.

6) LUMANN DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 26.419.311/0001-83, situada na AV Antônio Silvio Barbieri n° 1099 Térreo Pinheirinho, Telefone para contato (46) 2601-0680, e-mail, maiconlumann@gmail.com no município de Francisco Beltrão - PR. Daqui em diante simplesmente, tendo como representante a Sr. Neomar Antônio Tomazeli, portador do RG 76688397 e CPF 028.836.829-09, residente no município de Francisco Beltrão – PR.

7) MERCANTIL BARRETO COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES E SUPRIMENTOS LTDA empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 15.031.173/0001-44, situada na RUA A (Quadras A e E Gleba 01 D Loja 02 Parque Esplanada I, Telefone para contato (61) 3627-9520 ou 3627-5215, e-mail mercantillicitacao02@gmail.com, no município de Valparaiso de Goiás – GO. Daqui em diante simplesmente, tendo como representante a Sra. Lucineide Silva Oliveira dos Santos, portadora do RG 55.599.250-0 SSP/SP e CPF 805.856.631-49, residente no município de Valparaiso de Goiás – GO.

TESTEMUNHAS:

_____
_____

MARTA REGINA DE OLIVEIRA
Coordenadora de Registro de Preços

TIAGO ANDERSON SANT' ANA SILVA
Chefe do Departamento de Compras e Licitações
Matrícula 6443 / Portaria nº 34/2020

Publicado por:
Marta Regina de Oliveira
Código Identificador:8C6BCC46

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 15/2020

Processo nº 6269/2019
Licitação: Pregão Eletrônico nº 28/2020

Objeto: FORMALIZAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS SÓLIDOS EM COMPRIMIDOS, CÁPSULAS E SACHES PARA ATENDER A FARMÁCIA BÁSICA.

VALIDADE DA ATA: 07.04.2021

Pela presente Ata de Registro de Preços, de um lado **MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA**, Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 04.394.805/0001-18, com sede na Avenida João Pessoa, nº 4478, doravante denominado **MUNICÍPIO**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. **LUIZ ADEMIR SCHOCK**, brasileiro, casado, agente político, portador da Cédula de Identidade RG sob nº. 1.800.704-5 SSP/PR e CPF sob nº 391.260.729-04, residente e domiciliado em Rolim de Moura, RO, e, de outro lado:

1) ARMAZEM DOS MEDICAMENTOS EIRELI, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 27.718.661/0001-03, situada na Avenida Rio de Janeiro, nº 309 Quadra 2U Lote 21 Vila Galvão, no município de Goiás – GO. Telefone para contato (62) 3507—7070 /9-9649-4281 e-mail. armazemdosmedicamentos@gmail.com, Daqui em diante simplesmente, tendo como representante a Sr. Anderson Figueira de Oliveira portadora do RG 2995711 SSP/GO, e CPF 497.998.191-72, residente no município de Goiás – GO.

2) EXCLUSIVA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 14.905.502/0001-76, situada na RUA Sergipe nº 1645, no município de Erechim - RS. Telefone para contato (54) 2106-8636 e-mail, vendas.exclusiva@hotmail.com. Daqui em diante simplesmente, tendo como representante o Sra. Lia Marta Cima, portador do RG 9049718761, e CPF 512.603.280-15, residente no município de Erechim - RS.

3) LIGIA MARIA CARNEIRO empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 29.228.930/0001-89, situada na AV Prefeito Guiomar de Jesus Lopes, nº 418 sala 02, Bairro Cristo Rei no município de Francisco Beltrão – PR. Telefone para contato (46) 3035-0095/9115-1922, e-mail consultafarmafb@outlook.com. Daqui em diante simplesmente, tendo como representante o Sr. Josias Bolduan, portador do RG 8212773-9, e CPF 0417100499-54, residente no município de Francisco Beltrão – PR.

4) GOLDENPLUS - COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 17.472.278/0001-64, situada na Rua Gotardo Mazzarolo n° 16 Centro, Telefone para contato (54) 3523-2202, e-mail licitacao@goldenplus.net.br no município de Barão de Cotegipe – RS. Daqui em diante simplesmente, tendo como representante a Sr. Marcelo Maróstica, portadora do RG 1076099215 e CPF 820.347.290-72, residente no município de Barão de Cotegipe – RS.

5) NOSSA PHARMACIA LTDA - ME, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 04.210.418/0001-84, situada na AV: Carlos Gomes, nº 4825, bairro Centro, no município de Novo Horizonte – RO. Telefone para contato (69) 98491-2969, e-mail nossa_farmacianh@hotmail.com. Daqui em diante simplesmente, tendo como representante o Sr. Dione Sica Parreira, portador do RG 1026578 SESDEC/RO, e CPF 000.454.472-25, residente no município de Novo Horizonte – RO.

6) TERRA SUL COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 32.364.822/0001-48, situada na RUA Machado de Assis n° 1355 Bela Vista, Telefone para contato (54) 3712-2155, e-mail, terrasulmedicamentos@gmail.com no município de Erechim - RS. Daqui em diante simplesmente, tendo como representante a Sr. Maria Ferrari Spazzini, portador do RG 2060621011 e CPF 883.741.060-34, residente no município de Erechim – RS.

7) SANTO REMÉDIO – COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICO - HOSPITALAR EIRELI ME empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 28.643.008/0001-95, situada na AV Adão Welker n°14, Telefone para contato (54) 3523-2379 e-mail stremedio@stremedio.com.br, no município de Barão de Cotegipe - RS. Daqui em diante simplesmente, tendo como representante a Sra. Vânia Szymanski, portadora do RG 9051130889 e CPF 958.464.330-49, residente no município de Barão de Cotegipe – RS.

Adjudicatárias do Pregão Eletrônico nº 28/2020 para Registro de Preços nº 15/2020, doravante denominadas CONTRATADAS, resolvem Registrar os Preços, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO: FORMALIZAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS SÓLIDOS EM COMPRIMIDOS, CÁPSULAS E SACHES PARA ATENDER A FARMÁCIA BÁSICA.

CLÁUSULA SEGUNDA - VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 meses a partir da data de publicação da Imprensa Oficial do Município.

Os termos de compromisso de fornecimento decorrentes da Ata de Registro de Preços terão sua vigência adstrita aos prazos estabelecidos nas disposições contidas no artigo 57, da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA SOLICITAÇÃO

Quando da necessidade a Secretaria interessada emitirá requisição (conforme no edital).

Sub-cláusula Primeira: Os itens deverão ser entregues num prazo máximo de 30 (trinta) dias, após a emissão da Ordem de Compra pelo setor responsável.

Sub-cláusula Segunda: a não entrega dos materiais, será motivo de aplicação das penalidades previstas na Cláusula Décima, desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

Os preços registrados são os seguintes:

Fornecedor: CNPJ: 04.210.418/0001-84 NOSSA PHARMACIA LTDA - ME						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Unit.	Valor Total
1	Aciclovir 400mg comprimido	MERCK	COMP	1.536,0000	0,8900	1.367,04
10	Alopurinol 100 mg, Comprimido	PRATI DONADUZZI	COMP	2.400,0000	0,2400	576,00
11	Alopurinol 300 mg, Comprimido	PRATI DONADUZZI	COMP	1.200,0000	0,7500	900,00
12	Aminofilina 200mg. comprimido	TEUTO	COMP	3.600,0000	0,2000	720,00
22	Besilato de Anlodipino 2,5mg	BIOLAB	COMP	240,0000	0,7300	175,20
25	BISACODIL 5MG COMPRIMIDO	NEO QUIMICA	COMP	1.200,0000	0,2400	288,00
26	Bisoprolol 2,5mg	MERCK	COMP	480,0000	0,8900	427,20
28	Butilbrometo de hioscino 10mg Comprimido	UNI	COMP	960,0000	0,4200	403,20
29	Cabergolina 0,5mg	EUROFARMA	COMP	360,0000	12,6000	4.536,00
30	Captopril 12,5 mg	E.M.S	COMP	600,0000	0,1700	102,00
38	Cilostazol 50mg	EUROFARMA	COMP	300,0000	0,5200	156,00
47	Dicloridrato de flunarizina 10mg Comprimido	VITAMEDIC	COMP	360,0000	0,1600	57,60
54	Culmarina + troxerrutina (15 +90mg)	TAKEDA	COMP	750,0000	1,1400	855,00
56	Dimeticona 40mg Comprimido	E.M.S	COMP	960,0000	0,1200	115,20
65	Espironolactona 100 mg Comprimido	E.M.S	COMP	1.440,0000	0,2900	417,60
67	Espironolactona 50mg Comprimido	GERMED	COMP	360,0000	0,5900	212,40
68	Ezetimibe 10mg	NEO QUIMICA	COMP	480,0000	0,6300	302,40
92	Losartana potássica 50+ hidrocortiazida12,5	ACHE	COMP	900,0000	1,1300	1.017,00
95	mg 50mg + 12,5mg Comprimido Meloxicam 15mg	LEGRAND	COMP	480,0000	0,4600	220,80
99	Metildopa 500mg Comprimido	E.M.S	COMP	12.000,000 0	0,8000	9.600,00
105	Nifedipino 10 mg comprimidos	NEO QUIMICA	COMP	1.000,0000	0,3800	380,00
112	Omeprazol 40 mg capsulas	NOVA QUIMICA	COMP	1.800,0000	0,5100	918,00
113	Piroxicam 20 mg	NEO QUIMICA	COMP	3.600,0000	0,3900	1.404,00
119	Rosuvastatina 10mg	NOVA QUIMICA	COMP	480,0000	0,4000	192,00
130	Varfarina sódica 5mg	UNI	COMP	400,0000	0,3400	136,00
138	Aceticisteina 100 mg granulos p/suspensão	EUROFARMA	COMP	240,0000	1,4900	357,60
139	aceticisteina 600 mg granulos p/suspensão	E.M.S	COMP	600,0000	0,8800	528,00
147	Diclofenaco de potassio 50mg	CIMED	COMP	240,0000	0,1000	24,00
151	levadopa + carbidopa 250 mg + 25mg	TEUTO	COMP	2.400,0000	0,7500	1.800,00
Total do Fornecedor:						28.188,24
Fornecedor: CNPJ: 14.905.502/0001-76 EXCLUSIVA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - ME						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Unit.	Valor Total
5	Acido Fólico 5mg/comp	NATULAB	COMP	40.320,0000	0,0900	3.628,80
17	Atenolol 100 mg, comprimido	PRATIDONADU ZZI	COMP	1.440,0000	0,1200	172,80
18	Atenolol 25 mg comprimido	PRATIDONADU ZZI	COMP	20.000,0000	0,0700	1.400,00
19	Besilato de Anlodipino + Losartana potássica	ACHE	COMP	600,0000	2,2900	1.374,00
21	5mg+100mg Atenolol 50 mg, comprimido	PRATIDONADU ZZI	COMP	2.400,0000	0,0800	192,00
33	Captopril 50mg Comprimido	GLOBO	COMP	100.000,0000	0,1400	14.000,00
35	Carbonato de cálcio 1250mg (equivalente a 500mg de Cálcio)	VITAMED	COMP	1.200,0000	0,2600	312,00
36	Carvão ativado 250 mg, c/ comprimidos/capsu las	UNIAO QUIMICA	COMP	4.000,0000	1,2900	5.160,00
37	Cetoconazol 200 mg comprimido	PRATIDONADU ZZI	COMP	1.800,0000	0,3800	684,00
40	CIMETIDINA 200MG COMPRIMIDO	PRATIDONADU ZZI	COMP	8.520,0000	0,1700	1.448,40
48	Colchicina 0,5mg	GEOLAB	COMP	480,0000	0,3900	187,20
49	Cloridrato de Loperamida 2mg	GLOBO	COMP	1.800,0000	0,3200	576,00
50	Cloridrato de Ondansetrona 8mg	ACHE	COMP	240,0000	10,0000	2.400,00
52	Dexametasona 4mg	TEUTO	COMP	1.920,0000	0,3400	652,80
53	Dexclorfeniramina, Maleato 2mg	GEOLAB	COMP	360,0000	0,2400	86,40
59	Domperidona 10mg	NOVA QUIMICA	COMP	5.000,0000	0,1200	600,00
69	Finasterida 5mg	NOVA QUIMICA	COMP	6.000,0000	0,4500	2.700,00
73	Glibenclamida 5mg comprimido	GEOLAB	COMP	43.000,0000	0,0500	2.150,00
81	Isossorbida, mononitrato 20 mg Comprimidos	BIOSINTÃ‰TIC A	COMP	2.400,0000	0,2400	576,00
82	Isossorbida, mononitrato 40 mg Comprimidos	BIOSINTÃ‰TIC A	COMP	2.400,0000	0,5900	1.416,00
84	Ivermectina 6mg	VITAMEDIC	COMP	600,0000	0,9600	576,00
88	Lisinopril 10mg	TEUTO	COMP	480,0000	0,5100	244,80
90	Losartana Potássica 100mg	LEGRAND	COMP	1.200,0000	0,7600	912,00
93	Maleato de Dexclorfeniramina 2mg comp Comprimido	GEOLAB	COMP	6.000,0000	0,6900	4.140,00
96	Metformina 500mg	PRATIDONADU ZZI	COMP	1.800,0000	0,5000	900,00
102	Montelucaste Sódico 4mg comprimidos	BIOSINTÃ‰TIC A	COMP	1.200,0000	1,7800	2.136,00
108	Nimodipino 30mg	VITAMEDIC	COMP	2.160,0000	0,3800	820,80
110	Omeprazol 10mg Cápsulas	MEDLEY	COMP	1.920,0000	1,6400	3.148,80
118	Risedronato sódico 35mg	NOVA QUIMICA	COMP	1.200,0000	11,0000	13.200,00
120	Saccharomyces Boulardii-17 100mg Liofilizado cápsula	CIFARMA	COMP	1.440,0000	2,2400	3.225,60
121	Sacharomyces boulardii 200mg	LEGRAND	COMP	1.800,0000	3,3400	6.012,00
131	Verapamil, cloridrato 120 mg, Comprimidos	BIOSINTÃ‰TIC A	COMP	2.000,0000	0,8700	1.740,00

132	Verapamil, cloridrato 80 mg, Comprimidos	NOVA QUIMICA	COMP	2.000,0000	0,2700	540,00
144	Cloridrato de Tiamina 300mg	PRATIDONADU ZZI	COMP	3.000,0000	0,3400	1.020,00
145	Cloridrato de Tizanidina 2mg	RAMBAXY	COMP	5.000,0000	0,8000	4.000,00
152	levotiroxina sódica 100 cmg	MERCK	COMP	1.800,0000	0,3300	594,00
Total do Fornecedor:						82.926,40
Fornecedor: CNPJ: 17.472.278/0001-64 GOLDENPLUS COM. DE MED. E PROD. HOSP. LTDA						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Unit.	Valor Total
70	fluconazol 150mg capsula	MEDQUIMICA	COMP	3.600,0000	0,3400	1.224,00
140	Carvedilol 12,5mg	NOVA QUIMICA	COMP	6.000,0000	0,1000	600,00
141	carvedilol 25mg	NOVA QUIMICA	COMP	3.600,0000	0,1500	540,00
142	carvediol 3,125mg	NOVA QUIMICA	COMP	3.600,0000	0,0800	288,00
143	carvedilol 6,250mg	NOVA QUIMICA	COMP	3.600,0000	0,0800	288,00
149	Folinato de Calcio (Acido Folinico) 15 mg	HIPOLABOR	COMP	5.000,0000	1,5500	7.750,00
155	Paracetamol 500 mg	PRATI	COMP	14.400,0000	0,0600	864,00
Total do Fornecedor:						11.554,00
Fornecedor: CNPJ: 32.364.822/0001-48 TERRA SUL COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA.						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Unit.	Valor Total
126	Sinvastatina 20mg Comprimido	sanval	COMP	12.000,000 0	0,0700	840,00
128	Succinato de Metoprolol 100mg, comprimido de liberação controlada	accord	COMP	4.800,0000	1,3500	6.480,00
Total do Fornecedor:						7.320,00
Fornecedor: CNPJ: 27.718.661/0001-03 ARMAZEM DOS MEDICAMENTOS EIRELLI						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Unit.	Valor Total
4	Acido Acetilsalicilico 500mg comp.	IMEC	COMP	1.200,0000	0,1600	192,00
6	Albendazol 400mg	PRATI	COMP	1.800,0000	0,3900	702,00
16	Anlodipino, besilato 5 mg, comprimido	GEOLAB	COMP	3.600,0000	0,1300	468,00
60	Doxasosina 4mg	SANDOZ	COMP	1.920,0000	0,3800	729,60
62	Enalapril, maleato 05 mg comprimidos	CIMED	COMP	1.200,0000	0,0600	72,00
85	Levotiroxina sódica 25mcg	MERCK	COMP	3.600,0000	0,1100	396,00
86	Levotiroxina sódica 50mcg	MERCK	COMP	3.600,0000	0,1100	396,00
87	Levotiroxina sódica 75mg	MERCK	COMP	600,0000	0,1700	102,00
97	Metformina 850mg Comprimido	PRATI	COMP	50.000,0000	0,0700	3.500,00
117	Propranolol 40mg comprimido	PRATI	COMP	45.000,0000	0,0500	2.250,00
125	Sinvastatina 10mg Comprimido	SANDOZ	COMP	4.320,0000	0,0600	259,20
Total do Fornecedor:						9.066,80
Fornecedor: CNPJ: 28.643.008/0001-95 SANTO REMEDIO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO-HOSPITALAR EIRELI						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Unit.	Valor Total
9	Alendronato de sódio 70mg	ELOFAR	COMP	3.000,0000	0,2300	690,00
13	Aminofilina 100mg comprimido	HIPOLABOR	COMP	5.880,0000	0,1300	764,40
15	Anlodipino, besilato 10 mg, comprimido	GEOLAB	COMP	1.440,0000	0,1500	216,00
20	Besilato de Anlodipino 10mg	GEOLAB	COMP	20.000,000 0	0,0800	1.600,00
23	Besilato de Anlodipino 5mg	GEOLAB	COMP	10.000,000 0	0,0400	400,00
31	Captopril 25mg Comprimido(Cota parte 25% Exclusivo ME e	MED QUIMICA	COMP	37.500,000 0	0,0300	1.125,00
32	EPP) Captopril 25mg Comprimido (cota 75% ampla	MEDQUIMICA	COMP	112.500,00 00	0,0300	3.375,00
34	concorrência) Carbonato de cálcio + colecalciferol comprimido 500	BIONATUS	COMP	7.200,0000	0,1100	792,00
41	mg CaCO3 + 400 UI Cinarizina 25mg Comprimido	BRAINFARMA	COMP	1.200,0000	0,1600	192,00
44	Cloridrato de ciclobenzaprina 10mg Comprimido	CIMED	COMP	1.440,0000	0,3000	432,00
45	Cloridrato de ciclobenzaprina 5mg Comprimido	CIMED	COMP	900,0000	0,3000	270,00
51	Cloridrato de Ranitidina de 150mg	MEDQUIMICA	COMP	7.200,0000	1,1300	8.136,00
55	Digoxina 0,25 mg, comprimido	PHARLAB	COMP	6.000,0000	0,0800	480,00
58	Dipirona sódica 500mg Comprimido	GREEN PHARMA	COMP	50.000,000 0	0,0800	4.000,00
61	Doxasozina 2mg	CIMED	COMP	2.400,0000	0,2200	528,00
76	Hidroclorotiazida 25mg Comprimido	CIMED	COMP	52.000,000 0	0,0200	1.040,00
78	Ibuprofeno 300mg	VITAMEDIC	COMP	4.320,0000	0,1600	691,20
83	Itraconazol 100 mg	GEOLAB	COMP	3.000,0000	0,7900	2.370,00
89	Loratadina 10mg	CIMED	COMP	9.600,0000	0,1000	960,00
91	Losartana potássica 50 mg Comprimido	TEUTO	COMP	63.000,000 0	0,0700	4.410,00
101	Metoprolol, Succinato 25 mg, comprimidos liberação prolongada	ACCORD	COMP	5.000,0000	0,4400	2.200,00
106	Nifedipino 20mg	GEOLAB	COMP	20.000,000 0	0,0800	1.600,00
107	Nimesulida 100mg Comprimido	CIMED	COMP	26.000,000 0	0,0600	1.560,00
114	Prednisona 20 mg comprimido	VITAMEDIC	COMP	4.320,0000	0,2000	864,00
115	Prednisona 5 mg comprimido	VITAMEDIC	COMP	4.320,0000	0,0800	345,60
122	Sais para reidratação oral Pó para sol. Oral	IFAL	COMP	2.400,0000	0,5700	1.368,00
127	Frasco – envelope Sinvastatina 40mg Comprimido	CIMED	COMP	25.000,000 0	0,1200	3.000,00
129	Sulfato ferroso 40 mg	VITAMED	COMP	45.000,000 0	0,0400	1.800,00
135	fluconazol 100mg capsula	MEDQUIMICA	COMP	1.200,0000	21,0000	25.200,0 0
148	diclofenaco de sódio 50mg	VITAMED	COMP	24.000,000 0	0,0500	1.200,00
153	Pontoprazol 20 mg	BIOSINTETICA	COMP	480,0000	0,1600	76,80
154	pontoprazol 40 mg	BIOSINMTETIC A	COMP	2.160,0000	0,2500	540,00
156	Paracetamol 750 mg	CIMED	COMP	12.000,000	0,1100	1.320,00 0
Total do Fornecedor:						73.546,00
Fornecedor: CNPJ: 29.228.930/0001-89 LIGIA MARIA CARNEIRO						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Unit.	Valor Total
2	Aciclovir 200mg comprimido	pharlab	COMP	2.400,0000	0,1800	432,00
3	Acido Acetilsalicilico 100mg comp.	sobral	COMP	55.000,000 0	0,0200	1.100,00
27	Bultibrometo de Escopolamina + Dipirona Sódica	pharlab	COMP	6.000,0000	0,3800	2.280,00
42	Comp. 250mg comprimido Cinarizina 75mg Comprimido	brainfarma	COMP	1.440,0000	0,1700	244,80
43	Clopidogrel, Bissulfato de 75 mg Comprimido	brainfarma	COMP	6.000,0000	0,2500	1.500,00
57	Diosmina Hesperidina 500mg Comprimido	teuto	COMP	240,0000	0,6400	153,60
63	Enalapril, maleato 10 mg comprimidos	cimed	COMP	45.000,000 0	0,0400	1.800,00
64	Enalapril, maleato 20 mg comprimidos	sanval	COMP	23.000,000 0	0,0400	920,00
66	Espironolactona 25 mg Comprimido	ems	COMP	8.400,0000	0,1500	1.260,00
77	Ibuprofeno 300mg	biolab/actavis	COMP	360,0000	85,0000	30.600,0 0
79	Ibuprofeno 600mg	teuto	COMP	6.000,0000	0,1900	1.140,00
98	Metildopa 250mg Comprimido	ems	COMP	70.000,000 0	0,4500	31.500,0 0
100	Metoclopramida, cloridrato de 10mg	hipolabor	COMP	3.000,0000	0,1000	300,00
111	Omeprazol 20 mg	globo	COMP	20.000,000 0	0,0700	1.400,00
123	Secnidazol 1 g comprimido	pharlab	COMP	4.800,0000	0,4800	2.304,00
Total do Fornecedor:						76.934,40

Totalização:	289.535, 84

Sub-cláusula Primeira: Efetuar o pagamento à empresa contratada a cada 30 dias, mediante a apresentação das requisições, notas fiscais dos produtos entregues no período e após análise e liberação do setor de controle interno.

Sub-cláusula Segunda: a Nota/Fiscal/Fatura emitida pela contratada deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do nº do processo, nº do Pregão e da Nota de Empenho, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento dos materiais e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

CLÁUSULA QUINTA - CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS MATERIAIS

A execução dos serviços será efetuada de acordo com as necessidades da Secretaria, ficando a Comissão de Recebimento de material e serviços responsável pelo recebimento e a fiscalização dos serviços.
Entregar no Almoxarifado Central os medicamentos solicitados após liberação e emissão da nota de empenho;
Endereço Para a Entrega: Av. São Luiz, nº 4495 Bairro Centro – Rolim de Moura – RO, Almoxarifado Central.
Telefone para contato: (69) 98433 - 6214 Leila Santos, responsável pelo recebimento.

CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS

Os preços dos produtos incluem todos e quaisquer encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, fretes, seguros, mão de obra.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

DA CONTRATADA

Comunicar ao CONTRATANTE qualquer ocorrência que impeça o fornecimento dos materiais;

Manter durante o período contratual as mesmas condições de habilitação exigidas na licitação;

Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre o produtos e/ou serviços de entrega;

Apresentar garantia dos itens licitados.

DA CONTRATANTE

Prestar à CONTRATADA todos os esclarecimentos necessários à execução da Ata de Registro de Preços;

Promover o acompanhamento na entrega dos materiais, bem como efetuar os pagamentos devidos, nos prazos determinados;

Manter atualizada a listagem de preços que contemple a relação dos itens, para os fins previstos nesta Ata;

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO
A contratada reconhece o direito da Administração de rescindir unilateralmente o termo de compromisso de fornecimento, no caso de inexecução total ou parcial das obrigações pactuadas, com base no Art. 77, da Lei Federal n° 8.666/93.

Sub-cláusula Primeira: poderá ainda ser rescindido por mútuo consentimento, ou unilateralmente pelo CONTRATANTE, a qualquer tempo, mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias à CONTRATADA, por motivo de interesse público e demais hipóteses previstas nos incisos I a XII e XVII do Art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, ou ainda, judicialmente, nos termos da legislação pertinente.

Sub-cláusula Segunda: da rescisão procedida com base nesta cláusula não incidirá multa ou indenização de qualquer natureza.

CLÁUSULA NONA - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIA

As despesas correrão por conta do elemento de despesa 33.90.30 e 33.90.32, Projeto atividade 2.129, 2.134, 2.135 e 2.140.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES
Com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº. 8.666/93, da Lei nº 10.520/02, a **CONTRATADA** Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas no instrumento contratual, salvo se ensejada por motivo de força maior ou caso fortuito, a **CONTRATANTE** poderá garantir a prévia defesa, aplicar à futura **CONTRATADA,** as seguintes penalidades:

Sub-cláusula Primeira: Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a **CONTRATANTE** pelo prazo de até 05 (cinco) anos de acordo com a Lei nº 10.520/02;

Sub-cláusula Segunda: Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia, do valor do contrato, limitada a 10% (dez por cento), devendo essa importância ser deduzida do valor a ser pago pela **CONTRATANTE;**

Sub-cláusula Terceira: Advertência;

Sub-cláusula quarta: As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária ou contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Rolim de Moura - RO, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões judiciais provenientes da presente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA REGÊNCIA
As regras da presente Ata reger-se-ão pelas normas estabelecidas na Lei Federal 8.666/93 e suas posteriores alterações e da Lei 10.520/02. Justos e contratados firmam a presente ata de registro de preços, em 02 vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que produza os efeitos necessários e legais.

Contratante: Prefeitura Municipal de Rolim de Moura – RO.

Contratadas:

1) ARMAZEM DOS MEDICAMENTOS EIRELI, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 27.718.661/0001-03, situada na Avenida Rio de Janeiro, nº 309 Quadra 2U Lote 21 Vila Galvão, no município de Goiás – GO. Telefone para contato (62) 3507—7070 /9-9649-4281 e-mail. armazemdosmedicamentos@gmail.com, Daqui em diante simplesmente, tendo como representante a Sr. Anderson Figueira de Oliveira portadora do RG 2995711 SSP/GO, e CPF 497.998.191-72, residente no município de Goiás – GO.

2) EXCLUSIVA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 14.905.502/0001-76, situada na RUA Sergipe nº 1645, no município de Erechim - RS. Telefone para contato (54) 2106-8636 e-mail, vendas.exclusiva@hotmail.com. Daqui em diante simplesmente, tendo como representante o Sra. Lia Marta Cima, portador do RG 9049718761, e CPF 512.603.280-15, residente no município de Erechim - RS.

3) LIGIA MARIA CARNEIRO empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 29.228.930/0001-89, situada na AV Prefeito Guiomar de Jesus Lopes, nº 418 sala 02, Bairro Cristo Rei no município de Francisco Beltrão – PR. Telefone para contato (46) 3035-0095/9115-1922, e-mail consultafarmafb@outlook.com. Daqui em diante simplesmente, tendo como representante o Sr. Josias Bolduan, portador do RG 8212773-9, e CPF 0417100499-54, residente no município de Francisco Beltrão – PR.

4) GOLDENPLUS - COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 17.472.278/0001-64, situada na Rua Gotardo Mazzarolo n° 16 Centro, Telefone para contato (54) 3523-2202, e-mail licitacao@goldenplus.net.br no município de Barão de Cotegipe – RS. Daqui em diante simplesmente, tendo como representante a Sr. Marcelo Maróstica, portadora do RG 1076099215 e CPF 820.347.290-72, residente no município de Barão de Cotegipe – RS.

5) NOSSA PHARMACIA LTDA - ME, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 04.210.418/0001-84, situada na AV: Carlos Gomes, nº 4825, bairro Centro, no município de Novo Horizonte – RO. Telefone para contato (69) 98491-2969, e-mail nossa_farmacianh@hotmail.com. Daqui em diante simplesmente, tendo como representante o Sr. Dione Sica Parreira, portador do RG 1026578 SESDEC/RO, e CPF 000.454.472-25, residente no município de Novo Horizonte – RO.

6) TERRA SUL COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 32.364.822/0001-48, situada na RUA Machado de Assis n° 1355 Bela Vista, Telefone para contato (54) 3712-2155, e-mail, terrasulmedicamentos@gmail.com no município de Erechim - RS. Daqui em diante simplesmente, tendo como representante a Sr. Maria Ferrari Spazzini, portador do RG 2060621011 e CPF 883.741.060-34, residente no município de Erechim – RS.

7) SANTO REMÉDIO – COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICO - HOSPITALAR EIRELI ME empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 28.643.008/0001-95, situada na AV Adão Welker n°14, Telefone para contato (54) 3523-2379 e-mail stremedio@stremedio.com.br, no município de Barão de Cotegipe - RS. Daqui em diante simplesmente, tendo como representante a Sra. Vânia Szymanski, portadora do RG 9051130889 e CPF 958.464.330-49, residente no município de Barão de Cotegipe – RS.

TESTEMUNHAS:

_____
_____

_____
Marta Regina de Oliveira
Coordenadora de Registro de Preços

_____
Tiago Anderson Sant' Ana Silva
Chefe do Departamento de Compras e Licitações
Matrícula 6443 / Portaria nº 34/2020

Publicado por:
Marta Regina de Oliveira
Código Identificador:A0FA5DEC

PODER LEGISLATIVO
EDITAL Nº 001/2020/SEMSAU PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2020/SEMSAU

EDITAL Nº 001/2020/SEMSAU
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2020/SEMSAU

RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DO SERVIDOR POR TEMPO DETERMINADO DE ACORDO COM O EDITAL Nº 001/2020/SEMSAU.

O PRESIDENTE DA COMISSÃO PARA A REALIZAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO MUNICIPAL Nº 001/2020/ SEMSAU, SIDNEY ALVES DE CARVALHO, DESIGNADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 10.030/2020, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS;
RESOLVE:

ART. 1º - TORNAR PÚBLICO O RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO PARA EMPREGO TEMPORÁRIO NO CARGO DE TÉCNICO EM ENFERMAGEM E ENFERMEIRO, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL 8.745/93.

TÉCNICO EM ENFERMAGEM 40 HRS			
CANDIDATO(A)	**CLASSIFICAÇÃO**	**DATA DE NASC.**	**NOTA**
MARIA DE FÁTIMA GOMES LEAL	1º	11/11/1971	5,0
MARIA HELENA ALMEIDA PEREIRA	2º	08/12/1974	5,0
LUCIANA PEREIRA DA SILVA	3º	09/09/1977	5,0
ELIENE CECILIA SIMÃO	4º	01/05/1983	5,0
AILTON OTONI BRITO	5º	13/03/1985	5,0
SILVÂNIA FERREIRA DA SILVA	6º	06/01/1987	5,0
ODETE DE ABREU FIRMINO SILVA	7º	02/06/1987	5,0
LUCIANA ALVES DAS CHAGAS NOGUEIRA	8º	06/03/1995	5,0
ENFERMEIRO 40 HRS			
CANDIDATO(A)	**CLASSIFICAÇÃO**	**DATA DE NASC.**	**NOTA**
DIRCE JOSÉ DOS SANTOS	1º	07/10/1968	6,5
CARLOS MAGNO NOGUEIRA	2º	03/06/1985	6,5
MARIA ANGELA SCHOUPINSKI	3º	03/09/1974	6,0
IRANI APARECIDA VIEIRA ALMEIDA	4º	29/11/1978	6,0
MARCELE DAMO	5º	19/03/1982	6,0
EDIGLEUMA DE MELO SILVA FERRAZ	6º	28/09/1982	6,0
ALINE SILVA BARBOSA	7º	01/10/1987	6,0
CRISTINA MAGALHÃES RAMOS SILVA	8º	02/06/1987	5,5
VALÉRIA CAMATA GOTTARDO	9º	24/06/1995	5,5
ADRIANA ALVES DA SILVA	10º	12/02/1975	5,0
SIMONE FERREIRA DA SILVA	11º	19/09/1983	5,0
LINIQUELI APARECIDA BUSCHIROLLI CARL	12º	12/10/1984	5,0
LUCIENE OLIVEIRA DOS SANTOS	13º	20/03/1987	5,0
DYEGO NUNES DOS SANTOS	14º	12/09/1990	5,0
FRANCIELE NAYARA DE LIMA	15º	14/09/1992	5,0
WILLIAN RIBEIRO DA ROSA	16º	27/05/1993	5,0
VANESSA CRISTINA VELHO	17º	26/12/1993	5,0
VANESSA DA SILVA ALMEIDA	18º	03/05/1994	5,0
THAIS SILVA DE OLIVEIRA MARINI	19º	08/07/1994	5,0
PATRICIA DE OLIVEIRA SANTOS	20º	23/05/1995	5,0
ANDRESSA CRISTIANE CASCEMIRO DE OLIVEIRA	21º	06/09/1995	5,0
WITTOR WINNICIUS SILVA PEDROSO GONÇALVES	22º	17/12/1995	5,0
TATIELE ALVES DA SILVA	23º	25/05/1996	5,0
CAROLINE LOPES	24º	18/03/1997	5,0

Alta Floresta D'Oeste/RO, 06 de abril de 2020.

SIDNEY ALVES DE CARVALHO
Presidente Da Comissão PSS/2020/SEMSAU
Decreto Nº 10.030/2020

Publicado por:
Daniel Paulo Fogaça Hryniewicz
Código Identificador:84DF3F0E

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
CONVOCAÇÃO PARA ENTREVISTA - 2ª FASE DO TESTE SELETIVO Nº 001/2020/SEMAGRI

Considerando o Edital de abertura do Teste Seletivo nº 001/2020/SEMAGRI e suas alterações, ficam convocados os candidatos abaixo relacionados, que são o restante dos classificados, para comparecimento na sede da Secretaria Municipal de Agricultura, av. João Pessoa nº 4478 – centro (mesmo local onde todos realizaram suas inscrições), para que seja realizada a segunda etapa do Teste Seletivo, que se trata da entrevista a ser realizada pelo Presidente e Membros da Comissão organizadora:

CANDIDATO/CLASSIFICAÇÃO	**CARGO**	**Horário da entrevista**
JOEL LAURENTINO DA SILVA – 4º	Motorista de veículos pesados	8h
SERGIO DIAS FRANSKOVIAK – 5º	Motorista de veículos pesados	8h
ROGÉRIO DE JESUS LACERDA – 6º	Motorista de veículos pesados	8h30min
GENILSON RECH BARBOSA – 7º	Motorista de veículos pesados	8h30min
MARCIO RAFAEL RODRIGUES - 8º	Motorista de veículos pesados	9h
PEDRO ROSA DE OLIVEIRA – 9º	Motorista de veículos pesados	9h
JOSÉ DE JESUS FERREIRA – 10º	Motorista de veículos pesados	9h30min
EDUARDO BRESSANINI – 11º	Motorista de veículos pesados	9h30min
ERNESTO ANTÔNIO DOS SANTOS – 12º	Motorista de veículos pesados	10h
LEANDRO APARECIDO PEREIRA – 13º	Motorista de veículos pesados	10h
PAULO HENRIQUE DA SILVA – 2º	Operador de pá carregadeira	10h30min
JOERLAN ALVES DA COSTA – 3º	Operador de pá carregadeira	10h30min
ELTON SOUZA RIBEIRO – 4º	Operador de pá carregadeira	11h
VALDINEY LACERDA CORDEIRO – 5º	Operador de pá carregadeira	11h
SÉRGIO GARCIA VENÂNCIO – 6º	Operador de pá carregadeira	11h30min

OBS: Considerando a vigência do Decreto 4.848/2020 que Dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo coronavírus, Covid-19 e dá outras providências, agendamos a entrevista com dois candidatos por vez, porém cada um será entrevistado por uma parte diferente da comissão organizadora, num intervalo de meia hora entre cada dupla. Estará disponível álcool em gel para higienização, e, caso algum candidato esteja com sintomas de resfriado, deverá apresentar-se usando máscara.

Rolim de Moura, 04 de Abril de 2020.

DIONISIO PEREIRA BRAGA
Secretário Municipal de Agricultura
Presidente da Comissão Organizadora

Publicado por:
Juliana Pereira da Silva
Código Identificador:800A6C02

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 015/2020

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2020

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

O(a) pregoeiro(a) do(a) MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO comunica aos interessados e participantes do PREGÃO ELETRÔNICO 015/2020 referente à *SRP PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE UNIFORMES ESCOLARES (AS MEDIDAS, ESTAMPAS E DEMAIS INFORMAÇÕES ESTÃO DISPONIVEL NO TERMO DE REFERÊNCIA E SEUS ANEXOS)*, que ADJUDICA o objeto do certame a(s) empresa(s):

Fornecedor: L.H.C COMERCIO E SERVICOS LTDA- 01.060.256/0001-57												
Item	Quant.	Un	Descrição	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Economia R$
1	1.776,00	UND	CAMISETA MANGA CURTA, GOLA EM "V" TRANSPASSADO, CORPO E MANGAS EM MALHA FRIA/PV (67% POLIÉSTER E 33% VISCOSE) COM TRATAMENTO ANTI-PILLING, NA COR BRANCA, GOLA E PUNHO DA CAMISETA EM RIBANA NAS CORES AZUL ROYAL (PANTONE19-4044 TPX). NA FRENTE DA CAMISETA, CONTENDO ESTAMPAS DE FIGURAS DE CRIANÇAS COM ESCRITA "ESCOLA DE EDUCAÇÃO INFANTIL" E LOGO ABAIXO, O NOME DA ESCOLA QUE SERÃO DISTRIBUÍDOS QUANTIDADES DIFERENCIADAS POR ESCOLA, SENDO: SONHO INFANTIL, ALPHONSUS GUIMARÃES, EUCLIDES DA CUNHA, NOVA ESTRELA E OLIVEIRA PAIVA E, NAS COSTAS, ESCRITAS "PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ - RO" E "SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO", CONTENDO NA MANGA ESQUERDA ESTAMPAS DO BRASÃO DO MUNICÍPIO. AS ESCRITAS SERÃO NAS CORES AZUL ROYAL (PANTONE19-4044 TPX) E AS ESTAMPAS SERÃO REALIZADAS POR MEIO DE SUBLIMAÇÃO DE ÓTIMA QUALIDADE DE FORMA QUE NÃO SOLTA E NEM PERCA A VIVACIDADE DA COR COM O TEMPO. AS PEÇAS SERÃO DISTRIBUÍDAS NOS TAMANHOS 2, 4, 6 E 8 ANOS DE ACORDO COM A QUANTIDADE E TAMANHOS ESPECIFICADO NA TABELA DE TAMANHOS E MEDIDAS. APÓS EMISSÃO DE EMPENHO, A EMPRESA CONFECCIONARÁ 1 (UMA) PEÇA DE CADA ITEM PARA AMOSTRA, CONFORME DETALHES DAS PEÇAS E MODELOS EM ANEXO.	PRÓPRIA	SERVIÇO	R$ 10,79	R$ 19.163,04	R$ 17,32	R$ 30.760,32	37,70 %	R$ 6,53
2	918,00	UND	SHORT-SAIA EM TECIDO TIPO HELANCA MACIA (1ª QUALIDADE) NA COR AZUL ROYAL (PANTONE19-4044 TPX), COM UMA FAIXA NA BARRA DA SAIA SOBREPOSTA NA COR BRANCA, ELÁSTICO COM LARGURA DE 3,5 CM, EMBUTIDO E REBATIDOS EM MÁQUINA DE PONTO CORRENTE DE QUATRO AGULHAS NA CINTURA E ESTAMPA, EM SERIGRAFIA, DO BRASÃO DO MUNICÍPIO NO LADO ESQUERDO DA SAIA SOBREPOSTA. AS PEÇAS SERÃO DISTRIBUÍDAS NOS TAMANHOS 2, 4, 6 E 8 ANOS DE ACORDO COM A QUANTIDADE E TAMANHOS ESPECIFICADO NA TABELA DE TAMANHOS E MEDIDAS. APÓS EMISSÃO DE EMPENHO, A EMPRESA CONFECCIONARÁ 1 (UMA) PEÇA DE CADA ITEM PARA AMOSTRA, CONFORME DETALHES DAS PEÇAS E MODELOS EM ANEXO.	PRÓPRIA	SERVIÇO	R$ 17,65	R$ 16.202,70	R$ 20,91	R$ 19.195,38	15,59 %	R$ 3,26
Subtotal Adjudicado							R$ 45.524,46	Subtotal Orçado	R$ 66.995,58	32,05%	R$ 21.471,12
Item	Quant.	Un	Descrição	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Economia R$
3	858,00	UND	SHORT MASCULINO EM TECIDO TIPO HELANCA MACIA (1ª QUALIDADE) NA COR AZUL ROYAL (PANTONE19-4044 TPX), COM FAIXAS VERTICAIS NA COR BRANCA EM CADA LATERAL, ELÁSTICO NA CINTURA COM LARGURA DE 3,5 CM, EMBUTIDO E REBATIDOS EM MÁQUINA DE PONTO CORRENTE DE QUATRO AGULHAS E ESTAMPA, EM SERIGRAFIA, DO BRASÃO DO MUNICÍPIO NO LADO ESQUERDO. AS PEÇAS SERÃO DISTRIBUÍDAS NOS TAMANHOS 2, 4, 6 E 8 ANOS DE ACORDO COM A QUANTIDADE E TAMANHOS ESPECIFICADO NA TABELA DE TAMANHOS E MEDIDAS. APÓS EMISSÃO DE EMPENHO, A EMPRESA CONFECCIONARÁ 1 (UMA) PEÇA DE CADA ITEM PARA AMOSTRA, CONFORME DETALHES DAS PEÇAS E MODELOS EM ANEXO.	PRÓPRIA	SERVIÇO	R$ 11,84	R$ 10.158,72	R$ 19,86	R$ 17.039,88	40,38 %	R$ 8,02
Subtotal Adjudicado							R$ 45.524,46	Subtotal Orçado	R$ 66.995,58	32,05%	R$ 21.471,12

TOTAL GERAL DO PREGÃO			
Total Adjudicado	Total Orçado	Econ. %	Economia R$
R$ 45.524,46	R$ 66.995,58	32,05%	R$ 21.471,12

Urupá-RO, 06 de Abril de 2020.

EDIMAR DE ALMEIDA GENELHÚ
Pregoeiro

Publicado por:
Edimar de Almeida Genelhú
Código Identificador:DCED62BE

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DL 013

No uso de suas atribuições legais, após parecer jurídico, que se manifestou favoravelmente, sendo assim o Prefeito homologa a **Dispensa de Licitação n. 013/2020** referente ao **Processo n. 360/2020/SEMINFRA,** que tem como objetivo **Contratação de empresa especializada na recuperação da ponte em madeira com utilização de bate estacas localizada na linha A-7 que foi parcialmente destruída pelas fortes chuvas que evidenciou a declaração de emergência, conforme descrição prevista n projeto básico executivo.** Fundamento Legal: Art.24, inciso IV da Lei 8.666/93, Decreto n. 037/2020 (Situação de Emergência). ***Homologo*** em favor da licitante:

Fornecedor: MARA COMERCIO E CONSTRUCOES EIRELI - EPP
CNPJ/CPF: 21.777.355/0001-61

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	O PRESENTE CONTRATO DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL TEM POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSTRUÇÃO (REFORMA) DE 01 (UMA) PONTE EM MADEIRA BATE ESTACAS NA LINHA A-7 , PONTE QUE COM AS FORTES CHUVAS FOI PARCIALMENTE DESTRUÍDA, TUDO CONFORME PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO, MEMORIAL DESCRITIVO, POOJETO BÁSICO E MINUTA DE ONTRATO EM ANEXO.	1,00	R$ 64.585,29	R$ 64.585,29

Valor Total Homologado - R$ 64.585,29

Urupá-RO, 06 de abril de 2020.

CÉLIO DE JESUS LANG
Prefeito do Município de Urupá-RO

Publicado por:
Lilian Luiz de Souza
Código Identificador:FB1F659D

